SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3078

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2024

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024)

CONSIDERANDO os afastamentos temporários por licença especial, licença maternidade e auxílio doença;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2024**, homologado pelo **DECRETO Nº 2068/2024** de **17 de junho de 2024;**
- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 06 de agosto de 2024.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF ou CIC;
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**;
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
Declaração de cor – etnia;
Certidão de Regularidade da prova de título, emitida pela Comissão Examinadora

5- **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

7- **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
56º	PÂMELA PERES CEARA
57º	ELESSANDRA VALÉRIA GOMES
58º	MARLEI RENILDES BINATTI BALERONI
59º	ROSELI DOS SANTOS
60º	ANNA CLÁUDIA DA SILVA BARBOSA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 30 DE JULHO DE 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:3CC84D1D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1538.2024- FERIAS- 15 DIAS-LUIZ VALDELIR

PORTARIA Nº 1538, DE 29 DE JULHO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período de 10 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024 referente ao período aquisitivo 2023/2024 ao servidor público abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO
Luiz Valdelir Assmann	239.055.302-87	Chefe da Divisão De Gestão Urbana

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 15 (quinze) dias serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de julho de 2024.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7A08D114

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 060/2024
Processo N° 098/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas para fazer frente às demandas da secretaria municipal de agricultura do município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, através da demanda parlamentar 44400004, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 251.703,55 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 31/07/2024 às 08h30min do dia 13/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 13/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/08/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 30 de julho de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:99B73600

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 256.2022

Número do Contrato: 256/2022.
Número do Aditivo: 002/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AUTO POSTO ANILA EIRELI
CNPJ:08.112.780/0001-73
Endereço do Contratado:VIA BR 277 KM 232,5, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel s-10, gasolina e etanol) para uso na frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, quando em viagem para a cidade de Curitiba/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 30/07/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,30de julho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9CCCD990

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 001/2024

Nesta data, encerro os autos do PROCESSO DE APURAÇÃO DE FATO/RESPONSABILIDADE COMISSÃO ESPECIAL nº 01/2024**,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 30 de julho de 2024.

MARIA CECÍLIA SOARES VANNUCCHI
Presidente da Comissão Especial
Ato de Consórcio nº 036/2024

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:474BB9F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO - PROCESSO DE APURAÇÃO DE FATO/RESPONSABILIDADE COMISSÃO ESPECIAL Nº 01/2024

Recebido os autos de Processo de Apuração de Fato/Responsabilidade nº 001/2024, para julgamento;

Considerando o Relatório da Comissão Especial datado de 26/07/2024, o qual conclui pelo arquivamento do processo, sem aplicação de sanção, pelas razões elencadas no mesmo;

APROVO e **ADOTO** como meus os fundamentos constantes no Relatório da Comissão Especial, como causa de **DECIDIR**;

Frente às considerações apresentadas, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Fato/Responsabilidade Comissão Especial nº 001/2024, sem aplicação de penalidades. Dê-se ciência aos envolvidos. Arquive-se.

Pato Branco/PR, 30 de julho de 2024.
Atenciosamente,

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. 010/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1DE6E486

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 014/2024

À
GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
C.N.P.J nº 16.620.059/0001-12

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 270/2023 | Pregão Eletrônico nº 030/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 174/2024
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando-se Decisão em Parecer da Secretária Executiva, datado de 05/07/2024;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e da Ata de Registro de Preços, com fulcro nos artigos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se as sanções de:

ADVERTÊNCIA: em consequência da inobservância das obrigações regidas em edital e contrato;

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONIMS, por prazo de 2 (dois) anos, conforme fundamentação.

Pato Branco/PR, 30 de julho de 2024.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATTA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A5FC12DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 061/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 061/2024

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação para atuar no Credenciamento nº 003/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 003/2024 que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.
CONSIDERANDO que conforme consta em edital há a previsão de uma comissão responsável para avaliação in loco do local de fornecimento das refeições dos fornecedores que solicitarem e enviarem documentação de habilitação para o credenciamento.
CONSIDERANDO que a comissão terá como objetivo verificar o local de fornecimento das refeições conforme ficha de avaliação constante no edital de credenciamento.
RESOLVE:
Art. 1º Indicar os seguintes empregados conforme segue, para compor comissão de avaliação in loco:

NOME	CARGO
GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO	Presidente
VANESSA FÁTIMA DA CRUZ	Membro
GABRIELLI LEONARCHIK FRANCO	Membro

Art. 2º A comissão designada deverá verificar, de forma presencial, o local onde serão oferecidas as refeições pelo fornecedor, conforme ficha de avaliação constante no edital de credenciamento.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de julho de 2024.

Assinado digitalmente
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:18972D6D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - JULHO/2024

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 414/2022	
CONTRATADA:	MAI SERVICE - SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 414/2022, em 03 de Julho de 2024.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 426/2023	
CONTRATADA:	CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 426/2023, em 23 de Julho de 2024.	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:85C33D42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 182/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 182/2024, para a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

Valor Global:	1.398.346,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte:	076
Data:	30/07/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E0FE73C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 183/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 183/2024, para a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS			
Valor Global:	1.398.346,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte:	076
Data:	30/07/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:28861059

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 71/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 71/2024 de 24/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.900,00 (cinqüenta e um mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
437 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.900,00
Total Suplementação:			**51.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000	Fonte: 1501	51.900,00
Total da Receita:		**51.900,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E789955E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, por meio da Equipe Técnica Municipal de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal, em atendimento à legislação vigente, tendo como pressuposto garantir a gestão democrática do Município, convida todos os cidadãos do município para a 3ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada no **dia 15 de agosto de 2024 às 14 horas, na Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Graças**, situada na Avenida Pref. Rutílio Antônio Ribas Ferreira, 280, quando será discutida a Legislação Básica do Plano Diretor Municipal e o Plano de Ação e Investimentos.

Link para acesso aos "ANEXOS" da análise temática e diretrizes:
https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/pagina/atualizacao-do-plano-diretor-municipal

Nossa Senhora das Graças, 30 de julho de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6D055720

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 387/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 29/07/2024 a 29/07/2024 Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:1E4AD89F

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 388/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 30/07/2024 a 30/07/2024 Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D6BCB6CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 88/2023

ESPÉCIE: Contrato n° 88/2023.

REF.: Tomada de Preço n°01/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Weiller Construção Civil Ltda.
CNPJ Nº: 79.986.949/0001-62.
DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 45 (quarenta e cinco) dias ao contrato n°88/2023 oriundo da Tomada de Preços n°01/2023 que teve por objeto a Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área de 9.970,73 m², compreendendo as seguinte etapas: serviços preliminares; movimento de terra; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico. Passando assim a viger de 05/08/2024 a 18/09/2024.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2024 a 18/09/2024.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/07/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:12695E56

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 391/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:

MARIA ROSA TOLARDO RUIZ, matrícula nº 155 – Referentes ao exercício: 01/04/2023 à 31/03/ 2024.

Período de férias: 31/07/2024 à 29/08/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 30 dias do mês de julho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:B3BD1B52

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 392/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 11 (onze) dias de férias restantes, em conformidade com as portarias nº 631/2023 e 044/2024, à funcionária:

MARCELA LOPES PINAFFI, matrícula nº 949 – Referentes ao exercício: 03/02/2023 à 02/02/2024.

Período de férias, de: 29/07/2024 à 08/08/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:88DE3CA6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 393/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Prorrogar a Licença Maternidade da Funcionária abaixo relacionada, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 26/07/2024 à 23/09/2024 (60 dias).

- ELAINE LAURINDA DA SILVA, matrícula nº 984.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:0709BC8F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO ATA 91/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, com entrega parcelada conforme a necessidade**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**32/2024**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
91/2024	CLAUDENIR SILVEIRA LTDA	18.339.206/0001-06	62.266,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 30/07/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:496F145F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/08/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de lavagem e máquinas, caminhões e SUV da frota municipal de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 16 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 30/07/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:354E6B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/08/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de horas máquinas (escavadeira hidráulica e trator de esteira) e horas de caminhões (caminhão: munk, prancha e basculante) para atender a demanda sob controle da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr..** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 19 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 30/07/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FFAD3F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 58/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 58/2024 Pregão/N°. 33/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- CNPJ nº. 27.787.054/0001-03
Objeto	**Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA – RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 5.516,80 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 30/07/2025
Prazo de vigência	até 30/07/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 30/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0BE2251D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 59/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 59/2024 Pregão/N°. 33/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PÚBLICAS LTDA- CNPJ nº. 52.804.043/0001-23
Objeto	**contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a secretaria municipal de assistência social, com recursos próprios e estaduais (fia – resolução 078/2022) do conselho estadual dos direitos da criança e adolescência, conforme a necessidade do município de são jorge d'oeste - pr.**
Valor	R$ 510,40 (quinhentos e dez reais e quarenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 30/07/2025
Prazo de vigência	até 30/07/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 30/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DDEED1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 60/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 60/2024 Pregão/N°. 33/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	PIUNATURE COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA- CNPJ nº. 26.686.422/0001-56
Objeto	**Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA – RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 30/07/2025
Prazo de vigência	até 30/07/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 30/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9E1600F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2647 CHS VILMA QUADROS SPETIT

Portaria n.º 2647/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Vilma Quadros Spetit	10.313.844-2/PR	01/08/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3B737988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2648 CHS ANA LUISA DE BRITO

Portaria n.º 2648/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Ana Luisa de Brito	5.812.328-5/PR	01/08/2024 a 01/11/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A922831C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2649 GRATIFICAÇAO TRANSPORTE ESCOLAR

Portaria n.º 2649/2024

Institui Horário especial de trabalho, e cria gratificação por atividade para motorista do transporte escolar e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Concede a partir do dia 01 de agosto de 2024, o Servidor Público Municipal o Sr. **FABIO CASSIANO CONTER**, matrícula 29567166, CPF. nº. 099.759.519-10, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de motorista de transporte escolar, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra. Com base na Lei Municipal, 837/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D92BAD9E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de agosto de 2024, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto a Aquisição de Playground, máquina de lavar e secar roupas, Refrigerador Frost Free, Soprador de folhas, Kit mesa e bancos infantil, Cadeira de descanso para criança e Carinho de passeio para atender as necessidades da Creche municipal – Pequeno Anjo, conforme especificações estabelecidas".
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 13 de agosto de 2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:01 horas do dia 13 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.
Saudade do Iguaçu, 30 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:69160FD1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 200 2024

PORTARIA Nº 200/2024, de 30 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 023/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, para **FERNANDA UHLIK**, matrícula nº 1266-1, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 30 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CB927CB5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 201 2024

PORTARIA Nº 201/2024, de 30 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando as razões apresentadas pelo secretário de saúde, constante no memorando 352/2024, de 23 de julho 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR até 29 de outubro de 2024, a contratação direta de **DIANA ALBONICO,** portadora do RG nº 13.***.***-2 SESP-PR, e CPF nº ***.***.01*-97, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO 20 horas semanais.

Art. 2º - As atribuições são as mesmas exercidas pelo cargo de Enfermeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8EB71003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP. Nº 24/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 24/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.
OBJETO: Reajuste do preço registrado da gasolina de R$ 5,57 para R$ 5,77 o litro.
VALOR: R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 11/12/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C48D94A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°045

DECRETO Nº 45/2024, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a composição Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Abatiá e dá outras providências.
Nelson Garcia Júnior, Prefeito Municipal de Abatiá, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:
Representantes do Poder Público:
- Secretaria Municipal de Assistência Social
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira (Titular)
Claudete Fernandes Teles (Suplente)

- Secretaria Municipal de Saúde
Mara Cristina Carvalho (Titular)
Elisângela Aparecida Anacreto (Suplente)

- Secretaria Municipal de Educação
Karina Michele de Souza (Titular)
Sheila Custódio Siqueira (Suplente)

- Poder Executivo
Erika Cristina Garcia (Titular)
Jociel de Oliveira Pinto (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Viviane Maria Pedroso Castilho (Titular)
Bruna Maria Pedroso de Oliveira (Suplente)

Associação Evangélica Raiz de Jessé
Wanderley Camilo (Titular)
Carolini Pereira da Silva Ferreira (Suplente)

Representantes da Pastoral da Criança
Verônica Guergolett (Titular)
Juliana de Oliveira (Suplente)

Representantes da Pastoral dos Coroinhas e Cerimôniários
Naeli de Oliveira Jacintho (Titular)
Roberta Modos (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 30 dias do mês de julho de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:33D4061D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
2ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 144/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

RESOLUÇÃO Nº 213/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

2ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 144/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças para uso de aplicativos de gestão pública, para o Instituto de Previdência Municipal – ADRIPREV.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 29.244,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais).

Adrianópolis, 30 de julho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:ADF3B33A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido férias para o período de 01/08/2024 a 01/09/2024 para:

Servidor	Função	Período de Aquisição
Sergio Luiz Morais da Silva	Motorista	07/07/2023 a 06/07/2024

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 29 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0A74C063

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EXTRATO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – Lei 14.133/2021
EXTRATO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2024
CONTRATO: Nº 005/2024
CONTRATADA: **AUTO POSTO JJ LTDA**
CNPJ: 46.497.862/0001-72

OBJETO: Aquisição de gasolina tipo comum, para os veículos da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

A PEDIDO DA CONTRATANTE COM BASE LEGAL, FICA ADITADO O VALOR POR LITRO DA GASOLINA TIPO COMUM de **R$ 5,99** (cinco reais e noventa e nove centavos), para **R$ 6,29** (seis reais e vinte e nove centavos).

Adrianópolis-PR, 30 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:36D457CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Daniela Rodrigues**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Paisagismo, matrícula sob nº 3059.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de julho de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:00B847FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA 008/2024

REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90008.2024
PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
UASG ORIGEM 987407. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO PEDRO- PARQUE SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 22 de Agosto de 2024 ÀS 09H00. PRAZO DE EXECUÇÃO:O contrato terá vigência por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Valor: R$ 511.151,38 (QUINHENTOS E ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://.transparencia.betha.cloud/

EVILIN BUENO LEMISKA
Agente de Contratação

Almirante Tamandaré, 30 de Julho de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:04AE2954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

Início Acolhimento Propostas: 01/08/2024 às 08h00min.

Início da Sessão Pública: 16/08/2024 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIDO NITROSO E OXIGÊNIO MEDICINAL E MANUTENÇÃO DA REDE DE OXIGÊNIO MEDICINAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E CENTRAL DE AMBULÂNCIAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Valor Máximo: **R$ 422.633,11 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e três reais e onze centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, licitação nº 1051854.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:32C2D653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90009.2024

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90009.2024
PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA COLÔMBIA – JARDIM SÃO FRANCISCO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 22 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 14H00.
PRAZO DE EXECUÇÃO:O contrato terá vigência por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Valor: **R$ 386.737,01 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO).**
O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://.transparencia.betha.cloud/

EVILIN BUENO LEMISKA
Agente de Contratação

Almirante Tamandaré, 30 de Julho de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B6A65FD0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2022.

Número Do Processo: 0018.000007143/2024.
OBJETO: Pavimentação em vias urbanas em CBUQ, com área total de 5.542,82m², incluindo: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Rio Paraná trecho II – Lamenha Grande (entre final da pavimentação da Rua Rio Paraná até Rua Japurá); Rua Cintia de Abreu – Bairro Cachoeira (entre Rua Maria Madalena e Rua Fortaleza); Rua João Antunes da Lara e Sebastião Alcântara – Bairro Cachoeira (entre Rua Prof. Antonio Rodrigues Dias e Rua Francisco Subinski).
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
Prorroga-se o prazo de execução do **Contrato Administrativo nº93/2022** por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em **05/06/2024**, encerrando-se em **03/08/2024**.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
Prorroga-se o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº93/2022** por mais 60 (sessenta) dias, de **10/09/2024 a 08/11/2024.**

Data da Assinatura: 17/05/2024.
Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3B6C2C68

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº255/2023.

Número Do Processo: 0018.000009138/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Padre José Maurício, Bairro Tanguá no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes procedem o acréscimo quantitativo no valor de R$37.124,13 (trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e treze centavos) correspondente a 8,66% (oito vírgula sessenta e seis por centos) sobre o valor inicial do Contrato nº255/2023 de R$428.491,79 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO DO CONTRATO.
Em decorrência deste Aditivo Quantitativo, o valor original do contrato de R$428.491,79 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), será acrescido de R$37.124,13 (trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e treze centavos), de modo que o valor contratual atualizado será de R$465.615,92 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura: 26/06/2024.
Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:558E4EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para construção de cerca de arame liso no terreno do parque ecologico de Altamira do Paraná, sito, Lotes de terras sob ns. 246, 247, 248, 249 e 250 da matricula sob n° 16.834, localizado na estrada para Laranjal Km 01.

VALOR: O valor de R$ 14.737,00 (quatorze mil setecentos e trinta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, subsequente a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA CNPJ 28.682.393/0001-80, com sede e foro na Travessa Manoel Guedes Carvalho, S/N, Centro da cidade de Laranjal, Estado do Paraná, CEP 85.275-000, neste ato representada pela Sra. Laudelina Lopes inscrita no CPF sob nº 495.750.909-34, portadora de cédula de Identidade nº 3.872.251-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 619, Centro da Cidade de Laranjal, Estado do Paraná, CEP: 85.275-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A atual aquisição se faz necessária para fazer a manutenção das cercas existente (arame farpado) no qual as mesmas não foram reformadas a mais de 20 anos, necessitando a construção de uma nova cerca que isole totalmente a área do parque ecologico municipal das áreas de pastagens das propriedades vizinhas, no qual o sistema de produção agricola e a pecuaria de corte de leite, sendo proibido que esses animais tenham acesso a area de preservação.

Altamira do Paraná, 30 de julho de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:D53457FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para construção de cerca de arame liso no terreno do parque ecologico de Altamira do Paraná, sito, Lotes de terras sob ns. 246, 247, 248, 249 e 250 da matricula sob n° 16.834, localizado na estrada para Laranjal Km 01.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA** CNPJ 28.682.393/0001-80.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C9AC02B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA** inscrito no CNPJ nº 28.682.393/0001-80, com sede e foro na Travessa Manoel Guedes Carvalho, S/N, Centro da cidade de Laranjal, Estado do Paraná, CEP 85.275-000, neste ato representada pela Sra. Laudelina Lopes inscrita no CPF sob nº 495.750.909-34, portadora de cédula de Identidade nº 3.872.251-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 619, Centro da Cidade de Laranjal, Estado do Paraná, CEP: 85.275-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 068/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para construção de cerca de arame liso no terreno do parque ecologico de Altamira do Paraná, sito, Lotes de terras sob ns. 246, 247, 248, 249 e 250 da matricula sob n° 16.834, localizado na estrada para Laranjal Km 01.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 14.737,00 (quatorze mil setecentos e trinta e sete reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:E48E8452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 067/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviços e materiais de metalurgia para reforma da cobertura do container onde são depositados temporariamente os resíduos sólidos do Município.
VALOR: O valor de R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, subsequente a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: L AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF 47.270.002/0001-64, com sede à Rua Vitória Régia, s/n, Centro da cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Luís Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 092.663.099-74, portador de cédula de Identidade nº 126034270 SESP/PR, residente e domiciliado junto à Avenida Jaime Canet, n. 44, Centro da Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 85.280-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA
09.001.18.541.0083.2228 - EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de cobrir o container no qual são depositados os resíduos sólidos do município, antes de serem encaminhados a correta destinação final pela empresa responsável por esse fim. A cobertura do container se dá em razão da necessidade de evitar o acúmulo de água, proveniente da chuva, nos recipientes que ali estão, o que poderia contribuir para a proliferação de vetores de doenças, principalmente os responsáveis pela transmissão de arboviroses, além de evitar que líquido percolado entre em contato com o solo em razão da ação da água.

Altamira do Paraná, 25 de julho de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:5D083ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 067/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviços e materiais de metalurgia para reforma da cobertura do container onde são depositados temporariamente os resíduos sólidos do Município.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **L AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ/MF 47.270.002/0001-64.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:DE8A1471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 067/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, L AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ/MF 47.270.002/0001-64, com sede à Rua Vitória Régia, s/n, Centro da cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Luís Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 092.663.099-74, portador de cédula de Identidade nº 126034270 SESP/PR, residente e domiciliado junto à Avenida Jaime Canet, n. 44, Centro da Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 067/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para serviços e materiais de metalurgia para reforma da cobertura do container onde são depositados temporariamente os resíduos sólidos do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA
09.001.18.541.0083.2228 - EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:6BA03D4F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 01/2024

EDITAL Nº01/2024

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020432

UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

CNPJ Ente Recebedor: 78.069.143/0001-47

Valor Total do Plano de Ação: R$47.802,90
Masked Input: 47 802.90

DADOS PARA CONTATO
Dados do(a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Lucineia Maria da Silva
Cargo: Secretária de Educação e Cultura
Telefone: (44)99729-5209
E-mail: lusilva20@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do(a) Gestor(a):
Informações sobre o(a) gestor(a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais com o locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Conforme as orientações dos materiais oficiais do Minc, os municípios que possuem conselhos municipais de cultura devem fazer a escuta via sociedade civil nos conselhos. Portanto,a escuta foi realizada numa reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura de Altamirado Paraná, no dia 21/05/2024 no modo on-line. Participaram14 conselheiros (alguns titulares e alguns suplentes). Além disso,serão utilizados os dados do relatório final da LPG do município com o parâmetro no preenchimento das propostas do PAAR.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s)-Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Atada reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura de Altamira do Paraná: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/compartilhe/B886FD7F
Metas

META-Ações Gerais

META/AÇÃO – Custo Operacional (até5%):

META/AÇÃO – Política Nacional de Cultura Viva – Chamamento Público – Lei13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando ,nomínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

No edita lde Apoio às Demais Áreas serão reservadas algumas vagas para propostas a serem executadas nas comunidades do interior (seja o proponente ou os participantes do projeto). Será previsto as cotas conforme a legislação. E o Edital da Cultura Viva será para pontos de cultura.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Todos os projetos de verão conter acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, conforme a realidade do município.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para Preenchimento deste Plano Anualde Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR HH224SVJ

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:C8D52745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2024

SÚMULA: *Nomeia Gestor e fiscal de Convênio – Festividade de Fim de Ano.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE:

Art. 1º*. DESIGNAR o servidor* ***ALEX AMARAL DOS SANTOS,*** *brasileiro, RG. nº 10.814.503-0, matrícula funcional nº 508190, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico de vigilância sanitária , para responder como Gestor do Convênio - Festividade de Fim de Ano, a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado do Paraná e o Município de Altamira do Paraná.*

Art. 2º*. DESIGINAR como Fiscal, a servidora ISADORA VIEIRA BRAGA, brasileira, RG. nº 14.282.656-9, matrícula funcional nº 508732, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe De Divisão De Assessoria Contábil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio - Festividade de Fim de Ano.*

Art. 3º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4FFCAEFB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 82/2024 DE 10/07/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

179 - 3.3.90.30.00.00 92497 MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00
Total Suplementação: 42.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 10 de Julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C53D3921

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 83/2024 DE 15/07/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 15 de Julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AB2F1FE5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 84/2024 DE 15/07/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 20.000,00
Total da Receita: 20.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 15 de Julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:292C09AB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 85/2024 DE 19/07/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 12.200,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo
43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
118 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
Total Redução: 12.200,00
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 19 de Julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3426323F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 077/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA LIMITEPARA APRESENTAÇÃODA PROPOSTAS:	DIA 31/07/2024 HÁ 05/08/2024
REFERÊNCIASDE HORÁRIO:	HORÁRIODEBRASÍLIA-DF
ENDEREÇOELETRÔNICO PARAENVIODA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINKDAPROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17 h** do dia **05/08/2024.**

Os descritivos do objeto estão disponíveis no link.

Amaporã/PR, 30de julhode 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:64E4DF34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADENDO Nº 30 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado:

OBJETO: Contratação de shows artísticos para animação do 63º Sexagésimo Terceiro aniversário da emancipação do Município de Amaporã.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: agosto/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AA48F37A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de empresa para a Elaboração de Projeto de Engenharia (específicos e complementares) para Construção de Complexo Esportivo, para as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Amaporã.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 05/08/2024 às 17H00***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao/

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **05/08/2024.**
Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link acima.

Amaporã/PR, 30 de julho de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:33A93CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço (Regime: empreitada por preço Global), conforme segue.
OBJETO: Construção de vestiário contendo circulação, vestiário, vestiário visitantes, vestiário juiz, depósito, chuveiros e seis unidades de banheiro. Com a execução de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 009/2024, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA CNPJ: 43.819.213/0001-52	R$ 384.199,86 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

Anahy-PR, 30 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:00DC3A8C

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.095/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 035/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de julho de 2024 – Edição nº. 3071 – Pág. 19; no jornal "O Paraná" em 22 de julho de 2024 – Edição nº. 11.696– Pág. 32; conforme segue:

I--- – No Preâmbulo do Edital, Anexos I (no item 1.1 na tabela em anexo do Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta de Preços), na descrição do item 17, onde lê-se: CITROEN C3 ANO/MOD: 2023/2023 PLACA: CHASSI: COMBUSTIVEL: FLEX.

- **Acrescenta-se**: PLACA: SFA4G31, CHASSI 935CEFC2CRB523932

II - No Preâmbulo do Edital, Anexo I no Termo de Referência no item 4.4 do Requisitos a serem atendidos na apólice de seguros para cada veículo no item 13 (MARCOPOLO MINIBUS VOLARE WL EXECUTIVE E5 2022/2023, PLACA: SDV7D56 CHASSI: 93PB84S36PS503383.) na coluna **FRANQUIA** ;

- Acrescenta-se: R$ 64.238,40

II – Retoma-se o processo e fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 10 (dez) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31/07/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 13/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/08/2024.
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 30 de julho de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:081654C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024
Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 032/2024, Processo de Registro de Preços nº. 021/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: a empresa **REINERI & CIA LTDA, CNPJ nº 11.230.105/0001-53**, com sede na Rua Bandeirantes, nº 842, Centro, Anahy/PR, CEP: 85.425-000, representada neste ato por sua socia administradora a Sra. Zelia Lopes dos Santos Cruz Reineri Portadora do RG sob nº 5.518.068-7/SSP-PR e CPF nº 038.658.669-13.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 3, 4, 6, 8, 10, 17, 21, 22, 24, 26, 27, 31, 35, 38, 42, 44, 45, 47, 52, 53, 59, 61, 68, 72, 76, 77, 81, 86, 90, 93, 94, 97, 100, 103, 109, 112, 119, 123, 124, 128, 130, 131, 136, 137, 139, 142, 144, 145, 148, 151, 157, 162, 164, 165 e 166	REINERI & CIA LTDA CNPJ: 11.230.105/0001-53	R$ 263.830,95 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)
Valor Total	**R$ 263.830,95 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:ECF8C746

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024
Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 032/2024, Processo de Registro de Preços nº. 021/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: a empresa **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.828.263/0001-47**, com sede na Rua Cuiabá, 4823, bairro Alto Alegre na cidade de Cascavel - PR,CEP: 85.805-265 , neste ato representado por seu socio administrador o Sr. Fernando Toscan, Portador do RG sob nº 4132948 e CPF nº 062.392.289-40, e-mail: cestas_alianca@yahoo.com.br – fones: (45) 98429 - 8426 (Celular) – (45) 3222 - 8706 (Comercial) – (45) 99945 – 0088 (Recado).

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
64, 67, 78, 84, 87, 106, 107, 116, 121 e 125	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:10.828.263/0001-47	R$ 40.912,90 (quarenta mil e novecentos e doze reais e noventa centavos).
Valor Total	**R$ 40.912,90 (quarenta mil e novecentos e doze reais e noventa centavos).**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:83F2A7E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024
Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 032/2024, Processo de Registro de Preços nº. 021/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: a empresa **ZENAIDO SARTORI MERCADO - ME, CNPJ nº 81.233.694/0001-09**, com sede na Avenida Brasil, 430, Centro na cidade de Anahy-PR, CEP: 85.425-000, neste ato representado por seu socio administrador o Sr. Zenaido Sartori, Portador(a) do RG sob nº 4.594.934-6 e CPF nº644.278.709-5, WhatsApp (45) 98838-1817; e-mail: supermercadosartori@gmail.com.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 73, 74, 75, 79, 80, 82, 83, 85, 88, 89, 91, 92, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 118, 120, 122, 126, 127, 129, 132, 133, 134, 135, 138, 140, 141, 143, 146, 147, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 163 e 167	ZENAIDO SARTORI MERCADO CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$ 290.904,45 (duzentos e noventa mil e novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Valor Total	**R$ 290.904,45 (duzentos e noventa mil e novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0DD9D05B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.228/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Jefferson Pedroso, motorista, portador do RG. 9.112.820-9/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 11460/3, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	31 de julho de 2024.
Destino:	Guarapuava – Pr.
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo VAN, placa BEG3G30, os pacientes JOSÉ RUBENS DE SOUZA e acompanhante, VALDECIR DA SILVA e acompanhante, IVANE MARIA MENEZES CAMAPUM, MARIA DE FATIMA DE SOUZA NASCIMENTO e VALDIR FELIPE, os quais realizarão consulta médica em cirurgia geral, no Hospital Regional do Centro Oeste.
Memorando nº	063/2024.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E67798F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2024– PSS 005/2024 – MOTORISTA ESCOLA/AMBULÂNCIA E FARMACÊUTICO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de MOTORISTA ESCOLA/AMBULÂNCIA E FARMACÊUTICO, objeto do Edital nº 001/2024, homologado em 15 de Julho de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 01 de Agosto de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: MOTORISTA ESCOLA/AMBULÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	DIEGO SITKO FONGARI
2º	JONATHAN LUIZ DE OLIVEIRA
3º	DIEGO JUNIOR RAMOS
4º	FERNANDO DINIZ

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 30 de Julho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:482ACFD7

GABINETE DA PREFEITA
RESPOSTA RECURSO EMPRESA INTEGRAÇÃO ENGENHARIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, através de sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2019, a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.210/2011, Decreto Municipal nº 9858 de 24 de janeiro de 2023, instrumento convocatório e demais normas pertinentes, analisa, julga e responde o **RECURSO** interposto pela empresa **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

I – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Andirá realizou o procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 08/07/2024 para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

A sessão pública via internet, no sítio eletrônico https://bnc.org.br/, foi aberta por comando da Pregoeira, com a fase de lances iniciada às 14h00min, horário de Brasília – DF e, posteriormente, dado início a habilitação do vencedor por item, conforme classificação.
No dia 08/07/2024, às 15h:27min foi iniciada a sessão para manifestação em interposição recursal, onde a empresa **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, interpôs recurso administrativo contra a Empresa **VW ENGENHARIA LTDA**, com a seguinte motivação: *Manifesto intenção de recurso por conta da documentação técnica da vencedora não atender ao edital, atestados insuficientes para comprovar capacidade técnica. Manifestaremos as razões em peça recursal.*
Logo, a Pregoeira concedeu à empresa Recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso administrativo, ficando intimada a empresa Recorrida a apresentar suas contrarrazões nas mesmas condições.

II – DO RECURSO

A **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, insurge-se requerendo RECURSO em face à decisão administrativa que julgou habilitada e vencedora do certame a empresa Recorrida **VW ENGENHARIA LTDA**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024, tendo sido anexado no sistema BNC Compras, na data de 11/07/2024 conforme segue:
(...)
Vale lembrar que o Edital faz lei entre as partes, assim, vejamos o que exige o instrumento convocatório:
5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome do licitante participante ou qualquer membro de sua equipe, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de
prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.
5.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de no mínimo 1 atestado em quantidade de no mínimo 30% (por cento], em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.
20. VISTORIA
20.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone. (43) 3538-8100.
20.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

A simples verificação da documentação anexada pela Recorrida, evidencia que NÃO foram cumpridas as exigências editalícias, sendo que sua habilitação fere os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatórios e da igualdade entre as licitantes.

Para fácil visualização, segue um resumo dos descumprimentos do Edital pela Recorrente:
1 – Não apresentou atestado que comprove a elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico para edificações permanentes. Descumprindo o item 5.1 do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
2- O atestado e acervo 252023153208, apresentado nas páginas 2 até 5 do arquivo Documentos Gerais, não comprova as quantidades mínimas de 50% de projetos de incêndio, nem sequer cita que foram realizados. Descumprindo o item 5.1 do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
3 - O atestado e acervo 252023155233, apresentado nas páginas 6 até 8, também não possuem projetos de combate a incêndio e pânico. Descumprindo o item 5.1 do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
4 - Os arquivos apresentados da página 9 até 18, são apenas ARTs ((Anotação de Responsabilidade Técnica), não foram apresentadas suas respectivas certidões de acervo técnico ou seus atestados de capacidade técnica, então não devem ser contabilizadas na análise de capacidade técnica, uma vez que não comprovam que as elaborações desses projetos foram efetivamente executadas. Descumprindo o item 5.1 do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
5 – Não apresentou Declaração formal e não comprovou a realização da vistoria exigida no item 20.2 - (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital) (...)
DO PEDIDO
Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a empresa RECORRENTE, interpõe RECURSO ADMINISTRATIVO, requerendo seu provimento, para fins de inabilitar e desclassificar a empresa Recorrida, para prosseguimento do procedimento licitatório, a fim de assegurar a legalidade do certame.

III – DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que foram observadas as normas e cláusulas do edital, sendo manifestada a intenção de interpor recurso no prazo concedido por lei, o qual foi informado via chat, e apresentada à peça recursal na Plataforma da BNC Compras, no prazo determinado. Dessa forma, o recurso administrativo foi recebido e considerado tempestivo.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **VW ENGENHARIA LTDA**, foi intimada a apresentar as CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo do dia 12 a 16/07/2024, porém manteve-se inerte, deixando transcorrer o prazo sem resposta.

III – DA ANÁLISE

A empresa RECORRENTE menciona em sua peça recursal que a empresa RECORRIDA apresentou atestado de capacidade técnica inválido, uma vez que os atestados comprovam a elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico para edificações permanentes, descumprindo o item 5.1 do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.
O atestado e acervo 252023153208, apresentado não comprova as quantidades mínimas de 50% de projetos de incêndio, nem sequer cita que foram realizados e o atestado e acervo 252023155233, também não possui projetos de combate a incêndio e pânico.
Assim, após análise feita pelo secretário de obras do Município, comprovou-se que as certidões apresentadas pela empresa RECORRIDA são INCOMPATÍVEIS com o objeto licitado e por ser um documento obrigatório, exigido para comprovar a qualificação técnica da empresa, a sua ausência é insanável, devendo a RECORRIDA ser DESCLASSIFICADA do certame.

Além disso, a RECORRIDA deixou de apresentar declaração formal e não comprovou a realização da vistoria exigida no item 20.2 - (Modelo 3 do Anexo VI do Edital).

IV – DA DECISÃO

Pelo exposto, com esteio nos princípios da administração pública, a Pregoeira entende que o recurso apresentado deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, ser julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa **VW ENGENHARIA LTDA**, haja vista não ter atendido todas as exigências do edital, devendo ser convocada a próxima colocada no certame.

Andirá, 25 de julho de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira – Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 18.389/2024

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:17F9DF21

GABINETE DA PREFEITA
RESPOSTA RECURSO EMPRESA CASTANHEIRA & MARTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, através de sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2019, a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.210/2011, Decreto Municipal nº 9858 de 24 de janeiro de 2023, instrumento convocatório e demais normas pertinentes, analisa, julga e responde o **RECURSO** interposto pela empresa **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

I – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Andirá realizou o procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 08/07/2024 para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

A sessão pública via internet, no sítio eletrônico https://bnc.org.br/, foi aberta por comando da Pregoeira, com a fase de lances iniciada às 14h00min, horário de Brasília – DF e, posteriormente, dado início a habilitação do vencedor por item, conforme classificação.
No dia 08/07/2024, às 15h:27min foi iniciada a sessão para manifestação em interposição recursal, onde a empresa **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, interpôs recurso administrativo contra a Empresa **VW ENGENHARIA LTDA**, com a seguinte motivação: *Intenção de recurso referente aos atestados que não estão compatíveis com a solicitação do Edital.*
Logo, a Pregoeira concedeu à empresa Recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso administrativo, ficando intimada a empresa Recorrida a apresentar suas contrarrazões nas mesmas condições.

II – DO RECURSO

A **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, insurge-se requerendo RECURSO em face à decisão administrativa que julgou habilitada e vencedora do certame a empresa Recorrida **VW ENGENHARIA LTDA**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024, tendo sido anexado no sistema BNC Compras, na data de 11/07/2024 conforme segue:
(...)
DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL LICITATÓRIO DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO
A empresa recorrida deixou de apresentar durante a fase de habilitação, o seguinte documento, do qual era exigido pelo edital licitatório em tópico 5.1 e seguintes.
Elenca-se que em edital, requer-se o "Atestado de Capacidade Técnica", porém, a empresa diante de todas as documentações apenas apresentou "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART" com relação ao objeto do contrato, ou seja, documento diverso do requerido em edital.
DOS PEDIDOS
Diante de todo o exposto, requer seja CONHECIDO e PROVIDO o presente recurso, que seja reconhecida a DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO da empresa VW ENGENHARIA LTDA, por deixar de apresentar documento de habilitação exigido pelo edital licitatório.

III – DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que foram observadas as normas e cláusulas do edital, sendo manifestada a intenção de interpor recurso no prazo concedido por lei, o qual foi informado via chat, e apresentada à peça recursal na Plataforma da BNC Compras, no prazo determinado. Dessa forma, o recurso administrativo foi recebido e considerado tempestivo.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **VW ENGENHARIA LTDA**, foi intimada a apresentar as CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo no dia 12 a 16/07/2024, porém manteve-se inerte, deixando transcorrer o prazo sem resposta.

III – DA ANÁLISE

A empresa RECORRENTE menciona em sua peça recursal que a empresa RECORRIDA apresentou atestado de capacidade técnica inválido, uma vez que os atestados comprovam a elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico para edificações permanentes, descumprindo o item 5.1 do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.
Assim, após análise feita pelo secretário de obras do Município, comprovou-se que as certidões apresentadas pela empresa RECORRIDA são INCOMPATÍVEIS com o objeto licitado e por ser um documento obrigatório, exigido para comprovar a qualificação técnica da empresa, a sua ausência é insanável, devendo a RECORRIDA ser DESCLASSIFICADA do certame.

IV – DA DECISÃO

Pelo exposto, com esteio nos princípios da administração pública, a Pregoeira entende que o recurso apresentado deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, ser julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa **VW ENGENHARIA LTDA**, haja vista não ter atendido todas as exigências do edital, devendo ser convocada a próxima colocada no certame.

Andirá, 25 de julho de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira – Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 18.389/2024

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:28FE614C

GABINETE DA PREFEITA
RESPOSTA RECURSO EMPRESA THIAGO BERTELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, através de sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2019, a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.210/2011, Decreto Municipal nº 9858 de 24 de janeiro de 2023, instrumento convocatório e demais normas pertinentes, analisa, julga e responde o **RECURSO** interposto pela empresa **THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

I – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Andirá realizou o procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 08/07/2024 para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

A sessão pública via internet, no sítio eletrônico https://bnc.org.br/, foi aberta por comando da Pregoeira, com a fase de lances iniciada às 14h00min, horário de Brasília – DF e, posteriormente, dado início a habilitação do vencedor por item, conforme classificação.
No dia 08/07/2024, às 15h:27min foi iniciada a sessão para manifestação em interposição recursal, onde a empresa **THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA**, interpôs recurso administrativo contra a Empresa **VW ENGENHARIA LTDA**, com a seguinte motivação: *INTENCIONO RECURSO SENDO QUE A EMPRESA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.1 NÃO APRESENTOU ATESTADO EMITIDO POR EMPRESA PUBLICA OU PRIVADA - A CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA EMPRESA ESTÁ VENCIDO.*
Logo, a Pregoeira concedeu à empresa Recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso administrativo, ficando intimada a empresa Recorrida a apresentar suas contrarrazões nas mesmas condições.

II – DO RECURSO

THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA, insurge-se requerendo RECURSO em face à decisão administrativa que julgou habilitada e vencedora do certame a empresa Recorrida **VW ENGENHARIA LTDA**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024, tendo sido anexado no sistema BNC Compras, na data de 11/07/2024 conforme segue:
(...)
Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa Recorrida NÃO SÃO COMPATÍVEIS com o objeto da licitação, qual seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, descumprindo como item 5.1. do Edital.
Apresentou a Certidão de Registro/Inscrição da empresa junto ao CREA VENCIDA, estando em desconformidade com o item 5.5. do Edital.

Portanto, não há outra forma da empresa Recorrente resguardar seu direito de ser tratada de forma isonômica e legal, onde a empresa VW ENGENHARIA LTDA, possa ser INABILITADA, pois, não cumpriu com requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DOS PEDIDOS
Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado TOTALMENTE PROCEDENTE, para fins de:
a) INABILITAR a empresa VW ENGENHARIA LTDA, pois, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa Recorrida NÃO SÃO COMPATÍVEIS com o objeto da licitação, qual seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, descumprindo com o item 5.1. do Edital.
b) INABILITAR a empresa VW ENGENHARIA LTDA, pois, apresentou a Certidão de Registro/Inscrição da empresa junto ao CREA VENCIDA, estando em desconformidade com o item 5.5. do Edital;
c) Caso não seja de convicção deste Agente de Contratação, seja o presente recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final

III – DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que foram observadas as normas e cláusulas do edital, sendo manifestada a intenção de interpor recurso no prazo concedido por lei, o qual foi informado via chat, e apresentada à peça recursal na Plataforma da BNC Compras, no prazo determinado. Dessa forma, o recurso administrativo foi recebido e considerado tempestivo.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **VW ENGENHARIA LTDA**, foi intimada a apresentar as CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo no dia 12 a 16/07/2024, porém manteve-se inerte, deixando transcorrer o prazo sem resposta.

III – DA ANÁLISE

A empresa RECORRENTE menciona em sua peça recursal que a empresa RECORRIDA apresentou atestado de capacidade técnica inválido, uma vez que os atestados comprovam a elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico para edificações permanentes, descumprindo o item 5.1 do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.
Assim, após análise feita pelo secretário de obras do Município, comprovou-se que as certidões apresentadas pela empresa RECORRIDA são INCOMPATÍVEIS com o objeto licitado e por ser um documento obrigatório, exigido para comprovar a qualificação técnica da empresa, a sua ausência é insanável, devendo a RECORRIDA ser DESCLASSIFICADA do certame.
Além disso, a empresa VW ENGENHARIA LTDA, apresentou a Certidão de Registro/Inscrição da empresa junto ao CREA VENCIDA, estando em desconformidade também com o item 5.5. do Edital.

IV – DA DECISÃO

Pelo exposto, com esteio nos princípios da administração pública, a Pregoeira entende que o recurso apresentado deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, ser julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa **VW ENGENHARIA LTDA**, haja vista não ter atendido todas as exigências do edital, devendo ser convocada a próxima colocada no certame.

Andirá, 25 de julho de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira – Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 18.389/2024

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F292D888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ERRATA DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

ERRATA DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ- CISLIPA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2024, INEXIGIBILIDADE 05/2024
Onde se lê: Valor estimado R$ 682.869,84 (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Leia-se: Valor estimado R$ 697.909,80 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos).
Onde se lê: Os interessados deverão apresentar a documentação obrigatória exigida entre os dias 29/07/2024 e 16/08/2024 das 10:00 hrs às 10:00 hras.
Leia-se: Os interessados deverão apresentar a documentação obrigatória exigida entre os dias 30/07/2024 e 21/08/2024 das 10:00 hrs às 10:00 hras

Paranaguá, 30 de julho de 2024

THAYNA CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 40/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:40F12947

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

Processo Administrativo n.º 201/2024
Processo Licitatório n.º 19/2024
Dispensa de Licitação n.º 06/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024, que tem por Objeto: "Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CISLIPA e SAMU Litoral**".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 215/2024.

Adjudico o objeto a Licitante **MEDSUL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: **52.911.182/0001-56**, valor total contratado R$ 95.741,50 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 30 de julho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do Cislipa

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:6313582C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 311/2024 – ID 3937
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 006/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2023

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Antonina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, resolve **RESCINDIR** o Contrato Nº 311/2024 – ID 3937.
CREDENCIADA: Mariane Oliveira Barbosa, CPF sob nº 058.127.179-31, portadora do RG nº 9.461.980-7, residente e domiciliada no Mergulhão – TR9531 – Bairro Alto, CEP: 83.370-000 – Antonina/Pr.

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social, para o Item Auxiliar de Limpeza.
RESCISÃO: A partir da presente data fica rescindido o Contrato em epígrafe.

BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, Art. 78 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: 29/07/2024

Assinantes: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, Credenciante e Mariane Oliveira Barboza, Auxiliar de Limpeza Credenciada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:68B2C09A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 143/2024 – ID 3742
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 008/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 107/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2023

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Antonina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, resolve **RESCINDIR** o Contrato Nº 093/2024 – ID 3692.
CREDENCIADA: ADRIANE DAS DORES PINHEIRO, CPF sob n.º 064.475.199-19, portadora do RG n.º 10.022.764-9, residente e domiciliado na Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 90, Bairro Portinho - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98798-2830 – (41) 3432-4181 – e-mail: adri.vipdejesus2011@gmail.com.

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, para o item Orientador Educacional.
RESCISÃO: A partir da presente data fica rescindido o Contrato em epígrafe.
BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, Art. 78 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: 02/07/2024

Assinantes: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, Credenciante e Adriana das dores Pinheiro, Orientadora Educacional Credenciada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:A4A63A81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 093/2024 – ID 3692
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 008/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 107/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2023

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Antonina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, resolve **RESCINDIR** o Contrato Nº 093/2024 – ID 3692.
CREDENCIADA: JANAINA ABILHOA MORAIS, CPF sob n.º 103.802.399-81, portadora do RG n.º 15.590.319-8, residente e domiciliado na Rua Egberto de Leão, nº 360, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98453-7774 – e-mail: janainaabilhoa@gmail.com.

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, para o item Auxiliar de Serviços de Educação.
RESCISÃO: A partir da presente data fica rescindido o Contrato em epígrafe.
BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, Art. 78 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: 02/07/2024

Assinantes: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, Credenciante e Janaina Abilhoa Morais, Auxiliar de Serviços de Educação Credenciada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:17571D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2024 ERRATA - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDOA(O) SERVIDOR(A)LILIAN SANTOS GOMES, DO CARGO PROFESSORA

PORTARIA Nº 240/2024
ERRATA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº 412/2024-ONLINE.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedidoa(o) Servidor(a)**LILIAN SANTOS GOMES,** do cargo **PROFESSORA MUNICIPAL,** ~~MATRICULA Nº 6100~~**, MATRICULA Nº 6109**, conforme solicitado através do PROTOCOLO Nº1788/2024, em **17/06/2024.**

Declarar vago o cargo público dePROFESSORA MUNICIPALno Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo,revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 17 de Junho de 2024.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2C0E3966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 222/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 036/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 222/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF: 51.049.397/0001-47.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO e BOBINAS PARA IMPRESSÃO. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 69.640,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0006.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.122.0011.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1028 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00. - 1026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00. - 1028 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00. - 1028 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.006.04.122.0019.1.018.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Divino De Oliveira Rodrigues.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:37946E18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA N° 109/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 033/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para Aquisição de Kits de Gêneros alimentícios para alimentação dos pacientes em tratamento fora do domicilio, transportados pelos veículos deste município para realização de consultas médicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
• **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 54.205.260/0001-22.
Total do fornecedor: *R$ 88.704,00 (oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais)*
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:520987E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 200/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.D.L. - Nº 032/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 200/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ/MF: 05.460.642/0001-97.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de cadernos personalizados, para serem distribuídos aos professores da rede Municipal de Educação em comemoração ao dia do professor (a). Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.751,20 (nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.367.0011.2.036.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fernando José Peruzzo.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5CF92E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 11° ADITIVO CONTRATO 014/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 014/2022
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: ABSOLUT CLÍNICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA– CNPJ/MF: 26.740.375/0001-81;
OBJETO: Fica corrigido o valor mensal do contrato, que doravante passa a ser de R$ 19.057,50 (Dezenove mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo de 5% sobre o valor inicial do contrato, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Contratada.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e João Carlos da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BB5EE7B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2024

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 021/2024, processo administrativo nº 115/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.356.032/0001-48, objetivando a participação de 04 (quatro) equipes no CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL, que terá início no mês de Agosto, e término no mês de Setembro de 2024.
O valor total estimado da contratação é de R$ 10.405,00 (Dez mil quatrocentos e cinco reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00.-RED:1336.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 29 de Julho de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:F10DDE20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO PE 015-2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°073/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSL LTDA–** CNPJ: 21.227.039/0001-16
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 24/07/2025, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora de Saúde
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0B773090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO PE 015/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°080/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS –** CNPJ: 35.250.918/0001-73

OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 24/07/2025, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora de Saúde
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e L Ferreira Da Costa Distribuidora de Medicamentos.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:509943B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO PE 015/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°075/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PONTOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–** CNPJ: 37.374.797/0001-05
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 21/07/2025, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora de Saúde
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Pontomed Distribuidora de Medicamentos LTDA
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:EE54E1EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO PE 015/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA–** CNPJ: 34.223.536/0001-98
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 21/07/2025, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora de Saúde
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Licite Saúde Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7253035E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO PE 015/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°081/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **INPHARMA HOSPPTALAR LTDA–** CNPJ: 75.743.377/0001-30
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 21/07/2025, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora de Saúde
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Inpharma Hosppitalar LTDA
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:93A1CC42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA N° 104/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de Avaliação Clínica Admissional, Periódica, Cinético Funcional, Avaliação Médica para mudança de função ou validação de atestados médicos, Perícia Médica para Aposentadoria por Invalidez, Avaliação Médica para isenção de Imposto de Renda para aposentados e Avaliação Clínica por motivos diversos, de acordo com a Norma Reguladora nº 7 (NR – 7), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
• **CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZADÇÕES DO RIO DE JANEIRO LTDA**, CNPJ: 42.409.831/0001-61.
Total do fornecedor: *R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)*
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1A888DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 089/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 089/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J.A.J. BAEZA LTDA – CNPJ/MF: 13.612.920/0001-20;
OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2024, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Diretor Departamento de Serviços Públicos, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Antônio Baeza
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:207B6F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO 089/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 089/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J.A.J. BAEZA LTDA – CNPJ/MF: 13.612.920/0001-20;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 77.433,98 (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e

noventa e oito centavos), referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens constantes na tabela anexa, que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, conforme solicitado pelo Diretor Departamento de Serviços Públicos, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Antônio Baeza
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8CEE3B59

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 037/2024, processo administrativo nº 118/2024, para fins de contratação com a empresa MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PRofissional ldta, CNPJ: 21.496.430/0001-16, vencedora do item 01, totalizando o valor de R$ 32.940,00 (Trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais), a empresa PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 50.651.174/0001-92, vencedora do item 02, totalizando o valor de R$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais), e a empresa BACELAR & BACELAR LTDA, CNPJ: 04.086.793/0001-64, vencedora do item 03, totalizando o valor de R$ 4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), tendo por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço de profissional, bem como Cartilha e Camiseta para execução do Programa de Resistência As Drogas e a Violência PROERD, para os alunos do 5° ano das escolas da Rede Municipal de Educação.

O valor total estimado para contratação é de R$ 40.540,00 (Quarenta mil, quinhentos e quarenta reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. Red: 398, 399, 400, 401.
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. Red: 405, 406, 407, 408.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 29 de Julho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:FD704F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 775/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **MURILO CÉSAR MATHEUS GARCIA**, portador do CPF nº 125.183.779-48, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Obras, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, permanecendo até o dia 31 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 12428/2024, de 30/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D7E3D1E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024036

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024036

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). CARLA NATIANA GIONEDES CHYBIOR, matrícula nº 31671, Servidor Publico, a importância de R$ 15,71, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25/07/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2F6042FB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de pneus, câmaras-de-ar, protetores de aro, para atender a frota municipal**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.031.949,44 (dois milhões, trinta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 01/08/2024 às 8h 14min. do dia 15/08/2024.
Abertura das Propostas: das 8h 15min. do dia 15/08/2024 às 9h do dia 15/08/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 9h 01min. do dia 15/08/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 30 de julho de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:638ED94D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/2024

PORTARIA Nº. 424/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido no art. 98, §2° e §3° da Lei Federal 8112/90, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo n° 17979/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a redução de carga horária ao servidor **IZAQUE SOUZA GOMES**, matrícula 4583-1, cargo de Auxiliar Educacional, em 20 horas semanais.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:295473E7

ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Domingo, julho 28, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br. Dados do Plano de Ação N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017289 UF Ente Recebedor: PR Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BALSA NOVA CNPJ Ente Recebedor: 76.105.527/0001-42 Valor Total do Plano de Ação: R$ 114.524,20 Masked Input 114 524.20 DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR Nome INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT Cargo SECRETÁRIA Telefone (41) 99940-6673 E-mail cultura@balsanova.pr.gov.br Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim 1 Dados do (a) Gestor (a): Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente. Processo de Participação Social Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): Aos 25 dias do mês de julho, realizou-se uma conferência online para discutir o plano de ação da Lei Adir Blanc no município de Balsa Nova, com o objetivo de apresentar o processo de implementação. A conferência foi conduzida por Leonardo Franceschi Ferreira, que iniciou compartilhando uma planilha contendo dados de referência sobre valores e quantidade para pactuação. Ele destacou a importância de garantir que as decisões sejam descentralizadas para alcançar o maior número de pessoas possível, facilitando o acesso aos recursos ao reduzir a burocracia. Ressaltou ainda que todos os presentes são responsáveis pelas deliberações registradas nesta ata. Leonardo também enfatizou a necessidade de democratizar o uso dos recursos, evitando que sejam sempre alocados para os mesmos beneficiários, conforme prevê a lei sobre a centralização de recursos. Para as ações gerais, foram incluídas obras, reformas e aquisições de bens culturais, sendo obrigatório que o prestador de serviços seja uma pessoa jurídica, devido aos requisitos de processo licitatório. Na sequência, Marinei informou sobre um futuro edital que será publicado, explicando detalhadamente como elaborar os projetos, destacando a importância de incluir todas as informações necessárias e a necessidade de garantir a acessibilidade. O edital incluirá um modelo de plano de trabalho com informações essenciais que devem ser seguidas. Eloisa mencionou a falta de recursos específicos para a área visual, que estava presente na Lei Paulo Gustavo. Em resposta, Leonardo Franceschi Ferreira observou a importância de pensar de forma abrangente, sugerindo que a nomenclatura ausente poderia ser incluída nas ações gerais, como oficinas culturais, que abrangem várias modalidades. A Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Indianara Mello Leal Schmidt, destacou a relevância da gestão atual em promover a capacitação relacionada aos recursos culturais. Agradeceu ao apoio do agente cultural Leonardo Franceschi Ferreira, por sua articulação na melhoria contínua. Indianara mencionou o resgate da cultura como política pública para toda a comunidade e convidou os participantes a se manifestarem sobre a destinação dos recursos. Para finalizar, foi acordado, por meio de votação, retirar o item de reformas de assoalho da biblioteca das ações gerais e definir o valor de R$ 38.002,00 para aquisição de equipamentos de som para apresentações culturais e manutenção de instrumentos da fanfarra. Foram também estabelecidos os seguintes valores: R$ 5.256,00 para a ação de operacionalização, R$71.268,20 para fomento cultural, e R$ 38.000,00 para obras, reformas e aquisição de bens culturais, totalizando R$ 114.524,20. Detalhando as ações gerais, o valor de R$ 30.378,00 foi dividido em seis projetos para apresentações de teatro, música, dança gaúcha, audiovisual, artesanato, artes visuais, artes plásticas, literatura e outros; um projeto de R$4.000,00 para formação de agentes culturais para elaboração de projetos culturais; R$ 8.000,00 divididos em oito projetos para apresentações culturais solo; R$ 15.000,00 divididos em três projetos para apresentações culturais em grupos; e 12 projetos de R$ 1.157,35, totalizando R$ 13.888,20, para feiras de artesanato e cultura alimentar. Leonardo Franceschi Ferreira encerrou a conferência, enfatizando a importância da participação de todos e agradecendo pela presença. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: https://drive.google.com/file/d/1F5774-AXSMMxKN6H_jOhRjtT7PRveqXl/view?usp=drive_link Metas 2 META - Ações Gerais Ação Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entre ga Quantidade A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Fomento Cultural Oficinas Culturais Contínua e com Entrega de Resultados (Teatro, Música, Dança, Audiovisual, Artesanato, Artes Visuais, Artes Plásticas, Literatura e outros) 5.036,00 Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) Atividade de formação (curso/ofici na) 6 Sim Fomento Cultural Formação de Agentes Culturais para Elaboração de Projetos Culturais para Diversos Editais da Cultura - Contínua e com Entrega de Resultados 4.000,00 Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) Atividade de formação (curso/ofici na) 1 Não Fomento Cultural Apresentaç ões Culturais Solo (3 apresentaçõ es) 1.000,00 Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado 8 Sim 3 Ação Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entr ega Quantidade A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Fomento Cultural Apresentaç ões Culturais Grupos (3 apresentaçõ es) 5.000,00 Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado 3 Sim Fomento Cultural Feira de Artesanato e Cultura Alimentar - 1.157,35 Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) Exposição de Artes/Mostr a/Feira cultural realizada 12 Sim Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais Aquisição de Equipament os de Som para Apresentaç ões Culturais / Manutençã o Instrumento s da Fanfarra 38.002,00

Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1) Bem cultural adquirido 1 Não Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique: Atividade Forma de Execução Produto/Entrega NÃO CONSTA NÃO CONSTA NÃO CONSTA META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%): Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade COODENAÇÃO GERAL E EXECUÇÃO 5.256,00 Convênio/Termo de Execução Descentralizada Serviço ou profissional contratado 1 4 META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014 Atividades Valor Estimado(R$) Quantidade Fomentada A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura 0 Não Áreas periféricas e Ações afirmativas Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022): Projetos Culturais terão propostas que abrange o interior (zona rural) e bairros periféricos, visando descentralizar as atividades culturais e assegurar a acessibilidade a todos, levando suas artes a todas as regiões da cidade. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023): Seguiremos as ações utilizadas nos Editais da LPG. Utilizaremos os sistemas de cotas (negras, indígenas e pessoas com deficiência) assim como pontuações adicionais para proponentes da área rural, população negra, coletivos com maioria mulheres. Assim como cuidaremos que todos os espaços a receber o projeto cultura itinerante sejam acessíveis e que os projetos dos editais apresentem propostas de acessibilidade. Informações sobre Sistema de Cultura local Possui Conselho de Cultura? Não Possui Plano de Cultura? Em elaboração Possui Fundo de Cultura? Não Termos e Condições Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito PAAR 7BGJNI2R

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BACF7FB3

GABINETE
DECRETO Nº 368/2024

***SÚMULA**: Classifica Porte dos Estabelecimentos de Ensino Público do Município de Balsa Nova, em função das matrículas confirmadas no mês de março para o ano letivo de 2024, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 35, da Lei Municipal nº 661/2012, e conforme instruído no Processo Administrativo nº 18055/2024,

DECRETA

Art. 1º. Os Estabelecimentos de Ensino Público do Município de Balsa Nova ficam classificados, segundo o número de alunos, com base nas matrículas confirmadas no mês de março para o ano letivo de 2024, nos seguintes portes:

Estabelecimento de Ensino - PORTE I: até 120 (cento e vinte) alunos:

- Escola Municipal Rural João Andreassa;
- Escola Municipal Rural Joaquim da Rocha Soares;
- Escola Municipal Especial Zilda Arns Neumann;
- CMEI Jardim da Alegria;
- CMEI Brincando e Criando;
- CMEI Jardim da Alegria;
- CMEI Tia Niva;
- CMEI Professora Margarida Flórida Chiló;
- CMEI Cantinho da Serra.

b) Estabelecimento de Ensino - PORTE II: de 121 (cento e vinte e um) até 240 (duzentos e quarenta) alunos:

- Escola Municipal Padre Boleslau Liana;
- Escola Municipal Irmã Rosalina;
- Escola Municipal Rural Prefeito Herculano Schimaleski;
- Escola Municipal Rural Itambé.

c) Estabelecimento de Ensino - PORTE III: acima de 240 (duzentos e quarenta) alunos:

- Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade;
- Escola Municipal Doutor Mário Faraco.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o decreto nº 69, de 20 de abril de 2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7407CBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 088/2024

PORTARIA Nº. 088/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal o Sr. **MILTON RUBENS BUSS JUNIOR,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **Controle Externo e Fiscalização dos Atos e Contas Públicas**. Realização: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, nos dias 31/07/2024 a 02/08/2024. Palestrante: Dra. Priscilla Rodrigues. Realização: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. Local: Salão de Eventos do Hotel Saint Emilion, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 1295 - Centro, Curitiba - PR, 80420-210.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 30/07/2024 e retorno no dia 02/08/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 29 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:00D5ACFA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024
Processo Administrativo Nº. 032/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89, para a participação de Servidor em curso de capacitação em gestão pública denominado: **Controle Externo e Fiscalização dos Atos e Contas Públicas**. Realização: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, nos dias 31/07/2024 a 02/08/2024, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.690,00- (um mil, seiscentos e noventa reais), totalizando-se R$-1.690,00- (um mil, seiscentos e noventa reais), com 01 participante.

UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135, COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA/PR. CEP 80.020-000
VALOR - R$-1.690,00- (UM MIL, seiscentos E NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 29 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:ACBCB53D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 108/2021, objetivando a DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) PARA VEICULO RHF -9A94., decorrente de licitação N° 30/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS portador do CPF/CNPJ sob nº61.198.164/0001-60. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 29/07/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 4,051.87, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:385983AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/08/2024 à 30/08/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde-UBS*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4641 Bruno Luciano Possagnoli Simoni	Dentista	22/08/2022-21/08/2023

II – Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **12/08/2024 à 30/08/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serv Públicos-Setor de Urbanismo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 212/2024 em 15/07/2024:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4851 Roberto Lauro	Aux Serv Gerais	01/09/2022-31/08/2023.

III – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/08/2024 à 30/08/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serv Públicos-Setor de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
1481 Valdir Crespan	Pedreiro	04/02/2023-03/02/2024.

IV – Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **19/08/2024 à 07/09/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado na *Divisão de Recursos Humanos- Departamento de Recursos Humanos*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 155/2024 em 05/06/2024:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360621 Valdir Garcia Gebim	CC. Dir do Dpt Rec Humanos	02/01/2023-01/01/2024.

V – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:055CDFDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – Vagas de: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441à451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529à530*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "não comparecimento"*– não atendendo ao Edital de Convocação nº. 62.46/2024 de 24/07/2024

– para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, a candidata Srª. VANIA CRISTINA GONÇALVES – classificação: 45ª colocada, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 62.46/2024 de 24/07/2024, para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5F9A7793

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a partir de 15/07/2024, que a servidor público municipal, Srº. EVERTON HENRIQUE DA SILVA LIMA – Matr. 360700, investido no cargo efetivo de MOTORISTA, conforme portaria de nomeação nº. 169/2024 de 15/07/2024, para que preste serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social-Dept de Assistência Social (CRAS) – 40 hrs semanais – de segunda a sexta.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos à 15/07/2024.
Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:15A894DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a partir de 18/07/2024, que a servidora pública municipal, Srª. BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS – Matr. 360702, investida no cargo efetivo de PSICÓLOGA, conforme portaria de nomeação nº. 173/2024 de 18/07/2024, para que preste serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social-Dept de Assistência Social (CRAS) – 40 hrs semanais – de segunda a sexta.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos à 18/07/2024.
Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de julho de 2024.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7F32B342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIANO MAFRA DE SOUZA AUTOCENTER - MEI,** com sede na cidade de Rua Expedicionaraio, n.º 14, Centro, Cambará - PR, CEP: 86.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.653.217/0001-17, nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto da contratação:
Serviço
SERVIÇOS MECÃNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - LINHA LEVE

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.
O valor segue sem reajuste e o prazo para pagamento continua sendo em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.
CLÁUSULA TERCEIRA: do prazo.
Fica aditivado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses contados apartir do vencimento da data da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal	***JULIANO MAFRA DE SOUZA*** Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Luiz Carlos França** Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato CPF: 361.135.739-15	_____ **Ana Carla de Freitas Aguiar** Diretor de Administrativo e Planejamento CPF: 111.838.309-55

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5F6EDEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA,** com sede na cidade de Av. Brasil, n.º 550, Fundos, Centro, Andirá – PR, PR, CEP: 86.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.455.511/0001-96, nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto da contratação:
Serviço
SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULO PESADO
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO PESADO
SERVIÇOS DE CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULO PESADO
SERVIÇOS MECÃNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - LINHA PESADA

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.
O valor segue sem reajuste e o prazo para pagamento continua sendo em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.
CLÁUSULA TERCEIRA: do prazo.
Fica aditivado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses contados apartir do vencimento da data da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal	***SILVIO CESAR FLAUSINO*** Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Luiz Carlos França** Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato CPF: 361.135.739-15	_____ **Ana Carla de Freitas Aguiar** Diretor de Administrativo e Planejamento CPF: 111.838.309-55

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4405AD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1746 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 831/2023 de 04/12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 905.013.06** (Novecentos e cinco mil, treze reais e seis centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00210 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 8.000,00

02.002 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2005 Controladoria Interna
00380 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.799,72

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2008 Manutenção do Departamento Jurídico
00590 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 000 – Diárias – Civil R$ 2.000,00
00630 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

03.092.0002.2009 Manutenção Assessoria Jurídica
00720– 3.3.90.14.00.00 – 00 – 000 – Diárias – Civil R$ 2.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração
01000 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 15.000,00
01050 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
01070 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 000 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0004.2016 Manutenção do Departamento de Licitação
01480 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 000 – Diárias – Civil R$ 5.000,00
01510 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
01540 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições R$ 1.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2019 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01750 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2034 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02650 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

10.301.0005.2036 CISNORPI
02851 – 3.3.90.71.70.00 – EA – 1494 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 121.213,34

10.301.0005.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02910 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.000,00
02960 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 15.000,00
02980 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 493 – Material de Consumo R$ 50.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2043 Vigilância em Saúde
03380 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6049 Projeto Criança e Adolescente em Ação
03890 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00
03961 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 814 – Equipamentos e Material Permanente R$ 29.000,00

08.243.0006.6050 Manutenção do ECA/FMDCA
03983 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 1021 – Material de Consumo R$ 10.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2071 Fundo Municipal do Meio Ambiente
05380 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2083 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05900 – 3.3.90.34.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 13.000,00
05920 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
05970 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições R$ 2.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.2086 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06350 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2100 Manutenção Ensino Fundamental
06810 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 80.000,00
06900 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
06910 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
06960 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 40.000,00

12.361.0012.2101 Manutenção Escola Pio XII
07272 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 814 – Equipamentos e Material Permanente R$ 29.000,00

12.365.0012.2108 Manutenção C.M.E.I
07920 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
07970 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 40.000,00
08030 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
08102 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 814 – Equipamentos e Material Permanente R$ 29.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0013.1030 Reforma em Espaços Esportivos
08770 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
TOTAL...R$ 905.013,06

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 40.000,00
303 - R$ 70.000,00
1021 - R$ 10.000,00
1494 - R$ 121.213,34
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 241.213,34

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal R$ 50.000,00

2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 – emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial art. 169 – A - R$ 87.000,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 137.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00170 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 20.000,00

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2008 Manutenção do Departamento Jurídico
00540 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração
00940 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

04.130.0004.2013 Servidores cedidos
01150 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

03.002 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
04.122.0004.2014 Manutenção do Departamento de Patrimônio
01200 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0004.2015 Manutenção do Departamento de Compras
01320 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
01330 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 7.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2019 Manutenção do Departamento de Contabilidade
001710 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 15.000,00

04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2022 Manutenção do Departamento de Tributação
02010 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
02020 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 15.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02900 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 30.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2042 Vigilância em Saúde - Fundo a Fundo
03220 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2054 Manutenção do Bem Estar Social
04190 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.000,00

08.244.0006.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04520 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00
04530 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 29.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário
05100 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 15.000,00

07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2071 Fundo Municipal do Meio Ambiente
05370 – 3.3.90.36.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 52.263,25

18.541.0008.2073 Repasses RPPN - ICMS Ecológico
05540 – 3.3.50.43.00.00 – 00 – 000 – Subvenções Sociais R$ 10.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0009.2086 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06280 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 33.536,47

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2100 Manutenção Ensino Fundamental
06820 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00

07080 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 526.799,72
TOTAL...R$ 905.013,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 30 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E8386676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2024 PROCESSO N.º 33/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 164/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 07.699.392/0001-78, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.550.166/0001-69, representada pelo Sr(a): Isadora Publiesi Pereira.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Contrato Administrativo nº 164/2023.

Objeto Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.2 alínea "e", "f" do contrato, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço dos itens 136,137,138 passa a vigorar a partir de julho/2024, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
136	UNID.	EMBALAGEM DESCARTAVEL P/RESIDUO DE SAUDE (TIPO DESCARPACK) CAPACIDADE 7 LITROS - COD. BR 0363484	R$ 3,25	R$ 3,41
137	UNID.	EMBALAGEM DESCARTAVEL P/RESIDUO DE SAUDE (TIPO DESCARPACK) CAPACIDADE 13L - COD. BR 0363482	R$ 4,30	R$ 4,73
138	UNID.	EMBALAGEM DESCARTAVEL P/ RESIDUO DE SAUDE (TIPO DESCARPACK) CAPACIDADE 20L - COD. BR 0363485	R$ 5,98	R$ 8,60

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 30 de julho 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C2F4AEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E ERRATA - LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a prorrogação de data de abertura da licitação, para às **09h00 do dia 12/08/2024**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Tratores Agrícolas para a composição da Frota Municipal. Torna Público **a errata do Edital**, a qual encontra-se em inteiro teor à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.
RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B5957565

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCDENTE

Deliberação 035/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido extraordinariamente em 30 de julho de 2024, registrada na ata nº007/2024.
DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da inscrição **do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EaD,** ofertado pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, é uma organização sem fins econômicos e lucrativos, com sede à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80 e **Escritório Regional em União da Vitória**, localizado na Rua Professor Cleto, nº 296, inscrito no CNPJ 76.610.591/0014-03, o curso identificado na sequência foi validado pela plenária deste Conselho:
Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativo – EaD/Digital 4h
Carga Horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo:
40 horas do Módulo I (Inicial);
160 horas do Módulo II (Básico); 180 horas do Módulo III (Específico);
20 horas do Modulo IV (específico especial)- Ead

Carga Horária da Fase Prática – Total de 1.440 horas

CBO:
411005 - Auxiliar de escritório
411010 - Assistente Administrativo
411030 - Auxiliar de Pessoal
414105 - Auxiliar de Almoxarifado
422105 - Recepcionista, em geral.

Art. 2º - A inscrição tem validade pelo período de 01 ano;

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.
PUBLIQUE-SE
Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Bituruna, 30 de julho de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:B1134AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 09/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 30 de julho de 2024, registrada na ata 003/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, Resolve:

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a retificação da informação referente a prestação de Contas Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro, referente ao exercício 2021, esta retificação corresponde ao Demonstrativo de Serviços / Programas em resposta ao ofício 886/2024/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC - (Processo nº 71000.018896/2023-26);
Art. 2º As informações retificadas correspondem sobre os saldos declarados dos recursos repassados a título de crédito extraordinário no Bloco de Proteção Social Especial (Recurso da Portaria MC nº378/2020);

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Bituruna, 30 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE

FABIANA ZEMBRUSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:56C5D133

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCDENTE

DELIBERAÇÃO 36/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido extraordinariamente em 30 de julho de 2024, registrada na ata nº007/2024.
DELIBEROU:
Art. 1º - Pela aprovação do Projeto Político Pedagógico do Programa/Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do Município de Bituruna/PR;
Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.
PUBLIQUE-SE
Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Bituruna, 30 de julho de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:8750E36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2024

DECRETO Nº 97/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: O servidor abaixo relacionado, contratado através do PSS 01/2023- SAMAE para o cargo Auxiliar Administrativo.

Mat.	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
10103	ARTIDOR JOSE DELCI SOARES	06/08/2023	31/07/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 31 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:18AC8830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 77/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 77/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA B - CEP: 16075370 - BAIRRO: PQ INDUSTRAL– Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ n.º 31.499.939/0001-76

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA, EMPILHADEIRA, ESTEIRAS DE ELEVAÇÃO E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, E PRENSA ENFARDADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL 4103040/2023, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.450,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
850	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
851	03.004.04.122.0301.2017	1083	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e três dias de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***WAGNER STANICHESKI***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 31.499.939/0001-76

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:549F0421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 80/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 80/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ALBA VIEIRA, SN, 0 Q2, L8 NUCLEO INDUSTRIAL II - CEP: 85818440 - BAIRRO: CATARATAS– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ n.º 14.279.615/0001-03

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA, EMPILHADEIRA, ESTEIRAS DE ELEVAÇÃO E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, E PRENSA ENFARDADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL 4103040/2023, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.741,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
850	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
851	03.004.04.122.0301.2017	1083	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e três dias de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EVANDRO APARECIDO CARMO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 14.279.615/0001-03

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:46AF137A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GEMA CANOVA ZAFARI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GEMA CANOVA ZAFARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , sita na RUA MOISES MIRANDA, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GEMA CANOVA ZAFARI, portador (a) do Cpf sob nº578.043.119-15, domiciliada na RUA MOISES MIRANDA, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/08/2023, altera-se a Clausula **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS**, acrescentando o saldo total de 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) sendo este o valor referente à secretaria de Secretaria Municipal De Administração e a **Cláusula 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
800	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
1190	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEMA CANOVA ZAFARI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BBF0C018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GEMA CANOVA ZAFARI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno

exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GEMA CANOVA ZAFARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , sita na RUA MOISES MIRANDA, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GEMA CANOVA ZAFARI, portador (a) do Cpf sob nº578.043.119-15, domiciliada na RUA MOISES MIRANDA, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/08/2023, altera-se a Clausula **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS**, acrescentando o saldo total de 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) sendo este o valor referente à secretaria de Secretaria Municipal De Administração e a **Cláusula 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1190	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	***GEMA CANOVA ZAFARI*** Representante

TESTEMUNHAS:_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:36C87061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024
Pregão Nº 31/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS, CRACHÁS, PLACAS, BANNERS E FAIXAS A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.953,30 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/07/2024 a 21/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	***SILVANEY BEREZOVSKI*** Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A183D723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024
Pregão Nº 34/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2024 (troféus, camisetas, baralho, bolas de futebol, pratos laminados e descartáveis), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL..

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.944,50 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/07/2024 a 24/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	***ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI*** Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BAB48669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024
Pregão Nº 34/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA D M R BICAS.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2024 (troféus, camisetas, baralho, bolas de futebol, pratos laminados e descartáveis), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 408,60 (Quatrocentos e Oito Reais e Sessenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/07/2024 a 24/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	***DAVISON MACHADO RODRIGUES BIDAS*** Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2C0B3489

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 96/2024

DECRETO N.º 96/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 286.500,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 286.500,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.0905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5945	01100-Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 7381/2021 AQUIS DE MAQ E EQUIP	286.500,00
	SUBTOTAL	286.500,00
	TOTAL	**286.500,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.9.99.0.1.12.00.00.00.00	TRANSFERENCIA MAPA - PROPOSTA 7381/2024 - CONV 957281/2024-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS	286.500,00
	TOTAL	**286.500,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de julho de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:8302F49D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de julho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F14A545F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Conclusão da construção de Centro de Eventos contendo: salão principal, palco, camarim, hall de entrada, cozinha, copa, despensa, bilheteria e instalações sanitárias. Com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; superestrutura; paredes e fechamentos de madeira; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas; instalações elétricas; instalações hidrossanitários e de prevenção de incêndio; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 1.216.232,63 (um milhão duzentos e dezesseis mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 1.325.091,73 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil e noventa e um reais e setenta e três centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:936ECE45

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 [2]

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
MONTEIRO PAIAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	CREDENCIADA
FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A16B6D79

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 022/2024

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA USINAGEM, FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE PEÇAS PESADAS E LEVES, PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 15/08/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:77D0BE2F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 232 2024

DECRETO nº 232/2024
Data: 30/07/2024

SÚMULA: Exoneração de servidora municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento protocolado sob nº 270/2024 de 29 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão	Beneficio nº
Ondina de Fátima Teixeira Cardoso	1761-2	Professora	08/02/1995	205.359.258-8

Art. 2º - Fica declarada a vacância dos cargos ocupados pelos servidores ora exonerados, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E20949CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215 2024

PORTARIA nº 215/2024
Data: 30/07/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 271/2024 de 30 de julho de 2024.

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 177/2023 de 22 de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Ivone Aparecida Alves da Silva**, inscrita sob matricula nº 11520-7, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, na Divisão Hospitalar pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 2008/2013, com início na data de **25/07/2024 e finalizando em 22/10/2024**, **retornando ao trabalho em data de 23 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Muni

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:50ADB3AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216 2024

PORTARIA nº 216/2024
Data: 30/07/2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período do Gozo	Período Aquisitivo
Claudiomar de Oliveira Borges	11289-5	Vigia	05/08/2024 a 03/09/2024	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:70C0FDB7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 02 2024

EDITAL Nº 02/2024 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 30/07/2024

Carlos Signorini,Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 586/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada Zoleide de Oliveira Pereira, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:

Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR - ELETIVA

Nome	Classificação	Edital de Convocação
Zoleide de Oliveira Pereira	06º	01/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de julho de 2024.

CARLOS SIGNORINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:73B350EC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 03 2024

Edital Nº. 03/2024

Carlos Signorini,Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 586/2022.

RESOLVE:

Art. 1ª – Art. 1ª –Convocar a Candidata Sonia Kalinoski Suplente do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, conforme Edital nº 09/2023 de 02 de outubro de 2023, para apresentar a documentação necessária, para assumir a vaga como Conselheira Suplente, no período de 30 dias, em virtude da necessidade ao afastamento medico das Conselheira Tutelar Sirlei Nunes.

Art. 2ª– Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 30 de julho de 2024.

CARLOS SIGNORINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:85435856

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 058 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024
Edital n.º 058/2024
Data: 30/07/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 187/2024 de 30 de julho de 2024, solicitando o chamamento 1 (um) Professor – Temporário, para suprir a vacância do cargo de Professor, em virtude da exoneração da servidora Ondina Teixeira Cardoso;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descrita:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376728	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	01/05/2000	**10,00**	92º

NT – Nota de Títulos

Art. 2º - Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 30 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:42920CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1589/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL 885 D E 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1589/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
742	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	125.000,00
749	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
824	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	R$	150.000,00
	TOTAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (29/07/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C1C09378

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1590/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1590/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
212	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
222	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	50.000,00
227	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (29/07/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8BABD004

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1591/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1591/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
737	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**2.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
736	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**2.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (29/07/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:041E5AE9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 4/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 4/2024
RESCISÃO DO CONTRATO: Nº 95/2024
CONTRATO Nº 95/2024
CARGO: MONITOR
CONTRATADO: MARI STELA SANCHES
CPF: 589.924.567-00
DATA DA RESCISÃO: 30/07/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JULHO DE 2024

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:237D2731

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2024 – PREGÃO N° 82/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CANCELAMENTO DE ITENS DE ATA

CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2024 – PREGÃO N° 82/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81
ITENS CANCELADOS:

LOTE	Nº.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO
1	1	UNI	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX COLUNA 2 TORNEIRAS, VOLTAGEM 127V OU 220V, CAPACIDADE DE 25 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, EVAPORADOR EM AÇO INOX 304, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO, RESERVATÓRIO PP, CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO, EQUIPAMENTOS CERTIFICADOS COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PESO: 25 KG; ALTURA: 130 CM; LARGURA: 33 CM; COMPRIMENTO: 44 CM	KNOX KX02	R$ 1.630,85

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JULHO DE 2024.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOTTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:608E93FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124-2024

DECRETO Nº 124-2024 em 19 de julho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 8001 - DIVISÃO DE ENSINO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 379 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1102 - Recursos FUNDEB 30% 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 8001 - DIVISÃO DE ENSINO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 387 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1102 - Recursos FUNDEB 30% 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04	Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1767-7078-807

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 124-2024 de 19/07/2024

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

Despesa 379 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/07/2024	1713622	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	3.500,00	
			Total da despesa:	3.500,00	0,00

Despesa 387 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/07/2024	1713623	Redução da Despesa Anulação			3.500,00
			Total da despesa:	0,00	3.500,00
			Total da unidade orçamentária:	3.500,00	3.500,00
			Total do órgão orçamentário:	3.500,00	3.500,00
			Total do fundamento:	3.500,00	3.500,00
			Total geral	3.500,00	3.500,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E576E60A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 107-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2024.
CONTRATADA: RENOVO MOTORS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Unidade Odontológica Móvel.
VIGÊNCIA: 30/07/2024 à 29/07/2025.
VALOR: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°33/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:93CFF748

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 39-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 19/08/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos.
Recebimento das propostas: de 06/08/2024 às 08h00min até 19/08/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 19/08/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 19/08/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CC214CB9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 40-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 20/08/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais hidráulicos.
Recebimento das propostas: de 06/08/2024 às 08h00min até 20/08/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 20/08/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 20/08/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4B09D317

ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

Súmula de Pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS

Município de Bom Jesus do Sul-PR, CNPJ 01.612.443/0001-04, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná, o **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS** para execução da **obra de Pavimentação em TST** em estrada rural do município, no trecho da estrada localizada entre as Comunidades da Linha Boa Esperança até a Linha Boa Vista do Capanema.

Bom Jesus do Sul - PR, 30 de julho de 2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2073BCE7

ADMINISTRAÇÃO
PAAR

Terça-feira, julho 30, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei
14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.
Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019921
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
CNPJ Ente Recebedor: 01.612.443/0001-04
Valor Total do Plano de Ação: R$ 50.103,79
Masked Input 50 103.79
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Marilene Pinheiro Cabral Deola
Cargo Chefe do Departamento de Educação e Cultura
Telefone (46) 98806-0082
E-mail planejamento@bomjesusdosul.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta
de cultura Sim
1Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a
sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de
participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Reunião com todos os departamentos da Prefeitura Municipal envolvidos.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do
resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Publicado no site oficial do Município
Metas
META - Ações Gerais
Ação Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade
A atividade destina recursos para áreas periféricase/ou de povostradicionais?
Obras;
Reformas e Aquisição de bens culturais
Aquisição 47.598,60 Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
Equipamento adquirido 1 Não
META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):
Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade
Custo Operacional 2.505,18
Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) Consultoria contratada 1
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014
Atividades Valor Estimado(R$) Quantidade Fomentada
A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura
Sim
Áreas periféricas e Ações afirmativas
2Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em
áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Aquisição de instrumentos musicais para a banda; Vestimenta para o ballet; Melhoramento de
infraestrutura e instalações diversas.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a
Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Aquisição e instalação.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não
Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização
do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.
Aceito
PAAR 4AJ8FQBD

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:22A08F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **15 de agosto de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Contratação de empresa na área de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projetos executivos da obra de implantação do Parque Ecológico Urbano, do Município de Bom Sucesso/PR.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 30 de julho de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:56529CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

Na publicação do dia 29 de julho de 2024, edição 3076, página 43, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na **Ata de Reunião nº 01/2024 – Lei Aldir Blanc 2,**
onde se lê:
"no valor de R$ 47.518,91".
leia-se:
"no valor de R$ 45.513,80".

Bom Sucesso do Sul, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8586A5D8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024
Processo Licitatório Nº 59/2024 **– HOMOLOGADO EM: 29/07/2024.**
DETENTORA: VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ: 07.414.845/0001-72.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Ônibus, Bouble Decker (Dois Pisos), Equipado com: No Mínimo 45 Assentos com Encosto de Perna; Com Ar Condicionado, Rádio AM/FM, TV E DVD, Fornecimento de Água Mineral Gelada, Banheiro Higienizado, Fornecimento de Travesseiro e Manta ou Cobertor, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 45 Pessoas, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Cultural, Viagens para Outras Cidades para Estudo do Meio, em Cidades do Paraná e Eventualmente em Outros Estados.	10.000	KM	11,00	110.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ $ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 27812000122.036– Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. Despesa:1344.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 30 de Julho de 2024.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:937CABDE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024
Processo Licitatório Nº 59/2024 **– HOMOLOGADO EM: 29/07/2024.**
DETENTORA: BEPPO TUR TRANSPORTE LTDA - ME, BEPPO TUR TRANSPORTE LTDA – ME
CNPJ: 33.186.779/0001-30.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Ônibus ou Micro-Ônibus para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 30 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco.	8.000	KM	9,43	75.440,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ $ 75.440,00 (Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 27812000122.036– Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. Despesa:1344.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 30 de Julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:64C2129A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024
Processo Licitatório Nº 60/2024 **– HOMOLOGADO EM: 29/07/2024.**
DETENTORA: D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 28.800.338/0001-47.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA prestação de serviços de arbitragem, das diversas modalidades de esportes, a serem realizada nas competições promovidas pelo departamento de esporte, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 27/2024** , nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos:

Item	Descrição Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
6	Serviço de arbitragem de Voleibol de Quadra, nas categorias adulto masculino e feminino, e voleibol misto, composta por três (03) Árbitros.	Trio	20	R$ 422,07	R$ 8.441,40

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ $ 8.441,40 (Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 27812000122.036– Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. Despesa:1344.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 30 de Julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:67C89A15

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024 - *Processo Licitatório 72/2024*

Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda e Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 11/2024, que teve como objeto a contratação de empresa para a contratação de empresa para a reforma da cozinha do CEMEI VOVÓ HELENA com área de 40,00m², e fechamento das aberturas do pátio e refeitório, de acordo com o Projeto arquitetônico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo e projetos complementares em anexo ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.122.298/0001-07, com o valor global de R$ 62.999,00 (Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Bom Sucesso do Sul, 30 de Julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0573EAA1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024– (Processo Licitatório 58/2024). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADAS LTDA – EPP – CNPJ: 22.483.990/0001-07.

OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento de fisioterapia Neurológica especializada pelo método Cuevas de Medek Exercices Nivel III (CME), de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências conforme especificações abaixo:

Item	Descrição/Serviços:	Unidade/Mês	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total DO Item (R$)
1	Contratação de Serviços de fisioterapia pelo "Método de Cuevas de Medek, Exercício Nível 3", para o paciente Samuel Augusto Antonello, por se tratar de Paciente Especial.	Meses com mínimo de 5 (cinco) sessões Mensais	12	R$ 1.533,05	R$ 18.396,60

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 18.396,60 (Dezoito Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino;1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.33 – Passagens e despesa com locomoção; Despesa:1479.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato é proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua**

vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

Bom Sucesso do Sul, 30 de Julho de 2024**.**

(Assinado Digitalmente)

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4D4ADB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66/2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar, Processados e Não Processados em exercícios anteriores e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23/12/1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10/01/2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28/06/2018;
CONSIDERANDO que a Lei complementar nº 101/2000, dispõe que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO que o artigo 359-F do Código Penal tipifica como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 64, VI, da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º. O Secretário Municipal de Finanças deverá cancelar integralmente os Restos a Pagar Não Processados inscritos até 30/07/2019, isto é, aquelas despesas que não obstante empenhadas não foram liquidadas e não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos de objetos de processos judiciais inscritos em precatórios, parcelamentos, dentre outros.
Art. 2º. Os Restos a Pagar Processados, com período superior a 05 (cinco) anos, contados da efetiva inscrição em restos a pagar processados até 30/07/2019 poderão ser cancelados por prescrição.
Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23/12/1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
Art. 4º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º. Ficam desde já notificados todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, terá prazo de vigência de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 30 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:70A1FC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2024

SÚMULA: Nomeia membros do conselho municipal de alimentação escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio de 2024 a 2027 da seguinte forma:
Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: DANIEL CRUZ BARTOSKI – CPF: 050.891.039-09
Suplente: ANA PAULA TEIXEIRA – CPF: 040.134.299-93

Representantes dos Professores e Trabalhadores da Educação:
Titular: JAQUELINE RIGAMONTE ANDRADE – CPF: 018.038.499-67
Suplente: ELVIRA REGINA COGO FIGUEIRA – CPF: 040.213.589-00
Titular: SAMARA TOSTA JORDÃO – CPF: 098.695.789-50
Suplente: LURDES MARIA SEBASTIÃO SCHIMILOSKI – CPF: 017.034.269-75

Representante de pais de alunos:
Titular: LUANA DAMS – CPF: 058.192.789-33
Suplente: MONIQUE APARECIDA ANDRADE – CPF: 090.909.239-99
Titular: JAMES DARLAN GUEDES – CPF: 087.115.449-88
Suplente: PATRICIA CRISTINA DA SILVA – CPF: 081.387.289-81

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: ELISIANE MARIANO SANCHES RIBEIRO – CPF: 369.182.088-37
Suplente: AGUEDA KARINA NEUMEISTER – CPF: 056.234.079-35
Titular: MARIA HELENA FABI CHAGAS – CPF: 028.605.159-17
Suplente: ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE – CPF: 077.787.719-85

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELETTO, aos 30 dias do mês de Julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:4F28715E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL 012/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, **Odair Guerreiro Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, resolvem,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A convocação do candidato relacionado, aprovado no Processo Seletivo municipal regido pelo Edital de PSS 001/2023, cuja classificação final e homologação se deram pelo edital n.° 003/2023, de 24/11/2023, para a Etapa de apresentação dos documentos exigidos para tomar posse no cargo.

Art. 2º O candidato deverá comparecer aos locais, dias e horários descritos a seguir, sob pena de perda dos direitos adquiridos do concurso.

ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTAÇÃO E POSSE NO CARGO

Entrega de Documentos: 30/07/2024 a 01/08/2024.

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Data de Nascimento
47°	15	Maria Eduarda da Silva	05/09/1996
48°	2	Thainá dos Santos Dias	09/09/2001

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 29 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:4562E93B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
LOCADOR: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.440.065/0001-71, AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 16450 DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 85804605 - BAIRRO: SANTOS DUMONT, licitacao@mascarello.com.br, CIDADE: Cascavel/PR, Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) VIVIAN MASCARELLO, portador da cédula de identidade RG Nº 70549352, devidamente inscrito no CPF N° 036.279.949-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, NOVOS, ZERO KM, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. AS DESPESAS DA AQUISIÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM RECURSOS PROVENIENTE DA PARCERIA DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLUÇÃO SESA Nº 601/2023 E Nº 516/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 1.810.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Dez Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, VIVIAN MASCARELLO
Vigência: 29/07/2024 a 28/07/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:37981F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **JOSE OSNY NAZARIO** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 85.084.762/0001-76, endereço AV ANGELO VERISSIMO FAE, 300 GL08 LT18C-4 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: luizcarlosnazario@gmail.com, TELEFONE: 45 9-900-6885,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOSE OSNY NAZARIO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 111.160,00 (Cento e Onze Mil, Cento e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOSE OSNY NAZARIO
Vigência: 30/07/2024 a 29/07/2025.

Data da Assinatura:30/07/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C69C8FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **N.A. PEREIRA MACHADO - BORRACHARIA - ME,** sediada na Rua Intes Dolar Fontana, 460,

Cep: 85415000 - Bairro: Parque São Paulo, Telefone:(45) **45) 9 9905-3528**, e-mail: nathielimachado89@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 27.095.466/0001-74, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **NATHIELI APARECIDA PEREIRA MACHADO.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 84.295,00 (Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e NATHIELI APARECIDA PEREIRA MACHADO
Vigência: 30/07/2024 a 29/07/2025.
Data da Assinatura:30/07/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:24CB7886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI 06917004944**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.616.363/0001-80, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 1216 QUADRA 10 LOTE 41D5 - CEP: 85415000 - BAIRRO: COLONIA PINDORAMA, CIDADE Cafelândia/PR, e-mail: raphael_faveri@hotmail.com, TELEFONE: 45 99370044,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RAPAHEL FERNANDO FAVERI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 59.045,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Quarenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RAPAHEL FERNANDO FAVERI
Vigência: 30/07/2024 a 29/07/2025.
Data da Assinatura:30/07/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6393F70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 - CONTRATO Nº 076/2024.

ERRATA REFERENTE – Pregão Eletrônico nº 058/2024 - Contrato nº 076/2024.

ONDE SE LÊ: Locatário

LEIA-SE: Contratante

ONDE SE LÊ: locador
LEIA-SE : Contratado

ONDE SE LÊ: Vivian Mascarello
LEIA-SE: Renato Ianelli

Cafelândia, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:33B0AB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 487/2024-DRH

PORTARIA N. º 487/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
FERNANDA DA COSTA GAMA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (EFETIVO)/ CUIDADOR SOCIAL (COMISSIONADO)	767321570	30/07/2024	30/08/2024
JOÃO BATISTA FELICIANO	MESTRE DE OBRAS	767322384	19/07/2024	20/08/2024
MARCIA APARECIDA GAMBETTA	EDUCADOR INFANTIL	76031	25/07/2024	24/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:49DA5245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 212/2024

Decreto nº 212/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA - PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 37.000,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

Total Suplementação: 77.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00

07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

Total Redução: 77.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 31 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:4139B9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 213/2024

Decreto nº 213/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.785,75 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.3.90.93.00.00 865 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 35.785,75

Total Suplementação: 35.785,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

1.3.2.1.01.01.43.000 RENDA APLICAÇÃO 20699-7 3.003,75

1.7.2.4.99.01.02.000 CONV. 059/2023 SETU FESTA DE EMANCIPAÇÃO DE CALIFÓRNIA 32.782,00

Total da Receita: 35.785,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 31 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:CAD2DE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 214/2024

Decreto nº 214/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.502,93 (dois mil quinhentos e dois reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.242.0014.2.036. Programa Piso de Transição de Média Complexibilidade - APAE
3.3.90.36.00.00 791 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.502,93

Total Suplementação: 2.502,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:
791 BL PSEMC

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 31 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:D873AC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 215

DECRETO Nº 215/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO de Califórnia/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 1120/2006 DE 22/12/2006 E 1546/2014 DE 18/12/2014.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Ficam por este instrumento nomeados os membros de composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico Califórnia/PR, para o Biênio 2023/2025:**

GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: GENIFFER TIELY PAULA FRANCO DE SOUZA
Suplente: VICTOR HUGO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Suplente: ANA MARIA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: AGDA MARY FERNANDES VIOTO
Suplente: ELIANE DE FÁTIMA VANZELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: RENATO DO NASCIMENTO
Suplente: MARCIO ADRIANO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Titular: ALINE DE ALMEIDA
Suplente: JANAINA BARCALA PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Titular: ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
Suplente: VÂNIA APARECIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
Titular: LEONARDO PADILHA POLATO
Suplente: MARCELO LUIZ SANTOS

NÃO GOVERNAMENTAL

ASSOCIAÇÕES RURAIS
APAC
Titular: JOSÉ PAULO VOLTARELLI
Suplente: JOSÉ MARIANO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
Titular: PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO
Suplente: ETIELE SANTOS DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE CALIFÓRNIA
Titular: SEBASTIÃO ALCEU DA SILVA
Suplente: JESSICA TALYA DA SILVA

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO CONTRATADA PELO MUNICÍPIO - SANEPAR
Titular: DIRCEU SINKOC
Suplente: FABIANE VILELA DOS SANTOS

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
Titular: CLOVIS RENE GLAESER
Suplente: ROMEU SUZUKI

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 168/2024 de 24/06/2024, entrando o presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 30 dias do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:974538AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), “entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Fornecedor: LINO DA SILVA LEMES
CNPJ/CPF: 434.690.869-15
VALOR TOTAL: R$ R$40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 29/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8FA953D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104 /2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104 /2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), “entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Fornecedor: SUELI APARECIDA MENDES
CNPJ/CPF: 993.421.709-00
VALOR TOTAL: R$ R$40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 29/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9923E0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105 /2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105 /2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), "entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Fornecedor: PAULO TEODORO BUENO
CNPJ/CPF: 608.671.089-91
VALOR TOTAL: R$ R$40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 29/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:94E36E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106 /2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106 /2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), "entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$26.568,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Fornecedor: DANIEL PEDERSOLI
CNPJ/CPF: 019.916.759-17
VALOR TOTAL: R$ R$26.568,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 29/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:59E31A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107 /2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107 /2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), "entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$26.568,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Fornecedor: DAVI DANIEL GOMES PEDERSOLI
CNPJ/CPF: 019.916.759-17
VALOR TOTAL: R$ R$26.568,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 29/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5871239F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), "entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Fornecedor: ADRIANA APARECIDA LEITE
CNPJ/CPF: 035.032.869-26
VALOR TOTAL: R$ R$40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 23/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F45DB71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 52, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara

Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.133/2023 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 1 (uma) diária, para a Servidora **Michely Penkal Machado Viana, matrícula n°213,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
II Valor total da Diária: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
III Destino: Curitiba - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação na aula presencial do Modulo III obrigatória para pós-graduação "MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática".
V Período da Viagem: 01 de agosto de 2024.
VI Observação: O transporte será realizado por meio do veículo próprio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 29 de julho de 2024.

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:23E8A13B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE, Nº. 58/2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 58/2024
Processo nº. 219/2024

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1293/2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leile Bednartczuk Pontes, sobre o Processo Administrativo nº. 219/2024, Inexigibilidade, nº. 58/2024, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ..
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LECCA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A	07.652.226/0001-16	R$ 0,01

Campina Grande do Sul, 30/07/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0B2231B8

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 56/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 56/2024
Processo nº. 100/2024

Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 56/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	34.023.707/0001-35	R$ 18.412,60
FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP	76.700.657/0001-23	R$ 2.230,00
H.F SOLUÇÕES LTDA	17.886.949/0001-33	R$ 11.096,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 30/07/2024.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30040304

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 207/2024
ID n.º 2024294
Modalidade: Pregão 32/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E MATERIAL DE BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO - CCI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO, CNPJ: 38.017.029/0001-59. Valor: R$ 125.950,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00776B13

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 208/2024
ID n.º 2024295
Modalidade: Pregão 32/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E MATERIAL DE BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO - CCI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ

76.105.600/0001-86. Empresa: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 44.651.148/0001-61. Valor: R$ 7.550,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2E8D0FF0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 90/2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 90/2024
ID n.º 2024341
Modalidade: Pregão 20/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS DIGITAIS INTRAORAIS (RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 33.246.555/0001-77. Valor: R$ 102.600,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 24 de Julho de 2024.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:08EC351C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1255/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar a abertura de **Processo Administrativo e Disciplinar** em desfavor do servidor C.M.S., citado no Memorando nº. 483/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolo sob nº. 10.667/2024 e, os fatos que sejam conexos a ele, com a finalidade de apurar suposta insubordinação;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes Servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente) e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente); RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611 (Membro Auxiliar) e AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR: nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5EB9BBF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1256/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor da servidora J.D.C., citada na ata encaminhada através do Memorando nº. 269/2024 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolo sob nº. 10.969/2024 e, os fatos que sejam conexos a ele, com a finalidade de apurar suposto desvio de conduta;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes Servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente) e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente); RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611 (Membro Auxiliar) e AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR: nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 878/2024.

Campina Grande do Sul, 30 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8ABE6F40

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1257/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar a abertura de **Processo de Sindicância** em desfavor da servidora I.S.A., citada na ata encaminhada através do Memorando nº. 342/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, protocolo sob nº. 25.644/2024 e, os fatos que sejam conexos a ele, com a finalidade de apurar suposto assédio moral;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes Servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente) e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente); RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611 (Membro**

Auxiliar) e AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144 (Suplente), todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR: nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7D674E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 159/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor PAULO CESAR RIBEIRO
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2024.04.00161P, de acordo com ofício 52/2024 do IPRECAMPO;
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 01 de Agosto de 2024, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Servidor ***PAULO CESAR RIBEIRO*****,** Servidor efetivo estatutário, ocupante do Cargo de Vigia, desde 01/06/1991, sob matrícula 60-1, com fundamentos legais amparados no art. 3º da EC 47/2005 com redação anterior à EC 103/2019, **COM PARIDADE**.
Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R$ R$ 2.169,63 (Dois mil cento e sessenta e nove reais e sessenta três centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Gabinete do Prefeito, 28 de Julho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F8EF6F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2024

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS "PATRÃO OTÁVIO LOURENÇO DE ÁVILA".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Fica Instituído o Conselho Municipal de Administração do Centro de Eventos Patrão Otávio de Ávila, conforme prevê a Lei Municipal 995/2020, de 04 de junho de 2020.

Art. 2º- O Conselho de Administração será presidido pelo representante titular indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

I - Representante do Poder Executivo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Titular: Guilherme Vinicius Machado da Silva
Suplente: Cleusa Komarchewski

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Titular: Scheila Ferreira Leineker
Suplente: Camila Arruda Bordin

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular: Simone Nassif Ribas
Suplente: Denise Brun Ribas Pinto

Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura
Titular: Everson Junior da Silva de Avila
Suplente: Ivete Aparecida Cubas Grybos

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente
Titular: Valdir Mazur
Suplente: Jucileidi dos Santos

Defesa Civil
Titular: Valtencir Xaxier da Silva
Suplente: Rosemari Pereira Ribas

II - Representante da Associação Comercial de Campo do Tenente
Titular: Edenilse Novaki de Ávila
Suplente: Joice de Oliveira

Titular: Jorge Gurski
Suplente: Augustinho Karpinski

III - Representante do Conselho Municipal de Segurança
Titular: Marcos Santos Costabile
Suplente: Flavia Maria Mainetti

IV - Representante do Poder Legislativo
Titular: Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Suplente: Juliano da Silva

.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 24 de julho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:81C492E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 27 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 27 / 2024

Objeto: Registro de preço futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras e colarinhos para a frota municipal de Campo do Tenente., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I.I) do edital.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 863.198,83
Data de homologação: 25/06/2024
Empresas Vencedoras:

ARP	EMPRESA	Valor	Data de assinatura
151/2024	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42	R$ 18.359,32	24/07/2024
152/2024	FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 17.234.948/0001-04	R$ 98.794,00	23/07/2024
153/2024	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.805.667/0001-50	R$ 33.623,20	23/07/2024
154/2024	MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – 20.183.508/0001-80	R$ 41.924,35	26/07/2024
155/2024	PIETRO E-COMMERCE LTDA, CNPJ 48.878.990/0001-91	R$ 530.347,60	23/07/2024
156/2024	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA CNPJ nº 17.092.175/0001-79	R$ 70.560,00	23/07/2024
157/2024	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ nº 53.389.965/0001-84	R$ 69.590,36	29/07/2024

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:5FD349AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 502/2024

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.298, de 10 de maio de 2023;

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Campo Magro Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, a Politica e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II) Coordenar a execução Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
III) Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV) monitorar e avaliar os resultados e impactos da Politica e do Plano Municiopal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V) Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutriconal e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos panos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI) Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII) Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN apresentando relatórios periódicos;
VIII) Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, Decreto nº 6.272 de 23 de novembro de 2007, Decreto nº 11.422 de 28 de fevereiro de 2023, e o Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010.
Art. 2º A política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implentada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersertorialmente pela Câmara Municipal intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§1º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I) Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II) Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III) Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV) Explicar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V) Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero.

VI)Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII)Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias;

I) Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAAB, Secretário Leandro Ribas Machado;

II) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, Secretária Rosane da Silva Foques;

III) Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Trabalho – SEICT, Secretário Claudio Campos de Castro;

IV) Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, Secretário Ari Decker;

V) Secretaria Municipal de Segurança Pública Patrimonial e Trânsito – SESEP, Secretário Marcelo Serrado Braga;

VI) Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer – SEMEC, Secretária Giovana Mion Casagrande;
Art. 5º A Secretaria Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser

exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário – Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2A462812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Campo Magro – PR".

O PREFEITO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.298, de 10 de maio de 2023, que cria os componentes do município de Campo Magro do sistema nacional de segurança alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta pelos seguintes secretários municipais:

• Secretaria de Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEAAB
Leandro Ribas Machado

• Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS
Rosane da Silva Foques

• Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho – SEICT
Marcos Martins

• Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Ari Decker

• Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito – SESEP
Marcelo Serrado Braga

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de julho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C3079DCE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.368/2024

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA CENTRO ESPÍRITA TRIBO DO CABOCLO PENA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO CARLOS SOARES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 012, de 20 de março de 2024, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Entidade de Utilidade Pública o centro espírita "TRIBO DO CABOCLO PENA BRANCA", com sede e foro no Município de Campo Magro.

Art. 2ºA entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

a) Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;

c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, 24 de julho de 2024

BETO SOARES
Vereador

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:EE9FD9F7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.369/2024

INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA VETERINÁRIA SOLIDÁRIA

ROBERTO CARLOS SOARES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 010, de 28 de fevereiro de 2024, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado ao recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento, distribuição gratuita de produtos de uso veterinário, destinação correta e o descarte adequado pelo programa.
Parágrafo único: o Programa Farmácia Veterinária Solidária se aplica a quem voluntariamente aderir a ele.
Art. 2º - Poderão aderir ao programa as organizações não governamentais (ONGs) sem fins lucrativos.
Art. 3º - São Considerados:
I – Produtos de uso veterinário: toda substância química, biológica, biotecnológica ou preparação manufaturada cuja administração seja aplicada de forma individual ou coletiva, direta ou misturada com os alimentos, destinada à prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento das doenças dos animais, incluindo os aditivos, suplementos promotores, medicamentos, vacinas, antissépticos, desinfetantes de ambiente e de equipamentos, pesticidas e todos os produtos que, utilizados nos animais ou no seu habitat, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas:
II – Produtos de uso veterinário que necessitam de cuidados especiais: produtos de natureza biológica, produtos que contenham substâncias sujeitas e controle especial produtos com ação antiparasitária,

antimicrobiana e hormonal e outros produtos submetidos a condições especiais de conservação, manipulação ou emprego, conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 4º - O programa consiste no recebimento de doações de produtos de uso veterinário, oriundos da população, clínicas veterinárias, profissionais veterinários, empresas do segmento farmacêutico/veterinário, de apreensões realizadas por órgãos da Administração Pública em decorrência de alguma irregularidade documental, bem como aqueles advindos de TAC – Termo de Ajuste de conduta Judicial e subsequente dispensação de responsabilidade técnica do médico veterinário ou farmacêutico veterinário, legalmente registrado no órgão de classe profissional.
Parágrafo único – A verificação da qualidade e das condições de validade dos produtos veterinários doados será realizada por médicos veterinários ou farmacêuticos legalmente habilitados.
Art. 5º - Os produtos de uso veterinário dos quais trata esta lei serão distribuídos gratuitamente após avaliação visual da integridade física, qualidade e das condições de validade, mediante prescrição obrigatória de médico veterinário e apresentação da receita veterinária, contendo a posologia adequada, devidamente assinada e com número de registro no conselho regional de medicina veterinária.
1 – A incorporação e a entrada no estoque, a avaliação visual da integridade física e do prazo de validade, tarefas poderão ser realizadas por voluntários, estagiários estudantes de veterinária ou áreas afins, desde que supervisionadas por profissional Responsável Técnico.
2 – Deverá ser realizado o descarte do produto em que tenha ser constatado qualquer vestígio de violação da embalagem primária
3 – É vedada a dispensação de produtos de uso veterinário não registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, exceto os isentos de registro de acordo com a previsão legal.
4 – Os produtos de uso veterinário que contenham substâncias sujeitas ao controle especial deverão permanecer guardados em área trancada com chave ou outro dispositivo, que ofereça segurança em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do Responsável Técnico.
Art. 6º - Os Estabelecimentos participantes do programa têm como atribuições:
1 – Receber as doações de produtos de uso veterinário,
2 – Implantar boas práticas de recebimento, transporte, armazenamento, dispensação e descarte correto dos produtos de uso veterinário que trata esta lei;
3 – Efetuar a triagem dos produtos de uso veterinário doados ao programa, observando os critérios de avaliação visual da integridade física e do prazo de validade;
4 – dispensar gratuitamente os produtos de uso veterinário, após proceder rigorosa triagem destes;
5 – Implantar fluxograma de coleta e transporte
6 – Emitir relatórios gerenciais das doações, entradas e saídas do estoque e dos descartes
7 – Cumprir as normas da Política Nacional de Gerenciamentos de Resíduos Sólidos.
Art. 7º - São beneficiários do Programa Farmácia Veterinária Solidária de produtos de uso veterinário;
I – Famílias que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, que possuam animais domésticos;
II – Protetores credenciados junto às Secretarias Municipais competentes;
III – Organizações não governamentais (ONGs) destinadas ao cuidado com animais, regularmente constituídas e devidamente credenciadas junto às Secretarias Municipais competentes;
IV – Animais sob os cuidados das Secretarias Municipais;
V – Demais beneficiários a serem definidos em regulamento específico
Art. 8º - Fica proibida a comercialização dos produtos veterinários doados à farmácia veterinária solidária.
Art. 9º - Fica a Administração Pública Municipal isenta de qualquer obrigatoriedade quanto à aquisição de quantitativos dos produtos de uso veterinário, no âmbito deste programa.
Art. 10º - Poderão ser realizadas campanhas de conscientização e doação, buscando sensibilizar a população, as autoridades, meios de comunicação, fabricantes, dentre outros.
Art. 11º - Todos os estabelecimentos privados de que se trata a lei ficam submetidos à fiscalização da Fundação Municipal de Saúde ou Secretária correlata, através da Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Medicina Veterinária e Conselho Regional de Farmácia respeitada as peculiaridades do programa.
Art. 12º - O poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente lei para sua fiel execução.
Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, 24 de julho de 2024

BETO SOARES
Vereador

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:121E505F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.370/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a divulgação da lista de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede do Sistema de Saúde do Município de Campo Magro."

ROBERTO CARLOS SOARES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 011, de 15 de março de 2024, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O paciente que aguarda por consultas, exames e cirurgias pela rede de Saúde do Município de Campo Magro poderá consultar os canais digitais da Secretaria Municipal de Saúde, para conferir sua posição na lista de espera para atendimento.

Art. 2º A divulgação deverá garantir a privacidade dos pacientes, observados todos os parâmetros postos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou outra que vier a substituir esta, devendo conter:

I - data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
II - aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos.

Art. 3º No ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, o paciente receberá um protocolo, independentemente de solicitação, no qual deverão constar todas as informações necessárias para conferência.

Art. 4º O Município de Campo Magro tornará público o tempo de espera, bem como a quantidade de pacientes aguardando a realização de consultas, exames e intervenções cirúrgicas, nos estabelecimentos da rede de Saúde do Município de Campo Magro.

§ 1º As listagens disponibilizadas deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, exame ou intervenção cirúrgica e abranger todos os pacientes inscritos nas diversas unidades de saúde do Município, incluindo as entidades conveniadas ou quaisquer outros prestadores que recebam recursos públicos do Município.

§ 2º O quantitativo dos pacientes de que trata o caput deste artigo deve ser disponibilizado e atualizado semanalmente pelo Município de Campo Magro, em seus respectivos canais digitais, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tais.

Art. 5º Naquilo que couber, o Poder Executivo regulamentará a presente legislação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de publicação

Campo Magro, 24 de julho de 2024

BETO SOARES
Vereador

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:90BFE96F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.371/2024

Súmula: Declara utilidade pública a Associação de Artes Marciais Katá Shubudô-Ryu do Paraná.

ROBERTO CARLOS SOARES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 015, de 25 de abril de 2024, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a "**Associação de Artes Marciais Katá Shubudô-Ryu do Paraná**", com sede e foro no Município de Campo Magro.

Art. 2º A Entidade, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:
a) deixar de cumprir por dois (2) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
b) substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
c) deixar de prestar contas de recursos recebidos através de convênios ou equivalente;
d) não estar em funcionamento ou funcionar de forma inadequada à sua finalidade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da suapublicação.

Campo Magro, 24 de julho de 2024

BETO SOARES
Vereador

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:5909E02F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIAL Nº 1.372/2024

SÚMULA: "Altera a LEI N°846/2014."

ROBERTO CARLOS SOARES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 017, de 03 de maio de 2024, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º dá nova redação ao artigo 4°, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 4º As instituições a que se refere esta Lei deverão:

§ 1º manter em suas dependências, histórico próprio das ocorrências de bullying, devidamente atualizado.

§ 2º Registrar as ocorrências, as descrevendo em relatórios detalhados, contendo as providências tomadas em cada caso e os resultados alcançados, que deverão ser enviados periodicamente à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Incluir canais de denúncia confidenciais, na modalidade presencial, eletrônica ou telefônica.

§ 3º Formar comitês antibullying, com professores, funcionários e alunos interessados, para trabalhar em conjunto a promover projetos de conscientização e prevenção.

§ 4º Implementar programas de mentoria aliado à capacitação de pessoal, oferecer treinamentos para os que estão na linha de frente, instituir programas de mentorias entre os alunos mais velhos e mais novos, aqueles oferecendo apoio e orientação a estes.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de publicação.

Campo Magro, 24 de julho de 2024

BETO SOARES
Vereador

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:998F5B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 307/2024– CMAS

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro em formato virtual. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Pâmela Maria Cioffi Pereira, Luzinete Aparecida Fiais de Mello; os/as conselheiros/as não governamentais, Daniel Havro da Silva, Tabata Ferreira de Andrade, e Edson Pereira de Paula, Viviany Estevo da Silva, Amanda Cristina Santos da Silva, Patricia de Paula Rodrigues de Souza; como convidada a diretora da Secretária de Assistência Social Janaína Fátima de Souza Rodrigues, como convidado Douglas Ferreira Rosa; além da Secretária Executiva do CMAS, Paula Hatie Silva Mukai.	8ª Reunião do CMAS 18/07/2024
O presidente do CMAS, Edson Pereira de Paula, agradeceu a presença de todos os presentes e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida foi apresentado o Ofício nº 239/2024 da SAS – Secretaria de Assistência Social, sobre a inscrição do Serviço de Acolhimento Municipal de Campo Magro, na modalidade Abrigo Institucional para os conselheiros. A convidada Sra. Janaína Rodrigues apresentou e explicou sobre o trabalho e a equipe designada, e solicitou uma reunião com as comissões de análise documental do conselho posteriormente. O conselheiro Sr. Daniel ressaltou que o CMDCA está mais atualizada e estruturada com a análise documental para inscrição junto ao conselho podendo este conselho (CMDCA) realizar os encaminhamentos necessários, e encaminhar para validação do CMAS posteriormente, sendo dado ciência ao ofício.	Item 1 – Inscrição do Serviço de Acolhimento Municipal de Campo Magro
Após o exposto, eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI
Secretária Executiva

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7EAB9709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 09/2024 – CMPIR

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online via Google Meet pelo link (https://meet.google.com/yyv-tesj-xvc). Estiveram presentes: os conselheiros governamentais o presidente **Marcelo** Moraes; os conselheiros não governamentais **Janaina** Carla Ribeiro Hummelgen, como ouvintes estavam o senhor Robson Jaime Pereira, e a diretora da Secretaria de Assistência Social Janaina Fatima de Souza Rodrigues, além da secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai.	9ª Reunião do CMPIR 26/07/2024
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência verificou-se que não houve quórum e deliberou-se entre os presentes a espera pelo comparecimento dos representantes, assim aguardou-se mais 20 (vinte) minutos. Em um segundo momento, decorrido o tempo estabelecido, em nova verificação, constatou-se que a plenária continuava sem quórum.	Abertura da plenária
Num segundo momento, decorrido o tempo estabelecido, em nova verificação, constatou-se que a plenária continuava sem quórum para início das sessões. O	Encerramento Plenária

Presidente do CMPIR, Marcelo Moraes, suspendeu a reunião por falta de quórum mínimo de acordo com o Regimento Interno *(Capítulo III Artigo 12º)* deste Conselho de Direitos, sendo agendada nova reunião para o dia 31/07/2024 às 15 horas.	
Após as tratativas, eu Paula Hatie Silva Mukai declaro que a presente ata foi lavrada por mim.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI
Secretária Executiva

MARCELO MORAES
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:41FF9786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em Reunião Extraordinária nº 307/2024, realizada aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro,
RESOLVE:

Art. 1º CIÊNCIA ao Ofício nº 239/2024 SAS – inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Serviço de Acolhimento Municipal de Campo Magro, na modalidade Abrigo Institucional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campo Magro, 29 de julho de 2024.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:74327657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 09/2024, realizada aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária 09/2024 do CMPIR.

Art. 2º - Convocar para reunião no dia 31.07.2024 às 15:00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 30 de julho de 2024.

MARCELO MORAES
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:33C4BC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº307/2024 – CMAS

Republicada por conter incorreções	
Aos dezoitodias do mês de julhodo ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, foi realizadaa reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS) de Campo Magro em formato virtual. Estiveram presentes:os/as conselheiros/as governamentaisEmerson Jucelino Vieira Gabroviz, Pâmela Maria Cioffi Pereira, Luzinete Aparecida Fiais de Mello; os/as conselheiros/as não governamentais, Daniel Havro da Silva,Tabata Ferreira de Andrade,eEdson Pereira de Paula, Viviany Estevo da Silva, Amanda Cristina Santos da Silva, Patricia de Paula Rodrigues de Souza; como convidada a diretora da Secretária de Assistência Social Janaína Fátima de Souza Rodrigues, como convidado Douglas Ferreira Rosa;além da Secretária Executiva do CMAS, Paula Hatie Silva Mukai.	8ª Reunião do CMAS 18/07/2024
O presidente do CMAS, Edson Pereira de Paula,agradeceu a presença de todos os presentes e declarou aberta a plenária.	Abertura daplenária
Em seguida foi apresentado o Ofício nº 239/2024 da SAS – Secretaria de Assistência Social, sobre a inscrição do Serviço de Acolhimento Municipal de Campo Magro, na modalidade Abrigo Institucional para os conselheiros. A convidada Sra. Janaína Rodrigues apresentou e explicou sobre o trabalho e a equipe designada, e solicitou uma reunião com as comissões de análise documental do conselho posteriormente. O conselheiro Daniel ressaltou a importância de realizar reunião conjunta das comissões de análise documental do CMAS e CMDCA considerando que as normativas para inscrição de entidades e o regimento interno estão mais atualizadas no caso do CMAS, apesar de no CMDCA a comissão ser mais ativa. Lembrou ainda que a reunião conjunta permite unir olhares de profissionais de diferentes áreas, como por exemplo a Saúde, que participa da comissão no CMAS através da conselheira Celma.	Item 1– Inscrição do Serviço de Acolhimento Municipal de Campo Magro
Após o exposto, eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI
Secretária Executiva

EDSONPEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F110545C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO SOB PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 0035/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal n.º 22-2024 e demais legislações alusivas ao tema, através de seu Agente de Contratação, devidamente designado pelo Decreto Municipal n.º 298/2024, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do **Pregão Eletrônico** nº **0035/2024**.
OBJETO: Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de operador de caixa, repositor, supervisor (preposto), ajudante de carga/descarga, fiscal de caixa, técnico financeiro, auxiliar administrativo e supervisor de estoque para atendimento ao Programa Armazém da Família do Município de Campo Magro/PR.
Justificativa da suspensão: Análise e julgamento de impugnação recebida. Tendo em vista que o pregão está agendado para 01/08/2024 se faz necessário a suspensão para análise e eventuais alterações que por ventura se façam necessárias.
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br / licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4042/4044/4046.

Campo Magro/PR, 30 de julho de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto Municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4046
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2991DD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CAVALLI LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.773/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CAVALLI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **CAVALLI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede na avenida Anísio Pedro da Luz, nº 62, Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, CPF nº 123.854.109-74, residente e domiciliado na Rua Anibal Pedro da Luz, nº 276, Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói - PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 382/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a correção das cláusulas: primeira, quarta, quinta, oitava e decima primeira do contrato nº 060/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 029/2024, qual tem por objeto "Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Ao analisar o contrato nº 060/2024 após o envio para empenho, foi identificado que por um equivoco do setor de contratos, algumas clausulas estão em desacordo com a minuta constante no anexo do edital do Pregão Eletrônico 029/2024, desta forma este termo será firmado para adequação das clausulas citadas na clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES

A **cláusula primeira** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)
Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.
§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024;
II - o termo de referência do edital;
III - a proposta do CONTRATADO;
IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.
A **cláusula quarta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024.
§ 1º Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses.
§ 2º Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.
A **cláusula quinta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação indicada a seguir, consignado na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023). Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A **cláusula oitava** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução
O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Av. XV de novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros lugares que poderão ser solicitados pelo setor.
A **cláusula décima primeira** passa a viger conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Nota Fiscal
A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar expresso na nota de empenho ou requisição de compra.
§ 1º Na nota fiscal deverá constar os dados bancários pelo qual ocorrerá o pagamento, a referência ao contrato, requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.
I - Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
II - Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";
III - Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.
Recebimento do Objeto
§ 2º O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato.
§ 3º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento

contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.
§ 4º Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja novo, apresentar sinais de uso ou avarias, ou se estiver em desacordo com as especificações do termo de referência do edital, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§ 5º O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Liquidação
§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.
§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
Prazo de Pagamento
§ 8º Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
Forma de Pagamento
§ 10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
§ 11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:89BFE9BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ESTAÇÃO DA MUSICA LTDA - ME.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.773/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ESTAÇÃO DA MUSICA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **ESTAÇÃO DA MUSICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.821/0001-82, com sede na avenida Olegário Maciel, nº 103, Centro, CEP 30.180-113, Belo Horizonte-MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ALEXANDRE VIANA ROCHA, brasileiro, casado, CPF nº 870.449.196-34, documento de identidade MG-5.691.134 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Jose Maria de Menezes, nº 1.605, Paraiso das Piabas, CEP 33.910-002, Ribeirão das Neves-MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 382/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a correção das cláusulas: primeira, quarta, quinta, oitava e decima primeira do contrato nº 063/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 029/2024, qual tem por objeto "Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Ao analisar o contrato nº 063/2024 após o envio para empenho, foi identificado que por um equivoco do setor de contratos, algumas clausulas estão em desacordo com a minuta constante no anexo do edital do Pregão Eletrônico 029/2024, desta forma este termo será firmado para adequação das clausulas citadas na clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES

A **cláusula primeira** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)
Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.
§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024;
II - o termo de referência do edital;
III - a proposta do CONTRATADO;
IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.
A **cláusula quarta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024.
§ 1º Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses.
§ 2º Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.
A **cláusula quinta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação indicada a seguir, consignado na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023). Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A **cláusula oitava** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução
O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Av. XV de novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros lugares que poderão ser solicitados pelo setor.
A **cláusula décima primeira** passa a viger conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Nota Fiscal
A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar expresso na nota de empenho ou requisição de compra.
§ 1º Na nota fiscal deverá constar os dados bancários pelo qual ocorrerá o pagamento, a referência ao contrato, requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.
I - Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
II - Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";
III - Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.
Recebimento do Objeto
§ 2º O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato.
§ 3º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.
§ 4º Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja novo, apresentar sinais de uso ou avarias, ou se estiver em desacordo com as especificações do termo de referência do edital, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§ 5º O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Liquidação
§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.
§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
Prazo de Pagamento
§ 8º Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
Forma de Pagamento
§ 10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
§ 11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:12C2A70D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.773/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, com sede Rua Vicente Machado, nº 450, Sala 03, Bairro Trianon, CEP 85.012-250, Guarapuava- PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. PATRICIA DE MORAES HINZ, brasileira, solteira, CPF nº 025.879.539-52, portadora do RG n° 7.718.192-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, nº 450, Trianon, CEP 85.012-250, Guarapuava- PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 382/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o

presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a correção das cláusulas: primeira, quarta, quinta, oitava e decima primeira do contrato nº 066/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 029/2024, qual tem por objeto "Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Ao analisar o contrato nº 066/2024 após o envio para empenho, foi identificado que por um equivoco do setor de contratos, algumas clausulas estão em desacordo com a minuta constante no anexo do edital do Pregão Eletrônico 029/2024, desta forma este termo será firmado para adequação das clausulas citadas na clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES

A **cláusula primeira** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.
§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024;
II - o termo de referência do edital;
III - a proposta do CONTRATADO;
IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.
A **cláusula quarta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024.
§ 1º Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses.
§ 2º Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.
A **cláusula quinta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação indicada a seguir, consignado na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023). Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A **cláusula oitava** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução
O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Av. XV de novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros lugares que poderão ser solicitados pelo setor.
A **cláusula décima primeira** passa a viger conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Nota Fiscal
A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar expresso na nota de empenho ou requisição de compra.
§ 1º Na nota fiscal deverá constar os dados bancários pelo qual ocorrerá o pagamento, a referência ao contrato, requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.
I - Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
II - Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";
III - Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.
Recebimento do Objeto
§ 2º O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato.
§ 3º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.
§ 4º Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja novo, apresentar sinais de uso ou avarias, ou se estiver em desacordo com as especificações do termo de referência do edital, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§ 5º O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Liquidação
§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.
§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0DCBCB33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.773/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.139.780/0001-02, com sede na avenida Geremario Dantas, nº 807, sala 609, Pechincha, CEP 22.740-011, Rio de Janeiro-RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCELO MARQUES DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 681.393.067-20, portador da cédula de identidade n° 7.284.821-1, residente e domiciliado na Avenida General Felicíssimo Cardoso, n.º 835, bloco 2, apto. 1.907, Barra da Tijuca, CEP 22.631-360, Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 382/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a correção das cláusulas: primeira, quarta, quinta, oitava e decima primeira do contrato nº 070/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 029/2024, qual tem por objeto "Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Ao analisar o contrato nº 070/2024 após o envio para empenho, foi identificado que por um equivoco do setor de contratos, algumas clausulas estão em desacordo com a minuta constante no anexo do edital do Pregão Eletrônico 029/2024, desta forma este termo será firmado para adequação das clausulas citadas na clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES

A **cláusula primeira** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024;

II - o termo de referência do edital;

III - a proposta do CONTRATADO;

IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.

A **cláusula quarta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024.

§ 1º Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

A **cláusula quinta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação indicada a seguir, consignado na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023). Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A **cláusula oitava** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução
O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Av. XV de novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros lugares que poderão ser solicitados pelo setor.
A **cláusula décima primeira** passa a viger conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Nota Fiscal
A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar expresso na nota de empenho ou requisição de compra.
§ 1º Na nota fiscal deverá constar os dados bancários pelo qual ocorrerá o pagamento, a referência ao contrato, requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.
I - Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
II - Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";
III - Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.
Recebimento do Objeto
§ 2º O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato.
§ 3º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.
§ 4º Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja novo, apresentar sinais de uso ou avarias, ou se estiver em desacordo com as especificações do termo de referência do edital, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§ 5º O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Liquidação
§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.
§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
Prazo de Pagamento
§ 8º Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
Forma de Pagamento
§ 10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
§ 11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador: A4E84143

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.773/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.880.531/0002-16, com sede na Rodovia ES-010, nº 2594, KM 2.60, Quadra CHA, Lote 343, Sala B54, Bairro Jardim Limoeiro, CEP nº 29.164-140, Serra-ES, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. PABLO TREVAS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, CPF nº 113.498.416-25, residente e domiciliado na Rua José Júlio Ferreira, nº 254, bairro Fernão Dias, CEP nº 31.910-460, Belo Horizonte - MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 382/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a correção das cláusulas: primeira, quarta, quinta, oitava e decima primeira do contrato nº 071/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 029/2024, qual tem por objeto "Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2".

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Ao analisar o contrato nº 071/2024 após o envio para empenho, foi identificado que por um equivoco do setor de contratos, algumas clausulas estão em desacordo com a minuta constante no anexo do edital do Pregão Eletrônico 029/2024, desta forma este termo será firmado para adequação das clausulas citadas na clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES

A **cláusula primeira** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.
§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024;
II - o termo de referência do edital;
III - a proposta do CONTRATADO;
IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.
A **cláusula quarta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024.
§ 1º Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses.
§ 2º Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.
A **cláusula quinta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação indicada a seguir, consignado na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023). Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A **cláusula oitava** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução
O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Av. XV de novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros lugares que poderão ser solicitados pelo setor.
A **cláusula décima primeira** passa a viger conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Nota Fiscal
A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar expresso na nota de empenho ou requisição de compra.
§ 1º Na nota fiscal deverá constar os dados bancários pelo qual ocorrerá o pagamento, a referência ao contrato, requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.
I - Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
II - Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";
III - Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.
Recebimento do Objeto
§ 2º O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato.
§ 3º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.
§ 4º Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja novo, apresentar sinais de uso ou avarias, ou se estiver em desacordo com as especificações do termo de referência do edital, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§ 5º O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Liquidação
§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.
§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
Prazo de Pagamento
§ 8º Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
Forma de Pagamento
§ 10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
§ 11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA

PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC270938

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E VIVAMUSICA COMÉRCIO E IMPORTACAO LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.773/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E VIVAMUSICA COMÉRCIO E IMPORTACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **VIVAMUSICA COMÉRCIO E IMPORTACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.682.068/0001-97, com sede na Rua Alceu Smaniotto, nº 187, Sala 02, Bairro São Pedro, CEP nº 89.400-000, Porto União-SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. ANDREY LUIGI BOCHENEK, brasileiro, solteiro, CPF nº 098.612.689-60, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, nº 2.035, Trianon, CEP nº 85.012-000, Guarapuava - PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 382/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a correção das cláusulas: primeira, quarta, quinta, oitava e decima primeira do contrato nº 072/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 029/2024, qual tem por objeto "Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Ao analisar o contrato nº 072/2024 após o envio para empenho, foi identificado que por um equivoco do setor de contratos, algumas clausulas estão em desacordo com a minuta constante no anexo do edital do Pregão Eletrônico 029/2024, desta forma este termo será firmado para adequação das clausulas citadas na clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES

A **cláusula primeira** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.
§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024;
II - o termo de referência do edital;
III - a proposta do CONTRATADO;
IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.
A **cláusula quarta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024.
§ 1º Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses.
§ 2º Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.
A **cláusula quinta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação indicada a seguir, consignado na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023). Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A **cláusula oitava** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução
O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Av. XV de novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros lugares que poderão ser solicitados pelo setor.
A **cláusula décima primeira** passa a viger conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Nota Fiscal
A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar expresso na nota de empenho ou requisição de compra.
§ 1º Na nota fiscal deverá constar os dados bancários pelo qual ocorrerá o pagamento, a referência ao contrato, requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.
I - Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
II - Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";
III - Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.
Recebimento do Objeto
§ 2º O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato.
§ 3º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.
§ 4º Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja novo, apresentar sinais de uso ou avarias, ou se estiver em desacordo com as especificações do termo de referência do edital, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§ 5º O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Liquidação
§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.
§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
Prazo de Pagamento
§ 8º Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
Forma de Pagamento
§ 10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
§ 11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A6E396E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.773/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.559.500/0001-47, com sede na Rua Toribio Soares Pereira, nº 678, sala 01, Iririu, CEP 89.227-200, Joinville - SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado Por seu sócio administrador o Sr. ALDO MACHADO DE SOUZA NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, CPF nº 584.824.079-53, residente e domiciliado na Rua Eleuterio Francisco Ferreira, nº 138, Iririu, CEP 89.227-493, Joinville - SC, tendo em vista o que consta no Processo nº 382/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a correção das cláusulas: primeira, quarta, quinta, oitava e decima primeira do contrato nº 064/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 029/2024, qual tem por objeto "Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Ao analisar o contrato nº 064/2024 após o envio para empenho, foi identificado que por um equivoco do setor de contratos, algumas clausulas estão em desacordo com a minuta constante no anexo do edital do Pregão Eletrônico 029/2024, desta forma este termo será firmado para adequação das clausulas citadas na clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES

A **cláusula primeira** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.
§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024;
II - o termo de referência do edital;
III - a proposta do CONTRATADO;
IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.
A **cláusula quarta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024.
§ 1º Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses.
§ 2º Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.
A **cláusula quinta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação indicada a seguir, consignado na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023). Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A **cláusula oitava** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução
O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Av. XV de novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros lugares que poderão ser solicitados pelo setor.
A **cláusula décima primeira** passa a viger conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Nota Fiscal
A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar expresso na nota de empenho ou requisição de compra.
§ 1º Na nota fiscal deverá constar os dados bancários pelo qual ocorrerá o pagamento, a referência ao contrato, requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.
I - Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
II - Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";
III - Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.
Recebimento do Objeto
§ 2º O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato.
§ 3º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.
§ 4º Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja novo, apresentar sinais de uso ou avarias, ou se estiver em desacordo com as especificações do termo de referência do edital, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§ 5º O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Liquidação
§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.
§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
Prazo de Pagamento
§ 8º Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
Forma de Pagamento
§ 10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
§ 11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B7BA81F

S

ETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.773/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11, com sede na avenida do Líbano, nº 663, qd.47, Lt. 01, Jardim Santo Antônio, CEP 74.853-050, Goiânia - GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. PAULO SERGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, CPF nº 101.014.201-10, residente e domiciliado na rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP 74.673-260, Goiânia - GO, tendo em vista o que consta no Processo nº 382/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a correção das cláusulas: primeira, quarta, quinta, oitava e decima primeira do contrato nº 068/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 029/2024, qual tem por objeto "Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Ao analisar o contrato nº 068/2024 após o envio para empenho, foi identificado que por um equivoco do setor de contratos, algumas clausulas estão em desacordo com a minuta constante no anexo do edital do Pregão Eletrônico 029/2024, desta forma este termo será firmado para adequação das clausulas citadas na clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES

A **cláusula primeira** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.
§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024;
II - o termo de referência do edital;
III - a proposta do CONTRATADO;
IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.
A **cláusula quarta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024.
§ 1º Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses.
§ 2º Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.
A **cláusula quinta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação indicada a seguir, consignado na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023). Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A **cláusula oitava** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução
O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Av. XV de novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros lugares que poderão ser solicitados pelo setor.
A **cláusula décima primeira** passa a viger conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Nota Fiscal
A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar expresso na nota de empenho ou requisição de compra.
§ 1º Na nota fiscal deverá constar os dados bancários pelo qual ocorrerá o pagamento, a referência ao contrato, requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.
I - Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

II - Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";
III - Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.

Recebimento do Objeto

§ 2º O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato.
§ 3º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.
§ 4º Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja novo, apresentar sinais de uso ou avarias, ou se estiver em desacordo com as especificações do termo de referência do edital, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§ 5º O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.
§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
§ 11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:46D983DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 PROCESSO Nº 2.676/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 062/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.062/2024.
OBJETO: Registro de preços de 01 (um) veículo 0km, tipo Furgão transformado em ambulância tipo B, destinado a Secretária de Saúde com recursos da Resolução SESA n 1.429/2023 e contrapartida do município.
VALOR ESTIMADO: R$ 351.037,96 (trezentos e cinquenta e um mil trinta e sete reais e noventa e seis centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 12/08/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:608D642F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.785/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 SESP-PR, com residência e domicilio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.785/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 010/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 303/2022, do Pregão Presencial nº 139/2022 e Processo Licitatório nº 4.533/2022 que tem por objeto a "contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município", com vistas ao reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2026 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000232/2024.
Trata-se do reajuste do salário dos serventes de limpeza, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 5.918,50** (cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado terá efeitos no mês de competência **julho/2024,** alcançando os 7 (sete) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 8.333,66 (oito mil, trezentos e trinta e três e sessenta centavos) mensal, passou a valer R$ 9.179,16 (nove mil, cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos) por mês, R$ 105.922,42 (cento e cinco mil, novecentos e vinte dois reais e quarenta e dois centavos) no período de vigência da primeira prorrogação do contrato realizada através do termo aditivo 2, e R$ 203.353,44 (duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1º	7.819,08	7.819,08	13º	8.333,66	105.764,68
2º	7.819,08	15.638,16	14º	8.333,66	114.098,34
3º	7.819,08	23.457,24	15º	8.333,66	122.432,00
4º	7.819,08	31.276,32	16º	8.333,66	130.765,66
5º	7.819,08	39.095,40	17º	8.333,66	139.099,32
6º	8.333,66	47.429,06	18º	9.179,16	148.278,48
7º	8.333,66	55.762,72	19º	9.179,16	157.457,64
8º	8.333,66	64.096,38	20º	9.179,16	166.636,80
9º	8.333,66	72.430,04	21º	9.179,16	175.815,96
10º	8.333,66	80.763,70	22º	9.179,16	184.995,12
11º	8.333,66	89.097,36	23º	9.179,16	194.174,28
12º	8.333,66	97.431,02	24º	9.179,16	203.353,44

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
08 - SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
003 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
02443 00303 E 08.003.10.301.0007.2029 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:093CD7EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.790/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 SESP-PR, com residência e domicilio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.790/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 013/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 303/2022, do Pregão Presencial nº 139/2022 e Processo Licitatório nº 4.533/2022 que tem por objeto a "contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município", com vistas ao reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2026 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000232/2024.
Trata-se do reajuste do salário do auxiliar de serviço gerais, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 2.254,84** (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado terá efeitos no mês de competência **julho/2024,** alcançando os 7 (sete) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 3.202,03 (três mil, duzentos e dois e três centavos) mensal, passou a valer R$ 3.524,15 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) por mês, R$ 40.679,20 (quarenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos) no período de vigência da primeira prorrogação do contrato realizada através do termo aditivo 2, e R$ 78.124,66 (setenta e oito reais, cento e vinte quatro reais e sessenta centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1º	3.006,25	3.006,25	13º	3.202,03	40.647,49
2º	3.006,25	6.012,50	14º	3.202,03	43.849,52
3º	3.006,25	9.018,75	15º	3.202,03	47.051,55
4º	3.006,25	12.025,00	16º	3.202,03	50.253,58
5º	3.006,25	15.031,25	17º	3.202,03	53.455,61
6º	3.202,03	18.233,28	18º	3.524,15	56.979,76
7º	3.202,03	21.435,31	19º	3.524,15	60.503,91
8º	3.202,03	24.637,34	20º	3.524,15	64.028,06
9º	3.202,03	27.839,37	21º	3.524,15	67.552,21
10º	3.202,03	31.041,40	22º	3.524,15	71.076,36
11º	3.202,03	34.243,43	23º	3.524,15	74.600,51
12º	3.202,03	37.445,46	24º	3.524,15	78.124,66

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SAS
02870 00000 E 09.001.04.122.0006.2039 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:70DE7EC5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.795/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 SESP-PR, com residência e domicilio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.795/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 018/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 303/2022, do Pregão Presencial nº 139/2022 e Processo Licitatório nº 4.533/2022 que tem por objeto a "contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município", com vistas ao reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2026 firmado entre o SEAC e

SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000232/2024.
Trata-se do reajuste do salário dos serventes de limpeza, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 2.589,58** (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado terá efeitos no mês de competência julho/2024, alcançando os 7 (sete) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 3.359,95 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) mensal, passou a valer R$ 3.729,89 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) por mês, R$ 42.908,98 (quarenta e dois mil, novecentos e oito reais e noventa e oito centavos) no período de vigência da primeira prorrogação do contrato realizada através do termo aditivo 2, e R$ 82.156,93 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1º	3.145.66	3.145.66	13º	3.359.95	42.607.90
2º	3.145.66	6.291.32	14º	3.359.95	45.967.85
3º	3.145.66	9.436.98	15º	3.359.95	49.327.80
4º	3.145.66	12.582.64	16º	3.359.95	52.687.75
5º	3.145.66	15.728.30	17º	3.359.95	56.047.70
6º	3.359.95	19.088.25	***18º***	***3.729.89***	***59.777.59***
7º	3.359.95	22.448.20	19º	3.729.89	63.507.48
8º	3.359.95	25.808.15	20º	3.729.89	67.237.37
9º	3.359.95	29.168.10	21º	3.729.89	70.967.26
10º	3.359.95	32.528.05	22º	3.729.89	74.697.15
11º	3.359.95	35.888.00	23º	3.729.89	78.427.04
12º	3.359.95	39.247.95	24º	3.729.89	82.156.93

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0004.2054 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SAP
03890 00000 E 11.001.04.122.0004.2054 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6CA403A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.796/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 SESP-PR, com residência e domicilio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.796/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 023/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 303/2022, do Pregão Presencial nº 139/2022 e Processo Licitatório nº 4.533/2022 que tem por objeto a "contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município", com vistas ao reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2026 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000232/2024.
Trata-se do reajuste do salário dos serventes de limpeza, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do

contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 2.959,52** (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado terá efeitos no mês de competência **julho/2024,** alcançando os 8 (oito) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 3.359,95 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) mensal, passou a valer R$ 3.729,89 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) por mês, R$ 43.278,92 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) no período de vigência da primeira prorrogação do contrato realizada através do termo aditivo 2, e R$ 82.741,16 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e um real e dezesseis centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1º	3.145,66	3.145,66	13º	3.359,95	42.822,19
2º	3.145,66	6.291,32	14º	3.359,95	46.182,14
3º	3.145,66	9.436,98	15º	3.359,95	49.542,09
4º	3.145,66	12.582,64	16º	3.359,95	52.902,04
5º	3.359,95	15.942,59	17º	3.729,89	56.631,93
6º	3.359,95	19.302,54	18º	3.729,89	60.361,82
7º	3.359,95	22.662,49	19º	3.729,89	64.091,71
8º	3.359,95	26.022,44	20º	3.729,89	67.821,60
9º	3.359,95	29.382,39	21º	3.729,89	71.551,49
10º	3.359,95	32.742,34	22º	3.729,89	75.281,38
11º	3.359,95	36.102,29	23º	3.729,89	79.011,27
12º	3.359,95	39.462,24	24º	3.729,89	82.741,16

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
002 - DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
27.812.0006.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
01780 00000 E 07.002.27.812.0006.2022 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6EFA96F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.806/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 SESP-PR, com residência e domicilio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.806/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 065/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 303/2022, do Pregão Presencial nº 139/2022 e Processo Licitatório nº 4.533/2022 que tem por objeto a "contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município", com vistas ao reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2026 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000232/2024.
Trata-se do reajuste do salário do auxiliar de serviço gerais, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 1.932,72** (mil, novecentos e trinta e dois reais setenta e dois centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado terá efeitos no mês de competência **julho/2024,** alcançando os 6 (seis) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 3.202,03 (três mil, duzentos e dois e três centavos) mensal, passou a valer R$ 3.524,15 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) por mês, R$ 21.144,90 (vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos) no período de vigência da primeira prorrogação do contrato realizada através do termo aditivo 1, e R$ 59.569,26 (cinquenta e nove mi, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1º	3.202,03	3.202,03	**13º**	3.524,15	41.948,51
2º	3.202,03	6.404,06	**14º**	3.524,15	45.472,66
3º	3.202,03	9.606,09	**15º**	3.524,15	48.996,81
4º	3.202,03	12.808,12	**16º**	3.524,15	52.520,96
5º	3.202,03	16.010,15	**17º**	3.524,15	56.045,11
6º	3.202,03	19.212,18	**18º**	3.524,15	59.569,26
7º	3.202,03	22.414,21	**19º**	-	-
8º	3.202,03	25.616,24	**20º**	-	-
9º	3.202,03	28.818,27	**21º**	-	-
10º	3.202,03	32.020,30	**22º**	-	-
11º	3.202,03	35.222,33	**23º**	-	-
12º	3.202,03	38.424,36	**24º**	-	-

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
002 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)
18.541.0003.2061 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM
04420 00000 E 13.002.18.541.0003.2061 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:861575D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.815/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 SESP-PR, com residência e domicilio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.815/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 110/2022 decorrente da ata de registro de preços nº 161/2022, do Pregão Presencial nº 069/2022 e Processo Licitatório nº 2.376/2022 que tem por objeto a "serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e vigilância", com vistas ao reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2026 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000232/2024.
Trata-se do reajuste do salário do monitor de esporte e lazer, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 2.203,44** (dois mil, duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos), que foi calculado com base

na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado terá efeitos no mês de competência **julho/2024,** alcançando os 4 (quatro) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 3.866,15 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) mensal, passou a valer R$ 4.417,01 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavo) por mês, R$ 48.597,24 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte quatro centavos) no período de vigência da primeira prorrogação do contrato realizada através do termo aditivo 1, e R$ 94.991,04 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1º	3.866,15	3.866,15	13º	3.866,15	50.259,95
2º	3.866,15	7.732,30	14º	3.866,15	54.126,10
3º	3.866,15	11.598,45	15º	3.866,15	57.992,25
4º	3.866,15	15.464,60	16º	3.866,15	61.858,40
5º	3.866,15	19.330,75	17º	3.866,15	65.724,55
6º	3.866,15	23.196,90	18º	3.866,15	69.590,70
7º	3.866,15	27.063,05	19º	3.866,15	73.456,85
8º	3.866,15	30.929,20	20º	3.866,15	77.323,00
9º	3.866,15	34.795,35	21º	4.417,01	81.740,01
10º	3.866,15	38.661,50	22º	4.417,01	86.157,02
11º	3.866,15	42.527,65	23º	4.417,01	90.574,03
12º	3.866,15	46.393,80	24º	4.417,01	94.991,04

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
002 - DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
27.812.0006.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
01780 00000 E 07.002.27.812.0006.2022 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7D6AA55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.818/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 SESP-PR, com residência e domicilio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.818/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 114/2022 decorrente da ata de registro de preços nº 161/2022, do Pregão Presencial nº 069/2022 e Processo Licitatório nº 2.376/2022 que tem por objeto a "serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e vigilância", com vistas ao reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2026 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000232/2024.
Trata-se do reajuste do salário das margaridas, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 4.746,60** (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado terá efeitos no mês de competência **julho/2024,** alcançando os 5 (cinco) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 7.222,16 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) mensal, passou a valer R$ 8.171,48 (oito mil, cento e setenta e reais e quarenta e oito centavos) por mês, R$ 91.412,52 (noventa e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) no período de vigência da primeira prorrogação do contrato realizada através do termo aditivo 1, e R$ 178.078,44 (cento e setenta e oito mil, setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1º	7.222,16	7.222,16	**13º**	7.222,16	93.888,08
2º	7.222,16	14.444,32	**14º**	7.222,16	101.110,24
3º	7.222,16	21.666,48	**15º**	7.222,16	108.332,40
4º	7.222,16	28.888,64	**16º**	7.222,16	115.554,56
5º	7.222,16	36.110,80	**17º**	7.222,16	122.776,72
6º	7.222,16	43.332,96	**18º**	7.222,16	129.998,88
7º	7.222,16	50.555,12	**19º**	7.222,16	137.221,04
8º	7.222,16	57.777,28	**20º**	8.171,48	145.392,52
9º	7.222,16	64.999,44	**21º**	8.171,48	153.564,00
10º	7.222,16	72.221,60	**22º**	8.171,48	161.735,48
11º	7.222,16	79.443,76	**23º**	8.171,48	169.906,96
12º	7.222,16	86.665,92	**24º**	8.171,48	178.078,44

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
002 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)
18.541.0003.2061 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM
04420 00000 E 13.002.18.541.0003.2061 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D5563AC5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO A ATA Nº 222/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CAVALLI LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.720/2024

2º TERMO ADITIVO A ATA Nº 222/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CAVALLI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **CAVALLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede social na Avenida Anisio Pedro Da Luz, 62 – Pioneiros, Candói-PR, CEP: 85140-000, neste ato representada pelo Sr. RENA KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 123.854.109-74, Cédula de Identidade Cívil n° 14.626.228-7, residente e domiciliado na Rua Anibal Pedro da Luz, 276, Bairro Santa Clara, Candói – PR, CEP: 85140-000, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com , em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 1.720/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objetivo do presente termo aditivo é a alteração da marca do item 033 Lote 001, constante na Ata de Registro de preços 222/2023 do Pregão Eletrônico n° 048/2023, o qual tem por objeto: "Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Troca de marca do item n° 033 (tres) lote n° 01 (um) da ata de registro de preços n° 222/2023, conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 1.720/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DA ALTERAÇÃO

Considerando o aceite da Fiscal de Contratos conforme consta no "Despacho 8" do Processo Administrativo supracitado segue tabela demonstrativa da nova marca a ser utilizada.

Lote	Item	Produto	Marca registrada anteriormente	Marca atualizada
01	033	Caixa de som portátil amplificada. Bluetooth, Potência 160W RMS, Conexões RCA L/R, porta USB, entrada auxiliar de 3,5 mm, microfone/guitarra/violão, com controle de volume, 45Hz–18kHz, bateria 2.500 mAh, Voltagem Bivolt, Largura: 28,8cm, Altura: 55,1cm, Profundidade: 29cm. Acompanha 1 conector de energia AC. Garantia do fabricante.	BRIWAX	AMVOX

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:56763418

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 PROCESSO Nº 2.769/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 063/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.706.000,00 (dois milhões, setecentos e seis mil reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.063/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 14/08/2024 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:52F39298

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2.969/2024

Trata-se o presente processo da contratação direta, de empresa que se credenciou e encontra-se habilitada no credenciamento nº 003/2024.

O tratamento que se pretende contratar tem como objetivo a promoção da saúde bucal, e faz parte das estratégias do PSF.

Conforme consta no estudo técnico preliminar constante nos autos, o município possui dentistas no quadro de servidores efetivos que atuam realizando diversos procedimentos, entretanto, há uma lacuna no que diz respeitos às especialidades, como é o caso da endodontia.

O município oferta o serviço de endodontia através do consórcio intermunicipal de saúde - CIS5ªRS, no qual possui apenas dois profissionais atendendo toda a população do consórcio, que é composto por 22 municípios, ou seja, a oferta não atende toda a demanda existente, deixando várias pessoas desassistidas.

Segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente há aproximadamente 200 pacientes na fila de espera do consorcio, correndo o risco de perder o dente danificado, pela não realização do tratamento em tempo hábil, sendo conveniente e oportuno a contratação desses serviços no município para elimina a fila.

Observa-se que a contratação de uma única clínica, através de pregão, não resolve o problema evidenciado, pois não há no município ou região uma que possua estrutura e capacidade para atender e realizar todos esses tratamentos de modo eficiente e célere sem comprometer a saúde bucal desses pacientes, portanto, o credenciamento é a ferramenta mais adequada, posto que várias clínicas interessadas poderão realizar esses tratamentos de forma simultânea.

O credenciamento reduzirá o tempo de espera dos pacientes que já estão na fila há algum tempo, e também resultará em economia ao município com a liberação da obrigação de realizar o transporte destes até o consórcio de saúde.

Sendo assim, a administração lançou o edital do credenciamento 003/2024, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei 14.133, de 2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Em análise a documentação juntada no processo de inexigibilidade de autos nº 2.969/2024 verificou-se que o prosseguimento do feito, tem como objeto o cumprimento da cláusula 10.2 do edital do credenciamento em consonância com o art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

10. DO CONTRATO
10.1. Exaurido a fase de habilitação e recursal, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.
10.2. Homologado o procedimento, será instaurado processo de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto. (Grifei)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Nota-se que a clínica trazida aos autos se credenciou regularmente no credenciamento 003/2024, e que foi cumprido a fase de proposta, habilitação, recursal e homologação, restando a fase de contratação que dar-se-á através do presente processo de inexigibilidade.

Considerando o exposto, e reconhecendo a hipótese de exigibilidade prevista no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação direta do fornecedor J.D.C. CAMARGO CLÍNICA ODONTOLÓGICA & CIA LTDA (CNPJ nº 24.766.901/0001-57), mediante inexigibilidade de licitação decorrente do processo administrativo nº 2.969/2024.

Das nomeações realizadas pela Portaria nº 217, de 2023 e Portaria nº 381, de 2024, fica designado o Sr. **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho,** como agente de contratação responsável pela condução dos procedimentos inerentes ao processo de contratação direta, cabendo aos demais, à juízo do agente de contratação, atuarem como equipe de apoio.

É a decisão.

Datado e assinado digitalmente:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:11837392

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 080/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.098/2023
PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 2.003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 29.304.186/0001 54.
OBJETO: Contratação por escopo, de serviços com fornecimento de materiais incluso, através de desconto linear a incidir-se sobre os preços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) sem desoneração, para realização de pintura interna de bloco de salas de aula na Escola Municipal Ormi França Araújo.
VALOR GLOBAL: R$ 47.913,68 (quarenta e sete mil, novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses, em compatibilidade com o cronograma de execução constante no projeto que é parte integrante do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF0F83BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LPG MUSICAL LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.773/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LPG MUSICAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **LPG MUSICAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.549.937/0001-14, com sede na via Vereador Joaquim Costa, nº 1.405, Campina Verde, CEP 32.150-240, Contagem-MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LUCIENE PIMENTA GARCIA BOUSAS, brasileira, casada, CPF nº 034.525.186-55, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 10.000, Sala 1305, Bairro Savassi, CEP 30.130-167, Belo Horizonte-MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 382/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a correção das cláusulas: primeira, quarta, quinta, oitava e decima primeira do contrato nº 065/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 029/2024, qual tem por objeto "Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Ao analisar o contrato nº 065/2024 após o envio para empenho, foi identificado que por um equivoco do setor de contratos, algumas clausulas estão em desacordo com a minuta constante no anexo do edital do Pregão Eletrônico 029/2024, desta forma este termo será firmado para adequação das clausulas citadas na clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES

A **cláusula primeira** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.
§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024;
II - o termo de referência do edital;
III - a proposta do CONTRATADO;
IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.
A **cláusula quarta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024.
§ 1º Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses.
§ 2º Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.
A **cláusula quinta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação indicada a seguir, consignado na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023). Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A **cláusula oitava** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução

O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Av. XV de novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros lugares que poderão ser solicitados pelo setor.

A **cláusula décima primeira** passa a viger conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Nota Fiscal
A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar expresso na nota de empenho ou requisição de compra.
§ 1º Na nota fiscal deverá constar os dados bancários pelo qual ocorrerá o pagamento, a referência ao contrato, requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.
I - Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
II - Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";
III - Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.
Recebimento do Objeto
§ 2º O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato.
§ 3º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.
§ 4º Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja novo, apresentar sinais de uso ou avarias, ou se estiver em desacordo com as especificações do termo de referência do edital, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§ 5º O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Liquidação
§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.
§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
Prazo de Pagamento
§ 8º Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
Forma de Pagamento
§ 10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
§ 11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA

PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F39009BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E RODRIGO DE MATOS FRAGA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.773/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E RODRIGO DE MATOS FRAGA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **RODRIGO DE MATOS FRAGA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.995.667/0001-98, com sede na avenida Senador Pinheiro Machado, nº 2.675, sala 02, Centro, CEP 97.800-000, São Luiz Gonzaga-RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RODRIGO DE MATOS FRAGA, brasileiro, casado, CPF nº 006.201.470-67, residente e domiciliado na Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 2675, Sala 02, Centro, CEP 97.800-000, São Luiz Gonzaga-RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 382/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a correção das cláusulas: primeira, quarta, quinta, oitava e decima primeira do contrato nº 067/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 029/2024, qual tem por objeto "Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Ao analisar o contrato nº 067/2024 após o envio para empenho, foi identificado que por um equivoco do setor de contratos, algumas clausulas estão em desacordo com a minuta constante no anexo do

edital do Pregão Eletrônico 029/2024, desta forma este termo será firmado para adequação das clausulas citadas na clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES

A **cláusula primeira** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.
§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024;
II - o termo de referência do edital;
III - a proposta do CONTRATADO;
IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.
A **cláusula quarta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024.
§ 1º Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses.
§ 2º Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.
A **cláusula quinta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação indicada a seguir, consignado na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023). Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A **cláusula oitava** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução
O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Av. XV de novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros lugares que poderão ser solicitados pelo setor.
A **cláusula décima primeira** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Nota Fiscal
A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar expresso na nota de empenho ou requisição de compra.
§ 1º Na nota fiscal deverá constar os dados bancários pelo qual ocorrerá o pagamento, a referência ao contrato, requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.
I - Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
II - Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";
III - Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.
Recebimento do Objeto
§ 2º O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato.
§ 3º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.
§ 4º Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja novo, apresentar sinais de uso ou avarias, ou se estiver em desacordo com as especificações do termo de referência do edital, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§ 5º O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Liquidação
§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.
§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
Prazo de Pagamento
§ 8º Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
Forma de Pagamento
§ 10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
§ 11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:60DC9A04

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EL SHADAY INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.773/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EL SHADAY INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **EL SHADAY INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.775.562/0001-48, com sede na Rua Mariano Sendra dos Santos, nº s/n, Box 85, Bairro Centro, CEP 25.010-080, Duque de Caxias-RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 086.505.107-01, residente e domiciliado na Rua Reis de Carvalho, nº S/N, Mutuapira, CEP 24.461-436, São Gonçalo-RJ, endereço eletrônico: compras2dnnf@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 382/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a correção das cláusulas: primeira, quarta, quinta, oitava e decima primeira do contrato nº 073/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 029/2024, qual tem por objeto "Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Ao analisar o contrato nº 073/2024 após o envio para empenho, foi identificado que por um equivoco do setor de contratos, algumas clausulas estão em desacordo com a minuta constante no anexo do edital do Pregão Eletrônico 029/2024, desta forma este termo será firmado para adequação das clausulas citadas na clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES

A **cláusula primeira** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)
Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.
§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024;
II - o termo de referência do edital;
III - a proposta do CONTRATADO;
IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.
A **cláusula quarta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024.
§ 1º Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses.
§ 2º Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.
A **cláusula quinta** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação indicada a seguir, consignado na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023). Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1965	07.003.13.392.0006.2023	882	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A **cláusula oitava** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução
O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Av. XV de novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros lugares que poderão ser solicitados pelo setor.
A **cláusula décima primeira** passa a viger conforme segue:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Nota Fiscal
A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar expresso na nota de empenho ou requisição de compra.
§ 1º Na nota fiscal deverá constar os dados bancários pelo qual ocorrerá o pagamento, a referência ao contrato, requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

I - Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
II - Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";
III - Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.

Recebimento do Objeto

§ 2º O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato.
§ 3º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.
§ 4º Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja novo, apresentar sinais de uso ou avarias, ou se estiver em desacordo com as especificações do termo de referência do edital, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§ 5º O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.
§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
§ 11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:67C71652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

ERRATA DO ANEXO I DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DODEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2024, torna público aos interessados a relação dos candidatos inscritos, conforme anexo I, deste edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Edital publicado anteriormente e a relação do deferimento das inscrições.

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GRACIELI FARINA ZENIEWICZ
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

N°	NOME	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	CARINE PEREIRA FERNANDES	084******30	DEFERIDO
2	ELISANGELA APARECIDA CECHIM	020******18	DEFERIDO
3	GENESSI DE VARGAS	033******00	DEFERIDO
4	GISLAINE WIENHAGE	082******08	DEFERIDO
5	IARA ALESSANDRA FAGUNDES	122******81	DEFERIDO
6	MARCELO DOS SANTOS	254******06	DEFERIDO
7	MARCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	720******00	INDEFERIDO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.9 DO EDITAL
8	MARISTELA MAYARA SCHMIDT	112******37	DEFERIDO
9	RITA ALBINA MARASCA MAFFINI	034******79	DEFERIDO
10	SÍLVIA GOMES TENÓRIO	739******53	DEFERIDO

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:D1D4916D

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

Edital n° 003/2024
Retifica o anexo II, referente a Publicação do Cronograma do Processo Seletivo.
ANEXO II
CRONOGRMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/07/2024
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11/07/2024 a 15/07/2024
INSCRIÇÕES	16/07/2024 a 25/07/2024
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	30/07/2024
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	30/07/2024 a 01/08/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	02/08/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A ANÁLISE DE CURRÍCULOS	05/08/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/08/2024
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/08/2024 a 09/08/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	12/08/2024
CONVOCAÇÃO	13/08/2024

Observação: As datas previstas podem sofrer alteração, qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/pss-assistente-social/, devendo o candidato manter atualizada a sua leitura.

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:2C4933B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 020/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, de 02 de maio de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 05 de agosto de 2024.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 13.5 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Andrieli Gregio
Jacqueline Szekut Miotto
Geni Inês Coelho De Moura
Ana Maria Foss
Ivanir Costa De Linhares
Tamara Barbosa
Leisa Simone Pivo
Joelma Aparecida Batista

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:81E1F75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 054 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 349 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 054/2024.
Processo. Adm. n. º 151/2024.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, art. 75, inciso II, art. 17 §2º, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais), a favor da empresa ***ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958***, localizada na Av. Iguaçu, 202, sala 03, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790,000, inscrita no CNPJ sob n. º 18.896.709/0001-82, para prestação de serviços ministrando aulas/instruções de fanfarra, com carga horária total de 72 (setenta e duas) horas, e fornecimento de materiais e acessórios para manutenção dos instrumentos musicais da fanfarra, visando capacitar (ensinar e treinar) os integrantes da Fanfarra Municipal, para apresentações em Atos Cívicos alusivos ao dia 07 de setembro, em atendimento a solicitação da Secretaria de Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de julho de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 349/2024.*
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 054/2024.
Processo. Adm. n. º 151/2024.
Solicitação n. º 142/2024.
Fundamentação: Art. 74, art. 75, inciso II, art. 17 §2º, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e **Parecer Jurídico.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958.
OBJETO: Prestação de serviços ministrando aulas/instruções de fanfarra, com carga horária total de 72 (setenta e duas) horas, e fornecimento de materiais e acessórios para manutenção dos instrumentos musicais da fanfarra, visando capacitar (ensinar e treinar) os integrantes da Fanfarra Municipal, para apresentações em Atos Cívicos alusivos ao dia 07 de setembro, em atendimento a solicitação da Secretaria de Municipal de Educação.

VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA*:* O prazo de vigência da contratação será de 05(cinco) meses a partir da assinatura do contrato na forma do artigo com base no artigo 107, Lei n° 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 414 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00;**
*** 447 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.30.00;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2C6202A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 084 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 084/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de material pedagógico, instrumentos musicais, equipamentos, materiais de laboratório e aparelhos de ar condicionado, para atender a Escola Municipal Leonel Brizola do Município de Capitão Leônidas Marques PR, beneficiada peço Programa Escola em Tempo Integral, conforme termo de referência/anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 73.986,69 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e seios reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.08.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.08.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e *www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)****,*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FA9E500F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 061/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 439/2024 de 30.07.2024.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 061/2024 de 06.06.2024,** destinado a aquisição de equipamentos e materiais de rede logica e telefonia, afim de atender as novas instalações do Hospital Municipal que encontra-se em fase de conclusão de obra, conforme especificações constantes do termo de referência/anexo I, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, visando atender a solicitação 113/2024, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***MARIOS ASBESTAS LTDA*** com o item n. º 04 no valor de R$ 30.000,00 – ***ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME*** com o item n. º 02 no valor de R$ 6.398,00 – ***ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA*** com o item nº 05 no valor de R$ 96.000,00 – ***A. M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA*** com o item nº 01 no valor de R$ 2.800,00 – ***54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO*** com o item nº 07 no valor de R$ 5.200,00 – ***VITOR ALFREDO THOMAS LTDA*** com o item nº 06 no valor de R$ 1.200,00 – ***MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA*** com o item nº 03 no valor de R$ 6.700,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 148.298,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.
Regina Cristina Antunes Scapini
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 350/2024 ao 356/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 061/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MARIOS ASBESTAS LTDA, ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, A. M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, VITOR ALFREDO THOMAS LTDA e ***MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.***
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de rede logica e telefonia, afim de atender as novas instalações do Hospital Municipal que encontra-se em fase de conclusão de obra, conforme especificações constantes do termo de referência/anexo I, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, visando atender a solicitação 113/2024, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.
VALOR: R$ 148.298,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 803 – 13.001.10.301.1078.1132.4.4.90.52.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:7356B229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4106/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.024.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.627 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 183.885,27 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.46.00.00. - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FR 1000 - R$ 298,48
24.001.04.122.0331.2.482.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 1000 - R$ 289,49
24.003.04.122.0331.2.464.3.3.90.46.00.00. - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FR 1000 - R$ 621,11
24.005.04.122.0331.2.481.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 1000 - R$ 969,97
25.001.04.121.0332.2.488.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 1000 - R$ 210,16
25.001.04.121.0332.2.488.3.3.90.46.00.00. - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FR 1000 - R$ 560,03
25.001.04.123.0332.2.490.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 1000 - R$ 2.697,65
27.001.12.361.0501.2.435.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 101 - R$ 648,68
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.46.00.00. - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOFR 102 - R$ 549,56
27.002.12.122.0501.2.442.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 101 - R$ 1.349,90
27.002.12.361.0501.2.440.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 101 - R$ 60,71
27.002.12.365.0501.2.438.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 101 - R$ 2.013,23
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAFR 104 - R$ 23.433,36
28.003.08.244.0072.2.413.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 1000 - R$ 2.258,71
28.004.08.244.0364.2.457.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 1000 - R$ 3.679,95
28.005.08.122.0331.2.409.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 1000 - R$ 1.031,50
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FR 1000 - R$ 767,24
29.002.20.122.0331.2.473.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 1000 - R$ 827,08
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FR 1000 - R$ 390,00
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.46.00.00. - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FR 1000 - R$ 2.094,56
29.002.20.608.0345.2.420.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 1000 - R$ 995,05
29.004.18.542.0347.2.423.3.3.90.46.00.00. - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOFR 1000 - R$ 294,00
29.007.20.608.0345.2.424.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 1000 - R$ 3.006,99
31.001.10.301.0339.2.451.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 1494 - R$ 287,80
31.001.10.301.0339.2.486.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 303 - R$ 17.716,09
31.001.10.303.0340.2.454.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 303 - R$ 1.823,21
31.007.10.122.0331.2.483.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 303 - R$ 233,02
31.008.10.122.0331.2.484.3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FR 303 - R$ 488,99
31.009.10.302.0342.2.492.3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FR 303 - R$ 452,32
32.002.27.122.0362.2.475.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 1000 - R$ 875,59
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.46.00.00. - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FR 1000 - R$ 1.498,10
31.001.10.301.0339.2.451.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FR 1051 - R$ 36.825,37
31.002.10.305.0359.2.448.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FR 1051 - R$ 34.586,14
31.001.10.301.0339.2.449.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FR 1064 - R$ 12.448,79
31.001.10.301.0339.2.451.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 1051 - R$ 916,99
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FR 1000 - R$ 1.540,00
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FR 303 - R$ 3.710,00
31.010.10.301.0339.2.495.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 303 - R$ 21.435,45

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:
§1º - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 183.335,71 (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinto reais e setenta e um centavos) registrado nas rubricas:
I) 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL – no valor de R$ 70.764,74;
II) 1.7.1.3.50.5.1.01.01.00.00.00. - Ass. Fin. Complementar - Piso Prof. da Enfermagem – no valor de R$ 12.448,79;
III) 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO no valor de R$ 23.433,36;
IV) 1.3.2.1.01.0.1.03.01.01.00.00. - Remuneração de Depósitos no valor de R$ 4.072,52;
V) 1.3.2.1.01.0.1.04.02.14.00.00. - Remuneração de Depósitos - FR 1494 no valor de R$ 287,80;
VI) 1.7.1.3.50.1.1.05.01.00.00.00. - Agentes Comunitarios de Saude – ACS no valor de R$ 37.742,36;
VII) 1.7.1.3.50.3.1.02.01.00.00.00. - Agentes de Combate as Endemias no valor de R$ 35.586,14.

§2º - Anulação parcial de dotação no valor de R$ 549,56 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) da programática 27.001.12.361.0501.2435.3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil – FR 102.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 30 de julho 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:05DACD74

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **F P DO NASCIMENTO** , inscrita no CNPJ sob nº. **10.611.181/0001-46**, com sede no endereço Rua Capitão Estácio, 27, Centro, Vista Bela, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)99649-6587, E-mail: fernandofpn14@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor **FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 48.340.046-4 SSP, SSP/PR e CPF nº 394.592.368-98, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná , têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 051/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do Contrato nº 145/2023, que estipula as condições de prestação de serviços de plantio de grama, incluindo preparação do solo, plantio e cuidados por 30 dias, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica redimensionado o valor de R$ 38.425,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) conforme solicitação do secretário da pasta: Oficio 169/2024 e Parecer Jurídico 211/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Ficam mantidos os mesmos prazos do Contrato nº 145/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 145/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO n° 051/2023

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 30 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:79E57F9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2020 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 096/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 230/2020 - (PRAZO E VALOR)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, , como **LOCATÁRIO** o município de Carlópolis**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ Nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor **ARILDO PANICHI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 077.597.878-71, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.789.961-6 SSP-PR, domiciliado na Rua Antônio Jonas Ferreira Pinto nº 195, Centro, Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86420000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a Locação de imóvel, sito a Rua Salvira Marques, nº 366 - Centro, registrado no R-5 da matrícula nº 2.939 do Livro "2" de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis, para instalação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel passa de **R$ 2.285,00(dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais), para R$ 2.350,93(dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), conforme Indice IGP-DI,** totalizando o valor **de RS 28.211,16 (vinte e oito mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos).**
Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel será feito Em até 30 dias após a emissão da nota Através de depósito no Banco Itaú na **Agência 3498 – Conta Corrente: 00003-7 de titularidade de Arildo Panichi.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem vigência de 24 de julho de 2024 a 23 de julho de 2025, podendo ser rescindido conforme Clausula constante no Contrato 179/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 179/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 22 de julho de 2024

HIROSHI KUBO
Locatário

ARILDO PANICHI
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1BB8944B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024 PROCESSO INTERNO Nº 14/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ Nº 43.435.871/0001-40**
Objeto	Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal
Vigência do Contrato	30/07/2024 à 30/07/2025
Valor Contratual	**R$ 1.408.000,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9C78F0BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024 PROCESSO INTERNO Nº 14/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.094.900/0001-57**
Objeto	Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal

Vigência do Contrato	30/07/2024 à 30/07/2025
Valor Contratual	**R$ 1.555.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AB92035E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 190/2024 - PRORROGA A VIGÊNCIA E OS CONTRATOS DO "PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO PARA DENTISTA, ENFERMEIRO E FONOAUDIÓLOGO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 190/2024

Súmula: Prorroga a vigência e os contratos do "Processo Simplificado Seletivo para Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo" e dá outras providências.

Considerando a iminência do encerramento do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, homologado em 03/08/2023, com a publicação da homologação em 04/08/2023, protocolado no Tribunal de Contas sob nº454580/23,
Considerando que a prorrogação da vigência e dos contratos não implicará em aumento de despesas;
Considerando que os profissionais hoje contratados através do presente Processo Simplificado Seletivo, são fundamentais para garantir os direitos das políticas públicas de saúde e um atendimento humanizado e resolutivo, bem como para atender as legislações vigentes e a demanda de atendimento nas diversas unidades que compõe a Secretaria de Saúde;
Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços à população,
O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º) Fica prorrogada a vigência do "PSS – Processo Simplificado Seletivo" para "Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo" por mais doze meses, conforme a legislação pertinente vigente.
Art. 2º) Ficam, igualmente, prorrogados os contratos inerentes ao referido processo seletivo, por até doze meses, conforme a necessidade.
Art. 3o) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:5D75D88D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2024

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 46/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 20 de agosto de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.
Catanduvas, 30 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0A494CA8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 31/07/2024 À 06/08/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,74
4	Litros	Etanol	R$ 3,96
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,79

Catanduvas - PR, 30 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:046AA705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 062/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 30 de Julho a 01 de Agosto, para ir em diversas Secretarias Estaduais, Casa Civil e Assembleia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 30 de julho de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:1239706B

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 063/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador CELSO DELANI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 30 de Julho a 01 de Agosto, para ir em diversas Secretarias Estaduais, Casa Civil e Assembleia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 30 de julho de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:22DDAEA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 037/2024 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

LICITAÇÃO Nº 037/2024
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a **Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014**, A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), de recurso próprio (fonte 1000) cujo valor será repassado em seis parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme cronograma no plano de trabalho, ETP e Termo de Referência.

Centenário do Sul, 30 de Julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3B6EFBF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024**

De acordo com os termos do **Inexigibilidade de Licitação nº 4/2024**, CERTIFICO que as credenciadas DEISE ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA e ANGÉLICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA apresentou no dia 30 de julho de 2024 documentação regular conforme edital, se classificando no presente processo licitatório conforme tabela abaixo descrita.

ESPECIALIDADE: ENFERMEIRO(A)		
Classificação	Nome	Data Hora
4ª	DEISE ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA	30/07/2024 13:42

ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO(A)		
Classificação	Nome	Data Hora
3ª	ANGÉLICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	30/07/2024 09:45

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Centenário do Sul/PR, 30 de julho de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:22E8BC62

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024 - ID Nº 9024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024 - ID Nº 9024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 18.849,60 (Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:52F940F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços 263/2023
Processo de Licitatório n° 120/2023
Pregão Eletrônico n° 84/2023
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**

A empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à RUA IPÊ, 70 - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, neste ato representada pelo Srº ADÃO DA SILVA LEITE, inscrito no CPF sob o nº 492.895.009-72, portador da cédula de identidade RG nº 40799354, residente e domiciliado no Município de Assis Chateaubriand/PR, por meio de ofício encaminhado a esta administração, solicita desistência do item 108, da Ata de Registro de Preços acima citada como segue:

Fatos:

A empresa licitante, a qual foi adjudicado os ítens 108 e 135, da Ata de Registro de Preços acima citado, solicita desistência do ítem 108 que corresponde ao medicamento Cloridrato Metilfenidato de 10 mg.

Alega que seu fornecedor principal informou sobre o desabastecimento inesperado do medicamento, objeto da solicitação de desistência.

Fundamentação:

Conforme o artigo 43, § 6º, da Lei nº 8.666/1993, após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta pelo licitante, **salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação**.

Análise:

Verificamos que a empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, apresentou proposta para os ítens 108 e 135 no processo licitatório.

Após a fase de adjudicação, ocorreu o pedido de desistência do item 108 da Ata de Registro de Preços acima citada, alegando o desabastecimento inesperado do medicamento Cloridrato Metilfenidato de 10 mg. Alega ainda que esse desabastecimento afeta de maneira significativa a capacidade de fornecimento, visto que não há disponilibilidade do produto no mercado atualmente.

Considerando o exposto, e após manifestação do departamento jurídico e do Secretário Municipal de Saúde, foi entendido que há motivo justo para a desistência da proposta.

Decisão:

Diante do exposto, acolhemos o pedido de desistência apresentado pela empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, referente ao item 108 da Ata de Registro de Preços 263/2023, Processo de Licitatório n° 120/2023, Pregão Eletrônico n° 84/2023, ficando esta, desobrigada de cumprir a proposta para o referido ítem 108, sendo convocado o próximo licitante da ordem classificatória.

Centenário do Sul/PR, 29 de julho de 2024.

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4A9A3784

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024 - ID Nº 9324

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024 - ID Nº 9324
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ANDRESSA TOMAZ NETTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 24.326,40 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D42B399A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024 - ID Nº 9124

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024 - ID Nº 9124
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: THATIANE SILVANIA FIAMENGO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 18.849,60 (Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E4B581A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024 - ID Nº 9224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024 - ID Nº 9224
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº9/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARIELI LARISSA BIAGGIO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 18.849,60 (Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:59AB53C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024 - ID Nº 9424

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024 - ID Nº 9424
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GILMAR ABRIL
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 24.326,40 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6AEB3F1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024 - ID Nº 9524

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024 - ID Nº 9524
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 24.326,40 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:529F8120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 055/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY, 1 (uma) meia diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 01 de agosto de 2024, em CURITIBA/PR, para participar do CURSO MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS À LUZ DA LEI Nº 14.133: TEORIA, CONTROLE E PRÁTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 30 de julho de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:5BBA5857

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PROPOSTA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal de Cerro Azul-PR, cumprindo as disposições que lhe são conferidas, torna público a realização da 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA em conjunto com a UEPG (Universidade Estadual de Ponta Grossa), que tem como objetivo de tratar a Consolidação das propostas da revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul.
A ser realizada no dia 10 de agosto de 2024, às 14h00min, no Ginásio de Esportes O Laranjinha, Centro, Cerro Azul-PR.
A audiência será realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, sendo conduzida pela UEPG e Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, em 29 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E6715F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 05/08/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Sistema de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de resíduos sólidos não perigosos, sendo o transbordo localizado no bairro rural denominado Quarteirão de Baixo com destino ao Aterro Sanitário da Estre Ambiental indicado através do Consórcio Intermunicipal – CONRESOL, localizado no Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 30 de julho de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 017/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:262DF216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 269-2024

DECRETO N°269/2024

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1° Luto Oficial de três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público municipal, Senhor **Gilberto Jose Becker**.

Art. 2° Durante esse período de luto oficial fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C7FE4BB4

GABINETE
EDITAL 70-2024

EDITAL Nº70/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A)- ENSINO FUNDAMENTAL
A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso das suas atribuições legais, e emconformidade com o**Edital nº51/2024**, visando o preenchimentodevagapara a contrataçãode**Professor (a)- Ensino Fundamental (20 horas).**

TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados noProcesso Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 05 de Agosto de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos,paraassumiravagaedistribuiçãodolocal detrabalho.

Classificação	NomedoCandidato	Média
29º	Roselei Aparecida Zago	6,50
30º	Gisele Da Rosa	6,50
31º	Vanessa Ribeiro	6,50
32º	Simone De Fatima Crozetta	6,25

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.

Clevelândia,Paraná,30 de Julhode2024.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D274EA62

GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

Celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, contribuinte federal sob nº 76.161.199/0001-00, ora representado por sua prefeita, Sra Rafaela Martins Losi, residente e domiciliada na cidade de Clevelândia, Paraná, à Rua Coronel Pedro Maciel, s/n°, Chácara Raio de Sol, Bairro São Luiz, portador da Cédula de Identidade nº 5.839.559-5-SSP/PR e contribuinte federal sob nº 041.336.149-76 e de outro lado, **CARMELLA DOMINGAS BEVILAQUAC MARTINS**, contribuinte federal sob nº 004.480.249-85, autorizadas pela Lei Municipal nº 2.779/2022 que institui por meio da Parceria Público Privada – PPP, o Programa Adote uma Praça e estabelece regras especiais para a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, celebram **TERMO DE COOPERAÇÃO** na modalidade cooperação com responsabilidade pela manutenção, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

O presente Termo de Cooperação decorre do Programa Adote uma Praça, instituído pela Lei Municipal 2.779/2022 que tem como finalidade a exploração por parte da iniciativa privada para a execução de ações de obras e serviços de benfeitorias, fomento e conservação de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, logradouros públicos e bosques.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a para a construção da quadra de beach tennis e quadra de futsal a serem instalados na praça localizada na Rua Dr. Juarez Martins Filho, com a Rua Jatobá e a Rua Guaraci Bello Marinho, Bairro Araucária, no Município de Clevelândia-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A Parceria Público Privada será na modalidade cooperação com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação e manutenção, conforme Art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 2.779/2022. Em que a iniciativa privada realizará a doação e aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a instalação do alambrado em tubos de aço galvanizado, com tela losangular galvanizada, e tubos de aço galvanizado com costura para a construção de uma quadra de beach tennis e uma quadra de futsal, enquanto o Município de Clevelândia realizará os serviços adicionais necessários para a conclusão do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações, sendo que as despesas que serão responsabilidade do Município correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de de Cooperação será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Clevelândia para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Clevelândia/PR, 25 de junho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

CARMELLA DOMINGAS BEVILAQUAC MARTINS

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura	Assinatura

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:013752E0

GABINETE
DECRETO 270-2024

DECRETO N°270/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	**Período**
Zilda Alves	12/08/2024 à 31/08/2024
Lilian Scariot Dalpiva de Lima	02/09/2024 à 11/09/2024
Edson Damaceno Carneiro	01/08/2024 à 30/08/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:02662E78

GABINETE
EDITAL 71-2024

EDITAL Nº 71/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS /40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e emconformidade com o Edital nº 04/2024, visando o preenchimentodevagapara a contrataçãode -Motorista de Caminhão/Ônibus (40 horas) .
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados noTeste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 05 de Agosto de 2024, juntoao Departamento de Recursos Humanos,para assumir a vaga e distribuição do local detrabalho.

Classificação	**NomedoCandidato**
25°	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.

Clevelândia,Paraná,30 de Julhode2024.
Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C5D88765

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - 17/2024
Processo Administrativo: 35/2024

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 16 de agosto de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 17/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021
Finalidade: Aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, para fins de atendimento ao Departamento de Esportes, CMEIS e Escolas Municipais do Município de Clevelândia - PR, pelo período de 12 meses.

Clevelândia - PR,30 de julho de 2024

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A68E001C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.796/2024

LEI N.º 1.796 DE 2024, DE 25 DE JULHO DE 2024

CRIA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL (CAPSI) NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei Nacional n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Nacional n.º 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde GM/MS n.º 336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as modalidades de CAPS I, II e III e regulamenta seus funcionamentos, e institui o CAPSi para ser um serviço ambulatorial de atenção diária destinado às crianças e aos adolescentes com transtornos mentais;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde n.º 854, de 22 de agosto de 2012, que qualifica a informação relativa aos atendimentos realizados nos CAPS;

Considerando o documento "Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial" do Ministério da Saúde, de 2004, que aponta que "o CAPS infantojuvenil é destinado às crianças e aos adolescentes gravemente comprometidos psiquicamente, incluindo aqui o autismo, as psicoses, neuroses graves e todos aqueles que, por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;

Considerando a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações para garantir a redução dos riscos e danos associados ao consumo de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes, bem como as demais questões de saúde mental.

Art. 1º- Fica criado o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi, situado à Rua Prefeito Pio Alberti, 544, Bairro Jardim Osasco, Colombo, Paraná.

Art. 2º- O Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:467835DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.797/2024

LEI N.º 1.797, DE 25 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL DE COLOMBO.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE COLOMBO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Colombo.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é um órgão colegiado consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventudeque integra o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Colombo.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade auxiliar na organização do esporte e das atividades de lazer, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva.

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer compete:
I - cooperar com o Conselho Estadual deEsporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte e Lazer;
II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III - fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV - opinar, quando consultado, sobre aforma de concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associaçõesque fazem parte do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Colombo;
V - zelar pela memória do esporte;
VI - contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII - acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII - realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX - elaborar e aprovar em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
X - orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo que o Secretário Municipal de Esportes, exercerá a presidência:
I - 6 (seis) representantes da administração municipal;
II - 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I e II, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Os Representantes do poder público e das entidades da sociedade civil poderão ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§ 4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será de 2 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a3 sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer se reunirá ordinariamente a cada 6 meses, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros.

Art. 11 Das sessões do Conselho serão lavradas atas que serão assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 12 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 13 A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 14 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, especialmente designado.

Art. 15 No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17 As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, mediante aprovação do Secretário Municipal.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE COLOMBO

Seção I
Das Disposições Iniciais

Art. 18 Fica criado o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Colombo - SMELC, organizado sob a forma de sistema público descentralizado e participativo, envolvendo o poder executivo municipal e a sociedade civil.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Colombo, instrumento que rege a organização das políticas públicas de esporte e lazer, constitui-se em um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer, a fim de promover e fomentar a prática formal e não formal do esporte, e a cultura esportiva e de lazer no Município de Colombo.

Art. 19 As diretrizes do SMELC têm o esporte e o lazer como expressão do direito individual e coletivo, assegurados pelos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, que estabelecem o fomento às práticas esportivas formais e não-formais como dever do estado e direito de cada um, e o lazer como direito social, garantindo a todos os munícipes a prerrogativa de exercerem práticas esportivas formais e não-formais, e na Lei Nacional nº 14.597, de 14 de junho de 2023, conhecida como Lei Geral do Esporte.

Seção II
Dos Princípios Fundamentais

Art. 20 O esporte e o lazer, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado serão fomentados pelas políticas públicas do município, em consonância com as de âmbito nacional e estadual e em princípios, em especial:
I - universalização do acesso aos bens e serviços públicos do esporte e lazer, seus programas e projetos, com atenção à promoção da inclusão social e acessibilidade;
II - equidade nas ações propostas para a redução das desigualdades sociais e o combate de todas as formas de injustiças, exclusões e vulnerabilidades sociais;
III - diversidade das práticas esportivas com liberdade de expressão de cada um, respeitando as diferenças de gênero, raça, cor, etnia, geração, pessoa com deficiência, entre outras;
IV - democratização da gestão, com participação e controle social exercidos pela sociedade civil;
V - descentralização da gestão dos recursos e das ações realizadas, de forma articulada, intersetorial e pactuada;
VI - ampliação e diversificação dos recursos materiais e humanos, para o desenvolvimento pleno do cidadão;
VII - autonomia das entidades de administração e prática esportiva, com o incentivo à participação dos envolvidos nas tomadas de decisão que lhes sejam pertinentes;
VIII - interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidos pelos entes públicos e iniciativa privada;
IX - transparência e ética no compartilhamento das informações.

Seção III
Das Finalidades

Art. 21 O SMELC tem por finalidades dotar o município de instrumentos articulados, democráticos, eficientes e eficazes para garantir o acesso às práticas esportivas e de lazer, contribuindo com o processo de formação e desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população.

Seção IV
Dos Objetivos

Art. 22 São objetivos do SMELC:
I - garantir a consolidação dos princípios e diretrizes previstos na presente lei;
II - ampliar o acesso ao esporte e lazer para a população com a oferta de serviços, programas e projetos das políticas públicas que promovam o desenvolvimento da cultura esportiva e do lazer do município;
III - articular as ações de gestão do poder público com a sociedade civil, a partir das Conferências Municipais de Esporte e Lazer e do Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer, garantidos em dispositivos legais próprios, que os assegurem de forma continuada;
IV - garantir a implantação e implementação de instrumentos de gestão institucional, valorizando a intersetorialidade e a convergência entre as ações do poder público e da sociedade civil, em favor do esporte e lazer no município;
V - fomentar políticas públicas que visem à inclusão social, o atendimento aos povos, comunidades tradicionais e as pessoas com deficiências;
VI - garantir a igualdade de gênero no acesso e fomento às políticas públicas de esporte e lazer;
VII - ofertar infraestrutura e equipamentos necessários à implementação de programas que atendam a população em sua diversidade e demandas, assegurando a acessibilidade;
VIII - incentivar e promover a formação complementar de recursos humanos inseridos no Sistema, em parceria com instituições formadoras;
IX - garantir a descentralização e articulação da política esportiva e de lazer à população de Colombo com atenção às características e vocações dos locais, bairros e distritos, em suas áreas urbanas e rurais;
X - fomentar a promoção, difusão, circulação de conhecimento e acesso aos bens imateriais do esporte;
XI - garantir recursos financeiros para investimentos nos programas, projetos e ações vinculadas ao esporte e lazer no município;
XII - estimular a cadeia produtiva e visibilidade pública, viabilizado por eventos esportivos e de lazer que proporcionem o crescimento da atividade econômica municipal.

Seção V
Da Estrutura

Art. 23 Integram o SMELC:
I - coordenação: Órgão gestor do esporte e lazer próprio ou vinculado a outra área de gestão, que esteja vinculado ao poder executivo municipal;
II - instâncias de articulação e fiscalização: Conselho Municipal de Esporte e Lazer e Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
III - instrumentos de gestão: Plano Municipal de Esporte e Lazer; Cadastro Municipal de Esporte e Lazer; Política de Financiamento Municipal de Esporte e Lazer;

IV - usuários: todas as pessoas, entidades e instituições que tiverem o esporte e o lazer como atividade central e que estiverem inseridos no Sistema Municipal de Esporte e Lazer para dele usufruir.

Art. 24 A coordenação do SMELC será realizada por órgão gestor específico de esporte e lazer, vinculado a administração pública, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Colombo, com autonomia administrativa e financeira, destinação orçamentária própria, oferecido pelo poder público municipal, assegurando ao referido órgão gestor estrutura para a implementação e gestão da política municipal de esporte e lazer.

Parágrafo único. Cabe ao poder público municipal garantir espaço e condições para os profissionais do segmento de esporte e lazer atuarem como agente social de esporte e lazer.

Art. 25 Compete ao órgão gestor municipal responsável pelas ações de esporte e lazer:
I - investir prioritariamente em ações para o desenvolvimento do esporte educacional e da formação esportiva, bem como no esporte de participação e do esporte para toda a vida;
II - incentivar a prática do lazer, priorizando ações do conteúdo físico-esportivo;
III - apoiar o esporte de rendimento no município, por meio da manutenção dos centros de treinamentos esportivos, vinculados ao poder municipal, favorecendo a especialização esportiva no processo inicial de excelência esportiva;
IV - apoiar atletas e equipes, representantes do município de Colombo, em competições esportivas;
V - democratizar o acesso da população aos bens públicos, programas e projetos que promovam e fomentem as práticas de esporte e lazer;
VI - oferecer espaços públicos devidamente equipados, com acessibilidade à população para as diversas dimensões esportivas e de lazer;
VII - fomentar e promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais do segmento de esporte e lazer;
VIII - incentivar pesquisas científicas que contribuam para o desenvolvimento do esporte e do lazer;
IX - articular ações governamentais intersetoriais para o esporte e lazer;
X - garantir o pleno desenvolvimento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e encaminhar as deliberações aprovadas em plenário;
XI - coordenar a execução do Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XII - coordenar a realização da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
XIII - gerir a Política de Financiamento do Esporte e Lazer e administrar o Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
XIV - organizar, estruturar e manter o funcionamento do Cadastro Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º A formação esportiva oferece ações planejadas, inclusivas e lúdicas para crianças e adolescentes, voltadas ao desenvolvimento integral, desde as primeiras aproximações, por meio de saberes esportivos que valorizem, critiquem e produzam cultura esportiva de forma autônoma e participativa.

§ 2º Esporte para toda a vida caracteriza-se pela vivência do esporte a partir do conhecimento esportivo adquirido e assumido para a vida dentre os hábitos saudáveis, que é parte integrante da cultura, fator de desenvolvimento humano, promoção social, saúde e qualidade de vida, a partir da prática do esporte de lazer e da atividade física.

§ 3º A especialização esportiva, base do nível da excelência esportiva, compreende a aprendizagem e o treinamento sistematizado das capacidades e habilidades, em modalidades esportivas específicas, buscando uma melhor adaptação e consolidação do potencial esportivo dos atletas em formação.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE COLOMBO

Art. 26 Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com o objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer de Colombo.

Art. 27 O FMEL tem por finalidade apoiar e subsidiar financeiramente os projetos desde que integre o Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Colombo.

Art. 28 A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - SMECLJ será a gestora do FMEL, sob fiscalização do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 29 Constituem receitas do FMEL:
I - dotação consignada pelo Plano Plurianual e seus desdobramentos através da Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentária Anual, alinhados com o Plano Decenal do Esporte e Lazer de Colombo;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da lei vigente;
III - créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
IV - retorno e resultados de suas aplicações;
V - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
VI - preço público recolhido pela utilização das unidades administradas diretamente pela SMECLJ;
VII - os valores originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de administração indireta do Município;
VIII - todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso dos espaços esportivos municipais, a título oneroso;
IX - as multas aplicadas por danos causados aos próprios equipamentos da SMECLJ;
X - os patrocínios recolhidos;
XI - os valores provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais;
XII - participação na arrecadação de inscrições e ingressos em eventos esportivos promovidos e/ou chancelados pelo Poder Público;
XIII - inscrições para participação nos eventos esportivos e de lazer presentes no calendário municipal;
XIV - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial em espaços próprios municipais administrados pela SMECLJ;
XV - valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para fundo;
XVI - valores provenientes de mecanismos de incentivos fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;
XVII - recursos oriundos de repasses de loterias ou captação de apostas, conforme a Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;
XVIII - receitas provenientes das Leis Federais nº 9.615, de 24 de março de 1998, e nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, em percentual nunca inferior a 10% (dez por cento) do valor recebido no mês de referência;
XIX - recursos de Emendas Parlamentares, municipais, estaduais ou Federais;
XX - recursos oriundos do Programa Nota Paraná;
XXI - quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, sendo necessário Ata do Conselho comprovando o debate realizado, quando não estiverem sendo utilizadas na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 30 O orçamento do FMEL integrará o do Município como uma unidade orçamentária da SMECLJ, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§ 1º O orçamento, a contabilidade e a administração do FMEL observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao FMEL serão registrados pela Contabilidade Geral do Município de Colombo de forma centralizada, juntamente com as demais execuções orçamentárias do Município, onde se registrará todos os atos e fatos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro ao final de cada exercício financeiro, podendo ser emitido balanço de período intermediário para atender necessidade específica da SMECLJ.

§ 3º Os recursos do FMEL deverão ser depositados em conta corrente específica vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, a ser aberta em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF.
§ 4º Os saldos positivos das fontes de recursos vinculadas ao FMEL, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.

§ 5º Os dados necessários para elaboração das demonstrações financeiras, previstas nos §§ 2º e 4º deste artigo, deverão, obrigatoriamente, estar registrados tempestivamente no sistema de gestão utilizado pelo Município de Colombo e nos demais sistemas estruturantes da administração pública, prezando-se pela qualidade e fidedignidade das informações, bem como atender à legislação vigente acerca de administração financeira e contábil.

Art. 31 A gestão administrativa dos recursos doFMELcaberá àSMECLJ, a qual terá como atribuições:
I - administrar o FMEL e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer; com o Plano Plurianual; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e com a Lei Orçamentária Anual de Colombo;
II - submeter à apreciação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do FMEL;
III - manter os controles necessários à execução orçamentaria do FMEL referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao FMEL;
V - apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMEL;
VI - elaborar em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer o regulamento do FMEL, o qual será publicado através de Decreto do Prefeito Municipal de Colombo;
VII - encaminhar, semestralmente, ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer, relatório de execução das atividades.

Art. 32 A gestão operacional e financeira dos recursos do FMEL será de responsabilidade dos gestores vinculados à SMECLJ e sua operação será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, revertendo ao próprio Fundo seus rendimentos.

Art. 33 O FMEL será fiscalizado pelo Conselho Municipal do Esporte e Lazer, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:
I - programas e projetos definidos no Plano Decenal de Esporte e Lazer;
II - programas de formação e iniciação esportiva e paradesportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativas com atuação no Município de Colombo;
III - programas de incentivo ao esporte para a vida toda e reabilitação, assim como para o paradesporto;
IV - programas voltados a excelência esportiva e paradesportiva, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes de Colombo participantes de ligas estaduais, nacionais ou internacionais;
V - programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;
VI - outras despesas sugeridas pelo Conselho Municipal do Esporte, e aprovadas pela SMECLJ.

Art. 34 A execução dos projetos fomentados pelo FMEL será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo, primando pelo processo de Chamamento Público e aprovadas pela SMECLJ.

Art. 35 Para o exercício financeiro de 2025, a SMECLJ deverá destinar R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de seus recursos próprios para o provimento do FMEL, até que haja seu regular planejamento, para a realização de suas despesas, seguindo o Plano Decenal do Esporte e Lazer de Colombo.

Art. 36 Não poderão ser financiados pelo FMEL projetos incompatíveis com o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Colombo.

Art. 37 As disposições pertinentes ao FMEL, não previstas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 38 O FMEL terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela SMECLJ, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no fundo.

Parágrafo único. Havendo extinção do FMEL os ativos e passivos serão incorporados à SMECLJ.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5CDE8D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 688/2024

PORTARIA N.º 688/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 377/2024, Processo Licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024, com objeto de Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços “Bolsa Creche”, visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas, que integra o edital,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Marcelo Vidolin, portador do documento de identidade RG n.º 5.536.580-6, CPF n.º 017.208.609-47;

Fiscal Técnico:
Márcia Eluisa Contente Estevam, portador do documento de Identidade/RG n.º 7.226.857-1, CPF n.º 034.295.519-51.

Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9CBB582B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 689/2024

PORTARIA N.º 689/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a senhor aabaixo relacionada, para atuar sem prejuízo de suas funções, comoFiscal de Contrato, do Contrato n.º 378/2024, Processo Licitatório: Dispensa n.º 073/2024, com objeto de Contratação de empresa para realização de serviços de afiação de alicates de unha (manicure e pedicure), afiação de tesouras de corte/cabelo e afiação de tesouras de tecido e similares, para uma melhor execução das oficinas socioeducativas de manicure, cabeleireiro e corte e costura realizadas e inseridas na política de Assistência Social, voltadas para indivíduos e/ou famílias vulneráveis atendidas pela Proteção Social, por meio dos CRAS, CREAS e SCFV,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora do RG n.° 7.792.822-7, CPF n.° 044.888.139-09, Matrícula n.º 11044.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DB21B8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 690/2024

PORTARIA N.º 690/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, do contrato n.º 380/2024, Processo Licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2024, INEXIGIBILIDADE n.º 033/2024, com objeto Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas médicas e exames especializados para atendimento da demanda reprimida existente no município de Colombo, previamente identificada pela Secretaria de Saúde, destinado aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira, matricula n.º 17.522.
Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matricula n.º 14.627;
Daiane de Paulo Paltanin, matricula n.º 12.463;
Jeizila Bueno Pereira, matricula n.º 15.562;
Suzana Ferreira, matricula n.º 2067;
Priscilla Maria de Oliveira Peters, matricula nº 14.837;
Sebastião da Silva Neto, matricula nº 49.533.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BB80EDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Chromebooks e Headsets para as escolas municipais.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de AGOSTO de 2024 até às 08:00 horas do dia 19 de AGOSTO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 19 de AGOSTO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “Item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 30 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:259C6E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 389/24 de 16 de maio de 2024 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da via pública urbana **Rua Cândido de Abreu**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

VENCEDOR: CORADIN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES LTDA. (04.649.327/0001-40)

VALOR TOTAL: R$ 677.999,00 (seiscentos e setenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 30 de julho de 2024.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:84AE90C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de **UTENSÍLIOS DE COZINHA**., visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.
FORNECEDORES VENCEDORES:
SHIGEMOTO & CIA LTDA – CNPJ: 28.787.127/0001-11 com o lote: 19 no valor total de R$ 823,50 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
ATACADO DA GULA LTDA– CNPJ: 33.331.309/0001-13 com os lotes: 1, 3, 4, 9, 13, 14, 26, 28, 29, 32, 33, 35, 37, 40, 57, 67, 77, 78, 85, 88, 95 e 99 no valor total de R$ 127.108,00 (cento e vinte e sete mil e cento e oito reais).
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – CNPJ: 21.782.356/0001-02 com os lotes: 12, 15, 45, 47, 49, 50, 51, 59, 60, 64, 71, 72, 74, 76, 79, 80, 81, 83, 84, 89, 93, 94 e 100 no valor total de R$ 175.484,50 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
KING PLAST EMBALAGENS LTDA- CNPJ: 38.007.305/0001-06 com os lotes: 92, 96, 102, 103 e 104 no valor total de R$ 37.830,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta reais).
CAPTIVE IND E COM LTDA – CNPJ: 42.868.813/0001-48 com os lotes: 42, 43, 44, 46, 56, 62, 63, 65 e 66 no valor total de R$ 94.692,50 (noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
COMERCIAL MARELLY – CNPJ: 13.986.656/0001-77 com os lotes: 11, 16, 17, 18, 20, 22, 31, 36, 41, 52, 53, 54, 55, 61, 68, 69, 70, 75, 82 e 90 no valor total de R$ 240.893,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos e noventa e três reais).
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA– CNPJ: 37.730.284/0001-81 com os lotes: 21, 23, 25, 38, 39, 48 e 73 no valor total de R$ 40.456,50 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
CORDEIRO E FRANCO LTDA-ME – CNPJ: 20.800.676/0001-77 com os lotes: 5, 6 e 7 no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 52.575.274/0001-02 com os lotes: 24 e 101 no valor total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 22.906.038/0001-60 com os lotes: 2, 8, 10, 30, 34, 58, 86 e 87 no valor total de R$ 25.797,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais).
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA– CNPJ: 42.334.856/0001-43 com os lotes: 91, 97, 98 e 105 no valor total de R$ 26.746,00 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais).
CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA – CNPJ: 02.421.787/0001-90 com o lote: 27 no valor total de R$ 10.706,00 (dez mil e setecentos e seis reais).

VALOR TOTAL: R$ 803.537,00(OITOCENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo, 30 de julho de 2024

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:06E8B863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78,e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Tech-Sul Medical Industria E Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.831.246/0001-85.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5F05368B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria MunicipaldaSaúde.
Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de

Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada:Edhmed Equipamentos Médicos Hospitalares, inscrita no CNPJ n.º 37.955.443/0001-46.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 544,25(quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B2AD5490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Cwbcare Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 166.016,00(cento e sessenta e seis mil e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde -Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C4EBF069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Cirúrgia União Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde -Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:05F75413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78,e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Georgini Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.596.721/0001-60.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 329.991,00(trezentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde -Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A4DAC852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.

Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78,e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 503.870,00(quinhentos e três mil e oitocentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B1EC47B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:J. N. S Textil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 33.660.094/0001-84.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total éR$ 97.850,00(noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:91C8C19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 80.392.566/0001-45.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 219,80(duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A3DEF788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Max Cirúrgia Comércio de Materiais Hospitalares Ltda , inscrita no CNPJ sob nº 89.982.037/0001-76.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 16.470,00(dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde -Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7D430E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Medilar Importação E Distribuição De Produtos MédicoHospitalares S/A,inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 47.754,00(quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2D24C9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Georgini Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.596.721/0001-60.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 162.787,58 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,27 de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F79948D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

Processo:16346/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Fiscal do Contrato Sr. Elton Aragão portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78. **Contratada:**MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº00.313.081/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves e médios oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Percentual de desconto e valor estimado: Referente ao Lote 02 (Veículos Motocicletas), o percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 20% e PS 1% e o Valor Máximo: R$13.159,50(treze mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022. **Prazo:**O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de outubro de 2023.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:12DA059B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

Processo:16346/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Fiscal do Contrato Sr. Elton Aragão portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78. **Contratada:**SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.414.182/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves e médios oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Percentual de desconto e valor estimado: Referente ao Lote 01 (Veículos Leves e Médios), o percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 47%e PS 75%e o Valor Máximo: R$ 423.885,00 (quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022. **Prazo:**O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de outubro de 2023.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E5C73F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde -Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B4077801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 111.950,00 (Cento e onze mil novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FB6A5129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Angular Produtos para Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.118.004/0001-37.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 18.450,00(dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7B7EF961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Unidas Medical Importação E Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.094.914/000161.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:561C4346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

Processo: 26508/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº35.820.448/0054-48
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78, do fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21 e Sra. Fernanda Cassanho Teodoro, portadora do documento de Identidade/RG nº 33.815.847-9 e do CPF nº310.062.288-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Prestação de Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar com fornecimento em regime de comodato de um concentrador de oxigênio e um cilindro de backup com capacidade de 1m³ (um metro cúbico), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 93.816,00(noventa e três mil e oitocentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de e missão: Colombo, 27 de outubro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A4E5C287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Cwbcare Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 10.246,80 (dez mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde -Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E3A851A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria MunicipaldaSaúde.
Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada:Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 80.392.566/0001-45.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 195,00(cento e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8E0AF4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DB6F0827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Csmed Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 42.587.791/0001-48.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 12.886,00 (Doze mil oitocentos e oitenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:ABF96121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Tech-Sul Medical Industria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.831.246/0001-85.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 1.575,00 (Hum mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4D5A6322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 59.309.302/0001-99.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BADEE6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e

a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Cirúrgica União Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.063.331/0001-21.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 2.305,48 (Dois mil trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FE9B524F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Cepalab Laboratórios S.A, inscrita no CNPJ n.º 02.248.312/0001-44.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 158.250,00 (Cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3D745B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

Processo: 28183/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretarias Municipais da Educação e da Saúde.
Contratada: S A SERVICOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **27.283.088/0001-52**.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SenhoraJuliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.675.806-0 e do CPF nº 024.508.619-63, do fiscal de contrato/técnico a Senhora Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e fiscal técnico a Senhora Leonor Rabelo de Andrade, portadora do documento de Identidade/RG nº 4.654.174-0 e do CPF nº 016.806.349-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de telas mosquiteiras nas cozinhas das unidades de ensino municipais vinculadas a Secretaria Municipal da Educação e na sala de curativo, sala de inalação, sala de vacinação, sala de esterilização e no consultório de odontologia das unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 394.300,00 (trezentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de e missão: Colombo, 27 de outubro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton e Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8998B0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:V P - Medicamentos, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 13.762,00 (treze mil e setecentos e sessenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6B9F106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Georgini Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.596.721/0001-60.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 87.873,40 (oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B2A83BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 76.091,50 (Setenta e seis mil noventa e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0E5381D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.733.345/0001-17.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 14.480,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BD3467BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

Processo: 4583/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão**,** portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº.022.442.429-78.
Contratada:FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 86.740.669/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de outubro de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:94D88B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

Processo: 23169/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato/Ata Sr. Cesar Junior Castro Espinola, Sr. Jaime Domingos Ribeiro,Sr. Patrick Evandro Borges Pereira Pereira, Sr. Nilton Antonio De Jesus.
Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita No CNPJ Sob o n.º 17.613.625/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos, conforme descrição e especificações do termo de referência (Anexo I).
Valor:R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 28de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:21F52432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:V P - Medicamentos, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 1.840,00 (Hum mil oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5B2BF7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Curamed - Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.550.166/0001-69
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 12.892,00 (Doze mil oitocentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:79815A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Macmed Soluções em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 31.085.156/0001-46.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 1.459,60 (mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FE584B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 -CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 332/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

PROCESSO: 21298/2024
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Locador: Sra. Greice Bodziak dos Santos, portadora do RG. nº 7.093.121-4 e CPF nº 004.251.219-09.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Marcelo Vidolin, portador do RG: 5.536.580-6 e CPF: 017.208.609-47.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua do Juazeiro, 77 – Parque Embu – Colombo/PR, com área de 436 m², para utilização do CMEI Balão Mágico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor mensal do aluguel em R$ 6.539,44 (seis mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 78.473,28 (setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1746/2023.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.
Local e Data: Colombo, 30 de julho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:91348F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.

Processo: 19561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A ***Gestão***da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana Gleice Beraldo Cavalheiro e a ***Fiscalização***da Sr.ªLeonor Rabelo de Andrade, Sr.ªCaroline Andressa Scarabotto,Sr. Thiago Skau,e Sr.ªCarla Alves Moreira, portadora do RG nº 08.499.661-0e o CPF nº 039.023.149-58.
Contratada:Blumenauense Refeições Coletivas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.138.324/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios de 1° qualidade com entrega ponto a ponto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 10.125.145,53 (Dez milhões cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 02de outubro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder LuizLazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:176280F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria MunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 5.191,00 (cinco mil e cento e noventa e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:18115671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Cirúrgia União Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$1.510,65(mil e quinhentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AAA302EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

Processo: 26508/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº35.820.448/0054-48
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78, do fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21 e Sra. Fernanda Cassanho Teodoro, portadora do documento de Identidade/RG nº 33.815.847-9 e do CPF nº310.062.288-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Prestação de Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar com fornecimento em regime de comodato de um concentrador de oxigênio e um cilindro de backup com capacidade de 1m³ (um metro cúbico), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 93.816,00(noventa e três mil e oitocentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de e missão: Colombo, 27 de outubro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:35F50886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Cwbcare Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 39.499,80 (Trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AF30CE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Processo: 17758/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada: Dental Show - Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde -Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DA86F878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 614/2023 -CONCORRÊNCIAN.º005/2023.

Processo:38039/2023 e 21703/2024.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO, situado naRua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - PR, inscritono CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor Ítalo Perini Neto, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.777.952-7, inscrito no CPF sob n. º 779.073.539-04.
Contratada:JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.679.035/0001-27.

Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas (RuaOlimpio Cardoso, Ruada Gabirobeira, RuaAlberto Maschio, Travessa Faró, RuaGeneral Carneiro, Rua Deoclécio Valente, Copérnico, 21.446,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminaçãopública,drenagem,ensaiostecnológicoseplacadeobra.
Valore Recursos: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de **R$ 361.159,39**(Trezentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Local e data da emissão: Colombo, 26 de julhode 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:CCE05E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.

Processo: 38918/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: RONALDO SILVERIO MARCELINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08871.231/0001-82.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Romualdo Uniczycki Filho - Matrícula:9857, telefone: (41) 3656-6181, E-mail: romualdofilho@yahoo.com.br e os fiscais Sra. Silvana Rodrigues De Souza Andreassy -Matrícula: 7567, telefone:(41) 5675-5010, E-mail:silandreassy@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra. Daiana Aparecida De Assis Schibicheski -Matrícula:15065, telefone:(41) 99778-8058, E-mail:3117@gmail.com, Sra. Beatriz Terezinha Dos Santos Pereira -Matrícula:15190, telefone:(41) 99808-9195, E-mail:guiabiapereira@gmail.com, Sra. Ana Claudia Rocha Da Silva - Matrícula:14663, telefone:(41) 99642-5646, E-mail:gestaosuascolombo@gmail.com, Sr. Vanderlei Cardoso Da Silva-Matrícula:15083, telefone:(41) 3656-2460, E-mail:vanderleicardoso@hotmail.com, Sra.Glaci Aparecida Lopes - Matrícula:728, telefone:(41) 99161-3734, E-mail:glaci.semma@gmail.com e o Sr. Gilmar Dos Santos Mergarefo Junior -Matrícula:7628, telefone:(41) 99997-4769, E-mail:seduh@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes (camiseta, camisas, calças, coletes, jaquetas, etc.) para atendimento das necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: O valor total é de: R$ 80.408,60 (oitenta mil e quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:725E9B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.

Processo: 11771/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: GÁS GRACIOSA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.333.262/0001-61.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elton Fernandes Chote, portador da carteira de identidade/RG:7.180.857-2 e CPF:052.536.079-43 e a fiscal de contrato Sra. Denise Ferreira, portador da carteira de identidade/RG: 11.062.832-3 e CPF: 111.878.629-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Água Mineral, visando suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Gabinetes da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 90.540,00 (noventa mil e quinhentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de julho de 2024..
Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7AFF3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº049/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

PROCESSO: 34954/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Editora Expressao Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 11.413.687/0001-03.
Objeto: O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do Contrato, firmado entre as partes em 14 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula DÉCIMA do Contrato, este, referente a Aquisição de material didático de Educação Financeira, para atendimento aos alunos do 1°, 2°,3°, 4° e 5º Ano da Rede Municipal de Ensino visando o suprimento de materiais para o ano letivo de 2024.
Local e data da Emissão: Colombo, 30 de julho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:685C9AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.

Processo: 11771/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.433.874/0001-57.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elton Fernandes Chote, portador da carteira de identidade/RG:7.180.857-2 e CPF:052.536.079-43 e a fiscal de contrato Sra. Denise Ferreira, portador da carteira de identidade/RG: 11.062.832-3 e CPF: 111.878.629-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Água Mineral, visando suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Gabinetes da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste

instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 34.240,00 (trinta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de julho de 2024..
Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:AE562288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 182/2024

DECRETO 182/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica
orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
11	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA			
11.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA			
09.122.0026.2.202.	Diretoria Administrativa e Financeira			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20	3.00.100	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal
Decreto nº 182/2024

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:25383D89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA..
VALOR TOTAL: R$ 80.560,00 - oitenta mil, quinhentos e sessenta reais.
CONTRATADA:ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS - ME - CNPJ:25.237.379/0001-89
DATA: 26/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A2AA32FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023
DISPENSA Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da lei 8.666/1993
OBJETO: Locação do imóvel descrito no processo, para funcionamento da sede do serviço CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de 13 de agosto de 2024 até 13 de fevereiro de 2025
CONTRATADO: GIZELDA APARECIDA DA COSTA TUREK CPF 624.909.079-72
DATA: 23/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:673963F6

IPRECONTENDA
DISPENSA N.º 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA N.º 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

AUTORIZO o presente Processo de Dispensa de Licitação o qual tem por objeto a contratação de Fundação de apoio sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal 135/2023 e alterações posteriores, conforme segue:

CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA
CNPJ: 05.566.804/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.122.0026.2.202. 3.3.90.39.00.00. FONTE: 3100

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 30 de julho de 2024.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

RATIFICO a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de Fundação de apoio sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal 135/2023 e alterações posteriores.

Contenda, 30 de julho de 2024.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:A8262473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 42/2024. Objeto: Aquisição de mesas, bancos, lixeiras e toldo. Prazo: de 31 de julho de 2024 a 30 de julho de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA:

CONTRATO N°	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL R$
50/2024	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	44.507,50

Coronel Vivida, 30 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:02DA486C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 4973/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1 º - Em conformidade com o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.778,84 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.5.2014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal	
(69) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.675,02
FONTE: 00356/01064.09.02.06.20.1.605.0000	8.675,02
- Piso da Enfermagem	
10.301.5.2017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(93) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 14.103,82
FONTE: 00356/01064.09.02.06.20.1.605.0000	14.103,82
- Piso da Enfermagem	
TOTAL	**R$ 22.778,84**

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320	
FONTE: 00356/01064.09.02.06.20.1.605.0000	22.778,84
- Piso da Enfermagem	
TOTAL	**R$ 22.778,84**

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 30 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:DA37966D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 4974/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1 º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.810,55 (Quarenta e oito mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.02 – Encargos Gerais do Município	
27.846.0.0004 – Devolução de Receitas	
(67) 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 13.810,55
FONTE: 00140/01011.09.01.06.18.2.599.0000	R$ 13.810,55
(SF) - PAR Mobiliário Termo de Comp 201601611	
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.608.8.2062 – Assistência Agropecuária Vegetal	
(400) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 35.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	R$ 35.000,00
(SF) - Recursos Livres	
TOTAL	**R$ 48.810,55**

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos.

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320	
FONTE: 00140/01011.09.01.06.18.2.599.0000	R$ 13.810,55
(SF) - PAR Mobiliário Termo de Comp 201601611	
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	R$ 35.000,00
(SF) - Recursos Livres	
TOTAL	**R$ 48.810,55**

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 30 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:C50DC9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 4969/2024

DATA: 25 de julho de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR PAULINO DE COMIN.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Paulino Comin, matrícula nº 450, portador da Carteira de Trabalho nº 0006589/00562-PR e RG nº 3.712.500-8/PR, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, por motivo de aposentadoria conforme benefício do INSS sob o nº 203.829.382-6, a contar do dia 30 de julho de 2024.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 25 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:9FBBCEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 4962/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 4354, DE 25 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 4355, DE 25 DE MAIO DE 2023, QUE ADUZ SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CRUZ MACHADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.866 de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre a criação, composição, estrutura, competências e funcionamento do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado-PR – CONCIDADE, **DECRETA**:
Art. 1°. Ficam revogados os Decretos nº 4354, de 25 de maio de 2023, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do Município De Cruz Machado e n°4355, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação, composição, estrutura, competências e funcionamento do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 25 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:6E684D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 4961/2024

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cruz Machado/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis, **DECRETA**:

Art. 1°. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cruz Machado/PR, parte integrante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 23 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:63545746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N.º 4966/2024

DATA: 25 de julho de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR JOSÉ ARCÊNIO SZYMANEK.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, José Arcênio Szymanek, matrícula nº 623, portador da Carteira de Trabalho nº 57895/00561-PR e RG nº 3.009.729-7/PR, do cargo de Operador de Máquinas, por motivo de aposentadoria conforme benefício do INSS sob o nº 224.405.030-5, a contar do dia 30 de julho de 2024.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 25 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:F7AA908F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 4967/2024

DATA: 25 de julho de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ANGELINA KOCZYLA.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Angelina Koczyla, matrícula nº 865, portadora da Carteira de Trabalho nº 13502/00033-PR e RG nº 6.015.301-9/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de aposentadoria conforme benefício do INSS sob o nº 214.131.552-7, a contar do dia 30 de julho de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 25 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:47484407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N.º 4970/2024.

DATA: 25 de julho de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA JOCIANE ELIZETE SABAI.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Jociane Elizete Sabai, matrícula nº 1901, portadora da Carteira de Trabalho nº 45961/00052-PR e RG nº 7.234.764-1/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 26 de julho de 2024.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 25 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:5C02F81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N.º 4964/2024

DATA: 25 de julho de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA JANINE WALIGURA.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Janine Waligura, matrícula nº 1921, portadora da Carteira de Trabalho nº 1170803/6954-PR e RG nº 14.259.770-5/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 30 de julho de 2024.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 25 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:E49489B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 4968/2024

DATA: 25 de julho de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ANGELINA KOCZYLA.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Angelina Koczyla, matrícula nº 384, portadora da Carteira de Trabalho nº 13502/00033-PR e RG nº 6.015.301-9/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de aposentadoria conforme benefício do INSS sob o nº 214.131.552-7, a contar do dia 30 de julho de 2024.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 25 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:D01D73E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 4963/2024

SÚMULA: CONVOCA A PRIMEIRA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE E NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO ELEITORAL, PARA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.866 de 17 de julho de 2024, **DECRETA**:
Art. 1°. Fica convocada a 1ª Eleição do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, para escolha dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada, para integrar o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE.
Paragrafo único. O Processo Eleitoral de escolha dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada será regido por Edital e executado pela Comissão Eleitoral.
Art. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Eleitoral provisória, para organização e coordenação do Processo Eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, conforme a seguir:

I – Morgana Wollinger Gauer – Matrícula 1602;

II – Guilherme Marcelo Otto – Matrícula 1970;

III – Inaiara Pissaia Popovicz – Matrícula 1837.
Art. 3º. Compete a Comissão Eleitoral:
I – Organizar e coordenar o Processo Eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada;
II – Elaborar, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, o Edital do Processo Eleitoral.
Art. 4º. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a finalização do Processo Eleitoral.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 25 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:3C196C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 4972/2024

SÚMULA: Designa a Secretária Municipal de Administração para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal **DECRETA**:
Art. 1°. Fica designada a Secretária Municipal de Administração, Andressa Szaykowski, matrícula 1682, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 26 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:F5DA45DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 4965/2024

DATA: 25 de julho de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR CLEDIUMAR NAKALSKI.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Clediumar Nakalski, matrícula nº 1418, portador da Carteira de Trabalho nº 5833594/0030-SC e RG nº 4.917.884-9/SC, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 30 de julho de 2024.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 25 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:5E926B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 4971/2024

DATA: 26 de julho de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA KARINE LUIZA FUDAL.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Karine Luiza Fudal, matrícula nº 2140, portadora da Carteira de Trabalho nº 1280430/7964-PR e RG nº 14.710.206-2/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 30 de julho de 2024.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 26 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:F2C52421

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 211/2024

DATA: 25 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Diva Nowak Batista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Diva Nowak Batista, matrícula nº 579, CTPS nº 13889/00007-PR e RG 3.756.555-5/PR, admitida em 03/09/2001, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2011/2016, no período de 31/07/2024 a 28/10/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 25 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:69BC4D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 210/2024

DATA: 22 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para a servidora Vera Lúcia Plewka Szpak.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Vera Lúcia Plewka Szpak, matrícula nº 1065, portadora da CTPS nº 92224/00047-PR e RG nº 5.368.476-9/PR, admitida em 11/03/2009, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2014/2019, (parcela 3/3), no período de 22/07/2024 à 20/08/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:7D35C69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 209/2024

DATA: 22 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Designa professor para exercer a mesma função em segundo turno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
DESIGNAR

O servidor, Eugenio Stefaniczen, matrícula nº 357, portador da CTPS nº 99101/00039-PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, para exercer o mesmo cargo, em regime de Segundo Turno, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal do Campo Faruk Abrão Kalill, no período de 22/07/2024 à 17/12/2024.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:16515572

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 213/2024

DATA: 26 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para o servidor Fábio Abdala.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Fábio Abdala, matrícula nº 641, CTPS nº 6889132/0010-PR e RG 1.452.105-9/SC, admitido em 03/05/2004, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2019/2024, (parcela 3/3), no período de 29/07/2024 à 27/08/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 26 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:E214353F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 212/2024

DATA: 25 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Concede licença maternidade para a servidora Ticiane Raquel Ivacenko.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora, Ticiane Raquel Ivacenko, matrícula nº 1986, portadora da Carteira de Trabalho nº 7297481/0030-PR e RG 10.772.397-8/PR, exercendo o cargo de Assistente Social, Licença Maternidade de 120 dias, conforme atestado médico, a contar do dia 10 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 25 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:437D0A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 15/2024 – 23 DE JULHO DE 2024

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do vereador conforme tabela abaixo:

Nomes: Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91
Valmir de Jesus, RG 8.460.507-7 e CPF 034.363.469-42

Destino: Curitiba - PR
Motivo: Curso: A Fiscalização embasada nas Audiências Públicas Municipais e Verificação pelo Legislativo das Obras Paralisadas - Propositura de Projetos de Lei Eficazes com a Realidade Municipal
Data: 24,25 e 26 de julho de 2024

Meio de transporte: ônibus
Quantidade de diárias para cada vereador: 3 diárias
Total de Diárias: 6 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 1.200,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 2.400,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de julho o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 23 de julho de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:774B6710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 55

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 125/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 55/2024. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante GENERAL MORTORS DO BRASIL - CHEVROLET para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo Onix Plus 1.0 LTZ placa RHB5H67 ano 2021/2021. O referido veículo compõe a frota da Secretaria Municipal de Administração de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 188/2024, datado de 30-07-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 30-01-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60.	R$ 1.034,06

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D1086742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2305/2024 DE 30/07/2024

Decreto nº 2305/2024 de 30/07/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
394 - 3.3.90.39.00.00 3933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00

Total Suplementação: 6.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:DE29826C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 31

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"CAMPOS & STOPA LTDA - EPP".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 124/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 31/2024. OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, para retifica de motores, do veículo Fiat Uno Mille Economy, ano 2013/2013, placa AXK-5285, e do trator Massey Fergusson 283, pertencentes da frota Municipal; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 187/2024, datado de 30-07-2024 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 30 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"CAMPOS & STOPA LTDA - EPP", Inscrito no CNPJ nº 80.324.833/0001-47.	16.500,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:49DF714D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE**,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
COOPERATIVA AGROPECUARIA RURAL FAMILIAR	01	09.204.373/0001-59
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO- COOPEVI	02	09.182.492/0001-58

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E20D990

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviço de segurança não armada - Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Dispensa Eletrônica nº 010/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, CNPJ : 51.461.398/0001-02 **,** com proposta no valor total de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:08036417

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.
OBJETO**: Registro de preços objetivando a eventual aquisição de eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Dois Vizinhos – PR – Com itens exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 015/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: AURORA SOLUÇÕES INTEG. LTDA**, CNPJ: 50.921.426/0001-56, Lote 03 Item 24 com proposta no valor total de **R$ 31.759,80 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,** CNPJ: 45.329.312/0001-81, Lote 01 Item 01, Lote 02 Item 01 e Lote 03 Itens 10 e 26 com proposta no valor total de **R$ 125.566,30 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**, **COMERCIO NOVO RUMO LTDA**, CNPJ: 23.964.820/0001-07, Lote 03 Item 021, com proposta no valor total de **R$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais)**, **DAVID BORGES DE OLIVEIRA - ME,** CNPJ: 82.416.710/0001-61, Lote 03 Itens 09 e 12, com proposta no valor total de R$ **8.729,84 (oito mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), DISTRIBUIDORA PHG LTDA,** CNPJ: 49.347.070/0001-00, Lote 03 Itens 14, com proposta no valor total de **R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA,** CNPJ: 02.995.568/0001-15, Lote 03 Itens 08, 11 e 19, com proposta no valor total de **R$ 4.239,00 (quatro mil e duzentos e trinta e nove reais), FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** CNPJ: 42.727.372/0001-64, Lote 03 Item 25, com proposta no valor total de **R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), LANCA PRODUTOS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 44.258.379/0001-00, Lote 03 Item 05, com proposta no valor total de **R$ 1.796,82 (um mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** CNPJ: 48.277.417/0001-22, Lote 03 Item 03, com proposta no valor total de **R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais), LM PEREIRA LICITA,** CNPJ: 48.624.749/0001-36, Lote 03 Item 07, com proposta no valor total de **R$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), MX SOLUTIONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ: 46.680.946/0001-47, Lote 03 Item 18, com proposta no valor total de **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA,** CNPJ: 46.728.867/0001-69, Lote 03 Itens 17 e 20, com proposta no valor total de **R$ 3.288,90 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), R&M DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 50.468.469/0001-28, Lote 03 Itens 16 e 22, com proposta no valor total de **R$ 13.495,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 46.344.050/0001-97, Lote 03 Item 15, com proposta no valor total de **R$ 12.720,78 (doze mil e setecentos e vinte reais e setenta e oito centavos)** e **SUPERAR LTDA**, CNPJ: 13.482.516/0001-61, Lote 01 Item 02, Lote 02 Item 02 e Lote 03 Itens 01, 02 e 13, com proposta no valor total de **R$ 154.773,38 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)**, pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Restaram **FRACASSADOS** os Itens 23, 27 e 28 do Lote 03 e restou **DESERTO** os Itens 04 e 06 do Lote 03

Dois Vizinhos, 24 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4C27441

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 025/2024; **OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para os servidores da Secretaria de Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social. **CONTRATADA:** ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.815/0001-08, sediada na Rua Helio Wassun, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.900-000, e-mail: Acordar.acordar@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Eliege Fatima Kopel, inscrito no C.P.F. nº 027.***.***-12. ; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 68.611,20 (sessenta e oito mil e seiscentos e onze reais e vinte centavos).; **RECONHECIMENTO:** 30 de julho de 2024, por **Cátia Bonin,** Secretária de Assistência Social e Cidadania; **RATIFICAÇÃO:** 30 de julho de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B5FC6793

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 110/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 110/2024.

Ata de Registro de Preços	139/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024
Empresa	R & M Distribuidora Ltda - CNPJ/MF 50.468.469/0001-28.

Contrato	106/2024 – Dispensa de Licitação nº 90010/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	E.P.S. Vigilância e Seguranca Ltda - CNPJ nº 51.461.398/0001-02.
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviço de segurança não armada - Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2024

Dois Vizinhos, 30 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6816DA59

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21146/2024

DECRETO Nº 21146/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 450.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2043	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4135	01199-FNS/INC TEMP PROCES 25000.018837/2024-11 - PROPOSTA 195047	450.000,00
	SUBTOTAL	450.000,00
	TOTAL	450.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2043	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4241	01199-FNS/INC TEMP PROCES 25000.018837/2024-11 - PROPOSTA 195047	450.000,00
	SUBTOTAL	450.000,00
	TOTAL	450.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 19 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E23949C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21160/2024

DECRETO Nº 21160/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.287.714,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.287.714,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e quatorze reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1052	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4911	01188-CONTRATO 944432/2023-MCIDADES-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-PAULO LITRO	1.287.714,00
	SUBTOTAL	1.287.714,00
	TOTAL	1.287.714,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:833305E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21162/2024

DECRETO Nº 21162/2024

Nomeia o Senhor Cleifer das Chagas para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CLEIFER DAS CHAGAS,** matrícula funcional 20212-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22 de julho de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D2EB06F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21165/2024

DECRETO Nº 21165/2024

Declara a empresa Avi Campo - ME impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

Considerando que a empresa descumpriu com o seu próprio "cronograma físico e financeiro de implantação do empreendimento/planilha técnico quantitativa e qualitativa";
Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório não efetuou nenhum tipo de pagamento, sendo que no momento já ultrapassou o prazo de carência para o pagamento; e

Considerando que a empresa não cumpriu com as obrigações acordadas no contrato administrativo 133/2022.

D E C R E T A:

Art. 1°Declara a empresa AVI CAMPO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.984.838/0001-10, impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos, pelo descumprimento do Contrato nº 133/2022.

Art. 2°O impedimento perdurará pelo prazo de 2 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D2D41DD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21166/2024

DECRETO Nº 21166/2024

Exonera, a pedido, a servidora Elenice Fernandes de Aguiar de Lima do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ELENICE FERNANDES DE AGUIAR DE LIMA,** matrícula 19937-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Nona Luiza, o a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20445/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:75D0CE97

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21167/2024

DECRETO Nº 21167/2024

Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica à professora abaixo relacionada.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Coordenação Pedagógica no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no art. 54, letra "a" e o art. 55 da Lei 1416/2008, acrescido pelo inciso I, art. 1º da Lei 1689/2012, a partir de 18 de julho de 2024:

Matrículas	Nome	Local
7129- e 7129-2	Andreana Salvador Jasinski	Escola Municipal Santa Luzia

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C28C4081

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21168/2024

DECRETO Nº 21168/2024

Revoga o Decreto nº 21152/2024 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Edison Roberto Fiorin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 21152/2024, que concede Bolsa Auxílio ao servidor **EDISON ROBERTO FIORIN**, matrícula funcional 20173-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Línguas Estrangeiras com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, a partir de 01 de julho de 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:654A962F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21169/2024

DECRETO Nº 21169/2024

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO JULHO/2024

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
17608-1	Adelir Boncoski
17616-1	Adriana Aparecida Ribeiro Grandi
17035-1	Claudia da Silveira
13187-2	Denize Lohn Vodzicki
5118-2	Edite Ana Mezzalira
18831-1	Jacir Carlos Negri
14214-1	Lucinda Rombaldi
17896-1	Poliana de Fatima Biederman
11840-2	Rosane Maria Latenik da Rosa
18842-1	Weliton Bortolon

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3A78137

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21170/2024

DECRETO Nº 21170/2024

Revoga o Decreto nº 21110/2024 que concedeu Licença remunerada para atividade política à servidora Francieli Tessaro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 21110/2024 que concedeu Licença remunerada para atividade política à servidora **FRANCIELI TESSARO**, matrícula funcional n.º 17875-1, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 29 de julho de 2024, conforme protocolo n° 987/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF21414D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21171/2024

DECRETO Nº 21171/2024

Concede Função Gratificada à servidora Francieli Tessaro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada Coordenadora do Ambulatório de Saúde Mental – AMENT, símbolo G-1, à servidora **FRANCIELI TESSARO,** matrícula funcional n.º 17875-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 03 de julho de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40511204

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 083/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – GENERALISTA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Melissa de Souza Lima Marques	13° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 29 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6C0CD75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO ,** em favor das seguintes proponentes:

Proponente	Ordem	CNPJ
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	18	43.403.587/0001-92

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63C6C0FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90022/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90022/2024.
OBJETO**: Contratação de empresa para a execução de reforma e ampliação do recinto de leilões, situado no Parque de Exposições, com área total de 725,48 m². Os serviços incluem demolição, construção em alvenaria, estruturas de concreto armado, realocação de aberturas, revestimentos cerâmicos com argamassa, pintura, instalações elétricas, melhorias acústicas, climatização, elementos decorativos em ACM, entre outros. O projeto será financiado com recursos próprios desta municipalidade.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 022/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: GODOIS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: **21.697.836/0001-67**, com proposta no valor total de **R$ 859.999,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6F3AD01

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 21148/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3074, página 128) em 25 de julho de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
Com jornada de trabalho de 20 (quarenta) horas semanais.

Leia-se:
Com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Dois Vizinhos, 29 de julho de 2024.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27780439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 283/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 283/2024 de 26/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
336 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
Total Suplementação:			**27.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	27.000,00
Total da Receita:		**27.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4801C6B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052/2024 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0002/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052/2024

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0002/2024

Data da assinatura: 24 de julho de 2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: JEVERSON CAMILOTI - JC CAMILOTI EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **18.969.325/0001-42**, com sede na Rua Pascolito Duarte Reale, 23, Núcleo Habitacional Prefeito Joaquim Cardoso da Silva, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000, Estado do Paraná.

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM VISTAS A ORGANIZAR E REALIZAR A 6º ETAPA DO CAMPEONATO LESTE PARANAENSE DE VELOCROSS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 2024.

Valor Global: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Prazo de Vigência: 04 (QUATRO) MESES.

Doutor Ulysses, 24 de JULHO de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AF78E82F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DOUTOR UYSSES

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Moisés Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Planejamento, CONVIDA a todos os munícipes e a quem interessar possa, para que compareçam a sessão da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DOUTOR ULYSSES, a ser realizada às 14 horas do dia 3 de agosto de 2024, nas dependências do "Cidadão do Futuro", no Município de Doutor Ulysses, Paraná, Rua Pedro Gabriel de Oliveira, Centro, Estado do Paraná, para tratar sobre a 2ª Fase da Revisão do Plano Diretor Participativo deste Município:

Pauta
1. Análise Temática Integrada do Município.
- Mapeamento Municipal;
- Definição das Unidades Espaciais de Gestão;
- Problemáticas Municipais;
- Estratégias, Instrumentos e Ferramentas Complementares do Plano Diretor Participativo;
- Capacidade de Investimento do Município;
- Estrutura e funcionamento dos Conselhos Municipais;
- Síntese da Análise Temática Integrada;
- Objetivos para o Desenvolvimento Municipal de Doutor Ulysses para o período de 2024 - 2034.

O material a ser analisado na 2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Participativo de Doutor Ulysses -PR estará disponível em https://www2.uepg.br/geocidades/plano-diretor/doutor-ulysses/

MOISÉS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:58F49B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO ADM: Nº 074/2024

Objeto: Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura.

Empresas vencedoras valor total: R$ 965.658,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais): MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (03093776000868) com os lotes: 3 no valor total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). GUARÁ AUTO PEÇAS S.A. (77882579000198) com os lotes: 1, 4, 5 no valor total de R$ 415.170,00 (quatrocentos e quinze mil e cento e setenta reais). CHANSON VEÍCULOS LTDA. (03326331000295) com os lotes: 2 no valor total de R$ 225.488,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).
FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 30 de julho de 2024

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal - em exercício.

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:A8065C77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO ADM: Nº 074/2024

Objeto: Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura.

Empresas vencedoras valor total: R$ 965.658,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais): MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (03093776000868) com os lotes: 3 no valor total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). GUARÁ AUTO PEÇAS S.A. (77882579000198) com os lotes: 1, 4, 5 no valor total de R$ 415.170,00 (quatrocentos e quinze mil e cento e setenta reais). CHANSON VEÍCULOS LTDA. (03326331000295) com os lotes: 2 no valor total de R$ 225.488,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal - em Exercício.

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:BA66A458

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 035/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022;
RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 05/08/2024, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2022,
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais CMEI

Colocação	Nome	Pontuação
7 °	Alessandra Salgado	27,5 pontos

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 30 de julho de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo único- Edital n° 035/2022- PSS n° 01/2022
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9C54DB2F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 032/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Software de Apoio à Fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR) e Consultoria Especializada
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 31/07/2024 às 08:30h do dia 14/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 14/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 14/08/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 30 de julho de 2024.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:323D5F0F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

CONTRATO: 041/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**
CNPJ: 03.757.610/0001-22

OBJETO: Contratação de forma direta de empresa especializada para prestação de serviço de amostragem e análises físico-químicas de água para consumo humano do Município de Fernandes Pinheiro-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito municipal - Em Exercício.

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:11D0DDC4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: **JOSE MAZUR 02072431905**
CNPJ: 18.837.301/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALCÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias.

Valor: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:E83D5CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº.54/2024
Pregão Eletrônico nº.39/2024
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviço de hora máquina com operador, em atendimento a Lei Municipal 655/2017 e às necessidades das secretarias municipais de Obras, Meio Ambiente e Agricultura de Flor da Serra do Sul.

Retifica-se o Edital - Termo de Referencia, anexo III, quanto ao item 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, item 2 - Serviço Hora máquina: Escavadeira Hidráulica.

Onde le-sê: ´´ Serviço Hora máquina: Escavadeira Hidráulica.
*Peso mínimo de 14.000 Kg
* Profundidade de Escavação 5,50 mts (medida aproximada)
* Caçamba pá carregadeira de 0,90 mt cúbico (medida aproximada)
Custo de manutenção corretiva e preventiva, reposição de Peças, combustível, operador, transporte e locomoção são de total responsabilidade da Contratada. Ano de fabricação superior a 2010.``

Leia-se: ´´ Serviço Hora máquina: Escavadeira Hidráulica.
*Peso mínimo de 20.000 Kg
* Profundidade de Escavação 5,50 mts (medida aproximada)
* Caçamba pá carregadeira de 0,90 mt cúbico (medida aproximada)
Custo de manutenção corretiva e preventiva, reposição de Peças, combustível, operador, transporte e locomoção são de total responsabilidade da Contratada. Ano de fabricação superior a 2010.``

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia **16 de Agosto de 2024 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas. Cópia do Edital retificado através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Flor da Serra do Sul/PR, 30 de Julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:EAF9B414

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 125/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor.....: 4.982,00 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 30/07/2024 Término: 30/07/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (30), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (332)
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e materiais de Custeio/Consumo Diversos, que serão adquiridos com recursos

advindos através de emenda Parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social

Flor da Serra do Sul, 30 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 126/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: TEXVN SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Valor.....: 6.088,00 (seis mil e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 30/07/2024 Término: 30/07/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (30), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (332)
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e materiais de Custeio/Consumo Diversos, que serão adquiridos com recursos advindos através de emenda Parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social

Flor da Serra do Sul, 30 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 127/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: XD CONSTRUCOES LTDA
Valor.....: 1.150,00 (um mil cento e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 30/07/2024 Término: 30/07/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (30), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (332)
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e materiais de Custeio/Consumo Diversos, que serão adquiridos com recursos advindos através de emenda Parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social

Flor da Serra do Sul, 30 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 128/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
Valor.....: 563,57 (quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 30/07/2024 Término: 30/07/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (30), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (332)
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e materiais de Custeio/Consumo Diversos, que serão adquiridos com recursos advindos através de emenda Parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social

Flor da Serra do Sul, 30 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 129/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 6.213,00 (seis mil duzentos e treze reais)
Vigência.....: Início: 30/07/2024 Término: 30/07/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (30), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (332)
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e materiais de Custeio/Consumo Diversos, que serão adquiridos com recursos advindos através de emenda Parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social

Flor da Serra do Sul, 30 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 130/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: DM ALFA LTDA
Valor.....: 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 30/07/2024 Término: 30/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (30), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (332)
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e materiais de Custeio/Consumo Diversos, que serão adquiridos com recursos advindos através de emenda Parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social

Flor da Serra do Sul, 30 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 131/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
Valor.....: 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 30/07/2024 Término: 30/07/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (30), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (332)
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e materiais de Custeio/Consumo Diversos, que serão adquiridos com recursos advindos através de emenda Parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social

Flor da Serra do Sul, 30 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 132/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MORAC CORPORATION LTDA
Valor.....: 3.850,74 (três mil oitocentos e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 30/07/2024 Término: 30/07/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (30), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (332)
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e materiais de Custeio/Consumo Diversos, que serão adquiridos com recursos advindos através de emenda Parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social

Flor da Serra do Sul, 30 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C76CF9DF

RH
PORTARIA 274/2024

PORTARIA Nº 274/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 – CREDENCIAMENTO 02/2024.
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 – CREDENCIAMENTO 02/2024, Processo Nº 53/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Credenciamento de interessados em fornecer alimentação pronta, incluindo marmitex, café e buffet livre no âmbito local (Município de Flor da Serra do Sul) e perímetro urbano de Francisco Beltrão/PR, pelo período de 12 meses.	PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
	Fiscal
	VALDECIR FERRARINI
	Fiscal
	JOSÉ JOCELI DOS SANTOS
	Fiscal
	FABIO WILLIAM BENEDETE

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 30 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:44178C5C

RH
EDITAL RESULTADO DE CONVOCAÇÃO 19 DO PSS 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2024
EDITAL Nº 19/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 868/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 18/2024, conforme segue:
Assistente Social 30h:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Jucieli da Silva	80	4°	Não Compareceu

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, em 30 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9CCA93ED

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20 DO PSS 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2024
EDITAL Nº 20/2024 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 868/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, para o Cargo temporário de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

Assistente Social 30h:

Nome	Pontuação	Posição
Aquidauana Marin Brunetto	79	5°

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 01 DE AGOSTO DE 2024 À 07 DE AGOSTO DE 2024 (quarta-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.5 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 30 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR
.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2024
EDITAL Nº 20/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:92FA94C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO -HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
N. V. H. CACAMBAS RIO PRETO LTDA com o valor de R$ R$ 79.591,00 (setenta e nove mil e quinhentos e noventa e um reais).

Total Geral Homologado: R$ 79.591,00 (setenta e nove mil e quinhentos e noventa e um reais).

Flórida, 24 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4AF29E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 05/2023
CONTRATANTE: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDAO (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).
CONTRATADO: WALISON DE SOUZA SILVA - CNPJ Nº 27.118.070/0001-03
OBJETO: Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 005/2023 da Dispensa de Licitação nº 005/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM (SERVIDOR WEB SITE), MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE FOZ DO JORDÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"
REAJUSTE DE VALORES: O reajuste de valores em tela visa atender à solicitação do CONTRATADO, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos acumulados nos últimos 12 (doze), com base no INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor) previsto na cláusula segunda do referido contrato. Em proposta de preços o contratado propõe Reajuste de R$ 80,06 (oitenta reais e seis centavos) por 12 (doze) meses, uma vez que o contrato se tratava de R$ 1.920,00 por 12 (doze) meses. Isso apenas para o suporte e manutenção, uma vez que o desenvolvimento não será necessário.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 30 de julho de 2025.
DATA DE ASSINAT URA: 30/07/2024.

TIAGO SILVA RAMOS
Presidente RPPS

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:F95540FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 26/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VEGRANDE VEICULOS LTDA (CNPJ Nº 75.526.079/0004-30)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO/TANQUE ARTEGO PLACAS SDQ-2D26"
VALOR TOTAL: R$ 4.270,31 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta Reais e Trinta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:D71FA3E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 18/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: MARCOS ANDRE ANNES (CNPJ Nº 94.751.641/0001-21)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DE SHOW INFANTIL COM ENTREGA DE BRINDES NO EVENTO ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DE ABERTURA DO NATAL NA PRAÇA, NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2024 NA PRAÇA DA BIBLIA, MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO"
VALOR TOTAL: R$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:CA00F985

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 10 (dez) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

MÉDICO CLINÍCO GERAL – 20H

03º FLAVIA EDUARDA CAMARGO

MÉDICO CLINÍCO GERAL – 40H

01º TUANY ISABEL VANIN (FINAL DE LISTA)

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.

Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 30 de Julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E76EAE0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, conforme Homologação na data de 24 de julho de 2024, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2024, deste Município.

PROFESSOR

11º DAIANE APARECIDA PFLANZER MARCELINO

12º FRANCIELE JASDISKOSKI

13º DOLVANIRA DE MATTOS ORTIZ PROENÇA

14º CLEUSLI DA SILVA

15º FABRICIA GLORIA FERRAZA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2024, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 31 de Julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:8549CE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 006/2024

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 006/2024
CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária **006-2024**, que acontecerá em **27 de Agosto de 2024**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 10277/2024	AIDO PORTELLA FACHINELLO CNPJ: 04630296000185		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 11/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 59/2024

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.
O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 30 de Julho de 2024.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5E6E5BCD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N.º 0003/2024

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N.º 0003/2024
COMODANTE: AMARILDO RIGON
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: Cessão não onerosa de uso da fração de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) do Lote Rural n.º 18-A (dezoito "a") da Gleba n.º 05-FB (cinco"fb"), com área total de 79.400,00m² (setenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados), representada pela matrícula imobiliária n.º 17.385 do 2.º Ofício de Imóveis desta Comarca, para fins de utilização de poço artesiano que servirá para o abastecimento de água da comunidade local.

Francisco Beltrão, PR, 30 de julho de 2024.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:16D20F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica ao ar livre do tipo academia da terceira idade, para instalação em parques e praças do Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 90058/2024, considerando impugnações ao Edital.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5282988C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público extrato de Termo Aditivo nº 01.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a O S C ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO - INTEGRAÇÃO
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024
OBJETO: Transferência de recursos para o ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO - INTEGRAÇÃO, em cumprimento à Lei Municipal nº 5.100/2024, de 28/02/2024, para fins de aquisição de equipamentos para o setor de emergência do HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 8.687/2024, opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência, bem como pela alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para o fim de contemplar o valor dos rendimentos da aplicação financeira.
ADITIVO:
1 - O prazo de vigência fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias.
2 - Fica autorizada alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para utilização da importância de R$ 23.556,12 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), referente ao rendimento da aplicação financeira disponível no período anterior ao repasse.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A232E654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
EMPRESAS CREDENCIADAS:

Nº de ordem	Razão social	Habilitada para prestação dos serviços objeto do item:	Profissional indicado(a)/CRM
01	MARINA CANDIDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	01, 02 e 03	Marina Candido da Silva – CRM nº 47860
02	PEDRON CLINICA MÉDICA LTDA.	01, 02 e 03	Julia Pedron – CRM nº 54770
03	GHEDIN CLINICA MÉDICA LTDA.	01, 02 e 03	Carla Camila Ghedin – CRM nº 43872

Francisco Beltrão/PR, 30 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:98F6E949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024.
OBJETO: Credenciamento de cartórios e/ou tabelionatos, autorizadas a funcionar pelo Poder Judiciário e demais legislação pertinente, formalmente constituídos, para operar junto ao Município na prestação de serviços de registros e atos notariais.

TABELIONATO CREDENCIADO:

Nº de ordem	Razão Social	CNPJ Nº
01	1º Tabelionato de Notas da Cidade de Francisco Beltrão - PR	27.050.366/0001-21

Francisco Beltrão/PR, 30 de julho de 2024.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:73F309BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 - Contrato de Prestação de Serviços nº 811/2023.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o ERVINO WELTER – TRANSPORTES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 811/2023 – Pregão nº 059/2023, Processo Administrativo – 10.024/2024.
OBJETO: Transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento ter por objetivo informar que a CONTRATADA supramencionada fará substituição de motorista em linha de transporte escolar para, VANDERLEI DE SOUZA com CPF 050.470.629-29, sendo o mesmo capacitado para exercer tal função no seguinte itinerário:

Item	Código	Descrição
8	86917	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades do Assentamento Missões, Nova União, Piracema, Osvaldo Cruz, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, **totalizando aproximadamente 140 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.**

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6BB7789E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de agosto de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: tendas tipo pirâmides, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palcos, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte, sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, cabine de chuveiro, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:20D9B0E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024 – Processo nº 205/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de aferição, manutenção, inclusão e substituição de peças em tacógrafos utilizados na frota de veículos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – M.R. FRANCESCON TACOGRAFOS. CNPJ Nº 24.790.557/0001-31. ITEM 01 R$ 198.988,26, PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,00%.
VALOR TOTAL R$ 198.988,26 (cento e noventa e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:571708CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024 – Processo nº 205/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de aferição, manutenção, inclusão e substituição de peças em tacógrafos utilizados na frota de veículos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.
EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – M.R. FRANCESCON TACOGRAFOS. CNPJ Nº 24.790.557/0001-31. ITEM 01 R$ 198.988,26, PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,00%.
VALOR TOTAL R$ 198.988,26 (cento e noventa e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:84E46285

DRH
EDITAL 283-24 REPOSICIONAMENTO DA LISTA DE CLASSIFICADOS - FINAL DE FILA 200-2023

EDITAL Nº 283/2024

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 200/2023, datado de 26 de junho de 2023, e

CONSIDERANDO o Edital nº 357/2023, de 30 de novembro de 2023, que homologou o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 200/2023;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 357/2023;

CONSIDERANDO a convocação de todos os aprovados para o cargo de Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEIs);

CONSIDERANDO que o Item 14.6 do Edital nº 200/2023 estabeleceu que os candidatos que não pudessem ou desejassem assumir a vaga disponibilizada por ocasião da primeira convocação poderiam solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, caso houvesse necessidade dentro da validade do certame;

CONSIDERANDO as solicitações de reposicionamento para o final da lista de classificados de candidatos convocados para assumirem as vagas de Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEIs),

TORNA PÚBLICO a ordem de reposicionamento da lista de classificados do cargo de Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEIs), conforme os candidatos que solicitaram o reposicionamento para as convocações das novas vagas disponibilizadas:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h (Escolas e CMEIs)

Insc.	Candidato	Classificação Final	Reposicionamento
4402	LUCIANE CERATI BORGES	5º	54º
3086	MARIANE BERTONCELI	8º	55º
4196	MARIA GABRIELY GOFFI	12º	56º
859	JULIANE MARINA BARCARO COSTA	14º	57º
3113	KELI THAIS SAGGIN	15º	58º
537	TAINA FILIPINI	18º	59º
3771	JANALINE MARCIELE CAMAROTO STRAPAZZON	29º	60º
85	GABRIELE REGINA PILONETTO	38º	61º
1940	LENICE PEREIRA DIAS	46º	62º
2818	ANE CAROLINE MACHADO	47º	63º

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito de Francisco Beltrão – PR

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:F5F5F60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE JULHO

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE JULHO DE 2024

Requisição de diária nº 016/2024
Nome: **ALEXSANDER MARTENDAL**
Cargo: Servidor
Período: de 02/07/2024 á 05/07/2024
Observação: Plataformas do Pregão
Aulas Práticas no Comprasnet e Bll, a ser realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho de 2024
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.512,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS).
Requisição de diária nº 017/2024
Nome: **JUÇARA SIEGA**
Cargo: Servidora
Período: de 02/07/2024 á 05/07/2024
Observação: Plataformas do Pregão
Aulas Práticas no Comprasnet e Bll, a ser realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho de 2024
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.512,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS).
Requisição de diária nº 018/2024
Nome: **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**
Cargo: Servidor
Período: de 02/07/2024 á 05/07/2024
Observação: Plataformas do Pregão
Aulas Práticas no Comprasnet e Bll, a ser realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho de 2024
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.512,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS).
Requisição de diária nº 015/2024
Nome: **ROBSON LUIZ DA CRUZ**
Cargo: Servidor
Período: de 09/07/2024 á 11/07/2024
Cidade de destino: FRANCISCO BELTRÃO
Observação: MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA.
AULA PRESENCIAL, MÓDULO II, na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) INTEGRAL, R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:3E3F9C10

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.456 DE 30 DE JULHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 08 dias de férias regulamentares, a Sra. **PATRICIA MARA ALVES DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **30/07/20204 a 06/08/2024** com retorno em **07/08/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo na data de 30/07/2024**.**

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0CFAEBE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.318/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1, §2 e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
31	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 200.000,00
204	518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação verificado nesta data na fonte de recursos 000 – Recursos Livres e pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
210	518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 20.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AE378AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DITRATO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 116/2024
Chamada Pública nº 002/2024
Contrato: 152/2024
Rescisão: 30/07/2024

Objeto: **Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviço Médico Clínico Geral para atender as necessidades do município de General Carneiro – PR**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

General Carneiro,30 de julho de 2024.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:60D5CD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024
Processo Licitatório nº 157/2024
Adjudicação/Homologação: 30/07/2024
Contratada: **MAIX SAÚDE CLINICA MÉDICA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamada Pública para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviço Médico Clínico Geral para atender as necessidades do município de General Carneiro – PR**".

Valor da Despesa: **R$ 95.998,44 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:61529546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024
Processo Licitatório nº 157/2024
Contrato n° 235/2024
Adjudicação/ Homologação: 30/07/2024
Contratada: **MAIX SAÚDE CLINICA MÉDICA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 31/07/2024 à 31/07/2025

Valor: **R$ 95.998,44 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Recursos: 03.002.2.034.3.3.90.34.00.00.00.00 000/303 (196)
03.002.2.035.3.3.90.34.00.00.00.00 000/303 (205)

Objeto: "Chamada Pública para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviço Médico Clínico Geral para atender as necessidades do município de General Carneiro – PR"

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:57B91799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 133/2024
Pregão Eletrônico nº 045/2024
Adjudicação e Homologação: 30/07/2024
Objeto: **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa**
prestadora de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves pertencentes à frota do Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
JC ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 30 de julho de 2024.
MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:813CCA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 236/2024
Ata de Registro de Preços nº 184/2024
Processo Administrativo Licitatório: 133/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: JC ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA
Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2025.
Valor da despesa: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresaprestadora de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves pertencentes à frota do Município de General Carneiro/PR**

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C320B7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 124/2024
Pregão Eletrônico nº 041/2024
Adjudicação e Homologação: 30/07/2024
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Portas e**
Divisórias, tipo Eucatex, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
TRAÇOS SERVIÇOS LTDA	02

General Carneiro - Paraná, 30 de julho de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A8CA4CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 237/2024
Ata de Registro de Preços nº 185/2024
Processo Administrativo Licitatório: 124/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: TRAÇOS SERVIÇOS LTDA
Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2025.
Valor da despesa: R$ 15.845,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Portas eDivisórias, tipo Eucatex, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de General Carneiro/PR.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BF8B31FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 057/2024
Processo Licitatório nº 144/2024
Adjudicação/ Homologação: 30/07/2024
Contratada: **REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos destinados para o CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira e Secretaria Municipal de Educação e Cultura"**

Valor da Despesa: **R$** 12.714,20 (doze mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8D5F34D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Relatório de Gestão do 3º Bimestre - meses de maio e junho de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Plenária realizada no dia 29 de julho de 2024 às 08h30m, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório de gestão do 3º Bimestre, referente aos meses de maio e junho de 2024.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 29 de julho de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:C1E988BD

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – CMDCA

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Registro do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR e inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade Ead.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Plenária realizada, Ata nº 422/2024, do dia 29 de julho de 2024 às 08h30m, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Registro da Organização da Sociedade Civil, *Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-CIEE/PR*, com inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD, com validação do curso de aprendizagem em Arco de serviços Administrativos-EaD/Digital, por um período de 24 meses.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 29 de julho de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:2CC1E7BF

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 – CMDCA

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Registro do APRENDER – Associação de Ensino e Apoio Educacional de Cafelândia e inscrição do Programa de Aprendizagem.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Plenária realizada, Ata nº 422/2024, do dia 29 de julho de 2024 às 08h30m, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Registro da Organização da Sociedade Civil, *APRENDER – Associação de Ensino e Apoio Educacional de Cafelândia*, com inscrição do Programa de Aprendizagem - Administrativo, por um período de 24 meses.
Art. 2º Aprovar o Registro da Organização da Sociedade Civil, *APRENDER – Associação de Ensino e Apoio Educacional de Cafelândia*, com inscrição do Programa de Aprendizagem - Supermercado, por um período de 24 meses.
Art. 3º Aprovar o Registro da Organização da Sociedade Civil, *APRENDER – Associação de Ensino e Apoio Educacional de Cafelândia*, com inscrição do Programa de Aprendizagem - Industrial, por um período de 24 meses.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.
Goioerê, 29 de julho de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:A0BAF5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.938/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o falecimento do servidor Wilson Marques de Souza, em 26 de julho de 2024,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado vago, a partir de 26 de julho de 2024, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 503849, ocupado pelo servidor WILSON MARQUES DE SOUZA, em conformidade com o art. 32, inciso VII da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:851D6263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 - APAE

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ - APAE,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na rua Mário Ribeiro, n° 77 - Jardim Lindoia no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **MAURO NISHIMURA,** portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 2.135.453-8 SSP/PR, inscrito no

CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida Jose Geraldo de Souza, n° 415, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração n° 002/2023, em sua **Cláusula Décima Primeira, renumera o parágrafo único** aditivado em 13/11/2023 que passará a ter a seguinte redação:

§ 1º: Fica alterado o fim da vigência e execução do Termo de Colaboração 002/2023. O período da vigência que até a presente data é compreendida entre 08 de maio de 2023 até 23 de dezembro de 2023 e, a execução que atualmente é compreendida de 08 de maio de 2023 até 20 de dezembro de 2023, **a partir deste momento será de 08 de maio de 2023 até 31 de julho de 2024.**

Cláusula Segunda – O Termo de Colaboração 002/2023 acrescenta em sua **Cláusula Décima Primeira** o **§ 2º**, conforme a seguir:

§ 2º: Fica alterado o fim da vigência e execução do Termo de Colaboração 002/2023. O período da vigência e execução que até a presente data está estabelecida de 08 de maio de 2023 até 31 de julho de 2024, a partir do presente aditivo passará a ter como data final de vigência e execução, 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Terceira: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 30 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Goioerê - APAE
MAURO NISHIMURA
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Daniele Daiane de Oliveira Martins
CPF nº 067.519.109-24

2. _____
Nome: Gustavo Munhoz da Silva Bonache
4 CPF nº 071.506.869-58

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:84550A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/07/2024	592,37
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/07/2024	462.590,61
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/07/2024	5.467,54
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	30/07/2024	232.692,25
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/07/2024	1.430,96
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	30/07/2024	181.598,45
Secretaria Tesouro Nacional	ADO – LC 176	30/07/2024	11.957,28
Goioerê, 30 de Julho de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:7C9DA549

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.939/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 262.225,00 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$160.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	160.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.225,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.225,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$20.000,00
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$160.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	160.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.225,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.225,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$20.000,00
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 30 de julho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:9FE17506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 181 DE 30 JULHO DE 2024 NOMEIA SAMARA SILVEIRA KINSELER - AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 181 DE 30 JULHO DE 2024

Nomeia, SAMARA SILVEIRA KINSELER, para exercer o cargo de, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear SAMARA SILVEIRA KINSELER, RG nº 15.090.647-4 e CPF nº 135.365.649-76 para exercer o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Zeladoria, 40 horas semanais, a partir da data de 01 de agosto de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:21241D60

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 182, DE 30 DE JULHO DE 2024 ELIAS DE ARAUJO DIAS GUTERVIL

PORTARIA Nº 182, DE 30 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Designar servidor para exercer suas atribuições na secretaria municipal de saude dando outros provimentos.

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor ELIAS DE ARAUJO DIAS GUTERVIL, matrícula funcional n.º137941, para exercer suas atribuições funcionais na secretaria de saude, lotado na DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO DESENVOLVIMENTO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 30 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:7D38B0D9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 183 DE 30 DE JULHO DE 2024 JACKSON ALDONI SANTOS

PORTARIA Nº 183 DE 30 DE JULHO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor JACKSON ALDONI SANTOS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (trinta) dias, a contar a partir da data de 01/08/2024 , ao servidor JACKSON ALDONI SANTOS, matricula 137698, ocupante do cargo de Gari de Rua.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:CD384E8E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2024
PROCESSO ADM 088
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 14/08/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2024, cujo objeto é **Aquisição de produtos e insumos agropecuários dentre eles mudas e lonas para estufas,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 342.274,60.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 14/08/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 30 de julho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D98B40E2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2024
PROCESSO ADM 086

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 16/08/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024, cujo objeto é **Contratação de mão de obra e materiais de construção para reforma da APAE,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 87.116,70.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 16/08/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 30 de julho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:04CA50B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2024

Pregão Eletrônico nº 113/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual e futuro fornecimento de materiais (Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, podendo também serem utilizadas para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil.

Valor Total: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2024 e término em 30 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:29A1591C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2024

Pregão Eletrônico nº 113/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **H2W - SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 19.726.807/0001-34.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual e futuro fornecimento de materiais (Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, podendo também serem utilizadas para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil.

Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2024 e término em 30 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D800D381

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 110/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 4) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, ALTERA-SE:

ONDE SE LÊ:
Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA/CAU de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade;
Prova de regularidade junto ao CREA/CAU dos profissionais responsáveis técnicos da futura execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física do engenheiro civil (ou arquiteto) e engenheiro eletricista e engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro mecânico;
É indispensável a empresa comprovar em seu quadro técnico todos os engenheiros/arquitetos solicitados no item b. O engenheiro civil ou arquiteto ficará responsável pela parte estrutural, o engenheiro eletricista ficará responsável pela parte elétrica, o engenheiro de segurança do trabalho ficará responsável pela segurança dos trabalhadores e da análise de segurança da montagem dos elementos, e por final o engenheiro mecânico que ficará responsável pelos brinquedos e peças articuláveis com rolamento.
A empresa que comprovar possuir em seu quadro técnico engenheiro mecânico, não precisará comprovar engenheiro civil (ou arquiteto).
Os engenheiros deverão constar como responsáveis técnicos na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;
Atestado(s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes com o objeto da licitação;
Atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional engenheiro civil (ou arquiteto ou mecânico) e do engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, **em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado**, onde fique comprovado que o profissional já tenha executado, a qualquer tempo, serviços de engenharia com fornecimento de materiais elétricos para iluminação e decoração natalina, compatíveis com o objeto desta licitação, a sua responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes.
A comprovação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste os profissionais como sócios; da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima); do contrato de prestação de serviços.

LEIA-SE:
4.1. Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA/CAU de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade;
4.2. Prova de regularidade junto ao CREA/CAU dos profissionais responsáveis técnicos da futura execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física do engenheiro eletricista e a montagem de todos os equipamentos com relação a segurança deverão obedecer todas as recomendações com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de Epis (Equipamento de Proteção Individual);É indispensável a empresa comprovar em seu quadro técnico todos os engenheiros/arquitetos solicitados no item b. O engenheiro civil ou arquiteto ficará responsável pela parte estrutural, o engenheiro eletricista ficará responsável pela parte elétrica, o engenheiro de segurança do trabalho ficará responsável pela segurança dos trabalhadores e da análise de segurança da montagem dos elementos, e por final o engenheiro mecânico que ficará responsável pelos brinquedos e peças articuláveis com rolamento.
4.2.1. É indispensável a empresa comprovar em seu quadro técnico os engenheiros solicitados.
4.2.2. Os engenheiros deverão constar como responsáveis técnicos na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;
4.3. Atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU**, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado**, onde fique comprovado que o profissional já tenha executado, a qualquer tempo, serviços de engenharia com fornecimento de materiais elétricos para iluminação e decoração natalina, compatíveis com o objeto desta licitação, a sua responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes.
4.3.1. A comprovação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste os profissionais como sócios; da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima); do contrato de prestação de serviços.

Em face das alterações, fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 110/2024, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 14/08/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 14/08/2024;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/08/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Compras Públicas e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.
Guaíra (PR), em 30 de julho de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:54A0ADDA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 518/2024

Concorrência Pública nº 017/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora do Contrato: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74.**

Objeto do Contrato: Construção de muro e alambrado de cercamento, bem como base para implantação de contêiner administrativo no pátio de depósito de veículos na Rua Renildo Gonçalves Pinto, São Domingos, nesse município de Guaíra, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 118.949,00 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2024 e término em 30 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CFCCA867

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 519/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 333/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais (Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR, podendo também serem utilizadas para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil.

Valor Total: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **30 de julho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B01F2488

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 520/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 334/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **H2W - SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 19.726.807/0001-34.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais (Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR, podendo também serem utilizadas para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil.

Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **30 de julho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9B791D51

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 373/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 017/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 017/2024,** cujo objeto é a Construção de muro e alambrado de cercamento, bem como base para implantação de contêiner administrativo no pátio de depósito de veículos na Rua Renildo Gonçalves Pinto, São Domingos, nesse município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos, conforme projeto básico e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos, sendo a empresa vencedora:

DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.949.543/0001-74**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 118.949,00 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e nove reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DE8BECD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 374/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 113/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 113/2024,** cujo objeto é a fornecimento de materiais (Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR, podendo também serem utilizadas para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil, sendo as empresas vencedoras:

J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91**, vencedora do item 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais);**

H2W - SOLUCOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.726.807/0001-34**, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C10E791D

CONSAMU
ERRATA EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2023

ONDE SE LÊ: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

LEIA-SE: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 616/2024.
FIRMADO EM: 30 de julho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Leandro Freitas de Freitas Edilene Balzanello

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:181C1BB2

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 151/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 061/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **31/07/2024 a 06/08/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
38º	521	Kaciana Amanda Schuck Zalevski	Agente Administrativo	Toledo
39º	840	Alessandra Abreu Stroparo	Agente Administrativo	Toledo
4º	196	Lucas Benedito Fogaça Rabito	Enfermeiro	Guaíra
6º	116	Clarissa Vasconcelos De Oliveira	Farmacêutico	Cascavel
1º	0613	Djenifer Larini Vieira Prestes	Técnico em Enfermagem	Boa Vista da Aparecida
2º	0776	Joao Vitor Luiz	Técnico em Enfermagem	Boa Vista da Aparecida
3º	0941	Letícia Rebello Loehder	Técnico em Enfermagem	Boa Vista da Aparecida

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F9BC34BA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 152/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 095/2024, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **31/07/2024 a 06/08/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
12º	173	Celiane Cristine Bodanese Zambiazi	Técnico em Enfermagem	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:51F7905D

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 153/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **31/07/2024 a 06/08/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
05º	261793	Arlete Merli	Enfermeiro / UPA	Guaíra
26º	261319	Fabiana Regina Gomes	Enfermeiro / UPA	Toledo
66º	255971	Jonas Ribeiro e Lima	Motorista Socorrista	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime

geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:65BFAFC8

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 154/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **31/07/2024 a 06/08/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
15º	205	THIAGO RODRIGO DA SILVA *	Rádio Operador	Cascavel
9º	476	RAISSA MARIANA PIRES CAMARGO	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel

**Candidato autodeclarado preto ou pardo.*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2709505D

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 155/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 20/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **31/07/2024 a 06/08/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	142	FABIO EDUARDO SCARIOT	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
2º	129	CRISTIANO CLAIR DOS SANTOS	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
3º	39	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO*	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
4º	17	TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
1º	63	DEISE GUIMARAES	Técnico em Enfermagem / SAMU	Boa Vista da Aparecida

**Candidato portador de deficiência*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:96B99DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 066/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar as aprovadas abaixo relacionadas para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 31/07/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Educador Infantil
Beatriz de Carvalho Rogério

Função: Professor
Maria Regina da Rocha Andre

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:98AF1656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 174/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Altair Luiz Mateus, Denilson Munhoz, Edvan Barbosa da Silva, Paulo Cesar da Silva e

Wilson Alexandre, para levar pacientes em consulta no mês de agosto de 2024, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoque, Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Angelin Servelin, Antônio Correia da Silva Filho, Daniel Souza Vieira, Renato Mendes Cardoso e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de agosto de 2024, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente J.A. em consulta médica, no dia 26 de julho, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes M.G.N. e E.A.C. em consulta médica, no dia 25 de julho, com saída às 04:30h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente J.F.J. em consulta médica, no dia 29 de julho, com saída às 09:30h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Wilson Alexandre, para levar pacientes S.A.S. e J.O. em consulta médica, no dia 27 de julho, com saída às 05:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ricardo Henrique Padro Marçal, para participar de curso UTILIZAÇÃO DO SIGET, no dia 31 de julho, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do Secretário de Agricultura Elton Valdinei de Marchi, para buscar peças para manutenção mecânica da frota de veículos municipal, no dia 26 de julho, com saída às 07:30h e retorno às 13:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Luiz Fernando Tourinho Rocha, para levar usuária da assistência social M.E.O.N.S. a 6ª Vara Federal, no dia 26 de julho, com saída às 09:15h e retorno às 16:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Willian Saab Galdioli, para levar amostra de água para análise SISAGUA/VIGIAGUA na UEL, no dia 25 de julho, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora Maria da Conceição Rodrigues, para participar de reunião do CIR SAMU – PACTUAÇÃO, no dia 24 de julho, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Luiz Carlos Barbosa e Maria da Conceição Rodrigues, para participar de reunião do Conselho Curador CISMEPAR, no dia 25 de julho, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, em seu favor, para participar da Assembleia Geral Ordinária do CISMEPAR, no dia 26 de julho, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 30 dias do mês de julho de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5A386126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 095/2024

SÚMULA: Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho dos integrantes do quadro do magistério, para fins de promoção horizontal da carreira.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 23, da Lei n° 1389/2015, de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Regulamentar o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira, conforme estabelece o artigo 23 da lei municipal n° 1389/2015.
Parágrafo único - Por avanço horizontal entende-se a promoção de uma classe para outra, dentro do mesmo nível em que se encontra o profissional do magistério a ser avaliado.

Art. 2° - Para a promoção a comissão constituída, realizará a avaliação, mediante os seguintes critérios mínimos, devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente do Regulamento específico:
I - qualidade do trabalho;
II - participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento;
III - trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;
IV - exercício de funções relevantes;
V – disciplina;
VI - interesse e cooperação no trabalho;
VII - assiduidade e pontualidade;
VIII - iniciativa e criatividade;
IX - relacionamento humano no trabalho.

Art. 3º - Não terá direito a progressão horizontal o servidor do magistério:
I - em estágio probatório;
II - licença sem vencimento;
III - aposentado;
IV - em disponibilidade;
V - que afastar-se do cargo por prisão judicial;
VI - que sofrer penalidade de 02 (duas) advertências ou 01 (uma) suspensão, no interstício da progressão, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa;
VII - que afastar-se para exercício de mandato eletivo;
VIII - em exercício de atividades não docentes;
IX - que suas faltas justificadas ou não, ultrapassem no interstício de uma progressão para outra mais de 120 (cento e vinte dias).
Parágrafo único - Os casos especiais serão julgados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Avaliação de que trata o art. 8º.

Art. 4° - A execução da avaliação de desempenho abrangerá os seguintes critérios:
I – Titulação – A cada hora do curso apresentado pelo profissional da educação será atribuído 01 (um) ponto, sendo:
participação em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;
participação em grupos de estudos e reuniões pedagógicas realizadas na rede municipal de ensino.
participação em outros cursos correlatos com as atividades profissionais, realizados em universidades e faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 5° - Para efeito de avanço horizontal do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério, serão considerados os certificados que não foram apresentados anteriormente, a partir de 01 julho de 2022 até 30 de junho de 2024, desde que a data de expedição ou realização esteja no período citado.

Parágrafo único – Para os profissionais do magistério que concluíram o estágio probatório e participarão da primeira avaliação de desempenho, poderão ser contados certificados anterior a data citada no "caput" deste artigo.

Art. 6° - O profissional do magistério que obtiver o mínimo de 200 (duzentas) horas de curso, avançará 02 (duas) classes.
§1° - O profissional do magistério que atingir 100 (cento) pontos ou mais, avançará 01 (uma) classe.

§2° - O profissional e educador infantil que não atingir a pontuação exigida, a mesma ficará acumulada para a próxima progressão.
Art. 7° - Por avanço horizontal na carreira do Magistério se constituirá da seguinte forma:
§1°- Para o Cargo de Professor e Educador Infantil, cada nível é composto de vinte e oito classes, com acréscimo de dois por cento, de uma classe para outra;

Art. 8° - Será designada uma Comissão de Avaliação em cada estabelecimento de ensino, composta pela direção, equipe pedagógica e três professores do quadro próprio, que terão a responsabilidade de receber os títulos de professores e educadores infantis, que após passará para a Comissão Central, constituída na Secretaria de Educação pela Secretária da Educação e as direções dos estabelecimentos de ensino, para conferência dos mesmos.
Parágrafo único – O estabelecimento de ensino que não tiver equipe pedagógica deve acrescentar mais um professor na Comissão de Avaliação.

Art. 9° - O progresso de promoção horizontal deverá ser referenciado pelo Prefeito Municipal.
§ 1° - O resultado da avaliação de desempenho analisado pela Secretaria Municipal de Educação será disponibilizado no prazo de 30 (três) dias, contados da ciência do resultado.
§ 2° - Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do prazo de 05 (cinco dias) dias.

Art. 10° - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Departamento Pessoal com a relação dos professores que tiveram direito à promoção funcional e demais observações pertinentes.

Art. 11° - Os efeitos financeiros decorrentes da promoção funcional terão seus reflexos retroativos, observado o período citado no Art. 5, a contar do mês de julho de 2024.

Art. 12° - Os casos omissos serão de responsabilidade da comissão de avaliação de cada estabelecimento sob a supervisão do Secretário Municipal de Educação.

Art. 13° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B0EE55CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 067/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 31/07/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Professor
Keli Aparecida da Silva Oliveira

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C0858DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETAR

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 -
Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer)

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2024, às 09h30min, reuniu-se, agentes de contratação e equipe de apoio, designados pelo decreto n°10/2024 com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento n°. 002/2024. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: ***na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no site: www.diariomunicipal.com.br, e no site Oficial do Município de Guaraqueçaba:www.guaraquecaba.pr.gov.br.*** Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento os credenciados conforme ordem de protocolo. A equipe de licitação passa para a fase de análise das documentações, sendo todos os envelopes e documentos rubricados pelos membros da equipe de apoio. Foram analisadas detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações segue a abaixo a listagem de credenciados que estão aptos a prestar os serviços em relação as documentações:

Localidade	**Secretaria Municipal de Saúde Sede**	
Protocolo	Nome	Cargo Pretendido
5103	Luan David dos S teresa	Motorista Cat B

Localidade	**Secretaria Municipal de adminstração Serra Negra.**	
Protocolo	Nome	Cargo Pretendido
4630	Kielsen Lopes Salustiano	Agente de correios

Guaraqueçaba PR, 30 de julho de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7578C6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESCREDENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2024

DESCREDENCIAMENTO

Considerando o requerimento de descredenciamento no dia 24 de julho de 2024 protocolo 4979/2024 pela Secretária Municipal de Administração e no dia 29 de julho de 2024 protocolo 5098/2024 da Sra.° Lucineia Gonçalves Galdino Constantino do credenciamento nº. 02/2024, processo de inexigibilidade nº. 06/2024, com objeto: Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer)
O**Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná,**torna pública o descredenciamento.

DESCREDENCIAMENTO
Os interessados abaixo listados solicitam descredenciamento ao credenciamento 02/2024, por meio de requerimento protocolado nesta prefeitura como segue;

Ordem	Protocolo	Nome	Cargo Pretendido
1	2534/2024	Rodrigo Camargo de Lima	Vigia/Porteiro
2	2685/2024	Lucineia Gonçalves Galdino Constantino	Técnica de Enfermagem

Guaraqueçaba PR, 30 de julho de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:289BFFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE 06/2024

CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE 06/2024

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, convoca participante credenciado inscrito no edital de chamamento público n°002/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.

LOCALIDADE	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOME	CARGO PRETENDIDO
ROBSON GALDINO CORDEIRO	VIGIA/PORTEIRO

LOCALIDADE	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOME	CARGO PRETENDIDO
LUAN DAVID Dos S Teresa	MOTORISTA CAT B

O credenciado, ou seu procurador habilitado por instrumento de procuração, original, com firma reconhecida, deverá comparecer na prefeitura em até 5(cinco) dias uteis, para assinatura do termo de compromisso/contrato de prestação de serviços e a apresentação conforme o item 6.1- subitem i). Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, que poderá ser obtido no Email ant-1vj-s@tjpr.jus.br ou pelo whats no número 41-3263-5153 (Sec.Cívil,Fazenda,Juizados e Distribuidor de Antonina.)

Guaraqueçaba PR, 30 de julho de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7C48A55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO 221/2024

Origem: Concorrência Eletrônica 02/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado:SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ:14.66.709/0001-38
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DEMICRO DRENAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL E CRONOGRAMAS, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL E CRONOGRAMAS, no valorglobal de R$ 2.790,00 (dois milhões setecentos e noventa reais).
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Dotação Orçamentaria:

Ref. Dotação	Elemento de Desp.	Descrição	Fonte
328	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0300
329	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3963

Data da assinatura 30/07/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C698FB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
CONCORRÊNCIA 03/2024

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório Concorrência 03/2024, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica Adjudicado e Homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório concorrência 03/2024, que tem por objeto:Contratação de empresa para construção de 01 (uma) escola padrão na comunidade de Taquanduva, neste Município, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas.

EMPRESA: **TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 35.183.667/0001-51
VALOR: R$ 188.000,00(cento e oitenta e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias
II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B8CEDC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 221/2024

EXTRATO DE CONTRATO 221/2024

Origem: Concorrência Eletrônica 02/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.183.667/0001-51
Objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) escola padrão na comunidade de Taquanduva, neste Município, no valor global de R$188.000,00 (centos e oitenta e oito mil reais).
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Dotação Orçamentaria:

Ref. Dotação	Órgão Unid.	Elemento Desp.	Descrição	Fonte
90	09	*4.4.90.51.00.00*	*Obras e Instalações*	*1102*

Data da assinatura 30/07/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4DCA70C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA HONÓRIO SERPA - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO RECURSO LEI ALDIR BLANC, REPASSE NO VALOR DE R$ 55.773,44

O Conselho Municipal de Cultura de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal n. 980/2023, de 05 de junho de 2023, em reunião Ordinária realizada no dia 29 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Recurso Lei Aldir Blanc, conforme repasse recebido no valor de R$ 55.773,44;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 29 de julho de 2024.

SHEYLA BOLDORI
Presidente Conselho Municipal da Cultura

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:DB531C5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 15/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 66/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação via dispensa de licitação, de serviços especializados para a realização de exames médicos adicionais destinados aos servidores do município de Honório Serpa, com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar dos funcionários públicos**, e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**: Dados do contratado: CLAUCIANO VEBER, CNPJ nº 30.314.838/0001-10, com endereço na Avenida Generoso Marques, nº 384, Centro, Coronel Vivida – PR, CEP: 85550-000 - Valor da contratação:** R$ 1.224,00 (Mil duzentos e vinte e quatro reais). Gabinete do Prefeito Municipal, Honório Serpa, 30 de julho de 2024.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:123EB576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 101/2024 – Contratante: Município de Honório Serpa/PR; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, RELATIVO AO CONTRATO Nº 101/2024, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. Prorroga-se por mais 60 (Sessenta) dias o prazo de execução do contrato nº 101/2024, iniciando no dia 07 de agosto de 2024 e findando no dia 06 de outubro de 2024. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo.

Honório Serpa, 29 de julho de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5DA3D204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 16/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 69/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 16/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação via dispensa de licitação, de empresa da rede credenciada autorizada, para a revisão de uma máquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA LONKING CDM6205.** E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**: Dados do contratado: Dados do contratado: AUTO MECANICA IVAL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.735.563/0001-53. Situada a AC BR 282, KM 602,5 LINHA CHINELO QUEIMADO S/N PREDIO CEP 89.874-000 MARAVILHA - SC - Valor da contratação: R$ 5.605,00 (Cinco Mil seiscentos e cinco reais).** Gabinete do Prefeito Municipal,30 de Julho de 2024

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:D9710E3A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 182/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido a senhora **Dilvana Ritter**, portadora do RG Nº 10.308.859-3 SSP/PR, nomeada no Cargo de **Enfermeiro Padrão PSS** desde 27/06/2024 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 31/07/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 31/07/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de julho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1B376D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 141/2024

DECRETO Nº 141/2024

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 114/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, Eliseu Silva da Costa, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o **Art.1º**, **inciso X**, do Decreto nº 114/2024 de 24 de junho de 2024, que dispõe sobre a divulgação antecipada das datas previstas das ações festivas e comemorativas durante ano eleitoral no município de Iguaraçu, Estado do Paraná, que passa a valer da seguinte forma:

Art. 1º- ...

X - 27 de setembro: Dia das Crianças;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3EB50E2

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA AO DECRETO N.º 139/2024

ERRATA AO DECRETO N.º 139/2024

ONDE SE LÊ:

Súmula: Interrompe Licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares à Servidora NAUDIMAR URIAS PEREIRA PACHECO (Mat.: 1529).

Art. 1.º - Fica interrompido a pedido, a contar de 13 de fevereiro de 2019, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora NAUDIMAR URIAS PEREIRA PACHECO (Mat.: 1529), OPERARIO, conforme disciplina contida no art. 119 e ss. da Lei Municipal nº 005/1997.

LEIA-SE:
Súmula: Interrompe Licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares da Servidora NAUDIMAR URIAS PEREIRA PACHECO (Mat.: 1529).

Art. 1.º - Fica interrompido a pedido, a contar de 01 de agosto de 2024, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, da servidora NAUDIMAR URIAS PEREIRA PACHECO (Mat.: 1529), OPERARIO, conforme disciplina contida no art. 119 e ss. da Lei Municipal nº 005/1997.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A6087F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 016/2024 PROCESSO Nº 105/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para pintura artística em todas paredes externas e algumas internas, muros, chão, portas fachada externa, pátio, casinha do parque infantil e refeitório do CMEI Vamos Crescer Juntos, incluindo mão de obra e todos os materiais necessários para sua realização.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Leonardo Teixeira Pinto 11865073733, sito a Avenida Pedro Martins, 519 – Centro - Iguaraçu/PR, CNPJ nº 31.781.748/0001-00.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 30 de Julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6D04356A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 086/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

Ref: Contrato n.º 086/2024
Assunto: Inexigibilidade n° 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Leonardo Teixeira Pinto 11865073733, sito a Avenida Pedro Martins, 519 – Centro - Iguaraçu/PR, CNPJ nº 31.781.748/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para pintura artística em todas paredes externas e algumas internas, muros, chão, portas fachada externa, pátio, casinha do parque infantil e refeitório do CMEI Vamos Crescer Juntos, incluindo mão de obra e todos os materiais necessários para sua realização, conforme proposta do contratado, anexa ao processo e aceita pela administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2024 a 05/10/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 016/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12070083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 028/2024

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU – APAE de Iguaraçu-Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.612.815/0001-60, com sede na cidade Iguaraçu-Pr., por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).
RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU – APAE de Iguaraçu-Pr.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:O objeto do referido Termo de colaboração segue a todos os propósitos a ele dirigidos. Esse repasse teve como envolvidos recursos encaminhados à administração municipal com o especifico dever de repassá-lo a APAE, cumprindo assim com todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, estando, portanto, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentadotoda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, foi encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para autorização e este estando de acordo por estar dentro dos preceitos legais, publica-se e da ciência.
Impugnações a referida justificativa para elaboração do Termo de Colaboração, devem ser encaminhadas ao e-mail licitação@iguaracu.pr.gov.br.

Iguaraçu(PR), 30 de Julho de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8E1C5979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Adm: Nº 005/2024

Objeto: Registro de preços visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para caminhões, máquinas rodoviárias e Tratores compõem a Patrulha Rural.

Participante/Vencedor	Valor R$	Lote
MARCELO AMARAL LUCAS CNPJ 34.843.253/0001-49	R$ 1.080.000,00	01 e 02

IRATI (PR), terça-feira, 30 de julho de 2024

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F159F755

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Adm: Nº 005/2024

Objeto: Registro de preços visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para caminhões, máquinas rodoviárias e Tratores compõem a Patrulha Rural.

Participante/Vencedor	Valor R$	Lote
MARCELO AMARAL LUCAS CNPJ 34.843.253/0001-49	R$ 1.080.000,00	01 e 02

A autoridade competente do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI FEDERAL 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
IRATI (PR), terça-feira, 30 de julho de 2024

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente Do Consorcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional/Conder-PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A54A7E62

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESOLUÇÃO Nº 183/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 208/2023 de 28/08/2023.
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001- Administração Geral do CIS
3.1.90.04.00.00 – 377 (fonte Pessoal/Encargos_ Consorciados) – Contratação Temporária ..... R$ 100.000,00
Total Suplementação:..... R$ 100.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°,

III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:
II – Cancelamento de Dotação Orçamentária
01.100.10.302.0001.2.004- Linha Saúde Frotas_ Recursos Municípios 3.3.90.39.00.00 – 379 (fonte Custeio Frotas - outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... - R$ 100.000,00

Total ..... R$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 29/07/2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK-
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:42A43D55

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 184/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
Edital de convocação 02/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024 e Resultado Final publicado em Diário Oficial do Município em 17 de julho de 2024;
II – Os candidatos deverão comparecer na unidade administrativa do CIS Amcespar no setor de Recursos Humanos, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro, nº 280, Centro, Irati – PR, entre os horários 08:30 as 11:30 e 13:30 as 16:30, com os documentos exigidos para contratação, contados a partir da data de publicação, ou seja, de **31/07/2024 a 02/08/2024**, conforme descritos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Carteira de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
g) Comprovante de endereço atual;
h) Negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Comarca de Irati;
i) **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS**, **ANEXO VIII** do Edital, bem como, não percepção de benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário;
j) Registro no Conselho Regional de Odontologia ou Conselho Regional de Enfermagem (para o cargo que couber).
III - Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos admissionais;
IV – Em caso de desistência da contração, o candidato deverá assinar o **Termo de Desistência**, conforme modelo do **Anexo VII** do Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024, conforme item 11.6. Ou em caso de não comparecimento para atender o presente Edital entre as datas estabelecidas, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 11.2.3 alínea (a) do Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024.

AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS:
1º - GLACI PIECZYKOLAN RIBAS

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 30 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:102362A2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para o veículo Saveiro CS Robust 1.6, 8V, Placa BCV-2D56. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **GENTE SEGURADOR S/A** - CNPJ n° 90.180.605/0001-02. Valor Contratado: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais). Prazo de Execução e Vigência: 26/07/2024 a 25/07/2025. Assinatura: 26/07/2024

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4C1ED234

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 EDITAL Nº 048/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
EDITAL Nº 048/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 13/08/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO E/OU ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA MÉDICA E/OU DE NUTRICIONISTA E/OU ORDEM JUDICIAL.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 30 de Julho de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D277CE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 069/2024

SÚMULA: REVOGA O ATO DA MESA Nº 068/2024, DE 29/07/2024, QUE AUTORIZOU O VEREADOR ALAN KELVIN BORTOLOTTI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR ALAN KELVIN BORTOLOTTI, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM DATA DE 30 DE JULHO DE 2024, e

CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DO ATO DA MESA Nº 068/2024, DE 29/07/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO Nº 3077, PÁGINA 127, ANO XIII, EM DATA DE 30 DE JULHO DE 2024, QUE AUTORIZA O VEREADOR ALAN KELVIN BORTOLOTTI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ D IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ;

R E S O L V E:

Revogar o Ato da Mesa nº 068/2024, de 29/07/2024, que autoriza o Vereador **ALAN KELVIN BORTOLOTTI,** brasileiro, divorciado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 49, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.431.539-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 032.002.429-65, residente e domiciliado à Avenida 31 de março, esquina com a Rua Rui Barbosa, s/nº, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 30 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024, para participar do Curso: "REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO PARA O BOM DESEMPENHO DA VEREANÇA E DAS ASSESSORIAS-INOVAÇÕES NORMATIVAS APLICADAS E SUA COMPATIBILIZAÇÃO COM O ORDENAMENTO JURÍDICO LOCAL." Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3077, Página 127, Ano XIII, em data de 30 de julho de 2024, tendo em vista que não foi possível prosseguir a viagem por motivos particulares que não foi possível comunga-los, bem como não recebeu nenhuma verba antecipada ou despesa, não causando prejuízos ao erário público.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 30 de julho de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
PRESIDENTE

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4D5F2309

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1311/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8700E555

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1312/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:87710B2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1313/2024

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no 30 de julho de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37462B1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1314/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EUZENI DE OLIVEIRA LIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 3229/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 17 de agosto de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EUZENI DE OLIVEIRA LIMEIRA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.761.562-3 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 555.335.239-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 149/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:06897B79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1316/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA NOVAES TEMOTEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 3224/2024).

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de agosto de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **FERNANDA NOVAES TEMOTEO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.071.491-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.327.809-42, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 979/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:474C6EF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1317/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR VALMIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 3236/2024).

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de julho de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **VALMIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.997.533-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.309.259-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 302/2015 de 15 de abril de 2016 lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC83F56D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1318/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 3227/2024).

RESOLVE;

I –Prorrogar, a partir de 23 de julho de 2024, 15 (quinze) dias de**AUXILIO DOENÇA**a Servidora**ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.122.419-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.255.429-31, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRO**, nomeada através das Portarias nº. 1358/2023 de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:46146C4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1319/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SOLANGE ILZA MAAS VISNADI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 3221/2024).

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 19 de julho de 2024, 60 (sessenta) dias de **AUXILIO DOENÇA** à Servidora **SOLANGE ILZA MAAS VISNADI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.906.926-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.032.899.269-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 093/2024, 29/01/2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:877DA0B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1320/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 3218/2024).

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 07 de agosto de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.552.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.164.539-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria n° 331/2019 de 29 de maio de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A6329A1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1321/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 3230/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 07 de agosto de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49,

residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A9059344

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1322/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 3214/2024).

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de julho de 2024, 65 (sessenta e cinco) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5EFFFF45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1323/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 3231/2024).

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 02 de julho de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:53548BC1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1324/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR MARCOS ROGERIO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 3233/2024).

RESOLVE:

I – Prorrogar, a partir de 21 de julho de 2024, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA**, ao Servidor **MARCOS ROGERIO RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.990.967-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 924.727.969-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria n° 141/2012 de 02 de março de 2012, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:029B66C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1315/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 3228/2024).

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 28 de julho de 2024, 14 (catorze) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.757.927-04 - SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 689.155.784-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1745/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5DC49C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA 7 DE 2024

A Câmara Municipal de Irati (PR), torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é a **Prestação de Serviço de Assessoria Pública em Diários Oficiais** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em edital.
O edital pode ser acessado em: *https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes.* O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) pelo período de 12 meses.
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-licitacao@irati.pr.leg.br, entre os dias 31 de julho de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 5 de agosto de 2024. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:D2E6F63D

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA 8 DE 2024.

A Câmara Municipal de Irati (PR), torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é a **Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em edital.
O edital pode ser acessado em: *https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes.* O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R$ 2.894,40 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) pelo período de 2 meses.
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-licitacao@irati.pr.leg.br, entre os dias 31 de julho de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 5 de agosto de 2024. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:151E7030

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001.38/2023- 38ª CONVOCAÇÃO
Irati, 30 de julho de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 015/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, pág. 10, edição nº1467 e Decreto Municipal nº 016/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, nº 1467, pág 10, **TORNA PÚBLICO a trigésima oitava convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 06 de agosto (terça-feira) nos respectivos horários com início as 09:00 e término às 11:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

CUIDADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	Classificação
109	LISLAINE DE OLIVEIRA	115º
112	CRISTOVÃO JOSÉ VIEIRA	116º
114	VITOR WELERSON KOROPKA	117º
115	ELISLEI VACARI BILOVUS	118º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função

pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:79E8634F

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002.27/2023- 23ª CONVOCAÇÃO

Irati, 30 de julho de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág. 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág. 08, **TORNA PÚBLICO a trigésima terceira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edial nº 002/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 06 de agosto com início as 09:00 e término às 11:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

ENTREVISTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	Classificação
53	TAYSA RIBEIRO VIANTE TREVISAN	29º
43	JOSMAR GOMES DE ANDRADE	30º
76	JOCIELY MARQUES DOS SANTOS BUHRER	31º

PEDAGOGO

Nº	CANDIDATO	Classificação
12	CLEUNICE DOS SANTOS	14º
15	LIRIANE APARECIDA LOURES	15º
28	ELISSE REGINA LAROCA	16º

VISITADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	Classificação
64	VANDERLÉIA KOZAR	21º

ORIENTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	Classificação
96	MARIANA DOROCINSKI DIETRICH	36º

COORDENADOR DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E CASA DE PASSAGEM INDÍGENA

Nº	CANDIDATO	Classificação
7	ANA JULIA WINHASKI	2º
6	ELIANE APARECIDA HAAS SOARES	3º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);

j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:23C713EB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 426/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 426/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ISABELA MORES FURMAM	xxx.xxx.959-19	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 29/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:67EA20B0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 427/2024

Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 427/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo: CARGO: ENFERMEIRO (A)/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
GLEICIANE DE SOUSA GOMES	xxx.xxx.593-21	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 29/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:53C6CA8F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 428/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 428/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CLAUDIA JEANINE BACIL	Pedagogo PSS 2023	5066612

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 01/08/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:052A8FC0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 429/2024

DECRETO Nº 429/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o falecimento ocorrido em 30/07/2024, do senhor **JOSÉ RONALDO FERREIRA (VEREADOR RONALDÃO) – Presidente da Câmara Municipal de Irati,**

D E C R E T A:

Art. 1º - São considerados de luto oficial para o Município de Irati – Paraná, os dias 30 e 31 de julho e o dia 1º de agosto de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativos a 30/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:133B3F88

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital de Convocação nº 31/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 31/07/2024 a 06/08/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
PROFESSOR (A)
199º DIRCELIA WINHARSKI KOLTUN

PSICÓLOGO (A)

006º PAMELA DOS SANTOS FARINHUK

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AAA3C918

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 081/2023. Dispensa nº 040/2023-PMI. Contratado: José Luiz Holanda. CPF ***.***.918-20. Objeto: Locação de Imóvel localizado à Rua Rebouças, nº 15, Bairro Alto da Glória, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 12 (doze) meses, de 02/08/2024 a 02/08/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual reajustado totalizando R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), considerando o valor mensal de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A2CD4DD6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de coletes balísticos. ATA DE REGISTRO Nº 145/2024. Contratada: Embracol Textil Confecção e Comercio de Malhas Ltda. CNPJ: 13.545.135/0001-84. Valor Contratual: R$ 51.664,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais) para o lote 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. Objeto: Registro de preços para Aquisição eventual e parcelada de dietas enterais, leites especiais, suplementos alimentares e fraldas. ATA DE REGISTRO Nº 150/2024. Contratada Danutre Nutrição Especializada Ltda. CNPJ: 28.725.094/0001-85. Valor Contratual: R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais) para o item 07. ATA DE REGISTRO Nº 149/2024. Contratada: Integra Soluções Medicas Ltda. CNPJ: 24.658.613/0001-89. Valor Contratual: R$ 149.941,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais) para os itens 02, 05, 06 e 12. ATA DE REGISTRO Nº 146/2024. Contratada: Merco Soluções em Saúde S/A. CNPJ: 05.912.018/0001-83. Valor Contratual: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) para o item 04. ATA DE REGISTRO Nº 147/2024. Contratada: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 75.014.167/0001-00. Valor Contratual: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) para o item 08. ATA DE REGISTRO Nº 148/2024. Contratada: Nutriport Comercial Ltda. CNPJ: 03.612.312/0004-97. Valor Contratual: R$ 42.497,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais) para os itens 01, 03, 09, 10 e 11. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais de consumo e equipamentos para fisioterapia e odontológicos. ATA DE REGISTRO Nº 120/2024. Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 00.802.002/0001-02. Valor Contratual: R$ 3.969,15 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) para os itens 08, 49 e 51. ATA DE REGISTRO Nº 127/2024. Contratada: Betaniamed Comercial Ltda. CNPJ: 09.560.267/0001-08. Valor Contratual: R$ 60.908,80 (sessenta mil novecentos e oito reais e oitenta centavos) para os itens 33, 35, 39, 44 e 46. ATA DE REGISTRO Nº 124/2024. Contratada: Dental Ipo Ltda. CNPJ: 50.567.060/0001-69. Valor Contratual: R$ 2.630,50 (dois mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos) para os itens 17 e 26. ATA DE REGISTRO Nº 118/2024. Contratada: Dental Premium Ltda. CNPJ: 35.215.257/0001-45. Valor Contratual: R$ 4.974,50 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para os itens 01, 02, 03, 19, 20, 21, 23 e 24. ATA DE REGISTRO Nº 133/2024. Contratada: Dinamo Express Industria e Comercio Ltda. CNPJ: 04.267.668/0001-50. Valor Contratual: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para o item 45. ATA DE REGISTRO Nº 125/2024. Contratada: Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. CNPJ: 16.366.888/0001-10. Valor Contratual: R$ 34.970,00 (trinta e quatro mil novecentos e setenta reais) para o item 18. ATA DE REGISTRO Nº 121/2024. Contratada: Emigê Materiais Odontológicos Ltda. CNPJ: 71.505.564/0001-24. Valor Contratual: R$ 2.303,60 (dois mil trezentos e três reais e sessenta centavos) para os itens 09 e 28. ATA DE REGISTRO Nº 134/2024. Contratada: Equipsul Comercio e Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Ltda. CNPJ: 36.999.842/0001-46. Valor Contratual: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o item 48. ATA DE REGISTRO Nº 123/2024. Contratada: Fusão Comercio de Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 10.633.441/0001-84. Valor Contratual: R$ 5.243,10 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais e dez centavos) para os itens 13, 32, 42 e 58. ATA DE REGISTRO Nº 122/2024. Contratada: Máxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 28.857.335/0001-40. Valor Contratual: R$ 4.545,70 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para os itens 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 22. ATA DE REGISTRO Nº 131/2024. Contratada: Medicatto Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda. CNPJ: 05.264.280/0001-69. Valor Contratual: R$ 3.816,80 (três mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para os itens 41 e 65. ATA DE REGISTRO Nº 132/2024. Contratada: Muniz & Rocha Ltda. CNPJ: 03.919.932/0001-20. Valor Contratual: R$ 11.212,48 (onze mil duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos) para os itens 38, 43, 50, 52, 53, 55, 59 e 63. ATA DE REGISTRO Nº 119/2024. Contratada: Nova Dental Marilia Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 30.936.461/0001-31. Valor Contratual: R$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais) para os itens 05, 25 e 29. ATA DE REGISTRO Nº 129/2024. Contratada: Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda. CNPJ: 28.877.319/0001-19. Valor Contratual: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o item 37. ATA DE REGISTRO Nº 136/2024. Contratada: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 27.806.274/0001-29. Valor Contratual: R$ 6.035,73 (seis mil trinta e cinco reais e setenta e três centavos) para os itens 66 e 67. ATA DE REGISTRO Nº 135/2024. Contratada: Rinamed – Comercio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 03.583.301/0001-83. Valor Contratual: R$ 2.384,00 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais) para os itens 54, 56, 57, 60, 61 e 64. ATA DE REGISTRO Nº 126/2024. Contratada: T.D. & V. Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.696.932/0001-74. Valor Contratual: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para o item 30. ATA DE REGISTRO Nº 128/2024. Contratada: Ursa Comercial Ltda. CNPJ: 26.628.908/0001-38. Valor Contratual: R$ 46.240,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais) para os itens 36, 40 e 47. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais e equipamentos de uso laboratorial e hospitalar. ATA DE REGISTRO Nº 142/2024. Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 00.802.002/0001-02. Valor Contratual: R$ 27.547,05 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos para o item 07. ATA DE REGISTRO Nº 137/2024. Contratada: Altevir Augusto Dembinski. CNPJ: 17.914.845/0001-95. Valor Contratual: R$ 20.238,00 (vinte mil duzentos e trinta e oito reais) para os itens 01, 03, 08, 09, 13 e 15. ATA DE REGISTRO Nº 143/2024. Contratada: Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 07.626.776/0001-60. Valor Contratual: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para os itens 11, 12 e 14. ATA DE REGISTRO Nº 141/2024. Contratada: Leistung Equipamentos Ltda. CNPJ: 04.187.384/0001-54. Valor Contratual: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o item 06. ATA DE REGISTRO Nº 138/2024. Contratada: Lifepar

Distribuidora Ltda. CNPJ: 48.849.683/0001-82. Valor Contratual: R$ 808,05 (oitocentos e oito reais e cinco centavos) para o item 02. ATA DE REGISTRO Nº 140/2024. Contratada: Olimpio Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 33.583.026/0001-69. Valor Contratual: R$ 6.189,00 (seis mil cento e oitenta e nove reais) para o item 05. ATA DE REGISTRO Nº 144/2024. Contratada: Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda. CNPJ: 28.877.319/0001-19. Valor Contratual: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) para o item 17. ATA DE REGISTRO Nº 139/2024. Contratada: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ: 27.074.498/0001-93. Valor Contratual: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) para o item 04. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 019/2024-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 075/2024. Objeto: Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos, rejeitos comuns não contaminados e não recicláveis. Contratada: C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda. CNPJ: 10.745.254/0001-92. Valor Contratual: R$ 2.394.905,52 (Dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 045/2024-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 081/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de laudos de insalubridade, periculosidade, PGR, PCMSO e LTCAT de acordo com as leis vigentes, normas legais em especial atendendo a Lei Federal 8.112/1990 e as normas do regime CLT e controle e envio dos eventos SST junto ao E-Social. Contratada: Higiseg Medicina e Segurança do Trabalho Ltda. CNPJ: 33.806.148/0001-77. Valor Contratual: R$ 19.999,99 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 057/2024-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 082/2024. Objeto: Contratação de empresa para promoção do evento ExpoIrati 2024. Contratada: TCC Transportes e Eventos Ltda. CNPJ: 04.628.372/0001-18. Valor Contratual: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais). Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:FC42C38E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 070/2024. Processo Administrativo nº 142/2024.
Objeto: Aquisição de computadores visando o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal dentro do Plano "Paraná Mais Cidades II", conforme Termo de Convênio nº 20220613/2022- SEED.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 20/08/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 071/2024. Processo Administrativo nº 145/2024.
Objeto: Contratação de empresa para dedetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 21/08/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/
Irati, 30 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:422C03FC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade para Credenciamento nº 047/2024. Processo Administrativo nº 156/2024. 1° RETIFICADOR.
Motivo da retificação: alteração do valor global.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para fins de prestação de serviços de acolhimento institucional em abrigo (alta complexidade) em Instituição de longa permanência para idoso – ILPI.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: Aberto a partir do dia 15/08/2024 até o dia 15/08/2025.
Local: Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/, https://www.comprasnet.gov.br/

Irati, 30 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:53B8ED96

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 021/2024. Processo Administrativo n° 161/2024.
Objeto: Aquisição de pneus, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretária de Viação e Serviços Rurais. Contratada: Germano Pneus Ltda. CNPJ: 48.926.883/0001-91 Valor global contratado: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais). Fundamento legal: art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.
Irati, 29 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:ED262418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Willian Carlos de Souza 05029114920, CNPJ n° 32.367.349/0001-52, com sede na Rua Vereador Canuto Parralego, nº 555, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

OBJETIVO: Alteração da Clausula Decima Primeira-Prazo de Vigência do Contrato nº 047/2021 do Pregão Presencial nº 033/2021 que através do Termo de Aditivo as partes resolvem promover a Alteração de Prazo de Vigência do dia 17 de agosto de 2024 para 17 de agosto de 2025 e alteração a Clausula Segunda do valor do contrato nº 047/2021 do Pregão Presencial nº 033/2021 que através do Termo de Aditivo da prorrogação do prazo de vigência para mais 12(doze) meses, o valor contratual fica de R$ 71.780,70 (setenta e um mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos) para R$ 103.220,70 (cento e três mil e duzentos e vinte reais e setenta centavos), conforme Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 30 de julho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F6D94A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2023, TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA.
O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.738/0001-08, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 28.037.632/0001-49, devidamente representada pelo Senhor Romulo Ramalho Farias, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem livremente, celebrarem o presente Termo Aditivo de acréscimo e ou supressão de valores.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Em referência a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMI**, para contratação de empresa para construção de um barracão industrial e tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide suprimir a meta físico financeira em R$ 10.525,42 (Dez mil, quinhentos e vinte e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) passando o valor global do contrato acima identificado de R$ 613.608,29 (seiscentos e treze mil, seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos) para R$ 603.082,87 (seiscentos e três mil, oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) em virtude dos acréscimos e supressões, todos devidamente aprovados pelo corpo técnico do Município e pelo Gestor financeiro do convenio os quais segue:
Histórico do contrato:
a) Os acréscimos totalizam R$ 18.179,50, correspondendo a 2,96%.
b) As supressões, totalizam R$ 28.704,92 correspondendo a 4,68% do valor inicial.
Dessa forma, as alterações resultam em supressão de R$ 10.525,42 no valor contratual, correspondendo a 1,72% do valor contratual original.
SEGUNDO PRIMEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
Itambaracá, 24 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Contratante

ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Andressa de Moraes Afonso Cavalcante
Código Identificador:A7D5998A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora CARMELITA MARIA MOLINARI DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.679.654-0 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 30 de julho de 2024 e término em 29 de julho de 2026.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:D937D03F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2024

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido de **IREDINEIA DE AQUINO GARCIA MOLINARI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.757.150-7 SESP/SP e CPF 042.481.979-10, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Agente Administrativo, a partir de 31 de julho de 2024 (inclusive).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:732F9F49

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 123/2023 - ID/TCE Nº 42627

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro para o veículo VW/Gol 1.0L MC4 (BEX-3G38), pertencente à frota municipal.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 09/08/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 1.698,70 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de dispensa de licitação nº 28/2023

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/07/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BCF8EC99

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO N.º 066/2022 – ID/TCE: 42446

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JVC TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ Nº 10.540.096/0001-34

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até a data de 17/08/2025 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 26/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/07/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:404795FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90036/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesseis) de Agosto de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos, doces, salgados e bebidas a serem fornecidos pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo nos eventos previstos no calendário de atividades culturais do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de Agosto de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90036/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Julho de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:70720FC1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90023/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de canos, conexões hidráulicas, reservatório de água e motobomba, destinados a instalação em poço artesiano para captação de água na Comunidade de Lageado Bonito e ligação ao Sistema de Público de Abastecimento que irá atender as Linhas Pilonetto e Morgerot, Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90023/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Nova Brasil Licitações Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 2.668,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Bambini Distribuidora Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3.509,00 (Três mil, quinhentos e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Talentos D Agua Representação Projetos Assessoria Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Talentos D Agua Representação Projetos Assessoria Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 21,00 (Vinte e um reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Talentos D Agua Representação Projetos Assessoria Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Julho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2718458D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lixamento, restruturação de piso, aplicação de resina e pintura a serem realizados na quadra do Ginásio Irmão Josafat Kmita e no Centro de Eventos do Largo da Paz, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90029/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Construtora LF Morais Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 47,00 (Quarenta e sete reais)/metro quadrado e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Construtora LF Morais Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 24,90 (Vinte e quatro reais e noventa centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Julho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9021FF3E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 442 A Nº 451/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 442/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Delegados dos seguimentos de Gestor/Trabalhador e Usuário de abrangência da 7ª Regional de Saúde. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/07/2024 as 07h00 e retorno dia 25/07/2024 as 23h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: 1ª Conferência – CEGTES/PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel San Juan. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 443/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/07/2024 as 12h30 e retorno dia 25/07/2024 as 19h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Final Copa Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio Anila. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 444/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto de Obras. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/07/2024 as 12h30 e retorno dia 25/07/2024 as 19h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Final Copa Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio Anila. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 445/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/07/2024 as 08h00 e retorno dia 26/07/2024 as 21h00. Destino: Capanema. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: 4° Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 446/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leandro de Godoys Rodrigues. Matrícula: 101162-8. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/07/2024 as 08h00 e retorno dia 28/07/2024 as 18h00. Destino: Capanema. Valor de diárias: R$ 225,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: 4° Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 447/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre Enrique Duarte. Matrícula: 101629. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/07/2024 as 05h00 e retorno dia 28/07/2024 as 18h00. Destino: Capanema. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: 4° Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 448/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti. Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/07/2024 as 08h00 e retorno dia 26/07/2024 as 21h00. Destino: Capanema. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: 4° Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 449/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti. Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/07/2024 as 07h00 e retorno dia 28/07/2024 as 07h00. Destino: Paranavaí. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Paranaense de Futsal Série Bronze. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 450/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton V. de Quadros. Matrícula: 101656-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/07/2024 as 07h00 e retorno dia 28/07/2024 as 07h00. Destino: Paranavaí. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Paranaense de Futsal Série Bronze. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 451/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini. Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/07/2024 as 08h00 e retorno dia 28/07/2024 as 18h00. Destino: Capanema. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: prisma (Oficial). Finalidade da viagem: 4° Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.07.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:972DE590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 83 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **81.**
Resolve:

Art. 1º. Tornar público o candidato que solicitou **final de lista**.

GUARDIÃO

Class*	Nome	Grupo	Nota
001	EVERTON FELIPE DOBLER	AC	58,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 29 de julho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:851320C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 84 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

GUARDIÃO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
04°	004	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 29 de julho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5D0B6091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 14/08/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 14/08/2024 às 09h00min.
Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços do profissional de esporte sendo **1 professor de Muay Thai arte marcial também conhecida como Boxe Tailandês,** para ministrar aulas para o **Projeto da Secretaria de Esportes e Lazer ``Formando Cidadãos Através das Artes Marciais´´**
VALOR MÁXIMO: R$ 26.280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 30 de julho de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Pregoeira

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:CE58ECA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em **assessoramento pedagógico para construção do Plano Educacional Individualizado Municipal (PIEM), palestras e oficinas** para os profissionais da Rede Municipal da Educação Infantil.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 06/08/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 06/08/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados

por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 30 de julho de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:8D2DF271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

2º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO ADITIVADO Nº 001/2023.
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023.
Decreto Municipal n° 104/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022
Valor Mensal:
R$ 2.320,76 (Dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: LUIZ ALBERTO ESTUANI – CPF 276.36*.***-91
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **BIOQUIMICO PSS**, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência do aditivo: 31/07/2024 a 31/01/2025.

Prazo total de vigência: 01/02/2023 a 31/01/2025.

Data da assinatura: 30/07/2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LARA FERNANDA DA SILVA
CPF 077.431.639-03

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.978.569-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B20956BE

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°011/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL N°011/2024

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 03: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MIQUEIAS CAVALCANTE DE ARAUJO	327.23*.***-50	3º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer no prazo de até 05 dias no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JULHO DE 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DDE46CBC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 211/2024

PORTARIA Nº 211/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Alice Fernandes Calixto para o período aquisitivo 2023/2024 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Alice Fernandes Calixto, matrícula nº 799, CPF 749.97*.***-49, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 31/07/2024 e 09/08/2024, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EF5FED18

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 094/2024

DECRETO Nº 094/2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Área para Implantação de Loteamento Residencial para fins de Aquisição Direta.

Gilson José de Gois, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de áreas para a implantação de loteamento residencial visando o Programa de Habitação Municipal;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, Art. 5º, alínea 'e' que consideram casos de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para os fins de aquisição direta, a parcela de terra correspondente à parte ideal de 31.148,00 m², conforme descrita na matrícula imobiliária nº 18.999, localizada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, destinada à implementação de loteamento residencial.

Art. 2º - A desapropriação será realizada conforme os preceitos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - O valor da desapropriação será de R$ 791.250,00 (Setecentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais), conforme a avaliação homologada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Itaúna do Sul.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 086/2024 de 08/07/2024.

Itaúna do Sul, 30 de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:30C4716F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 08/2024, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público aos interessados que pretende realizar a **Dispensa de Licitação nº 04/2024**, na forma física, para a **Aquisição de material de expediente e escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal**. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Comercial no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e horário para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	Do dia da publicação deste Aviso de Contratação Direta até o dia 06 de agosto de 2024, às 23h59.
Endereço eletrônico para envio da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	contato@itaunadosul.pr.leg.br
Endereço físico para protocolo presencial da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, localizada na Avenida Brasil, 883, Centro, Itaúna do Sul/PR, Horário de atendimento: 8h às 12h e das 13h às 17h.
Referência de Horários:	Horário de Brasília - DF
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Valor Máximo da PROPOSTA:	R$ 2.310,64 (Dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

Links do Edital/Aviso:	**Portal da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR:**	https://www.itaunadosul.pr.leg.br
	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:	https://pncp.gov.br/app/editais/80611635000164/2024/4

Itaúna do Sul/PR, 30 de julho de 2024.

WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR
Agente De Contratação
Portaria Nº 08/2024

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:08A6FCD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 146/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 045/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 146/2024
Dispensa de Licitação n°: 045/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestar palestra sobre "Saúde Mental" a ser oferecido para todos os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, com uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas.
CONTRATADA: 53.698.880 JOCINEIA DE FREITAS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.200,00
Vigência: 06 Meses
Data da assinatura: 23/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOCINEIA DE FREITAS –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:58835BF9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024
OBJETO: Aquisição de placas de identificação internas em acrílico para o Hospital Municipal, visando melhorar a organização, orientação e comunicação dentro da instituição.
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903000000 1830
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ARNO ERNESTO DIEDRICHS ME
VALOR GLOBAL: R$ 24.740,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 29/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6B5D2803

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024
OBJETO: Prestação de serviços de Radioproteção e controle de qualidade para as salas do setor de imagem do novo Hospital Municipal.
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903900000 1890
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 30/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:252F33B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS - LOTE 001=R$ 15.775,00;ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA- LOTE 002= R$ 55.238,40;
VALOR GLOBAL: R$ 71.013,40
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B2219A0C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA - LOTE 001= R$ 36.899,99; MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI LIVRARIA - LOTE 002= R$ 11.410,00;
VALOR GLOBAL: R$ 48.309,99
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7281818B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Fornecimento de ferragens, materiais hidráulicos, ferramentais, madeiras, tintas e materiais para pinturas e materiais elétricos.
LICITANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: CELSO STADLER TRANSPORTES ME - LOTES 001 E 003; BADAO COMERCIAL LTDA ME - LOTES 002 E 004; PSS TINTAS IVAÍ LTDA - LOTE 005; ELETRICA ZEUS LTDA - LOTE 006;
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 001: 10,01%
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 002: 10,02%
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 003: 12,01%
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 004: 10,02%
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 005: 10,02%
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 006: 37,00%
VALOR GLOBAL: R$ 850.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:787592F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA - LOTE 001= R$ 32.987,99;MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS - LOTES 002,003 E 004= R$ 14.659,89; MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI LIVRARIA - LOTE 005= R$ 13.909,70;
VALOR GLOBAL: R$ 61.557,58
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5F315AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 013/2024-PMI, que tem por objetoContratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de luminárias e acessórios de Iluminação Pública para vias do município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, oPrefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Lote únicoà empresaELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº85.062.099/0001-09, no valor total de R$ 278.800,20 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos reais e vinte centavos).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 29 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:18D17A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 016/2024-PMI, que tem por objetoContratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecíveis, hortifrutigranjeiros e açougue e frios) para as Secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, oPrefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para osItem 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 ,12,13,14, 15, 16, 19, 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,28, 29, 30, 31, 32,33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e Item 111 à empresaSUPERMERCADO SÃO PEDRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº14.495.185/0001-67, no valor total de R$ 41.939,08 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos). Item 18 à empresaREZENDE E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.281.486/0001-95, no valor total de R$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais). Itens 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119,120, 121 e 122 à empresaMOLINA & MOLINA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.942.430/0001-22, no valor total de R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos Itens 03, 17, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e item 90, restando Deserto. Sendo que o item 01 restou fracassado.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 29 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:25080582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da SenhoritaJosilaine Fatima de Oliveira,Agente de Contrataçãode Licitação, que dispensou com fundamento noArtigo75da Lei Federal nº.14.133/2021, a favor da proponenteAUTO POSTO BEIRA RIO LTDA,inscritano CNPJ/MF sob o nº.54.092.950/0001-12, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto:AquisiçãodeÓleo Diesel Comum S500, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº.025/2024-PMI, no valor de R$44.398,96 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais enoventae seis centavos).

Ivatuba/Pr,30 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AAF8D5AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 012/2024 – RETIFICAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
Edital nº 012/2024 – RETIFICAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS e convocação para entrega de títulos

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO nomeada por meio da Portaria nº 434/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA:**

Dispõe sobre a retificação das notas definitivas das provas objetivas e convocação para entrega de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2024

1. A **Retificação da Convocação para entrega de títulos, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes**, conforme **ANEXO I.**

1.1 A presente retificação se faz necessária uma vez que consta no **ANEXO VII do Edital nº 011/2024**, a convocação de entrega de títulos para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, não previsto no Edital de Abertura.

2. Ficam inalterados os demais itens do Edital nº 011/2024.

Jaguapitã, 30 de julho de 2024

DIOGO ALVES
Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D7341817

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento 005/2022, que após a análise e verificação dos envelopes, decidiu classificar os seguintes candidatos para os cargos a seguir:

Nº	PROJETO DANÇA MODERNA E FOLCLÓRICA
01	PEDRO COSTA SILVA - HABILITADO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã, 30 de julho de 2024.

KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:433EC544

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 505/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE
EXONERAR À PEDIDO a Sra. **MARIA APARECIDA URIAS MURILHA**, RG. Nº. 13.847.161-6-SSP-PR., do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico desta municipalidade, Símbolo CC-2, a partir de 01/08/2024, conforme Processo nº. 3598/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8A5DC1EC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 508/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO,** Assistente Social – PSS, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 01/08/2024, para participar da reunião com Gestores da Política de Assistência Social e Técnicos da Gestão, a ser realizado na cidade de Bela Vista do Paraíso – Pr., com saída às 07h15 e retorno previsto às 13h45, conforme Processo nº.3589/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FF828EA3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 506/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **LUCIANA DA SILVA ROSA**, Secretária Executiva, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 01/08/2024, para participar da reunião com Gestores da Política de Assistência Social e Técnicos da Gestão, a ser realizado na cidade de Bela Vista do Paraíso – Pr., com saída às 07h15 e retorno previsto às 13h45, conforme Processo nº.3587/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9D73514C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 507/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO**, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 01/08/2024, para participar da reunião com Gestores da Política de Assistência Social e Técnicos da Gestão, a ser realizado na cidade de Bela Vista do Paraíso – Pr., com saída às 07h15 e retorno previsto às 13h45, conforme Processo nº.3588/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5D816103

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2024 de 02/07/2024, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 061/2024 de 02/07/2024, o candidato abaixo relacionado:
VETERINARIO
ANDERSON ROGERIO FLORIANO

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 31/07 a 06/08/2024, munido dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de registro no respectivo conselho
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023, ou declaração de isento.
Declaração de raça/etnia.
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 30 de julho de 2024.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8B41EC45

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 005/2023 de 15/08/2023, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, prorrogado pelo Decreto nº 064/2024 de 05/07/2024 as candidatas abaixo relacionadas:
PROFESSOR
TATIANE FERNANDA DIORIO
IZAIRA RIBEIRO
DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA
ARIANE DO NASCIMENTO REIS
JOSILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA
JUCIMARA DA SILVEIRA
CAROLLINE BATISTA NANOTI
ROSIVANA RODRIGUES MARTINS
RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO
MARGARIDA BELINI CALIANI

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 31/07 a 06/08/2024, munidas dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023, ou declaração de isento.
Declaração de raça/etnia.
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 30 de julho de 2024.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8849947E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 95 PREGÃO 18 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.95/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS CLINICOS GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I. decorrente de Pregão n° 18/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LEVANDOSKI & LEVANDOSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10. aditivam o contrato com término 31/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de julho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:77C9D2D9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 26-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de Agosto de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83,

Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 26/2024.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK-UP E UM VEÍCULO DE PASSEIO DO TIPO SEDAN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.**

Jardim Olinda, 30 de Julho de 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:0B5F8B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 054/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 17.875.435/0001-82

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 010/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação on-line das Leis do Município de Jundiaí do Sul/Pr (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) na rede mundial de computadores - internet, compreendendo: atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, ferramenta de publicação pesquisa de documentos administrativos e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 724/2023.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 3480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)**.**
DATA ASSINATURA: 30/07/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul - PR, 30 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:820B6EBF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F./EJA/ AEE; e Centro Municipal De Educação Infantil Nice Braga, do Município de Jundiaí do Sul, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R$125.005,90** (cento e vinte e cinco mil e cinco reais e noventa centavos)**,**
Sendo os seguintes valores em favor das Respectivos **Produtores:**
O valor total de **R$15.767,63** (quinze mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)**,** para o Produtor: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES CNPJ Nº 02.075.313/0001-34.**

O valor total de **R$5.477,50** (cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**,** para o Produtor: **ANTÔNIO APARECIDO ESTROMBECK CPF Nº 753.509.558-53.**

O valor total de **R$5.629,78** (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)**,** para o Produtor: **ELCIONE SALES FIEL SOARES CPF Nº 274.802.488-86.**

O valor total de **R$8.912,98** (oito mil novecentos e doze reais e noventa e oito centavos)**,** para o Produtor: **MARIA ANTÔNIA ARAÚJO SANTARENO CPF Nº 022.035.809-50.**

O valor total de **R$8.182,31** (oito mil cento e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)**,** para o Produtor: **LUCIMAR APARECIDO DA SILVA CPF Nº 878.678.429-34.**

O valor total de **R$13.575,57** (treze mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**,** para o Produtor: **MARIA APARECIDA ALBANO CPF Nº 017.361.209-13.**

O valor total de **R$7.356,98** (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)**,** para o Produtor: **SABRINA XAVIER DE ARAÚJO SOARES CPF Nº 074.679.459-22.**

O valor total de **R$5.704,78** (cinco mil setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos)**,** para o Produtor: **SÔNIA MARIA DA SILVA ANDRADE CPF Nº 319.494.908-07.**

O valor total de **R$54.398,37** (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**,** para o Produtor: **CLARICE APARECIDA RESENDE DE SOUZA CPF Nº 836.868.869-87.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 30 de julho 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:3697155D

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

I- Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 50% (cinquenta por cento) do nível salarial do servidor Fábio Fogaça de Souza enquanto estiver exercendo **temporariamente** a função de motorista de ambulância no transporte de pessoas doentes para outros centros hospitalares.

II- Esta Portaria tem efeito retroativo a 10 de julho de 2024, revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:581EC7A4

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de junho de 2024 à 15 de julho de 2024.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2024.

Matrícula Servidor Cargo/Função Qtd.Horas
220533 Felipa Beatriz S. Oliveira Enfermeira 36
220548 Gimayma R. Araújo Santos Técnica de Enfermagem 04
220552 Denis Vinicius Viana Enfermeiro 50
220547 Ludimila Caren M. Jesuíno Técnica de Enfermagem 48
220538 Samanta Menezes Santos Enfermeira 24
00862-1 Marilda Custódio Luiz Enfermeira 50
00389-1 Neuza Aparecida Bueno Auxiliar de Enfermagem 30
00874-1 Willyane C. Gran. Vergílio Técnica de Enfermagem 26
220546 Regiane Ap. de Oliveira Enfermeira 12

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:CF7BEF1C

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de junho de 2024 à 15 de julho de 2024.

Matrícula Servidor Cargo/função
220536 Alessandra Alves Martins Técnica de Enfermagem
00466-1 Adécio José Pinto Operário
00388-1 Nelson Felipe de Carvalho Auxiliar de Serviços Gerais
00458-1 Nilson Fernandes Operário
00417-1 Sebastião Sales da Luz Operário
00862-1 Marilda Custódio Luiz Enfermeira
220539 Adriele Ribeiro de Goes Enfermeira
220537 André Fragati Siqueira Técnico de Enfermagem
220538 Samanta Menezes dos Santos Enfermeira
220548 Gimayma Raiane de A. Santos Técnica de Enfermagem
220547 Ludimila Caren M. Jesuino Técnica de Enfermagem
220546 Regiane Aparecida de Oliveira Enfermeira
220606 Valdinéia Nunes Marcelino Técnica de Enfermagem
220533 Felipa Beatriz S. Oliveira Enfermeira
00874-1 Willyane C.Granem.Vergilio Técnica Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de Julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:7E5CEAB5

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

RESOLVE

Autorizar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de Junho de 2024 as servidoras abaixo relacionadas:

- Adriana Rocha de Freitas – Auxiliar de Enfermagem

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem

- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem

- Andrea Francisca de Freitas Garrido – Auxiliar de Enfermagem.

- Luciana de Fátima Otávio – Auxiliar de Enfermagem

- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem

- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem

- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem

- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:3E23404E

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses a servidora municipal, Maria Silvana Godoy de Paula, ocupante do cargo de Professora, do dia 24 de julho de 2024 à 24 de outubro de 2024, referente ao período trabalhado de 01/03/2020 à 01/03/2024.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:BC836754

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o § 6º. do Art. 19 da Lei Municipal nº 501/2017,

RESOLVE

Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Jornada Suplementar a Professora Rosania Zava, a partir do dia 24 de julho de 2024 a 24 de outubro de 2024, em caráter excepcional para suprir a vaga da professora que se encontra gozando de Licença Especial Remunerada de 03 meses.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul-PR, 30 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:B25395A0

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Wellington Pinheiro Viana, Rogério Cesar Tomba, David Gonçalves de Castro, Vandeil Romão, Willian da Silva Leite, Luiz Fernando Coli.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:18BAAEF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4275, DE 30 DE JULHO DE 2024

Súmula: Altera a Lei nº 4108, de 30 de junho de 2023, que regulamenta no âmbito do Município da Lapa a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), criada pela Lei Federal nº 13.977/2020 e dispõem sobre a composição da Equipe Multidisciplinar responsável pelo atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4108, de 30 de junho de 2023, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"Art. 1º – Fica garantida para termos de uso e de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal, a carteira de identificação estabelecida pela Lei Federal nº 13.977/2020.

Parágrafo único – Para fechamento de diagnostico médico, dado obrigatório para solicitação da carteirinha que se refere o caput deste artigo, deverá ser considerado o Relatório Psicoeducadional que poderá ser fornecido pela Equipe do CIES – Centro Integrado de Educação e Saúde e Instituições de Ensino do contexto escolar em caso de crianças e adolescentes, ou por um profissional Psicólogo em caso de adultos."

Art. 2º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº4108, de 30 de junho de 2023, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"Art. 2º – Fica instituído no município da Lapa a Equipe Multidisciplinar responsável pelo atendimento clínico às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, podendo ser composta pelos seguintes profissionais;
I – Fonoaudiólogo;
II – Terapeuta Ocupacional;
III – Psicólogo;
IV – Neuropediatra;
V – Psiquiatra Infantil;
VI – Fisioterapeuta;
VII – Psicopedagogo."

Art. 3º - Revoga-se os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 4108, de 30 de junho de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28BB1DAD

GABINETE
DECRETO N° 27960, DE 30 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4254 de 12 de Junho de 2024, referente a dano causado na janela do veículo de propriedade do Sr.Cleiton Knopik Lima.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4254, de 12 de Junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1267: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 290,00
TOTAL	**R$ 290,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 290,00
TOTAL.....	**R$ 290,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89A5CD52

GABINETE
DECRETO Nº 27961, DE 30 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

• Considerando o previsto nos arts. 78, I e II; e 79, I, da Lei 8.666/1993, constituiu-se motivo para a rescisão de o não cumprimento das obrigações contratuais e editalícias assumidas;
• Considerando toda a documentação acostada no processo administrativo digital nº 16129/2023 e apensos, incluindo os Pareceres nº 209/2024 e n.º 526/2024 da Procuradoria Geral do Município, os quais foram acolhidos como base de fato e de direito para as razões de decidir do Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e do Sr. Prefeito;
• Considerando as decisões proferidas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando que fora oportunizado à contratada o contraditório e ampla defesa de todos os atos emanados pela Administração Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica rescindido, por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2021, com a empresa LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo se dá com base nos arts. 78, I e II e 79, I, da Lei 8.666/1993 e nos termos da cláusula 8.1.2, do contrato, ante ao não cumprimento das obrigações contratuais/editalícias.

Art. 2º - Por conta de culpa exclusiva da contratada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, aplica-se à empresa contratada a multa no valor de R$ 2.593,09 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e nove centavos).

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

I – providenciar a efetiva notificação da empresa LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

II – a publicação da decisão suprarreferida e deste Decreto no Diário Oficial do Município;

III – Nos termos do artigo 220, do Regulamento do Decreto Municipal nº 24319/2019, dar cumprimento aos artigos 222 e 223.

Art. 4º - A rescisão contratual entrará em vigor na data da publicação deste decreto.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0869EBD2

GABINETE
DECRETO Nº 27962, DE 30 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

• Considerando o previsto nos arts. 78, I e II; e 79, I, da Lei 8.666/1993, constituiu-se motivo para a rescisão de o não cumprimento das obrigações contratuais e editalícias assumidas;
• Considerando toda a documentação acostada no processo administrativo digital nº 16129/2023 e apensos, incluindo os Pareceres nº 209/2024 e n.º 526/2024 da Procuradoria Geral do Município, os quais foram acolhidos como base de fato e de direito para as razões de decidir do Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e do Sr. Prefeito;
• Considerando as decisões proferidas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando que fora oportunizado à contratada o contraditório e ampla defesa de todos os atos emanados pela Administração Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica rescindido, por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Contrato nº 139/2021, com a empresa LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo se dá com base nos arts. 78, I e II e 79, I, da Lei 8.666/1993 e nos termos da cláusula 8.1.2, do contrato, ante ao não cumprimento das obrigações contratuais/editalícias.

Art. 2º - Por conta de culpa exclusiva da contratada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, aplica-se à empresa contratada a multa no valor de R$ 212,86 (duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

I – providenciar a efetiva notificação da empresa LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

II – a publicação da decisão suprarreferida e deste Decreto no Diário Oficial do Município;

III – Nos termos do artigo 220, do Regulamento do Decreto Municipal nº 24319/2019, dar cumprimento aos artigos 222 e 223.

Art. 4º - A rescisão contratual entrará em vigor na data da publicação deste decreto.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C51272FC

GABINETE
DECRETO N° 27963, DE 30 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6° da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D n° 21.554/2024, de 30/07/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria de Educação	
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	
2265.0012.0361.0012 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1507: 3.3.90.36.00.00.103 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 250.000,00
1515: 3.3.90.36.00.00.104 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 225.000,00
1522: 3.3.90.39.00.00.103 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 25.000,00
1523: 3.3.90.39.00.00.104 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 45.000,00
TOTAL.....	R$ 545.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os:

Excesso de arrecadação da Conta n° 6518-8	R$ 275.000,00
Excesso de arrecadação da Conta n° 7470-5	R$ 270.000,00
TOTAL.....	R$ 545.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A214F5BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 (PD Nº 13297/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 15.311.126/0001-54, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES MUNICIPAL - CCZ E DO SERVIÇO DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL.
VALOR GLOBAL: R$2.044.000,00 (DOIS MILHÕES E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 680/2024 (PD 13297/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1255;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL;
AÇÃO: 2450 - REFORMAR, ADEQUAR E MANTER AS DEPENDÊNCIAS DO CCZ – MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATANTE DEPOSITOU A CONTRATADA, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 102.200,00 (CENTO E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO 018/2024 (ANEXO II) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 05436202400010775048314O DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 12.10.2025, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 24/07/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCF85514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 002/2024– UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a retificação do edital de Concorrência Pública 002/2024, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para prestação de serviço de pavimentação em CBUQ, drenagem e correlatos em ruas diversas, Lote 6 – Rua André Hammerschimidt(1.000m) e Rua Bom Jesus dos Passos(460m) – localidade Mariental e Lote 8 – Rua Francisco Vidal(346m), nesta municipalidade.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 15/08/2024 às 09:29 horas.
NOVA DATA DA SESSÃO: 15/08/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

NOVO VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 6.460.539,67(seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3049, na data de 19/06/2024 e que o Edital retificado encontra-se disponível no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 30 de julho de 2024.

REGINA MARIA BRUNATTO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F73C0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.170.651/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MICHAEL DIECKSON HAAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 8, 48 E 49.
VALOR GLOBAL: R$ 12.963,56 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D79A7182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 (PD 17438/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP CNPJ SOB Nº 37.227.550/0001-58, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO RODRIGUES VALE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 04 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 19.835,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/07/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC131FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 195/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GEOVANA ELIZA KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 195/2023, ATÉ O VALOR DE R$5.227,20 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 2,727% (DOIS VÍRGULA SETE DOIS SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA O AUMENTO DA QUILOMETRAGEM DIÁRIA. A LINHA QUE ATUALMENTE CONTA COM 88 KM DIA PASSARÁ A TER 100 KM DIA, OU SEJA, AUMENTARÁ 12 KM DIA, A PARTIR DE 24.06.2024, O QUE DARÁ 480 KM EM 40 DIAS LETIVOS (DE 24.06.2024 A 31.08.2024), TOTALIZANDO O MONTANTE DE R$ 5.227,20, POIS O VALOR POR KM É R$ 10,89. O FISCAL DO CONTRATO FEZ A CONFERÊNCIA E CONSTATOU A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ROTA, CONFORME SEGUE ANEXO, PARA PROPORCIONAR O ACESSO DOS ALUNOS ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES, NA LOCALIDADE DE SÃO BENTO, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A NORMA VIGENTE.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$5.227,20 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:937578C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.324.795/0001-42, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ SELMIRO HORN.
OBJETO: FICA CANCELADO O ITEM 85 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023 CONFORME O PEDIDO DA DETENTORA DA ATA, VIA E-MAIL DATADO DE 29.05.2024; CI Nº 050/2024 DATADO DE 04.06.2024, DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PD Nº 15.383/2024) E PARECER JURÍDICO Nº 507/2024/PGM, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE ADENDO.
DIANTE DA INQUESTIONÁVEL E MANIFESTA VONTADE DO CANCELAMENTO DO ITEM 85, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023, EM MOTIVOS EXPOSTOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME O DISPOSTO COM BASE NO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 24319/2019, ART. 21, I E II E ART. 49 DA LEI Nº 8666/1993, ITEM 11, SUBITEM 11.1.1, IV E 11.1.2, II DA MENCIONADA ATA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023.
DATA: 26/07/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61B64D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 47.893.919/0001-15, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO.
OBJETO: FICA CANCELADO O ITEM 89 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023, CONFORME O PEDIDO DA DETENTORA DA ATA, VIA E-MAIL DATADO DE 14.06.2024; CI Nº 061/2024 DATADO DE 20.06.2024, DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PD Nº 17.698/2024 E PARECER JURÍDICO Nº 518/2024/PGM, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE ADENDO.
DIANTE DA INQUESTIONÁVEL E MANIFESTA VONTADE DO CANCELAMENTO DO ITEM 89, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023, EM MOTIVOS EXPOSTOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME O DISPOSTO COM BASE NO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 24319/2019, ART. 21, I E II E ART. 49 DA LEI Nº 8666/1993, ITEM 11, SUBITEM 11.1.1, IV E 11.1.2, II DA MENCIONADA ATA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023.
DATA: 26/07/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:965822F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: FICA CANCELADO O ITEM 51 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023, CONFORME O PEDIDO DA DETENTORA DA ATA, VIA E-MAIL DATADO DE 15.03.2024; CI Nº 051/2024 DATADO DE 05.06.2024, DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PD Nº 15.426/2024) E PARECER JURÍDICO Nº 508/2024/PGM, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE ADENDO.
DIANTE DA INQUESTIONÁVEL E MANIFESTA VONTADE DO CANCELAMENTO DO ITEM 51, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023, EM MOTIVOS EXPOSTOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME O DISPOSTO COM BASE NO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 24319/2019, ART. 21, I E II E ART. 49 DA LEI Nº 8666/1993, ITEM 11, SUBITEM 11.1.1, IV E 11.1.2, II DA MENCIONADA ATA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023.
DATA: 26/07/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29D3F4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 166/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: GERSON CAMARGO LAPA - ME, CNPJ SOB Nº 08.290.832/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GERSON CAMARGO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 166/2020 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.07.2024 E 28.07.2025 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 80.437,50 (OITENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 904;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2BFD5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 24/2024, em favor da empresa.
MONSTER & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29, com sede na Est. Inubia s/nº km 15 unidade 02 Zona Rural CEP 85.440-000, Município de Ubiratã PR, neste ato representado pelos sócios: Claudemir Aparecido da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 008.599.289-50, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 88, centro CEP: 86.860-000, cidade de Jardim Alegre PR e Waldemar Monster, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 747.471.779-49, residente e domiciliado na Avenida João XXIII s/nº, Lote Chácara 41 42 A, centro CEP: 85.998-000, cidade de Mercedes PR.
Pelo valor de R$ 143.469,70 (Cento e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação e Departamento de Engenharia que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal,30 de julho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6746012B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 26/2024, em favor da empresa.
SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.494.090/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi nº 1151 Parque São Basílio CEP 85.200-000, cidade de Pitanga PR, neste ato representado pela srª Ângela Landgraf, brasileira, natural de Pitanga PR, separada, empresária, inscrita no CPF nº 019.584.939-61, residente e domiciliada na Rua Rosalvo Petrechem nº 140, centro CEP: 85.200-000, cidade de Pitanga PR.
Pelo valor de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal,30 de julho de 2024.
JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A9A63246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº161/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestruturas, para eventual locação de chapa em zinco para isolamento de ambientes, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 37.900,00 (trinta e sete mil, novecentos reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE CHAPA EM ZINCO MEDINDO 2,50 M DE LARGURA X 2,50 M DE ALTURA (INCLUSO MONTAGEM/INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM).	MT	1.000	37,90	37.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos solicitados deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 30 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:41D735AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº003/2024-PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024-PML
PROCESSO Nº. 097/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Medico Clinico Geral, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, partir do dia **30/07/2024** até o dia **16/08/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de julho de 2.024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E56C997

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº01/2024

Projetos de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural Edital Paulo Gustavo

O Município de **Loanda**, por intermédio da **secretaria Municipal de Educação, cultura**, doravante denominada de **Orgão Gestor**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **Chamamento Público** para Seleção de 01 Projeto de **Bolsa de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural**. O Município de Loanda, através do Orgão Gestor da Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial e em conformidade com a **Lei do Sistema municipal de cultura,** com **Lei Orgânica Do Município**, com o **Decreto Nº 11.453/2023**, com a **Lei Complementar 195/2022** (Lei Paulo Gustavo), com a **Instrução Normativa Minc nº 1/2023**, e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas inscrições para seleção de bolsistas, visando o desenvolvimento de projetos de estudo, pesquisa e Criação Artística e Cultural, a serem beneficiados pela lei Paulo Gustavo para o exercício de 2024.

Este edital será realizado com sobras dos rendimentos bancários do edital 01/2023, no valor de **R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).**

Os encargos fiscais estabelecidos por este edital estão embasados nos **Arts. 37 e 38** do

Decreto nº 11453/23, desta forma as bolsas estão isentas de tributos de acordo com o

Art. 26. da Lei nº 9.250/1995 (Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de estudo e de pesquisas caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades
não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços).

A **SELEÇÃO PÚBLICA** visa selecionar 01 projeto de ação cultural no segmento do **AUDIOVISUAL e outras áreas**, conforme estabelecido na Distribuição dos Recursos Financeiros, item 3.1.2. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando que os setores Culturais e de Economia Criativa estão entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19.
Considerando que a produção audiovisual foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção.
Considerando a retomada do setor após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado audiovisual devido às medidas de isolamento social.
Considerando a densidade demográfica do município, as características das manifestações culturais e artísticas, a participação organizada da sociedade civil no sentido da construção de políticas públicas culturais democráticas, torna-se essencial o desenvolvimento de coletivos e grupos culturais/artísticos, objetivando a sedimentação de manifestações culturais presentes no município, porém invisíveis aos olhos da sociedade. Desta forma o incentivo de manifestações artísticas/culturais, por meio deste Edital, promove a produção de produtos para a sociedade, de fomento e da geração de emprego e renda, em diversos setores da cultura que se alinham transversalmente com o setor audiovisual e outras áreas artísticas.
A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022** e no **Plano municipal de cultura** do município de Loanda e demais leis que alicerçam sua legalidade.
Princípios: liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.
Objetivos: Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural municipal; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade municipal as artes e à cultura; e desenvolver a economia da cultura e a economia criativa no Município de Loanda.
Responsabilidades: fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, bolsas, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a

multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal; e assegurar no edital do programa de apoio à cultura projetos para o segmento de audiovisual e outras áreas, abrangendo 01 área cultural, através da:

Formação na área de formação (elaboração de projetos culturais) do Art. 8º – II Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

Não será cobrada taxa de inscrição.

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial nacional.

Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados nos meios Eletrônico do Município de Loanda e nos meios eletrônicos do Orgão Gestor do município de Loanda.

Será composta uma comissão de análise de projetos culturais **CAPC** composta por uma **comissão de habilitação** e uma **Comissão Técnica de Seleção**,

Cada comissão será formada por **05 membros,** funcionários públicos e da sociedade civil. Os membros da **comissão de habilitação** serão indicados pelo responsável legal do **Orgão Gestor** e os membros da **comissão técnica** serão indicados pelo **conselho municipal de cultura**.

A formalização com os projetos culturais selecionados será feita por meio de termo de compromisso cultural.

Os projetos culturais, com as propostas Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural, deverão ser desenvolvidos até o prazo final de execução.

A prorrogação de prazo é excepcional e poderá ser realizada apenas uma vez e por no máximo igual período. Qualquer outro pedido excedente de prorrogação de prazo somente será aceita diante de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a ser analisado pela CAPC.

Os projetos culturais, com as propostas de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais CAPC.

Poderão apresentar projetos proponentes pessoas jurídicas localizados em todo o território Nacional.

O proponente, como protagonista da execução da bolsa de estudo e pesquisa, somente poderá prever a co-participação de pessoas que auxiliem a execução, desde que sob sua supervisão, na qualidade de responsável pela execução. Nesta perspectiva o proponente poderá contratar serviços de pessoas física e/ou jurídica, para colaborar na construção do seu projeto.

A administração do projeto ficará a cargo do proponente que, compromete-se a manter em dia junto aos órgãos competentes os devidos alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva, obrigando-se a cumprir a legislação vigente quanto às regras de recolhimento de impostos devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis da fiscalização dos órgãos e fazendas responsáveis.

O proponente deverá disponibilizar-se a orientar as ações e cronogramas previstos de modo a construir junto com o poder público ações e agendas em conjunto;

O proponente deverá comparecer pessoalmente às reuniões com o gestor e atos necessários ao desenvolvimento e acompanhamento do seu projeto.

O Orgão Gestor da Cultura prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente do projeto, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a CAPC, por meio do e-mail institucional: smcloanda@gmail.com.

Todos os produtos resultantes deste edital deverão apresentar ações obrigatórias de

contrapartida de acordo com o Art. 7º da lei Paulo Gustavo (Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, do Distrito Federal ou do Estado, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados,

assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade) e ações de

acessibilidade de acordo com o Art. 15 da LPG (Os entes da Federação deverão garantir, na implementação

desta Lei Complementar, que os editais, os chamamentos públicos e outras formas de seleção pública de projetos, iniciativas ou espaços que contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência incluam a previsão de repassar, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, a iniciativas e a espaços que não contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência).

1.2.1.1. A contrapartida não poderá ser o mesmo objeto da proposta e tão pouco atingir o mesmo público-alvo do projeto.

DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente 01 projeto que tenha por objeto a formação, especificamente na elaboração de projetos culturais, de acordo com o Art. 8º da lei Paulo Gustavo, com a realização de ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada.

Serão aceitas propostas de projetos a serem selecionadas na presente Seleção Pública, que deverão ser inscritas em uma das categorias, áreas e linguagens apresentadas neste edital.

São consideradas Categorias:

I Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual

São consideradas áreas:

Formação na área de gestão de projetos culturais.

São consideradas linguagens:

Oficina de Elaboração de projetos

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

Formação na elaboração de projetos culturais: Aoficinaformativa têm como objetivo a compreensão e acesso às leis de incentivo à cultura, considerando todo o ciclo de umprojeto cultural: daelaboraçãoà prestação de contas, passando pelas estratégias de captação de recursos, pelo planejamento, viabilidade e gestão. , capazes de estimular a formação cultural e artística de artistas, coletivos e grupos do município de Loanda.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos alocados para o presente edital é do **valor de R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)**.

Será selecionado 01 **(hum) projeto** com valores de**R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).**

O produto resultante do projeto deverá ser publicado em um canal da internet (youtube, vimeo outro) de acesso livre à população, pelo período de no mínimo 12 meses.

As ações formativas deverão ter carga horária mínima de 12 horas/aula.

Em caso de não haver projeto que obtiver pontuação mínima suficiente para completar o total da vaga prevista, os valores distribuídos entre os projetos selecionados de forma equitativa, no edital 01/2023 Paulo Gustavo, considerando o percentual representativo de cada proposta no edital.

Fica vedada a convocação para formalização de **Termo de Compromisso Especial** de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever na presente Edital Seleção Pública proponentes residentes e domiciliados em todo o território Nacional:

Pessoa Jurídica;

Critérios de seleção:

a) Domínio da legislação aplicada aos programas, projetos e ações culturais do Ministério da Cultura e suas Unidades Vinculadas, e de medidas de acessibilidade a produtos, bens e serviços culturais, em especial as Leis nº Lei nº 14.017, de junho de 2020, nº 14399 de 08 de

julho de 2022, nº 8.313/1991, nº 13.019/2014, nº 3.146/2015 e nº 14.399/2022, e seus regulamentos.
b) Comprovada experiência de no mínimo 10 anos como produtor, realizador, gestor ou especialista nas áreas e nos segmentos culturais;
c) Comprovação em curso de gestão cultural com no minimo 100 horas/aula
d) Comprovação CNAE na área de produção cultural e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
e) Experiência mínima de 05 na análise de projetos em editais e concursos na área cultural,
f) Apresentar no mínimo 05 contratos com entes federados (município estado ou federal) de assessoria em projetos culturais relacionados as leis de incentivo do governo federal
g) Participação de no mínimo em 20 editais como avaliador/parecereristas de projetos culturais
h) Apresentar Carta de exclusividade como empresa que presta serviços exclusivos na prestação de serviços de consultoria nas seguintes áreas: Método: Gestão e Implementação de Políticas Públicas Culturais, para fins de transferência de conhecimento, experiência da equipe na Gestão Cultural e execução de leis de incentivo fiscal específicas para a cultura e serviços especializados de marketing cultural, emitida por entidade reconhecida.
i) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão, de acordo com a norma padrão da língua portuguesa;
j) Conhecimentos e qualificações de acordo com os requisitos elencados no edital para cada área e segmento cultural ou transversal, conforme pareceres.
l) Possuir os recursos tecnológicos e equipamentos necessários para a emissão dos DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO
m) Ter concluído curso de nível superior ou equivalente
n) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, inclusive tecnólogo em qualquer área de formação, em especial nas áreas de Música, Dança, Teatro, Produção Cultural, Educação Artística, Pedagogia e Administração
o) Habilidade em trabalhar com sistema on-line;
p) Experiência na elaboração de projetos
q) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
r) Comprovar experiência na elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
s) Inscrição cadastral regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos níveis I, II e III
t) Inscrição cadastral regular no Cadastro Informa vo de Créditos não Quitados – CADIN
Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;
Servidores públicos do Orgão Gestor do município Loanda.
Cônjuges ou companheiros(as), filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 3º grau, dos servidores do Orgão Gestor do município de Loanda.
Projetos cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural/economia criativa e não se enquadre nas categorias previstas no item 3 deste Edital.
Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;
Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos.

DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA
Previsão da execução do projeto será de até 12 meses a contar da data do recebimento do recurso, podendo prorrogar uma única vez, no máximo pelo mesmo período, desde que justificado e autorizado previamente pelo Orgão Gestor do município de Loanda.
As ações realizadas com recursos deste edital deverão ser disponibilizadas para o público de maneira facilitada, conforme cronograma apresentado.
Todas as ações deverão oferecer acessibilidades e direcionar 10% dos recursos do projetos para medidas de acessibilidades de acordo com o Art. 15 do decreto nº 11.525/2023 (Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.)
No preenchimento do formulário online, o proponente poderá prever a utilização do recurso apenas para os itens que seguem:
Concepção, definição de metodologia e elaboração de projeto de acordo com o objeto.
Custos com protocolos de segurança e saúde no trabalho.
Contratação de profissional específico responsável pela manutenção dos protocolos de segurança.
Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.
Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto.
Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto.
Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário.
Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade.
Contratação de equipe técnica.
Custos com recursos de acessibilidade: audiodescrição, libras e closed caption.

Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao projeto apresentado.
Divulgação e lançamento do produto cultural.
Compra de equipamento técnico, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.

DAS INSCRIÇÕES
Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital e posteriores retificações, caso ocorram.
As inscrições ocorrerão entre os dias 01/08/2024 a 05/08/2024, e deverá ser realizada com o preenchimento do formulário de inscrição online, (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfsHXZht6Z4rpYQp8eZs5tazNOsjwU2cW2du0j0Dguh6LPHJw/viewform) até às 18:00 da data final do período de inscrição, no site do Orgão Gestor do município de Loanda. Após o envio do formulário online o proponente receberá uma cópia do mesmo no e-mail informado.
Não será aceita inscrição por outra modalidade a não ser as previstas neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho autodeclaratório, dispondo o Orgão gestor do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.
O Orgão Gestor poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.
A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
Na plataforma de inscrição, conforme item 6.2, o proponente deverá preencher os campos da ficha de inscrição online.
O Formulário de Inscrição de Projeto, seus anexos, e demais materiais orientadores pertinentes a este edital, será obtido pela internet na página do Orgão Gestor da Cultura;
No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.
É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.
Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.
O Orgão Gestor da Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.
As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no edital poderão ser resolvidas através do telefone (44) 3425-8400 das 09h as 17h com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição; e pelo e-mail smcloanda@gmail.com. As dúvidas por e-mail poderão ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.
Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPC.
São documentos obrigatórios, de acordo com a linha escolhida, que deverão ser anexados no sistema no ato da inscrição do projeto:
Formulário de Inscrição de Projeto devidamente preenchido, conforme os campos específicos contidos;
Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
Carta de anuência e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolverão atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo.
No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.
No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos.
Os anexos contidos no formulário GOOGLE (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfsHXZht6Z4rpYQp8eZs5tazNOsjwU2cW2du0j0Dguh6LPHJw/viewform) são obrigatórios. Propostas apresentadas sem anexo obrigatório será inabilitada.
Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CAPC, com a devida equivalência entre o número de apresentações/ações e o público previsto.
O proponente deverá atender as exigências dos espaços e das normas vigentes, e estará sujeito à legislação e à fiscalização dos órgãos competentes.
6.11 Para os projetos que dependam de espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva. A exceção para este item se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.
A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.
Não sendo apresentado o Formulário de Inscrição devidamente preenchido será considerado como não apresentado e desclassificado o projeto, não sendo possível regularizar no prazo do recurso, uma vez que é documento indispensável para avaliação na primeira fase.
A presente seleção pública, conforme descrito no item 9 do Edital, é composta pelas fases que segue:
FASE DE HABILITAÇÃO: será verificada nessa fase se as propostas pré- selecionadas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e 6 - DAS INSCRIÇÕES do Edital, e parecer conclusivo pela CAPC.
FASE DE SELEÇÃO: as propostas serão analisadas e pontuadas conforme critérios de seleção estabelecidos no item 5 - DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA e 7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO do Edital pela Comissão Técnica de Seleção com emissão de parecer. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. O Orgão Gestor se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados comprovação das informações prestadas.
Para auxiliar na inscrição de grupos vulneráveis, de acordo com o Art. 7º, inciso III, parágrafo § 7º da Lei Paulo Gustavo (No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades
técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, o ente da Federação deverá realizar busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo
órgão responsável pelo instrumento de seleção), o Orgão Gestor colocará a disposição um funcionário para auxiliar na formulação, elaboração e preenchimento da proposta no ambiente virtual.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC).
Os membros da CAPC não poderão prestar serviços ou participar de projetos selecionados por este edital.
Caberá à CAPC a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada.
Para análise, os projetos serão disponibilizados em ordem de inscrição aos membros, designando por ordem alfabética o relator de cada projeto.
Cada proposta será analisada por 05 membros da CAPC que atribuirão a pontuação ao projeto de acordo com os critérios constantes no edital.
Das cinco notas dos pareceristas, duas serão descartadas, a maior e a de menor pontuação, somando-se as notas intermediárias que determinarão a pontuação final da proposta.
Somente terão caráter desclassificatório os itens de apresentação obrigatória, nomeados no edital.
A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.
Caso haja empate de pontuação entre projetos, o desempate será feito utilizando a maior pontuação nos critérios em que o peso é maior, sucessivamente, e por ordem de apresentação na tabela de critérios.
Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
Todos os projetos serão pontuados, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.
Os projetos serão classificados por linha em ordem decrescente de pontuação.

Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais.
A CAPC aplicará o princípio da equidade levando em consideração a quantidade de projetos inscritos de cada área e a quantidade de projetos selecionados por área, dimensionando de forma proporcional.
A ordem dos projetos empatados com a mesma pontuação será a disposta no edital de convocação.
Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e aqueles que não atenderem as exigências do edital.
Das decisões sobre pontuação e atendimento das exigências do edital caberá recurso, nos termos do item 11.
O projeto que não atender as exigências do edital terá a indicação de desclassificação, sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção. Após a análise dos recursos, permanecendo o não atendimento se concretizará a desclassificação.
Após a análise dos recursos, a CAPC indicará os projetos classificados e desclassificados.

DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE
Para a seleção dos projetos, a CAPC utilizará os critérios legais previstos:
- **A relação custo-benefício** Relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.
- **Clareza e coerência nos objetivos** Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.

- **Criatividade e inovação** do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulação.
- **Retorno de interesse público** Capacidade de inferência no circuito público de Cultura em Loanda, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.
- **Importância para a cidade** Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Loanda. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade de Loanda como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.
- **Descentralização cultural** Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito.

Universalização e democratização do acesso aos bens culturais Criação de condições que facilitam o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.

Socialização de oportunidades de produção cultural Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artísticos culturais.

Enriquecimento de referências estéticas Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que deem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.

Valorização da memória histórica da cidade Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades. Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.

- **Princípio de equidade** entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas.
- **O princípio da não concentração** por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital.

XIII- **Capacidade executiva do proponente** Capacidade do proponente em executar o proposto no projeto, a partir de seu histórico como atuador cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.

XIV – Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos,
ribeirinhas e/ou quilombolas de acordo com o Art. 17º da LPG (Art. 17. Na implementação das
ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao
tema), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

Proponentes pessoas que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-binários (Art. 17, lei Paulo Gustavo), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

8.2 Critérios de pontuação:
A relação custo-benefício **0 a 5**
Clareza e coerência nos objetivos **0 a 5**
Criatividade **0 a 5**
Retorno de interesse público **0 a 5**
Importância para a cidade **0 a 5**
Descentralização cultural **0 a 5**
Universalização e democratização do acesso aos bens culturais **0 a 5**
Socialização de oportunidades de produção cultural **0 a 5**
Enriquecimento de referências estéticas **0 a 5**
Valorização da memória histórica da cidade **0 a 5**
Capacidade executiva do proponente **0 a 10**
– O Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.
- O princípio da não concentração por proponente não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.
- Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas. **0 ou 20**
XV- Proponentes que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-binários **0 ou 10**
XVI – Pessoas residentes no Município de Loanda **0 ou 10**
A pontuação máxima a ser obtida será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.
Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.
Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “I”, “II”, “III”, “IV” e “V”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “IV”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “XI”.

DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA E COMISSÕES
A presente Seleção Pública é composta pela Fase de Seleção e Habilitação.
Na FASE DE HABILITAÇÃO todas as inscrições recebidas serão primeiramente submetidas à CAPC, que realizará os procedimentos descritos neste edital, e classificará as propostas como HABILITADA ou INABILITADA.
Todas as inscrições que forem classificadas como HABILITADAS pela CAPC serão analisadas pela Comissão Técnica de Seleção na FASE DE SELEÇÃO, que realizará os procedimentos descritos no subitem 9.7 do Edital e classificará as inscrições como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.
A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. Orgão Gestor se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados, comprovação das informações prestadas.
As Comissões de Habilitação e Comissão de Técnica de Seleção serão designadas por ato do Orgão Gestor do município de Loanda e publicadas no Diário Oficial do Município de Loanda.
É vedada a participação de qualquer membro das Comissões de Habilitação e Comissão de Técnica de Seleção em projeto que esteja participando da habilitação ou seleção, ou possuir qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.
São competências da **Comissão de Habilitação**:
A análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital, e emitir parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.
10.6.2. Será nomeada a **Comissão de Habilitação** através de Portaria sendo composta por **05 servidores** indicados pelo Orgão Gestor do município Loanda.
O resultado preliminar da fase de habilitação será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Loanda, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.
Caberá recurso, de acordo com o Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo de recurso e envio de cópia para o e-mail smcloanda@gmail.com que será analisada pela CAPC. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Não serão aceitos complementação de documentos que não foram enviados no momento da inscrição.
O resultado final da fase de habilitação será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Loanda, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

Caso haja complementação de recursos, os novos projetos que forem pré- selecionados, em novas convocações publicadas, serão habilitados por esta comissão, e seguirão pelo mesmo processo dos demais, enquanto durar o prazo de vigência do presente Edital.
São competências da **Comissão Técnica de Seleção**:
Realizar a avaliação técnica, podendo emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme às especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item o Edital.
Será nomeada a **Comissão Técnica de Seleção** através de Portaria sendo composta por **05 pessoas da sociedade civil** indicadas pelo conselho municipal de cultura de Loanda.
A Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, tais como alteração de valores/itens na planilha de despesas e adequação do cronograma de execução, que, caso selecionado, será condição para formalização do **Termo de Compromisso Especial** a realização das adequações solicitadas.
10.7.4. A Comissão Técnica de Seleção emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.
O resultado preliminar da fase de seleção será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Loanda, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.
Caberá recurso, através do preenchimento e assinatura do Anexo de recurso e envio cópia para o e-mail smcloanda@gmail.com que será analisada pela Comissão Técnica de Seleção. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Somente serão acatados recursos de reanálise de propostas das que apresentarem discrepância de 50% entre a média obtida de cada avaliador. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.
O resultado final da fase de seleção será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Loanda, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.
Será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Loanda, e no Diário Oficial do Município de Loanda, o resultado final com as seguintes classificações: SELECIONADO, CLASSIFICADO, INABILITADO e DESCLASSIFICADO, homologado
pelo Secretário do Orgão Gestor do município de Loanda, conforme cronograma.
Realizar a convocação dos selecionados/habilitados e receber a documentação complementar necessária para formalização do **Termo de Compromisso Especial**, e emitir parecer conclusivo para prosseguimento do processo de formalização descrito no Edital.

DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL
Os selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para envio pelo e-mail smcloanda@gmail.com:
Comprovante de abertura de conta-corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em qualquer instituição financeira, inclusive digital.
O proponente poderá utilizar uma conta já existente, desde que ela seja de uma instituição financeira pública federal e que seja utilizada exclusivamente para a execução.
Extrato de conta-corrente zerada.. **Termo de Compromisso Especial**
O cronograma de execução ou planilha orçamentária poderá sofrer alteração após a formalização do, desde que analisada e autorizada pelo Orgão Gestor do município de Loanda.
Depois de apresentada a documentação, conforme subitem 11.1 do Edital, o Orgão Gestor do município de Loanda realizará os trâmites internos que segue: a) Verificação dos documentos apresentados; b) Emissão de parecer técnico; c) Indicação de servidor para realização de fiscalização, acompanhamento e análise da prestação de contas; d) Emissão de PED (pedido de empenho) e Empenho; e) Elaboração da minuta do **Termo de Compromisso Especial**; f) Análise e emissão de parecer jurídico; g) Recolhimento das assinaturas; h) Publicação do extrato do **Termo de Compromisso Especial** no Diário Oficial do Município de Loanda; i) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.
O **Termo de Compromisso Especial** será enviado para assinatura do proponente, para o e-mail indicado na ficha de inscrição, que deverá ser impresso e assinado pelo proponente e encaminhado para o e-mail smcloanda@gmail.com, sob pena de não recebimento dos recursos financeiros até a confirmação do recebimento do **Termo de Compromisso Especial** assinado e entregue ao Orgão Gestor do município de Loanda.
Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem 11.1 serão DESCLASSIFICADOS.

DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (Art. 29. DECRETO Nº
11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias: I - prestação de informações **in loco**; II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III - prestação de informações em relatório de execução financeira. § 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Decreto. § 2º Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto. § 3º A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.)
São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:
Executar todas as ações no Município de Loanda;
Executar o projeto conforme proposta aprovada;
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Município de Loanda;
Apresentar relatório final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo, que deverá ser protocolizado via e-mail (smcloanda@gmail.com);
Utilizar conta-corrente específica para execução do projeto;
Fazer menção do Edital de forma a ser estabelecida na assinatura do contrato, nas formas físicas e digital de divulgação do projeto.
São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:
Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente através de mídias sociais, as logomarcas do Orgão Gestor e do Governo do município de Loanda, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação do Orgão Gestor, por e- mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação do Orgão Gestor;
Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação do Orgão Gestor;
As demais marcas que representem apoiadores complementares poderão ser representadas nas peças promocionais desenvolvidas, desde que sob outras chancelas (como patrocínio e apoio cultural) e nunca em maior tamanho ou destaque que as marcas do Orgão Gestor e a do Governo Federal;
O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado com um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações do Orgão Gestor;
Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa do Orgão Gestor.
São obrigações do Orgão Gestor do município de Loanda:
Realizar os procedimentos internos necessários para formalização do **Termo de Compromisso Especial** descrito no subitem 10.3;
Orientar e prestar esclarecimentos aos selecionados acerca dos procedimentos de formalização do **Termo de Compromisso Especial** e sua execução;
Fiscalizar a execução do projeto, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão e dar conformidade aos relatórios e outros documentos;

Realizar a análise da prestação de contas e emitir relatório técnico sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução;
f) Realizar análise e emitir relatório acerca da execução financeira, somente na hipótese de descumprimento de metas e de resultados estabelecidos;

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará a aplicação das seguintes sanções:
Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando;
Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
Impedimento de receber quaisquer recursos do Orgão Gestor ou outro órgão do Estado;
Inscrição no cadastro de inadimplentes do Orgão Gestor e demais cadastros do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa do Orgão Gestor.
O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.
O Orgão Gestor não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.
Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.
Não será permitido, em hipótese alguma, a troca da proposta aprovado no projeto.
A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.
Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta Seleção Pública, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.
Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Loanda/PR, 30 de julho de 2024.

(original assinado) xxxxxxxxxxx
Secretário(a) do Orgão Gestor

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B219CA59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 136, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 136, de 30 de julho de 2024.
Súmula: "*Homologa o laudo de avaliação realizado pela comissão especial de avaliação de imóvel nomeada pela Portaria n° 382-2021."*
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL realizado pela comissão especial nomeada pela Portaria n.º 382/2021 para fins de aquisição.
Art. 2º – O valor auferido pela comissão especial de avaliação do imóvel abaixo relacionado, será o seguinte:
I – LOTE DE TERRENO URBANO SOB N° 14 (QUATORZE), DA QUADRA 39, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes caraceristicas, metragens e confrontações: Faz frente com a Rua Roma; por um lado confronta-se com o lote n° n° 13; por outro lado confronta-se com o lote n° 15 e, finalmente pelos fundos com o lote ne 08; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados. Imóvel registrado na Matrícula nº 10.166 do CRI de Loanda-PR. Contento no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal uma casa com área construída de 215,47 m². Imóvel **avaliado pelo valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.
Art. 3º - A finalidade da presente avaliação é a aquisição do imóvel descrito no inciso I do art. 2° deste Decreto pela SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.
Loanda-Pr, 30 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:44B68464

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Loanda. Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura de Loanda torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto

nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Loanda.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 06 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 75.000,00.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fomento à cultura - Lei Aldir Blanc Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00

Sobre o valor total repassado pelo Município de Loanda ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 0 0 horas do dia 01/08/2024 até às 23:59 horas do dia 15/08/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Loanda há pelo menos 02 anos no Município de Loanda.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 04 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma eletrônica a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Loanda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situaçõesespecíficas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 04 pareceristas indicados pela secretaria de Educação e Cultura de Loanda e 04 pareceristas indicados pelo conselho municipal de cultura de Loanda.

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Loanda e no site oficial do Município de Loanda.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de análise e seleção do Município de Loanda, que deve ser apresentado por meio de oficio de recurso para o e-mail smcloanda@gmail.com no prazo de 03 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário do município de Loanda.
REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail smcloanda@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais,
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais,
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao comissão de análise e seleção do Município de Loanda, que deve ser apresentado por meio de oficio de recurso para o e-mail smcloanda@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário do município de Loanda.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria de Educação e Cultura do município de Loanda contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Loanda, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e

conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura de Loanda

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Educação e Cultura de Loanda

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 03 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma de inscrição.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário do município de Loanda e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smcloanda@gmail.com e telefone [INFORMAR TELEFONE].
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Loanda.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9542107C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Loanda.
Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura de Loanda torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Loanda.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 03 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 75.000,00.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fomento à cultura - Lei Aldir Blanc Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00

Sobre o valor total repassado pelo Município de Loanda ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 0 0 horas do dia 01/08/2024 até às 23:59 horas do dia 15/08/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Loanda há pelo menos 02 anos no Município de Loanda.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em

declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 04 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma eletrônica a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Loanda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa

excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compativeis com as suas caractetisticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 04 pareceristas indicados pela secretaria de Educação e Cultura de Loanda e 04 pareceristas indicados pelo conselho municipal de cultura de Loanda.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compativeis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Loanda e no site oficial do Município de Loanda.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de análise e seleção do Município de Loanda, que deve ser apresentado por meio de oficio de recurso para o e-mail smcloanda@gmail.com no prazo de 03 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário do município de Loanda.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Loanda e no site oficial do Município de Loanda.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de análise e seleção do Município de Loanda, que deve ser

apresentado por meio de oficio de recurso para o e-mail smcloanda@gmail.com no prazo de 03 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário do município de Loanda.Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Loanda e no site oficial do Município de Loanda.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de análise e seleção do Município de Loanda, que deve ser apresentado por meio de oficio de recurso para o e-mail smcloanda@gmail.com no prazo de 03 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário do município de Loanda.Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Loanda e no site oficial do Município de Loanda.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de análise e seleção do Município de Loanda, que deve ser apresentado por meio de oficio de recurso para o e-mail smcloanda@gmail.com no prazo de 03 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário do município de Loanda.
ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de
03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail smcloanda@gmail.com os seguintes documentos: Se o agente cultural for pessoa física:
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais,
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas
à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais,
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao comissão de análise e seleção do Município de Loanda, que deve ser apresentado por meio de oficio de recurso para o e-mail smcloanda@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário do município de Loanda.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria de Educação e Cultura do município de Loanda contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artistico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Loanda, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura de Loanda
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Educação e Cultura de Loanda
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 03 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição
Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma de inscrição.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário do município de Loanda e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smcloanda@gmail.com e telefone [INFORMAR TELEFONE].
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Loanda.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F4C42393

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Loanda.
Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura de Loanda torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Loanda.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 01 projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 10.753,85
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fomento à cultura - Lei Aldir Blanc Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00
Sobre o valor total repassado pelo Município de Loanda ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 0 0 horas do dia 01/08/2024 até às 23:59 horas do dia 15/08/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Loanda há pelo menos 02 anos no Município de Loanda.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 04 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma eletrônica a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Loanda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações

específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compativeis com as suas caractetisticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 04 pareceristas indicados pela secretaria de Educação e Cultura de Loanda e 04 pareceristas indicados pelo conselho municipal de cultura de Loanda.

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compativeis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Loanda e no site oficial do Município de Loanda.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de análise e seleção do Município de Loanda, que deve ser apresentado por meio de oficio de recurso para o e-mail smcloanda@gmail.com no prazo de 03 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário do município de Loanda.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail smcloanda@gmail.com os seguintes documentos: Se o agente cultural for pessoa física:
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais,
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao comissão de análise e seleção do Município de Loanda, que deve ser apresentado por meio de oficio de recurso para o e-mail smcloanda@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário do município de Loanda.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria de Educação e Cultura do município de Loanda contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artistico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Loanda, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura de Loanda
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Educação e Cultura de Loanda
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 03 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição
Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma de inscrição.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário do município de Loanda e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smcloanda@gmail.com e telefone [INFORMAR TELEFONE].
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Loanda.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E3945390

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Loanda.
Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura de Loanda torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Loanda.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 01 projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 20.000,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fomento à cultura - Lei Aldir Blanc Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00

Sobre o valor total repassado pelo Município de Loanda ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 0 0 horas do dia 01/08/2024 até às 23:59 horas do dia 15/08/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no estado do Paraná há pelo menos 02 anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
- Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 04 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma eletrônica a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Loanda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compativeis com as suas caractetisticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 04 pareceristas indicados pela secretaria de Educação e Cultura de Loanda e 04 pareceristas indicados pelo conselho municipal de cultura de Loanda.

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Loanda e no site oficial do Município de Loanda.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de análise e seleção do Município de Loanda, que deve ser apresentado por meio de oficio de recurso para o e-mail smcloanda@gmail.com no prazo de 03 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário do município de Loanda.
REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail smcloanda@gmail.com os seguintes documentos: Se o agente cultural for pessoa física:

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais,
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao comissão de análise e seleção do Município de Loanda, que deve ser apresentado por meio de oficio de recurso para o e-mail smcloanda@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário do município de Loanda.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo

Secretaria de Educação e Cultura do município de Loanda contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas

bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artistico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Loanda, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura de Loanda
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Educação e Cultura de Loanda
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 03 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição
Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma de inscrição.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário do município de Loanda e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smcloanda@gmail.com e telefone [INFORMAR TELEFONE].
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Loanda.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FE42D142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 005/2024-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: MARCIO ADRIANO DA SILVA 82512876934
CNPJ: 31.820.647/0001-93
OBJETO: SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIAS PARA A SESSÃO SOLENE DO 68º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO.
QUANTIDADE:
01 Filmagem
01 Edição de Fotos
100 Fotos
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.
Câmara Municipal de Lobato aos 29 dias do mês de julho de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:70C11C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) BRINQUEDOS, CONFORME DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO EM 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, COM TOTAL DE 16 (DEZESSEIS)**

HORAS DE FUNCIONAMENTO, EM ATENDIMENTO À 24° FESTA DA LEITOA NO TACHO QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA MONTEIRO LOBATO NOS DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **FLINN DIVERSOES PARK LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 09.301.505/0001-60, no valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 28/2024.

Lobato/PR., 26/07/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C911B917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2024,** nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2024 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024	
Contratada: **FLINN DIVERSOES PARK LTDA**	CNPJ/MF: 09.301.505/0001-60
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) BRINQUEDOS, CONFORME DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO EM 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, COM TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS DE FUNCIONAMENTO, EM ATENDIMENTO À 24° FESTA DA LEITOA NO TACHO QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA MONTEIRO LOBATO NOS DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**	
Valor Global: **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**	
Vigência: 26/07/2024 até 24/09/2024.	
Dotações Orçamentárias:	
Organograma / Descrição da Despesa / Máscara	
09.001 / Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer / 09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00	
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3E3A9358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: FLINN DIVERSOES PARK LTDA , inscrita no CNPJ(MF) sob nº 09.301.505/0001-60, com sede na Rua Ezequias Braz da Silva, n° 949, Centro, Florestópolis/PR, CEP: 86165-000.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 028/2024. Processo Administrativo nº 58/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) BRINQUEDOS, CONFORME DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO EM 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, COM TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS DE FUNCIONAMENTO, EM ATENDIMENTO À 24° FESTA DA LEITOA NO TACHO QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA MONTEIRO LOBATO NOS DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Organograma Descrição Máscara
09.001 Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer 09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/07/2024 até 24/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C4B1CDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 265/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA CRISTINA DUARTE DE FARIA LEITE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder **10(dez) dias** de **Férias**, a servidora pública municipal **Juliana Cristina Duarte de Faria Leite,** portadora do RG. nº. 6.668.72 /SESP-PR e CPF nº. 033.201.069-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 35 horas e atualmente exercendo a função de **Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **29/07/2024 a 07/08/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo **03/03/2022 a 02/03/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 29/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5106C2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SMART HUB COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.398.180/0001-11, estabelecida na Rua Dalto Nicoleti, n°.65-C Bairro Atuba, CEP 83.413-330, município de Colombo PR.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, BUFFET E BRINDES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$= 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **29/07/2024 até 29/07/2025.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **29 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 29 de julho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F5DA4155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.276.294/0001-53, estabelecida na Rua Constelação n°. 407, Bairro Jardim Novo Embu, CEP. 06.940.090, município de Embu das Artes, Estado SP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, BUFFET E BRINDES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$= 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **29/07/2024 até 29/07/2025.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **29 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 29 de julho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:5BF8FFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 – PML

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 – PML
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: NEUSA SOTANA MANTOVANI, inscrita no CNPJ nº. **13.977.270/0001-07**, estabelecida na Rua Prudente de Morais, n°. 280 Bairro Centro, CEP 86790.000, município de Lobato PR .
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, BUFFET E BRINDES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$= 17.000,00 (dezessete mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **29/07/2024 até 29/07/2025.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **29 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 29 de julho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:CB81020C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: DANIELLI GREICI RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº. **37.053.828/0001-18** estabelecida na Rua Nelson Rabelo de Almeida, n°. 106 Bairro Conj. Tancredo Neves, CEP 86790.000, município de Lobato PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, BUFFET E BRINDES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$= 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **29/07/2024 até 29/07/2025.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **29 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 29 de julho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:CB0118AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ALEX POSSAMAI ME, inscrita no CNPJ nº. **27.694.614/0001-77** estabelecida na Rua Emilia Simioni, n°. 146, Sala 02, Bairro Poente do Sol, CEP 89.705-470, município de Concórdia - SC.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, BUFFET E BRINDES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$= 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **29/07/2024 até 29/07/2025.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **29 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 29 de julho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:25482DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263/2024 26 DE JULHO DE 2024 CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE GANDOLFO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 20(vinte) dias de Férias a servidora pública municipal Elaine Gandolfo, portadora do RG. nº. 6.236.767-9/SESP-PR e CPF nº. 026.919.389-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, com carga horária semanal de 30 horas e atualmente respondendo como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a serem usufruídas de 29/07/2024 a 17/08/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7261A464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 123/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA DANIELA MATEUS DOS SANTOS DEVIDAMENTE CONVOCADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024 DE 19/07/2024.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 13.8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 28/06/2024, publicado em 01/07/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Daniela Mateus dos Santos,** inscrita no CPF sob o número 074.574.469-90, aprovada em 1º lugar para o cargo de **Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas**, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 003/2024 de 19/07/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no 22/07/2024, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CB0D3E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024 CONVOCAR O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 03/06/2024.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 001/2024**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **04/07/2024**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar**as**candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 03/06/2024,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **31 de julho e 01,02,05,06 de agosto do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
ADRIANA FREITA LUNA	096.148.909-08	EDUCADOR INFANTIL	30 hrs
HELOISE MEIRELES SANTIAGO	111.459.399-02	EDUCADOR INFANTIL	30 hrs
CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA	039.606.129-07	EDUCADOR INFANTIL	30 hrs
CRISTIANE CABERLIM PALHARES	965.522.129-68	EDUCADOR INFANTIL	30hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:607422D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024 CONVOCAR AS CANDIDATAS ABAIXO RELACIONADAS, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 03/06/2024.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 001/2024**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **04/07/2024**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 03/06/2024,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **31 de julho e 01,02,05,06 de agosto do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
IVANETE FAQUINETE MAGALHÃES	117.586.138-31	PROFESSOR	20 hrs
DAIANE DE OLIVEIRA	066.499.739-20	PROFESSOR	20hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:37BEDA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.092.297/0001-89, estabelecida na Rua PRINCESA IZABEL, n°.806, Bairro JARDIM LICCE, CEP 86790-000, município de LOBATO Estado PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA/PEDREIRO/PINTURA PREDIAL, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, ENTRE OUTROS DESTINADOS À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$= 694.768,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 30/07/2024 ATÉ 30/07/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **30 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 30 de julho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:81BB8378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
6º	Educadora Infantil	Denise Monteiro de Lima
7º	Educadora Infantil	Thais Santana Cabral
4º	Professora	Cleisa Regina Galbero de Abreu
1º - PCD	Professora	Camila dos Sanrtos Mota
2º	Agente Comunitário Saúde	Valéria Dionísio Braga
4º	Motorista	Milton Santana da Silva

Os aprovados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **31 de julho, 01, 02, 05 e 06 de agosto de 2024**, munidos dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9C3C2163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 27/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 17/2024, devidamente publicado em 23/05/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	35	30/08/1989	38º
FABIANA BATISTA BARBOSA	35	09/08/1991	39º
SIANE FERREIRA BEGA	35	25/03/1992	40º
TATYANA DE LIMA GLOOR	35	14/12/1994	41º
ANDRESSA FAGUNDES DOS SANTOS	35	26/06/1995	42º
LUANA SOUZA SANTOS	35	12/08/1996	43º
LARISSA VANESSA DE ALENCAR	35	18/10/1997	44º
ISABELLA NUNES MARIA	35	11/05/2005	45º

Os aprovados acima, deverão comparecer no Almoxarifado, nesta Cidade, **no dia 30 de julho de 2024 as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 29 de julho de 2024

MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 084/2024

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:76D055FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA, CNPJ 44.923.685/0001-13, domiciliada à Rua Hélio Saldanha, nº 61, bairro Ahu, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ, CPF 503.804.869-20**, residente à Rua Hélio Saldanha, nº 61, bairro Ahu, no município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de mobiliário em geral, eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o próprio setor desta.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.938,00 (um mil novecentos e trinta e oito reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:43C85351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME, CNPJ 29.583.709/0001-49, domiciliada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1446 – sala 008, bairro Anita Garibaldi, no município de Joinville, estado de Santa Catarina, representada por seu Sócio Administrador, senhor **MÁRCIO JOSÉ SCHÜTZ, CPF 918.295.770-34**, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 1446 – sala 008, bairro Anita Garibaldi, no município de Joinville, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de mobiliário em geral, eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o próprio setor desta.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.349,50 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:340CCDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.300 DE 30 DE JULHO DE 2024

DECRETO N.º 1.300 de 30 de julho de 2024.

Súmula: Revoga decreto nº 1.281 de 04 de julho de 2024 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly 0002529/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado Decreto n.º 1.281 de 04 de julho de 2024, que concede licença para atividade política à servidora PRISCILA KZIONZEK, matrícula funcional nº 2.583, a partir de 30 de julho de 2024;

Art. 2º - A referida servidora deverá retornar as suas atividades laborais no dia 31 de julho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 30 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:855C667D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.301 DE 30 DE JULHO DE 2024

DECRETO N.º 1.301 de 30 de julho de 2024.

Súmula: Revoga decreto nº 1.128/2024, n.º 1.297/2024 e n.º 1.299/2024 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos n.º 1.128 de 14 de maio de 2024, n.º 1.297 de 19 de julho de 2024, que reenquadra servidores públicos municipais do quadro geral e Decreto n.º 1.299 de 25 de julho de 2024, que reenquadra servidores públicos municipais do quadro do magistério, a partir de 31 de julho de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 30 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0CC132A6

SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA 02 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MALLET - PR

Ata 02 da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MALLET - PR

Aos vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas nas dependências da biblioteca Miguel Bakun realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura. Verificado o quorum regimental, estavam presentes o Presidente do Conselho: Lucas Tomaz Antunes dos Santos - representante da Cultura Polonesa, A Vice Presidente Maria Margarete Grden Szinvelski - secretária de Cultura e Turismo, Secretário do Conselho:Joel Gasparello - representante da Secretaria de Planejamento, além dos conselheiros titulares estava presente a conselheira suplente Dirce Maria Föetsch, representante da cultura Polonesa, Lidanir Pavani - suplente da Cultura Tradicionalista, Joelma Majewski suplente da cadeira música e artes, Patricia de Paula - suplente da Secretaria da Cultura e Wagner Nascimento de Souza - da Secretaria da cultura e o Articulador Regional de Cultura Norbet Na sequência teve início a reunião, com a leitura da ata do último encontro pelo presidente Lucas, sendo aprovada por todos os presentes. Dando sequência a pauta, o presidente passou a palavra para a Secretária Mª Margarete Szinvelski que apresentou o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), que contempla um valor de cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos, divididos em Fomento cultural, no valor de setenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e onze centavos, Obras e aquisições de bens culturais no valor de trinta mil reais, Subsídio e manutenção de espaços de organizações culturais no valor de dez mil reais, Custo Operacional no valor de seis mil reais que representa cinco por cento. Passada a palavra, o representante da secretaria de cultura do Estado, o Agente Regional Norbert Heinz, apresentou a possibilidade de incluir no plano um valor para o programa cultura viva. A Secretária Mª Margarete falou do receio de que a inclusão de valores para o cultura viva atrapalhe os interessados em participar nos editais municipal e estadual, bem como dos grupos não terem interesse em acessar este recurso. O Agente Regional explicou que há a possibilidade de remanejar o recurso através de nova reunião e deliberação do conselho sobre este tema, caso seja necessário. Sobre a utilização do recurso de custeio, a Secretária explicou como foi o processo da lei Paulo Gustavo, quando os projetos foram analisados por comissão formada por pessoas da sociedade civil e representante deste conselho . O conselheiro Joel, que acompanhou o processo participando do processo, falou da experiência durante a análise dos projetos, destacando a imparcialidade de todo processo. O Presidente Lucas questionou se a secretaria tem condições de administrar os editais sem este recurso de custeio . A Secretária respondeu que a secretaria tem condições de realizar os trabalhos sem estes recursos no momento. A respeito de Obras e aquisições de bens culturais, a Secretária apresentou três propostas. A primeira diz respeito à necessidade de realizar obras de ampliação da Biblioteca, mas reconhece que este valor não é suficiente. Na sequência apresentou a proposta de neste ano repassar este valor para fomento e, no ano seguinte, ser possível prever um valor adequado para a realização de uma obra. Por último falou da necessidade da aquisição de livros e mobiliário para a Biblioteca. Finalizadas as apresentações das propostas, que foram seguidas de discussões, o conselho deliberou e decidiu por unanimidade pelos seguintes eixos e respectivos valores: Fomento Cultural setenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e onze centavos, Obras e Aquisições de Bens Culturais trinta mil reais, Programa Cultura Viva dezesseis mil reais. Não havendo mais nada a tratar o presidente encerrou a reunião e eu, Joel Gasparello lavrei essa ata que, após ser lida, será assinada por todos os presentes.

LUCAS TOMAZ ANTUNES DOS SANTOS
Presidente

MARIA MARGARETE SZINVELSKI
Vice Presidente

JOEL GASPARELLO
Primeiro Secretário

JOELMA RUCZINSKI MAIESKI
Suplente

LIDANIR Mª BERGAMIN PAVANI
Conselheira

PATRÍCIA DE PAULA
Suplente

DIRCE FOESTCH
Suplente

WAGNER NASCIMENTO DE SOUZA
Convidado

NORBERT HEINZ
Convidado

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:43D6B1BE

SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA 01 DA ESCUTA PARA CONSTRUÇÃO DO PAAR 2024

Ata 01 da Escuta para Construção do PAAR 2024

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas nas dependências da Biblioteca Miguel Bakun realizou-se escuta pública para construção do Plano de Aplicação Anual de Recursos - PAAR - do município de Mallet. Estavam presentes a Secretária de Cultura e Turismo Maria Margarete Grden Szinvelski, a Assessora de Cultura e Turismo: Patrícia de Paula, o Auxiliar Administrativo Wagner Nascimento de Souza e membros da sociedade civil Marcia Boiko - das artes plásticas, Selma Fialkowski do artesanato, Anderson Bugenski da música e Samantha Travinski das artes plásticas. A Secretária Maria Margarete iniciou a reunião destacando a importância da presença de todos os presentes, informou que desde o último sábado, dia vinte e cinco, estava disponível através da plataforma *google forms* questionário tratando do mesmo assunto que até o momento da lavratura desta ata já consta com a participação de vinte pessoas. Com isso, o maior número de pessoas poderia participar. Na sequência a Secretária apresentou os eixos e sub eixos que servem como norteadores da construção do PAAR. Os membros da sociedade civil fizeram as seguintes escolhas: No eixo Fomento Cultural, indicaram os sub eixos três. Realização de programas, projetos e ações visando o fomento para o público infantil e juvenil e sub eixo doze. Premiação para saberes e trajetórias. No eixo Obras e Reformas indicaram o subeixo hum. Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público. No eixo Implementar a Política Nacional Cultura Viva, indicaram os sub -eixos dois. Fomento às redes de Pontos de Cultura e subeixo três. Manutenção, modernização e qualificação de espaços físicos. Não havendo mais nada a tratar a

Secretária encerrou a escuta e eu, Wagner Nascimento de Souza, lavrei esta ata que, depois de lida, deverá ser assinada por todos.

MARIA MARGARETE SZINVELSKI PATRÍCIA DE PAULA
Secretária de Cultura e Turismo Assessora de Cultura e Turismo

WAGNER NASCIMENTO DE SOUZA MARCIA BOIKO
Auxiliar Administrativo Sociedade Civil

SELMA FIALKOWSKI ANDERSON BUGENSKI
Sociedade Civil Sociedade Civil

SAMANTHA TRAVINSKI
Sociedade Civil

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B42C31FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT

DECRETO Nº. 411/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, membro para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal abaixo elencado, como membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, nomeada através do Decreto Nº 121/2024, de 05/03/2024, a saber:

JOÃO MARCOS DA SILVA SENA, em substituição à Marlene Ferreira Neves

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (29/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8728FA19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412/2024 - NOMEIA, INCLUI E EXCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO AS ENDEMIAS E EPIDEMIAS

DECRETO Nº 412/2024

Súmula: Nomeia, inclui e exclui integrantes da **Comissão Municipal Permanente de Enfrentamento as Endemias e Epidemias** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **Comissão Municipal Permanente de Enfrentamento as Endemias e Epidemias**, nomeada através do Decreto Nº 264/2023, de 06/07/2023, a saber:

GERALDA DE SOUZA – Pastoral da Saúde
MARLENE FERREIRA NEVES – Vigilância em Saúde (Epidemiologia), em substituição à Mariana Cavalcanti Endo

Art. 2º - Ficam excluídas as pessoas abaixo relacionadas da composição da a **Comissão Municipal Permanente de Enfrentamento as Endemias e Epidemias**, nomeada através do Decreto Nº 264/2023, de 06/07/2023, a saber:

JOÃO CARLOS FALCÃO DE ALMEIDA - Paróquia Bom Pastor
OLÍMPIA DA SILVA – Paróquia Bom Pastor (suplente)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (29/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3D2263CB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2024

Município: Município de Mandaguari.

OSC: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI – AAPIM

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2024 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 29 de julho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:27A64906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2024 - EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 413/2024

Súmula: Exclui membro integrante do **Conselho Municipal de Educação**, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a pessoa abaixo relacionada do **Conselho Municipal de Educação**, nomeado através do Decreto nº 221/2024, de 23/04/2024, a saber:

- FATIMA JOSÉ BELLI MUNHOZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (29/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5353242A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414/2024 - EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN

DECRETO Nº. 414/2024

Súmula: Exclui membro integrante do **Conselho de Curadores da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN**, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a pessoa abaixo relacionada do Conselho de Curadores da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, nomeado através do Decreto nº 009/2024, de 05/01/2024, a saber:

- FATIMA JOSÉ BELLI MUNHOZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (29/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0675A1AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415/2024 - CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE- CASSAÚDE

DECRETO Nº. 415/2024

Súmula: Constitui a Comissão de Avaliação de Serviços em Saúde-CASSAÚDE, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais previstas nos Art. 89, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 84, inciso IV da Constituição Federal da República

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Avaliação dos Serviços em Saúde – CASSAÚDE**, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, informativo, consultivo e fiscal dos serviços em saúde que compõem a rede de atenção em saúde (RAS) que constituem o sistema SUS do município de Mandaguari, tanto a nível interno, quanto a nível suplementar.

Art. 2º A **CASSAÚDE** será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari e será composta, nos termos de seu regimento interno, por:

- Uma **MESA DIRETIVA,** sendo assim constituída:
Coordenador
Vice-coordenador
Primeiro Secretário
Segundo secretário

– Um corpo de **MEMBROS CONSTITUTIVOS** assim constituído:

a) Representantes do Conselho Municipal de Saúde
b) Representantes das Organizações da Sociedade Civil
c) Servidores vinculados à Procuradoria Jurídica Municipal
d) Servidores vinculados a Ouvidoria Municipal
e) Gestão do Fundo Municipal de Saúde, tendo como representantes da rede municipal de saúde de Mandaguari as respectivas áreas:
Setor da Assistência Médica de Urgência;
Setor de Atenção Básica em Saúde;
Setor de Atenção Especializada em Saúde;
Setor de Assistência Farmacêutica/CAF;
Setor de Vigilância em Saúde;
Setor de Imunologia;
Setor de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria
Setor de Gestão em Saúde

– Um corpo de **MEMBROS FACULTATIVOS** assim constituído:

Representantes da 15ª Regional de Saúde, devendo ser indicados técnicos envolvidos com os serviços de controle e avaliação;
b) Representantes das Instituições contratadas/contratualizadas.

Art. 3º O mandato da mesa diretiva terá como duração o prazo de 01 (um) ano a contar da data da eleição registrada em ata, podendo ocorrer 01 (uma) recondução apenas por igual período, determinada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O mandato de duração da representatividade enquanto membro da **CASSAÚDE** terá o prazo de até 04 (quatro) anos a contar da data da publicação do Decreto Municipal específico a este fim, podendo ser reconduzido por ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 5º A título de quórum deliberativo, será considerada a presença dos membros **CONSTITUTIVOS** e **FACULTATIVOS** no momento da realização da reunião, conforme disciplina o regimento interno da comissão;

Art. 6º Os membros **CONSTITUTIVOS** terão direito a voz e voto para pagamento.
Parágrafo único. Os representantes do setor de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria, devido a sua natureza regulatória, não possuem direito a voto e nem de participação na mesa diretiva da CASSAÚDE, sendo dotados apenas de VOZ no espaço das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão.

Art. 7º Os membros **FACULTATIVOS** terão direito **à voz e voto** na CASSAÚDE, apenas no que versa sobre a sua respectiva relação jurídica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Mandaguari, definida em documento contratual vigente.

Art. 8º Os Membros **FACULTATIVOS** somente estão obrigados a participar das reuniões, nas quais sejam convocados previamente, pela mesa diretora da CASSAÚDE, manifestando-se apenas sobre a sua respectiva relação jurídica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Mandaguari;

Art. 9º Os Membros **FACULTATIVOS** são obrigados a proceder com a assinatura dos pareceres exarados pela CASSAÚDE, que sejam respectivos à sua relação jurídica firmada junto ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo MÁXIMO de até 01 (um) dia útil subsequente à realização da reunião de onde se deliberou o respectivo parecer.

Art. 10. Não será vedada a participação de cidadãos na condição de **OUVINTES** na rotina de realizações de reuniões ordinárias e extraordinárias da **CASSAÚDE,** desde que, manifestem previamente seu interesse em participar da reunião, junto a mesa diretiva, de modo a possibilitar a organização do espaço de reunião, sendo **VEDADO** o direito à manifestação para aprovação dos pagamentos, possuindo o ouvinte apenas direito à **VOZ**.

Art. 11. A CASSAÚDE convocará, sempre que necessário, os servidores destacados como fiscais dos contratos que geram relação jurídica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Mandaguari, dos representantes descritos na alínea b) do inciso II, do Art. 1º, tendo estes o direito **à voz**, no espaço das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão;

Art. 12. A **CASSAÚDE** tem como competências:
– O monitoramento e avaliação dos serviços complementares em saúde credenciados/Contratualizados ao Fundo Municipal de Saúde, podendo ser realizado visitas institucionais, desde que previamente aprovada pela mesa diretiva.
– Avaliação do cumprimento das metas quantitativas e/ou qualitativas e físico-financeiras dos termos pactuados com os prestadores de serviço em saúde;
- A Articulação junto aos servidores destacados como fiscais de contratos correlatos aos contratos que geram relação jurídica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Mandaguari;

Art. 13. Para sistematização das visitas institucionais junto aos serviços em saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, será elaborado um roteiro estruturado com vistas a oportunizar o devido teor de fiscalização necessário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial 086/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2815A6F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416/2024 - INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE – CASSAÚDE

DECRETO Nº. 416/2024

Súmula: Institui o Regimento Interno da Comissão de Avaliação dos Serviços em Saúde – CASSAÚDE e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais previstas nos Art. 89, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 84, inciso IV da Constituição Federal da República

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regimento interno a ser utilizado pela **Comissão de Avaliação dos Serviços em Saúde**–**CASSAÚDE**, o qual estipulará a metodologia de trabalho a ser seguida pela comissão, bem como, determinar as regras específicas para melhor realização das reuniões da comissão enquanto espaço legítimo de deliberação.

Art. 2º A CASSAÚDE, é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, informativo, consultivo e fiscal dos serviços em saúde da rede de atenção em saúde (RAS) que compõem o escopo do sistema único de saúde (SUS) do município de Mandaguari, tanto a nível interno, quanto a nível suplementar. Será regida pelas normas apresentadas no presente regimento interno.

Parágrafo único: As normas propostas pelo presente Regimento Interno aplicam-se a todos os membros que compõem a **CASSAÚDE**, devendo, portanto, serem obedecidas, mesmo que de forma tácita, por todos os presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º Compete a **CASSAÚDE**:
I – O monitoramento e avaliação dos serviços complementares em saúde credenciados/Contratualizados ao Fundo Municipal de Saúde, podendo ser realizado visitas institucionais, desde que previamente aprovadas pela mesa diretiva.
II – Avaliação do cumprimento das metas quantitativas e/ou qualitativas e físico-financeiras dos termos pactuados com os prestadores de serviço em saúde;
II - A Articulação junto aos servidores destacados como fiscais de contratos correlatos aos contratos que geram relação jurídica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Mandaguari;

Art. 4º A CASSAÚDE será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari e será composta, nos termos de seu regimento interno, por:
I - Uma **MESA DIRETIVA**, sendo assim constituída:
a) Coordenador
b) Vice-coordenador
c) Primeiro Secretário
d) Segundo secretário

II - Um corpo de **MEMBROS CONSTITUTIVOS** assim constituído:
a) Representantes do Conselho Municipal de Saúde
b) Representantes das Organizações da Sociedade Civil
c) Servidores vinculados à Procuradoria Jurídica Municipal
d) Servidores vinculados a Ouvidoria Municipal
e) Gestão do Fundo Municipal de Saúde, tendo como representantes da rede municipal de saúde de Mandaguari as respectivas áreas:
Setor da Assistência Médica de Urgência;
Setor de Atenção Básica em Saúde;
Setor de Atenção Especializada em Saúde
Setor de Assistência Farmacêutica/CAF;
Setor de Vigilância em Saúde;
Setor de Imunologia;
Setor de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria;
Setor de Gestão em Saúde;

III Um corpo de **MEMBROS FACULTATIVOS** assim constituído:
a) Representantes da 15ª Regional de Saúde, devendo ser indicados técnicos envolvidos com os serviços de controle e avaliação;
b) Representantes das Instituições contratadas/contratualizadas.

Art. 5º Compete ao Coordenador da **CASSAÚDE:**
Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
Articular junto aos demais profissionais que compõem a rede municipal de saúde e que podem contribuir para o desenvolvimento dos objetivos gerais prepostos no Art. 3º deste Regimento;
Representar e defender as deliberações advindas das reuniões deliberativas da **CASSAÚDE,** seja nos demais espaços de deliberação e reuniões que seja porventura convocado;
Assinar documentos, ofícios, despachos, deliberações e demais expedientes produzidos pela comissão.
Zelar pela continuidade das Reuniões.
Convocar os membros da Comissão para reuniões extraordinárias;
Analisar e aprovar ou não as reuniões extraordinárias solicitadas pelos membros desta Comissão.

Art. 6º Compete ao Vice-coordenador da **CASSAÚDE:**
Auxiliar e representar o Coordenador, quando necessário, em todas as questões administrativas pertinentes ao desenvolvimento das atividades da **CASSAÚDE**;
Na ausência do coordenador, representar e defender as deliberações advindas das reuniões deliberativas da **CASSAÚDE,** seja nos demais espaços de deliberação e reuniões que seja porventura convocado;
Na ausência do Coordenador, assinar documentos, ofícios, despachos, deliberações e demais expedientes produzidos pela comissão.

Art. 7º Compete ao Primeiro Secretário:

Lavrar atas, deliberações e demais expedientes advindos das reuniões ordinárias e extraordinárias juntamente com o Coordenador;
Demais questões de cunho Burocrático.

Art. 8º Compete ao Segundo Secretário:
Auxiliar e representar o Primeiro Secretário, quando necessário, em todas as questões administrativas pertinentes ao desenvolvimento das atividades da CASSAÚDE;
Lavrar atas, deliberações e demais expedientes advindos das reuniões ordinárias e extraordinárias juntamente com o Coordenador quando da ausência do Primeiro secretário;
Demais questões de cunho Burocrático.

Art. 9º O mandato da mesa diretiva terá como duração o prazo de 01 (um) ano a contar da data da eleição registrada em ata, podendo ocorrer 01 (uma) recondução apenas por igual período, determinada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. O corpo de membros representativos da CASSAÚDE deverá ser composto, observando o princípio da representatividade, tendo respectivamente (01) um Titular e (01) um suplente dos segmentos descritos no Art.2º do Decreto que a constituiu.

Art. 11. Compete aos Membros Representantes CONSTITUTIVOS:
Participar com Assiduidade e Responsabilidade das reuniões Ordinárias e Extraordinárias quando convocados;
Justificar previamente a coordenação daCASSAÚDE, sobre sua ausência, devendo convocar imediatamente seu suplente para comparecer;
Quando da impossibilidade de comparecimento do membro titular e de seu suplente, desde que previamente justificado, a obrigação de proceder com a assinatura dos pareceres em até um (01) dia útil após a realização da reunião;
Obrigação de manter a questão ética dos casos discutidos, através do sigilo, sob pena de responsabilização civil e penal, bem como incorrer em infração à Lei n º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD
Solicitar reunião extraordinária quando tratar-se de demanda emergencial devidamente justificada, nos termos do Art.17;
Encaminhar ao primeiro ou segundo secretário, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, relatórios escritos que constem fatos ou demais pontos de pauta para o espaço de discussão da Comissão.
Participar ativamente das atividades deliberadas no seio das reuniões ordinárias e extraordinárias, representando a CASSAÚDE nas visitas institucionais, comissões temáticas, grupos de trabalho e demais espaços que venham a ser delegados para participar;

Art. 12. Compete aos Membros Representantes FACULTATIVOS:
Participar com Assiduidade e Responsabilidade das reuniões Ordinárias e Extraordinárias, representando sua respectiva relação jurídica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Mandaguari, definida em documento contratual vigente.
Justificar previamente a coordenação da CASSAÚDE, sobre sua ausência, devendo convocar imediatamente seu suplente, devendo ter ciência da obrigação em proceder com a assinatura dos pareceres em até um (01) dia útil após a realização da reunião;
Obrigação de manter a questão ética dos casos discutidos, através do sigilo, sob pena de responsabilização civil e penal, bem como incorrer em infração à Lei n º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Encaminhar ao primeiro ou segundo secretário, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, relatórios escritos que constem fatos ou demais pontos de pauta para o espaço de discussão da Comissão.
Representar, quando pertinente, sua respectiva relação jurídica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Mandaguari, definida em documento contratual vigente, nas visitas institucionais, comissões temáticas, grupos de trabalho e demais espaços organizados pela comissão.

Art. 12. O mandato de duração da representatividade enquanto membro da CASSAÚDE terá o prazo de até 04 (quatro) anos nos moldes do Parágrafo segundo do Art. 4º do Decreto que a constituiu.

Art. 13. A composição do corpo constitutivo dos cargos representativos dos departamentos da política pública de saúde, dar-se-á por meio de indicação, via ofício direcionado à mesa diretora, via gestor da Secretaria Municipal de Saúde em exercício, e, pelo respectivo diretor dos demais setores nominados, cuja homologação se dará via decreto público municipal.

Art. 14. A indicação para os cargos de composição da mesa diretora (Coordenador, Vice-Coordenador, Primeiro e segundos secretários) realizar-se-á no espaço de reunião ordinária destacada a este fim e a decisão deverá ser apreciada pelo Chefe do Poder Executivo municipal, o qual, a homologará ou não, via ofício.
Parágrafo único. Ocorrendo a reprovação pelo Chefe do Poder executivo, será convocada reunião extraordinária para execução de novo processo de indicação.

Art. 15. A CASSAÚDE, possui como instâncias de deliberação:
I - Reuniões Ordinárias;
II – Extraordinárias.

Art. 16. As reuniões de caráter ORDINÁRIO da CASSAÚDE acontecerão de forma mensal, preferencialmente no penúltimo dia útil de cada mês, em horário e local previamente informados pela coordenação e possuem, por excelência, cunho DELIBERATIVO, observando-se o quórum mínimo preposto no Art.18.
§1º Os membros faltosos deverão justificar sua ausência em tempo hábil de convocação de seus respectivos suplentes, sendo esta responsabilidade do próprio titular, nos termos do Art. 22 do presente regimento.
§2º Poderão ocorrer alterações quanto à data, horário e local das reuniões ordinárias, mediante fatos supervenientes que impossibilitem o cumprimento da regra preposta no caput, as quais serão devidamente informadas a todos os membros, com antecedência mínima que possibilite a organização.
§3º Os meios oficiais de comunicação dos horários e locais da reunião serão, por excelência, os meios eletrônicos de comunicação disponíveis, e via ofício, quando necessário.

Art. 17. As reuniões de caráter extraordinário poderão ser convocadas mediante solicitação via ofício, direcionada ao coordenador da CASSAÚDE, assinada por no mínimo, dois membros CONSTITUTIVOS que compõem a comissão.
§1º A mesa diretiva da CASSAÚDE poderá agendar, a qualquer tempo, reuniões extraordinárias, analisando a conveniência e oportunidade visando ao atendimento do interesse público.
§2º Em se tratando de matérias pontuais que não exigem uma análise apurada, poderá a CASSAÚDE optar pelo recurso de reuniões/deliberações à distância, via meios eletrônicos, como forma de agilizar o bom andamento de decisões, evitando-se assim, a necessidade de deslocamento dos membros como um todo, devendo-se observar o disposto no Art.19.

Art. 18. As reuniões ORDINÁRIAS e EXTRAORDINÁRIAS terão legitimidade DELIBERATIVA quando tiverem quórum mínimo de titularidade de 50% mais 1 (um), não havendo constatação desta proporcionalidade, a reunião será cancelada e a data subsequente decidida neste mesmo momento.

Art. 19. As reuniões, tanto em caráter ordinário, quanto extraordinário, de cunho deliberativo deverão seguir o seguinte protocolo:
I- Logo no início de cada Reunião, será colocada em votação para aprovação a ata da reunião deliberativa anterior, a qual deverá ser encaminhada, via meios eletrônicos, aos membros que compõem a CASSAÚDE, com antecedência mínima de (2) dois dias úteis anteriores a data da reunião subsequente, prosseguida da leitura da pauta do dia e demais expedientes recebidos e enviados.
II –A presença será registrada em lista oficial assinada por todos os membros e/ou lista de presença online, quando da realização de reunião virtual;
III O Registro das deliberações da comissão serão despachados via ofício em nome da CASSAÚDE;
IV - Os pareceres pertinentes a aprovação dos pagamentos dos prestadores de serviços serão registrados de forma individual, e

assinados por todos os membros CONSTITUTIVOS da comissão, presentes na reunião e FACULTATIVOS, estes últimos conforme sua relação com o contrato a ser avaliado.
V- Em casos de impasses, as propostas até então apresentadas serão colocadas imediatamente em pauta e serão resolvidas por meio de votação simples.
VI - Em casos de empate, será decidido por meio de votação da maioria simples entre Coordenador, Vice-Coordenador e Primeiro Secretário, sendo este último substituído pelo Segundo Secretário, quando de sua ausência.

§1º Em situações de calamidade pública, Estado de emergência em saúde, e/ou cenários de pandemia, será permitida a realização de reuniões ordinárias e extra-ordinárias em formato virtual, por meio de plataformas a distância, visando a segurança dos membros que compõem a CASSAÚDE.
§2º O membro que desejar incluir temas deverá se manifestar, solicitando que sua demanda seja incluída, tendo consciência de que esta será considerada como último ponto de discussão.
§3º A CASSAÚDE poderá convidar órgãos, entidades e profissionais de qualquer área, com a finalidade de subsidiarem as discussões instrumentalizar os membros para as decisões necessárias.
§4º Os órgãos, entidades e profissionais convidados manifestar-se-ão única e exclusivamente no processo de discussão sobre o tema ou assunto que para tal foram convidados a esclarecer, tendo direito à voz e não a voto.

Art. 20. Para melhor desempenho de suas atividades, a CASSAÚDE instalará Comissões Temáticas, as quais obrigatoriamente, deverão ser constituídas por no mínimo 03 membros CONSTITUTIVOS.

Art. 21. A essência das Comissões Temáticas será o assessoramento da CASSAÚDE, tendo seus objetivos, competência, composição e prazo de duração estabelecida em reunião ordinária.

Art. 22. Para melhor organização e andamento dos trabalhos, cada Comissão deverá designar, dentre os seus integrantes, as funções de coordenador, relator e secretário.
I - O Coordenador terá a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes;
II - O Relator fará a exposição das conclusões e sugestões no espaço da reunião ordinária da CASSAÚDE;
III - O Secretário auxiliará o Coordenador na condução dos trabalhos nos aspectos administrativos, responsabilizando-se pelo registro das atividades.

Art 23. As Comissões Temáticas poderão contar com integrantes não conselheiros, como técnicos convidados e obrigatoriamente, deverão ser convocados os servidores designados como fiscais de contrato do serviço avaliado, para fins de ofertar o devido teor de fiscalização as atividades desempenhadas.

Art. 24. As comissões temáticas, que tiverem por finalidade, a realização de avaliação da qualidade do serviço, desenvolvido *in locu* pelos prestadores de serviços em saúde contratualizados, deverão desenvolver roteiros de visitas intitucionais, cujos critérios avaliativos deverão estar em consonância com as cláusulas contratuais obrigacionais assumidas pelo prestador específico no respectivo intrumento contratual em vigência, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 25. Finalizados os trabalhos avaliativos, deverá a comissão temática elaborar parecer final conclusivo, tendo por base as evidências levantadas durante o desenvolvimento das atividades e roteiros aplicados, apontando o nível de eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados pelos contratados, devendo o fiscal de contratos respectivo assinar conjuntamente o parecer.

Art. 26. As observações, pareceres e conclusões serão devidamente apresentadas pelo relator da comissão temática em reunião ordinária da comissão voltada a este fim, onde serão exaradas as deliberações e encaminhamentos necessários.

Art. 27. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos por meio de reunião deliberativa entre os membros e a coordenação.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N º 087/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EFF0A4DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 325/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 325/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
94	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	70

Mandaguari, 30 de julho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3197CA45

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 326/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 326/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16	LUCINEIA ALVES SOARES BRAGA	47

Mandaguari, 30 de julho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:95ECC37E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: C.B. SIGUELER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.331.592/0001-00, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 1913, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER, inscrito no CPF sob o nº. 761.077.289-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, ABRANGENDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 401.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER
C.B. Sigueler

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:370EF13B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA P ME/EPP/MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRITA CORRIDA, USINADA E MISTURA DE AGREGADOS, INCLUSIVE TRANSPORTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F86D5FAB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PANETONES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 16/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B3847F61

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RM -1C.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A4C425C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Aviso de Pregão Eletrônico nº 04/2024
Processo Administrativo nº 19/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, com sede na Travessa Padre Franscisco Bierman, 10, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-072, realizará Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 01/2024 e demais normas aplicáveis.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 3626-2298.

Objeto do Pregão Eletrônico: Aquisição de computadores, equipamentos de audiovisual e informática.
Valor máximo: R$ 108.715,74 (cento e oito mil setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)
Data da sessão: 26 de agosto de 2024, às 10h.
UASG: 930228
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1)
Critério de julgamento: menor preço por item

Mandirituba, 30 de julho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6EE22AF4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Aviso de Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo Administrativo nº 29/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, com sede na Travessa Padre Franscisco Bierman, 10, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-072, realizará Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 01/2024 e demais normas aplicáveis.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 3626-2298.

Objeto do Pregão Eletrônico: Registro de preços de eventual aquisição de materiais de copa e cozinha (Café, Leite, Copo Descartável e Gás de Cozinha).
Valor máximo: R$ 6.816,10 (seis mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos)
Data da sessão: 19 de agosto de 2024, às 10h.
UASG: 930228
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1)
Critério de julgamento: menor preço por item

Mandirituba, 30 de julho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:094CADCC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Aviso de Pregão Eletrônico nº 06/2024
Processo Administrativo nº 30/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, com sede na Travessa Padre Franscisco Bierman, 10, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-072, realizará Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 01/2024 e demais normas aplicáveis.

O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 3626-2298.

Objeto do Pregão Eletrônico: Registro de preços de eventual aquisição de materiais de limpeza.
Valor máximo: R$ 5.617,98 (cinco mil seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)
Data da sessão: 20 de agosto de 2024, às 10h.
UASG: 930228
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITU BA&status=recebendo_proposta&pagina=1)
Critério de julgamento: menor preço por item

Mandirituba, 30 de julho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DD0C1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

EDITAL Nº 01/2024

A Comissão de Concurso Interno da Guarda Municipal de Mandirituba, constituída através da Portaria nº 304/2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Tornar público o **Resultado Definitivo** da prova objetiva do Concurso de Evolução Hierárquica da Guarda Municipal de Mandirituba, **tendo em vista que não houve a interposição de recursos** – Edital nº 01/2024, a saber:

CANDIDATO	NOTA
Alessio Augusto Pereira da Luz	10,00
Amarildo José Gonçalves	9,00
Edilson Gonçalves	8,00
Edson Leandro Santos	7,00
Edson Luis Biscaia de Chaves	10,00
Flávio Henrique Gelenski	10,00
Isorete Teresinha Salesbran	10,00
João Edigar Zanão	8,00
Joelcio Ferreira Camargo	Ausente
Luiz Pires Batista	10,00
Maria Aparecida de Oliveira	10,00
Ronald Wachowicz Neo São Marcos	9,00
Simone Pelentir da Luz	6,00
Valdecir da Silva	8,00

Mandirituba, 30 de julho de 2024

CARLOS RONKOSKI PEDROSO
Membro

DÉBORA CAVAGNOLLI
Membro

ESELAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO RAMOS
Membro

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:3474C799

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - REPUBLICAÇÃO

O Município de Mandirituba, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil José Buher, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações n° 02 e 03/2018 CP/CEE/PR, que versam sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 301/2024 – NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil José Buher, do município de Mandirituba com a oferta de Creche (04 meses a 03 anos)

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil José Buher, por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do ano letivo de 2024.

Mandirituba, 05/07/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA05DB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - REPUBLICAÇÃO

O Município de Mandirituba, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil José Buher, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações n° 02 e 03/2018 CP/CEE/PR, que versam sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 307/2024 – NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil José Buher, do município de Mandirituba com a oferta de Creche (04 meses a 03 anos)

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do ano letivo de 2024.

Mandirituba, 05/07/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5246A671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 66 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água conforme projeto, conforme processo de Concorrência nº 7/2024.
CONTRATADO: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ: 26.274.828/0001-21
VALOR CONTRATADO: 308.977,55 (Trezentos e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024.
RECURSOS: Próprios e Oriundos de Transferências Voluntárias Convenio nº 4114351/2023 (Caixa / Itaipu Binacional Programa Itaipu Mais Energia).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme medições e liberação dos recursos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses após emissão de ordem de serviços**.**
Manfrinópolis, 30/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:8F84A791

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 65 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços hospitalares abrangendo o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), conforme processo de Processo inexigibilidade nº 11/2024.
CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA. CNPJ: 77.812.519/0001-07
VALOR CONTRATADO: 181.098,72 (Cento e Oitenta e Um Mil e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:483501B3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 26/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 26/2024 referente à **Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FARMACIA SCHERER LTDA					
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço total
1	1	Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme prescrição médica e requisição / autorização da Secretaria Municipal de Saúde.	LOTE	1,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 26/2024 datada de 29/07/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:39A81829

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 67 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2024.
CONTRATADO: FARMACIA SCHERER LTDA. CNPJ: 12.323.087/0001-17
VALOR CONTRATADO: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 após emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 30/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:8EE58AEE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 15-2024

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - COM DISPUTA 15/2024
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **07/08/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024 do tipo: Menor Preço **Por lote**
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para limpeza de placas solares de usinas de propriedade da Municipalidade
COM DISPUTA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **07/08/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **07/08/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **07/08/2024,** às **08:30 horas**
EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAL E REGIONAL: SIM

outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:4392A2B4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 08-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 8/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **20/08/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Concorrência** Nº 8/2024 do tipo **"**menor preço global**"** em "regime de empreitada integral", Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para prestar adequações na Escola Eça de Queiroz., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **20/08/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **20/08/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **20/08/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 30/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2F915D72

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISTRATO DE CONTRATO 100-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção de ar condicionado em veículos e maquinas multimarcas que compõe a frota municipal incluindo fornecimento de peças e mão de obra**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 53/2022 e Contrato Nº 100/2022.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: GAGLIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
A DISTRATANTE e o DISTRATADO resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Manfrinópolis, em 30/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:086D291D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

OBJETO: Contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para contemplar a demanda da UBS NIS II localizada na rua Ivaí, N° 389, e a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731 no município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 31 de julho de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefones: (44) 3430-0300- 3430-0301 - 3430-0302
e-mail: marilenalicita@gmail.com, pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 31 DE JULHO DE 2024, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:982D3304

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGIMENTO INTERNO NSP

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Unidade Básica de Saúde Dr. Francklin Leonardo Oporto Juarez – NIS II Marilena, tem a missão de proteger a saúde da população e garantir a excelência em saúde por meio do controle dos riscos sanitários decorrentes de produtos, serviços, meio ambiente e processos de trabalho.

Art. 2º O NSP observa as seguintes normas de implantação, implementação e funcionamento:
I – Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
II – Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
III – Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras Providências.
IV – Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente. V – Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
VIII– Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2019 - Orientações gerais para a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.

CAPÍTULO II
NATUREZA E FINALIDADE

Art.3º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é um setor multidisciplinar o qual possui caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e educativo, criado para garantir a segurança do paciente na instituição.

Art. 4º O NSP tem por finalidade assessorar a diretoria estabelecendo diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura ambulatorial voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais da Unidade Básica de Saúde.

CAPÍTULO III
DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS

Art. 5º São princípios do NSP:
I. A garantia de proteção da identificação dos pacientes, profissionais e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
II. A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
III. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
IV. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
V. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
VI. A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente;
VII. Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
VIII. Desenvolver ações para a integração e articulação multiprofissional no serviço de saúde.

Art.6º Compete ao NSP:
I. Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
II. Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor;
III. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
IV. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
V. Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado;
VI. Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VII. Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VIII. Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
IX. Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA e monitorar os respectivos indicadores;
X. Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
XII. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente;
XIII. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente (alertas, informações aos novos residentes, acadêmicos e profissionais, bem como aos pacientes/familiares);
XIV. Promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;
XV. Elaborar proposta de metas e indicadores;
XVI. Elaborar plano de pesquisa sobre segurança do paciente para desenvolvimento da instituição, em parceria com a Gerência de Ensino e Pesquisa ou equivalente (no caso de hospital escola);

Art.7º Compete a Diretoria geral quanto ao NSP:
I. Apoiar a implantação e a manutenção do núcleo de segurança do paciente;
II. Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do plano de segurança do paciente em serviços de saúde;
III. Disponibilizar recursos humanos, área física adequada, equipamentos, insumos e serviços de apoio para o desenvolvimento pleno das atividades do NSP;
IV. Para o funcionamento sistemático e contínuo do NSP, a diretoria deverá disponibilizar e solicitar o profissional responsável pelo NSP para participar nas instâncias deliberativas da Unidade Básica de Saúde – UBS.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art.8º O NSP será composto por representantes, titulares e suplentes, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela Diretoria, seguindo as Diretrizes do Serviço de Qualidade ambulatorial que determina que o NSP deva ser composto, minimamente, por:
I. Um representante da Diretoria;
II. Um médico representante da categoria Médica;
III. Um enfermeiro representante da categoria de Enfermagem;
IV. Um farmacêutico representante da categoria de Farmácia;
V. Um representante do Setor de Gestão da Qualidade;
VI. Um representante da área Administrativa;
VII. Um secretário, de preferência ligado ao Setor de Gestão da Qualidade.

Parágrafo único. Os membros componentes do NSP devem ter carga horária total de trabalho destinada a exercer funções relacionadas ao NSP, sendo, portanto, exclusivo para o exercício das atividades desta comissão (Se possível carga horária exclusiva, conforme realidade de cada serviço).

Art.9º Os membros do NSP poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pela Diretoria, mediante ato formal motivado, nas seguintes situações:

I. Por iniciativa própria.
II.Por provocação escrita, devidamente fundamentada, apresentada pelo Responsável Técnico.
III. A pedido do membro interessado, mediante requerimento escrito com justificativa.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10 Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:
I. Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
II. Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
III. Proteção à identidade do notificador;

IV. Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
V. Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.

Art.11 As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Parágrafo único. Os membros do Núcleo não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Coordenador do Núcleo o encaminhamento de assuntos a serem publicizados para apreciação da Diretoria.

Art. 12 As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:
I. Coordenar as discussões;
II. Produzir e expedir documentos;
III. Distribuir tarefas;
IV. Conduzir os trabalhos; e
V. Coordenar o apoio administrativo.

Art. 13 O Secretário e o seu Substituto terão as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do NSP.

CAPÍTULO VI
DO MANDATO

Art. 14 O mandato dos membros do NSP terá a duração de **02** anos, podendo ser reconduzidos.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 O NSP deverá se reunir mensalmente, ou seja, a cada 30 dias, em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Coordenador ou pelo Diretor da Unidade Básica de Saúde.

Art. 16 As reuniões do NSP são agendadas trimestralmente, via cronograma, com local e horário estabelecidos e encaminhados aos membros por e-mail para apreciação. Na semana que antecede a reunião, o coordenador envia um e-mail/lembrete com a pauta a ser discutida.
Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 17 A composição mínima das reuniões é a presença de maioria simples dos membros do NSP.

Art. 18 O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado do NSP.

Art. 19 As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 20 As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.
§ 1º - As votações serão registradasem ata.
§ 2º - As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.
§ 3º - Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NSP.

CAPÍTULO IX
DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art. 21 - O apoio administrativo ao NSP será realizado pelo secretário do setor de qualidade e na ausência destepoderá ser assessorado por um dos representantes.

Art. 22 - São consideradas atividades administrativas:
I. Prestar subsídios e informações relacionadas as atividades do NSP;
II. Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos, correspondências e a agenda do NSP;
III. Realizar o agendamento, a preparação e a expedição das convocações para as reuniões e o provimento do apoio logístico para as mesmas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Este regulamento poderá sofrer alterações no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de reunião pelo núcleo para isto convocada com a presença do(a) Diretor(a).

Art. 25 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

ANEXO – Conceitos Básicos e Definições adotadas:

I. Boas práticas de funcionamento do serviço de saúde: componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados;
II. Circunstância Notificável: Incidente com potencial dano ou lesão;
III. Cultura da segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde;
IV. Dano: Comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico;
V. Evento Adverso: Incidente que resulta em dano ao paciente;
VI. Farmacovigilância: conjunto de atividades de detecção, registro e avaliação das reações adversas, com o objetivo de determinar a incidência, gravidade e nexo de causalidade com os medicamentos, baseadas no estudo sistemático e multidisciplinar dos efeitos dos medicamentos;
VII. Hemovigilância: sistema de avaliação e alerta organizado com objetivo de coletar e avaliar informações sobre os efeitos indesejáveis e/ou inesperados da utilização de hemocomponentes, a fim de prevenir seu aparecimento ou recorrência;
VIII. Incidente: Evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente;
IX. Incidente sem lesão: Incidente que atingiu o paciente, mas não causou dano;
X. Near miss: Incidente que não atingiu o paciente;
XI. Never events: tipo de indicador de qualidade/segurança; apenas um caso é suficiente para identificar problema e abrir investigação/análise;
XII. Núcleo de segurança do paciente (NSP): instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente;
XIII. Plano de segurança do paciente em serviços de saúde: documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando à prevenção e a redução dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde;

XIV. Risco: Probabilidade de um incidente ocorrer;
XV. Segurança do paciente: reduzir a um mínimo aceitável, o risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde;
XVI. Tecnovigilância: compreende o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde (equipamentos, materiais, artigos médico-hospitalares, implantes, disponibilizados no mercado, com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam

a segurança sanitária do uso desses produtos, promoção e proteção da saúde da população.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
ELABORADO POR		

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
ELABORADO POR		

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:423C8538

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 148/2024

De 26 de Julho 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Amauri José Correia**,** matricula 186, referente ao período aquisitivo 2022/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE JULHO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B47EE92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 050/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **LIZANDREIA LIRMAN**, Portadora do RG n° 7.127.787-9, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo,férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2023 a 31/7/2024como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 19de agosto a 07 de setembrode 2024;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 29 de julho de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:4CC0B397

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 051/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o advogado desta Casa de Leis José Carlos Branco Junior, para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, criada através da Resolução 003/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 dejulho de 2024.

Matinhos, 30 de julho de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:325DB1F0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 052/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **FRANCIELI DA SILVA**, Portadora do CPFn° 040.622.799-32, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo,férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2023 a 31/7/2024 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 19 de agosto a 07 de setembro de 2024;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 30 de julho de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:CD0068F1

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
(Processo n.º 02/2024)

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM"**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 01/08/2024 até às 18:00h do dia 05/08/2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitação@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR MÁXIMO:

R$ 12.973,33 (doze mil novecentos e setenta reais e trinta e três centavos)

Os requisitos para contratação e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual é parte integrante deste edital.

Matinhos, 30 de julho de 2024.

Renata Beatriz Muller
Agente de Contratação

(TR) Termo de Referência - Processo de Compra n.º 2/2024

• FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021- "Lei de Licitação e Contratos Administrativos". A contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum para uso do veículo oficial da Câmara Municipal (Nissan Versa), sendo este objeto uma necessidade para garantir o abastecimento em caráter contínuo e ininterrupto a fim de atender as demandas de mobilidade das atividades legislativas e administrativas tanto de vereadores quanto servidores em suas obrigações em diferentes localidades do município e fora dele. Em razão do valor previsto para a contratação e, com base no art. 75, II da NLL, e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação, sendo escolhida como empresa vencedora a que apresentar o menor valor e que atenda as exigências deste termo.

• ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E OU SERVIÇO

O presente Termo Referência, referente ao Processo de Compra nº 02/2024 tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Matinhos conforme quantidades e especificações aqui discriminadas:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM

• VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para a contratação da empresa que fornecerá gasolina é de R$ 12.973,33 (doze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), incluindo todos os custos e despesas incidentes, conforme estimativa baseada na quantidade estimada de 2.000 (dois mil litros), conforme demanda mensal.

• ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica:

3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.30.01.02	Gasolina

4.2. Os recursos para pagamento estão garantidos conforme a Lei Orçamentária Anual vigente e demais normativas aplicáveis.

• REQUESITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para participar deste processo, a interessada deverá apresentar:

I – proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quanto for o caso, e o preço unitário e total;
II – Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
III – Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;
IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
VI – Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista.

5.2. O fornecimento do objeto a ser contratado deverá ser efetuado através de bombas com equipamento medidor, situadas no município de Matinhos; mantendodurante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo.

5.3. O prazo de entrega será conforme a necessidade da contratante mediante autorização emitida pela CONTRATANTE.

5.4. O valor total da contratação, será de até R**$ 12.973,33 (doze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).**

5.5. A vigência da contratação inicia-se com a assinatura do respectivo contrato sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do seu extrato, produzindo efeitos por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

5.6. Não haverá qualquer reajuste de preço no prazo de 90 dias após a assinatura do CONTRATO, sendo tão somente admitida a revisão de preços após este prazo e dentro dos índices oficiais estabelecidos pelo Órgão Federal competente.

5.7. O pagamento dos serviços contratados seráefetuado a cada 30 (trinta) dias, conforme CONSUMO do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal com as requisições acumuladas do mês em questão, assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

5.8. A Câmara de Matinhos não estará obrigada a adquirir o quantitativo global a ser contratado,adquirindoo objeto de acordo com a sua necessidade.

5.9. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

Matinhos, 08 de julho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Serviços:

DAIANA RIBEIRO RAMOS
Membro

LIZANDREIA LIRMAN
Membro

MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS
Membro

RODRIGO DA COSTA SANTOS
Membro

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:FB7DF79C

CONCIDADE - MATINHOS
EDITAL CONVOCAÇAO 10/24 - COMISSAO REVISORA

Edital de Convocação nº09/2024

À COMISSÃO REVISORA DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS

A/C PRESIDENTE

Matinhos, 30 de julho de 2024

O Presidente do ConCidades-Matinhos, Maurício Piazzetta, com as atribuições que lhe são conferidas, vem por meio deste convocar a Comissão Revisora do Plano Diretor de Matinhos para a reunião que se realizará com a seguinte pauta:

1 – APROVAÇÃO DOS PRODUTOS P04, P06, P07, P08, P11, P12, P13 DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS DISPOSTO NOS LINKS ABAIXO

- https://prefmatinhos2-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/09119593945_matinhos_pr_gov_br/ErI64MHFNRREskbQxC2WsmkBWqOfPb9f46A2u8IX5NXX7Q?e=Z1DZTF

- https://gestaodecidades.drz.com.br/matinhos/

* Destacamos que somente o Produto 07 foi atualizado com novas proposições, permanecendo os outros produtos inalterados.

DATA: 16 de agosto de 2024 (sexta-feira)
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: Auditório do Paço Municipal (Prefeitura de Matinhos)
BAIRRO: Centro Cidade: Matinhos

Sem mais para o momento contamos com sua estimável presença

MAURICIO PIAZZETTA
Presidente
Concidades/matinhos

Contato: 41 99254 0676
Email: concidades.matinhos@gmail.com

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:65F9743E

CONCIDADE - MATINHOS
EDITAL DE CONVOCACAO 10/24

Edital de Convocação nº10/2024

Matinhos, 30 de julho de 2024

O Presidente do ConCidades-Matinhos, Maurício Piazzetta, com as atribuições que lhe são conferidas, vem por meio deste convocar os Conselheiros (as) do referido Conselho para a reunião ORDINÁRIA, que se realizará com a seguinte pauta:

1 – APROVAÇÃO DOS PRODUTOS P04, P06, P07, P08, P11, P12, P13 DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS DISPOSTO NOS LINKS ABAIXO

- https://prefmatinhos2-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/09119593945_matinhos_pr_gov_br/ErI64MHFNRREskbQxC2WsmkBWqOfPb9f46A2u8IX5NXX7Q?e=Z1DZTF

- https://gestaodecidades.drz.com.br/matinhos/

* Destacamos que somente o Produto 07 foi atualizado com novas proposições, permanecendo os outros produtos inalterados.

DATA: 19 de agosto de 2024 (segunda-feira)
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: Auditório do Paço Municipal (Prefeitura de Matinhos)
BAIRRO: Centro Cidade: Matinhos

Sem mais para o momento contamos com sua estimável presença

MAURICIO PIAZZETTA
Presidente
CONCIDADES/MATINHOS

Contato: 41 99254 0676
Email: concidades.matinhos@gmail.com

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:53F40CB8

GABINETE
DECRETO Nº 3092/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 7.660,00 (sete mil e seiscentos e sessenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 7.660,00 (sete mil e seiscentos e sessenta reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	2.660,00	01017
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	5.000,00	00107

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 7.660,00 (sete mil e seiscentos e sessenta reais) na fonte de recurso 01017.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de julho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9D649726

GABINETE
DECRETO Nº 3093/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 311.486,40 (trezentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 311.486,40 (trezentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.004.0013.0391.0108.2062	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	311.486,40	01063

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 311.486,40 (trezentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) na fonte de recurso 01063.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 25 de julho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:21905278

GABINETE
DECRETO Nº 3094, DE 25 DE JULHO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **LUIS FELIPE CANETTI,** inscrito no CPF sob o nº 057.013.389-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.445.690-0 SESP/PR, do cargo do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 61417/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2024, revogando o Decreto 280/2007 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7AEC176

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0242024

COMISSÃO TÉCNICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2024

A **COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS**, através de seu Presidente, a Senhora **CAROLINE OPPIDO**, **CONVOCA** através do presente edital, todos os membros nomeados em tal comissão, instituída pelo Decreto Municipal n° 3075/2024, para reunião que será realizada de forma PRESENCIAL, no **auditório do paço municipal,** às **14:00h** do dia **15 de agosto de 2024**, com a seguinte ordem do dia:

•Análise e aprovação das atualizações solicitadas, nos produtos 07, 08, 13 e 14.

• Produto 7 – Anteprojeto da Legislação

• Produto 8 – Resumo Executivo e Plano de Ação.

• Produto 13 – Minutas de Legislação.

• Produto 14 – Resumo Executivo e Plano de Ação

Todos os documentos entregues estão disponíveis para acesso na pasta compartilhada,e também já está publicamente para toda a população através do site : https://gestaodecidades.drz.com.br/matinhos/ Caso tenha dificuldades de acesso, solicitamos que envie um e-mail para caroline.oppido@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 30 de julho de 2024.

CAROLINE OPPIDO
PresidenTe da Comissão Técnica Municipal Para Revisão do Plano Diretor de Matinhos
Decreto 3.075/2024

Publicado por:
Caroline Oppido
Código Identificador:B7773570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CULTURA

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura. Estavam presentes na reunião a Sr.ª Ana Paula Leite Galvão de Souza, presidente do Conselho, Ana Paula Mazuquelli Santos, vice-presidente e os membros titulares: Wladimir Augusto Antiveri, Roseli Isabel de Oliveira Urbano, com sua suplente Fernanda de Castro Pereira Duarte, José Roberto Bueno, Maycon Henrique Vicente, Katia Andreia de Oliveira, Inês Camargo Tonin, Paulo Roberto Amaro e Adriano Marcio Pereira Rosa. A presidente, Srª Ana Paula Leite, iniciou a reunião agradecendo a todos por atenderem a convocação extraordinária, estando presentes neste momento muito importante para o setor de cultura do município, destacou então que a pauta será a definição de ações para a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo e da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Iniciou colocando as propostas já apresentadas

para análises e sugestões: A LPG tem como propostas: ARTIGO 6º, INCISO I – Documentário sobre o município, origem e desenvolvimento, Vídeoclip de artistas municipais – R$ 24.179,68; INCISO II – adquirir um datashow para a Casa da Cultura – R$ 5.526,91; INCISO III – Oficina de fotografia para a comunidade – 2.774,87; ARTIGO 8º - Festival de Música, R$ 13.157,8. Diante destas apresentações a senhora Roseli pediu a palavra e explicou que estas ações estão de acordo com as informações do Ministério da Cultura e das orientações da Secretaria Estadual de Cultura, através da nossa agente regional, considerando a realidade do município e os valores repassados para cada ação. Acreditamos que as ações citadas irão trazer um progresso e certo destaque nas realizações do nosso setor. Em seguida, a presidente retomou a palavra dizendo que as ações apresentadas são sugestões e estão ali para serem analisadas e aprovadas ou não por todo o Conselho. Deixou então livre para as manifestações sobre. A senhora Ana Paula Mazuquelli disse que concorda com as ações e que precisamos nos atentar as nossas obrigações legais, para não descumprirmos o proposto pelos órgãos superiores. As demais manifestações foram a favor das ações, o que definiu como aprovadas as sugestões propostas. Sobre a PNAB, a presidente apresentou a proposta de complementação para realização de show musical nas comemorações de aniversário do município, o valor total de R$ 38.211,73 . o senhor Wladimir pediu a palavra e reforçou que será como complementação, pois devido ao valor não suprir o planejado, haverá a disponibilização de recursos de outra fonte para esta realização, respeitando é claro, as recomendações legais existentes. A senhora presidente pediu que manifestassem suas opiniões sobre, não havendo manifestações contrárias, foi considerada como aprovada também. Nada mais havendo a acrescentar, a presidente deu por encerrada a reunião agradecendo novamente, então redigimos a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Miraselva, 24 de maio de 2024.

_____

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AE5C3106

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

Eu **Rogerio Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA SERTANEJA ANTONY & GABRIEL, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.953.522/0001-58.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Miraselva/PR, 30 de julho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:99426825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4257 DE 30 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 4257 DE 30 DE JULHO DE 2024

"Designa os membros componentes da Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, nos termos da Lei Municipal nº 814, de 12 de março de 2024."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 814, de 12 de março de 2024, que "*implementa a Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, institui o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Morretes - CMCTI, cria o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, bem como institui o Núcleo e o Centro de Inovação Tecnológica no Município de Morretes, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o art. 13 e artigos subsequentes da Lei Municipal nº 814, de 12 de março de 2024, que admitem a designação de empregados públicos para a integração no NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os membros componentes da Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, nos termos da Lei Municipal nº 814, de 12 de março de 2024.

Art. 2º. O NIT - Núcleo de Inovação Tecnológica será composta pelos seguintes empregados públicos municipais:

I – O Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, para atuar como Coordenador do NIT; e

II – O Sr. TiagoTischerCoelho, Superintendente de Agricultura Familiar, registrado na Matrícula Funcional nº 1706, para atuar como membro do NIT;

Parágrafo único. As atribuições inerentes às funções, vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura, não poderão ser prejudicadas em razão desta designação.

Art. 3º. A presente designação não terá reflexos remuneratórios, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 4º. A Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT deverá estabelecer as atividades específicas, por meio de um Cronograma para atendimento às demandas relativas à Gestão de Processos e à Inovação Tecnológica, nos termos do art. 14 e art. 18, ambos da Lei Municipal nº 814, de 12 de março de 2024.

Art.5º. Revoga-se a Portaria Municipal nº 3797, de 08 de abril de 2024.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6A9FA3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4254 DE 26 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 4254 DE 26 de JULHO DE 2024

Súmula: **Redução de Jornada de Trabalho e Remuneração**, Servidor **DIOGO DORNELLES BUENO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de 01/08/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a intenção manifestada voluntariamente pelo servidor municipal, conforme manifestado no Protocolo nº 4915/2024, a necessidade da redução de jornada de trabalho para atendimento de interesse pessoal do servidor;

CONSIDERANDO que a redução de jornada não influenciará em redução da prestação de serviço público e que haverá redução proporcional de salário;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 59, §6º e 468, ambos da Consolidação das Leis de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acordo individual de jornada de trabalho e remuneração**,** a partir de 01 de agosto de 2024, o servidor **DIOGO DORNELLES BUENO** - matrícula funcional nº 968, cargo **MOTORISTA**, prestará 30(trinta) horas semanais de serviço, fica acordado que a jornada semanal de trabalho ocorrerá a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:965CB386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22 DE 30 DE JULHO DE 2024

EDITAL Nº 22 DE 30 DE JULHO DE 2024

Comissão de Credenciamento para seleção e julgamento da Chamada Pública visando o credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem

A Comissão de Credenciamento para seleção e julgamento da Chamada Pública visando o credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 4.171, de 27 de junho de 2024, tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, torna público o Edital de Chamada Pública visando o credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem para atuarem junto ao Município de Morretes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 23, de 08 de julho de 2024, que regulamenta a Chamada Pública para Credenciamento de Câmara Arbitral para prestação de serviços de arbitragem em relação às contratações públicas realizadas pelo Município de Morretes;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Credenciamento o recebimento, o exame e a verificação dos documentos de habilitação apresentados segundo o respectivo edital de credenciamento, compreendendo o cadastramento de prestadores de serviço, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e elaboração da ata de julgamento com o rol dos respectivos classificados durante toda a validade do credenciamento, nos termos do inciso II do art. 3º da Portaria Municipal nº 4.171, de 27 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que não houve inscrições para o Credenciamento Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem até a data de 22 de julho de 2024, que seriam analisadas em 23 de julho de 2024, como previa o Edital nº 025/2024;

CONSIDERANDO que o procedimento de Credenciamento depende de avaliações periódicas para habilitação das Pessoas Jurídicas interessadas na participação da Chamada;

CONSIDERANDO a agenda da Comissão de Credenciamento para seleção e julgamento da Chamada Pública visando o credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem, que prevê uma reunião para 01º de agosto de 2024 (quinta-feira);

DIVULGA-SE:

A Comissão de Credenciamento para seleção e julgamento da Chamada Pública visando o credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem se reunirá na data de **01º de agosto de 2024 (quinta-feira), às 15h,** na Sala da Procuradoria-Geral, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro do Município de Morretes, para análise das propostas inscritas para o Credenciamento de Câmaras de Arbitragem.

1. Na reunião de 01º de agosto de 2024 serão analisadas as inscrições no Procedimento de Credenciamento encaminhadas até 31 de julho de 2024.

2. As propostas encaminhadas posteriormente à data de 31 de julho de 2024 serão analisadas em oportunidade futura, em reunião a ser agendada e divulgada pela Comissão de Credenciamento.

Morretes, 30 de julho de 2024.

CLODOALDO TONETTI Presidente da Comissão	
CHISLENE ROBERTA DA SILVA Membro	***STEFANY OSTROSVSKI LUCAS*** Membro

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5F101A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 386/2024

de 25 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de julho de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Siloide Costa Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro

Geral nº **11283-*- SSP/SE, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.866.465-**, admitida em 2 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F52450B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 199/2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 199/2024
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.
O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 610 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**44.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**44.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 663 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**44.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**44.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de julho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:27694EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 200/2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 200/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 909 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**250.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**250.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 900 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**200.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 949 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de julho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CFB246B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA INEXIGIBILIDADE N° 06/2024

ERRATA
Na publicação realizada no dia 30 de julho de 2024, onde se lê:

TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2024

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2024 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCEDENTE	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU (APAE)**
CNPJ/CPF:	79.696.647/0001-50
OBJETO:	Termo de Fomento entre a Fundação municipal de Educação e a Entidade, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
VALOR GLOBAL:	**R$ 191.389,49 (cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e o valor mensal conforme cronograma de desembolso.**
VIGÊNCIA	Agosto de 2024.

ASSINATURA	Março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Ler- se- á:

TERMO DE FOMENTO Nº. 15/2024

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2024 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCEDENTE	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU (APAE)**
CNPJ/CPF:	79.696.647/0001-50
OBJETO:	Termo de Fomento entre a Fundação municipal de Educação e a Entidade, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
VALOR GLOBAL:	**R$ 191.389,49 (cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e o valor mensal conforme cronograma de desembolso.**
VIGÊNCIA	Agosto de 2024.
ASSINATURA	Março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Paiçandu, 30 de julho de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E2475608

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024
DISPENSA Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: HSB SALTO BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 22.568.524/0001-16.
OBJETO: O objeto desta DISPENSA é Contratação de empresa especializada em excursões e viagens turísticas na modalidade de Dispensa de Licitação para a ação/interatividade dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e Centro de Convivência do Idoso do Idoso do Munícipio de Paiçandu, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em excursões e viagens turísticas incluso transporte para 130 pessoas, na modalidade de Dispensa de Licitação para a ação/interatividade para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFVI), e Centro de Convivência do Idoso do Munícipio de Paiçandu, para o ano de 2024, visando a integração, interação e fortalecimento de vínculos, com 1 café da manhã, 1 almoço, incluso as seguintes atividades como Bingo, dança passeio de charrete e pescaria.	1	130	130,00	16.900,00

VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.
Paiçandu, 30 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:121EC5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 32/2024
Nº PROC. ADM. 59/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 30/07/2024 13:43
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/07/2024 13:44
FIM REC. PROPOSTA: 15/08/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 15/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 124.886,7500

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de material de consumo (CARTUCHOS/TONERS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Centro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Telecentros Comunitários, Cadastro Único Centro, Pioneiros Água Boa e Catedral , Conselho Tutelar e Secretária Executiva dos

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DkQz3mMit8DQsrnu1C_WkG6QzJo_cKwFI9ZSVgfVbGC3fwK_lRYlkXmm1nVIlAVDy7MCnFvGP77unP32yrfrXvN0Gnw4G9GQkJfxGy62cMR8%3D

_____
ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 30/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:6EE6BC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2024
Nº PROC. ADM. 62/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 30/07/2024 14:31
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/07/2024 14:40
FIM REC. PROPOSTA: 15/08/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 15/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.024.281,3500

OBJETO DO PROCESSO

1.1 Aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação copa e cozinha e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico– Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Idoso, Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, Centro de Referência da Assistência Social - C

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DeCQJ802pCuNeT541zR2SFKx8WhfpEjD8qKHAWwW7NLxY8UeWMPGqIkKMKgdL4VcL_fGBFYi2Egt56p0xTXGRKgyn
J66lhPOSf8j2fk0jJ8k%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
PAIÇANDU-PR - 30/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9F098256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 36/2024
Nº PROC. ADM. 47/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 30/07/2024 14:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/07/2024 14:51
FIM REC. PROPOSTA: 16/08/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 16/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 193.128,7600

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição dos moveis abaixo relacionado, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão eletrônico - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança e do Adolescente e Idoso, Casa Lar e Cadastro Único, Conselho Tutelar e Conselhos Gestore

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DTDBwpo5F0zqGnC9ozoRrTFo3OkbS4CoK 3%2 F8sYv w%2F_W7U Z2Ej2 MqPC wjjSLQ XpcWRz
Y2mYniqA n%2F2VSdyg _iuNKgilKsefK l1wo0Wxw8fYQ8%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
PAIÇANDU-PR - 30/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:20D3B73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 1º/8/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
1º/8/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca **sessão extraordinária** para o **dia 1º (primeiro) de agosto de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos)**, para 2ª discussão e votação **do projeto de lei 6352/2024.**

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F1482927

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14747/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 15/08/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de vidros, incluindo instalação, visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de Julho de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:23805E49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15639/2024

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 15/08/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de julho de 2024
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2BCB0D26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1546/2024 - STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Contrato n.º:1546/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Processo Administrativo: 9611/2024
Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 08/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços visando à ampliação de rede de iluminação pública nas ruas João Bornancin, José Caetano de Oliveira, Daniel Mansani, Gibran Bacila, Manoel C. dos Santos e Olivio Beliche através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Período de execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de entrega da ordem de serviço, conforme cronograma de execução. Podendo ser prorrogado conforme a necessidade.
Data da assinatura: 30/07/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2FFC70E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10469/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem à percussão e ensaio CBR através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: LACERDA INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.775.881/0001-62 com o valor total de R$ 139.967,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de julho de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2D1C89D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14408/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de julho de 2024
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2219709D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1284/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no **CPF/MF sob nº022.279.289-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº16030/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1284/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por meio deste termo, fica alterado o item 3.5da Cláusula Terceira do Contrato nº 1284/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Onde se lê*:**
"3.5. - A Contratada prestará os serviços nas seguintes Unidades de Saúde, devendo disponibilizar 1 (um) profissional para atuar em cada local: ESF Rocio I, ESF Faxinal, ESF Santa Rosa, ESF Guarauninha, ESF Colônia Francesa, ESF Rocio II, ESF Vieiras e ESF Jorge Amim Bacila, conforme sorteio público realizado para definição do local de execução."

Leia-se:
"3.5. - A Contratada prestará os serviços nas seguintes Unidades de Saúde, devendo disponibilizar 1 (um) profissional para atuar em cada local: ESF Jardim Cristine, ESF Faxinal dos Quartins, ESF Santa Rosa, ESF Guarauninha, ESF Colônia Francesa, ESF Rocio II, ESF Pinheiral de Baixo, ESF Queimadas, conforme sorteio público realizado para definição do local de execução." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 30 de julho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda
CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001-22
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CPF/MF sob o n° 022.279.289-21
Contratada

Testemunhas:

_____
Aline Pacheski
R.G nº 10.436.258-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Lindomar José Guesser
RG n.º 11.103.078-2
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:8D5337F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º316/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade civil **R.G sob o n° 208.5098-22** SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**, com sede localizada na Rua do Comércio, s/n, Sala 03, às Margens da Rodovia SC-283, Planalto Alegre/SC, CEP 89.882-00, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 19.633.424/0001-11**pessoa jurídica de direito privado, representada pela**Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 40, Centro, Chapecó/SC**,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 005.351.199-92**, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o nº 4.256.445** SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebrampor meio do Processo Administrativo n.º 15847/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federaln.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 316/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição/ Especificação	Valor Anterior	Percentual de Aumento	Valor Atual
34	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO	R$4,19	23,87%	R$ 5,19
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	R$ 11,99	25,02%	R$ 14,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 316/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 30 de julho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Planalto Comercio E Transportes De AlimentoS LTDA
CNPJ/CPF: 19.633.424/0001-11
RAQUEL AHLF DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 005.351.199-92
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:CB42C655

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º66/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado

pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.351.006/0001-39,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela**Sra. Juliane Greca,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 027.402.209-52**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebrampor meio do Processo Administrativo n.º 15901/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federaln.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVOÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

LOTE 1

Item	Descrição/Especificação	Valor Anterior	Percentual de Aumento	Valor Atual
1	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	R$3.241,48	1,75%	R$ 3.298,24
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	R$3.628,28	1,56%	R$ 3.685,04
3	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	R$3.439,79	1,60%	R$3.494,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º66/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR,30 de julho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Greca Distribuidora De Asfalto LTDA
CNPJ/CPF: 02.351.006/0001-39
JULIANE GRECA
CPF/MF sob o n.° 027.402.209-52
Contratada

Testemunhas:

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Joao Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2CF6A5EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.492 DE 30 DE JULHO DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 15470/2024, 15596/2024 e 15841/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2024_compressed.pdf
---
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6D6C0BE6

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE LEILÃO Nº 01 / 2024 - LEILÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR - RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, através de sua comissão permanente de licitações, sob o interesseda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que procederá à realização de **LEILÃO PÚBLICO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO DE IMÓVEIS**, do tipo maior lance, de propriedade do município, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **MARCOS ANTONIO TULIO**, devidamente matriculado perante a JUCEPAR nº 20/326-L, o qual será regido pelas normas constantes do presente instrumento.

O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Palmeira/PR, assim como poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.palmeira.pr.gov.br) solicitado por e-mail contratos@palmeira.pr.gov.br ou contato@tulioleiloes.com.br ou ainda, retirado no site do leiloeiro www.tulioleiloes.com.br.

DO LOCAL E DATA.

A abertura da sessão ocorrerá no dia 04/07/2024 a partir das 10h00min, exclusivamente **on-line**, através do site www.tulioleiloes.com.br com
encerramento previsto para o dia 06/08/2024 às 10h00min.

O arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 5% *(cinco por cento)* sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado em conformidade com as regras previstas neste Edital.

BENS A SEREM LEILOADOS E VALOR DE AVALIAÇÃO.

O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada pelo Município, a alienação dos bens, relacionados em lotes conforme segue, ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias:

Lote	Descrição	Endereço	Valor final avaliado
1	~~Lote de terreno rural, com área de 53.000,00 m² (cinquenta e três mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 7.664 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no lugar denominado Boa Vista, confrontando ao Norte~~	~~Lugar denominado Boavista, Margens da BR 277, s/nº, Cep: 84.130-000~~	~~**R$ 1.220.000,00**~~ **LOTE RETIRADO**

	~~com a faixa de domínio da BR 277; ao Sul com a estrada municipal que da BR 277 vai a Pinheiral de Baixo e com Município de Palmeira; a leste com o Rio Capivara e a Oeste com Mohamad Fatallah Hajar;~~		
2	~~Lote de terreno rural, com área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 11.966 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no lugar denominado Boa Vista, com o memorial descritivo seguinte: A poligonal tem início no marco 0=PP, segue com rumo de 56º35`39" SE e percorre 75,00 metros pela estrada municipal, até o marco 1, segue com o rumo de 58º54133"NE e percorre 330,15 metros por linha seca que faz divisa com terrenos da parte B, até o marco 4, segue por diversos rumos e percorre 205,14 metros por jusante pelo Rio Capivara, até o marco 4, segue com o rumo 50º33`06"SO e percorre 346.48 metros por linha seca que faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Palmeira, até o marco 0=PP, onde teve início está descrição;~~	~~Lugar denominado Boavista, Margens da BR 277, s/nº, Cep: 84.130-000~~	~~**R$ .000,00**~~ **LOTE RETIRADO**
3	Lote de nº 9, com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 19.616, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.	Rua José Carlos Pianowski, s/nº, Distrito industrial, Cep: 84.130-000	**R$ 368.000,00**
4	Lote nº 62, com área de 5.875m² (cinco mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 19.587, do Cartóriode Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.	Rua Gilson Ribelli Agottani, s/nº, Distrito industrial, Cep: 84.130-000	**R$ 421.000,00**
5	~~Lote de terreno rural, com área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 11.967 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no lugar denominado Boa Vista, com o memorial descritivo seguinte: A poligonal tem início no marco 1, segue com o rumo de 56º35`39"SE e percorre 75,00 metros pela estrada municipal, até o marco 2, segue com o rumo de 67º25`07"NE e percorre 314,93 metros por cerca que faz divisa com terrenos do Curtume Krambeck Ltda, até o marco 3, segue por diversos rumos e percorre 137,04 metros por jusante pelo Rio Capivara, até o marco 4, segue com rumo de 58º54`33" SO e percorre 330,15 metros por linha seca que faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Palmeira, até o marco 1, onde teve início esta descrição.~~	~~Lugar denominado Boavista, Margens da BR 277, s/nº, Cep: 84.130-000~~	~~**R$ 635.000,00**~~ **LOTE RETIRADO**
6	Lote nº 295 de terreno urbano, com a área total de 451,13 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros e treze centímetros quadrados),situado na Quadra nº 3 do Loteamento denominado Jardim Santa Rosa, no Município de Palmeira/PR, objeto da matrícula imobiliária nº 11.785, do Cartóriode Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.	Rua Sebastiana Maria de Freitas Ozório, Lote n° 295, Quadra n° 03, bairro Jardim Santa Rosa, CEP 84.130-000	**R$ 256.846,35**
7	Lote nº 65B-17 com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 15.396, do Cartório deRegistro de Imóveis da Comarca de Palmeira;	R. Alberto Klas CEP: 84.130-000	**R$ 935.000,00**
8	Lote nº 65B-29 com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 15.410, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira	Próximo à rua José Caetano de Oliveira. CEP: 84.130-000	**R$ 935.000,00**
9	Lote nº 65A-6 com área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 18.823, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira	Rua José Caetano de Oliveira CEP: 84.130-000	**R$ 700.180,00**

DA PARTICIPAÇÃO.

Os interessados em participar do leilão, deverão realizar seu cadastro através do site www.tulioleiloes.com.br de forma prévia e com limite de até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do leilão.

Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, e pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, e enviar pelo site a seguinte documentação:

Pessoa Física:
Registro Geral (RG) ou CNH válida; Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF); Comprovante de residência atualizado; Certidão de Estado Civil;
Documento do cônjuge, se houver;

Pessoa Jurídica:
Cartão CNPJ emitido dentro de 60 dias;
Registro Geral (RG) ou CNH válida do representante legal da empresa; Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa; Declaração de endereço comercial; Contrato Social e última alteração se houver.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício do Município de Palmeira/PR, (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro.

O cadastro junto ao site implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

Não será permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Tulio Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DO LANCE E ARREMATE.

Será admitida a oferta de lances por meio do sítio eletrônico www.tulioleiloes.com.br.. Para tanto, os interessados deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico, observando as regras estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

A oferta de lances, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínima definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

Encerrada a regressiva, sem que haja novos lances, constará no sistema a informação de lote “arrematado”, será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irretratável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro.

O leilão será finalizado no dia 06/08/2024 a partir das 10h00min, no sítio eletrônico www.tulioleiloes.com.br;

DA VISITAÇÃO.

Os lotes possuem caráter “AD-CORPUS”, bem como as fotos e demais imagens possuem caráter meramente ilustrativo, devendo cada interessado visitar o imóvel de forma prévia, não podendo alegar desconhecimento posterior. Do mesmo modo, deverá o interessado buscar informações sobre alocalização junto à prefeitura municipal, lindeiros e outras referências que possam de fato localizar o imóvel, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento após o leilão. O imóvel será vendido livre e desembaraçado de quaisquer dívidas.

Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados em até 24 horas a data da realização do leilão, devendo os interessados manifestar seu interesse na visitação diretamente perante o Município de Palmeira/PR.

É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local dos bens para a vistoria, ocasião em que não serão aceitas reclamações posteriores com relação à quantidade, qualidade dos bens.

Para maiores informações, deverão os interessados entrar em contato com a Sr.a Daiana Santana e Sr.a Patricia Ap. de França, através do telefone 423252-2584 ou através do e-mail admurbano@palmeira.pr.gov.br.

DO ESTADO DOS BENS.

O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão, não se aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e visitação prévia ao imóvel.

As fotos e descrição deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontra. Não serão aceitas: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do

contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma, ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das características; do estado de conservação e condições do imóvel; da sua situação jurídica; das cláusulas deste edital e do conteúdo de seus anexos, bem como da legislação pertinente. O presente edital obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

As medidas e confrontações das áreas dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados ao Edital.

Divergências entre a real situação dos bens e sua documentação (quanto a especificações, área, metragens, divisas e confrontações, demolição e/ou averbação de obras civis ou outra), ou para a sua regularização ou, ainda, parcelamento, desmembramento, remembramento, unificação, desapropriação, georreferenciamento, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos competentes, instituição e regularização da área de reserva legal, e particular do patrimônio natural e de outras limitações e restrições de caráter ambiental envolvendo os imóveis rurais, subdivisão ou retificação de área ou de metragens, do nome da rua/endereço porventura incorretos, retificação do número da indicação fiscal ou do número do cadastro no INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR ou outro órgão, colocação/reposição/regularização de divisas (secas e/ou outras) etc., descontaminação do solo, inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciaiscabíveis, danos decorrentes e/ou outros, deverão ser regularizadas pelo arrematante, não cabendo invocar direito, defeito ou vício oculto, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, direito, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Município de Palmeira ou do leiloeiro.

Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lancesno leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver.

Os interessados deverão, previamente à arrematação/aquisição, cientificar-se das restrições impostas pela legislação (inclusive ambiental, caso existam), municipal, estadual e/ou federal, aplicável aos imóveis, no tocante ao uso do solo, zoneamento, localização/situação, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos competentes e, ainda, quanto às obrigações e direitos decorrentes de convenção e regulamento/regimento interno de condomínio, quando for o caso, não sendo aceitas reclamações após o leilão.

Na hipótese de o imóvel encontrar-se ocupado, ou venha a ser invadido/ocupado no decorrer do presente processo licitatório, ou após a sua arrematação/aquisição, todas as gestões, providências, despesas e demais consequências com a desocupação – inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante/adquirente observado o art. 880, §2º, I do CPC.

Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação.

Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como Unidade de Interesse de Preservação - UIP pelo Município ou qualquer outro órgão, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso.

A partir da expedição da carta de arrematação o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros).

DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO DO LEILOEIRO.

O pagamento deverá ser feito à vista de 100% do valor correspondente ao melhor lance ofertado e mais 5% do valor total a título de comissão do leiloeiro.

O pagamento do lance deverá ser feito através de depósito identificado, em até 3 (três) dias úteis, em moeda corrente nacional, ou transferência (TED, DOC ou PIX – Chave: 76179829000165), junto a conta do Município de Palmeira, Banco do Brasil, agência 957, conta corrente 85x, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

O pagamento do valor da comissão do leiloeiro, deverá ser feito através de depósito identificado, em até 3 (três) dias úteis, em

moeda corrente nacional, ou transferência (TED, DOC ou PIX), junto ao **Banco AILOS (085), Agência 0101, conta corrente nº 1270971-9, MARCOS ANTONIO TULIO, CPF 046.021.839-56**, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ do depositante.

CHAVE PIX CPF 046.021.839-56

Efetivados os depósitos mencionados, os comprovantes deverão ser enviados para o e-mail: contato@tulioleiloes.com.br ou pelo Whatsapp 41 98492-8213, com a informação do número do lote arrematado.

As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, **CONFORME CADASTRO REALIZADO NO SITE TULIO LEILÕES**, e conforme os documentos relacionados no presente edital. Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

O pagamento deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis após a arrematação. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

Caso o arrematante não pague o bem arrematado nos prazos previstos, o mesmo será desclassificado e será aplicado as penalidades previstas no presente edital.

Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance ofertado.

Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance *(e nas mesmas condições de pagamento)* recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial *(quando não comparecerem interessados na arrematação do bem)*, até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pela autoridade competente,sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pela comitente vendedora, não cabendo tal análise pelo leiloeiro.

DA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO.

A partir da publicação do presente edital, assim como do acesso, cadastro e eventual lance efetivado na plataforma, os licitantes e interessados demonstram a sua ciência e concordância tácita e irrevogável a respeito de todas as condições previstas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

Ficam desde já, intimados eventuais terceiros interessados, inclusive locatários, possuidores, qualquer pessoa e seus representantes legais, ficando todos cientes da realização deste leilão, bem como dia, hora e local da realização do presente leilão.

POSSE DO BEM E DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.

Após o leilão e confirmados os pagamentos, será materializada a Ata, documento com força executiva. Após formalização da Ata, terá o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para formalizar o Instrumento Particular de Compra e Venda, para assinatura daspartes. Assinado o contrato, terá o arrematante o prazo de até 60 (sessenta) dias para encaminhar a documentação ao Tabelionato para que seja materializada a Escritura Pública de Compra de Venda do Imóvel. Por fim, materializada a escrituração, o arrematante terá o prazo de até 90 (noventa) dias para materializar o respectivoregistro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do local do imóvel.

A escolha do tabelião de notas, responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao Comitente. Finalizado o registro perante o CRI, deverá o arrematante comprovar junto ao Município a materialização do registro, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.
A posse do bem será transferida ao arrematante em até 15 (quinze) dias após a materialização da ata, mediante fornecimento pelo leiloeiro da ATA DE LEILÃO E NOTA DE VENDA ao arrematante.

É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o bem arrematado, antes da assinatura da escritura e entrega do imóvel que trata este edital.

Serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante/adquirente - não cabendo pleitear direito, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Município de Palmeira - todas as gestões, providências, documentos e despesas necessárias à transferência de propriedade dos bens arrematados/adquiridos.

A partir da data da arrematação/aquisição/leilão, independente da assinatura da respectiva Escritura, é de responsabilidade do arrematante/adquirenteo pagamento e cumprimento dos seguintes encargos:

todos os impostos, taxas e contribuições/declarações de qualquer natureza (IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural e outros), faturas de energia elétrica e de água, condomínio, se houver, e quaisquer outros encargos/obrigações não relacionadas, incidentes sobre o bem, devidos ou gerados a partir da data da arrematação/aquisição do bem;

todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, custas, emolumentos e/ou quaisquer outras despesas decorrentes, ou relacionadas com a transferência de propriedade ou da cessão de direitos, tais como: ITBI, Taxas, laudêmio, foro, alvará, lavratura da escritura pública, registro/averbação no competente registro imobiliário, certidões, reconhecimento de firmas, autenticações, e demais documentos necessários;

regularização de obras civis não devidamente averbadas/aprovadas, e/ou averbadas, porém inexistentes, junto ao respectivo Registro de Imóveis, Prefeitura, INSS, IAP, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;

georreferenciamento do imóvel arrematado, quando for o caso, perante o INCRA, IAP, Registro de Imóveis, e demais órgãos competentes, inclusive eventuais providências relativas aos confrontantes, bem como a correspondente Escritura de Rerratificação;

Enquanto não assinada a respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, eventual descumprimento de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante do edital e seus anexos, ou do correspondente Termo de Arrematação, ou a desistência, inclusive presumida (quando decorridos os prazos estabelecidos neste edital) do lote arrematado, ensejará, a critério do Município de Palmeira, a abertura de procedimento administrativo interno para a tomada das medidas legais cabíveis (extrajudicial e/ou judicial, se for o caso), objetivando: a formalização da respectiva escritura pública, ou o cumprimento de qualquer outra cláusula, condição ou obrigação pendente; ou o desfazimento da arrematação/aquisição, com o cancelamento da alienação, e subsequente retomada da propriedade do bem, disponibilizando-o para nova alienação.

Em nenhuma das hipóteses supramencionadas a comissão do leiloeiro será devolvida. A compra e venda de imóvel rural sujeita- se as disposições da legislação em vigor.

Eventuais débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos serão de responsabilidade do Município até a data do leilão. A partir do leilão, todos os tributos, taxas e demais despesas correrão por conta do arrematante.

Também correrão por conta do arrematante todas as despesas e providências relativas a partir da aquisição do imóvel no Leilão, dentre outras as seguintes: Escritura pública, Registro público, imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões exigidas pelo Tabelionato ou pelo Registro de Imóveis competente, ainda que tais documentos sejam de parte da vendedora, emolumentos cartorários, registro, averbações, desocupação do imóvel, levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, despesas decorrentesdas alterações cadastrais perante órgãos públicos e condomínios, dentre outras, vinculadas à aquisição, transferência e efetiva posse do imóvel, tais como regularizações, demarcações, unificações, desmembramentos e outras mais que se fizerem necessárias.

DAS PENALIDADES.

Os lances são irretratáveis e irrevogáveis, não podendo alegar o lançador qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do leilão. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou

prática de qualquer ato que prejudique o leilão, além de ser declarado inidôneo para participar de outros leilões realizados pelo mesmo leiloeiro e Município, criminalmente o descumpridor / autor estará

sujeito aos Artigos 331 e 335 do Código Penal, servindo a ata do leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.
Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação / comissão do leiloeiro), o arrematante perderáo direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do Município se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do município, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, Município e/ou o leiloeiro, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo Município ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso I a IV, Lei nº 14.133/2021e posteriores alterações, bem como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes na modalidade on-line. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum licitante alegar desconhecimento do regramento.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, devidamente publicadas no site do Município, assim como no site do leilão, para a abertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

O leiloeiro reserva-se no direito de eventuais erros de digitação ou dados inseridos neste edital, ou no site de realização do leilão on-line, os quais não podem causar qualquer nulidade ao leilão, sendo plenamente passíveis de correção, antes, durante e depois do leilão. Eventuais erros ou divergências na descrição do imóvel não podem ser alegadas ou utilizadas como justificativa para desistência da arrematação ou pleito de qualquer tipo de indenização, eis que cabe ao interessado diligenciar até o imóvel e órgãos públicos a fim de fazer o levantamento exato do imóvel ofertado em leilão.

Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado no site www.tulioleiloes.com.br para emissão da nota de venda em leilão.

Ocorrendo reivindicação judicial ou gravames sobre o imóvel, em razão de fatos anteriores à data da transferência da posse ao comprador, os resultados das demandas ou baixas após o trânsito em julgado serão de responsabilidade do vendedor (Município). Para o caso de evicção, a indenização será correspondente ao preço de venda, reajustado pelo INPC, sem direito à devolução da comissão do Leiloeiro, não podendo o arrematante reivindicar outros valores a título de indenização, tampouco aquelas elencadas nos artigos 488 e 450 do Código Civil Brasileiro, e ainda por benfeitorias realizadas após a arrematação.

Conforme legislação em vigor, o imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e localização, qualquer tipo de vício ou erro, que não conheceu a situação dos imóveis e as condições físicas e documentais que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação do imóvel, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, arcando com as respectivas despesas e regularização, não sendo cabível pleitear a extinção da venda em tais hipóteses. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo, ou passivos de caráter ambiental.

Poderá o leiloeiro, mediante solicitação e autorização do Município, alterar valores, excluir, incluir ou modificar lotes, de forma antecipada ou durante o leilão, desde que não tenha sido iniciado o pregão daquele lote específico. Havendo a retirada de qualquer lote do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer lote, não haverá pregão sobre o referido item na forma presencial.

Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas nalegislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará a comissão do leiloeiro, e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

Fica reservado a administração pública, o direito de receber e aceitar propostas abaixo do valor mínimo de forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela administração pública, mediante ato fundamentado.

As imagens utilizadas no site e divulgação são meramente ilustrativas, devendo o interessado visitar o imóvel de forma presencial.

Fica reservado o direito ao Município, de revogar, por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do Município e do Leiloeiro Oficial contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei. A presente licitação é regida pelo presente Edital. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Procuradoria-Geral do Município de Palmeira, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

Os participantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irremediável as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público.

DOS RECURSOS

Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

Prefeitura Municipal de Palmeira /PR.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO TULIO
Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6A53ED6F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 17.493 DE 30 DE JULHO DE 2024 - CONSTITUI O CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE PALMEIRA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando a Lei nº 5.931 de 21 de Junho de 2024, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 15971/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho do Fundo Municipal Industrial de Palmeira, regulamentado pela Lei nº 5.931 de 21 de Junho de 2024, o qual será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Palmeira – ACIP:
a) Amauri Ferreira as Silva;
b) Olavo Vidal Correia Neto;

II - Representante do Gabinete do Prefeito:
a) Andreza Schmidt Gonçalves;
b) Marcia Regina Wansovicz;

III - Representantes da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial:
a) Daiana Santana;
b) Amanda Gorte Nolevaiko;
c) Representante da Comissão Técnica Municipal;
d) Murilo Orlando Klas Malucelli.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9A4F3815

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER RESULTADO APÓS PERÍODO DE RECURSO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SMEDEL

A Subcomissão de Seleção do Município, nomeada pelo Decreto nº 16.005 de 27 de fevereiro de 2023, com anuência da Comissão Especial de seleção destinada a processar a julgar os chamamentos público nomeada pelo Decreto nº14.226/2021, torna público o resultado final, após o período de recurso da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao
Chamamento Público nº. 01/2024 cujo objeto é o credenciamento para firmar acordo de
cooperação com organização social, para cofinanciamento para execução de ações de suporte ao atendimento clínico dos alunos da rede municipal, a forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	Resultado
Associação de Suporte ao Educando de Palmeira	49.999.011/0001-16	APROVADO

Palmeira, 30 de julho de 2024

Comissão de Seleção

Subcomissão

Elisama Nogueira - Presidente
Gisele Schnell Bus - Membro
Marilena Tauffer De Paula Dos Santos - Membro

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6ECB70CB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE.

Palmeira, 30 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15548/2024.

Professor 20h:

TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6840E471

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI.

Palmeira, 30 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15387/2024.

Professor 40h:

LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D0135C2E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - MAISA PLODECK CORDEIRO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 29 de julho de 2024.

MAISA PLODECK CORDEIRO
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:94C8D671

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - MICHELE LEAL.

Palmeira, 30 de julho de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 01 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

MICHELE LEAL

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C294B638

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 32/2024 – AGENTE EDUCACIONAL PSS – ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA.

Processo nº. 16230/2024

Distrato nº. 32/2024

Distratante: ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA

Matrícula: 600936

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.027,33 (Dois mil, vinte e sete reais e trinta e três centavos)

Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2025

Último dia trabalhado: 01/08/2024

Distrato a partir de: 02/08/2024

Data: 30/07/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3E7FB85D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.000 DE 30/07/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, A SERVIDORA PAOLA REGINA TURRA ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 16319/2024,
Resolve:
Art. 1º - Cancelar a partir de 01 de agosto de 2024 a gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, concedida através da Portaria nº. 22.749 de 13/06/2024, a servidora **PAOLA REGINA TURRA ALVES** matrícula 203948, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5FEA4D81

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 40/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL PSS MAISA PLODECK CORDEIRO.

PROCESSO Nº. 15423/2024
PSS Nº. 001/2024
EXTRATO Nº. 40/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: MAISA PLODECK CORDEIRO
Matrícula: 600943
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.027,33 (Dois mil, vinte e sete reais e trinta e três centavos)
Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025
Data: 30/07/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:997D1639

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 41/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PSS JOCIMARI DA ROSA ANUNCIAÇÃO.

PROCESSO Nº. 13936/2024
PSS Nº. 003/2024
EXTRATO Nº. 41/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: JOCIMARI DA ROSA ANUNCIAÇÃO
Matrícula: 600944
Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Vigência: 01/08/2024 a 31/07/2025
Data: 30/07/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:468CEF9C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.001 DE 30/07/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7513/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 22/07/2024 á 12/08/2024, à servidora pública municipal **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO,** matrícula 204077, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D8E980AE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.002 DE 30/07/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELIANE CAMARGO DZIADZIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11970/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 22/07/2024 a 30/07/2024, a servidora pública municipal **ELIANE CAMARGO DZIADZIO,** matrícula 203432, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:292BAE45

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.003 DE 30/07/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24793/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 30/07/2024 a 07/08/2024, a servidora pública municipal **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BCF2D7F6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.004 DE 30/07/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16409/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 13/08/2024 á 29/09/2024, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DF5CA5CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.495 DE 30/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 43.492,99

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.492,99 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.002.00.000.0000.0.000. Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil
02.002.06.182.0005.2.143. Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil
625 - 3.3.90.30.00.00 559 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.873,24
626 - 3.3.90.32.00.00 559 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 10.873,24
628 - 3.3.90.39.00.00 559 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.873,24
629 - 4.4.90.52.00.00 559 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.873,27

Total Suplementação: R$ 43.492,99
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 559 R$ 14.269,98
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 559 R$ 29.223,01

Total da Receita: R$ 43.492,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6B3B5E80

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.005 DE 30/07/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU DE ARAUJO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5892/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 23/07/2024 à 29/10/2024, ao servidor público municipal **ARISTEU DE ARAUJO,** matrícula 203129, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:567D4CE1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.496 DE 30/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.008.00.000.0000.0.000. Departamento de Dívida Ativa
06.008.04.129.0017.2.137. Manutenção das atividades do Departamento de Dívida Ativa
190 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
113 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:27B3B553

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.006 DE 30/07/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA GENILDA CRUZ FERRANDO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16412/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 26/07/2024 a 19/08/2024, a servidora pública municipal **GENILDA CRUZ FERRANDO,** matrícula 204102, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5C60930D

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 17.494 DE 30 DE JULHO DE 2024 - CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - COMPHAC

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na**Lei Orgânica**do Município, em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal nº**4.815**, de 29 de outubro de 2018, atendendo ao pedido formulado através do Procedimento Administrativo n° 16396/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Palmeira - COMPHAC, previsto na Lei Municipal nº**4.815**, de 29 de Outubro de 2018, o qual será composto pelos seguintes representantes:
I - Representantes do Município de Palmeira
Titular: Bruno Renan Mioduski
Suplente: Renato Ricardo Schnell Junior

II - Representantes do Conselho Municipal de Contribuintes
Titular: Daiane Americano da Cruz
Suplente: Josnei Ferreira

III - Representantes do Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira
Titular: Marcus Vinicius Molinari Machado
Suplente: Ana Cristina Bittencourt

IV - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Palmeira
Titular: Hélio Hipólito
Suplente: Wagner Haniskievicz

V - Representantes do Conselho Municipal de Turismo de Palmeira – CODETUR
Titular: Ricardo Kasburg Phillipsen
Suplente: Maria Ivanilde Bussadori Krambeck

Art. 2º O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes e seus atos serão publicados pelos meios legais.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - COMPHAC, a quem se refere este Decreto, são consideradas serviço público relevante e não dão direito a percepção de qualquer remuneração.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 14.403 de 03 de Maio de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F08E5499

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1467/2023 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob no 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, no 1.870, bairro Órfãs, CEP 84015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, Sr. **IRANI JOSÉ BARROS**, prefeito municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob no 4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob no 654.343.409-06, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, no 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito púbico, inscrita no CNPJ sob no 76.179.829/0001-65, com sede na R. XV de Novembro, 761 - Palmeira, PR, 84130-000, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal em pleno exercício de mandato e funções Sr.(a) Sérgio Luis Belich, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da CI/RG no 3.880.070-1 Secretaria de estado de segurança pública do Paraná , inscrito(a) no CPF sob no 752.815.549-72, residente e domiciliado(a) à R. XV de Novembro, 761 - Palmeira, PR, 84130-000 Palmeira, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento nas Leis nos 14.133/2021 e 11.107/2005, no Decreto no 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO No 1467/2023, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para aumentar o quantitativo de serviços em saúde previstos no inciso III, da cláusula quarta, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R$ **280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global do contrato passa a ser de R$ **788.570,64 (setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos**) e o total acrescido corresponde a 55,03 %. (cinquenta e cinco, três porcento)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente aditivo por
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, prestando serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200 da Constituição Federal, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, com participação do MUNICÍPIO, como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido entre as partes, para o estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo CIMSAÚDE como prestadoras de serviços na área da saúde (prestação de serviço de execução contínua), para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços de saúde a que lhes correspondam.
Considerando, a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006 e a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais; e) Considerando, a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população e a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9°, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS e atua garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando o melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros, possibilitando a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes com qualidade e humanização no atendimento.
Considerando a existência da demanda reprimida no que tange a fila de pacientes que aguardam agendamento de consultas especializadas e/ou exames de diagnóstico e imagem;
Considerando que durante o surgimento da pandemia do Coronavírus 19 em nossa região de saúde trouxe consigo as notas orientativas e resoluções publicadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná as quais previam a suspensão temporária de serviços eletivos. Fato este que acabou aumentado a demanda reprimida dos pacientes que necessitavam de atendimento eletivo;
Considerando que o município de Palmeira tem concentrado a utilização de serviços via CIMSAÚDE e deixando de celebrar processos licitatórios próprios, trazendo assim economicidade nos valores custeados para os usuários do SUS;
Considerando que os serviços ofertados pelo Consórcio garantem o atendimento integral do cidadão de acordo com suas necessidades, mesmo que o município onde ele vive não possua o serviço de Saúde que ele necessita.
Considerando que já foi empenhado 71% do valor do contrato, Cláusula quarto item IV.
Objetivando o cumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; e face ao exposto acima- justifica-se o aditivo de contrato com o CIMSAÚDE.
CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterado o item, inciso *III* da *CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS*, que passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]

"**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS**
III. Valor total anual de **R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)** para realização dos serviços em saúde disponibilizados e executados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo MUNICÍPIO e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência nº 030-2, Conta nº 75057-3, observando o Cronograma 2024, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato".
[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária

Reduzido	Programática	Fonte
397	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.71.70.00.00.	1000
611	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.71.70.00.00.	2484
402	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.00.	1330
650	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.00.	2484

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
O presente termo aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente termo aditivo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e declaram juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, conhecer todas as cláusulas nele contidas.

Palmeira, Estado do Paraná, 30 de julho 2024.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretária Municipal de Saúde

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - CIMSAÚDE
CNPJ/MF sob o nº 03.878.900/0001-24
IRANI JOSÉ BARROS
Consórcio

Testemunha:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1BC942D0

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DOS PROTOCOLOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Pleno do Conselho Municipal de Palmeira – Pr**, em reunião ordinária realizada em 30 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º Aprovar, os Plano Operacional de Consulta Farmacêutica instituída no âmbito do SUS, Plano de Contingência de Dengue e Outras Arboviroses e Plano de Ação - Arboviroses da Secretaria Municipal de Saúde.
Palmeira, 30 de julho de 2024.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2E8B49E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1347/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
MATRÍCULA n.º54030
CARGO:SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
CPF N.030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: CUMPRIR AGENDA COM RICARDO BARROS, SOBRE AS EMENDAS PARLAMENTARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/07/2024
Data de Retorno: 20/07/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGA – PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99–outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 19 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:8F323321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 21/06/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **30/07/2024** (data inicial) **a 07/08/2024** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma do iten 1.6, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia), 2.7 e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 02/2024.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 30 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 18º – Nome: DAIANE DOS SANTOS MORAIS – Data Nasc.: 19/09/2000
Classificação: 19º – Nome: ROSICLEA PEREIRA DE SOUZA – Data Nasc.: 05/07/1987
Classificação: 20º – Nome: MARIANE PAULINA ANTONIO – Data Nasc.: 29/09/2003
Classificação: 21º – Nome: FÁTIMA DA LUZ PINGAS – Data Nasc.: 19/05/1982
Classificação: 22º – Nome: GISLENE TORINO – Data Nasc.: 05/01/1986

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C89E0EF6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 012/2024

PORTARIA N.º 012/2024

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV Ponto facultativo aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 05

de agosto de 2024, em virtude do feriado municipal no dia 06 de agosto.

Parágrafo único: Em consequência ao disposto no inciso anterior, fica suspenso o atendimento ao público na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 30 de julho de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:A9D6872E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK**
CPF:	N° 053.423.919-62
CONTRATADA	**PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**
CNPJ:	Nº 69.034.668/0001-56
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**GIOVANA VIEIRA ALVES**
CPF:	N° 257.716.538-29
DO OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão alimentação eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios por meio de rede de estabelecimentos credenciados na forma consignada em Edital, para suprir as necessidades da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art. 72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO APOSTILAMENTO:	O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto alterar a razão social. A empresa denominada SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, passa a ser denominada PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
DA RETROATIVIDADE:	Os efeitos desse apostilamento são retroativos à data de assinatura ao contrato nº 036/2022 e seus aditivos e/ou apostilamentos.
DEMAIS CLÁUSULAS:	Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas referentes ao Contrato nº 036/2022, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

Paranaguá, 30 de julho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral
Decreto n° 5.067/2024

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:32FA6651

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 010/2024.

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK**
CPF:	N° 053.423.919-62
CONTRATADA	**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA.**
CNPJ:	Nº 20.352.354/0001-02.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Gildasio Antonio Fagundes Canela
CPF:	Nº 842.171.976-91.
DO OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art. 72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO APOSTILAMENTO:	Considerando o erro material contido nos itens 08 e 31 do Contrato nº 010/2024, são retificados os itens conforme item 2.1 e 2.1.1 deste apostilamento.
DA RETROATIVIDADE:	Os efeitos desse apostilamento são retroativos à data de assinatura ao contrato nº 010/2024.
DEMAIS CLÁUSULAS:	Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas referentes ao Contrato nº 010/2024, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

Paranaguá, 30 de julho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral
Decreto n° 5.067/2024

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:618FBDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.486

DECRETO Nº 5.486

"Altera a redação do art. 2º do Decreto n° 4.710, de 21 de setembro de 2023, que regulamenta a criação da Comissão Permanente de Investigação Preliminar de óbito no âmbito do Município de Paranaguá e define suas atribuições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.477/2023,

DECRETA:

Art. 1° Altera a redação do art. 2º do Decreto n° 4.710, de 21 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão será composta por:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde: Andréa Gomes de Moura;

II - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde: Sonia Maria Resende Monteiro;

III - 1 (um) enfermeiro representante das Unidades de Pronto Atendimento: Mariana de Souza da Silva Guimarães;

IV - 1 (um) membro da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP): Gustavo Almeida de Araújo;

V - 1 (um) representante da sociedade civil com expertise ma área de saúde, a ser indicado pelo Prefeito: Matsuko Mori Barbosa."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:AE844C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO Nº 15.972/2024

OBJETO: Aquisição de bicicletas, barco de alumínio, motor de popa e carreta reboque para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento. I.D. 1051814

TIPO: Menor preço total do lote.
DATA DA ABERTURA: 13/08/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 44.475,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4.319/2024 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 30 DE JULHO DE 2024.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C651D4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 017/2024 R.P 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 017/2024 – Registro de Preços Nº 016/2024,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 017/2024 – Registro de Preços Nº 016/2024**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 28.358/2024.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMER – **CNPJ/MF** sob nº 27.084.275/0001-07. / **Lote:** 02 - **Empresa:** DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 83.413.591/0003-18.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Julho de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo (Interino)

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (Interino)

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

CASSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Industria e Comércio

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento (Interino)

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C80D3312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DESAFIOS DO APRENDER LTDA-ME - CNPJ nº 28.608.614/0001-70

Objeto: "Aquisição de Material Pedagógico – DESAFIOS DO APRENDER – MÉTODO ABACADA, para atender o público-alvo da Educação especial, que são as crianças com deficiência intelectual. Os materiais baseiam-se em métodos já existentes, em especial o Fonético e o Método Sodré de alfabetização, apresentando com maior ênfase o som das silabas. O som de letras também é trabalhado, porém, para o aluno se torna mais clara a associação da sílaba com a palavra, percebe-se esse associação mais compreensão, proporcionando um apoio no desenvolvimento das atividades dos professores que atuam nas salas de aulas de recurso multifuncional." Em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com ênfase no artigo 74 inciso I, da Lei Federal nº 14,133/2021, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 30.112/2024.

Processo Administrativo nº: 30.112/2024

Foro: Paranaguá – 30/07/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.456,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Dotação orçamentária: 11.01.2080.0012.0361.0016.333.9032.0400.01103

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2D42D272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 052/2024, que tem por objeto: "Aquisição de Material Pedagógico – DESAFIOS DO APRENDER – MÉTODO ABACADA, para atender o público-alvo da Educação especial, que são as crianças com deficiência intelectual. Os materiais baseiam-se em métodos já existentes, em especial o Fonético e o Método Sodré de alfabetização, apresentando com maior ênfase o som das silabas. O som de letras também é trabalhado, porém, para o aluno se torna mais clara a associação da sílaba com a palavra, percebe-se esse associação mais compreensão, proporcionando um apoio no desenvolvimento das atividades dos professores que atuam nas salas de aulas de recurso multifuncional." Em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com ênfase no artigo 74 inciso I, da Lei Federal nº 14,133/2021, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 30.112/2024.

II. Adjudico o objeto da Aquisição à Empresa contratada**: DESAFIOS DO APRENDER LTDA-ME - CNPJ nº 28.608.614/0001-70**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Julho de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A87CB345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 052/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2024.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de Julho de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DF3FFB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO: 31.884/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
REQUERENTE: ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI
Trata-se o presente julgamento de requerimento de realinhamento de itens interposto pela empresa ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, se tratando dos itens 04 e 05, do Pregão Eletrônico nº 048/2023 Registro de Preços nº 038/2023, constantes nos autos do Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de Café em Pó Torrado e Moído, Filtro de Papel para Café nº 103, Açúcar Refinado de Primeira Qualidade e Coador de Pano para Café, em atendimento as Secretarias Municipais.
I – RELATÓRIO
A requerente sintetiza em seu requerimento que as matérias-primas adquiridas pela fornecedora e encaminhadas para a fábrica Jurere Caffe Comércio de Alimentos Ltda, responsável pela torra, moagem e envase do produto, sofreram variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais compactua com o valor de mercado, uma vez que o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos da Ata de Registro de Preços.
Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demostrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexa as notas fiscais de compra da embalagem e do café em grãos cru do produto constante na Ata de fornecimento e contrato de prestação de serviço da empresa responsável pela fabricação (folhas 5 a 19).
Uma vez que o valor originalmente era de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) para os itens 04 e 05 (**Café** - embalagem 500gr tradicional tipo Melitta ou similar de melhor qualidade, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, o produto deve possuir Laudo de análise quanto as características mínimas de qualidade, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. **MARCA: Jurerê Tradicional**).
No dia 06/06/2024 foi solicitado ao Departamento de Compras análise de mercado, a fim de confrontar os preços praticados com os utilizados nos dias atuais, conforme tabela abaixo:

Alpha Mix Distribuidora Ltda	Odalan Transportes e Distribuidora Ltda	Villas Cestas Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	Naka Express Gêneros Alimentícios Ltda	MF Industria Paulista de Café Ltda

R$ 8,09 (vencimento da Ata 05/12/25)	R$ 9,76 (vencimento da Ata 07/10/24)	R$ 13,07 (vencimento da Ata 10/01/25)	R$ 8,89 (vencimento da Ata 27/09/24)	R$ 9,60 (vencimento da Ata 27/09/24)

Documentos constantes nas páginas 43 a 58.

II – DA ANÁLISE

A empresa recorrente anexa como forma de sustentar seus fundamentos notas ficais e contrato de prestação de serviço que demonstram o aumento do custo de aquisição do objeto licitado, de forma que só restou à empresa requerer o seu reequilíbrio.

Desta forma, no corpo de seu requerimento foi verificado que não foi anexado a planilha de custo demonstrativa, o que dificultou a fazer o cálculo, de forma que o reequilíbrio dos referidos itens será indeferido.

É o disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, infra indicados:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II – Por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)."

III – CONCLUSÃO

Assim, face ao exposto, está Pregoeira, conhece o requerimento apresentado pela empresa Alimenta Mais Distribuidora Eireli, para indeferir o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens 04 e 05 da Ata de Registro de Preços 038/2023.

Paranaguá, 12 de junho de 2024.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C3644CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, do Processo de Chamada Pública nº 009/2024**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5122/2024, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 009/2024**, que tem por objeto: "Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, para Viabilizar a Sinalização viária; Mídias digitais; Fornecimento de 150 Troféus de participação para Moto clubes; Apresentação de Wheeling; Gestão de espaço; Captação de Expositores Parceiros do Evento Encontro Internacional de Motociclistas, que acontecerá de 02 a 04 de agosto de 2024, na Praça de Eventos Mário Roque, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017, e, inteiro teor do processo administrativo nº 43.127/2024.

II. Adjudico o objeto da Contratação a Empresa contratada: OXIGÊNIO EVENTOS LTDA – C.N.P.J. nº 18.308.211/0001-51.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de Julho de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0231F920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento – Interino de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2024, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa para Aquisição de **VEÍCULO TIPO "HATCH" ZERO KM, CATEGORIA POPULAR**, com objetivo de promover a realização do sorteio do IPTU PREMIADO 2024, conforme Lei Municipal autorizativa nº 4363/2023, para os contribuintes que mantenham o pagamento em dia, para possibilitar um atrativo para incentivar o cumprimento das obrigações tributárias no Município de Paranaguá-Pr, em razão do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2024, através do Decreto nº 5.474/2024, ser declarado deserto. Amparo legal: art. 75, inc. III, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 3.484/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazendo e Orçamento".

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante**:** FÓRMULA COM. DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ - 01.304.124/0017-90

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 26 de Julho de 2024.

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Interino

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2BF56B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 046 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ - CMDCA

Resolução 46/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologa composição da diretoria do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO:

- Art. 63 da lei municipal 3.176/2011;

- Ata de Nº 10 do Conselho Tutelar registrada no livro.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprova e aprova processo de escolha do presidente do conselho tutelar e conforme acordado em ata pelos conselheiros tutelares, cria-se uma diretoria com mandato de 16/03/20204 a 15/03/2026 com a seguinte composição:

Presidente: Thalita Diniz Alves Santos
Vice-presidente: Simone Andreia de Souza Izidoro

Secretária: Aline Laryssa Rodrigues da Cruz Casburgo

Art.3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de março de 2024.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:3723F8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 338/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKQ0I98	116100T001116877	06/05/2024	56222	04938811802
APO9A02	277450T000018646	10/05/2024	73662	04914621764
ARX6A65	277450T000015084	10/05/2024	73400	02120647308
BCO5457	277450T000016937	11/05/2024	73400	
CYN0H81	277450T000018472	11/05/2024	55500	
MFE8266	277450T000003493	10/05/2024	54600	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:789118E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 341/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAL0G11	277450T000014049	12/05/2024	55500	
AKX5G26	277450T000015288	12/05/2024	73400	03688919461
BBL8A62	277450T000004276	12/05/2024	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F6A27071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

Concede Título de Cidadã Benemérita do Município de Paranavaí à Senhora **Leoni Lucia Dal Prá**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita do Município de Paranavaí à Senhora **Leoni Lucia Dal Prá**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Paranavaí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 29 de julho de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: **Vereador Amarildo Geraldo Costa**
Ref.: **Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024**

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:9EFDB1E2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024

Súmula: Dispõe sobre o processamento eletrônico da execução Orçamentária no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e dá outras providencias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o sistema eletrônico de tramitação de processos de execução orçamentaria no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental.

Art. 2º A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será devolvida por meio de assinatura eletrônica via login, com usuário e senha, no sistema de compras e de contabilidade do Consórcio.

Parágrafo Único – Aplica-se ao disposto nesta portaria as rotinas de abertura e tramitação de processos para solicitação de abertura de credito adicional, solicitação de despesa, nota de autorização de despesa, empenho e liquidação, bem como ao envio de processos a usuários externos.

Art. 3º Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou trafego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

Art. 4º Os usuários internos são os servidores efetivos ou comissionados do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental.

Art. 5º A Assinatura eletrônica deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário e será admitida sob a forma de assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora, na forma de lei especifica, ou mediante cadastro de usuário no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, conforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 6º Todos os atos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, que venha a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos desta Portaria, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

§ 1º Para o acesso aos documentos eletrônicos de uso externo será fornecido endereço eletrônico para o portal da transparência que lhe permitam acesso ao inteiro teor do processo ou documento.

§ 2º O usuário e responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativamente, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 7º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Portaria, serão considerados originais para

todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados no sistema de compras e de contabilidade do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos, tem a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º Os documentos processados eletronicamente, tais como as solicitações de despesas, nota de empenho e nota de liquidação serão impressas e arquivadas junto aos seus respectivos processos administrativos físicos até que seja instituído o processo administrativo eletrônico no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental.

§ 3º Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

§ 4º A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

Art. 8º Consideram-se iniciados os processos de execução orçamentária por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

§ 1º Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico. No corpo dos documentos constará a indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sitio eletrônico para sua conferência.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art. 9º Após a implantação do processo eletrônico, só será permitido o início de processos e procedimentos administrativos ou legislativos por meio eletrônico, tramitando fisicamente (papel) apenas os já iniciados anteriormente, podendo haver a conversão para o meio eletrônico, a critério da Administração.

Art. 10º Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida nesta Portaria.

Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições ao contrário.

Paranavaí, 29 de julho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:64FACB3D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item 12 e seus subitem 12.1, 12.2 e 12.3 do Edital 01/2024 de Processo Seletivo Simplificado devidamente HOMOLOGADO com divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2024, edição 3003, disponível em: http://diariomunicipal.com.br e no site do Consórcio CICA, http://www.consorciocica.com.br .
CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária deste Consórcio Público, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.
CONSIDERANDO ainda o subitem 12.4 , do Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público .
RESOLVE:
Art. 1° Fica CONVOCADO nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas temporárias de emprego público e respectiva denominação do emprego o candidato constante do Anexo I deste Edital.
Parágrafo único: O candidato deverá comparecer do dia 01 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2024, na Diretoria Administrativa e Financeira do CICA, situado na Rua Professora Neusa Casão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , Paranavaí/PR, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III.

Art. 2° O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1° A avaliação médica ocorrerá na data provável de 14 de agosto de 2024, nos horários designados no Anexo IV.

Art. 3° Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo Consórcio CICA para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Art. 4° Fica o Departamento Jurídico do Consórcio CICA, autorizado a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.
Art. 5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 30 de julho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADO POR EMPREGO

CARGO: ADVOGADO		
Classificação	**Nome**	**Modalidade**
2º	Leonardo Jensen Ribeiro	Ampla Concorrência

ANEXO II

HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

Nome do Convocado	Emprego Público	Data/horário
Leonardo Jensen Ribeiro	Advogado	01/08 a 13/08 – 08:00 as 11h45min

Observação:
1 - O convocado deverá comparecer conforme estabelecido acima, na Diretoria Administrativa e Financeira do Consórcio CICA, Localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691. Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí/PR.
2 – A Documentação será entregue a Comissão de Aplicação e Execução do PSS.
3 - Não serão feitas cópias de documentos no local.
4 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse do cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original);

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III do Edital de PSS nº 001/2024;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI do Edital de PSS nº 001/2024;
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V do Edital de PSS nº 001/2024, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

ANEXO IV

HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

Nome do Convocado	Emprego Público	Data/horário (provável)
Leonardo Jensen Ribeiro	Advogado	14/08/2024 – 08h45min

Observações:
- Favor chegar com 15 minutos de antecedência.
- O candidato convocado será submetido ao médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
- O exame admissional será realizado em empresa de Segurança e Medicina do Trabalho a ser informada pelo Consórcio ao Candidato.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:122638CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 126 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: EDSON TAQUEO SHINKAWA
CNPJ: 004.717.229-01
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I- RENASCER (CAPS LOANDA).
Dotação Orçamentária: [2024]
36 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390361500000000000.2001
Prazo de Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025.
Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 126/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de julho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9C5F2825

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 081-24

PORTARIA Nº 081/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	SUPLENTE	Nº 423-1
VANESSA JORGE DA SILVA	SUPLENTE	Nº172-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
037/24	SANTANA & BETTI LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 30 de julho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:749F179A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 080/24

PORTARIA Nº 080/24

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Desligar do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a partir da data de 25/07/2024:

NOME	CARGO	NÍVEL
Jean Noujain Filho	Médico Cardiologista	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 30 de julho de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F5F46623

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ALV9G73	277490A000204312	20/04/2024	60412	R$ 195,23
AMG6786	277490A000201328	26/04/2024	60412	R$ 195,23
AOK9624	277490A000204357	11/04/2024	51851	R$ 195,23
ASL8F32	116100T000911063	25/04/2024	54521	R$ 195,23
BBL9D68	277490A000204556	15/04/2024	60412	R$ 195,23
BDC8E73	277490A000204553	15/04/2024	54522	R$ 195,23
ERI9B76	277490A000204551	15/04/2024	54870	R$ 195,23
ETS7J51	277490A000204235	11/04/2024	51851	R$ 195,23
FPT6989	277490A000201327	26/04/2024	60412	R$ 195,23
GHT5F88	277490A000204236	11/04/2024	51851	R$ 195,23
RHA0A33	277490A000204554	15/04/2024	54522	R$ 195,23
RHZ7D15	277490NIC0034730	12/04/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E5A82601

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até26/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
CXS4B81	116100T001419331	01/07/2024	54870

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:971D9E17

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.565/2024

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí – PR, com o tema "Plano Decenal para o Esporte e Lazer de Paranavaí".

O Prefeito do Município de Paranavaí/Pr, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo IPM nº 41660/2024, instaurado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer do Município de Paranavaí, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com os seguintes objetivos:
I - fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política pública de esporte e lazer no Munícipio de Paranavaí - PR;
II - divulgar e debater os parâmetros e diretrizes da política municipal de esporte e lazer;
III - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade na formulação e no controle da política pública de esporte e lazer;
IV - elaborar relatório sobre o temário proposto, com vistas a confecção da política municipal de esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:334BE945

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 67°**do Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018), onde ressalta que: *"É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem",* **Art. 68°** *"Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]; §1° "Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte e quatro) horas"; §3° "Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida".*

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar n° 048/2018) **no valor de: 412,55 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
071/2.024	GEMELI MUHIEDDINE ISMAEL	02	01	JARDIM VITÓRIA

Paranavaí, 30 de Julho de 2.024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:57E04650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.563/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **JULIO CESAR LEONARD SABCZAK MARTINS, C.P.F. Nº. 067.XXX.XXX-29,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.550/2024, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A71790EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.564/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

***Considerando** o Memorando nº. 042/2024, o qual foi encaminhado pela SESAU/Diretoria de Odontologia,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **MAYARA FEITOSA SANTOS, C.P.F. N°. 067.XXX.XXX-60,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EF33F9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 309/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MAYARA FEITOSA SANTOS, C.P.F. N°. 067.XXX.XXX-60,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.564/2024**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 19 DE AGOSTO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;

• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
•Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• **Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;**
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4691A7CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024

Com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº39/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais), foram habilitadas as seguintes empresas:

- ITEM 1: Banner em lona, empresa TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Cnpj:17.615.848/0001-28, 10 unidades, valor total do item R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- ITEM 2: Flyer tamanho 15cm x 21cm (A5) 4x0, empresa GRAFICA CHOPIM LTDA, Cnpj:77.027.241/001-59, 5.000 unidades, valor total do item R$ 600,00 (seiscentos reais);
- ITEM 3: Flyer tamanho 15cm x 21cm (A5)4x4, empresa Pontual Carimbos e Digital, Cnpj: 17.828.846/0001-17, 2.000 unidades, valor total do item R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- ITEM 4: Cartaz, empresa Editora Progressiva LtdaCnpj: 04.772.585/0001-19, 300 unidades, valor total do item R$ 390,00 (trezentos e noventa reais);
- ITEM 5: Cartão de apresentação, empresaPontual Carimbos e Digita Cnpj:17.828.846/0001-17, 7.000 unidades, valor total do item R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 30 de julho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:554C4F1D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 44/2024, referente à DispensaEletrônica nº 22/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de estantes em aço, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 2.348,80 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), em favor de DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ 15.318.347/0001-54.
Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 30 de julho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:9129E127

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 9.987, DE 30 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 9.987, DE 30 DEJULHODE 2024.
Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor deR$ 235.000,00(duzentos e trinta e cinco mil reais)e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valorde R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.33 – 1044 (1960)	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
	ECONOMICO	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**	
	ECONOMICO	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas**	
	Tecnologias	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.30 – 000 (993)	Material de Consumo	35.000,00
Total		**235.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:
I - anulação parcial e/ou totalde dotação:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.30 – 1044 (1956)	Material de Consumo	200.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	
3.3.90.36 – 000 (967)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
Total		**235.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:6206D726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA Nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Regiane Rufato,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 587/2024, torna público aos interessados no processo de Pregão Eletrônico nº 34/2024, que tem por objeto implantação de registro de preços para futura e fracionada **aquisição de gêneros alimentícios,** em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal**,** que: considerando o pedido de esclarecimento encaminhado por uma empresa questionando sobre a entrega de produtos perecíveis e quais os locais de entrega; considerando a manifestação do Setor de Planejamento e Contratações, por meio do despacho n° **21- 9.439/2024, fica acrescido os subitens "d", "e", "f" e "g" referente ao item 13 do edital e do item 5 da** Ata de Registro de Preços, passam a viger conforme segue: ***d)*** *Os produtos solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme dia e horário constantes no cronograma de entrega, o qual será disponibilizado juntamente com a Nota de Empenho.* ***e)*** *Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer as Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.* ***f)*** *Todos os produtos perecíveis, destinados à Alimentação Escolar*

deverão seguir os parâmetros descritos nos itens da licitação e constar em sua embalagem: o ticket de balança, com o respectivo preço, peso, especificação do produto embalado e estar identificados com o nome da entidade beneficiada. ***g)*** *Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento."* Diante da alteração, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **19 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Considerando que as alterações acima citadas, não alteram substancialmente o edital e a minuta da ata de registro de preços, não afetando a formulação das propostas, o recebimento das propostas, abertura e disputa de preços permanece o mesmo. Demais informações, fones: (46) 3220-1566, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:76389716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 Nº DA COMPRA: 90040/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 13.583.775,52.
DATA DE ABERTURA: 19 de agosto de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira – Thais Love.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9785CE33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Regiane Rufato,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 587/2024, torna público aos interessados no processo de Pregão Eletrônico nº 29/2024, que tem por objeto implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de **uniformes para uso dos servidores, uniformes esportivos, uniformes para projetos e eventos,** em atendimento a demanda das Secretarias e Departamentos do Município, que: considerando o pedido de esclarecimento encaminhado por uma empresa questionando sobre a necessidade de enviar costureira para tirar as medidas ou se faria necessário enviar grade de tamanho para escolha de medidas; considerando a manifestação do Setor de Planejamento e Contratações, por meio do despacho n° **22- 20.896/2024, fica acrescido o subitem 13.1.4 referente ao item 13 do edital e o subitem 5.1.4 do item 5 da** Ata de Registro de Preços, passam a viger conforme segue: *"Referente aos itens confeccionados sob medida (09, 14 e 38) a contratada terá um prazo de* ***até 10 (dez) dias úteis*** *após o recebimento da nota de empenho para tirar as medidas das peças em endereço informado em nota de empenho"* Diante da inclusão das informações, as cláusulas seguintes terão a numeração corrigida. Diante da alteração, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **21 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Considerando que as alterações acima citadas, não alteram substancialmente o edital e a minuta da ata de registro de preços, não afetando a formulação das propostas, o recebimento das propostas, abertura e disputa de preços permanece o mesmo. Demais informações, fones: (46) 3220-1566, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B8030876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 125/2024 – PROCESSO Nº 126/2024

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO POLICLÍNICA PB. Considerando a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015; considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309/2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando as Emenda Impositiva Individual n.º 25, 52, 98, 113, 117, 130, 154 e 158 de 2023, que destinam exclusivamente recurso à entidade; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente o INSTITUTO POLICLÍNICA PB para a aquisição de equipamentos que serão utilizados no Hospital para a ambientação da ala pediátrica; Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).Pato Branco, 29 de julho de 2024.
LILIAM CRISTINA BRANDALISE –
Secretária de Saúde e
ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BD67B711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 126/2024 – PROCESSO Nº 127/2024

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Associação dos Amigos de Prevenção ao Câncer e Outros Agravos - GAMA***. Considerando a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015; considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309/2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando as Emenda Impositiva Individual n.º 66 de 2023, que destinam exclusivamente recurso à entidade; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente ***ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO AO CÂNCER E OUTROS - GAMA***, para o programa de ozonioterapia aos pacientes em tratamento de Câncer e outras comorbidades; Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).Pato Branco, 29 de julho de 2024.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE –
Secretária de Saúde e
ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1D173E28

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/09/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJG9B06	116100T001520397	20/07/2024	54522
JTV5D69	116100T001330785	20/07/2024	54600
SEU9E43	116100T001795104	22/07/2024	55411
SEY9G20	116100T001795101	21/07/2024	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E1C7CC76

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AQD1B05	277510L000017188	09/05/2024	74550	2014786510
AQD1B05	277510L000017169	09/05/2024	74550	2014786510

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:01513869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 49/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paula Freitas/PR.: até 12/08/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 12/08/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

30/07/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2306CF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial e iluminação pública e ferramentas, atendendo a solicitação da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente. _____
FORNECEDOR**: J J VITALLI**
LOTES GANHOS 12 - Total: R$ 15.033,20 (quinze mil. trinta e três reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **OLDACIR PILATT LEITE**
LOTES GANHOS 9 - Total: R$ 11.855,60 (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **ELETRICA ZEUS**
LOTES GANHOS 4 - Total: R$ 2.728,00 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais).

FORNECEDOR: **G. M. POSSAN LTDA**
LOTES GANHOS 3 - Total: R$ 2.074,80 (dois mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**
LOTES GANHOS 1 - Total: R$ 2.309,40 (dois mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **RUMOCERTO SOLUÇÕES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**
LOTES GANHOS 2 - Total: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: **ELETRICA LUMMER LTDA**
LOTES GANHOS 1 - Total: R$ 26.756,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**
LOTES GANHOS 1 - Total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

FORNECEDOR: **GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
LOTES GANHOS 1 - Total: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 149.257,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

_____
Paula Freitas, 30 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 36/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial e iluminação pública e ferramentas, atendendo a solicitação da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente. _____----_____
FORNECEDOR**: J J VITALLI**
LOTES GANHOS 12 - Total: R$ 15.033,20 (quinze mil. trinta e três reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **OLDACIR PILATT LEITE**
LOTES GANHOS 9 - Total: R$ 11.855,60 (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **ELETRICA ZEUS**
LOTES GANHOS 4 - Total: R$ 2.728,00 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais).

FORNECEDOR: **G. M. POSSAN LTDA**
LOTES GANHOS 3 - Total: R$ 2.074,80 (dois mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**
LOTES GANHOS 1 - Total: R$ 2.309,40 (dois mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **RUMOCERTO SOLUÇÕES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**
LOTES GANHOS 2 - Total: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: **ELETRICA LUMMER LTDA**
LOTES GANHOS 1 - Total: R$ 26.756,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**
LOTES GANHOS 1 - Total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

FORNECEDOR: **GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
LOTES GANHOS 1 - Total: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 149.257,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

_____
Paula Freitas, 30 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial e iluminação pública e ferramentas, atendendo a solicitação da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente
CONTRATADO: J J VITALLI, OLDACIR PILATT LEITE, ELETRICA ZEUS, G. M. POSSAN LTDA, SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, RUMOCERTO SOLUÇÕES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, ELETRICA LUMMER LTDA, SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VALOR DA DESPESA: **TOTAL GERAL R$ 149.257,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais).**

_____
Paula Freitas, 30 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 36/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 167/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial e iluminação pública e ferramentas, atendendo a solicitação da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente
FORNECEDOR**: J J VITALLI**
LOTES GANHOS 12 - Total: R$ 15.033,20 (quinze mil. trinta e três reais e vinte centavos).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 36/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 168/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial e iluminação pública e ferramentas, atendendo a solicitação da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente
FORNECEDOR: **OLDACIR PILATT LEITE**
LOTES GANHOS 9 - Total: R$ 11.855,60 (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 36/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 169/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial e iluminação pública e ferramentas, atendendo a solicitação da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente
FORNECEDOR: **ELETRICA ZEUS**
LOTES GANHOS 4 - Total: R$ 2.728,00 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 36/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 170/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial e iluminação pública e ferramentas, atendendo a solicitação da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente
FORNECEDOR: **G. M. POSSAN LTDA**
LOTES GANHOS 3 - Total: R$ 2.074,80 (dois mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 36/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 171/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial e iluminação pública e ferramentas, atendendo a solicitação da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente
FORNECEDOR: **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**
LOTES GANHOS 1 - Total: R$ 2.309,40 (dois mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 36/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 172/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial e iluminação pública e ferramentas, atendendo a solicitação da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente
FORNECEDOR: **RUMOCERTO SOLUÇÕES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**
LOTES GANHOS 2 - Total: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 36/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 173/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial e iluminação pública e ferramentas, atendendo a solicitação da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente
FORNECEDOR: **ELETRICA LUMMER LTDA**
LOTES GANHOS 1 - Total: R$ 26.756,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 36/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 174/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial e iluminação pública e ferramentas, atendendo a solicitação da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente
FORNECEDOR: **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**
LOTES GANHOS 1 - Total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 36/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 175/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial e iluminação pública e ferramentas, atendendo a solicitação da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente
FORNECEDOR: **GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
LOTES GANHOS 1 - Total: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DA702F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 82/2022 DO PROCESSO N° 169/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 136/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
2° EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL 82/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 136/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS DE SANTANA;
CNPJ: 81.648.362/0001-95;
Responsável: EDILMA VESOLOVSKI ;
Valor mensal: R$ 2.380,19 (dois mil trezentos e oitenta reais e dezenove centavos).
Valor total: R$ 28.562,28 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.003 e 2.012 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Locação de Imóveis;
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Vigência: 26/07/2024 a 26/07/2025.

Paulo Frontin-Pr, 26 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:97EC534C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024/SMG

PORTARIA Nº 120/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora DANIELE GLUSZCZAK SKORUPA, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.299-44, da função de Diretor de Programas Especiais, à seu pedido nesta data.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 30 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F44B8093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ECLESIO CASSIA FERNANDES.
ORIGEM: Contrato nº 126/2023 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 49.853,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 64.524,60 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C9D24B66

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.
ORIGEM: Contrato nº 156/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 162.576,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 173.249,20 (cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CB48B959

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2023.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 27/2023 e Contrato de Fornecimento nº 240/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 30.918,05 (trinta mil, oitocentos e dezoito reais e cinco centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 30.989,55 (trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B5D08113

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
2 ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 04-2024

2ª ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023.

1. O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná **– CIFRA**., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação **PREGÃO Nº 04/2024 - ELETRÔNICO**, que o mesmo sofreu a **1ª RETIFICAÇÃO**, passando a vigorar com as modificações abaixo descritas:

Onde se lê:

10.5.8.2 A EMPRESA deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada/oficina especializada, para manutenção da garantia de fábrica dos equipamentos, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada.

Passa a constar:

10.5.8.2 A EMPRESA deverá comprovar que o veículo, máquinas e equipamentos, ofertados dispõe de assistência técnica, para manutenção da garantia de fábrica, para fins de manutenção, assistência técnica e revisões periódicas.

2. Considerando que a referida alteração não afeta o processo de formulação das propostas, mantem-se a mesma data prevista para a realização da sessão pública prevista no edital para a realização do pregão. (05.08.2024 – 8:30 hs), com fundamento do art. 55 § 1º parte final da Lei nº 14.133/21.

3. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos da **PREGÃO Nº 04/2024 - ELETRÔNICO** – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 19 de julho de 2024.

DELÉSIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:FAC9C1A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO N° 151
Súmula: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 335.537,40 (Trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), no orçamento – programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

2000 GOVERNO MUNICIPAL
2001 GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.2 Manter o Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00-1000 Diárias – Civil R$ 6.000,00
3.3.90.30.00-1000 Material de consumo R$ 4.000,00

5000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4 Manter as Atividades da Administração Geral
3.1.90.16.00-1000 Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil R$ 6.000,00

6000 SECRETARIA DE SAÚDE
6001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.7.2.12 Consórcio de Saúde – ARSS
3.1.71.70.00-1303 Rateiro pela Participação em Consórcio Público R$ 30.000,00
3.1.71.70.00-1303 Rateiro pela Participação em Consórcio Público R$ 10.000,00

7000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.10.2.27 Revitalização do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00-1103 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil R$ 5.000,00
3.3.90.14.00-1103 Diárias – Pessoa Civil R$ 10.000,00
3.3.90.36.00-1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 15.000,00

8000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
8.244.9.2.14 Manutenção e Custeio do Orgão Gestor
3.1.90.16.00-1000 Outras Despesas Variáveis R$ 8.000,00
8.244.9.2.44 Concessão de Benefícios Eventuais
3.3.90.36.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 18.000,00

9000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
9001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
27.812.23.2.30 Eventos Esportivos
3.1.90.16.00-1000 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil R$ 5.000,00

11000 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
21.782.17.1.6 Construir Pontes, Pontilhões e Bueiros
3.3.90.93.00-3853 Indenizações e Restituições R$ 88.537,40

12000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.1.4 Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas
4.4.90.52.00-1605 Equipamentos e Material Permanente R$ 130.000,00

***TOTAL* R$ 335.537,40**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

2000 GOVERNO MUNICIPAL
2001 GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.2 Manter o Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00-1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 10.000,00

5000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4 Manter as Atividades da Administração Geral
3.1.90.11.00-1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 6.000,00

6000 SECRETARIA DE SAÚDE
6001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.7.2.39 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00-1303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 40.000,00

7000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.10.2.27 Revitalização do Ensino Fundamental
3.3.90.33.00-1103 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil R$ 30.000,00

8000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
8.244.9.2.14 Manutenção e Custeio do Orgão Gestor
3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 26.000,00

9000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
9001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
27.812.23.2.30 Eventos Esportivos
3.1.90.11.00-1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 5.000,00

11000 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
21.782.17.1.6 Construir Pontes, Pontilhões e Bueiros
4.4.90.51.00-3853 Obras e Instalações R$ 88.537,40

12000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.1.4 Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas
4.4.90.51.00-1605 Obras e Instalações R$ 130.000,00

***TOTAL* R$ 335.537,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:F72D6B27

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 152

DECRETO N°152/ 2024
SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.
"O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:"
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, conforme e da Lei Municipal nº1453/2023 nas seguintes dotações orçamentárias:
7000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.10.2.26 Encargos do FUNDEB
3.1.90.11-1101 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R$ 150.000,00
TOTAL R$150.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS VALOR
1101 FUNDEB 70% R$150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:9AF5AC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 047/2024

PROTOCOLO: 3695/2024

Objeto: Contratação de Consultoria para o Departamento de Tributação para Apuração do valor adicionado, (ICMS), verificação EFD de todas as empresas sediadas do município, ISS de instituições financeiras, Recuperação de Fator ambiental do município, CEFEM, RAT/SAT, ITR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS OBLADEN ME
CNPJ: 80.220.429/0001-23
VALOR: R$ 19.935,00 (Dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais)
PRAZO: 5 meses

AUTORIZAÇÃO: 30/07/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:298F6C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 249, DE 30 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 249, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Constitui a Comissão JULGADORA DO CAMPEONATO BOM DE BOLA – fase municipal.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a comissão julgadora do campeonato Bom de Bola – fase municipal, com o objetivo de:
I – Julgar as transgressões cometidas pelas equipes ou seus integrantes;
II – Definir a punição a ser aplicada ao atleta ou a equipe;
III - Adotar todas as providências necessárias para o seguimento do campeonato para fase Regional.

Art. 2º A comissão julgadora do campeonato Bom de Bola - fase municipal fica composta pelos seguintes membros:
I – Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco;
II – Alaor Bittencourt;
III – Alecsandro Lourenço Martins;
IV – Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo;
V – Cleudane Aparecida de Andrade;
VI – Daiene Maria John;
VII – Rogerio Linzmeyer.

Art. 3º A comissão julgadora não será remunerada pelos trabalhos realizados.

Art. 4º A comissão julgadora será considera extinta após a conclusão dos trabalhos para o qual foi constituída.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B97908C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 076/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2024

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

Contratado: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.133.291/0001-00
Objeto: Pavimentação da estrada municipal K0-002 Trecho 07, Campina dos Crespins - PIÊN-PR, com extensão total de 550,00m e área total de 4.980,40m 2.

Valor: R$ 754.565,63 (Setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.
Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua publicação

Data de assinatura: 19 de julho de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E5DAA078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - DESERTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia e dados móveis com aparelhos em comodato em atendimento as Secretarias Municipais.

Declaro por meio deste e da ata da sessão, que o pregão resultou fracassado.

Encaminho o processo para arquivo.
Piên/PR, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5164C83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

MENOR PREÇO/POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil através dos recursos estaduais repassados ao Fundo da Infância e Fundo do Idoso. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 31/07/2024. **Entrega das propostas**: a partir 31/07/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 12/08/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 30 de julho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:70690C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 DESERTO

MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI/PR 03/2024 E DER-PR 09/23
POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de lombada, travessia elevada, tapa-buraco/remendo superficial, remendo profundo e pequenas recuperações asfálticas. Incluso toda a mão-de-obra, deslocamentos, equipamentos, e materiais necessários (exceto CBUQ).

Declaro por meio deste que após duas tentativas este pregão resultou deserto, encaminho para arquivo.
Piên/PR, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D489C500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 161/2024 A 170/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2024
ATA 161-2024 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.327.892/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais);
ATA 162-2024 - DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.725.094/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais);
ATA 163-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.351,50 (doze mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);
ATA 164-2024 - INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.918.306/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 38.247,50 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
ATA 165-2024 - JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.868,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais);
ATA 166-2024 - MN NUTRIÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 22.845,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais);
ATA 167-2024 - NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.426.022/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 49.062,00 (quarenta e nove mil e sessenta e dois reais);
ATA 168-2024 - ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.477/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);
ATA 169-2024 - SUPRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.741.290/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 37.497,50 (trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
ATA 170-2024 - UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.962.576/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais);

Objeto: Registro de preço para aquisição de suplementos alimentares conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 26 de julho de 2024
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6E70FA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 785, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 785, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Concede prorrogação de redução de carga horária para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.956.301-5/PR e matrícula funcional 105171 ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, prorrogação de redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F2DB0A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 34/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **13/08/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "*Aquisição de móveis planejados para Casa Mortuária do Município de Pinhal de São Bento***",** mediante licitação.

PROTOCOLO: até 13/08/2024, às 09:00 horas.

DATA DA ABERTURA: 13/08/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 30 de julho de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:1F51D142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3034/2024

PORTARIA N.º 3.034/2024

Revoga a Portaria nº 3024 de 03 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 3.024 de 03 de julho de 2024 que concede Licença para Atividade Política a Servidora Pública Municipal ROSENILDA SALETE DA SILVA, matricula funcional nº 365-1, conforme requerimento apresentado, retornando as atividades laborais a partir de 29 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 29 de julho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3CE7507C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 256/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Tais Rutiane Hermes Matrícula: 594-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Dentista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05 e 06/08/2024 (saída 13:00 horas)
Destino: Foz Iguaçu/PR.
Valor unitário de diária: 513,00
Valor total de diária: 769,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Capacitação do Sistema de Estratificação de Risco em Saúde Bucal
no Auditório da Polícia Federal, em Foz Iguaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Polícia Federal, em Foz Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de agosto de 2024.
Solicitante da viagem: Tais Rutiane Hermes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8FEA6AB3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 257/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/07/2024 (Saída 05:00 horas)
Destino: Foz Iguaçu/PR
Valor de diárias: 256,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Rosilene Ribeiro Lopes para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de julho de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5A1DA36C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 258/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/07/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Celso Falcade de Oliveira para fazer exames no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de julho de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7C9BF905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**,** CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 51/2021, por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **09/08/2025**. **Data da Assinatura**: 29 de Julho de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5678172D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20890/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Prestação de serviço de agenciamento de viagens será realizada no dia 19 de agosto de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Valor Máximo: R$ 571.000,00 (Quinhentos e setenta e um mil reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 147, § 2° paragrafo II, da Lei Federal n° 14133/2021 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 30 de julho de 2024.
EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EEDE6227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.633/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de semi perecíveis, será realizada no dia 21 de agosto de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor Máximo: R$ 5.427.432,72(Cinco milhões quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 30 de julho de 2024.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0D948F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.539/2024

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após

apresentação e deferimento de documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
992639	ANGELICA VICENTE BARRA PINHEIRO	PD-06	11/07/2024
655951	CARIN ROSE DA SILVA TOKAR	PE-14	26/06/2024
651021	IRACEMA MATIAS FERREIRA	PE-14	25/07/2024
827831	MARINEZ CRISTINA DA SILVA	PB-06	12/07/2024
992556	VIVIANE PINHEIRO DA CUNHA SANTOS MIRANDA	PD-6	15/07/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D7FAECD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.540/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
José da Silva	9582921410	Agente Operacional	25/07/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/07/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D5678E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.541/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elaine Reis Straube Varela	997636	Professor I Magistério	26/07/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 26/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D7E73F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

OBJETO: contratação de mão de obra para troca de óleo, filtros de combustível, filtros de lubrificante e filtros de ar, com o fornecimento de todos os produtos a serem substituídos, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATADO: Auto Center Pitanga Ltda **CNPJ:** 49.918.250/0001-02
PREÇO: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Pitanga, 30 de julho de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:89E649F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 45-2023 EDNEIA AUGUSTA DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº. 45/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 45/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa EDNEIA AUGUSTA DA SILVA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa EDNEIA ALGUSTA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 17.842.906/0001-56, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 45/2023, referente a TOMADA DE PREÇO 01/2023 para REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VILA RURAL XAXIM PITANGA-PR, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO INERENTES A OBRA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O **prazo de vigência** e execução originalmente previsto e já aditivado qual o vencimento e 05/05/2024, fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, encerrando-se em 02/10/2024, Em conformidade ao Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8666/93 e Paragrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de maio de 2024

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EDNEIA AUGUSTA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:99637DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 271-2023 CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 271/2023

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 271/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.218.679/0001-90**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, referente à licitação Tomada de preço nº. 7/2023, para CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGELO SEGURO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência por período de 120 (cento e vinte) dias apartir do vencimento em 19/05/2024, novo prazo Inciando-se em 20/05/2024 e encerrando-se em 17/09/2024, em conformidade com Artigo 65 § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de maio de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E6CB1D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 199/2020 THAYNA DE ALMEIDA LISBOA

TERMO DE ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº. 199/2020

Termo de ADITIVO de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 199/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **THAYNA DE ALMEIDA LISBOA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro a empresa **THAYNA DE ALMEIDA LISBOA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.383.753/0001-80, já qualificados, referente à licitação nº.29/2020, na modalidade Pregão para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PISCINA DO CENTRO DA JUVENTUDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 30/07/2024, fica prorrogado pelo período de 5 (CINCO) meses, iniciando-se em 31/07/2023, e encerrando-se em 30/12/2024. Em conformidade, com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: os Valores referente ao pagamento mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) renovam-se para o período prorrogado, totalizando R$12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 30 de Julho de 2024.

originalmente assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

THAYNA DE ALMEIDA LISBOA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:685095C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL torna público que a Dispensa de Licitação supracitada restou FRACASSADA.
Pitangueiras - PR, 11 de julho de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:D1A2F283

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	76/2024
b) Nr. Licitação:	15/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
	30/07/2024
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa para dedetização dos prédios da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária e Secretaria de Assistência Social.*

Participante: SIMONE PIRILLI FRANCO CALIANI & CIA LTDA ME	
Quantidade de itens: 14	**18.995,00**
Total Geral:	**18.995,00**

Pitangueiras, 30/07/2024

_____
SAMUEL TEIXEIRA

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D98F1AA8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea ‘d’ da Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 59/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF: 28439635000109
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento) nas quantidades do item 06 do referido contrato e consequentemente o valor e R$ 1.101,60 (mil, cento e um reais e sessenta centavos).

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Susian Aparecida Silva Lima
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:878D34B9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 59/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI
CNPJ/MF: 27.671.902/0001-06
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento) nas quantidades do item 07 do referido contrato e consequentemente o valor e e R$ 7.168,50 (sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Raphaella Marçal Gomes
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4154EE96

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 42/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS
CNPJ: 54.561.071/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços de PABX Virtual, com estrutura em nuvem baseado em protocolo SIP e tecnologias VOIP (Voz sobre IP), com fornecimento de telefones IP em regime de comodato, bem como o fornecimento de equipamentos para as unidades e órgãos da Prefeitura de Pitangueiras.
VALOR: R$ 22.658,40 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
DESP Nº 52 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 30/07/2024 a 30/07/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Reinaldo Rizzuto
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0270F1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2837

LEI Nº 2837
Data: 30 de Julho de 2024

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00593 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01871 – M.F. - Emendas Ind. Impositivas - DF Paulo Litro.....R$ 500.000,00(Exc)

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
00983 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01871 – M.F. - Emendas Ind. Impositivas - DF Paulo Litro.....R$ 500.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1871	R$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do mês de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D827FEE9

CONTABILIDADE
LEI 2838

LEI Nº 2838
Data: 30 de Julho de 2024.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02171 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01870 – Construção UBS – Resolução SESA 388/2023.....R$ 1.000.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1870	R$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do mês de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6B206E72

CONTABILIDADE
LEI 2839

LEI Nº 2839
Data: 30 de Julho de 2024.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024, no valor de R$ 3.186.186,44 (Três milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavo) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01110 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

01120 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 100.000,00(Can)

01210 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 100.000,00(Can)

01240 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01320 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00101– FUNDEB 60%.....R$ 2.100.000,00(Can)

01340 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00101 – FUNDEB 60%.....R$ 100.000,00(Can)

01360 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00101 – FUNDEB 60%.....R$ 100.000,00(Can)

12.367.1201-2041 – Educação Especial
01620 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 86.186,44(Can)
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária Saúde
01870 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 150.000,00(Can)

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serv.Urgência/Emergências
02350 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%).....R$ 300.000,00(Can)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Cancelamento, Conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.107 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.124.0402-2015 – Contabilidade e Controle interno
00470 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

03.109 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.122.0402.2016 – Atividades Arrecadação e Fiscalização
00540 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 150.000,00(Can)

00550 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

00560 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO
04.114 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO
04.121.0404-2017 – Planejamento e Supervisão
00570 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 40.000,00(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115– DEPARTAMENTO DE OBRAS
16.451.1501-1073 – Construção do Parque de Exposição
00640 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 16.186,44(Can)

16.451.1501-1072 – Construção do Lago Municipal
00630 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01330 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00102– FUNDEB 40%.....R$ 2.100.000,00(Can)

01370 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00102– FUNDEB 40%.....R$ 200.000,00(Can)

07.123 – DIVISÃO DE TRANPORTE ESCOLAR
12.361.1201-1043– Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação
01700 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

00103– 5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB.....R$ 200.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02100 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).....R$ 100.000,00(Can)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02300 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.
00303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).....R$ 200.000,00(Can)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do mês de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D38E8913

CONTABILIDADE
LEI 2840

LEI Nº 2840
Data: 30 de Julho de 2024.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024, no valor de R$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02194 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01865– Resolução SESA 516/2024 - Veiculo Utilitário.....R$ 100.000,00(Exc)

02195 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01866 – Resolução SESA 516/2024 – Van Transporte.....R$ 220.000,00(Exc)

02196 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01867 – Resolução SESA 516/2024 – Van Transporte.....R$ 220.000,00(Exc)

02197 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01868 – Resolução SESA 516/2024 – Ambulância Básica.....R$ 250.000,00(Exc)

02198 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01869 – Resolução SESA 516/2024 – Micro-Ônibus.....R$ 450.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1865	R$ 100.000,00
FONTE 1866	R$ 220.000,00
FONTE 1867	R$ 220.000,00
FONTE 1868	R$ 250.000,00
FONTE 1869	R$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do mês de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E09DE5AC

CONTABILIDADE
LEI 2841

LEI Nº 2841
Data: 30 de Julho de 2024.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024, no valor de R$ 1.304.792,16 (Um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-1035 – Ampliação/Reforma e Construção na Rede de Ensino
00993 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01873 – SEDEF/CEDCA/FIA – Creche Res. 212/2024 .....R$1.304.792,16(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1873	R$ 1.304.792,16

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do mês de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:27494B95

CONTABILIDADE
DECRETO 5622

DECRETO Nº 5622
Data: 30 de Julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2837 de 30 de Julho de 2024, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00593 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01871 – M.F. - Emendas Ind. Impositivas - DF Paulo Litro.....R$ 500.000,00(Exc)

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
00983 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01871 – M.F. - Emendas Ind. Impositivas - DF Paulo Litro.....R$ 500.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1871	R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do Mês de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:DADCD174

CONTABILIDADE
DECRETO 5623

DECRETO Nº 5623
Data: 30 de Julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2838 de 30 de Julho de 2024, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02171 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01870 – Construção UBS – Resolução SESA 388/2023.....R$ 1.000.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1870	R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do Mês de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:FC9B11E9

CONTABILIDADE
DECRETO 5624

DECRETO Nº 5624
Data: 30 de Julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2839 de 30 de Julho de 2024, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024, no valor de R$ 3.186.186,44 (Três milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavo) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01110 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

01120 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 100.000,00(Can)

01210 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 100.000,00(Can)

01240 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01320 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00101– FUNDEB 60%.....R$ 2.100.000,00(Can)

01340 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00101 – FUNDEB 60%.....R$ 100.000,00(Can)

01360 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00101 – FUNDEB 60%.....R$ 100.000,00(Can)

12.367.1201-2041 – Educação Especial
01620 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 86.186,44(Can)
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária Saúde
01870 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 150.000,00(Can)

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serv.Urgência/Emergências
02350 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%).....R$ 300.000,00(Can)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Cancelamento, Conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.107 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.124.0402-2015 – Contabilidade e Controle interno
00470 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

03.109 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.122.0402.2016 – Atividades Arrecadação e Fiscalização
00540 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 150.000,00(Can)

00550 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

00560 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO
04.114 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO
04.121.0404-2017 – Planejamento e Supervisão
00570 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 40.000,00(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115– DEPARTAMENTO DE OBRAS
16.451.1501-1073 – Construção do Parque de Exposição
00640 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 16.186,44(Can)

16.451.1501-1072 – Construção do Lago Municipal
00630 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01330 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00102– FUNDEB 40%.....R$ 2.100.000,00(Can)

01370 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00102– FUNDEB 40%.....R$ 200.000,00(Can)

07.123 – DIVISÃO DE TRANPORTE ESCOLAR
12.361.1201-1043– Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação
01700 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00103– 5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB.....R$ 200.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02100 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).....R$ 100.000,00(Can)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02300 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.
00303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).....R$ 200.000,00(Can)

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do Mês de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:DCA3413A

CONTABILIDADE
DECRETO 5625

DECRETO Nº 5625
Data: 30 de Julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2840 de 30 de Julho de 2024, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024, no valor de R$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02194 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01865– Resolução SESA 516/2024 - Veiculo Utilitário.....R$ 100.000,00(Exc)

02195 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01866 – Resolução SESA 516/2024 – Van Transporte.....R$ 220.000,00(Exc)

02196 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01867 – Resolução SESA 516/2024 – Van Transporte.....R$ 220.000,00(Exc)

02197 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01868 – Resolução SESA 516/2024 – Ambulância Básica.....R$ 250.000,00(Exc)

02198 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01869 – Resolução SESA 516/2024 – Micro-Ônibus.....R$ 450.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1865	R$ 100.000,00
FONTE 1866	R$ 220.000,00
FONTE 1867	R$ 220.000,00
FONTE 1868	R$ 250.000,00
FONTE 1869	R$ 450.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 30 de Julh de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0D2AD101

CONTABILIDADE
DECRETO 5626

DECRETO Nº 5626
Data: 30 de Julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2841 de 30 de Julho de 2024, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024, no valor de R$ 1.304.792,16 (Um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-1035 – Ampliação/Reforma e Construção na Rede de Ensino
00993 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01873 – SEDEF/CEDCA/FIA – Creche Res. 212/2024 .....R$1.304.792,16(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1873	R$ 1.304.792,16

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 30 de Julh de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:7E977C9E

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 014/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR.
EMPRESA: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA.
CNPJ Nº. 15.006.423/0001-96.
VALOR: R$ 165.000,00(Cento e sessenta e cinco mil reais).
DATA: 30 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A64E2899

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, EDITAL PREGÃO PELETRONICO Nº 065/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Aos trinta dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **ANACLETO FERRARI**, resolvem em comum acordo aumentar os valores da ata de registro de preços nº 003/2024, firmado entre as partes em data de 02 de janeiro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando a Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento dos preços do medicamento, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e da Lei 14.133/2021, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário dos objetos, passando a partir desta data para o valor unitário da Lidocaína tubete 2% lote 01 item 04 de R$2,08 (dois reais e oito centavos) para R$2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 28.238,21 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e oito reis e vinte e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E009468E

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CARLA SABRINA RECH MALISNKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR

2. Empresas Participantes:
2.1 – RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA,
2.2 - AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA,
2.3 - AVSOL SOLUCOES E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA,
2.4- F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA,
2.5- FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,
2.6 - HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.,
2.7 - INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA,
2.8 - ITAMAR MAURI MULLER,
2.9 - MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,
2.10 - MB CATARINENSE LTDA ME,
2.11 - MEGA VENDAS LTDA,
2.12 - P A P AR CONDICIONADO LTDA,
2.13- POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA,
2.14- SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI ME,
2.15- TRANS IGOR LTDA,
2.16- V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 **–** RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 46728867000169 situada no município de Erval Grande – RS classificado em 1º lugar nos itens 15 e 25 do lote 01 totalizando a importância de R$ 4.951,94 (Setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).
3.2- AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 52048210000153 situada no Munícipio de Presidente Prudente – SP, classificada em 1° lugar no item 07 do lote 01, totalizando a importância de R$ 41.670,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais).
3.3 - AVSOL SOLUCOES E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 45116792000100 situada no Município de Ribeirão Preto – SP classificada em 1° lugar no item 02 do lote 01 totalizando a importância de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
3.4 - F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 39935346000206 situada no Município de Serra – ES, classificada em 1/ lugar nos itens 06 do lote 01 e 01 do lote 02 totalizando a importância de R$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais).
3.5- FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPJ sob o n° 42727372000164 situada no Município de Araquari – SC classificada em 1° lugar nos itens 17 e 18 do lote 01 totalizando a importância de R$ 16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais).
3.6- HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 78130457000108 situada no Município de Francisco Beltrão – PR, classificada em 1° lugar no item 08 do lote 01 totalizando a importância de R$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais).
3.7 - INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 51853770000118 situada no Município de Serra - ES, classificada em 1° lugar no item 03 do lote 01 totalizando a importância de R$ 29.926,90 (vinte e nove mil novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
3.8 - ITAMAR MAURI MULLER ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 07260725000168 situada no Munícipio de Planalto – Pr classificada em 1° lugar nos itens 12, 14 e 24 do lote 01 totalizando a importância de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).
3.9 - MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 37673034000157 situada no Município de Serra – ES, classificada em 1° lugar no item 22 do lote 01 totalizando a importância de R$ 15.992,00 (quinze mil novecentos e noventa e dois reais).
3.10 - MB CATARINENSE LTDA ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 16961181000152 situada no Município de Maravilha – SC, classificada em 1° lugar nos itens 09 e 10 do lote 01 totalizando a importância de R$ 73.145,00 (setenta e três mil, cento e quarenta reais).
3.11- MEGA VENDAS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 52325189000196 situada no Município de Blumenau- SC classificada em 1° lugar nos itens 19 e 20 do lote 01 totalizando a importância de R$ 16.490,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais).
3.12 - P A P AR CONDICIONADO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 43075236000361 situada no Município de Serra – ES, classificada em 1° no item 11 do lote 01 e item 02 do lote 02 totalizando a importância de R$ 94.380,00 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais)
3.13 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 03958284000111 situada no Município de São Miguel do Oeste – SC classificada em 1° lugar nos itens 01 e 23 do lote 01 totalizando a importância de R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).
3.14- SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 15349114000119 situada no Município de Toledo – PR, classificada em 1° lugar nos itens 13 e 16 do lote 01 totalizando a importância de R$ 10.510,00 (dez mil quinhentos e dez reais).
3.15 - TRANS IGOR LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 21237209000143 situada no Município de Juiz de Fora – MG classificada em 1° lugar no item 21 do lote 01 totalizando a importância de R$ 30.117,89 (trinta mil cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos).
3.16- V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 49457481000158 situada no Município de São José do Cedro - SC classificada em 1° lugar nos itens 04 e 05 do lote 01 totalizando a importância de R$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 016/2024 de 05 de junho de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 26 de junho de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1F4216BD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 016/2024, lavrada em 26 de junho de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR

EMPRESA: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
LOTE 01 ITEM: 15 e 25.
VALOR TOTAL: R$ 4.951,94 (Setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

EMPRESA: AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 07
VALOR TOTAL: R$ 41.670,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais).

EMPRESA: AVSOL SOLUCOES E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA
LOTE 01 ITEM: 02
VALOR TOTAL: R$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

EMPRESA: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 06
LOTE 02 ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais).

EMPRESA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
LOTE 01 ITEM: 17 E 18
VALOR TOTAL: R$ 16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais.

EMPRESA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
LOTE 01 ITEM: 08
VALOR TOTAL: R$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais).

EMPRESA: INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA
LOTE 01 ITEM: 03.
VALOR TOTAL: R$ 29.926,90 (vinte e nove mil novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER ME
LOTE 01 ITEM: 12, 14 e 24.
VALOR TOTAL: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

EMPRESA: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
LOTE 01 ITEM: 22
VALOR TOTAL: R$ 15.992,00 (quinze mil novecentos e noventa e dois reais).

EMPRESA: MB CATARINENSE LTDA ME
LOTE 01 ITEM: 09 e 10.
VALOR TOTAL: R$ 73.145,00 (setenta e três mil, cento e quarenta reais).

EMPRESA: MEGA VENDAS LTDA
LOTE 01 ITEM: 19 e 20.
VALOR TOTAL: R$ 16.490,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais).

EMPRESA: P A P AR CONDICIONADO LTDA
LOTE 01 ITEM: 11
LOTE 02 ITEM: 02
VALOR TOTAL: R$ 94.380,00 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais)

EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
LOTE 01 ITEM: 01 e 23
VALOR TOTAL: R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).

EMPRESA: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI ME
LOTE 01 ITEM: 13 e 16
VALOR TOTAL: R$ 10.510,00 (dez mil quinhentos e dez reais).

EMPRESA: TRANS IGOR LTDA
LOTE 01 ITEM: 21
VALOR TOTAL: R$ 30.117,89 (trinta mil cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

EMPRESA: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
LOTE 01 ITEM: 04 e 05.
VALOR TOTAL: R$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais).

DATA: 26 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AA6FDA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EDITAL N.º 07.001/2024 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, C A DERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

E D I T AL N.º 07.001/2024 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, C A DERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de 28/07/2024.

Art.2º Comunicamos que a partir das 0h do dia 30/07/2024 às 23h59min do dia 31/07/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas: I. II. III. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão; Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados; Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia 29/07/2024 até às 23h59min do dia 08/08/2024.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná (PR), 29 de julho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:F8A29058

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.001/2024 - GABARITO PRELIMINAR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.001/2024 -
GABARITO PRELIMINAR

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 01: B 02: B 03: C 04: E 05: A 06: C 07: B 08: C 09: D 10: B 11: E 12: C 13: C 14: D 15: A 16: E 17: C 18: E 19: C 20: D 21: D 22: B 23: B 24: C 25: C 26: B 27: E 28: C 29: C 30: D 31: B 32: A 33: A 34: D 35: C 36: D 37: A 38: E 39: B 40: B

2 - AUXILIAR LEGISLATIVO - 01: B 02: B 03: C 04: E 05: A 06: C 07: B 08: C 09: D 10: B 11: E 12: C 13: C 14: D 15: A 16: E 17: C 18: E 19: C 20: D 21: D 22: B 23: B 24: C 25: C 26: B 27: E 28: C 29: C 30: D 31: C 32: B 33: A 34: C 35: B 36: C 37: E 38: B 39: E 40: C

3 - OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO- 01: A 02: E 03: A 04: B 05: A 06: C 07: E 08: A 09: E 10: D 11: A 12: A 13: A 14: A 15: B 16: D 17: B 18: D 19: C 20: B 21: D 22: A 23: A 24: A 25: E 26: C 27: A 28: C 29: B 30: E 31: E 32: C 33: C 34: D 35: B 36: C 37: D 38: C 39: C 40: A

4 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 01: A 02: E 03: A 04: B 05: A 06: C 07: E 08: A 09: E 10: D 11: A 12: A 13: A 14: A 15: B 16: D 17: B 18: D 19: C 20: B 21: D 22: A 23: A 24: A 25: E 26: C 27: A 28: C 29: B 30: E 31: A 32: E 33: A 34: D 35: B 36: C 37: E 38: D 39: A 40: A

5 - TÉCNICO LEGISLATIVO - 01: A 02: E 03: A 04: B 05: A 06: C 07: E 08: A 09: E 10: D 11: A 12: A 13: A 14: A 15: B 16: D 17: B 18: D 19: C 20: B 21: D 22: A 23: A 24: A 25: E 26: C 27: A 28: C 29: B 30: E 31: B 32: D 33: B 34: A 35: E 36: D 37: C 38: A 39: D 40: D

6 - TÉCNICO INFORMÁTICA - 01: A 02: E 03: A 04: B 05: A 06: C 07: E 08: A 09: E 10: D 11: A 12: A 13: A 14: A 15: B 16: D 17: B 18: D 19: C 20: B 21: D 22: A 23: A 24: A 25: E 26: C 27: A 28: C 29: B 30: E 31: B 32: E 33: E 34: A 35: D 36: C 37: A 38: B 39: A 40: C

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C5C4B8BF

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 084/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

Portaria nº 084/2024 de 30 de julho de 2024.

SÚMULA: Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná o disposto no art. 95, §2º, da Lei federal nº 14.133/21 que institui o contrato verbal para pequenas compras e/ou de prestação de serviços de pronto pagamento.

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a Câmara Municipal Pontal do Paraná, para a realização de pequenas compras e/ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior R$11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o art. 95, §2º, da Lei federal nº14.133/2021, alterado pelo Decreto federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O valor previsto no caput acompanhará à atualização realizada pelo Governo Federal anualmente, nos termos do art. 182 da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras e/ou prestações de serviços de pronto pagamento as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação ou de contratação direta e que pela sua essencialidade possuam necessidade de pronta resposta, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:
I - tributos, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, tarifas bancárias, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - taxa de inscrições e/ou contratações de cursos, palestras, treinamentos e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, desde que não seja objeto de Inexigibilidade de Licitação, art. 74, III da Lei 14.133/21;
III - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves;
IV - aquisição de certificado digital;
V - encadernações avulsas e produtos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, livros;
VI - material e serviços de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para uso e consumo próximo ou imediato, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos materiais/serviços;
VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VIII - Em caso de pequenos consertos/serviços excepcionais ao prédio da Câmara (serviços de reparo, pintor, eletricista, encanador, chaveiro, montador de móveis, manutenção em móveis, gesseiro, vidraceiro, serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água), desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos consertos/serviços;
IX - itens para homenagens (flores, quadros, placas, arte etc);
X - reposição de equipamentos e materiais essenciais que necessitem de reposição célere, cuja demora na aquisição pode afetar a continuidade do serviço público prestado pela Câmara Municipal;
XI - adiantamentos de despesas de que tratam os arts. 68 e 69 da Lei federal nº 4.320/64, incluindo compra de passagens áreas e pagamento de reserva de hotel.
XII – Despesas de alimentação, estadia e todas aquelas inerentes a participação de servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, quando em agenda oficial em outro município, independente da quilometragem, desde que não tenha sido pago qualquer valor a título de diária da Lei 2.137/2021.
XIII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificadas a inviabilidade da realização de procedimento.
§1º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias e o pagamento será realizado em observância aos procedimentos de empenho/liquidação e pagamento da despesa, previstos na Lei federal nº 4.320/64.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial do inciso VII os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa garantir a eficácia e eficiência do serviço público, razão pela qual deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio de recursos financeiros públicos.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II - o solicitante da referida despesa deverá demonstrar que não é possível submetê-la ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas;
III – As compras e/ou prestações de serviços deverão ser sempre precedidas de autorização do presidente.
Parágrafo Único: As compras realizadas em desconformidades com as regras acima e poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - elaboração de Documento de Formalização de Demanda, com data e assinatura do solicitante, justificando a necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei federal nº 14.133/21 e demonstrando que não é possível submeter tal despesa ao processo normal de licitação, nos termos do art. 3º, II, deste Ato.
II - autorização do Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
III - O contrato será verbal, sendo as despesas precedidas de empenho, nos termos do art. 2º, §1º, deste Ato da Mesa.
IV – Pesquisa de mercado ou justificativa do preço ou valor do serviço.
Parágrafo único. O parecer jurídico é dispensável, nos termos do art. 53, §5º, da Lei federal nº 14.133/2021, para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento previstas nesta Resolução.

Art. 5º É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste Ato.

Art. 6º Esta Portaria não se aplica às contratações as disposições do regime de adiantamento, suprimento de fundos ou caixa rotativa, regulamentadas na Resolução n.º 01/2011.

Art. 7º Aplica-se, em casos omissos, as disposições conditas na Lei Federal nº 14133/21, bem como poderá ser editado Atos da Mesa com vistas a regulamentar procedimento ou situação em específico.

Art. 8º A presente portaria entre em vigor na data da sua publicação.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2A4A71FB

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 42ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 42ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 21/11/2023 - 15:34 ; Encerramento: 15:36. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando à Ordem do dia.
Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 125, 126 e 127/2023, todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:1882B7F8

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 43ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 43ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura
Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 05/12/2023 - 17:00 ; Encerramento: 17:05. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nºs 128, 129, 130, 131, 132 e 133/2023, todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores.

Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
Presidente:sene / Mdb

_____
Primeiro Secretário:osni Ceará / pv

_____
Segundo Secretário:dega / Psd

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:9961E83F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 44ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 44ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 05/12/2023 - 17:05 ; Encerramento: 17:09. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 128, 129, 130, 131, 132 e 133/2023, todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada

segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.
Assinatura da Mesa Diretora da Sessão_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:7248504A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 45ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 45ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 12/12/2023 - 16:30 ; Encerramento: 16:46. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / PDT ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 108/2023, PPA, de iniciativa do Poder Executivo, em seguida, foram aprovadas em votação única: uma Emenda Modificativa da Mesa Executiva e uma Emenda Aditiva do Vereador Marcelo da Saúde. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 109/2023, LDO, de iniciativa do Poder Executivo, em seguida, foram aprovadas em votação única: uma Emenda Modificativa da Mesa Executiva e uma Emenda Aditiva do Vereador Marcelo da Saúde. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 110/2023, LOA, de iniciativa do Poder Executivo, em seguida, foram aprovadas em votação única: uma Emenda Modificativa da Mesa Executiva; Emendas Impositivas do Vereador Barriga; Emendas Impositivas do Vereador Cirineu do Esporte; Emendas Impositivas da Vereadora Cleonice; Emendas Impositivas do Vereador Dega; Emendas Impositivas da Vereadora Elinete; Emendas Impositivas do Vereador Ezequiel; Emendas Impositivas do Vereador Marcelo da Saúde; Emendas Impositivas do Vereador Marco Rocha; Emendas Impositivas do Vereador Osni Ceará; Emendas Impositivas do Vereador Paulo Parada; Emendas Impositivas do Vereador Sene; Emendas Impositivas dos Vereadores Marco Rocha e Dega; Emendas Impositivas dos Vereadores Marco Rocha, Dega, Cirineu do Esporte, Osni Ceará e Marcelo da Saúde. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:MARCO ROCHA / PDT

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:8E89EBF2

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 46ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 46ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 12/12/2023 - 16:46 ; Encerramento: 16:48. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / PDT ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em segunda votação os Anteprojetos de Lei nºs 108, 109 e 110/2023, todos de iniciativa do Poder Executivo, já com as emendas do Legislativo incluídas. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
Presidente:sene / Mdb

_____
Primeiro Secretário:marco Rocha / Pdt

_____
Segundo Secretário:dega / Psd

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:600C7966

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 47ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 47ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 12/12/2023 - 16:48 ; Encerramento: 16:50. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / PDT ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 108, 109 e 110/2023, todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:MARCO ROCHA / PDT

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:AF5BD012

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 48ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 48ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura
Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 12/12/2023 - 17:30 ; Encerramento: 17:44. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nºs 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141/2023, todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
Presidente:sene / Mdb

_____
Primeiro Secretário:osni Ceará / pv

_____
Segundo Secretário:dega / Psd

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:DA1FF772

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 49ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 49ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 12/12/2023 - 17:45 ; Encerramento: 17:49. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando à Ordem do dia.
Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141/2023, todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:F11D6409

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 50ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 50ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 21/12/2023 - 10:00 ; Encerramento: 10:04. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSB. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores. Convidou o Vereador Ezequiel Tavares para assumir a Segunda Secretaria, em razão da ausência do Vereador Dega. Em seguida passou à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nºs 142, 144 e 145/2023, todos de inicativa do Poder Executivo; Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 143/2023, de iniciativa da Mesa Executiva; Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Resolução nº 03/2023, de iniciativa da Mesa Executiva. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:E10D50EE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 51ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 51ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 21/12/2023 - 10:04 ; Encerramento: 10:06. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSB. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores. Convidou o Vereador Ezequiel Tavares para assumir a Segunda Secretaria, em razão da ausência do Vereador Dega. Em seguida passou à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 142, 144 e 145/2023, todos de inicativa do Poder Executivo; Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 143/2023, de iniciativa da Mesa Executiva; Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Resolução nº 03/2023, de iniciativa da Mesa Executiva. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor

Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:A86EA034

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 163/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024 – Objeto Pregão, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, controle de pragas, limpeza de fossa e de caixa de gordura para atendimento da demanda das secretarias municipais para o período de 2024/2025. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 15/08/2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br. Pontal do Paraná, 30 de julho de 2024.

CARLOS REINALDO MARTINS
Pregoeiro - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:20E3D2D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 594/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **PALOMA APARECIDA PEREIRA OCANHA**, **CNPJ n.º 51.220.060/0001-50. DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.208,88 (Sete mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos).** Oficina Promoção à Saúde. Educação. 392 HORAS. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 30 de julho de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:41D0A706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.898/2024 DE 29/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11898/2024 de 29/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.407,92 (setenta e oito mil quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.407,92
Total Suplementação:			**78.407,92**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
35 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.407,92
Total Redução:			**78.407,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F1C2087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.899/2024 DE 30/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11899/2024 de 30/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 189.151,68 (cento e oitenta e nove mil cento e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
547 - 3.3.90.37.00.00	00303	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	189.151,68
Total Suplementação:			**189.151,68**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
521 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	163.350,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
545 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.801,68
Total Redução:			**189.151,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D28B1E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.900/2024 DE 30/07/2024

Decreto nº 11900/2024 de 30/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
405 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
443 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F95B933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.901/2024 DE 30/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11901/2024 de 30/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.525,17 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
491 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.525,17
Total Suplementação:			**12.525,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
587 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.525,17
Total Redução:			**12.525,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:391DDC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.902/2024 DE 30/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11902/2024 de 30/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
86 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
78 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
79 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
80 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
81 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E18F8FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO SOBRE A PNAB E PAAR - CARAGUATÁ POTY

Aos 29 dias do mês de Maio de 2024, ocorreu a reunião na Aldeia Caraguata Poty no Guaraguaçu iniciando as 10h30 da manhã, Estiveram presentes Florinda Timóteo Cacique da Aldeia, Irineu Rodrigues Vice Cacique e as indígenas Lucia Timóteo e Eliane Timóteo, também presente Caroline Willrich da FUNAI, Leonardo Gomes Secretário de esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Camila Goedert coordenadora dos oficineiros para suporte da reunião e Breno Oberdan oficineiro de Teatro e delegado da 4ª Conferência Nacional de Cultura. Dando início a oitiva Breno Oberdan apresentou a Política Nacional Aldir Blanc sua diferença da antiga LAB de 2020/2021 e a importância da participação social das comunidades para a criação do Plano de Ação. Foi exposto os valores recebidos pelo município de Pontal do Paraná, em sua totalidade R$219.174,64 (Duzentos e dezenove mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) também foi explanado sobre a pré divisão das porcentagens dessa verba, sendo o Custo Operacional com 5% (cinco por cento) R$10.958,80 (dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) / Fomento com 55% (cinquenta e cinco por cento) R$120.546,00 (cento e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais) / Obras, reformas, aquisições com 20% (vinte por cento) R$43.834,92 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) / Subsídio, manutenção de Espaços com 20% (vinte por cento) R$43.834,92 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). Foi também explicado sobre a importância da descentralização e intercâmbio entre os agentes culturais do município entre suas regiões, ou seja, a possibilidade de artistas poderem levar ações para a aldeia e vice versa, Breno leu as possibilidades de segmentos para projetos. Caroline Willrich da FUNAI perguntou se já há uma divisão da verba de fomento, Breno explicou que não há, que é uma decisão da sociedade civil, porém em outras oitivas foram levantadas as possibilidades de serem 10 vagas ou 12 vagas, O Secretário Leonardo contribuiu explicando qual seria mais ou menos o valor em cada alternativa, caso sejam 10 vagas seria R$12.000,00 (doze mil reais) e caso fossem 12 vagas seria R$10.000,00 (dez mil reais), Caroline auxiliou na explicação dessas divisões e perguntando aos indígenas qual a divisão que eles estariam de acordo. Breno voltou a salientar a diferença da PNAB da LAB e da LPG, explicando sobre a necessidade de fazer a prestação de contas da verba do projeto, sobre a boa versação de recurso público. Caroline perguntou se existem cotas nessa nova política pública, Breno confirmou que sim e Leonardo explicou que as cotas indígenas segundo a lei que é 10% (dez por cento) e a importância que ambas as aldeias receberem o subsídio e como sendo 12 vagas seria mais interessante para conseguir as duas vagas desejadas para cotas indígenas, sem exonerar as vagas de outros cotistas e as vagas de ampla concorrência, Caroline auxiliou na explicação durante toda a reunião. Breno falou mais sobre acessibilidade, as diversas possibilidades como intérprete de Libras, audiodescrição etc. Florinda questionou se a verba é garantida, Breno afirmou que o valor já está no município mas só poderá ser destinado após aprovação das oitivas e com o edital no ar para as inscrições, Caroline reforçou que é garantido por meio das cotas. Breno explicou sobre a democratização de acesso, sendo uma possibilidade de até agentes culturais moradores de rua ou analfabetos possam participar, como o projeto pode ser explicado até por meio de áudios pensando no segundo caso citado. Caroline trouxe a importância da não exigência de CNPJ, Associação ou outro tipo de organização social para conseguir essa verba. Florinda trouxe a preocupação com a demora em receber esse tipo de verba, citando uma verba prometida no ano anterior pelo Governo do Estado e que não chegou a eles até a presente reunião, Breno explicou que os trâmites desta lei serão mais rápidos, pois a verba já está no município e o montante será depositado em parcela única para os proponentes aprovados. Leonardo explicou sobre a importância de coletivizar os projetos, como é importante essa divisão para os cachês dos integrantes do projeto, separar um valor para compra de materiais, gasto com transporte e alimentação durante o projeto, Breno trouxe a informação que os projetos podem gerar renda de outras formas, sendo o subsídio o ponta pé inicial para o projeto, utilizando o exemplo de exposição de artesanato como a contrapartida do projeto e a venda dos artesanatos como uma nova forma de renda, Caroline trouxe outros exemplos de projetos, como: festas, vídeo-arte, dança tradicional, etc. Breno explicou sobre os custos operacionais e sobre a banca de mérito dos projetos, também minucioso sobre as verbas “Obras, reformas, aquisições” e “Subsídio, manutenção de Espaços” e as possibilidades de divisão, perguntando aos presentes qual seria a melhor divisão na concepção deles, Leonardo e Caroline colaboraram na explicação, Florinda levantou a necessidade que haja uma verba para construção e reforma na aldeia, explanando sobre a precariedade que a aldeia sofre com a questão das placas solares que precisam ser reformadas e outras questões estruturais. Foi trazida pra reunião a PNCV - Política Nacional Cultura Viva, que será gerida pelo estado e a PNAB Estadual que também é uma possibilidade para participação da aldeia mas com uma verba que será gerida pela esfera Estado do Paraná. Encaminhamentos: Foi decidido entre os presentes que a verba de fomento seria melhor dividida se forem doze vagas e que as verbas “Obras, reformas, aquisições” e “Subsídio, manutenção de Espaços” seja toda utilizada para “Obras, reformas, aquisições” pelos presentes não terem o conhecimento de espaços socioculturais não públicos no município que realizam ações nas comunidades. Sem mais o que desenvolver foi encerrada a reunião. P.S.: Link Filmagem da reunião: https://youtu.be/60YUParIJtw?si=zBBsRIuo5q47C1Iv

LEONARDO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pontal do Paraná
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:193D7A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO SOBRE A PNAB E PAAR - COLÔNIA PEREIRA

Aos 28 dias do mês de Maio de 2024, ocorreu a reunião na Colônia Pereira iniciando às 15h, Estiveram presentes Enéas Leopoldino, Joseane Ramos, Luzinete Ramos, Marcos Meduna, Paulo França, Nilza Carneiro, Margaret Carneiro e João dos Anjos, Leonardo Gomes Secretário de esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Waldéria Mirelle oficineira de dança para suporte da reunião e Breno Oberdan oficineiro de Teatro e delegado da 4ª Conferência Nacional de Cultura. Dando início a oitiva Breno Oberdan apresentou a Política Nacional Aldir Blanc sua diferença da antiga LAB de 2020/2021 e a

importância da participação social das comunidades para a criação do Plano de Ação. Foi exposto os valores recebidos pelo município de Pontal do Paraná, em sua totalidade R$219.174,64 (Duzentos e dezenove mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) também foi explanado sobre a pré divisão das porcentagens dessa verba, sendo o Custo Operacional com 5% (cinco por cento) R$10.958,80 (dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) / Fomento com 55% (cinquenta e cinco por cento) R$120.546,00 (cento e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais) / Obras, reformas, aquisições com 20% (vinte por cento) R$43.834,92 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) / Subsídio, manutenção de Espaços com 20% (vinte por cento) R$43.834,92 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). Foi também explicado sobre a importância da descentralização e intercâmbio entre os agentes culturais do município entre suas regiões, ou seja, a possibilidade de artistas poderem levar ações para a Colônia Pereira e vice versa, Breno leu as possibilidades de segmentos para projetos. Foi perguntado se essa reunião se assemelha ao plano diretor, ao qual foi respondido pelo Secretário Leonardo Gomes que não, por serem de esferas distintas e com especificidades próprias da PNAB. A comunidade manifestou grande interesse por dança, tanto em receber apresentações, como oficinas, levantaram sobre trazer o fandango mais presente na comunidade, por fim a presença da dança na comunidade por meio da Festa Junina da Colônia Pereira, que já está organizada pela comunidade e ocorre a mais de 40 anos, sendo a principal manifestação cultural popular da comunidade, realizada de forma independente, foi explicitado que havia um projeto de pintura na comunidade, onde paisagens eram pintadas em paredes, mas infelizmente não teve continuidade. Citaram espaços na comunidade ao qual já ocorreram projetos artísticos e que poderiam sediar novos projetos, como: A quadra coberta, o espaço multiuso da prefeitura, escola, etc. Breno Oberdan explicou sobre a tabela SALIC e tabela do SATED PR, também sobre os 20% da verba ser utilizada de forma descentralizada, 10% de acessibilidade tanto nos projetos de fomento quanto as outras divisões propostas pela PNAB, sobre o intercâmbio cultural dentro do município, a democratização de acesso onde qualquer cidadão poderá participar dos editais, até mesmo moradores de rua, pessoas analfabetas e semi-analfabetas por meio de mecanismos que poderão auxiliar essas pessoas, por fim explanou sobre as políticas afirmativas e cotas, 25% cotas para pretos e pardos, 10% pessoas indígenas e 5% para PCD. Enéas perguntou como pode ser dado início para participarem com a Festa Junina no edital no futuro, Breno explicou que primeiro deve organizar o histórico da festa em um documento para tornar-se um portfólio, em seguida orçamento e logo em seguida a escrita do próprio projeto. Breno explicou a diferença da LPG e PNAB, trouxe mais informações sobre prestação de contas, sobre os editais da PNAB organizadas pelo Estado que também podem beneficiar a comunidade, em seguida deu início aos encaminhamentos sobre as divisões da verba: Foi decidido entre os presentes que a verba de fomento seria melhor dividida se forem doze vagas e que as verbas “Obras, reformas, aquisições” e “Subsídio, manutenção de Espaços” seja toda utilizada para “Obras, reformas, aquisições” pelos presentes não terem o conhecimento de espaços socioculturais não públicos no município que realizam ações nas comunidades. Sem mais o que desenvolver foi encerrada a reunião. P.S.: Links Filmagem da reunião: https://youtu.be/kTKu3nYTkkc?si=vDySqosw1MgK-5n4 https://youtu.be/o-ua6fx7_Ko?si=JPjgWM_m-kl6xqcK

LEONARDO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pontal do Paraná
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DED8511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO SOBRE A PNAB E PAAR - CONSELHO DE CULTURA - AUDITÓRIO DO BALNEÁRIO PRIMAVERA

Aos 29 dias do mês de Maio de 2024, ocorreu a reunião sobre a PNAB e PAAR do Conselho de Cultura de Pontal do Paraná no Mini-auditório do Balneário Primavera iniciando as 14h da tarde, Estiveram presentes Elaine Aparecida Pinheiro, Rodrigo Ayres, Paulo Fabiano Muschalski, Maria Tereza, Inês Maria, Lilian Zerbato, Eliabe Junior, Francisca Kaminski, Fernanda Mossanik da Silva Persegona, Leonardo Gomes Presidente do Conselho de Cultura e Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; e Breno Oberdan oficineiro de Teatro e delegado da 4ª Conferência Nacional de Cultura. Dando início a oitiva Breno Oberdan apresentou a Política Nacional Aldir Blanc sua diferença da antiga LAB de 2020/2021 e a importância da participação social das comunidades para a criação do Plano de Ação, em seguida deu início a leitura do material sobre a PNAB e PNCV destrinchando todo o seu conteúdo. Durante a leitura foram tiradas algumas dúvidas dos presentes, Conselheira Fernanda perguntou sobre a participação de funcionários públicos e conselheiros no edital, Breno expôs que funcionários públicos estão vetados de participar e os conselheiros poderão participar a não ser que eles participem da elaboração do edital, o que impossibilitaria sua participação Foi exposto os valores recebidos pelo município de Pontal do Paraná, em sua totalidade R$219.174,64 (Duzentos e dezenove mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) também foi explanado sobre a pré divisão das porcentagens dessa verba, sendo o Custo Operacional com 5% (cinco por cento) R$10.958,80 (dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) / Fomento com 55% (cinquenta e cinco por cento) R$120.546,00 (cento e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais) / Obras, reformas, aquisições com 20% (vinte por cento) R$43.834,92 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) / Subsídio, manutenção de Espaços com 20% (vinte por cento) R$43.834,92 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).Foi levantado pelo Conselheiro Fabiano sobre a questão das cotas se mostrando contra essa lei de reparação histórica, Breno Oberdan logo explicou que isso estava fora de discussão pois é obrigatório na lei e é uma política pública importantíssima para a democratização de acesso e para os agentes culturais pertencentes a essas cotas tenham igual condição de concorrer. Quanto o montante de obras, reformas e aquisições a Conselheira Fernanda Mossanik comentou ser mais interessante a compra de materiais e equipamentos do que a reforma do Auditório, pois ele está sendo usado para a Cultura, porém pertence a pasta de educação, O Secretário Leonardo complementou explicando sobre o processo de licitação de luz e som do município e sobre os equipamentos que dispõe atualmente na pasta de cultura, foram tiradas outras dúvidas sobre a participação de espaços privados e Rodrigo perguntou se o proponente de um projeto pode participar de outros projetos como contratado, Breno respondeu positivamente sobre essa questão. Breno expôs a possibilidade das fazedoras e fazedores de cultura também participarem da PNAB estadual assim como pontos de cultura na PNCV do estado, já que essa segunda verba não veio para o município de Pontal do Paraná pelo tamanho da população. Conselheira Fernanda trouxe a importância do direcionamento da verba de obras, reformas e aquisições, pois dentro da LPG já teve verba direcionada para biblioteca e essa nova verba deve ser pensada para outras necessidades do município, salientando novamente sobre a aquisição de equipamentos. Rodrigo pediu para que a gestão comentasse sobre as necessidades da pasta para dar um norte aos conselheiros, aquisição de instrumentos, equipamentos de luz, etc. Foram levantadas diferentes possibilidades de divisão da verba de fomento, caso sejam 13 vagas seria R$9.000,00 (nove mil reais) e caso fossem 12 vagas seria R$10.000,00 (dez mil reais), Breno explicou sobre os custos operacionais e sobre a banca de mérito dos projetos, também minucioso sobre as verbas “Obras, reformas, aquisições” e “Subsídio, manutenção de Espaços” e as possibilidades de divisão, perguntando aos presentes qual seria a melhor divisão na concepção deles, Encaminhamentos: Foi decidido entre os presentes que a verba de fomento seria melhor dividida se forem doze vagas e que as verbas “Obras, reformas, aquisições” será de 30% e a “Subsídio, manutenção de Espaços” será de 10%. Sem mais o que desenvolver foi encerrada a reunião. P.S.: Link Filmagem da reunião: https://youtu.be/-Vo3HqfdjeU?si=e4acVXRtQv4WEasd

LEONARDO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pontal do Paraná
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F3A75D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO SOBRE A PNAB E PAAR - GUAVIRATY

Aos 28 dias do mês de Maio de 2024, ocorreu a reunião na Aldeia Guaviraty em Shangri-lá iniciando as 11h da manhã, Estiveram presentes Matheus Bravo de Oliveira, Marcelino Acosta, Abílio Acosta, Lídia Acosta, Martina, João Acosta, Juliano, Gilberto, Estefânia, Sabrina, Liliane, Munique Santiago e Leonardo Gomes. Dando início a oitiva o Secretário da SMECLJ - Secretaria de esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Leonardo Gomes apresentou a Política Nacional Aldir Blanc e a importância da participação social das comunidades para a criação do Plano de Ação. Foi exposto os valores recebidos pelo município de Pontal do Paraná, em sua totalidade R$219.174,64 (Duzentos e dezenove mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) também foi explanado sobre a pré divisão das porcentagens dessa verba, sendo o Custo Operacional com 5% (cinco por cento) R$10.958,80 (dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) / Fomento com 55% (cinquenta e cinco por cento) R$120.546,00 (cento e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais) / Obras, reformas, aquisições com 20% (vinte por cento) R$43.834,92 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) / Subsídio, manutenção de Espaços com 20% (vinte por cento) R$43.834,92 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). Foi explicado pelo Secretário e presidente do Conselho Municipal de Cultura sobre as cotas indígenas segundo a lei que é 10% (dez por cento) e a importância da descentralização e intercâmbio entre os agentes culturais do município entre suas regiões, ou seja, a possibilidade de artistas poderem levar ações para a aldeia e vice versa. Mateus Bravo de Oliveira pedagogo na escola da Aldeia Guaviraty contribuiu com ideias artístico-culturais que poderiam ser desenvolvidas conforme a realidade da aldeia. Foi levantado sobre as possibilidades de divisão dos valores para fomento, onde chegou ao consenso de dividir em 10 vagas no valor de R$12.054,60 (doze mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo que Mateus solicitou que hajam duas vagas para povos indígenas para que as duas aldeias do município sejam contempladas pelas cotas, ainda complementou que a verba deveria servir para fomentar a arte e cultura produzidas por eles, sendo o artesanato e a cultura imaterial, seus costumes etc. Por fim Leonardo explicou de onde vem essa verba, que haverá um edital municipal de Pontal do Paraná para destinar a mesma, assim como haverá edital estadual onde eles também poderão se inscrever. Sem mais o que desenvolver foi encerrada a reunião. P.S.: Link Filmagem da reunião: https://youtu.be/tvfDSb_2y24?si=uGENscRkqRhYCf8g

LEONARDO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pontal do Paraná
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99161EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO SOBRE A PNAB E PAAR - IPANEMA

Aos 28 dias do mês de Maio de 2024, ocorreu a reunião da PNAB e PAAR na Biblioteca de Ipanema iniciando as 18h30, Estiveram presentes Leonardo Gomes, Breno Oberdan, Roberto Corrêa, Leonice Catarina dos Santos, Maria Carolina Gonçalves, Caetano Gioppa Marques, Laura Coles Corrêa Gonçalves, Marcelo Meneguetti, Marcos Vinícius Vilela, Eduarda Felipe Mendes Nascimento Rosa, Mario Gustavo Pock e Jaci de Fátima Coles Gonçalves. Dando início a oitiva Breno Oberdan apresentou a Política Nacional Aldir Blanc sua diferença da antiga LAB de 2020/2021 e a importância da participação social das comunidades para a criação do Plano de Ação. Foi explicado sobre a importância da descentralização e intercâmbio entre os agentes culturais do município entre suas regiões, ou seja, a possibilidade de artistas poderem levar ações para colônias, aldeias, outros balneários e vice versa. Em seguida foi explanado sobre as políticas afirmativas e cotas, 25% para negros, 10% indígenas e 5% PCD. Foi também exposto os valores recebidos pelo município de Pontal do Paraná e onde e como podem ser aplicados, em sua totalidade R$219.174,64 (Duzentos e dezenove mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) também foi explanado sobre a pré divisão das porcentagens dessa verba, sendo o Custo Operacional com 5% (cinco por cento) R$10.958,80 (dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) / Fomento com 55% (cinquenta e cinco por cento) R$120.546,00 (cento e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais) / Obras, reformas, aquisições com 20% (vinte por cento) R$43.834,92 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) / Subsídio, manutenção de Espaços com 20% (vinte por cento) R$43.834,92 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). Maria Carolina perguntou se o proponente necessita ter título de eleitor no município de Paranaguá, Breno respondeu que não, apenas comprovante de residência e comprovação de ações nos últimos dois anos no município, também falou sobre demais documentos que normalmente são solicitados em editais semelhantes. Foi discutido sobre a diferença das verbas para espaços públicos e privados, quais os espaços que podem receber esses subsídios, como e pra quê. Foi trazida pra reunião a PNCV - Política Nacional Cultura Viva, que será gerida pelo estado e a PNAB Estadual que também é uma possibilidade para participação de projetos, mas com uma verba que será gerida pela esfera Estado do Paraná dividido nas macro-regiões. Os presentes levantaram a importância das oficinas culturais que acontecem no município e como podem servir como ferramenta de promoção dos espaços para ter maior público pensando tanto em estudantes como em plateia, levantaram como o edital da LPG foi muito pulverizado no município, com valores muito baixos e como isso atrapalhou na hora de executar os projetos, muitas vezes tendo que tirar dinheiro do bolso para conseguir finalizá-los. Breno falou mais sobre acessibilidade, as diversas possibilidades como intérprete de Libras, audiodescrição etc. Foi explicado a importância das políticas afirmativas dentro dos projetos culturais e como a PNAB pontua a aplicação dessas políticas nos projetos como parte do critério de mérito e pontuação, também foram retiradas dúvidas quanto a escrita e formato dos projetos, orçamento e a possibilidade de participar em diferentes cidades, foi explicado o impedimento de ser proponente em diferentes cidades mas foi explicado a possibilidade de inscrever em esferas distintas, como edital municipal e edital estadual, assim como a possibilidade de ser contratado para trabalhar em projetos de diferentes pessoas em cidades diferentes. Foram feitos os primeiros encaminhamentos sobre as divisões e porcentagem da verba, explicando mais minuciosamente sobre fomento e as outras porcentagens e foi lido todas as possibilidades de projetos para fomento, onde foi decidido que a verba de fomento será dividida em 12 vagas de igual valor e permanecerá com 55% (cinquenta e cinco porcento) da verba geral que chegou ao município, Obras, reformas, aquisições com 30% (trinta por cento) R$65.752,38 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) / Subsídio, manutenção de Espaços com 10% (dez por cento) R$21.917,46. Sem mais o que desenvolver foi encerrada a reunião. P.S.: Link Filmagem da reunião: https://youtu.be/8CNXzGyDMHs?si=3hPl0PPMgsTagzmz

LEONARDO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pontal do Paraná
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F6D284D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO SOBRE A PNAB E PAAR - PRAIA DE LESTE

Aos 27 dias do mês de maio, às 19 horas, deu-se início a reunião em Praia de Leste, balneário de Pontal do Paraná. Estiveram presentes: Leonardo Gomes, Munique Santiago, Ana Julia Cotaiola Mello, Marcia Regina Balcezak Gimenez, Marjory Faria de Mello Raimunda e Sandra Faria de Mello. Presidida pelo Secretário da SMECLJ - Secretaria de esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Leonardo Gomes começou informando a ausência do oficineiro de teatro e delegado da Quarta Conferência Nacional de Cultura, Breno Oberdan por motivos

de saúde deste, ressaltando também que faria uma video chamada com o mesmo para que pudesse ser tirado as dúvidas, em seguida, apresentou a Política Nacional Aldir Blanc e a importância da participação social das comunidades para a criação do Plano de Ação. Foi exposto os valores recebidos pelo município de Pontal do Paraná, em sua totalidade R$219.174,64 (Duzentos e dezenove mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) também foi explanado sobre a pré divisão das porcentagens dessa verba, sendo o Custo Operacional com 5% (cinco por cento) R$10.958,80 (dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) / Fomento com 55% (cinquenta e cinco por cento) R$120.546,00 (cento e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais) / Obras, reformas, aquisições com 20% (vinte por cento) R$43.834,92 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) / Subsídio, manutenção de Espaços com 20% (vinte por cento) R$43.834,92 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). Durante a apresentação, abriu-se um diálogo a respeito das informações levantadas, comparativos entre as políticas da Aldir Blanc e Paulo Gustavo e como ambas iniciativas impactam o espaço e os profissionais que as utilizam, também foi explicado o por que das divisões do Plano de Ação até então estar como citado acima. Ainda dentro do diálogo, foi levantado entre os participantes da reunião os cenários adequados para serem investidos dentro da cultura do município, o que é interessante trazer para a comunidade o que há de importante e que deve ser valorizada dentro da arte de forma democrática e acessível para todos, exemplos levantados a respeito da cultura caiçara para que sejam evidenciados a todos. Dentre as dúvidas levantadas a respeito do dividendo para obras e reformas, foram questionados e apontados locais de exemplo para o qual a verba pode ser destinada. No processo de seleção, a comunidade presente trouxe como ideia a dinâmica da Lei Paulo Gustavo, onde aqueles não selecionados de primeira instância pudessem vir a ser contemplados em uma segunda ou terceira oportunidade casa haja verba ociosa. Outro questionamento levantado por uma das participantes é se o projeto contemplado deveria especificamente ter como foco no tema o município de Pontal, visto que seu projeto audiovisual tem como tema todos os municípios do litoral do Paraná. Outra participante frisa que o ideal seria fomentar apenas a cultura do município, logo em seguida o Secretário Leonardo levantou a possibilidade da mesma fazer um episódio de sua produção totalmente destinado a Pontal do Paraná. Em seguida foi feita uma chamada de vídeo com o oficineiro Breno Oberdan para que fosse tirada as dúvidas restantes, sendo uma delas a anterior citada neste documento, o mesmo apoia a fala do secretário e também levanta a possibilidade dela também inscrever o projeto para a PNAB do estado. Foi levantado qual os segmentos de interesse do local, que seria dança, audiovisual, artesanato, sem descartar também as outras áreas de interesse que podem-se submeter outros projetos. Destacou-se também que a verba destinada a obras e reformas, em caso de ser dentro de um setor privado, este espaço terá que submeter um projeto para que possa receber esta verba com contrapartida social, orçamento e prestação de contas. Foi deliberado sobre as divisões da verba, onde entraram no consenso de dez vagas para fomento e que as verbas “Obras, reformas e aquisições” e “Subsídio, manutenção de Espaços” permaneçam 20% para cada. P.S.: Link Filmagem da reunião: https://youtu.be/KyAr4Ttmlq0?si=2ZzoDN1gpCLQfLNe

LEONARDO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pontal do Paraná
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A869AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 014/2024 - RETIFICADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL: RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2024
ABERTURA: 08:00horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 987779

OBJETO: Aquisição de suplementos/leites especiais pela Secretaria de Saúde, destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme Ação Judicial.

Valor: R$ 661.637,84 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1672 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 187

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:50BD4E0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 24/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 47/2024
Pregão Eletrônico nº 24/2024
Objeto: Contratação de serviço de arbitragem para organização e condução de eventos e esportivos no município de Porecatu.

Porecatu, 30 de julho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 47/2024
Pregão Eletrônico nº 24/2024
Objeto Contratação de serviço de arbitragem para organização e condução de eventos e esportivos no município de Porecatu.
Contratada: EDSON LUIZ MORENO CNPJ/ 23.757.687/0001-00
Valor: R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 -912

Porecatu, 30 de julho de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C8E3DC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°034/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº471/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°034/2024:

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA- CNPJ 75.415.075/0003-02 com o lote: 1 no valor total de R$ 1.007.000,00 (um milhão e sete mil reais).
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA- CNPJ 11.325.330/0006-88 com o lote: 2 no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Porto Amazonas, 30 de julho de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:66013C7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 038/2024

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de empresa para atendimento de serviços continuados por posto de trabalho, de mão de obra de MOTORISTA, com habilitação D/E, para atendimento aos alunos da rede municipal ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
RECORRENTE:	AGIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.427.482/0001-54
RECORRIDO	PREGOEIRA / CALLE RS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 53.139.883/0001-81

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº038/2024, feito pela empresa **AGIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.427.482/0001-54.**
Em síntese, alega que a proposta apresentada pela empresa **CALLE RS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 53.139.883/0001-81**, está em desconformidade com a previsão legal, sendo apresentada em formato PDF e pede que a mesma seja desclassificada por não ter apresentado proposta em formato editável, como o Excel, para garantir a transparência, a isonomia e a competitividade do processo licitatório.
A empresa recorrida não anexou contrarrazão no processo.

É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 22/07/2024, às 14h53min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a recorrente alega que a **CALLE RS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 53.139.883/0001-81**, está em desconformidade com a previsão legal, sendo apresentada em formato PDF e pede que a mesma seja desclassificada por não ter apresentado proposta em formato editável, como o Excel, para garantir a transparência, a isonomia e a competitividade do processo licitatório.

3.1 Quanto ao pedido de desclassificação

Rejeito. Inicialmente a recorrente alega que a empresa **CALLE RS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 53.139.883/0001-81**, está em desconformidade com a previsão legal, e que a planilha de custos apresentada pela recorrida em formato PDF não editável, compromete os princípios básicos de um processo licitatório".
Informo que a peça recursal foi encaminhada ao Setor Jurídico para análise e parecer, o qual retornou com o parecer da Assessoria Jurídica de número 040/2024.

A planilha de custos é de suma importância no processo licitatório para contratação de serviços de mão de obra exclusiva, e para tal a administração procedeu com a decomposição dos custos que incidiam sobre a execução do objeto do processo licitatório, e que tal preenchimento ocorreu de forma adequada na fase de planejamento da licitação. Tais custos também deverão ser preenchidas pelo licitante vencedor, contemplando os custos unitários e serão base para futuros pedidos de repactuação, reajuste e revisão de preços.
A recorrente cita que "em um processo licitatório público, a transparência, a isonomia e a competitividade são princípios fundamentais que devem ser observados para garantir a igualdade de condições aos licitantes. A exigência de que a planilha de custos e formação de preços seja apresentada em formato não editável (PDF) compromete esses princípios. Diante da importância dessas planilhas no certame e na execução do contrato, conforme acima explanado, entendo que assiste razão a recorrente.
No entanto, vejamos o que diz o Edital do Pregão Eletrônico n°038/2024, sobre como deverá ser apresentada a Planilha de Custos, no item 5.4 do anexo I – Termo de Referência:

5.4 Deverá apresentar planilha com informações de previsão de custos, diretos e indiretos, bem como a previsão de lucro sobre a contratação, para fins de justificativa de valor aferido à prestação de serviço;

Sendo o Edital a regra do certame, tudo o que está ali previsto, as licitantes devem cumprir sob pena de inabilitação, ou, no momento oportuno, questioná-lo através de impugnação ao instrumento convocatório. Neste sentido, em não havendo previsão no Edital de apresentação de planilhas de custos em formato editável, entendo que tal exigência, impõe-se um excessivo formalismo para a habilitação dos concorrentes, cerceando a disputa de preços.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas pela empresa **AGIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.427.482/0001-54**, conforme fundamentação supra.

Porto Amazonas, 30 de julho de 2024.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F3165C5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 038/2024 - GEOVANE

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de empresa para atendimento de serviços continuados por posto de trabalho, de mão de obra de MOTORISTA, com habilitação D/E, para atendimento aos alunos da rede municipal ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
RECORRENTE:	GEOVANE ROCHA DE SOUZA - CNPJ: 52.744.213/0001-21
RECORRIDO	PREGOEIRA / CALLE RS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 53.139.883/0001-81

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº038/2024, feito pela empresa **GEOVANE ROCHA DE SOUZA - CNPJ: 52.744.213/0001-21.**
Em síntese, alega que a proposta apresentada pela empresa **CALLE RS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 53.139.883/0001-81**, **DECLARADA VENCEDORA**, não atende plenamente as exigências do edital do Pregão Eletrônico n°038/2024 e que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não comprova ou atesta a capacidade técnica da empresa na prestação deste serviço devido ao curto espaço de tempo de comprovação da prestação dos serviços.
A empresa recorrida não anexou contrarrazão no processo.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 22/07/2024, às 21h22min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a recorrente alega que a empresa **CALLE RS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 53.139.883/0001-81**, apresenta erros na Planilha de Custos e que a recorrida reconheceu, em sua resposta ao Ofício nº 161/2024 do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, que houve erros na planilha de custos apresentada, e afirmado que esses erros foram sanados, e que tal reconhecimento demonstra uma falha na conformidade da proposta original, especialmente no que se refere à ausência de substituição de mão de obra, o que poderia justificar a desclassificação da proposta. Questiona também que os valores ofertados pela empresa são incompatíveis com os preços de mercado e representam valores inexequíveis e que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não comprova ou atesta a capacidade técnica da empresa na prestação deste serviço devido ao curto espaço de tempo de comprovação da prestação dos serviços.

3.1 Quanto ao pedido de desclassificação

Aceito. Inicialmente a recorrente alega que a empresa **CALLE RS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 53.139.883/0001-81**, **DECLARADA VENCEDORA**, não atende plenamente as exigências do edital do Pregão Eletrônico n°038/2024 e que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não comprova ou atesta a capacidade técnica da empresa na prestação deste serviço devido ao curto espaço de tempo de comprovação da prestação dos serviços.
Informo que a peça recursal foi encaminhada ao Setor Jurídico para análise e parecer, o qual retornou com o parecer da Assessoria Jurídica de número 040/2024.
A Recorrente alega que o preço ofertado pela recorrida está abaixo da realidade. Informo que esta Pregoeira encaminhou a proposta de preços e planilha de custos retificada apresentada pela recorrida aos técnicos do Departamento de Administração Financeira para procederem a análise da referida planilha, e que o mesmo informou que o valor mínimo para execução do contrato estavam evidenciados, com a observação de que a empresa recorrida é optante pelo Simples Nacional, fazendo a ressalva de que a mesma não fez a previsão de custos para o caso de substituição de mão de obra (previsto no termo de referência) o que é obrigatório.
O Termo de Referência – Anexo I do Edital, no item 5.3, prevê:

5.3 Deverá ter previsão de substituição de mão de obra no caso de falta da pessoa designada para atendimento à Prefeitura, não podendo deixar de atender o posto de trabalho, sendo passível de punição contratual.

Quanto ao atestado de capacidade técnica, o mesmo é um documento emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado que comprova a capacidade técnica de uma empresa para a execução de determinado objeto. Ou seja, sendo este um documento que a empresa já prestou serviços ou entregou produtos semelhantes aos que estão sendo licitados, atestando sua experiência e competência na área. O princípio da proporcionalidade é um princípio jurídico que permeia todas as esferas do direito administrativo e representa a proibição do excesso, e deve ser aplicada quando se trata de licitações e contratos administrativos.
O Anexo III do Edital, no item 1.1, dispõe sobre a apresentação deste documento:

1.1 Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

O Atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **CALLE RS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 53.139.883/0001-81** firmado com o Município de Anahy - PR., emitido em 16/07/2024, no qual atesta que possui um contrato com vigência de 03 (três) meses, contados do dia 05/07/2024 até 05/10/2024, ou seja, o documento apresentado possui apenas 11 (onze) dias de serviços prestados para o Município de Anahy, insuficiente para atestar o bom desempenho da empresa, considerando que o início da execução do contrato, se dá em menos de trinta dias, sequer é possível atestar o cumprimento das obrigações contratuais. Considerando que o curto tempo de execução do contrato (11 dias) é insuficiente para verificação da habilidade ou aptidão para execução da pretensão contratual e para demonstrar sua capacidade técnico operacional e capacidade técnico profissional dos empregados integrantes do quadro da empresa. A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço.
O documento apresentado atestado pelo Município de Anahy, emitido por servidor público, possui fé pública, que é a confiança atribuída pelo Estado Democrático de Direito, cuja veracidade e legalidade se presumem, no entanto, afasto esta premissa do atestado de capacidade técnica subscrito por agente público do Município de Anahy, considerando que o curto tempo de execução do contrato (11 dias) é insuficiente para verificação da habilidade ou aptidão para execução da pretensão contratual, para demonstrar sua capacidade técnico operacional e capacidade técnico profissional dos empregados integrantes do quadro da empresa.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas pela empresa **GEOVANE ROCHA DE SOUZA - CNPJ: 52.744.213/0001-21**, conforme fundamentação supra, inabilitando a empresa **CALLE RS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 53.139.883/0001-81**

Porto Amazonas, 30 de julho de 2024.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9FB1085B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°036/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº852/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para atendimento de serviços continuados por posto de trabalho, de mão de obra de MOTORISTA, com habilitação D/E, para atendimento aos alunos da rede municipal ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°038/2024:

SIMONE TEIXEIRA FORTES CNPJ: 34.170.836/0001-56 com o lote: 40 no valor total de R$ 87,00 (oitenta e sete reais).
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ: 32.282.308/0001-63 com o lote: 139 no valor total de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
GRAMS&GRAMS LTDA CNPJ: 10.448.145/0001-03 com os lotes: 2, 4, 20, 27, 29, 43, 44, 47, 48, 54, 55, 56, 57, 68, 69, 85, 94, 99, 108, 117, 146, 148, 165, 168, 169, 176, 197, 198, 216 e 231 no valor total de R$ 40.312,35 (quarenta mil e trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos).
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74 com os lotes: 61, 64, 83, 106, 107, 134, 156, 157, 220, 221 e 223 no valor total de R$ 51.809,70 (cinquenta e um mil e oitocentos e nove reais e setenta centavos).
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ: 32.743.242/0001-61 com os lotes: 11, 34, 60, 90, 92, 118, 138, 183 e 237 no valor total de R$ 13.995,50 (treze mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.808.009/0001-27 com os lotes: 5, 8, 9, 17, 25, 31, 32, 37, 38, 46, 91, 96, 102, 103, 104, 105, 119, 160, 171 e 192 no valor total de R$ 35.138,47 (trinta e cinco mil e cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 39.610.184/0001-47 com os lotes: 6, 14, 18, 19, 21, 24, 28, 30, 33, 35, 36, 45, 58, 67, 84, 88, 95, 100, 101, 111, 125, 136, 140, 144, 147, 152, 162, 164, 166, 167, 173, 179, 185, 187, 189, 195, 202, 204, 207, 210, 211, 212, 214, 217, 218, 230, 232, 235, 238 e 241 no valor total de R$ 76.442,22 (setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.097.911/0001-05 com os lotes: 151 e 191 no valor total de R$ 2.125,20 (dois mil e cento e vinte e cinco reais e vinte centavos). ID FARMA LTDA (46796127000160) com o lote: 199 no valor total de R$ 2.418,00 (dois mil e quatrocentos e dezoito reais).
ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60 com o lote: 199 no valor total de R$ 2.418,00 (dois mil e quatrocentos e dezoito reais).
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. CNPJ: 01.328.535/0001-59 com os lotes: 3, 7, 15, 22, 23, 26, 50, 51, 59, 65, 71, 72, 74, 77, 78, 79, 80, 82, 86, 87, 98, 110, 112, 115, 116, 120, 122, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 137, 149, 153, 172, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 188, 190, 194, 196, 200, 203, 205, 219, 225, 226, 227, 228, 234, 239 e 240 no valor total de R$ 95.921,00 (noventa e cinco mil e novecentos e vinte e um reais).
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98 com os lotes: 13, 49, 53, 70, 89, 109, 113, 127, 145, 154, 163, 170, 186 e 215 no valor total de R$ 14.522,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte e dois reais).
Itens desertos: 1, 16, 42, 62, 66, 93, 97, 114, 135, 141, 142, 143, 158, 159, 161, 201, 208, 224, 229, 233 e 236
Itens fracassados: 10, 12, 39, 41, 52, 63, 73, 75, 76, 81, 121, 123, 126, 150, 155, 184, 193, 206, 209, 213 e 222

Porto Amazonas, 30 de julho de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3F1ED8F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 126/2024

DECRETO N.º 126 DE 30 JULHO DE 2024

Dispõe sobre a organização do Órgão Gestor e estabelece o Protocolo de atuação da Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Porto Amazonas-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.203, de 23 de setembro de 2022, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Porto Amazonas e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei nº 8.742 de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e consolidada na Lei nº 12.435 de 2011, sendo umas das três funções dentro da política de Assistência Social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
Da organização do Órgão Gestor

Art. 1º - Regulamentar a organização do Órgão Gestor que é o Departamento Municipal de Assistência Social com a finalidade de aprimorar o trabalho desenvolvido a nível de gestão da política municipal de assistência social;

Art. 2º - O Órgão Gestor fica composto e organizado pelos seguintes segmentos:
a) Diretor (a) Municipal de Assistência Social;
b) Técnica Assistente Social do órgão Gestor
c) Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social;
d) Proteção Social Especial e Alta Complexidade
e) Gestão do Programa Inclusão Produtiva e Geração de Renda
f) Planejamento, Compras e Termos de Licitações;
g) Vigilância Socioassistencial da Proteção Social Básica e Especial;
h) Organização Administrativa;
i) Motorista.

Art. 3º - Compete ao Órgão Gestor do Departamento Municipal de Assistência Social cumprir com as responsabilidades estabelecidas na Lei Municipal n° 1.203, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e da outras providências.

CAPÍTULO II
Do Diretor (a) Municipal de Assistência Social

Art. 4º - A(o) Diretor (a) Municipal de Assistência Social fica responsável por:
a) Coordenação Geral da Política de Assistência Social e por responder legalmente pela gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios, vinculados a Política de Assistência Social municipal
b) Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA e Fundo Municipal do Idoso - FMI com apoio das secretarias afins;
c) Realizar a prestação de contas dos recursos repassados ao Departamento Municipal de Assistência Social;
d) Preencher os instrumentos de gestão Federal no SUAS Web;
e) Preencher os instrumentos de gestão Estadual;
f) Elaborar convênios com a rede socioassistencial;
g) Prestar orientações à rede socioassistencial em matéria de convênios;
h) Participar dos processos de prestações de contas dos convênios firmados com a rede sócioassistencial, referentes aos recursos repassados pelo Município e Governo Federal.

CAPÍTULO III
Do Técnico (a) Assistente Social do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social

Art. 5º - O Técnico fica responsável por:
a) Alimentar a prestação de contas dos recursos repassados ao Departamento Municipal de Assistência Social;
b) Preencher os instrumentos de gestão Federal no SUAS Web;
c) Preencher os instrumentos de gestão Estadual;
d) Acompanhar e Monitorar os convênios com a rede socioassistencial;
e) Prestar orientações à rede socioassistencial em matéria de convênios e dar suporte em todos os assuntos correlatos da Rede Socioassistencial
f) Participar dos processos de prestações de contas dos convênios firmados com a rede sócioassistencial, referentes aos recursos repassados pelo Município e Governo Federal.
g) Planejamento de Projetos de Ação e Intervenção vinculados a Política Pública de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
Da Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social

Art. 6º - A gestão do sistema municipal de assistência social fica responsável por:
a) Garantir as condições adequadas para o funcionamento das unidades de serviços sócioassistencias, quanto a estrutura física, veículos, equipamentos e recursos humanos, aprimorando os equipamentos e serviços de acordo com os indicadores de monitoramento e avaliação;
b) Organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial no âmbito do SUAS;
c) Acompanhar a execução dos serviços de proteção social básica e especial da rede socioassistencial governamental;
d) Construir instrumentos de gestão da Política Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade, visando aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência sociais.
e) Participar da construção/atualização dos diagnósticos sociais da área de Assistência Social e acompanhar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial, junto à Vigilância Sócioassistencial;
f) Realizar o processo de monitoramento e avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Básica e Especial, junto a Vigilância Sócioassistencial;
g) Elaborar e monitorar a execução dos Planos Municipais junto a Vigilância Sócoassistencial, aos respectivos conselhos vinculados ao DMAS e em consonância com Plano Plurianual;
h) Acompanhar o planejamento e a execução dos Benefícios Eventuais;
i) Subsidiar a elaboração de Programas e Projetos do DMAS;
j) Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial;
k) Articular Grupos de Estudos com os técnicos do DMAS, de acordo com a necessidade;
l) Prestar orientações técnicas a rede governamental e da sociedade civil referentes a Gestão do SUAS no âmbito municipal;
m) Auxiliar as unidades de serviços do DMAS na realização de eventos da área de Assistência Social;
n) Manter atualizado as informações do DMAS no site da Prefeitura Municipal;
o) Realizar junto aos conselhos de direito a organização das Conferências Municipais, em especial, da assistência social;
p) Acompanhamento do planejamento relativo à Capacitação dos Trabalhadores do SUAS;

CAPÍTULO V
Da Proteção Social Especial e Alta Complexidade

Art. 7° - A Equipe de referência do Órgão Gestor da Assistência Social fica responsável por:
a) serviços de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), por pactuação diante do porte do município em gestão básica;
b) serviços Especializados de Abordagem Social;
c) serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio Educativa e Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua.
II - proteção social especial de alta complexidade:
a) serviços de acolhimento institucional, conforme Porte do município de Pequeno Porte I;
c) serviços de acolhimento pactuados com entidades prestadoras de serviço conforme necessidade do público alvo e grau de dependência;
d) serviços de proteção em situações de calamidades públicas e de emergência.

CAPÍTULO VI
Da Gestão do Programa Inclusão Produtiva e Geração de Renda

Art. 8º - Fica Responsável por:
a) Promoção de estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários.
b) desenvolvimento de habilidades e orientação para os usuários; acesso a oportunidades por meio do encaminhamento de usuários.
c) monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho;
d) articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho; acompanhar usuários que ingressem no mundo do trabalho, dentre outras ações.

CAPÍTULO VII
Planejamento, Compras e Termos de Licitações

Art. 9º - Fica responsável por:
a) Elaborar as solicitações de processos licitatórios do DMAS;
b) Planejar, coordenar e executar os processos de compras do DMAS;
c) Gestão do patrimônio do DMAS;

CAPÍTULO VIII
Da Vigilância Socioassistencial da Proteção Social Básica e Especial

Art. 10 - A Vigilância Sócioassistencial da proteção social básica e especial no âmbito municipal visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias, e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimização e de danos, para fins de planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

Art. 11 - A Vigilância Sócioassistencial da proteção social básica e especial no âmbito da gestão da política municipal de Assistência Social possui por objetivos:
a) elaborar e atualizar o diagnóstico socioterritorial a cada quatro anos ou conforme a necessidade devido mudanças na sociedade.
b) elaborar junto a Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, aos serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e aos respectivos conselhos.
c) colaborar no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico;
d) utilizar a base de dados do CadÚnico como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios e construção do diagnóstico socioassistencial para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços; utilizar os relatórios do trabalho realizado com as famílias (visitas, oficinas, atendimentos particularizados e busca ativa), dados do CECAD, SIPIA, SERP e SYSMAR (sistema municipal), além de dados vinculados a outras Políticas de atendimento (Educação, Saúde, Agência do Trabalhador, Conselho Tutelar).
e) responsabilizar-se pelo preenchimento mensal do Sistema de Registro dos Atendimentos do SUAS, prestando orientações junto aos serviços quanto ao preenchimento das informações do Registro Mensal de Atendimento – RMA, zelando pela padronização e qualidade destas informações;
f) realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial no CadSUAS e do CMAS;
g) coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS;
h) disponibilizar informações na página oficial do município sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados para os demais setores do Órgão Gestor, para os próprios serviços e para o Controle Social contribuindo com a função de fiscalização e controle desta instância de participação social. Deste modo, participar e acompanhar as reuniões dos Conselhos vinculado ao DMAS;
i) fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e Equipe da Proteção Social Especial, informações e indicadores territorializados;
j) utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e Equipe da Proteção Social Especial;
k) fornecer sistematicamente aos CRAS e Equipe da Proteção Social Especial; listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;
l) organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento;
m) coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados;
n) analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;
o) Realizar a elaboração de relatórios semestrais, com dados do RMA e CADUNICO.
p) coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial do DMAS, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, através de relatórios e visitas de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
q) estabelecer articulações entre os serviços socioassistenciais e intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

Art. 12 - A equipe da vigilância deve ser multidisciplinar composta preferencialmente por profissionais com formação nas áreas de Serviço Social, Psicologia ou de formações estabelecidas na Resolução CNAS Nº 17/2011, de acordo com a necessidade. A equipe irá se reunir mensalmente para atualização, monitoramento e avaliação das estratégias e ações vinculadas Política Pública do SUAS.

CAPÍTULO IX
Da Organização Administrativa

Art. 13 - A organização administrativa fica responsável por:
a) Controle de ofícios recebidos e expedidos pela gestão;
b) Elaboração de ofícios sobre assuntos gerais do DMAS;
c) Acompanhamento do e-mail do DMAS;
d) Arquivamento e catalogação de materiais adquiridos referentes ao DMAS;
e) Acompanhamento e arquivamento de Decretos, Resoluções e Portarias eferentes ao DMAS;
f) Encaminhamento do ofício de férias dos servidores ao setor do RH;
g) Realizar o controle de Recursos Humanos do DMAS;
h) Controle dos diários de bordo dos veículos e guia de combustível;
i) Acompanhamento das Folhas Pontos dos trabalhadores do SUAS.
j) Elaboração de diárias, ressarcimentos e adiantamentos;

CAPÍTULO X
Do Motorista

Art. 14 - O motorista fica responsável por:
a) Acompanhar junto ao DMAS quanto a manutenção dos veículos em uso;
b) Conduzir os veículos do DMAS nas atividades que se fizerem necessárias.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 30 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:526E47E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°037/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 798/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de ambulância suporte básico, conforme incremento de investimento para aquisição de transporte sanitário – Resolução SESA nº 506/2023 – Protocolo nº 20.396.778-0. Conforme cotações realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

LIZARD SERVIÇOS LTDA- CNPJ 30.536.715/0001-24 com o lote: 1 no valor total de R$ 180.490,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e noventa reais).

Porto Amazonas, 30 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9FF6C7BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO - DISPENSA 34/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 31 de julho de 2024 até às 17h00min do dia 02 de agosto de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a aquisição de uniformes e jalecos, para os servidores da Administração, Laboratório e Orcispar, com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.
Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (02/08/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 30 de julho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:DCA0542D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 622 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

L e i

Art. 1o - O Orçamento do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município,
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2o - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4o da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016.

Art. 3o - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias. Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4o - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3o do art. 4o da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria n° 403/2016-STN.

Art. 5o - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2o e 3o desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6o - Em cumprimento ao § 3o do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7o - Em cumprimento ao § 1o, do art. 4o, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1o - Os valores correntes dos exercícios de, 2025, 2026 e 2027, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores

constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 403/2016-STN.

§ 2o - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8o - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I. do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9° - De acordo com o § 2o. item II. do Art. 4o da LRF. o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1o - Objetivando maior consistência e subsidio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10° - Em obediência ao § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO
DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer, de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2o, inciso V, do Art. 4o, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1o - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2o - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 - O § 2o, inciso II, do Art. 4o, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para, 2025, 2026 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e ás normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16-Ocálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para, 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão estabelecidas no projeto de lei do

Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2022-2025, Lei nº. 549 de 21 de Outubro de 2021.

§ 1o - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2o - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19- O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, e os Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22-O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1o, § 1o 4o I, "a" e 48 LRF).
Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3o da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9o da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4°, § 2o da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4o, § 3o da LRF).

§ 1o - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2o - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27- O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita, e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, (art. 5o, III da LRF).

§ 1o - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5o e Portaria STN n° 163/2001, art. 8o (art. 5o III, "b" da LRF).

§ 2o - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5o, § 5o da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8o da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8o, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4o, I, f e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos,

tendo como prazo o devidamente estabelecido nos termos de convênios a serem celebrados.
Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3o da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666 /1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3o da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Conjunta SOF/STN n° 02/2014.

§ 1º - A Transposição, o Remanejamento e a Transferência poderão ser realizados por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.

§ 3º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 4º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3o da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4o, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4o, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1o, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 -O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1o, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 10%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Liquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1o da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas,

devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3o da LRF).

Art. 51-O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art 14, §2° da LRF).

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E IMPOSITIVAS
(Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

Art. 52 - O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentário de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição Federal tenderão ao disposto neste Capítulo. (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

Art. 53 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentário, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição Federal. (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

§ 1º - Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria. (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

§ 2º - A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do art. 166 da Constituição Federal. (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

§ 3º - Se, durante o exercício financeiro de 2025, for verificada frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção. (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

Art. 54 - Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 2,2% da receita corrente líquida junto à reserva de contingência de emendas impositivas. (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

§ 1º - Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente. (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

§ 2º - O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores, admitido pela Constituição Federal. (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

§ 3º - É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior. (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

§ 4º - Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que esteja em desacordo ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata esta Lei. (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

Art. 55 - Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica: (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, do beneficiário e do respectivo valor da emenda, quando for o caso; (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

II - não cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, pela entidade beneficiária, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições; (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

III - desistência expressa do autor da emenda; (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária indicada, bem com a classificação indevida da despesa; (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

V - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto; (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei; (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

VII - a não indicação da reserva de contingência referida nesta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais; (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

§ 1º - Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166, da Constituição Federal. (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

§ 2º - O Executivo Municipal seguirá o procedimento disposto pelo § 6º, incisos I a V, do art. 183-B da Lei Orgânica, para a apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de publicação da Lei Orçamentária. (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

§ 3º - Após a apresentação dos impedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Legislativo analisará e devolverá ao Executivo Municipal a suas deliberações na forma do § 6º, incisos I a V, do art. 183-B da Lei Orgânica. (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

§ 4º - As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais, que permanecerem com impedimento técnico, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964. (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

§ 5º - Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável. (Redação acrescentada pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Capítulo Renumerado pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

Art. 56 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. (Artigo renumerado pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

§ 1o - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2o - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 57 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria. (Artigo renumerado pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

Art. 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo. (Artigo renumerado pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

Art. 59 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município. (Artigo renumerado pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024)

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. (Artigo renumerado pela Emenda de Comissão nº 01/2024 ao PL nº 07/2024).

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 de julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:29B93E6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 235/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 39,82 (trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)***, em favor da Fisioterapeuta, ***Adriana Pereira dos Santos***, RG nº 9.796.523-4 e CPF nº 066.229.289-83, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para Workshop PLANIFICASUS – Etapa 8, realizado no dia 16/07/2024, na UNICESUMAR, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:83EF0743

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 - DISPENSA Nº 9/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 - Dispensa Nº 9/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CNPJ **00.445.188/0001-81**
OBJETO: Contratualização do programa de serviços de transporte rodoviário de pacientes do Sistema Única de Saúde que necessitem de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.
VALOR GLOBAL: R$ 16.528,30 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12**(doze)meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:30C0DBDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº11024/2024.
Considerando o processo administrativo nº 11479/2024, onde a classificada em 223º lugar, JANAINA DE PAULA ARRUDA, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/07/2024, edição 3075, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA GONÇALVES DOS SANTOS RANGEL	229 º

Quatro Barras, 31 de julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:907FC8E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº11024/2024.
Considerando o processo administrativo nº 11478/2024, onde a classificada em 225º lugar, PATRICIA CORDEIRO GONÇALVES, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/07/2024, edição 3075, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA NORBERTO PORTO	230 º

Quatro Barras, 30 de julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3C1A6C25

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº11024/2024.
Considerando o processo administrativo nº 11463/2024, onde a classificada em 231º lugar, CAMILA BANDEIRA DE LIMA, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/07/2024, edição 3075, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	231º

Quatro Barras, 30 de julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4F65FB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos conforme a Resolução 1432/2023 – SESA - PR, Recurso Estadual destinados ao Transporte Sanitário APSUS., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.809/2024, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3	Veículo Van, novo, (...) **capacidade mínima de tanque de combustível 80 litros**, (...) **altura padrão 2790 mm**, (...).	UND	1	302.116,42	302.116,42

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3	Veículo Van, novo, (...) **capacidade mínima de tanque de combustível 70 litros**, (...) **altura mínima de 2490 mm**, (...).	UND	1	302.116,42	302.116,42

2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/06/2024 às 08h29 do dia 23/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 23/08/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 30 de julho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7E9D1F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 031/2024

EDITAL Nº. 031/2024

SÚMULA: Convoca candidatos/as aprovados no processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2024 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte-PR, Alex Sandro Fernandes, no uso das atribuições legais, e, considerando as Licenças para professores/as em vias de aposentadoria no Setor de Educação,de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2011;
Considerando as Licenças para atividades políticas amparadas pela Lei Complementar nº 064/1990 e pelo Decreto Municipal nº 097/2024;
Considerando o surgimento de vagas para a amplicação de carga horária dos alunos matriculados no Ensino em Tempo Integral conforme Decreto Municipal nº 071/2024;
Considerando que houve candidatos que não atenteram a convocação marcada pelo Edital nº 030/2024.
Convoca aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2024 e homologado pelos Editais 010/2024, 012/2024 e 014/2024 para possível Contratação Temporária por tempo determinado.

Classificação Afrodescendentes

NOME	CLASS	CARGO
SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	5º	PROFESSOR
ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	6º	

Classificação Ampla Concorrência

NOME	CLASS	CARGO
MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	26º	PROFESSOR
ROSELI NEVES DE ARAÚJO POLINI	27º	PROFESSOR
DORACI PEREIRA DOS SANTOS	28º	PROFESSOR
SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	29º	PROFESSOR
ELISANGELA CRISTINA TRINDADE	30º	PROFESSOR

Os candidatos interessados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal impreterivelmente no período de 30/07 à 07/08/2024 das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
• Comprovante de residência atual;
• Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências;
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 007/2024;
• Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 29 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8E33C84C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICA DECRETO 095/2024

RETIFICA O DECRETO Nº 095/2024

Súmula: Nomeia a Composição e Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. Aprova a Indicação de representantes dos seguimentos Governamental e Instituições Não-governamentais para substituição e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Querência do Norte e da outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDPI em 02/07/2024, ATA n° 02/2024 ao qual em Assembleia definiu a Composição dos Conselheiros Biênio 2024/2026;
CONSIDERANDO a Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção IV – Do Mandato de Conselheiro, Art. 16 profere sobre o ato de nomeação do poder executivo aos membros titulares e suplentes para mandato de dois anos, permitida sua recondução de acordo com o Art. 6 da mesma lei;
CONSIDERANDO a Convocação, e encaminhada via Ofício Circular 02/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na data 10/06/2024 da Indicação das Entidades Não governamentais, Associações e Usuários ligada a Defesa ou Atendimento aos Idosos, para respectivas substituições da composição do CMDPI;
CONSIDERANDO o respeito a paridade governamental e não-governamental de representantes titulares e suplentes, instituída por meio da Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção II - Da Constituição e da Composição, Art. 5. Inciso I alíneas A ao J para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
CONSIDERANDO: A Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção III – Da Estrutura e Funcionamento, Art. 12 ao qual outorga ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a instituir seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros, bem como por meio da Seção III – Da Estrutura e do Funcionamento Art. 14 Parágrafo Único determina que os temas tratados em Plenária ou Reunião da diretoria e das comissões deverão ser amplamente divulgados.

RESOLVE:

Art. 3° - Nomear a Composição e Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Querência do Norte em Reunião Ordinária realizada em 02/07/2024, ATA nº 02/2024.

GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Maria Juraci Peripolli	Antônio de Oliveira Niedo	Sec. Mun. do Trabalho e Ação Social
Rosecler de Melo Rocha	Katiuscia Dolaval Assunção	Sec. Mun. de Saúde
Eder Viana da Silva	Roque Aparecido Sebastião	Sec. Mun. de Administração Geral
Ana Maria Bettin	Christie Aline Borsatto	Sec. Mun. de Educação
NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Adalziza Gomes da Silva	Irani Corrêa Roos	Associação Vivendo a Idade Dourada
Arlete Vendrame	Judite Gonçalves Souza	Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso - SCFVI
Rosangela Aparecida de Melo	Valdirene Santiago	Associação de Moradores da Vila Rural
Andria Vieira	Edilaine Cano de Souza	Associação de Proteção à Maternidade, a Infância e a Família - APMIF

Presidente: Adalziza Gomes da Silva
Vice-Presidente: Rosangela Aparecida de Melo
1ª Secretária: Rosecler de Melo Rocha
2ª Secretária: Irani Corrêa Roos
Secretário Executivo: Maria Juraci Peripolli

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 101/2022.

Querência do Norte - PR, 30 de julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E49ED321

LICITAÇÃO
CONC 4

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA na seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: fornecimento, instalação e ancoragem de geomembrana PEAD; construção de poços de monitoramento e água e chorume; construção de lagoa de acumulação de chorume; construção de dreno de gás no Centro de Triagem Cornélio Geminiano Nery; conforme memorial, planilhas, projetos e documentos em anexos.
ABERTURA**: 19 de agosto de 2024 – 09 hrs.**
UASG 987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 30 de julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:588CC8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Pães, Bolos, Salgados e Sucos em atendimento aos Departamentos do Município de Rancho Alegre D´Oeste, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 01 de Agosto de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 13 de Agosto de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 13 de Agosto de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 30 de Julho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EF0CF9B8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: IMPEX S/S LTDA – ME CNPJ 04.645.751/0001-16
OBJETO: Prestação de Serviços de Implantação, Assessoria e Consultoria Técnica, especializada no SINTER (sistema nacional de gestão de informações territorial), na execução de serviço técnico administrativo tributário de natureza singular em atendimento as necessidades da divisão de cadastro e tributação do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 58.125,00 (Cinquenta e oito mil cento e vinte cinco reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2024
DATA DO CONTRATO: 30/07/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 30 de Julho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:459318BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.747/2024 30/07/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de 01 de agosto de 2024:
AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

RUDIMAR KROHN	Agente de Conservação e Limpeza Pública

- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Efetivo de Fonoaudiólogo 40H, a partir da data de 09 de agosto de 2024:
FONOAUDIÓLOGO 40H

FERNANDA INOCÊNCIO DE ARAUJO	Fonoaudiólogo 40H

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B98E8C4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.748/2024 30/07/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR SUB JUDICE a partir da data de **01/08/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº 61:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ADRIANA SCHEILA DOS SANTOS DE SOUZA	RG Nº 10.668.497-9 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2D143E4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.749/2024 30/07/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 05/08/2024, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento Administrativo, de Informática e de Patrimônio:

Diretor do Departamento Administrativo, de Informática e de Patrimônio

KELLY FERNANDA SONVEZ	RG Nº 10.197.741-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:94A946C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 129/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de serviço de elaboração de programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Realeza – PR.
A alteração está disposta nas condições de habilitação e na data do certame.

Realeza, 29 de Julho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:24738E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 59/2024, cujo objeto é a Aquisição de uma escavadeira hidráulica e uma retroescavadeira para atender as necessidades do Convênio do MAPA 918875/2021 e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de julho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0900E170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2024

ABERTURA: DIA: 20/06/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONVÊNIO DO MAPA 918875/2021 E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, ITENS 1 e 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.249.830,00** (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE JUNHO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5CFAB715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 394/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 29.644.666/0001-64, COM SEDE NA ROD CURITIBA PONTA GROSSA 277, 2160 - CEP: 82305100 - BAIRRO: SANTO INACIO, CURITIBA/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONVÊNIO DO MAPA 918875/2021 E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
REFERENTE: PREGÃO Nº 59/2024
VALOR TOTAL: R$1.249.830,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B973CB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 072/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: CTMGEO – Soluções em Geotecnologias Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 30 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 092/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses contados a partir de seu término.
REAJUSTE: Fica reajustado o valor de acordo com o previsto na cláusula sétima do contrato, pela aplicação do índice INPC Acumulado de 3,70%.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 30 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:67EE6064

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Agente de contratação e equipe de apoio tornam público o resultado do Credenciamento em sessão realizada no dia 30 de julho de 2024, que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA, conforme planilhas abaixo.

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	EGA Gestão de Negócios Ltda	*1 – Suennya Maria Barbosa de Araujo*
02	Invictus Gestão em Saúde S/S Ltda	*1 – Techarlles Johnn Czlusniak*
03	RCB Serviços de Saúde Ltda	*1 – Alessandra Cristina de Souza Lorenço Lima*
04	Murilo Alexandre Caregnatto & Cia Ltda	*1 – Murilo Alexandre Caregnatto*
05	Ares Gestão em Saúde Ltda	*1 – Cloves Domingos Rufino* *2 – Pamela Czelusniak*

Renascença, 30 de julho de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:3040AAB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (ART. 48, LC Nº 123/2006)

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SOLO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DO SETOR DE ENGENHARIA**.

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**01/08/2024**
DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**07/08/2024**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**08:00 às 14:00 hs do dia 07/08/2024**
LINK DO EDITAL:	http://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 30 de julho de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:960754AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: CLA Esporte e Aventura Ltda
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado baseado no **Índice INPC Acumulado de 3,70%**.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 30 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1F5A5B4C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2475 DE 30 DE JULHO DE 2024

Nomeia e reconduz os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 139, Inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e reconduzidos os membros que compõem o Conselho Municipal de Previdência – CMP do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN, a seguir, para um período de 2 anos, a contar desta data.

I – Representantes do Governo Municipal:
- Alessandro Jose Capelin
- Amabile Luana Venzon

II – Representantes do Regime Próprio de Previdência:
- Eliane Soster – representante dos servidores ativos
- Neli Canton Colombo – representante dos servidores inativos

III – Representante da Sociedade Civil:
- Noeli Zatta

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:03ABCFC6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2476 DE 30 DE JULHO DE 2024

Reconduz os membros do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 13 do Decreto nº 1166 de 15 de abril de 2010 e nos termos do § 1º do Artigo 139 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004.

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconduzidos os membros que compõem o Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, a seguir, para um período de 2 anos, a contar desta data.

III – Conselho Fiscal:

Titulares: Angela Cristina Maier Tancon
Marcia Camiccia
Silvia Letícia Capelin

Suplentes: João Paulo Basniak Boese
Kelsen Aline Kassburg
Cleide Soster.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:1CCCBF7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2477, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Altera o Decreto nº 2.341, de 10 de maio de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, considerando a deliberação contida na Ata nº 08, de 05 de julho de 2024, da Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV),
DECRETA:

Art. 1º O artigo 15 do Decreto nº 2.341, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 As reuniões daCMEVserão realizadas conforme a convocação do(a) Coordenador(a), sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por bimestre.

I - na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões daCMEV;

II - o calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção Social."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:157A5C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 197 - INEXIGIBILIDADE 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: APK BANDA SHOW LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.040.248/0001-68, com sede na RUA LUIZ RUI LEIRIA, 1125 - CEP: 85555000 - BAIRRO: ENTRE RIOS .
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 28/2024
OBJETO: Contratação de Banda para realização das atividades compreendidas no período de 04 a 08 de setembro, em alusão ao 28º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Reserva do Iguaçu.
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00(Cinquenta e Cinco Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:6(seis) meses
DATA DE ASSINATURA:30 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 30 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1708FC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 198 - INEXIGIBILIDADE 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VIBRA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.296.717/0001-05, com sede na Travessa Vitor ribeiro da Luz, 208 - CEP: 88305375 - BAIRRO: Barra do Rio.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 29/2024
OBJETO: Contratação de show com Carlos Magrão "O MELHOR DA MINHA VIDA" para marcar a abertura das festividades em alusão ao 28º aniversário do município, para o dia 04 de setembro, em alusão ao 28º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Reserva do Iguaçu, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00(Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:6 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA:30 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 30 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:ECA9F860

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199 - INEXIGIBILIDADE 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.347.203/0001-45, com sede na AV JARDIM , 4 - CEP: 84060140 - BAIRRO: CONTORNO.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 30/2024
OBJETO: Contratação de show gospel com MOISES CLEYTON e Banda para marcar o encerramento das festividades, no dia 08 de setembro, em alusão ao 28º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Reserva do Iguaçu, conforme condições, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir. Condições, quantidades, exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:6 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA:30 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 30 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:EEA39529

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 33

ARI ECCO & CIA LTDA				
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAP DESONERADA
5	1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "ESTRUTURAL" (ME EPP E MEI)	42.500,00	27%
9	1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "ARTEFATOS DE CIMENTO" (ME, EPP E MEI)	35.000,00	51%
11	1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "MADEIRAS DIVERSAS" (AMPLA CONCORRENCIA)	67.500,00	35%
15	1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "COBERTURA" (ME, EPP E MEI)	22.500,00	25%
167.500,00				
M F DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.				
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAP DESONERADA
1	1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "HIDRÁULICO"	60.000,00	13%
2	1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "ELÉTRICO" (AMPLA CONCORRENCIA)	75.000,00	38%
4	1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "ESTRUTURAL" (AMPLA CONCORRENCIA)	127.500,00	36%
6	1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO"	65.000,00	28%
10	1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "FERRAMENTAS EM GERAL"	60.000,00	30%
14	1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "COBERTURA" (AMPLA CONCORRENCIA)	67.500,00	25%
455.000,00				
RAFAEL FORNARI MAT. PARA CONSTRUÇÃO				
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAP DESONERADA
3	1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "ELÉTRICO" (ME EPPE MEI)	25.000,00	25,10%
7	1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "MATERIAL PARA PINTURA"	55.000,00	30%
8	1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "ARTEFATOS DE CIMENTO" (AMPLA CONCORRENCIA)	105.000,00	58%
12	1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "MADEIRAS DIVERSAS" (ME, EPP E MEI)	22.500,00	19%
13	1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "FERRAMENTAS EM GERAL"	60.000,00	35%
267.500,00				

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:C9ABC7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO Nº 432/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 024/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de roupas e calçados para atender as demandas da secretaria de assistência social, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 44.845,24 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: No site **https://bll.org.br.**
DATA DE INÍCIO DO ENVIO PROPOSTAS: 30/07/2024.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 06/08/2024 – 9:00 às 15:00 (6h).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 30 de julho de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:46A65AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.916.316/0001-89, com sede na AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 33/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO ATRAVES DE DESCONTO À SER APLICADO NAS EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESTRUTURAIS, HIDRAULICOS, ELETRICOS, DE PINTURA, ACABAMENTO, COBERTURA, FERRAGEM, MADEIRAS, FERRAMENTAS E ARTEFATOS DE CIMENTO, CONSTANTES DA TABELA SINAPI/PR- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
VALOR TOTAL: R$ 167.500,00(Cento e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:30 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 30 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8422C8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 201

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: M F DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.514.972/0001-35, com sede na RUA Sebastião FERREIRA CALDAS, 0 LOJA - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 33/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO ATRAVES DE DESCONTO À SER APLICADO NAS EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESTRUTURAIS, HIDRAULICOS, ELETRICOS, DE PINTURA, ACABAMENTO, COBERTURA, FERRAGEM, MADEIRAS, FERRAMENTAS E ARTEFATOS DE CIMENTO, CONSTANTES DA TABELA SINAPI/PR- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
VALOR TOTAL: R$ 455.000,00(Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:30 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 30 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:3FB8C359

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 202

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: RAFAEL FORNARI MAT. PARA CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.267.480/0001-85, com sede na 148 RUA CANDIDO RAMALHO, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 33/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO ATRAVES DE DESCONTO À SER APLICADO NAS EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESTRUTURAIS, HIDRAULICOS, ELETRICOS, DE PINTURA, ACABAMENTO, COBERTURA, FERRAGEM, MADEIRAS, FERRAMENTAS E ARTEFATOS DE CIMENTO, CONSTANTES DA TABELA SINAPI/PR- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
VALOR TOTAL: R$ 267.500,00(Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:30 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 30 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:25EC3272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 133/2024

Decreto nº 133/2024

Súmula: Abre-se Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 1° do Art. 6° da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Suplementação			
08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002.08.244.2020.2.043. ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
560 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	44.000,00
		Total Suplementação:	44.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos,da Lei Federal 4.320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002.08.244.2020.2.043. ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC			
568 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
575 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Redução:	44.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C1823EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024

Data limite para envio das propostas: **05/08/2024 as 17h00m.**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou via protocolo nas dependências desta casa de leis, entre os dias **31/07/2024 ao dia 05/08/2024 às 17h00m**, proposta de preços e documentos de habilitação para dispensa de licitação para Aquisição de material de expediente e escritório pelo período de 12 (doze) meses.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, habilitação financeira, deverão ser apresentados juntamente com a proposta até a data e horário limite, devendo ser enviadas para o e-mail licitacao@riobrancodosul.pr.leg.br ou protocoladas no protocolo geral desta casa de leis.

O mesmo e-mail servirá para esclarecimentos de dúvidas.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e decretos municipais vigentes.

Rio Branco do Sul, 30 de julho de 2024.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2024

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:29F92D34

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante NO EDITAL
N ° 007/2024 – 25ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2023 – SEMED
Publicado no Diário Oficial edição 3077 de 30/07/2023, fixamos o seguinte: onde se lê: "Período compreendido entre 30/07/2024 á 03/08/2024 ". Leia-se: "Período compreendido entre 30/07/2024 á 05/08/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CB363589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15/2024

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº. 7.350/2024, a instauração de sindicância e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Departamento de Tecnologia da Informação, foi informado verbalmente pelo técnico da Empresa KOLKE, Gustavo Canônica, de que constatou em 22/04/2024 a falta física de computadores que iriam substituir outros mais antigos, em instalações da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul);

CONSIDERANDO a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de fatos ocorridos quanto ao desaparecimento de alguns computadores de uma das salas do Departamento de Tecnologia da Informação (DETEC), de propriedade da Empresa KOLKE do Brasil Importação e Exportação Ltda.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 7.350/2024.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Obras Públicas, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 30 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:099F60E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

Extrato: 3º Termo aditivo do Contrato nº 132/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 043/2022. **Objeto:** Serviços de Manutenção Predial. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §2º da Lei nº 8666/93 **Contratado:** LDK CONSTRUTORA LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 2.937.500,00. **Motivo:** Prorrogação de Prazo. **Prazo de Execução:** Até 27/07/2025. **Vigência:** 27/11/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Publicas. **Data da ratificação:** 30/07/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:44A9F8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa Sul Services Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos à Saúde Ltda, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa Sul Services Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos à Saúde Ltda, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais inerentes ao Contrato nº 291/2023, decorrente do Pregão nº 55/2023.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n° 5.897/2021 e 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 6621/2023.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como pertinentes. deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde Rio Branco do Sul, em 30 de julho de 2024.

NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA DE LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B2683892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

"Determina a Instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa Cirurgica Aurora Produtos Hospitalares Ltda, para administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL,no uso de suas atribuíções legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa Cirurgica Aurora Produtos Hospitalares Ltda, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais inerentes ao Contrato nº 285/2023, decorrente do Pregão nº 55/2023.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n° 5.897/2021 e 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 6621/2023.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária àelucidação dos fatos, bem como pertinentes.deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde Rio Branco do Sul, em 30 de julho de 2024

NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A7535E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 814/2024

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 16 de julho de 2024 a 11 de janeiro de 2025, para a servidora municipal ***Francine Geovana Schuatey,*** com matrícula nº 109346-7/2, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:15A59253

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 815/2024

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 29 de junho a 25 de dezembro de 2024, para a servidora municipal ***Taisa Schelbauer,*** com matrícula nº 2543-7/3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D1A1588F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 816/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1° de julho a 15 de julho de 2024, para a servidora municipal ***Clara Aparecida Fuchs de Oliveira,*** com matrícula de nº 1298-0/2, lotada na Procuradoria Geral de Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AAD32939

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 817/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de julho a 1° de agosto de 2024, para a servidora municipal ***Daniele Bauer,*** com matrícula de nº 2168-7/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF714414

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 818/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 8 de julho a 21 de julho de 2024, para a servidora municipal ***Eligiane Almeida Ruthes,*** com matrícula de nº 1014-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2024.

Rio Negro, 29 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:881914EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 CONTRATO N.º 108/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-96, neste ato representado por seu(ua) Sócio(a) Sr(a). **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 858.194.419-15, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente.
CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO
Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, a partir de 29/07/2024, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário
1	37.500	KM	Prestação de serviços de transporte de pacientes residentes no município de Rio Negro, por KM. O veículo deverá ser do tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 28 lugares, (27 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS 1 COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE) tipo executivo, em excelente estado de conservação, devidamente equipado com cintos de segurança individualizados, proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, banheiro, com padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário prioritário: região metropolitana de Curitiba, ida e volta, a fim de tratar de assuntos inerentes à saúde	R$ 180.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
684 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.33.99.01 – Fonte 000.
CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B6090792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 057/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representada por VICTÓRIA MACCARI SOARES, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 113/2024. OBJETO: Contratação de seguro veicular, para o

veículo Duster Icout, placa SFB8E74. Vigência: 24/07/2024 até 24/07/2025. Execução: 12 meses. Preço: R$ 2.375,67 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Recursos: 12.003.0008.0244.0009.2099.3339039690300000000-1376 Fonte 10235. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 23/07/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:25145CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representada por VICTÓRIA MACCARI SOARES, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 113/2024. OBJETO: Contratação de seguro veicular, para o veículo Duster Icout, placa SFB8E74. Vigência: 24/07/2024 até 24/07/2025. Execução: 12 meses. Preço: R$ 2.375,67 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Recursos: 12.003.0008.0244.0009.2099.3339039690300000000-1376 Fonte 10235. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 23/07/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B3583F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2023 REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023 PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a entidade Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificados como Organização Social de Saúde Municipal através do Decreto nº 011, de 1º de fevereiro 2023, na Rua Maria Ferreira, nº 22, Bairro, CEP. 18970-000 cidade de Chavantes Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 73.027.690/0001-46 neste ato representada Pelo Senhor Presidente Dr. Anis Ghattás Mitri Filho, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 36.142.201-5, e CPF/MF 330.693.348-14, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir de **07/08/2024**, a "Gerência do Pronto Atendimento – PAM de Rio Negro, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS", dando continuidade às ações e metas pactuadas, não havendo modificação no Plano de Trabalho. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 556.823,27 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) mensais** e para o **período de 12 (doze) meses, o equivalente a R$ 6.681.879,24 (seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **741 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.50.85.05.00 – Fonte 000; 1455 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.50.85.05.00 – Fonte 303; 1457 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.50.85.05.00 – Fonte 7303 (Superávit). CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 24 de julho de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C9B52120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.927/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **DILVANDA CANDIDA DE OLIVEIRA,** admitido (a) em **21/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **RETORNO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS,** a partir de **26/07/2024**, após concessão de Licença para Pleito Eleitoral concedida pela Portaria n° 31.762/2024, conforme Protocolo nº 18.025/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:343B6146

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.928/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **CILSO JOSÉ GOMES,** admitido (a) em **01/11/1990**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **RETORNO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS,** a partir de **29/07/2024**, após concessão de Licença para Pleito Eleitoral concedida pela Portaria n° 31.810/2024, conforme Protocolo nº 18.190/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:10EA43A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.898/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.601/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **378396-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil – 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.601/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/08/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B7F52DD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.899/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.554/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREIA BUENO DE SOUZA**, matrícula **378392-8/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil – 30H - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.554/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/08/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E5F3728F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.900/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.594/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREZA GOMES DOS SANTOS**, matrícula **378394-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil – 30H - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.594/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/08/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A94C7D16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.901/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.463/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGELA MARA MORONHE**, matrícula **33338-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.463/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **22/07/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FC23624B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.901/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.463/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGELA MARA MORONHE**, matrícula **33338-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.463/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **22/07/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3E1F0A86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.902/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.513/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ARIANE MELO LOPES**, matrícula **378383-9/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Adm. Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.513/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/08/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5B655535

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.903/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.280/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA**, com matrícula **378356-1/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil – 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.280/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/06/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:58F7E45D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.904/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.285/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELA JULIO DOS ANJOS**, matrícula **378358-8/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil – 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.285/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/06/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C5BF0E73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.905/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.335/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DJESSICA SUSAN FERNANDES FAION**, matrícula **378365-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.335/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/06/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BF931A82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.906/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.336/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GIOVANA DA COSTA LIMA**, matrícula **378021-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil – 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.336/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/06/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:88E79FA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.907/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.286/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JANAINA XAVIER MARTINS BARROS**, matrícula **378362-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil – 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.286/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/06/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:76E12B30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.908/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.282/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI**, matrícula **378357-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil – 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.282/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/06/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F5E94C6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.909/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.338/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOÃO DE AZEVEDO JUNIOR**, matrícula **378366-9/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ed. Física - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.338/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/06/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:05C547A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.910/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.555/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES**, matrícula **378393-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil – 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.555/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/08/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:43A87AC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.911/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.339/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIANA SOARES DOS SANTOS**, matrícula **378026-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil – 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.339/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/06/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9C9F6A20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.912/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.420/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MILENA VIEIRA FIORELLI**, matrícula **378371-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil – 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.420/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/07/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BF3B9781

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.913/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.514/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NARA ADRIANA DEROCO SALES**, matrícula **378384-7/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil – 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.514/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/08/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9FC77791

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.914/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.284/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NATHALIA MARIA MOREIRA DA SILVA**, matrícula **378361-8/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil – 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.284/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/06/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B8841146

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.915/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.287/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAMELA ARIELLEN DA SILVA**, matrícula **378363-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil – 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.287/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/06/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ECFE8887

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.916/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.595/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PATRICIA MARIANA DE PAULO**, matrícula **378395-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil – 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.595/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/08/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AFE5147C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.917/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.464/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSANGELA FERREIRA DIAS SANDRI**, matrícula **378376-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.464/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **22/07/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F74485E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.918/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.289/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSINEI BATISTELA MULLER**, matrícula **33341-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.289/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/06/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:33CE7DA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.919/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.281/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA**, matrícula **378359-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil – 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.281/2024 - RH**,** em acordo

previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/06/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BFA1CB14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.920/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.515/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TATIANE SECCI**, matrícula **378385-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil – 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.515/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/08/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8B5C0A1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.921/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.283/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **THAIS PAULINO VICENTINI**, matrícula **378360-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil – 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.283/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/06/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EF261369

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.922/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.667/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELLA BEZERRA**, matrícula **32920-7/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil – 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.263/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/08/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CC4B4FB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.923/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.628/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA MARIA ARAUJO DA FRANÇA**, matrícula **377929-7/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.119/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/06/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:28CF02E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.924/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.668/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA MARIA ARAUJO DA FRANÇA**, matrícula **378353-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil – 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.264/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/08/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:83DA0CDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.925/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.653/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SANDRA DE FATIMA DE LIMA**, matrícula **33220-8/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.150/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/06/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6CFD413B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.926/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.602/2024,
Considerando a portaria n.º 31.669/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCELO STUCHI**, matrícula **378354-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ed. Física - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.265/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/08/2024** a **24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F1DEF990

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.932/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **FLÁVIA LUIZA NOVAES DOS SANTOS,** matrícula **33922-9/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **01** (um) dia, a partir de **02/07/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 16.661/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:57BA9175

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.934/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR,** pelo período de **18/07/2024 a 20/12/2024**, de acordo com memorando 10.958/2024, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo
377192-0/1	Denise Aparecida Martins Feliciano	Professor de E. F. Física
2429-5/1	Irineia Maria da Silva	Professor
377271-3/1	Letícia Aparecida de Oliveira	Prof. E. F. Ed. Infantil
337208-1/1	Lidiane Pegoraro Garcia Izuviec	Prof. E. F. Ed. Infantil
1352-8/1	Maria Thereza de Oliveira Vieira	Professor
2166-0/1	Maria Vilma Fagundes	Professor de Ed. Física
32531-7/1	Rita de Cássia Ferreira de Souza	Professor

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D0E18658

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.935/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCIANA FERREIRA DA ROZA,** matrícula **1562-8/2,** ocupante do cargo de **Professora**, admitido (a) em 01/07/2004, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **15/03/2004,** conforme pedido protocolado sob nº 7.151/2024, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EA9BB74F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.936/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS,** matrícula 378123-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **16/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7F5DFFA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.937/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MAILDE VICENTE GONÇALVES,** matrícula 377612-3/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **22/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:908A834D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.938/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MARIA JULIA PEREIRA JORDAN**, matrícula **377801-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 11, III, "a" da Lei Ordinária 3731/2015, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **13/07/2024**, conforme certidão protocolada sob nº17.824/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:498D2EC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.939/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELIELDA VALENTE FONSECA,** matrícula **377186-5/1,** ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **01** (um) dia, a partir de **22/07/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 17.993/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3F37C2BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.940/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADRIANA GENTILIN CAVALARO,** matrícula 378409-6/1, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de julho e término em 23 de outubro de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 40h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7129466C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.941/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA,** matrícula 377214-4/4, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de julho e término em 23 de outubro de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 30h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FDBA9F76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.942/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CRISTINA CASTRO LINS,** matrícula 377739-1/6, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de julho e término em 23 de outubro de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F0970322

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.943/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GIANI CRISTINA MARQUES,** matrícula 377438-4/3, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de julho e término em 23 de outubro de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1DEF7091

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.944/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA MADALENA PERES SANCHES,** matrícula 378410-0/1, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de julho e término em 23 de outubro de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:69208FA3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 313 30 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia **R$ 250.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	4.4.90.52.00.00.00	3510	R$ 250.000,00
TOTAL			**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3510**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.01	4.4	3510	Julho	R$ 250.000,00
TOTAL				**R$ 250.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:ADD87DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 – PMR.

PROCESSO Nº 127/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) retirado na usina e Emulsão asfáltica tipo RL-1C.
No Anexo I – Termo de Referência, item nº 09 – onde lê-se:
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Leia-se:

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C70A79E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 90, DE 30 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 90, DE 30 DE JULHO DE 2024

Altera os Membros da Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e nº 48/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros que compõe a Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho.

NOME	REPRESENTAÇÃO
EDSON CAPPELIN	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADRIANE CELANTE DALLE LASTE GIOVANA RAMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI ALEXANDRA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELIANE MARCIA RUCH MARISE MIKIEWICZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DALVANA LUZIA DUTRA MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAURI JOSÉ MIGNONI NEUZA KRAUSE	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA
NEOMAR SEVERO CLEONISE ANA KLEIN TERESINHA DE FÁTIMA DA ROCHA LUCIMARA HUDSON NUNES DIEGO VALTER JUNG	CONSELHO TUTELAR
CIDNEI MATANA KELI MARISTELA BEUTLER	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
JOICELENE DA GLÓRIA DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL PADRE ANCHIETA - APMF
MOACIR NATALINO PETRY	IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL
LAURO BARILI AMARIZE BRUN BARILI	IGREJA CATÓLICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
EDER LUIZ BACKOF ANA CAROLINA CORREIA	POLÍCIA MILITAR
ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL ELAINE RODRIGUES	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 56, de 15 de abril de 2024.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/2024.

Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:889EAE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
OBJETO: Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de técnico de enfermagem, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses.
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade Chamamento Público Nº 006/2024, Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias, a juntada de cópia do presente aviso no Processo.

Salto do Lontra, 30 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:06BC69E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 75.622.183/0001-86, no pregão nº 12/2023
OBJETO: COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S10
VALOR CONTRATADO: 1.142.750,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DO CONTRATO: 29/07/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9279642F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2024

Pregão Nº 23/2024
Processo: 61/2024
Objeto: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR
Valor estimado: 226.278,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 23/08/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 23/08/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 23/08/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 10.001.20.606.0009.2042 3.3.90.39.21.00 0
Santa Amélia-PR.,29/07/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E86BB887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 21/2024
Processo: 59/2024
Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ANIMAL BOVINO VIVO E RAÇÃO PARA PEIXE EM ATENDIMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO
Valor estimado: 125.760,81 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Um Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 19/08/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 19/08/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 19/08/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 10.001.20.423.0009.2041, 10.001.20.423.0009.2041 3.3.90.30.06.00, 4.4.90.52.46.00 0, 0
Santa Amélia-PR.,30 de julho de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C73AADDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2023, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 1 dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Marilza Andrelina dos Santos**, matrícula n° 36301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, no dia 5 de agosto de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:BB69DEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 5 de setembro de 2024, 2 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Ricardo Alexandre Pagliaci**, matrícula n° 19011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Diretor de Tributação**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 7 de setembro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:84FEE297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA INEXIGIBILIDADE DE Nº 07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2024. CONTRATO N.º 081/2024.

ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE Nº 07/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2024.
CONTRATO N.º 081/2024.

Objeto: **"**Venda de dois lotes de terrenos urbanos localizados na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná**"**.

Informo que o Contrato nº 81 foi devidamente assinado por todos os vendedores e efetivamente publicado na imprensa oficial desta Municipalidade, na edição 3064, no dia 11/07/2024, no entanto, devido a uma limitação do sistema de gestão público integrado - ELOTECH, que não permite o registro de mais de um vendedor por contrato, foi necessário elaborar contratos individualizados para cada uma das partes envolvidas na referida transação.

Ficando assim;

Contrato n° 98/2024: 50% a **JANI ROSA DA SILVA COELHO**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente à sua parte nos referidos imóveis.

Contrato n° 99/2024: 12,50% a **ELISÂNGELA SILVA COELHO MASCARELLO**, no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),** correspondente à sua parte nos referidos imóveis.

Contrato n° 100/2024: 12,50% a **WAGNER CANDIDO COELHO**, no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),** correspondente à sua parte nos referidos imóveis.

Contrato n° 101/2024: 12,50% a **LINDOMAR CANDIDO COELHO**, no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),** correspondente à sua parte nos referidos imóveis

Contrato n°102/2024: 12,50% a **IVANILDO CANDIDO COELHO**, no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),** correspondente à sua parte nos referidos imóveis.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de junho de 2024.

WALDYRENE ALVES LILIOSO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:26434838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
TIPO: Menor Preço
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 58.268,37 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/08/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/08/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 06/08/2024 às 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:966287D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15.083

PORTARIA N° 15.083
DATA: 30/07/2024

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 08/2023, pelo prazo de **até 27 de julho de 2025**, vigendo, portanto, a partir de 26 de julho de 2024.

ART. 2° - Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste - PR, em 30 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:E5CC7306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 054/2024, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA PRAÇA AO LADO DA ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA INSTITUIÇÃO SUPRACITADA, COM AREA TOTAL DOS SERVIÇOS DE 1.681,98 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- OCEANO CONSTRUÇÔES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.267.886/0001-04, situada na Av. Pau Brasil, LT 6 – Sala 1607, ED E-BUSINESS, Norte Águas Claras, Brasilía – DF.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA PRAÇA AO LADO DA ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA INSTITUIÇÃO SUPRACITADA, COM AREA TOTAL DOS SERVIÇOS DE 1.681,98 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO.	R$ 465.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:FFF06E60

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADEMILSON FERREIRA OCHILE**, inscrito no C.P.F. n.º 055.175.369-21, Residente e domiciliado no Sitio Santa Luzia na Localidade de Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste – PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 173/2023 em 25%, nos seguintes itens: 1 – Abobrinha Verde 1, que perfaz quantitativo de 25 KG, totalizando o valor de R$ 86,50 (Oitenta e Seis Reais e Cinquenta); 2 – Batata Doce 1, que perfaz quantitativo de 25 KG, totalizando o valor de R$ 114,00 (Cento e Quatorze Reais); 3 – Cebolinha Verde 2, que perfaz quantitativo de 37,50 MÇ, totalizando o valor de R$ 84,75 (Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos); 4 – Chuchu 1, que perfaz quantitativo de 50 KG, totalizando o valor de R$ 173,00 (Cento e Setenta e Três Reais); 5 – Laranja 1, que perfaz quantitativo de 250 KG, totalizando o valor de R$ 947,50 (Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); 6 – Limão 3, que perfaz quantitativo de 37,50 KG, totalizando o valor de R$ 133,50 (Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos); 7 – Ponkan 1, que perfaz quantitativo de 250 KG, totalizando o valor de R$ 1.307,50 (Um Mil Trezentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos); 8 – Salsinha 1, que perfaz quantitativo de 25 MÇ, totalizando o valor de R$ 57,25 (Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2024, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***ADEMILSON FERREIRA OCHILE***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4A14F4CE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OTACILIA GOMES DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no C.P.F. n.º 059.435.649-00, Residente e domiciliado no Sitio das Palmeiras na Localidade de Aldeia Feliz, São José, Município de Santa Maria do Oeste – PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 195/2023 em 25%, nos seguintes itens: 1 – Acelga 2, que perfaz quantitativo de 50 MÇ, totalizando o valor de R$ 313,00 (Trezentos e Treze Reais); 2 – Alface Crespa 9, que perfaz quantitativo de 75 UN, totalizando o valor de R$ 171,75 (Cento e Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos); 3 – Cebolinha Verde 6, que perfaz quantitativo de 25 MÇ, totalizando o valor de R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais); 4 – Laranja 3, que perfaz quantitativo de 250 KG, totalizando o valor de R$ 947,50 (Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); 5 – Limão 5, que perfaz quantitativo de 25 KG, totalizando o valor de R$ 89,00 (Oitenta e Nove Reais); 6 – Ponkan 2, que perfaz quantitativo de 150 KG, totalizando o valor de R$ 784,50 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); 7 – Repolho 6, que perfaz quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 69,75 (Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos); 8 – Salsinha 6, que perfaz quantitativo de 25 MÇ, totalizando o valor de R$ 57,25 (Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2024, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de Julho de 2024.

_____ ***OSCAR DELGADO*** Prefeito Municipal	_____ ***OTACILIA GOMES DA SILVA RODRIGUES***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:450BCD45

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de

CONTRATANTE, e de outro lado **LABORATÓRIO BONA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 00.304.166/0001-00, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1181, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Luis Vitor Bona, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 3.078.040-0 e inscrito no CPF sob n° 482.698.169-49 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 143/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 30 (Trinta) dias, vigorando assim até 27/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 27 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***LABORATÓRIO BONA LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D5BF30C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura serviço de hora máquina CONVENIO/MAPA N° 951736/2023..
VALOR TOTAL: R$ 44.444,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 28/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0761BC48

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 090/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2024
Processo dispensa nº 090/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Representante: MARCELO WAIS
CPF nº 632.005.380-15
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 14.181,92 (Quatorze Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 29/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/07/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:38101FF6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio, conforme Chamamento Público 01/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NATHALIA CAMILA SPADER BANDEIRA;
VALOR REAJUSTE: 9.432,00
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e
Pela Contratada:
NATHALIA CAMILA SPADER BANDEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CA5748FE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020 PREGÃO Nº 63/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020
PREGÃO Nº 63/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.
VIGÊNCIA: 29/08/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 66.000,00(Sessenta e Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024.
Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

ANDRÉ SANDERSON -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0A0D14B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021 PREGÃO Nº 100/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021
PREGÃO Nº 100/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) da frota municipal, incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.
VIGÊNCIA: 17/08/2024.
VALOR RENOVADO: R$ 288.000,00(Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024.
Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e
Pela Contratada:
ANDRÉ SANDERSON -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A95074A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30.167/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º– Designar o servidor municipal **JOAO MARIA DE SOUZA BOENO**, portadora de CPF 627.948.929-91 e RG 4.813.013-5 SSP/PR, como **Diretor do Departamento de Saúde** a fim de atribuir a ele a responsabilidade legal, administrativa e financeira do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Santo Antônio do Sudoeste PR.
Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2024, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAO MARIA DE SOUZA BOENO RG: 4.813.013-5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE ABRIL DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B50D27C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 063/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 063/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADE DE SEGURANÇA DE FERRO, EM PORTAS E JANELAS EM DIVERSOS AMBIENTES ESCOLARES (ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI) - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.356,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
Realização dia 07/08/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 30 de julho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:65FB02EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 064/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DE 20 NASCENTES, COM TÉCNICA ADEQUADA, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, CELEBRADO COM ESTA PREFEITURA ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4124707 E PROJETO DE RECUPERAÇÃO, EM ANEXO.

VALOR ESTIMADO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Realização dia 08/08/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 30 de julho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BBC42387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2024

PORTARIA Nº 235/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **WELLIINGTON PAULO DA SILVA, RG** 9.913.773-8 do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E

VEÍCULOS – MOTORISTA SÃO JOÃO DO PINHAL, a partir de 26/07/2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de julho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:C63D1DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2024

PORTARIA Nº 234/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ILMA ROCHA DE OLIVEIRA, SERVIÇOS GERAIS**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 061/00 de 12/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2023 a 20/02/2024, a partir de 30/07/2024, devendo retornar ao trabalho em 29/08/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de julho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:AB72C0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Matheus Vinicius Quevedo Navarro
Diretor do Transporte Escolar	Diretora da Secretaria Municipal de Educação
Data	01/08/2024
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – Pr.
Motivação	Participação no Curso para utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escolar, ofertado pelo Fundepar

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F08BADC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
O Agente de Contratação do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Concorrência nº 21/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP	01.	R$ 468.221,19

Todos os atos da Concorrência encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 30 de julho de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B06F338C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 68/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Service Tecnologia em Segurança Ltda ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 02/2022.
OBJETO: Contratação de serviços especializados de videomonitoramento.
QUANTIDADE DO OBJETO: As quantidades dos itens que compõem o Objeto permanecem inalteradas, com a manutenção dos pontos contidos no contrato original e os posteriormente acrescidos através do II Termo aditivo.
VALORES: Os valores previstos na cláusula décima sexta do contrato original serão corrigidos conforme o índice previsto no Item 16.2 da mesma, passando assim ao valor anual de R$ 537.239,68 (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/07/2024
VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do contrato original, firmado em 01/08/2022, objeto da Tomada de Preços nº 02/2022, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 01/08/2025, tendo em vista sua natureza contínua, conforme estabelecido no Item 3.03 da mencionada cláusula.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:78886030

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o término do contrato de trabalho da servidora Maria de Lurdes Mascarenhas.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a servidora MARIA DE LURDES MASCARENHAS, Agente de Combate as Endemias, matrícula 1604/2 a partir desta data de 31/07/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A7802F74

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA INTERNA

Instrução Normativa nº 01/2024
Departamento/Área de interesse: Licitação – Compras – Contabilidade – Engenharia
Assunto: Diretrizes para a atividade de fiscalização dos contratos/atas de licitação.
Observação: --

Tendo em vista as finalidades imputadas a este Controle Interno pelo art. 74, Constituição Federal; entre elas:comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração;
Considerando o que prescreve o art. 14º-A da Lei Municipal nº647/2007, onde preceitua que o Coordenador de Controle Interno deverá expedir Instruções Normativas a fim de criar rotinas de trabalho e ações de controle no âmbito de todos os órgãos do Município, mediante a fixação de procedimentos e rotinas detalhadas, tornando mais eficientes o trabalho de fiscalização;
Considerando ainda o inciso XVII do art. 34 da Lei Municipal nº718/2010 onde são elencadas as competências atribuídas ao Controle Interno, entre elas:realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
Considerando as atribuições dadas ao fiscal de contrato pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 460/2022, assim como nos termos da Lei nº 1061/2023.
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar a fiscalização dos contratos/atas originados dos processos licitatórios do município, apresenta-se o que segue:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Define-se CONTRATO ADMINISTRATIVO como instrumento contratual no qual se materializa a vontade das partes e se ordena o conteúdo do acordo. Deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculem.

Art. 2º - Define-se FISCAL DE CONTRATO: servidor, que indicado pela Secretaria demandante dos serviços ou produtos e designado por meio de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal para ser encarregado do acompanhamento,fiscalização, ateste das faturas ou notas fiscais e pela conferência dos produtos ou serviços prestados pela contratada, desde o início até o término da vigência do contrato.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO

Art.3º- Conforme o art. 18º da Lei Municipal nº1061/2023. Cabem ao fiscal de contrato, as seguintes atribuições:
I - requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
III - solicitar ao Gestor de Contratos que encaminhe ao Agente de Contratações a rescisão dos contratos;
IV - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;
V - controlar estoque e a correta utilização e emprego dos itens adquiridos;
VI - zelar pelo material e dar sua destinação correta;
VII - manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;
VIII - solicitar à contratada a indicação de preposto;
IX - tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
X - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço, quantidade e qualidade;
XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o Agente de Contratação sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos com encaminhamento dos documentos necessários à nova licitação, se for o caso;
XII - solicitar a prorrogação de vigência dos contratos de serviços contínuos com prazo de 90 dias antes do final da vigência, verificando previamente com a contratada o seu interesse na prorrogação;
XIII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
XIV - exigir a garantia contratual e autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
XV - fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo
XVI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
XVII– Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituição de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XVIII - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XIX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XX – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com os estabelecidos no instrumento contratual.

Capítulo III
DO CONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Art. 4º - Para que o Fiscal de Contrato possa bem exercer suas funções se faz necessário:
I – Ler atentamente todo o contrato e seus aditivos, com especial atenção a:
a. Objeto da contratação:
b. Forma de execução;
c. Forma de Fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se for o caso;
d. Cronograma de serviços;
e. Obrigações da contratante e da contratada;
f. Condições de pagamento;
g. Fiscalização;
h. Sanção/penalidades administrativas.

II- Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços. O fiscal de contrato deverá ainda:
a. Confrontar a marca do bem oferecida na proposta com a marca fornecida.
b. Confrontar a(s) unidade(s) de medida(s) do(s) bem(ns) oferecida(s) na proposta com a(s) unidade(s) de medida(s) fornecida(s).
c. Confrontar o quantitativo que está sendo entregue, com o quantitativo informado na respectiva nota fiscal. Sendo prudente a pesagem quando o(s) bem(ns) for fornecido por medidas de massa/peso. EX: quilograma.

Capítulo IV
DO RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS) OU SERVIÇO(S)

Art. 5º - O Fiscal ao receber os bens, ou a prestação dos serviços descritos na Nota Fiscal a que se refere o Contrato preencherá o "Formulário de Recebimento do(s) Bem(ns) ou Prestação do(s) Serviço(s)", (RBPS), **Anexo II**.Ou a aposição na Nota Fiscal do carimbo do **Anexo III** que possui função equivalente.
Parágrafo único – O documento fiscal com o ateste ou com o RBPS será encaminhado pelo fiscal ao servidor gestor do contrato na Secretaria ao qual o Contrato está vinculado, que posteriormente

encaminhará ao setor de Finanças para liquidação e pagamentos da Nota Fiscal.

Art.6° - De acordo com a instrução normativa n° 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da receita federal e suas alterações posteriores, as entidades públicas devem proceder com a retenção do Imposto de Renda sobre as operações com mercadorias ou serviços. Tal procedimento visa dar cumprimento ao julgado pelo Superior Tribunal Federal, em que foi definido entre outras receitas, que "*[...] pertencem aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem."*
Neste sentido, a referida instrução, traz anexo os percentuais a serem observados para retenção. Cabe salientar, que optantes pelo simples nacional, empresas que tenham por objeto a prestação de serviços educacionais, entre outras estão imunes a retenção.
Para uma melhor elucidação, ao final deste documento consta as alíquotas vigentes de retenção, Lembrando que, a liquidação da nota fiscal que não observar o disposto na referida instrução não seguirá os tramites para pagamento até que a informação seja corrigida. O fiscal de contrato, em caso de dúvida, poderá a seu critério procurar a divisão de contabilidade da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista-Pr, para maiores esclarecimentos.

Capítulo V
DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO.

Art. 7º - Procedimentos para acompanhamento da execução de aquisições e serviços.
I – Ler atentamente o Termo de Contrato/Edital/Ata de Julgamento/Ata de Registro de Preço/Dispensa/Inexigibilidade, no tocante a: especificações do objeto, prazo e local de entrega do material.
II – Abrir processo administrativo e anexar ao processo toda documentação de fiscalização/acompanhamento da execução contratual.
III – Receber a fatura de cobrança com conferência sobre as condições de pagamento em conformidade com o Contrato, e se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido, bem como se a Nota Fiscal está corretamente preenchida e se é original e não fotocópia.
IV – Rejeitar bens e serviços que não estejam de acordo com as especificações do objeto contratado.
V – Atestar o recebimento dos bens em consonância com o Contrato/Empenho.
VI – Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais a Secretaria competente para aplicação das sanções/penalidades cabíveis.

Art. 8º - Procedimentos para acompanhamento da execução de obras e serviços de engenharia.
I – Abrir o processo administrativo de acompanhamento de fiscalização.
II – Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
III – Anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências necessárias que estejam sob sua responsabilidade encaminhando as Secretarias aquelas que fugirem de sua alçada.
IV - Ler atentamente o Termo de Contrato/Edital/Ata de Julgamento/Ata de Registro de Preço/Dispensa/Inexigibilidade, no tocante a: especificação do objeto, prazo e local de execução do serviço, cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.
V- Anexar ao processo toda documentação de fiscalização/acompanhamento da execução contratual. Em especial:
a – Contrato;
b – Vinculação da obra junto ao Patrimônio;
c – ART (Orçamento, execução e fiscalização);
d – Orçamento base em formato planilha (Excel, LibreOffice Calc)
e – Orçamento do contrato em formato planilha (Excel, LibreOffice Calc);
f – Medições;
g – Matricula CEI.
VI – Arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, caso haja previsão no Contrato.
VII - Receber a fatura de cobrança com conferência sobre as condições de pagamento em conformidade com o Contrato, e se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados, bem como se a Nota Fiscal estácorretamente preenchida, se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão de obra empregada e se é original e não fotocópia.
VIII – Notificar, por escrito, a Contratada em qualquer ocorrência, que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, com carimbos de recebimento, data e prazo.
IX – Atestar a execução do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias.
X – Acompanhar a elaboração e a entrega do "as built" da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções (manutenção/reformas).
XI – Atentar para que o projeto original conste do processo, para que seja adicionado ao patrimônio e contabilizado.

Capítulo VI
DOS RELATORIOS DE FISCALIZAÇÃO.

Art. 9º. Conforme determina o §1º do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021: **"O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados."**

§ 1º - O fiscal adotará as seguintes providências:
I - Desta forma o fiscal de contrato preencherá o "Relatório de Fiscalização de Contratos – Parcial", Anexo IV, para os contratos/atas cujo fornecimento do(s) bem(ns) ou serviço(s) seja parcelados.
II – Para os objetos cuja entrega seja única ou ao final do contratos/atas, o fiscal de contrato preencherá o "Relatório de Fiscalização de Contratos – Final", Anexo V.
§ 2º - O relatório parcial será de emissão mensal e o final logo após o termino do contrato. Será encaminhada uma cópia digital via e-mail ao Controle Interno pelo endereço eletrônico: controleinterno@saojosedaboavista.pr.gov.br
§ 3 - O procedimento do § 2° servirá de parâmetro para a concessão da gratificação que o fiscal de contrato fará jus conforme o art. 20 da Lei Municipal nº 1061/2023. A partir da apresentação do referido relatório, o Controle Interno informará ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 20 de cada mês quais fiscais terão direito a receber a gratificação.

Capítulo VII
DAS IRREGULARIDADES/INCONFORMIDADES.

Art. 10º.O Fiscal de Contrato ao verificar alguma irregularidade/inconformidade deverá:
I – Ao constatar irregularidade ou falta cometida pelo contratado, o Fiscal deverá preencher o "Formulário de Solicitação de Informações e Providências" – SIP, **Anexo I**, e enviá-lo à Contratada, por meio eletrônico no e-mail cadastrado da empresa contratada, por aplicativo de mensagens no número cadastrado da empresa contratada e, caso infrutíferos os meios anteriores, por carta com aviso de recebimento, solicitando a regularização, correção ou readequação das faltas constatadas durante a execução, estipulando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento, este prazo poderá ser reduzido ou estendido dependendo das peculiaridades do objeto, a critério do Fiscal.
II – Os documentos envidados à Contratada solicitando manifestação e regularização dos fatos detectados deverão ser assinados pelo Fiscal.
III – Caso a Contratada não tenha, na vigência do prazo estipulado, se manifestado ou não tenha logrado êxito na regularização do fato constatado, o fiscal deverá enviar a Procuradoria do Município o processo administrativo contendo o relatório apontando as irregularidades ou inconformidades detectadas juntamente com a cópia do documento de notificação da contratante e as justificativas apresentadas, quando existirem, para as providências de notificação oficial a Contratada.

Capítulo VIII
DAS RESPONSABILIDADES DO FISCAL DE CONTRATO.

Art. 11º. A responsabilidade disciplinar pode ser cumulativa com o dever de reparação do dano, sem prejuízo, ainda, das medidas na esfera judicial quando da prática de crime contra a Administração Pública ou situação de improbidade administrativa.

Art. 12º. Incluem ainda como responsabilidade do fiscal de contrato:

Cumprimento das Normas e Procedimentos: Devem seguir rigorosamente todas as normas, regulamentos e procedimentos internos da organização ou órgão público onde atuam.

Imparcialidade e Ética: Devem atuar com imparcialidade, evitando qualquer tipo de favorecimento ou discriminação, e sempre mantendo um alto padrão de ética profissional.

Confidencialidade: Devem proteger informações sensíveis e confidenciais relacionadas aos contratos, evitando vazamentos de informações que possam comprometer o processo.

Pontualidade e Assiduidade: Precisam ser pontuais e assíduos no desempenho de suas funções, garantindo que todas as atividades de fiscalização sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos.

Diligência e Zelo: Devem executar suas funções com cuidado e atenção, assegurando que todas as atividades e entregas estejam conforme os termos do contrato.

Relatório e Documentação: São responsáveis por elaborar e manter atualizados relatórios detalhados e precisos sobre o andamento dos contratos, registrando qualquer ocorrência relevante.

Responsabilidade em Tomadas de Decisão: Devem tomar decisões informadas e justificadas, sempre baseadas em evidências e dados coletados durante a fiscalização.

Prevenção de Conflitos de Interesse: Devem evitar situações que possam gerar conflitos de interesse, assegurando que suas ações não sejam influenciadas por interesses pessoais ou de terceiros.

Atualização Profissional: Devem buscar constantemente atualização e capacitação para melhorar suas competências e habilidades, garantindo uma fiscalização mais eficiente e eficaz.

Resposta a Irregularidades: Têm o dever de relatar e tomar medidas adequadas em caso de identificar irregularidades ou descumprimento do contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Administração.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. A qualquer cidadão é facultado denunciar irregularidades nas execuções contratuais acessando o site oficial da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista pelo endereço eletrônico:
https://esic.portyx.com.br/ouvidoria/?codeDB=143
§ 1º As denúncias apresentadas deverão ser apuradas pela Secretaria/Departamento a que o processo licitatório é vinculado.

Art. 14º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

São José da Boa Vista 25 de junho de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

NELTON SHISHITO
Coordenador do Controle Interno

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6EA1E1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 026/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicação para implementação, fornecimento e manutenção mensal de link de acesso a internet, mediante implantação de link, infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários a execução dos serviços, nos pontos de órgão público do Município de São José das Palmeiras – PR, para atender as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 026/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	JS SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 23.988,00

São José das Palmeiras, 22/07/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8B94E645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 026/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicação para implementação, fornecimento e manutenção mensal de link de acesso a internet, mediante implantação de link, infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários a execução dos serviços, nos pontos de órgão público do Município de São José das Palmeiras – PR, para atender as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR
A empresa vencedora foi: **JS SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA,** com o valor de R$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 22 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C647CC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicação para implementação, fornecimento e manutenção mensal de link de acesso a internet, mediante implantação de link, infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários a execução dos serviços, nos pontos de órgão público do Município de São José das Palmeiras – PR, para atender as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JS SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
VALOR: R$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais) por mês, totalizando R$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 23 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:020B279C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO EM GERAL, NO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA
Fundamento: ART. 57, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira que passa de R$ 107.400,00 (cento e sete mil quatrocentos reais), para o valor R$ 214.800,00 (Duzentos e quatorze mil e oitocentos reais) até o termino do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de julho de 2024, para 31 de janeiro de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:86E92840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO 065/2024 - SJP - DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO 065/2024 - SJP
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender a Secretaria de Assistência Social, considerando a Deliberação nº 047/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná - Cedca/PR, para a promoção do acompanhamento familiar das famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 06 anos.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
Contratada: INOVART – COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Altera o prazo de execução/entrega do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 15 (Quinze) dias, para 65(Sessenta e cinco) dias.

São José das Palmeiras/PR, 29 de Julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:53A7028C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023 SJP - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023 SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Objeto: – Contratação de Instituição para serviços especializados de educação especial destinados a pessoas portadoras de deficiências, com o máximo 15 (Quinze) alunos por mês, totalizando 180 (cento e oitenta) alunos por ano
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor mensal constante na Clausula Terceira que passa de R$ 410,00 (Quatrocentos e dez) reais, para R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais) por aluno, altera valor mensal de R$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais) reais, para R$ 6.450,00 (Seis quatrocentos e cinquenta)reais mensais, passando o valor máximo do contrato de R$ 73.800,00 (Setenta e três mil, oitocentos reais), para R$ 151.200,00(Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) até o termino do contrato.
Altera a forma de pagamento Constante na Cláusula Terceira que passa de Nota fiscal/ Recibo da Entidade.
Altera Clausula Quarta da duração e do crédito orçamentário, que passa de 31 de Julho de 2024, para 31 de Julho de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 18 de Julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5D3058C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 91/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 91/2024
DATA: 30 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 610.000,00 (seiscentos e deis mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1048 – Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores
4.4.90.52.00.00 – 0303 – Equipamentos e Material Permanente R$ 75.000,00
4.4.90.52.00.00 – 5188 – Equipamentos e Material Permanente R$ 535.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte – 0303 R$ 75.000,00
Provável Excesso da Fonte – 5188 R$ 535.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AFDBD457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 271/2024

DECRETO Nº 271/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada em consultoria, orientação e treinamento de servidores, revisão da legislação tributária, elaboração de minutas de Projetos de Lei e Decretos à Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, junto ao Departamento de Tributação, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.533.790/0001-82,** e o valor global a ser contratado é de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024 DE 09/07/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2024.
OBJETO: serviços de assessoria tributária
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.35.00.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EA75E8EE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ADEHASC-ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - CNPJ/MF nº 78.486.875/0001-32

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – 02 DE AGOSTO DE 2021.
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 05/08/2024 a 05/08/2025.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 05 de agosto de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de julho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0EE2D4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 189/2024

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, Memorando nº51/2024.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com antecedente criminal e Exame Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

OPERADOR DE MÁQUINA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIO COVRE	147,50	01º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:147B1AF7

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 191/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº204/2024 apto,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir desta data a senhora LUCINEIA DE CAMPOS, CPF sob nº078.835.939-86, aprovada no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, para o cargo de Professor de Educação Básica.

Art. 2º- Com base Na Lei 599/2001 Estatuto dos Servidores Municipais, artigo 19, Conforme Parágrafo 1º e 6º a servidora deverá tomar Posse no prazo de 15 (quinze) dias previsto no referido artigo, que se dará na data final de 14/08/2024.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:EC718D7B

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N. º 207/2024

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e:

RESOLVE:

Art. 1º -
Designar a partir do dia 01 de Agosto de 2024 a servidora Cristiane Aparecida da Silva Santos, portador da carteira de identidade RG nº. 7.621.822-6, e C.P.F nº 042.715.969-57 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Francisca Nery, cumprindo a carga horária do respectivo setor sem prejuízo ou vantagem de seus vencimentos.

Art. 2º -
Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 72/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A3F0427A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 206, DE 29 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal Municipal de Termo de Colaboração e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais; amparada pelo Art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, como Gestor e Fiscal do Termo de Colaboração entre o Município de São Sebastião da Amoreira e a Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Paraná, com o objetivo de instituir e executar o Programa de Incentivo à área da Música por meio de Fanfarras, Bandas Marciais e Orquestras do Paraná, os seguintes servidores:

I – Gestor: Ariadne Cristina Piola Barbosa, matrícula nº 587.
II – Fiscal: Wanderley Ferreira Figueiredo, matrícula nº 1.264.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 29 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DAAFB907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 190, DE 30 DE JULHO DE 2024

Súmula: *Revoga Decreto nº 051 de 06 de março de 2024 e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, Paraná;

DECRETA

Art. 1°. Fica revogado na íntegra o Decreto nº 051 de 06 de março de 2024.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 30 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:610A179B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 245/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2024

Sumula: **Regulamenta as atribuições do Secretario Municipal de Agricultura e dá outras providências.**
O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a alteração da Secretaria Municipal de Agricultura, através da Lei nº 1446/2023, passando a Secretaria Municipal de Agricultura ficar vinculada com o Meio Ambiente ;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Secretario Municipal de Agricultura, Eraldo José Brizola Roque, portador do CPF nº portador do CPF nº 076.159.219-96, como responsável pela gestão de todos os fundos Municipais vinculados ao Meio Ambiente.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 30 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BDC03669

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024 - PROCESSO Nº 63/2024
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de utensílios de copa e cozinha para as Secretarias Municipais, EPI e Equipamentos Antropométricos para a Secretaria de Educação do Município de Sapopema-Pr.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 31/07/2024 as 10:00 h às 08:45 h do dia 13/08/2024. Abertura será dia 13/08/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 30 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BCF7F763

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.
ADJUDICADO: RODHIER FERRAZ FARIAS-ME
CNPJ: 39.731.703/0001-25
CONTRATO: 125/2024
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR DE R$: 5.089,85(cinco mil oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Sapopema-Pr, 30 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:86BD1DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0009/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 15 de agosto de 2024.

Data e horário da abertura da sessão: dia 15 de agosto de 2024, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para realizar o *download* do material, ou ainda fazer o *download* do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e/ou www.gov.br/compras,. e/ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, e pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 30 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:F61462BE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 310/2024/SMSA

Dispõe sobre a remoção para o fim da lista de classificados dos candidatos aprovados no concurso público municipal nº 01/2023, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO a remoção para o fim da lista de classificados do candidato abaixo relacionado, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023,** conforme o Edital de Homologação e Classificação final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024 e o Edital de Convocação n° 11/2024 publicado no dia 22 de julho de 2024.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA	CLASSIFICAÇÃO NEGROS	NOME	CARGO
3		LEONARDO CANOVA LIMA	Engenheiro Civil

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 30 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:9B77BAAD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 311/2024/SMSA

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por Atendimento Emergencial (GFE-22) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n° 48/2022/SMSA, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ANTONIO MARCELO DE LIMA**, **CPF n° 023.XXX.XXX-02**, **Matrícula nº 2926**, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, lotado no Departamento Operacional de Água, para realizar atividades tipificadas na **GFE-22,** desta autarquia.

Art. 2º Pelo exercício da gratificação por Função de Atendimento Emergencial, símbolo GFE-22 o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 30 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:1C336B9B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 312/2024/SMSA

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por Atendimento Emergencial (GFE-22) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n° 48/2022/SMSA, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MAICON MICHEL LEMOS**, **CPF n° 048.XXX.XXX-03**, **Matrícula nº 2930**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, lotado no Departamento Operacional de Água, para realizar atividades tipificadas na **GFE-22,** desta autarquia.

Art. 2º Pelo exercício da gratificação por Função de Atendimento Emergencial, símbolo GFE-22 o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 30 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:C760B1EE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 313/2024/SMSA

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por produtividade e desempenho (GPD) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **WILGNER HUDSON NEVES DE ALMEIDA**, **CPF n° 104.XXX.XXX-08**, **Matrícula** nº 2928, ocupante do cargo de AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA, lotado no Departamento de Controle, Medição e Arrecadação, para realizar atividades tipificadas na **GPD-02**, conforme a Portaria n° 79/2024, desta autarquia, que caracterizam a Gratificação por Produtividade e Desempenho.

Art. 2º O servidor ora nomeado deverá observar o disposto na Lei n° 2787/2022, e portaria n° 79/2024/SMSA, que tratam do estabelecimento e regulamentação das atividades e do sistema de aferimento e mensuração da Gratificação por produtividade e desempenho (GPD).

Art. 3º Pelo exercício da Gratificação por produtividade e desempenho o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 30 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:D7F03A78

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N.º 12/2024-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo aprovado em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **01, 02, 05, 06 e 07 de agosto de 2024,** das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vaga existente, munido dos documentos abaixo relacionados.

ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
FRANCISCO LEONIDES DE MORAIS	013.302.775-34	Engenheiro Civil	4	

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
SCARLET PELISSON SILVA	013.302.765-56	Técnico em Laboratório	2	

LEITURISTA

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
BRUNO BRENDON DA SILVA	013.302.788-08	Leiturista	6	

DOCUMENTOS: (Original e cópia)

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º O candidato que **não desejar** assumir a vaga deverá comparecer à Autarquia para formalizar a **renúncia** à mesma.

Parágrafo Único: Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato, este será removido para o final da lista de classificados para o cargo, procedendo a convocação do candidato seguinte.

Sarandi/PR, 30 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:83343413

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 089/2024

Finaliza o Processo Administrativo Disciplinar e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar iniciado pela Portaria 066/2024, conforme indicação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, apresentado no relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 30 de julho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:2EEEF813

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0036/2024 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0036/2024 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Aquisição de camisetas, calções e bandeiras, para serem utilizados no desfile cívico do Município de Sarandi/PR, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 14 de agosto de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de julho de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:B8D36381

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 142418/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBN6F19	284610M000275376	24/04/2024	56732	
SEL1A64	284610M000275543	25/04/2024	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:98793B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 142128/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIL3F57	284610J000096372	09/05/2024	73400	
AME9642	284610J000094829	09/05/2024	73400	
AXA2B75	284610J000094831	09/05/2024	73400	
AXD1C28	284610J000093373	09/05/2024	73400	
BDR2F94	284610J000096399	11/05/2024	73400	
SEX2H81	284610J000093393	10/05/2024	73400	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:3E5DF6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024

PREGÃO ELETRONICO - 076/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2024

CONTRATANTE: Município de Senges, Estado do Paraná, com sede à Rua ua Travessa Souza Naves, nº 95, Bairro Centro, Cidade de Sengés, inscrito no CGC/MF nº 76.911.676/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NELSON FERREIRA RAMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.086.009-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 543.185.218-34.

CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.380.089/0001-27.

OBJETO: 02 ((dois) caminhões, zero (0) Km, tipo caçamba, tração 6x4).

VALOR: R$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de Senges, Estado do Paraná.

SENGES, 30 de Julho de 2024.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CEFA19B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2024
(Processo Licitatório n.º 149/2024)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para COMPRA DE CARIMBOS e empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 42.857,88 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 15 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15 de agosto de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 15 de agosto de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

30/07/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E7B5BAE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para execução de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Sengés, seguindo as legislações vigentes e incluindo o novo marco regulatório, conforme termo de referência, estudo técnico preliminar e caderno de especificações técnicas anexos ao edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 16/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 16/08/2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 16/08/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br;
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 30 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:26A69D08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024
(Processo Licitatório n.º 151/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de garrafas de alumínio e sacolas personalizadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R$ 170.900,00 (cento e setenta mil novecentos reais).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 13 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 13 de agosto de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 13 de agosto de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

30/07/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5F6CC415

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos adequados para indivíduos alérgicos e intolerantes para atender as necessidades do PNAE, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do ano letivo de 2024 e eventuais matrículas recebidas, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$3.562,50 (nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 75, Inciso III, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 30 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:43B25B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 020/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 46, 66 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007, **o seguinte proprietário de lote sem calçada e mureta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 8416 - Quadra: 24 / Lote: 18 – Rua Benedito de Souza, N° 421 – Residencial Santo Soriani, Proprietário(a): JOSE FRANCISCO NEVES. Processo de Notificação de Infração, N.º 006/06.2024.
CADASTRO: 8422 - Quadra: 24 / Lote: 24 – Av. Irene Bersaneti Balzanelo, N° 170 – Residencial Santo Soriani, Proprietário(a):

Arlindo Cardoso Neto. Processo de Notificação de Infração, N.º 004/06.2024.

Fica o notificado, ciente de que possue como último prazo a data de 16/09/2024, proceda a completa construção da calçada e mureta (acima do nível do lote), cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sem calçada e mureta, constitui infração disposto nos artigos 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas).
Após esta data, se o proprietário não proceder a completa construção da calçada e mureta, será multado no valor de 2 (DUAS) UFM – Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de calçada/mureta, sendo neste caso a calçada/mureta construída pela Prefeitura.
Hoje a 1 (UM) UFM equivale a R$ 112,66 (cento e doze reais e sessenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:781771DC

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
§ 3º do Artigo 75 da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, torna público que estará efetuando a contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais de expediente e pilhas para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sertanópolis.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados e equipamentos áudio visual.

Prazo de Contratação: Imediata
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos bens com a nota fiscal e certidões exigíveis.
Data limite para recebimento das propostas: 07/08/2024.
Local e entrega das propostas e solicitação de informações: Rua Senador Souza Naves, nº 504, Sertanópolis-Pr
Horário de Expediente: das 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00, ou pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br
A Câmara Municipal de Sertanópolis, visando obter condições de aquisição, também fará diligências para obtenção de propostas, sendo julgada vencedora o de menor preço ofertado.
As propostas somente serão divulgadas ao final do procedimento, a fim de se manter a isonomia e a competitividade do processo.

Sertanópolis-Pr, 30 de Julho de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente 2023/2024 o Expediente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DAE37D90

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 71/2024

ATA Nº 71/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 226/2024 – LEI FEDERAL N.º 14,133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos trinta dias do mês de julho de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 226/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a contratação de empresa para ministrar curso preparatório de corte e costura, (Conforme Termo de Referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 24 de julho de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: LORIZETE MOSER FERNANDES LTDA CNPJ: 42.862.354/0001-95. Na fase externa não houve participante. O fornecedor LORIZETE MOSER FERNANDES LTDA ofertou para o item o valor de R$ 21.060,00 sendo classificada em 1º lugar. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***MARCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:76605650

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 233 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 233/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 12 QUILOS PARA O CONSELHO TUTELAR.

VALOR: R$ 1.835,00 (UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1474650C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 234 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 234/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO VEICULAR- CAMINHÃO BASCULANTE.
VALOR: 4.072,04(QUATRO MIL E SETENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS.).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E347B018

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 232 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 232/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE FREEZER E PRATELEIRAS DE AÇO GALVANIZADO PARA CASA LAR.

VALOR: 3.727,00(TRES MIL, SETENCENTOS E VINTE SETE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:12E2BE55

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.80/2023

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.80/2023, decorrente de Pregão n° 59/2023 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.566.347/0001-22, com sede no endereço AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 26 GALPÃO 17 – MÓDULO 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA – SERRA-ES., neste ato representada por **Carolina Tietjen Teles,** portador do RG n° 4463885, portador do CPF sob n° 052.351.089-65, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 132,60 (cento e trinta e dois reais e sessenta centavos) corresponde ao acréscimo de 7,00% com finalidade de atender a demanda do Departamento de Assistência Social, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	CERA LIQUIDA INCOLOR, 750ML, PERFUME FLORAL, COMPOSIÇÃO DE PARAFINA CARNAUBA, EMURGADORES, RESINA ALCALI SOLÚVEL, ALCALINIZANTE, PIGMENTO, PRESERVANTE E ÁGUA. **MARCA: GIOCA**	Unid	30	R$ 4,42	R$ 132,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 30 de julho de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6C16D74C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 88/2024

EXTRATO DA ATA Nº 88/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 88/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 30 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 30 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 44/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - ID Nº 84688.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 315.766,80 (TREZENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5BD716B6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 72/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS TRANSPORTES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

INÍCIO: 30 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 30 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 41/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 ID Nº 84689
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.692.725,60 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4BD2A751

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM COMO ESTAGIÁRIOS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, **CONTRATO Nº 019/2022**, ASSINADO EM 08 DE AGOSTO DE 2022, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE**, CNPJ Nº 76.610.591/0001-80, SITUADA NA RUA IVO LEÃO, Nº 42, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA/PR, CEP 80030-180, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ANTONINHO CARON**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE CI/RG Nº736.273-0, INSCRITO NO CPF Nº 080.071.529-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato n.º 019/2022**, até a data de **08 de agosto de 2025**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN		***ANTONINHO CARON***
Contratante	Testemunhas:	Contratada

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI	***ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO***
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:71E4688A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM COMO ESTAGIÁRIOS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, **CONTRATO Nº 019/2022**, ASSINADO EM 08 DE AGOSTO DE 2022, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE**, CNPJ Nº 76.610.591/0001-80, SITUADA NA RUA IVO LEÃO, Nº 42, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA/PR, CEP 80030-180, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ANTONINHO CARON**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE CI/RG Nº736.273-0, INSCRITO NO CPF Nº 080.071.529-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 15.662,40 (quinze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, decorrentes da prorrogação de contrato inicial, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54/2023.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***ANTONINHO CARON***
Contratante	Contratada

Débora Maria Meassi Bavati CPF 036.991.189-08	Testemunhas:	Ellen Cristina de Souza Piotto CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4FD48FE4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: CONTPEL - PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.359.199/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO.

VALOR: R$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de Julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AEECF05B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2024

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2024
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**, para *Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – Grupos "A", "B" e "E" gerados pelo município de Sertanópolis/PR, para atenderem as necessidades desta secretaria municipal de Saúde. Conforme condições, quantidades, exigências das resoluções e estimativas estabelecidas*, o qual passa a viger com as seguintes alterações:

Termo de Referência:

Subcontratação
Admite-se a subcontratação parcial do objeto no que tange ao tratamento e destinação final do resíduo.

Qualificação Técnica
Sica suprimida a exigência de ~~Autorização de Funcionamento da empresa – AFE~~;

Estudo Técnico Preliminar:

Fica excluída a exigência de AFE em decorrência da RDC 16/2024, artigo 3º: A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais

Data de Abertura: dia 19 de agosto de 2024 ás 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, estando, a integra do Edital -se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Sertanópolis, 30 de julho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:95A33A90

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.994.951/0008-62.

OBJETO: Revisão do veículo Mercedes Benz Sprinter, placa SEN-3I03.

VALOR: R$ 15.650,71 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV, a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de Julho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:BAE5BCF1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: FARMÁCIA AJM LTDA, inscrita no CNPJ 20.531.105/0001-84.

OBJETO: Aquisição de medicação por ordem judicial para o paciente P.V.R.P., atendido pelo Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA.

VALOR: R$ 756,00 (setecentos e cinquenta seis reais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de Julho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F2298E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 058/2024 DE: 30/07/2024

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 082/2023 de 07 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de julho de 2024, 38º da Emancipação e 37º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F9EAEBA3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estdual - FIA no valor de R$ 130.479,22 (ento e trinta mil, quatrocentos e setenta e ove reais e vinte e dois centavos), destinação ao Incentivo Creches, em 05 de julho de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 73.756,36 (setenta e três mil, setecenos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), destinação ao Salário Educação, em 16 de julho de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 11.626,65 (onze mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), destinação ao Salário Educação, em 17 de julho de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), destinação ao Bloco de Financiamento de Gestão do Bolsa Família IGDBF, em 18 de julho de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - FEAS no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinqueta reais), destinado ao Programa de Assistência Social - Piso Único, em 22 de julho de 2024.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministério das Cidades, no valor de R$ 1.159.078,97 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, setenta e oito reais e noventa e sete centavos), destinado a Execução tipo Parcial do Contrato de Repasse 953295/2023 - Recape Asfáltico, em 24 de julho de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:56AA2780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 02/08/2024
Objeto: aquisição de vidro para balcão de atendimento na Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR.
Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 3460-1224.

Teixeira Soares, 30 de julho de 2024.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:C67101AB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 02/08/2024
Objeto: Aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR.
Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 3460-1224.

Teixeira Soares, 30 de julho de 2024.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:28012478

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2024

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 02/08/2024
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR.
Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 3460-1224.

Teixeira Soares, 30 de julho de 2024.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:B288F7C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES TEIXEIRA SOARES-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Administrativo Nº 051/2024 Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Data de Publicação: 27/06/2024 16:20:20

Item: 1 Unidade: OBRA Descrição: Pavimentacao em C.B.U.Q

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/07/2024 15:51:47
Lote 001
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: proprio Modelo: proprio

Contratacao de empresa especializada nos servicos de pavimentacao em C.B.U.Q com o fornecimento dos materiais na Rua Pedro
Paulo Weber ? Parque Cidade Nova com area de pavimento de 1.10484 m² neste municipio conforme relacao abaixo 1310Construcao de pavimentacao asfaltica incluindo alem da pavimentacao rede de drenagem de aguas pluviais passeio e sinalizacao conforme projetos memorial descritivo e orcamento em razao de Obras Civis de Pavimentacao Asfaltica codigo 1406 CATSER 1310O valor maximo admitido para as empresas que desejarem participar da licitacao e de R 856.05120 oitocentos e cinquenta e seis mil cinquenta e um reais e vinte centavos dividido de acordo com as etapas do cronograma fisicofinanceiro. 1310O objeto do presente Termo de Referencia e classificado como obraservico de engenharia nos termos do art. 6º XII da Lei Federal nº 14.1332021. 1310

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 350.769,89 **Valor Total:** 350.769,89

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 CONSTRUTORA TANGARA LTDA 069 04.345.893/0001-68 350.769,89 350.769,89 Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

AUTORIDADE: LUCINEI CARLOS THOMAZ

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:26E134C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 195/2023

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, GERAL DE GOVERNO, AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E INDUSTRIA E COMÉRCIO, conforme anexo III do Edital de PREGÃO nº 68/2023, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 30 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:483F5DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023.
OBJETO DO CONTRATO: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: J P BELEZE, inscrita no CNPJ Nº 54.054.937/0001-79, Inscrição Estadual 495.031.134.110, com sede na Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19.900-04.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 43/2023, até o dia 12 de julho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 12 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D1909122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023.
OBJETO DO CONTRATO: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MARCELO LUIS ESCOCHI, inscrita no CNPJ Nº 47.774.578/0001-69, com sede em SIT SANTA CATARINA, Nº 999, Bairro ZONA RURAL, CEP: 13.720-000, na Cidade de SAO JOSE DO RIO PARDO, Estado de São Paulo.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 43/2023, até o dia 12 de julho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 12 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3093952A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023.
OBJETO DO CONTRATO: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RK KASCZUK & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 22.196.632/0002-96, com sede na Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, Nº3617- Bairro Santa Rosa, na Cidade de Porto União, estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 43/2023, até o dia 12 de julho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 12 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:81A62C76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 03/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DESTINADO PARA O PROGRAMA DA SAÚDE E FAMÍLIA E PARA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DESTINADO PARA O PROGRAMA DA SAÚDE E FAMÍLIA E PARA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 03/2021 e anexos, até o dia 31 de julho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 29 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:624EB4B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO (A) DE CULINÁRIA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PROFESSOR AROLDO BASSO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: FERNANDA JACOMEL 06233612993, inscrita no CNPJ: 46.837.935/0001-28, com sede a Rua Aristóteles Batista de Camargo, nº 13 – Vila Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº119/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO (A) DE CULINÁRIA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PROFESSOR AROLDO BASSO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022, até o dia 01 de agosto de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 29 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:80D788CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 21/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2023, homologado através do Decreto N° 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **31 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Cargo	Classificação
ELIELTON DE MELLO	Professor de Educação Física	12° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	Professor de Educação Infantil	31° Lugar
LIRIANE APARECIDA LOURES	Professor de Educação Infantil	32° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 30 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8FF05E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 77/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 77/2024**

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução de pintura em diversos locais do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR 04828892923 inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.585.537/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 136.900,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos reais).

2) JORGE DE OLIVEIRA LIMA 04017738923 inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.321.063/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 30 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:93BBC258

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 283/2024
REF: PREGÃO N° 77/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JORGE DE OLIVEIRA LIMA 04017738923, CNPJ nº nº 23.321.063/0001-45, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JORGE DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 040.177.389-23, carteira de Identidade nº 7.140.485-4.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução de pintura em diversos locais do Município de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de julho de 2024, com vencimento até 30 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:22434BA8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 284/2024
REF: PREGÃO N° 77/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR 04828892923, CNPJ nº nº 39.585.537/0001-04, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR, CPF: 048.288.929-23, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução de pintura em diversos locais do Município de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 136.900,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de julho de 2024, com vencimento até 30 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:537AA14E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 273/2024
REF: PREGÃO N° 51/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº nº 31.499.939/0001-76, com sede Araçatuba, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, CPF: 277.277.558-50, carteira de Identidade nº 27601293.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.911,00 (sete mil, novecentos e onze reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 26 de julho de 2024, com vencimento até 26 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C8F8DD4A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 281/2024
REF: PREGÃO N° 68/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELETRO MARKS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ nº nº 09.632.713/0001-42, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIZA GOUVEA, CPF: 468.181.469-53, carteira de Identidade nº 42683205.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de serviço especializado e aquisição de materiais para a manutenção das roçadeiras, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 26 de julho de 2024, com vencimento até 26 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:111B1614

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 280/2024
REF: PREGÃO N° 51/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA, CNPJ nº nº 38.027.007/0001-70, com sede Sabáudia, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA, CPF: 730.878.319-72, carteira de Identidade nº 49248644.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 26 de julho de 2024, com vencimento até 26 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:75755713

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.786/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3786/2024 de 30/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.227,40 (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1567 - 3.3.90.30.00.00	3821	MATERIAL DE CONSUMO	50.227,40
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1427 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1565 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1566 - 3.3.90.30.00.00	3519	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**125.227,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EBCA0BA6

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.787/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3787/2024 de 30/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 412.918,88 (quatrocentos e doze mil novecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	
14 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.030.		MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS	
338 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	27.788,28
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
457 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1568 - 3.3.90.30.00.00	821	MATERIAL DE CONSUMO	130,60
Total Suplementação:			**412.918,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	412.788,28
Receita:1.3.2.1.01.01.43.00000000	Fonte: 821	130,60
Total da Receita:		**412.918,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:778A65B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: JC FERRAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.367.732/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÁ, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra material de consumo e limpeza, Pregão N° 67/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **26.586,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de julho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

JC Ferragens EIRELI - ME
SERGIO ANTUNES

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B97A555B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.090.540/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA GUAIAPÓ, 648 - CEP: 87043477 - BAIRRO: CONJUNTO JOÃ£O DE BARRO CHAMPA, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra material de consumo e limpeza, Pregão N° 67/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **147.694,25 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de julho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

N63 Comercio de Produtos de Limpeza Ltda
TACILIANE DE SOUZA PESTANA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:382E394B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EXTRATO
APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Processo Administrativo n° 251/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a aplicação de sanção administrativa à empresa LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.010.869/0001-36, em vista de descumprimento das obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023.

A apuração da conduta irregular pela referida empresa foi realizada nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, que após esgotados todos os procedimentos e recursos previstos nos termos do Decreto Municipal nº 599/2019, concluiu pela aplicação da sanção de: "**suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração", com prazo de 02 (dois) anos**, à contar da publicação deste Extrato; à empresa LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.010.869/0001-36.

Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 08 de julho de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:06F754EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FATIMA FERNANDA SOUZA O. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.487.038/0001-64**.

DOMICÍLIO: RUA SANTOS DUMONT, 170 - CEP: 85580000 - BAIRRO: CENTRO, Itapejara d'Oeste/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência., do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **814.743,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/07/2024(vinte e nove dias de julho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Fatima Fernanda Souza O. LTDA
FATIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0842F4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **43.403.587/0001-92**.

DOMICÍLIO: RUA 21 DE ABRIL, 1082 - CEP: 85950000 - BAIRRO: CENTRO, Palotina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência., do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **814.743,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/07/2024(vinte e nove dias de julho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Medical Prime Gestão de Serviços Médicos LTDA
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B2F28AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 385/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **MARCIO TRAVAGIM,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARCIO TRAVAGIM,** matrícula Nº 494, ocupante do cargo efetivo de

AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **31/07/2024 a 09/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E965ABCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO RESULTADO DO SORTEIO RETIFICADO

Edital de Inexigibilidade Nº. 4/2024.

OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR, para avaliação, preparação, organização e condução do leilão de bens móveis inservíveis da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Terra Rica/PR.**

ORDEM DO SORTEIO:
Eduardo Schmitz
Paulo Roberto Nakkakogue
Paulo Setsuo Nanakogue

SORTEIO: A sessão do sorteio ocorreu às 14:00min do dia 30/07/2024.
ENDEREÇO: Avenida Claudio Domingos Soletti, 1120.
A GRAVAÇÃO DO SORTEIO ESTARÁ DISPONIVEL NA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO.

Terra Rica, 30/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5FBA4D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATA DA SESSÃO DE REUNIÃO

ATA DA SESSÃO DE REUNIÃO PARA DEFINIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PLANTÕES REFERENTES À INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO N.º 17/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal.
Data: 29 de julho de 2024
Horário: 14:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica
Participantes:

• **Agente de Contratação:** Julio Cesar Germano Júnior
• **Representante da secretaria de saúde:** João Vitor Pinto Rando
• **Representantes da Proponente Deltrejo Clinica Medica:** ADRIANA A. P. DELTREJO.

Proponente Habilitados: Natalia De Amorim Jardim Serviços Médicos. Bariátrica Brasil Serviços Médicos LTDA. Fátima Fernanda Souza Oliveira Eireli. Deltrejo Clinica Medica LTDA. DUMKE SERVICOS MEDICOS LTDA

No dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala de licitação da Prefeitura de Terra Rica, realizou-se a sessão pública para definição de forma de distribuição dos plantões referentes ao processo de Inexigibilidade de Credenciamento n.º 17/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal.
Estiveram presentes na sessão o Agente de Contratação, Sr. Julio Cesar Germano Júnior; representando a Secretaria de Saúde, o Sr. João Vitor Pinto Rando; e o representante da empresa Deltrejo Clinica Medica.
Foi realizado sorteio para adicionar os novos credenciados a ordem preexistente, após a execução do sorteio ficou definida a seguinte ordem:
Deltrejo Clinica Medica LTDA.
Fátima Fernanda Souza Oliveira Eireli
Natalia De Amorim Jardim Serviços Médicos.
DUMKE SERVICOS MEDICOS LTDA
Bariátrica Brasil Serviços Médicos LTDA
Os próximos credenciados seguirão a ordem de preferência definida no presente sorteio.
Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

JULIO CESAR GERMANO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A7F1291B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DUMKE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **52.701.087/0001-28**.

DOMICÍLIO: RUA MARECHAL DEODORO, 202 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM PARAISO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência., do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **814.743,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/07/2024(vinte e nove dias de julho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Dumke Serviços Medicos LTDA
CLAIRTON LUIS DUMKE
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:27E57B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DELTREJO CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.650.430/0001-48**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO COELHO DA SILVA, SN - CEP: 77695000 - BAIRRO: CENTRO, Goianorte/TO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência., do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **814.743,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/07/2024(vinte e nove dias de julho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Deltrejo Clinica Medica Ltda
ADRIANA ACACIA PERES DELTREJO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9F1AE0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 203/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80** com endereço na AV. MASSATOSHI YAGURA, 549 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por CRISTIANI MARIA VIEIRA MACHADO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 043.261.919-45, com domicilio na DIAMANTE DO NORTE, 000 - CEP: 87990000 - BAIRRO: , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 6/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Ampliação do Centro de Convivência (CEMA).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 203/2022 de 03/06/2022.

Terra Rica-Pr, 25/07/2024.

CRISTIANI MARIA VIEIRA MACHADO V. Machado Ltda	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE*** Prefeito Municipal

Testemunhas:
_____
_____
Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8C95639B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem(PSS) e ,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, devidamente homologado através do Edital nº 049/2024, de 01/07/2024.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;

b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias de julho do ano de dois mil e vinte quatro. (30/07/2024).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAULO SERGIO LOPES	4º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CELIA CRISTINA DA SILVA	5º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NEIDE SERRA BRITO ANANIAS	6º

PSICÓLOGO

Cargo	Nome	Classif.
psicólogo	LUANY THAUENY BRANBILLA SARMENTO	3º
psicólogo	TALITA OLIVEIRA BRIGANTINI	4º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
__

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:745376E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 386/2024

Portaria Nº. 386/2024

Súmula: Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar fato determinado e dá outras providências**.**

Júlio Cesar da Silva Leite, prefeito municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e ...

Considerando os princípios que regem a Administração Pública em geral...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica instaurado no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível "**CONDUTA IRREGULAR"** envolvendo o servidor público municipal **Matrícula nº 11.445**, conforme descrição sumária da ocorrência lavrada em ofício do superior hierárquico do servidor.

Artigo 2º. Ficam designados os servidores efetivos abaixo nominados para comporem a Comissão Especial do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º da presente Portaria.

Nome	Cargo	Função
Matheus Aporta Pessoa	Advogado	Presidente
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira	Auxiliar de Contabilidade	Secretário
Wilson Secchi	Fiscal de Tributos e Postura	Membro

Artigo 3º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Artigo 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos com a elaboração do relatório final será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal, gabinete do prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (30/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6ADC4BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35.033.709/0001-78** com endereço na AV BRASIL, 1993 - CEP: 87050000 - BAIRRO: ZONA 03, neste ato representada por JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 026.511.878-60, com domicilio na RUA PIONEIRO JOSÉ FRANCISCO, 306 - CEP: 87055640 - BAIRRO: CONJ JOÃO DE BARRO PORTO SEGUR, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 3/2024, objetivando a **Instalações elétricas Rita de Cassia.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica aditivado o valor de R$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais), de acordo com Parecer Técnico nº 25/2024.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores aditivados, o valor total do contrato passa a ser de R$ 83.091,05 (Oitenta e três mil e noventa e um reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 77/2024 de 22/04/2024.

Terra Rica-Pr, 30/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR*
Prefeito Municipal	Capa Engenharia LTDA

Testemunhas:

Nome:_____

Nome: _____

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:75564BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ITAÚBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 18.279.189/0001-69** com endereço na AVENIDA PARANÁ, 1006 SALA 1006 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO , neste ato representada por SAMUEL GONGORA DA SILVA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 103.813.069-76, com domicilio na AVENIDA PARANÁ, 996 SALA 1006 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 4/2024, objetivando a **Contratação de empresa para reforma da Farmácia da UBS Central.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica aditivado o valor de R$ 3.903,39 (Três mil, novecentos e três reais e trinta e nove centavos), de acordo com Parecer Técnico nº 24/2024.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores aditivados, o valor total do contrato passa a ser de R$ 36.903,36 (Trinta e seis mil, novecentos e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 88/2024 de 25/04/2024.

Terra Rica-Pr, 30/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*SAMUEL GONGORA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Construtora Itaúba Madeiras E Materiais Para Construção Eireli EPP

Testemunhas:

Nome: _____

Nome:_____

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F75402EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0004/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para reforço do orçamento do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a lei n. 2074/2023 de 26 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária):

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00 – Diárias
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 12.000,00
---------,---
S O M A ..... R$12.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Atividades Legislativas
3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 12.000,00

S O M A ..... R$12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 30 de julhode 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:4C0CFCAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 16162/2024

ERRATA

Na PORTARIA N° 16162, de 29 de julho de 2024, publicada em 30.07.2024, edição n° 3077, Página 298 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Se lê:
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:52B03117

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

A Secretária de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições convoca os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com convite estendido para toda a população, para reunião extraordinária a realizar-se no dia 01 de agosto de 2024, às 14 h, nas dependências da Casa da Cultura Ademir Antonelli, situada à Avenida Arthur da Costa e Silva, Centro, Terra Roxa, Estado do Paraná, para debate e deliberação a respeito da execução dos recursos decorrentes da Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022).

Terra Roxa, Estado do Paraná, 30 de Julho de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROS
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:739A08AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4275

DECRETO Nº .4275, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023..
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	481	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	230.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 30 de Julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:574CB52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 29 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024, ao servidor **MARCOS VALÉRIO CRUZ,** matrícula nº 118797, portador da cédula de identidade com RG nº 5.663.901-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F8553024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 30 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada a redução de jornada de trabalho da servidora **ROSILDA BANDEIRA SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.040.814-5/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente, concedida pela Portaria nº 79, de 14 de abril de 2021.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de junho de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:163FBD8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 82 - ANO 2023 INEXIGIBILIDADE N°42/2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°82/2023	Inexigibilidade n°42/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (19.07.2025).	**Boquinhas Aprendizagem e Assessoria LTDA** CNPJ: 09.508.047/0001-35	12/07/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:F404ACEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 113 ANO 2023 INEXIGIBILIDADE N.º64/2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 113/2023	INEXIGIBILIDADE nº 64/2023	Distrato do contrato de instituição de acolhimento para pessoa com deficiência para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, passando a vigorar a partir de 18/06/2024.	**PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE** CNPJ sob nº 76.610.690/0001-62	22/07/2024

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:464AD93B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°46/2021	Pregão presencial n°50/2021	Prorrogação de Prazo 6 (seis) meses (25.08.2024) e reajuste contratual	**PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA** CNPJ sob nº 30.353.953/0001-02	22/02/2024

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:C02893A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°137/2023	Pregão Eletrônico n°47/2023	Prorrogação de Prazo 12 (doze) meses (08.08.2025)	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS** CNPJ: 41.157.706/0001-49	25/07/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:A1B4C54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CC Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA

O (a) Prefeito, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Modalidade/ N°: **CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**
b) Data de Adjudicação: **22/07/2024**
c) Data de Homologação: **30/07/2024**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NAS LOCALIDADES TABATINGA E FAGUNDES - ESTRADA MANOEL ALVES DE FARIAS, ESTRADA EDUARDO PEREIRA DE MELO E ESTRADA FRANCISCO BECKER, EXTENSÃO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 9,6 MIL METROS – CONTRATO DE REPASSE N° 945550/2023 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

d) Fornecedores e itens declarados vencedores:
Fornecedor: FOX CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 30.461.054/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL R$
1	Contratação de empresa para pavimentação em revestimento primário, nas localidades tabatinga e fagundes - estrada Manoel Alves de Farias, estrada Eduardo Pereira de Melo e estrada Francisco Becker, extensão total de aproximadamente 9,6 mil metros, conforme projetos.	SERV	1	R$ 1.585.000,00

Total do Fornecedor (R$): 1.585.000,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil reais)

Data 30/07/2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Municipio De Tijucas Do Sul/PR

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1B358FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 618/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Esta Lei específica denominada Código de Posturas do Município de Tomazina, contém as normas e as medidas de polícia administrativa do Município em matéria de higiene, saneamento, diversões e bem-estar públicos, segurança, ordem pública, meio ambiente, utilização das vias públicas, trânsito de veículos, funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e ambulantes, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os Munícipes.
Parágrafo único. As disposições deste Código aplicam-se às áreas urbanas e rurais do Município.
A observância deste Código não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das legislações, normas e regulamentos aplicáveis de âmbito Estadual e Federal e da boa técnica assentada nas Normas Brasileiras da ABNT.
Ao Município, por seus órgãos competentes definidos pelas normas legais ou servidores com delegação especial do Prefeito Municipal, cabe zelar pela observação dos preceitos deste Código, procedendo às fiscalizações, notificações, embargos e expedições de autos de infração.
Parágrafo único. As autoridades municipais incumbidas da fiscalização terão livre acesso aos estabelecimentos, mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Prestadores de Serviços, Ambulantes e demais Atividades
SEÇÃO I
Das Indústrias, do Comércio e dos Prestadores de Serviços
Nenhum estabelecimento comercial, industrial, ou prestador de serviço, poderá funcionar sem a devida licença, concedida por meio de Alvará de Funcionamento e Localização concedido pelo Poder Executivo Municipal, através do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal 13.874 de 20 de setembro de 2019 que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.
§1º O interessado na obtenção de Alvará deverá solicitá-lo à administração municipal, por meio de requerimento.
§2º O Poder Executivo Municipal na forma que dispuser o regulamento, exigirá os documentos para a obtenção do alvará.
§3º No caso de empresa com prestação de serviço de sociedade de profissionais liberais, profissional autônomo ou liberal, poderão ser exigidos documentos que comprovem a habilitação para o exercício da profissão.
O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de protocolo do requerimento para decidir sobre a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento.
O Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, para serem concedidos ou renovados, deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
§1º Quando se tratar de empresas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, na forma que dispuser o regulamento, o Poder Executivo Municipal poderá excluir e/ou simplificar as vitorias de que trata o presente artigo.
§2º Nos casos de vistorias pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, o Alvará de Localização e Funcionamento só poderá ser concedido ou renovado através do órgão competente do Poder Executivo Municipal, depois de exarados pareceres ou certidões favoráveis, pelos respectivos órgãos, em especial da Vigilância Sanitária.
§3º No caso de Alvará de Localização e Funcionamento emitido sob forma de renovação automática, este será considerado válido e devidamente renovado, quando acompanhado dos pareceres ou certidões emitidas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente renovados e vigentes.
Para fins de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá à autoridade competente, sempre que exigido.
Para mudança de local, atividade e área do estabelecimento comercial, prestador de serviços, industriais e demais atividades, deverá ser

solicitada a necessária autorização do Poder Executivo Municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
O prazo de validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento é de 03 (três) anos.
§1º O Alvará de Localização e Funcionamento e as Autorizações poderão ser cassados, nos casos previstos neste Código.
§2º O prazo de validade dos Alvarás de Autorização para eventos temporários será o de duração do respectivo evento.
A concessão da licença não confere direito de produzir, vender, mandar vender ou expor mercadorias fora do recinto do estabelecimento licenciado.
Toda e qualquer emissão de alvará de funcionamento e localização deverá observar a Lei específica do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano constitutiva do Plano Diretor Municipal, sendo expresso no corpo do alvará o tipo de atividade.

SEÇÃO II
Dos Bares e Similares
Em estabelecimentos comerciais qualificados como bares, lanchonetes, e afins, é proibida a execução de música em volume capaz de atrapalhar o regular funcionamento das aulas de estabelecimento de ensino infantil, fundamental e médio.
§1º – Os estabelecimentos comerciais mencionados no caput deste artigo têm o dever de observar todas as normativas relativas às proibições de bens e serviços cuja oferta é vedada a crianças e adolescentes, sob pena de interdição, cassação do alvará de funcionamento, multa, e demais punições administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, na forma da lei.
SEÇÃO III
Do Comércio Ambulante
Considera-se comércio ambulante, a atividade de venda a varejo, realizadas em logradouros públicos ou de porta em porta por pessoas físicas independentes, em locais e horários previamente determinados, utilizando-se para isso carrinho de mão ou veículo motorizado de pequeno porte ou trailers.
§1º Os produtos de origem animal e vegetal, quando manipulados, só poderão ser comercializados com registro de origem e licença sanitária atualizados.
§2º Os produtos de origem animal e os derivados lácteos deverão ser conservados sob refrigeração.
§3º Os produtos referidos no presente artigo deverão atender às normas de preparo, conservação, higiene e outras pertinentes ao comércio ambulante.
§4º É proibido o exercício do comércio ambulante, sem a prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§5º É proibido o exercício do comércio ambulante, fora dos horários e locais determinados pelo Órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§6º O Poder Executivo pode proibir o comércio ambulante em áreas objeto de concessão de uso a particulares, mediante Decreto, que estabelecerá, dentre outras regras, o perímetro que se aplica a proibição.
Os processos de solicitação de alvará de autorização para o comércio ambulante e definir o local e o horário para a atividade solicitada, quando necessários, serão dirigidos aos órgãos municipais com competência para fiscalização sanitária e/ou tributária, conforme a necessidade do caso.
§1º Constatado que o requerente cumpriu as normas estabelecidas, o processo será encaminhado ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, para expedição do alvará de autorização acompanhado dos documentos pessoais, comprovante de residência, fotocópia do certificado de treinamento em higiene de alimentos e licença sanitária quando aplicáveis, e demais documentos se necessário.
§2º O alvará de autorização confeccionado e não retirado no prazo de 30 (trinta) dias será sumariamente cancelado, sem qualquer tipo de ressarcimento.
§3º As áreas, em que será possível exercer o comércio ambulante, serão previamente demarcadas por Decreto.
A autorização para o exercício do comércio ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado e expedido somente em favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício, sendo vedados auxiliares e funcionários sem identificação.
Parágrafo Único. Constarão os seguintes dados na autorização:
Nome do vendedor ambulante e seu endereço;
Número de inscrição; Indicação das mercadorias objeto da autorização;
Local e o Horário;
Indicação da forma de exposição e acondicionamento da mercadoria;
Nome dos auxiliares e ou funcionários.
Os ambulantes que estiverem utilizando o mesmo local como pontos fixos poderão ser realocados em caso de reclamação dos comerciantes locais, desde que estejam comercializando produtos iguais ou semelhantes aos vendidos pelos reclamantes.
Fica o comércio ambulante sujeito à legislação fiscal e sanitária do Município, do Estado e da União.
§1º Os vendedores que comercializarem produtos alimentícios ou qualquer outro de interesse da Saúde Pública, especialmente os de fabricação caseira, deverão ter a licença sanitária atualizada.
§2º Demais aspectos ligados às atividades de ambulantes, que não sejam regidos por lei, serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das regulamentações expedidas pelas demais esferas do Poder Executivo Estadual e Federal.
São obrigações do vendedor ambulante:
Comercializar somente as mercadorias especificadas no Alvará de Autorização e exercer a atividade dentro do horário estipulado, sob pena de ter sua autorização revogada e seus produtos apreendidos;
Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo.
Portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão e aos fiscais, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;
Transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito;
Acatar ordens da fiscalização, exibindo, quando for o caso, o respectivo Alvará de Autorização;
Manter o Alvará de Autorização e a Licença Sanitária do Município devidamente atualizados e no local de trabalho;
Usar Equipamentos de Proteção Individual - EPI's condizentes com as atividades exercidas;
Manter sempre limpo o local onde está exercendo sua atividade, colocando lixeira com tampa acionada por pedal à disposição do público, para serem lançados os detritos;
Recolher os seus instrumentos de trabalho tais como carrinhos e veículos motorizados de pequeno porte e trailers, após o encerramento do horário de venda expresso na devida autorização, sob pena de autuação e recolhimento dos instrumentos de trabalho.
É vedado ao vendedor ambulante:
Estacionar veículo para comercialização de seus produtos em locais de estacionamento proibido;
Impedir ou dificultar o trânsito nas vias e logradouros públicos;
Deixar de atender às prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
Colocar à venda produtos impróprios para o consumo;
Estacionar e comercializar em distância inferior a 100 (cem) metros de estabelecimentos que pratiquem a mesma atividade com produtos congêneres, com exceção das situações previstas em Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal;
Comercializar produtos não constantes da licença concedida;
Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente e a seu exclusivo critério, permitir o estacionamento e o comércio em distância e horários diferentes dos previstos, atendendo às condições e às peculiaridades do local ou da região.
SEÇÃO IV
Das Feiras Livres
As feiras livres têm por finalidade a exposição e venda de mercadorias no varejo, sejam elas alimentícias ou não, em local público.
Parágrafo único. Não poderão ser realizadas feiras livres no Município sem que antes as mesmas sejam regulamentadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
SEÇÃO V
Da Aferição de Pesos e Medidas
Os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e comércio ambulante que façam vendas de mercadorias ao público ficam obrigados a submeterem os aparelhos ou instrumentos de pesagem e medição que serão utilizados em suas transações, à aferição do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de aferição dos equipamentos, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às instalações industriais, comerciais e/ou prestadores de serviços, particulares ou públicas.

SEÇÃO VI
Do Horário de Funcionamento Das Atividades

A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e serviço obedecerão aos horários estipulados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as legislações e normas de âmbito Federal e Estadual aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO III
Das Infrações e Penalidades

SEÇÃO I
Das Infrações
Constitui infração toda ação, desobediência, não cumprimento ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras Leis, Decretos, Resoluções e Atos instituídos pelo Poder Público Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, bem como os encarregados pela execução das Leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Não serão diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:
Os incapazes na forma da Lei;
Os que foram coagidos a cometer a infração.
Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere esta Lei, a pena recairá:
Sobre os pais, tutores ou pessoas em cuja guarda estiver a criança ou adolescente;
Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;
Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

SEÇÃO II
Das Penalidades

SUBSEÇÃO I
Das Disposições Gerais
Sem prejuízo das penalidades de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações aos dispositivos desta Lei serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
Advertência mediante notificação;
Multa;
Apreensão da mercadoria;
Cassação do Alvará, interdição e lacre do estabelecimento ou da atividade.
§1º A interdição e lacre poderá ser parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento ou da atividade ambulante.
§2º As penalidades, inclusive a obrigação de fazer ou desfazer, poderão ser aplicadas concomitantemente, e não se sujeitam à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
Caso o infrator se recusar a quitar a penalidade pecuniária no prazo legal, a mesma será judicialmente executada.
Quando impróprio para o consumo, cumpridas todas as formalidades legais, o material apreendido poderá ser inutilizado.
Parágrafo único. Se constatado que a mercadoria não está deteriorada ou não apresente qualquer outra irregularidade, o procedimento se dará em conformidade com o art. 41 da presente lei.

SUBSEÇÃO II
Da Advertência Mediante Notificação
As advertências para cumprimento de disposições desta e das demais Legislações Municipais dar-se-á por meio de notificação expedida pelo agente fiscal do Município.
Verificando-se infração a este Código, e sempre que se constate não implicar prejuízo iminente para os cofres públicos, risco para o meio ambiente e para as pessoas, será expedida notificação ao infrator, estabelecendo-se um prazo de até 90 (noventa) dias para que este regularize a situação.
§1º O prazo para a regularização será arbitrado pelo agente fiscal, no ato da notificação, respeitado o limite máximo previsto no presente artigo.
A notificação será feita em formulário destacável do talonário oficial, permanecendo cópia no talonário, onde o notificado aporá o seu "ciente" ao receber o original da mesma, e conterá os seguintes elementos:
Nome do infrator;
Endereço;
Dia, mês, ano, hora e lugar da lavratura da notificação;
Indicação dos dispositivos legais infringidos e as penalidades correspondentes;
Prazo para regularizar a situação;
Assinatura do notificado;
Nome e assinatura do agente fiscal notificante.
§1º Recusando-se o notificado a dar o "ciente", será tal recusa relatada na notificação pelo servidor notificante, a qual valerá como notificação realizada com sucesso, e possuirá presunção de veracidade.
§2º A recusa de que trata o Parágrafo anterior, bem como a de receber a primeira via da notificação lavrada, não favorece nem prejudica o infrator.
§3º No caso de o infrator ser analfabeto, fisicamente impossibilitado ou incapaz na forma da Lei, o agente fiscal indicará o fato no documento de notificação, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.
Decorrido o prazo fixado pela advertência mediante notificação, sem que o notificado tenha tomado as providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o auto de infração discriminando as penalidades aplicadas.
Não caberá advertência mediante notificação, devendo o infrator ser imediatamente autuado:
Nas infrações que resultem na apreensão de bens;
Quando houver riscos iminentes à saúde, à segurança e ao patrimônio das pessoas;
Quando houver prejuízo ao setor público;
Quando houver risco à saúde pública;
Quando houver danos ao patrimônio público;
Em casos de comprometimento da qualidade do meio ambiente.

SUBSEÇÃO III
Das Multas
As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo.
§1° O grau mínimo aplica-se ao infrator que não tenha cometido nenhuma infração relacionada a este código.
§2° O grau médio aplica-se ao infrator que tenha sido notificado por qualquer infração a este código e, após procedimento administrativo, regularizado a situação irregular, no período de até 05 (cinco) anos, a contar da nova notificação.
§3° O grau máximo aplica-se ao infrator reincidente, qual seja, tenha sido punido por qualquer infração a este código, e após procedimento administrativo, tenha sido punido, no período de até 05 (cinco) anos, a contar da nova notificação.
Os valores das multas em seus graus mínimo, médio e máximo são os seguintes:
O grau mínimo de multa é de 01 (uma) a 10 (dez) unidades fiscais do Município;
O grau médio é de 03 (três) a 30 (trinta) unidades fiscais do Município;
E o grau máximo é de 6 (seis) a 60 (sessenta) unidades fiscais do Município.
§1º - Na cominação da multa será levada em conta a extensão do dano ou do perigo de dano a pessoas e/ou bens, que a infração expôs.
§2º - Na avaliação da extensão a que se refere o parágrafo anterior, serão levadas em conta a quantidade de pessoas expostas e/ou o valor patrimonial, social, e/ou ambiental dos bens expostos, os quais poderão ser estimados pela autoridade.
§3º - A cada reincidência, as multas poderão ser cobradas em dobro.
Os débitos decorrentes de multa e/ou ressarcimentos não pagos nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento e serão atualizados nos seus valores monetários, na base do coeficiente de correção monetária aplicável aos débitos fiscais que estiver em

vigor, na data de liquidação das importâncias devidas, sem prejuízo dos honorários advocatícios, das custas e demais despesas judiciais.
Parágrafo único. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.
Os infratores que estiverem em débito de multa e/ou ressarcimento, depois desta se constituir em certa e exigível, não poderão participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza com o Município de Tomazina, com exceção da transação prevista na legislação tributária, destinada ao pagamento dos respectivos débitos.

SUBSEÇÃO IV
Da Apreensão de Mercadoria

A apreensão de bens dar-se-á para evitar a exposição de material, produto, mercadoria, objetos ou alimentos ilegais ou irregulares, sendo que os mesmos se constituem em prova material de infração às disposições deste Código e demais normas legais aplicáveis.
Parágrafo único. Na apreensão lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados, sendo posteriormente tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução de penalidades.
Nos casos de apreensão, o material, produto, mercadoria ou alimento poderá ser recolhido ao depósito do município ou em local determinado pelo Órgão competente do Poder Executivo Municipal e quando a isto não se prestar, poderá ser depositado em mãos de terceiros ou do próprio detentor, observadas as formalidades legais.
§1º O proprietário deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, retirar o material, produto ou mercadoria apreendidos.
§2º A devolução do objeto apreendido far-se-á somente depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e a guarda.
§3º No caso de não ser reclamado e retirado dentro do prazo estipulado, o material apreendido, após transitado em julgado administrativamente, será vendido em hasta pública, sendo o valor da alienação destinado ao pagamento de multas e tributos devidos ao Município de Tomazina, assim como à remuneração dos oficiais leiloeiros que tenham participado da venda.
§4º O proprietário do bem apreendido e alienado será intimado pessoalmente ou por carta, para, em 30 (trinta) dias, indicar por escrito conta bancária de sua titularidade a que se deve depositar eventual saldo remanescente da alienação.
§5º Quando a intimação pessoal ou por carta restar infrutífera, será realizada intimação via publicação no Diário Oficial do Município de Tomazina.
§6º Transcorrido o prazo de 30 dias para indicação de conta bancária, o saldo remanescente ficará depositado em conta bancária do Município de Tomazina, incorporando-se ao patrimônio público após o decurso de 5 (cinco) anos, a contar da intimação do proprietário do bem.
§7º Para efeitos deste artigo, considera-se proprietário do bem a pessoa indicada em documento público de propriedade, apresentado até a data da hasta pública. Na falta do documento mencionado neste parágrafo, considera-se proprietário do bem a pessoa que estava na sua posse, quando da apreensão. No caso de bem abandonado, haverá a publicação unicamente de intimação no Diário Oficial do Município de Tomazina.
§8º O proprietário terá o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para retirar os objetos não vendidos em leilão, e após esse prazo, observadas as formalidades legais, os objetos não vendidos serão destinados a atividades de interesse público, compatíveis com seu estado de conservação e utilidade.
§9º Quando a apreensão recair sobre produtos facilmente deterioráveis ou perecíveis, o prazo para reclamação ou retirada será de 01 (um) dia; expirado o prazo, e as referidas mercadorias ainda se encontrarem em condições próprias para o consumo humano, serão destinadas a atividades de interesse público, e, no caso de deterioração, serão inutilizadas.
§10º Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade ao Poder Executivo Municipal pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração a este Código.

SUBSEÇÃO IV
Da Cassação do Alvará, Interdição e Lacre dos Estabelecimentos ou Atividades

Os Alvarás de Localização e Funcionamento ou os Alvarás de Autorização poderão ser cassados:
Quando se tratar de negócio diferente do requerido;
Como medida preventiva, a bem da higiene, do meio ambiente, da saúde, do sossego ou da segurança pública;
Se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Localização e Funcionamento à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
Por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentam a solicitação;
Quando as multas não forem pagas, nos casos de trânsito em julgado administrativo.
Quando do descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas no Termo de Compromisso para desempenho das Atividades Econômicas Permissíveis, definidas na Lei específica do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano constitutiva do Plano Diretor Municipal.
§1º Nenhum Alvará de Localização e Funcionamento ou Autorização poderá ser cassados sem que antes tenha sido dado ao infrator o direito de defesa.
§2º Poderá ser igualmente fechado e lacrado todo estabelecimento que exercer atividade sem o necessário alvará expedido em conformidade com o que preceitua este Código.
§3º Cassado o alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado e lacrado, observadas as formalidades legais, inclusive mediante apoio policial.
O processo de cassação de alvará poderá ser iniciado:
De ofício;
Por solicitação de autoridade competente, comprovados os motivos da solicitação;
Por munícipes que se sintam prejudicados por um determinado estabelecimento, devendo fazê-lo por escrito.
§1º Dar-se-á início ao procedimento para Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, através de notificação ao infrator onde conste os motivos da cassação, dando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa por escrito, se assim lhe convier.
§2º Uma vez apresentada a defesa, a mesma será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento.
§3º Em caso de indeferimento, será dada ciência ao infrator, e após cumpridas todas as formalidades legais, o Poder Executivo Municipal editará o Decreto de Cassação do Alvará.
§4º Após a publicação do Decreto, será dado ao infrator o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para preparar o estabelecimento para ser lacrado.
§5º Vencido o prazo, o agente fiscal, se necessário, com apoio policial, fará o lacre do estabelecimento com termo de lacre, devidamente assinado pela autoridade competente, que será afixado na porta do estabelecimento.
Quando o estabelecimento não possuir Alvará de Localização e Funcionamento, o infrator será notificado para legalizar sua situação ou encerrar suas atividades no prazo de 07 (sete) dias.
Parágrafo único. Vencido o prazo, sem que o responsável tenha tomado a devida providência, a Autoridade Municipal decidirá sobre a interdição e lacre do estabelecimento.

CAPÍTULO IV
Do Procedimento Administrativo

Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras Leis, Decretos e regulamentos aplicáveis.
As autuações dos infratores serão lavradas pelos agentes fiscais ou outros funcionários públicos municipais para tal fim designados ou cuja atribuição lhes caiba por força da própria função ou de regulamento.
É atribuição dos órgãos competentes do Município confirmar o auto de infração e as penalidades.
Os autos de infração serão lavrados em modelo, cuja precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (duas) vias, deverá conter obrigatoriamente:
O local da ocorrência;
O dia, mês, ano e hora em que foi lavrado;

O número e a data do alvará de autorização e ou localização e funcionamento, quando houver;
O nome do servidor público municipal que o lavrou, relatando-se com toda clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante da ação;
O nome do infrator, sua profissão e residência;
As disposições infringidas;
O valor da multa a ser paga pelo infrator;
Os prazos de que dispõe o infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;
A assinatura de quem lavrou o auto, do infrator e, se houver, de duas testemunhas capazes.
§1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§2º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial de validade do auto, nem implica em confissão.
§3º A recusa do infrator em assinar o auto será averbada pela autoridade que o lavrar, considerando-se, nesse caso, o infrator ciente do auto em sua integralidade.
O Auto de Infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de Apreensão de Bens, de que trata este Código, e neste caso conterá também os seus elementos.

CAPÍTULO V
Do Processo de Execução

SEÇÃO I
Da Defesa do Autuado
O infrator terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, contados da data do recebimento da notificação.
Na hipótese de o autuado não ter assinado o auto competente, será notificado por via postal, presumindo-se recebida a notificação 48 (quarenta e oito) horas depois de sua regular expedição.
Parágrafo único. Se o autuado criar embaraços ao recebimento da notificação ou não for encontrado, far-se-á notificação por edital, inserto no Diário Oficial do Município de Tomazina.
A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão competente do Poder Executivo Municipal, facultada a anexação de documentos.
Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
Apresentada a defesa dentro do prazo, a mesma produzirá efeito suspensivo de prazos, cobrança de multas ou de aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo ou risco iminente à conservação de produtos, ao patrimônio público, ao meio ambiente, à segurança ou à saúde pública.

SEÇÃO II
Do Processo Administrativo e Julgamento

O Processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado ao órgão competente do Poder Executivo Municipal para a decisão.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir a decisão.
§1º Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de oficio, dar vista, sucessivamente, ao autuado, ao reclamante e ao impugnante, por 05 (cinco) dias, a cada um, para alegação final, ou determinar diligência necessária, para esclarecer questões duvidosas, bem como solicitar o parecer da Procuradoria Jurídica.
§2º Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 15 (quinze) dias para proferir a decisão.
A decisão deverá ser fundamentada por escrito, concluindo pela procedência ou não do Auto de Infração.
O autuado ou reclamante será notificado da decisão de primeira instância:
Pessoalmente, mediante entrega de recibo com cópia da decisão proferida;
Por carta, acompanhada de cópia da decisão, com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário, ou alguém do seu domicilio.
Por edital, se desconhecido o domicílio do infrator ou este recusar-se a recebê-la;
Parágrafo Único – Na hipótese do inciso II, entregue a carta no domicílio do Notificado, presume-se sua regular intimação.
Da decisão de primeira instância, caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior da que proferiu a decisão recorrida.
§1º O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, pelo autuado, reclamante ou impugnante, contados da data de ciência da decisão de primeira instância.
§2º O prazo para interposição do recurso começará a fluir:
Da data do "ciente", em caso de intimação pessoal;
Da data da publicação do edital;
Da data de recebimento pelo remetente do Aviso de Recebimento (AR), devidamente assinado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio.
O recurso far-se-á por requerimento, facultada a anexação de documentos.
Parágrafo único. É vedada a apresentação de recursos referentes a mais de uma decisão em um só requerimento, ainda que versarem sobre o mesmo assunto, o mesmo autuado ou reclamado, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.
A autoridade competente para o julgamento do recurso terá prazo de 30 (trinta) dias para proferir decisão final, o qual, em caso de acúmulo de serviço, poderá ser prorrogado por igual prazo.
A decisão do recurso é irrecorrível e será publicada no Diário Oficial do Município de Tomazina.

SEÇÃO III
Dos Efeitos das Decisões
As decisões definitivas, quando indeferido o recurso, serão executadas:
Pela notificação do infrator, para, no prazo de 15 (quinze) dias, satisfazer o pagamento do valor da multa e/ou ressarcimento;
Pela inscrição, em dívida ativa, e remessa de certidão à cobrança executiva, dos débitos;
Pela interdição do estabelecimento ou atividade até a correção da irregularidade constatada;
Pela manutenção das penalidades aplicadas, inclusive quanto aos bens apreendidos.
Quando a pena, além de multa, determinar a obrigação de fazer ou desfazer obra ou serviço, será o infrator intimado dessa obrigação, fixando-se um prazo máximo de 15 (quinze) dias para início do seu cumprimento e prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Esgotados os prazos sem que tenha o infrator cumprido a obrigação, o município, pelo seu órgão competente, observadas as formalidades legais, providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo ao infrator indenizar o seu custo acrescido de 30% (trinta por cento), a título de administração, prevalecendo para o pagamento o prazo fixado de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO IV
Da Representação
Qualquer pessoa pode representar contra toda ação ou omissão contrária à disposição deste Código ou de outras Leis e regulamentos de Posturas.
§1º A representação, feita por escrito e assinada, mencionará, em letra legível, o nome, a profissão, o endereço do seu autor, os elementos ou circunstância em razão das quais se tornou conhecida a infração e as eventuais provas.
§2º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente diligências para verificar a respectiva veracidade, e, se couber, notificará o infrator, caso contrário arquivará a representação.
Sempre que solicitada a intervenção da fiscalização para atender a reclamos públicos, o fiscal de Posturas Municipais averiguará a procedência ou não da reclamação.
O disposto nesta Seção não prejudica a possibilidade de oferta de denúncias anônimas, pelos canais de comunicação do Município de Tomazina.

CAPÍTULO VI
Da Higiene Pública

SEÇÃO I
Disposições Gerais
É dever dos Poderes Públicos de Tomazina zelar pela higiene pública em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste Código e demais legislações e normas de âmbito municipal, estadual ou federal aplicáveis.
A Fiscalização Sanitária e de Posturas realizar-se-á em todo território do Município, abrangendo, especialmente:
A higiene dos logradouros públicos;
A higiene dos lotes, glebas e edificações;
A higiene da alimentação;
A higiene dos estabelecimentos em geral;
A higiene das piscinas de natação;
Medidas referentes aos animais;
O controle de insetos nocivos.
Na inspeção em que for verificada irregularidade, o servidor municipal apresentará ao órgão competente do Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências, a bem da higiene pública.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for de sua alçada, caso contrário, remeterá cópia do relatório às autoridades federais e/ou estaduais competentes.

SEÇÃO II
Da Higiene dos Logradouros Públicos

O serviço de limpeza de logradouros públicos será prestado por empresa contratada, podendo ainda ser executado diretamente pelo Município ou por concessão a empresas privadas mediante Lei específica.
Os moradores, e/ou proprietários são responsáveis pela limpeza de seus imóveis, do passeio público e sarjeta fronteiriços à sua residência e/ou estabelecimentos.
Parágrafo único. É proibido varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os ralos, sarjetas, bocas de lobo ou qualquer outro equipamento ou dispositivo localizado no logradouro público, sob pena de responsabilização civil pelos danos decorrentes de tal postura.
É proibido lançar os resíduos da limpeza do interior dos prédios, dos lotes, das glebas e dos veículos nos passeios e via pública, e bem assim despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos em logradouros públicos e em propriedades privadas.
Para preservar a higiene pública, fica proibido:
Proceder quaisquer lavagens em chafarizes, fontes, tanques, torneiras ou similares, situados em logradouros públicos;
Consentir o escoamento de águas servidas das residências para as vias públicas, passeios públicos, sarjetas e galerias de águas pluviais;
Transportar qualquer tipo de material sólido ou liquefeito, sem as precauções necessárias, causando o comprometimento da higiene e asseio das vias públicas e passeios públicos;
Reformar, pintar ou realizar qualquer tipo de consertos em veículos nas vias públicas, passeios e demais logradouros públicos, com exceção dos que, por responsabilidade prevista na legislação, sejam de competência de particulares.
Queimar lixo ou quaisquer produtos ou materiais que venham molestar vizinhos ou transeuntes e poluir o Meio Ambiente;
Fazer qualquer terraplanagem sem a prévia autorização do Município que venha a causar danos ao patrimônio público ou de terceiros quando da ocorrência de chuvas;
Anexar lixeiras nos postes de energia elétrica, árvores ou quaisquer outros equipamentos localizados nos logradouros públicos;
Utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões e assemelhados com frente para logradouro público, para colocação de objetos que apresentem perigo aos transeuntes;
Pintar, pichar ou promover qualquer alteração nas estátuas, obeliscos, obras de arte, postes de energia elétrica, caixas eletrônicos, lixeiras e similares instalados em logradouros públicos.
Os veículos ou sucatas abandonadas nas vias e passeios públicos serão recolhidos ao depósito do município, estando sujeitos às multas e penalidades.
É expressamente proibido depositar em logradouros públicos os entulhos provenientes de demolições, restos de materiais de construções, galhos e outros resíduos, salvo quando depositados em caçambas ou similares, cujas características sejam aprovadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§1º A utilização das vias públicas para colocação de caçambas será regulamentada por Decreto, observados os seguintes requisitos:
As caçambas devem possuir dimensões compatíveis com as áreas destinadas ao estacionamento de veículos nas vias públicas;
Somente ocuparem área de estacionamento permitido;
Serem depositadas rentes ao meio-fio, na sua maior dimensão;
Estejam devidamente pintadas em cores claras;
Estejam devidamente sinalizadas com triângulos sinalizadores pintados ou confeccionados, nas áreas mais elevadas de suas faces, com tinta ou com película refletiva;
Conterem em suas faces laterais a identificação da empresa responsável pela colocação e seu telefone;
Afastamento mínimo de 10 (dez) metros das esquinas;
Não permaneçam estacionadas por prazo superior ao estipulado na regulamentação.
§2º O entulho recolhido não poderá exceder as bordas da caçamba.
§3º As empresas responsáveis pela caçamba e/ou seu locatário deverão manter sempre limpo o local onde a mesma estiver colocada.
§4º As pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias das caçambas, antes de sua locação e colocação, deverão dar conhecimento ao locatário das exigências da Lei para sua utilização e sua corresponsabilidade.
§5º A colocação de caçambas coletoras de entulhos nas calçadas somente será admitida com autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§6º A destinação do conteúdo das caçambas deverá ser previamente autorizada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§7º É proibida a colocação, a troca e a retirada de caçambas no horário compreendido entre às 22h00 (vinte e duas horas) e 07h00 (sete horas), salvo na zona industrial e nas zonas comerciais e serviço.
§8º O serviço de aluguel de caçambas pode ser realizado pelo Poder Público Municipal, conforme regulamento.
A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelas galerias pluviais, dutos, valas, sarjetas e canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais condutores.
As empresas e demais entidades públicas, privadas ou particulares, autorizadas a executar obras ou serviços nas vias e passeios públicos, guias e sarjetas e demais logradouros públicos, ficam obrigadas a manter a ordem, a higiene e o asseio dos referidos locais.
É proibido lançar ou enterrar nos logradouros públicos, em lotes, glebas vazias ou áreas de preservação permanente, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, ou qualquer material incômodo, nocivo ou perigoso à população.
§1º Os cadáveres de animais encontrados nos logradouros públicos, quando não identificado o proprietário ou responsável, serão recolhidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal que providenciará destino final adequado.
§2º É expressamente proibido depositar cadáveres ou restos de animais no lixo doméstico a ser retirado pelo serviço de coleta de lixo.
Parágrafo único. Os resíduos dos caminhões limpa-fossa e similares só podem ser lançados em locais previamente autorizados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. Os locais de armazenamento dos resíduos referidos no artigo serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Os proprietários dos veículos de tração animal são responsáveis pela limpeza dos estrumes dos animais nos logradouros públicos.
Os proprietários de cães e gatos são responsáveis pela limpeza das fezes dos animais nos logradouros públicos.
Fica proibido o estacionamento de veículos transportando, aves, bovinos, equinos ou suínos, em logradouros centrais da sede do município, especificados em Decreto do Poder Executivo Municipal.
É proibido lançar em logradouros públicos bem como nas rodovias, próximos a rios, córregos, nascentes e represas os resíduos dos caminhões limpa-fossa.
Nas áreas urbanas do município, a instalação de estrumeiras ou depósitos de estrume animal não beneficiado só será permitida após a elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, de conclusão favorável, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal.
Os catadores de papel, papelão, metais ou qualquer outro resíduo para comercialização, poderão fazê-lo, desde que não comprometam o trânsito de veículos, a higiene e a limpeza dos logradouros públicos.

SEÇÃO III
Da Higiene dos Lotes, Glebas e Edificações

Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, pátios, edificações, lotes e glebas.
Parágrafo único. Os proprietários de lotes ou glebas não ocupadas, nas áreas urbanas do Município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos, sendo que:
Aos proprietários de lotes ou glebas cobertas de mato ou servindo de depósito de detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação ou da publicação em edital, para que procedam suas limpezas e quando for o caso a remoção dos detritos nele depositados;
Expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração;
Vencidos 30 (trinta) dias da notificação do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante para quitar o débito, o mesmo será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.
Nos quintais, jardins ou pátios das edificações situadas em área urbana não será permitido conservar água em recipientes, caixas d'água, cisternas, tonéis, tambores, tanques ou similares, sem suas respectivas tampas.
Nos quintais, jardins, pátios, lotes e glebas das áreas urbanas são proibidos o plantio e a conservação de plantas que acumulem água, e que possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos à saúde.
Os proprietários terão prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, para remover as plantas ou árvores tidas como nocivas ou prejudiciais, findo o qual, o trabalho da remoção será feito pelo Poder Executivo Municipal e cobrado do proprietário do imóvel a importância correspondente ao valor dos serviços executados, com 30% (trinta por cento) de acréscimos a título de administração.
O lixo resultante de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços será removido nos dias e horários pré-determinados pelo serviço de limpeza pública urbana, através do serviço de coleta, que lhe dará a destinação final adequada e legalmente prevista.
§1º O lixo deverá ser acondicionado em recipientes próprios ou sacos plásticos, colocados em lugares apropriados, indicados pelo serviço de limpeza urbana.
§2º Os resíduos constituídos por materiais perfurocortantes deverão ser acondicionados de maneira a não pôr em risco a segurança dos coletores.
§3º Nas áreas urbanas do Município, além dos dias pré-determinados pelo serviço de limpeza urbana, deverá ser respeitado o horário de colocação do lixo nas vias e logradouros públicos, conforme instrução do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§4º Deverão ser observados o acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes.
Para efeito do serviço de coleta domiciliar de lixo não serão passíveis de recolhimento resíduos industriais, de oficinas, os restos de material de construção ou entulhos provenientes de obras ou demolições, bem como galhos de árvores dos jardins e quintais particulares.
§1º O lixo enquadrado no presente artigo será removido às custas dos respectivos proprietários, ou responsáveis, devendo os resíduos industriais serem destinados a local previamente designado e autorizado pelo Poder Executivo Municipal e, no que couber, pelos órgãos ambientais competentes.
§2º Mediante autorização especial do Órgão competente do Poder Executivo Municipal, poderá ser realizado o aterramento de terrenos baldios com entulhos provenientes de obras ou demolições, respeitada a legislação aplicável e ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
O lixo hospitalar deverá ser depositado em coletores apropriados com capacidade, dimensão e características estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, sendo o recolhimento, transporte e destino final, feito pelo serviço especial de coleta diferenciada.
Nas edificações residenciais coletivas com mais de 02 (dois) pavimentos, deverá existir depósito coletor geral no pavimento térreo, situado em local de fácil acesso aos coletores do Serviço Público de Limpeza.
As caçambas móveis de recolhimento individual, destinado à coleta de lixo, entulhos e similares, deverão obedecer ao disposto neste Código.
O lixo gerado na área e no entorno de eventos coletivos, tais como circos, rodeios, shows, ou similares, será de responsabilidade dos promotores, desde a coleta até a destinação final adequada, em locais autorizados pelo Órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Nenhuma edificação situada em logradouros públicos dotados de rede geral de água poderá ser habitada sem que se utilize desse serviço.
Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
Vedação total que evite o acesso de substâncias e impurezas que possam contaminar a água;
Dispositivos que facilitem sua inspeção por parte da fiscalização sanitária;
Tampa removível.
Quando não houver rede geral coletora de esgoto, todas as edificações devem ser dotadas de tratamento individual de esgoto, com destinação final adequada do efluente nos termos do Código de Saúde do Estado do Paraná.
§1º Os proprietários das edificações que utilizam sistema individual de tratamento de esgoto, devem mantê-lo em perfeito funcionamento.
§2º O sistema individual de tratamento de esgoto e suas instalações e equipamentos complementares devem ser construídos na área do responsável pela sua geração, de conformidade com as normas técnicas específicas.
§3º É vedada a utilização de fossas rudimentares escavadas para disposição de efluentes de esgotos.
§4º Construída a rede pública de captação de esgoto sanitário de um logradouro, é obrigatória a ligação de todos os imóveis edificados à mesma, devendo ser condenados e inutilizados os sistemas anteriores.
Os proprietários de edificações com sistema de ar-condicionado ou similares são obrigados a encanar o resíduo líquido, ficando expressamente proibido lançá-los nos imóveis vizinhos ou logradouros públicos.
O Poder Executivo Municipal, visando o interesse público, adotará medidas convenientes no sentido de regularização e ou remoção das edificações em áreas de risco, consideradas como tais as:
Edificadas sobre terreno úmido ou alagadiço;
Situadas em áreas insalubres;
Situadas em locais onde tenham sido aterrados materiais nocivos à saúde;
Situadas em Áreas de Preservação Permanente;
Com riscos de desmoronamento.
Parágrafo único. Quando não for possível a remoção da insalubridade, ou no caso de iminente ruína ou desmoronamento, será a edificação interditada e definitivamente condenada.
As equipes de fiscalização e vigilância sanitária terão acesso a qualquer dia e hora aos imóveis, sendo os proprietários, depositários ou responsáveis obrigados a facilitar o trabalho e a prestar todas as informações solicitadas pela autoridade competente.
SEÇÃO IV
Da Higiene da Alimentação

O Município exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas ao preparo e consumo alimentar, excetuados os medicamentos.
As equipes de fiscalização sanitária terão acesso a qualquer dia e hora, aos locais e estabelecimentos de produção, preparo, manipulação, estocagem e venda de gêneros alimentícios, sendo os proprietários, depositários ou responsáveis obrigados a facilitar o trabalho e a prestar as informações solicitadas pela autoridade competente.
Não será permitida a produção, o depósito, exposição ou venda de gêneros alimentícios, com prazo de validade vencido, deteriorados, falsificados ou adulterados, devendo os mesmos serem inutilizados.
§1º A inutilização dos gêneros alimentícios não eximirá a fábrica ou o estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades em virtude da infração.
§2º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente, mediante a lavratura de termo próprio, os

produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro em órgão público especializados e que não tenham a respectiva comprovação.
Nas quitandas e congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, as frutas expostas à venda deverão ser depositadas sobre mesas, estantes ou em caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 01 (um) metro, no mínimo, das portas externas.
Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósitos de alimentos, não serão permitidos a guarda ou venda de substancias que possam adultera-los, avaria-los ou deteriora-los.
Toda água utilizada na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser comprovadamente potável.
O gelo destinado a uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Produtos não industrializados de origem animal e destinados ao consumo humano só poderão ser comercializados através de estabelecimentos licenciados e vendedores autorizados.
Aves abatidas só serão expostas à venda completamente limpas, livres de plumagem, vísceras e partes não comestíveis.
Não é permitido destinar ao consumo carne fresca de bovinos e suínos, que não tenham sido abatidos em matadouros ou frigoríficos licenciados e inspecionados, sob pena de apreensão do produto e multa.
Parágrafo único: O pequeno produtor rural poderá comercializar carnes produzidas em sua propriedade deste que cumpra as regras de abate, higiene e acondicionamento definidas em lei municipal. (dispositivo com redação acrescentada pela emenda parlamentar 06/2024)
Aos açougues, peixarias, casas de carne, supermercados e vendedores autorizados, é permitida a venda de assados, destinados ao consumo público, desde que devidamente acondicionados.
Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
§1º É obrigatório o uso de embalagem individual e descartável para condimentos fornecidos nos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, casas de lanches, bares e similares, bem como para o comércio ambulante de gêneros alimentícios, lanches ou outros alimentos preparados ou industrializados.
§2º Os produtos dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, casas de lanches, bares e similares, que fazem entrega à domicílio, serão devidamente acondicionadas e transportadas em recipientes apropriados.
§3º Os veículos de entrega de gêneros alimentícios deverão possuir compartimentos apropriados e serão fiscalizados pela vigilância sanitária.

SEÇÃO V
Da Higiene dos Estabelecimentos

SUBSEÇÃO I
Da Higiene das Indústrias e Comércio de Produtos Alimentícios, dos Hotéis, Pensões, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Padarias, Confeitarias e Estabelecimentos Congêneres
Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres, deverão observar as normais da Vigilância Sanitária e as seguintes prescrições:
Manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene;
A lavagem da louça e talheres far-se-á com água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
A higienização da louça e talheres deverá ser feita com detergente ou sabão;
As cozinhas terão revestimentos lisos e impermeáveis no piso e nas paredes, e deverão ser conservadas em perfeitas condições de higiene;
Nas áreas de consumação não será permitido o depósito de qualquer material estranho a suas finalidades.
Os hotéis, pensões, restaurantes, bares e lanchonetes, terão, obrigatoriamente, instalações sanitárias independentes para homens e mulheres, mantidas sempre em perfeito estado de asseio e higiene.
As fábricas de doces e de massas e estabelecimentos congêneres deverão manter-se em completo estado de asseio e higiene e terem:
Piso e paredes das salas de elaboração dos produtos, revestidos por materiais lisos e impermeáveis;
As salas de preparo dos produtos com as janelas e aberturas teladas e à prova de moscas.
É proibido fumar em locais fechados.
§1º Os estabelecimentos deverão afixar avisos indicativos da proibição em locais visíveis ao público, sob pena de multa.
§2º O infrator será advertido da proibição ou retirado do local em caso de desobediência.
As equipes de fiscalização sanitária terão acesso a qualquer dia e hora, aos locais e estabelecimentos de produção, preparo, manipulação, estocagem e venda de gêneros alimentícios, sendo os proprietários, depositários ou responsáveis obrigados a facilitar o trabalho e a prestar as informações solicitadas pela autoridade competente.

SUBSEÇAO II
Da Higiene dos Salões de Beleza, Barbeiros,
Cabeleireiros e Estabelecimentos Congêneres

Nos salões de beleza, barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária.
§1º É obrigatório manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene.
Os instrumentos de trabalho de materiais perfurocortantes que entram em contato direto com pele, mucosas e que podem entrar em contato com sangue, logo após sua utilização, deverão ser lavados e esterilizados.

SUBSEÇÃO III
Da Higiene dos Hospitais, Prontos-socorros,
Centros de Saúde, Maternidades e similares

Os hospitais, prontos socorros, centros de saúde, maternidades e similares, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão observar rigorosamente as exigências da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Secretaria da Saúde do Estado do Paraná e Ministério da Saúde.

SUBSEÇÃO IV
Da Higiene dos Abatedouros, Casas de Carne,
Açougues e Peixarias

Os Frigoríficos, abatedouros casas de carne, açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão atender, no mínimo, as seguintes condições:
Manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene;
Serem dotados de torneiras, pias e ralos apropriados;
Balcões com tampo de material impermeável, não poroso;
Utensílios, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado, conservados em rigoroso estado de limpeza e higiene;
Piso de material resistente e impermeável que possa sofrer lavagens sucessivas sem danos;
O pessoal em serviço deve usar avental e gorro;
Não admitir ou manter em serviço empregados que não sejam portadores de carteira sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente;
Não admitir a entrada nos estabelecimentos de couros, chifres e demais resíduos considerados prejudiciais ao asseio e a higiene.
Além das exigências que lhe forem aplicáveis relativas aos demais estabelecimentos comerciais, os açougues, casas de carne e peixarias deverão atender, no mínimo, e aos seguintes requisitos:
As paredes deverão ter revestimento uniforme, liso, resistente e impermeável;
As pias e mesas de manipulação deverão ser de granito, mármore, aço inox ou revestidas de material liso e impermeável;
As pias de lavagem terão ligação sifonada para a rede de escoamento.
Todos os estabelecimentos fabris de indústria animal ficam obrigados a instalar esgoto industrial e lagoa de tratamento, para evitar que as águas servidas poluam os corpos d'água.
Todos os estabelecimentos de abate são obrigados a instalar esgoto industrial, aprovado pelos órgãos competentes, para evitar a poluição das águas.

Todos os estabelecimentos de que trata esta subseção, além das disposições gerais deste código que lhe forem aplicáveis, deverão observar rigorosamente as exigências da ANVISA e do Ministério da Agricultura.
As equipes de fiscalização e vigilância sanitária terão acesso a qualquer dia e hora, aos locais e estabelecimentos de produção, preparo, manipulação, estocagem e venda de gêneros alimentícios, sendo os proprietários, depositários ou responsáveis obrigados a facilitar o trabalho e a prestar as informações solicitadas pela autoridade competente.

SUBSEÇÃO V
Da Higiene dos Estabelecimentos de Serviços e
Comércio de Aves e Animais Domésticos

Todos os estabelecimentos, como comércio agropecuário, pet shops, canil, adestramento, hotel de animais ou similares, deverão atender, no mínimo, as seguintes condições:
Manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene;
Manter as condições de higiene sanitárias adequadas, evitando a formação de focos de insetos ou fortes odores que possam causar incômodo e mal-estar à vizinhança e aos transeuntes;
Manter animais em gaiolas ou locais similares de boa acomodação, com água, ar, luz e alimentos;
As instalações deverão possuir revestimentos impermeáveis para águas residuais;
As gaiolas serão de fundo móvel, para facilitar limpeza.
Parágrafo único. Todos os estabelecimentos de que trata este Artigo, além das disposições gerais deste código que lhe forem aplicáveis, deverão observar rigorosamente as exigências da ANVISA.

SUBSEÇÃO VI
Dos Estabelecimentos Agrícolas, Industriais e
Comerciais localizados na Área Rural

As atividades agrícolas e industriais, quer de fabricação ou beneficiamento, deverão respeitar, no que couber, as normas ambientais, de saúde pública, trato de animais, higiene da propriedade e das edificações previstas nesta seção.
Aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos agrícolas, industriais e comerciais localizados na zona rural do Município, as prescrições contidas neste Código e, em especial, nas normas da Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura.

SEÇÃO VI
Da Higiene das Piscinas de Natação
Para efeito de aplicação do presente Código, as piscinas deverão seguir rigorosamente o estabelecido no Código de Saúde do Paraná, Lei 13.331, de 23 de novembro de 2.001 e Decreto 5.711, de 05 de maio de 2.002 e demais legislações, normas e regulamentos aplicáveis em âmbito Estadual e Federal.
As equipes de fiscalização e vigilância sanitária terão acesso a qualquer dia e hora, aos locais e estabelecimentos, sendo os proprietários, ou responsáveis obrigados a facilitar o trabalho e a prestar todas as informações solicitadas pela autoridade competente.

SEÇÃO VII
Das Medidas Referentes aos Animais

A permanência de animais nas vias e demais logradouros públicos é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não devendo deixá-los transitar sem a presença de um responsável.
Parágrafo único. Os danos e perdas causados pelos animais a terceiros ou ao patrimônio público será de total responsabilidade de seus respectivos proprietários.
A política de controle de natalidade animais domésticos é regida pela Lei Municipal n.º 503/2021.
É expressamente proibida a criação de aves, animais para corte, transporte, lida, prática esportiva, produção de leite, lã e outros, nas áreas urbanas do município, sem a devida autorização do Poder Executivo Municipal.
§1º A proibição contida neste artigo não se aplica quando a criação desses animais se der em zonas de urbanização específica, definidas na Lei específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano constitutiva do Plano Diretor Municipal, obedecidas as seguintes disposições:
Os pisos das instalações deverão ser impermeabilizados;
Os dejetos provenientes das lavagens das instalações deverão ser canalizados para fossas sépticas exclusivas, vedada a sua condução em valas, ou diretamente em rios, córregos ou represas;
Não afetar as condições de higiene da vizinhança, ouvidas as autoridades sanitárias;
Possuir depósito para estrume, à prova de insetos;
Possuir depósito para forragens devidamente vedado aos roedores.
§2º Serão permitidas pequenas criações de aves domésticas obedecidos o artigo anterior.
É expressamente proibido criar ou manter animais ferozes ou selvagens, dentro do perímetro urbano, sem a prévia autorização dos Órgãos competentes.
É expressamente proibido criar abelhas apis na área urbana ou ao longo das rodovias e logradouros públicos. (dispositivo com redação alterada pela emenda parlamentar 06/2024)
Ficam proibidos os espetáculos e a exibição de animais e aves, de caráter permanente ou temporário, sem o preenchimento das condições de segurança e de higiene sanitárias adequadas e a adoção de precauções para garantir a segurança dos espectadores, quanto for o caso.
É expressamente proibido, a qualquer pessoa, maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:
Praticar a caça, em qualquer das suas modalidades, e a pesca predatória infringindo as normas estaduais e federais;
Conduzir animais com a cabeça para baixo, suspensos pelos pés ou asas, ou qualquer posição anormal, que lhes possa ocasionar sofrimentos;
Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados ou extremamente magros;
Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
Abandonar, em qualquer local, em qualquer condição de saúde, animais;
Castigar, de qualquer modo, animal caído, fazendo-o levantar à custa de sofrimento;
Manter animais em depósitos, gaiolas ou locais insuficientes, sem água, ar, luz e alimentos;
Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarrete violência e sofrimentos para o animal.
As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da higiene e segurança pública, e da saúde dos animais, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais públicos e privados.

SEÇÃO VIII
Do Controle de Insetos Nocivos
Todo o proprietário de imóvel urbano ou rural, situado no território do Município, é obrigado a extinguir os focos de insetos nocivos, dentro de sua propriedade.
Parágrafo único: O órgão competente elaborará em 90 dias projeto de lei específico regulamentando o controle de insetos nocivos e a prevenção de infestações. (dispositivo com redação acrescentada pela emenda parlamentar 06/2024)
Se o foco não for extinto imediatamente, o Poder Executivo Municipal incumbir-se à de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, mais 30% (trinta por cento) a título de administração, além de multa correspondente.
Os proprietários deverão cuidar sempre para que não fique retida água em quaisquer recipientes ou locais que sirvam de criadouros do mosquito Aedes aegypti.
Verificada a existência de focos do mosquito Aedes aegypti, de imediato serão exterminados e feita notificação ao proprietário ou locatário do imóvel, que será autuado com multa.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal, a fim de promover a erradicação de insetos transmissores de doenças, realizará, periodicamente, serviços de fiscalização, arrastão e dedetização nos imóveis situados no Município.

CAPÍTULO VII
Da Segurança, do Bem-Estar e da Ordem Pública

SEÇÃO I

Do Bem-Estar Público

A emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, culturais esportivas e festividades, inclusive as de propaganda, obedecerá, no interesse da saúde, da segurança e do meio ambiente, os padrões e critérios estabelecidos na legislação Estadual e Federal aplicáveis.
Os Estabelecimentos, instalações ou espaços destinados ao lazer, cultura, diversões ou culto religioso e similares deverão adequar-se aos níveis de ruídos e vibrações aceitáveis, dispondo de tratamento acústico que limite a passagem do som para o exterior, caso suas atividades utilizem fonte sonora com transmissão ao vivo ou por amplificadores.
Parágrafo único. A solicitação de licença para os estabelecimentos descritos no artigo será instruída com os documentos exigidos pela legislação em vigor, acrescida das seguintes informações:
Tipo(s) de atividade do estabelecimento e os equipamentos sonoros utilizados;
Zona e categoria de uso do local;
Horário de funcionamento do estabelecimento;
Capacidade ou lotação máxima;
Níveis máximos de ruído permitido;
Laudo técnico comprobatório de tratamento acústico assinado por profissional habilitado, às custas exclusivamente do interessado;
Descrição dos procedimentos recomendados pelo laudo técnico para o perfeito desempenho da proteção acústica do local, às custas do interessado.
Não serão fornecidos alvarás de licença para casas de diversões noturnas que estiverem localizadas a menos de 100 (cem) metros lineares de instituições de ensino, creches, hospitais, centros de saúde, maternidades e similares.
As autoridades competentes pela fiscalização deverão autuar os infratores responsáveis por fontes móveis de poluição sonora, que poderão ter seus equipamentos apreendidos como instrumentos comprobatórios das infrações, respondendo ainda pelas implicações jurídicas de ordem civil e criminal.
Fica proibido executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos acima dos limites estabelecidos pelas Leis e normas federais e estaduais pertinentes a matéria, ficando as responsáveis pela poluição sonora sujeitas à notificação e autuação.
Não serão fornecidas licenças para realização de eventos esporádicos ruidosos em locais compreendidos em raio de 100 (cem) metros de hospitais, maternidades e similares salvo os expressamente autorizados pelo Município, em decisão fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo único: O nível máximo de decibéis permitidos para este tipo de publicidade será definido por decreto. (dispositivo com redação acrescentada pela emenda parlamentar 06/2024)
Todo e qualquer tipo de som automotivo ou publicidades volantes, serão desligados em locais compreendidos em um raio de 100 (cem) metros de instituições de ensino creches, hospitais, centros de saúde, maternidades e similares.
Nenhum estabelecimento comercial ou de diversões noturnas poderá funcionar sem o alvará de localização e funcionamento para execução de música ao vivo, mecânica ou eletrônica.
Para execução de música ao vivo, mecânica ou eletrônica, em estabelecimentos comerciais ou de diversões noturnas, é necessária a adequação acústica do prédio, que deverá ser comprovada com apresentação do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, certificando o cumprimento de todo sistema de segurança do local.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que usarem música ao vivo, mecânica ou eletrônica deverão tornar pública, através de publicação em periódico oficial do Município, durante 03 (três) dias consecutivos, a solicitação para sua instalação, detalhando sua atividade, horário de funcionamento e volume máximo de som a ser emitido em decibéis.
Os proprietários, gerentes ou responsáveis de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
Parágrafo único. Algazarras, barulhos, alto falantes ou aparelhos de som em volume excessivo, a ponto de perturbar o sossego público ou da vizinhança sujeitarão os proprietários à multa.
É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 07h00 (sete horas) e depois das 22h00 (vinte e duas horas), excetuando-se aqueles produzidos por atividades localizadas na zona industrial (ZIN) e nas zonas comerciais e serviços (ZCS1 e ZCS2).
É proibida a veiculação em cartazes, painéis ou *outdoors*, entre outros, de imagens pornográficas e obscenas.
SEÇÃO II
Do Entretenimento, Lazer e/ou Recreação

Nenhum evento de caráter público poderá ser realizado sem a autorização prévia do órgão competente do Poder Executivo Municipal, do Corpo de Bombeiros e das autoridades responsáveis pela segurança pública.
Parágrafo único. Ao autorizar, o Poder Executivo Municipal estabelecerá as restrições que julgar convenientes e necessárias.
Em todos os estabelecimentos de diversões públicas, serão observadas as disposições deste Código, além das estabelecidas pelo Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros e por outras legislações e normas de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis a matéria:
As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
Todas as portas de saída serão encimadas por inscrição indicativa, legível à distância, mesmo quando se apagarem as luzes da sala;
Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados em perfeito estado de funcionamento;
Haverá instalações sanitárias independentes para homens, mulheres e para pessoas com deficiência, as quais serão mantidas em perfeitas condições de higiene;
Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios previamente aprovadas pelo Corpo de Bombeiros.
Nas edificações onde se realizarem espetáculos de sessões consecutivas, e que não tiverem exaustores suficientes, deverá, entre a saída e a entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para efeito de renovação do ar.
Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo o espetáculo iniciar em hora diversa da marcada.
§1º Em caso de modificação do programa, horário ou de suspensão do espetáculo, o promotor responsável devolverá aos espectadores o preço integral da entrada.
§2º As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas para as quais se exija o pagamento da entrada.
Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação da edificação.
A armação de circo, rodeios ou parque de diversões só será permitida em locais apropriados, autorizados pelo órgão competente do Poder executivo Municipal.
§1º O Órgão competente do Poder Executivo Municipal exigirá dos interessados na armação de circos, parques de diversões, rodeios ou similares, responsável técnico habilitado pelas instalações e equipamentos.
§2º Ao conceder a autorização, o Poder Executivo Municipal estabelecerá as restrições que julgar convenientes, visando à segurança, ordem e sossego da vizinhança.
§3º A seu juízo, o Poder Executivo Municipal não renovará a autorização de um circo ou parque de diversões, podendo obrigá-los a novas restrições, ao conceder-lhe a renovação solicitada.
§4º Os circos, rodeios e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público, depois de vistoriados, em todas as suas instalações, pelas autoridades competentes devidamente certificadas.
§5º Os circos, rodeios e parques de diversões, quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou, por deficiência de suas instalações, colocarem o público em perigo, terão suas autorizações cassadas.
Para permitir a armação de circos, rodeios, parques de diversões ou barracas, em logradouros públicos, o Município exigirá um depósito em espécie no valor arbitrado pelo Poder Executivo Municipal a título de garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.
Parágrafo único. O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos, caso contrário, serão reduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.
Os shows, espetáculos, bailes e similares, festas ou divertimentos de caráter público dependem, para a sua realização, de prévia autorização

do Poder Executivo Municipal, de vistoria policial e do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo, as reuniões, de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes, entidades de classe ou religiosas, em sua sede ou as realizadas esporadicamente em residências particulares.

Os promotores de divertimentos públicos de efeito competitivo, que utilizam veículos ou qualquer outro meio de transporte pelas vias públicas, deverão apresentar previamente ao Poder Executivo Municipal os seus planos, regulamentos e itinerários. Estes deverão ser aprovados pelas autoridades de trânsito e de segurança.

As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais públicos ou privados de diversão.

Fica expressamente proibido içar pipas com cerol ou qualquer outra substância cortante, independentemente do local.

É expressamente proibido, durante quaisquer festejos, atirar substâncias ou objetos de qualquer natureza que possam molestar transeuntes e moradores, ou danificar patrimônio público ou privado.

SEÇÃO III

Do Trânsito Público

O trânsito, de acordo com as Leis vigentes, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias públicas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto nos casos de interesse público, nos permitidos na legislação, inclusive nos atos infralegais dos órgãos de trânsito das esferas estadual e federal, mediante ato escrito da autoridade competente.

§1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, solicitar-se-á autorização prévia do Poder Executivo Municipal.

§2º Para a interrupção do trânsito é obrigatória a colocação de sinalização claramente visível de dia e luminosa á noite, nos termos do Código Nacional de Trânsito, das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

É proibido o trânsito ou estacionamento de veículos em trechos das vias públicas interditados para execução de obras, assumindo, o particular, os riscos de dano provenientes dessa situação.

Parágrafo único. O veículo encontrado em via interditada poderá ser apreendido e transportado para o depósito municipal, respondendo seu proprietário pelas despesas, sem prejuízo da multa prevista.

Todo aquele que danificar, pichar, retirar ou encobrir placas de sinalização ou de trânsito e/ou orientativas, colocadas nas vias e logradouros públicos, será punido com multa, sem prejuízo das demais penalidades e das responsabilidades criminais.

É proibido pintar faixas de sinalização, colocar placas, cones ou qualquer outro meio de proibir o estacionamento ou tráfego de veículos nos logradouros públicos, exceto quando autorizado por Lei ou pela autoridade competente.

São expressamente proibidos o tráfego e o estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas, praças públicas, entrada e saída de veículos, rampas para cadeirantes, locais para carga e descarga e demais locais cuja sinalização indica proibição.

Assiste ao Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte, que possa ocasionar danos à via pública e ao trânsito.

§1º Cabe ao Poder Executivo Municipal fixar local e horário de funcionamento das áreas de carga e descarga, bem como de outros tipos de estacionamento em vias públicas.

§2º Os infratores, o motorista e a empresa responsável, além das multas a serem aplicadas pelo Município, responderão civil e criminalmente pelos danos causados à via pública e pelos prejuízos com os transtornos que poderão advir em relação a terceiros, ao trânsito, aos pedestres, à higiene, à ordem e à segurança pública.

Quem causar danos aos postes, à rede de energia elétrica ou telefonia, caixas eletrônicos, lixeiras, árvores, estátuas, obra de arte ou qualquer outro equipamento público instalado em vias e logradouros públicos, além das multas a serem aplicadas pelo Município, responderá administrativa, civil e criminalmente pelos prejuízos deles decorrentes, inclusive em relação a terceiros.

É proibido, nas vias e logradouros públicos do município, inserir quebra-molas, redutores de velocidade ou similares sem autorização prévia do Poder Executivo Municipal e observadas as resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

É proibido nos passeios públicos conduzir, trafegar ou estacionar animais de tração ou montaria, exceto quando se tratar de animais das Forças de Segurança ou Defesa.

Os veículos transportadores de ossos, sebos, vísceras, couros ou qualquer outro resíduo de origem animal, deverão ser fechados tipo baú.

Os veículos transportadores de terra, entulhos, areias, pedras, argila ou qualquer material a granel, não poderão transportar cargas que ultrapassem a bordas das carrocerias.

§1º As carrocerias dos veículos de que trata o artigo deverão ser cobertas com lonas ou toldos, quando em movimento.

§2º Serragem, palhas, adubos, fertilizantes ou outros materiais similares deverão ser transportados em carrocerias especiais para evitar vazamento em vias públicas.

SEÇÃO IV

Dos Transportes de Passageiros

O serviço remunerado de transporte de passageiros individuais aberto ao público, praticado com veículos de aluguel para a realização de viagens individualizadas, também conhecido como táxi, será explorado como permissão de serviço público autorizado pelo Município de Tomazina, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal, atendendo os requisitos da legislação aplicável sobre a matéria.

Parágrafo único. O serviço remunerado de transporte de passageiros individuais não aberto ao público, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos, será regulamentado por Decreto e fiscalizado pelo Poder Executivo Municipal como serviço privado nos termos da Legislação aplicável a matéria, em especial a Lei Federal 13.640 de 26 de março de 2018 e sucedâneas.

Os pontos de veículos de aluguel para transporte de passageiros e de mercadorias serão criados, modificados, alterados ou transferidos para outros logradouros por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Aos permissionários dos serviços que trata a presente seção não será permitido:

Alugar, vender, transferir, ceder ou arrendar sua permissão pública;

Ausentar-se das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias sem a devida autorização do Município, salvo se comprovado por atestado médico;

Praticar tarifas diferenciadas daquelas estabelecidas pelo Município;

Possuir mais de 2 (duas) permissões.

Para participar das licitações de permissão de serviço público de que trata a presente seção, o pretendente deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Ser habilitado para a categoria de transporte de passageiros, nos termos da legislação federal sobre a matéria;

Possuir veículo nos termos do regulamento próprio do Poder Executivo Municipal;

No caso de implantação de serviço de Transporte Coletivo Urbano o mesmo poderá ser executado por concessão de serviço público, conforme dispor legislação aplicável à matéria.

SEÇÃO V

Da Utilização de Logradouros Públicos

Poderão ser armados coretos, barracas ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que solicitado e submetido à aprovação do Poder Executivo Municipal com antecedência mínima de 07 (sete) dias, observadas as seguintes condições:

A localização e implantação deverão ser aprovadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros;

Pagamento das taxas ou preços públicos, conforme Código Tributário ou Lei específica;

Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos;

Não danificarem quaisquer das infraestruturas;

§1º Quando couber e a seu critério, o Poder Executivo Municipal exigirá responsável técnico pelas estruturas, de acordo com as normas do Conselho profissional respectivo.

§2º Findo o prazo estabelecido e as instalações não tendo sido retiradas, o Município promoverá a remoção, cobrando do responsável as despesas respectivas acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração de serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
§3º O material removido será encaminhado para o Depósito Municipal.
Os postes e cabos de energia elétrica, iluminação, telefônico, TV e similares ou quaisquer outros equipamentos só poderão ser implantados ou instalados em vias e demais logradouros públicos, mediante prévia autorização do Município, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação, observadas as disposições deste Código e demais legislações e normas aplicáveis.
Todos os serviços ou obras nos passeios, guias e sarjetas ou em vias e demais logradouros públicos não poderão ser executados por particulares, empresas públicas ou privadas sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal, observadas as prescrições da Lei específica do Código de Edificações e Obras constitutiva do Plano Diretor Municipal.
§1º A autoridade municipal competente poderá estabelecer horários para a realização dos trabalhos se estes ocasionarem transtornos ao trânsito de pedestres e de veículos nos horários normais de trabalho.
§2º Correrão por conta dos responsáveis as despesas de reparação de quaisquer danos consequentes da execução de serviços nos passeios, nas vias e demais logradouros públicos.
§3º Quando o serviço de recomposição ou reparação não for imediato, com transtornos ao trânsito, à ordem, ao asseio, ou à segurança, o serviço será executado pelo Poder Executivo Municipal e cobrado do responsável a importância correspondente ao valor dos serviços executados, com acréscimo de 30% (trinta por cento) a título de administração dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.
As empresas e demais entidades públicas, privadas ou particulares, autorizadas a executar obras ou serviços nos passeios, guias e sarjetas, nas vias e demais logradouros públicos, são obrigados a colocar placas indicativas de perigo e interrupção de trânsito, convenientemente dispostas, além de sinalização visível de dia e luminosa à noite, nos termos do Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
§1º Todos os responsáveis por obras ou serviços nos passeios, vias demais e logradouros públicos, são obrigados a proteger esses locais dos materiais de construção, dos resíduos escavados e outros de qualquer natureza, estocando-os convenientemente ou transportando para outros locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal, impedindo o escoamento para as vias públicas e galerias de águas pluviais.
§2º A autoridade municipal poderá estabelecer outras exigências, quando julgar convenientes à segurança, à salubridade, à higiene, ao trânsito e ao sossego público, quando da autorização de obras que se realizarem nos passeios, nas vias e demais logradouros públicos.
§3º Todos os responsáveis por obras ou serviços nos passeios, guias e sarjetas, vias e demais logradouros públicos, também serão responsabilizados pelos danos causados em decorrência do não cumprimento das normas de segurança estabelecidas neste Código e em legislações e normas aplicáveis.
É proibido praticar ou cometer qualquer ato de vandalismo que venham a danificar luminárias, lixeiras ou similares e a comprometer o bom aspecto das praças, jardins, monumentos ou obras de arte do Município.
Nos postes de energia ou iluminação pública e nas árvores dos logradouros públicos, não será permitida a colocação de faixas e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização do Município.
A colocação de bancas de vendas, nos logradouros públicos, depende de autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§1º A cada proprietário de banca será concedida uma única licença.
§2º A autorização é exclusiva do permissionário, só podendo ser transferida para terceiros com anuência do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
As bancas de vendas, cumpridas as exigências legais, poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam, no mínimo, as seguintes condições:
Projeto e localização aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
Não se constituírem em obstáculos aos pedestres e cadeirantes e atendam a NBR 9050 e/ou outra norma posterior que a modifique;
Não perturbarem o trânsito público;
Serem de fácil remoção;
Não prejudicarem a visibilidade dos condutores de veículos e o acesso às edificações frontais mais próximas;
Apresentarem bom aspecto estético, obedecendo aos modelos e padrões indicados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
O requerimento de solicitação de licença para fins de instalação de bancas de vendas em logradouros públicos será firmado pela pessoa interessada e instruído com croqui da planta de localização em 02 (duas) vias.
Os alvarás de autorização das bancas devem ser afixados em lugar visível.
Os proprietários de bancas não poderão:
Exibir ou depositar as publicações em caixotes ou no solo;
Aumentar ou modificar o modelo da banca aprovada pelo Poder Executivo Municipal;
Mudar o local de instalação da banca.
É vedada a ocupação dos passeios públicos com qualquer objeto, a não ser com expressa autorização do Poder Executivo Municipal e atenderem, no mínimo, aos seguintes requisitos:
Ocuparem apenas a parte do passeio correspondente à testada do estabelecimento para o qual foram licenciadas;
Não se constituírem em obstáculos aos pedestres e cadeirantes e atendam a NBR 9050 e/ou outra norma posterior que a modifique;
Serem removíveis.
§1º A instalação de barracas, quiosques ou assemelhados destinados a prestar serviços, produzir ou vender quaisquer produtos se subordinam às exigências deste artigo.
§2º O pedido autorização para colocação de mesas nos logradouros públicos será acompanhado de uma planta do estabelecimento indicando a testada, as dimensões do logradouro, o número e a disposição das mesas e cadeiras e estarão sujeitos a cobrança por metro quadrado do espaço utilizado conforme dispuser o regulamento.
Os estabelecimentos que obtiverem autorização para ocupação de logradouro com mesas e cadeiras ficarão sujeitos às seguintes exigências:
Conservar em perfeito estado a área e os equipamentos existentes;
Não se constituírem em obstáculos aos pedestres e cadeirantes e atendam a NBR 9050 e/ou outra norma posterior que a modifique;
Desocupar a área imediatamente, total ou parcialmente, em caráter definitivo ou temporário, mediante notificação do órgão competente do Poder Executivo Municipal, tendo em vista:
a realização de obra pública de reparo e/ou manutenção;
realização de desfiles, comemorações ou eventos de caráter cívico, turísticos, desportivos e congêneres;
interesse público, visando aproveitamento diverso do logradouro.
§1º A desocupação decorrente das condições acima referidas, não implicará em qualquer ônus para o município.
§2º A inobservância de qualquer das exigências constante do presente artigo implicará no imediato cancelamento da autorização para utilização do passeio público, além das penalidades cabíveis.
Os relógios, estátuas, fontes, placas, logotipos e quaisquer monumentos, somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se autorizados pelo município, cumpridas as demais determinações legais.
Parágrafo único. No caso de paralisação ou mau funcionamento de relógio instalado em logradouro público, seu mostrador deverá permanecer coberto ou desligado.
SEÇÃO VI
Dos Passeios, Muros e Cercas

Os proprietários de imóveis, com frente para logradouros públicos, ficam obrigados a murá-los ou cercá-los e a construir ou reconstruir o calçamento dos passeios em toda a extensão da testada dos mesmos.
§1º As exigências do presente artigo são aplicáveis aos imóveis situados em vias públicas dotadas de pavimentação, guias e sarjetas.
§2º Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios, assim como de gramado e ajardinados dos passeios.
§3º O padrão de passeio público a ser adotado no Município deverá ser regulamentado por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal

observado os requisitos mínimos indicados na Lei específica do Código de Edificações e Obras constitutiva do Plano Diretor Municipal.
§4º Os responsáveis pelos imóveis de que trata o presente artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias para executar as obras, podendo ser prorrogado por igual período, se autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
O município deverá exigir do proprietário do lote, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para desvios de águas pluviais, que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.
Ao serem intimados pelo Município a executar as obras necessárias, os proprietários ou possuidores a qualquer título, que não atenderem à intimação ficarão sujeitos a multa e aos custos dos serviços executados pelo Poder Executivo Municipal, acrescidos de 30% (trinta por cento) a título de administração dos serviços.
Fica proibida a execução, nas áreas urbanas do Município, de cercas de arame farpado ou similar, bem como de plantas espinhosas quando oferecem riscos para os transeuntes.

SEÇÃO VII
Da Publicidade nos Logradouros Públicos

A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos depende de autorização prévia do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os painéis, placas, letreiros, mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, fixos, móveis, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, veículos, solo, tapumes ou calçadas e ainda a propaganda através de panfletos ou por meio de amplificadores de som.
A publicidade ou propaganda por meio de panfletos, boletins, avisos, programas ou assemelhados só serão autorizados quando os mesmos forem distribuídos diretamente aos transeuntes.
§1º As pessoas ou empresas autorizadas a distribuir panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados em logradouros públicos deverão proceder à limpeza do local após o término de atividade.
§2º Os panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados, além do texto e das gravuras próprios, conterão, obrigatoriamente, a mensagem "CONTRIBUA COM A LIMPEZA DE NOSSA CIDADE, NÃO JOGUE ESTE PAPEL NO CHÃO", em espaço não inferior a 1,5cm (um centímetro e cinco milímetros) de largura por 8,0cm (oito centímetros) de comprimento, emoldurado por linha contínua com 0,1cm (um milímetro) de espessura, no rodapé do impresso.
É proibida a colagem de quaisquer meios de publicidade como: colagem de propaganda política, cartazes, pôsteres, panfletos ou outros tipos de anúncio, nos postes de energia elétrica e iluminação ou quaisquer outros equipamentos localizados nas vias e logradouros públicos.
A propaganda em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto falantes e propagandistas, só poderá ser realizada por empresas habilitadas e está igualmente sujeita à prévia autorização e ao pagamento da taxa respectiva, sendo que:
§1º Não poderá ser exercida aos domingos.
§2º De segunda a sexta-feira, somente poderá ser exercida no período das 9h00 (nove horas) às 18h00 (dezoito horas).
§3º Aos sábados, somente poderá ser exercida no período das 9h00 (nove horas) às 12h00 (doze horas).
§4º A propaganda em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto falantes e propagandistas só poderá ser realizada nos termos do presente artigo e ainda observando o disposto neste Código quanto aos sons excessivos.
Não será permitida a publicidade, ou colocação de anúncios e cartazes quando:
Pela sua natureza provocar aglomerações de pessoas ou veículos prejudiciais ao trânsito público, quando não informados ao Poder Executivo previamente, nos termos do art. 5º, XVI, da Constituição Federal;
De alguma forma prejudicar as paisagens naturais, monumentos históricos e tradicionais;
Conter incorreções de linguagem;
Obstruir ou dificultar a visão de sinais de trânsito;
O tamanho descaracterize as fachadas das edificações;
Em um raio de 100 (cem) metros de instituições de ensino, creches, hospitais, centros de saúde, maternidades e similares que contenham dizeres que estimulem o uso de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.
Os pedidos de autorização para publicidade ou propaganda, por meio de cartazes ou anúncios, ou quaisquer outros meios deverão mencionar:
O tipo de publicidade a ser usada;
A indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos;
A natureza do material de confecção;
As dimensões;
As inscrições, textos e desenhos.
O Poder Executivo Municipal, mediante licitação, poderá autorizar a exploração de publicidade nos postes de sinalização de vias públicas e ainda nos abrigos dos pontos de Táxi, que venham a ser instalados ou construídos pelos próprios interessados.
Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão indicar o sistema de iluminação a ser adotado.
Os luminosos e placas suspensas deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do passeio.
Os anúncios e letreiros deverão ser renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias, para o seu bom aspecto e segurança.
Parágrafo único. Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou reparações de anúncios e letreiros dependerão apenas de comunicação escrita ao Órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Os anúncios que contrariam as disposições desde Código serão apreendidos e retirados pelo Município, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas neste Código.
As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição visual, sonora e ambiental, do trânsito, da higiene, e da segurança pública, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais públicos e privados.
A afixação de letreiros e anúncios publicitários referentes a estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços depende de autorização prévia do órgão competente do Poder Executivo Municipal, encaminhada mediante requerimento do interessado.
Para os fins deste Código, consideram-se:
Letreiros: as indicações colocadas no próprio local onde a atividade é exercida, contendo o nome do estabelecimento, a marca, o slogan, o nome fantasia, o logotipo, a atividade principal, o endereço físico ou eletrônico e o telefone;
Anúncios publicitários: as indicações de referências de produtos, serviços ou atividades através de placas, painéis, outdoors, totens, ou qualquer meio de veiculação de mensagem publicitária, colocados em local estranho àquele em que a atividade é exercida ou no próprio local, quando as referências extrapolarem às contidas no Inciso anterior.
A autorização de publicidade deverá ser requerida ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, instruído o pedido com as especificações técnicas e apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento, onde conste:
O nome e o C.N.P.J. da empresa;
A localização e especificação do equipamento;
O número de cadastro imobiliário do imóvel, no qual será instalado o letreiro ou anúncio;
A assinatura do representante legal;
Número da inscrição municipal.
O endereço eletrônico que será utilizado como um dos meios idôneos de comunicação entre o requerente e o ente público.
Autorização do proprietário do imóvel, quando de terceiros;
Projeto de instalação contendo:
Especificação do material a ser empregado;
Dimensões;
Altura em relação ao nível do passeio;
Disposição em relação à fachada, ou ao lote;
Comprimento da fachada do estabelecimento;
Tipo de suporte;
Sistema de fixação;
Sistema de iluminação, quando houver;
Inteiro teor dos dizeres.

Termo de responsabilidade assinado pela empresa fabricante, instaladora e pelo proprietário da publicidade, e Responsabilidade Técnica do profissional habilitado no respectivo Conselho profissional, quando for o caso, quanto à segurança da instalação e fixação.

§1º Fica dispensada as exigências contidas nas alíneas do artigo, quando se tratar de anúncio, que por suas características apresente periodicamente alteração de mensagem, tais como outdoor, painel eletrônico ou similar.

§2º Para painéis luminosos ou similares, além dos documentos elencados neste artigo, deverão ser apresentados:

Projeto do equipamento composto de planta de situação, vista frontal e lateral com indicação das dimensões e condições necessárias para sua instalação;

Layout da área do entorno para análise.

Os letreiros e anúncios poderão ser afixados diretamente na fachada dos estabelecimentos, paralela ou perpendicularmente, ou quando houver recuo frontal, sobre aparato próprio de sustentação, até o alinhamento predial.

Para a expedição da autorização dos letreiros e anúncios, serão observadas as seguintes normas:

Os letreiros deverão respeitar uma altura livre mínima em relação ao nível do passeio de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para as perpendiculares e, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) para os paralelos, sendo que estes não poderão distar do plano da fachada mais de 0,20m (vinte centímetros);

Os letreiros e anúncios perpendiculares à fachada, no caso de edificação situada no alinhamento predial, ficam limitados à largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros), não podendo a sua projeção ultrapassar a metade da largura do passeio;

Nas edificações situadas no alinhamento predial e localizadas a menos de 10 (dez) metros das esquinas, os letreiros e anúncios deverão ter a sua posição paralela à fachada, não podendo distar do plano desta mais de 0,20m (vinte centímetros);

Os letreiros e anúncios não poderão encobrir elementos construtivos que compõem o desenho da fachada, interferindo na composição estética da mesma, quando se tratar de edificação de valor histórico, artístico e cultural;

São permitidos anúncios em lotes e glebas não edificados, ficando sua colocação condicionada à capina e remoção de detritos, durante todo o tempo em que o mesmo estiver exposto, não sendo admitido corte de árvores para viabilizar a instalação dos mesmos;

Os anúncios deverão observar área máxima de 30,00m² (trinta metros quadrados), contendo, em local visível, a identificação da empresa de publicidade e o número da autorização afixados em placa de no mínimo 0,15 x 0,30m (quinze por trinta centímetros), observados os seguintes parâmetros:

Um metro e meio em relação às divisas do lote ou gleba;

Recuo do alinhamento predial, de acordo com o exigido para a via na qual se implantar o anúncio;

Em lotes não edificados lindeiros à faixa de domínio das rodovias poderá ser autorizado o anúncio, desde que observados os parâmetros do presente artigo e uma faixa *non aedificandi* de 15 (quinze) metros além da faixa de domínio público das rodovias.

É vedada a publicidade:

Em Áreas de Preservação Permanente;

Em bens de uso comum do povo, tais como: mobiliários e equipamentos comunitários, jardins, cemitérios, rótulas, trevos, canteiros, pontes, viadutos, passarelas, calçadas, postes, árvores, monumentos, vias, demais logradouros públicos e assemelhados, salvo com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo Municipal;

Quando obstruir a visão do Patrimônio Ambiental Urbano, tais como: conjuntos arquitetônicos ou elementos de interesse histórico, paisagístico ou cultural, assim definidos em Lei;

Quando obstruir ou reduzir o vão das portas, janelas ou qualquer abertura destinada à iluminação ou ventilação;

Quando oferecer perigo físico ou risco material

Quando obstruir ou prejudicar a visibilidade da sinalização do trânsito, placa de numeração, nomenclatura de vias públicas e outras informações oficiais;

Quando empregar luzes ou inscrições que conflitem com sinais de trânsito ou dificultem sua identificação;

Através de faixas, inscrições, plaquetas, cavaletes ou balões de qualquer natureza sobre logradouros públicos;

Através de volantes, panfletos e similares distribuídos por lançamentos aéreos;

Em faixas de domínio de rodovias, e em áreas *non aedificandi* de redes de energia, dutos e similares.

A critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, poderão ser admitidos:

Publicidade sobre a cobertura das edificações, devendo o respectivo requerimento ser acompanhado de:

Fotografia do local;

Projeto detalhado, subscrito por profissional responsável por sua colocação e segurança.

Decorações e faixas temporárias relativos a eventos populares, religiosos, culturais, cívicos ou de interesse público nas vias e logradouros públicos ou fachadas de edificações.

A exibição de anúncios com finalidade educativa e cultural, bem como os de propaganda política de partidos e candidatos, regularmente inscritos no Tribunal Regional Eleitoral – TRE, será permitida, respeitadas as normas próprias aplicáveis a matéria.

Parágrafo único. Todos os anúncios, referentes à propaganda eleitoral, deverão ser retirados pelos responsáveis no prazo indicado pela Justiça Eleitoral.

A autorização para letreiros e anúncios será expedida por prazo determinado, a título precário, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§1º Poderá ser expedida uma única autorização por conjunto de placas, painéis ou outdoors, em um mesmo lote ou gleba, por empresa, indicada a posição de cada um e suas dimensões, respeitando-se o estabelecido no presente Código.

§2º A mudança de localização da publicidade exigirá nova autorização.

Na ocorrência de simultaneidade de requerimento para uma mesma área, será licenciado o primeiro requerimento registrado no Órgão competente do Poder Executivo Municipal.

O Município, por motivo de segurança ou interesse público relevante, devidamente fundamentado por escrito em ato a ser entregue ao particular interessado, poderá determinar a remoção imediata de qualquer engenho publicitário, sem que caiba à licenciada o pagamento de qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Único – Se a remoção for urgente por motivos de segurança, o Município poderá realizá-la unilateralmente, mediante posterior relatório fundamentado dos motivos que ensejaram tal medida.

A transferência de concessão de alvará de autorização entre empresas deverá ser solicitada previamente ao Órgão competente do Poder Executivo Municipal, antes de sua efetivação, sob pena de suspensão da mesma.

O Órgão competente do Poder Executivo Municipal notificará os infratores das normas estabelecidas, determinando o prazo de 15 (quinze) dias para a regularização do letreiro e/ou anúncio.

§1º Considera-se infrator o proprietário do engenho publicitário, detentor da licença ou na falta deste, o anunciante.

§2º Findo o prazo da notificação e verificada a persistência da infração, o Órgão competente do Poder Executivo Municipal fará a remoção da publicidade às expensas do infrator, sem prejuízo das multas e penalidades cabíveis.

Os letreiros e anúncios atualmente expostos, em desacordo com as normas do presente Código, deverão ser regularizados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua vigência.

SEÇÃO VIII

Dos inflamáveis, Explosivos e Produtos Químicos

O Município fiscalizará a fabricação, o armazenamento, o comércio, os transportes e o emprego de inflamáveis, explosivos e produtos químicos, em colaboração com o Corpo de Bombeiros e com as autoridades estaduais e federais.

São considerados inflamáveis:

Fósforo e os materiais fosfóricos;

Gasolina, diesel, gás GLP e demais derivados de petróleo;

Éteres, álcoois, aguardentes e óleos em geral;

Carburetos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas;

Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja abaixo de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Consideram-se explosivos:
Fogos de artifícios;
Nitroglicerina e seus compostos e derivados;
Pólvora e algodão de pólvora;
Espoletas e os estopins;
Fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres.
É absolutamente proibido:
A instalação de fábrica de fogos, inclusive de artifícios, pólvoras e explosivos nas áreas urbanas do município e em locais não autorizados pelo Poder Executivo Municipal;
Fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Município;
Manter depósito de substâncias inflamáveis, químicas ou de explosivos, sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
Depósitos e postos de venda do gás GLP, sem a prévia autorização e fiscalização do Poder Público Municipal e do Corpo de Bombeiros;
Depositar ou conservar em logradouros públicos, mesmo provisoriamente, produtos inflamáveis, químicos ou explosivos.
Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados e com licença especial do Município precedida da elaboração de EIV, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal e aprovação do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo único. Os depósitos serão dotados de instalação e equipamentos para combate ao fogo, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
No transporte, armazenagem e comercialização de produtos perigosos (químicos, radioativos, inflamáveis e explosivos), observar-se-á rigorosamente as exigências do Código de Saúde do Paraná, Lei 13.331 de 23 de novembro de 2.001, e Decreto 5.711, de 05 de maio de 2.002 e demais legislações e normas aplicáveis de âmbito municipal, estadual ou federal.
A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis fica sujeita à licença especial do Município, observada a legislação ambiental inerente ao assunto e as normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo e demais legislações, normas e regulamentos de âmbito municipal, estadual e federal.
Parágrafo único. O Município poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.
Nos postos de abastecimento, os serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos serão executados no recinto dos estabelecimentos, de modo que não comprometam o asseio das vias, passeios e logradouros públicos.
§1º Para a execução desses serviços, os postos serão dotados de instalações adequadas, destinadas a dar pronta vazão às águas e resíduos dos lubrificantes, através de caixas e filtros.
§2º As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e demais estabelecimentos onde se executam tais serviços.
Sem prejuízo das vedações previstas em outras leis específicas, é expressamente proibido:
Soltar balões em todo o território do Município;
Fazer fogueiras nos logradouros públicos;
§1º A proibição disposta no inciso II deste artigo poderá ser suspensa temporariamente quando previamente autorizadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§2º A suspensão temporária prevista no § 1º deste artigo será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, que poderá inclusive, estabelecer exigências necessárias ao interesse da segurança pública.
As autoridades municipais, estaduais ou federais, incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da higiene, da poluição sonora ou ambiental e da segurança pública, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais públicos e privados.

SEÇÃO IX
Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e
da Extração de Areia, Saibro e Argila

As atividades relacionadas à exploração de pedreiras, cascalheiras, extração de areia, saibro e argila, bem como a instalação de olarias, será permitida mediante a prévia concessão de licença municipal e dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
Será interditada a atividade, ainda que licenciada, desde que se verifique que sua exploração acarreta riscos à saúde pública, ou se realiza em desacordo com o projeto apresentado, ou, ainda, quando se constatem danos ambientais não previstos por ocasião do licenciamento.

CAPÍTULO VIII
Dos Cemitérios, das Construções Funerárias e Congêneres e dos Locais de Sepultamento

SEÇÃO I
Dos Cemitérios, das Construções Funerárias e Congêneres

O cemitério do Município de Tomazina é bem público de uso comum do povo.
O cemitério constitui-se em Zona de Utilidade Pública - ZUP.
§1º Cemitérios só poderão ser estabelecidos mediante elaboração de EIV;
§2º O EIV e os projetos deverão, obrigatoriamente, serem submetidos à aprovação do Conselho Municipal da Cidade de Tomazina – CMCTZ.
O cemitério do Município de Tomazina será administrado de acordo com as normas contidas no presente Código e pelo Regulamento dos Cemitérios, a ser instituído por Decreto do Poder Executivo Municipal.
O cemitério municipal deverá ter, no mínimo:
Área reservada a indigentes;
Quadras convenientemente dispostas e subdivididas em sepulturas numeradas;
Sanitários públicos independentes para ambos os sexos;
Depósitos para material e ferramentas;
Instalação de energia elétrica e de água;
Rede de galerias de águas pluviais;
Muro de alvenaria, cerca viva ou outro tipo de vedação, em todo o perímetro da área, de acordo com o projeto aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
As obras como, reformas, ampliações, demolições ou construções tumulares, capelas e similares, só poderão ser executados nos cemitérios do Município, depois de obtido a autorização junto ao Órgão competente do Poder Executivo Municipal, por meio de requerimento do titular acompanhado dos seguintes documentos:
02 (duas) vias do projeto das obras contendo a implantação, os devidos cortes e a elevação;
02 (duas) vias do memorial descritivo das obras;
Comprovante de recolhimento do devido preço público.
As pequenas obras ou melhoramentos, como colocação de lápide nas sepulturas, assentadas sobre muretas de alvenaria de tijolos, implantação de cruzes com base de alvenaria de tijolos, construção de pequenas colunas comemorativas, instalação de grades, balaustradas, pilares com correntes, muretas de quadros e outras pequenas obras equivalentes, dependerão de comunicação ao Órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Constatado que o estado de ruínas da sepultura ou abandono traz riscos à segurança pública ou à salubridade do cemitério, o administrador responsável procederá à vistoria técnica e oferecerá laudo em 03 (três) dias, especificando as reparações necessárias e urgentes.
Os proprietários de terrenos, ou seus representantes, são obrigados a fazer serviços de limpeza e obras de conservação das muretas, canteiros, sepulturas, jazigos, capelas e criptas que tiverem construído.
Parágrafo único. Fica proibida a existência de vasos ou outros recipientes que acumulem água no interior dos cemitérios, cabendo ao administrador a determinação de furar os vasos fixos e de retirar recipientes, para que os mesmos não se constituam em criadouros de mosquitos transmissores de doenças.
Deverá estar sempre exposta ao público, em local visível, a Planta Geral do Cemitério, rigorosamente atualizada.
Parágrafo único. Igualmente deverá ficar exposta, em lugar bem visível, a tabela de preços públicos vigentes que devem ser cobrados para os diversos serviços.
É expressamente proibida a inumação de cadáveres em outros locais que não sejam em cemitério legalizado.

Os serviços de sepultamento serão realizados diariamente em horários regulares, salvo em casos excepcionais, os quais serão instituídos por Portaria do Poder Executivo Municipal.
Nenhum sepultamento será permitido sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal, que será obtida mediante o pagamento dos preços públicos e a apresentação da certidão de óbito, devidamente atestada por autoridade médica e extraída pelo escrivão competente do local em que se tiver dado o falecimento.
No livro de sepultamento será feita a anotação da certidão de óbito, com todas as informações necessárias.
Nenhuma exumação será feita, salvo se requisitada por escrito, por autoridade judiciária, em diligência no interesse da justiça.
As exumações referidas no artigo antecedente, deverão obedecer, no mínimo, o seguinte:
§1º A exumação será feita depois de tomadas, pelas autoridades sanitárias, todas as precauções necessárias à saúde pública.
§2º O interessado recolherá previamente o preço público devido para ocorrer às despesas com o material e pessoal necessário à exumação.
§3º O administrador responsável dos cemitérios municipais assistirá à exumação para verificar se foram satisfeitas as condições estabelecidas.
§4º No livro de registro serem feitas todas as anotações julgadas necessárias e aplicáveis.
SEÇÃO II
Das Sanções

Os titulares do direito de uso dos locais de sepultamento que infringirem este Código e as normas legais que forem instituídas pelo Poder Executivo Municipal e demais autoridades municipais, estarão sujeitos às penas de multa.
No caso de abandono de túmulo já levado à ruína, o Poder Executivo local:
Certificará o estado de conservação por relatório fotográfico;
Notificará os responsáveis mediante correspondência com Aviso de Recebimento para o endereço constante do cadastro do túmulo ou do cadastro imobiliário municipal;
Caso infrutífera a notificação conforme o inciso anterior será publicada notificação no Diário Oficial do Município de Tomazina, por 3 (três) dias consecutivos.
§1º - Considera-se em ruína o jazigo, sepultura e/ou respectivas construções funerárias que se encontrem em estado de degradação que possa pôr em risco a saúde, segurança, higiene ou correto uso do cemitério pelo Poder Público e demais usuários.
§2º – A notificação prevista nos incisos II e III deste artigo concederá o prazo de 90 (noventa) dias, para o Notificado providenciar a reforma do jazigo, sob pena de ter revogada a concessão de uso perpétuo da referida sepultura, sendo os restos mortais transferidos ao ossuário municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e posteriormente incinerados.
SEÇÃO III
Disposições Gerais

Na localização e na implantação, operação e manutenção de cemitérios do Município de Tomazina serão observadas, além do disposto neste Código, as exigências do Código de Saúde do Estado do Paraná, as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT, e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável do Paraná - SEDEST, e demais legislações e normas de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis a matéria, inclusive as normas técnicas brasileiras.
As demais normas necessárias para o bom desempenho dos serviços de cemitérios serão instituídas pelo Regulamento dos Cemitérios do Município de Tomazina.
CAPÍTULO IX
Do Controle da Poluição Ambiental

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Compete ao Poder Público Municipal, através do órgão competente do Poder Executivo Municipal, zelar pela proteção ambiental em todo o território do Município, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas estaduais e federais.

Parágrafo único. Compete ao órgão competente do Poder Executivo Municipal evitar o comprometimento das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente: Solo, Subsolo, Água e Ar, através de substâncias sólidas, liquidas, gasosas, ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente possam:
Criar condições ofensivas à saúde, à segurança e ao bem-estar públicos;
Prejudicar a flora e a fauna;
Contaminar nascentes, cursos d'água e represas;
Contaminar o solo e o subsolo;
Poluir o ar;
Afetar a paisagem natural.
SEÇÃO II
Da Proteção dos Recursos Ambientais

SUBSEÇÃO I
Da Proteção dos Recursos Hídricos

É proibido desviar o leito corrente dos córregos e rios, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso normal, sem autorização do Poder Executivo Municipal, ou demais órgãos públicos de controle e fiscalização ambiental com jurisdição sobre o território municipal, respeitada a legislação aplicável.
É expressamente proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Os recursos hídricos do Município gozarão de proteção especial que assegure permanentemente o seu volume e boa qualidade.
Parágrafo único. Os aquíferos, nascentes, margens dos rios, dos córregos, represas e de outros cursos d'água, recobertos ou não por vegetação, serão protegidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, aplicando as disposições mais restritivas das legislações municipal, estadual ou federal aplicáveis.
Na área rural não é permitida a localização de fossas ou cisternas, chiqueiros, estábulos e assemelhados, a menos de 100 (cem) metros dos cursos d´água.
Fica expressamente proibido o lançamento de esgotos ou resíduos sólidos nas galerias de águas pluviais.
Fica proibida a utilização de produtos agrotóxicos nas proximidades de nascentes, rios, córregos, represas e de fontes de captação de água para abastecimento público ou privado.
As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais públicos e privados, capazes de poluir o meio ambiente.
SUBSEÇÃO II
Da Proteção das Formas de Vegetação

O Município colaborará com o Estado e a União, para evitar a devastação das matas, das reservas florestais e das Áreas de Preservação Permanente - APP.
A ninguém é permitido atear fogo, em quaisquer tipos de matas, capoeira ou campo, salvo autorização expressa do Poder Executivo Municipal e dos órgãos Estaduais e Federais competentes para tal.
A realização de queimadas depende de permissão dos órgãos públicos competentes.
Parágrafo único. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-á, nas queimadas, além da observância da legislação estadual e federal, no mínimo:
Preparação de aceiros;
Aviso escrito aos confinantes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, marcando dia, hora e lugar para ateamento do fogo;
Permanência de um técnico especialista e pessoal durante a queimada, em número suficiente para controlar os efeitos de mudança da direção dos ventos, ou outros fatores imprevisíveis.
Árvores localizadas em vias e logradouros públicos não poderão ser cortadas, podadas, pichadas, pintadas, derrubadas, sacrificadas, danificadas ou contra elas praticar ou cometer qualquer ato de vandalismo, com exceção dos pedidos justificados e autorizados pelo Poder Executivo Municipal e demais órgãos competentes.
Parágrafo único. A proibição deste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, ressalvados os casos em que houver autorização do Município e/ou

quando a arborização oferecer risco iminente ao patrimônio ou a integridade física de qualquer cidadão.
É expressamente proibida a utilização da arborização pública para colocar cartazes, anúncios, faixas, afixar cabos, fios, ou quaisquer outros objetos.
Parágrafo único. Excetuam-se da proibição deste artigo:
A decoração natalina de iniciativa do Poder Público Municipal;
A decoração utilizada em desfiles de caráter público, executados ou autorizados pelo Poder Público Municipal.
O ajardinamento e a arborização das praças e das vias públicas são atribuições exclusivas do Poder Executivo Municipal, observado os dispositivos legais.
Parágrafo único. Nos logradouros abertos por particulares, licenciados pelo Município, é facultado aos interessados promover e custear a respectiva arborização, observados os dispositivos legais.
Qualquer árvore, grupo de árvores ou plantas poderá ser declarada, por ato do Poder Executivo Municipal, imune de corte, poda ou qualquer outro ato, por motivo de localização, raridade, beleza ou outras condições e características.
A derrubada de mata dependerá de autorização do Município, ouvidos os órgãos estaduais e federais competentes.
§1º Fica proibida a derrubada de mata em área de preservação permanente, de reserva florestal legal ou declaradas de interesse público.
§2º O Município em colaboração com o estado do Paraná e União promoverá a recomposição das matas ciliares ao longo das Áreas de Preservação Permanente -APP
Nas praças, áreas verdes, gramados, jardins públicos e assemelhados, inclusive canteiros centrais de vias públicas, é proibido, sob pena de multa e reparo do dano causado:
Danificar árvores e caminhar sobre os gramados e canteiros, colher flores ou tirar mudas de plantas;
Armar barracas, coretos, palanques ou similares ou fazer ponto de venda e propaganda, sem prévia autorização da do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle das queimadas, dos cortes de árvores, das pastagens e da preservação do meio ambiente, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais públicos e privados.
SEÇÃO III
Das Antenas Transmissoras de Radiação Eletromagnética

A instalação de antenas transmissoras de rádio, TV, telefonia celular em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins depende de prévia autorização do Poder Executivo Municipal, será concedida se observadas as disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Lei Federal 13.116 de 20 de abril de 2015 e demais legislações e normas de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis a matéria.
Parágrafo Único. A instalação de antenas de que trata o artigo deverá ser precedida da elaboração de EIV nos termos na Lei do Plano Diretor Municipal.
SEÇÃO IV
Do Licenciamento, Controle e Fiscalização das Fontes Poluidoras

O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente fiscalizará em colaboração com o Estado e a União, as atividades que, por suas características, possam causar degradação da qualidade ambiental e aos recursos naturais do Município.
Os serviços, produção, comercialização e instalação de atividades potencialmente poluidoras serão previamente submetidos ao licenciamento pela autoridade Municipal e, quando for o caso, também pelos órgãos estaduais e federais competentes.
O Município poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais ou estaduais, Organizações não governamentais e outras entidades, para execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para sua recuperação e prevenção.
As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da degradação e da poluição ambiental, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais públicos e privados, capazes de poluir o meio ambiente.
Os proprietários rurais são obrigados a armazenar os galões de agrotóxicos vazios em locais apropriados, conforme Lei federal, ficando proibido:
O seu reaproveitamento;
A lavagem de bombas, galões ou vasilhames de agrotóxicos, nos rios, nascentes, córregos, ribeirões, lagos e similares;
Lançá-lo a céu aberto ou em rios, nascentes, córregos, ribeirões, lagoas e similares;
Incinerar;
O seu aterramento.
Todo aquele que explorar recursos ambientais, especialmente os vegetais e minerais, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, deverá recuperar as condições originais da área, de acordo com as soluções técnicas determinadas pela autoridade municipal, estadual ou federal.
CAPÍTULO X
Das Estradas Rurais

É expressamente proibido, nas estradas rurais do município:
Fechar, estreitar, mudar ou de qualquer modo dificultar o trânsito nas estradas e caminhos rurais, sem prévia autorização do município;
Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas rurais, ou cultivá-las com espécies que possam gerar risco ao trânsito, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo município;
Retirar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, mata-burros e/ou valetas laterais das estradas públicas rurais;
Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas rurais e nas faixas laterais de domínio público;
Impedir por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas públicas rurais para os lotes ou glebas marginais;
Escoar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas rurais ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas;
Colocar porteiras, palanques ou mata-burros nas estradas públicas rurais.
Nas faixas de domínio das estradas públicas rurais, os proprietários de lotes ou glebas marginais não poderão, sob qualquer pretexto, manter ou construir cercas de arame, cercas vivas, vedações, ou tapumes de qualquer natureza, a não ser nos limites de suas propriedades.
§1º Aos que contrariarem o disposto deste artigo, o município expedirá notificação concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a reposição em seus devidos lugares, das cercas de arame, cercas vivas, vedações ou tapumes;
§2º Esgotado o prazo, sem que a parte notificada tenha dado cumprimento ao disposto no Parágrafo anterior, o Poder Executivo Municipal executará a reposição exigida, cobrando do infrator o custo da mesma, acrescido de 30% (trinta por cento), a título de administração, além da multa prevista nesta secção.
CAPÍTULO XI
Disposições Finais e Transitórias

A expedição de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações deverá ser requerida ao Prefeito Municipal.
O Poder Executivo Municipal de Tomazina expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.
Para o cumprimento do disposto neste Código e nas normas que o regulamentam, a autoridade municipal poderá valer-se do concurso de outras entidades públicas ou privadas, mediante a celebração de convênios, contratos ou outros meios.
Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar medidas de emergência, a serem especificadas em regulamento, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade, em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.
Os prazos previstos neste Código contar-se-ão em dias corridos, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.
§1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:
For determinado o fechamento da Prefeitura Municipal;
O expediente dos Serviços Municipais encerrar-se antes da hora normal.

§2º Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a notificação.

Para efeito deste Código, a Unidade Fiscal do Município de Tomazina será sempre a vigente na data em que a multa for aplicada.
Aplicar-se-á, no que couber, o Procedimento Administrativo estabelecido neste Código, para as reclamações contra quaisquer atos praticados pelas autoridades públicas com base neste Código.
São feriados a serem observados no município os declarados em Lei Federal, Estadual ou Municipal, devendo os feriados Municipais e os dias de ponto facultativo serem regulamentados por Decretos do Poder Executivo Municipal.
Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Tomazina – CMCTZ.
Parágrafo único. O órgão competente do Poder Executivo Municipal desenvolverá estudos com o intuito de elaborar Projeto de Lei, normatizando os casos omissos e/ou as dúvidas reincidentes, no prazo de 90 (noventa) dias após a ocorrência dos fatos.
No que couber, o Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante Decreto.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 30 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4BF03B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 23/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 510.017,69 (quinhentos e dez mil e dezessete reais e sessenta e nove centavos)
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **19/08/2024**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 30 de julho de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6EAD3D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **9h,** do dia 05 de agosto de 2024, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/ a Dispensa de Licitação para a futura aquisição de Bens Móveis para o Legislativo Municipal. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br/ e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações no e-mail acima mencionado – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:9B54F17D

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM LANCE

DISPENSA Nº 04/2024
PROCESSO N° 21/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UASG: 928898

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que foi cancelada a Dispensa sem Lance para a futura aquisição de Bens Móveis, por motivos de que a recomendação é que seja utilizada o modo **COM LANCE**, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67 de 08 de julho de 2021. A nova Dispensa com lance foi publicada com nova data, para o dia 05 de agosto de 2024, ás 09:00 horas, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br/ e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações no e-mail acima mencionado – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:8B4EFA67

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO Nº 22/2024
UASG: 928898

Dispenso a licitação, a favor da empresa PRIME LICITAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 17.446.730/0001-13, sediada na Avenida São Paulo, Nº 1061, 11º Andar, sala 1.114, Maringá/PR - CEP: 87013-040.

Material: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e cursos.
Valor total: 9.500,00.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
CONSULTA AO PROCESSO: https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2024/16

Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E9D5827B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09:00 HORAS** do dia **12 DE AGOSTO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 29 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:9F1AA2A7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09:00 HORAS** do dia **13 DE AGOSTO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, INCLUINDO CAMISETAS, CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAIS, JALECOS, CALÇAS, COLETES, JAQUETAS, AVENTAIS E BONÉS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 29 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:645519C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **14 DE AGOSTO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVENTE DE OBRAS, PINTOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, ENCANADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 29 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:7976106D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5942/2024

DECRETO Nº5942/2024
Data 30.07.2024

Súmula. Exonera Servidora Efetiva por Aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por Aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Luduvina Meurer**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 20h, sob a matrícula funcional nº260-7/1, aprovada através de Concurso Público nº001/2010 e nomeada pelo Decreto n°592/2011.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 20h.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A45D52B5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.943/24

Data 30.07.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.3.90.33.00(421)-102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 300.000,00

TOTAL .....R$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
102	Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	300.000,00
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DF7159D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR 2024 ATA DE REUNIÃO

As dezesseis horas, do dia vinte e nove de julho, de dois e vinte quatro, compareceram na Sala de Reuniões da Casa da Cultura "Adolfo Conrado Bibas" na Rua João dos Santos Costa, 161, Centro da cidade de Tunas do Paraná, para participarem da reunião para discussão do PAAR, Plano Anual de Aplicação de Recursos do PNAB, onde foram explicitados e apresentados, os valores captados de R$63.313,30 (Sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos) para Fomento Cultura, para Obras e Reformas, para Aquisição de Bens Culturais e Operacionalização. No Fomento Cultural, iremos usar uma parte do recurso em oficinas de Artes Plásticas e Audiovisual, para dois projetos, com valores unitários de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) apresentações culturais solo, com cinco apresentações à R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais), apresentações culturais em grupos, com duas apresentações à R$4.000,00 (Quatro mil reais),feira de artesanatos e cultura alimentar, valor total de R$6.147,70 (Seis mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos) Nas obras, reformas e aquisição de bens culturais, iremos adquirir instrumentos para fanfarra, equipamentos de som e quatro barracas para feira de artesanato, com valores de R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e em operacionalização o valor de R$3.165,60 (Três mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), estes serão as aplicações dos recursos do PNAB. Segue abaixo a assinatura dos presentes nesta reunião. Eu, Fabiano Fron Bassetti, Secretario de Cultura de Tunas do Paraná, subscrevo e assino está ata.
Fabiano Fron Bassetti CPF 09096528999
Nayran D. de P. Requena CPF 09190499905
André Luiz Batista de Paula CPF 79818072987
Marcial F.Siqueira CPF 61490325953
José Felipe da C. Fanel CPF 00611696924
Célia R. Balles Cordeir CPF 54513677953
Franciane Polidoro CPF 02308468905
Murillo H.A.B.Paula CPF 12071178971

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A4B3EDB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 239 DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 985, de 29 de julho de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 16.006.914,01 (dezesseis milhões e seis mil e novecentos e quatorze reais e um centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.1076 Construção de Escola em Tempo Integral
4.4.90.51.00.00 950 Obras e Instalações..... R$ 10.061.513,03
06.002.12.365.0018.1077 Construção de Creche e Escola da Educação Infantil
4.4.90.51.00.00 951 Obras e Instalações..... R$ 5.945.400,98

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação nas fontes:

950 – Novo PAC Escolas em Tempo Integral..... R$ 10.061.513,03
951 – Novo PAC Creches e Escolas de Educação Infantil..... R$ 5.945.400,98

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:506A3CD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 240 DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 985, de 29 de julho de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 161.686,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.1076 Construção de Escola em Tempo Integral
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 101.631,44
06.002.12.365.0018.1077 Construção de Creche e Escola da Educação Infantil
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 60.054,56

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial na fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários (livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:025745B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 241 DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FC170DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 16/2023

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao contrato n°. 16/2023, parte integrante do da Dispensa de Licitação d n°. 12/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa LUCAS MOTEKA INFORMÁTICA – ME.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o. Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa LUCAS MOTEKA INFORMÁTICA - ME, com sede no CEP: 85150-000 - BAIRRO: Jardim Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.501.539/0001-07, neste Ato representada por LUCAS MOTEKA**,** portador do CPF n°. 052.200.529-26 e do RG n°. 9.344.773-5 residente e domiciliado na Rua João Horst, 88 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Alegre, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação dispensa 12/2023, tem entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 16/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação

de serviços de informática, que se regera pelas normas da Lei 14133/2021, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor do contrato administrativo n°. 16/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 3, parágrafo único do Contrato Administrativo n°. 16/2023, bem como o artigo 107 da lei 14.133/2021
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 meses contados a partir da assinatura do termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O presente contrato terá valor de R$ 4.550,00 (Quatro Mil quinhentos e cinquenta Reais)
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Câmara Municipal de Turvo
Contratante

LUCAS MOTEKA
Lucas Moteka Informática - Me
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D364F96E

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MEGA SUPER MOVEIS EIRELI**, com sede na Av. 12 de maio, 74 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.685.773/0001-87, neste Ato representada **ROSANGELA FATIMA DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade Civil n°. 7.822.737-0,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de **Processo dispensa nº. 07/2024**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:
:
OBJETO: a Contratação de empresa especializada no fornecimento de lavadora de roupas 10kg para o Poder Legislativo Municipal de Turvo-PR..

VALOR: R$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 30 dias

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ROSANGELA FATIMA DE CAMPOS
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:5445C302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 567/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 18(dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, para a servidora efetiva Barbara Bohatczuk, no período 09 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024, em atenção ao laudo da perícia médica.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 09 de julho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1217544A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 554/2024

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 25 de julho de 2024, na edição n° 3074, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 554/2024, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N˚ 554/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1˚ Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias regulares da servidora Silvane de Fatima Keltel Guimaraes, devendo ser gozado no período de 05 de agosto de 2024 de 2024 a 19 de agosto de 2024.

Art.2º Para fins de regularização de situação de fato, oficializa-se pela presente portaria que a servidora conforme Portaria Nº 765/2023 deveria ter gozado de 30 (trinta) dias de férias regulares sendo entre os dias 02/01/2024 a 31/01/2024, contudo teve parte deste período cassado deixando de usufruir 15 (quinze) dias conforme pode ser verificado em registros ponto bem como autorização da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social informado no Memorando Nº 2.484/2024 da autoridade competente.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EC875A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 587/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Auxiliar Educacional classe A, nível 1, a senhorita Kauane Lino da Silva, inscrita no CPF/MF sob n. 116.113.699-16 e RG 13.814.554-9 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no CMEI Vó Luiza na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9E0F558A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 586/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Auxiliar Educacional classe A, nível 1, a senhorita Sabrina Mattei, inscrita no CPF/MF sob n. 090.313.909-09 e RG 13.915.619-6 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no CMEI Vó Luiza na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:23378758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 585/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal classe A, nível 1, a senhorita Karoline Peixoto Martins, inscrita no CPF/MF sob n. 179.938.157-97 e RG 3.072.470-31 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Unidade Básica de Saúde – UBS Passa Quatro, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:510F89CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 584/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, considerando a resolução n. 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e considerando ainda o Edital de convocação n. 02/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Dar posse ao segundo suplente do Conselho Tutelar no cargo de conselheiro tutelar do Município de Turvo-PR, para o senhor Ari Junior Silveira, inscrito no CPF sob nº 101.802.199-01 e RG nº 13.501.645-4/SSP/PR, em substituição ao conselheiro tutelar Sidinei Marcos Moraes, enquanto o mesmo estiver em licença para atividade política.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir de 1º de agosto de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:530A0395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 582/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 124 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade para a servidora Cassiana Patricia Bohniak, inscrita no CPF nº 103.397.309-27, ocupante do cargo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais. No período de 15 de julho de 2024 a 10 de janeiro de 2025, em atenção a certidão de nascimento de seu filho, apresentada através do protocolo nº 1.846/2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 15 de julho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C7A74F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 581/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para o servidor efetivo Osmir Marques Souza, Professor lotado na Escola Municipal Frida Rickli Naivert, em substituição a Professora Simone de Oliveira Andrade, no período da manhã, em virtude de a mesma estar em licença para atividade política.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B4A27395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 580/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Madalena Valus, Professora lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naivert, em substituição a Professora Simone de Oliveira Andrade, no período da tarde, em virtude de a mesma estar em licença para atividade política.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:28EADB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 579/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Rosangela Mendes Pereira Terleski, Professora lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naivert, em substituição a Professora Sandra Denise Mateus, no período da tarde, em virtude de a mesma estar em licença para atividade política.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F65593B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 578/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para o servidor efetivo Guilherme Honório, Professor lotado na Escola Municipal Frida Rickli Naivert, em substituição a Professora Sandra Denise Mateus, no período da manhã, em virtude de a mesma estar em licença para atividade política.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:95854DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 577/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Licéria Zwaretck Giovanella, Professora lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, em

substituição a professora Bruna Valeria Grechechen de Lara, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AC10480F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 576/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Edina Pelosi Araujo, Professora lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, em substituição a Professora Rosane Gaspar da Silva, no período da tarde, em virtude de a mesma estar em licença para atividade política.

Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E251A469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 575/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Poliana Dominico de Jesus, Professora lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, em substituição a Professora Rosane Gaspar da Silva, no período da manhã, em virtude de a mesma estar em licença para atividade política.

Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4F032E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 574/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Marluci Kurhiak, Professora lotada na escola Municipal João Miguel Maia, em substituição a Professora Franciele Tomaz de Andrade lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BB606F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 573/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Dayane de Moura, Professora lotada no Cmei Vó Luiza, em substituição a Professora Janete Ferreira Hack lotada no Cmei Padre João Adolfo Barendse, que se encontra em licença para atividade política.

Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 25 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:23AB498E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 572/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Selma Basso Ribeiro Moreira, Professora lotada no Cmei Irmã Ancila, em substituição a Professora Silvane Rickli Horst Schneider que se encontra em licença para atividade política.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:905EDBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 571/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Aderli de Fátima Santana, Professora lotada no Cmei Vó Luiza, em substituição a professora Cassiana Patricia Bohniak, que se encontra em licença maternidade.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:ACCB8FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 5.074/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em favor da empresa **BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONT (CNPJ N° 25.315.846/0001-41)** pelo valor global de R$ 66.106,25 (sessenta e seis mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Turvo (PR), 30 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B5A1EB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 570/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Daniele Sochodoliak Lima, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 12 de agosto a 16 de agosto de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 48/2024.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 10(dez) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria, os quais foram cassados pela portaria nº 48/2024.

.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:49A057CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 569/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias para a servidora Disã Cristina de Miranda, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, no período de 12 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 20 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DB6CDE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 568/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias para o servidor Anderson Ricardo de Franca, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 05 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 20 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:620B49DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 73/2024

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 73/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Andreia Korobinski**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.696,21 (Dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 23 de julho de 2024, com prazo de encerramento em 22 de julho de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 22 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F00B2129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 77/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 77/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Daiana Magrith Conrado Correa
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 23 de julho de 2024, com prazo de encerramento em 22 de julho de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 22 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FB40D6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 78/2024

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 78/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Robson Luiz de Bastos Silvestri**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.696,21 (Dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 23 de julho de 2024, com prazo de encerramento em 22 de julho de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 22 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:14C46AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 150/2023

Primeiro Termo aditivo - Contrato Administrativo nº 159/2023 – Pregão Eletrônico N° 150/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VECON LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.632.984/0001-38, com sede localizada na Av. João Gualberto, Nº 1342, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.030-000, neste ato representada por Marcele Martin Urgeheuer Rigolino, portador da cédula de identidade Nº 4.268.732-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 027.407.439-71 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades da secretarias municipais – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de

vigência do Contrato Administrativo nº 159/2023, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de dezembro de 2024 - **Valor:** R$ 164.940,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B342636C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4.195/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação e confecção de materiais de comunicação visual e fornecimento de crachás de identificação, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 02 em favor da empresa **50.851.125 YASMIN SCHON (CNPJ N° 50.851.125/0001-01)** pelo valor global R$ 198.939,00 (cento e noventa e noventa e oito mil, novecentos e trinta e nove reais);
Lote n° 03 em favor da empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME (CNPJ N° 11.383.230/0001-01)** pelo valor global R$ 2.121,00 (dois mil, cento e vinte e um reais);
Lote n° 04 em favor da empresa **MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802 (CNPJ N° 42.507.136/0001-32)** pelo valor global R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 30 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EBE9675F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 93/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 92/2024 – Pregão Eletrônico N° 93/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.137.151/0001-82, situada a Rua Constante Krul, 370 - CEP: 84620000 - Bairro: São Jose, no município de Cruz Machado-PR, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador do CPF/MF n.º 038.015.499-41 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos pesados (categoria c) para trabalhar como motoristas na coleta de resíduos sólidos domiciliares, seletiva e convencional – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 92/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de dezembro de 2024 - **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 34.092,62 (trinta e quatro mil, noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), tendo em vista que este contrato possui um saldo remanescente no valor de R$ 22.646,29 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:42B85083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 4.346/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos, incluindo a captura de imagens, a impressão das fotos e o fornecimento de álbuns fotográficos, em favor da empresa **DAYANNE DENICIEVICZ GRECHINS (CNPJ N° 26.309.514/0001-17)** pelo valor global de R$ 12.443,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Turvo (PR), 30 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:28807375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 105/2024

Contrato Administrativo nº 148/2024 – Pregão Eletrônico N° 105/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DAYANNE DENICIEVICZ GRECHINSKI DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.309.514/0001-17, com sede localizada na Rua São Josafat, Nº 1196, no Município de Prudentópolis/PR, CEP 84.400-000, neste ato representada por Dayanne Denicievicz Grechinski de Franca, portador da cédula de identidade Nº 10.272.471-2 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 069.486.319-08 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, INCLUINDO A CAPTURA DE IMAGENS, A IMPRESSÃO DAS FOTOS E O FORNECIMENTO DE ÁLBUNS FOTOGRÁFICOS – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 12.443,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D0C214F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 102/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 102/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO , Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Laíze Rebeca Silva Santos	9º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Victória Gabrielle Andriote dos Santos Pinto	15°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pedagoga – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jeslaine Almeida Araujo	4°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AC0B6142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 103/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 103/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Geovane Szymonek	12°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Faxinal da Boa Vista – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Solange Meira de Souza Poczenek	3°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Passa Quatro – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Pires Atanazildo	5°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

Jerônimo Gadens do Rosário
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:24BC24AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 361/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NA RESPECTIVA FONTE

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.326.500,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1076	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	895.000,00
1076	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1076	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	285.000,00
1076	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
1076	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.500,00
1076	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00

TOTAL CRÉDITO	**1.326.500,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1076	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	130.000,00
1076	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	21.000,00
1076	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	1.175.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.326.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 361/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, justificamos que o remanejamento dos saldos das dotações orçamentárias se faz necessário, devido aos valores orçados estarem insuficientes.

União da Vitória, 30 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D189512E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 362/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ROSICLEIA MICHALSKI**, da função de Professor, Nível Magistério, a partir de 31 de julho de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C6325AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 480/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público **Felipe José Narineczki**, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº **1-991505399**, **35% (trinta e cinco por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro (15%) e Membro da Comissão Permanente de contratação (20%), com efeitos retroativos a 22 de julho de 2024.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A9F27FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 360/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor **DILMAR ERNANI WOLF**, portador do CPF nº 249.436.819-72 e RG nº 494537 SSP/SC, do cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de **29 de julho de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor nesta data.

União da Vitória, 29 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:19A15A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 363/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500.000,00

TOTAL CRÉDITO	**500.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 363/24:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação na respectiva fonte.

União da Vitória, 30 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3942CC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 364/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3001	3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	8.000,00
3001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3001	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	77.000,00
TOTAL CRÉDITO			**93.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO N°364/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 30 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:46483999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 365/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023**;**

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40,85 (quarenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
867	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40,85

TOTAL CRÉDITO	**40,85**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 365/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 30 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E6291DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 366/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor **ADAO CARLOS GERTRUDES CORDEIRO**, CPF 051.374.789-38, RG 9566174-2 SESP/PR, do cargo de **DIRETOR GERAL**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei n. 4733/2018, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AFCAACD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240723_142259

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWJ4E70	116100T002045120	15/07/2024	55680
AZS0846	116100T002045116	15/07/2024	54600
EBG3D23	116100T002045113	15/07/2024	54600
FWP3B02	116100T002045119	15/07/2024	55680
IMM5A10	116100T001337053	13/07/2024	53800
LBJ6014	116100T002045115	15/07/2024	54600
MAV9I24	116100T000370049	14/07/2024	53800
MEX7D55	116100T000702574	15/07/2024	54600
MGN8588	279370CND0000082	18/05/2024	50450
MGS6360	116100T001853928	13/07/2024	54521
MHS0266	116100T001413503	14/07/2024	53800
QHY4C53	116100T002045117	15/07/2024	54600
RJT2I97	116100T002045114	15/07/2024	54522

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B230F507

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240726_142519

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MGZ2915	116100T002045127	18/07/2024	54600
SFD8H53	279370NIC0006497	06/07/2024	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:752EAF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240724_142415

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAX1291	116100T001421313	11/05/2024	54600	01637071496
BBX9047	279370R000026501	15/05/2024	74550	05729310070
JBS2E57	279370R000026551	16/05/2024	74550	02052929942
MFM9C39	279370R000026158	07/05/2024	74550	06287540670
SFC5G62	279370R000026223	09/05/2024	74550	03954322493

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C9ADAC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240725_142484

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
RLD0J76	279370R000026555	16/05/2024	74550	05368821010

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9327091C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 148/2024

Extrato Contrato 148/2024 –Saldo da ata de registro de preços nº 180/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 029/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP, CNPJ N º 80194335000127- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL.**

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:93EE9F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2104/2024 - CREDITO ADICIONAL CULTURA

LEI nº 2104/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.738,27 (Cento e seis mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 106.738,27 (Cento e seis mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – 543 - 1063 – Obras e Instalações R$ 87.480,00

0604 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA
4.4.90.52 – 539 - 1053 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.340,00
4.4.90.52 – 540 - (3) 1053 – Equipamentos e Material Permanente R$ 16.925,82
4.4.90.52 – 541 - 1054 – Equipamentos e Material Permanente R$ 73,00
4.4.90.52 – 542 - (3) 1054 – Equipamentos e Material Permanente R$ 919,45

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1053 – LC 195/2022 Paulo Gustavo R$ 16.925,82
Fonte (3) 1054 – LC 195/2022 Paulo Gustavo R$ 919,45

Provável excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01.03.14 Rendimentos 1053 R$ 1.340,00
4.13.21.01.01.03.15 Rendimentos 1054 R$ 73,00
4.13.21.01.01.03.17 Rendimentos 1063 R$ 3.594,34
4.17.19.99.01.01.00 Lei 14399/2022 Aldir Blanc Política Nac. Fomente Cultura R$ 83.885,66

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de julho de 2024.
Vitorino, 30 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:B0DFF554

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO - JULHO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	491/2024				
Contratado:	MARLI BIAZUSSI - FISIOCORPORE CLINICA DE FISIOTERAPIA				
CNPJ/CPF:	32.136.611/0001-58				
N° Licitação:	143/2024	N° Processo:	162/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	02/07/2024				
Valor:	280.800,00				
Vigência:	08/07/2024 a 08/07/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	492/2024				
Contratado:	CLINICA MEDICA DBA LTDA				
CNPJ/CPF:	17.825.211/0001-66				
N° Licitação:	142/2024	N° Processo:	161/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	02/07/2024				
Valor:	79.056,00				
Vigência:	05/07/2024 a 05/07/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	493/2024				
Contratado:	CORONETTI MEDICINA LTDA				
CNPJ/CPF:	53.821.832/0001-35				
N° Licitação:	144/2024	N° Processo:	163/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	03/07/2024				
Valor:	302.400,00				
Vigência:	16/07/2024 a 16/07/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	495/2024				
Contratado:	RAFAELE ZAMPIER LTDA				
CNPJ/CPF:	54.242.390/0001-35				
N° Licitação:	147/2024	N° Processo:	167/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	05/07/2024				
Valor:	54.000,00				
Vigência:	05/07/2024 a 05/07/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	496/2024				
Contratado:	JBWA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	43.897.650/0001-94				
N° Licitação:	149/2024	N° Processo:	169/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e procedimentos.				
Data da Assinatura:	08/07/2024				
Valor:	2.562.014,88				
Vigência:	10/07/2024 a 10/07/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	497/2024				
Contratado:	CLINICA MEDICA SUDOESTE DO PARANA LTDA				
CNPJ/CPF:	55.610.214/0001-71				
N° Licitação:	150/2024	N° Processo:	170/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	08/07/2024				
Valor:	272.160,00				
Vigência:	09/07/2024 a 09/07/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	498/2024				
Contratado:	CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA				
CNPJ/CPF:	49.118.941/0001-13				
N° Licitação:	151/2024	N° Processo:	171/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.				
Data da Assinatura:	08/07/2024				
Valor:	305.892,00				
Vigência:	10/07/2024 a 10/07/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	499/2024				
Contratado:	EDEVI ARBONELLI MENDES				
CNPJ/CPF:	22.924.290/0001-00				
N° Licitação:	152/2024	N° Processo:	172/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.				
Data da Assinatura:	09/07/2024				
Valor:	540.749,52				
Vigência:	10/07/2024 a 10/07/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	500/2024				
Contratado:	JOELMA DUARTE ALVES LTDA				
CNPJ/CPF:	46.240.482/0001-58				
N° Licitação:	153/2024	N° Processo:	174/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	11/07/2024				
Valor:	59.400,00				
Vigência:	18/07/2024 a 18/07/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	501/2024				
Contratado:	SARITA FOPPA CLINICA MEDICA				
CNPJ/CPF:	27.590.537/0001-05				
N° Licitação:	154/2024	N° Processo:	175/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				

Data da Assinatura:	11/07/2024				
Valor:	302.400,00				
Vigência:	15/07/2024 a 15/07/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	502/2024				
Contratado:	LUIZ CARLOS CANAN				
CNPJ/CPF:	17.714.366/0001-25				
N° Licitação:	155/2024	N° Processo:	177/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	12/07/2024				
Valor:	395.052,60				
Vigência:	12/07/2024 a 12/07/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	504/2024				
Contratado:	PALMAS SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	04.071.610/0001-37				
N° Licitação:	156/2024	N° Processo:	178/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidade e exames clínicos/imagem.				
Data da Assinatura:	15/07/2024				
Valor:	253.978,20				
Vigência:	16/07/2024 a 16/07/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	505/2024				
Contratado:	CLINICA MEDICA JOCIEL ROMANO BORDIGNON LTDA				
CNPJ/CPF:	30.121.021/0001-26				
N° Licitação:	157/2024	N° Processo:	179/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.				
Data da Assinatura:	16/07/2024				
Valor:	237.600,00				
Vigência:	18/07/2024 a 18/07/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	506/2024				
Contratado:	MARCO DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA LTDA				
CNPJ/CPF:	17.932.050/0001-00				
N° Licitação:	158/2024	N° Processo:	180/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	17/07/2024				
Valor:	167.700,00				
Vigência:	03/08/2024 a 03/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	508/2024				
Contratado:	CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA				
CNPJ/CPF:	39.948.943/0001-86				
N° Licitação:	160/2024	N° Processo:	182/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	18/07/2024				
Valor:	60.000,00				
Vigência:	11/08/2024 a 11/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	510/2024				
Contratado:	LUIZ DANIEL CANAN E CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	05.116.088/0001-25				
N° Licitação:	161/2024	N° Processo:	183/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	18/07/2024				
Valor:	395.052,60				
Vigência:	19/07/2024 a 19/07/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	511/2024				
Contratado:	A&P SERVICOS DE SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	37.482.576/0001-42				
N° Licitação:	164/2024	N° Processo:	186/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação

Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	19/07/2024				
Valor:	483.840,00				
Vigência:	22/07/2024 a 22/07/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	512/2024				
Contratado:	A&P SERVICOS DE SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	37.482.576/0001-42				
N° Licitação:	165/2024	N° Processo:	187/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	19/07/2024				
Valor:	263.520,00				
Vigência:	22/07/2024 a 22/07/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	515/2024				
Contratado:	RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	23.781.988/0001-79				
N° Licitação:	168/2024	N° Processo:	190/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	19/07/2024				
Valor:	540.000,00				
Vigência:	03/08/2024 a 03/08/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	516/2024				
Contratado:	ERIBERTO AGUILERA REYES				
CNPJ/CPF:	48.537.933/0001-49				
N° Licitação:	162/2024	N° Processo:	184/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	19/07/2024				
Valor:	7.560,00				
Vigência:	23/07/2024 a 22/08/2024				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	517/2024				
Contratado:	BASA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	47.809.061/0001-68				
N° Licitação:	166/2024	N° Processo:	188/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	22/07/2024				
Valor:	241.920,00				
Vigência:	22/07/2024 a 22/07/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	548/2024				
Contratado:	PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA				
CNPJ/CPF:	09.350.502/0001-17				
N° Licitação:	169/2024	N° Processo:	192/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.				
Data da Assinatura:	23/07/2024				
Valor:	843.223,20				
Vigência:	09/08/2024 a 09/08/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	550/2024				
Contratado:	CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA				
CNPJ/CPF:	32.892.145/0001-30				
N° Licitação:	170/2024	N° Processo:	193/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	24/07/2024				
Valor:	532.368,00				

Vigência:	02/08/2024 a 02/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	551/2024				
Contratado:	TP PIZZATTO LTDA				
CNPJ/CPF:	53.203.093/0001-18				
N° Licitação:	171/2024	N° Processo:	194/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	24/07/2024				
Valor:	241.920,00				
Vigência:	25/07/2024 a 25/07/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	549/2024				
Contratado:	CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA				
CNPJ/CPF:	10.341.878/0001-44				
N° Licitação:	172/2024	N° Processo:	195/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	25/07/2024				
Valor:	300.000,00				
Vigência:	10/08/2024 a 10/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	555/2024				
Contratado:	SABRINA BUENO FERREIRA DE LIMA				
CNPJ/CPF:	48.363.115/0001-77				
N° Licitação:	173/2024	N° Processo:	196/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	25/07/2024				
Valor:	60.000,00				
Vigência:	01/08/2024 a 01/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	556/2024				
Contratado:	MAZA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	55.898.062/0001-54				
N° Licitação:	174/2024	N° Processo:	197/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	25/07/2024				
Valor:	184.320,00				
Vigência:	01/08/2024 a 01/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	559/2024				
Contratado:	CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA				
CNPJ/CPF:	10.341.878/0001-44				
N° Licitação:	175/2024	N° Processo:	198/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público n.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	26/07/2024				
Valor:	263.040,00				
Vigência:	26/07/2024 a 26/07/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	560/2024				
Contratado:	ERIKA SAMPAIO SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	55.767.447/0001-82				
N° Licitação:	176/2024	N° Processo:	199/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	29/07/2024				
Valor:	302.400,00				
Vigência:	29/07/2024 a 29/07/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	561/2024				
Contratado:	NOEMI DA SILVA				

CNPJ/CPF:	80.026.321/0001-02				
N° Licitação:	177/2024	N° Processo:	200/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	29/07/2024				
Valor:	139.909,20				
Vigência:	29/08/2024 a 29/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	562/2024				
Contratado:	OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA				
CNPJ/CPF:	08.488.624/0002-92				
N° Licitação:	178/2024	N° Processo:	202/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	29/07/2024				
Valor:	139.828,08				
Vigência:	23/08/2024 a 23/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	563/2024				
Contratado:	SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	30.482.097/0001-87				
N° Licitação:	179/2024	N° Processo:	203/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	29/07/2024				
Valor:	96.000,00				
Vigência:	31/07/2024 a 31/07/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	564/2024				
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76				
N° Licitação:	180/2024	N° Processo:	204/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.				
Data da Assinatura:	29/07/2024				
Valor:	192.645,60				
Vigência:	12/08/2024 a 12/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	565/2024				
Contratado:	SEILA T TASCA MERCIO				
CNPJ/CPF:	12.533.010/0001-71				
N° Licitação:	181/2024	N° Processo:	205/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	29/07/2024				
Valor:	274.036,56				
Vigência:	29/08/2024 a 29/08/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BADA3158

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 060/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 060/2024

Indicação de condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamente e indicar condutores dos veículos;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS, lotados nas Unidades localizadas no Município de Pato Branco/PR:

Parágrafo Único: Os indicados poderão conduzir os veículos a seguir, desde que cumpram todos os requisitos estipulados pelo CTB:

VEÍCULOS:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1492	Renault/Duster 1.6, Placa BCJ-0152
1532	VW/Parati 1.6, Placa ARO-4697
4339	VW/VIRTUS MB 1.0, Placa SFI-6H19
4325	FORD/Transit Raytec 2.0, Placa SFH-0I54

CONDUTORES:

CPF	NOME
081.663 (..)	Andressa Ribeiro da Silva
084.837 (...)	Andrey Rafael da Luz
030.296 (...)	Carolina Zottis
086.139 (...)	Cleidiane Lopes dos Santos
039.855(...)	Elaine Raquel Mancini
058.447 (...)	Eliane Zanella Fabbris
072.337 (...)	Fernanda Melere
074.156 (...)	Fernando Biezus Frare Junior
916.825 (...)	Geslani Cristina Grzyb Pinheiro
049.897 (...)	Guilherme Fressato Carvalho
825.884 (...)	Ivete Maria Lorenzi
069.042 (...)	Jean Ricardo Dorsi
024.783 (...)	João Berthier Brasil Neto
093.910 (...)	João Juglair Morgan Junior
029.955 (...)	Juliano Gibmeier
004.006 (...)	Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
092.827 (...)	Luan Mateus da Cruz
034.844 (...)	Marcos Antônio Chaves
032.185 (...)	Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi
840.053 (...)	Marlusa Picinin Morais
079.131 (...)	Matheus Eurides Godois
076.080 (...)	Maurício Gross da Costa
804.289 (...)	Osvaldo de Alencar Passos Guimarães
554.075 (...)	Paulo Horn
017.866 (...)	Rafael Davi Rodrigues de Queiroz
056.225 (...)	Rudiney dos Santos Bueno
903.809 (...)	Sandra Fim
778.674 (...)	Sônia Rosani Turra Skalinski

Art. 2º Indicar os condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS, lotados na Unidade CAPS AD III localizada no Município de Coronel Vivida/PR:

Parágrafo Único: Os indicados poderão conduzir os veículos a seguir, desde que cumpram todos os requisitos estipulados pelo CTB:

VEÍCULO:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1492	Renault/Duster 1.6, Placa BCJ-0152

CONDUTORES:

CPF	NOME
744.082 (...)	Aida Cozer
667.834 (...)	Deise Mara Rossi Gasparetto
082.753 (...)	Edineia de Fatima Barbosa
089.595 (...)	Edison Diego de Moraes
072.337 (...)	Fernanda Melere
083.027 (...)	Gabriela Polese
098.121 (...)	Guilherme Silva Martins
070.746 (...)	Jackson Maurício dos Santos Pilonetto
103.580 (...)	Janaina Ribeiro Piacentini
064.621 (...)	Jessica Bonassi
077.833 (...)	Juliano Marcelino Deitos
102.183 (...)	Leticia Maria Rafain
060.677 (...)	Paulo Adriano dos Santos
110.567 (...)	Rafaeli de Ramos Pinheiro
034.876 (...)	Rosane Bortolini
058.399 (...)	Silvana Matiollo

076.294 (...)	Viviane Paixão Coelho

Art. 3º A condução do Veículo Peugeot/Expert 1.5 Ambulância, Placa SEV-4C17 dar-se à somente aos habilitados para Transporte de Veículos de Emergência. Segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art.145, conforme indicado:

VEÍCULO:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
4177	Peugeot/Expert 1.5 Ambulância, Placa SEV-4C17

CONDUTORES:

CPF	NOME
024.783 (...)	João Berthier Brasil Neto
092.827 (...)	Luan Mateus da Cruz

Art. 4º Os servidores efetivos dos municípios consorciados desde que ocupantes do cargo de motorista, e cumpram todos os requisitos estipulados pelo CTB para condução da categoria dos veículos relacionados e com a devida autorização, poderão conduzir os seguintes veículos integrantes do patrimônio deste CONIMS:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
4177	Peugeot/Expert 1.5 Ambulância, Placa SEV-4C17
4325	FORD/Transit Raytec 2.0, Placa SFH-0I54

Art. 5º Revoga-se o Ato de Consórcio n.º 056 de 23 de julho de 2024 e disposições em contrário.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EFB1ED39

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1961/2024

DECRETO N. º 1961/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 200.000,00(duzentos mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	420	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	170.000,00
1	Suplementar	369	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
			Total		**200.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	361	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	200.000,00
		Total	**200.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	200.000,00	0,00	0,00
Total	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 30 de julho de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8CD4A323

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4363 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 693.000,00

Decreto nº. 4363/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (29/07/2024).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Anexo I - Decreto nº 4363/2024 de 29/07/2024			**Escopo**	**Nº Ano**	
Autorização: 8111 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1121 2023	
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações			693.000,00	693.000,00
Despesa					
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Anulação	50.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais			Abertura	
08.244.0012.2013	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
830 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO			Anulação	25.000,00
04.001	Departamento de Planejamento e Convênios			Abertura	
04.121.0017.2019	Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
1240 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO			Anulação	25.000,00
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento			Abertura	
22.661.0017.1020	Barracões Industriais e Equipamentos				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
1350 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS			Anulação	100.000,00
07.001	Departamento de Administração			Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos				
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
1660 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS			Acréscimo	693.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças			Abertura	
28.846.0008.2031	Amortização de Precatórios				
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS				
2170 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			Anulação	20.000,00
09.001	Departamento de Agricultura			Abertura	
20.608.0016.2041	Programa de melhoria genética e fomento da produção pecurária				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
2640 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			Anulação	50.000,00
10.001	Departamento de Educação			Abertura	
12.365.0013.2049	Educação Infantil				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
3300 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			Anulação	50.000,00
10.001	Departamento de Educação			Abertura	
12.367.0013.2051	Educação Especial				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
3420 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			Anulação	50.000,00
10.005	Departamento de Cultura			Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura				

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3480	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	200.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2054		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4000	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	40.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
10.301.0011.2057		Bloco de Atenção Básica em Saúde			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4270	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	83.000,00
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.2066		Manutenção da Divisão de Viação			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4590	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	693.000,00	693.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	693.000,00	693.000,00

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:619EA0CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FMDCA 3º BIMESTRE 2024

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO

3º BIMESTRE DE 2024

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referentes ao terceiro bimestre de 2024.

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITAS

RECEITAS		**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		**100,00**	**2.436,05**	**7.599,43**
Rend Fonte Livre do Município	000			
Rend Incentivo Atenção Criança e Adolesc	872			
Rend Incentivo SCFV FIA/PR	891		-	
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	100,00	1.115,06	3.730,87
Rend Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	1.219,10	3.303,17
Rendimento Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928	765,67	101,89	565,39
REPASSES DO MUNICÍPIO		**350.900,00**	**56.432,73**	**108.610,50**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	342.900,00	56.432,73	108.610,50
REPASSES FEDERAIS		**-**	**-**	**-**
REPASSES ESTADUAIS		**-**	**-**	**8.000,00**
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-		
Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928	8.000,00	-	8.000,00
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		**6.000,00**	**-**	**-**

Doações ao FMDCA/ECA	880	6.000,00	-	-
TOTAL		**357.000,00**	**58.868,78**	**124.209,93**

1.1– RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS		**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	342.900,00	56.432,73	108.610,50
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.100,00	1.115,06	3.730,87
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	1.219,10	3.303,17
Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928	8.765,67	101,89	8.565,39
TOTAL		**357.765,67**	**58.868,78**	**124.209,93**

2.0 EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 30/06/2024:

DESPESAS	**ORÇADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
CORRENTES	**478.835,80**	**161.715,05**	**122.494,05**	**122.494,05**
Pessoal e Encargos Sociais	52.000,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	426.835,80	161.715,05	122.494,05	122.494,05
DE CAPITAL	**5.000,00**	**-**	-	-
Investimentos	5.000,00	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	**483.835,80**	**161.715,05**	**122.494,05**	**122.494,05**

2.1– DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	
FONTE DE RECURSOS	**VALOR ABERTO**
20000 - Recursos Ordinários Livres- Superavit	20.000,00
2880 - Doações ao FMDCA/ECA	90.000,00
2905 - Programa Primeira Infancia FIA/PR	10.000,00
TOTAL DAS FONTES	**120.000,00**

2.2- DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		**ORÇADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	
Nº	**DESCRIÇÃO/NOME**	**ATUALIZADA**	**NO BIMESTRE**	**NO ANO**
6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	393.835,80	61.213,98	102.850,65
6.002	Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	90.000,00	8.264,40	19.643,40
				-
TOTAL		**483.835,80**	**69.478,38**	**122.494,05**

2.3– DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA

DESPESAS	**ORÇADA**	**LIQUIDADA**	
	NO ANO	**NO BIM**	**NO ANO**
CORRENTES	**478.835,80**	**69.478,38**	**122.494,05**
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Pessoal e Enc	2.000,00		
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Outras Desp Correntes	2.000,00		
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	50.000,00	-	-
Transferências a Municípios - Outras Desp Correntes	5.000,00	-	-
Diárias	2.000,00	-	-

Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	-	-
Premiações Culturais, Artísticas, cientificas	11.000,00	9.219,24	9.219,24
Material de Consumo	190.970,13	49.936,33	86.564,20
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	65.765,67	-	5.008,80
Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	-	-

Outras Desp de Pessoal - Terceirização	2.000,00	-	-
Serviços de Consultoria	1.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	133.100,00	10.322,81	21.701,81
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.000,00	-	-
Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	-	-
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00	-	-
Indenizações e Restituições	1.000,00	-	-
CAPITAL	**5.000,00**	-	**-**
Obras e Instalações	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	-	-
Indenizações e Restituições	1.000,00		-
TOTAL GERAL	**483.835,80**	**69.478,38**	**122.494,05**

3.0- EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 30/06/2024:

	SALDO EM	RECEITA	DESPESA	DESPESA	RESTOS	SALDO
FONTES	**01/01/2024**	**ACUM DO ANO**	**EMPENHADA**	**PAGA**	**PAGOS**	**FINAL**
000	4.498,83	108.610,50	134.744,87	95.523,87	12.936,29	4.649,17
880	100.170,82	3.730,87	21.961,38	21.961,38	-	81.940,31
905	79.269,26	3.003,17	5.008,80	5.008,80	-	77.263,63
928	-	8.565,39				8.565,39
TOTAL	183.938,91	123.909,93	161.715,05	122.494,05	12.936,29	172.418,50

4.0 – ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	ATEND NO BIM
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças de 0 a 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	26
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade	50
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade	04
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	0
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	12
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	0

Saudade do Iguaçu, 29 de julho de 2024.

LUCIANE DE AZEVEDO

Gestora do FMDCA

MARIZA BOM

Contadora

Responsável pelas informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0F23AD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS - PORTARIAS 397 A 421

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – JULHO/2024

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
397	Angelita Fernanda de Lima	Assistência Social	04.01.2023 A 03.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
398	Ari Timoteo de Pina	Transportes	02.03.2023 A 01.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
399	Bruna de Oliveira Garcia Dias Batista	Assistência Social	07.02.2023 A 06.02.2024	19.07.2024 A 18.08.2024
400	Eliana Batista Ferreira Godoi	Educação	01.07.2023 a 30.06.2024	02.01.2024 A 31.01.2024
401	Emanuelle dos Santos Armstrong Scheneider	Educação	09.02.2023 A 08.02.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
402	Evelin Ribeiro Fidelis Cardoso	Educação	16.01.2023 A 15.01.2024	26.07.2024 A 25.08.2024
403	Evelin Ribeiro Fidelis Cardoso	Educação	06.03.2023 A 05.03..2024	26.07.24 A 25.08.2024
404	Gizele Cristiane Ribeiro Maciel	Educação	20.01.2023 A 19.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
405	Gizele Cristiane Ribeiro Maciel	Educação	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
406	Gladys Aparecida Cordeiro Grativol	Assistência Social	16.01.2023 A 15.01.2024	19.07.2024 A 18.08.2024
407	Jaqueline Ramos dos Santos	Saúde	06.02.2023 A 05.02.2024	22.07.2024 A 20.08.2024
408	Jean Luiz Duarte Pinheiro	Saúde	07.12.2022 A 06.12.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
409	Paulo Sergio da Costa	Saúde	13.01.2023 A 12.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
410	Patricia Aparecida de França	Educação	15.01.2023 A 14.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
411	Rejane Aparecida Gonçalves Ferreira Mores	Saúde	19.01.2023 A 18.01.2024	05.07.2024 A 03.08.2024
412	Rosilda Zonato	Educação	01.07.2023 A 30.06.2024	02.01.2024 A 31.01.2024
413	Sidicleia de Lima Oliveira	Educação	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
414	Sidicleia de Lima Oliveira	Educação	16.01.2023 A 15.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
415	Sirlei Santos de Souza	Educação	23.01.2023 A 22.01.2024	31.07.2024 A 29.08.2024
416	Sonia Maria de Lima	Educação	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
417	Suzimara Cristina Lopes da Silva	Finanças e Planejamento	19.05.2023 A 18.05.2024	31.07.2024 A 29.08.2024
418	Tania da Silva Pontes	Saúde	07.01.2023 A 06.01.2024	22.07.2024 A 20.08.2024
419	Valdeci Barbosa de Assunção	Assistência Social	01.07.2023 A 30.06.2024	19.07.2024 A 17.08.2024
420	Wesley Emilson Barbosa Gonçalves	Administração	13.03.2023 A 12.03.2024	12.07.2024 A 10.08.2024
421	Zenil Pina da Silva	Administração	16.01.2023 A 15.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024

Adrianópolis, 30 de Julho de 2024

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS

Chefe de RH – Portaria nº 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E5545926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA Nº 041/2024 – PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA Nº 041/2024 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I,** determinado no item 2.3 e 11.3.1 do Edital 034/2024 – PSS/SMRH.

O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, conforme item 12 do Edital 034/2024 – PSS/SMRH.

Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS/SMRH 2024

CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	R.G	NOTA-TITULOS	DATA DE NASCIMENTO
1	ROBERTO GUIMARÃES FILHO	6.***.***-0	75	09/01/1968
2	MARIA APARECIDA SOARES	5. ***.***-8	55	02/01/1973
3	MARCELA PINHEIRO DA CRUZ	7. ***.***-5	52	22/04/1983
4	MALVINA APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE SANTOS	3. ***.***-6	47	11/01/1971
5	KATIA PINA DE OLIVEIRA DANTAS	12. ***.***-5	47	09/02/1991
6	MARILEI DE SOUZA	5. ***.***-8	46	01/01/1968
7	TATIANE DANIELLE DA CRUZ WALTRICK	6. ***.***-0	46	10/07/1977
8	ALCIMINIO GARCIA PRADO	2. ***.***/SP	45	12/03/1938
9	JOCELENE ALVES PEREIRA	5. ***.***-2	45	14/10/1970
10	JOSUÉ ROBERTO GOES	24. ***.***-9	45	28/01/1972
11	DAMARIS MELCHIOR MOREIRA	6. ***.***-4	45	27/04/1974
12	NEI DE LIMA	6. ***.***-0	45	06/04/1976
13	CAMILA KELLY DOS SANTOS	7.***.***-7	45	29/10/1977
14	JOSELEIA MOREIRA	7. ***.***-8	45	17/03/1978
15	ELISEU DAVID	9. ***.***-8	45	11/11/1987
16	KARINE ALVES DO NASCIMENTO	40. ***.***-9	45	08/03/1988
17	ELIANA DE LIMA SANTOS ALVES	9. ***.***-0	45	20/03/1988
18	NATALINA DE AMORIM ARRUDA	2. ***.***8/AM	45	25/12/1988
19	FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO	12. ***.***-8	45	05/08/1994
20	DIANE DENISE SILVA REIS BARBOSA	20. ***.***/MG	45	23/05/1996
21	DEISE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	12. ***.***-1	45	29/12/1998
22	KEROLAY APARECIDA DOMAKOSKI	13. ***.***-5	45	27/01/1999
23	JHENNYFER RODRIGUES DE SOUZA	13. ***.***-0	45	11/03/2002
24	RICARDO ALEXANDRE SANTOS	10. ***.***-3	40	06/08/1992
25	CIRLENE MARTINS DANTAS	6. ***.***-0	15	20/08/1976
26	EDICLEIA DA PIEDADE ALVES DE OLIVEIRA	8. ***.***-8	15	14/02/1982
27	JAQUELINE RIBEIRO RODRIGUES	14. ***.***-3	15	13/05/2001
INAPTO	MARIA SILVEIRA PORTES	5. ***.***-6	0	28/04/1962
INAPTO	FAVIANE MARIA DOS SANTOS	7. ***.***-0	0	14/06/1975
INAPTO	KEILA FERNANDES DORNELLES	10. ***.***-5	0	19/02/1984
INAPTO	TACIANE ALVES DA SILVA SOUZA	12. ***.***	0	09/03/1989
INAPTO	ANA QUESIA LAURENTINO MARQUES	12. ***.***-2	0	13/01/1990

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 034/2024 – PSS/SMRH

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:EA4DEC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 042/2024– PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 042/2024– PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 005/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **AGENTE DE NIVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO,** determinado no item 13.1 do Edital 035/2024 – PSS/SMRH.

2. O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, conforme item 12.1 do Edital 035/2024 – PSS/SMRH.

3. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

4. Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

5. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PSS/SMRH 2024

CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO

1	THAIS SIMIÃO SAVA	8.***.***-5	77	22/09/1984
2	DURVAL DE SOUZA FILHO	1. ***.***-5	75	12/12/1957
3	VERA LUCIA CARRARO KREITCHMANN	4. ***.***-0	75	24/04/1968
4	IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES	5. ***.***-1	74	14/05/1974
5	BARBARA DOS SANTOS DE BIAGE	10. ***.***-7	74	22/05/1989
6	LORENLAY CARNEIRO DE PAULA	5. ***.***-4	72	22/02/1975
7	EUZA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	4. ***.***/MG	70	17/05/1968
8	ROSILENE MONTEIRO DA SILVA	7. ***.***-4	70	11/01/1981
9	DAIANE DAVID LUNARDON	7. ***.***-9	70	15/01/1983
10	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA	3. ***.***-3	70	29/12/1988
11	ANNE CAROLINE COBBE DE FREITAS	8. ***.***-0	70	10/11/1990
12	GILMARA DOS SANTOS MARTINS	5. ***.***-6	68	18/02/1972
13	TELMA MARIA TISSI MUNHOZ ZANETTI	5. ***.***-0	66,6	04/08/1961
14	OLINDA ALBINO SUTIL	3. ***.***-3	66	12/03/1961
15	RAMILSON LUCIANO DA SILVA GOMES	1. ***.***-9	66	17/06/1989
16	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	10. ***.***2-4	66	30/09/1992
17	VANDERLEI DO ROCIO MARINHO DE LARA	7. ***.***-7	65	15/11/1975
18	KELIM KRISTINA TOALDO	6. ***.***-4	64	24/05/1976
19	GLEICE APARECIDA RUSSIANO MATUCHESKI	9. ***.***-3	64	11/06/1988
20	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	12. ***.***-5	64	15/02/1993
21	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	12. ***.***-3	64	25/09/1998
22	MARIA JOSÉ MOREIRA QUEIROZ JUSTINO	23. ***.***-1	63	20/12/1972
23	JESSICA CAROLINE BUNN	9. ***.***-6	63	27/07/1992
24	ELISANDRA TREVISAN	3. ***.***-6	62	17/09/1974
25	EDINALDO MALTA DA SILVA	6. ***.***-6	62	16/02/1977
26	FERNANDA GRACIELE DE LARA	7. ***.***-9	62	15/08/1978
27	ALLANA TARTARI FERNANDES PEREIRA	7. ***.***-0	62	24/01/1983
28	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	9. ***.***-8	62	19/07/1985
29	LUANE CRISTINA BOLADE	10***.***-3	62	29/05/1986
30	JOSIANE TABORDA DOS SANTOS	6. ***.***-0	60	23/12/1976
31	JOVIANE STALLBAUM	10. ***.***-35/RS	60	08/07/1981
32	ANA PAULA REGGIANI	8. ***.***-5	60	24/01/1983
33	GRACIELY DE SANTANA BENDO	1. ***.***	60	02/02/1984
34	PRISCILA BORGES PINHEIRO	3. ***.***-8/AM	60	16/03/1985
35	BRUNA DE OLIVEIRA DE JESUS	10. ***.***-8	60	27/07/1997
36	NATHYELE YORRANE TEOFILO FARIA	13. ***.***-0	60	18/04/1998
37	VITTÓRIA MILLEO BINI	9. ***.***-3	60	19/04/1998
38	LUCIANE APARECIDA TONATO PADILHA	052. ***.***-6/DF	60	12/06//1974
39	LIVIA REGINA DA SILVA PEREIRA	10. ***.***-4	56	08/09/1992
40	SUELY LOSKMAN LAMEGA	5.***.***-5	55	28/06/1971
41	ELISABETE APARECIDA ANDRADE DA SILVA	11. ***.***-2	55	08/01/1997
42	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	2. ***.***-0	54	31/10/1965
43	JAQUELINE CAMARGO LOPES	10. ***.***-4	52	14/12/1994
44	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	4. ***.***-6	51	10/01/1995
45	BIANCA CARLA AGNER	13. ***.***-6	51	04/03/1997
46	IVANA COIMBRA FREIRE	4. ***.***-4	50	01/03/1966
47	LOUANNE MELLINA PALUDO	6. ***.***-0	50	18/02/1983
48	TATIANE MUNIZ DOS SANTOS	8. ***.***-2	50	09/06/1984
49	GUSTAVO TOLEDO SARMENTO	10. ***.***-0	50	18/07/1992
50	SUÉLI VALÉRIA DOS SANTOS	13. ***.***-7	50	15/12/1992
51	PATRICIA DA SILVA SMARCI	10. ***.***-0	50	23/06/1993
52	FELIPE KOSLOSKI MENDES	10. ***.***-3	50	11/05/1994
53	GIOVANA MIOLA	12. ***.***-0	50	12/01/1997
54	BRUNO LEVIS ANDRADE	9. ***.***.1	50	15/12/1997
55	ISABELA CASTILHO LOURENÇO	13. ***.***-7	50	01/09/1998
56	ANDRESSA DA SILVA MOREIRA	108. ***.***-93	50	16/02/1999
57	FABIO ELIAS BRUSAMOLIN DE SOUZA	13. ***.***-7	50	30/10/2000
58	HILLARI NICOLI KULEVICZ	14. ***.***-3	50	21/08/2001
59	JOÃO MIGUEL PESSOA	13. ***.***-1	50	16/12/2001
60	NATHALIA BETIM FERREIRA	9. ***.***-0	50	29/07//1995
61	BIANCA ROMANO DE MELLO RODRIGUES	14. ***.***-9	43,8	17/09/2000
62	JORGE JOSÉ EDUARDO FILHO	2. ***.***-0	42	13/08/1959
63	ALINE MELO OLIVAN	35. ***.***-3/SP	42	07/07/1982
64	JOCELIA DE LARA	1. ***.***-0	42	09/08/1992
65	VANIA TAVARES SOARES	10. ***.***-59/BA	40	30/12/1981
66	GABRIEL MARTINS BRUFREM	13. ***.***-7	40	12/04/2000

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
1	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA	3. ***.***-3	70	29/12/1988
2	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	12. ***.***-5	64	15/02/1993
3	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	12. ***.***-3	64	25/09/1998
4	BRUNA DE OLIVEIRA DE JESUS	10. ***.***-8	60	27/07/1997
5	PATRICIA DA SILVA SMARCI	10. ***.***-0	50	23/06/1993
6	ANDRESSA DA SILVA MOREIRA	108. ***.***-93	50	16/02/1999
7	NATHALIA BETIM FERREIRA	9. ***.***-0	50	29/07//1995
8	JORGE JOSÉ EDUARDO FILHO	2. ***.***-0	42	13/08/1959

CLASSIFICAÇÃO PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
1	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	2. ***.***-0	54	31/10/1965
2	LOUANNE MELLINA PALUDO	6. ***.***-0	50	18/02/1983

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:7D838640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 3 BIMESTRE 2024

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

IN 36/2009- TCE-PR R$ 1,00

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	28.187.734,94	28.574.956,24	15.739.679,12	55,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.527,89	950.527,89	866.797,67	91,19
Contribuições	86.130,42	86.130,42	53.100,74	61,65
Receita Patrimonial	68.188,83	69.410,13	267.939,13	386,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	52.478,93	52.478,93	36.760,00	70,05
Transferências Correntes	27.020.551,51	27.406.551,51	14.343.050,46	52,33
Outras Receitas Correntes	9.857,36	9.857,36	172.031,12	1.745,20
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	9.044.068,29	833.731,06	9,22
Operações de Crédito	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	5.044.068,29	833.731,06	16,53
TOTAL	32.187.734,94	37.619.024,53	16.573.410,18	44,06

Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	1.219.362,00	1.380.862,00	581.710,69	42,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	885.594,00	882.094,00	386.881,80	43,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	333.768,00	498.768,00	194.828,89	39,06
DESPESAS DE CAPITAL	27.104,00	27.104,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	27.104,00	27.104,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.246.466,00	1.407.966,00	581.710,69	41,32

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	578.687,00	617.687,00	218.088,80	35,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.418,00	448.918,00	177.500,37	39,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.269,00	168.769,00	40.588,43	24,05
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	578.687,00	617.687,00	218.088,80	35,31

Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	578.687,00	617.687,00	218.088,80	35,31
TOTAL	578.687,00	617.687,00	218.088,80	35,31

Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**
	1,64	1,32

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5D7629C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o resultado do certame licitatório contido no **Chamamento Público nº 004/2024**, que tem como objeto **a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, conforme estabelecido pela Lei nº 14.399/2022**, que os proponentes abaixo estão com as propostas homologadas em conformidade com o edital, Os agentes culturais:

Nome Proponente	Categoria do Edital	Tipo de pessoa	Avaliação	Status
Rosangela Maria Galindo	**A:** Contação de História	Pessoa Física	86,00	HOMOLOGADO
Garrafão Produção Musical LTDA	**B:** Apresentação Musical de Bandas	Pessoa Jurídica	79,00	HOMOLOGADO
53.559.615 Gustavo Faquim Dos Santos	**C:** Apresentação Musical de Dupla ou Solo	Pessoa Jurídica	81,00	HOMOLOGADO
Mauricio Bana Rossi 05563314944	**C:** Apresentação Musical de Dupla ou Solo	Pessoa Jurídica	81,00	HOMOLOGADO

Amaporã/PR, em 29 de julho de 2024.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D0515293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO 086/2021

MUNICÍPIO DE ASTORGA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°086/2021

PEGÃO ELETRONICO Nº 036/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

LOCADOR: **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI** – CNPJ/MF: 14.147.098/0001-19;

OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) á quantidade referente ao lote n° 03, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição dos serviços	Quantidade	Quantidade aditivada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento específico dos resíduos dos serviços de saúde (resíduos especiais, infectantes e químicos perigosos) das Unidades Básicas de Saúde. (Valor por kg coletado – excedente a 300 Kg dos grupos A e E).	900	225	12,78	2.875,50

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcelo Gonçalves Dias

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:388B7C43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PDL 038/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2024

COMPRASNET Nº900382024

(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 30/07/2024

DATA DA SESSÃO: 06/08/2024

LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*

OBJETO: Aquisições de tabletes para os Agentes de Combate às Endemias, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde.

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.174,40 (vinte e quatro mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

FORMA DE EXECUÇÃO: 30 dias (úteis) para entrega, conforme solicitação do departamento requisitante.

Valor Total: R$ 24.174,40 (Vinte e quatro mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Sistema Operacional Android 10 Memória Interna: 32 Gb Ou Mais; Memória RAM: 3 Gb Ou Mais;Processador: CPU Qualcomm Snapdragon Octa Core De 2.0GHz Ou Mais; Tela: LCD De 10.1" FULL HD;Câmera Principal De 8mp Com Foco Automático + Câmera Frontal De 5mp; Freqüência 2g GSM: 850, 900, 1800, 1900 MHz Freqüência 3g Umts: 1(2100), 2(1900), 4(1700), 5(850), 8(900) MHz Freqüência 4G Fdd-Lte: 1(2100), 2(1900), 3(1800), 4(AWS), 5(850), 7(2600), 8(900), 20(800) / Tdd-Lte: 38(2600), 40(2300) MHz; Sim Card (Nano) Bateria: 7.000 MAH Ou Maior; Comunicação USB; Suporta Cartão Micro SD De Até 256gb Conectividade Wireless Wi-Fi 802.11 A/B/G/N/AC; Bluetooth 4.2; Localização GPS; Alto Falante Integrados; Microfone Integrado;**Garantia Do Produto: 12 Meses.**	Unidade	16	R$ 1.510,90	R$ 24.174,40

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 30 de Julho de 2024

LUCIANA GERALDO

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:BDFE4CC1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 039/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2024

(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 31/07/2024

DATA DA SESSÃO: 07/08/2024

LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação, hospedagem e transporte na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, para pacientes em tratamento médico fora do domicílio.

SOLICITANTE: Departamento Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 46.464,00 (Quarenta e seis mil, Quatrocentos e sessenta e quatro reais).

FORMA DE EXECUÇÃO: O paciente será encaminhado para a contratada, pelo Departamento Municipal de Saúde de Astorga, devendo apresentar na recepção, a guia de autorização carimbada e assinada, ou por e-mail.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Lote	Item	Descrição	UND	Quant.	Valor unit.	Valor total
Lote 01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA: COM SERVIÇO DE RECEPÇÃO 24 HORAS; TRANSPORTE DA HOSPEDAGEM À HOSPITAIS E CLÍNICAS E VICE E VERSA; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, CONTENDO (03) REFEIÇÕES PRINCIPAIS; SENDO:CAFÉ DA MANHÃ;ALMOÇO E JANTAR COM BUFFET LIVRE. **OBS: QUARTO COLETIVO.**	Diária	300	R$ 119,90	R$ 35.970,00
	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA: COM SERVIÇO DE RECEPÇÃO 24 HORAS; TRANSPORTE DA HOSPEDAGEM À HOSPITAIS E CLÍNICAS E VICE E VERSA; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, CONTENDO (03) REFEIÇÕES PRINCIPAIS; SENDO:CAFÉ DA MANHÃ;ALMOÇO E JANTAR COM BUFFET LIVRE. **OBS: QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO).**	Diária	100	R$ 104,94	R$ 10.494,00
VALOR DO LOTE						**R$ 46.464,00**

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 30 de Julho de 2024.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES

Agente de Contratação

Portaria nº 01/2024 e 715/2024

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:55B45ABB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº038-2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2024

COMPRASNET Nº900382024

(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 31/07/2024

DATA DA SESSÃO: 06/08/2024

LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*

OBJETO: Aquisições de tabletes para os Agentes de Combate às Endemias, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde.

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.174,40 (vinte e quatro mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

FORMA DE EXECUÇÃO: 30 dias (úteis) para entrega, conforme solicitação do departamento requisitante.

Valor Total: R$ 24.174,40 (Vinte e quatro mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Sistema Operacional Android 10 Memória Interna: 32 Gb Ou Mais; Memória RAM: 3 Gb Ou Mais;Processador: CPU Qualcomm Snapdragon Octa Core De 2.0GHz Ou Mais; Tela: LCD De 10.1" FULL HD;Câmera Principal De 8mp Com Foco Automático + Câmera Frontal De 5mp; Freqüência 2g GSM: 850, 900, 1800, 1900 MHz Freqüência 3g Umts: 1(2100), 2(1900), 4(1700), 5(850), 8(900) MHz Freqüência 4G Fdd-Lte: 1(2100), 2(1900), 3(1800), 4(AWS), 5(850), 7(2600), 8(900), 20(800) / Tdd-Lte: 38(2600), 40(2300) MHz; Sim Card (Nano) Bateria: 7.000 MAH Ou Maior; Comunicação USB; Suporta Cartão Micro SD De Até 256gb Conectividade Wireless Wi-Fi 802.11 A/B/G/N/AC; Bluetooth 4.2; Localização GPS; Alto Falante Integrados; Microfone Integrado;**Garantia Do Produto: 12 Meses.**	Unidade	16	R$ 1.510,90	R$ 24.174,40

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 30 de Julho de 2024

LUCIANA GERALDO

Agente de Contratação Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AD8288B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECLARACAO RREO 3° BIM 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)

CNPJ: 76950062000126

Exercício: 2024

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.300.000,00	59.938.700,00	11.878.273,83	19,82	33.812.736,12	56,41	26.125.963,88
RECEITAS CORRENTES	53.250.000,00	53.250.000,00	10.818.588,15	20,32	31.409.117,88	58,98	21.840.882,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.440.680,00	8.440.680,00	1.181.997,27	14,00	4.251.332,53	50,37	4.189.347,47
Impostos	6.910.180,00	6.910.180,00	1.067.477,11	15,45	3.896.733,32	56,39	3.013.446,68
Taxas	1.493.300,00	1.493.300,00	109.370,19	7,32	337.168,17	22,58	1.156.131,83
Contribuição de Melhoria	37.200,00	37.200,00	5.149,97	13,84	17.431,04	46,86	19.768,96
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	924.000,00	203.531,88	22,03	577.035,64	62,45	346.964,36
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	924.000,00	924.000,00	203.531,88	22,03	577.035,64	62,45	346.964,36
RECEITA PATRIMONIAL	172.000,00	172.000,00	230.314,00	133,90	615.373,75	357,78	-443.373,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	196,06	1,63	984,23	8,20	11.015,77
Valores Mobiliários	160.000,00	160.000,00	230.117,94	143,82	614.389,52	383,99	-454.389,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00		0,00	40,50	0,81	4.959,50
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	700.000,00	700.000,00	120.919,23	17,27	148.738,67	21,25	551.261,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	97.360,01	973,60	97.360,01	973,60	-87.360,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	1.897,44	12,65	8.169,16	54,46	6.830,84
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	675.000,00	675.000,00	21.660,00	3,21	43.204,20	6,40	631.795,80
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			1,78		5,30		-5,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.919.320,00	42.919.320,00	9.066.119,11	21,12	25.574.262,44	59,59	17.345.057,56
Transferências da União e de suas Entidades	25.790.320,00	25.790.320,00	5.952.000,90	23,08	15.221.034,37	59,02	10.569.285,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.129.000,00	11.129.000,00	1.905.802,52	17,12	6.603.966,44	59,34	4.525.033,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.208.315,69	20,14	3.740.929,31	62,35	2.259.070,69
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes					8.332,32		-8.332,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00	89.000,00	15.706,66	17,65	242.334,35	272,29	-153.334,35

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	12.381,57	82,54	12.927,97	86,19	2.072,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	3.325,09	13,85	229.155,53	954,81	-205.155,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00		0,00	250,85	0,50	49.749,15

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS DE CAPITAL	4.050.000,00	6.688.700,00	1.059.685,68	15,84	2.403.618,24	35,94	4.285.081,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00		0,00		0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	140.600,00	281,20	-90.600,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00	140.600,00	281,20	-90.600,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.638.700,00	1.059.685,68	40,16	2.263.018,24	85,76	375.681,76
Transferências da União e de suas Entidades		660.000,00	84.900,00	12,86	322.800,00	48,91	337.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.978.700,00	974.785,68	49,26	1.940.218,24	98,06	38.481,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.300.000,00	59.938.700,00	11.878.273,83	19,82	33.812.736,12	56,41	26.125.963,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária				0,00			
Contratual				0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária				0,00			
Contratual				0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.300.000,00	59.938.700,00	11.878.273,83	19,82	33.812.736,12	56,41	26.125.963,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.300.000,00	59.938.700,00	11.878.273,83	19,82	33.812.736,12	56,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.654.756,09			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.654.756,09					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.300.000,00	69.593.456,09	9.615.202,97	33.159.977,04	36.433.479,05	10.187.310,09	28.711.089,01	40.882.367,08	27.661.465,57	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.641.146,00	54.144.804,39	9.184.305,80	30.145.364,83	23.999.439,56	9.707.351,57	27.347.803,27	26.797.001,12	26.423.113,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.091.906,76	27.898.555,33	4.535.852,84	12.623.137,14	15.275.418,19	4.302.315,66	12.209.529,20	15.689.026,13	11.929.984,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	325.000,00	325.000,00	65.014,17	123.633,73	201.366,27	65.014,17	123.633,73	201.366,27	123.633,73	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.224.239,24	25.921.249,06	4.583.438,79	17.398.593,96	8.522.655,10	5.340.021,74	15.014.640,34	10.906.608,72	14.369.495,49	
DESPESAS DE CAPITAL	6.118.854,00	14.908.651,70	430.897,17	3.014.612,21	11.894.039,49	479.958,52	1.363.285,74	13.545.365,96	1.238.351,69	
INVESTIMENTOS	5.218.854,00	14.008.651,70	278.556,75	2.421.835,20	11.586.816,50	307.017,22	988.019,60	13.020.632,10	863.085,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	152.340,42	592.777,01	307.222,99	172.941,30	375.266,14	524.733,86	375.266,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00			540.000,00			540.000,00		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.300.000,00	69.593.456,09	9.615.202,97	33.159.977,04	36.433.479,05	10.187.310,09	28.711.089,01	40.882.367,08	27.661.465,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.300.000,00	69.593.456,09	9.615.202,97	33.159.977,04	36.433.479,05	10.187.310,09	28.711.089,01	40.882.367,08	27.661.465,57	
SUPERÁVIT (XIII)				652.759,08			5.101.647,11		6.151.270,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.300.000,00	69.593.456,09	9.615.202,97	33.812.736,12		10.187.310,09	33.812.736,12		33.812.736,12	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							

Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.300.000,00	69.593.456,09	9.615.202,97	33.159.977,04	100,00	36.433.479,05	10.187.310,09	28.711.089,01	100,00	40.882.367,08	
Legislativa	2.821.000,00	2.821.000,00	429.180,90	1.301.946,47	3,93	1.519.053,53	380.699,65	1.222.827,02	4,26	1.598.172,98	
Ação Legislativa	2.821.000,00	2.821.000,00	429.180,90	1.301.946,47	3,93	1.519.053,53	380.699,65	1.222.827,02	4,26	1.598.172,98	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											

FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.721.525,00	12.128.128,26	2.168.166,32	6.666.098,71	20,10	5.462.029,55	2.264.679,10	5.914.510,40	20,60	6.213.617,86	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.421.525,00	11.828.128,26	2.168.166,32	6.366.098,71	19,20	5.462.029,55	2.204.679,10	5.764.510,40	20,08	6.063.617,86	
Administração Financeira											
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00		300.000,00	0,90		60.000,00	150.000,00	0,52	150.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.000.150,00	2.721.081,83	136.283,16	914.941,07	2,76	1.806.140,76	227.598,25	761.392,19	2,65	1.959.689,64	
Assistência ao Idoso	435.000,00	733.646,20	-15.000,00	411.872,00	1,24	321.774,20	70.000,00	286.872,00	1,00	446.774,20	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	17.605,71	683,00	855,39	0,00	16.750,32	489,75	524,01	0,00	17.081,70	
Assistência à Criança e ao Adolescente	586.750,00	605.147,23	73.681,57	202.012,37	0,61	403.134,86	71.891,01	195.056,81	0,68	410.090,42	
Assistência Comunitária	270.000,00	474.993,33	46.232,24	103.212,26	0,31	371.781,07	38.503,84	93.499,94	0,33	381.493,39	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	690.000,00	881.289,36	30.686,35	196.989,05	0,59	684.300,31	46.713,65	185.439,43	0,65	695.849,93	
FU08 - Demais Subfunções	8.400,00	8.400,00				8.400,00		0,00	0,00	8.400,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.576.952,00	19.442.042,70	3.871.248,67	10.990.226,01	33,14	8.451.816,69	3.703.195,34	9.748.347,43	33,95	9.693.695,27	
Atenção Básica	11.497.108,11	14.013.282,73	2.747.657,67	7.794.688,82	23,51	6.218.593,91	2.845.327,01	6.992.828,89	24,36	7.020.453,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.802.593,89	5.147.248,26	1.116.356,00	3.062.811,58	9,24	2.084.436,68	847.107,53	2.622.792,93	9,14	2.524.455,33	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	175.250,00	179.511,71		97.373,73	0,29	82.137,98		97.373,73	0,34	82.137,98	
Vigilância Epidemiológica	96.750,00	96.750,00	7.235,00	35.351,88	0,11	61.398,12	10.760,80	35.351,88	0,12	61.398,12	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.250,00	5.250,00				5.250,00			0,00	5.250,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.862.295,00	14.572.519,06	2.392.415,51	7.307.543,89	22,04	7.264.975,17	2.518.080,99	6.994.895,81	24,36	7.577.623,25	
Ensino Fundamental	8.660.099,20	9.345.350,99	1.689.955,51	5.547.638,41	16,73	3.797.712,58	1.888.334,55	5.310.199,89	18,50	4.035.151,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.198.548,30	4.198.548,30	400.120,69	1.172.903,88	3,54	3.025.644,42	400.756,69	1.171.043,88	4,08	3.027.504,42	
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	15.750,00				15.750,00				15.750,00	
Educação Especial	338.750,00	338.750,00	106.789,61	134.425,36	0,41	204.324,64	74.686,45	102.322,20	0,36	236.427,80	
Educação Básica											

FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	649.147,50	674.119,77	195.549,70	452.576,24	1,36	221.543,53	154.303,30	411.329,84	1,43	262.789,93	
Cultura	513.050,00	562.270,40	41.724,71	356.261,60	1,07	206.008,80	42.452,71	354.077,60	1,23	208.192,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	513.050,00	554.820,04	41.724,71	356.261,60	1,07	198.558,44	42.452,71	354.077,60	1,23	200.742,44	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	0,00	7.450,36	0,00	0,00	0,00	7.450,36	0,00	0,00	0,00	7.450,36	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.397.420,00	10.922.585,75	345.245,16	2.562.999,45	7,73	8.359.586,30	336.991,14	1.361.491,20	4,74	9.561.094,55	
Infra-Estrutura Urbana		1.255.558,01		550.000,00	1,66	705.558,01		188.482,27	0,66	1.067.075,74	
Serviços Urbanos	4.631.000,00	4.644.830,48	78.086,22	524.741,55	1,58	4.120.088,93	123.043,61	396.176,26	1,38	4.248.654,22	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	766.420,00	5.022.197,26	267.158,94	1.488.257,90	4,49	3.533.939,36	213.947,53	776.832,67	2,71	4.245.364,59	
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	18.028,33	0,00	0,00	0,00	18.028,33	0,00	0,00		18.028,33	
Saneamento Básico Rural		18.028,33				18.028,33				18.028,33	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.043.900,00	2.068.200,39	-289.269,78	1.133.657,85	3,42	934.542,54	207.647,14	780.141,63	2,72	1.288.058,76	
Preservação e Conservação Ambiental	2.043.900,00	2.068.200,39	-289.269,78	1.133.657,85	3,42	934.542,54	207.647,14	780.141,63	2,72	1.288.058,76	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	190.500,00	306.504,13	66.932,48	110.794,00	0,33	195.710,13	53.171,61	84.683,21	0,29	221.820,92	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	190.500,00	306.504,13	66.932,48	110.794,00	0,33	195.710,13	53.171,61	84.683,21	0,29	221.820,92	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.031.208,00	1.031.208,00	119.871,51	913.793,17	2,76	117.414,83	117.104,18	827.480,76	2,88	203.727,24	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.031.208,00	1.031.208,00	119.871,51	913.793,17	2,76	117.414,83	117.104,18	827.480,76	2,88	203.727,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	315.000,00	1.172.887,24	109.019,60	176.794,29	0,53	996.092,95	90.682,85	154.746,02	0,54	1.018.141,22	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	315.000,00	1.172.887,24	109.019,60	176.794,29	0,53	996.092,95	90.682,85	154.746,02	0,54	1.018.141,22	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.281.000,00	1.281.000,00	224.384,73	724.920,53	2,19	556.079,47	245.007,13	506.495,74	1,76	774.504,26	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.281.000,00	1.281.000,00	224.384,73	724.920,53	2,19	556.079,47	245.007,13	506.495,74	1,76	774.504,26	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	540.000,00	540.000,00				540.000,00				540.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	57.300.000,00	69.593.456,09	9.615.202,97	33.159.977,04	100,00	36.433.479,05	10.187.310,09	28.711.089,01	100,00	40.882.367,08	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											

Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											

Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.956.963,76	5.234.869,33	4.415.827,43	4.751.221,65	6.580.777,39	7.292.058,52	5.780.144,13	6.383.188,47	5.098.250,93	6.060.940,44	6.734.513,24	5.398.395,67	69.687.150,96	60.451.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	477.682,94	517.820,91	459.749,30	472.861,52	547.698,44	582.866,76	459.872,63	382.120,82	683.934,05	1.543.407,76	613.810,57	568.186,70	7.310.012,40	8.440.680,00
IPTU	105.691,91	122.811,38	90.188,50	138.601,17	168.951,43	100.103,64	61.256,39	69.480,76	335.017,36	1.063.152,27	211.564,72	143.029,79	2.609.849,32	3.640.680,00
ISS	101.759,78	110.438,99	116.008,71	104.365,72	121.226,55	120.178,39	155.001,02	96.040,98	127.180,03	170.688,54	117.219,86	165.732,23	1.505.840,80	1.215.700,00
ITBI	80.342,10	42.690,77	36.439,36	58.605,95	40.802,15	93.997,18	28.913,38	127.819,78	34.502,01	114.832,62	103.328,87	82.006,63	844.280,80	793.800,00
IRRF	96.799,71	106.654,83	96.401,36	99.699,82	139.293,35	207.123,19	156.951,74	31.542,07	123.314,71	133.562,55	119.270,51	125.324,50	1.435.938,34	1.260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.089,44	135.224,94	120.711,37	71.588,86	77.424,96	61.464,36	57.750,10	57.237,23	63.919,94	61.171,78	62.426,61	52.093,55	914.103,14	1.530.500,00
Contribuições	68.681,26	63.428,43	66.366,74	65.693,42	73.248,70	80.387,09	88.496,88	91.823,81	97.960,03	95.223,04	106.405,78	97.126,10	994.841,28	924.000,00
Receita Patrimonial	87.083,78	94.900,08	82.944,07	82.360,26	86.825,46	78.502,38	96.613,26	85.871,69	98.519,30	104.055,50	98.682,19	131.631,81	1.127.989,78	172.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.896,25	94.712,55	82.559,19	82.164,29	86.629,46	78.306,38	96.613,26	85.675,69	98.123,13	103.859,50	98.486,13	131.631,81	1.125.657,64	160.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	187,53	187,53	384,88	195,97	196,00	196,00		196,00	396,17	196,00	196,06		2.332,14	12.000,00
Receita Agropecuária	98,03	123,75	80,18	227,70					40,50				570,16	5.000,00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	16.549,90	31.313,47	17.057,33	14.033,56	17.279,61	34.793,01	10.679,46	1.761,12	3.797,14	11.581,72	109.205,29	11.713,94	279.765,55	725.000,00
Transferências Correntes	5.301.520,33	4.518.506,79	3.785.888,57	4.115.522,41	5.855.202,40	6.437.270,61	4.908.680,66	5.817.399,06	4.212.662,68	4.301.395,17	5.797.290,11	4.583.149,76	59.634.488,55	50.095.320,00
Cota-Parte do FPM	2.168.893,79	1.471.281,40	1.496.972,01	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	1.983.119,50	2.696.548,66	1.681.150,21	1.757.341,19	2.051.352,34	2.202.810,39	23.579.972,32	23.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	976.121,83	1.069.433,88	1.062.152,77	1.141.395,67	1.058.654,68	1.259.341,22	1.042.558,71	944.198,94	882.207,04	1.216.404,14	1.004.903,79	1.039.020,67	12.696.393,34	11.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.062,74	28.195,54	38.452,27	31.892,02	13.172,64	41.444,63	619.119,48	210.396,83	194.216,23	168.562,83	147.086,35	71.552,55	1.600.154,11	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	668,26	1.107,37	140.664,17	367.353,22	144.592,55	115.349,99	43.849,02	13.028,34	12.049,71	10.514,39	6.321,24	795,59	856.293,85	800.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	9.984,00	8.886,74	11.517,23	12.866,29	10.542,30	11.477,30	15.145,03	13.412,40	142.523,15	13.626,74	14.342,60	33.419,02	297.742,80	80.000,00
Transferências do FUNDEB	416.786,72	477.332,53	434.809,09	478.434,16	505.379,04	643.633,08	758.089,43	621.904,30	547.752,66	581.750,07	655.588,66	552.727,03	6.674.186,77	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.693.002,99	1.462.269,33	601.321,03	690.602,23	2.315.520,70	1.495.840,87	446.799,49	1.317.909,59	752.763,68	553.195,81	1.917.695,13	682.824,51	13.929.745,36	6.315.320,00
Outras Receitas Correntes	5.347,52	8.775,90	3.741,24	522,78	522,78	78.238,67	215.801,24	4.211,97	1.337,23	5.277,25	9.119,30	6.587,36	339.483,24	89.000,00
DEDUÇÕES (II)	461.502,02	515.780,93	506.749,39	589.297,14	606.860,49	735.463,53	740.758,27	775.516,99	582.429,19	633.289,79	644.801,19	669.519,57	7.461.968,50	7.176.000,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	461.502,02	515.780,93	506.749,39	589.297,14	606.860,49	735.463,53	740.758,27	775.516,99	582.429,19	633.289,79	644.801,19	669.519,57	7.461.968,50	7.176.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.495.461,74	4.719.088,40	3.909.078,04	4.161.924,51	5.973.916,90	6.556.594,99	5.039.385,86	5.607.671,48	4.515.821,74	5.427.650,65	6.089.712,05	4.728.876,10	62.225.182,46	53.275.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.180.000,00	1.000.000,00	40.000,00	0,00	700.000,00	300.000,00	0,00	14.120,00	50.000,00	0,00	1.401.595,00	300.000,00	4.985.715,00	1.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.315.461,74	3.719.088,40	3.869.078,04	4.161.924,51	5.273.916,90	6.256.594,99	5.039.385,86	5.593.551,48	4.465.821,74	5.427.650,65	4.688.117,05	4.428.876,10	57.239.467,46	51.945.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	15.840,00	79.200,00	79.200,00	80.464,68	79.200,00	153.780,00	100.084,00	73.424,00	87.544,00	163.548,10	133.283,50	81.896,00	1.127.464,28	760.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.299.621,74	3.639.888,40	3.789.878,04	4.081.459,83	5.194.716,90	6.102.814,99	4.939.301,86	5.520.127,48	4.378.277,74	5.264.102,55	4.554.833,55	4.346.980,10	56.112.003,18	51.185.000,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		

Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	

Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.275.000,00	31.409.117,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.440.680,00	4.251.332,53
IPTU	3.640.680,00	1.883.501,29
ISS	1.215.700,00	831.862,66
ITBI	793.800,00	491.403,29
IRRF	1.260.000,00	689.966,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.530.500,00	354.599,21
Contribuições	924.000,00	577.035,64
Receita Patrimonial	172.000,00	615.373,75
Aplicações Financeiras (II)	160.000,00	614.389,52
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	984,23
Transferências Correntes	42.919.320,00	25.574.262,44
Cota-Parte do FPM	19.500.000,00	9.897.858,07
Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	4.903.434,74
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.128.747,40
Cota-Parte do ITR	640.000,00	69.246,71
Transferências da LC nº 61/1989	64.000,00	185.975,16
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	3.717.812,15
Outras Transferências Correntes	6.315.320,00	5.671.188,21
Demais Receitas Correntes	819.000,00	391.113,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	819.000,00	391.113,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	53.115.000,00	30.794.728,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.688.700,00	2.403.618,24
Operações de Crédito (VIII)	8.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	50.000,00	140.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	140.600,00
Transferências de Capital	2.638.700,00	2.263.018,24
Convênios	1.732.000,00	959.012,80
Outras Transferências de Capital	906.700,00	1.304.005,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.688.700,00	2.403.618,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.803.700,00	33.198.346,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.803.700,00	33.198.346,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.144.804,39	30.145.364,83	27.347.803,27	26.423.113,88	376.884,44	139.506,56	139.506,56
Pessoal e Encargos Sociais	27.898.555,33	12.623.137,14	12.209.529,20	11.929.984,66	324.861,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	325.000,00	123.633,73	123.633,73	123.633,73			
Outras Despesas Correntes	25.921.249,06	17.398.593,96	15.014.640,34	14.369.495,49	52.022,64	139.506,56	139.506,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.819.804,39	30.021.731,10	27.224.169,54	26.299.480,15	376.884,44	139.506,56	139.506,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.908.651,70	3.014.612,21	1.363.285,74	1.238.351,69	0,00	1.634.258,17	1.634.258,17
Investimentos	14.008.651,70	2.421.835,20	988.019,60	863.085,55		1.634.258,17	1.634.258,17

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	900.000,00	592.777,01	375.266,14	375.266,14			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.008.651,70	2.421.835,20	988.019,60	863.085,55	0,00	1.634.258,17	1.634.258,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	540.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.368.456,09	32.443.566,30	28.212.189,14	27.162.565,70	376.884,44	1.773.764,73	1.773.764,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.368.456,09	32.443.566,30	28.212.189,14	27.162.565,70	376.884,44	1.773.764,73	1.773.764,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.885.131,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.885.131,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.500.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	519.113,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	129.715,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.274.529,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.278.780,05	4.059.595,44
DEDUÇÕES (XL)	12.528.675,29	14.994.921,01
Disponibilidade de Caixa	12.528.675,29	14.994.921,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.825.006,80	16.377.644,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	43.493,08	1.107.702,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	252.838,43	275.021,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.249.895,24	-10.935.325,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.685.430,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.200.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	672.739,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.749.639,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.360.241,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.654.756,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.654.756,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
Poder/Órgão	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.730,17	392.232,91	376.884,44	0,00	58.078,64	471.772,29	2.428.421,79	1.773.764,73	1.773.764,73	118.383,48	1.008.045,87	1.066.124,51
PODER EXECUTIVO	42.730,17	392.232,91	376.884,44		58.078,64	471.772,29	2.428.421,79	1.773.764,73	1.773.764,73	118.383,48	1.008.045,87	1.066.124,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	42.730,17	392.232,91	376.884,44	0,00	58.078,64	471.772,29	2.428.421,79	1.773.764,73	1.773.764,73	118.383,48	1.008.045,87	1.066.124,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
Poder/Órgão - Intra	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.300.000,00
Previsão Atualizada	69.593.456,09
Receitas Realizadas	33.812.736,12
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.300.000,00
Dotação Atualizada	69.593.456,09
Despesas Empenhadas	33.159.977,04
Despesas Liquidadas	28.711.089,01
Despesas Pagas	27.661.465,57
Superávit Orçamentário	5.101.647,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.159.977,04
Despesas Liquidadas	28.711.089,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	62.225.182,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.239.467,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.112.003,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.500.000,00	3.885.131,73	86,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.200.000,00	2.685.430,33	83,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	434.963,08	0,00	376.884,44	58.078,64
Poder Executivo	434.963,08		376.884,44	58.078,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.900.194,08	118.383,48	1.773.764,73	1.008.045,87
Poder Executivo	2.900.194,08	118.383,48	1.773.764,73	1.008.045,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.335.157,16	118.383,48	2.150.649,17	1.066.124,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.550.726,02	25,00	27,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.392.190,30	70,00	90,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.014.612,21	11.894.039,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	145.315,43	-95.315,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	83.161,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.055.383,27	15,00	25,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:DE377EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ANEXO VIII - RREO 3° BIM 2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.910.180,00	3.896.733,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.640.680,00	1.883.501,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	793.800,00	491.403,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.215.700,00	831.862,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	689.966,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.780.000,00	20.231.577,08
2.1- Cota-Parte FPM	23.900.000,00	12.372.322,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	12.372.322,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	6.129.293,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	232.468,94
2.4- Cota-Parte ITR	800.000,00	86.558,29
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.410.934,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.690.180,00**	**24.128.310,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.176.000,00**	**4.046.315,42**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.996.545,00**	**1.985.762,18**
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.024.000,00	3.732.079,05
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.024.000,00	3.732.079,05
6.1.1- Principal	6.000.000,00	3.717.812,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	14.266,90
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.176.000,00**	**-328.503,27**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	72.062,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	70.584,85
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.477,99
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.804.141,89**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.148.289,31	3.503.255,22	3.471.152,06	3.453.701,77	32.103,16
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.747.797,90	3.392.190,30	3.392.190,30	3.374.740,01	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.920.071,43	790.333,81	790.333,81	789.933,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.712.226,47	2.576.147,91	2.576.147,91	2.559.468,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	115.500,00	25.708,58	25.708,58	25.338,44	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	400.491,41	111.064,92	78.961,76	78.961,76	32.103,16
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	190.241,41	2.348,14	2.348,14	2.348,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	210.250,00	108.716,78	76.613,62	76.613,62	32.103,16
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.503.255,22	3.471.152,06	3.453.701,77	32.103,16	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.503.255,22	3.471.152,06	3.453.701,77	32.103,16	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.392.190,30	3.392.190,30	3.374.740,01	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.612.455,34	3.392.190,30	3.392.190,30	90,89
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	373.207,91	260.926,99	260.926,99	0.0	6,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	593.219,57	280.584,85	0,00	0,00	0,00	280.584,85
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	593.219,57	280.584,85	0,00	0,00	0,00	280.584,85
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.004.244,95	2.705.725,66	2.504.410,60	2.428.778,30	201.315,06
20.1- Educação Infantil	2.278.476,87	382.570,07	380.710,07	372.065,29	1.860,00
20.2- Ensino Fundamental	4.397.018,08	2.323.155,59	2.123.700,53	2.056.713,01	199.455,06
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.445.807,79	6.074.555,52	5.873.240,46	5.780.528,01	201.315,06
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.198.548,30	1.172.903,88	1.171.043,88	1.161.998,67	1.860,00
21.1.1- Creche	4.198.548,30	1.172.903,88	1.171.043,88	1.161.998,67	1.860,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.247.259,49	4.901.651,64	4.702.196,58	4.618.529,34	199.455,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.504.410,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.046.315,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.550.726,02**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.032.077,60	6.550.726,02	27,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	139.033,24	0,00	93.003,23	0,00	46.030,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	113.037,37	0,00	67.007,36	0,00	46.030,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.995,87	0,00	25.995,87	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.054.500,00	533.459,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	699.500,00	341.616,35
31.1.1- Salário-Educação	492.000,00	245.241,32
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	136.500,00	71.075,83
31.1.4 - PNATE	71.000,00	25.299,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	355.000,00	191.843,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.691.161,22	1.016.773,55	937.543,69	841.876,81	79.229,86
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.317.041,45	645.986,77	608.003,31	566.347,27	37.983,46
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	374.119,77	370.786,78	329.540,38	275.529,54	41.246,40

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.572.519,06	7.225.754,43	6.913.106,35	6.724.356,88	312.648,08
33.1- Despesas Correntes	14.523.684,81	7.210.432,43	6.897.784,35	6.709.034,88	312.648,08
33.1.1- Pessoal Ativo	9.347.789,71	4.064.698,12	4.064.698,12	4.019.063,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	126.000,00	96.309,48	64.206,32	64.206,32	32.103,16
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.049.895,10	3.049.424,83	2.768.879,91	2.625.764,80	280.544,92
33.2- Despesas de Capital	48.834,25	15.322,00	15.322,00	15.322,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	48.834,25	15.322,00	15.322,00	15.322,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	98.058,71	24.845,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.732.079,05	245.241,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.479.697,64	270.894,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	350.440,12	-808,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.139,22
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	350.440,12	330,86
29/07/2024 - 10:03:51		

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:570DE080

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ANEXO XII - RREO 3° BIM 2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.910.180,00	6.910.180,00	3.896.733,32	56,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.640.680,00	3.640.680,00	1.883.501,29	51,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	793.800,00	793.800,00	491.403,29	61,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.215.700,00	1.215.700,00	831.862,66	68,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	1.260.000,00	689.966,08	54,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.880.000,00	35.880.000,00	20.231.577,08	56,39
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	12.372.322,29	56,24
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	86.558,29	10,82
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.410.934,27	94,06
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	6.129.293,29	53,30
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	232.468,94	290,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.790.180,00**	**42.790.180,00**	**24.128.310,40**	**56,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.999.483,11	8.038.656,42	4.473.726,81	55,65	4.036.623,78	50,22	3.923.762,75	48,81	437.103,03
Despesas Correntes	7.936.983,11	7.976.156,42	4.471.384,81	56,06	4.034.281,78	50,58	3.921.420,75	49,16	437.103,03
Despesas de Capital	62.500,00	62.500,00	2.342,00	3,75	2.342,00	3,75	2.342,00	3,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.075.593,89	3.272.995,90	2.288.907,28	69,93	2.060.152,73	62,94	2.041.479,04	62,37	228.754,55
Despesas Correntes	2.901.739,89	3.099.141,90	2.288.907,28	73,86	2.060.152,73	66,47	2.041.479,04	65,87	228.754,55

Despesas de Capital	173.854,00	173.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	110.750,00	110.750,00	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	0,00
Despesas Correntes	110.750,00	110.750,00	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.250,00	56.250,00	10.110,00	17,97	10.110,00	17,97	10.110,00	17,97	0,00
Despesas Correntes	56.250,00	56.250,00	10.110,00	17,97	10.110,00	17,97	10.110,00	17,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.247.327,00**	**11.483.902,32**	**6.817.022,82**	**59,36**	**6.151.165,24**	**53,56**	**6.019.630,52**	**52,42**	**665.857,58**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.817.022,82	6.151.165,24	6.019.630,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	95.781,97	95.781,97	95.781,97
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.721.240,85**	**6.055.383,27**	**5.923.848,55**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.619.246,56		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.101.994,29	2.436.136,71	2.304.601,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,86**	**25,10**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.619.246,56	6.721.240,85	3.101.994,29	0,00	95.781,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.197.776,26
Empenhos de 2023	6.060.089,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.703.022,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.704.755,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.580.000,00	4.936.700,00	5.751.035,31	116,50
Proveniente da União	4.280.000,00	4.280.000,00	4.788.199,17	111,87
Proveniente dos Estados	300.000,00	656.700,00	962.836,14	146,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	722.500,00	722.500,00	224.242,18	31,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.302.500,00**	**5.659.200,00**	**5.975.277,49**	**105,59**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.497.625,00	5.974.626,31	3.317.692,01	55,53	2.952.935,11	49,42	2.880.319,33	48,21	364.756,90
Despesas Correntes	3.463.500,00	4.082.969,39	3.154.771,15	77,27	2.894.128,32	70,88	2.821.512,54	69,10	260.642,83
Despesas de Capital	34.125,00	1.891.656,92	162.920,86	8,61	58.806,79	3,11	58.806,79	3,11	104.114,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.727.000,00	1.874.252,36	770.695,30	41,12	559.431,20	29,85	559.225,90	29,84	211.264,10
Despesas Correntes	1.727.000,00	1.874.252,36	770.695,30	41,12	559.431,20	29,85	559.225,90	29,84	211.264,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.500,00	68.761,71	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	0,00
Despesas Correntes	64.500,00	68.761,71	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.500,00	40.500,00	25.241,88	62,33	25.241,88	62,33	25.241,88	62,33	0,00
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	25.241,88	62,33	25.241,88	62,33	25.241,88	62,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.329.625,00**	**7.958.140,38**	**4.162.044,19**	**52,30**	**3.586.023,19**	**45,06**	**3.513.202,11**	**44,15**	**576.021,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.497.108,11	14.013.282,73	7.791.418,82	55,60	6.989.558,89	49,88	6.804.082,08	48,55	801.859,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.802.593,89	5.147.248,26	3.059.602,58	59,44	2.619.583,93	50,89	2.600.704,94	50,53	440.018,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	175.250,00	179.511,71	92.693,73	51,64	92.693,73	51,64	92.693,73	51,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.750,00	96.750,00	35.351,88	36,54	35.351,88	36,54	35.351,88	36,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.576.952,00**	**19.442.042,70**	**10.979.067,01**	**56,47**	**9.737.188,43**	**50,08**	**9.532.832,63**	**49,03**	**1.241.878,58**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.295.500,00	7.922.944,99	4.162.044,19	52,53	3.586.023,19	45,26	3.513.202,11	44,34	576.021,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.281.452,00**	**11.519.097,71**	**6.817.022,82**	**59,18**	**6.151.165,24**	**53,40**	**6.019.630,52**	**52,26**	**665.857,58**

29/07/2024 - 10:01:10

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:E752943F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2024

PORTARIA N° 215/2024

DE: 29/07/2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	**Aquisitivo**	**Fruição**
600158 – JOAO BATISTA FELIX	18/06/2021 a 17/06/2022	26/08/2024 a 24/09/2024 (30 dias)
600334 – ELAINE ANGELICA MACHADO CORREA	10/06/2022 a 09/06/2023	12/08/2024 a 12/08/2024 (30 dias)
501981 – NADIR DA SILVA MONTEIRO	17/03/2023 a 16/03/2024	12/08/2024 a 10/09/2024 (30 dias)
501896 – ANGELA VIEIRA ESTEFANI	03/08/2023 a 02/08/2024	05/08/2024 a 03/09/2024 (30 dias)
600184 – CARLA LUCIANE BENELLI TAVARES	03/09/2022 a 02/09/2023	05/08/2024 a 03/09/2024 (30 dias)
501806 – NELVINA NERES DE OLIVEIRA	01/02/2023 a 31/01/2024	05/08/2024 a 03/09/2024 (30 dias)
600157 – MAGNA CAVALCANTI DA SILVA	19/06/2022 a 18/06/2023	19/08/2024 a 02/09/2024 (15 dias)
600296 – SEBASTIAO GUEDES TEIXEIRA	09/10/2022 a 08/10/2023	14/08/2024 a 02/09/2024 (20 dias)
600193 – OZANA FELIX DE SOUZA AUGUSTO	31/03/2021 a 30/03/2022	21/08/2024 a 30/08/2024 (10 dias)
600313 – PAULO MAKOTO FURUTA PETERNELLI	04/09/2022 a 03/09/2023	21/08/2024 a 30/08/2024 (10 dias)
501998 – RENATO RAMOS	15/04/2019 a 14/04/2020	01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)
600203 – SOFIA APARECIDA DINIZ RONCALIN	03/04/2023 a 02/04/2024	01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)
501481 – ANTONIO FRANCISCO DAMATA	11/02/2019 a 10/02/2020	31/07/2024 a 29/08/2024 (30 dias)
600387 – MOACIR NUNES DA SILVA	01/01/2022 a 31/12/2022	05/08/2024 a 24/08/2024 (20 dias)
501921 –ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/02/2020 a 31/01/2021	12/08/2024 a 21/08/2024 (10 dias)
501940 – ELTON RIBEIRO	30/01/2019 a 29/01/2020	01/08/2024 a 20/08/2024 (20 dias)
501878 – ALINY TEIXEIRA DOURADO OLIVEIRA	03/07/2015 a 02/07/2016	01/08/2024 a 15/08/2024 (15 dias)
600381 – EDMAR GARDIOLI	01/01/2022 a 31/12/2022	01/08/2024 a 10/08/2024 (10 dias)
600433 – ELIETE SILVA FRESE	11/01/2023 a 10/01/2024	30/07/2024 a 03/08/2024 (05 dias)
502044 – JESSICA CAMARGO SBARDELOTTO	10/02/2021 a 09/02/2022	16/07/2024 a 25/07/2024 (10 dias)
501958 – JULIANE CONCEIÇÃO FONTANA CARDOSO	09/02/2021 a 08/02/2022	15/07/2024 a 24/07/2024 (10 dias)
501424 – GUMERCINDO DO ROSARIO	05/02/2019 a 04/02/2020	15/07/2024 a 24/07/2024 (10 dias)
600301 – NOELI APARECIDA DE CARVALHO	23/12/2022 a 22/12/2023	15/07/2024 a 24/07/2024 (10 dias)
502049 – ARIANE DE JESUS GOMES	10/02/2022 a 09/02/2023	15/07/2024 a 24/07/2024 (10 dias)
501771 – EDIVALDO VALDINO DE MELO	07/12/2021 a 06/12/2022	15/07/2024 a 24/07/2024 (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2AD037EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2024 PROCESSO N.º 24/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 105/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 07.699.392/0001-78, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, representada pelo Sr(a): Dolores Gema Ahlf.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 024/2023 – Pregão Eletrônico nº 19/2023 – Contrato Administrativo nº 105/2023.

Objeto Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centros Administrativos I, II e III. Conforme meta da LDO 01, 20 e 36 - Compra estimada para 12 meses

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.2 alínea "e", "f" do contrato, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço dos itens 35,48,62,100,109 passa a vigorar a partir de 30 de julho de 2024, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
35	CX	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL ULTRA PASTEURIZADO PELO SISTEMA UHT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASÉPTICA LONGA VIDA COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL ESTABILIZANTES TRIPOLIFOSFATO DIFOSFATO E MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO SEM GLUTEN COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA CX COM 12 UNIDADES DE 1LT COM VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS.	R$ 49,80	R$ 61,66
48	UNID.	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5 L, CONCENTADO DE UVA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, AROMATIZANTE, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE UVA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO.	R$ 12,45	R$ 18,46
62	UNID.	ARROZ PARBOLIZADO , CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 (PCT 5 KG)	R$ 19,90	R$ 23,52
100	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1 KG 1º QUALIDADE, GRÃOS SADIOS, SEM A PRESENÇA DE INSETOS, MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPUREZAS. APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%	R$ 5,85	R$ 6,51
109	PCT	LEITE EM PÓ INSTANTANEO INTEGRAL PCT 400GR LEITE FLUIDO INTEGRAL E EMULSIONANTE (LETICINA DE SOJA) INSPEC SIF REG MINISTERIO DA AGRICULTURA VALIDADE MINIMA DE UM ANO.	R$ 12,00	R$ 15,00

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 30 de julho 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde

Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E72A02F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 122/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE											
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE											
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL								R$135.000,00			
				01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem			135.000,00			
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE											
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE											
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL								R$110.000,00			
				01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem			110.000,00			
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE											
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE											
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL								R$260.000,00			
				00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			260.000,00			

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -										
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)								R$135.000,00			
				01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem			135.000,00			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -										
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)								R$110.000,00			
				01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem			110.000,00			
	03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE										
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL								R$260.000,00			
				00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			260.000,00			

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:A5B0C42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 036 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023

Edital nº 036/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 485/2024 de 26 de julho de 2024, protocolado na Divisão de Recursos Humanos na data de 30 de julho de 2024, solicitando o chamamento de 1(um) Pedagogo Casa Lar – Temporário, para dar continuidade no atendimento na demanda da Casa Lar até a data de **12/11/2024,** conforme licença maternidade concedida através da Portaria 206/2024 a servidora Luzia Aparecida Moreira;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo discriminada:

PEDAGOGO CASA LAR - TEMPORÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
257573	OSMAR DA CRUZ	10/06/1961	10,00	15,00	12,00	12,00	49,00	3º

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 30 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BB728410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR38/2024

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 29/07/2024

d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor acoplado.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4702 - MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA (30.423.716/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30154 - Serviços de escavadeira hidráulica, com rompedor acoplado, peso operacional de no mínimo 22 toneladas.	hs	SERVIÇO	250	598,00	149.500,00
Total (R$):						149.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/07/2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AC7BA264

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123-2024

DECRETO Nº 123-2024 em 17 de julho de 2024

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO

4 - Administração

123 - Administração Financeira

5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1000 - Recursos Ordinarios

R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 17 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior	**Chave de Autenticação Digital**	
				Dias 1779-2302-640	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 123-2024 de 17/07/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO					
Ação: 2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Despesa 68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/07/2024	1713447	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 564 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/07/2024	1713448	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Total do fundamento:				20.000,00	20.000,00
Total geral				20.000,00	20.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0C9C635B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR29/2024

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 30/07/2024

d) Objeto da licitação: Aquisição de luminárias ornamentais led, substituição de luminárias e recuperação de postes existentes.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1010 - D CASAGRANDE EIRELI (95.842.035/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	29713 - Refletor Holofote Led 200w Colorido RGB. Características técnicas: - Potência: 200w - Tipo de Led: Microled - Cor da Luz: 16 tons de cores - Grau de Proteção: IP67 - Controle Remoto: Sim. - Quantidade de cores emitidas: 16 Cores - Quantidade de efeitos: 4 Efeitos - Fluxo Luminoso: 18.000 lúmens - Vida Útil: 50.000h - Material: Alumínio Pintado.	UN	ARCO IRIS LED	25	198,00	4.950,00
3	29714 - Cabos pp 2 x 2,5mm.	M	CORFIO	200	5,26	1.052,00
4	29715 - Conduíte 3/4 de Polegada Flexível Externo Polietileno.	M	KRONA	200	3,05	610,00
Total (R$):						6.612,00

4347 - INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA (32.668.268/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29712 - Luminária ornamental LED 100w certificada no INMETRO •Características técnicas: - Bivolt automática; - Tensão nominal de 100-280vca, podendo ser aceito variações mais abrangentes como exemplo:90-300vca; - Alto fator de potência igual ou superior a 0,95; - Distorção harmônica total de corrente (THD) inferior a 10%; - Índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70; - Protetor contra surtos de 10KV/10KA; - Grau de proteção mínimo IP66 total do produto; - Proteção contra impactos mecânicos IK08; - Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 14000 lm, eficiência energética maior ou igual 140 lm/w; - Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática; - Sistema de fixação com bocal de 0,48mm à 60,3mm: - Led com vida útil igual ou superior a 60.000hs; - Distribuição fotométrica de 120º; - Temperatura Correlata de Cores de (TCC) de 5000k; - Frequência de operação: 50/60Hz; - Material do Corpo: Alumínio injetado sob pressão; - Material da lente: Vidro/Policarbonato; - Pintura na Cor: branca. - Garantia: 05 anos; - Formato: circular cônico, de topo de poste ornamental.	UN	BRIGHTLUX	50	1.319,00	65.950,00
5	29716 - Recuperação dos postes da praça municipal: - Retirar, lixar, recuperar bases, refazer a pintura do poste na base de fundo da pintura e cor branca, colocar adaptadores para instalar luminária com sistema de fixação com bocal de 0,48mm à 60,3mm X 10cm, e recolocá-los nas bases.	UN	INSTALADORA FORNAZARI	50	218,90	10.945,00
6	29717 - Colocação de luminária ornamental de Led 100w em postes da praça (O processo completo de montagem e colocação no poste).	UN	INSTALADORA FORNAZARI	50	114,50	5.725,00

7	29718 - Colocação Refletor Holofote Led 200w Colorido RGB na estrutura da rua coberta (O processo completo de montagem e colocação, e programação).	UN	INSTALADORA FORNAZARI	25	89,50	2.237,50
Total (R$):						84.857,50

Bom Jesus do Sul-PR, 30/07/2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2D4E0E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÃMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
RGF ANEXO 1 LEGISLATIVO 1º SEMESTRE - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2023 A JUNHO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 LIQUIDADAS (a)	**Meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	695.108,77	-
Pessoal Ativo	695.108,77	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	604.901,52	-
Obrigações Patronais	90.207,25	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art.	198, §11) -	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de		
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	695.108,77	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.301.990,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) -		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) -		-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde		
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	157.512,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	36.144.478,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	695.108,77	1,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.168.668,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.060.235,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.951.801,86	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:32DC0D4F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024

Processo Licitatório Nº 66/2024 **– HOMOLOGADO EM: 29/07/2024.**

DETENTORA: AMANDA STELLA GAS – ME– CNPJ: 36.464.044/0001-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GLP (GÁS DE COZINHA)", para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 31/2024** , nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	200	Botijão de 13 Kg	SUPERGASBRAS	152,49	30.498,00
2	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	40	Botijão de 45 Kg	SUPERGASBRAS	565,29	22.611,60

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 53.109,60 (Cinquenta e Três Mil e Cento e Nove Reais e Sessenta Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1475; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa:1471; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 30 de Julho de 2024.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B49D247D

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 3º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	47.848.956,00	8.172.917,36	17,08	21.176.059,91	44,26	26.672.896,09
RECEITAS CORRENTES	34.883.050,00	35.885.060,00	5.921.315,29	16,50	18.457.630,49	51,44	17.427.429,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.981.765,00	1.981.765,00	417.515,11	21,07	1.562.704,68	78,85	419.060,32
Impostos	1.309.565,00	1.309.565,00	366.350,80	27,97	1.351.266,24	103,18	(41.701,24)
Taxas	659.700,00	659.700,00	51.164,31	7,76	211.438,44	32,05	448.261,56

Contribuição de Melhoria	12.500,00	12.500,00	-	-	-	-	12.500,00
CONTRIBUIÇÕES	477.850,00	477.850,00	47.416,04	9,92	175.414,48	36,71	302.435,52
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	477.850,00	477.850,00	47.416,04	9,92	175.414,48	36,71	302.435,52
RECEITA PATRIMONIAL	190.580,00	428.690,00	169.555,36	39,55	501.411,25	116,96	(72.721,25)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.500,00	14.500,00	5.402,09	37,26	8.810,24	60,76	5.689,76
Valores Mobiliários	176.080,00	414.190,00	164.153,27	39,63	492.601,01	118,93	(78.411,01)
RECEITA AGROPECUÁRIA	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
Outros Serviços	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.002.855,00	32.616.755,00	5.236.628,95	16,06	16.052.219,38	49,21	16.564.535,62
Transferências da União e de suas Entidades	17.197.705,00	17.755.605,00	3.030.153,02	17,07	8.582.215,71	48,34	9.173.389,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.502.620,00	12.558.620,00	1.701.348,11	13,55	5.915.743,38	47,11	6.642.876,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.302.530,00	2.302.530,00	505.127,82	21,94	1.554.260,29	67,50	748.269,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	150.000,00	50.199,83	33,47	165.880,70	110,59	(15.880,70)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	46.149,83	-	46.149,83	-	(46.149,83)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	100.000,00	-	-	3.301,38	3,30	96.698,62
Demais Receitas Correntes	-	50.000,00	4.050,00	8,10	116.429,49	232,86	(66.429,49)
RECEITAS DE CAPITAL	116.950,00	11.963.896,00	2.251.602,07	18,82	2.718.429,42	22,72	9.245.466,58
ALIENAÇÃO DE BENS	116.950,00	116.950,00	-	-	-	-	116.950,00
Alienação de Bens Móveis	116.950,00	116.950,00	-	-	-	-	116.950,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	11.846.946,00	2.251.602,07	19,01	2.718.429,42	22,95	9.128.516,58
Transferências da União e de suas Entidades	-	7.410.710,00	1.434.769,80	19,36	1.434.769,80	19,36	5.975.940,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	4.436.236,00	816.832,27	18,41	1.283.659,62	28,94	3.152.576,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	47.848.956,00	8.172.917,36	17,08	21.176.059,91	44,26	26.672.896,09
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	47.848.956,00	8.172.917,36	17,08	21.176.059,91	44,26	26.672.896,09
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	47.848.956,00	8.172.917,36	17,08	21.176.059,91	44,26	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.905.323,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	6.905.323,13	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 29/Jul/2024, 08h e 30m.							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		ATÉ O BIMESTRE (j)	NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	57.754.279,13	14.782.872,64	27.968.011,40	29.786.267,73	7.901.272,46	17.897.725,23	39.856.553,90	16.531.851,62	-
DESPESAS CORRENTES	29.972.000,00	34.540.820,81	5.561.663,44	15.871.918,33	18.668.902,48	5.938.182,20	15.279.184,61	19.261.636,20	14.277.718,86	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.558.000,00	15.003.014,23	2.300.007,08	6.802.132,28	8.200.881,95	2.293.406,74	6.785.631,43	8.217.382,80	6.689.276,82	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	440.000,00	440.000,00	40.042,47	145.653,50	294.346,50	40.042,47	145.653,50	294.346,50	145.653,50	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.974.000,00	19.097.806,58	3.221.613,89	8.924.132,55	10.173.674,03	3.604.732,99	8.347.899,68	10.749.906,90	7.442.788,54	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.678.000,00	22.863.458,32	9.221.209,20	12.096.093,07	10.767.365,25	1.963.090,26	2.618.540,62	20.244.917,70	2.254.132,76	-
INVESTIMENTOS	3.892.000,00	22.077.458,32	9.074.136,14	11.669.584,97	10.407.873,35	1.816.017,20	2.192.032,52	19.885.425,80	1.827.624,66	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	36.000,00	36.000,00	-	-	36.000,00	-	-	36.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	147.073,06	426.508,10	323.491,90	147.073,06	426.508,10	323.491,90	426.508,10	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	57.754.279,13	14.782.872,64	27.968.011,40	29.786.267,73	7.901.272,46	17.897.725,23	39.856.553,90	16.531.851,62	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	57.754.279,13	14.782.872,64	27.968.011,40	29.786.267,73	7.901.272,46	17.897.725,23	39.856.553,90	16.531.851,62	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.278.334,68	-	4.644.208,29	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	57.754.279,13	14.782.872,64	27.968.011,40	-	7.901.272,46	21.176.059,91	39.856.553,90	21.176.059,91	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		ATÉ O BIMESTRE (j)	NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:6FA124FC

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 3º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**35.000.000,00**	**57.754.279,13**	**14.782.872,64**	**27.968.011,40**	**100,00**	**29.786.267,73**	**7.901.272,46**	**17.897.725,23**	**100,00**	**39.856.553,90**
Legislativa	959.000,00	959.000,00	127.625,01	381.469,97	1,36	577.530,03	113.159,43	349.446,92	1,95	609.553,08
Ação Legislativa	959.000,00	959.000,00	127.625,01	381.469,97	1,36	577.530,03	113.159,43	349.446,92	1,95	609.553,08
Administração	4.979.500,00	4.897.464,87	631.839,37	2.073.540,56	7,41	2.823.924,31	736.248,82	1.981.430,54	11,07	2.916.034,33
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	381.000,00	361.000,00	24.524,50	72.907,57	0,26	288.092,43	24.524,50	72.907,57	0,41	288.092,43
Administração Geral	3.343.500,00	3.249.858,40	429.421,72	1.395.584,76	4,99	1.854.273,64	519.829,90	1.316.187,05	7,35	1.933.671,35
Administração Financeira	888.000,00	969.606,47	157.993,05	541.704,33	1,94	427.902,14	171.994,32	528.992,02	2,96	440.614,45
Formação de Recursos Humanos	244.000,00	194.000,00	9.287,45	29.997,51	0,11	164.002,49	9.287,45	29.997,51	0,17	164.002,49
Administração de Receitas	123.000,00	123.000,00	10.612,65	33.346,39	0,12	89.653,61	10.612,65	33.346,39	0,19	89.653,61
Assistência Social	1.894.500,00	2.572.343,47	287.125,86	877.923,39	3,14	1.694.420,08	308.524,86	787.839,31	4,40	1.784.504,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	480.000,00	572.326,62	47.270,19	131.329,65	0,47	440.996,97	42.199,86	125.967,87	0,70	446.358,75
Assistência Comunitária	1.396.000,00	1.981.516,85	239.855,67	746.593,74	2,67	1.234.923,11	266.325,00	661.871,44	3,70	1.319.645,41
Alimentação e Nutrição	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Saúde	7.996.000,00	10.676.860,04	1.952.398,52	5.231.933,06	18,71	5.444.926,98	1.843.121,87	4.918.707,19	27,48	5.758.152,85
Administração Geral	179.000,00	179.000,00	2.940,00	37.418,71	0,13	141.581,29	2.940,00	37.418,71	0,21	141.581,29
Atenção Básica	7.611.000,00	10.288.470,23	1.944.458,52	5.179.524,53	18,52	5.108.945,70	1.838.383,87	4.870.027,81	27,21	5.418.442,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Vigilância Sanitária	77.000,00	80.389,81	5.000,00	14.989,82	0,05	65.399,99	1.798,00	11.260,67	0,06	69.129,14
Vigilância Epidemiológica	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação	6.158.000,00	6.970.613,96	1.184.994,35	3.584.094,54	12,81	3.386.519,42	1.114.154,37	3.293.278,37	18,40	3.677.335,59
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	412,00	1.438,06	0,01	11.561,94	412,00	1.438,06	0,01	11.561,94
Ensino Fundamental	5.319.500,00	5.917.759,35	875.375,18	2.797.754,12	10,00	3.120.005,23	768.995,43	2.557.173,83	14,29	3.360.585,52
Educação Infantil	748.500,00	943.854,61	309.207,17	692.864,64	2,48	250.989,97	321.737,51	688.647,62	3,85	255.206,99
Educação Especial	77.000,00	96.000,00	0,00	92.037,72	0,33	3.962,28	23.009,43	46.018,86	0,26	49.981,14
Cultura	238.000,00	578.000,00	128.071,87	311.183,34	1,11	266.816,66	179.571,87	311.183,34	1,74	266.816,66
Difusão Cultural	238.000,00	578.000,00	128.071,87	311.183,34	1,11	266.816,66	179.571,87	311.183,34	1,74	266.816,66
Urbanismo	3.263.000,00	8.380.270,21	3.440.663,30	6.026.623,48	21,55	2.353.646,73	1.316.814,22	1.830.810,94	10,23	6.549.459,27
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	3.263.000,00	8.380.270,21	3.440.663,30	6.026.623,48	21,55	2.353.646,73	1.316.814,22	1.830.810,94	10,23	6.549.459,27
Ciência e Tecnologia	40.000,00	40.000,00	0,00	442,22	0,00	39.557,78	0,00	442,22	0,00	39.557,78
Desenvolvimento Científico	40.000,00	40.000,00	0,00	442,22	0,00	39.557,78	0,00	442,22	0,00	39.557,78
Agricultura	726.000,00	1.412.908,50	194.499,42	469.886,08	1,68	943.022,42	89.302,05	354.502,69	1,98	1.058.405,81
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	716.000,00	1.402.908,50	194.499,42	469.886,08	1,68	933.022,42	89.302,05	354.502,69	1,98	1.048.405,81
Indústria	658.000,00	1.058.000,00	343.981,13	516.849,81	1,85	541.150,19	396.821,58	515.387,72	2,88	542.612,28
Promoção Industrial	658.000,00	1.058.000,00	343.981,13	516.849,81	1,85	541.150,19	396.821,58	515.387,72	2,88	542.612,28
Comércio e Serviços	140.000,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Turismo	140.000,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Transporte	5.749.000,00	15.636.404,03	6.222.717,98	7.679.522,24	27,46	7.956.881,79	1.529.695,55	2.740.153,28	15,31	12.896.250,75
Transporte Rodoviário	5.749.000,00	15.636.404,03	6.222.717,98	7.679.522,24	27,46	7.956.881,79	1.529.695,55	2.740.153,28	15,31	12.896.250,75
Desporto e Lazer	286.000,00	2.639.214,05	14.311,33	42.284,92	0,15	2.596.929,13	19.023,45	42.284,92	0,24	2.596.929,13
Desporto Comunitário	286.000,00	2.639.214,05	14.311,33	42.284,92	0,15	2.596.929,13	19.023,45	42.284,92	0,24	2.596.929,13
Encargos Especiais	1.563.000,00	1.563.100,00	254.644,50	772.257,79	2,76	790.842,21	254.834,39	772.257,79	4,31	790.842,21
Serviço da Dívida Interna	1.190.000,00	1.190.000,00	187.115,53	572.161,60	2,05	617.838,40	187.115,53	572.161,60	3,20	617.838,40
Outros Encargos Especiais	373.000,00	373.100,00	67.528,97	200.096,19	0,72	173.003,81	67.718,86	200.096,19	1,12	173.003,81
Reservas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**35.000.000,00**	**57.754.279,13**	**14.782.872,64**	**27.968.011,40**	**100,00**	**29.786.267,73**	**7.901.272,46**	**17.897.725,23**	**100,00**	**39.856.553,90**

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:1DF6248B

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 3 3º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Julho/2023 a Junho/2024								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.267.617,19	2.860.374,27	2.992.882,11	3.208.522,53	3.287.812,77	4.977.586,45	42.319.002,37	35.885.060,00
	3.928.487,52	3.751.436,58	3.186.425,34	3.878.185,71	3.590.342,04	3.389.329,86		
Impostos, Taxas e	209.760,63	204.579,84	166.217,22	146.676,35	186.563,99	287.565,37	2.764.068,08	1.981.765,00

Contribuições de Melhoria	182.470,84	186.362,52	259.453,57	516.902,64	239.461,26	178.053,85		
IPTU	14.078,38	3.344,00	3.239,32	1.776,02	1.086,84	5.273,97	319.997,76	348.965,00
	221,97	1.089,30	32.769,30	202.262,86	34.009,72	20.846,08		
ISS	37.829,93	74.933,94	43.695,86	44.131,53	61.297,28	86.691,94	649.034,15	290.900,00
	65.828,59	52.559,14	50.965,01	45.338,77	58.388,54	27.373,62		
ITBI	46.690,16	13.711,21	4.905,26	-	1.320,00	8.263,05	217.275,82	257.700,00
	64,41	26.959,37	33.957,31	56.811,78	17.269,80	7.323,47		
IRRF	84.326,64	88.789,97	91.693,58	91.300,62	109.916,91	177.010,50	1.260.265,42	412.000,00
	110.537,78	102.800,37	101.997,47	100.752,01	101.839,95	99.299,62		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.835,52	23.800,72	22.683,20	9.468,18	12.942,96	10.325,91	317.494,93	672.200,00
	5.818,09	2.954,34	39.764,48	111.737,22	27.953,25	23.211,06		
Contribuições	17.052,11	3.364,44	16.289,46	15.296,59	15.621,49	22.146,50	265.185,07	477.850,00
	15.339,26	16.941,67	19.330,74	76.386,77	27.153,74	20.262,30		
Receita Patrimonial	63.857,04	67.749,32	64.081,13	49.799,97	71.078,82	71.805,67	889.783,20	428.690,00
	86.538,61	77.031,66	80.692,95	87.592,67	86.437,32	83.118,04		
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.934,92	67.473,59	63.094,60	49.462,55	71.078,82	71.228,35	877.873,84	414.190,00
	86.254,50	74.475,85	80.405,11	87.312,28	83.306,42	80.846,85		
Outras Receitas Patrimoniais	922,12	275,73	986,53	337,42	-	577,32	11.909,36	14.500,00
	284,11	2.555,81	287,84	280,39	3.130,90	2.271,19		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	115.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	115.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.976.947,41	2.584.680,67	2.628.888,54	2.996.749,62	3.014.548,47	4.596.068,91	38.116.679,56	32.616.755,00
	3.622.196,81	3.461.100,73	2.826.948,08	3.113.564,76	3.233.239,72	3.061.745,84		
Cota-Parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	17.684.410,98	15.023.975,00
	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79		
Cota-Parte do ICMS	919.197,70	1.026.242,34	1.035.588,23	1.079.568,98	1.015.382,82	1.227.844,99	12.171.455,57	9.600.000,00
	978.876,27	885.385,25	946.124,65	1.140.634,92	942.308,83	974.300,59		
Cota-Parte do IPVA	16.775,56	21.204,86	14.255,65	15.231,70	3.988,69	5.602,93	1.144.184,91	2.120.000,00
	635.273,81	120.560,39	89.762,05	102.532,88	91.252,29	27.744,10		
Cota-Parte do ITR	217,82	197,17	15.914,78	36.392,29	6.939,16	2.223,60	63.350,72	46.240,00
	-	124,12	825,16	158,42	309,36	48,84		
Transferências da LC 61/1989	9.734,29	8.664,49	11.229,19	12.544,49	10.278,63	11.190,26	146.213,42	58.400,00
	12.092,57	12.576,92	14.775,60	12.777,93	13.449,21	16.899,84		
Transferências do FUNDEB	189.852,80	217.066,90	198.170,99	217.567,45	229.547,66	291.018,05	2.951.914,26	2.302.530,00
	332.963,67	266.250,51	235.839,92	251.539,14	282.335,33	239.761,84		
Outras Transferências Correntes	214.498,88	207.843,86	231.568,94	590.710,60	392.906,15	905.551,43	3.955.149,70	3.465.610,00
	175.650,86	153.792,04	278.758,05	287.915,61	365.070,44	150.882,84		
Outras Receitas Correntes	-	-	117.405,76	-	-	-	283.286,46	150.000,00
	21.942,00	10.000,00	-	83.738,87	4.050,00	46.149,83		
DEDUÇÕES (II)	388.388,32	435.242,91	407.000,45	444.350,34	481.777,82	598.579,48	6.017.011,53	6.456.160,00
	622.716,43	608.211,59	462.469,98	514.821,95	517.166,71	536.285,55		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	388.388,32	435.242,91	407.000,45	444.350,34	481.777,82	598.579,48	6.017.011,53	6.456.160,00
	622.716,43	608.211,59	462.469,98	514.821,95	517.166,71	536.285,55		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.879.228,87**	**2.425.131,36**	**2.585.881,66**	**2.764.172,19**	**2.806.034,95**	**4.379.006,97**	**36.301.990,84**	**29.428.900,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	**3.305.771,09**	**3.143.224,99**	**2.723.955,36**	**3.363.363,76**	**3.073.175,33**	**2.853.044,31**	-	-
	-	-	-	-	-	-		
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**2.879.228,87**	**2.425.131,36**	**2.585.881,66**	**2.764.172,19**	**2.806.034,95**	**4.379.006,97**		
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.305.771,09**	**3.143.224,99**	**2.723.955,36**	**3.363.363,76**	**3.073.175,33**	**2.853.044,31**	**36.301.990,84**	**29.428.900,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	**157.512,00**	**315.000,00**
	30.432,00	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**2.879.228,87**	**2.425.131,36**	**2.585.881,66**	**2.764.172,19**	**2.806.034,95**	**4.379.006,97**		
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.275.339,09**	**3.117.808,99**	**2.698.539,36**	**3.337.947,76**	**3.047.759,33**	**2.827.628,31**	**36.144.478,84**	**29.113.900,00**

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:47F386AC

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 3º BIMESTRE - 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E408D2BD

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 3º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024
		Receitas Realizadas (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.885.060,00	18.462.534,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.981.765,00	1.562.704,68
IPTU	348.965,00	291.199,23
ISS	290.900,00	300.453,67
ITBI	257.700,00	142.386,14
IRRF	412.000,00	617.227,20
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	672.200,00	211.438,44
Contribuições	477.850,00	175.414,48
Receita Patrimonial	428.690,00	501.411,25
Aplicações Financeiras (II)	414.190,00	492.601,01
Outras Receitas Patrimoniais	14.500,00	8.810,24
Transferências Correntes	32.616.755,00	16.057.123,73
Cota-Parte do FPM	15.023.975,00	7.423.393,56
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	4.694.104,52
Cota-Parte do IPVA	2.120.000,00	851.634,98
Cota-Parte do ITR	46.240,00	1.172,76
Transferências da LC 61/1989	58.400,00	66.057,66
Transferências do FUNDEB	2.302.530,00	1.608.690,41
Outras Transferências Correntes	3.465.610,00	1.412.069,84
Demais Receitas Correntes	380.000,00	165.880,70
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	380.000,00	165.880,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.470.870,00	17.969.933,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.963.896,00	2.718.429,42
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	116.950,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	116.950,00	-
Transferências de Capital	11.846.946,00	2.718.429,42
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	11.846.946,00	2.718.429,42
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.963.896,00	2.718.429,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.434.766,00	20.688.363,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.434.766,00	20.688.363,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.540.820,81	15.871.918,33	15.279.184,61	14.277.718,86	159.775,29	15.833,44	15.833,44
Pessoal e Encargos Sociais	15.003.014,23	6.802.132,28	6.785.631,43	6.689.276,82	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	440.000,00	145.653,50	145.653,50	145.653,50	-	-	-
Outras Despesas Correntes	19.097.806,58	8.924.132,55	8.347.899,68	7.442.788,54	159.775,29	15.833,44	15.833,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.100.820,81	15.726.264,83	15.133.531,11	14.132.065,36	159.775,29	15.833,44	15.833,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.863.458,32	12.096.093,07	2.618.540,62	2.254.132,76	76.895,10	1.334.958,95	1.318.697,94
Investimentos	22.077.458,32	11.669.584,97	2.192.032,52	1.827.624,66	76.895,10	1.334.958,95	1.318.697,94
Inversões Financeiras	36.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	36.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	750.000,00	426.508,10	426.508,10	426.508,10	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.113.458,32	11.669.584,97	2.192.032,52	1.827.624,66	76.895,10	1.334.958,95	1.318.697,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.564.279,13	27.395.849,80	17.325.563,63	15.959.690,02	236.670,39	1.350.792,39	1.334.531,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.564.279,13	27.395.849,80	17.325.563,63	15.959.690,02	236.670,39	1.350.792,39	1.334.531,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.157.471,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.157.471,46
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024						
	VALOR INCORRIDO						

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	492.601,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	145.653,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.504.418,97

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.246.246,05	2.819.737,95
DEDUÇÕES (XL)	10.547.433,21	13.840.849,11
Disponibilidade de Caixa	10.547.433,21	13.840.849,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.789.874,83	13.973.936,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	238.770,39	18.361,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.671,23	114.726,14
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.301.187,16	-11.021.111,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.719.924,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-220.409,38	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.499.514,62**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.152.567,11**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.905.323,13	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de	6.905.323,13
Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:EFA6B039

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 3º BIMESTRE - 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.309.565,00	1.351.266,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	348.965,00	291.199,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	257.700,00	142.386,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	290.900,00	300.453,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	412.000,00	617.227,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.304.775,00	16.289.323,53
2.1- Cota-Parte FPM	18.523.975,00	9.279.241,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	9.279.241,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.023.975,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	5.867.630,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	82.572,07
2.4- Cota-Parte ITR	57.800,00	1.465,90
2.5- Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	1.058.413,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.614.340,00**	**17.640.589,77**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.456.160,00**	**3.257.864,71**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.197.425,00**	**1.152.282,74**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.505.500,00	1.571.299,89

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.505.500,00	1.571.299,89
6.1.1- Principal	2.302.530,00	1.554.260,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	202.970,00	17.039,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 29/Jul/2024, 08h e 35m.		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.153.630,00)**	**(1.703.604,42)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.571.299,89**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.653.479,66	1.501.406,77	1.360.112,91	1.340.337,07	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.014.479,66	997.696,43	997.696,43	985.826,27	-
10.1.1 - Educação Infantil	536.500,00	379.321,19	379.321,19	372.402,95	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.477.979,66	618.375,24	618.375,24	613.423,32	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	639.000,00	503.710,34	362.416,48	354.510,80	-
10.2.1 - Educação Infantil	224.000,00	189.156,05	189.156,05	181.250,37	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	319.000,00	222.516,57	127.241,57	127.241,57	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	96.000,00	92.037,72	46.018,86	46.018,86	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS A PAGAR Até o Bimestre NÃO PROCESSADOS (f) (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.431.406,77	1.290.112,91	1.270.337,07 -	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.431.406,77	1.290.112,91	1.270.337,07 -	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	- -	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	- -	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 29/Jul/2024, 08h e 35m.					

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM**	**INSCRITAS EM**	**DESPESAS**

	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	927.696,43	927.696,43	915.826,27	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.099.909,92	927.696,43	927.696,43	59,04
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	157.129,99	281.186,98	281.186,98	124.056,99	17,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.376.858,37	1.624.091,79	1.526.547,40	1.490.772,97	-
20.1- Educação Infantil	183.354,61	124.387,40	120.170,38	118.404,76	-
20.2- Ensino Fundamental	3.193.503,76	1.499.704,39	1.406.377,02	1.372.368,21	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 29/Jul/2024, 08h e 35m.					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.030.338,03	3.125.498,56	2.886.660,31	2.831.110,04	-
21.1- Educação Infantil	1.036.854,61	784.902,36	734.666,48	718.076,94	-

21.1.1- Creche	812.854,61	595.746,31	545.510,43	536.826,57	-
21.1.2- Pré-escola	224.000,00	189.156,05	189.156,05	181.250,37	-
22.2- Ensino Fundamental	4.993.483,42	2.340.596,20	2.151.993,83	2.113.033,10	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.526.547,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.257.864,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					124.056,99
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**4.660.355,12**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.410.147,44		4.660.355,12		26,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	655.550,00			253.703,73	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	513.700,00			168.337,83	
31.1.1- Salário-Educação	301.000,00			112.329,53	
31.1.2- PDDE	3.200,00			-	
31.1.3- PNAE	54.000,00			32.167,39	
31.1.4- PNATE	155.000,00			23.840,91	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00			-	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-			-	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 29/Jul/2024, 08h e 35m.					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	141.850,00			85.365,90	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	940.275,93	458.595,98	406.618,06	396.731,62	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	927.275,93	457.157,92	405.180,00	395.293,56	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	13.000,00	1.438,06	1.438,06	1.438,06	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.970.613,96	3.584.094,54	3.293.278,37	3.227.841,66	-
33.1- Despesas Correntes	6.439.901,95	3.420.005,07	3.174.288,37	3.108.851,66	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.432.979,66	1.602.124,45	1.602.124,45	1.581.877,38	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	94.000,00	92.037,72	46.018,86	46.018,86	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.912.922,29	1.725.842,90	1.526.145,06	1.480.955,42	-
33.2- Despesas de Capital	530.712,01	164.089,47	118.990,00	118.990,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	530.712,01	164.089,47	118.990,00	118.990,00	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	147.979,66			43.060,09	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.571.299,89			112.329,53	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.410.334,55			108.435,13	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	308.945,00			46.954,49	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 29/Jul/2024, 08h e 35m.					

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	308.945,00	46.954,49
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 29/Jul/2024, 08h e 35m.		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:7ED980AD

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 3º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.309.565,00	1.309.565,00	1.351.266,24	103,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	348.965,00	348.965,00	291.199,23	83,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	257.700,00	257.700,00	142.386,14	55,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	290.900,00	290.900,00	300.453,67	103,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	412.000,00	412.000,00	617.227,20	149,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.280.800,00	32.280.800,00	16.289.323,53	50,46
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	9.279.241,69	53,02
Cota-Parte ITR	57.800,00	57.800,00	1.465,90	2,54
Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	2.650.000,00	1.058.413,36	39,94
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	5.867.630,51	48,90
Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	73.000,00	82.572,07	113,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.590.365,00	33.590.365,00	17.640.589,77	52,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.285.000,00	7.129.216,90	4.353.087,81	61,06	4.239.515,59	59,47	3.804.306,42	53,36
Despesas Correntes	5.728.000,00	6.528.680,09	4.255.923,85	65,19	4.198.090,78	64,30	3.762.929,44	57,64
Despesas de Capital	557.000,00	600.536,81	97.163,96	16,18	41.424,81	6,90	41.376,98	6,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	179.000,00	179.000,00	37.418,71	20,90	37.418,71	20,90	37.418,71	20,90
Despesas Correntes	179.000,00	179.000,00	37.418,71	20,90	37.418,71	20,90	37.418,71	20,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.517.000,00	7.361.216,90	4.390.506,52	59,64	4.276.934,30	58,10	3.841.725,13	52,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.390.506,52	4.276.934,30	3.841.725,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.390.506,52	4.276.934,30	3.841.725,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.646.088,47

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.646.088,47
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.630.845,83	1.195.636,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	24,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.646.088,47	4.276.934,30	1.630.845,83	-	-	-	-	-	-	1.630.845,83
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO² aplicação em ASPS	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no Exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.200,71	-	-	-	1.200,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.200,71	-	-	-	1.200,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.274.000,00	1.629.000,00	434.876,74	26,70
Proveniente da União	873.000,00	1.228.000,00	386.707,96	31,49
Proveniente dos Estados	401.000,00	401.000,00	48.168,78	12,01
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	238.250,00	238.250,00	42.968,81	18,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.512.250,00	1.867.250,00	477.845,55	25,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.326.000,00	3.159.253,33	826.436,72	26,16	630.512,22	19,96	606.574,86	19,20
Despesas Correntes	1.312.000,00	2.490.348,83	485.523,72	19,50	441.238,58	17,72	424.059,73	17,03
Despesas de Capital	14.000,00	668.904,50	340.913,00	50,97	189.273,64	28,30	182.515,13	27,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.000,00	80.389,81	14.989,82	18,65	11.260,67	14,01	9.466,99	11,78
Despesas Correntes	77.000,00	80.389,81	14.989,82	18,65	11.260,67	14,01	9.466,99	11,78
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.000,00	76.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.479.000,00	3.315.643,14	841.426,54	25,38	641.772,89	19,36	616.041,85	18,58
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.611.000,00	10.288.470,23	5.179.524,53	50,34	4.870.027,81	47,33	4.410.881,28	42,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	77.000,00	80.389,81	14.989,82	18,65	11.260,67	14,01	9.466,99	11,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	76.000,00	76.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	179.000,00	179.000,00	37.418,71	20,90	37.418,71	20,90	37.418,71	20,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.996.000,00	10.676.860,04	5.231.933,06	49,00	4.918.707,19	46,07	4.457.766,98	41,75

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:7FA7F72B

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 13 3º BIMESTRE - 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho													
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)													Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL Até o Bimestre										
TOTAL DE ATIVOS													
Ativos Constituídos pela SPE													
TOTAL DE PASSIVOS													
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													
Provisões de PPP													
Outros Passivos													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obrigações contratuais													
Riscos não Provisionados													
Garantias concedidas													
Outros Passivos Contingentes													
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033		
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
A contratar (I.2)													
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)													
Contratadas (II.1)													
A contratar (II.2)													
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)													

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:8F8E7224

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 3º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	47.848.956,00
Receitas Realizadas	21.176.059,91
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	6.905.323,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.000.000,00
Dotação Atualizada	57.754.279,13
Despesas Empenhadas	27.968.011,40
Despesas Liquidadas	17.897.725,23
Despesas Pagas	16.531.851,62
Superávit Orçamentário	3.278.334,68
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	27.968.011,40
Despesas Liquidadas	17.897.725,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	36.301.990,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.301.990,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.144.478,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.157.471,46		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.719.924,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	238.770,39	0,00	236.670,39	2.100,00
Poder Executivo	238.770,39	0,00	236.670,39	2.100,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.357.717,10	2.448,27	1.334.531,38	20.737,45
Poder Executivo	1.357.717,10	2.448,27	1.334.531,38	20.737,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.596.487,49	2.448,27	1.571.201,77	22.837,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.660.355,12	25%	26,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	927.696,43	70%	59,04
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.276.934,30	15%	24,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:2AD1DDF2

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 SOCIAL 3º BIMESTRE - 2024

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Balanço Orçamentário								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Maio a Junho - Bimestre Maio/Junho 2024								
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	438.000,00	448.000,00	33.470,41	7,47	102.998,58	22,99	345.001,42	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-			-		-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	438.000,00	448.000,00	33.470,41	7,47	102.998,58	22,99	345.001,42	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-		-		-	
Operações de Crédito Internas	-		-		-		-	
Mobiliária	-		-		-		-	
Contratual	-		-		-		-	
Operações de Crédito Externas	-		-		-		-	
Mobiliária	-		-		-		-	
Contratual	-		-		-		-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	438.000,00	448.000,00	33.470,41	7,47	102.998,58	22,99	345.001,42	
DÉFICIT(VI)	-						-	
TOTAL(VII)=(V+VI)	438.000,00	448.000,00	33.470,41	7,47	102.998,58	22,99	345.001,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-				-		-	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-	
Superávit Financeiro	-		-		-		-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-		-		-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	438.000,00	10.000,00	448.000,00	40.732,19	114.219,59	38.904,86	112.100,81	25%	335.899,19
Deapesas Corrrntes	417.000,00	10.000,00	427.000,00	38.181,20	111.668,60	36.353,87	109.549,82	26%	317.450,18
Pessoal e Encargos Sociais	153.500,00		153.500,00	31.200,02	95.502,42	31.200,02	95.502,42		57.997,58
Outras Despesas Correntes	263.500,00	10.000,00	273.500,00	6.981,18	16.166,18	5.153,85	14.047,40	5%	259.452,60
Despesas de Capital	21.000,00		21.000,00	2.550,99	2.550,99	2.550,99	2.550,99	0%	18.449,01
Equipamentos e Material Permanente	21.000,00		21.000,00	-				0%	21.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	438.000,00	10.000,00	448.000,00	40.732,19	114.219,59	38.904,86	112.100,81	25%	335.899,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	**0%**	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	438.000,00	10.000,00	448.000,00	40.732,19	114.219,59	38.904,86	112.100,81	25%	335.899,19
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0%**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	438.000,00	10.000,00	448.000,00	40.732,19	114.219,59	38.904,86	112.100,81	25%	335.899,19
Fonte:									

ANDRIELE SCHLICKMANN	***NILSON ANTÔNIO FEVERSANI***
CRC/PR- 074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:32912E4A

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 SOCIAL 3º BIMESTRE - 2024

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste- PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Maio a Junho - Bimestre Maio/Junho 2024									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**438.000,00**	**448.000,00**	**40.732,19**	**114.219,59**	**38.904,86**	**112.100,81**	**100,00**	**25%**	**335.899,19**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**438.000,00**	**448.000,00**	40.732,19	114.219,59	38.904,86	112.100,81	100,00	25%	335.899,19
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**438.000,00**	**448.000,00**	**40.732,19**	**114.219,59**	**38.904,86**	**112.100,81**	**100,00**	**25%**	**335.899,19**
Fonte:									

ANDRIELE SCHLICKMANN	***NILSON ANTÔNIO FEVERSANI***
CRC/PR-074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:6495DFC8

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 1 1º SEMESTRE - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2023 A JUNHO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.325.385,97	-
Pessoal Ativo	14.325.385,97	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.419.840,30	-
Obrigações Patronais	1.905.545,67	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	75.451,36	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	75.451,36	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.249.934,61	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.301.990,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	157.512,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	36.144.478,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.249.934,61	39,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.518.018,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.542.117,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.566.216,71	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:049D0270

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 2 1º SEMESTRE - 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.246.246,05	2.819.737,95	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.246.246,05	2.819.737,95	0,00
Empréstimos	3.246.246,05	2.819.737,95	0,00
Internos	3.246.246,05	2.819.737,95	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.547.433,21	13.840.849,11	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	10.547.433,21	13.840.849,11	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.789.874,83	13.973.936,26	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	238.770,39	18.361,01	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.671,23	114.726,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(7.301.187,16)	(11.021.111,16)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.887.308,27	36.301.990,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.887.308,27	36.301.990,84	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,58	7,77	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(21,55)	(30,36)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	40.664.769,92	43.562.389,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	36.598.292,93	39.206.150,11	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.357.717,10	4.476,44	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".

Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:07033648

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 3 1º SEMESTRE - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	33.887.308,27	36.301.990,84	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	33.887.308,27	36.301.990,84	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A96C3189

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 4 1º SEMESTRE - 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.301.990,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.301.990,84	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	43.562.389,01	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	39.206.150,11	108,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D7E491FB

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 6 1º BIMESTRE - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	36.301.990,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.301.990,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.144.478,84	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	14.249.934,61	39,42
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	19.518.018,57	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	18.542.117,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	17.566.216,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(11.021.111,16)	(30,36)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.562.389,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	43.562.389,01	120,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:4DDE1461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 048/2024

Nº Licitação: 017/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição e instalação de assentos desportivos para as Quadras Antônio Voltarelli e do Terminal.

Fornecedor: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 41.171.531/0001-24

Descrição e Quantidade					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Unitário R$**	**Total R$**
01	466	Unid.	*Assentos esportivos com encosto, para arquibancada de ginásio coberto, construídos completamente em plástico (peça única), fabricadas em processo de injeção em polipropileno copolímero, em duas cores (204 vermelhas e 262 azuis)* *Dimensões:* *- de 400mm a 450 mm de comprimento* *- 300 mm de altura mínima* *- 420 mm de largura mínima.* *Assento rebatível;* *Sistema de drenagem através de furo central* *Sem apoio de braço;* *Parafusos para fixação/instalação feitos em aço Inox com buchas de fixação*	R$ 282,50	R$ 131.645,00

			(fixação em, no mínimo, 3 pontos junto ao degrau da arquibancada); *Garantia mínima de 12 meses.* *O equipamento deverá ser entregue montado, instalado e em completo funcionamento sem qualquer ônus adicional ao contratante.*		
Total					**R$ 131.645,00**

Valor Total do Homologado: R$ 131.645,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Califórnia, 24 de julho de 2024

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D83D1487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2024 PREGÃO Nº 017/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0048/2024

Pregão nº 017/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 142/2024**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Aquisição e instalação de assentos desportivos para as Quadras Antônio Voltarelli e do Terminal.**

Fornecedor: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 41.171.531/0001-24

Descrição e Quantidade					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Unitário R$**	**Total R$**
01	466	Unid.	*Assentos esportivos com encosto, para arquibancada de ginásio coberto, construídos completamente em plástico (peça única), fabricadas em processo de injeção em polipropileno copolímero, em duas cores (204 vermelhas e 262 azuis)* *Dimensões:* *- de 400mm a 450 mm de comprimento* *- 300 mm de altura mínima*	R$ 282,50	R$ 131.645,00

			- 420 mm de largura mínima. *Assento rebatível;* *Sistema de drenagem através de furo central* *Sem apoio de braço;* *Parafusos para fixação/instalação feitos em aço Inox com buchas de fixação (fixação em, no mínimo, 3 pontos junto ao degrau da arquibancada);* *Garantia mínima de 12 meses.* *O equipamento deverá ser entregue montado, instalado e em completo funcionamento sem qualquer ônus adicional ao contratante.*		
Total					**R$ 131.645,00**

Valor Total do Pregão: R$ 131.645,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Califórnia, 22/07/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:78059528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 078/2024

Nº Licitação: 027/2024

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais psicológicos.

Fornecedor: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE

CNPJ: 03.669.919/0001-60

Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	MARCA
01	10	Bloco	CPM – MATRIZES PROGRESSIVAS COLORIDAS – BLOCO	47,46	474,60	PEARSON
02	10	Bloco	CMMS ESCALA DE MAT MENTAL COLÚMBIA 3 – BLOCO	63,88	638,80	PEARSON
03	200	Uni	WISC IV PROTOCOLOS DE REGISTRO	47,71	9.542,00	PEARSON
04	200	Uni	WISC IV PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1	35,15	7.030,00	PEARSON
05	1	Kit	VINELAND – KIT COMPLETO	951,91	951,91	PEARSON
06	1	Kit	SRS – 2 ESCALA DE RESPONSIVIDADE SOCIAL	474,56	474,56	PEARSON
07	1	Kit	SRS – 2 – 100 UNIDADES DE APLICAÇÃO ONLINE	756,40	756,40	PEARSON
08	1	Kit	SONR 2 1/2 7 (2) COLEÇÃO	4.239,15	4.239,15	PEARSON
09	1	Kit	FIGURAS COMPLEXAS DE REY – KIT	347,13	347,13	PEARSON
10	20	Uni	FIGURAS COMPLEXAS DE REY – LIVROS DE ANOTAÇÃO A	52,30	1.046,00	PEARSON
11	20	Uni	FIGURAS COMPLEXAS DE REY – LIVROS DE ANOTAÇÃO B	52,30	1.046,00	PEARSON
12	1	Kit	WASI – ESCALA WECHSLER ABREVIADA DE INTELIGENCIA	1.805,85	1.805,85	PEARSON
13	250	Uni	WASI – PROTOCOLO DE REGISTRO	30,99	7.747,50	PEARSON
14	1	Kit	PFISTER PIRAMIDES COLORIDAS – CRIANÇAS E ADOL. KIT	751,57	751,57	PEARSON
TOTAL					R$	R$36.851,47

Valor total do Pregão: R$36.851,47 (trinta e seis mil oitocentos e e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

07.017.12.361.0017.2042-3.3.90.30 FONTE 103-RED 433

07.017.12.361.0017.2042-3.3.90.30 FONTE 104-RED 434

07.017.12.361.0017.2042-3.3.90.30 FONTE 107-RED 435

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.017.12.361.0017.2044-3.3.90.30 FONTE 103-RED 459

07.017.12.361.0017.2044-3.3.90.30 FONTE 104-RED 460

MANUTENÇÃO DO CLUBE DO IRMÃO CAÇULA

07.017.12.361.0017.2057-3.3.90.30 FONTE 103-RED 485

07.017.12.361.0017.2057-3.3.90.30 FONTE 104-RED 486

07.017.12.361.0017.2057-3.3.90.30 FONTE 107-RED 487

MANUTENÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIL

07.01.12.365.0019.2045-3.3.90.30 FONTE 103-RED 503

07.01.12.365.0019.2045-3.3.90.30 FONTE 104-RED 504

07.01.12.365.0019.2045-3.3.90.30 FONTE 107-RED 505

Califórnia, 30 de julho de 2024

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1E1FDF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2024

Extrato do Contrato n° 096/2024

Processo Licitatório nº 078/2024

Pregão eletrônico nº 027/2024

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de materiais psicológicos.

PROPONENTE: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE

CNPJ: 03.669.919/0001-60

Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	MARCA
01	10	Bloco	CPM – MATRIZES PROGRESSIVAS COLORIDAS – BLOCO	47,46	474,60	PEARSON
02	10	Bloco	CMMS ESCALA DE MAT MENTAL COLÚMBIA 3 – BLOCO	63,88	638,80	PEARSON
03	200	Uni	WISC IV PROTOCOLOS DE REGISTRO	47,71	9.542,00	PEARSON
04	200	Uni	WISC IV PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1	35,15	7.030,00	PEARSON
05	1	Kit	VINELAND – KIT COMPLETO	951,91	951,91	PEARSON
06	1	Kit	SRS – 2 ESCALA DE RESPONSIVIDADE SOCIAL	474,56	474,56	PEARSON
07	1	Kit	SRS – 2 – 100 UNIDADES DE APLICAÇÃO ONLINE	756,40	756,40	PEARSON
08	1	Kit	SONR 2 1/2 7 (2) COLEÇÃO	4.239,15	4.239,15	PEARSON
09	1	Kit	FIGURAS COMPLEXAS DE REY – KIT	347,13	347,13	PEARSON
10	20	Uni	FIGURAS COMPLEXAS DE REY – LIVROS DE ANOTAÇÃO A	52,30	1.046,00	PEARSON
11	20	Uni	FIGURAS COMPLEXAS DE REY – LIVROS DE ANOTAÇÃO B	52,30	1.046,00	PEARSON
12	1	Kit	WASI – ESCALA WECHSLER ABREVIADA DE INTELIGENCIA	1.805,85	1.805,85	PEARSON
13	250	Uni	WASI – PROTOCOLO DE REGISTRO	30,99	7.747,50	PEARSON
14	1	Kit	PFISTER PIRAMIDES COLORIDAS – CRIANÇAS E ADOL. KIT	751,57	751,57	PEARSON
TOTAL					R$	R$36.851,47

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

DATA: 30/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E7FFA322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 078/2024

Pregão eletrônico nº 027/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação, designado pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto O Registro de preço para a aquisição de materiais psicológicos.

PROPONENTE: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE

CNPJ: 03.669.919/0001-60

Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	MARCA
01	10	Bloco	CPM – MATRIZES PROGRESSIVAS COLORIDAS – BLOCO	47,46	474,60	PEARSON
02	10	Bloco	CMMS ESCALA DE MAT MENTAL COLÚMBIA 3 – BLOCO	63,88	638,80	PEARSON
03	200	Uni	WISC IV PROTOCOLOS DE REGISTRO	47,71	9.542,00	PEARSON
04	200	Uni	WISC IV PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1	35,15	7.030,00	PEARSON
05	1	Kit	VINELAND – KIT COMPLETO	951,91	951,91	PEARSON
06	1	Kit	SRS – 2 ESCALA DE RESPONSIVIDADE SOCIAL	474,56	474,56	PEARSON
07	1	Kit	SRS – 2 – 100 UNIDADES DE APLICAÇÃO ONLINE	756,40	756,40	PEARSON
08	1	Kit	SONR 2 1/2 7 (2) COLEÇÃO	4.239,15	4.239,15	PEARSON
09	1	Kit	FIGURAS COMPLEXAS DE REY – KIT	347,13	347,13	PEARSON
10	20	Uni	FIGURAS COMPLEXAS DE REY – LIVROS DE ANOTAÇÃO A	52,30	1.046,00	PEARSON
11	20	Uni	FIGURAS COMPLEXAS DE REY – LIVROS DE ANOTAÇÃO B	52,30	1.046,00	PEARSON
12	1	Kit	WASI – ESCALA WECHSLER ABREVIADA DE INTELIGENCIA	1.805,85	1.805,85	PEARSON
13	250	Uni	WASI – PROTOCOLO DE REGISTRO	30,99	7.747,50	PEARSON
14	1	Kit	PFISTER PIRAMIDES COLORIDAS – CRIANÇAS E ADOL. KIT	751,57	751,57	PEARSON
TOTAL					R$	R$36.851,47

Homologado: R$36.851,47 (trinta e seis mil oitocentos e e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Califórnia, 26/07/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Agente de contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0041152D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N°. 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 23/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0002-98

Endereço: R ANTONIO MARTINS DE ARAUJO

Bairro: JARDIM BOTANICO **Cidade:** CURITIBA

DISPENSA n°.23/2024

Processo Administrativo n.º189/2024

Objeto: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO VOLARE V8L ESCOLAR -EURO V 2022/2023 - PLACA SEK-7H02, PERTENCENTE Á FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

TOTAL: R$ 3.698,43

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	49206	SERVIÇOS DE REVISÃO	SEV	1	570,0000	570,00
1	2	49246	KIT REVISÃO	KIT	1	3.128,4300	3.128,43

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 30/07/2024

BILH ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0A6130A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 31 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 31 / 2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI ‘s) para as Secretarias Municipais de Campo do Tenente., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I.I) do edital.

Fundamento Legal: 14.133/2021

Valor total homologado do processo: R$ 38.150,00

Data de homologação: 25/06/2024

Empresas Vencedoras:

ARP	EMPRESA	Valor	Data de assinatura
159/2024	R. DE O. SANTIL EPI – CNPJ: 97.530.228/0001-25	R$ 17.002,77	24/07/2024
160/2024	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, CNPJ: 07.634.816/0001-16,	R$ 1.274,50	24/07/2024
161/2024	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA, CNPJ: 05.404.458/0001-20	R$ 10.541,13	24/07/2024
162/2024	Parana Med Comercio Atacadista De Equipamento Medico E Hospitalar – CNPJ 38.120.208/0001-17	R$ 8.820,62	24/07/2024
163/2024	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ 22.327.120/0001-30,	R$ 3.588,00	24/07/2024
164/2024	BARÃOSEG LTDA CNPJ nº 53.763.552/0001-18	R$ 16.310,96	24/07/2024
165/2024	RP COMERCIAL LTDA CNPJ nº 20.604.417/0001-70	R$ 10.627,24	24/07/2024
166/2024	RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.813.885/0001-25	R$ 20.835,00	24/07/2024
167/2024	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.740794/0001-60	R$ 362,50	24/07/2024

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:87012F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO XII - DEM. DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO				
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.127.338,74	18.127.338,74	5.986.156,88	33,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.820.000,00	5.820.000,00	741.234,66	12,74
IPTU	4.840.000,00	4.840.000,00	315.644,04	6,52
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	980.000,00	980.000,00	425.590,62	43,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.329.000,00	1.329.000,00	658.066,68	49,52
ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	613.325,42	51,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	129.000,00	129.000,00	44.741,26	34,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.388.338,74	4.388.338,74	1.659.602,38	37,82
ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.517.581,89	36,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	188.338,74	188.338,74	142.020,49	75,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	6.590.000,00	6.590.000,00	2.927.253,16	44,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.291.863,64	92.291.863,64	41.157.987,23	44,60
Cota-Parte FPM	55.000.000,00	55.000.000,00	21.655.567,93	39,37
Cota-Parte ITR	46.391,14	46.391,14	5.453,10	11,75
Cota-Parte IPVA	6.077.827,15	6.077.827,15	4.077.144,10	67,08
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	15.205.744,72	50,69
Cota-Parte IPI-Exportação	1.167.645,35	1.167.645,35	214.077,38	18,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	**110.419.202,38**	**110.419.202,38**	**47.144.144,11**	**42,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.317.285,13	21.783.444,35	10.357.154,95	47,55	8.999.405,24	41,31	6.401.617,66	29,39
Despesas Correntes	21.264.939,43	21.664.939,43	10.357.154,95	47,81	8.999.405,24	41,54	6.401.617,66	29,55
Despesas de Capital	52.345,70	118.504,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.828.285,13**	**22.294.444,35**	**10.357.154,95**	**46,46**	**8.999.405,24**	**40,37**	**6.401.617,66**	**28,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**10.357.154,95**	**8.999.405,24**	**6.401.617,66**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.377.749,71	1.377.749,71	1.377.749,71
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.979.405,24**	**7.621.655,53**	**5.023.867,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		7.071.621,62	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.907.783,62**	**550.033,91**	**-2.047.753,67**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**0,00**	///	//////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,05**	**16,17**	//////////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar cancelados ou (t)	Total de RP prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024							//////	///////		
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	7.892.120,41	10.420.110,11	2.527.989,70	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	2.527.989,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)

DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012		(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	5.674.298,70	5.674.298,70	2.898.250,10	51,08
Proveniente da União	4.823.298,70	4.823.298,70	2.660.263,41	55,15
Proveniente dos Estados	851.000,00	851.000,00	237.986,69	27,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	485.404,74	485.404,74	194.838,65	40,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.159.703,44**	**6.159.703,44**	**3.093.088,75**	**50,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.750.519,90	9.903.525,91	4.371.352,95	44,14	3.615.274,54	36,50	2.607.138,13	26,33
Despesas Correntes	4.849.169,90	6.099.269,91	3.560.211,95	58,37	3.008.945,58	49,33	2.000.809,17	32,80
Despesas de Capital	901.350,00	3.804.256,00	811.141,00	21,32	606.328,96	15,94	606.328,96	15,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	706.600,00	706.600,00	63.704,70	9,02	49.474,94	7,00	5.754,44	0,81
Despesas Correntes	706.500,00	706.500,00	63.704,70	9,02	49.474,94	7,00	5.754,44	0,81
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	486.000,00	486.000,00	280.687,84	57,75	279.536,47	57,52	221.290,34	45,53
Despesas Correntes	486.000,00	486.000,00	280.687,84	57,75	279.536,47	57,52	221.290,34	45,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.943.119,90**	**11.096.125,91**	**4.715.745,49**	**42,50**	**3.944.285,95**	**35,55**	**2.834.182,91**	**25,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.067.805,03	31.686.970,26	14.728.507,90	46,48	12.614.679,78	39,81	9.008.755,79	28,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	1.186.600,00	1.186.600,00	63.704,70	5,37	49.474,94	4,17	5.754,44	0,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	517.000,00	517.000,00	280.687,84	54,29	279.536,47	54,07	221.290,34	42,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**28.771.405,03**	**33.390.570,26**	**15.072.900,44**	**45,14**	**12.943.691,19**	**38,76**	**9.235.800,57**	**27,66**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	6.793.119,90	10.946.025,91	4.640.645,49	42,40	3.869.274,05	35,35	2.771.671,01	25,32
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**21.978.285,13**	**22.444.544,35**	**10.432.254,95**	**46,48**	**9.074.417,14**	**40,43**	**6.464.129,56**	**28,80**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3BAE6DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2.791/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 SESP-PR, com residência e domicilio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.791/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 014/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 303/2022, do Pregão Presencial nº 139/2022 e Processo Licitatório nº 4.533/2022 que tem por objeto a "contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município", com vistas ao reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2026 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000232/2024.

Trata-se do reajuste do salário do auxiliar de serviço gerais, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.

Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA QUARTA

DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 33.822,60** (trinta e três mil, oitocentos e vinte e dois e sessenta centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado terá efeitos no mês de competência **julho/2024,** alcançando os 7 (sete) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 48.030,45 (quarenta e oito mil, trinta reais e quarenta e cinco centavos) mensal, passou a valer R$ 52.862,25 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) por mês, R$ 610.188,00 (seiscentos e dez mil, cento e oitenta e oito reais) no período de vigência da primeira prorrogação do contrato realizada através do termo aditivo 2, e R$ 1.171.869,90 (um milhão, cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1º	45.093,75	45.093,75	13º	48.030,45	609.712,35
2º	45.093,75	90.187,50	14º	48.030,45	657.742,80
3º	45.093,75	135.281,25	15º	48.030,45	705.773,25
4º	45.093,75	180.375,00	16º	48.030,45	753.803,70
5º	45.093,75	225.468,75	17º	48.030,45	801.834,15
6º	48.030,45	273.499,20	18º	52.862,25	854.696,40
7º	48.030,45	321.529,65	19º	52.862,25	907.558,65
8º	48.030,45	369.560,10	20º	52.862,25	960.420,90
9º	48.030,45	417.590,55	21º	52.862,25	1.013.283,15
10º	48.030,45	465.621,00	22º	52.862,25	1.066.145,40
11º	48.030,45	513.651,45	23º	52.862,25	1.119.007,65
12º	48.030,45	561.681,90	24º	52.862,25	1.171.869,90

CLÁUSULA SEXTA

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)

001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01315 00104 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.

§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3C3252F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2.800/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 SESP-PR, com residência e domicilio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.800/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 026/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 303/2022, do Pregão Presencial nº 139/2022 e Processo Licitatório nº 4.533/2022 que tem por objeto a "contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município", com vistas ao reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2026 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000232/2024.

Trata-se do reajuste do salário do auxiliar de serviços gerais, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.

Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA QUARTA

DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 37.688,04** (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado terá efeitos no mês de competência **julho/2024,** alcançando os 9 (nove) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 41.626,39 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) mensal, passou a valer R$ 45.813,95 (quarenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos) por mês, R$ 537.204,72 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos) no período de vigência da primeira prorrogação do contrato realizada através do termo aditivo 2, e R$ 1.029.085,98 (um milhão, vinte e nove mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1º	39.081,25	39.081,25	13º	41.626,39	533.507,65
2º	39.081,25	78.162,50	14º	41.626,39	575.134,04
3º	39.081,25	117.243,75	15º	41.626,39	616.760,43
4º	41.626,39	158.870,14	16º	45.813,95	662.574,38

5º	41.626,39	200.496,53	**17º**	45.813,95	708.388,33
6º	41.626,39	242.122,92	**18º**	45.813,95	754.202,28
7º	41.626,39	283.749,31	**19º**	45.813,95	800.016,23
8º	41.626,39	325.375,70	**20º**	45.813,95	845.830,18
9º	41.626,39	367.002,09	**21º**	45.813,95	891.644,13
10º	41.626,39	408.628,48	**22º**	45.813,95	937.458,08
11º	41.626,39	450.254,87	**23º**	45.813,95	983.272,03
12º	41.626,39	491.881,26	**24º**	45.813,95	1.029.085,98

CLÁUSULA SEXTA

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)

001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01315 00104 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.

§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B18132D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 438/2024

PORTARIA Nº 438/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Sirlei Terezinha Marques	Agente comunitário de saúde	02 (duas)	Cascavel PR	17 e 23 de julho 2024	Acompanhar paciente Crislaine da Rosa e recém nascida Sofia de oliveira em consulta no HUOP
Paulo Jose Bepller	Agente de serviços públicos	01 (uma)	Cascavel PR	25 de julho 2024	Acompanhar deslocamento de paciente Soleide Ribeiro.
Mazinho W. da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	27 de julho 2024	Transporte de pacientes dirce Policeno e Maria de Lurdes e acompanhantes para hospital nossa senhora
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Umuarama PR	25 de julho 2024	Deslocamento do paciente Lucas Diniz da Silva, hospital Psiquiátrico Santa Cruz
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Curitiba PR	22 e 23 de julho 2024	Transporte de paciente para hospital geral de Curitiba

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 30 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:2F15DD86

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 440/2024

PORTARIA Nº 440/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Marcio Eduardo Hackenhar	Agente comunitária de saúde	02 (duas)	Cascavel PR	25 e 27 de julho 2024	Acompanhar as crianças e acompanhantes em consulta com dr. Icaro Lopes (neurologista pediatra) na clínica mais saúde cascavel. Acompanhar paciente Mauri Marcos Dalek e Isolde Furtado e a acompanhantes para hospital São Lucas
Marinez Ferreira Piragibe	Agente comunitária de saúde	02 (duas)	Cascavel PR	04 e 26 de julho 2024	Acompanhar o paciente José Aniceto da silva em consulta na UOPECANN
Macilio Monteiro dos Santos	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	25 de julho 2024	Viagem para suprir uma demanda do centro de saúde

Joao Antônio Casola	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	25 de julho 2024	Deslocamento ate cascavel, buscar caminhão basculante placa SEB-2B81 que estava em manutenção corretiva.
Welinton de Oliveira	Operador de maquinas	01 (uma)	Cascavel PR	25 de julho 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 30 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:2862EA62

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

Edital n° 04/2024

Retifica o Edital nº 02/2024, referente a Publicação do deferimento das inscrições

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2024, torna público aos interessados a relação dos candidatos inscritos, conforme anexo I, deste edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Edital N° 003/2024 e a relação dos candidatos inscritos.

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

BARBARA MARCA SCAPINI

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

PSS ENFERMEIRO

Nº	NOME	CPF	DEFERIDO/ INDEFERIDO
1	ALLANA SCHMIDT	111******12	DEFERIDO
2	IVANILDO SOUSA AZEVEDO	032******44	DEFERIDO
3	HELIOMAR CRUZ BARBOSA	849******72	DEFERIDO
4	ELIZANDRA PORTO	043******93	DEFERIDO
5	ODAIR MENDONSA DA SILVA	501******91	DEFERIDO
6	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	632******34	DEFERIDO
7	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	058******33	DEFERIDO
8	ANDERSON LUIZ SOARES PADILHA	091******76	DEFERIDO
9	JEFERSON DA SILVA FIGUEREDO	010******74	DEFERIDO
10	ANTONIA BENEDITA GOMES DE AMORIM	078******63	DEFERIDO
11	LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS	536******68	DEFERIDO
12	GEISELIANE PARRAS LAU DE LIMA	338******02	DEFERIDO
13	MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER	050******99	DEFERIDO
14	JAQUELINE BAREA CHIODI	037******85	DEFERIDO
15	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	645******34	DEFERIDO
16	CELOIR SALETE NUNES DA SILVA	047******03	DEFERIDO
17	NILVO RETKA	030******00	DEFERIDO
18	DIRCELENE SALDANHA	008******31	DEFERIDO
19	ALINE MARIA KLUSKA	615******34	DEFERIDO
20	RENATA GOMES DA SILVA	302******35	DEFERIDO
21	KARINE THEOBALD	089******37	DEFERIDO
22	TACIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	036******48	DEFERIDO
23	ANDRESSA TOKARSKI	064******52	DEFERIDO
24	MARA REGIANE BENETTI EICH	028******03	DEFERIDO
25	MARIELLI CRISTINA FABRO	086******45	DEFERIDO
26	KATIA MARIA BENVENUTTI	033******01	DEFERIDO
27	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	299******06	DEFERIDO
28	EMILI DOS SANTOS FRANÇA	122******09	DEFERIDO
29	MARIANA LOHANNA	112******93	DEFERIDO
30	FERNANDA ZENEWICH PADILHA	108******59	DEFERIDO
31	ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	027******45	DEFERIDO
32	ROSELY PIRES	740******91	DEFERIDO
33	JULIANO DOS SANTOS RODRIGUES	077******41	DEFERIDO
34	NATALLIA LETICIA NOVAES DE OLIVEIRA	042******20	DEFERIDO
35	MARIA WALDRIELE ORLOVSKI	112******30	DEFERIDO
36	DEBORA RASIA DEL PAULO	828******78	DEFERIDO
37	LUANA APARECIDA ANTUNES	087******03	DEFERIDO
38	ELIANE PUSINI DE SOUZA	036******31	DEFERIDO
39	ANDRESSA OLIVEIRA	089******14	DEFERIDO
41	GIOVANA APARECIDA DE MOURA	046******08	DEFERIDO
42	ANDERSON DA SILVA REGO	075******20	INDEFERIDO PELO DESCUMPRIMENTO DOS ITENS **2.9.9 E 3.2** DO EDITAL.
43	ANA RITA SILVA DE ALMEIDA	016******80	INDEFERIDO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM **2.9** DO EDITAL.
44	ALINE DOS REIS SANTANA	********	INDEFERIDO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM **2.9** DO EDITAL.
45	RUBENSON BALTAZAR RODRIGUES DE FREITAS	032******48	INDEFERIDO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM **2.9** DO EDITAL.
46	MICHELS WALMRATH	819******15	INDEFERIDO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM **2.9** DO EDITAL.

PSS TECNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME	CPF	DEFERIDO/ INDEFERIDO
1	ALESSANDRA CAROLINE FELIMBERTI	099******29	DEFERIDO
2	MARLI GHISI PEREIRA	663******68	DEFERIDO
3	ROSEMERI RODRIGUES	025******12	DEFERIDO
4	PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES	119******54	DEFERIDO
5	DOMINGA ESPEDITA DE ANDRADE	025******05	DEFERIDO
6	ASUCENA CLEIZIDE SOUZA	107******03	DEFERIDO
7	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	062******30	DEFERIDO
8	DOLORES ANGHEBEN LEITE	030******86	DEFERIDO
9	FRANCIELY CECILIA SCHMIDT DA LUZ	083******52	DEFERIDO
10	OATANA GREICY ESTIVAL	108******23	DEFERIDO
11	GIOVANA MARCELE PIZONE	085******78	DEFERIDO
12	SILMARA MARIA MAGNABOSCO RYZER	003******84	DEFERIDO
13	GISLAINE KARINA PIVA	049******97	DEFERIDO
14	JANICE ALVES VISSOTO	859******53	DEFERIDO
15	VANESSA DE KACIA RAMPAZZO CASTAMAN	045******82	DEFERIDO
16	ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	038******98	DEFERIDO
17	ALINE DRIELE ROSA	092******94	DEFERIDO
18	MARIA SELMA SERVILHEIRE	576******15	DEFERIDO
19	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	041******94	DEFERIDO
20	MARTA KLEINERT DE SOUZA	013******30	DEFERIDO
21	VALERIA LOPES BIAZZI	055******30	DEFERIDO
22	TATIANE HAEFLIGER	033******16	DEFERIDO
23	FRANCIELI DOS SANTOS	085******57	DEFERIDO
24	ANDRE LUIZ MAGNABOSCO	087******07	DEFERIDO

25	FERNANDA VALÉRIO DIAS	102******90	DEFERIDO
26	FABIO ROBERTO DA SILVA	**********	INDEFERIDO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM **2.9** DO EDITAL.
27	ELIANE NOVAKOSKI	**********	INDEFERIDO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM **2.9** DO EDITAL.
28	ROSELEI FATIMA REISDERFER OS EMER	025******08	INDEFERIDO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM **2.9** DO EDITAL.
29	JOSIANE SOARES NUNES	885******87	INDEFERIDO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM **2.9** DO EDITAL.
30	CRISTIANE HAGEMANN	**********	INDEFERIDO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM **2.9** DO EDITAL.
31	FABIANA DE CALDAS BATISTA DOS SANTOS	**********	INDEFERIDO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM **2.9** DO EDITAL.
32	SUELI RODRIGUES DE SOUZA	**********	INDEFERIDO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM **2.9** DO EDITAL.

Obs. Não houve candidatos inscritos para as vagas de pessoa com deficiência (PCD).

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:CA4A136D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 428/2024 DATA: 25-07-2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
118141/1	Adriana Thibes de Melo	Agente de Administração	2022 / 2023	15	05-08-24 a 19-08-24	20-08-24
123460/1	Adriely Maria Portes	Psicólogo	2020 / 2021	20*	12-08-24 a 31-08-24	02-09-24
123700/1	Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	2022 / 2023	15	12-08-24 a 26-08-24	27-08-24
123755/1	Diliane Sampaio da Rosa Beralde	Agente de Serviços Públicos	2022 / 2023	15	15-07-24 a 29-07-24	30-07-24
119171/1	Eliane Gromowski Dallabrida	Agente de Administração	2022 / 2023	10	29-07-24 a 07-08-24	08-08-24
123727/1	Glizangela Fatima Cominetti Larssen	Agente de Administração	2022 / 2023	10	10-07-24 a 19-07-24	22-07-24
122801/1	Ivete Noeli Scheer Jurkiewicz	Agente de Serviços Públicos	2022 / 2023	05	29-07-24 a 02-08-24	05-08-24
123412/1	Ivonete Ribeiro Leandro Jarutais	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	30	24-07-24 a 22-08-24	23-08-24
118181/1	Jane Andreoli Biazus	Agente de Administração	2022 / 2023	16	08-07-24 a 23-07-24	24-07-24
124069/1	Janice Alves Vissoto	Técnico em Enfermagem	2023 / 2024	10	29-07-24 a 07-08-24	08-08-24
110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	2023 / 2024	05	08-07-24 a 12-07-24	15-07-24
123410/1	Jucelia Nunes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	05	29-07-24 a 02-08-24	05-08-24
123341/1	Leandro Pereira	Agente de Defesa Civil	2023 / 2024	20*	18-07-24 a 06-08-24	07-08-24
123739/1	Maiara Daiane Teixeira	Agente de Administração	2022 / 2023	30	12-08-24 a 10-09-24	11-09-24
121983/1	Marcia Andreia Ribeiro Parcianello	Agente de Administração	2022 / 2023	15	15-07-24 a 29-07-24	30-07-24
124056/1	Naiara Cristina Dallanora	Agente de Administração	2023 / 2024	30	29-07-24 a 27-08-24	28-08-24
123211/1	Neureci Batista Ferreira	Agente de Combate às Endemias	2022 / 2023	20*	14-08-24 a 02-09-24	05-09-24
124066/1	Priscila Monteiro da Silva Nunes	Técnico em Enfermagem - PSS	2023 / 2024	30	23-07-24 a 21-08-24	22-08-24
123721/1	Rafael Esteves de Carvalho Silva	Agente de Administração	2022 / 2023	14	29-07-24 a 11-08-24	12-08-24
120583/1	Renata Adélia da Silva	Agente de Administração	2022 / 2023	20	24-07-24 a 12-08-24	13-08-24
123457/1	Renata Soares da Silva Gehrke	Farmacêutico	2021 / 2022	10	12-08-24 a 21-08-24	22-08-24
123506/1	Roseni Joana Gavenda	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	15	29-07-24 a 12-08-24	13-08-24
110052/1	Sergio Paulo Jurkiewicz	Técnico em Tributos	2022 / 2023	05	29-07-24 a 02-08-24	05-08-24
123411/1	Sirlei Terezinha Marques	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	05	12-08-24 a 16-08-24	19-08-24
123842/1	Suzane Nardes da Silva de Bairros	Chefe de Divisão de Patrimônio	2022 / 2023	05	15-07-24 a 19-07-24	22-07-24
123433/1	Zelinda Pimentel Patricio Zaleski	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	10	29-07-24 a 07-08-24	08-08-24

*****Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:38F03310

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 442/2024

PORTARIA Nº 442/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Joao Marcos Ribeiro	Secretario de Desenvolvimento Econômico, turismo e Renda	03 (três)	Foz do Iguaçu PR	04 a 06 de agosto de 2024	Encontro Estadual Políticas Publicas/Sebrae

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:BD2951AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 014/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 22 de abril de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 43.435.871/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit de referência da Licitação (R$)	Percentual de Desconto %	Valor Total (R$)
2	1	GASOLINA COMUM	Bandeira Branca	LT	150.000	5,56	0,50	834.000,00
4	1	OLEO DIESEL S-500	Bandeira Branca	LT	100.000	5,74	0,50	574.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.408.000,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil reais).

FORNECEDOR: SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 08.094.900/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit de referência da Licitação (R$)	Percentual de Desconto %	Valor Total (R$)
1	1	ETANOL	shell	LT	25.000	3,52	0,51	88.000,00
3	1	OLEO DIESEL S-10	shell	LT	250.000	5,87	0,51	1.467.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.555.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.963.500,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)

Carlópolis, 30 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8602CE22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 PROCESSO INTERNO Nº 059/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 26 de junho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio, para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Carlópolis, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação nos níveis: superior, técnico e médio,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP - CNPJ: 11.320.576/0001-52

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxílio para estudante de pós graduação	SERVIÇO	SRV	10	27,16	271,60
1	2	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxílio de ensino superior	SERVIÇO	SRV	60	17,60	1.056,00
1	3	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxílio para formação de docentes e cursos técnicos	SERVIÇO	SRV	15	15,36	230,40
1	4	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxílio para ensino médio regular	SERVIÇO	SRV	7	14,00	98,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

Carlópolis, 30 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9E4A0C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: J P BELEZE

CNPJ: 54.054.937/0001-79

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	RECAPAGEM PNEU 1400/24	24	NEWPLAC	1.190,00	28.560,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400/24	24	NEWPLAC	10,00	240,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**28.800,00**
4	1	RECAPAGEM PNEU 12.5/80X18	8	NEWPLAC	680,00	5.440,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80X18	8	NEWPLAC	10,00	80,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**5.520,00**
8	1	RECAPAGEM PNEU 23.1/26 R1	6	NEWPLAC	4.360,00	26.160,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1/26 R1	6	NEWPLAC	10,00	60,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**26.220,00**
VALOR TOTAL						**60.540,00**

EMPRESA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ: 01.846.805/0001-13

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	RECAPAGEM PNEU 20.5/25 L3	8	BOREX L3	4.119,00	32.952,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5/25 L3	8	PRÓPRIA	100,00	800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**33.752,00**
10	1	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17.5 MISTO BORRACHUDO	60	BOREX BXT1	300,00	18.000,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R 17.5	60	PRÓPRIA	25,90	1.554,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**19.554,00**
11	1	RECAPAGEM PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO MISTO	40	BOREX BXO2	440,00	17.600,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R 22.5	40	PRÓPRIA	25,99	1.039,60
VALOR TOTAL DO LOTE						**18.639,60**
VALOR TOTAL						**71.945,60**

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA

CNPJ: 58.619.644/0001-42

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	RECAPAGEM PNEUS 1300 R24	4	MUT BANDAS	871,00	3.484,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEUS 1300 R24	4	MUT BANDAS	308,00	1.232,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**4.716,00**
5	1	RECAPAGEM PNEU 17.5/25	16	MUT BANDAS	1.439,00	23.024,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5/25	16	MUT BANDAS	360,00	5.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**28.784,00**
6	1	RECAPAGEM PNEU 19.5/24	8	MUT BANDAS	1.439,00	11.512,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5/24	8	MUT BANDAS	360,00	2.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**14.392,00**
VALOR TOTAL						**47.892,00**

EMPRESA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.050.725/0001-82

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1	RECAPAGEM PNEU 14/17.5	4	B. UNIBOR	758,71	3.034,84
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 14/17.5	4	B. UNIBOR	221,29	885,16
VALOR TOTAL DO LOTE						**3.920,00**
9	1	RECAPAGEM PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL, MISTO	100	B. UNIBOR	324,04	32.404,00
	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000/20	100	B. UNIBOR	112,96	11.296,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**43.700,00**
VALOR TOTAL						**47.620,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 30 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C246BA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	70.330.614,00	78.144.385,83	11.234.139,52	34.581.838,33	100,00	43.562.547,50	12.248.082,84	32.607.920,67	100,00	45.536.465,16
LEGISLATIVA	2.162.400,00	2.162.400,00	285.970,56	905.492,82	2,62	1.256.907,18	275.556,46	895.078,72	2,74	1.267.321,28
AÇÃO LEGISLATIVA	2.162.400,00	2.162.400,00	285.970,56	905.492,82	2,62	1.256.907,18	275.556,46	895.078,72	2,74	1.267.321,28
ADMINISTRAÇÃO	12.935.290,00	11.207.741,60	2.317.791,03	6.816.619,25	19,71	4.391.122,35	2.429.861,26	6.720.718,13	20,61	4.487.023,47
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	676.600,00	618.000,00	109.593,02	345.177,15	1,00	272.822,85	109.593,02	345.177,15	1,06	272.822,85
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	201.160,00	201.160,00	0,00	0,00	0,00	201.160,00	0,00	0,00	0,00	201.160,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.909.790,00	6.334.741,60	1.180.904,46	3.504.270,67	10,13	2.830.470,93	1.292.974,69	3.408.369,55	10,45	2.926.372,05
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.926.000,00	3.822.100,00	980.489,02	2.846.424,17	8,23	975.675,83	980.489,02	2.846.424,17	8,73	975.675,83
CONTROLE INTERNO	221.740,00	231.740,00	46.804,53	120.747,26	0,35	110.992,74	46.804,53	120.747,26	0,37	110.992,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.530.996,00	1.718.979,22	234.590,25	735.055,00	2,13	983.924,22	239.211,97	708.126,60	2,17	1.010.852,62
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	55.000,00	57.968,61	0,00	15.000,00	0,04	42.968,61	0,00	15.000,00	0,05	42.968,61
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	149.656,90	0,00	27.438,74	0,08	122.218,16	0,00	27.438,74	0,08	122.218,16
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	205.362,00	217.469,71	42.896,35	130.556,62	0,38	86.913,09	42.896,35	130.556,62	0,40	86.913,09
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.260.634,00	1.293.884,00	191.693,90	562.059,64	1,63	731.824,36	196.315,62	535.131,24	1,64	758.752,76
SAÚDE	14.916.654,00	18.486.303,27	2.706.553,05	8.087.318,89	23,39	10.398.984,38	3.054.276,26	7.502.723,14	23,01	10.983.580,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	269.384,00	669.084,65	108.781,77	333.451,08	0,96	335.633,57	122.195,77	303.774,08	0,93	365.310,57
ATENÇÃO BÁSICA	5.993.448,00	8.050.930,70	1.565.051,88	3.917.321,25	11,33	4.133.609,45	1.731.736,87	3.437.566,15	10,54	4.613.364,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.287.188,00	8.273.653,92	909.978,60	3.445.228,01	9,96	4.828.425,91	1.058.516,10	3.373.153,36	10,34	4.900.500,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.000,00	250.000,00	0,00	21.714,60	0,06	228.285,40	18.808,60	18.808,60	0,06	231.191,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.066.634,00	1.192.634,00	122.740,80	368.688,95	1,07	823.945,05	123.018,92	368.688,95	1,13	823.945,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	915,00	0,00	49.085,00	0,00	732,00	0,00	49.268,00
EDUCAÇÃO	15.395.876,00	16.779.963,96	3.051.761,69	8.581.077,23	24,81	8.198.886,73	2.918.035,12	7.769.589,60	23,83	9.010.374,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	424.974,00	512.974,00	84.512,98	209.141,48	0,60	303.832,52	84.400,45	205.275,45	0,63	307.698,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	684.440,00	761.540,00	186.200,99	445.292,50	1,29	316.247,50	192.794,60	426.577,61	1,31	334.962,39
ENSINO FUNDAMENTAL	8.388.466,00	9.587.704,03	1.706.052,54	4.871.620,39	14,09	4.716.083,64	1.544.693,98	4.274.875,83	13,11	5.312.828,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.597.996,00	5.411.172,39	995.403,94	2.757.342,24	7,97	2.653.830,15	1.016.554,85	2.565.180,09	7,87	2.845.992,30
EDUCAÇÃO ESPECIAL	300.000,00	506.573,54	79.591,24	297.680,62	0,86	208.892,92	79.591,24	297.680,62	0,91	208.892,92
CULTURA	280.850,00	495.850,00	27.756,91	372.999,45	1,08	122.850,55	32.796,91	367.819,45	1,13	128.030,55
DIFUSÃO CULTURAL	280.850,00	495.850,00	27.756,91	372.999,45	1,08	122.850,55	32.796,91	367.819,45	1,13	128.030,55
URBANISMO	18.573.706,00	22.530.611,78	2.154.798,40	7.933.590,74	22,94	14.597.021,04	2.842.636,29	7.530.804,26	23,10	14.999.807,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.485.706,00	22.392.611,78	2.117.670,40	7.823.158,74	22,62	14.569.453,04	2.791.116,29	7.420.372,26	22,76	14.972.239,52
SERVIÇOS URBANOS	88.000,00	138.000,00	37.128,00	110.432,00	0,32	27.568,00	51.520,00	110.432,00	0,34	27.568,00
GESTÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	2.210,82	0,01	45.789,18	0,00	2.210,82	0,01	45.789,18
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	2.210,82	0,01	45.789,18	0,00	2.210,82	0,01	45.789,18
AGRICULTURA	450.000,00	563.350,00	204.741,43	374.189,46	1,08	189.160,54	205.451,43	366.140,46	1,12	197.209,54
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	

EXTENSÃO RURAL	450.000,00	563.350,00	204.741,43	374.189,46	1,08	189.160,54	205.451,43	366.140,46	1,12	197.209,54
INDÚSTRIA	2.117.482,00	2.154.982,00	66.543,69	176.539,17	0,51	1.978.442,83	54.043,69	157.531,17	0,48	1.997.450,83
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.117.482,00	2.154.982,00	66.543,69	176.539,17	0,51	1.978.442,83	54.043,69	157.531,17	0,48	1.997.450,83
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPORTO E LAZER	1.235.460,00	1.312.304,00	183.632,51	596.745,50	1,73	715.558,50	196.213,45	587.178,32	1,80	725.125,68
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.235.460,00	1.312.304,00	183.632,51	596.745,50	1,73	715.558,50	196.213,45	587.178,32	1,80	725.125,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	533.900,00	533.900,00	0,00	0,00	0,00	533.900,00	0,00	0,00	0,00	533.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	533.900,00	533.900,00	0,00	0,00	0,00	533.900,00	0,00	0,00	0,00	533.900,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	70.330.614,00	78.144.385,83	11.234.139,52	34.581.838,33	100,00	43.562.547,50	12.248.082,84	32.607.920,67	100,00	45.536.465,16
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/07/2024 15:53										

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:1C792970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DADISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOS APAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO									
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA EMPENHHADOS EM INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR E NÃO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) =(f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**289.283,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(1.033,89)**	**290.317,03**	**0,00**	**0,00**	**290.317,03**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**289.283,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(1.033,89)**	**290.317,03**	**0,00**	**0,00**	**290.317,03**
NOTA:									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

CERRO AZUL, 25/07/2024

JOSIELI DE SOUZA	***DOUGLAS DAVID***
Presidente	CRC: PR-061717/O-8

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:FA0C299D

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 1º Semestre de 2024		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	75.695.884,54	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.301.505,41	3,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.541.753,07	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.314.665,42	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	4.087.577,76	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
CERRO AZUL, 25/07/2024		
JOSIELI DE SOUZA	***DOUGLAS DAVID***	
Presidente	CRC: PR-061717/O-8	

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:90C03682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 026/2024

DECRETO N.º 026, DE 23 DE JULHO DE 2024

DEFINE A CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO A, BAIXO RISCO B E DEMAIS LICENCIAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME A LEI FEDERAL N° 13.874, DE 20 DE SETEMBRO 2019, QUE INSTITUIU A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DA LIBERDADE ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; Considerando a Lei Municipal n.°1639/2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização;

Considerando a Lei Federal n.º 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

Considerando a Resolução CGSIM n.º 51, de 11 de junho de 2019, que versa sobre a definição de baixo risco;

Considerando o previsto na Lei Municipal n.° 16 de 12 de julho de 1978 que Institui o Código Tributário do Município de Colombo;

Considerando a Lei Municipal n.° 875 de 16 de fevereiro de 2004, que institui o Plano Diretor do Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.° 876 de 16 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Controle de Estabelecimentos que Prestem Serviço Público, Exerçam Atividades Econômicas ou Destinem-se à Concentração de Pessoas e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.° 877 de 16 de fevereiro de 2004, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.° 878 de 16 de fevereiro de 2004, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.° 879 de 16 de fevereiro de 2004, que institui o Código de Obras do Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n.° 1151 de 03 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o licenciamento de atividades econômicas em áreas de ocupações irregulares e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 4.504, de 30 de novembro de 1964, que Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEMA n.º 070, de 01 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece condições e critérios e dá outras providências, para Empreendimentos Industriais;

Considerando a Resolução SEMA n.º 051, de 23 de outubro de 2009, que dispensa de Licenciamento e/ou Autorização Ambiental Estadual de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental;

Considerando o Decreto Estadual n.º 1753, de 06de maio de 1996 que institui a área de proteção ambiental na área de manancial da bacia hidrográfica do Rio Iraí, denominada APAESTADUAL DO IRAÍ;

Considerando a Lei Municipal 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;

Considerando o Código de Saúde do Paraná - Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001 que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná e Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002, que regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo;

Considerandoo Decreto Municipal n.° 18 de 1º de fevereiro de 2024, que regulamenta o inciso XV do art. 6º da Lei nº 1.639/2022, que dispõe sobre o Plano Municipal de Desburocratização, no que se refere aos procedimentos de licenciamento sanitário em diferentes graus de risco, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.° 455/1991 que dispõe sobre a Taxa de Vigilância Sanitária para o custeio do gasto com o poder de polícia;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.091 de 19 de dezembro de 2008, que tipifica infrações sanitárias, estabelece as respectivas penalidades e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.° 1370 de 28 de abril de 2015 que dispõe sobre a regulamentação e reformulação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n.° 34 de 04 de maio de 2016 que Aprova o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, conforme especifica;

Considerando ainda a necessidade de desburocratizar o processo de registro empresarial de pessoas jurídicas, assim como, o licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município de Colombo, com observância da legislação urbanística, ambiental, sanitária e de inspeção de produtos de origem animal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º -Fica definida a classificação de atividades de Baixo Risco para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitárias, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços em Colombo, em atendimento ao art. 6º, inciso XIV, da Lei n.º 1639/2022, que dispõe sobre o Plano Municipal de Desburocratização.

§1º A dispensa de que trata o caput deste artigo não exime as pessoas físicas e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas em legislação vigente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.

§2º O enquadramento da atividade em Baixo Risco não isenta a pessoa física ou jurídica do dever de pagamento da taxa de custeio do gasto com o exercício regular do poder de polícia referente às ações de Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 455/1991 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - Para fins deste decreto consideram-se:

I - atividade econômica: o conjunto de códigos de atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

II - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A": classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade dos atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para operação e funcionamento do estabelecimento, a exemplo de dispensa da exigência do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, observadas as atividades constantes do anexo I.

III - nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, cujo efeito é permitir, automaticamente após o registro, a emissão de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, a título precário, podendo ou não estar condicionado à existência das autorizações e certificados vigentes de outros órgãos licenciadores da atividade, conforme tabela anexa;

IV - nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras normativas, classificação de atividades definidas pelos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio, por se tratarem de atividades geradoras de riscos que precisam ser avaliadas pelo poder público antes da emissão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.

Parágrafo único.Em caso de alteração de atividade, o contribuinte é obrigado a comunicar a Administração no prazo de até 20 (vinte) dias, para avaliação do nível de risco.

Art. 3º -Todos os estabelecimentos estão obrigados a solicitar inscrição no Cadastro Econômico de que trata o artigo 44 da Lei Municipal 16 de 12 de julho de 1978, ou outra que venha a substituí-la, aí inclusos aqueles classificados como de Baixo Risco A ou Baixo Risco B.

Parágrafo único -A inscrição a que se refere o caput deste artigo é obrigatória e será sempre precedida da aprovação da Consulta Prévia de Localização pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e de Habitação, através do Sistema Integrador REDESIM e formalização perante o registro empresarial e CNPJ.

Art. 4º -Para fins de dispensa de licenciamento ou Alvará de Licença automático, a classificação quanto ao risco será avaliada com base nas informações prestadas pelo solicitante, bem como no teor deste Decreto.

Art. 5º -Quando uma ou mais atividades solicitadas não forem classificadas como de Baixo Risco A ou Baixo Risco B, conforme definido neste decreto, o estabelecimento fica obrigado ao Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e demais licenciamentos, prévios ou não.

Parágrafo único. A avaliação sempre será realizada pela atividade mais restritiva, considerando riscos ambientais, sanitários, urbanísticos e do serviço de inspeção municipal.

Art. 6º - No caso de atividades de Baixo Risco A é de responsabilidade do estabelecimento a regularidade perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndio e pânico.

Art. 7º -Classificam-se como de Baixo Risco A e Baixo Risco B, as atividades listadas no Anexo I e II deste decreto, com até 200m² de área utilizada.

Art. 8º -O enquadramento da atividade segundo o grau de risco se dará por meio do fornecimento de informações e de declarações feitas pelo próprio empreendedor, responsável contábil ou solicitante, quando da realização do procedimento de cadastro no Portal REDESIM, observado que:

I - a pessoa jurídica que desenvolve exclusivamente atividades enquadradas como sendo de Baixo Risco A, será dispensada do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, licenciamento sanitário, licenciamento ambiental e licenciamento no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA;

II - a pessoa jurídica que desenvolve atividades enquadradas como Baixo Risco B e alto risco está obrigada à emissão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e demais licenciamentos.

Art. 9º- A responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades será do representante legal da empresaou responsável contábil.

Parágrafo único.O fornecimento de informações falsas e o descumprimento das normas estabelecidas no presente Decreto podem resultar em sanções administrativas, conforme estabelecem os artigos 77 a 95, 100 e 111 da Lei Municipal 876 de 27 de maio de 2004, ou outra que venha à substituí-la, bem como sanções criminais e comunicação ao conselho de classe pertinente.

Art. 10 -As infrações são classificadas em:

I - Leve:

a) desenvolver atividades em localização diversa da que consta na inscrição municipal.

II - Grave:

a) Funcionamento sem a devida inscrição municipal ou Alvará de Licença, Localização e Funcionamento;

b) Funcionamento em discordância com a inscrição municipal, ou Alvará de Licença,Localização e Funcionamento.

III – Gravíssima:

a) Omissão ou adulteração de informações, por parte do requerente, que induzam a erro na identificação do nível de complexidade da atividade econômica para fins de inscrição do estabelecimento;

b) O exercício de atividade econômica em nível de complexidade superior àquele constante da Inscrição.

Parágrafo Único -Considera-se agravante, na aplicação da penalidade, a verificação dedolo, fraude e má-fé por parte do infrator.

Art. 11 -Constatada a ocorrência de quaisquer das infrações previstas neste Decreto, fica o infrator sujeito à aplicação de multas.

§1º.Na aplicação da multa, sempre que possível, a autoridade fiscalizadora levará em consideração a capacidade econômica do infrator e a complexidade da atividade econômica do estabelecimento.

§2º.A aplicação da multa poderá ocorrer a qualquer época, durante ou depois de constatada a infração, obedecendo-se o prazo estipulado no auto de infração.

§3º. As graduações das multas presentes neste artigo estão definidas no anexo III.

§4º. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência determinada anteriormente.

Art. 12 -As multas serão fixadas com base na Unidade Fiscal de Colombo – UFC e cobradas em moeda oficial do Brasil, pelo seu valor nominal, corrigido pelo indexador oficial do Poder Executivo Municipal, vigente na data do seu recolhimento, conforme anexo III.

Art. 13- Em caso de reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo Único.Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo deste Decreto.

Art. 14- Sem prejuízo às penalidades previstas a prefeitura poderá proceder com a interdição do estabelecimento, suspensão e/ou cassação da Inscrição Municipal.

Art. 15- Este decreto não se aplica para zoneamentos pertencentes à Área de Preservação Ambiental do Iraí (APA ESTADUAL DO IRAÍ) e Zona de Desenvolvimento Rural (ZDR), nos quais todas as atividades comerciais deverão ter o devido licenciamento municipal, em consonância com Lei Federal 4.504, de 30 de novembro de 1964, Decreto Estadual 1.753 de 06 de maio de 1996, Decreto Estadual 2.200 de 12 de junho de 2000 e Decreto Estadual 11.660 de 15 de julho de 2014.

Art. 16- O enquadramento das empresas, que já possuem o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, classificadas como atividades de Baixo Risco A, não se dará de forma automática.

Art. 17- Os casos omissos às disposições deste decreto serão tratados pela Comissão de Licenciamento e Fiscalização de Atividades Econômicas do Município de Colombo.

Art. 18- Fica revogado o Decreto n.º 93/2022.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 23 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATIVIDADES DE BAIXO RISCO A		
CNAE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**	**CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja produção de mudas cítricas.
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos e insumos (silos, armazéns, câmaras frigoríficas).
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos e insumos (silos, armazéns, câmaras frigoríficas).
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos e insumos (silos, armazéns, câmaras frigoríficas).
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	

1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4399-1/01	Administração de obras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	

4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	
5130-7/00	Transporte espacial	
5211-7/02	Guarda-móveis	
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5239-7/01	Serviços de praticagem	
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
5250-8/01	Comissaria de despachos	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6010-1/00	Atividades de rádio	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	
6022-5/01	Programadoras	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	

6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6435-2/03	Companhias hipotecárias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6438-7/01	Bancos de câmbio	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6440-9/00	Arrendamento mercantil	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6450-6/00	Sociedades de capitalização	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6492-1/00	Securitização de créditos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/01	Clubes de investimento	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/02	Sociedades de investimento	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6530-8/00	Resseguros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6541-3/00	Previdência complementar fechada	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6542-1/00	Previdência complementar aberta	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6550-2/00	Planos de saúde	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/01	Bolsa de valores	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/03	Corretoras de câmbio	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza

		serviços relacionados à atividade.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6911-7/01	Serviços advocatícios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6912-5/00	Cartórios	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7732-2/02	Aluguel de andaimes	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
8112-5/00	Condomínios prediais	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	

8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização. Desde que não haja irradiação de alimentos por radiação ionizante.
8130-3/00	Atividades paisagísticas	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8411-6/00	Administração pública em geral	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8421-3/00	Relações exteriores	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8422-1/00	Defesa	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8424-8/00	Segurança e ordem pública	
8425-6/00	Defesa Civil	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
8550-3/01	Administração de caixas escolares	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/01	Formação de condutores	
8599-6/02	Cursos de pilotagem	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividade o ensino de culinária e/ou estética.
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9609-2/02	Atividades matrimoniais	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
9700-5/00	Serviços domésticos	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	

ANEXO II- ATIVIDADES DE BAIXO RISCO B	
CNAE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

9529-1/04-00	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não- motorizados
9529-1/01-00	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem

ANEXO III- GRADUAÇÃO MULTAS		
GRADUAÇÃO	**VALORES MULTA ÚNICA**	**VALORES MULTA DIÁRIA**
I. Leve	1,00 UFC	0,50 UFC
II. Grave	6,00 UFC's	1,00 UFC
III. Gravíssimas	10,00 UFC's	1,50 UFC

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9334A0E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.795/2024

LEI N.º 1.795, DE 24 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, BEM-ESTAR E CONTROLE REPRODUTIVO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE COLOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de proteção, defesa, bem-estar e preservação dos animais no Município de Colombo, visando compatibilizar a convivência harmônica dos animais ao pleno desenvolvimento socioeconômico do Município, conforme diretrizes traçadas pela Constituição Federal, pelaConstituição Estadual, pelaLei Orgânicado Município e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, dentre outras atribuições, desenvolver campanhas e programas de informação, orientação e fiscalização para conscientizar a comunidade sobre as disposições constantes desta Lei, assim como seu cumprimento, podendo dispor de apoio da Guarda Municipal ou força Policial.

Art. 2º O Município de Colombo adotará todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei e deverá adotar as medidas cabíveis com base em seu poder de polícia administrativa, podendo atuar diretamente, por meio de concessão, permissão ou autorização, ou, ainda, por intermédio de convênios, parcerias, termos de cooperação ou outras formas legalmente admitidas.

Parágrafo único. Toda pessoa física ou jurídica, fica obrigada a facilitar a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 3º Para efeito desta Lei são considerados:

I - Bem-estar animal: estado de conforto físico e mental, proporcionado pela satisfação das necessidades básicas dos animais, onde há ausência de fome, sede, estresse, doenças, frio, calor, entre outras adversidades, e o animal está apto a apresentar o comportamento normal, natural de sua espécie;

II - Proprietário/tutor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado e entidade sem fins lucrativos, responsável pela guarda do animal, seja ele proveniente de compra, adoção ou simplesmente recolhido de vias ou logradouros públicos;

III - Protetor de Animal: toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que recolhe animais das vias públicas ou animais em situações de maus tratos, abandonados e feridos;

IV - Vetores: organismos que podem transmitir doenças infecciosas entre os seres humanos ou de animais para seres humanos;

V - Maus-tratos: toda e qualquer ação voltada contra os animais que implique crueldade, negligência, tortura, tais como:

a) ausência de alimentação mínima necessária;

b) excesso de peso de carga;

c) contenção inadequada;

d) utilização de animais feridos para o trabalho;

e) alojamento e instalações inadequados ou impróprios à espécie ou porte;

f) submissão a experiências pseudocientíficas;

g) ausência de cuidados veterinários quando necessários;

h) manutenção de animais permanentemente amarrados, acorrentados ou em canis e cativeiros de forma permanente;

i) forma inadequada de adestramento;

j) quaisquer outras práticas que possam causar sofrimento físico ou emocional, sem prejuízo da aplicação da legislação estadual e federal sobre proteção aos animais;

VI - Porte do animal: a classificação do animal conforme seu tamanho e peso na fase adulta, ele pode ser mini, pequeno, médio, grande ou gigante;

VII - Alojamento: local onde se mora temporariamente;

VIII - Guarda responsável: as medidas básicas que devem ser seguidas pela família ou responsável que decida ter um animal de estimação, e que implica no comprometimento do tutor em garantir a saúde física e mental, a segurança e o bem estar do animal;

IX - Adoção: ato de transferência da responsabilidade sobre um animal de estimação, sendo obrigatório o preenchimento e assinatura de Termo de Adoção e Responsabilidade;

X - UFC: Unidade Fiscal de Colombo.

CAPÍTULO II

DA PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DO ANIMAL

Art. 4º A Política Municipal de Proteção Animal tem por objetivo a preservação, a conservação e a proteção dos animais e seu habitat, visando garantir a qualidade ambiental propícia à vida, à liberdade e ao bem-estar do animal e à saúde pública, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-los e protegê-los, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou os submetam a crueldade e/ou maus-tratos.

§ 1º São deveres do tutor ou responsável pelo animal:

I - promover ações para manter a adequada condição de saúde, bem-estar e guarda responsável do animal;

II - fornecer alimentação de qualidade e nutrição adequada para a idade e o porte do animal, visando garantir a sua liberdade nutricional;

III - proporcionar atividades de lazer, incluindo na rotina passeios guiados, brincadeiras e exercícios físicos, garantindo a saúde mental e respeitando as liberdades comportamental e psicológica do animal;

IV - assegurar condições higiênico-sanitárias nos locais de alojamento, assim como dimensões compatíveis com o porte e número de animais, de forma a minimizar o risco de transmissão de doenças e garantir a integridade física e o conforto do animal;

V - remover os dejetos dos animais com frequência suficiente para não causar acúmulo no ambiente dando-lhes adequada destinação, assim como em passeios em vias públicas, fazer o recolhimento das fezes e fazer o descarte adequado;

VI - manter os animais devidamente vacinados, desverminados e assegurar atendimento médico veterinário sempre que necessário;

VII - evitar a reprodução animal, prevenindo o aumento da população;

VIII - destinar de forma responsável os filhotes do animal;

IX - não permitir o acesso do animal à rua sem supervisão do seu tutor.

§ 2º O atendimento médico veterinário de que trata o inciso VI do § 1º deverá ser feito por profissional habilitado, não sendo de competência do Município o atendimento ao animal.

§ 3º Os animais abandonados em terrenos ou casas desocupadas são de responsabilidade do proprietário do imóvel, caso não seja possível a identificação do tutor.

§ 4º Caracteriza maus-tratos soltar o animal em ambiente externo.

Art. 5º A atividade de procriação de animais para fins comerciais depende de prévia licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º Fica proibida a manutenção de cães em imóveis desocupados para fins de guarda, sem supervisão e em isolamento social.

Art. 7º Em caso de óbito do animal, compete ao tutor o descarte adequado do cadáver.

Art. 8º Fica proibido o uso de transporte com tração animal no perímetro urbano do Município de Colombo.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Das Infrações

Art. 9º Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância dos dispositivos abaixo tipificados como maus-tratos, cujas sanções correspondentes estão previstas no Anexo desta Lei:

I - privar o animal de água e/ou alimentação adequada ao seu porte e espécie;

II - abandonar animais em qualquer logradouro ou local privado;

III - permitir o acesso à rua, independentemente do porte ou raça, de cães sem guia e sem monitoramento do tutor;

IV - circular em logradouros públicos com cães sem a utilização de focinheira, coleira e guia, quando o comportamento, a raça ou o porte causem risco de ataque ou intimidem pessoas ou outros animais;

V - agredir física ou psicologicamente os animais, ou praticar qualquer ato de crueldade contra eles;

VI - deixar de acionar médico veterinário para prestar assistência, quando necessária;

VII - prolongar o sofrimento do animal cuja eutanásia seja necessária, atestada por técnicos da Secretaria de Meio Ambiente;

VIII - alojar animais em locais que por sua espécie, manutenção ou número causem danos a sua saúde e ao seu bem-estar, bem como deixar o animal sem abrigo ou com abrigo inadequado, sem proteção contra intempéries, ou ainda em locais que não permitam incidência de luz solar, ventilação e visibilidade ao animal;

IX - manter animais acorrentados ou em locais que impossibilitem a execução dos comportamentos naturais da espécie;

X - abusar sexualmente de animais;

XI - provocar envenenamento nos animais, causando morte ou não, salvo vetores de Zoonoses;

XII - utilizar os animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, em confrontos ou lutas;

XIII - não permitir o acesso da autoridade pública às dependências do alojamento do animal, impedindo a fiscalização;

XIV - manter animais em imóveis desocupados para fins de guarda, sem supervisão e em isolamento social;

XV - não remover os dejetos e não realizar a limpeza adequada do local onde permanecem os animais, ou em passeios em vias públicas;

XVI - realizar outras práticas constatadas, ou que possam ser consideradas, como maus-tratos pela autoridade competente;

XVII - atropelar animais em vias públicas e não prestar atendimento veterinário necessário.

Parágrafo único. Quando o ato de maus-tratos resultar na morte do animal, a pena será multiplicada por 20 (vinte) vezes o valor da multa mencionada no Anexo desta Lei.

Seção II

Das penalidades

Art. 10 As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas ao tutor do animal ou a quem, de qualquer modo, cometer as infrações acima descritas.

Art. 11 As infrações sujeitarão o infrator às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:

I - pena educativa;

II - multa;

III - perda definitiva do animal.

§ 1º As penalidades de que trata este artigo poderão ser aplicadas independentemente de outras sanções decorrentes da legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2º Constatada a ocorrência de maus-tratos ao animal, além da sujeição às penalidades previstas nesta Lei, o fato será noticiado à autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº9.605, de 12 de fevereiro de 1998 ou outra que vier a substituí-la, para as devidas apurações no âmbito penal.

§ 3º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.

§ 4º Será considerado reincidente o infrator que praticar qualquer das infrações constantes nesta Lei, no período de 05 (cinco) anos, conforme art. 11 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, contados da decisão administrativa irrecorrível da infração anterior.

§ 5º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não isenta o infrator de reparar o dano resultante da infração.

§ 6º Responderá solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.

§ 7º A autoridade autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções cabíveis observando:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para o bem-estar animal, humano e ambiental;

II - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da Lei.

§ 8º As penalidades de que trata este Capítulo estão dispostas no Anexo desta Lei.

Seção III

Da Pena Educativa

Art. 12 A pena educativa consiste na conversão da multa em serviço voluntário e na participação do infrator em atividades executadas pelo poder público.

§ 1º O não cumprimento da pena educativa acarretará na aplicação de multa, nos termos desta Lei.

§ 2º Os termos da conversão da multa em serviço voluntário serão definidos pela autoridade competente, em Termo de Compromisso Ambiental, a ser assinado pelo infrator.

§ 3º Esta modalidade apenas poderá ser aplicada em situações leves, as quais serão avaliadas e validadas pelo órgão competente da Secretaria de Meio Ambiente.

§ 4º O autuado reincidente não tem direito ao benefício da Pena Educativa.

Seção IV

Da Multa

Art. 13 A multa será aplicada ao infrator que não sanar a irregularidade imediatamente ou dentro do prazo fixado na notificação, nas hipóteses em que não haja possibilidade de notificação prévia ou gravidade da penalidade.

Art. 14 O prazo para o pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação para o seu pagamento.

Art. 15 Será cobrado o valor da multa em triplo a cada reincidência das infrações cometidas pelo infrator, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 16 Será aplicada a multa diária quando constatado o descumprimento da decisão final definitiva do processo administrativo.

§ 1º O valor da multa diária deve ser suficiente e compatível com a obrigação principal, sendo no mínimo de 2 (duas) UFCs (Unidade Fiscal de Colombo) e no máximo de 50 (cinquenta) UFCs, por animal;

§ 2º A multa diária será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da decisão e incidirá enquanto não for cumprida a decisão que a tiver cominado.

§ 3º A multa poderá ser reduzida ou cancelada, de ofício ou por requerimento, em caso de:

I - se tornar insuficiente ou excessiva;

II - ficar demonstrado o cumprimento parcial superveniente à obrigação, ou justa causa para o descumprimento;

III - ficar demonstrado que o ato praticado está em acordo com as normas regulamentadoras vigentes.

Seção V

Da Perda do animal

Art. 17 A critério da autoridade ambiental poderá ocorrer a apreensão de animais nos casos de:

I - vítimas de maus-tratos em condições incompatíveis com a vida;

II - vítimas de maus-tratos ainda que sem riscos imediatos de morte.

§ 1º Os animais apreendidos que se enquadrem no inciso I, serão destinados à eutanásia, conforme legislação do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

§ 2º Os animais apreendidos que se enquadrem no inciso II, serão encaminhados para adoção.

Art. 18 A autoridade competente que apreender o animal deverá lavrar termo de apreensão, no qual constará:

I - local, data e hora;

II - número do microchip do animal;

III - resenha do animal;

IV - identificação e assinatura do responsável pelo animal;

V - identificação e assinatura da autoridade competente que lavrou o termo.

Art. 19 Na apreensão do animal e este encaminhado para guarda responsável temporária, o tutor terá prazo, estipulado pela fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, para se adequar às normativas de bem-estar e convívio do animal, em caso de não observância e descumprimento do prazo, o animal será encaminhado para adoção.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes do recolhimento do animal, transporte, alimentação e estadia, correrão por conta do tutor ou daquele que praticou ato de maus-tratos.

Seção VI

Do Processo Administrativo

Art. 20 Constatada a inobservância das normas desta Lei, o infrator será notificado para sanar a irregularidade, dentro do prazo fixado na notificação.

§ 1º Não sanada a irregularidade dentro do prazo, o infrator será autuado, sendo-lhe aplicada a penalidade correspondente à infração.

§ 2º Na impossibilidade de sanar a irregularidade ou em caso de risco à saúde e à segurança das pessoas e do animal, o infrator será autuado imediatamente, sem necessidade de notificação prévia.

Art. 21 O auto de infração será lavrado pela autoridade competente, em 3 (três) vias, sendo a primeira destinada à instruir o processo administrativo, a segunda entregue ao autuado e a terceira pertencente ao bloco de autuações.

Parágrafo único. Caso o autuado esteja em local incerto ou não sabido, sua intimação se dará por publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 22 O autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa em face do auto de infração lavrado, contados da data de seu recebimento ou da publicação no Diário Oficial do Município, quando este não for localizado.

Parágrafo único. A defesa será feita por escrito, pelo interessado ou por procurador e protocolada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ser juntada ao processo administrativo.

Art. 23 Após a apresentação da defesa, o processo administrativo será encaminhado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 24 A decisão de primeira instância será proferida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Antes de proferir a decisão, fica facultado à autoridade julgadora determinar a realização de diligências complementares.

§ 2º Proferida a decisão, o infrator será devidamente comunicado por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

Art. 25 Em caso de não concordância com a decisão do processo de defesa, o autuado terá 20 (vinte) dias para recorrer, em segunda instância, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O recurso será apresentado por escrito, pelo interessado ou por procurador e protocolado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem efeito suspensivo, facultada a juntada de documentos, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão.

§ 2º Quando se tratar de penalidade de multa, o recurso de que trata o caput deste artigo terá efeito suspensivo.

Art. 26 A defesa ou recurso não serão conhecidos quando apresentados:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado.

Art. 27 A decisão de segunda instância, definitiva, exarada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente será informada ao infrator, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

Art. 28 Mantida a aplicação da multa, deverá ser recolhida no prazo determinado, findo o qual, será inscrita em dívida ativa.

Art. 29 Os recursos arrecadados decorrentes da aplicação das multas serão revertidos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, que aplicará em programas específicos de saúde e bem-estar animal.

Seção VII

Do Recolhimento e Apreensão

Art. 30 O recolhimento seletivo de animais pela Autoridade Ambiental ocorrerá nos casos de animais sem tutor, vítimas de atropelamento, doenças que os impossibilitem de convivência ou qualquer situação grave que impossibilite a sua permanência no local.

Art. 31 Os animais recolhidos poderão ter a seguinte destinação:

I - serão encaminhados para tratamento em clínicas credenciadas do Município;

II - serão submetidos ao procedimento da eutanásia, nos casos previstos na legislação do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;

III - serão encaminhados para lar temporário até definição da autoridade competente sobre o destino do animal, o qual poderá ser devolvido ao tutor ou disponibilizado para adoção.

Parágrafo único. Os animais que receberem alta da Clínica, caso não sejam doados, serão devolvidos ao seu local de origem.

Seção VIII

Do Controle de População de Cães e gatos

Art. 32 ASecretaria Municipal de Meio Ambiente adotará procedimentos visando o manejo populacional de cães e gatos, por meio de medidas preventivas que incluam:

I - ações voltadas à esterilização cirúrgica de fêmeas e machos;

II - campanhas educativas para esclarecimento da população sobre o bem- estar, guarda responsável e controle populacional dos animais, além de eventos com esta finalidade.

Art. 33 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias visando o manejo populacional de cães e gatos, assim como levantamentos destas espécies.

Seção IX

Da destinação das carcaças

Art. 34 As carcaças de animais que vierem a óbito no Município de Colombo poderão ser recolhidas pelo Município, nos casos de animais falecidos em logradouros públicos.

Parágrafo único. Não é responsabilidade do Município destinar as carcaças dos animais falecidos em estabelecimentos comerciais ou residências particulares.

Seção X

Das Disposições Gerais

Art. 35 Os valores correspondentes às multas aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderão ser revertidos em ração para animais de no mínimo 21% de proteína bruta, em sua totalidade ou parcialmente, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá destinar às famílias de baixa renda atendidas pelos programas sociais oficiais, aos protetores credenciados no município de Colombo, às Organizações Não Governamentais - ONGs que possuam parcerias com o município de Colombo e aos animais em situação de abandono atendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 36 Os casos de Zoonoses serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 37 As autoridades municipais e as associações protetoras de animais deverão atuar cooperativamente com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta Lei.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 24 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

ANEXO

DAS PENALIDADES POR ANIMAL

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	VALOR DA MULTA EM UFC (Unidade Fiscal do Colombo)
1	Privar o animal de água e/ou alimentação adequada ao seu porte e espécie	Inciso I do art. 9º	SIM	IMEDIATO	2 a 4
2	Abandonar animais em qualquer logradouro ou local privado	Inciso II do art. 9º	NÃO	-	6 a 10
3	Permitir o acesso à rua, independentemente do porte ou raça, de cães sem guia e sem monitoramento do tutor	Inciso III do art. 9º	SIM	IMEDIATO	2 a 4
4	Circular em logradouros públicos com cães sem a utilização de focinheira, coleira e guia nos casos de animais notoriamente agressivos	Inciso IV do art. 9º	SIM	5 DIAS	2 a 4
5	Agredir física ou psicologicamente os animais, ou praticar qualquer ato de crueldade contra eles	Inciso V do art. 9º	NÃO	-	6 a 10
6	Deixar de acionar médico veterinário para prestar assistência, quando necessária	Inciso VI do art. 9º	SIM	ATÉ 3 DIAS	2 a 10
7	Prolongar o sofrimento do animal cuja eutanásia seja necessária	Inciso VII do art. 9º	SIM	ATÉ 2 DIAS	2 a 10
8	Alojar animais em locais que por sua espécie, manutenção ou número causem danos a sua saúde e ao seu bem-estar, bem como deixar o animal sem abrigo ou com abrigo inadequado, sem proteção contra intempéries, ou ainda em locais que não permitam incidência de luz solar, ventilação e visibilidade ao animal	Inciso VIII do art. 9º	SIM	ATÉ 30 DIAS	3 a 6
9	Manter animais acorrentados ou em locais que impossibilitem a execução dos comportamentos naturais da espécie	Inciso IX do art. 9º	SIM	ATÉ 15 DIAS	2 a 6
10	Abusar sexualmente de animais	Inciso X do art. 9º	NÃO	-	6 a 10
11	Provocar envenenamento nos animais, causando morte ou não	Inciso XI do art. 9º	NÃO	-	6 a 10
12	Utilizar os animais, da mesma espécie ou de espécies diferentes, em confrontos ou lutas	Inciso XII do art. 9º	NÃO	-	6 a 10
13	Não permitir o acesso da autoridade pública às dependências do alojamento do animal, impedindo a fiscalização	Inciso XIII do art. 9º	SIM	IMEDIATO	2 a 4
14	Não prestar assistência em casos de atropelamento	Inciso XVII do art. 9º	SIM	ATÉ 10 DIAS	2 a 4
15	Procriar animais para fins comerciais sem licença ambiental	Art. 5º	SIM	IMEDIATO	6 a10
16	Manter animais em imóveis desocupados para fins de guarda, sem supervisão e em isolamento social	Inciso XVI do art. 9º	SIM	ATÉ 15 DIAS	3 a 6
17	Não remover os dejetos e não realizar a limpeza adequada do local onde permanecem os animais, ou em vias públicas	Inciso XV do art. 9º	SIM	ATÉ 5 DIAS	2 a 4
18	Realizar outras práticas constatadas, ou que possam ser consideradas como maus-tratos pela autoridade competente	Inciso XVI do art. 9º	SIM	ATÉ 15 DIAS	3 a 10

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F0B95919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21126/2024

DECRETO Nº 21126/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.686.244,88 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.686.244,88 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2017	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3873	01055-SESA/APSUS-SAÚDE BUCAL - FAMILIA PARANAENSE	39.191,64
	SUBTOTAL	39.191,64
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00
	SUBTOTAL	1.200.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5062	01182-FNAS/SIGTV-GND3	47.053,24
	SUBTOTAL	47.053,24
	TOTAL	1.686.244,88

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE949C6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21127/2024

DECRETO Nº 21127/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.547.155,44 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.547.155,44 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2032	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2670	00101-FUNDEB 60%	800.000,00
	SUBTOTAL	800.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2043	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4201	01224-FNS/GLEISI HOFFMANN-EMENDA 40110004-PROPOSTA 36000.601677/2024-00	41.664,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4242	01214-FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC 25000067738/2024-63	450.000,00
	SUBTOTAL	491.664,60
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4606	01208-CONTRATO DE REPASSE Nº 952158/2023 - MIDR - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	51.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1052	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4911	01188-CONTRATO-944432/2023-MCIDADES-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-PAULO LITRO	154.000,00
	SUBTOTAL	205.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5471	01247-FNAS/Liberdade Assistida-Prot Serv á Comunidade	50.490,84
	SUBTOTAL	50.490,84
	TOTAL	1.547.155,44

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86329682

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21128/2024

DECRETO Nº 21128/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 7.890.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 7.890.000,00 (sete milhões e oitocentos e noventa reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
400	00013-Arrecadação Estacionamento Rotativo	10.000,00
	SUBTOTAL	385.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	

04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	275.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2017	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
18.541.0012.2013	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1110	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00
20.606.0005.2017	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	850.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2024	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2026	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	700.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	740.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2036	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	1.410.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000.000,00
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	3.200.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
15.451.0016.1048	PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4614	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
	SUBTOTAL	505.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5470	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
	SUBTOTAL	255.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2065	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2066	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	7.890.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
450	00013-Arrecadação Estacionamento Rotativo	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2010	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.608.0005.2020	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
20.608.0005.1019	PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2022	ATIVIDADES DO DEPTO DE AGROINDUST E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1580	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00
	SUBTOTAL	520.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	SUBTOTAL	840.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000.000,00
	SUBTOTAL	3.000.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
25.752.0016.2050	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4820	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1052	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
26.782.0008.1055	NOVOS ACESSOS CENTRO/BAIRROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.195.000,00
	SUBTOTAL	3.100.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5340	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	7.890.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8587CF72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21172/2024

DECRETO Nº 21172/2024

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 043/2024, aos servidores municipais, no mês de julho de 2024, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
14222-1	Delco Pereira de Lima	07.07.2009	26	27
14206-1	Elaine Aparecida Holdizs	06.07.2009	21	22
18638-1	Helena Maria Pelentir Corchak	10.07.2018	19	20
13242-1	Ildanes Simionatto	01.07.2003	18	19
14231-1	Ivonete de Camargo Lopes da Silva	09.07.2009	13	14
14214-1	Lucinda Rombaldi	06.07.2009	22	23
18169-1	Tairone Alan Mezzomo	22.07.2015	20	21

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED6F3C82

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	04,05,06,08 e 10/07/2024
Valor das diárias	R$ 640,32 (seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	02,04,05,08 e 10/07/2024
Valor das diárias	R$ 529,92 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05 e 13/07/2024
Valor das diárias	R$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08,10,12 e 13/07/2024
Valor das diárias	R$ 320,16 (trezentos e vinte reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionisio Cerqueira/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11/07/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02/07/2024
Valor das diárias	R$ 158,97 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Curitiba, Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03,04,05,08,09,10 e 11/07/2024
Valor das diárias	R$ 1.219,92 (um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Londrina e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02,04,05,08,09,10,11,12 e 13/07/2024
Valor das diárias	R$ 1.573,20 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05,06,07,08,10,11,12 e 15/07/2024
Valor das diárias	R$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01,02,03,04,05,08,09,10,11,12 e 13/07/2024
Valor das diárias	R$ 1.015,68 (um mil e quinze reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02,03,04,05,08,10,11 e 12/10/2024
Valor das diárias	R$ 888,72 (oitocentos e e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Vanessa Amaral
Matrícula Funcional	17912-1
Função	Educador Artístico I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Joinville – SC
Objetivo da viagem	Acompanhar representantes do Corpo Municipal de Dança para participar de Festival
Período	24, 25, 26 e 27/07/2024
Valor das diárias	R$ 1.371,19 (um mil, trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos)

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Joinville - SC
Objetivo da viagem	Transportar representantes do Corpo Municipal de Dança para participar de Festival.
Período	24, 25, 26 e 27/07/2024
Valor das diárias	R$ 1.371,19 (um mil, trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos)

Nome do servidor	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Matrícula Funcional	17881-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná
Período	23, 24 e 25/07/2024
Valor das diárias	R$ 805,92 (oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná
Data	23, 24 e 25/07/2024

Valor das diárias	R$ 1.291,68 (um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Matinhos
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Vôlei de Praia para o Circuito Paranaense
Período	10,11,12,13,14 e 15/07/2024
Valor das diárias	R$ 1.479,36 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Vôlei de Praia para participar do 1° Open Orca
Período	06 e 07/07/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Planalto
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para competição
Período	17 e 18/07/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Manoel Ribas
Objetivo da viagem	Transportar atletas para Campeonato Paranaense Sub-13
Período	05 e 06/07/2024
Valor das diárias	R$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos Escolares do Paraná
Período	14 e 15/07/2024
Valor das diárias	R$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Matrícula Funcional	19129-1
Função	Assessora de Comunicação Social e Marketing
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhar os imigrantes na Polícia Federal para assuntos de documentação.
Período	09/08/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Alexandra Stodulny Scramocin
Matrícula Funcional	20068-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	15, 16, 17, 18 e 19/07/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Fabiana Ferreira da Silva
Matrícula Funcional	19867-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	15, 16, 17, 18 e 19/07/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Franciane Tadiotto Falcão
Matrícula Funcional	19855-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	15, 16, 17, 18 e 19/07/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Gustavo Lemos Nogueira Martins
Matrícula Funcional	19906-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	15, 16, 17, 18 e 19/07/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Jose Guilherme Steinhaus
Matrícula Funcional	19846-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	15, 16, 17, 18 e 19/07/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Luciane Kurkievicz
Matrícula Funcional	20070-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	15, 16, 17, 18 e 19/07/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Telma Monteiro da Costa
Matrícula Funcional	20064-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	15, 16, 17, 18 e 19/07/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Vitoria Honorato Felippi
Matrícula Funcional	20071-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	15, 16, 17, 18 e 19/07/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00E79B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 281/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2024

Decreto nº 281/2024 de 25/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 493.994,57 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.520,02
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
139 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.630,83
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	

726 - 3.3.90.33.00.00	01102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	152.843,72
Total Suplementação:			**493.994,57**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.020,02
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
144 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
150 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.630,83
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
349 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.843,72
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
487 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	68.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.1.041.		Armazém da Família	
494 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
497 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
512 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
573 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Redução:			**493.994,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
JOSE PAULO BITENCOURT 3891	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DFA8DEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 850-2024 - LDO 2025 - METAS FISCAIS - PROJEÇÃO ATUARIAL

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2023	3.884.028,12	1.993.835,75	1.890.192,37	37.464.482,30

2024	4.093.353,73	2.045.832,68	2.047.521,05	39.512.003,35
2025	4.214.924,53	2.079.054,33	2.135.870,20	41.647.873,55
2026	4.324.672,35	2.267.597,63	2.057.074,72	43.704.948,27
2027	4.435.073,45	2.430.864,41	2.004.209,04	45.709.157,31
2028	4.535.781,79	2.633.923,11	1.901.858,68	47.611.015,99
2029	4.646.062,15	2.698.211,19	1.947.850,96	49.558.866,95
2030	4.750.394,41	2.842.231,99	1.908.162,42	51.467.029,37
2031	4.856.820,30	2.934.797,96	1.922.022,34	53.389.051,71
2032	4.931.347,68	3.343.132,36	1.588.215,32	54.977.267,03
2033	5.018.079,95	3.472.082,23	1.545.997,72	56.523.264,75
2034	5.103.059,32	3.554.261,68	1.548.797,64	58.072.062,39
2035	5.156.534,83	3.966.114,54	1.190.420,29	59.262.482,68
2036	5.213.530,57	4.159.078,02	1.054.452,55	60.316.935,23
2037	5.244.445,83	4.615.620,90	628.824,93	60.945.760,16
2038	5.277.835,89	4.666.069,50	611.766,39	61.557.526,55
2039	5.295.241,44	5.006.284,65	288.956,79	61.846.483,34
2040	5.293.809,69	5.243.805,73	50.003,96	61.896.487,30
2041	5.289.316,99	5.324.508,89	(35.191,90)	61.861.295,40
2042	5.277.613,79	5.560.953,24	(283.339,45)	61.577.955,95
2043	5.261.281,99	5.622.284,18	(361.002,19)	61.216.953,76
2044	5.234.814,99	5.722.391,43	(487.576,44)	60.729.377,32
2045	5.199.797,04	5.779.133,58	(579.336,54)	60.150.040,78
2046	5.158.798,34	5.875.518,44	(716.720,10)	59.433.320,68
2047	5.116.716,61	5.774.106,52	(657.389,91)	58.775.930,77
2048	5.067.162,83	5.945.647,35	(878.484,52)	57.897.446,25
2049	5.021.759,18	5.899.465,51	(877.706,33)	57.019.739,92
2050	4.968.330,89	5.866.892,03	(898.561,14)	56.121.178,78
2051	4.913.508,07	5.824.888,68	(911.380,61)	55.209.798,17
2052	4.862.060,79	5.689.785,55	(827.724,76)	54.382.073,41
2053	4.815.363,79	5.492.474,32	(677.110,53)	53.704.962,88
2054	4.784.394,95	5.310.463,61	(526.068,66)	53.178.894,22
2055	4.767.784,79	5.013.325,39	(245.540,60)	52.933.353,62
2056	4.723.580,69	4.959.698,86	(236.118,17)	52.697.235,45
2057	3.426.009,01	5.154.377,40	(1.728.368,39)	50.968.867,06
2058	3.329.902,64	4.835.134,97	(1.505.232,33)	49.463.634,73
2059	3.252.246,61	4.598.684,79	(1.346.438,18)	48.117.196,55
2060	3.173.142,48	4.393.795,45	(1.220.652,97)	46.896.543,58
2061	3.098.961,24	4.152.179,68	(1.053.218,44)	45.843.325,14
2062	3.019.969,20	3.868.626,32	(848.657,12)	44.994.668,02
2063	2.966.213,30	3.670.136,62	(703.923,32)	44.290.744,70
2064	2.915.069,78	3.503.751,58	(588.681,80)	43.702.062,90
2065	2.878.033,60	3.324.597,95	(446.564,35)	43.255.498,55
2066	2.829.186,72	3.126.313,20	(297.126,48)	42.958.372,07
2067	2.803.938,89	3.072.508,11	(268.569,22)	42.689.802,85
2068	2.777.182,45	2.894.206,33	(117.023,88)	42.572.778,97
2069	2.743.249,03	2.700.142,87	43.106,16	42.615.885,13
2070	2.735.428,20	2.716.638,53	18.789,67	42.634.674,80
2071	2.696.808,60	2.455.968,14	240.840,46	42.875.515,26
2072	2.698.879,98	2.497.717,27	201.162,71	43.076.677,97
2073	2.682.797,09	2.412.684,69	270.112,40	43.346.790,37
2074	2.679.288,21	2.464.566,77	214.721,44	43.561.511,81
2075	2.652.178,70	2.426.233,15	225.945,55	43.787.457,36
Saldo Financeiro Exercício Anterior				35.574.289,93

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2076	2.612.771,01	2.608.328,82	4.442,19	43.791.899,55
2077	2.588.366,98	2.839.735,52	(251.368,54)	43.540.531,01
2078	2.535.262,33	2.748.899,68	(213.637,35)	43.326.893,66
2079	2.499.290,64	2.916.286,99	(416.996,35)	42.909.897,31
2080	2.458.152,45	2.975.336,47	(517.184,02)	42.392.713,29
2081	2.404.852,70	3.050.577,73	(645.725,03)	41.746.988,26
2082	2.344.416,85	3.109.048,44	(764.631,59)	40.982.356,67
2083	2.281.013,42	3.173.254,25	(892.240,83)	40.090.115,84
2084	2.213.365,65	3.186.775,84	(973.410,19)	39.116.705,65
2085	2.134.937,82	3.205.531,07	(1.070.593,25)	38.046.112,40
2086	2.061.449,84	3.262.857,31	(1.201.407,47)	36.844.704,93
2087	1.974.220,70	3.273.694,76	(1.299.474,06)	35.545.230,87
2088	1.881.640,49	3.278.559,94	(1.396.919,45)	34.148.311,42
2089	1.804.093,89	3.286.138,02	(1.482.044,13)	32.666.267,29
2090	1.721.619,67	3.175.595,92	(1.453.976,25)	31.212.291,04
2091	1.633.596,19	2.979.866,94	(1.346.270,75)	29.866.020,29
2092	1.548.152,24	2.945.147,79	(1.396.995,55)	28.469.024,74
2093	1.466.657,86	2.808.322,37	(1.341.664,51)	27.127.360,23
2094	1.391.729,91	2.716.538,91	(1.324.809,00)	25.802.551,23
2095	1.310.768,90	2.518.385,59	(1.207.616,69)	24.594.934,54
2096	1.225.595,66	2.440.028,60	(1.214.432,94)	23.380.501,60
2097	1.157.557,78	2.399.464,62	(1.241.906,84)	22.138.594,76
Saldo Financeiro Exercício Anterior				35.574.289,93

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:26B78C24

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 850-2024 - LDO 2025 -AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
Especificação	**Metas previstas em 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas realizadas em 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c) = (b-a)**	**% (c/a) * 100**
Receita Total	42.653.139,50	0,000	105,864	56.215.366,83	0,000	139,525	13.562.227,33	31,797
Receita Primárias (I)	38.095.657,49	0,000	94,552	47.942.245,68	0,000	118,991	9.846.588,19	25,847
Despesa Total	42.653.139,50	0,000	105,864	43.368.537,68	0,000	107,640	715.398,18	1,677
Despesa Primárias (II)	42.204.901,89	0,000	104,752	42.281.535,48	0,000	104,942	76.633,59	0,182
Resultado Primário (I-II)	(4.109.244,40)	0,000	(10,199)	5.660.710,20	0,000	14,050	9.769.954,60	(237,756)
Resultado Nominal	(4.730.408,25)	0,000	(11,741)	2.274.879,57	0,000	5,646	7.005.287,82	(148,091)
Dívida Pública Consolidada	3.427.656,04	0,000	8,507	4.406.653,81	0,000	10,937	978.997,77	28,562
Dívida Consolidada Líquida	(974.118,88)	0,000	(2,418)	(2.257.312,80)	0,000	(5,603)	(1.283.193,92)	131,729
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:37B887ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 850-2024 - LDO 2025 -DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA								
2025								
ART. 12 LRF								
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**	**PROJETADA**			**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.314.933,40	2.702.086,58	2.984.000,00	3.103.360,00	3.227.494,40	3.356.594,18	.
12	CONTRIBUIÇÕES	1.528.570,19	1.506.375,88	1.570.000,00	1.632.800,00	1.698.112,00	1.766.036,48	.
13	RECEITA PATRIMONIAL	5.054.676,94	6.600.231,63	5.890.000,00	6.125.600,00	6.370.624,00	6.625.448,96	.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	64.037,62	11.581,92	26.100,00	27.144,00	28.229,76	29.358,95	.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.594.996,91	36.746.524,53	43.645.000,00	45.390.800,00	47.206.432,00	49.094.689,28	.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.880,34	316.470,56	134.900,00	140.296,00	145.907,84	151.744,15	.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	386.231,12	1.676.677,41	0,00	0,00	0,00	0,00	.
22	ALIENAÇÃO DE BENS	1.856.400,00	0,00	600.000,00	624.000,00	648.960,00	674.918,40	.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.718.582,96	6.655.418,32	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20	.
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C111057F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 850-2024 - LDO 2025 -DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	900.237,34	Limitação de despesa para compensar a diminuição na arrecadação.	900.237,34
Demandas Judiciais	393.853,83	Limitação de empenhos com recursos livres.	393.853,83
Outros Passivos Contingentes	843.972,51	Cancelamento de Reserva de Contingencia e contenção de despesa.	843.972,51
SUBTOTAL	2.138.063,68	**SUBTOTAL**	2.138.063,68
TOTAL	2.138.063,68	**TOTAL**	2.138.063,68
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7C88D3BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 850-2024 - LDO 2025 -DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO								
2025								
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)								
CÓDIGO DO	**NOME DO PROJETO / ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**		**EXECUÇÃO**		**SALDO A EXECUTAR**	
			Qte	**Valor**	**Qte**	**Valor**	**Qte**	**Valor**

PROJETO / ATIVIDADE								
1003	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	GLOBAL	1,00	430.000,00	0,00	0,00	1,00	430.000,00
1012	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	GLOBAL	1,00	60.000,00	0,00	0,00	1,00	60.000,00
1013	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	GLOBAL	1,00	530.000,00	0,00	21.055,54	1,00	508.944,46
1019	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE	GLOBAL	1,00	451.000,00	0,00	0,00	1,00	451.000,00
1022	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO	GLOBAL	1,00	230.000,00	0,00	0,00	1,00	230.000,00
1028	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	GLOBAL	1,00	25.000,00	0,00	0,00	1,00	25.000,00
1029	CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	GLOBAL	1,00	330.000,00	0,00	0,00	1,00	330.000,00
1038	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA	GLOBAL	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00
1039	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA	GLOBAL	1,00	220.000,00	0,00	0,00	1,00	220.000,00
1053	SANEAMENTO BÁSICO	GLOBAL	1,00	100.000,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00
1056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	GLOBAL	1,00	4.101.334,01	0,00	214.099,42	1,00	3.887.234,59
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CA61D3C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 850-2024 - LDO 2025 -ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
2025							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)							
CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2025	2026	2027	
1	IPTU	Outros Benefícios	REFIS - programa de REFIS para todos os contribuintes.	18.634,91	19.380,30	20.155,52	REFIS - programa de REFIS para todos os contribuintes.
TOTAL				**18.634,91**	**19.380,30**	**20.155,52**	
Fonte							
Notas Explicativas							

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:112FC2A1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 850-2024 - LDO 2025 -EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	74.019.528,19	100,0	68.040.737,59	100,0	63.281.590,12	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	74.019.528,19	100,00	68.040.737,59	100,00	63.281.590,12	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	4.935.111,40	100,0	(15.175.526,40)	100,0	(7.926.538,30)	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	4.935.111,40	100,00	(15.175.526,40)	100,00	(7.926.538,30)	100,00
Fonte						
Notas Explicativas						

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B35A80A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 850-2024 - LDO 2025 -MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2025**
Aumento permanente da receita	815.277,44
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	815.277,44
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	815.277,44
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	582.341,03
Novas DOCC (V)	582.341,03
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	232.936,41
Fonte	

Notas Explicativas

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B7492954

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 850-2024 - LDO 2025 -ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2023(a)**	**2022(b)**	**2021(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	39.407,00	1.987.170,00	1.007,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	39.407,00	1.987.170,00	1.007,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.856.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	39.407,00	130.770,00	1.007,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2023(d)**	**2022(e)**	**2021(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	560.719,00	1.384.748,00	25.179,00
DESPESAS DE CAPITAL	560.719,00	1.384.748,00	25.179,00
Investimentos	95.376,00	1.384.748,00	25.179,00
Inversões Financeiras	465.343,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	56.938,00	578.250,00	(24.172,00)
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DD265CF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 850-2024 - LDO 2025 - METAS FISCAIS - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.801.200,00	33.788.192,55	0,000	127,111	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.413.838,61	28.104.050,03	0,000	105,727	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	39.809.715,81	24.105.186,69	0,000	90,684	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.682.906,56	1.624.527,13	0,000	6,111	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	36.477.975,77	22.087.784,30	0,000	83,094	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	648.833,48	392.875,26	0,000	1,478	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	6.604.122,80	3.998.863,34	0,000	15,044	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.801.200,00	33.788.192,55	0,000	127,111	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.402.581,78	32.941.315,03	0,000	123,925	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	47.389.874,54	28.695.049,68	0,000	107,951	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	25.267.261,65	15.299.583,20	0,000	57,557	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	22.122.612,89	13.395.466,48	0,000	50,394	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	7.012.707,24	4.246.265,36	0,000	15,974	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	544.128,20	329.475,14	0,000	1,239	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	57.096.000,00	34.572.207,08	0,000	130,060	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	48.693.277,54	29.484.273,42	0,000	110,920	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	57.096.000,00	34.572.207,08	0,000	130,060	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	55.664.928,52	33.705.678,79	0,000	126,801	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(7.988.743,17	(4.837.265,00)	0,000	(18,198	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(6.971.650,97	(4.221.405,37)	0,000	(15,881	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Especificação	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	6.860.301,49	4.153.982,13	0,000	15,627	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	545.149,66	330.093,65	0,000	1,242	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.582.919,96	2.775.004,52	0,000	10,440	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.347.605,31	(1.421.498,83)	0,000	(5,348)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(1.673.591,34	(1.013.376,53)	0,000	(3,812)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	43.899.574,51	45.655.557,49	47.481.779,78
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:32916E88

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 850-2024 - LDO 2025 - METAS FISCAIS - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERC ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	41.478.660,00	42.653.139,50	2,83	51.792.459,80	21,43	55.801.200,00	7,74	58.033.248,00	4,00	60.354.577,92	4,00
Receitas Primárias (I)	38.421.014,10	38.095.657,49	(0,85)	46.030.486,21	20,83	46.413.838,61	0,83	48.270.392,16	4,00	50.201.207,84	4,00
Despesas Total	41.478.660,00	42.653.139,50	2,83	51.792.459,80	21,43	55.801.200,00	7,74	58.033.248,00	4,00	60.354.577,92	4,00
Despesas Primárias (II)	37.582.753,74	42.204.901,89	12,30	50.897.409,36	20,60	54.402.581,78	6,89	56.578.685,05	4,00	58.841.832,45	4,00
Resultado Primário (III)	838.260,36	(4.109.244,40)	(590,21)	(4.866.923,15)	18,44	(7.988.743,17)	64,14	(8.308.292,89)	4,00	(8.640.624,61)	4,00
Resultado Nominal	5.013.194,90	(4.730.408,25)	(194,36)	(485.389,17)	(89,74)	(1.673.591,34)	244,79	(1.740.534,99)	4,00	(1.810.156,39)	4,00
Dívida Pública	896.338,33	3.427.656,04	282,41	3.462.955,30	1,03	4.582.919,96	32,34	4.766.236,76	4,00	4.956.886,23	4,00
Dívida Consolidada	(3.195.240,51)	(974.118,88)	(69,51)	(521.551,08)	(46,46)	(2.347.605,31)	350,12	(2.441.509,52)	4,00	(2.539.169,91)	4,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	27.291.183,18	26.476.188,39	(2,99)	29.472.747,85	11,32	33.788.192,55	14,64	33.787.405,68	(0,00)	33.785.589,97	(0,01)
Receitas Primárias (I)	25.280.309,31	23.647.211,35	(6,46)	26.193.869,12	10,77	28.104.050,02	7,29	28.103.395,53	(0,00)	28.101.885,27	(0,01)
Despesas Total	27.292.183,18	26.476.188,39	(2,99)	29.472.747,85	11,32	33.788.192,55	14,64	33.787.405,68	(0,00)	33.785.589,97	(0,01)
Despesas Primárias (II)	24.728.750,03	26.476.188,39	7,07	29.472.747,85	11,32	32.941.315,03	11,77	32.940.547,88	(0,00)	32.938.777,68	(0,01)
Resultado Primário (III)	551.559,28	(2.828.977,04)	(612,91)	(3.278.878,73)	15,90	(4.837.265,01)	47,53	(4.837.152,35)	(0,00)	(4.836.892,41)	(0,01)
Resultado Nominal	3.298.588,19	(2.936.317,97)	(189,02)	(276.213,03)	(90,59)	(1.013.376,53)	266,88	(1.013.352,93)	(0,00)	(1.013.298,47)	(0,01)
Dívida Pública	589.773,87	2.127.657,38	260,76	1.970.611,34	(7,38)	2.775.004,52	40,82	2.774.939,89	(0,00)	2.774.790,77	(0,01)
Dívida Consolidada	(2.102.408,55)	(604.667,21)	(71,24)	(296.791,14)	(50,92)	(1.421.498,83)	378,96	(1.421.465,72)	(0,00)	(1.421.389,33)	(0,01)
Fonte											
Notas Explicativas											

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C8B85A4B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 850-2024 - LDO 2025 - METAS FISCAIS - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.033.945,07	7.368.623,99	9.012.828,40
Receita de Contribuições dos Segurados	803.213,33	1.217.673,17	1.227.912,27
Civil	803.213,33	1.217.673,17	1.227.912,27
Ativo	803.213,33	1.217.673,17	1.226.457,33
Inativo	0,00	0,00	1.454,94
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	979.993,86	1.234.026,67	1.249.464,59
Civil	979.993,86	1.234.026,67	1.249.464,59
Ativo	979.993,86	1.234.026,67	1.249.464,59
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.937.964,05	4.480.402,38	5.956.625,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.937.964,05	4.480.402,38	5.956.625,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	301.949,57	424.008,69	540.047,92
Outras Receitas Correntes	10.824,26	12.513,08	38.777,79
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	10.824,26	12.513,08	38.777,79
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.033.945,07	7.368.623,99	9.012.828,40
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**

Benefícios - Civil	1.616.320,13	1.921.024,83	2.295.886,52
Aposentadorias	1.371.772,08	1.616.065,59	1.920.659,50
Pensões	244.548,05	304.959,24	375.227,02
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	56.826,65	82.308,83
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	22.112,59
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	56.826,65	60.196,24
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.616.320,13	1.977.851,48	2.378.195,35
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	4.417.624,94	5.390.772,51	6.634.633,05
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR	0,00	0,00	4.020.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	424.008,69	540.047,92
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	190,20
Investimentos e Aplicações	29.905.626,16	3.196.855,88	38.606.936,53
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	16.532.079,07
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITA CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	103.957,36	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	103.957,36	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	(103.957,36)	0,00	0,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0EA43A57

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO

CNPJ: 48.035.491/0001-32

Endereço: Rua H - Nº Q6 L10, CEP: 87.729-400, Bairro: Mandiocaba, Paranavai/PR

Telefone: (44) 9182-6298

E-mail: serafimmilitaolidiane@gmail.com

Representante Legal: LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO

Cadastro: 173811-9

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.081,80 (oito mil e oitenta e um reais e oitenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
01	Batedeira com capacidade da tigela/copo de 3,6 litrosbatedeira com capacidade da tigela/copo de 3,6 litros; 3 velocidades + pulsar; com um par de batedores em aco cromado; alimentacao via energia eletrica; 150w de potencia. dimensoes aproximadas do produto: 33x21x27cm. conter na embalagem alem do produto, manual de assistencia tecnica e instrucoes. com garantia 110v	Philco	8	UN	R$ 146,00	R$ 1.168,00
09	ASPIRADOR DE PÓ Aspirador de pó com, no mínimo, as seguintes especificações: capacidade: 1,9 litros; potência 1600 W, tensão / voltagem 127/220 V, acompanhado de tubo flexível e prolongadores, 3 bocais (para cantos, frestas e estofados) e manual, com empunhadura ergonômica para fácil utilização. Livre de saco de pó - Bag Free. Garantia mínima de 1 ano	EOS	6	UN	R$ 442,00	R$ 2.652,00
11	Batedeira planetaria. material: corpo em polipropileno; - batedores em metal. capacidade da tigela: 4 litros. 02 velocidades: gradual e contínua, quantidade de tigelas: 01, batedores:3 tipos de batedores em metal de alta resistência, sendo 1 para massas leves, 1 para massas mais encorp adas e 1 para massas pesadas. com espátula, trava de segurança, base antiderrapante, 110 -220 volts, peso aproximado: 4,2 kg, dimensões aproximadas: (l x a x p): 15,5 x 31,5 x 32 cm. 800w	Mondial	6	UN	R$ 384,00	R$ 2.304,00
46	FRITADEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA 08 LITROSFRITADEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA 08LITROS 110V especificações Estrutura em aço inox Resistência em aço inox Termostato para controle de temperatura automático Área de fritura (Diâmetro): 40 cmDimensões Aproximadas Tamanho (AxLxP): 25 x 45 x 52 cmPeso: 5 Kg	SP Equipamento	6	UN	R$ 326,30	R$1.957,80
TOTAL						R$ 8.081,80

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela

licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;

2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

FÁBIO JACOMEL

Contratante

Lidiane Soares Serafim Militao

LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO

Detentora da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:8DEC4C39

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 34.411.125/0001-26

Endereço: Rua: Paes De Andrade, nº 475, CEP: 84.053-380, Bairro: Nova Russia, Ponta Grossa/PR

Telefone: (42) 3227-3777

E-mail: antonyjonysantos@gmail.com

Representante Legal: LUCAS PEREIRA

Cadastro: 153473-4

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 30.604,00 (trinta mil e seiscentos e quatro reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
02	AMASSADEIRA DE PAOCapacidade de 25kg, em aço inox, carenagem em polímero termoformado de alta resistência e cuba em aço inox; modelo ali- 05. Dimensões: 53x56x35cm, peso 28,6 kg.	Braesi	5	UN	R$ 3.040,00	R$ 15.200,00
14	Bebedouro de coluna refrigerado por compressor desempenho de 3,5 litros/hora de água gelada, tipo de água natural e gelada de temperatura de 5 a 15 graus.abertura automática do garrafão de 20 litros.gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterias de aço.potencia 97w. dimensões do produto: (lxaxp): 31,5x100,5x31,5 cm	Libell	3	UN	R$ 780,00	R$ 2.340,00
28	Cilindro Laminador Elétrico com Cortador de Talharim Voltagem: Bivolt, Semi Industrial / Doméstica. Branca, com Laminador e cortador. Cortador em polietileno de alta densidade. Cilindros em aço inoxidável. Dois raspadores nos cilindros. Regulagem de pressão nos cilindros. Base: Chapa MDF laminado em fórmica. Engrenagem em bronze de alta resistência. Mancais em nylon. MOTOR: 1/4. Laminadores Aço Cromado: 28cm. Cortador de Talharim: 13cm. Rotação dos cilindros: 9,5 m/min (sem carga). Abertura dos cilindros: Até 8 mm. Medidas: Altura: 24cm. Largura: 29cm. Comprimento: 28cm. Peso: 12kg. Com KIT FECHADOR DE PASTEL;	Malta	6	UN	R$ 1.029,00	R$ 6.174,00
39	Forno de microondas 30l, cor: branca. voltagem: 110v ou 220vforno de microondas 30l, cor: branca. voltagem: 110v ou 220v (não é bivolt). potência: 900w. freqüência: 60hz corrente 110v: 13a corrente 220v: 7a potência de consumo: 1620w (110v) e 1600w (220v) dimensões aproximadas do produto: 32,7x52x42cm (axlxp) peso líq.aproximado do produto: 15kg porta com visor branco transparente, teclas de descongelamento, tecla ligar + 30 segundos, chave de segurança: dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho	Agratto	2	UN	R$ 570,00	R$ 1.140,00
75	Ventilador de parede 110/220Ventilador de parede 110/220v com hélice 3 pás injetadas de plástico . Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 60x60x18cm; potência acima de Potência (w): 147W; motor potente, ajuste de inclinação, oscilação horizontal, com alcance final de vento 15 metros	GO AR	25	UN	R$ 230,00	R$ 5.750,00
TOTAL						R$ 30.604,00

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;

2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

FÁBIO JACOMEL

Contratante

Super Frio Equipamentos Comerciais LTDA

LUCAS PEREIRA

Detentora da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:6BA3BE1B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

Cnpj: 08.925.642/0001-03

Endereço: RUA: Vicente Machado, Nº 450, CEP: 85.012-250, Bairro: Traianon, Guarapuava/PR

Telefone: (42) 3624-5754

E-Mail: perflexmoveis@gmail.com

Representante Legal: Patricia de Moraes Hinz

Cadastro: 161373-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.365,00 (oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3	ARMARIO EM MDFARMARIO EM MDF PARA ESCRITORIO COM DUAS PORTAS COM CHAVE 158 Cm X 79 Cm X 41 Cm	PROPRIA	3	UN	R$ 495,00	R$ 1.485,00
47	GAVETEIRO VOLANTE, EM MDF BRANCO TX 15MM, 04 GAVETASGAVETEIRO VOLANTE, EM MDF BRANCO TX 15MM, 04 GAVETAS MEDINDO 0,70L X 0,55P X 0,80A, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E RODÍZIOS EM SILICONE, PUXADOR ALÇA METÁLICA. E FECHADURA CILINDRO NA PRIMEIRA GAVETA.	PROPRIA	3	UN	R$ 360,00	R$ 1.080,00
61	MESA ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS: C=1,20 x P=0,60 x A=0,74.Mesa escrivaninha com 02 gavetas: C=1,20 x P=0,60 x A=0,74m: Mesa autoportante, tampo com recorte em formato retangular inteiriço. Tampo produzido em MDP de 25mm, com ou sem furação para passa fio em acabamento PF diametro de 60mm. Painel frontal em MDP de 18mm. Acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais revestidas em fitas PVC com raio de 2,5mm de mesma cor. Fixação do tampo/estrutura por parafuso parafuso 4,5X20, para fixação do painel utilizado parafusos 1/4X2" e porca cilíndrica 12X12X1/4". Sustentação por estrutura metálica em pé estampado único sem ponteiras em chapa de aço 1,90mm, dotados de rebites de repuxo 5/16 para alocação de sapatas niveladoras 5/16X2" em aço revertido em plástico injetado, soldado a coluna central em chapa aço 0,90mm com tampa sacável para a passagem de fios e fixação do painel, base superior em chapa de aço 3/16". Pintura metálica eletrostática epóxi-pó, utilização de lavagem por fosfatização orgânica 2.3.1 Gaveteiros Fixo 2 Gavetas Produzido estrutura de 18mm em MDP; Acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais revestidas em fitas reta PVC com raio de 2,5mm; Estrutura de fixação por conjunto minifix, parafusos e cavilhas; 3 gavetas em chapa aço de 0,45mm, dobradas e soldadas através de eletro-fusão, com corrediças em aço e roldanas em nylon; Com fechadura em haste para travamento simultâneo de todas as gavetas; puxadores tipo alça em PCV. Pintura metálica eletrostática epóxi-pó, utilização da lavagem por fosfatização orgânica. COR OVO	PROPRIA	20	UN	R$ 290,00	R$ 5.800,00
TOTAL						R$ 8.365,00

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;

2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

FÁBIO JACOMEL

Contratante

Officer Moveis E Eletronicos LTDA

PATRICIA DE MORAES HINZ

Detentora da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1C5D24F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA

Cnpj: 29.993.513/0001-22

Endereço: Rua: Doutor Munhoz Da Rocha, Cep: 84.500-051, Bairro: Centro, Irati/PR

Telefone: (42) 9987-1114

E-Mail: valdiviasoares@outlook.com

Representante Legal: Valdivia Baptista Soares

Cadastro: 169438-3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ R$ 26.938,00 (vinte e seis mil e novecentos e trinta e oito reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
4	ARMARIO EXPOSITOR MULTIUSO ABERTOArmário expositor multiuso aberto, em madeira reforçada Dimensões do produto: Altura: 160cm Largura: 55cm Profundidade: 27cm	Atualle	3	UN	R$ 504,00	R$ 1.512,00
5	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS COM RODÍZIOSArmário Multiuso 2 Portas Com Rodizios, Descritivo Minimo do Móvel, Largura: 80 cm, Altura: 1,58cm, Profundidade: 40 cm, Peso: 15 Kg, por prateleira Material da Estrutura: MDP. Branco	Atualle	8	UN	R$ 361,00	R$2.888,00
15	CADEIRA CAIXA BOLTTEM ESTRUTURA DE AÇO, ESPUMA INJETADA E PISTÃO A GÁS QUE PROPORCIONA A REGULAGEM DE ALTURA, CAPACIDADE DE CARGA 110 KG, ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO AO CHÃO 69 CM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO CHÃO 58 CM, TIPO DE REGULAGEM : ALTURA DO ASSENTO, TIPO DE BRAÇO: BRAÇO REGULÁVEL, TIPO DE BASE: ESTRELA EM AÇO, TIPO DE ESPUMA: INJETADA	MUNDFLEX	20	UN	R$257,00	R$5.140,00
16	Cadeira de escritório na cor pretaCadeira de escritório na cor preta, estofada de couro sintético, base fixa, pé palito reta, com encosto bem preenchida com espuma , sem apoio para braço e sem rodinhas, assento com 42 cm de largura , altura do encosto 74 cm na cor preta	MUNDFLEX	30	UN	R$99,00	R$2.970,00
18	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE,com base, regulagem de assento e encosto preenchido por espuma injetável de qualidade, braços com altura ajustáveis e base que permita a regulagem da altura e a inclinação para trás. Características Mínimas: Estrutura produzido em madeira compensada anatômica; Revestimento em tecido preto de alta qualidade; Cadeira ergonômica 100% nacional com todas as exigências da norma NR17; Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade; Braços com regulagem altura; Regulagem de altura do assento e encosto; Contra capa no assento e encosto em	FRISOKAR	22	UN	R$390,00	R$8.580,00

	polipropileno; Base giratória com regulagem de altura com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto e com apoio lombar; Rodízio de nylon em Pu de alta resistência; Suporta até 120 kg; Mecanismo com 02 alavancas de regulagem com movimento de inclinação; Dimensões aproximadas do produto (l x A x p): 62 x 108 x 60cm. Medidas internas (l x A x p): Profundidade assento: 47cm X Largura assento: 48 cm X Altura encosto: 53cm;					
35	Estante de Aço galvonizado, pintura Lisa na cor cinzaEstante de Aço galvonizado, pintura Lisa na cor cinza, pintura eletrostática, contendo 5 prateleiras, com reforço inferior para melhor resistência, 4 colunas de aço bipartidas, com ajuste de altura das prateleiras e fixação com parafusos, kit de parafusos incluso. Cada prateleira suporta até 30kg. 4 pés de plástico em L. Medidas do produto montado, Altura: 1,94 M, Largura: 0,91 M, Profundidade: 0,30 M, Material: Chapa Aço	LUNASA	10	UN	R$225,00	R$2.250,00
58	MESA DE REUNIÃO REDONDAMESA DE REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MADEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO ALTURA: 76 CM ACABAMENTO BORDAS: PVC DIÂMETRO: 1,20 M TIPO MADEIRA: MDF CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA PVC MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO COR ESTRUTURA: BEGE OU BRANCA QUANTIDADE PÉS: 4UN ESPESSURA TAMPO: 18 MM	ATUALLE	2	UN	R$370,00	R$740,00
63	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MINIMAS 50X 40 X 70 CM, TAMPO MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR	ATUALLE	10	UN	R$165,00	R$1.650,00
TOTAL						R$ 26.938,00

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;

2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

FÁBIO JACOMEL

Contratante

Valdivia Baptista Soares Ltda

VALDIVIA BAPTISTA SOARES

Detentora Da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:373A5209

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 23.206.565/0001-25

Endereço: Rua: Antonio Amboni, Nº 199, CEP: 85.877-000, Bairro: Parque Industrial, Sao Miguel do Iguacu/PR

Telefone: (45) 9860-5081

E-mail: araujomoveis2024@hotmail.com

Representante Legal: GUSTAVO COSTA ARAUJO

Cadastro: 173758-9

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 26.002,00 (vinte e seis mil e dois reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
6	Armário roupeiro de aço com 12 portasArmário Aço Material: Chapa Aço 26	BIG METAL	8	UN	R$ 684,00	R$5.472,00

	, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi Pó Eletrostática E Fosfatizado , Altura: 1,95 M, Aplicação: Roupeiro , Cor: Cinza , Largura: 0,95 M, Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado , Profundidade: 0,42 M					
7	Armários de aço com 16 portasArmário Aço Acabamento Superficial: Pintura Lisa , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 16 UN, Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças, 16 PORTAS PEQUENAS 1,96X1,23X0,36, altura: 196cm, largura: 123cm, profundidade: 36cm. Estrutura de chapas: 0,80mm e 0,45mm	BIG METAL	20	UN	R$ 884,00	R$ 17.680,00
8	ARQUIVO DE AÇO DESLIZANTEArquivo Deslizante Peças/Acessórios Tipo Acionamento: Manual , Material Estrutura: Chapa Aço 24 , Revestimento: Esmalte Sintético Especial , Aplicação: Escritório , Quantidade Rolamentos: 8 UN, Material Corpo: Chapa Aço 24 , Cor Revestimento: Cinza , Largura: 0,47 M, Altura: 1,33 M, Profundidade: 0,60 M, Quantidade Gavetas: 4 UN	BIG METAL	5	UN	R$ 570,00	R$ 2.850,00
TOTAL					R$ 26.002,00	

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;

2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras () no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

FÁBIO JACOMEL

Contratante

Araujo Moveis e Transportes Ltda

GUSTAVO COSTA ARAUJO

Detentora da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B35CCA22

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA

CNPJ: 28.455.774/0001-26

Endereço: RUA: SAO JOSE, Nº 113, CEP: 84.400-000, BAIRRO: JARDIM ARAUCARIA, PRUDENTOPOLIS/Pr

Telefone: (42) 9902-1960

E-mail: in9ve.prude@gmail.com

Representante Legal: LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Cadastro: 173813-5

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 104.048,00 (cento e quatro mil e quarenta e oito reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
10	Balcão Para Pia De Cozinha Duas Portas E 3 Gavetas Com Puxadores Externos Em Alumínio, Com Pé Medindo 1,20 M Com Tampo Em Material Madeira Mdf Branco Mm, Dobradiças Metálicas E Corrediças Em Alumínio	BOM GOSTO MOVEIS	4	UN	R$ 400,00	R$1.600,00
13	Bebedouro De Coluna Refrigeradopurificador De Água, Cor Preta, Com Gabinete Metálico, Painel Frontal E Peças De Acabamento Laterais Em Plástico Poliestireno De 2,2 Ltrs/Hora, Com Capacidade Para Galões De Até 20 Litros, Com Torneira E Bandeja De Plástico Com Potência De 110 Watts, Sistema Eletrônico De Refrigeradores, Alimentação Bivolt.	EOS	4	UN	R$ 835,00	R$3.340,00
17	Cadeira De Escritório Pretaencosto Revestido Em Tela Mesh Na Cor Preto, Assento Com Estrutura E Madeira, Estofado E Revestido Em Tela Mesh Cor Preto, Braços Em Polipropileno, Base Giratória Em Polipropileno, Base Giratória Em Polipropileno Com Rodízios, Regulagem De Altura Através Do Pistão A Gás, Peso Máximo Recomedado 120 Kg, Encosto: Largura 45 Cm, Altura 54 Cm, Altura Máxima Até O Chão 97 Cm, Altura Mínima Até O	MESCH	20	UN	R$205,00	R$4.100,00

	Chão 85 Cm . Assento: Profundidade 50 Cm, Largura 49 Cm, Altura Máxima Até O Chão 53 Cm, Altura Mínima Até O Chão 41 Cm. Braços : Comprimento 30 Cm, Largura 5,5 Cm, Altura Máxima Até O Chão 69 Cm, Altura Mínima Até O Chão 57 Cm					
19	Cadeira Para Escritório Com Encosto Reclinávelcadeira Para Escritório Com Encosto Reclinável, Preta, Regulagem De Altura À Gás Para Braços E Encosto Que Garantaajustar A Cadeira De Acordo Com As Necessidades, Estrutura De Metal E Poliuretano, Para Suportar Até 100 Kg, Revestida Em Poliéster Na Cor Preta, Rodas De Nylon E Base Giratória Dimensões Aproximadas: 105cm X 57cm X 61cm Peso Líquido: 17,20 Kg	MILLA	10	UN	R$ 295,00	R$2.950,00
20	Cadeira Tipo Presidentecom Encosto Alto Base Giratória Em Aço Cromado Com Cinco Rodícios Antirisco. Função Ajuste De Altura Por Pistão A Gás.Sistema De Reclinamento Com Trava No Ponto Inicial E Ajuste De Pressão. Encosto Com Estrutura Em Aço E Revestida Em Tela Mesh (Net Nylon) E Couro Pu Braços Em Polipropileno Com Detalhes Em Aço Cromado, Espuma Com Densidade Controlada Peso Máximo Recomendado:150 Kg, Dimensões Aproximadas Da Embalagem C/ Produto (Axlxp) 76x23x58 Cm	MESCH	20	UN	R$300,00	R$6.000,00
21	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 800wcaixa De Som Bluetooth, 800 W RMS, Luzes Integradas E Design À Prova De Respingos, RCA, Bluetooth, Wi-Fi, USB, Porta USB,Diâmetro Mínimo Do Subwoofer De 8", Conector De Energia, Recarregavel;	BRITANIA	2	UN	R$ 987,00	R$ 1.974,00
24	CARRINHO DE BEBÊ CARRINHO DE BEBE, Descrição Mínima: Produto Nacional, Carro Berço Passeio Indicado: De 0 Meses Até 15 Kg,Estrutura Em Aço Tecido Removível E Lavável,Encosto Regulável Em 4 Posições Cinto De Segurança 5 Pontos,Protetor De Ombro,Bandeja Do Bebê Com Porta Copos,Removível E Fácil Encaixe,Capota ,Removível E Retrátil,2 Rodas Dianteiras Giratórias Com 360 ° ,2 Rodas Traseiras Com Único Sistema De Freio,Eixos Traseiros Removíveistrava De Fechamento,Composição Têxtil 100% Poliéster,Desarme Automático Do Encosto No Fechamento Do Carrinho, Garantia De 06 Meses Contra Defeitos De Fabricação De Acordo Com As Normas Do Fabricante	MAXI BABY	15	UN	R$ 540,00	R$8.100,00
37	FOGÃO 05 Bocasmesa Inox, Turbo Chama, Acendimento Automático, Botões Removíveis Com Aro Protetor Que Protege Contra A Entrada De Sujeira.Vidro (Temperado) Removível Da Porta Do Forno, Tipo De Compartimentada, Grade Dupla, Capacidade Mínima Do Forno 96 Litros Com Lâmpada Interna .	BRASLAR	3	UN	R$1.120,00	R$ 3.360,00
43	Freezer Horizontal 309 Litrosfreezer Horizontal 309 Litros Especificação: Dreno De Degelo Frontal; Dupla Função; Freezer E Conservador; Tampa Balanceada; Fechadura Com Chave Autoexpulsiva; Cor Branco; Em 110/220v, Não Contém Cfc, Dimensões (Axlxp) 915x1055x763mm.	CONSUL 309	3	UN	R$2.198,00	R$6.564,00
44	Freezer Horizontal 530 Litros Especificação: Termostato Com Dupla Função Freezer Ou Refrigerador Dreno Frontal Congelamento Rapido C/Acionamento Painel Frontal Gabinete Int E Externo C/ Chapa De Aço Pintada De Branco 04 Pés C/Rodizio Classe "A" Em Consumo Em 110 E 220v Não Conté (Axlxp) 960x1195x80mm	530	3	UN	R$3.200,00	R$ 9.600,00
54	Máquina De Costura Doméstica:Voltagem 110v; Potência 90w; Dimensões (A X L X P) 27,5 X 39,5 X 16 Cm; Peso Líquido 6,4 Kg; 10 Pontos Essenciais; Garantia De 12 Meses De Fábrica. Funções: Costura Reta; Zigue-Zague Com Ajuste De Ponto; Ponto Invisível; Base Revestida Em Aço Inox; Estrutura Interna De Metal. Braço Livre; Casa De Botão; Costura Com Agulha Dupla; Velocidade De 1.100 Pontos Por Minuto. Acessórios: Sapatilha De Uso Geral; Sapatilha Para Bainha Invisível; Sapatilha Para Casas De Botão; Sapatilha Para Pregar Botão; Sapatilha Para Pregar Zíper; Abridor De Casas De Botão; Pincel De Limpeza; Bobinas; Chave De Fenda; Embalagens De Agulhas; Feltro Para O Pino Porta-Retrós Vertical; Guia De Costura; Pino Porta Carretel; Prendedor De Carretel Grande; Prendedor De Retrós.	PHILCO	6	UN	R$ 970,00	R$5.820,00
59	MESA EM L - 120X140X75CM, COM GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS, COR OVOMesa em formato "L" com tampo com recorte em formato angular reto inteiriço, com modelo de corte interno em arco contínuo com 300mm de raio. - Tampo produzido em MDP de 25mm, com furação para passa fio em acabamento de diâmetro de 60mm, com painel frontal em MDP de 18mm. - Acabamento das faces do móvel revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) texturizado (TX) e laterais em laminado plástico texturizado reto revestidas em fitas PVC com raio de 2,5mm de mesma cor. - Fixação do tampo/ estrutura por parafuso 4,5X20 e pé de canto com parafuso 4 X 16, para fixação do painel utilizado parafusos 1/4 X 2 polegadas e porca cilíndrica 12X12X1/4. - Sustentação por estrutura metálica com pé estampado único sem ponteiras em chapa 1,90mm em aço, soldado a coluna central em chapa aço 0,90mm com tampa sacável para a passagem de fios e fixação do painel, base superior em chapa 3/16X2 polegadas e pé de canto em estrutura de chapa de aço de 0,90mm, com base superior e inferior em chapa 1,90mm, estes dotados de rebites de repuxo 5/16 e 1/4 para pé de canto, para alocação de sapatas niveladoras 5/16X2 polegadas em aço revestido em plástico injetado. - Pintura: metálica eletrostática epóxi-pó, utilização da lavagem por fosfatização orgânica. - Gaveteiro fixo 3 gavetas com chave medindo 40x43x40 cm	NOTAVEL	25	UN	R$ 365,00	R$9.125,00

	(podendo variar de 0,5 cm à 1 cm), produzido em MDP de 18 mm, com gavetas internas em chapa de aço 0,45mm, dobradas e soldadas através de eletro-fusão, com corrediças de roldanas em nylon e puxadores tipo alça 96 mm. - Cor: Ovo. - Medidas: 120x60 cm (largura x profundidade) e 140x60 cm (largura x profundidade) e altura: 75 cm.					
65	Mesa Tamanho 1,80 Cm Tampo Em Granito Ocre Com 8 Cadeiras Base Em Aço E Tinta Epóxi Confeccionada Em Aço Tubular E Com Pintura Na Cor Branca Em Epóxi, Acabamento Em Alto Brilho, Cadeira Com Assento Em Corino, Dimensões: Altura 90 Cm; Largura 93; Profundidade 200 Cm	ARTEFAMOL	15	UN	R$1.490,00	R$ 22.350,00
66	NICHO DE CHÃO ,ORGANIZADORNicho de chão organizador, sem gavetas com rodízios branco em material MDF , madeira de engenharia, tipo de montagem no chão, forma quadrado ou retangular. dimensões 110mm de altura X840 profundidade 350 mm	BOM GOSTO MOVEIS	10	UN	R$ 425,00	R$ 4.250,00
68	Púlpito Em Madeira Mdfdupla Face Com No Mínimo 15 Mm De Espessura, Cor Amadeirada, Com 57 Cm De Comprimento, 112 Cm De Altura E 27 De Largura. Com Duas Prateleiras E Suporte Para Microfone Na Parte Interna Do Produto, Rodas Na Base Para Facilitar O Deslocamento, Conforme Modelo Especificado Pela Secretaria. O Produto Deve Ser Entregue Montado.	BOM GOSTO MOVEIS	2	UN	R$990,00	R$1.980,00
71	Smart Tv 50"smart Tv 50" Uhd 4k Conexão Wifi E Bluetooth Hdr Inteligência Artificial Thinq Ai Smart Magic Recursos De Vídeos: Real 4k, Quad Core Processor, Filmmaker Modetm, Hgig, 4k Upscaler, Active Hdr, Image Enhancing - Double Step Noise Reduction - Sharpness Enhancer - Advanced Color Enhancer - True Color Accuracy (17x17x17). Tecnologia Da Tela Led Monitor Ultra Hd 4k 2 Entradas Usb 3 Entradas Hdmi Conversor Digital Integrado Conteúdo Da Embalagem: Tv, Manual Em Português, Guia, Controle, Pilhas E Suporte Para Parede. Base E Parafusos De Fixação Cabo De Força (Padrão Abnt) 12 Meses De Garantia Incluso Suporte Para Parede Biarticulado Com Inclinação Para A Tv. (Referencial Lg 50up 7550)	KONKA	5	UN	R$2.045,00	R$ 10.225,00
73	TROCADORAlmofadado com proteção lateral em espuma, desmontável, características, estrutura em aço, pés desmontáveis, composição têxtil 100%, Pvc,dimensões: Aberto (lxaxp): 81 Cm X 96 Cm X 49 Cm,peso Aproximado: 5,5 Kg	GALZERANO	4	UN	R$670,00	R$2.680,00
TOTAL					R$ 104.048,00	

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;

2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

FÁBIO JACOMEL

Contratante

LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Lucia Antonio Dos Santos Lima

Detentora da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:F50AC0BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: NATALIA APARECIDA DE SOUZA

CNPJ: 40.392.850/0001-05

Endereço: RUA: Floriano Peixoto, Nº 1845, CEP: 13.163-182, Bairro: Vila Sao Vicente, Artur Nogueira/SP

Telefone: (19) 3877-2923

E-mail: marcoscapelini@yahoo.com.br

Representante Legal: NATÁLIA APARECIDA DE SOUZA

Cadastro: 173819-4

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
12	Bebedouro 25 LitrosColuna Reservatório 25l em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em Inox 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 2	HIZA	12	UN	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00

	torneiras podendo optar por 1 jato, Adesivado, Inox ou Escovado, Gás e cológico R-134, Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351, Certificado pelo Inmetro portaria 344, Tampa em PP					
TOTAL					R$ 19.200,00	

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;

2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

FÁBIO JACOMEL

Contratante

Natalia Aparecida De Souza

NATALIA APARECIDA DE SOUZA

Detentora da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:06CCA948

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: ANTONIA RAIMUNDA ALVES

CNPJ: 12.560.585/0001-83

Endereço: RUA: Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, Nº 205, CEP: 06.402-190, Bairro: Jardim Sao Pedro, Barueri/SP

Telefone: (11) 4552-8283

E-mail: habitoaudio@gmail.com

Representante Legal: Antonia Raimunda Alves

Cadastro: 173756-2

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
22	CAIXA DE SOM PORTATIL 160W COM 02 MICROFONES SEM FIOPOTENCIA MINIMA DE 160 W RMS, Cabo de energia, luzes dinâmicas de LED, à prova de respingos e que conecte pelo menos uma guitarra/violão e microfone, RCA, Bluetooth, Wi-Fi, USB, Porta USB	Amvox + Probass	2	UN	R$600,00	R$ 1.200,00
TOTAL						R$ 1.200,00

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;

2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

FÁBIO JACOMEL

Contratante

ANTONIA RAIMUNDA ALVES

Antonia Raimunda Alves

Detentora da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B0049077

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: INFODIRECT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 12.959.463/0001-64

Endereço: RUA: Dos Caetes, Nº 55, CEP: 35.162-038, Bairro: Iguacu, Ipatinga/MG

Telefone: (31) 8887-0348

E-mail: contato.infodirect@gmail.com

Representante Legal: Charles Silva Nunes

Cadastro: 173802-0

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 30.700,04 (trinta mil e setecentos reais e quatro centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
23	Câmera fotográfica profissional digital D5 60Câmera fotográfica profissional digital D5 600 com lente 18-140 MM com bolsa cartão 32GB, mini tripé e kit limpeza SensorAPS-(C1.6xcrop) Tipo de Câmera DSLR,Resolução (megapixels)24.2MP. Conexão sem fio WAFI, Bluetooth, Pontos de AF (autofoco) 39(9 do tipo cruzado)disparo continuo5FPS, velocidade do abturador 1/4000 a 30sBulp, Processador de imagem Expeed4,Sensibilidade isso Auto 100 -25600, Monitor LCD 3.2	Nikon D5600	4	UN	R$ 7.675,01	R$ 30.700,04
TOTAL					R$ 30.700,04	

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;

2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

FÁBIO JACOMEL

Contratante

Info Direct Comercial Ltda

CHARLES SILVA NUNES

Detentora Da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:E96DF535

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 25.043.791/0001-68

Endereço: AV DR. Joao Pessoa, Nº 740, CEP:86.450-000, Bairro: Centro, Quatinga/PR

Telefone: (43) 3564-1488

E-mail: gemoveispedidos@hotmail.com

Representante Legal: Francieli Santos de Almeida

Cadastro: 173840-2

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.408,00 (três mil e quatrocentos e oito reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
25	CARRINHO DE BEBE COM BEBE CONFORTOCARRINHO DE BEBE COM BEBE CONFORTO: Descrição Mínima: Bebê conforto:5 modos de uso: balanço, fixo, carregar e instalar no car ro ou carrinho Acompanha redutor de assento,Protetores acolchoados nos cintos,Cinto de segurança com ajuste de altura e largura ,Peso Recom endado 0 a 15 kg, Carrinho Fechamento Envelope,Reclinável 3 posições de inclinação,Apoio para os pés Ajustável em 2 posições, Assento:Alç a reversível ,Alça reversível, Capota Ampla e regulável Bandeja com porta copos duplo Cinto de segurança 5 pontos com ajuste de altura e larg ura e protetores acolchoados Cesto Capacidade para 3 kg Rodas 4 rodas: dianteiras duplas Freios Interligado,Trava de direcionamento Giro 360° com trava nas rodas, dianteiras,Material/Composição Ferro, 100% Poliéster, PU, PP Peso do Produto 8,5 Dimensões Externa do Carrinho (Ax L x P cm) 96x48x89, Peso recomendado 0 a 15 kg,Instalação De costas ao movimento com cintos de 3 pontos dos veículos,Redutor de assento Almofada acolchoada reposicionável,Cinto de segurança 3 pontos com ajuste de altura e largura Material/Composição Poliéster, HDPE Acompanha base Não,Peso do Produto 2,5 Dimensões Externa do BBC (A x L x P cm) 62x43x53	TUTTI BABY	4	UN	R$ 852,00	R$3.408,00
TOTAL					R$ 3.408,00	

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;

2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

FÁBIO JACOMEL

Contratante

Unimoveis Industria e Comercio de Moveis LTDA

FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA

Detentora da Ata

Testemunhas:

_____ _____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:6073D510

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 42.727.372/0001-64

Endereço: RUA: Porto Grande, Nº 120, CEP: 89.245-000, Bairro: Porto Grande, Araquari/SC

Telefone: (47) 9737-0584

E-mail: ademir@moveisformigari.com.br

Representante Legal: Ademir Formigari

Cadastro: 173787-2

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.720,00 (oito mil e setecentos e vinte reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
26	Centrifuga De Roupas Capacidade 8,8 Kcentrífuga De Roupas Capacidade 8,8 Kg Roupas Molhadas E 04 Kg De Roupas Secas. Sistema De Segurança: Interrompe A Centrifugação Assim Que A Tampa É Aberta. Dupla Grade De Proteção Interna/Intermediária (Fixa): Possibilita Centrifugar Roupas Pequenas E Delicadas Sem Danificá - Las. Porta-Fio. Timer De 5 Minutos: Permite Programar O Tempo De Desligamento Do Aparelho. Voltagem 110/220v. Cesto E Tampa Visor Transparente. Dimensões Aproximadas Do Produto - Cm (Axlxp) 79x43,5x43cm Peso Aproximado Do Produto (Kg)6,9kg	Wanke	8	UN	R$ 490,00	R$ 3.920,00
40	Forno Elétrico 50lauto Limpante, Luz Interna, Multi-Funções 110v - Multi-Funções, Aquece, Assa, Tosta, Doura, Gratina E Grelha. - Com 2 Resistências, Superior E Inferior, Com Controle Individual De Temperatura Para Distribuir Melhor O Calor. Botões Seletores Das Resistências Inferior E Superior; Temperatura De 90 A 230°C. Potência Da Resistência Superior: 750 Potência Da Resistência Inferior: 1000 Total Potência: 1750. -Timer De 90 Minutos Com Desligamento Automático E Sinal Sonoro, Praticidade Para Programar O Preparo De Diversas Receitas. - Grelha Deslizante Com Regulagem De Altura Que Facilita O Manuseio E O Acesso Ao Alimento. - Composição Do Forno: Metal (Parte Interna E Externa), Vidro (Porta) - Vidro Temperado Com Maior Resistência Ao Calor E Possibilita A Visualização Do Alimento Durante O Preparo. E Plástico/Metal (Puxador); - Luz Interna, Prático Para Verificar O Alimento Enquanto Está Sendo Preparado. - Revestimento Interno Auto Limpante Que Impede Os Respingos De Alimentos De Ficar Nas Paredes Do Forno. - Voltagem: 110v - Capacidade De 50l	Fogatti	6	UN	R$490,00	R$2.490,00
TOTAL						R$ 8.720,00

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;

2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

FÁBIO JACOMEL

Contratante

Formigari Comercio De Moveis Ltda

ADEMIR FORMIGARI

Detentora Da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:5958F70C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 53.059.181/0001-98

Endereço: RUA: Getulio Vargas, Nº 73, CEP: 89.700-079, BAIRRO: Centro, Concordia/SC

Telefone: (49) 9901-4647

E-mail: licitacoes@premiumtecnologia.net

Representante Legal: Jonatan Deparis

Cadastro: 167778-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.400,50(dois mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
27	CHALEIRA ELETRICA Chaleira Elétrica em aço inoxidável com base de 360° capacidade de 1,8 litros, jarra removível sem fio, botão para abertura da tampa e lâmpada piloto , tipo de tomada 10ª, com garantia de 1 ano	Agratto	10	UN	R$ 71.99	R$ 719,90
52	LIQUIDIFICADORcapacidade mínima total do copo de 1,5 litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo em plástico	Mondial	15	UN	R$112,04	R$1.680,00

	transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potência mínima 350 W, tensão 220 ou 110 volts. Manual de instruções As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, data de fabricação ou lote. Com Garantia					
TOTAL					R$ 2.400,50	

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;

2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Fábio Jacomel

Contratante

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA

Jonatan Deparis

Detentora da Ata

Testemunhas:

___

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3E1E4330

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

INÍCIO: 29/07/2024 - **VALIDADE:** 28/07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.

Razão Social: EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA

CNPJ: 49.441.597/0001-07

Endereço: RUA: Aparema, Nº 23, CEP: 09.134-670, Bairro: Recreio da Borda do Campo, Santo Andre/SP

Telefone: (11) 5685-6446

E-mail: eduardo.rpcomercial@gmail.com

Representante Legal: Eduardo Jose Batista Junior

Cadastro: 173783-0

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente **Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros para uso de todos os departamentos municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
29	Colchonete Para Berçario colchonete permeável Reforçado Em Espuma Densidade D28 Preto - Rosa - Azul Medidas: - 90cm De Comprimento X 45cm De Largura Por 4cm De Altura	Robflex	60	UN	R$ 23,00	R$ 1.380,00
TOTAL						R$ 1.380,00

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

2.3 Deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável por cada secretaria;

2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Julho de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

FÁBIO JACOMEL

Contratante

Ejovicmi Intermediacoes e Contratos Ltda

EDUARDO JOSE BATISTA JUNIOR

Detentora da Ata

Testemunhas:

_____ _____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:31BB03AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015850
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE FLORIDA
CNPJ Ente Recebedor:	75.772.400/0001-14
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 42.268,95
Masked Input	42 268.95
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	LUCIANA BOVO ANDRETTO
Cargo	Secretária de Educação e Cultura
Telefone	(44) 99990-0012
E-mail	cultura@florida.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Data: 31 de julho de 2024

Local: Consulta pública on-line

Resumo da consulta pública:

A Consulta pública teve como objetivo apresentar e discutir a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) com a comunidade de Florida/PR. Os objetivos da PNAB e os recursos destinados ao município. Foi apresentado que a implementação da PNAB será realizada em 4 fases:

Fase 1 - Mobilização:

Fase 2 - Implementação:

Fase 3 - Execução:

Fase 4 - Prestação de Contas e Encerramento:

Distribuição dos Recursos:

Plano de ação transferegov nº 30882120230005-015850

Valor total disponibilizado R$ 42.268,95

A destinação inicial dos recursos foi definida na plataforma transferegov em 2023 da seguinte forma:

• Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 40.155,51

• Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 0,00

• Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 0,00

• Meta 4 - Custo Operacional: R$ 2.113,44

• Meta 5 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva R$ 0,00

Após Consulta pública com a comunidade, as metas foram mantidas para:

• Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 40.155,51

• Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 0,00

• Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 0,00

• Meta 3 - Custo Operacional: R$ 2.113,44

Critérios de Seleção de Projetos:

Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.

Informações Adicionais:

• Site da Prefeitura Municipal de Florida: http://florida.pr.gov.br/

• Secretária de Cultura

o Telefone: (44) 9 9990-0012

o E-mail: cultura@florida.pr.gov.br

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

xxxxx

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de fomento à cultura	40.155,51	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria /Consultoria	2.113,44	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

A demanda será solucionada em edital.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	G0VOP584

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:81E3D37C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4517 DE 01 DE JULHO DE 2024

Exercício: 2024

Decreto nº 4517/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
40 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
52 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0004.2.011.		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
72 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.123.0004.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
85 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
88 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.002.04.129.0004.2.013.		Operacionalização do Sistema Tributário Municipal	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
96 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0006.2.016.		Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
112 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
122 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
128 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
145 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
146 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
164 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
167 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
270 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
330 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.12.306.0010.2.049.		Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental	
334 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	

08.002.12.306.0010.2.054.		Distribuição de Merenda Escolar para Alunos da Pré Escola	
384 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.002.12.306.0010.2.055.		Distribuição de Merenda Escolar para Alunos de Creches	
387 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.365.0010.2.061.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Infantil	
440 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.063.		Desenvolvimento de Atividades Culturais	
452 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
455 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0012.2.064.		Manutenção de Atividades Recreativas e Esportivas no Município	
465 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
467 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.2.065.		Manutenção do Parque de Máquinas do Município	
479 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
482 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.001.26.782.0013.2.066.		Manutenção e Conservação de Ruas, Avenidas e Estradas Vicinais	
487 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
495 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
497 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
498 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
500 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.002.17.512.0013.2.068.		Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
511 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
543 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
545 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
546 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.003.15.452.0013.2.072.		Manutenção do Cemitério Municipal	
554 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.003.15.452.0013.2.073.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
563 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
571 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0014.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
591 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
608 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
613 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
623 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**617.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	

02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.		Divulgação Institucional do Município	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
13 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistemas de Gestão	
23 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
26 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
28 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
58 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
64 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
79 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	66.600,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.123.0004.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
91 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.002.04.129.0004.2.013.		Operacionalização do Sistema Tributário Municipal	
100 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
120 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
153 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
178 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	3.300,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
179 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
06.003.08.244.0007.2.026.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral	
195 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	600,00
06.003.08.244.0007.2.027.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade	
197 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	300,00
06.003.08.244.0007.2.028.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Documentação	
199 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	1.100,00
		FÍSICAS	
06.003.08.244.0007.2.029.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Passagem	
201 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	1.100,00
		FÍSICAS	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
		ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
207 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
		JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.036.		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
230 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1.100,00
		CIVIL	
232 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	300,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
235 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00
		JURÍDICA	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
261 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	153.000,00
		PESSOAL CIVIL	
264 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.500,00
		TRABALHISTAS	
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
275 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1.100,00
		CIVIL	
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
308 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	3.000,00
		PESSOAL CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
329 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento	
		do Ensino Fundamental	
359 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	3.400,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.059.		Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
430 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	12.000,00
		PESSOAL CIVIL	

08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0011.1.013.		Reforma da Casa da Cultura Municipal	
446 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.900,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0012.2.064.		Manutenção de Atividades Recreativas e Esportivas no Município	
463 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
469 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.1.016.		Construção da Garagem Municipal	
471 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
09.001.26.782.0013.2.065.		Manutenção do Parque de Máquinas do Município	
486 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
505 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
09.002.17.512.0013.2.069.		Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAR	
517 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.019.		Construção de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas	
519 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.800,00
09.003.15.451.0013.1.020.		Construção de Galerias de Águas Pluviais	
520 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
09.003.15.451.0013.1.022.		Extensão de Redes de Iluminação Públ., Rebaix. de Luminárias e Substit. de	
		Luminarias em Vias Publ.	
524 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.200,00
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos	
		Municipais	
539 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
542 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	2.000,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
547 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
09.003.15.452.0013.2.072.		Manutenção do Cemitério Municipal	
555 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.100,00
		FÍSICA	
09.003.15.452.0013.2.073.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
559 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5.000,00
		PESSOAL CIVIL	
561 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
562 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	500,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
575 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.0014.2.078.		Manutenção do Matadouro Municipal	
600 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	800,00
		PESSOAL CIVIL	
601 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1.100,00
		CIVIL	
602 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
603 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	500,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
604 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
605 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	600,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
609 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1.000,00
		CIVIL	
612 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.002.18.541.0014.2.080.		Implementação e Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo	
614 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
616 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00
		JURÍDICA	
617 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
619 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
620 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1.100,00
		CIVIL	
12.001.22.661.0015.2.082.		Manutenção do Programa Municipal de Transporte do Trabalhador	
630 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
		JURÍDICA	
12.001.23.691.0015.2.085.		Incentivo para Fortalecimento da Feira do Produtor Rural	
642 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.100,00
		FÍSICA	
643 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00
		JURÍDICA	
644 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.695.0015.2.086.		Desenvolvmento de Atividades Turísticas no Município	
645 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
646 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	400,00
		JURÍDICA	
12.003.27.813.0015.2.087.		Realização de Festividades Municipais	
651 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.100,00
		FÍSICA	
653 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00

		Total Redução:	**617.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3C3F07A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM QUALIDADE SUPERIOR A 20 FCK COM ACOMPANHAMENTO DO CAMINHÃO BOMBA PARA O LANÇAMENTO DO CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2024.

Detentor da Ata: IMPERIO CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 48.689.661/0001-00, sediada à RODOVIA BR 373 KM 400, 0 BARRACÃO 01 - CEP: 85140000 - BAIRRO: COLONIA XAXIM, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Maristela de Gasperin, inscrito (a) no CPF sob nº 675.553.065-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.700.301-8.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23193	CONCRETO USINADO 20 FCK Fornecimento de concreto usinado fck 20, com aplicação de bomba CONCRETO USINADO LANÇADO COM ACOMPANHAMENTO DA BOMBA LANÇADORA, QUALIDADE SUPERIOR 20FCK	IMPERIO CONCRETOS	M³	500,00	606,33	303.165,00
TOTAL								303.165,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 303.165,00 (Trezentos e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:59F8368D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Ata de Registro de Preços nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 506/2024 – Pregão Nº 176/2023.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de reequilíbrio econômico nos itens, 230, 231, 232, 233, 234, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8909/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos produtos abaixo especificado:

lote	item	código	descrição	unidade	quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
001	230	90979	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR.	PAR	7.000,00	1,01	1,13	840,00
001	231	90980	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR.	PAR	8.000,00	1,01	1,16	1.200,00
001	232	90981	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR.	PAR	8.000,00	1,01	1,16	1.200,00
001	233	90982	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR.	PAR	3.400,00	1,01	1,13	408,00
001	234	90983	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,5, LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR.	PAR	1.500,00	1,01	1,13	180,00
Valor total a ser acrescido ao contrato							3.828,00	

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7E3F8296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002

Contrato n°002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Objetivo: Alterar a seguinte clausula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL.

Com a finalidade de substituição de materiais do item 1.2.3 do projeto da execução da obra objeto do contrato sob n° 002/2024, ficam alterado com a glosa do item relacionados abaixo:

Planilha Original do Item Tubo PVC:

Item	Descrição	Und	Quant.	R$ Unit. (Sem BDI)	R$ Unit. (Com BDI) (23,52)	R$ Total
1.2.3	Tubo, PVC, soldável, DN 32MM, instalado em ramal de distribuição de água fornecimento e instalação AF_06/2022	M²	4.225,00	R$ 20,00	R$ 24,70	R$ 104.357,50

O item descrito acima mudara para o seguinte material:

Item	Descrição	Und	Quant.	R$ Unit. (Sem BDI)	R$ Unit. (Com BDI) (23,52)	R$ Total
1.2.3	Tubo PEAD, DN 32MM - PN 12,5	M²	4.225,00	R$ 20,00	R$ 24,70	R$ 104.357,50

Parágrafo Primeiro: A alteração realizada não gera qualquer tipo de desconto ou adição ao valor contratual.

Parágrafo Segundo: A alteração realizada atende ao parecer técnico do setor de Engenharia da Municipalidade, atendendo o disposto na Lei 14.133/20 de 01/04/21 e, bem como disposto no instrumento contratual superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Fica dilatado ao prazo de execução dos serviços do contrato principal 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do segundo Termo Aditivo.

Base Legal Lei n° 14.133/21;

Tomada de Preço nº 015/2023

Processo nº 205/2023;

Objeto: "Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, instalação de moto bomba submersa, construção de casa química, instalação de reservatório e construção de redes de distribuição na localidade Santa Rosa, Neste Município".

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8EA49880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 422/2024-CMDCA

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08h30m, reuniram-se para Reunião Ordinária os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; estando presente a Presidente do CMDCA – Silvia Walter Corpa, os membros: Ivanilda de Fátima Plazza, Cassia Natieli Cardoso Lima, Patrícia Torrezan do Nascimento, Simone Alves dos Santos, Giovana Moreira dos Santos Souza, Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Graziella Gorri Pareja Evangelista, Marilza de Oliveira dos Santos e demais convidados que assinam a lista de presença anexa. Tendo sido lida a Ata da Reunião passada, restou aprovada por unanimidade, sem alterações. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Relatório de Gestão do 3º Bimestre; **2ª)** Pedido Registro do CIEE e do Programa de Socioaprendizagem na modalidade EaD; **3ª**) Renovação de Registro da Entidade Aprender e inscrição do Programa Socioaprendizagem.

A Presidente do Conselho do CMDCA, Sra. Silvia Walter Corpa cumprimenta a todos os Conselheiros e aos presentes, iniciando a reunião com a **Primeira pauta** da ordem do dia: Relatório de Gestão do 3º Bimestre (maio e junho), elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela confecção a diretora do Departamento de Programas Sociais Sandra Regina de Souza qual realizou a leitura do mesmo, as informações foram prestadas através de ofício pelas entidades/OSCs e órgão municipais que prestam atendimento as crianças e adolescentes. Dando sequência foi falado da mudança que será realizada no relatório de gestão, e que as informações deverão vir acompanhadas além da quantidade de atendimento, dos objetivos, metas e resultados obtidos no período. Tendo sido aprovado por unanimidade. No tocante, será realizado um parecer do Conselho com base no relatório e posteriormente publicado. O Relatório de Gestão do 3º Bimestre apresentou os seguintes atendimentos no período:

Entidades/Órgãos	**Idades dos atendidos**	**Quantidade de Atendimentos**	
		maio	**junho**
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	00 a 05 anos 06 a 17 anos 11 meses e 29dias	53 71	34 69
CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social;	00 a 17 anos 11meses e 29 dias	45	31
Conselho Tutelar	00 a 18 anos	106	99
Secretaria de Esporte e Lazer	07 a 17 anos	226	225
Secretaria de Cultura	05 a 16 anos –	220	250
Secretaria de Educação	00 a 05 anos 06 a 10 anos	1.202 1.580	1246 1.577
Secretaria de Saúde	00 a 17 anos	1.812	1.753
Pastoral da Criança	00 a 06 anos	152	148
Aldeias Infantis SOS (Acolhimento e Projeto de Olho no Futuro).	00 a 18 anos	03 - acolhidos 31 - Projeto	03 - acolhidos 34 - Projeto
Centro Educacional Santa Clara	01 a 17 anos	177	175
Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate	05 a 17 anos	45	45
Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila	05 a 17 anos	125	140
APAE	0 a 18 anos	177	180

Em **segunda pauta:** foi apresentado o pedido de Registro da Entidade CIEE, inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD e validação do curso de aprendizagem. Para deliberação dos Conselheiros e da Comissão de monitoramento e fiscalização foi apresentado: I- Requerimento da Entidade; II – Plano de ação do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EaD para 2024; III – Ementa do curso de aprendizagem e, Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital; IV – Estatuto Social da Entidade; V – CNPJ da mantenedora e executora e VI- Ata da Diretoria. Todavia, a Comissão e os conselheiros tiveram acesso ao relatório de avaliação e parecer para Registro contendo resumidamente: **Programa a ser ofertado: Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD -** materializa o preconizado pela Nota Técnica 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, no sentido de propor atividades de integração ao mundo do trabalho, com foco no desenvolvimento e aquisições para construção da autonomia. **Objetivos Geral da Oferta:** Proporcionar oportunidade de acesso, inclusão e integração no mundo do trabalho para adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos e pessoas com deficiência sem limite de idade, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, por intermédio do programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD, com contrato especial de vínculo empregatício e de prazo determinado, conforme Lei 10.097/2000. **Objetivos Específicos da Oferta: 1º Ofertar formação técnico-profissional** por meio de cursos de aprendizagem profissional conforme a Lei 10.097/2000; **2º Garantir acesso ao trabalho protegido**, para adolescentes e jovens, por meio de contrato especial de vínculos empregatícios e de prazo determinado; **3º Proporcionar o acesso à proteção social** por intermédio de equipe multidisciplinar para ampla orientação e acompanhamento do aprendiz, de sua família, da empresa contratante e de instituições de ensino. **Número de pessoas atendidas ao ano (por grupos, se aplicável)**: O CIEE/PR prevê inicialmente o atendimento de 20 aprendizes no Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD, no ano de 2024, no Município de Goioerê, considerando a demanda local de atendimento. **RESULTADOS ESPERADOS:** Acesso ao trabalho, em especial dos adolescentes e jovens e adultos em situação de risco e vulnerabilidade social; Trabalho protegido e a não vivencia e exposição ao trabalho infantil; Aprendizagem profissional; ações focadas no desenvolvimento da autonomia; trabalhar de forma articulada com a rede socioassistencial, priorizar pessoas já acompanhadas por programas, projetos, serviços e benefícios

socioassistenciais, fortalecendo ações do território na promoção da proteção social. Em continuidade, o relatório/parecer pela Comissão e unanimamente pelo pleno do Conselho o Registro da Entidade CIEE e Inscrição do Programa com validação do curso de aprendizagem restou APROVADO.

Na **terceira pauta,** foi deliberado sobre o pedido de Renovação do Registro da Entidade Aprender e Inscrição do Programa de Aprendizagem, que conforme Resolução CNAS nº 33/2011, Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS e Artigo 29, III da Lei complementar nº 187/2021: objetiva Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social (acesso ao mundo do trabalho). Para deliberação dos Conselheiros e da Comissão de monitoramento e fiscalização foi apresentado: I- Requerimento da Entidade; II – Plano de ação dos Programas de Aprendizagem para 2024: Programa Aprendiz Administrativo; Programa Aprendiz Supermercado; Programa Aprendiz Industrial; IV – Estatuto Social da Entidade; V – CNPJ da mantenedora e executora; VI – Ata da Diretoria e VII- Relatório de Atividades de 2023. Todavia, a Comissão e os conselheiros tiveram acesso ao relatório de avaliação e parecer para Registro contendo resumidamente: **Programa a ser ofertado: Programa Aprendiz Administrativo** compreende a formação de aprendizes como instrumento de inserção no mundo do trabalho, ao incluir em sua grade curricular problemas e questões atuais e contextualizadas, de modo do jovem relacionar aspectos da vida pessoal e da vida em comunidade, proporcionando contato com a realidade, contribuindo para formação pessoal e profissional, inserindo novas tecnologias e formas de concretização de projetos futuros, qualificando os participantes. **Programa Aprendiz de Supermercado** busca a formação de jovens aprendizes com perfil para atuar na qualidade de operador de supermercados, conforme perfil de formação profissional descrito na classificação brasileira de ocupações (CBO) e citado no documento norteador intitulado catálogo nacional de programas de aprendizagem (CONAP). O Programa de aprendizagem para supermercados foi concebido a partir de demanda apresentada pelo segmento mercadista. Sendo apresentado no plano de ação também o **Programa Aprendiz Industrial** constitui aprendizagens do trabalho nas industrias, atuação de aplicar o aprendido na prática, com orientação mediadora de um supervisor, despertando o conhecimento do mundo industrial, colabora com a construção de competências que habilitam agir com autonomia, traçar projetos para futuro e itinerários formativos. **Objetivos Gerais da Oferta:** Promover o desenvolvimento regional por meio de elaboração e execução de projetos de responsabilidade social e a formação técnico-profissional, nos termos da Lei da Aprendizagem e demais normas legais aplicáveis, promovendo assessoria e cursos técnicos profissionalizantes a adolescentes e jovens; **Objetivos Específicos da Oferta: 1º** Conscientizar os adolescentes a respeito do exercício da cidadania, seus direitos e obrigações, valores éticos e morais, **preparando-os para ingresso no mundo do trabalho**, na condição de aprendiz, conforme legislação vigente; **2º Fomentar, oferta programas de aprendizagem e capacitação para adolescentes e jovens** por meio de Cursos de Iniciação Profissional, promovendo sua integração ao Mundo do Trabalho; **3º** Oferecer complementação e acompanhamento do Ensino Regular visando seu desenvolvimento pessoal, pedagógico e psicossocial, na perspectiva do fortalecimento de suas potencialidades e visão de futuro. **Metas:** Formar Adolescentes e Jovens, de 14 a 24 anos, de acordo com a demanda corporativa do Município, proporcionando meios para sua inserção no mercado de trabalho. **RESULTADOS ESPERADOS:** Acesso ao trabalho, em especial dos adolescentes e jovens e do município de Goioerê; Aprendizagem profissional com ações focadas no desenvolvimento da autonomia. Em continuidade, o relatório/parecer pela Comissão e unanimamente pelo pleno do Conselho o Registro da Entidade APRENDER e Inscrição do Programa com validação do curso de aprendizagem restou APROVADO. Tendo sido tomado conhecimento e discutidas todas as pautas pelos presentes restando as pautas registradas e aprovadas por unanimidade, a presidente do CMDCA agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a reunião, eu Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela presidente, anexado juntamente a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:689EA4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.983.334,74	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	722.303,78	2,01
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.159.000,08	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.051.050,08	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.943.100,08	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Dívida Consolidada Líquida	-166.080,13	-0,46
Limite definido por Resolução do Senado Federal	43.708.952,52	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.013.307,96	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.827.860,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.549.688,90	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 30/jul/2024 as 10h e 20m.

ALISSON JUNIO CLEMENTE

RONALDO VLADIMIR MOREIRA

Presidente

MICHELLI DE SOUZA SOARES

Controle Interno

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:89561BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	055/2024
b) Licitação Nº :	025/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	30/07/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, QUE FREQÜENTEM CURSOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS, (ATÉ 50 ESTAGIÁRIOS) E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 QUE TRATA DO ESTÁGIO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.233.240/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 381.553,20 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN - CNPJ: 03.233.240/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Taxa de Administração (%)	Valor Total Mensal por Estagiário (R$)	Valor Mensal para todas as vagas de Estagiários (R$)	Valor do Serviço Anual (R$)
1	1	ESTAGIARIOS – 30 HORAS	Serviço	MÊS	12	750,00	0,94	757,05	22.711,50	272.538,00
1	2	ESTAGIARIOS – 20 HORAS	Serviço	MÊS	12	450,00	0,94	454,23	9,084,60	109.015,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 381.553,20 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 381.553,20 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 30 de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D122A525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3° BIMESTRE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BIMESTRE: 3º- MAIO/JUNHO - ANO: 2024

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.

O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.

A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A *situação irregular* definida pelo Código de Menores, Lei no 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b)ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2 *Proteção integral* é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte eao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.

Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica

A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos.Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	35 Crianças e Adolescentes
Benefciários Programa Bolsa Família (bases de dados CECAD)		448 Crianças e Adoslescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	38 Crianças
Programa Bolsa Familia	CRAS	469 Familias com Crianças e Adolescentes
Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	95 Crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	62 Crianças
SCFV faixa etária 07 a 12 anos	CRAS	65 Crianças e Adolescentes
SCFV faixa etária 13 a 18 anos	CRAS	27 Adolescentes
Beneficios Eventuais	CRAS	36 Crianças e Adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está

vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização SocialExecutora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não houve acolhimento nesse Bimestre.
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	No Bimestre houve 3 Serviço de Medida Socioeducativa.
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF-Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 12 acompanhamento de famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 09 estudodos psicosociais
Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 2 Medida de Proteção.

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental

A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde , prevenção, trabalho, profissionalização,defesa e garantia de direitos,esporte,cultura,lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	22 Crianças e Adolescentes
BPC na Escola	APAE	07 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:

· Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

· Conselho Tutelar

· Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura

· Departamento Municipal de Saúde

· Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)

· Destacamento da Policia Militar

· Representante da Policia Civil

· MP- Ministério Público

· APAE

· Escolas Estaduais

· Escolas e CMEIs Municipais

· TJ-PR

IV – Dados do 1º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar -**RECURSO LIVRE**	R$ 18.030,00
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz - **RECURSO VINCULADO**	R$ 13.367,90
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO**	R$ 16.212,72
TOTAL		**R$ 47.610,62**

Honório Serpa, 29 de julho de 2024.

ANA CLÁUDIA DA C. DA SILVA

Vigilância Socioassistencial Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:2305C271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 009/2024

Início: 30/07/2024 **Validade/Término**: 29/07/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E TRATORES COMPÕEM A PATRULHA RURAL**.**

Razão Social: MARCELO AMARAL LUCAS

CNPJ: 34.843.253/0001-49

Endereço: RUA PROF VITOR FERREIRA DO AMARAL, 1205, CEP:84504-454, na cidade de Irati-PR

Telefone: 42 9906 3354

E-mail: iracenter@hotmail.com

Representante Legal: MARCELO AMARAL LUCAS

R.G. 7.605.017-1

CPF 045.926.519-95

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 005/2024 e no Pregão Eletrônico n° 002/2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

LOTE 01 – LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS/HIDRÁULICOS/ ELETRICOS /FREIO, SUSPENSÃO E CARDÃ- CAMINHÕES FORD

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Hora de Mão de Obra	**95%**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**75%**
3	Peças e Acessórios (Originais)	**75%**
4	Peças e Acessórios (Similar)	**75%**

RELAÇAO DOS VEÍCULOS - MARCA FORD

ITEM	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL	PLACAS
1	FORD/CARGO 2629	2016/2017	Diesel	BAU 6298
2	FORD/CARGO 2629	2016/2017	Diesel	BAU 6327
3	FORD/CARGO 2629	2016/2017	Diesel	BAU 6350
4	FORD/CARGO 2629	2016/2017	Diesel	BAU 6297
5	FORD/CARGO 1719	2016/2017	Diesel	BAU 6307

LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS/HIDRÁULICOS/ ELETRICOS – MÁQUINAS PESADAS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Hora de Mão de Obra	**91%**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**70%**
3	Peças e Acessórios (Originais)	**70%**
4	Peças e Acessórios (Similar)	**70%**

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS

ITEM	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL	PLACAS

1	RETROESCAVADEIRA Série – SOR3CXTTCG1918835 – 3CX - JCB	2016	Diesel	
2	RETROESCAVADEIRA – 3CX - JCB	2019	Diesel	
3	ROLO COMPACTADOR – SERIE CATCSS4BLM5BOO781- CATERPILLAR	2016	Diesel	
4	TRATOR DE ESTEIRA – SERIE RR300265- CATERPILLAR	2016	Diesel	
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DHKCEBABVE0005580	2016	Diesel	
6	MOTONIVELADORA SERIE NGAFO5697- NEW HOLLAND	2016	Diesel	

1.3. Este instrumento não obriga o **CONDER** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

1.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:

1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.

1.6. Caberá ao Departamento de Administraçãoa decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.

1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

1.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela,;

1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:

a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;

Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

1.10. Entende-se por:

1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;

2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Municípios - AMP, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.

2.3. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

2.4. Durante a vigência da Ata, o Departamento Administrativo **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.

2.4.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Conder, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais do CONDER - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão nº 002/2024.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes ao CONDER o qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.

3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

3.4. Os serviços abrangem:

Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;

Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;

Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;

Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;

Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;

Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;

Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;

Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;

Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;

Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;

Serviços de troca ou conserto de escapamento;

Serviços de rodo ar;

Serviços do sistema pneumáticos das portas;

Serviços eventuais de solda;

Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ou excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.

3.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do Consórcio, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

3.8. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo CONDER em razão do interesse público que os cercam.

3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do CONDER, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

3.10. A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento.

3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email conderiratipr@gmail.com e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.

3.13. O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).

3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.

3.15.O Sistema AUDATEX - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço web www.audatex.com.br .

3.16 Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.

3.17. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.

3.18. O CONDER fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.

3.19. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

3.20. De posse dos orçamentos, o CONDER verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação. É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração.

3.21. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

3.22. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo.

3.23. O **CONDER** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.

3.24. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **CONDER**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

3.25.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.

3.26. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.

3.27. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

3.28. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

3.29. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

OORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**E EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

4.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a DETENTORA DA ATA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONDER.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.4. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.8 . Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.11. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

5.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

5.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.17. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

5.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

5.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

5.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.24 Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

5.25 Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

6.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

6.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

6.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

6.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

6.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, observando a ordem cronológica para pagamentos;

7.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs nº 07.051.788/0001-04 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER**, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

7.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Órgão do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

7.5. Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (conderiratipr@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

7.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas na Resolução nº 008/2023;***

O CONSÓRCO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

7.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o ÓRGÃO de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

7.8 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

7.9 O ÓRGÃO Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

7.10. Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

7.11. Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

8.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

8.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, ao Òrgão poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.

10. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR.

9.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Solicitante: Setor Administrativo.

10.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

10.3. Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

10.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pelo Órgão, pelo representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

10.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Resolução 005/2024;

10.6. Caberá, também, aos fiscais:

10.6.1. Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

10.6.3. Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

10.7 O fiscal será responsável por encaminhar ao Órgão as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.8 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

10.9. Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

11.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

11.14 É facultado ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

11.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

11.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

11.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

11.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

11.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Irati, 30 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Presidente do Conder

MARCELO AMARAL LUCAS

Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F4AA44D1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - 3º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE

SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.850.000,00	2.200.000,00	429.925,91	1.332.086,54	867.913,46	292.863,04	1.054.822,87	1.145.177,13	1.049.562,48
DESPESAS CORRENTES	1.840.000,00	2.190.000,00	429.925,91	1.332.086,54	857.913,46	292.863,04	1.054.822,87	1.135.177,13	1.049.562,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000,00	233.000,00	13.841,78	40.952,14	192.047,86	0,00	14.332,77	218.667,23	14.332,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.590.000,00	1.957.000,00	416.084,13	1.291.134,40	665.865,60	292.863,04	1.040.490,10	916.509,90	1.035.229,71
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.850.000,00	2.200.000,00	429.925,91	1.332.086,54	867.913,46	292.863,04	1.054.822,87	1.145.177,13	1.049.562,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.850.000,00	2.200.000,00	429.925,91	1.332.086,54	867.913,46	292.863,04	1.054.822,87	1.145.177,13	1.049.562,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	34.769,70	(34.769,70)	102.363,15	312.033,37	(312.033,37)	317.293,76
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.850.000,00	2.200.000,00	429.925,91	1.366.856,24	833.143,76	395.226,19	1.366.856,24	833.143,76	1.366.856,24

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
CONTADORA	CONTROLADORA INTERNA	PRESIDENTE DO CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F4805C77

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA - 3º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.850.000,00	2.170.000,00	395.226,19	18,21	1.366.856,24	62,99	803.143,76
RECEITAS CORRENTES	1.840.650,00	2.160.650,00	395.226,19	18,29	1.366.856,24	63,26	793.793,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.650,00	2.650,00	5.419,84	204,52	18.478,36	697,30	(15.828,36)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.650,00	2.650,00	5.419,84	204,52	18.478,36	697,30	(15.828,36)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.838.000,00	2.158.000,00	389.806,35	18,06	1.348.377,88	62,48	809.622,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.838.000,00	2.058.000,00	389.806,35	18,94	1.248.377,88	60,66	809.622,12
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.850.000,00	2.170.000,00	395.226,19	18,21	1.366.856,24	62,99	803.143,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.850.000,00	2.170.000,00	395.226,19	18,21	1.366.856,24	62,99	803.143,76
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.850.000,00	2.170.000,00	395.226,19	18,21	1.366.856,24	62,99	803.143,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI		***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***			***JORGE DAVID DERBLI PINTO***		
CONTADORA		CONTROLADORA INTERNA			PRESIDENTE DO CONDER		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:90B31062

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE

CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.850.000,00	2.200.000,00	429.925,91	1.332.086,54	100,00	867.913,46	292.863,04	1.054.822,87	100,00	1.145.177,13
ADMINISTRAÇÃO	311.500,00	391.500,00	118.166,30	187.601,27	14,08	203.898,73	43.333,71	96.283,22	9,13	295.216,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	311.500,00	391.500,00	118.166,30	187.601,27	14,08	203.898,73	43.333,71	96.283,22	9,13	295.216,78
URBANISMO	161.000,00	241.000,00	16.175,98	185.724,63	13,94	55.275,37	8.175,98	170.824,63	16,19	70.175,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	161.000,00	241.000,00	16.175,98	185.724,63	13,94	55.275,37	8.175,98	170.824,63	16,19	70.175,37
AGRICULTURA	1.377.500,00	1.567.500,00	295.583,63	958.760,64	71,97	608.739,36	241.353,35	787.715,02	74,68	779.784,98
EXTENSÃO RURAL	1.377.500,00	1.567.500,00	295.583,63	958.760,64	71,97	608.739,36	241.353,35	787.715,02	74,68	779.784,98
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.850.000,00	2.200.000,00	429.925,91	1.332.086,54	100,00	867.913,46	292.863,04	1.054.822,87	100,00	1.145.177,13

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
CONTADORA	CONTROLADORA INTERNA	PRESIDENTE DO CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D1ACB7F5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO/2023 A JUNHO/2024			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	781.754,77	0,00	781.754,77
Pessoal Ativo	146.586,14	0,00	146.586,14
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	635.168,63	0,00	635.168,63
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	781.754,77	0,00	781.754,77
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	28.742,42	111.991,16	140.733,58
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	810.497,19	111.991,16	922.488,35
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
MUNICIPIO DE IRATI	190.000,00	123.457,78	
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL	150.000,02	123.457,78	
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	192.322,28	123.457,78	
MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	140.000,00	54.821,95	
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	155.745,41	54.821,95	
MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	296.554,50	123.457,78	
MUNICÍPIO DE REBOUÇAS	160.000,00	123.457,78	
MUNICÍPIO DE RIO AZUL	160.000,00	54.821,95	
TOTAL	1.444.622,21	781.754,77	

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*JORGE DAVID DERBLI PINTO*
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5EFE3349

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA INTRA - 3º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*JORGE DAVID DERBLI PINTO*
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C75AAF9B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA INTRA - 3º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:984BB85B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - 1º SEMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/01/2024 A 30/06/2024								
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº72/2012, art. 15, inciso IV, a)								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a	435.772,27	33.595,51	0,00	(4.054.604,24)	0,00	4.456.781,00	(343.179,13)	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	435.772,27	33.595,51	0,00	(4.054.604,24)	0,00	4.456.781,00	(343.179,13)	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	(94.756,13)	(67.191,02)	5.260,39	4.115.079,35	18.214,15	(4.166.119,00)	702.152,84	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	(94.756,13)	(67.191,02)	5.260,39	4.115.079,35	18.214,15	(4.166.119,00)	702.152,84	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	341.016,14	(33.595,51)	5.260,39	60.475,11	18.214,15	290.662,00	358.973,71	0,00
ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI		***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***			***JORGE DAVID DERBLI PINTO***			
Contadora		Controladora Interna			Presidente Do CONDER			

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A3BA67E3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO BALANCO ORCAMENTARIO 3 BIM 2024

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR						
PODER EXECUTIVO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.794.971,96	29.855.742,92	6.795.962,04	22,76	15.772.851,69	52,83	14.082.891,23
RECEITAS CORRENTES	29.701.511,28	29.762.282,24	6.795.941,57	22,83	15.767.387,86	52,98	13.994.894,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.860,00	7.860,00	21.742,42	276,62	56.698,18	721,35	-48.838,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.860,00	7.860,00	21.742,42	276,62	56.698,18	721,35	-48.838,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	60.000,00	2.003,01	3,34	20.871,37	34,79	39.128,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	60.000,00	2.003,01	3,34	20.871,37	34,79	39.128,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.693.651,28	29.694.422,24	6.772.196,14	22,81	15.689.598,08	52,84	14.004.824,16
Transferências da União e de suas Entidades	2.479.784,40	2.480.555,36	724.707,72	29,22	1.402.627,54	56,54	1.077.927,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.320.515,76	1.320.515,76	0,00	0,00	431.484,32	32,68	889.031,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.892.961,12	25.892.961,12	6.047.488,42	23,36	13.855.486,22	53,51	12.037.474,90
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	220,23	0,00	-220,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	220,23	0,00	-220,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	93.460,68	93.460,68	20,47	0,02	5.463,83	5,85	87.996,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	93.460,68	93.460,68	20,47	0,02	5.463,83	5,85	87.996,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	93.460,68	93.460,68	20,47	0,02	5.463,83	5,85	87.996,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.794.971,96	29.855.742,92	6.795.962,04	22,76	15.772.851,69	52,83	14.082.891,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.794.971,96	29.855.742,92	6.795.962,04	22,76	15.772.851,69	52,83	14.082.891,23

DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.794.971,96	29.855.742,92	6.795.962,04	22,76	15.772.851,69	52,83	14.082.891,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.794.971,96	29.855.742,92	666.784,32	17.525.469,94	12.330.272,98	6.390.414,36	13.958.741,80	15.897.001,12	13.525.277,08	3.566.728,14
DESPESAS CORRENTES	29.701.411,28	29.515.931,24	666.784,32	17.495.545,94	12.020.385,30	6.390.414,36	13.928.817,80	15.587.113,44	13.495.353,08	3.566.728,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.404.014,32	3.404.785,28	422.257,73	1.302.856,63	2.101.928,65	422.297,11	1.301.247,14	2.103.538,14	1.266.077,76	1.609,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.297.396,96	26.111.145,96	244.526,59	16.192.689,31	9.918.456,65	5.968.117,25	12.627.570,66	13.483.575,30	12.229.275,32	3.565.118,65
DESPESAS DE CAPITAL	93.560,68	339.811,68	0,00	29.924,00	309.887,68	0,00	29.924,00	309.887,68	29.924,00	0,00
INVESTIMENTOS	93.560,68	339.811,68	0,00	29.924,00	309.887,68	0,00	29.924,00	309.887,68	29.924,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.794.971,96	29.855.742,92	666.784,32	17.525.469,94	12.330.272,98	6.390.414,36	13.958.741,80	15.897.001,12	13.525.277,08	3.566.728,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.794.971,96	29.855.742,92	666.784,32	17.525.469,94	12.330.272,98	6.390.414,36	13.958.741,80	15.897.001,12	13.525.277,08	3.566.728,14
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.814.109,89	0,00	2.247.574,61	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.794.971,96	29.855.742,92	666.784,32	17.525.469,94	12.330.272,98	6.390.414,36	15.772.851,69	0,00	15.772.851,69	3.566.728,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A5FD5ABD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO DESPESA FUNCAO SUBFUNÇÃO 3 BIM 2024

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.794.971,96	29.855.742,92	3.129.644,97	16.858.685,62	100,00	12.997.057,30	4.825.610,44	7.568.327,44	100,00	22.287.415,48	9.290.358,18
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	29.794.971,96	29.855.742,92	3.129.644,97	16.858.685,62	100,00	12.997.057,30	4.825.610,44	7.568.327,44	100,00	22.287.415,48	9.290.358,18
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.938.660,48	24.999.431,44	2.408.502,14	15.459.807,24	91,70	9.539.624,20	4.148.143,39	6.349.852,50	83,90	18.649.578,94	9.109.954,74
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.856.311,48	4.856.311,48	721.142,83	1.398.878,38	8,30	3.457.433,10	677.467,05	1.218.474,94	16,10	3.637.836,54	180.403,44
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.794.971,96	29.855.742,92	3.129.644,97	16.858.685,62	100,00	12.997.057,30	4.825.610,44	7.568.327,44	100,00	22.287.415,48	9.290.358,18

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C014050F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	087/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	041/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento e instalação de sistemas de monitoramento por câmeras, automação de portões e controle de acesso
☑	**VALOR**	R$ 172.201,43
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08 h 00m do dia 13/08/2024
☑	**ABERTURA**	às __08h__30m do dia 13/08/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 30 de Julho de 2024		
ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI		
Secretaria de Assistência Social e Habitação		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D589CA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAAR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ

Segunda-feira,julho 29, 2024.

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento padicipativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR ê um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3o da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação	
N.° do Plano de Ação:	30882120230005-019912
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
CNPJ Ente Recebedor:	76.995.430/0001-52
Valor Total do Plano de Ação:	RS 108.323,57 108
Masked Input	323.57
DADOS PARA CONTATO	
Dados do(a)responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Augusto Gadini
Cargo	Diretor deCultura
Telefone	(46) 99115-6680
E-mail	culturaitapejara@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	

Dados do(a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informaçóes gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizado no dia 25 de julho de 2024 uma reunião com os agentes culturais do município de Itapejara D' Oeste onde foram discutidos possibilidades de aplicação dos recursos da sobre a Lei Aldir Blanc e o recurso recebido por meio desta lei. Foi detalhado o processo de preenchimento do Plano Anual de Aplicaçáo de Recursos (PAAR) e ressaltada sua obrigatoriedade, especialmente no que tange ao procedimento de planejamento participativo,foram expostas as possíveis formas de utilização do recurso.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: https://forms.gIe/Zistpy5xb6bTnjc99

Metas

META - Ações Gerais						
Aşão	Atividade	Valor Estimado (Rţ)	Forma de Execuşão	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou d e povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audio visuai s e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisaou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestaç ões culturais brasileiras em riscode extinção; transportee seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5ºda Lei 14.399/2022	42.907,39	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultura público. Realização de obras e reformas emmuseus, bibliotecas, centros culturais, cinemateca s, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaço culturais públicos, no termo do Art. 5º, inceisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.	60.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sm
Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:						

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega

Não	Não	Não
META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):		

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo Operacional	5.416,18	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	01

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva- Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomentoaprojetos continuados de Pontos de Cultura			Sm

Áreas periféricas e Açóes afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nO 14.399/2022):

Realizaçáo de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formaçáo para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formaçáo de público na educaçáo básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criaçáo; residência artística e intercâmbio cultural; proteçáo e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileira sem risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações consideradas relevantes por sua dimensáo cultural einteressepúblico,nostermosdoartigo5ºdaLei14.399/2022.

Informe as açóes afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC n° 10/2023):

Estimular ações,iniciativas, atividades e projetos culturais;

Garantir o financiamento e a manutençáo de ações,de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico- culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção,o registro, a gestão e a difusão Cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais; democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;

Garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local.

Informações sobre Sistema de Cultura Local.	
Possui Conselhode Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura	Não

Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de Comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	7VZZH0Q4

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E7D5F073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.525.083,82	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	865.601,35	3,84

Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.351.505,03	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.283.929,78	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.216.354,53	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-161.609,22	-0,71
Limite definido por Resolução do Senado Federal	27.280.218,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.001.373,48	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.637.362,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.591.346,11	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, emitido em 29/jul/2024 as 11h e 59m.		

DEVANIR MOLINA	***SILVIA DE ARAÚJO COSTA***
Presidente Da Câmara	Contador Crc/Pr 056357/O-0
ROSILAINE DE FÁTIMA DANTE MURATA	***CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI***
1º Secretária	Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8E064AD4

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2.024									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	161.609,22	0,00	0,00	0,00	0,00	161.609,22	1.590,00	0,00	160.019,22
Recursos Ordinários	161.609,22	0,00	0,00	0,00	0,00	161.609,22	1.590,00	0,00	160.019,22
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	161.609,22	0,00	0,00	0,00	0,00	161.609,22	1.590,00	0,00	160.019,22
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, emitido em 29/jul/2024 as 11h e 57m.									

DEVANIR MOLINA	***SILVIA DE ARAÚJO COSTA***	***ROSILAINE DE FÁTIMA DANTE MURATA***
Presidente da Câmara	Contador CRC/PR 056357/o-0	1º Secretária
CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C4ACD8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024-PMI

CONTRATO Nº. 088/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA:ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI,inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 85.062.099/0001-09.

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de luminárias e acessórios de Iluminação Pública para vias do município de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO:Gilson Adriano Lopes e Danilo do Carmo Silva, Lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca Modelo	R$ Undd	R$ Total
1	29	Undd	Fornecimento e instalação de luminária para iluminação pública em LED que atenda ao mínimo exigido para classificação de via tipo V2 (NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 120W; fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor 4.000K à 5.000k; vi) base para relé de 5 pinos ou superior; vii) vida útil ≥ 70 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos.	Brightlux / HTC- PCL-1205-T2M-RB7	1.219,00	35.351,00
2	143	Undd	Fornecimento e instalação de luminária para iluminação pública em LED que atenda ao mínimo exigido para classificação de via tipo V3 (NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 80W; fluxo luminoso mínimo de 12.000 lúmens; com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor 4.000K à 5.000k; vi) base para relé de 5 pinos ousuperior; vii) vida útil ≥ 70 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos.	Brightlux / HTC- PCL-0705-T2M-RB7	1.075,00	153.725,00
3	172	Undd	Fornecimento e instalação de relé foto controlador eletrônico, liga de noite (lN), falha desligado (FD/FAIL OFF),conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60hz, proteção contra surtos de 5KA, índice de proteção IP 66, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente); com garantia total de 5 anos.	Drei K / RPZ01	40,00	6.880,00
4	860	Metro	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível tipo HEPR, isoladamente de 1 KV, 3 vias com bitola de 2,5 mm² cor preta do isolamento externo e um dos fios deve ter o isolamento na coloração amarela e verde para ser utilizado como aterramento, de acordo com os padrões nacionais.	Wireflex / NBR7286	14,50	12.470,00
5	344	Undd	Fornecimento e instalação de conectores do tipo cunha ou perfurante sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionaria de energia.	Incesa / NTC	18,80	6.467,20
6	29	Undd	Fornecimento e instalação de braço de iluminação publica padrão COPEL modelo BR3 mínimo 3,0 metros, contendo todos os componentes necessários para sua correta fixação, tais como parafusos, porcas, cintas e abraçadeiras, conforme especificações.	Olivo / OCE48/300C	300,00	8,700,00
7	143	Undd	Fornecimento e instalação de braço de iluminação publica padrão COPEL modelo BR2 mínimo 2,0 metros, contendo todos os componentes necessários para sua correta fixação, tais como parafusos, porcas, cintas e abraçadeiras, conforme especificações.	Olivo / OCE48/200C	299,00	42,757,00
8	06	Undd	Luminária para iluminação pública em LED que atenda ao mínimo exigido para classificação de via tipo V2 (NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 120W; fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor 4.000K à 5.000k; vi) base para reléde 5 pinos ou superior; vii) vida útil ≥ 70 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos.	Brightlux / HTC- PCL-1205-T2M-RB7	1.080,00	6.480,00
9	06	Undd	Luminária para iluminação pública em LED que atenda ao mínimo exigido para classificação de via tipo V3(NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 80W; fluxo luminoso mínimo de 12.000 lúmens; com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor 4.000K à 5.000k; vi) base para relé de 5 pinos ou superior; vii) vida útil ≥ 70 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos.	Brightlux / HTC- PCL-0705-T2M-RB7	995,00	5.970,00
TOTAL						278.800,20

VALOR:R$ 278.800,20 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA:29 de julho de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA:29 de julho de 2025.

FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 29 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CC65C7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024-PMI

CONTRATO Nº. 089/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA:SUPERMERCADO SÃO PEDRO LTDA - ME,inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 14.495.185/0001-67.

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecíveis, hortifrutigranjeiros e açougue e frios) para as Secretarias do Município de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO:Maria Aparecida Lazaretti Trevisan (Secretária de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social) Raulino Dominelli (Secretário de Obras e Serviços) Maikon Leandro Paes Bilches (Secretário de Meio Ambiente e Turismo) Gilmar Ademir Luz (Secretário de Esporte e Lazer) Ana Paula dos Reis (Secretária de Saúde) e Josiane Oliveira Santi, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Item	Undd	Qtdd	Marca	Descrição	R$ Undd	R$ Total
2	pacote	250	Alto Alegre	Açúcar cristal, especial, peso mínimo de 5 kg, cristais brancos, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, com aspecto, cor, odor e sabor próprio do produto, admitindo umidade máxima de 3% pp, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 06 meses.	19,59	4.897,50
4	pacote	5	Zaeli	Açúcar mascavo, fabricado de suco de cana, livre de fermentação, mínimo 90% de sacarose. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 1 kg.	18,80	94,00
5	pacote	10	Alto Alegre	Açúcar refinado, branco, sacarose de cana de açúcar, de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, acondicionado em embalagem de polietileno. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 1kg.	5,99	59,90
6	frasco	10	Adocyl	Adoçante dietético, líquido transparente, frasco de 100 ml.	7,61	76,10
7	galão	5	Safira	Água mineral, sem gás, galão retornável de 20 litros.	18,80	94,00
8	garrafa	400	Cristal	Água mineral, sem gás, garrafa pet de mínimo 500 ml, totalmente transparente, incolor, descartável, com rótulo de identificação do produto.	2,25	900,00
9	pacote	10	Granel	Ameixa seca sem caroço, ameixa seca sem caroço e conservador de sorbato de potássio, não contém glúten. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem 100g.	10,42	104,20
10	unidade	10	Amafil	Amido de milho, produto amilácio extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos, sob a forma de pó. Embalagem de 500g.	9,80	98,00
11	pacote	15	Tio Zé	Arroz tipo 1, classe longo fino, cor branca, constituído de grãos inteiros, perfeitos e sadios, isentos de impurezas, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores, grãos in natura, não necessidade de escolha e lavagem do produto. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Pacote mínimo de 5 kg. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	33,36	500,40
12	unidade	5	Granel	Aveia em flocos finos, cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínima 200g.	7,50	37,50
13	unidade	5	Renata	Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 0,8%. Embalagem de vidro escuro, contendo mínimo 500ml. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	44,82	224,10
14	unidade	15	Atalaia	Azeitona tipo verde, sem caroço, fatiadas, em conserva. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínima 310g.	9,74	146,10
15	pacote	400	Isabela	Biscoito água e sal, sem recheio e sem cobertura, sem gorduras trans, saco de polietileno atóxico, resistente, lacrado, pacote mínimo de 350 gramas, contendo 3 blisters individuais por pacote. Validade mínima de 06 meses.	6,84	2.736,00
16	pacote	400	Isabela	Biscoito doce maisena, sem recheio e sem cobertura, sem gorduras trans, saco de polietileno atóxico, resistente, lacrado, pacote mínimo de 350 gramas, contendo 3 blisters individuais por pacote. Validade mínima de 06 meses.	6,88	2.752,00
19	pacote	05	Granel	Canela em pó, 100% canela. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo de 10g.	6,04	30,20
20	pacote	3	Granel	Cebolinha desidratada para tempero, constituído de folhas sãs, secas e limpas, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 10 gramas.	2,67	8,01
21	caixa	600	Leão	Chá erva mate, produto obtido através da tostagem das folhas de erva mate (ilex paraquariensis), primeira qualidade, natural. Acondicionado em caixa de papel cartão, no mínimo 250 gramas.	9,32	5.592,00
22	pacote	10	Sococo	Coco ralado, sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado, procedentes de frutos sãos e maduros, aspecto fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem íntegra. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 200g.	8,65	86,50
23	pacote	5	Granel	Colorau, ingrediente urucum. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo de 500g.	15,33	76,65
24	unidade	40	Lider	Creme de leite original UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada ou lata, peso líquido mínimo 200 gramas. Possuir na embalagem data de fabricação e lote e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Data de validade de no mínimo 06 meses.	4,14	165,60
25	pote	5	Cia Frios	Doce de leite tradicional, cremoso ou pastoso, em potes plásticos transparentes, não amassados nem estufados, com lacre em alumínio e tampa em polietileno resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. Possuir no pote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Pote mínimo de 400g.	13,24	66,20
26	unidade	20	Predilecta	Ervilha verde em conserva, embalagem de no mínimo 170 gramas - ingredientes: ervilha e salmora (água e sal), informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 06 meses.	4,21	84,20
27	frasco	5	Atalaia	Essência de baunilha, extraído da fava de baunilha. Frasco de mínimo 30ml. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	7,30	36,50
28	unidade	15	Cia Frios	Extrato de tomate tradicional, ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar, isento de peles e sementes, sem conservantes e temperos. Embalagem de no mínimo 310 gramas. Validade mínima de 06 meses.	6,49	97,35
29	pacote	8	Pinduca	Farinha de mandioca branca, mínimo 1 kg, grupo seca, classe fina baixa acidez, tipo 1, embalada em pacote de papel limpo, não violado, resistente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	7,50	60,00
30	pacote	8	Pinduca	Farinha de mandioca torrada, mínimo 1 kg, grupo seca, classe fina baixa acidez, tipo 1, embalada em pacote de papel limpo, não violado, resistente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	8,99	71,92
31	pacote	8	Deusa	Farinha de milho amarela, tipo 1, do grão de milho moído, tipo colonial, mínimo 1 kg. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	8,00	64,00
32	pacote	5	Katuay	Farinha de milho flocada, grão amarelo, pré-cozida, adicional fortificada com ferro e ácido fólico. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 1 kg.	7,99	39,95
33	pacote	10	Zaeli	Farinha de rosca, mista de mandioca e milho para empanar. Embalagem transparente. Possuir no pacote ingredientes, data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Pacote mínimo 500g.	8,89	88,90
34	pacote	20	Coamo	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto obtido a partir do cereal limpo, primeira qualidade, pó fino branco. Pacote mínimo 5kg. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	16,50	330,00
35	pacote	10	Arapongas	Farinha de trigo integral, uso doméstico. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 1kg.	9,00	90,00
36	pacote	10	Amafil	Farofa de mandioca temperada tradicional, sem pimenta, embalagem aluminizada, mínimo 500 gramas. Possuir no pacote ingredientes, data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	8,76	87,60
37	pacote	6	Amafil	Fécula de mandioca, tipo amido, base de mandioca, grupo fécula, acidez polvilho azedo. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 500g.	7,00	42,00
38	pacote	10	Joinha	Feijão carioca tipo 1, grãos inteiros e íntegros, isento de material terroso, sujidades e istura de outras variedades e espécies, na cor característica e tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem mínimo 1kg.	9,00	90,00
39	unidade	50	Formix	Fermento biológico seco instantâneo, sachê de 10g. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	1,50	75,00
40	unidade	10	Atalaia	Fermento químico em pó, a base de amido de milho, fosfato de monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionados em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem mínimo 100 gramas.	3,00	3,00
41	pacote	3	Granel	Folha de louro, folhas limpas e secas. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote de mínimo 03 gramas.	3,62	10,86
42	pacote	5	Granel	Frutas cristalizadas em cubinhos. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 500g.	9,50	47,50
43	pacote	10	Zaeli	Fubá amarelo de milho, obtido de grãos sadios, coloração homogênea, ausência de matéria estranha, carunchus, mofo, odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem mínimo de 500 gramas. Embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	5,34	53,40
44	caixa	25	Atalaia	Gelatina em pó sem sabor, incolor. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Mínimo 24g.	7,99	199,75
45	caixa	50	Atalaia	Gelatina em pó, sabores variados, pó de sabor artificial. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Mínimo 20g.	1,70	85,00
46	unidade	6	Predileta	Goiabada em barra, mínimo 400g, com consistência firme para corte, embalado em plástico transparente, atóxico, limpo e não violado, resistente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	5,99	35,94
47	caixa	20	Piracajuba	Leite condensado integral tradicional, embalagem aluminizada, mínimo 395 gramas. Possuir no pacote ingredientes, data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	6,99	139,80
48	garrafa	5	Mococa	Leite de coco natural concentrado tradicional, acondicionado em embalagens garrafa de vidro apropriados. Possuir na garrafa data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Garrafa mínimo 200ml.	7,12	35,60

49	litros	100	Lider	Leite de vaca UHT integral, acondicionado em embalagem tetra pak, íntegra, sem amassados. Embalagem de 1 litro. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	5,89	589,00
50	unidade	8	Pirancajuba	Leite em pó integral, tradicional, origem leite de vaca, solubilidade instantâneo. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 400g.	15,94	127,52
51	pacote	15	Todeschini	Macarrão de sêmola, tipo espaguete 8, embalagem transparente com informações de validade e lote e nutricionais, 500g. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	4,99	74,85
52	pacote	10	Todeschini	Macarrão de sêmola, tipo padre nosso, embalagem transparente com informações de validade e lote e nutricionais, 500g. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	5,01	50,10
53	pacote	10	Todeschini	Macarrão de sêmola, tipo parafuso, embalagem transparente com informações de validade e lote e nutricionais, 500g. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	4,99	49,90
54	unidade	20	Hellman's	Maionese tradicional, composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e óleo, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem plástica sachê mínimo 400 gramas. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	11,16	223,20
55	unidade	10	Tirol	Manteiga, com sal, somente creme de leite e corante natural urucum. Não contém glúten, sem gordura vegetal. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 03 meses. Embalagem mínimo 500g.	24,32	243,20
56	unidade	10	Tirol	Manteiga, sem sal, somente creme de leite e corante natural urucum. Não contém glúten, sem gordura vegetal. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 03 meses. Embalagem mínimo 500g.	21,11	211,10
57	unidade	150	Doriana	Margarina com sal, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina A estabilizante: mono e diglicerídeos e ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aromatizante idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, antioxidante: TDHQ e DTA e BHT, urucum e cúrcuma. Embaladas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o conteúdo do pote. Pote mínimo de 1 kg.	15,02	2.253,00
58	unidade	10	Doriana	Margarina sem sal, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizante: mono e diglicerídeos e ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aromatizante idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, antioxidante: TDHQ e DTA e BHT, urucum e cúrcuma. Embaladas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o conteúdo do pote. Pote mínimo de 500g.	8,99	89,90
59	pacote	8	Fleischmann	Melhorador para farinhas panificáveis, não conter glúten. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 500g.	12,17	97,36
60	pacote	40	Granel	Milho de pipoca, grupo duro, classe amarela, tipo 1, qualidade premium. Embalagem mínimo de 500 gramas. Embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	6,79	271,60
61	unidade	40	Predilecta	Milho verde em conserva, embalagem de no mínimo 170 gramas - ingredientes: milho verde e salmora (água e sal), informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 06 meses. Possuir data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	4,18	167,20
62	unidade	10	Frimesa	Nata fresca. Possuir no pote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 30 dias. Pote mínimo de 200g.	19,58	195,80
63	pacote	2	Granel	Noz moscada bola, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 08 gramas.	5,97	11,94
64	pacote	2	Granel	Noz moscada em pó, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 10 gramas.	5,06	10,12
65	unidade	20	Cocamar	Óleo de soja pet 900 ml, vegetal comestível, tipo refinado, embalagem pet íntegra. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	7,57	151,40
66	pacote	30	Granel	Orégano desidratado para tempero, constituído de folhas acompanhados ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 10 gramas.	3,48	104,40
67	pacote	20	Visconti	Pão de forma fatiado, massa branca e leve, tradicional, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura vegetal e água, com casca. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 20 dias. Pacote mínimo de 400g.	8,09	161,80
68	pacote	3	Granel	Pimenta do reino em grão preta, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 15 gramas.	5,37	16,11
69	pacote	5	Granel	Pimenta do reino em pó, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 30 gramas.	5,61	28,05
70	unidade	50	Polpanorte	Polpa de fruta congelada, 100% polpa de fruta, em embalagens individuais de mínimo 100g, saquinho plástico transparente e resistente, sabores variados (abacaxi, abacaxi com hortelã, maracujá, acerola, morango, laranja, uva, entre outros). Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	5,03	251,50
71	pacote	3	Amafil	Polvilho azedo, tipo 1, origem amilácio de mandioca, tipo grupo fécula. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 500g.	9,60	28,80
72	pacote	3	Amafil	Polvilho doce, tipo 1, origem amilácio de mandioca, tipo grupo fécula. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 500g.	7,99	23,97
73	pacote	10	Mococa	Queijo parmesão ralado, 100% parmesão. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 50g.	4,99	49,90
74	unidade	800	Rio Branco	Refrigerante pet sabores, sabores variados, embalagem pet transparente, 2 litros. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	6,58	5.264,00
75	unidade	200	Coca-Cola	Refrigerante sabor cola, embalagem pet transparente de mínimo 2,5 litros. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	11,12	2.224,00
76	unidade	15	Carolina	Requeijão cremoso tradicional, derivado do leite, sem amido, embalagem de plástico tipo copo com tampa e lacrado com papel alumínio. Possuir no pote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 40 dias. Pote mínimo de 200g.	9,50	142,50
77	pacote	15	União	Sal refinado iodado tradicional. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 1kg.	3,56	53,40
78	pacote	3	Granel	Salsinha desidratada para tempero, constituído de folhas sãs, secas e limpas, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 10 gramas.	3,31	9,93
79	unidade	100	JequiCistrus	Suco de laranja em garrafa pet, suco natural 100% laranja, sem adição de açucar e conservantes, com fonte de vitaminas e sais minerais. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 03 meses. Mínimo 1,7 litros.	25,47	2.547,00
80	caixa	100	Purity	Suco de nectar da fruta, caixinha 1 litro, sabores variados (uva, laranja, pêssego, manga e etc), simples, composto líquido com vitaminas, açucar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açucar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação da embalagem, validade mínima de 06 meses a apartir da data de entrega e 3 dias após aberto sob refrigeração, acondicionado em caixa acartonada. Possuir na embalagem a data de fabricação e lote.	7,42	742,00
91	kg	20	Ceasa	Beterraba, in natura, tamanho grande ou médio, sem folhas, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	5,92	118,40
92	unidade	5	Ceasa	Brócolis, in natura, tamanho médio, folhas e flores íntegras, livre de sujidades, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica.	9,40	47,00
93	kg	20	Ceasa	Cebola branca, de cabeça, in natura, não brotada, casca lisa, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	8,17	163,40
94	maço	50	Ceasa	Cebolinha verde, in natura, folhas verdes, frescas, sem sinais de amarelamento, maço de no mínimo 120g, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	2,99	149,50
95	kg	30	Ceasa	Cenoura, in natura, com coloração típica da variedade, tamanho grande ou médio, consistência firme, lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	6,41	192,30
96	unidade	5	Ceasa	Couver flor, in natura, tamanho médio, folhas e flores íntegras, livre de sujidades, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica.	9,97	49,85
97	kg	30	Ceasa	Laranja pera, in natura, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, madura, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	4,45	133,50
98	kg	10	Ceasa	Limão taiti, in natura, casca lisa e brilhante, sabor característico, madura, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	4,99	49,90
99	kg	30	Ceasa	Maçã gala, íntegra, bem desenvolvida e madura, polpa intacta e firme, casca lisa, adocicada, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	12,25	367,50
100	kg	30	Ceasa	Mamão formosa, parcialmente maduro, consistente, casca íntegra, tamanho comercial, adocicada, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	8,10	243,00
101	kg	30	Ceasa	Mandioca, amarela, in natura, sem casca, pré lavada (sem presença de terra), frescas e sãs, em pedaços, livre de umidade externa anormal, sem podridão, rachadura, ferimentos e lesões escurecidas, sem lesões de origem física ou mecânica.	10,67	320,10
102	kg	300	Ceasa	Melancia, tamanho grande, madura, nova, íntegra, casca lisa, polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada), sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	3,61	1.083,00
103	bandeja	15	Ceasa	Morango, in natura, fruto com coroa de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer), e coloração uniforme, apresentando grau de maturação que permita manipulação, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos. Bandeja de no mínimo 250g.	13,06	195,90
104	dúzia	15	Haranda	Ovos de galinha, tipo branco, tamanho grande, classe A especial, em embalagem própria de papelão resistente, 12 ovos por caixa, a gema íntegra, clara translúcida, homogênea e consistente, validade mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem.	10,56	158,40
105	kg	10	Ceasa	Pepino japonês, com coloração verde e tamanho uniforme, típico da variedade, sem manchas. Não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	6,55	65,50
106	kg	5	Ceasa	Pimentão amarelo, in natura, fresco, coloração uniforme, apresentando grau de maturação que permita manipulação, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	12,00	60,00
107	kg	5	Ceasa	Pimentão verde, in natura, fresco, coloração uniforme, apresentando grau de maturação que permita manipulação, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	10,11	50,55
108	unidade	30	Ceasa	Repolho verde comum, in natura, tamanho médio, folhas íntegras, livre de sujidades, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica.	4,50	135,00
109	maço	40	Ceasa	Salsinha, in natura, folhas verdes, frescas, sem sinais de amarelamento, maço de no mínimo 120g, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	2,99	119,60
110	kg	60	Ceasa	Tomate, legume in natura, tipo salada, extra, graúdo, ponto de maturação adequado, com polpa firme e intacta, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	9,30	558,00
111	kg	30	Ceasa	Vagem verde, legume in natura, leguminosa deve estar tenra, firme e intacta, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	19,13	573,90
TOTAL						41.939,08

VALOR:R$ 41.939,08 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA:29 de julho de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA:29 de julho de 2025.

FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 29 de julho de 2024

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0CD70D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024-PMI

CONTRATO Nº. 090/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA:REZENDE E MARQUES LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.281.486/0001-95.

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecíveis, hortifrutigranjeiros e açougue e frios) para as Secretarias do Município de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO:Maria Aparecida Lazaretti Trevisan (Secretária de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social) Raulino Dominelli (Secretário de Obras e Serviços) Maikon Leandro Paes Bilches (Secretário de Meio Ambiente e Turismo) Gilmar Ademir Luz (Secretário de Esporte e Lazer) Ana Paula dos Reis (Secretária de Saúde) e Josiane Oliveira Santi, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Item	Undd	Qtdd	Marca	Descrição	R$ Undd	R$ Total
18	pacote	1200	Bela Esperança	Café em pó tradicional, torrado e moído, categoria: superior, ingrediente 100% café, fragrância: marcante, aroma: característico, acidez: baixa a moderada, amargor: moderado, sabor: característico e equilibrado, sabor residual: bom, duradouro, defeitos: pouca interferência, adstringência: baixa, corpo: razoavelmente encorpado, de altíssima qualidade, processo de moagem fina e uniforme. Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Pacote mínimo de 500 gramas. Embalagem: pacote aluminizado com fechamento a vácuo. Selo ABIC de pureza. Características adicionais: certificação quanto as características mínimas de qualidade emitida por laboratório devidamente habilitado pela ANVISA com nota de qualidade global mínimo de 6,0 a 7,2 na escala sensorial do café. Validade mínima de 06 meses.	16,65	19.980,00
TOTAL						19.980,00

VALOR:R$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA:29 de julho de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA:29 de julho de 2025.

FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 29 de julho de 2024

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BAE1B39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024-PMI

CONTRATO Nº. 091/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA:MOLINA & MOLINA LTDA - ME,inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 00.942.430/0001-22.

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecíveis, hortifrutigranjeiros e açougue e frios) para as Secretarias do Município de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO:Maria Aparecida Lazaretti Trevisan (Secretária de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social) Raulino Dominelli (Secretário de Obras e Serviços) Maikon Leandro Paes Bilches (Secretário de Meio Ambiente e Turismo) Gilmar Ademir Luz (Secretário de Esporte e Lazer) Ana Paula dos Reis (Secretária de Saúde) e Josiane Oliveira Santi, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Item	Undd	Qtdd	Marca	Descrição	R$ Undd	R$ Total
112	kg	30	Ribiero	Acém bovino moído, carne fresca, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característicos, moído e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário.	22,00	660,00
113	kg	30	Sadia	Bacon suíno defumado, de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores, acondicionado em embalagem plástica transparente que deve apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega.	31,90	957,00
114	kg	150	Perdigão	Coxa e sobrecoxa de frango sem osso, resfriado, isenta de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos de sangue e queimadura por congelamento, aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em saco plástico e atóxico, limpo, não violado e resistente. Com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso, número do serviço de inspeção sanitária. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo, que não pode ser inferior a quarenta e cinco dias. Possuir Registro nos órgãos de Inspeção Sanitária.	16,40	2.460,00
115	pacote	30	Frimesa	Linguiça calabresa, embutido, resfriada, embalagem de mais ou menos 1 kg, embalada em saco plástico a vácuo com transparência, com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega.	22,90	687,00
116	pacote	100	Frimesa	Linguiça toscana, embutido, embalagem de mais ou menos 1 kg (podendo variar no máximo 100 gramas para mais ou menos), embalada em saco plástico a vácuo com transparência, com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da entrega.	15,00	1.500,00
117	kg	150	Ribeiro	Miolo de paleta bovino, cortada em cubos, tipo picadão para churrasco, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característicos, porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário.	28,40	4.260,00

118	kg	10	Aurora	Mortadela fatiada, cozida, 100% de carne suína, a granel, fatiada e porcionada na hora da entrega, conforme quantidade do pedido.	28,90	289,00
119	kg	50	Frimesa	Paleta de porco desossada e sem pele, cortada em cubos para churrasco, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característicos, porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário.	17,00	850,00
120	kg	30	Sadia	Peito de frango, filé, in natura, sem osso e sem pele, resfriado, isenta de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos de sangue e queimadura por congelamento, aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em saco plástico e atóxico, limpo, não violado e resistente. Com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso, número do serviço de inspeção sanitária. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo, que não pode ser inferior a quarenta e cinco dias. Possuir Registro nos órgãos de Inspeção Sanitária.	16,00	480,00
121	kg	15	Seara	Presunto cozido, presunto de pernil, sem capa de gordura, a granel, resfriado, fatiado e porcionado na hora da entrega, conforme quantidade do pedido.	28,90	433,50
122	kg	15	Crioulo	Queijo mussarela, de primeira qualidade, derivado do leite, a granel, resfriado, fatiado e porcionado na hora da entrega, conforme quantidade do pedido.	38,90	583,50
TOTAL						13.160,00

VALOR:R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA:29 de julho de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA:29 de julho de 2025.

FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 29 de julho de 2024

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FF4E8716

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 025/2024-PMI

CONTRATO Nº.092/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA:AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº.:54.092.950/0001-12.

OBJETO:AquisiçãodeÓleo DieselComum S500.

FISCAL DESIGNADO:Gilson Adriano Lopes, Lotadona Secretaria Municipal deObras e Serviços.

Item	Undd	Qtdd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Máximo Unitário	Valor (R$) Máximo Total
1.1	Litros	8.102	ÓLEO DIESEL COMUM S500	5,48	44.398,96
TOTAL					44.398,96

VALOR:R$44.398,96 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA:30 de julho de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA:30 de julho de 2025.

FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,30 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6AC47E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 012/2024 ANEXO I - RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 012/2024

ANEXO I - RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
95400297	WALLYNGSON BRUNO	ADVOGADO	APROVADO	70,00	12,00	8,00	8,00	42,00
95400109	GEORGIA	ADVOGADO	APROVADO	62,00	8,00	6,00	8,00	40,00

	ANASTACIA CAMPANA MURARI							
95400918	VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	8,00	30,00
95401592	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	68,00	10,00	8,00	8,00	42,00
95400027	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	68,00	16,00	6,00	6,00	40,00
95400392	IZABELLA BORDIGNON	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	10,00	6,00	6,00	34,00
95401522	ELOÍSA FAQUIM DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	8,00	2,00	4,00	40,00
95402689	MARCOS ALBERTO DE MORAES	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	54,00	10,00	4,00	6,00	34,00
95402226	JESSICA ALINE MOREIRA PEREIRA	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	2,00	6,00	34,00
95402198	LORRAINE SIQUEIRA DOS SANTOS	VETERINÁRIO	APROVADO	56,00	12,00	4,00	6,00	34,00

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4A8C0CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
PLANO DE AÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Segunda-feira, julho 29, 2024	
Plano Anual de Aplicação dos Recursos	
(PAAR)	
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:	
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.	
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).	
*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*	
Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020487
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL
CNPJ Ente Recebedor:	76.408.061/0001-54
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 46.286,66
Masked Input	46 286.66
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	GISLAINE DE ASSIS COSTA
Cargo	AUXIILAR ADMINISTRATIVO
Telefone	(43) 99985-5042
E-mail	gislaine0304.aux.adm@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	ROSEMARY CAMARGO DE ANDRADE
Cargo	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Telefone	(43) 99956-6761
E-mail	roseandradejs@gmail.com
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
A participação social que definiu a aplicação dos recursos da política nacional Aldir Blanc no município se deu, nos termos da Lei Municipal nº 746/2024– Lei do Sistema Municipal de Cultura, através da reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultural. . Cabe salientar que as reuniões são abertas para a participação de todos os cidadãos jundiaienses. Esta reunião foi divulgada através do envio de convites via whatssap no grupo dos conselheiros de cultura, rede social do departamento de cultura e site oficial do município. A reunião aconteceu no dia 06 de maio de 2024, no prédio do Departamento Municipal de Educação e Cultura. A diretora do Departamento de Cultura e presidente do conselho apresentou e submeteu a proposta ao plenário, que após discussão, apontamentos e contribuição dos presentes, definiu o plano de aplicação que foi aprovado por consenso. Os detalhes da reunião, lista de participantes e demais informações encontram-se registrados em ata e o link inserido no quadro abaixo. https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/cria/documento-auxiliar/5ecad2e3a07cdfb9574ea6136f39abc0.pdf	
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	
https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/cria/documento- auxiliar/5ecad2e3a07cdfb9574ea6136f39abc0.pdf https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/pagina/101/departamento-municipal-de-cultura	
Metas	

META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Festival de Talentos	R$ 46.286,661	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Festival/Fes ta Popular realizada	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim
Áreas periféricas e Ações afirmativas			
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):			
O Festival acontecerá na Praça Pio X, visto que é um município de pequeno porte e a localização atenderá a toda população.			
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):			
Ficou definido que o edital de seleção pública estabelecerá as ações afirmativas, conforme os regramentos do Ministério da Cultura: cotas para negros (20%), pontuação extra para grupos minoritários e prioritários, como negros, LGTBQIA+, mulheres, PCD e maiores de 60 anos. O festival de talento acontecerá em área com recursos de acessibilidade e comunicacional garantidos, tais como presença de rampa de acesso, espaço amplo que permite circulação de cadeiras de rodas,boa iluminação,existência de palco para garantir a visibilidade.			

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	72MKVDAP

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:EEA2CAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 39, DE 30 DE JULHO DE 2024

Estabelece os procedimentos técnicos e atribuições na Linha de Cuidado Materno-infantil e Saúde da Mulher, concernentes aos servidores públicos municipais investidos em cargo, emprego ou função de Enfermeiro da Secretaria de Saúde do Município da Lapa.

CONSIDERANDO o disposto na lei federal 7.498/86, principalmente em seu artigo 11, do inciso I, alíneas “c”, “i” e “j”, inciso II alínea “c” bem como o disposto no Decreto nº 94.406/87, principalmente no artigo 8º, inciso II, alínea “c”, que arrolam ao enfermeiro, como membro integrante da equipe de saúde, a competência para a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem, que trata dos direitos, responsabilidades, deveres, proibições, infrações e penalidades, a esses profissionais;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por enfermeiros;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a Implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, onde a Consulta de Enfermagem (Processo de Enfermagem), compõe-se de Histórico de Enfermagem (Coleta de dados de Enfermagem), Exame físico, Planejamento de Enfermagem, Implementação, Avaliação de Enfermagem e o Encaminhamento se necessário;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 581/2018, alterada pela Resolução COFEN nº 625/2020, que atualiza os registros das Especialidades de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 672/2021, que altera a Resolução nº 516/2016, que normatiza a atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetriz na assistência às gestantes, parturientes, puérpera e recém-nascidos;

CONSIDERANDO o parecer COFEN nº 259/2016, que atualiza as normas para a realização de testes rápidos pela equipe de profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO o Parecer do COFEN – PR nº 01/2013 que dispõe sobre a realização de testes rápidos de HIV, Hepatites virais e Sífilis;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 1625 de 10 de julho de 2007, que altera atribuições dos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, dispostas na Política Nacional de Atenção Básica, que altera a redação das atribuições específicas do Enfermeiro das Equipes de Saúde da Família, art 1º, inciso I e II;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 18- 2006- HIV/AIDS, Hepatites e outras DST;

CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 21 – 2008- Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 26 – 2010- Saúde sexual e reprodutiva;

CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 28 -2012- Volumes I e II – Acolhimento à Demanda espontânea;

CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 29 – 2010- Rastreamento;

CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 13 – 2013- Controle dos cânceres do colo do útero e da mama;

CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 23 – 2015 - Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar – 2ª Edição;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a normatização das atividades inerentes aos enfermeiros no âmbito municipal;

Art 1º Fica estabelecido, no âmbito do Munícipio da Lapa, PR, a possibilidade dos servidores públicos Municipais investidos em cargo, emprego ou função de Enfermeiro à realizarem os procedimentos de:

I- Consultas de enfermagem nas modalidades (ANEXO I):

a- Saúde da Mulher;

b- Pré natal e puerpério;

c- Saúde sexual e reprodutiva;

d- Prevenção de câncer cérvico-uterino;

II- Solicitação de exames de rotina e complementares para uma efetiva assistência ao paciente quando no exercício de suas atividades profissionais, padronizados nos protocolos municipais e do Ministério da Saúde, referente aos seguintes programas (ANEXO II):

a- Saúde da mulher;

b- Pré-natal e puerpério;

c- Prevenção de câncer cérvico-uterino e de mamas;

d- Saúde sexual e reprodutiva;

III- Prescrição de medicamentos para manutenção de tratamentos relativos aos programas de saúde pública conforme protocolos do Ministério da Saúde e protocolos instituídos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde da Lapa;

a- Medicamentos utilizados para os programas de saúde pública deverão constar na relação municipal de medicamentos (REMUME) ou serem fornecidos pelo Município da Lapa;

Art 2º Fica autorizado também o encaminhamento de pacientes com referência/contra referência, conforme protocolos municipais instituídos, para níveis de maior complexidade, em nível ambulatorial ou hospitalar em caráter eletivo ou de urgência.

Art 3º Fica estabelecido que, além das atividades citadas, o (a) enfermeiro (a) responde pela coordenação técnica da equipe de enfermagem, administração das atividades de enfermagem e demais atividades relacionadas à profissão estabelecidas na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1.986.

Art 4º Os profissionais listados no art. 1º desta Portaria, envolvidos com os programas de Saúde Pública, não são isentos de suas responsabilidades ético legais, durante seu desempenho profissional.

Art 5º Os anexos I e II são partes integrantes da presente Portaria.

Art 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de julho de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Social

ANEXO I

A consulta de Enfermagem é uma atividade privativa do profissional enfermeiro, cujo objetivo é propiciar condições para a melhoria da qualidade de vida da pessoa/família por meio de uma abordagem contextualizada e participativa, deve ocorrer no atendimento à demanda programada ou espontânea, na unidade de saúde, no domicílio ou em outros espaços do território. (Resolução COFEN nº 358/2009)

Desta forma, o processo da consulta de enfermagem se organiza em cinco etapas inter-relacionadas, interdependentes e recorrentes:

I- Coleta de dados de Enfermagem (ou Histórico de Enfermagem)

Processo deliberado, sistemático e contínuo, realizado com o auxílio de métodos e técnicas variadas, que tem por finalidade a obtenção de informações sobre a pessoa, família ou coletividade humana e sobre suas respostas em um dado momento do processo saúde e doença.

II- Diagnóstico de Enfermagem

Processo de interpretação e agrupamento dos dados coletados na primeira etapa, que culmina com a tomada de decisão sobre os conceitos diagnósticos de enfermagem que representam, com mais exatidão, as respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde doença; e que constituem a base para a seleção das ações ou intervenções com as quais de objetiva alcançar os resultados esperados.

III- Planejamento de Enfermagem

Determinação dos resultados que se espera alcançar; e das ações ou intervenções de enfermagem que serão realizadas face às respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença, identificadas na etapa de Diagnósticos de Enfermagem.

IV- Implementação

Realização das ações ou intervenções determinadas na etapa de Planejamento de Enfermagem

V- Avaliação de Enfermagem

Processo deliberado, sistemático e contínuo de verificação de mudanças nas respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo de saúde doença, para determinar se as ações ou intervenções de enfermagem alcançaram o resultado esperado e de verificação da necessidade de mudanças ou adaptações nas etapas do Processo de Enfermagem.

ANEXO II

PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA	**EXAMES SOLICITADOS**	**MEDICAMENTOS A SEREM PRESCRITOS**	**OBSERVAÇÕES**
Saúde da Mulher	Beta HCG;	Sulfato ferroso – 40 mg, cp.	**Bacteriúria e ITU Gestantes:**

Pré-natal e Puerpério **Saúde sexual e reprodutiva** **Saúde da Mulher** **Pré-natal e Puerpério** **Saúde sexual e reprodutiva**	Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Fator RH; VDRL; Glicemia de Jejum; TSH; TOTG; Parcial de urina; Urocultura; Antibiograma; Anti-HIV; Anti-HCV; Sífilis; Anti-HBV; IgG e IgM para toxoplasmose; Parasitológico de fezes 3 amostras; HbsAg; Eletroforese de hemoglobina; Cultura de GBS; Testes rápidos: Anti-HIV, Sífilis, Hepatite B e C; Teste da mãezinha; Coombs indireto; Ultrassonografia obstétrica; Teste de aminas com KOH a 10 % (leucorreias)	Ácido fólico – 5 mg cp, Ácido fólico 0,2 mg/ml gotas Antiemético: Metoclopramida 10 mg cp; Antiácido: Hidróxido de alumínio suspensão oral a 6 %; Escopolamina 10 mg cp; Paracetamol 500 mg cp; Nistatina solução oral;	Repetir urinocultura 7 a 10 dias após o término do tratamento; Verificar se o quadro de infecção é recorrente ou de repetição; Na apresentação de um segundo episódio de bacteriúria assintomática ou ITU não complicada na gravidez, a gestante deverá ser encaminhada para avaliação e acompanhamento médico; **<u>Candidíase:</u>** Medicamentos: Miconazol creme vaginal 2%. Deve ser aplicado na vagina com uso de aplicador próprio. A dose é correspondente a 1 aplicador preenchido com (5 g), uma vez ao dia, ao deitar, durante 7 dias consecutivos; **MULHER NÃO GESTANTE:** Se candidíase recorrente, prescrever Fluconazol VO 150 mg dose única e repetir a dose após 7 dias e tratar o parceiro. **GESTANTES:** Prescrever miconazol creme vaginal 2% por sete dias (em qualquer idade gestacional) e **Não usar tratamento sistêmico.** **<u>Vaginose Bacteriana:</u>** Medicamentos: Metronidazol creme vaginal100mg/g – 01 aplicador via vaginal ao deitar-se, por 7 dias consecutivos. Metronidazol 500mg VO de 12/12 horas por 7 dias. Parceiro Sintomático: Metronidazol 500mg VO de 12/12 horas por 7 dias.
Saúde da Mulher **Prevenção de Câncer Cérvico-uterino e de Mamas** **Saúde da Mulher** **Prevenção de Câncer Cérvico-uterino e de Mamas**	Mamografia de rastreamento de câncer de mama; Coleta do exame citopatológico de colo de útero ; Ultrassonografia mamária como complemento de resultado de mamografia inconclusiva; Teste de aminas com KOH a 10% (vulvovaginites);		**O exame citopatológico** é o método de rastreamento do câncer do colo do útero, indicado para a população alvo de 25 a 64 anos, a cada três anos, após dois exames anuais consecutivos normais (INCA, 2016; 2021). Essas recomendações **visam garantir o balanço favorável entre riscos e benefícios do rastreamento**; A **mamografia de rotina** é recomendada para as mulheres de 50 a 69 anos uma vez a cada dois anos. A mamografia nessa faixa etária na periodicidade bienal são rotinas adotadas na maioria dos países que implantaram o rastreamento organizado do câncer de mama e baseiam-se na evidência científica do benefício dessa estratégia na redução da mortalidade nesse grupo e no balanço favorável entre riscos e benefícios. Em outras faixas etárias e periodicidades, o balanço entre riscos e benefícios do rastreamento com mamografia é desfavorável (INCA, 2015; Migowski *et al*. 2018).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

RESOLUÇÃO COFEN-195/97- Dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro – Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia (portalcofen.gov.br)

RESOLUÇÃO COFEN Nº 681/2021 | Cofen

RESOLUÇÃO COFEN-358/2009 | Cofen

RESOLUÇÃO COFEN Nº 625/2020 | Cofen

RESOLUÇÃO COFEN Nº 672/2021 | Cofen

Resolução COFEN Nº 516 DE 23/06/2016 - Federal - LegisWeb

PARECER DE CONSELHEIRO FEDERAL N° 259/2016/COFEN | Cofen

Enfermeiro passa a realizar testes rápidos de HIV, sífilis e hepatites virais | Cofen

Portaria MS nº 1.625 de 10/07/2007 - Federal - LegisWeb

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.htm

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Cadernos de atenção básica 18: HIV/aids, hepatittes e outras DST — Ministério da Saúde (www.gov.br)

Cadernos de Atenção Básica 21: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose — Ministério da Saúde (www.gov.br)

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_saude_reprodutiva.pdf

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf (saude.gov.br)

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_queixas_comuns_cab28v2.pdf (saude.gov.br)

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_primaria_29_rastreamento.pdf (saude.gov.br)

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_utero_2013.pdf

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf

https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/pdf4.pdf

Planalto (www.gov.br)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:318F7135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 73.318.693/0001-39, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IRINEU DA SILVA.

OBJETO: COM O OBJETIVO DE ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM 211, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$	PADRONIZAÇÃO
211	44239	451227	TUBO OROTRAQUEAL EM PVC, ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO DE USO ÚNICO ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,0 **MARCA: SOLIDOR; REG MS: 10369460123**	UNIDADE	170	R$ 2,55	R$ 433,50	[1]

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$	PADRONIZAÇÃO
211	44239	451227	TUBO OROTRAQUEAL EM PVC, ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO DE USO ÚNICO ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	170	R$ 2,55	R$ 433,50	[1]

			MARCA: SOLIDOR; **REG MS:** ***10369460219***					

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 24/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A472917B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 41/2024 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 41 de 23/07/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 28/2023. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 422.566,32 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.	Contrapartida e Execução de	
2025	Convenios Agricultura	
4.4.90.52.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
00	PERMANENTE	
1164	00824-Repasse SEAB - Trator 202/2024	265.000,0 0
SUBTOTAL		265.000,0
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3815	00946-Repasse SUAS/Estruturação da rede - SIGTV Custeio Port.886	18.000,00

SUBTOTAL		18.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.1501. 1073	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4545	00817-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	139.488,1 7
SUBTOTAL		139.488,1
14	ENCARGOS ESPECIAIS	7
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.	Encargos com Precatórios	
0079	Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00. 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4933	00813-Repasse SEDU - Recape Asfaltico 1453/22	78,15
SUBTOTAL		78,15
TOTAL		422.566,32

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00817	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	104.488 ,17
00946	Repasse SUAS/Estruturação da rede - SIGTV Custeio Port.886	18.000, 00
TOTAL		122.488 ,17

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor

1.3.2.1.01.0.1. 04.24.00.00.0 0	REM DE DEPOSITO BANCARIO- REPASSE SEDU/RECAPE 1453/22	78,15
1.3.2.1.02.0.1. 01.00.00.00.0 0	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- REPASSE DE EMENDAS ESPECIAS	35.000, 00
2.4.2.2.99.0.1. 09.00.00.00.0 0	REPASSE SEAB - TRATOR 202/24	265.000 ,00
TOTAL		300.078 ,15

•O Cancelamento parcial de superavit das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 1013	Expansão e Reequipamento - Administração Municipal	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
595	00817-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.	Contrapartida e Execução de	
2025	Convenios Agricultura	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1165	00817-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3825	00946-Repasse SUAS/Estruturação da rede - SIGTV Custeio Port.886	18.000,00
SUBTOTAL		18.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 1070	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4425	00817-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	44.488,17
SUBTOTAL		44.488,17
TOTAL		122.488,1 7

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 23 de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7C5A14FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº013/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº013/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: JAQUELINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhora **JAQUELINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 13.691.642-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 105.390.199-25, residente e domiciliada na Rua Almirante Gago Coutinho, nº 105, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº013/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº013/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº013/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº013/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$

		SIONAL **R$**						
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.645,12 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para R$19.290,24(dezenove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados, sendo:

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 17 de julho de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

JAQUELINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33892D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº022/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº022/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhora **ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO,** brasileira, portadora do RG nº 1.241.553 SSP/PR, inscrita no CPF nº 695.259.869-34, residente e domiciliada na Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº 02, Alto da Glória, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº022/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº022/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº022/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº022/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 08/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.645,12 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para R$19.290,24(dezenove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados, sendo:

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 17 de julho de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO

Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:81C05F78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº023/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº023/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: ANA PAULA ALMEIDA SIMPLICIO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhora **ANA PAULA ALMEIDA SIMPLICIO**, brasileira, portadora do RG nº 10.258.434-1 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 068.274.779-32, residente e domiciliada na Rua Stelio Farias Lobo, nº 49, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº023/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº023/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº023/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº023/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 08/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL	VLR TOTAL R$

		MENSAL POR PROFIS- **SIONAL** **R$**					**UNIT** **R$**	
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.645,12 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para R$19.290,24(dezenove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 17 de julho de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

ANA PAULA ALMEIDA SIMPLICIO

Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6A71684B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº024/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº024/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: ROSANGELA APARECIDA MOTA RIBEIRO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhora **ROSANGELA APARECIDA MOTA RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 14.883.371-0 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 290.823.398-38, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 631, Vila Vitória, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº024/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº024/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº024/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº024/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 08/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.645,12 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para R$19.290,24(dezenove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 17 de julho de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:

ROSANGELA APARECIDA MOTA RIBEIRO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22F9BFAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº028/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº028/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: CLAUDETE BORGES PILAR

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhora **CLAUDETE BORGES PILAR**, brasileira, portadora do RG nº 10.704.062-5 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 076.021.919-27, residente e domiciliada na Rua João Macena de Oliveira, nº 18, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº028/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº028/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº028/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº028/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 08/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.645,12 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para R$19.290,24(dezenove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 17 de julho de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

CLAUDETE BORGES PILAR

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83C86CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº030/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº030/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: SILVANA DANTAS ZABLONSKI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhora **SILVANA DANTAS ZABLONSKI**, brasileira, portadora do RG nº 8.299.023-2 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 039.022.119-89, residente e domiciliada na Rua Roma, nº 466, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº030/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº030/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº030/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº030/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 14/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.645,12 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para R$19.290,24(dezenove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 17 de julho de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal DE Loanda

Contratada:

SILVANA DANTAS ZABLONSKI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:908D64BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO 036/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº36/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2024-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº012/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº036/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº036/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico clínico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº036/2024-PML, possui amparo no art. 065 § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem reajustar valores ao Contrato nº036/2024-PML, no percentual de 25% conforme discriminado na tabela abaixo.

Lote nº 01

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clínico Geral	13.575,02	01	20 horas	1,5	20.362,53

CLÁUSULA QUARTA

Considerando o acréscimo de valor ao objeto ora credenciado o valor total do Contrato nº036/2024-PML, passará de R$452.750,12(quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e doze centavos) para R$473.112,65 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e doze reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 25 de julho de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:

DANIEL MUNHOZ PETTENUCI

Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC5E117F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº162/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social de acordo com a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais (art. 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, onde visa atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 PRINCIPAL - Valor do Lote: R$ 90.428,40 (noventa mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CAIUA	UN	1.080	22,00	23.760,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	CRISTALMAR	UN	540	2,40	1.296,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UN	1.080	4,50	4.860,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	SAFRA NOVA	UN	2.160	4,50	9.720,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UN	1.080	2,50	2.700,00
6	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (ITEM PRINCIPAL).	SINHA	UNID	540	1,50	810,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UN	540	0,89	480,60
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	LOANDA	UN	540	6,00	3.240,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UN	1.080	2,50	2.700,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	MONSIL	UN	540	3,50	1.890,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	RACINE	UN	1.080	2,50	2.700,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	RACINE	UN	1.080	2,50	2.700,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	NUTRINGA	UN	540	2,50	1.350,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	QUERO	UN	1.080	3,50	3.780,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SOMAG	UN	2.160	3,50	7.560,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	LIDER	UN	2.160	4,00	8.640,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UN	2.160	0,79	1.706,40
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	PALOMA	UN	1.080	1,98	2.138,40
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	FREEDENT	UN	1.620	1,35	2.187,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	CLASS	UN	540	2,50	1.350,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UN	1.080	1,00	1.080,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	ALPES	UN	540	1,50	810,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	UNIC	UN	540	5,50	2.970,00

LOTE 02 RESERVADO - Valor do Lote: R$ 30.142,80 (trinta mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO).	CAIUA	UN	360	22,00	7.920,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	CRISTALMAR	UN	180	2,40	432,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UN	360	4,50	1.620,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	SAFRA NOVA	UN	720	4,50	3.240,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	JOIA	UN	360	2,50	900,00
6	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (ITEM RESERVADO).	SINHA	UN	180	1,50	270,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	UNIÃO	UN	180	0,89	160,20
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	LOANDA	UN	180	6,00	1.080,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UN	360	2,50	900,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	MONSIL	UN	180	3,50	630,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	RACINE	UN	360	2,50	900,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	RACINE	UN	360	2,50	900,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	NUTRINGA	UN	180	2,50	450,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	QUERO	UN	360	3,50	1.260,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	SOMAG	UN	720	3,50	2.520,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK	LIDER	UN	720	4,00	2.880,00

	DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).					
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	VIDA	UN	720	0,79	568,80
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO).	PALOMA	UN	360	1,98	712,80
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	FREEDENT	UN	540	1,35	729,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	CLASS	UN	180	2,50	450,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML (ITEM RESERVADO).	VIDA	UN	360	1,00	360,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO (ITEM RESERVADO).	ALPES	UN	180	1,50	270,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	UNIC	UN	180	5,50	990,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente Licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação. As Cestas Básicas deverão ser entregues devidamente montadas e embaladas conforme composição descrita no MODELO 02. A montagem das CESTAS BÁSICAS, bem como o transporte, carga e descarga será de responsabilidade da empresa contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 30 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA

J.e. Alimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA78E0B7

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Sexta-feira, maio 31, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015127

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE LOANDA

CNPJ Ente Recebedor: 76.972.074/0001-51

Fundo/Órgão Vinculado: SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO

Valor Total do Plano de Ação: R$ 190.267,21

Masked Input 190 267.21

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome EdwardCharlesRodriguesFão

Cargo Assessor e consultor de cultura

Telefone (43)99632-7585

E-mail edwardfao@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome AparecidaHelenaQuintinodosSantosdeBrito

Cargo secretária de Educação e Cultura

Telefone (44)34258-4000

E-mail smcloanda@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Consulta pública através de formulário na plataforma Google Consulta pública junto ao Conselho Municipal de Cultura

Consulta pública via audiência pública Conselho municipal de cultura e sociedade civil

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

GOOGLE DRIVE livre acesso à toda população https://drive.google.com/drive/folders/1SgIShUh6psGJSiSYX7yt9KKZ8N3BoZv?usp=sharing

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Apoio à ações formativas culturais realizadas por agentes culturais oferecidas aos Munícipes	12.500,00	Chamament o público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/202 3)	Atividade de formação (curso/ofici na)	6	Sim
Fomento Cultural	Apoio à produções culturais de agentes culturais do Município	25.000,00	Chamament o público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/202 3)	Bolsa cultural concedida	3	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Apoio a espaços culturais do município	10.753,85	Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Espaço Cultural mantido	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipament os para utilização dos projetos selecionado s no PNAB	20.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão lançado 04 editais:

01 direcionado para Ações formativas. 01 direcionado para Ações de produção.

01 direcionado para apoia a espaços culturais.

01 direcionado para compras de equipamentos para utilização dos projetos selecionados no PNAB.Uma parcela significativa das ações dos editais lançado serão realizadas em áreas periféricas e corresponderão no mínimo a 20% do valor total recebido.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Adoção de políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;

Adoção de bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;

Adoção deprocedimentos simplificados de inscrição;

Adoção de bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR AXJKWQTV

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:12FDFB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 020/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO

CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414	**Nr.: 20/2024**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br	Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.: 51/2024**
		Data do Processo: 28/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2024

b) Nr. Licitação: 20/2024 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data de Homologação:

e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PREPARAÇÃO DE BUFFET E AQUISIÇÃO DE BRINDES.*

Lote: 1					
Participante: NEUSA SOTANA MANTOVANI 38899701920					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA.	5,000	SV	344,059	1.720,30
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO ESTÚDIO FOTOGRÁFICO.	5,000	SV	108,049	540,24
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO ESTÚDIO FOTOGRÁFICO.	5,000	SV	220,574	1.102,87
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO ESTÚDIO FOTOGRÁFICO.	5,000	SV	297,135	1.485,68
5	MESA PARA AUTORIDADE EM EVENTOS	5,000	SV	91,07	455,35
6	LOCAÇÃO DE CADEIRA TIFFANY CORES VARIADAS.	210,000	SV	8,489	1.782,69
7	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PASSARELA.	5,000	SV	177,509	887,54
8	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESAS PARA CONVIDADOS.	4,000	SV	199,119	796,48
9	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESAS PARA CONVIDADOS.	5,000	SV	187,542	937,71
10	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESAS PARA CONVIDADOS.	4,000	SV	307,168	1.228,67
11	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESAS PARA CONVIDADOS.	4,000	SV	512,112	2.048,45
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARCO FEITO COM 500 BALÕES EM CORES DIVERSAS PARA EVENTOS.	7,000	SV	343,442	2.404,09
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARCO FEITO COM 300 BALÕES EM CORES DIVERSAS PARA EVENTOS.	7,000	SV	229,99	1.609,93
Total do Participante:					**17.000,00**
Lote: 3					
Participante: 37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES					
13	ALUGUEL/LOCAÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS.	4.000,0	UNI	9,45	37.800,00
14	ALUGUEL/LOCAÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS.	1.500,0	UNI	3,48	5.220,00
15	ALUGUEL/LOCAÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS.	4.000,0	UNI	1,49	5.960,00
16	BUFFET TIPO 1	1,000	SV	20.596,80	20.596,80
17	BUFFET TIPO 1	2,000	SV	11.528,24	23.056,48
18	BUFFET TIPO 1	2,000	SV	7.770,07	15.540,14
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	BUFFET TIPO 1	2,000	SV	5.422,83	10.845,66
20	BUFFET TIPO 1	4,000	SV	2.089,53	8.358,12
21	BUFFET TIPO 2	1,000	SV	13.453,59	13.453,59
22	BUFFET TIPO 2	1,000	SV	7.829,77	7.829,77
23	BUFFET TIPO 2	1,000	SV	5.538,25	5.538,25
24	BUFFET TIPO 2	5,000	SV	2.218,88	11.094,40
25	BUFFET TIPO 3	1,000	SV	24.103,98	24.103,98
26	BUFFET TIPO 3	1,000	SV	4.626,81	4.626,81
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÕES DE REFEIÇÕES COZINHEIRO E EQUIPE.	300,000	H	15,92	4.776,00
Total do Participante:					**198.800,00**

Lote: 8					
Participante: ALEX POSSAMAI					
51	GUARDA CHUVA AUTOMÁTICO, ALTURA TOTAL: 85 CM COMPRIMENTO ABERTO PROTEGIDO: 121 CM ALTURA FECHADO: 97 CM VARETAS: 10 VARETAS, ABERTURA: AUTOMÁTICA- TECIDO: POLIÉSTERHASTE: AÇO CABO: PLÁSTICO.	500,000	UNI	31,00	15.500,00
Total do Participante:					**15.500,00**
Lote: 9					
Participante: ALEX POSSAMAI					
52	CANECA, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO E O NOME DA PREFEITURA/SECRETARIA RESPONSÁVEL, COR BRANCA.	500,000	UNI	12,90	6.450,00
Total do Participante:					**6.450,00**
Lote: 10					

Participante: SMART HUB COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA					
53	SACOLA DE ALGODÃO CRU.	1.000,0	UND	8,00	8.000,00
Total do Participante:					**8.000,00**
Lote: 11					
Participante: ALEX POSSAMAI					
54	GARRAFA DE PLÁSTICO.	1.000,0	UND	4,00	4.000,00
Total do Participante:					**4.000,00**
Lote: 12					
Participante: EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA					
55	CONJUNTO DE BANHO.	500,000	UNI	21,50	10.750,00
Total do Participante:					**10.750,00**
Lote: 13					
Participante: SMART HUB COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA					
56	BOLSA NECESSARIE PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO E O NOME DA PREFEITURA/SECRETARIA RESPONSÁVEL. TAMANHO: 130 X 90 X 65 MM. FECHO COM ZÍPER. TECIDO NÁILON OU LONA.	1.000,0	UNI	5,90	5.900,00
Total do Participante:					**5.900,00**
Lote: 14					
Participante: ALEX POSSAMAI					
57	SACOLA MATERIAL: 100% POLIÉSTER, MATERIAL ALÇA: CORDÃO, ALTURA: 43 CM, COR: PRATA, TIPO: MOCHIL, LARGURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO E O NOME DA PREFEITURA/SECRETARIA RESPONSÁVEL.	1.000,0	UNID	6,50	6.500,00
Total do Participante:					**6.500,00**
Total Geral:					**272.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BOLSA FAMÍLIA	07.004.08.244.0002.2051.3.3.90.30.00	R$ 1,00
APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BOLSA FAMÍLIA	07.004.08.244.0002.2051.3.3.90.30.00	R$ 1,00
APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BOLSA FAMÍLIA	07.004.08.244.0002.2051.3.3.90.32.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO - IGD SUAS	07.004.08.244.0002.2097.3.3.90.30.00	R$ 1,00
APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO - IGD SUAS	07.004.08.244.0002.2097.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	07.004.08.244.0002.2107.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	07.004.08.244.0002.2107.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV Pessoa Idosa	07.004.08.244.0002.2118.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV Pessoa Idosa	07.004.08.244.0002.2118.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Piso Paranaense - PPAS 1	07.004.08.244.0002.2122.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Piso Paranaense - PPAS 1	07.004.08.244.0002.2122.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Piso Paranaense - PPAS 1	07.004.08.244.0002.2122.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Campanhas Sócias Educativas	07.004.08.244.0002.6065.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Campanhas Sócias Educativas	07.004.08.244.0002.6065.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Campanhas Sócias Educativas	07.004.08.244.0002.6065.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.39.00	R$ 1,00
APOIO A PROGRAMA DESPORTIVOS	07.005.27.812.0002.6004.3.3.90.30.00	R$ 1,00
APOIO A PROGRAMA DESPORTIVOS	07.005.27.812.0002.6004.3.3.90.32.00	R$ 1,00
APOIO A PROGRAMA DESPORTIVOS	07.005.27.812.0002.6004.3.3.90.39.00	R$ 1,00
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	07.005.08.243.0002.2106.3.3.90.30.00	R$ 1,00
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	07.005.08.243.0002.2106.3.3.90.32.00	R$ 1,00
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	07.005.08.243.0002.2106.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.39.00	R$ 1,00
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSO IDOSA	07.006.08.241.0002.2108.3.3.90.30.00	R$ 1,00
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSO IDOSA	07.006.08.241.0002.2108.3.3.90.39.00	R$ 1,00
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	07.007.08.242.0002.2114.3.3.90.30.00	R$ 1,00
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	07.007.08.242.0002.2114.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer	09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.31.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Manutenção do Departamento de Cultura	10.003.13.122.0019.2040.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Lobato, 29/07/2024

FABIO CHICAROLI

Prefeito

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2DB14676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020139

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE MALLET

CNPJ Ente Recebedor: 75.654.566/0001-36

Valor Total do Plano de Ação: R$ 123.593,11

Masked Input 123 593.11

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome MariaMargareteGrdenSzinvelski

Cargo Secretária

Telefone (42)99123-3355

E-mail secultmallet@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Para a elaboração do Plano Anual de Ação de Recursos (PAAR) do Município de Mallet- PR, foram realizadas 4 escutas, sendo duas totalmente presenciais, uma híbrida com participantes via Meet e uma escuta online, através do formulário google forms. Com isso buscamos garantir a participação ampla e democrática da comunidade cultural . A seguir, detalhamos cada uma dessas escutas:

Primeira Escuta ocorreu de forma presencial na Biblioteca Miguel Bakun, no dia 27/05/2024. Foi uma reunião com representantes de alguns segmentos culturais, na qual aconteceu uma excelente discussão sobre as metas. Tivemos a participação de 07 pessoas, incluindo um representante do Conselho de Cultura.

O objetivo desta escuta foi coletar sugestões e identificar as necessidades da comunidade cultural para a construção do PAAR.

Segunda Escuta foi Presencial, no dia 28 de maio de 2024, na Biblioteca Miguel Bakun, com o Conselho Municipal de Cultura e tendo a participação do Articulador Regional de Cultura que veio a convite. Nessa reunião foi deliberada e aprovada uma primeira versão do PAAR. Estiveram presentes 09 pessoas no total, tendo representação de pessoas de todos os setores culturais da cidade, com destaque para um representante do Distrito de Rio Claro do Sul, localizado na zona periférica, com forte atuação cultural, refletindo a importância de promover a descentralização das políticas culturais.

A terceira escuta foi híbrida, onde se realizou reunião presencial na

biblioteca Miguel Bakun, e compartilhada via Google meet, onde se apresentou proposta de alteração do PAAR, aprovado anteriormente, buscando mais discussão com Conselho e demais membros das comunidades. Este encontro teve a participação de 11 pessoas, sendo 7 conselheiros de cultura.

As discussões para a construção do PAAR, se basearam nas sugestões atuais e nas propostas apresentadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura, realizada no dia 19 de setembro de 2023, com a participação de mais de 100 pessoas, entre eles fazedores de cultura e sociedade envolvida com o meio cultural. A presença dos membros do Conselho e demais agentes culturais foi fundamental para alinhar as propostas com as políticas culturais em vigor.

O valor recebido foi de R$ 123.593,11, ficando pactuado que:

Para Ações Gerais, o valor é de R$ 107.593,11 distribuídos da seguinte maneira:

R$ 10.000,00 para aquisição de livros e equipamentos para a Biblioteca Miguel Bakun; R$ 77.593,11 para premiação pela trajetória Cultural;

R$ 20.000,00 para projetos de fomento;

A categoria Cultura Viva ficou com o valor de R$16.000,00.

Escuta Online foi realizada através do google forms disponibilizado dia 26 de maio 2024 até a data da finalização do PAAR, contando com 27 participações. Estas escutas demonstram o compromisso da Secretaria de Cultura e Turismo de Mallet com a participação democrática e a inclusão de diversas vozes na construção das políticas culturais. A combinação de escutas presenciais e online assegurou a participação dos mais diversos setores, culminando com a produção de um PAAR representativo e alinhado com as necessidades da comunidade.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Link da ata das reuniões para escuta nos dia :

27/05/2024 ATA Escuta PAAR https://drive.google.com/file/d/1J9_bU8PZe6quisRe- eyCUjdBMjl3sOe2/view?usp=sharing

28/05/2024 ATA 02 Escuta do Conselho de Cultura https://drive.google.com/file/d/1LaIj- Xdnyhy3sa_7xed_G-E6ucvgYbiI/view?usp=sharing

25/07/2024 ATA novo PAAR :https://drive.google.com/file/d/1woq- BWqCmWQfO3jqXbLM8g4FMtlcQRJl/view?usp=sharing

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de premiação em reconhecim ento a iniciativas culturais com relevante trajetória	77.593,11	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	5	Sim
Fomento Cultural	Edital de fomento a projetos culturais	20.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de livros e equipament os para acervo e modernizaç ão da Biblioteca Miguel Bakun	10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Bem cultural adquirido	202	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

A obrigação prevista no inc. ii do art. 7º da Lei 14.399/2022, (observando o § 1º do art. 9º do Decreto 11.740/2023 e o art. 15 e o § 2º do art. 15 da Instrução Normativa MinC 10/2023), será cumprida por meio da destinação de parte das vagas de determinados editais (sendo contabilizado seus

respectivos valores) para projetos que serão realizados em áreas periféricas, urbanas e rurais, nos territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, e/ou nas áreas de povos e comunidades tradicionais localizados no Município de Mallet. Vale salientar que o Município possui 02 Distritos, sendo Rio Claro do Sul e Dorizon , localidades periféricas e diversas comunidades rurais e se prevê atender estes públicos, onde serão indicados no regramento dos editais a serem lançados em questão quais destes territórios no Município devem ser atendidos, a fim de que o proponente indique onde realizará o seu projeto cultural , de forma que o valor da referida ação quando contemplada contribua para a contabilidade dos 20%.*

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Será aplicada a política de cotas em todos os editais (observando o capítulo II da Instrução Normativa MinC 10/2023), no seguinte percentual: 25% das vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% das vagas para pessoas indígenas; e 5% das vagas para pessoas com deficiência.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR IJR2ER3F

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:37DDDADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS CONSTITUTIVOS E FACULTATIVOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CASSAÚDE

DECRETO Nº. 417/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros constitutivos e facultativos componentes da **Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde - CASSAÚDE**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais previstas nos Art. 89, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 84, inciso IV da Constituição Federal da República

DECRETA:

Art. 1º Conforme termos do Art. 4º, inciso II, alínea "a" de seu regimento interno, ficam nomeados para compor Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde CASSAUDE, na condição de MEMBROS CONSTITUTIVOS, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular	Nair Matos Bianchini
Suplente	Olinda Garcia de Almeida Grohmann
REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular	Geraldo Cesar Alves
SERVIDORES VINCULADOS À PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	
Titular	Eliete Souza da Silva Ferreira
Suplente	Lúcia Nice Orsi
SERVIDORES VINCULADOS À OUVIDORIA MUNICIPAL	
Titular	Marlei Rosana Barbosa Pierobon
Suplente	Ademilson Gregório Machado
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SETOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA	
Titular	Priscila Campanerutto Sarzi Sartori
Suplente	José Carlos Gonçalves
SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Titular	Nayana Letícia Mattia Ballan
Suplente	Ingrid Bocalete
SETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
Titular	Nathalia Martins dos Santos Delgado
Suplente	Margarete Esteves Cordeiro
SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/CAF	
Titular	Thayla Regina Mortean Delaporte Martins
Suplente	Alexandre Batistão
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Titular	Adriano Rodrigues Borges
Suplente	Mariana Cavalcanti Endo
SETOR DE IMUNOLOGIA	
Titular	Wellington Spinosa
Suplente	Lucilena dos Santos Pereira
SETOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	
Titular	Paulo Gomes de Lima
Suplente	Daniele Cristina Silveira Medeiros
GESTÃO EM SAÚDE	
Titular	Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena
Suplente	Jonatas Antonio Terencio

Art. 2º Conforme termos do Art. 4º, inciso II, alínea "b" de seu regimento interno, ficam nomeados para compor Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde CASSAUDE, na condição de MEMBROS FACULTATIVOS, os seguintes membros:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI- APAE	
Titular	Valdirene Lima dos Santos
Suplente	Edirene Maria Valério Monteiro
CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA – CREE	
Titular	Josemara Nunes da Silva
Suplente	Robson Fabiano Negrão da Silva
OXIGENIO MANDAGUARI LTDA (Madox Oxigênio)	
Titular	Jorge Aparecido Sossai
Suplente	Lucas Balan Sossai
CAMPANA E DIONIZIO LTDA (Laboratório Santa Terezinha)	
Titular	Milaine Daniele Dionizio
Suplente	Ricardo Tomas Campana
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRISTO REI S/C LTDA	
Titular	Camila Taiana Gnann
Suplente	Larisia da Silva Prisco da Cunha
MD CALIXTO SERVICOS MEDICOS LTDA	
Titular	Matheus Domingues Calixto

Suplente	Bárbara Dinizz Cavalcante
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	
ODONTO IMAGENS RAGIOLOGIA LTDA ME (especialidade Buco maxilo)	
Titular	Leonardo Gameiro de Souza
Suplente	Paula da Silva Muller de Souza
CLINICAL CENTER MEDICINA E ODONTOLOGIA (especialidade endodontia)	
Titular	Denis Mauricio Cordeiro
Suplente	Paula da Silva Muller de Souza
ULTRARAD CENTRO DE RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA	
Titular	Paulo Henrique Capel Gusmão
Suplente	Nayara Marcela Polles
SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI	
Titular	Flavia Renata Rezende Barbosa
Suplente	Luís Lino de Almeida Júnior
15ª REGIONAL DE SAÚDE	
Titular	Helen Dutra
Suplente	Robson dos Santos Souza

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 484/2023 de 28/11/2023 e Decreto nº 156/2024 de 22/03/2024.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:00F9540F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418/2024 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 418/2024

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
123	ANA LUIZA MARTINEZ MELO BEDENDO	PROFESSOR	22/03/1991	10/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
95168	CRISTINA DE JESUS BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/08/2015	01/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
96165	WERNER CORREA MUNHE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/10/2018	01/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97056	ALINE RUEL FELICIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA TEMPORÁRIO	15/02/2022	15/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97360	JESSICA NAYARA DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	07/06/2023	01/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97449	CAMILA DA SILVA FORTUNATO	COORDENADOR DE SERVIÇOS SOCIO-ASSISTENCIAIS	17/01/2024	08/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97543	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONCA	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024	01/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97587	CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	PROFESSOR - TEMPORARIO	05/02/2024	01/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97670	PAMELA APARECIDA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -	13/03/2024	15/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR

		TEMPORARIO			
97673	IZABELA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	18/03/2024	22/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97712	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	11/04/2024	19/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97756	ANA PAULA DIAS FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/05/2024	24/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97758	WELLINGTON SILVA LIMA	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	08/05/2024	15/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97791	GLAUCE MARA DOMINGOS ACIANO	PROFESSOR DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	24/05/2024	19/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97837	GREITON DA SILVA COSTA	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	02/07/2024	19/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:314FC877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSICÓLOGO

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2024, no uso de suas atribuições divulga a homologação final para o cargo de **Psicólogo I.**

	NOME	D. N.	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	DANIELA DA SILVA CHIMINSKI	04/10/1982	255819	110	DEFERIDO
	ALESSANDRO SANTOS COSTA	14/06/1987	259151	105	DEFERIDO
	RENATA BUHER	12/11/1988	263209	104	DEFERIDO
	JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES	25/12/1978	263680	103	DEFERIDO
	JULIANE DA SILVA ZEPECHOUKA	24/07/1991	255605	97	DEFERIDO
	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA	29/12/1988	257833	95	DEFERIDO (AFRO)
	LUANA CLAUDIA ROIKA	16/04/1992	263785	95	DEFERIDO
	BRUNA CAROLINE KOTRIK DO CARMO	02/02/1995	263499	93	DEFERIDO
	GILMARA DOS SANTOS MARTINS	18/02/1972	258726	88	DEFERIDO
	VALQUIRIA DOMINGUES DE FARIA FELIX	28/02/1962	257472	87	DEFERIDO
	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	15/02/1993	259160	85	DEFERIDO (AFRO)
	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	19/06/1973	257942	84	DEFERIDO
	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	07/03/1996	256042	84	DEFERIDO (AFRO)
	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	20/09/1993	256148	82	DEFERIDO
	JÉSSICA ALVES FERREIRA CASTELLON	19/01/1997	257903	82	DEFERIDO
	MARA CRISTINA CANDIOTO	03/11/1984	263277	81	DEFERIDO
	FERNANDO MARTINI DE JESUS	17/03/1987	258234	81	DEFERIDO
	KARIME YUEN	29/03/1988	255796	81	DEFERIDO
	NOLIENE DA SILVA HOMAN	26/05/1983	263254	80	DEFERIDO
	UILAMES LAZARO DA SILVA	08/08/1974	256101	78	DEFERIDO (AFRO)
	PAULA ERENI PALHANO SILVA	04/03/1980	255304	77	DEFERIDO
	ELAINE AYRES COSTA	11/09/1954	255554	75	DEFERIDO
	SIMONE DOS SANTOS ROSÁRIO	06/05/1986	263667	75	DEFERIDO
	LIVIA REGINA DA SILVA PEREIRA	08/09/1992	263264	74	DEFERIDO
	DANIELE NADOLNY	10/06/1996	263615	74	DEFERIDO
	BRUNA DE OLIVEIRA DE JESUS	27/07/1997	263676	73	DEFERIDO (AFRO)
	DURVAL DE SOUZA FILHO	12/12/1957	263565	72	DEFERIDO
	MARILENE SANTANA NEVES	25/05/1987	255809	72	DEFERIDO
	CRISLANE DOS SANTOS AGUIAR	17/03/1990	256061	72	DEFERIDO
	JHAYNE SILVA ROSA	29/07/2000	257422	71	DEFERIDO (AFRO)
	ANA PAULA REGGIANI	24/01/1983	256065	70	DEFERIDO
	VICTÓRIA DE BIASSIO KLEPA	16/06/1996	257829	70	DEFERIDO
	GISELE APARECIDA TEODORO DA SILVA	12/10/1998	257883	70	DEFERIDO
	WATUSY MENDES DA ROSA	16/05/1995	263793	69	DEFERIDO (AFRO)
	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	27/04/1983	257449	66	DEFERIDO
	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	29/03/1989	256054	66	DEFERIDO

	RAFAEL GALLIANI	20/06/1981	258535	65	DEFERIDO
	JESSICA CRISTINE DIAS DUTRA	25/01/1992	255767	65	DEFERIDO
	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	13/03/1994	255596	65	DEFERIDO (PCD)
	LUCAS RICARDO DOS SANTOS MANÇO	17/07/1996	258166	65	DEFERIDO (AFRO)
	HERICK OLIVEIRA CAMARGO	01/06/1999	255983	65	DEFERIDO
	LEANDRA DE OLIVEIRA RAMOS FRANÇA	08/12/1999	263193	65	DEFERIDO

Mandirituba, 30 de julho de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS

Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA

Secretária

MARCIA KAORI MATSUMOTO

Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:92871AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO FINAL ASSISTENTE SOCIAL

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2024, no uso de suas atribuições divulga a homologação final para o cargo de **Assistente Social.**

N.º DA CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO INFORMADA PELO CANDIDATO	RESULTADO PROVISÓRIO DA INSCRIÇÃO
	258663	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	92	DEFERIDA
	263802	EDSON PESCARA	90	DEFERIDA
	258822	EUNICE KAISER ORTIZ	89	DEFERIDA
	253167	SILVIA GOMES TENÓRIO	89	DEFERIDA
	259153	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	84	DEFERIDA
	258992	ROSANGELA SERRÃO MITIDIERI	81	DEFERIDA
	259266	RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA	80	DEFERIDA
	257964	SIMONE BATISTA DOS SANTOS	76	DEFERIDA
	257512	ELIZETE PEREPETUA DA LUZ DE PAULA PADILHA	70	DEFERIDA
	255360	SHIRLEY RODRIGUES DE LIMA MODOLO	70	DEFERIDA
	258055	MARIA LUIZA JOLY FORTI JACQUES	66	DEFERIDA
	261850	LEONILDA APARECIDA CAMARGO LEITE	65	DEFERIDA
	258050	CRISTINA BARBOSA DE JESUS MARINHO	65	DEFERIDA
	255494	SHEILA LUCIA DA SILVA	65	DEFERIDA
	259159	THAYRINE THAMARA TOKARSKI	65	DEFERIDA

Mandirituba, 30 de julho de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS

Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA

Secretária

MARCIA KAORI MATSUMOTO

Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:C7AE7B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 07-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência N° 7/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 7/2024 referente à **Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água conforme projeto.**, em favor das empresas conforme abaixo;

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Implantação de sistema de abastecimento de água, conforme projeto	SERV	1,00	308.977,55	308.977,55
TOTAL						308.977,55

Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 7/2024 datada de 23/07/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços.

Manfrinópolis, 30/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:DA3F116F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade N° 11/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:

Com fundamentação no caput do Artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 11/2024 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços hospitalares abrangendo o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH).**, em favor da empresa conforme abaixo;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços hospitalares abrangendo o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH)	MÊS	12,00	15.091,56	181.098,72
TOTAL						181.098,72

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 11/2024 datada de 29/07/2024. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6C115B94

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2024 - MARCIA CORDEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 96/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MARCIA CORDEIRO	**MATR.**	**1012179**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SFB3E53 BEG5F20 SFB2E49

					SFB3E52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A	DESTINO	UF		
02/07/2024	23/07/2024	DIONISIO CERQUEIRA PATO BRANCO DOIS VIZINHOS	SC PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DOMICILIO	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTES:			
02/07/2024 – HELENA BITENCOUTT E LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ALVES (DIONISIO CERQUEIRA)			
12/07/2024 – GESSICA SOARES SOERO (PATO BRANCO)			
15/07/2024 – MARLI MARTINS (DOIS VIZINHOS)			
18/07/2024 – FRANCISCO ANHAIA (PATO BRANCO)			
23/07/2024 – SOELI GALVÃO E EDSON RODRIGO AVI (DIONISIO CERQUEIRA)			

Manfrinópolis – PR, 25 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:42C3174D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 19/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2024	19	30/06/2024	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
E						
Servidor:	EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR				CPF/MF: 088.458.079-24	
Cargo/Função:	COORD. ADMINISTRATIVO				Telefone:	
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
COM A FINALIZADE DE ACOMPANHAR SERVIDORA DA CÂMARA EM						
Descrição das atividades:	VIAGEM PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO TCE					
Localidade(s):	MARINGÁ-PR					
Período de afastamento:	01/07/2024					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: Veículo do Poder Executivo					
Observações:	VEÍCULO PARTICULAR					
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	Valor Unitário				Valor Total	
1 DIÁRIAS S/ PERNOITE	R$ 250,00				R$ 250,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:45D3B0B5

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 18/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	19	28/06/2024	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: NATALI A. A. GOMES					**CPF/MF:** 056.252.679-01	
Cargo/Função: CONTADORA					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades: COM A FINALIZADE DE COBERURA DE DESPESAS DE VIAGEM À CIDADE DE MARINGÁ-PR PARA PARTICIPAR DA AULA PRESENCIAL DO CURSO OFERECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.						
Localidade(s): MARINGÁ-PR						
Período de afastamento: 01/07/2024						
Meio de transporte: ( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: veículo do poder executivo						
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		**Valor Unitário**			**Valor Total**	
1 DIÁRIAS SEM PERNOITE		R$ 250,00			R$ 250,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:BCD3C3B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2237/2024, em especial do artigo 20 da Lei Municipal 1225/2014, com alteração pela Lei Municipal 1321/2015.

Considerando o contido no entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão n.º 966/23 do Tribunal Pleno, o TCE/PR), bem como no prejulgado 25;

Considerando a edição da Lei Municipal nº 2237/2024, bem como a necessidade de edição de novo ato administrativo para efetiva adequação dos servidores que já exercem função gratificada ou encargos especiais nos termos da Lei Municipal nº 1225/2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Concede aos servidores abaixo indicados gratificação de função ou encargos especiais respectivamente, nos termos da Lei Municipal nº 2237/2024.

servidor	**Função gratificada**	**símbolo**
MARJORIE DE CARVALHO LOPES	Coordenador do Programa de Apoio à Saúde da Família	FGC1
RENATA CAROLINE BALICO	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	FGC3
ANA CRISTINA FEITOSA	Coordenadora de laboratório	FGC6
SABRINA APARECIDA DAS SILVA ROMACHELA	Coordenadora do núcleo de apoio da saúde da família	FGC9
VILMARA MENDES	Coordenador Administrativo de Secretaria Escolar	FGC11
IGOR HENRQUE DA SILVA ARRUDA	Coordenador Administrativo de Secretaria Escolar	FGC11
CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO	Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária	FGC4
MARCOS ALVES CARNEIRO	Coordenador da Equipe de Endemias	FGC5
ALINE APARECIDA GOMES DA SILVA	Coordenador da Equipe de Odontologia	FGC9
JOSÉ DONIZETE BÁLICO	Coordenador dos Motoristas da Sec. De Saúde;	FGC6
ROSI MARIA RABELO	Coordenador da Equipe de Enfermagem;	FGC12
OSMAR DOS SANTOS	Coordenador dos Motoristas da Sec. De Educação	FGC7
VANILZA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	Coordenador dos servidores da Coz. Piloto	FGC10
MARCIO PINHEIRO ANZILIERO	Servidor Municipal designado para atuar como Procurador Judicial junto aos Sistemas de Processo Eletrônico.	FGC1
MARCIO PINHEIRO ANZILIERO	Procurador ou Advogado designado a atuar junto ao Fundo de Previdência Municipal;	FGC2
WESLEY DOS SANTOS LIMA	Engenheiro Civil designado como responsável técnico.	FGC2
JUNIOR MARCOS	Operador de maquinas pesadas	FGC3
JULIANA MAYARA LOVISON	Nutricionista Designado a atuar junto ao Hospital Municipal	FGC6

SERVIDOR	**gratificação pelo exercício de encargos especiais**	**símbolo**
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Membro da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipes de Apoio;	FGEE2

JOÃO MANOEL DOS SANTOS	Membro da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipes de Apoio;	FGEE2
DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO	Membro da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipes de Apoio;	FGEE2
LUCIA MARA MARCELINO	Membro da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipes de Apoio;	FGEE2
ALESSANDRA TARIFA DA SILVA	Membro da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipes de Apoio;	FGEE2
ADRIANA SANTANA	Membro da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipes de Apoio;	FGEE2
WESLEY DOS SANTOS LIMA	Engenheiro Civil atuante em processos licitatórios, parecerista, consultor, projetista, etc.;	FGEE2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias 71/2024, 72/2024, 73/2024. 74/2024, 75/2024, 76/2024 e 77/2024, de 27/03/2024 e 146/2024 de 24/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, em 30 de Julho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B911B200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3° BIM

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.828.500,00	2.828.500,00	229.739,61	8,12	713.307,64	25,22	2.115.192,36
RECEITAS CORRENTES	2.828.500,00	2.828.500,00	229.739,61	8,12	713.307,64	25,22	2.115.192,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	-1.802,06	-3,60	57.140,99	114,28	-7.140,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	-1.802,06	-3,60	57.140,99	114,28	-7.140,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.778.500,00	2.778.500,00	231.541,67	8,33	656.166,65	23,62	2.122.333,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.778.500,00	2.778.500,00	231.541,67	8,33	656.166,65	23,62	2.122.333,35
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.828.500,00	2.828.500,00	229.739,61	8,12	713.307,64	25,22	2.115.192,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.828.500,00	2.828.500,00	229.739,61	8,12	713.307,64	25,22	2.115.192,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.828.500,00	2.828.500,00	229.739,61	8,12	713.307,64	25,22	2.115.192,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.828.500,00	2.828.500,00	353.806,29	644.419,26	2.184.080,74	143.863,57	408.590,61	2.419.909,39	326.272,53
DESPESAS CORRENTES	2.478.500,00	2.478.500,00	154.127,30	444.740,27	2.033.759,73	143.863,57	408.590,61	2.069.909,39	326.272,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.984.500,00	1.986.500,00	130.610,37	354.286,15	1.632.213,85	116.711,08	340.386,86	1.646.113,14	273.569,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	494.000,00	492.000,00	23.516,93	90.454,12	401.545,88	27.152,49	68.203,75	423.796,25	52.703,53
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	494.000,00	492.000,00	23.516,93	90.454,12	401.545,88	27.152,49	68.203,75	423.796,25	52.703,53
DESPESAS DE CAPITAL	321.715,00	321.715,00	199.678,99	199.678,99	122.036,01	0,00	0,00	321.715,00	0,00
INVESTIMENTOS	321.715,00	321.715,00	199.678,99	199.678,99	122.036,01	0,00	0,00	321.715,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.285,00	28.285,00	0,00	0,00	28.285,00	0,00	0,00	28.285,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.828.500,00	2.828.500,00	353.806,29	644.419,26	2.184.080,74	143.863,57	408.590,61	2.419.909,39	326.272,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	2.828.500,00	2.828.500,00	353.806,29	644.419,26	2.184.080,74	143.863,57	408.590,61	2.419.909,39	326.272,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	68.888,38	-	-	304.717,03	-	387.035,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.828.500,00	2.828.500,00	353.806,29	713.307,64	-	143.863,57	713.307,64	-	713.307,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/jul/2024 as 08h e 12m.									

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:EA235066

GABINETE
DECRETO Nº 3091/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R

$ 127.158,49 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 127.158,49 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.110,98	00104
08.004.0013.0391.0108.2062	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.999,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.925,82	00511
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	53.844,57	00510
11.001.0015.0452.0111.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.306,64	00510
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	56.971,48	00511

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 127.158,49 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	3339030000000000000	Material de consumo	1.110,98	00104
08.005.0027.0812.0108.2064	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.999,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	58.151,21	00510
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	61.897,30	00511

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de julho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:54A6A227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2024 À 12/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.070.238,24	76,76	217.810,39	112.845,64	0,00	0,00	739.505,45	105.233,73	0,00	634.271,72
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.070.238,24	76,76	217.810,39	112.845,64	0,00	0,00	739.505,45	105.233,73	0,00	634.271,72
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.103,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.103,51	0,00	0,00	7.103,51
Ações Emergenciais (COVID-19) Setor Cultural - Lei Federal ALDIR	39.131,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.131,37	0,00	0,00	39.131,37
Recursos LC nº 195 de 08/07/2022 - P G - F.715	35.034,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.034,73	0,00	0,00	35.034,73
Recursos LC nº 195 de 08/07/2022 - P G - F.716	14.192,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.192,10	0,00	0,00	14.192,10
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	144.183,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.183,21	0,00	0,00	144.183,21
CONV. KITs - ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES - F. 783	32.538,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.538,70	0,00	0,00	32.538,70
PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA - F.787	(179.230,12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(179.230,12)	0,00	0,00	(179.230,12)
PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA - F.789	2.253.611,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.253.611,08	0,00	0,00	2.253.611,08
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	(5.479,49)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.479,49)	0,00	0,00	(5.479,49)
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	32,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,51	0,00	0,00	32,51
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	50.190,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.190,83	0,00	0,00	50.190,83
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	322.774,97	0,00	3.985,00	373,95	0,00	0,00	318.416,02	0,00	0,00	318.416,02
INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERV.DE AT. PRIM. EM SAUDE - F.	(70,60)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(70,60)	0,00	0,00	(70,60)
Apoio a Gestão do Programa Auxlio Brasil (IGD-PAB)	7.063,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.063,95	0,00	0,00	7.063,95
PROGRAMA PROCAD - SUAS - F. 952	17,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,37	0,00	0,00	17,37
PROGRAMA INCENTIVO À 1ª INFANCIA RES. 461 - F. 953	74.591,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.591,75	0,00	0,00	74.591,75
PROGRAMA PPAS - EXPANSÃO	20.067,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.067,32	0,00	0,00	20.067,32
PROGRAMA INCENTIVO A HIGIENE INTIMA - F.955	5.250,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,65	0,00	0,00	5.250,65
Incentivo Estadual ao Prog Saude da Familia	0,00	80,37	0,00	0,00	0,00	0,00	(80,37)	0,00	0,00	(80,37)
Incentivo Estadual ao Prog Farmácia do Paraná	4.410,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,45	0,00	0,00	4.410,45
Custeio de Atenção Primária - F. 328	20.277,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.277,62	0,00	0,00	20.277,62
Atenção Básica - Estadual	40.440,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.440,92	1.185,40	0,00	39.255,52
Assistência Farmacéutica - Estadual	115.808,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.808,70	0,00	0,00	115.808,70
Gestão do SUS - Estadual	7.561,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.561,19	0,00	0,00	7.561,19
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	987.101,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987.101,83	0,00	0,00	987.101,83
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	84.098,05	0,00	(84.098,05)	0,00	0,00	(84.098,05)
Fundeb 60%	26.972,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.972,36	0,00	0,00	26.972,36
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.951,62	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	44.771,62	0,00	0,00	44.771,62
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.305,69	0,00	147,20	0,00	0,00	0,00	32.158,49	2.370,31	0,00	29.788,18
Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.339,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.339,53	0,00	0,00	2.339,53
Programa Nacional de Alimentação Escolar - Merenda Escolar	4.128,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.128,65	0,00	0,00	4.128,65

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

				de Exercícios Anteriores (d)		(f)	NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	DO EXERCÍCIO (h)	POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.248,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.248,44	0,00	0,00	172.248,44
Atenção Básica - Federal	580,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,40	0,00	0,00	580,40
Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	8.538,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.538,81	0,00	0,00	8.538,81
Vigilância em Saúde - Federal	241.740,67	0,00	0,00	670,00	0,00	0,00	241.070,67	0,00	0,00	241.070,67
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	16,16	0,00	32,58	0,00	0,00	0,00	(16,42)	0,00	0,00	(16,42)
Receitas de Alienações de Ativos	141.080,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.080,95	0,00	0,00	141.080,95
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	69.247,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.247,76	0,00	0,00	69.247,76
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	4.411,78	0,00	7.356,11	0,20	0,00	0,00	(2.944,53)	0,00	0,00	(2.944,53)
Convênio Transporte Escolar - Estadual	10.142,89	0,00	7.273,90	0,00	0,00	0,00	2.868,99	0,00	0,00	2.868,99
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	130.123,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.123,01	0,00	0,00	130.123,01
Gerenciamento do Trânsito	154,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,05	0,00	0,00	154,05
Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.878,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.878,51	0,00	0,00	6.878,51
Taxas - Prestação de Serviços	18.792,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.792,80	0,00	0,00	18.792,80
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.911.258,63	80,37	18.794,79	1.224,15	84.098,05	0,00	4.807.061,27	3.555,71	0,00	4.803.505,56
TOTAL (III) = (I + II)	5.981.496,87	157,13	236.605,18	114.069,79	84.098,05	0,00	5.546.566,72	108.789,44	0,00	5.437.777,28

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:338B9261

GABINETE
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020713

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICIPIODE MIRASELVA

CNPJ Ente Recebedor: 75 845.529/0001-05

Fundo/Órgão Vinculado: SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 31 880.820/0001-49

Valor Total do Plano de Ação: R$ 38.221,73

Masked Input 38 221.73

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome RoseliIsabel de Oliveira Urbano

Cargo Secretária de Educação

Telefone (04) 33273-1169

E-mail educacaomiraselva@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A reuniao do Conselho Municipal de Cultura foi realizada na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo no dia 24/05/2024, com 11(onze) participantes.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Portal do municipio. https://www.miraselva.pr.gov.br/publicacoes/Todas

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização do show musical	38.221,73	Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Festival/Fes ta Popular realizada	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade

		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		-6	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

As atividades realizadas terão acesso a todos os públicos, respeitando o que esta previsto na lei.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nas execução das atividades propostas serão respeitados os itens previstos na lei acima.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR D56QZF6H

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:43307D40

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA **CNPJ nº:** 42.953.522/0001-58
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA SERTANEJA ANTONY & GABRIEL, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024**, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR	
VALOR **ESTIMADO**	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	
FUNDAMENTO **DA DISPENSA**	Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 30 de julho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0706406C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LISTA DE ESPERA PARA VAGAS DOS CMEIS Nº 03/2024 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023

LISTA DE ESPERA PARA VAGAS DOS CMEIS Nº 03/2024

Conforme Instrução Normativa 01/2023

Data Solicitação	Nome do Aluno	Data de Nascimento	Responsável Pai/Mae	Telefone p/ contato	Turma	Preferência de CMEI	Observação
29/02/2024	**Yorrana O. de Oliveira**	**25/09/2021**	**Suelem P. Oliveira**	**46 99988 8012**	**BII**	**CMEI Ema A. Dal Pra**	**Aceita vaga em outro CMEI** Foi entrado em contato via celular, sem retorno. Contato com conselho tutelar e Cad. único e não conseguiram localizar
24/07/2024	**Marcos Ravyel da Silva Leite Antunes**	**06/09/2023**	**Alessandra da Silva Leite**	**46 999039014** **46 999117333**	**BIA**	**CMEI Ema A. Dal Pra**	Não há vagas no transporte escolar dos alunos de creche para encaminhá-los para a matrícula
24/07/2024	**Diogo Miguel Kerat Klem**	**10/11/2022**	**Ivone Vicente Klem**	**46 999085572** **46 999278308**	**BIB**	**CMEI Artur**	**Não quer vaga em outro CMEI.** Mãe somente quer vaga no Artur

24/07/2024	**Daniel Schwanke Camargo**	**13/05/2021**	**Camila Schwanke**	**46 999859736** **49 998126257**	**BII**	**Qualquer CMEI**	Não há vagas no transporte escolar dos alunos de creche para encaminhá-los para a matrícula
24/07/2024	**Samuel Schwanke Camargo**	**13/05/2021**	**Camila Schwanke**	**46 999859736** **49 998126257**	**BII**	**Qualquer CMEI**	Não há vagas no transporte escolar dos alunos de creche para encaminhá-los para a matrícula

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNIÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU Estado do Paraná, torna pública, conforme segue, a lista oficial de espera remanescente de crianças para a matrícula em Centros Municipais de Educação Infantil de Nova Prata do Iguaçu.

OBS: A data de corte para ingresso na turma é 31/03, Conforme Resolução Nº 2, de 9 de outubro de 2018 – CNE

Nova Prata do Iguaçu, 24 de julho de 2024.

Publicado por:
Janildes Sueli Metz Machado
Código Identificador:EF1AB191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Terça-feira, julho 30, 2024	
Plano Anual de Aplicação dos Recursos	
(PAAR)	
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:	
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail	
pnab@cultura.gov.br.	
Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015485
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE PAICANDU
CNPJ Ente Recebedor:	76.282.664/0001-52
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 359.906,72
Masked Input	359 906.72
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Daniel Vicentini
Cargo	Secretário de cultura
Telefone	(44) 99177-8743
E-mail	paicandu.cultura@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim
Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a	
sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de	
participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA	
Data: 31 de julho de 2024	
Local: Consulta pública on-line	
Resumo da consulta pública:	
A Consulta pública teve como objetivo apresentar e discutir a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) com a comunidade de Paiçandu/PR. Os objetivos da PNAB e os recursos destinados ao município. Foi apresentado que a implementação da PNAB será realizada em 4 fases:	
Fase 1 - Mobilização:	
Fase 2 - Implementação:	
Fase 3 - Execução:	
Fase 4 - Prestação de Contas e Encerramento:	
Distribuição dos Recursos:	
Plano de ação transferegov nº 30882120230005-015485	
Valor total disponibilizado R$ 359.906,72	
A destinação inicial dos recursos foi definida na plataforma transferegov em 2023 da seguinte forma:	
• Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 0,00	
• Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 359.906,72	
• Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 0,00	
• Meta 4 - Custo Operacional: R$ 0,00	
• Meta 5 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva R$ 0,00	
Após Consulta pública com a comunidade, as metas foram alteradas para:	
• Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 170.955,69	
• Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 170.955,69	
• Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 0,00	

• Meta 3 - Custo Operacional: R$ 17.995,33
Critérios de Seleção de Projetos:
Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.
Informações Adicionais:
• Site da Prefeitura Municipal de Paiçandu: http://paicandu.pr.gov.br/
• Gestor de Cultura
o Telefone: (44) 3125-1101
o E-mail: cultura@paicandu.pr.gov.br
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do
resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://forms.gle/P9MZ6451qUedNeMcA

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Editais de fomento a cultura	170.955,69	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Editais de obras, reformas e aquisição de bens	170.955,69	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	5	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
Assessoria / Consultoria	17.995,33	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não
Áreas periféricas e Ações afirmativas			
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso			
II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):			
A demanda será solucionada em edital.			

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	
Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.	
Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	MNPVKLH9

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:45306AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 198/2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 198/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 181 - 339030 - 00939 - MATERIAL DE CONSUMO	**6.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF	
Despesa - 341 - 339030 - 02934 - MATERIAL DE CONSUMO	**7.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 347 - 339030 - 02941 - MATERIAL DE CONSUMO	**12.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 182 - 339036 - 00939 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**6.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 339 - 449052 - 02934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**7.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 348 - 339036 - 02941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**12.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:66D91018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO P.E 06/2024

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	14 /2024

b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	29/07/2024
d) Objeto Homologado :	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Planejamentos, organização, Coordenação, Execução e Avaliação de Eventos, destinados à capacitação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paiçandu para o ano de 2024/2025.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

GISELMA CECILIA SERCONEK

Lote: *2*	*LOTE 2 - FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA EDUCAÇÃO INFANT*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	O PAPEL DO PROFESSOR E DO ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA	20,000	304,2000	6.084,0000
15	EDUCAÇÃO INFANTIL E APROPRIAÇÃO DA LINGUAGEM ORAL E	8,000	304,2000	2.433,6000
16	A PRÁTICA PEDAGÓGICA DE 0 A 3 ANOS: MÚLTIPLAS CONQUISTAS E	8,000	304,2000	2.433,6000
17	REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM E	8,000	304,2000	2.433,6000
18	A PRÁTICA PEDAGÓGICA DE 0 A 5 ANOS E O ENSINO DAS NOÇÕES	28,000	304,2000	8.517,6000
19	CONTRIBUIÇÕES DOS ESTUDOS DE VYGOTSKY PARA O ENSINO DA	8,000	304,2000	2.433,6000
20	A PRÁTICA PEDAGÓGICA DA MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO	8,000	305,5500	2.444,4000
21	PRINCÍPIOS E PRÁTICAS COM BASE NO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DE	8,000	304,2000	2.433,6000
22	TIPOLOGIAS E GÊNEROS TEXTUAIS: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO	16,000	304,2000	4.867,2000
23	A EDUCAÇÃO INFANTIL E AS COMPETÊNCIAS INICIAIS PARA O	8,000	304,2000	2.433,6000
24	BASE PARA O DESENVOLVIMENTO: ESTIMULAÇÃO PRECOCE DE ZERO	28,000	306,3000	8.576,4000
25	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO:	28,000	306,3000	8.576,4000
26	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: JOGOS E	28,000	306,3000	8.576,4000
27	RESILIÊNCIA EMOCIONAL E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS	28,000	306,3000	8.576,4000
28	O PROCESSO DIDÁTICO EDUCATIVO: UMA ANÁLISE REFLEXIVA SOBRE	16,000	306,3000	4.900,8000
29	COMO: ACOLHER, RECONHECER, TRABALHAR E REALIZAR A	28,000	306,3000	8.576,4000
30	PROPOSTAS, RECURSOS, JOGOS E BRINCADEIRAS DE EXPRESSÃO	20,000	306,3000	6.126,0000
31	REFLEXÕES SOBRE A CULTURA DE PAZ NAS UNIDADES DE ENSINO,	28,000	306,3000	8.576,4000
		Total:		99.000,00
Lote: *3*	*LOTE 3 - FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA OS ANOS INICIAI*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
32	A MORAL NA PERSPECTIVA HISTÓRICO-CULTURAL: UMA REVISÃO DA	16,000	414,4000	6.630,4000
33	A PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL DE LEV VYGOTSKY: ALGUNS	16,000	414,4000	6.630,4000
34	A MEDIAÇÃO E SUA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO	16,000	414,4000	6.630,4000
35	VYGOSTKY: A CONSTRUÇÃO DO PENSAMENTO E LINGUAGEM.	16,000	414,4000	6.630,4000
36	TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL DE VYGOSTKY E A PRÁTICA	16,000	414,4000	6.630,4000
37	A IMPORTÂNCIA DOS GÊNEROS TEXTUAIS NO PROCESSO DE ENSINO-	16,000	414,4000	6.630,4000
38	COMO PREPARAR OS ESTUDANTES, PAUTADOS NAS	16,000	414,4000	6.630,4000
39	A IMPORTÂNCIA DO LÚDICO NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM	16,000	414,4000	6.630,4000
40	O ENSINO DE MATEMÁTICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO	16,000	414,4000	6.630,4000
41	COMPETÊNCIAS E HABILIDADES MATEMÁTICAS NOS ANOS INICIAIS DO	16,000	414,6000	6.633,6000
42	PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NOS ANOS INICIAIS DO	16,000	414,4000	6.630,4000
43	ENSINO RELIGIOSO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:	16,000	414,4000	6.630,4000
44	PROPOSTA DE RECURSOS E FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS NO	30,000	414,4000	12.432,0000
		Total:		92.000,00
Lote: *4*	*LOTE 4 - FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA EDUCAÇÃO ESPECI*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
45	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS.	8,000	287,5000	2.300,0000
46	PRÁTICAS EDUCATIVAS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA COM	16,000	287,5000	4.600,0000
47	AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL: ADAPTAÇÕES CURRICULARES E	16,000	287,5000	4.600,0000
48	INTEGRAÇÃO SENSORIAL E PSICOMOTRICIDADE NO PROCESSO DE	8,000	287,5000	2.300,0000
49	ASPECTOS PEDAGÓGICOS TEÓRICOS E PRÁTICOS NA INCLUSÃO DOS	8,000	287,5000	2.300,0000
50	ATIVIDADES SENSORIAIS PARA ESTIMULAÇÃO DA LINGUAGEM ORAL E	8,000	287,5000	2.300,0000
51	TRANSTORNOS ALIMENTARES: COMO TRABALHAR COM A	16,000	287,5000	4.600,0000
		Total:		23.000,00
Lote: *5*	*LOTE 5 - FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA ARTE*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
52	DANÇA NO CONTEXTO DA ARTE: DIDÁTICA, METODOLOGIA E	8,000	250,0000	2.000,0000
53	ARTES CÊNICAS: DIDÁTICA, METODOLOGIAS E AVALIAÇÃO SOBRE A	8,000	250,0000	2.000,0000
54	PROPOSTAS, RECURSOS, JOGOS E BRINCADEIRAS DE EXPRESSÃO	8,000	250,0000	2.000,0000
55	A LINGUAGEM DA MÚSICA E A MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO	16,000	250,0000	4.000,0000
56	PRÁTICAS E ABORDAGEM DA HISTÓRIA DA ARTE POR MEIO DE	16,000	250,0000	4.000,0000
57	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS COM BASE NA ARTE E CULTURA	8,000	250,0000	2.000,0000
		Total:		16.000,00
Lote: *6*	*LOTE 6 - FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
58	A DIDÁTICA DO ENSINO DA GINÁSTICA GERAL, SEUS ELEMENTOS E	8,000	289,0000	2.312,0000
59	A DIDÁTICA DO ENSINO DE ESPORTES DE AVENTURA E SUAS	16,000	289,0000	4.624,0000
60	CULTURA E ATIVIDADES CIRCENSES NA ESCOLA: MALABARISMO,	16,000	289,0000	4.624,0000
61	A DIDÁTICA DAS PRÁTICAS VOLTADA PARA BRINCADEIRAS E JOGOS	16,000	289,0000	4.624,0000
62	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS COM BASE NA ARTE E CULTURA	8,000	289,5000	2.316,0000
		Total:		18.500,00

Fornecedor

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREIN

Lote: *1*	*LOTE 1 - SEMANA PEDAGÓGICA*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM: UMA REFLEXÃO A PARTIR	8,000	310,7000	2.485,6000
2	O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM: UMA REFLEXÃO A PARTIR	8,000	310,7000	2.485,6000
3	AVALIAÇÕES E INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA OS ALUNOS COM	8,000	310,7000	2.485,6000
4	INCLUSÃO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. DIFICULDADES DE	8,000	310,7000	2.485,6000
5	INCLUSÃO NO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIFICULDADES DE	8,000	310,7000	2.485,6000
6	A ESPECIFICIDADE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL: IMPLICAÇÕES	8,000	310,7000	2.485,6000
7	IMPLEMENTAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES E POLÍTICAS	4,000	310,7000	1.242,8000
8	IMPLEMENTAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES E POLÍTICAS	4,000	310,7000	1.242,8000
9	ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA: IMPLEMENTAÇÃO	8,000	310,7000	2.485,6000
10	COMO O CMEI PODE CONSCIENTIZAR E RESGATAR A IMPORTÂNCIA DA	4,000	318,3000	1.273,2000
11	COMO A ESCOLA PODE CONSCIENTIZAR E RESGATAR A IMPORTÂNCIA	4,000	317,1000	1.268,4000

12	FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E	8,000	317,1000	2.536,8000
13	FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E	8,000	317,1000	2.536,8000
		Total:		27.500,00
Lote: *7*	*LOTE 7 - FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA GESTÃO ESCOLAR*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
63	O PAPEL DO DIRETOR, DO COORDENADOR PEDAGÓGICO E DO	4,000	399,9000	1.599,6000
64	GESTÃO DEMOCRÁTICA: O PAPEL DO DIRETOR, DA APMF E CONSELHO	4,000	399,9000	1.599,6000
65	PRINCÍPIOS, ATRIBUIÇÕES E PROCESSOS DA LIDERANÇA NA GESTÃO	4,000	400,4000	1.601,6000
66	ORIENTAÇÕES SOBRE AS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA DE	4,000	399,9000	1.599,6000
67	PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO DOS FILHOS E NA ESCOLA	4,000	399,9000	1.599,6000
		Total:		8.000,00

Paiçandu, 29/07/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA

Dir. Presidente Fundação De

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:65F27437

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 34

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2024

PROCESSO N. 31/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: ÉLO TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 28.844.636/0001-39.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo na modalidade de Registro de Preços – Pregão Eletrônico Uniformes inverno e verão para os/as criança e adolescentes do Serviço der Convivência e Fortalecimento de Vínculos, agasalhos, camisetas, shorts e bermudas para crianças e adolescentes da Casa Lar, agasalhos para pessoa em situação de rua, camisetas para campanhas a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro do idoso e camisetas de uniforme para a equipe, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
12	150	UNID.	Shorts Feminino - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e do Adolescente. - Casa Lar Shorts em tactel 100% em poliéster. Cintura ajustável com elástico e cordão. Bolsos laterais e fenda na perna. Na cor Azul Marinho, Preto e Cinza Clara, sendo 5 peças de cada cor por tamanho. As peças não terão nenhuma estampa. Infantil:2,4,6,8, 10, 12, 14. 15 unidades de cada tamanho Total: 105 unidades Adultos: P, M, G 15 unidades de cada tamanho Total:45	PRÓPRIA	22,98	3.447,00
13	250	UNID.	Bermuda Masculina - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e do Adolescente. Casa Lar e Serviço de convivência Criança e Adolescente Bermuda masculina em tactel 100% em poliéster. Cintura ajustável com elástico e cordão. Bolsos laterais. Na cor Azul Marinho, Preto e Cinza claro. As peças não terão nenhuma estampa Infantil:2,4,6,8, 10, 12, 14. 15 unidades de cada tamanho Total: 105 unidades Adultos: P, M, G 15 unidades de cada tamanho Total:45 Bermuda Serviço de convivência na cor Azul tamanhos: 8,10,12,12 e P. 20 unidades cada tamanho	PRÓPRIA	16,99	4.247,50

			TOTAL			R$ 7.694,50

VALOR: R$ 7.694,50 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:14679505

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 35

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2024

PROCESSO N. 31/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: ANDRE ANTONIO SABINO, inscrita no CNPJ sob n. 27.743.380/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo na modalidade de Registro de Preços – Pregão Eletrônico Uniformes inverno e verão para os/as criança e adolescentes do Serviço der Convivência e Fortalecimento de Vínculos, agasalhos, camisetas, shorts e bermudas para crianças e adolescentes da Casa Lar, agasalhos para pessoa em situação de rua, camisetas para campanhas a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro do idoso e camisetas de uniforme para a equipe, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	300	UNID.	Camiseta verde, manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor verde As mangas da camiseta deverão ser da mesma malha do corpo PV, no lado direito do peito deverá conter o brasão da prefeitura e na costa a logo da "Secretaria Municipal de Assistência Social". A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2, costurada em maquina overloque na cor da camiseta. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, na cor do tecido. Tamanho: P: 50 / M:40 / G:50 / GG: 55/ XG:55 /EXG:50	PRÓPRIA	16,47	4.941,00
2	320	UNID.	Camiseta para Campanha Junho Violeta. "Mês de Conscientização e Prevenção Contra a Violência a Pessoa Idosa" Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliester e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor lilás. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, na cor do tecido. Arte em anexo nos tamanhos P, M, G, GG, XG, EXG.	PRÓPRIA	16,47	5.270,40
3	120	UNID.	CAMISETAS SCFVCA- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da pessoa idosa. Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor verde água. Na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita a logo da "Secretaria Municipal de Assistência Social", nas cores expostas na arte a seguir. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2, costurada em máquina overloque na cor verde. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, na cor do tecido. Arte em anexo Adultos: P, M, G e GG, EXG P: 10 unidades M: 25	PRÓPRIA	16,47	1.976,40

			unidades G: 35 unidades GG:35 unidades EXG: 15 unidades			
4	80	UNID.	Camiseta lilás violência contra mulher, manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor lilás. As mangas da camiseta deverão ser da mesma malha do corpo PV, no lado direito deverá conter o brasão da prefeitura e na outra manga "Secretaria Municipal de Assistência Social". A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2, costurada em maquina overloque na cor da camiseta. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A mesma terá estampa nas costas e na frente. P: 18 unidades M: 18 unidades G: 18 unidades GG:18 unidades EXG: 08 unidades	PRÓPRIA	17,47	1.397,60
6	150	UNID.	CAMISETAS. Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – Casa Lar Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2, costurada em maquina overloque. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, na cor do tecido. Nas cores Azul Marinho, Preta e Cinza Claro Infantil:2,4,6,8, 10, 12, 14. 15 unidades de cada tamanho Total: 105 unidades Adultos: P, M, G 15 unidades de cada tamanho Total:45	PRÓPRIA	16,49	2.473,50
7	100	UNID.	CAMISETAS. jogos 60+ Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2, costurada em maquina overloque. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, na cor do tecido. Nas cores verdes Adultos: P, M, G, GG, XG, EXG P: 15 M: 20 G:25 GG:20 XG:10 EXG:10	PRÓPRIA	16,49	1.649,00
15	130	UNID.	Camiseta na cor preta, manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor preta as mangas da camiseta deverão ser da mesma malha do corpo PV, no lado direito deverá conter o brasão da prefeitura e na outra manga o nome da Secretaria, nas costas a frase "NÃO SE CALE, DENUNCIE, LIGUE: 180,190 e no frete a estampa abaixo. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2, costurada em maquina overloque na cor da camiseta. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, na cor do tecido. Tamanho: P: 25 / M: 30/ G:25 / GG: 30/ XG: 15/EXG:15	PRÓPRIA	19,90	2.587,00
			TOTAL			R$ 20.294,90

VALOR: R$ 20.294,90 (VINTE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:961C758D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 36

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2024

PROCESSO N. 31/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: RED COMPANY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 53.846.401/0001-23.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo na modalidade de Registro de Preços – Pregão Eletrônico Uniformes inverno e verão para os/as criança e adolescentes do Serviço der Convivência e Fortalecimento de Vínculos, agasalhos, camisetas, shorts e bermudas para crianças e adolescentes da Casa Lar, agasalhos para pessoa em situação de rua, camisetas para campanhas a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro do idoso e camisetas de uniforme para a equipe, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	240	UNID.	CAMISETAS SCFVCA- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente. Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliester e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor amarela. Na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita a logo da "Secretaria Municipal de Assistência Social", nas cores expostas na arte a seguir. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2, costurada em maquina overloque na cor amarela. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, na cor do tecido. Arte em anexo Infantil: 8, 10, 12, 14. 40 unidades de cada tamanho total :160 Adultos: P, M, G, GG 20 unidades de cada tamanho: Total: 80	PRÓPRIA	16,50	3.960,00
8	210	UNID.	Short saia SCFVCA- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente. Short saia em Helanca, 100% poliéster, Cintura com elástico na parte de trás. Detalhe na extremidade frontal em amarelo. Peça em Azul Marinho. Arte em anexo. Infantil: 8, 10, 12, 14. 30 unidades de cada tamanho Total: 120 Adultos: P, M, G 30 unidades de cada tamanho Total: 90	PRÓPRIA	16,00	3.360,00
9	430	UNID.	Calça SCFVCA e Casa Lar - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente. Calça em tactel 100% em poliéster. Cintura ajustável com elástico e cordão. Bolsos laterais. Na cor Azul Marinho. Arte em anexo. Infantil: 8,10,12,14 40 unidades de cada tamanho Total: 160 Adulto: P, M, G 40 unidades de cada tamanho Total: 120 Casa lar Infantil:2,4,6,8, 10, 12, 14. 15 unidades de cada tamanho Total: 105 unidades Adultos: P, M, G 15 unidades de cada tamanho Total:45	PRÓPRIA	17,70	7.611,00
10	140	UNID.	Jaqueta SCFVCA- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente. Jaqueta tactel 100% em poliéster,modelagem tradicional, forrada, fechamento frontal com zíper e bolsos laterais. Atrás da blusa na parte de baixo deverá conter o nome da Secretaria "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PAIÇANDU -PR" Na cor Azul Marinho. E na frente na altura do peito a logo do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ARTE EM ANEXO. Infantil:8, 10, 12, 14. 20 unidades de cada tamanho Total: 80 Adultos: P, M, G 20 unidades de cada tamanho Total:60	PRÓPRIA	36,00	5.040,00
			TOTAL			R$ 19.971,00

VALOR: R$ 19.971,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:89E0853B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 37

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2024

PROCESSO N. 31/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: Z&V CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.067.415/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo na modalidade de Registro de Preços – Pregão Eletrônico Uniformes inverno e verão para os/as criança e adolescentes do Serviço der Convivência e Fortalecimento de Vínculos, agasalhos, camisetas, shorts e bermudas para crianças e adolescentes da Casa Lar, agasalhos para pessoa em situação de rua, camisetas para campanhas a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro do idoso e camisetas de uniforme para a equipe, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	150	UNID.	Jaqueta- Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e do Adolescente. - Casa Lar Jaqueta tactel 100% em poliéster, modelagem tradicional, forrada, fechamento frontal com zíper e bolsos laterais. Nas cores Azul Marinho, Preto e Cinza claro sendo 5 peças de cada cor por tamanho. As peças não terão nenhuma estampa. Infantil:2,4,6,8, 10, 12, 14. 15 unidades de cada tamanho Total: 105 unidades Adultos: P, M, G 15 unidades de cada tamanho Total:45	PRÓPRIA	36,85	5.527,50
			TOTAL			R$ 5.527,50

VALOR: R$ 5.527,50 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8FDDD512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2024

PROCESSO N. 31/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: G VERGARA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.55.348.287/0001-37.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo na modalidade de Registro de Preços – Pregão Eletrônico Uniformes inverno e verão para os/as criança e adolescentes do Serviço der Convivência e Fortalecimento de Vínculos, agasalhos, camisetas, shorts e bermudas para crianças e adolescentes da Casa Lar, agasalhos para pessoa em situação de rua, camisetas para campanhas a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro do idoso e camisetas de uniforme para a equipe, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	80	UNID.	Jaqueta - Serviço de Abordagem Social para Pessoa em Situação de Rua Jaqueta para adultos tactel 100% em poliéster, modelagem tradicional, forrada, fechamento frontal com zíper e bolsos laterais. Na cor Azul Marinho. 20 unidades de cada tamanho P, M, G Total: 60 10 unidades de cada tamanho GG, EG Total:20	PRÓPRIA	64,00	5.120,00
			TOTAL			R$ 5.120,00

VALOR: R$ 5.120,00 (CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B711A030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 07-2024

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	15 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	30/07/2024
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2024, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor				
MARCELO CARVALHO DE SOUZA 07104209948				
Lote: *1 LOTE 1 - SOM*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SONORIZAÇÃO: 2 RETORNOS (NO MÍNIMO) 6 CAIXAS DE SOM (NO	1,000	1.200,0000	1.200,0000
			Total:	1.200,00
Lote: *2 LOTE 2 - ILUMINAÇÃO*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ILUMINIÇÃO: 20 PAR LED (NO MÍNIMO) 4 RIBALTAS (NO MÍNIMO) 3	1,000	2.476,9000	2.476,9000
3	TRELIÇA PARA BANNER TAMANHO 4,40 POR 3,10	1,000	371,9000	371,9000
4	PAINEL DE LED - P5, OUTDOOR, ALTA RESOLUÇÃO, DIMENSÃO DE NO	1,000	2.251,2000	2.251,2000
			Total:	5.100,00
Lote: *3 LOTE 3 - DECORAÇÃO*				

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	DECORAÇÕES COM BALÕES: DECORAÇÃO DE BALÕES COM 3 A 4	1,000	1.633,4900	1.633,4900
6	CADEIRAS PLÁSTICAS TAMANHO 43X79CM, SUPORTANDO	800,000	3,0700	2.456,0000
7	MESA PARA 12 PESSOAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3000 X 1100.	1,000	526,2400	526,2400
8	MESA PARA CERTIFICADOS COM TOALHA DECORAÇÕES	1,000	484,2700	484,2700
			Total:	5.100,00

Paiçandu, 30/07/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA

Dir. Presidente Fundação De

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6AAC676B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 38/2024

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 100/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 38**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE TONER PARA NOVOS MODELOS DE IMPRESSORA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CARTUCHO DE TONER PANTUM P2509W TONER PD-219/PRETO CARTUCHO DE TONER PANTUM, PD-219 ORIGINAL RECARREGÁVEL. COMPATIBILIDADE. P2509W - M6559NW. RENDIMENTO. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1.600 PÁGINAS.	PREMIUM		UND	130,00	32,00	4.160,00
5	1	TONER IMPRESSORA HP 107A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVÉL C/ CHIP.	PREMIUM		UND	70,00	30,00	2.100,00
TOTAL								6.260,00
KATIA DAIANI DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATIVÉL COM IMPRESSORA P3010W C/ CHIP INCLUSO NO TONER.	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE		UND	50,00	37,00	1.850,00
3	1	CARTUCHO DE TONER PRETO B225 B230 B235 CARTUCHO DE TONER B225/B230/B235 PRETO, ESPECIALMENTE FORMULADO E TESTADO PARA PROPORCIONAR A MELHOR QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.600 PAGINAS.	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE		UND	82,00	34,00	2.788,00
4	1	FOTOCONTUDOR B225 B230 B235 •FOTOCONTUDOR B225 B230 B235. UNIDADE DE IMAGEM.	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE		UND	82,00	120,00	9.840,00
6	1	TONER PRETO PARA IMPRESSORA408DN: W1330/ FOTOCONDUTOR W1332 TONER PRETO PARA IMPRESSOAR408DN, FOTOCONDUTORW 1332, W 1330, PRETO.	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE		UND	58,00	47,00	2.726,00
TOTAL								17.204,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 23.464,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 30/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:76B0A6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 38/2024

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO o Procedimento Licitatório **Nº 100/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 38/**2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE TONER PARA NOVOS MODELOS DE IMPRESSORA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICADO** os objetos aos licitantes:

ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CARTUCHO DE TONER PANTUM P2509W TONER PD-219/PRETO CARTUCHO DE TONER PANTUM, PD-219 ORIGINAL RECARREGÁVEL. COMPATIBILIDADE. P2509W - M6559NW. RENDIMENTO. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1.600 PÁGINAS.	PREMIUM		UND	130,00	32,00	4.160,00
5	1	TONER IMPRESSORA HP 107A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVÉL C/ CHIP.	PREMIUM		UND	70,00	30,00	2.100,00
TOTAL								6.260,00
KATIA DAIANI DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATIVÉL COM IMPRESSORA P3010W C/ CHIP INCLUSO NO TONER.	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE		UND	50,00	37,00	1.850,00
3	1	CARTUCHO DE TONER PRETO B225 B230 B235 CARTUCHO DE TONER B225/B230/B235 PRETO, ESPECIALMENTE FORMULADO E TESTADO PARA PROPORCIONAR A MELHOR QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.600 PAGINAS.	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE		UND	82,00	34,00	2.788,00
4	1	FOTOCONTUDOR B225 B230 B235 •FOTOCONTUDOR B225 B230 B235, UNIDADE DE IMAGEM.	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE		UND	82,00	120,00	9.840,00
6	1	TONER PRETO PARA IMPRESSORA408DN: W1330/ FOTOCONDUTOR W1332 TONER PRETO PARA IMPRESSOAR408DN, FOTOCONDUTORW 1332, W 1330, PRETO.	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE		UND	58,00	47,00	2.726,00
TOTAL								17.204,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 23.464,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 30/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4CD2E752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 333/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABA0D02	277450T000021648	12/07/2024	54527
ADC7H72	277450T000021645	12/07/2024	54527
AJE0B24	277450T000004617	14/07/2024	54521
AMX9543	277450T000021649	12/07/2024	54527
ATU7E89	277450P000333376	08/07/2024	76331
AWH5E36	277450T000021901	12/07/2024	54527
AXF9155	116100T002017502	08/07/2024	56731
BAU8029	277450T000021644	12/07/2024	54527
BAY8841	277450T000017147	12/07/2024	60501
BBD9641	277450T000021650	12/07/2024	54527
BBV5C30	277450T000021643	12/07/2024	54527
BBV8F22	277450T000021908	12/07/2024	54527
BCH1027	277450T000021642	12/07/2024	54527
BDL4A32	277450T000021647	12/07/2024	54527
BEV4E51	277450T000021910	12/07/2024	54527
GTW1E21	277450P000338350	06/07/2024	51851
HCU3B95	277450P000333375	04/07/2024	73662
IXK0H90	277450T000021903	12/07/2024	54527
IYY3J69	277450T000004619	14/07/2024	54790
LXM0B10	277450P000214817	28/06/2024	60844
MCW3752	277450T000021909	12/07/2024	54527
MJE2G26	277450T000021904	12/07/2024	54527
MQG5B12	277450T000004618	14/07/2024	54790
QPH9J05	277450T000021907	12/07/2024	54527
RFZ1E33	277450P000338348	06/07/2024	51851
RHM6J40	277450P000333374	04/07/2024	61220
RHT8B51	277450T000021646	12/07/2024	54527
SEC1J10	277450T000021905	12/07/2024	54527
SEH2G02	277450T000021902	12/07/2024	54527
SEV8C96	277450T000017146	12/07/2024	76332
SHN5I17	277450P000338349	06/07/2024	76332
SYB6E06	277450T000021906	12/07/2024	54527

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:90D7F179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 334/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACL6G21	277450T000018050	08/05/2024	51851	R$ 195,23
ADJ3G21	277450NIC0040931	20/04/2024	50020	R$ 260,32
ADU0114	116100T000416073	02/05/2024	55411	R$ 195,23
AHE1955	277450T000018212	09/05/2024	73662	R$ 130,16
AHI5575	277450T000016794	09/05/2024	51851	R$ 195,23
AIC8160	277450T000018211	09/05/2024	57380	R$ 293,47
AKA5D21	277450NIC0040932	20/04/2024	50020	R$ 260,32
ANU3166	277450T000015281	08/05/2024	73400	R$ 130,16
AOR3713	277450T000010591	09/05/2024	58350	R$ 195,23
AQM4B59	277450T000013967	09/05/2024	57380	R$ 293,47
ATE7523	277450NIC0040922	20/04/2024	50020	R$ 586,94
ATN7712	277450NIC0040920	20/04/2024	50020	R$ 260,32
AVM2I97	277450T000018213	09/05/2024	61220	R$ 293,47
BAB1782	277450NIC0040923	20/04/2024	50020	R$ 586,94
BBJ6547	277450NIC0040924	20/04/2024	50020	R$ 390,46
BCC0F40	277450NIC0040933	20/04/2024	50020	R$ 260,32
BCC2E54	277450T000016793	09/05/2024	51851	R$ 195,23
BCN9676	277450NIC0040925	20/04/2024	50020	R$ 260,32

BDV6A07	277450T000016796	09/05/2024	76331	R$ 293,47
BEZ7J48	277450NIC0040926	20/04/2024	50020	R$ 260,32
EJX7G98	277450NIC0040930	20/04/2024	50020	R$ 260,32
FIJ1C60	277450T000018047	08/05/2024	76332	R$ 293,47
FXT7685	277450NIC0040934	20/04/2024	50020	R$ 260,32
GBT7J51	277450NIC0040929	20/04/2024	50020	R$ 260,32
HZV2H63	277450T000016795	09/05/2024	51851	R$ 195,23
MCB6B42	277450P000336231	30/05/2024	60412	R$ 195,23
PYR4I28	277450NIC0040928	20/04/2024	50020	R$ 260,32
QHG3E71	277450T000003491	09/05/2024	51930	R$ 293,47
QQM8I41	277450T000018049	08/05/2024	76332	R$ 293,47
QXF6906	277450NIC0040921	20/04/2024	50020	R$ 586,94
RHA2F91	277450T000014562	09/05/2024	66531	R$ 195,23
RHC9H52	277450T000018210	09/05/2024	60412	R$ 195,23
RHL1J37	277450T000005415	08/05/2024	50100	R$ 880,41
RHL1J37	277450T000005414	08/05/2024	73400	R$ 130,16
RHL1J37	277450T000005416	08/05/2024	51180	R$ 880,41
RHS7F22	277450T000015278	08/05/2024	54600	R$ 130,16
RHY5E32	277450T000016797	09/05/2024	51851	R$ 195,23
RHY9D99	277450T000005418	09/05/2024	51180	R$ 880,41
RHY9D99	277450T000005417	09/05/2024	50100	R$ 880,41
SDY8A79	116100T001116874	02/05/2024	55680	R$ 195,23
SEB5B77	277450T000014563	09/05/2024	70301	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:974DEB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 335/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
RHU3E97	277450T000015280	08/05/2024	57463	02006653589

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F2D01F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 336/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR2E40	277450T000015805	13/07/2024	54527
AAR5173	277450T000014586	15/07/2024	55411
ABA0D02	277450T000021916	13/07/2024	54527
ACJ2313	277450T000017150	16/07/2024	65800
ACL8715	277450T000021919	13/07/2024	54527
ACS0G35	277450T000021912	13/07/2024	54527
ADB5G93	277450T000015802	13/07/2024	56650
ADK3A08	277450T000021911	13/07/2024	54527
AEC6555	277450T000016684	13/07/2024	55680
AFJ0D04	277450T000021934	13/07/2024	54527
AFU2H07	277450T000015909	13/07/2024	51852
AHJ3A14	277450NIC0041585	25/06/2024	50020
AHQ9I00	277450T000014585	15/07/2024	55411
AIV2J16	277450T000014588	15/07/2024	54521
AJY1291	277450T000019984	16/07/2024	54790
ALF6I94	277450T000015803	13/07/2024	54527
ALJ6I26	277450T000023756	15/07/2024	57463
ALN0105	277450T000020362	13/07/2024	51851
ANH7658	277450T000023808	16/07/2024	60412
ANV4J80	277450T000023555	16/07/2024	55414
AOG5F31	277450T000023443	15/07/2024	55414
API9D23	277450T000018104	16/07/2024	57380
APM1298	277450T000023753	15/07/2024	76332
APU7945	277450T000017148	13/07/2024	57461
AQJ4532	277450T000023390	13/07/2024	54527
AQK9B97	277450T000023446	15/07/2024	76252
AQV2739	277450T000004664	15/07/2024	55411
ASD1C69	277450NIC0041580	25/06/2024	50020
ASQ6905	277450T000021918	13/07/2024	54527
ASR0D35	277450NIC0041596	25/06/2024	50020
ASS3C84	277450T000021932	13/07/2024	54527
ATP9881	277450T000021915	13/07/2024	54527
ATX6C81	277450T000023805	16/07/2024	55414
AUA9E52	277450NIC0041609	25/06/2024	50020

AUH2C33	277450NIC0041581	25/06/2024	50020
AUN2B03	277450T000020361	13/07/2024	60330
AUP0963	277450T000023344	15/07/2024	55411
AUP9C36	277450T000014379	13/07/2024	60681
AUS7B61	277450NIC0041582	25/06/2024	50020
AVB1076	277450T000023758	15/07/2024	76331
AVB2D27	277450T000018106	16/07/2024	57463
AVC4156	277450T000023393	13/07/2024	66531
AVZ5J93	277450T000016685	13/07/2024	55680
AWO2917	277450T000023572	16/07/2024	55414
AWR8H07	277450T000021914	13/07/2024	54527
AWV1D75	277450T000023381	13/07/2024	55250
AWV9B23	116100T002017504	09/07/2024	56731
AXA6E42	277450T000006369	13/07/2024	60501
AXP2I63	277450T000015907	13/07/2024	54527
AXR6461	277450T000021933	13/07/2024	54527
AXR6C93	277450T000019942	16/07/2024	60681
AXT8F12	277450T000023564	16/07/2024	55414
AXZ3F40	277450T000023391	13/07/2024	54527
AYA3B55	277450T000014380	13/07/2024	65992
AYC4315	277450T000021940	14/07/2024	54527
AYG8412	277450T000023553	16/07/2024	55411
AYR2D97	277450T000004668	15/07/2024	55413
AYW2774	277450T000021936	14/07/2024	54527
AYZ4974	277450NIC0041594	25/06/2024	50020
AZA3574	277450T000023343	15/07/2024	76252
AZK1249	277450T000023557	16/07/2024	55414
AZL2F07	277450T000023385	13/07/2024	51851
AZR4447	277450NIC0041601	25/06/2024	50020
AZS6032	277450T000010748	14/07/2024	58350
AZS8755	277450T000023387	13/07/2024	51851
BAC9B24	277450T000014587	15/07/2024	55417
BAD8C58	277450T000023350	16/07/2024	55413
BAE6C71	277450T000023559	16/07/2024	55414
BAM3G40	277450T000023345	15/07/2024	55413
BAQ7D69	277450T000023566	16/07/2024	55411
BBD9641	277450T000021927	13/07/2024	54527
BBD9646	277450T000004670	15/07/2024	55413
BBE1A35	277450T000021941	14/07/2024	57970
BBL4885	277450T000023801	16/07/2024	55414
BBL4885	277450T000023342	15/07/2024	55414
BBL4885	277450T000023445	15/07/2024	55414
BBM0D53	277450T000021110	13/07/2024	51851
BBS2A60	277450T000021109	13/07/2024	76331
BCB4954	277450T000023450	15/07/2024	55414
BCB5C58	277450NIC0041606	25/06/2024	50020
BCD2B79	277450T000018101	16/07/2024	76332
BCH3G34	277450T000021937	14/07/2024	54527
BCI0315	277450T000023804	16/07/2024	54522
BCL9706	277450T000021926	13/07/2024	54527
BCO7501	277450NIC0041597	25/06/2024	50020
BCP0784	277450NIC0041584	25/06/2024	50020
BCR6B44	277450T000023561	16/07/2024	55414
BCU6A56	277450T000021920	13/07/2024	54527
BCW2J19	277450T000016683	13/07/2024	55680
BDH1H06	277450T000023759	15/07/2024	76331
BDH5G16	277450T000023389	13/07/2024	54527
BDL2A58	277450T000021923	13/07/2024	54527
BDL5I28	277450T000023560	16/07/2024	55413
BDM3D08	277450NIC0041598	25/06/2024	50020
BDP3C12	277450T000023386	13/07/2024	51851
BDQ9H43	277450T000021739	14/07/2024	76252
BDY8D09	277450NIC0041610	25/06/2024	50020
BDZ4H10	277450T000021922	13/07/2024	54527
BDZ8B47	277450T000023552	15/07/2024	55414
BEA7J62	277450T000023348	16/07/2024	55411
BEE9D21	277450T000010747	14/07/2024	58350
BEG3G44	277450T000023809	16/07/2024	76252
BEG4A48	277450T000023346	15/07/2024	55414
BEG9H29	277450T000021938	14/07/2024	54527
BEO8J36	277450T000023568	16/07/2024	55411
BEY3G75	277450T000023563	16/07/2024	55411
BPO5C18	277450T000023802	16/07/2024	55414
BWB5B15	277450T000019986	16/07/2024	55500
CHH9H13	277450T000015908	13/07/2024	54527
CVC8072	277450T000023754	15/07/2024	51851
DLG4E71	277450T000023399	13/07/2024	55680
DRT0B09	277450T000023396	13/07/2024	55680
EAS8G83	277450T000021939	14/07/2024	54527
EBK1J66	277450T000023447	15/07/2024	55414
ETE8I17	277450T000023392	13/07/2024	51851
ETY4I17	277450T000004667	15/07/2024	55413
EVI3G38	277450T000023394	13/07/2024	51851
FQU7A84	277450T000023400	13/07/2024	55680
FUG2A77	277450NIC0041593	25/06/2024	50020
FXQ2330	277450T000023806	16/07/2024	55414
GGX9A66	277450NIC0041586	25/06/2024	50020
GJI2A46	277450NIC0041605	25/06/2024	50020
GVX8696	277450T000019985	16/07/2024	54790

HBH6259	277450T000023757	15/07/2024	61220
HJQ1J23	277450T000021928	13/07/2024	54527
HLI3952	277450T000021930	13/07/2024	54527
HSE6A60	277450T000023382	13/07/2024	55250
IGL0094	277450T000023752	15/07/2024	51851
IRC6E21	277450T000015804	13/07/2024	54527
IUK0E93	277450T000014383	13/07/2024	54950
IXG2H95	277450T000018105	16/07/2024	76332
IYY3J69	277450T000004774	13/07/2024	55250
IZG7C82	277450T000019457	13/07/2024	66531
JCN4A55	277450NIC0041588	25/06/2024	50020
JRA2H53	277450NIC0041608	25/06/2024	50020
JTL8982	277450T000023384	13/07/2024	55250
JYS1G13	277450NIC0041600	25/06/2024	50020
JZZ8G27	277450T000019983	16/07/2024	54790
KLP0335	277450T000021108	13/07/2024	51851
LNP9I86	277450T000021107	13/07/2024	55250
LTE6F86	277450T000023751	15/07/2024	76332
LYN6F63	277450T000023398	13/07/2024	55680
MCG7J03	277450T000023551	15/07/2024	76252
MCW8A53	277450NIC0041604	25/06/2024	50020
MFB9A26	277450T000023565	16/07/2024	55414
MFK2485	277450NIC0041587	25/06/2024	50020
MFU0G65	277450NIC0041589	25/06/2024	50020
MHN5B48	277450T000023449	15/07/2024	55413
MJW7845	277450NIC0041599	25/06/2024	50020
MLA2798	277450NIC0041592	25/06/2024	50020
MME7C92	277450NIC0041603	25/06/2024	50020
MQG5B12	277450T000014589	15/07/2024	54521
NDG9C77	277450T000023388	13/07/2024	55250
NJD9G64	277450NIC0041607	25/06/2024	50020
NSU9G79	277450T000004665	15/07/2024	55411
NZC9F42	277450T000023397	13/07/2024	76331
OHG0E63	277450T000021935	14/07/2024	54527
PZL8H48	277450T000019458	13/07/2024	55680
PZY8J09	277450T000014381	13/07/2024	54600
QHC5F87	277450T000023755	15/07/2024	57463
QHM1356	277450T000018255	16/07/2024	60412
QHZ5F55	277450NIC0041590	25/06/2024	50020
QIS7I12	277450T000021924	13/07/2024	54527
QIV8084	277450T000018103	16/07/2024	60412
QQT8B87	277450T000023444	15/07/2024	55414
QUU4A57	277450T000014382	13/07/2024	54600
QWS7A08	277450T000018108	16/07/2024	60412
RAA9H45	277450T000023807	16/07/2024	76252
RCM4H31	277450NIC0041602	25/06/2024	50020
RHF5F64	277450T000021917	13/07/2024	54527
RHK2H51	277450T000017149	13/07/2024	57461
RHK4C81	277450T000021738	14/07/2024	70303
RHM9F87	277450T000023556	16/07/2024	55414
RHN7E75	277450T000023803	16/07/2024	57380
RHP1G45	277450T000022652	13/07/2024	60501
RHX5I15	277450T000023562	16/07/2024	55414
RHY4G90	277450T000023349	16/07/2024	55411
RHZ8G18	277450NIC0041595	25/06/2024	50020
SDP4D92	277450T000004669	15/07/2024	55413
SDS7E92	277450T000023567	16/07/2024	55411
SDU2A14	277450T000021929	13/07/2024	54527
SDV6B12	277450T000019982	16/07/2024	50450
SDV7J95	277450T000023554	16/07/2024	55411
SDY8J77	277450T000023571	16/07/2024	55414
SEA5C77	116100T002027201	09/07/2024	56300
SED6J22	277450T000018107	16/07/2024	57463
SEF3F84	277450T000023569	16/07/2024	54522
SEI2B42	277450T000021931	13/07/2024	54527
SEJ5J10	277450T000014384	14/07/2024	55411
SEU6A58	277450T000004666	15/07/2024	55413
SEV9E13	277450T000023347	16/07/2024	55411
SEV9J23	277450T000023570	16/07/2024	55411
SEZ0J58	277450T000023395	13/07/2024	66531
SEZ1B13	277450T000023448	15/07/2024	55411
SFD5C80	277450T000023558	16/07/2024	55414
SFH1D83	277450T000021925	13/07/2024	54527
SFK7G98	277450T000021921	13/07/2024	54527
SFN0G89	277450T000021913	13/07/2024	54527
SID3D03	277450NIC0041583	25/06/2024	50020
SLW2A95	277450NIC0041591	25/06/2024	50020
STB4H47	277450NIC0041611	25/06/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A0341391

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 337/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAZ9F62	277450T000018475	11/05/2024	57463	R$ 130,16
ABV9G96	277450NIC0040973	23/04/2024	50020	R$ 390,46
ABY2324	277450T000018469	08/05/2024	51851	R$ 195,23
ACE4H69	277450T000015282	11/05/2024	66531	R$ 195,23
AFO7313	277450T000018528	09/05/2024	55414	R$ 195,23
AFR4I19	277450NIC0041021	23/04/2024	50020	R$ 260,32
AFR7D26	277450T000018531	09/05/2024	55414	R$ 195,23
AGI4303	277450T000018481	11/05/2024	57463	R$ 130,16
AGS8B96	277450T000018477	11/05/2024	51851	R$ 195,23
AHB2C00	277450T000018620	10/05/2024	55414	R$ 195,23
AJF7H66	277450T000018625	10/05/2024	55413	R$ 195,23
AJJ8703	277450T000018466	08/05/2024	51851	R$ 195,23
AJU7040	277450NIC0040964	23/04/2024	50020	R$ 586,94
AKO2D42	277450T000018215	09/05/2024	60412	R$ 195,23
AKV8899	277450T000018214	09/05/2024	60501	R$ 293,47
AKV9D93	277450NIC0040968	23/04/2024	50020	R$ 586,94
AKX9936	277450T000018612	10/05/2024	55411	R$ 195,23
ALJ2266	277450T000004871	10/05/2024	57380	R$ 293,47
ALP7598	277450T000018629	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AMK0850	277450T000018430	07/05/2024	55411	R$ 195,23
AMN2H13	277450T000016935	11/05/2024	76332	R$ 293,47
AMY5450	277450T000018636	10/05/2024	55411	R$ 195,23
AMY6963	277450T000018439	08/05/2024	55411	R$ 195,23
AMZ6C66	277450T000018480	11/05/2024	51851	R$ 195,23
AND7G20	277450T000018453	08/05/2024	76332	R$ 293,47
ANZ5241	277450T000018538	09/05/2024	55411	R$ 195,23
AOY5I80	277450T000018525	08/05/2024	55414	R$ 195,23
AOY7F42	277450T000018526	08/05/2024	53800	R$ 130,16
AOZ4062	277450T000018519	08/05/2024	55411	R$ 195,23
APX1423	277450T000018441	08/05/2024	55411	R$ 195,23
APY0E47	277450T000018626	10/05/2024	76251	R$ 293,47
AQD3508	277450T000018602	09/05/2024	55411	R$ 195,23
AQU1J35	277450T000018447	08/05/2024	55414	R$ 195,23
AQW4778	277450T000018460	08/05/2024	60412	R$ 195,23
AQW4G83	277450T000018468	08/05/2024	76331	R$ 293,47
AQW6A62	277450T000018429	07/05/2024	51851	R$ 195,23
AQW9161	277450T000018442	08/05/2024	55414	R$ 195,23
ARE6B77	277450T000018633	10/05/2024	55414	R$ 195,23
ARE8H20	277450NIC0040937	23/04/2024	50020	R$ 586,94
ARJ9D96	277450NIC0040942	23/04/2024	50020	R$ 260,32
ARL4604	277450T000018614	10/05/2024	76252	R$ 293,47
ARP1694	277450T000018217	10/05/2024	50100	R$ 880,41
ARP1694	277450T000018216	10/05/2024	66372	R$ 195,23
ARP1694	277450T000018218	10/05/2024	51180	R$ 880,41
ARP1694	277450T000018219	10/05/2024	65992	R$ 293,47
ART9633	277450T000018623	10/05/2024	55414	R$ 195,23
ARW3H07	277450NIC0041018	23/04/2024	50020	R$ 260,32
ARW3H07	277450NIC0040944	23/04/2024	50020	R$ 260,32
ARW4E45	277450T000018464	08/05/2024	55680	R$ 195,23
ARX6A65	277450T000015083	10/05/2024	70481	R$ 293,47
ASL9473	277450T000018621	10/05/2024	55414	R$ 195,23
ASN4J06	277450T000018521	08/05/2024	76252	R$ 293,47
ASX3373	277450T000018643	10/05/2024	55414	R$ 195,23
ASX7C34	277450T000018616	10/05/2024	55411	R$ 195,23
ASY4A63	277450NIC0041023	23/04/2024	50020	R$ 390,46
ATK5D15	277450T000018467	08/05/2024	51851	R$ 195,23
ATL6H04	277450NIC0041011	23/04/2024	50020	R$ 390,46
ATM6J78	277450T000018547	09/05/2024	55414	R$ 195,23
ATN5125	277450T000018622	10/05/2024	55411	R$ 195,23
ATT8F67	277450NIC0040948	23/04/2024	50020	R$ 260,32
AUC9I72	277450P000336282	03/05/2024	76332	R$ 293,47
AUC9I72	277450T000018605	09/05/2024	55414	R$ 195,23
AUG3E44	277450NIC0040963	23/04/2024	50020	R$ 260,32
AUH8G01	277450NIC0040984	23/04/2024	50020	R$ 390,46
AUW0457	277450T000018502	08/05/2024	55411	R$ 195,23
AVA2199	277450T000003495	10/05/2024	60412	R$ 195,23
AVB5469	277450T000015284	11/05/2024	76331	R$ 293,47
AVC6002	277450NIC0041010	23/04/2024	50020	R$ 586,94
AVD2322	277450NIC0041022	23/04/2024	50020	R$ 260,32
AVE0C61	277450T000018445	08/05/2024	55411	R$ 195,23
AVH4I40	277450T000018505	08/05/2024	76252	R$ 293,47
AVL1F84	277450T000018473	11/05/2024	51851	R$ 195,23
AVY3H63	277450T000018632	10/05/2024	76251	R$ 293,47
AWE9385	277450T000018518	08/05/2024	55414	R$ 195,23
AWF7882	277450T000018511	08/05/2024	55414	R$ 195,23
AWG7D81	277450T000018535	09/05/2024	55414	R$ 195,23
AWI7H64	277450T000018450	08/05/2024	76252	R$ 293,47
AWJ7665	277450T000018638	10/05/2024	55414	R$ 195,23
AWJ7665	277450NIC0041024	23/04/2024	50020	R$ 586,94

AWK5D04	277450T000018488	11/05/2024	55680	R$ 195,23
AWK9031	277450T000018640	10/05/2024	55411	R$ 195,23
AWM8365	277450T000018523	08/05/2024	55414	R$ 195,23
AWU8709	277450T000018610	09/05/2024	73662	R$ 130,16
AWW4448	277450T000010592	09/05/2024	58350	R$ 195,23
AXF9164	277450NIC0040995	23/04/2024	50020	R$ 260,32
AXH0E60	277450NIC0040958	23/04/2024	50020	R$ 260,32
AXI0H87	277450T000016938	11/05/2024	55411	R$ 195,23
AXM0B09	277450NIC0040959	23/04/2024	50020	R$ 260,32
AXS6E88	277450NIC0040940	23/04/2024	50020	R$ 260,32
AYA4H74	277450T000003494	10/05/2024	60412	R$ 195,23
AYE9724	277450T000018435	07/05/2024	55414	R$ 195,23
AYX7429	277450T000018427	07/05/2024	76251	R$ 293,47
AYZ6151	116100T000416074	03/05/2024	76252	R$ 293,47
AZG7860	277450T000018642	10/05/2024	55411	R$ 195,23
AZK8I70	277450T000018545	09/05/2024	55414	R$ 195,23
AZN6C66	277450T000018533	09/05/2024	55411	R$ 195,23
AZQ4935	277450T000018522	08/05/2024	55414	R$ 195,23
AZR1338	277450T000018463	08/05/2024	55680	R$ 195,23
AZS7358	277450T000013969	10/05/2024	57463	R$ 130,16
AZW2I19	277450T000016461	11/05/2024	51851	R$ 195,23
AZX6G22	277450NIC0040950	23/04/2024	50020	R$ 390,46
AZY2I13	277450T000011999	11/05/2024	57380	R$ 293,47
BAI8523	277450T000018542	09/05/2024	55414	R$ 195,23
BAJ7D54	277450T000018440	08/05/2024	55411	R$ 195,23
BAM6F98	277450T000018637	10/05/2024	55414	R$ 195,23
BAM6I78	277450NIC0040993	23/04/2024	50020	R$ 586,94
BAM9B34	277450T000018644	10/05/2024	55414	R$ 195,23
BAN8E09	277450T000010594	10/05/2024	55680	R$ 195,23
BAS8761	277450T000018451	08/05/2024	51851	R$ 195,23
BBH9140	277450T000018624	10/05/2024	76251	R$ 293,47
BBJ5373	277450T000018524	08/05/2024	55414	R$ 195,23
BBN3383	277450T000014047	11/05/2024	60501	R$ 293,47
BBT2A94	277450T000018544	09/05/2024	55411	R$ 195,23
BBT3427	277450T000018543	09/05/2024	55414	R$ 195,23
BBT3E77	277450NIC0041009	23/04/2024	50020	R$ 260,32
BBT4G03	277450T000018606	09/05/2024	55411	R$ 195,23
BBT7C03	277450T000018611	10/05/2024	55411	R$ 195,23
BBV8046	277450T000018619	10/05/2024	55414	R$ 195,23
BBX3J19	277450NIC0040967	23/04/2024	50020	R$ 390,46
BCE7B01	277450NIC0040975	23/04/2024	50020	R$ 390,46
BCF8443	277450T000018434	07/05/2024	55414	R$ 195,23
BCM6843	277450NIC0040945	23/04/2024	50020	R$ 390,46
BCO4I97	277450NIC0040955	23/04/2024	50020	R$ 260,32
BCT1A29	277450NIC0040949	23/04/2024	50020	R$ 586,94
BCW1J29	277450NIC0040939	23/04/2024	50020	R$ 390,46
BCW3A35	277450NIC0040983	23/04/2024	50020	R$ 260,32
BCW4F11	116100T001116881	06/05/2024	55413	R$ 195,23
BCZ0C81	277450T000018485	11/05/2024	76332	R$ 293,47
BCZ7A58	277450NIC0041025	23/04/2024	50020	R$ 586,94
BCZ8A40	277450T000018604	09/05/2024	76252	R$ 293,47
BDB8C61	277450NIC0040943	23/04/2024	50020	R$ 260,32
BDB8C61	277450NIC0040990	23/04/2024	50020	R$ 260,32
BDF7D67	277450T000016106	11/05/2024	58350	R$ 195,23
BDH1J02	277450T000018541	09/05/2024	55413	R$ 195,23
BDI7H31	277450T000018520	08/05/2024	76251	R$ 293,47
BDO1J37	277450T000018514	08/05/2024	55414	R$ 195,23
BDU4J37	277450T000018508	08/05/2024	55414	R$ 195,23
BDV1E83	277450T000018539	09/05/2024	55411	R$ 195,23
BDV3E49	277450T000018549	09/05/2024	55414	R$ 195,23
BDV6A83	277450T000018513	08/05/2024	55411	R$ 195,23
BEF2A91	277450T000018428	07/05/2024	55414	R$ 195,23
BEI3J50	277450NIC0040989	23/04/2024	50020	R$ 260,32
BEJ8D96	277450T000018634	10/05/2024	51851	R$ 195,23
BEN6I24	277450NIC0040970	23/04/2024	50020	R$ 390,46
BER4B66	277450NIC0040987	23/04/2024	50020	R$ 260,32
BER4C70	277450T000018482	11/05/2024	61220	R$ 293,47
BER9H24	277450T000018512	08/05/2024	76252	R$ 293,47
BES9D76	277450NIC0040941	23/04/2024	50020	R$ 586,94
BET5I38	116100T001116879	06/05/2024	56222	R$ 88,38
BEU4B96	277450T000018252	09/05/2024	57380	R$ 293,47
BEU4I58	277450NIC0040999	23/04/2024	50020	R$ 390,46
BEU7D91	277450T000018534	09/05/2024	55411	R$ 195,23
BEX2F69	277450T000018609	09/05/2024	55414	R$ 195,23
BEY6H74	277450T000015283	11/05/2024	73400	R$ 130,16
BKU0I39	277450P000333842	27/04/2024	57463	R$ 130,16
BWK0E42	277450NIC0040946	23/04/2024	50020	R$ 390,46
CYJ5D27	277450T000018608	09/05/2024	55414	R$ 195,23
DCM0280	277450T000018455	08/05/2024	51851	R$ 195,23
DCU7F97	277450NIC0040947	23/04/2024	50020	R$ 390,46
DKE2C18	277450T000018487	11/05/2024	51851	R$ 195,23
DKV9H49	277450T000018503	08/05/2024	55414	R$ 195,23
DSV8C84	277450T000012620	09/05/2024	61220	R$ 293,47
EBC8103	277450T000016457	11/05/2024	51851	R$ 195,23
EBN9278	277450T000018452	08/05/2024	51851	R$ 195,23
ECU5A51	277450NIC0040957	23/04/2024	50020	R$ 390,46
EEI9972	116100T001116882	06/05/2024	56650	R$ 130,16
EET8C99	277450T000018458	08/05/2024	51851	R$ 195,23
EET8C99	277450T000018548	09/05/2024	55411	R$ 195,23

EHX6J54	277450NIC0040962	23/04/2024	50020	R$ 1.760,82
ERD3D49	277450T000016462	11/05/2024	51851	R$ 195,23
ETE8I17	277450T000016456	11/05/2024	51851	R$ 195,23
EUC1829	277450T000018446	08/05/2024	55413	R$ 195,23
EXF0396	277450NIC0041006	23/04/2024	50020	R$ 586,94
EXF0396	277450NIC0041005	23/04/2024	50020	R$ 260,32
EXX7730	277450T000016931	11/05/2024	76332	R$ 293,47
FAI9464	277450T000018617	10/05/2024	55414	R$ 195,23
FCO7G14	277450T000001008	10/05/2024	60412	R$ 195,23
FNJ8J50	277450T000018483	11/05/2024	76332	R$ 293,47
FUN2105	277450T000018484	11/05/2024	51851	R$ 195,23
FVI3A28	277450T000018476	11/05/2024	51851	R$ 195,23
FWG3F86	277450T000018448	08/05/2024	55414	R$ 195,23
GAR6958	277450NIC0041003	23/04/2024	50020	R$ 390,46
GHG0B04	277450T000016934	11/05/2024	76332	R$ 293,47
GJW4G75	277450NIC0040969	23/04/2024	50020	R$ 390,46
HFK7D95	277450T000012000	11/05/2024	51851	R$ 195,23
HRN9E70	277450NIC0040991	23/04/2024	50020	R$ 260,32
HRS7032	277450T000018489	11/05/2024	55680	R$ 195,23
IIT9A73	277450T000018471	08/05/2024	54870	R$ 195,23
INV0A90	277450NIC0040992	23/04/2024	50020	R$ 586,94
IPB6D85	277450NIC0040997	23/04/2024	50020	R$ 260,32
IZZ6E08	277450NIC0040996	23/04/2024	50020	R$ 390,46
JBN6G24	277450NIC0040979	23/04/2024	50020	R$ 260,32
KQX8C91	277450T000018615	10/05/2024	55411	R$ 195,23
KWE7E84	277450T000015701	11/05/2024	51851	R$ 195,23
KXQ3H68	277450T000018437	07/05/2024	55414	R$ 195,23
LPX6F45	277450T000016936	11/05/2024	76332	R$ 293,47
LYI0G03	277450T000018478	11/05/2024	57463	R$ 130,16
LYP4030	277450P000336280	03/05/2024	76332	R$ 293,47
LZD3F32	277450T000014502	10/05/2024	54521	R$ 195,23
MAK7376	277450T000001009	10/05/2024	54100	R$ 130,16
MBN8540	277450T000013968	09/05/2024	57463	R$ 130,16
MDA5A86	277450T000018465	08/05/2024	55411	R$ 195,23
MDU9D27	277450T000018504	08/05/2024	76252	R$ 293,47
MET8I14	277450T000018628	10/05/2024	55411	R$ 195,23
MFH4F83	277450NIC0040952	23/04/2024	50020	R$ 260,32
MFH4F83	277450NIC0040953	23/04/2024	50020	R$ 390,46
MFU0G65	277450NIC0041013	23/04/2024	50020	R$ 390,46
MFU0G65	277450NIC0041015	23/04/2024	50020	R$ 5.869,40
MFU0G65	277450NIC0041012	23/04/2024	50020	R$ 586,94
MFU0G65	277450NIC0041014	23/04/2024	50020	R$ 390,46
MGU2335	277450NIC0041016	23/04/2024	50020	R$ 586,94
MHT8C86	277450T000016458	11/05/2024	51851	R$ 195,23
MIS7A62	277450T000018432	07/05/2024	73662	R$ 130,16
MJF2B83	116100T001116878	06/05/2024	54600	R$ 130,16
MJX0F23	277450T000015085	10/05/2024	59670	R$ 1.467,35
MKQ5909	277450T000018630	10/05/2024	51851	R$ 195,23
MLS1B69	277450T000006226	09/05/2024	61732	R$ 195,23
NBA2J87	277450T000018537	09/05/2024	55411	R$ 195,23
NBA2J87	277450T000018603	09/05/2024	55411	R$ 195,23
NQG5A50	277450NIC0040936	23/04/2024	50020	R$ 586,94
NQG5A50	277450NIC0040935	23/04/2024	50020	R$ 260,32
NRM8547	277450NIC0040986	23/04/2024	50020	R$ 390,46
OAZ9653	277450T000018461	08/05/2024	55250	R$ 130,16
OBJ5B07	277450NIC0040972	23/04/2024	50020	R$ 390,46
OBW8I90	277450T000015702	11/05/2024	76331	R$ 293,47
PVT8B52	277450T000016933	11/05/2024	76332	R$ 293,47
QAG7A88	277450T000018641	10/05/2024	55414	R$ 195,23
QHF3G61	277450T000018454	08/05/2024	76332	R$ 293,47
QPD9I01	277450T000016932	11/05/2024	73232	R$ 130,16
QQO2B40	277450T000018507	08/05/2024	55414	R$ 195,23
QUV4C34	277450NIC0040966	23/04/2024	50020	R$ 260,32
QXF6J06	277450NIC0040998	23/04/2024	50020	R$ 586,94
RCA6H27	277450NIC0041008	23/04/2024	50020	R$ 260,32
REA5H10	277450T000018436	07/05/2024	55414	R$ 195,23
RFY0B01	277450T000018550	09/05/2024	53800	R$ 130,16
RHA7E44	277450T000018647	10/05/2024	55414	R$ 195,23
RHD2C32	277450NIC0041017	23/04/2024	50020	R$ 260,32
RHG0G27	277450T000006502	10/05/2024	76332	R$ 293,47
RHI6G24	277450T000016460	11/05/2024	76331	R$ 293,47
RHL8J83	277450T000018456	08/05/2024	76331	R$ 293,47
RHM5H10	116100T001116880	06/05/2024	55413	R$ 195,23
RHO7G74	277450T000018501	08/05/2024	55411	R$ 195,23
RHO8D84	277450NIC0040978	23/04/2024	50020	R$ 586,94
RHP8C74	277450NIC0040954	23/04/2024	50020	R$ 586,94
RHS3B27	277450NIC0040938	23/04/2024	50020	R$ 260,32
RHS6F41	277450T000018517	08/05/2024	55414	R$ 195,23
RHT4H46	277450T000015703	11/05/2024	73400	R$ 130,16
RHT5J35	277450T000018510	08/05/2024	55411	R$ 195,23
RHW8D94	277450NIC0040960	23/04/2024	50020	R$ 260,32
RHW8D94	277450NIC0040961	23/04/2024	50020	R$ 390,46
RKX0D78	277450NIC0041004	23/04/2024	50020	R$ 260,32
RKX4J21	277450T000018618	10/05/2024	55413	R$ 195,23
RMH6I51	277450NIC0041019	23/04/2024	50020	R$ 390,46
RNY0I99	116100T001116884	07/05/2024	56144	R$ 195,23
RPG6H81	277450NIC0041001	23/04/2024	50020	R$ 260,32
RRS0I60	277450NIC0040985	23/04/2024	50020	R$ 260,32
RRU3J99	277450NIC0041002	23/04/2024	50020	R$ 390,46

RVR9J41	277450NIC0040981	23/04/2024	50020	R$ 390,46
RWJ5A33	277450NIC0040965	23/04/2024	50020	R$ 260,32
RWJ7C94	277450NIC0040971	23/04/2024	50020	R$ 260,32
RXW1C17	277450P000336281	03/05/2024	76331	R$ 293,47
RXW2I97	277450NIC0041020	23/04/2024	50020	R$ 260,32
RXY7A39	277450NIC0040976	23/04/2024	50020	R$ 586,94
RYV2A28	277450NIC0040988	23/04/2024	50020	R$ 586,94
RYX4B41	277450T000018462	08/05/2024	54521	R$ 195,23
SDP4D92	277450T000013851	10/05/2024	60412	R$ 195,23
SDQ6D92	277450T000018536	09/05/2024	55411	R$ 195,23
SDQ9C37	277450T000018515	08/05/2024	55411	R$ 195,23
SDV7J95	277450T000018479	11/05/2024	73400	R$ 130,16
SDV8B14	277450T000018635	10/05/2024	76251	R$ 293,47
SDZ7G79	277450T000018627	10/05/2024	55411	R$ 195,23
SEB8G89	277450T000018645	10/05/2024	55414	R$ 195,23
SEF9C89	277450NIC0040982	23/04/2024	50020	R$ 260,32
SEF9C90	277450NIC0040977	23/04/2024	50020	R$ 260,32
SEG2F49	277450T000016798	10/05/2024	76331	R$ 293,47
SEH2D49	277450T000018433	07/05/2024	55414	R$ 195,23
SEM2I43	277450T000003492	09/05/2024	61220	R$ 293,47
SEO8H41	277450T000018509	08/05/2024	55414	R$ 195,23
SEQ7A43	277450T000018457	08/05/2024	76332	R$ 293,47
SER5A29	277450T000018449	08/05/2024	55414	R$ 195,23
SEW2G11	277450T000018631	10/05/2024	55414	R$ 195,23
SEY4B36	277450T000018530	09/05/2024	55411	R$ 195,23
SEY6G24	277450T000018438	07/05/2024	55414	R$ 195,23
SEZ3E64	277450NIC0040994	23/04/2024	50020	R$ 390,46
SEZ9C52	277450T000018486	11/05/2024	76332	R$ 293,47
SFC7A94	277450T000014564	11/05/2024	52663	R$ 2.934,70
SFF7G18	277450T000018529	09/05/2024	76252	R$ 293,47
SFF9E18	277450T000001010	10/05/2024	60501	R$ 293,47
SFG9H53	277450T000018443	08/05/2024	76252	R$ 293,47
SFI6C45	277450T000010593	09/05/2024	58350	R$ 195,23
SID3A46	277450NIC0041000	23/04/2024	50020	R$ 390,46
SIG0C51	277450NIC0040974	23/04/2024	50020	R$ 260,32
SPG4A60	277450NIC0040980	23/04/2024	50020	R$ 260,32
STI7F38	277450T000018470	08/05/2024	55250	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:485B02E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 339/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJG9893	277450T000018114	17/07/2024	51851
ALV6C55	277450NIC0041623	28/06/2024	50020
ALX4I41	277450NIC0041616	28/06/2024	50020
ATX4260	277450T000018120	17/07/2024	76332
AWU8G08	277450T000006371	16/07/2024	72340
AXN3J53	277450T000018111	17/07/2024	55680
AZC7C55	277450T000018109	16/07/2024	61220
BAC9B13	277450NIC0041629	28/06/2024	50020
BAS8761	277450T000003780	17/07/2024	59670
BBF1868	277450NIC0041627	28/06/2024	50020
BBU9080	277450NIC0041612	28/06/2024	50020
BCQ5I79	277450T000020840	16/07/2024	61220
BDC4C85	277450T000018113	17/07/2024	57463
BDH7F20	277450T000006370	16/07/2024	72340
BDV5J59	277450T000014591	16/07/2024	54521
BEA6J27	277450NIC0041625	28/06/2024	50020
BEF4H50	277450T000018110	16/07/2024	61220
BEF5H51	277450T000021942	16/07/2024	70301
BES0A54	277450T000018115	17/07/2024	76332
BEZ5A34	277450NIC0041620	28/06/2024	50020
DRK6C10	277450T000017017	16/07/2024	54521
EOE8A25	277450NIC0041617	28/06/2024	50020
FVB7845	277450NIC0041615	28/06/2024	50020
FWX0B58	277450T000018117	17/07/2024	60412
HNE2G87	277450T000018116	17/07/2024	57380
HRV2897	277450NIC0041614	28/06/2024	50020
IUB4J00	116100T000630766	10/07/2024	54600
IYE5C08	277450NIC0041613	28/06/2024	50020
JIC9I49	277450T000017704	16/07/2024	54521
LMF5H69	277450NIC0041622	28/06/2024	50020
LNI6E19	277450T000018118	17/07/2024	76332
LXC6C78	277450NIC0041630	28/06/2024	50020

MBS2E06	277450T000014521	16/07/2024	54521
NIO9C08	277450T000014590	16/07/2024	73662
OLI6A55	277450NIC0041619	28/06/2024	50020
OMX6D48	277450T000018112	17/07/2024	54600
PYK8F22	277450T000018119	17/07/2024	76332
QAT3D35	277450NIC0041626	28/06/2024	50020
RHF3D87	277450NIC0041621	28/06/2024	50020
RRI1F93	277450NIC0041624	28/06/2024	50020
RUM7H73	277450T000004892	17/07/2024	57461
RXL9C10	277450T000019987	17/07/2024	55250
RYO4G34	277450NIC0041628	28/06/2024	50020
SEZ6B91	277450T000021944	16/07/2024	54527
SFC6G30	277450T000020838	16/07/2024	61220
SFD8B68	277450T000020839	16/07/2024	66372
SFI0F70	277450T000021943	16/07/2024	54521
SFM3I22	277450T000021945	16/07/2024	50100
SFM3I22	277450T000021946	16/07/2024	51180
SFM3I22	277450T000021947	16/07/2024	66531
STR2F21	277450NIC0041618	28/06/2024	50020
SYD0G09	277450NIC0041631	28/06/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8C0087C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 340/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFQ3D10	277450T000018220	13/05/2024	51851	R$ 195,23
AJU8G46	277450T000016465	12/05/2024	51851	R$ 195,23
AKZ2092	277450T000012621	13/05/2024	73400	R$ 130,16
ALX4I41	277450T000018490	11/05/2024	55680	R$ 195,23
APW4634	277450T000018813	13/05/2024	55411	R$ 195,23
APX4J88	277450T000018649	13/05/2024	55411	R$ 195,23
AQB1247	277450T000018493	11/05/2024	73400	R$ 130,16
ARW7984	277450T000018811	13/05/2024	55414	R$ 195,23
ATJ8E23	277450T000015705	12/05/2024	51851	R$ 195,23
ATT1510	277450T000012622	13/05/2024	61220	R$ 293,47
AVO8641	277450T000015707	12/05/2024	51851	R$ 195,23
AVR0J74	277450T000018648	13/05/2024	76252	R$ 293,47
AWI7H64	277450T000018802	13/05/2024	76251	R$ 293,47
AWM8042	277450T000018805	13/05/2024	55414	R$ 195,23
AXL9H43	277450T000010595	13/05/2024	58350	R$ 195,23
AXT8G95	277450T000018815	13/05/2024	55413	R$ 195,23
AXV9775	277450T000018817	13/05/2024	55411	R$ 195,23
AYQ6A78	277450T000015904	12/05/2024	60681	R$ 195,23
AYV5709	277450T000018820	13/05/2024	55411	R$ 195,23
AZF7932	277450T000018806	13/05/2024	76251	R$ 293,47
AZP2133	277450T000015285	12/05/2024	76331	R$ 293,47
AZY0D45	277450T000006227	13/05/2024	56650	R$ 130,16
AZY8C13	277450T000014566	12/05/2024	61300	R$ 293,47
BAC5I35	277450T000016464	12/05/2024	60412	R$ 195,23
BBO5E91	277450T000014048	12/05/2024	60501	R$ 293,47
BBQ1257	277450T000016940	12/05/2024	66371	R$ 195,23
BBQ1257	277450T000016942	12/05/2024	50610	R$ 880,41
BBQ1257	277450T000016943	12/05/2024	66531	R$ 195,23
BBQ1257	277450T000016941	12/05/2024	50100	R$ 880,41
BBU6J54	277450T000018816	13/05/2024	55413	R$ 195,23
BBV6294	277450T000013971	13/05/2024	57380	R$ 293,47
BBW3907	277450T000003496	13/05/2024	76332	R$ 293,47
BCF8431	277450T000015709	12/05/2024	76331	R$ 293,47
BCP1E03	277450T000018650	13/05/2024	55411	R$ 195,23
BCR1I48	277450T000003497	13/05/2024	61220	R$ 293,47
BCY1419	277450T000016939	12/05/2024	76332	R$ 293,47
BDB8B91	277450T000018807	13/05/2024	76252	R$ 293,47
BDJ3H83	277450T000016945	12/05/2024	73232	R$ 130,16
BDK0I16	277450T000018804	13/05/2024	55411	R$ 195,23
BDN1G91	277450T000015287	12/05/2024	55500	R$ 130,16
BDO7I50	277450T000014567	12/05/2024	55090	R$ 130,16
BDX9G78	277450T000015708	12/05/2024	76331	R$ 293,47
BDZ6H09	277450T000004223	12/05/2024	60681	R$ 195,23
BEY8D68	277450T000010596	13/05/2024	58350	R$ 195,23
BEZ4G91	277450T000013931	13/05/2024	60412	R$ 195,23
BWK1921	277450T000016944	12/05/2024	55411	R$ 195,23
BXG2C00	277450T000013930	13/05/2024	57463	R$ 130,16
CWJ8I34	277450T000015710	12/05/2024	51851	R$ 195,23
DCM0280	277450T000018494	11/05/2024	51851	R$ 195,23

DEE3J17	277450T000016466	12/05/2024	51851	R$ 195,23
DJE6098	277450T000018821	13/05/2024	55414	R$ 195,23
DLB9B28	277450T000018221	13/05/2024	51851	R$ 195,23
FKR5A06	277450T000018222	13/05/2024	60412	R$ 195,23
FLF2D54	277450T000015286	12/05/2024	51851	R$ 195,23
FMS9G90	277450T000016946	12/05/2024	76332	R$ 293,47
FWB9J90	277450T000013932	13/05/2024	61220	R$ 293,47
HIP4637	277450T000016463	12/05/2024	51851	R$ 195,23
IPN6H67	277450T000018803	13/05/2024	76251	R$ 293,47
KEK0D80	277450T000010598	13/05/2024	58350	R$ 195,23
KWA9525	277450T000013852	12/05/2024	70481	R$ 293,47
LPH7E71	277450T000015704	12/05/2024	51851	R$ 195,23
LYL1D70	277450T000013927	13/05/2024	55411	R$ 195,23
MFA6B98	277450T000006283	13/05/2024	52741	R$ 2.934,70
MFL1A36	277450T000013928	13/05/2024	76332	R$ 293,47
MGM5848	277450T000010597	13/05/2024	58350	R$ 195,23
MHV2J17	277450T000018826	13/05/2024	55414	R$ 195,23
OQH0B13	277450T000015706	12/05/2024	51851	R$ 195,23
OZX4340	277450T000018808	13/05/2024	55414	R$ 195,23
PCM9D19	277450T000013970	13/05/2024	76331	R$ 293,47
QUE6G70	277450T000018812	13/05/2024	55414	R$ 195,23
RHA2A98	277450T000018801	13/05/2024	76251	R$ 293,47
RHB6J50	277450T000018819	13/05/2024	55411	R$ 195,23
RHO2J66	277450T000015601	12/05/2024	66531	R$ 195,23
RTL2D21	277450T000018825	13/05/2024	55414	R$ 195,23
RWI8F74	277450T000018491	11/05/2024	55680	R$ 195,23
SDP5D08	277450T000018823	13/05/2024	55411	R$ 195,23
SEJ0E93	277450T000018818	13/05/2024	55414	R$ 195,23
SEM2G72	277450T000013972	13/05/2024	60412	R$ 195,23
SFC2G49	277450T000018809	13/05/2024	55414	R$ 195,23
SFG7D54	277450T000018822	13/05/2024	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E67699F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 37-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 97 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 37/2024

Processo Administrativo: 93/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 37/2024, como segue:

Vencedores dos Itens

50229 - SANTANA & BETTI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	EXAME		1	R$15.278,40	R$15.278,40

Total do Fornecedor:	R$15.278,40

Dos recursos orçamentários:

18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0DE19991

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO** inscrito no CPF 553.781.109-04, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 091/2024, Pregão Eletrônico nº 030/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o fornecimento de grama para plantação e revitalização/construção de áreas públicas e equipamentos municipais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

Fornecedor: **A RODRIGO VOLPATO DEMORI**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Grama, Aspecto Físico: Folha Média, Cor: Verde Esmeralda, Tipo: Esmeralda, Aplicação: Campo Esportivo. Características Adicionais: Resistência Pisoteio. Código CATMAT: 218027.	M2	PROPRIA	22.500	R$ 9,40	R$ 211.500,00
2	Grama, Aspecto Físico: Folha Média, Cor: Verde Esmeralda, Tipo: Esmeralda, Aplicação: Campo Esportivo. Características Adicionais: Resistência Pisoteio. Código CATMAT: 218027.	M2	PROPRIA	7.500	R$ 9,40	R$ 70.500,00

Total do Fornecedor: **R$ 282.000,00**

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fornecedor:

Empresa: : A Rodrigo Volpato Demori

CNPJ: 28.677.887/0001-76

Endereço: Estrada Da Pedreira, S/N - Lote Rural 223 - Zona Rural

Cianorte / Paraná Fone: (44) 99688641

Email: viveirosaojose@gmail.com

Nome do Representante:

ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI

CPF: 034.546.199-12

Assinatura: ____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0EDABC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 9.981, DE 17 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 9.981, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 2.766.725,15 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.766.725,15 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria	
3.3.90.14 – 5558 (16900)	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.39 – 000 (114)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 000 (203)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.39 – 1045 (15714)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	

15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30 – 000 (428)	Material de Consumo	100.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	**Manutenção das Atividades da Saúde**	
3.3.90.39 – 303 (1829)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.93 – 000 (706)	Indenizações e Restituições	60.725,15

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.447	Manutenção das Atividades do Fundo Garantidor de Crédito do Município.	
3.3.90.27 – 000 (1025)	Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 000 (1084)	Obras e Instalações	400.000,00

2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 – 000 (1107)	Material de Consumo	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	

18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	

2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 5555 (14482)	Material de Consumo	350.000,00
3.3.90.39 – 000 (1182)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00
3.3.90.39 – 1045 (16649)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.30 – 511 (1277)	Material de Consumo	150.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R($)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.434	Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	
3.3.50.43 – 000 (1339)	Subvenções Sociais	100.000,00

27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 – 511 (1366)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
3.3.90.30 – 1045 (16829)	Material de Consumo	100.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
19.572.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.521	Emenda Aditiva 22 – Promover férias da área de tecnologia	
3.3.90.39 – 000 (1430)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00

19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra- Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.40 – 000 (1444)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	60.000,00
	Total	**2.766.725,15**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - anulação de dotação parcial e/ou total:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.026	Manutenção e Atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.39 – 000 (159)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	

06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 – 000 (284)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.91.97 – 1045 (297)	Aporte para Cobertura de Déficit atuarial do RPPS	650.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.51 – 000 (433)	Obras e Instalações	370.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	**Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde**	
4.4.90.52 – 303 (1838)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	

16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.097	FMH – Fundo Municipal de Habitação	
4.4.90.61 – 000 (676)	Aquisição de Imóveis	60.725,15

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	
3.3.90.39 – 000 (968)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.071	Apoio ao Desenvolvimento de Agricultura, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar	
4.4.90.51 – 000 (1119)	Obras e Instalações	100.000,00

2.366	Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais	
4.4.90.51 – 000 (1141)	Obras e Instalações	400.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.16 – 511 (1268)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00

4.4.90.52 – 511 (1282)	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.434	Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	
3.3.90.33 – 000 (1342)	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
4.4.90.51 – 000 (1347)	Obras e Instalações	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	

19.573	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39 – 000 (1425)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00

18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39– 511 (1294)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Total	**2.406.725,15**

II - superávit financeiro de exercícios anteriores:

Código	Especificação	Valor (R$)
5555	Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	350.000,00
5558	Fundo do PROCON	10.000,00
	Total	**2.766.725,15**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:5EC54846

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 9986

DECRETO Nº 9.986, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 606.610,23 (seiscentos e seis mil, seiscentos e dez reais e vinte e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 606.610,23 (seiscentos e seis mil, seiscentos e dez reais e vinte e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 1064 (12674)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.464,57
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.1.71.70 – 1064 (12675)	Rateio pela participação em consórcio público	13.289,03
Subtotal		**82.753,60**
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70 – 1064 (12676)	Rateio pela participação em consórcio público	2.263,63
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1064 (12677)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	521.593,00
Total		**606.610,23**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**606.610,23**
TOTAL		**606.610,23**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A751AF52

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAJ5E53	277510L000017037	08/05/2024	74550	

ABI4601	277510L000016817	06/05/2024	74550	
AGC5D63	277510L000016938	07/05/2024	74550	1657512213
AIH6251	277510L000016933	07/05/2024	74550	
AJY2207	277510L000016999	08/05/2024	74550	
AMK8863	277510L000016851	06/05/2024	74550	
AMW5213	277510L000017021	08/05/2024	74550	4626968329
APP7C41	277510L000016859	06/05/2024	74550	
AQF7413	277510L000016916	07/05/2024	74550	
AQO5718	277510L000016858	06/05/2024	74550	
ARA8702	277510L000017131	09/05/2024	74550	4460169607
ARD3G96	277510L000017042	08/05/2024	74550	
ATH7678	277510L000017120	08/05/2024	74550	
ATJ6208	277510L000016828	06/05/2024	74550	
ATM9G28	277510L000016827	06/05/2024	74550	351097106
AVC3629	277510L000017081	08/05/2024	74550	
AVG2A85	277510L000016931	07/05/2024	74550	
AVH9768	277510L000017023	08/05/2024	74550	
AVU7I20	277510L000017129	09/05/2024	74550	
AWG2B47	277510L000017104	08/05/2024	74550	
AWN3007	277510L000016903	07/05/2024	74550	
AWQ6306	277510L000016940	07/05/2024	74550	
AWX1D54	277510L000017124	08/05/2024	74550	
AYK9530	277510L000016835	06/05/2024	74550	409736905
AYV0G66	277510L000016994	07/05/2024	74550	
AYZ8154	277510L000017041	08/05/2024	74550	5283672787
AZR4A81	277510L000017073	08/05/2024	74550	
BAE8032	277510L000017027	08/05/2024	74550	
BAE8032	277510L000017054	08/05/2024	74550	5017203735
BAT1G47	277510L000017015	08/05/2024	74550	
BAT8050	277510L000017003	08/05/2024	74550	
BBL6E38	277510L000016893	07/05/2024	74550	
BBP0652	277510L000016854	06/05/2024	74550	
BDC1H81	277510L000017071	08/05/2024	74550	
BDM7J86	277510L000017092	08/05/2024	74550	
BDR1J38	277510L000016952	07/05/2024	74550	
BDR6F48	277510L000017113	08/05/2024	74550	
BDX8B40	277510L000017133	09/05/2024	74550	
BEY9A62	277510L000016874	06/05/2024	74550	
CMW5A44	277510L000016946	07/05/2024	74550	
DTA9969	277510L000016847	06/05/2024	74550	
FOF9F95	277510L000017079	08/05/2024	74550	
FRE4G06	277510L000017086	08/05/2024	74550	
GFB6G41	277510L000016941	07/05/2024	74550	4502242905
IRL1J06	277510L000017150	09/05/2024	74550	
JEL5147	277510L000016810	06/05/2024	74550	
LMQ4B55	277510L000017130	09/05/2024	74550	
LYS2387	277510L000016932	07/05/2024	74550	
LYU2G07	277510L000016884	07/05/2024	74550	
MGQ2H26	277510L000017005	08/05/2024	74550	
MIM8G37	277510L000016947	07/05/2024	74550	
MJX8264	277510L000016930	07/05/2024	74550	
MKA0A36	277510L000017049	08/05/2024	74550	
MLH2440	277510L000017074	08/05/2024	74550	
QBJ4A00	277510L000017138	09/05/2024	74550	
QBO2H32	277510L000017055	08/05/2024	74550	
QHE8F56	277510L000017033	08/05/2024	74550	
QIE7E99	277510L000016984	07/05/2024	74550	
QNI3G39	277510L000016814	06/05/2024	74550	
QQA6B98	277510L000017061	08/05/2024	74550	7611245297
QUF6E28	277510L000017089	08/05/2024	74550	2638954981
RHE1D25	277510L000017105	08/05/2024	74550	
RHH2F46	277510L000016856	06/05/2024	74550	2298832603
RHH4G97	277510L000017011	08/05/2024	74550	
RKX5D95	277510L000016831	06/05/2024	74550	2926603202
RLE7G66	277510L000016892	07/05/2024	74550	
RYB8C23	277510L000017179	09/05/2024	74550	
SDV8D67	277510L000016911	07/05/2024	74550	2731310709
SEO0H63	277510L000017083	08/05/2024	74550	
SEU4F52	277510L000017181	09/05/2024	74550	3845616911
SFF3J95	277510L000016815	06/05/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6003ACD1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ1H45	277510L000016901	07/05/2024	74550	R$ 130.16
ACZ5554	277510Z000021629	07/05/2024	55412	R$ 195.23

AEY9I89	277510L000016991	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000016838	06/05/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000016882	06/05/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000017114	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AHL1372	277510Z000021577	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AHN9589	277510L000016971	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AHX2824	277510L000016985	07/05/2024	74630	R$ 195.23
AIF3242	277510Z000021635	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AIK9B00	277510L000016848	06/05/2024	74550	R$ 130.16
AIL5C15	277510L000017170	09/05/2024	74630	R$ 195.23
AIL8D49	277510L000017144	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AIL8D49	277510L000017152	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AIP6560	277510L000017006	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AIT8556	277510Z000021578	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AJA3169	277510Z000021596	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AJH7A78	277510L000016955	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AJO9784	277510L000017028	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AJR1927	277510L000017121	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AJS1179	277510L000016866	06/05/2024	74550	R$ 130.16
AJZ1735	277510L000016834	06/05/2024	74550	R$ 130.16
AKI1G97	277510L000016968	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AKS9699	277510L000016978	07/05/2024	74630	R$ 195.23
AKZ9D19	277510Z000021580	06/05/2024	55412	R$ 195.23
ALI7688	277510L000016871	06/05/2024	74550	R$ 130.16
ALJ4529	277510Z000021601	06/05/2024	55412	R$ 195.23
ALM3154	277510L000017187	09/05/2024	74630	R$ 195.23
ALZ3J28	277510L000017035	08/05/2024	74630	R$ 195.23
AMO9F22	277510L000017117	08/05/2024	74550	R$ 130.16
ANE2G06	277510L000016881	06/05/2024	74630	R$ 195.23
ANN4599	277510L000016908	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AOC4D19	277510L000017030	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AOD9I30	277510L000017171	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AOS8103	277510L000016860	06/05/2024	74550	R$ 130.16
AOX7F06	277510L000016963	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AOY5679	277510L000017146	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AOY5679	277510L000017010	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AOZ3G73	277510L000016961	07/05/2024	74550	R$ 130.16
APO8C93	277510L000016886	07/05/2024	74550	R$ 130.16
APU4G54	277510L000016797	06/05/2024	74550	R$ 130.16
APV7A77	277510L000017013	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AQJ4E88	277510L000016840	06/05/2024	74550	R$ 130.16
AQK1G93	277510L000017056	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AQL5967	277510L000016997	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AQT3D91	277510L000017084	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AQW8E38	277510L000017066	08/05/2024	74550	R$ 130.16
ARG1C10	277510L000016894	07/05/2024	74550	R$ 130.16
ARH1H25	277510Z000021614	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ARH9935	277510L000016926	07/05/2024	74630	R$ 195.23
ARH9935	277510L000017165	09/05/2024	74630	R$ 195.23
ARH9935	277510L000017111	08/05/2024	74550	R$ 130.16
ARH9935	277510L000017191	09/05/2024	74550	R$ 130.16
ARP8405	277510NIC0021819	04/05/2024	50020	R$ 390.46
ARR8A64	277510L000017142	09/05/2024	74550	R$ 130.16
ASE3224	277510L000017087	08/05/2024	74550	R$ 130.16
ASH9375	277510L000016868	06/05/2024	74550	R$ 130.16
ASP4716	277510NIC0021820	04/05/2024	50020	R$ 390.46
ASS5799	277510L000016852	06/05/2024	74550	R$ 130.16
ASZ0712	277510Z000021626	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ASZ1221	277510L000017008	08/05/2024	74550	R$ 130.16
ATF1H07	277510L000016841	06/05/2024	74550	R$ 130.16
ATG1E94	277510L000016923	07/05/2024	74630	R$ 195.23
ATH2233	277510L000016973	07/05/2024	74550	R$ 130.16
ATO3306	277510L000016962	07/05/2024	74630	R$ 195.23
AUE5G73	277510L000016988	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AUG9588	277510L000017151	09/05/2024	74630	R$ 195.23
AUR2F37	277510L000016909	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AUR4225	277510L000016919	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AUU3I00	277510L000017167	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AUU3I00	277510L000017016	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AUU3I00	277510L000016920	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AUU3I00	277510L000016816	06/05/2024	74550	R$ 130.16
AUV8428	277510Z000021632	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AVA9F06	277510Z000021576	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AVC0E03	277510L000017194	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AVE2G99	277510L000016853	06/05/2024	74550	R$ 130.16
AVK9727	277510Z000021593	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AVL1031	277510L000016944	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AVU5C68	277510L000017032	08/05/2024	74630	R$ 195.23
AVU7F10	277510L000016822	06/05/2024	74550	R$ 130.16
AWF7690	277510L000017185	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AWH8G42	277510L000017163	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AWI7D07	277510L000016812	06/05/2024	74550	R$ 130.16
AWL4D43	277510L000017149	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AWL4D43	277510L000017135	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AWL4D43	277510L000017147	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AWP7C53	277510L000017115	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AWR3E91	277510L000016989	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AXB9344	277510NIC0021823	04/05/2024	50020	R$ 390.46
AXC1880	277510L000017156	09/05/2024	74550	R$ 130.16

AXP6884	277510NIC0021825	04/05/2024	50020	R$ 586.94
AYF0F11	277510Z000021613	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AYG0E91	277510Z000021600	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AYJ5507	277510L000017161	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AYQ3530	277510L000016979	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AYV3D64	277510Z000021581	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AYY7J87	277510Z000021620	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AZE2D04	277510L000017059	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AZJ2A47	277510L000017009	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AZM3J05	277510Z000021574	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000021618	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000021636	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AZZ4468	277510Z000021622	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BAD4A48	277510L000016850	06/05/2024	74550	R$ 130.16
BAF1E17	277510Z000021630	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BAH6224	277510L000016891	07/05/2024	74630	R$ 195.23
BAI3765	277510L000016873	06/05/2024	74550	R$ 130.16
BAN8168	277510L000016823	06/05/2024	74550	R$ 130.16
BAS4538	277510L000016958	07/05/2024	74550	R$ 130.16
BAU3215	277510L000016796	06/05/2024	74550	R$ 130.16
BBC7944	277510L000016974	07/05/2024	74630	R$ 195.23
BBG3046	277510L000016800	06/05/2024	74550	R$ 130.16
BBH2552	277510L000016967	07/05/2024	74550	R$ 130.16
BBN0E89	277510L000016902	07/05/2024	74550	R$ 130.16
BBU5I25	277510L000016798	06/05/2024	74550	R$ 130.16
BBW0355	277510Z000021615	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BCA0506	277510L000017168	09/05/2024	74550	R$ 130.16
BCA8943	277510L000017075	08/05/2024	74550	R$ 130.16
BCK4D01	277510T000038089	17/04/2024	55500	R$ 130.16
BCL1H98	277510L000017134	09/05/2024	74550	R$ 130.16
BCN4364	277510L000016982	07/05/2024	74550	R$ 130.16
BCR8C46	277510L000016945	07/05/2024	74550	R$ 130.16
BCS0A89	277510L000017180	09/05/2024	74550	R$ 130.16
BCX1G63	277510L000016928	07/05/2024	74550	R$ 130.16
BCY7G75	277510L000017109	08/05/2024	74550	R$ 130.16
BDG2G68	277510L000017095	08/05/2024	74550	R$ 130.16
BDK0I51	277510L000016855	06/05/2024	74630	R$ 195.23
BDM9A24	277510L000017103	08/05/2024	74550	R$ 130.16
BDO0H73	277510Z000021624	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BED3A80	277510NIC0021829	04/05/2024	50020	R$ 586.94
BEE7A79	277510L000017070	08/05/2024	74550	R$ 130.16
BEG1G35	277510L000016898	07/05/2024	74550	R$ 130.16
BEM3I91	277510L000017088	08/05/2024	74550	R$ 130.16
BEM4F38	277510L000017118	08/05/2024	74550	R$ 130.16
BES6G72	277510L000016839	06/05/2024	74550	R$ 130.16
BEV4E86	277510L000017141	09/05/2024	74550	R$ 130.16
BEZ2D81	277510NIC0021821	04/05/2024	50020	R$ 390.46
BXD2D59	277510Z000021631	07/05/2024	55412	R$ 195.23
CAF2133	277510Z000021584	06/05/2024	55412	R$ 195.23
CEJ4J89	277510L000017063	08/05/2024	74550	R$ 130.16
CEJ4J89	277510L000017052	08/05/2024	74630	R$ 195.23
CRO2793	277510L000016818	06/05/2024	74550	R$ 130.16
CWK7E58	277510L000017102	08/05/2024	74550	R$ 130.16
DAE1566	277510L000017060	08/05/2024	74630	R$ 195.23
DED1F58	277510Z000021634	07/05/2024	55412	R$ 195.23
DMW1J01	277510L000016914	07/05/2024	74550	R$ 130.16
DYB6105	277510L000016830	06/05/2024	74550	R$ 130.16
EIT1E50	277510Z000021623	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ELM6165	277510L000017020	08/05/2024	74550	R$ 130.16
EMQ8095	277510L000016996	07/05/2024	74550	R$ 130.16
EMY0711	277510L000016849	06/05/2024	74550	R$ 130.16
ENT4621	277510L000016833	06/05/2024	74550	R$ 130.16
EPV2G19	277510L000016918	07/05/2024	74550	R$ 130.16
EPX6C33	277510L000017024	08/05/2024	74550	R$ 130.16
EPX6C33	277510L000017029	08/05/2024	74550	R$ 130.16
ERO0E20	277510Z000021586	06/05/2024	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000021590	06/05/2024	55412	R$ 195.23
EVR1B00	277510L000016843	06/05/2024	74550	R$ 130.16
FNM3143	277510Z000021627	07/05/2024	55412	R$ 195.23
FOF9F95	277510Z000021621	07/05/2024	55412	R$ 195.23
FWY0B37	277510L000016806	06/05/2024	74550	R$ 130.16
GHI2D42	277510L000016942	07/05/2024	74550	R$ 130.16
GRV5B96	277510Z000021606	07/05/2024	55412	R$ 195.23
GZT3J51	277510L000016925	07/05/2024	74550	R$ 130.16
HGV3F90	277510L000016959	07/05/2024	74630	R$ 195.23
HIO3G74	277510Z000021603	06/05/2024	55412	R$ 195.23
HLN2B39	277510Z000021604	06/05/2024	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000021605	07/05/2024	55412	R$ 195.23
HPC7E98	277510L000016972	07/05/2024	74550	R$ 130.16
ICY0A69	277510L000016929	07/05/2024	74630	R$ 195.23
IJO8A00	277510L000017085	08/05/2024	74550	R$ 130.16
IQD2084	277510L000016951	07/05/2024	74710	R$ 880.41
ISH5D60	277510L000016964	07/05/2024	74550	R$ 130.16
IUU7F89	277510L000017173	09/05/2024	74550	R$ 130.16
IVT9A69	277510Z000021609	07/05/2024	55412	R$ 195.23
IWX1942	277510L000017022	08/05/2024	74550	R$ 130.16
IXJ7694	277510L000017175	09/05/2024	74550	R$ 130.16
IZW0H21	277510Z000021617	07/05/2024	55412	R$ 195.23
JMC5479	277510Z000021616	07/05/2024	55412	R$ 195.23

KAU2C39	277510L000016915	07/05/2024	74550	R$ 130.16
KLA8D27	277510L000016883	07/05/2024	74550	R$ 130.16
KOT7128	277510L000017139	09/05/2024	74550	R$ 130.16
LSQ1333	277510L000017026	08/05/2024	74550	R$ 130.16
LXQ3715	277510L000017039	08/05/2024	74630	R$ 195.23
LXQ3715	277510L000017174	09/05/2024	74550	R$ 130.16
LYM8703	277510L000016861	06/05/2024	74550	R$ 130.16
LZC3878	277510L000016904	07/05/2024	74630	R$ 195.23
MAM3I18	277510L000017019	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MAU9I04	277510L000017067	08/05/2024	74630	R$ 195.23
MAZ0E81	277510L000016820	06/05/2024	74550	R$ 130.16
MBX3D10	277510L000017000	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MBX3D10	277510L000017012	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MBX3D10	277510L000016998	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MBZ6D88	277510Z000021599	06/05/2024	55412	R$ 195.23
MCV0792	277510L000016805	06/05/2024	74550	R$ 130.16
MDE1E64	277510L000016957	07/05/2024	74630	R$ 195.23
MDE5I57	277510L000017189	09/05/2024	74710	R$ 880.41
MDO2I54	277510L000017108	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MEE2847	277510L000017110	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MEL3341	277510L000017058	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MEY4G92	277510L000016811	06/05/2024	74550	R$ 130.16
MFU2H85	277510L000017107	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MFZ8H08	277510L000017160	09/05/2024	74630	R$ 195.23
MFZ8H12	277510L000017123	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MGV9E77	277510L000016826	06/05/2024	74550	R$ 130.16
MGX6C95	277510L000016954	07/05/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000016924	07/05/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000016878	06/05/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000016824	06/05/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000017043	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000016890	07/05/2024	74710	R$ 880.41
MHH7H37	277510L000017177	09/05/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000017119	08/05/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000016888	07/05/2024	74550	R$ 130.16
MHT4C11	277510L000017096	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MHX7J75	277510L000016804	06/05/2024	74550	R$ 130.16
MIS3C12	277510L000016905	07/05/2024	74630	R$ 195.23
MIU6719	277510L000017077	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MJK4944	277510L000017053	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MJO7E16	277510L000017097	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MKS2617	277510NIC0021827	04/05/2024	50020	R$ 390.46
MLA9B93	277510L000016864	06/05/2024	74630	R$ 195.23
MLD4853	277510L000016875	06/05/2024	74550	R$ 130.16
MMH3F68	277510L000017076	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MSX2F97	277510L000016953	07/05/2024	74550	R$ 130.16
NDX9151	277510L000016960	07/05/2024	74550	R$ 130.16
NIJ6F97	277510L000016876	06/05/2024	74630	R$ 195.23
OOS1E78	277510L000017045	08/05/2024	74550	R$ 130.16
PWY8I25	277510L000017184	09/05/2024	74550	R$ 130.16
QAN1A84	277510L000016842	06/05/2024	74550	R$ 130.16
QBW4B21	277510L000016977	07/05/2024	74550	R$ 130.16
QHB1033	277510L000016832	06/05/2024	74550	R$ 130.16
QHD8E82	277510L000017190	09/05/2024	74630	R$ 195.23
QIC3A12	277510L000017080	08/05/2024	74630	R$ 195.23
QIE9A09	277510L000017159	09/05/2024	74550	R$ 130.16
QIX9943	277510NIC0021817	04/05/2024	50020	R$ 390.46
QJC5596	277510Z000021602	06/05/2024	55412	R$ 195.23
QJC7H11	277510L000017157	09/05/2024	74550	R$ 130.16
QJK1H74	277510L000017064	08/05/2024	74550	R$ 130.16
QJK4E42	277510NIC0021824	04/05/2024	50020	R$ 586.94
QJV2967	277510L000016896	07/05/2024	74550	R$ 130.16
QKQ6J19	277510L000017193	09/05/2024	74550	R$ 130.16
QOV0C53	277510L000016825	06/05/2024	74550	R$ 130.16
QPL3G35	277510NIC0021818	04/05/2024	50020	R$ 260.32
QQE5465	277510NIC0021826	04/05/2024	50020	R$ 586.94
QQL7C47	277510L000016889	07/05/2024	74550	R$ 130.16
QQV9I87	277510L000016950	07/05/2024	74630	R$ 195.23
QTL5328	277510Z000021583	06/05/2024	55412	R$ 195.23
QVR1I15	277510L000016803	06/05/2024	74550	R$ 130.16
QVR1I15	277510L000016995	07/05/2024	74550	R$ 130.16
QXD2935	277510L000017001	08/05/2024	74550	R$ 130.16
RFY2C64	277510L000017153	09/05/2024	74630	R$ 195.23
RHB9J43	277510L000016863	06/05/2024	74550	R$ 130.16
RHG6H95	277510L000016799	06/05/2024	74630	R$ 195.23
RHJ6H39	277510L000017017	08/05/2024	74550	R$ 130.16
RHK7D59	277510L000017091	08/05/2024	74550	R$ 130.16
RHL2C54	277510Z000021589	06/05/2024	55412	R$ 195.23
RHN4G97	277510L000016981	07/05/2024	74550	R$ 130.16
RHV8I39	277510L000017155	09/05/2024	74550	R$ 130.16
RHX7A86	277510L000017018	08/05/2024	74550	R$ 130.16
RHY0B73	277510L000017158	09/05/2024	74550	R$ 130.16
RLO5C63	277510L000017106	08/05/2024	74550	R$ 130.16
RMV5I95	277510L000016937	07/05/2024	74550	R$ 130.16
RRO7E47	277510L000016986	07/05/2024	74550	R$ 130.16
RWE0I72	277510L000016801	06/05/2024	74550	R$ 130.16
RXK8F75	277510L000014183	14/04/2024	74550	R$ 130.16
RYO6E60	277510L000016907	07/05/2024	74550	R$ 130.16
RYY5D72	277510L000017116	08/05/2024	74550	R$ 130.16

SDQ0D97	277510L000016912	07/05/2024	74550	R$ 130.16
SDV3E95	277510NIC0021828	04/05/2024	50020	R$ 586.94
SEA1H62	277510NIC0021822	04/05/2024	50020	R$ 586.94
SEB5E03	277510L000016927	07/05/2024	74550	R$ 130.16
SEH8J59	277510L000016837	06/05/2024	74550	R$ 130.16
SEI3J70	277510L000017137	09/05/2024	74550	R$ 130.16
SEI4G87	277510L000017031	08/05/2024	74550	R$ 130.16
SEL3G31	277510L000017098	08/05/2024	74550	R$ 130.16
SEO0G88	277510L000017143	09/05/2024	74550	R$ 130.16
SET8E69	277510L000017154	09/05/2024	74630	R$ 195.23
SFG9H42	277510L000016809	06/05/2024	74630	R$ 195.23
SFJ4B65	277510L000016844	06/05/2024	74710	R$ 880.41
SHC1H58	277510L000016992	07/05/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3F6E17ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024

A Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, referente ao Edital nº 01/2024, trona pública a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da Avaliação de Títulos.

CARGO 01 – PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20H

Ampla Concorrência – AC

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO FINAL
1º	5	Jakeline Engelmann Voss	850.295.309-59	04/08/1970	70
2º	38	Dalva Pereira da Rosa Gargiél	367.659.558-01	03/07/1981	55
3º	23	Luana Kulicz	094.632.019-55	20/06/1999	54
4º	78	Caroline da Conceição	099.820.759-42	08/08/1995	54
5º	40	Beatriz Gonçalves dos Santos	813.690.779-04	26/06/1975	50
6º	25	Audineide Kulibaba	029.853.329-40	20/09/1981	50
7º	34	Marilize Olivette Loth	044.187.039-26	26/06/1982	45
8º	47	Dayana Dambroski de Lima	064.735.339-31	28/12/1986	43
9º	67	Franciely Aparecida da Silva	069.224.039-08	18/12/1990	42
10º	103	Luciana Suda Ultchak	024.943.819-40	24/06/1973	40
11º	46	Marilda Vieira de Lima	029.032.659-17	17/06/1980	40
12º	28	Mariana Zielinski Pechebela	044.873.479-63	03/06/1983	40
13º	31	Suelen Aparecida Antoniutti de Brito	073.202.209-62	21/08/1987	40
14º	15	Danielly Lisoski Correia	078.628.239-82	07/06/1991	40
15º	94	Ivana Cristina Ramos Domingues Joly	103.033.739-03	05/08/1996	40
16º	18	Leticia Luana Krebs	072.812.029-11	13/07/1988	39
17º	59	Joceleiva Mendes Religioso	078.668.908-03	18/09/1970	35
18º	92	Crislaine Maciel	050.988.999-90	18/11/1982	35
19º	54	Ana Carolina Klein Ientz	087.980.649-40	18/03/1993	35
20º	97	Laisla Ariane Silverio	103.838.639-02	07/08/1998	33
21º	88	Natasha Teixeira de Freitas	108.565.139-89	19/06/1995	32
22º	91	Luiza Joana Bahniuk	564.601.989-34	06/01/1964	30
23º	63	Simone Zavíracz	069.224.099-30	26/05/1976	30
24º	21	Leila Maria de Almeida Koloda	075.942.109-99	16/11/1991	30
25º	68	Adriana Aparecida Micalski	120.602.389-94	22/07/2002	30
26º	102	Andréia Patrícia Bueno Correa	065.016.099-17	11/02/1989	29
27º	20	Roseni Denize Aparecida da Rocha Zanoni	766.936.949-34	19/05/1967	26
28º	99	Marilene Fenker Franco	900.404.499-04	27/03/1968	25
29º	52	Joana Fabiana Loyko	087.326.009-09	24/06/1998	25
30º	30	Rafaela Carneiro	122.859.729-46	08/02/2002	25
31º	96	Adriane Sabai	038.286.329-12	29/05/1982	20
32º	19	Maria Danieli Gonçalves	104.852.089-70	03/04/1996	20
33º	16	Sérgio Ricardo Gonçalves Correia	420.890.948-00	10/06/1992	18
34º	50	Naiara Karina Rockenbach	099.757.039-33	03/11/2001	17
35º	6	Iole Benassi Cappellari	052.788.069-82	23/10/1987	16
36º	24	Lucas Tenchena Primo	116.194.439-70	25/08/2000	15
37º	87	Emily Cristini Pavoski de Souza	113.019.819-74	28/12/2002	15
38º	93	Janaina Domingues Correa	089.510.239-07	19/09/1992	10
39º	85	Cirlei da Silveira Michaelsen	093.725.539-48	08/01/1997	10
40º	51	Henry Marcel Valigura Domingues	111.326.239-79	13/02/1997	10
41º	100	Joyce de Brito	128.309.619-76	19/03/2003	10

42º	71	Priscila Pontes Macedo	080.829.539-00	23/09/1993	Indeferido

CARGO 01 – PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20H

Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

CARGO 02 – PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

Ampla Concorrência – AC

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO FINAL
1º	72	Zenilda Paszko Bernardi	050.688.549-64	14/04/1978	72
2º	14	Rosangela da Aparecida de Lara	253.741.838-77	19/10/1974	64
3º	22	Raquel da Silva	010.973.139-56	05/06/1987	62
4º	49	Marta Wrublewski	059.977.889-03	04/12/1987	62
5º	32	Fabieli Luzia Duma Ramos	066.317.019-29	05/07/1988	62
6º	48	Jocieli Jocoski	091.837.379-44	28/12/1999	62
7º	77	Elaine Lara	055.823.339-24	27/04/1989	60
8º	11	Vanderleia de Cristo Koslovski	023.165.309-31	04/11/1978	59
9º	58	Jéssica Fernanda Mathias	080.453.769-02	16/12/1995	59
10º	56	Alessandra Fabrício	098.904.379-70	02/07/1995	58
11º	7	Janaina Sant´Ana Silva	083.159.679-16	04/07/1991	57
12º	36	Andriely Lara Marques	106.259.039-27	10/07/1994	50
13º	17	Laurizete da Paula Cordeiro	881.945.749-00	20/10/1974	45
14º	55	Ewaldo Piruk	105.700.079-50	01/05/1998	44
15º	89	Márcia Regina Ribeiro	071.690.239-70	25/10/1989	42
16º	39	Glaciele Kusnik	099.180.479-17	09/03/1998	41
17º	3	Selma Maria Saldana	047.300.349-02	16/08/1983	40
18º	37	Everlise Soares Dias	101.170.719-51	21/09/1995	35
19º	69	Jenyffer Leticia Ribeiro Guiz	046.544.909-30	24/03/1994	34
20º	41	Elenice Valquiria Nagurniak	104.315.729-84	28/12/1997	33
21º	57	Solange Ulbinski Kotlewski	072.779.909-60	06/12/1990	32
22º	90	Márcia Paszko	040.498.799-05	13/01/1983	30
23º	1	Débora Zamboni	061.344.499-03	14/01/1987	30
24º	8	Francieli Bardeciki Zoions	092.052.279-35	16/03/1999	30
25º	29	Terezinha Albigaus	564.687.929-91	05/09/1965	29
26º	83	Karin Andrieli de Lima	095.134.869-82	25/10/1982	28
27º	62	Fernanda Aparecida Rodrigues	110.127.379-85	01/04/1999	27
28º	43	Daiane Leticia de Almeida dos Santos	069.009.499-08	17/09/1991	25
29º	42	Priscila Werber	092.008.539-35	12/12/1991	23
30º	76	Clarice da Luz	052.254.369-35	10/09/1985	22
31º	79	Elcimari Araújo	441.003.029-91	20/03/1961	20
32º	10	Tainara Camili Lesnhaki	123.897.289-60	01/07/2002	20
33º	60	Flávia Larissa Lemanski	112.337.599-22	14/09/2003	20
34º	26	Dirlei Seledes	067.731.839-10	13/03/1987	19
35º	65	Simone Aparecida Dobkowki da Luz	804.069.129-04	25/11/1990	18
36º	80	Chaiane Heloá Bedretchuk	051.343.539-56	27/10/1984	16
37º	12	Alexsandra Henning da Silva	281.768.098-70	08/05/1981	15
38º	95	Valci Maximo	054.429.029-18	19/02/1982	15
39º	45	Pâmella Priscila Ferreira Cordeiro	042.796.659-07	01/02/1985	15
40º	70	William Lourenço de Paula	111.503.574-75	28/07/1998	15
41º	84	Thais Rocha	111.719.599-66	24/06/1999	15
42º	9	Janise Emília Ostrowski	061.141.819-30	18/06/1992	14
43º	35	Ana Paula da Silva	110.072.459-13	19/01/2000	14
44º	66	Thaina Andressa Alves	115.084.929-05	17/08/2004	14
45º	53	Patrícia de Fátima Guet	060.083.559-62	29081989	13
46º	82	Jilciane Andréa de Lara	082.309.679-38	20/03/1992	12
47º	101	Andreia Apararecida Droszak	023.474.719-61	12/01/1975	11
48º	81	Eliane Heiderich	104.802.089-48	03/04/1998	11
49º	64	Iraci Zaviracz da Silva	792.843.889-53	07/06/1971	10
50º	98	Luciane Regina Socoloski	029.904.169-78	23/10/1975	10
51º	2	Bianca Padilha dos Santos	058.420.889-83	07/03/1988	10
52º	13	Hellen Cristiane Stein Burzynski	074.996.309-35	19/11/1988	10
53º	86	Patricia Licheski	062.041.439-13	12/12/1990	10
54º	33	Luana Zaborowski dos Santos	062.263.509-38	19/12/1996	10
55º	27	Franciele Carolina Zamboni	111.165.689-42	30/09/2000	10
56º	61	Jeniffer Aparecida Pedroso	127.242.609-29	23/04/2002	10
57º	74	Brenda Aparecida Echs	115.449.779-80	27/08/2002	10
58º	73	Natália Maria Bonin Vieira	118.473.419-42	27/05/2004	10

59º	75	Crislaine Kacztka	115.762.479-02	12/11/2004	10
60º	44	Maria Victória Cardoso Bomer	122.256.029-13	21/02/2005	10
61º	4	Marjorie Arving Diurza	092.542.589-38	13/12/2005	10

CARGO 01 – PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, que atuaram na Avaliação de Títulos, referente ao Edital nº 01/2024, nomeados pela Portaria nº 296/2024 de 19 de julho de 2024.

Advogado:	Leandro Felipe Batista Ebel
Presidente:	Sandra de Fatima Gomes Jadack
Secretária:	Gislaine Aparecida Soares Galle
Membro:	Hemerson José Kmita
Membro:	Wagner Luiz Bley Bonato

Paula Freitas, 30 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:94ACBDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RGF - I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste							
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2023 a Junho/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2023	**ago/2023**	**set/2023**	**out/2023**	**nov/2023**	**dez/2023**	**jan/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80.392,31	80.392,31	80.392,31	76.245,61	78.310,69	115.173,08	68.639,80
Pessoal Ativo	80.392,31	80.392,31	80.392,31	76.245,61	78.310,69	115.173,08	68.639,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.439,94	66.439,94	66.439,94	63.012,91	64.719,59	95.052,25	68.639,80
Obrigações Patronais	13.952,37	13.952,37	13.952,37	13.232,70	13.591,10	20.120,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**80.392,31**	**80.392,31**	**80.392,31**	**76.245,61**	**78.310,69**	**115.173,08**	**68.639,80**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	fev/2024	**mar/2024**	**abr/2024**	**mai/2024**	**jun/2024**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.104,09	77.480,08	85.789,70	82.584,08	77.703,24	989.207,30	0,00
Pessoal Ativo	86.104,09	77.480,08	85.789,70	82.584,08	77.703,24	989.207,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.301,27	69.246,90	69.246,90	74.271,94	69.446,36	842.257,74	0,00
Obrigações Patronais	16.802,82	8.233,18	16.542,80	8.312,14	8.256,88	146.949,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**86.104,09**	**77.480,08**	**85.789,70**	**82.584,08**	**77.703,24**	**989.207,30**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**45.145.760,96**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	955.102,04	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	312.516,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**43.878.142,92**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**989.207,30**	**2,25**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**2.632.688,58**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**2.501.054,15**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**2.369.419,72**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1823-1893-720). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2024 e hora de emissão: 13:34.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:7AF950FC

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RGF - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.412,38	0,00	0,00	0,00	0,00	9.412,38	0,00	0,00	9.412,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.412,38	0,00	0,00	0,00	0,00	9.412,38	0,00	0,00	9.412,38
FONTE: Sistema e-Pública (2422-9360-056). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2024 e hora de emissão: 13:36.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:AAEF36C9

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	45.145.760,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.145.760,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.878.142,92	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	989.207,30	2,25
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.632.688,58	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	2.501.054,15	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	2.369.419,72	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (2376-8122-891). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2024 e hora de emissão: 13:38.		

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:331D0A06

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	671.759,76	671.759,76	108.588,13	16,16	357.912,33	53,28	313.847,43
RECEITAS CORRENTES	671.759,76	671.759,76	108.588,13	16,16	357.912,33	53,28	313.847,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	4.625,31	0,00	22.032,45	0,00	-22.032,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.625,31	0,00	22.032,45	0,00	-22.032,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	671.759,76	671.759,76	103.962,82	15,48	335.879,88	50,00	335.879,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	671.759,76	671.759,76	103.962,82	15,48	335.879,88	50,00	335.879,88
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**671.759,76**	**671.759,76**	**108.588,13**	**16,16**	**357.912,33**	**53,28**	**313.847,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**671.759,76**	**671.759,76**	**108.588,13**	**16,16**	**357.912,33**	**53,28**	**313.847,43**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**572.784,16**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**671.759,76**	**671.759,76**	**108.588,13**	**16,16**	**930.696,49**	**138,55**	**-258.936,73**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	645.215,38	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	645.215,38	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**671.759,76**	**13.915.092,32**	**704.279,47**	**939.092,57**	**12.975.999,75**	**695.883,39**	**930.696,49**	**924.933,92**	**12.984.395,83**
DESPESAS CORRENTES	**649.320,00**	**723.400,80**	**104.279,47**	**339.092,57**	**384.308,23**	**95.883,39**	**330.696,49**	**324.933,92**	**392.704,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	409.200,00	446.739,50	72.128,64	223.088,35	223.651,15	63.732,56	214.692,27	214.692,27	232.047,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.120,00	276.661,30	32.150,83	116.004,22	160.657,08	32.150,83	116.004,22	110.241,65	160.657,08
DESPESAS DE CAPITAL	**22.439,76**	**13.191.691,52**	**600.000,00**	**600.000,00**	**12.591.691,52**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**12.591.691,52**
INVESTIMENTOS	22.439,76	13.191.691,52	600.000,00	600.000,00	12.591.691,52	600.000,00	600.000,00	600.000,00	12.591.691,52

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**671.759,76**	**13.915.092,32**	**704.279,47**	**939.092,57**	**12.975.999,75**	**695.883,39**	**930.696,49**	**924.933,92**	**12.984.395,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**671.759,76**	**13.915.092,32**	**704.279,47**	**939.092,57**	**12.975.999,75**	**695.883,39**	**930.696,49**	**924.933,92**	**12.984.395,83**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**671.759,76**	**13.915.092,32**	**704.279,47**	**939.092,57**	**12.975.999,75**	**695.883,39**	**930.696,49**	**924.933,92**	**12.984.395,83**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2382-1438-527). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2024 e hora de emissão: 10:06.									

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:37E8A950

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	671.759,76	13.915.092,32	704.279,47	939.092,57	100,00	12.975.999,75	695.883,39	930.696,49	100,00	12.984.395,83
ADMINISTRAÇÃO	671.759,76	13.915.092,32	704.279,47	939.092,57	100,00	12.975.999,75	695.883,39	930.696,49	100,00	12.984.395,83
Administração Geral	671.759,76	13.915.092,32	704.279,47	939.092,57	100,00	12.975.999,75	695.883,39	930.696,49	100,00	12.984.395,83
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	671.759,76	13.915.092,32	704.279,47	939.092,57	100,00	12.975.999,75	695.883,39	930.696,49	100,00	12.984.395,83
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1966-1672-346). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2024 e hora de emissão: 10:06.										

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F28E0C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA EDSON JOSÉ ENCARNAÇÃO 03606517980.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EDSON JOSÉ ENCARNAÇÃO 03606517980**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.008.639/0001-84, Inscrição Municipal nº 16381 estabelecida à Estrada Principal, s/nº, no Bairro Campo Novo em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: 41 99833-9116, representado neste ato pelo Sr. Edson José Encarnação, portador do RG nº 88298594 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.065.179-

80, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 115/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o contrato a partir de 01/08/2024.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 92.616,00 (noventa e dois mil e seiscentos e dezesseis reais), já aplicado o índice INPC conforme abaixo:

ITEM	LINHA	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR KM	INPC (julho/23 a jun/24)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
3	LINHA: CAMPO NOVO/POÇINHO. 102 KM/DIA	KM	20.400	R$ 4,38	3,70%	R$ 4,54

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Piên/PR, 19 de julho de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1D955CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 92/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4140 - Decreto n° 92/2024 de 26/07/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		45.000,00
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
480 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1310 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	30.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
1360 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
05.004	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.2701.2035	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1730 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	45.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	45.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BFAB89BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 27/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 27 / 2024

nestes termos:

Data Pregão 23/07/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEICULOS ZERO (KM), SENDO 01 VEICULO MICRO-ONIBUS, 01 VEICULO TIPO VAN, 03 VEICULOS DE PASSEIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	R$ 288.000,00
TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	54.697.232/0001-70	R$ 140.780,00
ZACARIAS VEICULOS LTDA	79.138.608/0006-41	R$ 114.450,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
2	1	Descrição: Configuração mínima do veículo: Veículo tipo passeio, 0 (zero) Km, Hatch, no mínimo motor 1.0, 70 Cavalos de Potência no mínimo, cor branca, pret o ou prata, 04 portas, equipado com Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, Capacidade para 05 (cinco) pessoas (incluind o o condutor). Airbag duplo (motorista e passageiro).Flex (gasolina e/ou etanol).Ano/modelo 2020 ou superior. Central de mídia com rádio e entrada USB; Com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo Órgão. ITENS DE SÉRIE: Bancos de tecido extra série; Apoio de cabeça dianteiros e traseiros; Aviso s onoro de cinto de segurança do banco do motorista; Banco traseiro bipartido e rebatível com 02 posições para o encosto; Barra de proteção nas portas; P orta objetos nas portas dianteiras; Sistema de frenagem de emergência; Console central com porta objetos e porta copos; Espelhos no para-sol do lado d o passageiro; Freios ABS; Relógios e hodômetro digitais; Rodas de aço estampado 5.5 x 14 com calotas integrais e pneus novos 175/65/R14; Tomada d e 12 v; Travas elétricas e automáticas das portas após 20 Km/h; Válvula antirreflexo de combustível; Vidros elétricos dianteiros com One Touch e ante es magamento. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência:KWID 1.0.	renault	UN	2	70.390,00	140.780,00	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA
3	1	Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2023/2024 ou superior. Transmissão: automática. Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO - Nomenclatura: Veículo Sedan; - Cor predominante: Branca. Características gerais: - Zero km; - 04 portas; - Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; - Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan. Dimensões: - Comprimento total mínimo: 4.250 mm; - Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; - . Largura mínima: 1.720 mm. Motor: - Dianteiro, mínimo 3 cilindros; - Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina); - Torque máximo igual ou superior a 14 kgfm (quando com gasolina); - Sistema de alimentação: injeção eletrônica multiponto; - Aspiração: turbocompressor. Abastecimento de Combustível: - Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; - Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. - Transmissão: - Câmbio automático de 5 velocidades à frente; Direção: - Elétrica ou eletro-hidráulica. - Capacidade: - Volume mínimo do porta-malas: 460 L. - Sistema de Segurança: - Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; - Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); - Airbags frontais; - Airbags laterais; - Alarme (sistema anti-furto); - Câmera traseira para manobras; - Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; - Encosto de cabeça para todos os ocupantes; - Controle de estabilidade; - Controle de tração; - Faróis de neblina (de série); - Trava elétrica nas portas; - Desembaçador do vidro traseiro; - Assistente de partida em rampa; - Sensores de estacionamento traseiro (de série). Conforto: - Ar-condicionado; - Banco do motorista com ajuste de altura; - Ajuste do volante em altura; - Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); - Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); - Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); - Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); - Rodas de liga leve (de série). Informação/tecnologia: - Rádio (de série); - Conexão USB; - Volante multifuncional (de série); - Acessórios: - Protetor de cárter/motor; - Jogo de tapetes. - Película profissional instalada em todos os vidros, com no mínimo 05 anos de garantia, conforme a Resolução n. 254 do Contran. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Volkswagen Virtus Comfortline 200 TSI (Comfort Tech), Hyundai HB20 S Platinum Plus Turbo AT e Chevrolet Onix Plus PREMIER 1.0 Turbo.	CHEVROLET ONIX PLUS PACOTE PCL	UN	1	114.450,00	114.450,00	ZACARIAS VEICULOS LTDA
4	1	**VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15(PASSAGEIRO) MAS O 1(MOTORISTA)**, VEICULO ZERO KM, SEM USO, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELÉTRICA, OU SUPERIOR, TRAÇÃO	renault	UN	1	288.000,00	288.000,00	MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

		DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO SICRONIZADO COM NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, RODAS DE AÇO COM NO MINIMO PNEUS CONFORME MARCA DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA VNO MINIMO 70 LITROS – FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL NO TETO DA PARTE TRASEIRA PARA DISTRIBUICÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DE FABRICA, HODÔMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL, PORTA TRASEIRA DUPLA E LATERAL DIREITA, TACOGRAFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS E REGULARES A ALTURA, COM ENTRE EIXO DE NO MINIMO 4.000MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 55500MM, ALTURA MINIMA DE 2400MM, E TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A PARTIR DA MISSÃO DA NOTA FISCAL.						

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 25 de julho 2024.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 237/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA .**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS ZERO (KM), SENDO 01 VEICULO MICRO-ÔNIBUS, 01 VEICULO TIPO VAN, 03 VEÍCULOS DE PASSEIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08002103010801104244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08002103010801104244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08002103010801104244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08002103010801104244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: **25** de Julho de 2024

MODALIDADE: Pregão 27/2024

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 238/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA .**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS ZERO (KM), SENDO 01 VEICULO MICRO-ÔNIBUS, 01 VEICULO TIPO VAN, 03 VEÍCULOS DE PASSEIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08002103010801104244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08002103010801104244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08002103010801104244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08002103010801104244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: **25** de Julho de 2024

MODALIDADE: Pregão 27/2024

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 239/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA .**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS ZERO (KM), SENDO 01 VEICULO MICRO-ÔNIBUS, 01 VEICULO TIPO VAN, 03 VEÍCULOS DE PASSEIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08002103010801104244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08002103010801104244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08002103010801104244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08002103010801104244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: **25** de Julho de 2024

MODALIDADE: Pregão 27/2024

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4624DD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°241/2024 DA DISPENSA N°31/2024.

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°31/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso XV - da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	28/06/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL ESTAÇÃO ECOLÓGICA AMBIENTAL CARLOS ROGÉRIO CONRADO SCHIMIDIT E MONUMENTO NATURAL OLHO D'ÁGUA SÃO JOÃO MARIA DO MUNICÍPIO DE PITANGA DE FORMA CONTINUADA E FUNDAMENTADA NOS PARÂMETROS QUE COMPÕEM A TÁBUA DE AVALIAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO IAT- PARANÁ. (INCLUSO NO VALOR DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL .

Fornecedor: **INTEG - INCUBADORA TECNOLOGIA DE GUARAPUAVA** , inscrita no CNPJ sob o N°.05.137.604/0001-06, estabelecida na RUA SIMEÃO VARELA DE SA, 03, BAIRRO CASCAVEL – GUARAPUAVA PR .

LOTE 1 – Valor Máximo do Lote: R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS PARA OS ENCARTE 3 (ANÁLISE DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO – EM ELABORAÇÃO) NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA AMBIENTAL CARLOS ROGÉRIO CONRADO SCHIMIDIT E MONUMENTO NATURAL OLHO D'ÁGUA SÃO JOÃO MARIA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, DE FORMA CONTINUADA E FUNDAMENTADA NOS PARÂMETROS QUE COMPÕEM A TÁBUA DE AVALIAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO IAT - PARANÁ. (INCLUSO NO VALOR DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO).	Serv.	12	R$ 8.400,00	100.800,00

Fundamentado no:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Município de Pitanga, 29 de Julho de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 241/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **: INTEG - INCUBADORA TECNOLOGIA DE GUARAPUAVA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL ESTAÇÃO ECOLÓGICA AMBIENTAL CARLOS ROGÉRIO CONRADO SCHIMIDIT E MONUMENTO NATURAL OLHO D'ÁGUA SÃO JOÃO MARIA DO MUNICÍPIO DE PITANGA DE FORMA CONTINUADA E FUNDAMENTADA NOS PARÂMETROS QUE COMPÕEM A TÁBUA DE AVALIAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO IAT- PARANÁ. (INCLUSO NO VALOR DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

VALOR: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.005.18.542.1401.2.158.3.3.90.39.00.00. - 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: **30 de Julho de 2024.**

MODALIDADE: **Dispensa nº. 31/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:58101559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º SEMESTRE/2024 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	168.099,50	240.188,30	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	168.099,50	240.188,30	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	168.099,50	240.188,30	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	168.099,50	240.188,30	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.738.590,66	5.591.845,95	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	6.738.590,66	5.591.845,95	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.686.631,44	7.658.224,83	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	871.025,55	1.965.868,81	0,00

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.015,23	100.510,07	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.570.491,16	-5.351.657,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.541.161,50	32.158.860,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.570.000,00	1.370.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.971.161,50	30.788.860,90	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0.58%	0.78%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22.68%	-17.38%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	34.765.393,80	36.946.633,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	31.288.854,42	33.251.969,77	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	48.798.652,15	48.798.652,15	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.182.193,97	219.991,77	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 14:55:15.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:39434655

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º SEMESTRE/2024 - ANEXO 3

Exercício de 2024			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.487.161,50	32.158.860,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.420.000,00	1.370.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.067.161,50	30.788.860,90	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.394.775,53	6.773.549,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.755.297,98	6.096.194,46	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 14:54:36.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3D2DC92C

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º SEMESTRE/2024 - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	32.158.860,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.370.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.788.860,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.926.217,74	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	4.433.595,97	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.155.220,26	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 14:54:44.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D9674174

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º SEMESTRE/2024 - ANEXO 5

CONSOLIDADO										Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.378.069,12**	**4.920,88**	**817.789,28**	**42.205,46**	**866.057,47**	**0,00**	**4.647.096,03**	**2.514.158,06**	**0,00**	**2.132.937,97**
Transferências do FUNDEB	51.041,14	0,00	24.033,73	0,00	5.320,97	0,00	21.686,44	0,00	0,00	21.686,44
Transferências Voluntárias	3.211.097,22	232,25	205.034,81	2.772,50	0,00	0,00	3.003.057,66	498.266,90	0,00	2.504.790,76
Alienação de Bens	-39.782,66	0,00	93.321,20	0,00	0,00	0,00	-133.103,86	56.929,20	0,00	-190.033,06
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.050.354,62	4.688,63	468.589,11	25.523,26	0,00	0,00	1.551.553,62	1.493.138,30	0,00	58.415,32
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	705.707,48	0,00	0,00	13.509,10	-136,19	0,00	692.334,57	419.730,92	0,00	272.603,65

Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	279.074,28	0,00	0,00	0,00	860.872,69	0,00	-581.798,41	0,00	0,00	-581.798,41
Outras Origens	120.577,04	0,00	26.810,43	400,60	0,00	0,00	93.366,01	46.092,74	0,00	47.273,27
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**812.405,93**	**278.041,00**	**862.117,65**	**177.786,31**	**-628.511,98**	**0,00**	**122.972,95**	**2.918.863,15**	**0,00**	**-2.795.890,20**
Recursos Ordinários / Livres	812.405,93	278.041,00	862.117,65	177.786,31	-628.511,98	0,00	122.972,95	2.918.863,15	0,00	-2.795.890,20
TOTAL (III) = (I + II)	7.190.475,05	282.961,88	1.679.906,93	219.991,77	237.545,49	0,00	4.770.068,98	5.433.021,21	0,00	-662.952,23
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**7.190.475,05**	**282.961,88**	**1.679.906,93**	**219.991,77**	**237.545,49**	**0,00**	**4.770.068,98**	**5.433.021,21**	**0,00**	**-662.952,23**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 14:55:49.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2A9427F8

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º SEMESTRE/2024 - ANEXO 6

Exercício de 2024		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	32.158.860,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.788.860,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.700.477,63	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.235.865,50	39,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.420.286,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.499.272,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.578.257,92	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.351.657,65	-17,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.946.633,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.773.549,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.926.217,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.155.220,26	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.432.961,25	-304.727,30

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 14:56:30.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5057792A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 1

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.978.877,50	28.978.877,50	5.493.162,05	18,96	17.746.639,82	61,24	11.232.237,68
RECEITAS CORRENTES	28.968.377,50	28.968.377,50	4.879.151,48	16,84	15.192.031,57	52,44	13.776.345,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.732.500,00	1.732.500,00	393.164,66	22,69	892.158,42	51,50	840.341,58
Impostos	1.581.930,00	1.581.930,00	340.267,80	21,51	809.910,32	51,20	772.019,68
Taxas	150.150,00	150.150,00	52.896,50	35,23	82.247,26	54,78	67.902,74
Contribuição de Melhoria	420,00	420,00	0,36	0,09	0,84	0,20	419,16
CONTRIBUIÇÕES	2.195.550,00	2.195.550,00	62.558,68	2,85	878.831,25	40,03	1.316.718,75
Contribuições Sociais	1.723.050,00	1.723.050,00	0,00	0,00	705.100,48	40,92	1.017.949,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	472.500,00	472.500,00	62.558,68	13,24	173.730,77	36,77	298.769,23
RECEITA PATRIMONIAL	1.907.662,50	1.907.662,50	89.761,31	4,71	433.557,55	22,73	1.474.104,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.815,00	10.815,00	0,00	0,00	20,00	0,18	10.795,00
Valores Mobiliários	1.896.847,50	1.896.847,50	89.761,31	4,73	433.537,55	22,86	1.463.309,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.174.455,00	1.174.455,00	94.115,59	8,01	406.698,14	34,63	767.756,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	308.205,00	308.205,00	0,00	0,00	106.460,69	34,54	201.744,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	866.250,00	866.250,00	94.115,59	10,86	300.237,45	34,66	566.012,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.937.820,00	21.937.820,00	4.218.202,22	19,23	12.556.790,28	57,24	9.381.029,72
Transferências da União e de suas Entidades	13.730.570,00	13.730.570,00	2.929.882,47	21,34	8.313.248,06	60,55	5.417.321,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.742.250,00	4.742.250,00	834.921,66	17,61	2.840.148,02	59,89	1.902.101,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.465.000,00	3.465.000,00	453.398,09	13,09	1.403.394,20	40,50	2.061.605,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.390,00	20.390,00	21.349,02	104,70	23.995,93	117,68	-3.605,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.890,00	9.890,00	21.349,02	215,86	23.995,93	242,63	-14.105,93
RECEITAS DE CAPITAL	10.500,00	10.500,00	614.010,57	5.847,72	2.554.608,25	24.329,60	-2.544.108,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	591.425,00	5.632,62	-580.925,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	591.425,00	0,00	-591.425,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	614.010,57	0,00	1.963.183,25	0,00	-1.963.183,25
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	583.927,40	0,00	1.633.927,40	0,00	-1.633.927,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	30.083,17	0,00	329.255,85	0,00	-329.255,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.978.877,50	28.978.877,50	5.493.162,05	18,96	17.746.639,82	61,24	11.232.237,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.978.877,50	28.978.877,50	5.493.162,05	18,96	17.746.639,82	61,24	11.232.237,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	11.838.598,41	----	0,00	----	6.099.522,78
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.978.877,50	28.978.877,50	17.331.760,46	59,81	17.746.639,82	61,24	17.331.760,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.858.868,54	----	----	3.858.868,54	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.858.868,54	----	----	3.858.868,54	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.549.327,50	36.405.575,34	8.013.162,30	21.943.875,78	14.461.699,56	6.997.932,72	16.496.110,58	19.909.464,76	14.892.468,39
DESPESAS CORRENTES	25.958.177,50	30.309.171,98	5.731.305,18	17.980.735,16	12.328.436,82	5.141.764,72	14.156.869,57	16.152.302,41	13.420.036,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.946.122,50	13.711.025,48	1.765.244,94	5.742.181,09	7.968.844,39	1.761.866,76	5.738.802,91	7.972.222,57	5.671.898,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.012.055,00	16.598.146,50	3.966.060,24	12.238.554,07	4.359.592,43	3.379.897,96	8.418.066,66	8.180.079,84	7.748.137,82
DESPESAS DE CAPITAL	404.650,00	4.909.903,36	2.281.857,12	3.963.140,62	946.762,74	1.856.168,00	2.339.241,01	2.570.662,35	1.472.431,72
INVESTIMENTOS	404.650,00	4.909.903,36	2.281.857,12	3.963.140,62	946.762,74	1.856.168,00	2.339.241,01	2.570.662,35	1.472.431,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.186.500,00	1.186.500,00	----	----	1.186.500,00	----	----	1.186.500,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.429.550,00	1.699.888,85	275.839,28	835.649,89	864.238,96	293.208,93	835.649,88	864.238,97	756.385,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	28.978.877,50	38.105.464,19	8.289.001,58	22.779.525,67	15.325.938,52	7.291.141,65	17.331.760,46	20.773.703,73	15.648.853,53
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.978.877,50	38.105.464,19	8.289.001,58	22.779.525,67	15.325.938,52	7.291.141,65	17.331.760,46	20.773.703,73	15.648.853,53
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	414.879,36	----	2.097.786,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.978.877,50	38.105.464,19	8.289.001,58	22.779.525,67	----	7.291.141,65	17.746.639,82	----	17.746.639,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.429.550,00	1.699.888,85	275.839,28	835.649,89	864.238,96	293.208,93	835.649,88	864.238,97	756.385,14	0,01
DESPESAS CORRENTES	1.379.550,00	1.547.674,76	275.839,28	690.369,03	857.305,73	275.839,27	690.369,02	857.305,74	611.104,28	0,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.253.550,00	1.283.150,00	232.076,52	471.555,23	811.594,77	232.076,51	471.555,22	811.594,78	392.290,48	0,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00	263.524,76	43.762,76	218.813,80	44.710,96	43.762,76	218.813,80	44.710,96	218.813,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	152.214,09	0,00	145.280,86	6.933,23	17.369,66	145.280,86	6.933,23	145.280,86	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	152.214,09	0,00	145.280,86	6.933,23	17.369,66	145.280,86	6.933,23	145.280,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 14:58:24.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:20CE3A06

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 2

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2024				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")					R$ 1,00				
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	

				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	27.549.327,50	36.405.575,34	8.013.162,30	21.943.875,78	96,332	14.461.699,56	6.997.932,72	16.496.110,58	95,18	19.909.464,76
LEGISLATIVA	1.452.150,00	1.452.150,00	161.958,51	481.318,44	2,11	970.831,56	161.958,51	481.258,49	2,78	970.891,51
Ação Legislativa	1.452.150,00	1.452.150,00	161.958,51	481.318,44	2,11	970.831,56	161.958,51	481.258,49	2,78	970.891,51
JUDICIÁRIA	127.250,00	129.550,00	35.885,65	112.603,05	0,49	16.946,95	35.817,12	112.534,52	0,65	17.015,48
Demais Subfunções	127.250,00	129.550,00	35.885,65	112.603,05	0,49	16.946,95	35.817,12	112.534,52	0,65	17.015,48
ADMINISTRAÇÃO	3.403.200,00	4.181.619,74	649.345,22	2.687.467,46	11,80	1.494.152,28	1.105.085,80	2.322.497,58	13,40	1.859.122,16
Administração de Receitas	82.000,00	61.000,00	15.906,92	45.089,10	0,20	15.910,90	15.906,92	45.089,10	0,26	15.910,90
Administração Financeira	222.800,00	162.950,00	23.684,82	52.007,71	0,23	110.942,29	23.684,82	52.007,71	0,30	110.942,29
Administração Geral	2.637.400,00	3.470.254,50	452.822,08	2.200.122,14	9,66	1.270.132,36	968.429,59	1.969.936,89	11,37	1.500.317,61
Comunicação Social	21.000,00	21.000,00	743,31	16.234,42	0,07	4.765,58	3.079,31	9.850,42	0,06	11.149,58
Controle Interno	69.000,00	57.000,00	8.299,54	24.898,62	0,11	32.101,38	8.299,54	24.898,62	0,14	32.101,38
Demais Subfunções	121.000,00	113.500,00	25.929,92	69.278,22	0,30	44.221,78	25.822,17	69.170,47	0,40	44.329,53
Tecnologia da Informação	250.000,00	295.915,24	121.958,63	279.837,25	1,23	16.077,99	59.863,45	151.544,37	0,87	144.370,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.715.600,00	2.263.642,50	394.369,37	1.152.494,12	5,06	1.111.148,38	289.896,26	845.966,76	4,88	1.417.675,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.050,00	202.597,06	2.602,74	49.924,27	0,22	152.672,79	10.215,77	47.849,84	0,28	154.747,22
Assistência ao Idoso	21.100,00	21.100,00	0,00	3.062,20	0,01	18.037,80	212,00	1.492,20	0,01	19.607,80
Assistência Comunitária	1.534.450,00	2.039.945,44	391.766,63	1.099.507,65	4,83	940.437,79	279.468,49	796.624,72	4,60	1.243.320,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.949.850,00	1.949.850,00	0,00	506.627,20	2,22	1.443.222,80	0,00	506.627,20	2,92	1.443.222,80
Previdência do Regime Estatutário	1.949.850,00	1.949.850,00	0,00	506.627,20	2,22	1.443.222,80	0,00	506.627,20	2,92	1.443.222,80
SAÚDE	5.341.200,00	7.797.497,54	2.836.069,26	5.753.978,80	25,26	2.043.518,74	1.855.305,67	3.557.379,75	20,53	4.240.117,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.100,00	27.100,00	0,00	25.000,00	0,11	2.100,00	5.000,00	15.000,00	0,09	12.100,00
Atenção Básica	5.247.750,00	7.678.543,54	2.826.766,18	5.702.077,56	25,03	1.976.465,98	1.841.506,59	3.515.982,51	20,29	4.162.561,03
Vigilância Epidemiológica	81.900,00	81.900,00	8.799,08	26.397,24	0,12	55.502,76	8.799,08	26.397,24	0,15	55.502,76
Vigilância Sanitária	9.450,00	9.954,00	504,00	504,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.954,00
TRABALHO	151.200,00	205.200,00	50.901,54	153.869,90	0,68	51.330,10	50.901,54	153.869,90	0,89	51.330,10
Fomento ao Trabalho	151.200,00	205.200,00	50.901,54	153.869,90	0,68	51.330,10	50.901,54	153.869,90	0,89	51.330,10

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	4.905.362,50	5.265.886,55	746.214,26	2.546.544,82	11,18	2.719.341,73	893.516,49	2.389.387,11	13,79	2.876.499,44
Demais Subfunções	111.300,00	75.300,00	17.550,18	57.413,69	0,25	17.886,31	9.797,15	15.885,61	0,09	59.414,39
Educação Infantil	1.575.407,50	1.725.484,09	497.802,81	815.442,31	3,58	910.041,78	528.218,13	765.660,55	4,42	959.823,54
Ensino Fundamental	3.218.655,00	3.465.102,46	230.861,27	1.673.688,82	7,35	1.791.413,64	355.501,21	1.607.840,95	9,28	1.857.261,51
CULTURA	145.950,00	395.013,00	193.699,63	269.439,51	1,18	125.573,49	200.846,83	237.672,71	1,37	157.340,29
Difusão Cultural	145.950,00	395.013,00	193.699,63	269.439,51	1,18	125.573,49	200.846,83	237.672,71	1,37	157.340,29
DIREITOS DA CIDADANIA	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Demais Subfunções	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
URBANISMO	3.862.565,00	6.359.828,73	1.967.642,56	4.649.111,16	20,41	1.710.717,57	1.401.729,51	3.516.450,81	20,29	2.843.377,92
Infra-Estrutura Urbana	2.161.315,00	3.607.384,56	1.247.236,03	2.737.754,53	12,02	869.630,03	933.932,18	1.960.286,76	11,31	1.647.097,80
Serviços Urbanos	1.701.250,00	2.752.444,17	720.406,53	1.911.356,63	8,39	841.087,54	467.797,33	1.556.164,05	8,98	1.196.280,12
SANEAMENTO	891.450,00	941.450,00	80.605,60	412.071,64	1,81	529.378,36	88.901,28	231.428,17	1,34	710.021,83
Saneamento Básico Urbano	891.450,00	941.450,00	80.605,60	412.071,64	1,81	529.378,36	88.901,28	231.428,17	1,34	710.021,83
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	322.600,00	30.549,67	164.969,77	0,72	157.630,23	42.533,53	104.934,36	0,61	217.665,64
Controle Ambiental	13.000,00	182.600,00	30.549,67	164.969,77	0,72	17.630,23	42.533,53	104.934,36	0,61	77.665,64
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
AGRICULTURA	347.000,00	947.341,24	252.635,03	790.176,12	3,47	157.165,12	408.944,03	586.796,88	3,39	360.544,36
Abastecimento	343.000,00	295.910,00	50.707,63	141.383,52	0,62	154.526,48	50.526,03	139.931,68	0,81	155.978,32
Extensão Rural	4.000,00	651.431,24	201.927,40	648.792,60	2,85	2.638,64	358.418,00	446.865,20	2,58	204.566,04
TRANSPORTE	1.412.450,00	2.101.522,06	298.375,88	1.597.013,95	7,01	504.508,11	321.579,72	1.004.618,94	5,80	1.096.903,12
Demais Subfunções	304.500,00	187.302,54	47.644,32	95.761,22	0,42	91.541,32	43.040,90	88.281,39	0,51	99.021,15
Transporte Rodoviário	1.107.950,00	1.914.219,52	250.731,56	1.501.252,73	6,59	412.966,79	278.538,82	916.337,55	5,29	997.881,97
DESPORTO E LAZER	293.100,00	445.459,70	200.199,06	357.342,32	1,57	88.117,38	78.114,87	197.351,14	1,14	248.108,56
Desporto Comunitário	293.100,00	445.459,70	200.199,06	357.342,32	1,57	88.117,38	78.114,87	197.351,14	1,14	248.108,56
ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00	428.964,28	114.711,06	308.847,52	1,36	120.116,76	62.801,56	247.336,26	1,43	181.628,02
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	428.964,28	114.711,06	308.847,52	1,36	120.116,76	62.801,56	247.336,26	1,43	181.628,02
RESERVAS	1.186.500,00	1.186.500,00	0,00	0,00	0,00	1.186.500,00	0,00	0,00	0,00	1.186.500,00
Reserva de Contingência	1.186.500,00	1.186.500,00	0,00	0,00	0,00	1.186.500,00	0,00	0,00	0,00	1.186.500,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.429.550,00	1.699.888,85	275.839,28	835.649,89	3,668	864.238,96	293.208,93	835.649,88	4,82	864.238,97
LEGISLATIVA	36.750,00	36.750,00	4.444,31	13.332,45	0,06	23.417,55	4.444,30	13.332,44	0,08	23.417,56
Ação Legislativa	36.750,00	36.750,00	4.444,31	13.332,45	0,06	23.417,55	4.444,30	13.332,44	0,08	23.417,56
JUDICIÁRIA	15.000,00	11.000,00	3.970,65	7.941,22	0,03	3.058,78	3.970,65	7.941,22	0,05	3.058,78
Demais Subfunções	15.000,00	11.000,00	3.970,65	7.941,22	0,03	3.058,78	3.970,65	7.941,22	0,05	3.058,78
ADMINISTRAÇÃO	83.400,00	72.800,00	14.339,33	29.434,35	0,13	43.365,65	14.339,33	29.434,35	0,17	43.365,65
Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	2.288,68	4.566,49	0,02	1.433,51	2.288,68	4.566,49	0,03	1.433,51
Administração Financeira	25.900,00	25.900,00	1.771,09	3.532,79	0,02	22.367,21	1.771,09	3.532,79	0,02	22.367,21
Administração Geral	44.000,00	33.400,00	9.166,68	19.109,30	0,08	14.290,70	9.166,68	19.109,30	0,11	14.290,70
Controle Interno	7.500,00	7.500,00	1.112,88	2.225,77	0,01	5.274,23	1.112,88	2.225,77	0,01	5.274,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.750,00	71.750,00	17.126,11	33.905,92	0,15	37.844,08	17.126,11	33.905,92	0,20	37.844,08
Assistência Comunitária	70.750,00	71.750,00	17.126,11	33.905,92	0,15	37.844,08	17.126,11	33.905,92	0,20	37.844,08
SAÚDE	161.750,00	186.650,00	41.177,29	82.329,70	0,36	104.320,30	41.177,29	82.329,70	0,48	104.320,30
Atenção Básica	152.300,00	177.200,00	41.177,29	80.600,52	0,35	96.599,48	41.177,29	80.600,52	0,47	96.599,48
Vigilância Epidemiológica	8.400,00	8.400,00	0,00	1.729,18	0,01	6.670,82	0,00	1.729,18	0,01	6.670,82
Vigilância Sanitária	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
TRABALHO	5.000,00	5.400,00	2.566,01	5.128,82	0,02	271,18	2.566,01	5.128,82	0,03	271,18
Fomento ao Trabalho	5.000,00	5.400,00	2.566,01	5.128,82	0,02	271,18	2.566,01	5.128,82	0,03	271,18

EDUCAÇÃO	622.250,00	638.250,00	107.380,72	217.414,75	0,95	420.835,25	107.380,72	217.414,75	1,25	420.835,25
Educação Infantil	152.250,00	152.250,00	46.180,52	86.476,65	0,38	65.773,35	46.180,52	86.476,65	0,50	65.773,35
Ensino Fundamental	470.000,00	486.000,00	61.200,20	130.938,10	0,57	355.061,90	61.200,20	130.938,10	0,76	355.061,90
CULTURA	1.050,00	2.950,00	968,43	1.931,04	0,01	1.018,96	968,43	1.931,04	0,01	1.018,96
Difusão Cultural	1.050,00	2.950,00	968,43	1.931,04	0,01	1.018,96	968,43	1.931,04	0,01	1.018,96
URBANISMO	132.300,00	132.300,00	15.759,75	31.483,07	0,14	100.816,93	15.759,75	31.483,07	0,18	100.816,93
Infra-Estrutura Urbana	53.550,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00
Serviços Urbanos	78.750,00	78.750,00	15.759,75	31.483,07	0,14	47.266,93	15.759,75	31.483,07	0,18	47.266,93
SANEAMENTO	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Saneamento Básico Urbano	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	6.033,53	12.060,52	0,05	32.939,48	6.033,53	12.060,52	0,07	32.939,48
Abastecimento	45.000,00	45.000,00	6.033,53	12.060,52	0,05	32.939,48	6.033,53	12.060,52	0,07	32.939,48
TRANSPORTE	68.250,00	68.250,00	16.157,71	32.295,30	0,14	35.954,70	16.157,71	32.295,30	0,19	35.954,70
Transporte Rodoviário	68.250,00	68.250,00	16.157,71	32.295,30	0,14	35.954,70	16.157,71	32.295,30	0,19	35.954,70
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	2.152,68	4.298,09	0,02	5.701,91	2.152,68	4.298,09	0,02	5.701,91
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	2.152,68	4.298,09	0,02	5.701,91	2.152,68	4.298,09	0,02	5.701,91
ENCARGOS ESPECIAIS	177.000,00	417.738,85	43.762,76	364.094,66	1,60	53.644,19	61.132,42	364.094,66	2,10	53.644,19
Serviço da Dívida Interna	177.000,00	417.738,85	43.762,76	364.094,66	1,60	53.644,19	61.132,42	364.094,66	2,10	53.644,19
TOTAL (III) = (I + II)	**28.978.877,50**	**38.105.464,19**	**8.289.001,58**	**22.779.525,67**	**100,00**	**15.325.938,52**	**7.291.141,65**	**17.331.760,46**	**100,00**	**20.773.703,73**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 14:58:27.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:92FED0D4

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	705.100,48			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	294.650,00	63.236,66	48.492,66	45.492,66
Pessoal e Encargos Sociais	52.500,00	13.555,20	13.555,20	13.555,20
Demais Despesas Correntes	242.150,00	49.681,46	34.937,46	31.937,46
Despesas de Capital (XIV)	10.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	305.150,00	63.236,66	48.492,66	45.492,66
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-305.150,00	-63.236,66	-48.492,66	-45.492,66
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	82.959,43			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	1.723.050,00	705.100,48		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.723.050,00	705.100,48		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	1.723.050,00	705.100,48	705.100,48	705.100,48
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 14:59:26.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Pitangueiras, 30/07/2024				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7A37F876

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.080.877,50	14.324.737,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.732.500,00	892.158,42
IPTU	740.250,00	217.074,47
ISS	267.750,00	199.232,71
ITBI	105.000,00	61.513,54
IRRF	468.930,00	332.089,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.570,00	82.248,10
Contribuições	472.500,00	173.730,77
Receita Patrimonial	743.212,50	271.364,34
Aplicações Financeiras (II)	732.397,50	271.344,34
Outras Receitas Patrimoniais	10.815,00	20,00
Transferências Correntes	21.937.820,00	12.556.790,28
Cota-Parte FPM	10.507.920,00	7.423.393,56
Cota-Parte ICMS	4.086.000,00	2.218.841,79
Cota-Parte IPVA	420.000,00	367.298,02
Cota-Parte ITR	121.800,00	2.006,91
Transferências da LC 61/1989	75.600,00	31.242,66
Transferências do FUNDEB	3.780.000,00	1.403.394,20
Outras Transferências Correntes	2.946.500,00	1.110.613,14
Demais Receitas Correntes	1.194.845,00	430.694,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	6.165,54
Receitas Correntes Restantes	1.194.845,00	424.528,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.348.480,00	14.047.228,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.723.050,00	705.100,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.164.450,00	162.193,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.500,00	2.554.608,25
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	10.500,00	591.425,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.500,00	591.425,00
Transferências de Capital	0,00	1.963.183,25
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.963.183,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.500,00	2.554.608,25
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.082.030,00	17.306.936,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.358.980,00	16.601.836,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.906.996,74	18.164.476,99	14.340.611,39	13.524.513,75	618.322,04	656.658,41	609.937,41
Pessoal e Encargos Sociais	13.096.825,48	5.707.109,12	5.703.730,93	5.557.562,13	115.499,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.809.171,26	12.457.367,87	8.636.880,46	7.966.951,62	502.822,28	656.658,41	609.937,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.905.996,74	18.164.476,99	14.340.611,39	13.524.513,75	618.322,04	656.658,41	609.937,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.949.850,00	506.627,20	506.627,20	506.627,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.062.117,45	4.108.421,48	2.484.521,87	1.617.712,58	16.462,63	272.663,33	272.663,33
Investimentos	4.909.903,36	3.963.140,62	2.339.241,01	1.472.431,72	16.462,63	272.663,33	272.663,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	152.214,09	145.280,86	145.280,86	145.280,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.909.903,36	3.963.140,62	2.339.241,01	1.472.431,72	16.462,63	272.663,33	272.663,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.186.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.952.250,10	22.634.244,81	17.186.479,60	15.503.572,67	634.784,67	929.321,74	882.600,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.002.400,10	22.127.617,61	16.679.852,40	14.996.945,47	634.784,67	929.321,74	882.600,74
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					285.978,65		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					87.505,37		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	271.344,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	358.849,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	168.099,50	240.188,30
DEDUÇÕES (XL)	5.957.747,23	5.591.845,95
Disponibilidade de Caixa	5.957.747,23	5.591.845,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.998.064,25	7.658.224,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	838.035,02	1.965.868,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	202.282,00	100.510,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.789.647,73	-5.351.657,65

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-437.990,08**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.127.833,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	689.843,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	418.499,37
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.858.868,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.858.868,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 15:00:30.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B14A9A2E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 8

CONSOLIDADO	Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.581.930,00	809.910,32
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	740.250,00	217.074,47
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	105.000,00	61.513,54
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	267.750,00	199.232,71
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	468.930,00	332.089,60
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.676.320,00	12.553.478,39
2.1 - Cota-Parte FPM	12.768.570,00	9.279.241,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.186.870,00	9.279.241,69
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	581.700,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.136.000,00	2.773.552,11
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	94.500,00	39.053,37
2.4 - Cota-Parte ITR	152.250,00	2.508,59
2.5 - Cota-Parte IPVA	525.000,00	459.122,63
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.258.250,00**	**13.363.388,71**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**3.618.924,00**	**2.510.695,68**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.445.638,50**	**830.151,50**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.780.000,00	1.412.107,32
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.780.000,00	1.412.107,32
6.1.1 - Principal	3.780.000,00	1.403.394,20
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.713,12
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	161.076,00	-1.107.301,48
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	46.698,85	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	46.698,85	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.458.806,17**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.780.000,00	1.437.119,73	1.437.119,73	1.413.086,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.780.000,00	1.437.119,73	1.437.119,73	1.413.086,00

10.1.1 - Educação Infantil	1.155.000,00	542.712,27	542.712,27	530.806,51
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.625.000,00	894.407,46	894.407,46	882.279,49
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
EXERCÍCIO	1.437.119,73	1.437.119,73	1.413.086,00	25.012,41
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.437.119,73	1.437.119,73	1.413.086,00	25.012,41
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.437.119,73	1.437.119,73	1.413.086,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	988.475,12	1.437.119,73	1.437.119,73	101,77
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	141.210,73	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	-2.417.722,69	0,00	0,00	-2.417.722,69	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	-2.417.722,69	0,00	0,00	-2.417.722,69	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00 0,00		0,00 0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.877.479,09	891.393,34	867.799,99	816.630,63
20.1 - Educação Infantil	623.074,09	177.632,41	176.697,52	162.738,84
20.2 - Ensino Fundamental	1.237.905,00	713.760,93	691.102,47	653.891,79
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	16.500,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.640.979,09	2.328.513,07	2.304.919,72	2.229.716,63
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.778.074,09	720.344,68	719.409,79	693.545,35

21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.862.905,00	1.608.168,39	1.585.509,93	1.536.171,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	867.799,99
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.510.695,68
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.378.495,67

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.340.847,18	3.378.495,67	25,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	60.787,80	60.787,80	60.787,80	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	41.002,97	41.002,97	41.002,97	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.784,83	19.784,83	19.784,83	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	430.500,00	244.224,47
31.1.1 - Salário-Educação	168.000,00	98.348,20
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	262.500,00	145.876,27
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.723,82
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	94.500,00	47.607,82

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	246.657,46	390.531,22	258.771,86	241.269,47
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	99.660,00	181.574,28	132.727,41	128.536,36
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	88.197,46	151.543,25	110.158,84	100.499,51
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	58.800,00	57.413,69	15.885,61	12.233,60
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**5.904.136,55**	**2.533.548,50**	**2.417.948,91**	**2.338.050,71**
33.1 - Despesas Correntes	5.769.369,09	2.464.799,66	2.378.600,07	2.298.701,87
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.887.107,50	2.048.542,69	2.048.542,69	2.011.674,03
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	882.261,59	416.256,97	330.057,38	287.027,84
33.2 - Despesas de Capital	134.767,46	68.748,84	39.348,84	39.348,84
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	134.767,46	68.748,84	39.348,84	39.348,84
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	71.804,65		70.285,90	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.412.107,32		98.348,20	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.432.870,83		65.335,10	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.041,14		103.299,00	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	51.041,14		103.299,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 15:06:23.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de

caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7815EF74

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 9

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.062.117,45	4.108.421,48	953.695,97
Investimentos	4.909.903,36	3.963.140,62	946.762,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	152.214,09	145.280,86	6.933,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.062.117,45	4.108.421,48	953.695,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.062.117,45	4.108.421,48	953.695,97
Pitangueiras, 30/07/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 15:07:42.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D4B68C4D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 11

CONSOLIDADO							Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.500,00			594.516,22			-584.016,22
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			591.425,00			-591.425,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.500,00			0,00			10.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			3.091,22			-3.091,22
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	673.295,97	665.062,15	608.132,95	514.811,75	1.789,00	0,00	8.233,82
Despesas de Capital	673.295,97	665.062,15	608.132,95	514.811,75	1.789,00	0,00	8.233,82
Investimentos	673.295,97	665.062,15	608.132,95	514.811,75	1.789,00	0,00	8.233,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**			2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	491.919,10			79.704,47			571.623,57
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 15:06:07.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F0668CAB

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 12

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.581.930,00**	**1.581.930,00**	**809.910,32**	**51,20**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	740.250,00	740.250,00	217.074,47	29,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	105.000,00	105.000,00	61.513,54	58,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.750,00	267.750,00	199.232,71	74,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	468.930,00	468.930,00	332.089,60	70,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**18.094.620,00**	**18.094.620,00**	**12.553.478,39**	**69,38**
Cota-Parte FPM	12.186.870,00	12.186.870,00	9.279.241,69	76,14
Cota-Parte ITR	152.250,00	152.250,00	2.508,59	1,65
Cota-Parte IPVA	525.000,00	525.000,00	459.122,63	87,45
Cota-Parte ICMS	5.136.000,00	5.136.000,00	2.773.552,11	54,00
Cota-Parte IPI-Exportação	94.500,00	94.500,00	39.053,37	41,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.676.550,00**	**19.676.550,00**	**13.363.388,71**	**67,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.996.000,00	3.929.236,52	2.832.696,84	72,09	2.098.211,71	53,40	1.948.851,39	49,60
Despesas Correntes	3.935.000,00	3.798.362,23	2.722.231,91	71,67	1.999.716,78	52,65	1.913.809,55	50,39
Despesas de Capital	61.000,00	130.874,29	110.464,93	84,41	98.494,93	75,26	35.041,84	26,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.100,00	27.100,00	25.000,00	92,25	15.000,00	55,35	15.000,00	55,35
Despesas Correntes	2.100,00	27.100,00	25.000,00	92,25	15.000,00	55,35	15.000,00	55,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.300,00	90.300,00	28.126,42	31,15	28.126,42	31,15	28.126,42	31,15
Despesas Correntes	90.300,00	90.300,00	28.126,42	31,15	28.126,42	31,15	28.126,42	31,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.098.900,00**	**4.057.136,52**	**2.885.823,26**	**71,13**	**2.141.338,13**	**52,78**	**1.991.977,81**	**49,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.885.823,26	2.141.338,13	1.991.977,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.885.823,26**	**2.141.338,13**	**1.991.977,81**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.004.508,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**881.314,95**	**136.829,82**	**-12.530,50**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,59**	**16,02**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	2.004.508,31	2.885.823,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.195.847,48	3.651.873,59	456.026,11	0,00	178.653,94	0,00	0,00	0,00	0,00	634.680,05
Empenhos de 2021	2.657.613,65	2.720.075,49	62.461,84	0,00	22.976,63	0,00	0,00	0,00	0,00	85.438,47
Empenhos de 2020 e anteriores	2.033.601,48	2.164.835,34	131.233,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.233,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.523.550,00	1.523.550,00	1.873.933,22	123,00
Proveniente da União	1.471.050,00	1.471.050,00	1.474.230,11	100,22
Proveniente dos Estados	52.500,00	52.500,00	399.703,11	761,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.650,00	34.650,00	126.240,80	364,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.558.200,00**	**1.558.200,00**	**2.000.174,02**	**128,36**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.303.050,00	3.845.507,02	2.938.183,72	76,41	1.491.933,72	38,80	939.394,52	24,43
Despesas Correntes	1.301.050,00	1.672.527,59	1.314.006,97	78,56	721.156,97	43,12	711.938,97	42,57
Despesas de Capital	2.000,00	2.172.979,43	1.624.176,75	74,74	770.776,75	35,47	227.455,55	10,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	504,00	504,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	504,00	504,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.303.050,00**	**3.846.011,02**	**2.938.687,72**	**76,41**	**1.491.933,72**	**38,79**	**939.394,52**	**24,43**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.299.050,00	7.774.743,54	5.770.880,56	74,23	3.590.145,43	46,18	2.888.245,91	37,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.100,00	27.100,00	25.000,00	92,25	15.000,00	55,35	15.000,00	55,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.500,00	11.004,00	504,00	4,58	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	90.300,00	90.300,00	28.126,42	31,15	28.126,42	31,15	28.126,42	31,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.401.950,00**	**7.903.147,54**	**5.824.510,98**	**73,70**	**3.633.271,85**	**45,97**	**2.931.372,33**	**37,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	7.387,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.387,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	7.387,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	28.510,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.147,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	363,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	28.510,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 15:07:00.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PITANGUEIRAS, 30/07/2024

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:127814BD

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR									
Ativos Constituidos pela SPE										
TOTAL DE PASSIVOS										
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE										
Provisões de PPP										
Outros Passivos										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS										
Obrigações Contratuais										
Riscos não Provisionados										
Garantias Concedidas										
Outros Passivos Contingentes										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											

...	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	
Contratadas (I.1)	
...	
...	
A contratar (I.2)	
...	
...	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 15:05:58.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:29130A23

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 14

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.978.877,50
Previsão Atualizada	28.978.877,50
Receitas Realizadas	17.746.639,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.858.868,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.978.877,50
Dotação Atualizada	38.105.464,19
Despesas Empenhadas	22.779.525,67
Despesas Liquidadas	17.331.760,46
Despesas Pagas	15.648.853,53
Superávit Orçamentário	414.879,36
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.779.525,67
Despesas Liquidadas	17.331.760,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	32.158.860,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.788.860,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.700.477,63
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	87.505,37	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-437.990,08	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	872.237,55	0,00	634.784,67	237.452,88
Poder Executivo	872.237,55	0,00	634.784,67	237.452,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.182.226,97	32.880,46	882.600,74	266.745,77
Poder Executivo	1.182.226,97	32.880,46	882.600,74	266.745,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.054.464,52	32.880,46	1.517.385,41	504.198,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.378.495,67	25%	25,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.437.119,73	70%	101,77
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.108.421,48	953.695,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	594.516,22	-584.016,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	665.062,15	8.233,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.141.338,13	15%	16,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 15:09:55.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Pitangueiras, 30/07/2024			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:06215F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. EUCLIDES AURELIO KOLLET, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 093/2024, firmado entre as partes em data de 05 de abril de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 7.674,00 (sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 093/2024, celebrado entre as partes em data de 05 de abril de 2024, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R 31.168,00 (trinta e um mil e cento e sessenta e oito reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 38.842,00 (trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço

							total
01	04	Fonte 400W - 499W, padrão ATX12V 2.3 Rotulo Certificado 80 plus, proteções: sobretenção (OVP), subtenção (UVP), sobrecarga de potência (OPP) e curto-circuito (SCP).	SATE	UN	04	173,00	692,00
01	08	HD 1TB Notebook, capacidade 1TB (1000GB), padrão mínimo Sata 2, transferência mínima 3GBps, dimensão padrão 2,5".	SEAGATE	UN	05	250,00	1.250,00
01	09	HD 500GB Notebook, capacidade 500GB, padrão mínimo Sata 2, transferência mínima 3GBps, dimensão padrão 2,5".	SEAGATE	UN	04	98,00	392,00
01	51	HD EXTERNO PORTÁTIL: Componentes Especificações: Conexões, USB 3.0; Capacidade de armazenamento mínimo 2 TB	SEAGATE	UN	15	356,00	5.340,00
TOTAL 7.764,00							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 38.842,00 (trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

EUCLIDES AURELIO KOLLET

Pontocap Informática e Internet LTDA

Testemunhas:

_____

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

_____

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B6C254C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 66/2024

PORTARIA N.º 66 DE 30 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II
Antônio Vilson Teixeira	121	Motorista I	Dep. de Obras e Serviços Urbanos	20/11/2022 à 19/11/2023	05/08/2024 à 24/08/2024	
Gabriel Lopes Ramos	287754	Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários	Dep. Rodoviário	06/07/2023 à 05/07/2024	05/08/2024 à 19/08/2024	09/12/2024 à 23/12/2024
Gabriela Cristina Tóti	287757	Fisioterapeuta	Dep. de Saúde	02/08/2023 à 01/08/2024	07/08/2024 à 21/08/2024	08/01/2025 à 22/01/2025
Luiz da Aparecida Vieira Ramos	3681	Auxiliar de Serviços Gerias	Dep. de Obras e Serviços Urbanos	04/04/2023 à 03/04/2024	05/08/2024 à 03/09/2024	
Maria Julia Ferreira Bueno Ramos	1491	Zelador	Dep. de Administração	02/05/2023 à 01/05/2024	26/08/2024 à 30/08/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
Raquel de Paula	4341	Atendente Consultório Dentista	Dep. de Saúde	01/03/2023 à 29/02/2024	05/08/2024 à 19/08/2024	06/01/2025 à 20/01/2025

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
Antônio Vilson Teixeira	121
Maria Julia Ferreira Bueno Ramos	1491

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 30 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1ACC9EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	No bimestre	Receitas realizadas % (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.100.200,45	32.814.395,00	5.425.079,17	16,53	16.955.942,21	51,67	15.858.452,79
RECEITAS CORRENTES	32.050.200,45	32.050.653,74	5.261.237,91	16,42	15.767.282,32	49,19	16.283.371,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.924.827,90	1.924.827,90	269.198,37	13,99	1.013.630,87	52,66	911.197,03
IMPOSTOS	1.577.621,00	1.577.621,00	244.525,75	15,50	857.731,95	54,37	719.889,05
TAXAS	294.104,10	294.104,10	17.436,74	5,93	127.713,80	43,42	166.390,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	53.102,80	53.102,80	7.235,88	13,63	28.185,12	53,08	24.917,68
CONTRIBUIÇÕES	668.168,00	668.168,00	99.923,29	14,95	322.022,14	48,19	346.145,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	668.168,00	668.168,00	99.923,29	14,95	322.022,14	48,19	346.145,86
RECEITA PATRIMONIAL	152.520,00	152.973,29	134.436,67	87,88	406.207,09	265,54	(253.233,80)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	47.520,00	47.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.520,00
VALORES MOBILIÁRIOS	105.000,00	105.453,29	134.436,67	127,48	406.207,09	385,20	(300.753,80)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	189,78	0,00	500,96	0,00	(500,96)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	189,78	0,00	500,96	0,00	(500,96)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.256.024,55	29.256.024,55	4.755.253,54	16,25	14.021.989,37	47,93	15.234.035,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.185.183,00	19.185.183,00	3.093.673,99	16,13	8.766.126,86	45,69	10.419.056,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.380.644,55	6.380.644,55	1.063.108,60	16,66	3.414.337,97	53,51	2.966.306,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.690.197,00	3.690.197,00	598.470,95	16,22	1.841.524,54	49,90	1.848.672,46
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.660,00	48.660,00	2.236,26	4,60	2.931,89	6,03	45.728,11
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	48.660,00	48.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.660,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.236,26	0,00	2.931,89	0,00	(2.931,89)
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	763.741,26	163.841,26	21,45	1.188.659,89	155,64	(424.918,63)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	713.741,26	163.841,26	22,96	1.188.659,89	166,54	(474.918,63)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	713.741,26	163.841,26	22,96	1.188.659,89	166,54	(474.918,63)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	No bimestre	Receitas realizadas % (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.100.200,45	32.814.395,00	5.425.079,17	16,53	16.955.942,21	51,67	15.858.452,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.100.200,45	32.814.395,00	5.425.079,17	16,53	16.955.942,21	51,67	15.858.452,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.100.200,45	32.814.395,00	5.425.079,17	16,53	16.955.942,21	51,67	15.858.452,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.056.718,10	0,00	0,00	1.056.718,10	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.056.718,10	0,00	0,00	1.056.718,10	100,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.254.093,03	32.025.005,68	5.055.045,06	15.334.459,77	16.690.545,91	5.222.437,70	14.605.752,14	17.419.253,54	14.029.363,51
DESPESAS CORRENTES	28.690.114,34	29.625.463,79	4.533.126,33	13.885.268,86	15.740.194,93	4.700.518,97	13.156.561,23	16.468.902,56	12.747.071,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.466.143,43	16.360.243,43	2.579.991,60	7.344.431,87	9.015.811,56	2.579.991,60	7.344.431,87	9.015.811,56	7.322.122,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	83.000,00	13.575,98	27.638,36	55.361,64	13.575,98	27.638,36	55.361,64	27.638,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.140.970,91	13.182.220,36	1.939.558,75	6.513.198,63	6.669.021,73	2.106.951,39	5.784.491,00	7.397.729,36	5.397.310,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.263.978,69	2.099.541,89	521.918,73	1.449.190,91	650.350,98	521.918,73	1.449.190,91	650.350,98	1.282.292,09
INVESTIMENTOS	1.153.978,69	1.989.541,89	493.206,77	1.392.315,83	597.226,06	493.206,77	1.392.315,83	597.226,06	1.225.417,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	28.711,96	56.875,08	53.124,92	28.711,96	56.875,08	53.124,92	56.875,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.254.093,03	32.025.005,68	5.055.045,06	15.334.459,77	16.690.545,91	5.222.437,70	14.605.752,14	17.419.253,54	14.029.363,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.254.093,03	32.025.005,68	5.055.045,06	15.334.459,77	16.690.545,91	5.222.437,70	14.605.752,14	17.419.253,54	14.029.363,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.846.107,42	789.389,32	370.034,11	1.621.482,44	(832.093,12)	202.641,47	2.350.190,07	(1.560.800,75)	2.926.578,70
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.100.200,45	32.814.395,00	5.425.079,17	16.955.942,21	15.858.452,79	5.425.079,17	16.955.942,21	15.858.452,79	16.955.942,21

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:CCED8700

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.254.093,03	32.025.005,68	5.055.045,06	15.334.459,77	100,00	16.690.545,91	5.222.437,70	14.605.752,14	100,00	17.419.253,54
JUDICIÁRIA	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
ADMINISTRAÇÃO	4.996.707,43	4.877.657,43	776.233,21	2.184.624,44	14,25	2.693.032,99	772.658,36	2.138.403,55	14,64	2.739.253,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.996.707,43	4.877.657,43	776.233,21	2.184.624,44	14,25	2.693.032,99	772.658,36	2.138.403,55	14,64	2.739.253,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.461.570,00	1.588.972,48	212.766,24	859.317,88	5,60	729.654,60	225.206,08	794.561,69	5,44	794.410,79
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	101.739,70	0,00	101.739,70	0,66	0,00	0,00	101.739,70	0,70	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	387.600,00	365.062,78	34.896,11	93.182,55	0,61	271.880,23	31.758,79	89.081,20	0,61	275.981,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.066.970,00	1.115.170,00	177.870,13	664.395,63	4,33	450.774,37	193.447,29	603.740,79	4,13	511.429,21
SAÚDE	8.544.796,20	8.902.712,89	1.699.460,58	4.198.888,17	27,38	4.703.824,72	1.613.946,30	4.093.621,49	28,03	4.809.091,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	917.900,00	913.940,00	147.914,35	407.650,20	2,66	506.289,80	148.114,35	407.650,20	2,79	506.289,80
ATENÇÃO BÁSICA	2.214.600,00	2.468.814,30	510.231,46	1.110.850,18	7,24	1.357.964,12	485.758,21	1.086.376,93	7,44	1.382.437,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.740.796,20	4.956.756,20	985.579,35	2.441.796,83	15,92	2.514.959,37	924.338,32	2.361.003,40	16,16	2.595.752,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	17.000,00	17.000,00	1.609,80	2.068,36	0,01	14.931,64	1.609,80	2.068,36	0,01	14.931,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.000,00	40.800,00	950,88	28.372,16	0,19	12.427,84	950,88	28.372,16	0,19	12.427,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	567.500,00	505.402,39	53.174,74	208.150,44	1,36	297.251,95	53.174,74	208.150,44	1,43	297.251,95
EDUCAÇÃO	8.393.495,53	8.393.495,53	1.336.574,15	3.674.498,94	23,96	4.718.996,59	1.312.971,82	3.634.990,12	24,89	4.758.505,41
ENSINO FUNDAMENTAL	5.648.289,62	5.675.289,62	886.046,05	2.362.794,50	15,41	3.312.495,12	897.425,20	2.358.267,16	16,15	3.317.022,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.634.500,00	2.607.500,00	450.528,10	1.311.704,44	8,55	1.295.795,56	415.546,62	1.276.722,96	8,74	1.330.777,04
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.705,91	110.705,91	0,00	0,00	0,00	110.705,91	0,00	0,00	0,00	110.705,91
CULTURA	59.000,00	101.000,00	12.277,54	68.603,49	0,45	32.396,51	12.277,54	68.603,49	0,47	32.396,51
DIFUSÃO CULTURAL	59.000,00	101.000,00	12.277,54	68.603,49	0,45	32.396,51	12.277,54	68.603,49	0,47	32.396,51
URBANISMO	3.446.248,00	4.095.555,55	507.441,18	2.421.184,87	15,79	1.674.370,68	791.835,81	1.965.944,22	13,46	2.129.611,33
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.596.080,00	3.245.387,55	467.844,44	2.283.310,07	14,89	962.077,48	752.239,07	1.828.069,42	12,52	1.417.318,13
SERVIÇOS URBANOS	850.168,00	850.168,00	39.596,74	137.874,80	0,90	712.293,20	39.596,74	137.874,80	0,94	712.293,20
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EXTENSÃO RURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TURISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	2.140.275,87	2.718.175,87	343.069,79	1.438.753,60	9,38	1.279.422,27	329.684,62	1.425.368,43	9,76	1.292.807,44
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.140.275,87	2.718.175,87	343.069,79	1.438.753,60	9,38	1.279.422,27	329.684,62	1.425.368,43	9,76	1.292.807,44
DESPORTO E LAZER	210.900,00	235.650,00	55.787,09	120.439,17	0,79	115.210,83	52.421,89	116.109,94	0,79	119.540,06
DESPORTO COMUNITÁRIO	210.900,00	235.650,00	55.787,09	120.439,17	0,79	115.210,83	52.421,89	116.109,94	0,79	119.540,06
ENCARGOS ESPECIAIS	611.000,00	721.685,93	111.435,28	368.149,21	2,40	353.536,72	111.435,28	368.149,21	2,52	353.536,72
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	611.000,00	721.685,93	111.435,28	368.149,21	2,40	353.536,72	111.435,28	368.149,21	2,52	353.536,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	30.254.093,03	32.025.005,68	5.055.045,06	15.334.459,77	100,00	16.690.545,91	5.222.437,70	14.605.752,14	100,00	17.419.253,54

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:B179F16D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	31.173.051,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.631.623,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.347.745,77	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	15.081.728,89	49,70
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.387.782,72	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.568.393,58	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.749.004,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-9.752.878,04	-31,84
Limite definido por resolução do senado federal	36.757.948,34	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.858.071,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.901.059,78	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.144.213,65	7,00

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:B3E39452

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.577.621,00	857.731,95
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	336.068,00	155.795,15
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	191.600,00	54.287,85
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	167.573,00	131.750,94
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	882.380,00	515.898,01
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.955.005,69	13.033.595,85
2.1 - Cota-parte FPM	20.218.600,00	9.280.106,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.760.000,00	9.280.106,90
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.458.600,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.034.634,69	3.075.080,51
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	61.057,00	43.283,82
2.4 - Cota-parte ITR	453.700,00	45.158,81
2.5 - Cota-parte IPVA	1.187.014,00	589.965,81
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.532.626,69	13.891.327,80
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.299.281,14	2.606.719,17
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.083.875,53	866.112,78
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.849.017,00	1.868.989,42
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.690.197,00	1.856.614,17
6.1.1 - Principal	3.690.197,00	1.841.524,54
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.089,63
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	158.820,00	0,00
6.2.1 - Principal	158.820,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	12.375,25
6.4.1 - Principal	0,00	12.375,25
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.609.084,14)	(765.194,63)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		5.861,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		5.861,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.874.851,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.849.017,00	1.754.295,45	1.754.295,45	1.754.295,45	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.738.311,09	1.754.295,45	1.754.295,45	1.754.295,45	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.743.000,00	1.135.995,44	1.135.995,44	1.135.995,44	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.995.311,09	618.300,01	618.300,01	618.300,01	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	110.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	110.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.754.295,45	1.754.295,45	1.754.295,45	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com	1.754.295,45	1.754.295,45	1.754.295,45	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.754.295,45	1.754.295,45	1.754.295,45	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.299.629,92	1.754.295,45	1.754.295,45	94,49
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	186.898,94	114.693,97	114.693,97	0,00	6,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	336.418,49	1.539.081,83	0,00	0,00	1.539.081,	1.539.081,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	329.337,73	1.539.081,83	0,00	0,00	1.539.081,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	7.080,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA S (c)**	**DESPESAS EMPENHADAAté o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.139.875,53	1.620.939,61	1.585.958,13	1.444.255,19	34.981,48

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	814.500,00	175.131,90	140.150,42	139.113,65	34.981,48
20.2 - Ensino Fundamental	3.325.375,53	1.445.807,71	1.445.807,71	1.305.141,54	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	5.320.686,62	2.064.107,72	2.064.107,72	1.923.441,55	0,00
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.320.686,62	2.064.107,72	2.064.107,72	1.923.441,55	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.585.958,13
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.606.719,17
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.192.677,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.472.831,95	4.192.677,30	30,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	88.006,92	6.288,00	54.165,58	0,00	33.841,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	81.506,92	6.288,00	54.165,58	0,00	27.341,34
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	511.003,00	327.025,45
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	404.603,00	278.033,27
31.1.1 - Salário-Educação	273.738,00	138.807,34
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	17.550,00	24.028,52
31.1.4 - PNATE	6.915,00	600,65
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	106.400,00	114.596,76
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	652,63
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	106.400,00	48.339,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	404.603,00	299.263,88	294.736,54	259.654,96	4.527,34
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	577,10	577,10	577,10	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	354.603,00	298.686,78	294.159,44	259.077,86	4.527,34
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.393.495,53	3.674.498,94	3.634.990,12	3.458.205,60	39.508,82
33.1 - Despesas Correntes	8.011.440,28	3.422.877,13	3.383.368,31	3.330.844,11	39.508,82
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.571.711,09	2.642.169,66	2.642.169,66	2.642.169,66	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.329.023,28	780.707,47	741.198,65	688.674,45	39.508,82
33.2 - Despesas de Capital	382.055,25	251.621,81	251.621,81	127.361,49	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	382.055,25	251.621,81	251.621,81	127.361,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	198.269,86	213.736,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.868.989,42	138.807,34
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.754.295,45	10.843,44
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	312.963,83	341.700,55
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	312.963,83	341.700,55

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:9F6202B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.577.621,00	1.577.621,00	857.731,95	54,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	336.068,00	336.068,00	155.795,15	46,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	191.600,00	191.600,00	54.287,85	28,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	167.573,00	167.573,00	131.750,94	78,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	882.380,00	882.380,00	515.898,01	58,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.496.405,69	26.496.405,69	13.033.595,85	49,19
Cota-Parte FPM	18.760.000,00	18.760.000,00	9.280.106,90	49,47

Cota-Parte ITR	453.700,00	453.700,00	45.158,81	9,95
Cota-Parte IPVA	1.187.014,00	1.187.014,00	589.965,81	49,70
Cota-Parte ICMS	6.034.634,69	6.034.634,69	3.075.080,51	50,96
Cota-Parte IPI-Exportação	61.057,00	61.057,00	43.283,82	70,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.074.026,69	28.074.026,69	13.891.327,80	49,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.413.000,0	1.474.256,3	730.539,42	49,55	730.539,42	49,55	729.782,86	49,50
Despesas Correntes	1.373.000,0	1.357.000,0	649.283,11	47,85	649.283,11	47,85	648.526,55	47,79
Despesas de Capital	40.000,00	117.256,31	81.256,31	69,30	81.256,31	69,30	81.256,31	69,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.313.178,7	4.393.178,7	2.057.700,16	46,84	2.057.700,11	46,84	2.056.998,85	46,82
Despesas Correntes	4.302.778,5	4.382.778,5	2.057.700,16	46,95	2.057.700,11	46,95	2.056.998,85	46,93
Despesas de Capital	10.400,20	10.400,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	1.609,80	32,20	1.609,80	32,20	1.609,80	32,20
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.609,80	32,20	1.609,80	32,20	1.609,80	32,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	108.500,00	128.600,00	67.930,34	52,82	67.930,34	52,82	67.930,34	52,82
Despesas Correntes	108.500,00	128.600,00	67.930,34	52,82	67.930,34	52,82	67.930,34	52,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	902.900,00	908.900,00	407.522,92	44,84	407.522,92	44,84	403.569,86	44,40
Despesas Correntes	902.900,00	908.900,00	407.522,92	44,84	407.522,92	44,84	403.569,86	44,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.759.578,7	6.920.935,0	3.265.302,64	47,18	3.265.302,59	47,18	3.259.891,71	47,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.265.302,64	3.265.302,59	3.259.891,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.265.302,64	3.265.302,59	3.259.891,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.083.699,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.181.603,47	1.181.603,42	1.176.192,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,51	23,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	2.083.699,1	3.265.302,6	1.181.603,4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.603,4
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.353.100,00	1.353.100,00	1.083.025,88	80,04

Proveniente da União	984.500,00	984.500,00	427.619,15	43,44
Proveniente dos Estados	368.600,00	368.600,00	655.406,73	177,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	12.000,00	89.697,28	747,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.365.100,00	1.365.100,00	1.172.723,16	85,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	801.600,00	994.557,99	380.310,76	38,24	355.837,51	35,78	284.366,80	28,59
Despesas Correntes	701.600,00	832.997,61	312.388,55	37,50	287.915,30	34,56	251.306,42	30,17
Despesas de Capital	100.000,00	161.560,38	67.922,21	42,04	67.922,21	42,04	33.060,38	20,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	397.500,00	533.460,00	384.096,67	72,00	303.303,29	56,86	280.305,80	52,54
Despesas Correntes	377.500,00	503.460,00	376.151,67	74,71	295.358,29	58,67	272.360,80	54,10
Despesas de Capital	20.000,00	30.000,00	7.945,00	26,48	7.945,00	26,48	7.945,00	26,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	10.000,00	458,56	4,59	458,56	4,59	458,56	4,59
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	458,56	4,59	458,56	4,59	458,56	4,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	29.800,00	28.372,16	95,21	28.372,16	95,21	28.372,16	95,21
Despesas Correntes	70.000,00	29.800,00	28.372,16	95,21	28.372,16	95,21	28.372,16	95,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	459.000,00	376.802,39	140.220,10	37,21	140.220,10	37,21	136.190,10	36,14
Despesas Correntes	459.000,00	376.802,39	140.220,10	37,21	140.220,10	37,21	136.190,10	36,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	5.040,00	127,28	2,53	127,28	2,53	127,28	2,53
Despesas Correntes	15.000,00	5.040,00	127,28	2,53	127,28	2,53	127,28	2,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.753.100,0	1.949.660,3	933.585,53	47,88	828.318,90	42,49	729.820,70	37,43
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.214.600,0	2.468.814,3	1.110.850,18	45,00	1.086.376,93	44,00	1.014.149,66	41,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.710.678,7	4.926.638,7	2.441.796,83	49,56	2.361.003,40	47,92	2.337.304,65	47,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	15.000,00	15.000,00	2.068,36	13,79	2.068,36	13,79	2.068,36	13,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	87.000,00	40.800,00	28.372,16	69,54	28.372,16	69,54	28.372,16	69,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	567.500,00	505.402,39	208.150,44	41,19	208.150,44	41,19	204.120,44	40,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	917.900,00	913.940,00	407.650,20	44,60	407.650,20	44,60	403.697,14	44,17
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.512.678,7	8.870.595,4	4.198.888,17	47,33	4.093.621,49	46,15	3.989.712,41	44,98

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:BC557E01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	17.795.449,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:F3412BDD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	32.100.200,45
Previsão Atualizada da Receita	32.814.395,00
Receitas Realizadas	16.955.942,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.056.718,10
Dotação Inicial	30.254.093,03
Créditos Adicionais	1.770.912,65
Dotação Atualizada	32.025.005,68
Despesas Empenhadas	15.334.459,77
Despesas Liquidadas	14.605.752,14
Despesas Pagas	14.029.363,51
Superávit Orçamentário	2.350.190,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.334.459,77
Despesas Liquidadas	14.605.752,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.173.051,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.631.623,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	30.347.745,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	2.682.368,50	0,00 %
Resultado Primário		0,00	2.277.843,58	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	192.930,94	37,20	107.093,84	85.799,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	813.221,63	0,00	219.947,63	593.274,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.006.152,57	37,20	327.041,47	679.073,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.192.677,30		25% / 18%	30,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.754.295,45		70%	94,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.449.190,91		650.350,98	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.265.302,59	15%	23,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:C80B849E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	538.609,17	481.734,09	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	538.609,17	481.734,09	0,00
Empréstimos	538.609,17	481.734,09	0,00
Internos	538.609,17	481.734,09	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.033.465,19	10.234.612,13	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.033.465,19	10.234.612,13	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.226.396,13	10.896.800,66	0,00
(-) Restos a pagar processados	192.930,94	662.188,53	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(8.494.856,02)	(9.752.878,04)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.449.986,50	31.173.051,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	541.428,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.049.986,50	30.631.623,62	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,85	1,57	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(29,24)	(31,84)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	34.859.983,80	36.757.948,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	31.373.985,42	33.082.153,51	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	813.221,63	593.274,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:8F34D28E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**29.449.986,50**	**31.173.051,62**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**400.000,00**	**541.428,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**29.049.986,50**	**30.631.623,62**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.478.997,03**	**6.858.071,36**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.831.097,33**	**6.172.264,22**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/07/2024 07:23			

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:E669AA39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 20241		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	31.173.051,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	541.428,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.631.623,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.901.059,78	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.410.953,80	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.144.213,65	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de	**Até o Semestre de**

	Referência	Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:6990BBC7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.050.653,74	15.767.282,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.924.827,90	1.013.630,87
IPTU	336.068,00	155.795,15
ISS	167.573,00	131.750,94
ITBI	191.600,00	54.287,85
IRRF	882.380,00	515.898,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.206,90	155.898,92
Contribuições	668.168,00	322.022,14
Receita patrimonial	152.973,29	406.207,09
Aplicações Financeiras (II)	105.453,29	406.207,09
Outras Receitas Patrimoniais	47.520,00	0,00
Transferências correntes	29.256.024,55	14.021.989,37
Cota-Parte do FPM	16.466.600,00	7.424.085,53
Cota-Parte do ICMS	4.827.707,75	2.460.064,42
Cota-Parte do IPVA	949.611,20	471.972,65
Cota-Parte do ITR	362.960,00	36.127,05
Transferências da LC 61/1989	48.845,60	34.627,02
Transferências do FUNDEB	3.849.017,00	1.853.899,79
Outras transferências correntes	2.751.283,00	1.741.212,91
Demais receitas correntes	48.660,00	3.432,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	48.660,00	3.432,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.945.200,45	15.361.075,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	763.741,26	1.188.659,89
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	713.741,26	1.188.659,89
Convênios	713.741,26	968.659,89
Outras Transferências de Capital	0,00	220.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	763.741,26	1.188.659,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.708.941,71	16.549.735,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.708.941,71	16.549.735,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.625.463,79	13.885.268,86	13.156.561,23	12.747.071,42	89.307,84	68.329,00	68.329,00
Pessoal e encargos sociais	16.360.243,43	7.344.431,87	7.344.431,87	7.322.122,73	1.941,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	83.000,00	27.638,36	27.638,36	27.638,36	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.182.220,36	6.513.198,63	5.784.491,00	5.397.310,33	87.366,78	68.329,00	68.329,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.542.463,79	13.857.630,50	13.128.922,87	12.719.433,06	89.307,84	68.329,00	68.329,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.099.541,89	1.449.190,91	1.449.190,91	1.282.292,09	17.786,00	151.618,63	151.618,63
Investimentos	1.989.541,89	1.392.315,83	1.392.315,83	1.225.417,01	17.786,00	151.618,63	151.618,63
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	110.000,00	56.875,08	56.875,08	56.875,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.989.541,89	1.392.315,83	1.392.315,83	1.225.417,01	17.786,00	151.618,63	151.618,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII XXIX + XXX)	+ 31.832.005,68	15.249.946,33	14.521.238,70	13.944.850,07	107.093,84	219.947,63	219.947,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.832.005,68	15.249.946,33	14.521.238,70	13.944.850,07	107.093,84	219.947,63	219.947,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					2.277.843,58		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					2.277.843,58		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	406.207,09	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.682,17	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.682.368,50	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Junho / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	538.609,17	481.734,09
DEDUÇÕES (XL)	9.033.465,19	10.234.612,13
Disponibilidade de Caixa	9.033.465,19	10.234.612,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.226.396,13	10.896.800,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	192.930,94	662.188,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.494.856,02)	(9.752.878,04)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.258.022,02
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	469.257,59	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.727.279,61	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.322.754,69	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.056.718,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.056.718,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/07/2024 07:14		

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:7B825D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10045/2024 DE 30/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 94.008,59 (noventa e quatro mil e oito reais e cinqüenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
15 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
357 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	24.008,59
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
650 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
Total Suplementação:		**94.008,59**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
361 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.008,59
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
373 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
375 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
647 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Total Redução:		**94.008,59**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E916C538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente contidos na proposta 0886260001/1230-01, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.809/2024, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
7	Tela de projeção retrátil: (...) **de 150** com instalação na parede ideal para salas de aulas, tecido Matte White branco	UND	10	1006,47	10.064,70
8	**Cadeira para obesos**: Confeccionada em (...).	UND	10	2.176,33	21.763,30
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

LEIA-SE:

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
7	Tela de projeção retrátil: (...) **de 150 polegadas** com instalação na parede ideal para salas de aulas, tecido Matte White branco	UND	10	1006,47	10.064,70
8	**Cadeira fixa para obesos**: Confeccionada em (...).	UND	10	2.176,33	21.763,30
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/06/2024 às 08h29 do dia 26/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 26/08/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 30 de julho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9F1BFD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.081 /2024

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ALESIO ZANUNI	2023/2024	01/07/2024 À 17/06/2024
ALTEMAR PITTA	2023/2024	01/08/2024 À 30/08/2024
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	2023/2024	08/07/2024 À 06/08/2024
ANDRE ARAUJO DA SILVA	2023/2024	04/07/2024 À 02/08/2024
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	2023/2024	29/07/2024 À 27/08/2024
CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES	2023/2024	08/07/2024 À 06/08/2024
CLAUDEMIR VITURINO DA SILVA	2023/2024	05/08/2024 À 03/09/2024
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	2023/2024	05/08/2024 À 03/09/2024
GILSON FERREIRA DOS SANTOS	2023/2024	15/07/2024 À 13/08/2024
JOÃO BASTOS BARBOSA	2022/2023	01/08/2024 À 30/08/2024
JOAO HIGINO DA SILVA NETO	2023/2024	22/07/2024 À 20/08/2024
JOAQUIM ALVES DA CUNHA	2023/2024	04/07/2024 À 02/08/2024
JOSEMAR CANASSA	2020/2021	24/07/2024 À 22/08/2024
LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	2023/2024	01/08/2024 À 30/08/2024
LUAN GUSTAVO DA SILVA	2023/2024	15/07/2024 À 13/08/2024
PATRICIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI	2023/2024	17/07/2024 À 15/08/2024
JOSE LUIZ FERREIRA	2023/2024	08/07/2024 À 28/072024
RAIMUNDO LAZARO FONSECA	2023/2024	01/07/2024 À 30/07/2024
RITA DOS REIS BATISTA	2022/2023	08/07/2024 À 06/08/2024
ROSECLER DE MELO ROCHA	2023/2024	08/07/2024 À 06/08/2024
ROSELI APARECIDA MOÇO	2023/2024	08/07/2024 À 06/08/2024
SANDRA REGINA SMANIOTTO	2019/2020	01/08/2024 À 30/08/2024
VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	2023/2024	08/07/2024 À 06/08/2024
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	2023/2024	15/07/2024 À 13/08/2024

Querência do Norte, PR, 30 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7CECB984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 66/2024 EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 66/2024

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em cumprimento a decisão proferida no Mandado de Segurança Coletivo (Autos n. 0002163-57.2024.8.16.0141) da Vara da Fazenda Pública de Realeza, que determinou que as candidatas impetrantes figurem na lista final de classificadas do Concurso Público nº 01/2023, considerando apenas a nota da prova objetiva, e também em atendimento a solicitação do Memorando n. 038/2024 - PJM, **TORNA PÚBLICO o EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – SUB JUDICE, EXCLUSIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado do **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – SUB JUDICE, EXCLUSIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS,** exclusivamente para as candidatas abaixo relacionadas:

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Realeza-PR, 29 de julho de 2024.

PAULO CÉZAR CASARIL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL- SUB JUDICE – AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	TAF	FINAL	CLASSCOR	CARGO	NASC	LP	MAT	CG	CE
204646	KELI CRISTINA PEREIRA	89.00	0.00	89.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/1998	8.00	7.00	9.00	65.00
204289	MISAEL LUCAS PEREIRA	91.00	83.00	87.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/10/2000	9.00	3.00	9.00	70.00
204527	SILVANA DE CESARO	94.50	77.00	85.75	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/08/1977	7.00	7.00	10.50	70.00
204334	ANA CLAUDETE LIMA	85.00	0.00	85.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/01/1977	4.00	4.00	12.00	65.00
202641	ADRIANA SCHEILA DOS SANTOS DE SOUZA	85.00	0.00	85.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/1990	6.00	5.00	9.00	65.00
201769	JOSIANE DE OLIVEIRA	84.00	0.00	84.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/12/1989	7.00	3.00	9.00	65.00
204335	CLEONICE DE FÁTIMA DE LIMA	92.50	71.00	81.75	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/12/1985	7.00	5.00	10.50	70.00
202567	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	81.50	82.00	81.75	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/2003	6.00	5.00	10.50	60.00
204354	MARIA DE CLEIA DE LIMA COZER	81.50	0.00	81.50	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/04/1973	7.00	4.00	10.50	60.00
203382	PATRICIA VELOZO LOPES	81.50	0.00	81.50	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1997	7.00	4.00	10.50	60.00
202276	VERÔNICA TATIANE DOS SANTOS	81.00	0.00	81.00	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/1989	7.00	5.00	9.00	60.00
203445	SONIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	84.00	72.00	78.00	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/01/1981	7.00	5.00	12.00	60.00
202123	ROZIANE PEREIRA	85.00	71.00	78.00	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/05/1992	8.00	3.00	9.00	65.00
202206	CLARICE DA ROCHA	76.50	0.00	76.50	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/08/1985	6.00	5.00	10.50	55.00
202082	RENATA LEMOS DOS SANTOS	79.50	72.00	75.75	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/11/2000	8.00	9.00	7.50	55.00
201952	JESSICA CÂNDIDO	84.00	66.00	75.00	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/1996	5.00	5.00	9.00	65.00
201913	ANA ALICE RODRIGUES PERON	75.00	0.00	75.00	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/10/1996	7.00	4.00	9.00	55.00
202820	AMANDA REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	76.50	72.00	74.25	18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/01/1995	8.00	6.00	7.50	55.00
202134	SUZAMAR DA ROSA	74.50	72.00	73.25	19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/10/1988	5.00	2.00	7.50	60.00
202248	DENIZE DE OLIVEIRA	80.00	66.00	73.00	20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/06/1989	4.00	2.00	9.00	65.00
201802	CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	78.00	66.00	72.00	21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/1988	5.00	1.00	12.00	60.00
204338	LUANA DE ALBUQUERQUE	90.00	54.00	72.00	22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/1994	7.00	6.00	12.00	65.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ

202249	MARITANIA DA ROCHA BUENO	70.50	0.00	70.50	23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/06/1992	4.00	4.00	7.50	55.00
201969	EDUARDO ALEXANDRE KAUTZMANN	85.00	54.00	69.50	24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/1996	9.00	2.00	9.00	65.00
204294	WILLYAM DOUGLAS HORING	76.00	60.00	68.00	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/1988	6.00	6.00	9.00	55.00
202569	GORETE APARECIDA BARBOSA DE LIMA CARDOSO	59.50	72.00	65.75	26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/06/1989	5.00	4.00	10.50	40.00
204537	MARILCE RIBEIRO MALLMANN	69.00	60.00	64.50	27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/1986	6.00	4.00	9.00	50.00
203081	TAINARA FABIAN	63.50	0.00	63.50	28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/09/1997	3.00	5.00	10.50	45.00
204532	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	55.50	0.00	55.50	29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/1981	3.00	5.00	7.50	40.00

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE - AFRODESCENDENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	TAF	FINAL	CLASS	CARGO	NASC	LP	MAT	CG	CE
204294	WILLYAM DOUGLAS HORING	76.00	60,00	68.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/1988	6.00	6.00	9.00	55.00
204537	MARILCE RIBEIRO MALLMANN	69.00	60,00	64,50	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/1986	6.00	4.00	9.00	50.00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4371C974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 209 DE 30 DE JULHO DE 2024

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/06/2024**
Data de chegada	**29/06/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/07/2024**
Data de chegada	**01/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/07/2024**
Data de chegada	**02/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/06/2024**
Data de chegada	**30/06/2024**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/06/2024**
Data de chegada	**28/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/06/2024**
Data de chegada	**27/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Allana Thayna da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Chefe de Divisão**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre o Programa de Regularização Fundiária.**
Data de saída	**03/07/2024**
Data de chegada	**03/07/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Lucieli Fátima Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Psicóloga**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre o Programa de Regularização Fundiária.**
Data de saída	**03/07/2024**
Data de chegada	**03/07/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Inês Aparecida Gonçalves**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Conselheira tutelar**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário Regional de Socio educação.**
Data de saída	**27/06/2024**
Data de chegada	**27/06/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Rafaela Feversani**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Psicóloga**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário Regional de Socio educação.**
Data de saída	**27/06/2024**
Data de chegada	**27/06/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Saionara Aline Nickel**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Conselheira tutelar**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário Regional de Socio educação.**
Data de saída	**27/06/2024**
Data de chegada	**27/06/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/07/2024**
Data de chegada	**03/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Iporã do Oeste – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/07/2024**
Data de chegada	**05/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/07/2024**
Data de chegada	**04/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/07/2024**
Data de chegada	**03/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/07/2024**
Data de chegada	**02/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/07/2024**
Data de chegada	**01/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE/Auxiliar Adm**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação em vigilância sanitária.**
Data de saída	**05/07/2024**
Data de chegada	**05/07/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Cleide Soster**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação em vigilância sanitária.**
Data de saída	**05/07/2024**
Data de chegada	**05/07/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/06/2024**
Data de chegada	**28/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/07/2024**
Data de chegada	**08/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretaria de saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CONSUD e GT de Gestão**
Data de saída	**05/07/2024**
Data de chegada	**05/07/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/07/2024**
Data de chegada	**05/07/2024**

Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/07/2024**
Data de chegada	**04/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/07/2024**
Data de chegada	**03/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/07/2024**
Data de chegada	**10/07/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Coordenadora da VISA**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação em vigilância sanitária.**
Data de saída	**05/07/2024**
Data de chegada	**05/07/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/07/2024**
Data de chegada	**11/07/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessor de PA**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/07/2024**
Data de chegada	**11/07/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 673,39**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/07/2024**
Data de chegada	**04/07/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXV 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/07/2024**
Data de chegada	**09/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/07/2024**
Data de chegada	**10/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/07/2024**
Data de chegada	**08/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Vagner Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Chefe de Divisão**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Campo Mourão – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar alunos atletas.**
Data de saída	**15/07/2024**
Data de chegada	**16/07/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Campo Mourão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de alunos atletas.**
Data de saída	**15/07/2024**
Data de chegada	**16/07/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 404,52**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus, AVN 5753**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Salgado Filho – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de profissionais e alunos das oficinas de cultura para participarem de apresentações.**
Data de saída	**13/07/2024**
Data de chegada	**13/07/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Thalia Zappelo da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Diretora de departamento**
Veículo utilizado	**Ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Salgado Filho – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar profissionais e alunos das oficinas de cultura para participarem de apresentações.**
Data de saída	**13/07/2024**
Data de chegada	**13/07/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 45,25**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretaria de saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CIR.**
Data de saída	**12/07/2024**
Data de chegada	**12/07/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretaria de saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Salgado Filho – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS.**
Data de saída	**13/07/2024**
Data de chegada	**13/07/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Suelen Brufati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Escriturária**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Salgado Filho – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS.**
Data de saída	**13/07/2024**
Data de chegada	**13/07/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/07/2024**
Data de chegada	**18/07/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/07/2024**
Data de chegada	**13/07/2024**

Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/07/2024**
Data de chegada	**16/07/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/07/2024**
Data de chegada	**16/07/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/07/2024**
Data de chegada	**17/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretaria de saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**GT'S, COSEMS e CIB.**
Data de saída	**16/07/2024**
Data de chegada	**18/07/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 673,39**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/07/2024**
Data de chegada	**15/07/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/07/2024**
Data de chegada	**19/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/07/2024**
Data de chegada	**19/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/07/2024**
Data de chegada	**18/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/07/2024**
Data de chegada	**18/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/07/2024**
Data de chegada	**18/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/07/2024**
Data de chegada	**22/07/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/07/2024**
Data de chegada	**23/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessor de PA**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**18/07/2024**
Data de chegada	**18/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Lucas Henrique de Lima Marques**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assistente Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Conferência Estadual de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde do Paraná.**
Data de saída	**23/07/2024**
Data de chegada	**25/07/2024**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 900,30**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/07/2024**
Data de chegada	**21/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXV 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/07/2024**
Data de chegada	**23/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/07/2024**
Data de chegada	**24/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/07/2024**
Data de chegada	**27/07/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/07/2024**
Data de chegada	**22/07/2024**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/07/2024**
Data de chegada	**30/07/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/07/2024**
Data de chegada	**27/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/07/2024**
Data de chegada	**29/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretaria de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar oficina de regulação de acesso macroeste.**
Data de saída	**29/07/2024**
Data de chegada	**01/08/2024**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.346,79**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus, AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**São Lourenço do Oeste – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de profissionais para participarem de formação pedagógica.**
Data de saída	**24/07/2024**
Data de chegada	**24/07/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:A83DA1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Quarta-feira, julho 24, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019082
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU
CNPJ Ente Recebedor:	01.612.911/0001-32
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 65.283,81
Masked Input	65 283.81
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Daniele Cristina Caldas
Cargo	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Telefone	(42) 98434-8793
E-mail	danicristinacaldas@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de parti

cipantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Realizado em 11/06/2024 oitiva presencial nas dependências da biblioteca municipal com membros do conselho da cultura e da comunidade civil, participantes do conselho 22 membros

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/portalTransparencia/?idMenu=802

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Comunidad e de Quilombola s para	15.283,81	Credenciam ento (Lei	Ação Cultural Fomentada/ Projeto	1	Sim

	projetos de fomento cultural		14.133/202 1)	cultural fomentado		
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma da biblioteca municipal	50.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Espaço Cultural mantido	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Será destinado a comunidade Quilombolas para projetos de fomento cultural a ser definidos com o valor de R$ 15.283,81

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Será destinado a comunidade Quilombolas para projetos de fomento cultural a ser definidos com o valor de R$ 15.283,81

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	8CVYVRDQ

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:C49DE4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 163/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.163/2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira	CPF:068.653.069-10
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL DERMATOLÓGICO	
Saída: 29/07/2024	Chegada: 29/07/2024
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	

N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de JULHO de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:85F9222C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 131/2024

Decreto nº 131/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 195.037,97 (cento e noventa e cinco mil e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.037,97 (cento e noventa e cinco mil e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
203 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.171,69
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
273 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	412,04
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

362 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
391 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.990,04
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
407 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.838,82
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
536 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.075,00
535 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.550,38
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
669 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
11.001.04.122.2016.2.063.		SECRETARIAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
675 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.002		INCENTIVO AO TURISMO	
11.002.23.695.2027.2.056.		TURISMO PARA TODOS	
681 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.002		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
12.002.18.541.2026.2.054.		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
700 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:			195.037,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 195.037,97 (cento e noventa e cinco mil e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.019.		LIMPEZA PÚBLICA	
148 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.071,69
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
211 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
240 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.412,04
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
406 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.828,86
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
533 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.175,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC	
559 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.550,38
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE CULTURA E ESPORTE	
10.001.04.122.2016.2.062.		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
647 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.812.2024.2.051.		DESPORTO MUNICIPAL	
657 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.003		DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.003.23.691.2025.2.053.		INCENTIVO AO COMÉRCIO	
685 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.002		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
12.002.18.541.2026.2.055.		CONTROLE AMBIENTAL	
705 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
707 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			195.037,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D0022327

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 130/2024

Decreto nº 130/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 1.273.916,95 (um milhão duzentos e setenta e três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.273.916,95 (um milhão duzentos e setenta e três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
41 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
44 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.002.11.331.2008.2.016.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
107 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.022.		SERVIÇOS GERAIS	
174 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
190 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
208 - 4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	540.000,00
206 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
261 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
280 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.003.12.361.2014.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
322 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
370 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
413 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
484 - 3.3.90.32.00.00	1039	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2018.2.041.		ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE CARENTE	
791 - 3.3.90.32.00.00	21126	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
792 - 3.3.90.48.00.00	21126	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	

10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
660 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.916,95
Total Suplementação:			1.273.916,95

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.273.916,95 (um milhão duzentos e setenta e três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Receita:		Fonte:	
1.1.1.2.53.01.00.000	IMPOST-OS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP		20.000,00
1.1.1.4.51.11.00.000	IMPOST-O SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		165.000,00
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos		20.000,00
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos		1.000,00
1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-P-ARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		308.916,95
1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-P-ARTE DO ICMS - PRINCIPAL		200.000,00
1.7.2.9.51.01.00.000	TRANS-FERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		39.000,00
2.4.1.9.99.01.01.000	OUTRA-S FINALIDADES A SEREM DETERMINADAS DE ACORDO COM A ORIGEM DO RECURSO		520.000,00
	Total:		1.273.916,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C0011D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1 SEMESTRE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	180.934.249,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada	180.580.374,67	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.618.193,81	3,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.834.822,48	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.293.081,36	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.751.340,23	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/07/2024, às 14:19:14.		
NOTA:		

JULIANE MOREIRA VELOSO	*DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO*	*JOEL COUTINHO*
Contadora da Câmara	Controlador Interno da Câmara	Presidente da Câmara
CRC 058371/O-9		

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:163C4ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 133/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

PROFESSOR PB20 – Sede Rio Negro

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, Edital nº 67, de 02/05/2024, Edital nº 72, de 07/05/2024, Edital nº 84, de 23/05/2024, Edital nº 88, de 27/05/2024, Edital nº 92, de 4/6/2024, Edital nº 110, de 21/06/2024, Edital nº 127, de 24/07/2024 e Edital nº 130, de 26/07/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 7º , 11º, 16º, 17º, 20º, 22º, 23º, 24º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 35º, 36º, 51º, 59º, 61º, 64º, 71º, 73º, 76º, 77º e 79º lugares aceitaram as respectivas temporárias. Os classificados em 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 18º, 21º, 25º, 33º, 38º, 40º, 41º, 50º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 60º, 62º, 63º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 72º, 74º, 75º, 78º, 80º, 81º, 82º, 83º, 87º, 89º e 91º tiveram seus nomes foram deslocados para final de lista. Os classificados em 32º, 37º, 39º, 42º e 49º assinaram requerimento do final de lista. A classificada em 34º foi eliminada do certame. O classificados em 19º, 84º 85º, 86º, 88º ,90º, 92º e 93º aceitaram as respectivas vagas temporárias e estão dentro do prazo para entrega de documentos.	1º a 94º
8822	Gabrielle Elias (reconvocação)	94º
7774	Mayandra Kuhl Alves	95º
8834	Ana Paula Gomes	96º
8168	Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues	97º
8159	Luciana Stockschneider	98º
8242	Ana Karina Domingues Martemev	99º
8524	Bruna Klemann	100º
8019	Eduarda Marisa Auersvaldt Breger	101º

a) Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 7 de agosto de 2024, no horário das 8h15min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.

b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.

c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 12.8 do Edital nº 28, de 2024.

Rio Negro, 30 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:284EC5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - EDITAL Nº 49/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

EDITAL Nº 49/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizada por ordem de chegada.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por rmeio do telefone(43)3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

AnexoI – Relação de Candidatos Convocados;

AnexoII – Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional; Anexo III - Relação de Exames Médicos;

.

Rolândia, 30 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I do Edital Nº 49/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Médico Especialista Ginecologista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.152-51	NATHÁLIA FAVARETTO BALDESSERRA	28/08/24	08:30h
2	014.703.314-42	LAYANE SANCHES FERNANDES	28/08/24	08:30h
3	014.703.263-04	THAIS ZAGABRIA FERRARI DE MENDONÇA	28/08/24	08:30h
4	014.703.364-23	MURIEL MATIAS MELO	28/08/24	08:30h

Cargo: Médico Especialista Pediatra

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.216-12	EMANUELLE CRISTINA DIAS XAVIER PINHEIRO	28/08/24	08:30h
2	014.703.226-20	ANA CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA GROSSI	28/08/24	08:30h
3	014.703.179-35	CAROLINA DORIGON BANTLE	28/08/24	08:30h
4	014.703.315-38	RAQUEL TIEMI TAKATA	28/08/24	08:30h

Anexo II do Edital Nº 49/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados no edital implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data:___/____/____.

AssinaturadoCandidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso,convulsão)na qual perde a consciência e cai	( )	( )

	subitamente? E na sua família, alguém tem?		
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade(meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família,alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços(as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ **Assinatura: Rolândia,___/___/____**			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções,zumbidos,etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos,fatores ambientais,substâncias,etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar(do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes,bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço(edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro?(mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas?(mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas?(mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )

44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins(cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:				

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função		Tempo
Ultimo:				
Penúltimo:				
96	A seu ver,tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo?Qual?			
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?			

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III do Edital Nº 49/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

ExamesObrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e

consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida daangulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

COMPROVANTEDE ATUALIZAÇÃO VACINAL conformeCalendáriodeVacinaçãodo Adultoedo Idosoinstituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:759F57A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 – EDITAL Nº 50/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

EDITALNº 50/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por rmeio do telefone(43)3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

AnexoI – Relação de Candidatos Convocados;

AnexoII – Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional; Anexo III - Relação de Exames Médicos;

.

Rolândia, 30 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I do Edital Nº 50/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Médico Especialista Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.259-58	ANA PAULA MAYUMI DE SOUZA GOUVEIA	29/08/2024	08:30 h
2	014.703.265-12	GABRIELA GONÇALVES TASSI	29/08/2024	08:30 h
3	014.703.170-51	BRUNA MONTEIRO AGUIAR	29/08/2024	08:30 h
4	014.703.301-56	LUIZ FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA	29/08/2024	08:30 h
5	014.703.218-26	LUCAS FRANCISCO CAMPANHA	29/08/2024	08:30 h

Cargo: Médico Especialista Dermatologista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
1	014.703.281-97	ARIANE ITIMURA CESTARI DELICATO	29/08/2024	08:30 h

Cargo: Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Radiologia

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.349-63	FELIPE SAMBATI BONETE	29/08/2024	08:30 h

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.360-28	FABIANA DALLA VECCHIA GENVIGIR	28/08/2024	

Anexo II do Edital Nº 50/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados no edital implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data:___/____/____.

AssinaturadoCandidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso,convulsão)na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade(meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família,alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços(as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____

Assinatura:_Rolândia,___/___/____

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃOSEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções,zumbidos,etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos,fatores ambientais,substâncias,etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar(do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes,bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃOSEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço(edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro?(mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas?(mesmo eventual)	( )	( )	( )

40	Faz ou já fez uso de outras drogas?(mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins(cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função		Tempo
Ultimo:				
Penúltimo:				
96	A seu ver,tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo?Qual?			
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?			

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III do Edital Nº 50/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

ExamesObrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida daangulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

COMPROVANTEDE ATUALIZAÇÃO VACINAL conformeCalendáriodeVacinaçãodo Adultoedo Idosoinstituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:9F4CA382

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 – EDITAL Nº 51/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

EDITALNº 51/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por rmeio do telefone(43)3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

AnexoI – Relação de Candidatos Convocados;

AnexoII – Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional; Anexo III - Relação de Exames Médicos;

.

Rolândia, 30 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I do Edital Nº 51/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Auxiliar de Cirurgião Dentista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.225-71	ISABELA LEONEL DA SILVA PEREIRA	30/08/2024	08:30h

Cargo: Dentista PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
1	014.703.230-16	MATEUS ALEXANDRE DE FARIA	30/08/2024	08:30h
2	014.703.228-95	MARIA LUIZA NONINO	30/08/2024	08:30h
3	014.703.292-32	WILLIAN LUCAS CAMPOS PEREIRA	30/08/2024	08:30h

Cargo: Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.143-26	MANUELA ADELAIDE BERLIM	30/08/2024	08:30 h
2	014.703.367-89	SHEILA LUCIANA FERREIRA	30/08/2024	08:30 h
3	014.703.331-23	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA	30/08/2024	08:30 h
4	014.703.241-09	MANOEL PAULO DE LIRA FILHO	30/08/2024	08:30 h

Anexo II do Edital Nº 51/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados no edital implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data:___/____/____.

AssinaturadoCandidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso,convulsão)na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade(meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a	( )	( )

	Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?		
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família,alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços(as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ **Assinatura: Rolândia,___/___/____**			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções,zumbidos,etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos,fatores ambientais,substâncias,etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar(do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes,bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço(edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro?(mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas?(mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas?(mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )

Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins(cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:				

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função		Tempo
Ultimo:				
Penúltimo:				
96	A seu ver,tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo?Qual?			
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?			

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III do Edital Nº 51/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

ExamesObrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral,

diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida daangulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

COMPROVANTEDE ATUALIZAÇÃO VACINAL conformeCalendáriodeVacinaçãodo Adultoedo Idosoinstituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:89B050DC

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR – CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS PUBLICAÇÃO Nº 048/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pelaPortaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice*Processos nº's: 0004676-74.2024.8.16.0148, 0004695-80.2024.8.16.0148, 0004697-50.2024.8.16.0148, 0004807-49.2024.8.16.0148, 0004709-64.2024.8.16.0148, 0004678-44.2024.8.16.0148 e 0004636-92.2024.8.16.0148, do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta abaixo o Resultado Final da Prova Objetiva, *sub judice*em cumprimento da liminar.

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Psicólogo	GIOVANNA ALBERICI XAVIER	014.703.155-97	83.60	APROVADO
Psicólogo	JESSICA PEDROSA MANDELLI	014.703.325-58	81.00	APROVADO
Psicólogo	INGRYD WIEGMANN PINHERIO	014.703.146-78	75.50	APROVADO

Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DE CÁSSIA ESPOSTI SOLCIA	014.703.249-02	62.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	014.703.265-69	78.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELY AKEMI NAKANO	014.703.326-64	71.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO	014.703.347-65	75.70	APROVADO

Art. 2º Haverá Prova de Títulos para todos os candidatos:INGRYD WIEGMANN PINHERIO **e** RITA DE CÁSSIA ESPOSTI SOLCIA não convocados anteriormente**.**

Art. 3º Os envelopes devem ser enviados via **SEDEX com AR (Aviso de Recebimento)**. Não serão aceitos envelopes entregues de outra forma ou postados fora do prazo estabelecido. **NÃO** serão aceitos envelopes com documentos de mais de um candidato, ou seja, cada candidato deve enviar o seu envelope; assim como **NÃO** será aceita uma única documentação do mesmo candidato para **dois cargos diferentes**, ou seja, deverá ser enviada uma documentação para cada cargo. O envio deve ser feito para o endereço abaixo:

DESTINATÁRIO:

INSTITUTO UNIFIL

RUA GUAPORÉ, 787

CAIXA POSTAL 3002

CEP: 86.025-981

LONDRINA/PR

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024

PROVA DE TÍTULOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Art. 4º Consta no **Anexo Único** deste Edital o **formulário para preenchimento** que deve ser enviado **DENTRO** do envelope com os títulos, de acordo com a tabela do seu cargo.

Art. 5º Os candidatos deverão enviar os documentos para a Prova de Títulos no período de **31 de julho a 01 de agosto de 2024**.

Art. 6º Os candidatos deverão observar o **Edital de Abertura – Consolidado 004/2024** do Concurso Público 001/2024, e ler atentamente o **item 13** onde constam os documentos que serão pontuados.

Art. 7º Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis, frente e verso, e/ou **AUTENTICADAS** em cartório competente. Em caso de documentos com autenticação digital, o *link* ou *Qrcode* deve estar funcionando para as devidas conferências da banca.

Art. 7=8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,31 de julhode 2024.

Wilson Socio Junior

PRESIDENTE COMISSÃO

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS

Prezado(a) Candidato(a),

Preencha esse formulário e **DENTRO** do envelope, acompanhado dos demais documentos para a Prova de Títulos.

Marque com "X" a coluna do item enviado.

Os títulos serão conferidos pela banca responsável para pontuação final dos títulos.

Para o cargo: **Psicólogo** será considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo: _____

ENVIADO (Preenchimento pelo candidato)	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Preenchimento pela banca)	PONTUAÇÃO FINAL (Preenchimento pela banca)
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.		

Para o cargo:**Enfermeiro Urgência e Emergência** será considerado como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo: _____

ENVIADO (Preenchimento pelo candidato)	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Preenchimento pela banca)	PONTUAÇÃO FINAL (Preenchimento pela banca)
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área** da saúde (exceto requisito do cargo), acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.		

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B5CA1E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	João Paulo Monteiro	Motorista	Ibaiti	04/08/2024	Transportar atletas	BDF4J32	R$ 45,00
B	Nilson José Martins	Fiscal de ICMS	Curitiba	08 e 09/08/2024	Treinamento do uso do sistema de trâmite Eletrônico	Cronus	R$ 420,00
c	Juliana Pereira de França Rossi	Servente	Curitiba	08 e 09/08/2024	Treinamento do uso do sistema de trâmite Eletrônico	Cronus	R$ 420,00
D	João Paulo Monteiro	Motorista	Cornélio	1º/08/2024	Transportar atletas	BAB 7653	R$ 45,00
E	João Deocleciano Soares	Monitor Esportivo	Cornélio	1º/08/2024	Acompanhar atletas	BAB 7653	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único: Para a concessão das diárias que coincidem com final de semana foram considerados os pareceres 149 e 150 do controle interno

II – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Vanessa Aparecida da Silva Costa	Servente	Londrina	1º/08/2024	Curso de Sistema de Gestão do Transporte Escolar	Voyage	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:55434056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR, ANEL DE VEDAÇÃO, PROTETOR DE PNEUS PARA VEICULOS E MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **JN PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ de n.º 44.472.217/0001-70, Av. 7 de setembro, 553, centro, CEP: 88.760-000, na cidade de Rio Fortuna, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
51	PNEU 750 - 16 , 10 LONAS, AGRÍCOLA	UNIDADE	SUPERGUIDER QH641	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
55	PNEU 215 / 75 R16	UNIDADE	MASSIMO DUREVO V1	12	R$ 419,00	R$ 5.028,00
VALOR ESTIMADO						**R$ 6.468,00**

LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 02.678.428/0001-13, Av. General Osório D, 1127, letra D, Sala 02, CEP: 89.82-212, na cidade de Chapecó, Estado do Santa Catarina, com valor estimado de R$ 36.053,00 (trinta e seis mil e cinqüenta e três reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	PNEU 80/100-14 BIZ TRASEIRO	UNIDADE	SERVIS CRUISER	4	R$ 110,00	R$ 440,00
31	PNEU 20.5 X 25 - 16 LONAS	UNIDADE	BRANSALES G2/L2	8	R$ 4.209,00	R$ 33.672,00
41	CÂMARA DE AR 12.4 X 24	UNIDADE	BRANSALES	4	R$ 135,00	R$ 540,00
44	PNEU 15 X 6.00 - 6	UNIDADE	FORERUNNER LG01	6	R$ 120,00	R$ 720,00
57	PNEU 90 / 90 - 18 - YAMAHA FACTOR TRASEIRO	UNIDADE	SERVIS CRUISER	3	R$ 122,00	R$ 366,00
58	PNEU 2.75 / 18 - YAMAHA FACTOR DIANTEIRO	UNIDADE	SERVIS CHEETAH REAR	3	R$ 105,00	R$ 315,00
VALOR ESTIMADO						**R$ 36.053,00**

LF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 41.883.403/0001-03, Rua Tico Tico Rei, 100, sala 11, Jardim Caravelle, CEP: 86.702-666, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
38	PNEU 80 / 100 - 18	UNIDADE	technic	3	R$ 145,00	R$ 435,00
VALOR ESTIMADO						**R$ 435,00**

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 20.183.508/0001-80, Rua Guabiruba, 264, água Verde, CEP: 89.042-200, na cidade de Blumenau, Estado do Santa Catarina, com valor estimado de R$ 90.744,98 (noventa mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
20	PNEU 185/65 R15	UNIDADE	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	36	R$ 183,85	R$ 6.618,60
25	205/60 R15	UNIDADE	MAGNUM/SAILUN GROUP TECH. R&D CENTER	6	R$ 241,14	R$ 1.446,84
26	PNEU 215/75 R 17,5 - 126/124L BORRACHUDO	UNIDADE	JINYU/JINYU Tire Group Co.	4	R$ 550,29	R$ 2.201,16
29	PNEU 195/65 R15	UNIDADE	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	24	R$ 216,13	R$ 5.187,12
30	PNEU 185 R14 - 12 LONAS KOMBI	UNIDADE	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	4	R$ 277,07	R$ 1.108,28
32	PNEU 205/75R 16 8 LONAS	UNIDADE	MASSIMO /Shandong Fengyuan Tire Man. Co	16	R$ 327,02	R$ 5.232,32
33	PNEU 215/75R 17,5 LISO	UNIDADE	JINYU/JINYU Tire Group Co.	26	R$ 507,77	R$ 13.202,02
47	PNEU 1000 X 20, LISO	UNIDADE	CHENGSHAN/Prinx Chengshan (Shandong) Tire Co. Ltd	12	R$ 1.032,64	R$ 12.391,68
48	PNEU 225 / 75 - R16 C - CAPACIDADE DE CARGA COM 10 LONAS	UNIDADE	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	72	R$ 390,40	R$ 28.108,80
54	PNEU 185/70 R14 88T	UNIDADE	JK/JK Tyre & Industries Limited	48	R$ 232,23	R$ 11.147,04
56	PNEU 225 X 65 R 16 C	UNIDADE	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	12	R$ 341,76	R$ 4.101,12
VALOR ESTIMADO						**R$ 90.744,98**

PIETRO E-COMMERCE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 48.878.990/0001-91, Rua 1139, 664, Itajubá, CEP: 88.390-000, Itajubá, na cidade de Barra Velha, Estado do Santa Catarina, com valor estimado de R$ 138.166,66 (cento e trinta e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	PNEU 12.5/80-18 - 14 LONAS	UNIDADE	EMPEROR	6	R$ 1.158,00	R$ 6.948,00
8	PROTETOR DE PNEU 1000-20 RADIAL LISO	UNIDADE	JABUTI	12	R$ 32,00	R$ 384,00
9	PROTETOR DE PNEU 750 X 16 RADIAL	UNIDADE	JABUTI	15	R$ 26,00	R$ 390,00
11	CÂMARA DE AR 18.4 - 30	UNIDADE	JABUTI	8	R$ 234,00	R$ 1.872,00
12	PNEU 1400 X 24 , 16 LONAS G2	UNIDADE	EMPEROR	20	R$ 1.892,79	R$ 37.855,80
14	CÂMARA DE AR 19.5 24 (TRASEIRO DA RETRO)	UNIDADE	JABUTI	4	R$ 173,99	R$ 695,96
15	PNEU 175/70 R13	UNIDADE	TORNEL	12	R$ 203,99	R$ 2.447,88
16	PNEU 245/70R16	UNIDADE	INVOVIC	4	R$ 438,00	R$ 1.752,00
21	PNEU 17,5 X 25 - 12 LONAS	UNIDADE	EMPEROR	8	R$ 2.264,28	R$ 18.114,24
22	PNEU 18.4 X 30 - 12 LONAS	UNIDADE	EMPEROR	4	R$ 2.460,00	R$ 9.840,00
23	PNEU 19.5 X 24 - 12 LONAS	UNIDADE	EMPEROR	6	R$ 2.180,00	R$ 13.080,00
24	PNEU 175/65R 14	UNIDADE	WINDFORCE	24	R$ 198,00	R$ 4.752,00
27	PNEU 12 X 16,5 NHS 12 LONAS	UNIDADE	EMPEROR	12	R$ 668,91	R$ 8.026,92
35	PNEU 215/50R 17	UNIDADE	XBRI	10	R$ 284,00	R$ 2.840,00

39	PNEU 12.4 X 24 - AGRÍCOLA	UNIDADE	EMPEROR	4	R$ 1.005,99	R$ 4.023,96
40	PNEU 18.4 X 30 - AGRÍCOLA	UNIDADE	EMPEROR	4	R$ 2.460,00	R$ 9.840,00
42	CÂMARA DE AR 18.4 X 30	UNIDADE	JABUTI	4	R$ 213,00	R$ 852,00
53	PNEU 185 / 65 R14 88T	UNIDADE	JK	48	R$ 259,00	R$ 12.432,00
60	PNEU 185/60R 15	UNIDADE	XBRI	10	R$ 201,99	R$ 2.019,90
VALOR ESTIMADO						**R$ 138.166,66**

ZEUS COMERCIAL LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 34.840.358/0001-44, Rua Marechal Deodoro, 90, sala 101, edif. Benvinda Ribeiro, CEP: 89.700-172, centro, na cidade de Concordia, Estado do Santa Catarina, com valor estimado de R$ 48.726,60 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	CÂMARA 12.5/80-18 (DIANTEIRO DA RETRO)	UNIDADE	ADDO INDIA	4	R$ 85,00	R$ 340,00
4	CÂMARA DE AR 17.5 - 25	UNIDADE	ADDO INDIA	6	R$ 212,00	R$ 1.272,00
10	CÂMARA DE AR 1400 X 24	UNIDADE	ADDO INDIA	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
17	PNEU 235/75 R15	UNIDADE	LINGLONG	6	R$ 420,00	R$ 2.520,00
18	CÂMARA DE AR 750 X 16 - BICO LONGO	UNIDADE	LINGLONG	6	R$ 61,60	R$ 369,60
19	PNEU 750 X 16 - 12 LONAS LISO	UNIDADE	JKC	6	R$ 490,00	R$ 2.940,00
34	PNEU 285/70R 19,5	UNIDADE	COMPASAL	30	R$ 1.105,50	R$ 33.165,00
36	PNEU 750-16 - 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	JKC	8	R$ 502,00	R$ 4.016,00
50	CÂMARA DE AR 17,5 X 25	UNIDADE	ADDO INDIA	12	R$ 212,00	R$ 2.544,00
VALOR ESTIMADO						**R$ 48.726,60**

RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 53.389.965/0001-84, Rua Andrade Neves, 1215, sala 02, setor P, Trianon, CEP: 85.012-020, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 15.645,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
13	PNEU 22 X 9.50 -12NHS	UNIDADE	BKT	8	R$ 900,00	R$ 7.200,00
43	PNEU 20 X 8.00 - 8	UNIDADE	BKT	4	R$ 817,50	R$ 3.270,00
59	ANEL DE VEDAÇÃO ARO 25 PARA PNEUS 17.5-25 DE PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	TRU SELL	30	R$ 172,50	R$ 5.175,00
VALOR TOTAL RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA						**R$ 15.645,00**

SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 29.438.648/0001-26, Rua Jamil Helu, 2363, Lote 02, Parque Industrial II, CEP: 87.507-015, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
49	PNEU 275/80 - 22,5 LISO	UNIDADE	WESTLAKE	40	R$ 1.260,00	R$ 50.400,00
VALOR TOTAL SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ESTIMADO						**R$ 50.400,00**

JHONATAN CANDIDO DE SOUZA-ME, Inscrita no CNPJ de n.º54.388.779/0001-93, Av. Doutor Luiz Teixeira Mendes, 952, Zona 05, CEP: 87.015-001, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, no valor estimado de R$10.582,00 (dez mil quinhentos e oitenta e dois reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PNEU 90 / 80 - 14 YAMAHA NEO TRASEIRO	UNIDADE	conf	11	R$ 573,00	R$ 6.303,00
2	PNEU 80 / 80 - 14 YAMAHA NEO DIANTEIRO	UNIDADE	conf	11	R$ 389,00	R$ 4.279,00
VALOR ESTIMADO						**R$ 10.582,00**

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º03.805.667/0001-50, Rua João Bettega, 687, portão, CEP: 81.070-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no valor estimado de R$8.378,00 (oito mil trezentos e setenta e oito reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
28	PNEU 255/75R 15	UNIDADE	GOODYEAR	10	R$ 624,50	R$ 6.245,00
37	CÂMARA DE AR 20.5 X 25	UNIDADE	TORTUGA	6	R$ 355,50	R$ 2.133,00
VALOR TOTAL IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME						**R$ 8.378,00**

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C6A846C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.874.700,00	82.199.516,61	17.194.209,25	20,92	45.231.541,79	55,03	36.967.974,82
RECEITAS CORRENTES	62.874.700,00	65.157.371,71	13.764.584,69	21,13	41.106.614,78	63,09	24.050.756,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.593.500,00	6.270.500,00	946.665,90	15,10	3.222.843,37	51,40	3.047.656,63
Impostos	4.848.900,00	5.525.900,00	901.737,72	16,32	2.976.127,20	53,86	2.549.772,80
Taxas	744.600,00	744.600,00	44.928,18	6,03	246.716,17	33,13	497.883,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.667.900,00	4.667.900,00	783.640,11	16,79	2.317.422,57	49,65	2.350.477,43
Contribuições Sociais	3.218.000,00	3.218.000,00	505.291,42	15,70	1.479.403,08	45,97	1.738.596,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.449.900,00	1.449.900,00	278.348,69	19,20	838.019,49	57,80	611.880,51
RECEITA PATRIMONIAL	2.459.600,00	2.460.620,00	670.343,16	27,24	1.904.115,83	77,38	556.504,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Valores Mobiliários	2.439.100,00	2.440.120,00	670.343,16	27,47	1.904.115,83	78,03	536.004,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	364.650,00	38.084,63	10,44	402.819,36	110,47	(38.169,36)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	59.450,00	0,00	0,00	59.450,00	100,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	305.200,00	38.084,63	12,48	343.369,36	112,51	(38.169,36)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.716.800,00	50.937.322,73	11.171.768,42	21,93	32.884.040,71	64,56	18.053.282,02
Transferências da União e de suas Entidades	25.411.100,00	26.449.622,73	6.412.623,03	24,24	16.822.422,55	63,60	9.627.200,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.083.200,00	17.265.200,00	2.993.203,67	17,34	10.628.043,79	61,56	6.637.156,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.195.500,00	7.195.500,00	1.765.941,72	24,54	5.433.574,37	75,51	1.761.925,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	436.900,00	456.378,98	154.082,47	33,76	375.372,94	82,25	81.006,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	201,15	1,61	12.298,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.400,00	22.400,00	1.981,25	8,84	3.138,71	14,01	19.261,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	402.000,00	421.478,98	152.101,22	36,09	372.033,08	88,27	49.445,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	17.042.144,90	3.429.624,56	20,12	4.124.927,01	24,20	12.917.217,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.310.134,45	1.805.625,57	28,61	1.862.252,86	29,51	4.447.881,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.310.134,45	1.805.625,57	28,61	1.862.252,86	29,51	4.447.881,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	220.100,00	0,00	(220.100,00)

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	220.100,00	0,00	(220.100,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.732.010,45	1.623.998,99	15,13	2.042.574,15	19,03	8.689.436,30
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.840.629,20	483.320,64	26,26	483.320,64	26,26	1.357.308,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.891.381,25	1.140.678,35	12,83	1.559.253,51	17,54	7.332.127,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.067.000,00	4.067.000,00	640.321,79	15,74	1.870.073,58	45,98	2.196.926,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.941.700,00	86.266.516,61	17.834.531,04	20,67	47.101.615,37	54,60	39.164.901,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.941.700,00	86.266.516,61	17.834.531,04	20,67	47.101.615,37	54,60	39.164.901,24
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**66.941.700,00**	**86.266.516,61**	**17.834.531,04**	**20,67**	**47.101.615,37**	**54,60**	**39.164.901,24**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.429.802,73	-	-	13.429.802,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.429.802,73	-	-	13.429.802,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.541.100,00	95.535.619,34	21.501.505,30	52.680.615,46	42.855.003,88	15.139.619,39	36.649.452,45	58.886.166,89	36.459.359,71
DESPESAS CORRENTES	56.856.720,00	66.060.498,92	11.802.156,90	36.419.342,80	29.641.156,12	11.608.022,79	31.341.801,86	34.718.697,06	31.189.488,86
Pessoal e Encargos Sociais	30.492.250,00	31.989.276,58	4.688.426,72	14.487.144,50	17.502.132,08	4.911.638,39	14.487.144,50	17.502.132,08	14.487.144,50
Juros e Encargos da Dívida	339.400,00	797.000,00	121.157,40	405.294,48	391.705,52	121.157,40	405.294,48	391.705,52	405.294,48
Outras Despesas Correntes	26.025.070,00	33.274.222,34	6.992.572,78	21.526.903,82	11.747.318,52	6.575.227,00	16.449.362,88	16.824.859,46	16.297.049,88
DESPESAS DE CAPITAL	5.015.380,00	28.806.120,42	9.699.348,40	16.261.272,66	12.544.847,76	3.531.596,60	5.307.650,59	23.498.469,83	5.269.870,85
Investimentos	3.093.980,00	26.944.720,42	9.435.731,30	14.811.434,50	12.133.285,92	3.149.943,92	4.198.361,70	22.746.358,72	4.160.581,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.921.400,00	1.861.400,00	263.617,10	1.449.838,16	411.561,84	381.652,68	1.109.288,89	752.111,11	1.109.288,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	669.000,00	669.000,00	0,00	0,00	669.000,00	0,00	0,00	669.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.400.600,00	4.160.700,00	640.321,59	1.870.073,18	2.290.626,82	640.321,59	1.870.073,18	2.290.626,82	1.870.073,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.941.700,00	99.696.319,34	22.141.826,89	54.550.688,64	45.145.630,70	15.779.940,98	38.519.525,63	61.176.793,71	38.329.432,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	66.941.700,00	99.696.319,34	22.141.826,89	54.550.688,64	45.145.630,70	15.779.940,98	38.519.525,63	61.176.793,71	38.329.432,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.582.089,74	-	8.772.182,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**66.941.700,00**	**99.696.319,34**	**22.141.826,89**	**54.550.688,64**	**-**	**15.779.940,98**	**47.101.615,37**	**-**	**47.101.615,37**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 10:20:16.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.067.000,00	4.067.000,00	640.321,79	15,74	1.870.073,58	45,98	2.196.926,42
RECEITAS CORRENTES	4.067.000,00	4.067.000,00	640.321,79	15,74	1.870.073,58	45,98	2.196.926,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.885.500,00	2.885.500,00	450.477,69	15,61	1.315.629,71	45,59	1.569.870,29
Contribuições Sociais	2.885.500,00	2.885.500,00	450.477,69	15,61	1.315.629,71	45,59	1.569.870,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.500,00	41.500,00	6.435,10	15,51	18.793,72	45,29	22.706,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.500,00	41.500,00	6.435,10	15,51	18.793,72	45,29	22.706,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.140.000,00	1.140.000,00	183.409,00	16,09	535.650,15	46,99	604.349,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	183.409,00	16,09	535.650,15	46,99	604.349,85
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.400.600,00	4.160.700,00	640.321,59	1.870.073,18	2.290.626,82	640.321,59	1.870.073,18	2.290.626,82	1.870.073,18
DESPESAS CORRENTES	4.400.600,00	4.160.700,00	640.321,59	1.870.073,18	2.290.626,82	640.321,59	1.870.073,18	2.290.626,82	1.870.073,18
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.365.100,00	4.129.200,00	640.321,59	1.870.073,18	2.259.126,82	640.321,59	1.870.073,18	2.259.126,82	1.870.073,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRO VANSETTO	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC 052535/O-6		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:497E5389

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.541.100,00	95.535.619,34	21.501.505,30	52.680.615,46	96,57	42.855.003,88	15.139.619,39	36.649.452,45	95,15	58.886.166,89
LEGISLATIVA	1.573.000,00	1.573.000,00	152.348,61	466.151,87	0,85	1.106.848,13	152.348,61	466.151,87	1,21	1.106.848,13
Ação Legislativa	1.573.000,00	1.573.000,00	152.348,61	466.151,87	0,85	1.106.848,13	152.348,61	466.151,87	1,21	1.106.848,13
ADMINISTRAÇÃO	5.861.900,00	6.235.740,41	1.281.436,88	3.885.502,32	7,12	2.350.238,09	1.163.904,89	3.252.495,68	8,44	2.983.244,73
Administração Geral	4.454.300,00	5.009.240,41	1.008.824,93	3.195.687,62	5,86	1.813.552,79	933.575,84	2.607.580,08	6,77	2.401.660,33
Administração Financeira	1.407.600,00	1.226.500,00	272.611,95	689.814,70	1,26	536.685,30	230.329,05	644.915,60	1,67	581.584,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.518.300,00	4.047.871,48	578.555,40	1.822.374,69	3,34	2.225.496,79	583.687,18	1.539.159,20	4,00	2.508.712,28
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	213,78	0,00	0,00	0,00	213,78	0,00	0,00	0,00	213,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	779.100,00	709.849,35	53.521,34	184.973,99	0,34	524.875,36	53.248,50	159.314,92	0,41	550.534,43
Assistência Comunitária	2.739.200,00	3.337.808,35	525.034,06	1.637.400,70	3,00	1.700.407,65	530.438,68	1.379.844,28	3,58	1.957.964,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.519.600,00	9.519.600,00	550.771,06	1.685.925,13	3,09	7.833.674,87	562.850,04	1.672.752,48	4,34	7.846.847,52
Previdência do Regime Estatutário	9.519.600,00	9.519.600,00	550.771,06	1.685.925,13	3,09	7.833.674,87	562.850,04	1.672.752,48	4,34	7.846.847,52
SAÚDE	12.394.900,00	18.489.359,44	3.881.532,70	11.628.017,01	21,32	6.861.342,43	4.199.690,01	10.485.755,47	27,22	8.003.603,97
Atenção Básica	4.959.800,00	8.187.486,87	1.381.742,40	4.797.855,31	8,80	3.389.631,56	1.630.705,60	4.231.387,13	10,99	3.956.099,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.040.400,00	8.807.934,55	2.240.017,26	6.100.602,63	11,18	2.707.331,92	2.292.885,54	5.567.297,22	14,45	3.240.637,33
Suporte Profilático e Terapêutico	847.000,00	721.243,78	163.507,90	398.427,81	0,73	322.815,97	158.921,63	372.017,54	0,97	349.226,24
Vigilância Sanitária	547.700,00	772.694,24	96.265,14	331.131,26	0,61	441.562,98	117.177,24	315.053,58	0,82	457.640,66
EDUCAÇÃO	9.834.400,00	11.522.680,66	2.466.549,94	7.669.615,94	14,06	3.853.064,72	2.712.567,68	6.570.745,85	17,06	4.951.934,81
Ensino Fundamental	7.193.100,00	8.656.496,06	1.681.082,77	5.511.397,40	10,10	3.145.098,66	1.874.887,40	4.544.171,51	11,80	4.112.324,55
Educação Infantil	1.959.700,00	2.022.284,60	598.673,85	1.756.799,26	3,22	265.485,34	650.886,96	1.625.155,06	4,22	397.129,54
Educação Especial	681.600,00	843.900,00	186.793,32	401.419,28	0,74	442.480,72	186.793,32	401.419,28	1,04	442.480,72
CULTURA	0,00	42.213,27	0,00	5.500,00	0,01	36.713,27	0,00	5.500,00	0,01	36.713,27
Difusão Cultural	0,00	42.213,27	0,00	5.500,00	0,01	36.713,27	0,00	5.500,00	0,01	36.713,27
URBANISMO	5.920.000,00	14.088.076,45	4.732.405,14	10.105.036,21	18,52	3.983.040,24	2.933.642,59	5.381.880,59	13,97	8.706.195,86
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	8.758.351,39	4.063.260,42	6.944.986,10	12,73	1.813.365,29	2.402.884,62	2.887.594,16	7,50	5.870.757,23
Serviços Urbanos	5.520.000,00	5.329.725,06	669.144,72	3.160.050,11	5,79	2.169.674,95	530.757,97	2.494.286,43	6,48	2.835.438,63
HABITAÇÃO	100.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.089.500,00	2.539.161,63	486.256,92	1.590.016,76	2,91	949.144,87	411.868,55	1.244.284,42	3,23	1.294.877,21
Preservação e Conservação Ambiental	2.089.500,00	2.539.161,63	486.256,92	1.590.016,76	2,91	949.144,87	411.868,55	1.244.284,42	3,23	1.294.877,21
AGRICULTURA	1.404.000,00	2.528.928,64	515.226,72	1.088.348,74	2,00	1.440.579,90	300.987,09	760.001,31	1,97	1.768.927,33
Extensão Rural	1.404.000,00	2.528.928,64	515.226,72	1.088.348,74	2,00	1.440.579,90	300.987,09	760.001,31	1,97	1.768.927,33
INDÚSTRIA	1.161.900,00	4.490.078,99	1.063.338,09	2.262.513,25	4,15	2.227.565,74	319.702,47	459.031,10	1,19	4.031.047,89
Promoção Industrial	1.161.900,00	4.490.078,99	1.063.338,09	2.262.513,25	4,15	2.227.565,74	319.702,47	459.031,10	1,19	4.031.047,89
TRANSPORTE	4.064.700,00	11.862.635,06	4.898.703,75	6.533.065,63	11,98	5.329.569,43	780.650,05	1.848.131,26	4,80	10.014.503,80
Transporte Rodoviário	4.064.700,00	11.862.635,06	4.898.703,75	6.533.065,63	11,98	5.329.569,43	780.650,05	1.848.131,26	4,80	10.014.503,80
DESPORTO E LAZER	1.492.600,00	4.578.373,31	371.709,27	1.683.611,27	3,09	2.894.762,04	385.529,17	1.065.513,69	2,77	3.512.859,62
Desporto Comunitário	1.492.600,00	4.578.373,31	371.709,27	1.683.611,27	3,09	2.894.762,04	385.529,17	1.065.513,69	2,77	3.512.859,62
ENCARGOS ESPECIAIS	2.937.300,00	3.334.900,00	522.670,82	2.254.936,64	4,13	1.079.963,36	632.191,06	1.898.049,53	4,93	1.436.850,47
Serviço da Dívida Interna	2.260.800,00	2.658.400,00	384.774,50	1.855.132,64	3,40	803.267,36	502.810,08	1.514.583,37	3,93	1.143.816,63
Outros Encargos Especiais	676.500,00	676.500,00	137.896,32	399.804,00	0,73	276.696,00	129.380,98	383.466,16	1,00	293.033,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	669.000,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	669.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.400.600,00**	**4.160.700,00**	**640.321,59**	**1.870.073,18**	**3,43**	**2.290.626,82**	**640.321,59**	**1.870.073,18**	**4,85**	**2.290.626,82**
TOTAL (III) = (I + II)	**66.941.700,00**	**99.696.319,34**	**22.141.826,89**	**54.550.688,64**	**100,00**	**45.145.630,70**	**15.779.940,98**	**38.519.525,63**	**100,00**	**61.176.793,71**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 10:35:11.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.400.600,00	4.160.700,00	640.321,59	1.870.073,18	3,43	2.290.626,82	640.321,59	1.870.073,18	4,85	2.290.626,82
LEGISLATIVA	121.000,00	121.000,00	7.245,36	22.566,45	0,04	98.433,55	7.245,36	22.566,45	0,06	98.433,55
Ação Legislativa	121.000,00	121.000,00	7.245,36	22.566,45	0,04	98.433,55	7.245,36	22.566,45	0,06	98.433,55
ADMINISTRAÇÃO	497.500,00	485.500,00	87.061,43	250.059,52	0,46	235.440,48	87.061,43	250.059,52	0,65	235.440,48
Administração Geral	332.500,00	324.500,00	55.430,26	168.552,85	0,31	155.947,15	55.430,26	168.552,85	0,44	155.947,15
Administração Financeira	165.000,00	161.000,00	31.631,17	81.506,67	0,15	79.493,33	31.631,17	81.506,67	0,21	79.493,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	114.100,00	114.100,00	23.375,71	70.098,30	0,13	44.001,70	23.375,71	70.098,30	0,18	44.001,70
Assistência Comunitária	114.100,00	114.100,00	23.375,71	70.098,30	0,13	44.001,70	23.375,71	70.098,30	0,18	44.001,70
SAÚDE	451.200,00	690.400,00	186.383,90	537.222,39	0,98	153.177,61	186.383,90	537.222,39	1,39	153.177,61
Atenção Básica	203.500,00	406.100,00	97.890,60	283.988,14	0,52	122.111,86	97.890,60	283.988,14	0,74	122.111,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	175.900,00	212.500,00	73.169,60	207.544,86	0,38	4.955,14	73.169,60	207.544,86	0,54	4.955,14
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	33.000,00	7.578,48	23.095,93	0,04	9.904,07	7.578,48	23.095,93	0,06	9.904,07
Vigilância Sanitária	38.800,00	38.800,00	7.745,22	22.593,46	0,04	16.206,54	7.745,22	22.593,46	0,06	16.206,54
EDUCAÇÃO	2.500.100,00	2.009.800,00	238.637,92	694.402,27	1,27	1.315.397,73	238.637,92	694.402,27	1,80	1.315.397,73
Ensino Fundamental	2.099.000,00	1.365.250,00	145.911,66	434.940,38	0,80	930.309,62	145.911,66	434.940,38	1,13	930.309,62
Educação Infantil	371.100,00	614.550,00	90.956,50	254.152,61	0,47	360.397,39	90.956,50	254.152,61	0,66	360.397,39
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	1.769,76	5.309,28	0,01	24.690,72	1.769,76	5.309,28	0,01	24.690,72
URBANISMO	302.000,00	302.000,00	37.188,58	110.870,34	0,20	191.129,66	37.188,58	110.870,34	0,29	191.129,66
Serviços Urbanos	302.000,00	302.000,00	37.188,58	110.870,34	0,20	191.129,66	37.188,58	110.870,34	0,29	191.129,66
GESTÃO AMBIENTAL	11.200,00	34.400,00	4.870,05	15.079,47	0,03	19.320,53	4.870,05	15.079,47	0,04	19.320,53
Preservação e Conservação Ambiental	11.200,00	34.400,00	4.870,05	15.079,47	0,03	19.320,53	4.870,05	15.079,47	0,04	19.320,53
AGRICULTURA	141.000,00	141.000,00	24.243,70	73.542,02	0,13	67.457,98	24.243,70	73.542,02	0,19	67.457,98
Extensão Rural	141.000,00	141.000,00	24.243,70	73.542,02	0,13	67.457,98	24.243,70	73.542,02	0,19	67.457,98
INDÚSTRIA	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Promoção Industrial	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00

TRANSPORTE	190.000,00	190.000,00	26.644,25	81.642,13	0,15	108.357,87	26.644,25	81.642,13	0,21	108.357,87
Transporte Rodoviário	190.000,00	190.000,00	26.644,25	81.642,13	0,15	108.357,87	26.644,25	81.642,13	0,21	108.357,87
DESPORTO E LAZER	52.400,00	52.400,00	4.670,69	14.590,29	0,03	37.809,71	4.670,69	14.590,29	0,04	37.809,71
Desporto Comunitário	52.400,00	52.400,00	4.670,69	14.590,29	0,03	37.809,71	4.670,69	14.590,29	0,04	37.809,71

ALEXANDRO VANSETTO	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC 052535/O-6		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:0CEB09F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.515.000,00	4.584.276,19
Receita de Contribuições dos Segurados	3.218.000,00	1.479.403,08
Ativo	2.885.500,00	1.315.680,93
Inativo	332.500,00	163.722,15
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.885.500,00	1.315.629,71
Ativo	2.885.500,00	1.315.629,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.219.000,00	1.223.223,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.219.000,00	1.223.223,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.192.500,00	566.020,17
Compensação Financeira entre os Regimes	52.500,00	30.370,02
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	1.140.000,00	535.650,15
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**8.375.000,00**	**4.048.626,04**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Semestre (f)**
Benefícios	0,00	1.654.847,20	1.654.847,20	1.654.847,20
Aposentadorias	0,00	1.546.881,32	1.546.881,32	1.546.881,32
Pensões por Morte	0,00	107.965,88	107.965,88	107.965,88
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**1.654.847,20**	**1.654.847,20**	**1.654.847,20**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**8.375.000,00**	**2.393.778,84**	**2.393.778,84**	**2.393.778,84**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	535.650,15
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	36,50
Investimentos e Aplicações	36.057.661,04

Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Semestre (b)**
Receitas Correntes	57.100,00	23.042,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**57.100,00**	**23.042,25**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Semestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	57.100,00	51.302,15	38.129,50	37.709,50
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	57.100,00	51.302,15	38.129,50	37.709,50
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**57.100,00**	**51.302,15**	**38.129,50**	**37.709,50**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**(28.259,90)**	**(15.087,25)**	**(14.667,25)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	109.745,83
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Semestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Semestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 11:55:13.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada. NOTA:				

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:0E733069

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.652.271,71	38.369.369,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.270.500,00	3.222.843,37
IPTU	1.117.000,00	840.074,12
ISS	1.796.700,00	635.149,76
ITBI	763.700,00	502.131,06
IRRF	1.848.500,00	998.772,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	744.600,00	246.716,17
Contribuições	1.449.900,00	838.019,49
Receita Patrimonial	226.020,00	676.644,07
Aplicações Financeiras (II)	205.520,00	676.644,07
Outras Receitas Patrimoniais	20.500,00	0,00
Transferências Correntes	50.937.322,73	32.884.040,71
Cota-Parte do FPM	20.041.300,00	12.372.322,52
Cota-Parte do ICMS	14.199.200,00	7.878.009,21
Cota-Parte do IPVA	1.572.800,00	1.999.310,27
Cota-Parte do ITR	34.800,00	2.596,19
Transferências da LC 61/1989	237.200,00	110.881,75
Transferências do FUNDEB	7.195.500,00	5.536.402,02
Outras Transferências Correntes	7.656.522,73	4.984.518,75
Demais Receitas Correntes	768.528,98	747.822,28
Outras Receitas Financeiras (III)	27.000,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	741.528,98	747.822,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.419.751,71	37.692.725,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.337.500,00	3.379.846,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.234.600,00	1.227.471,76
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.042.144,90	4.124.927,01
Operações de Crédito (VIII)	6.310.134,45	1.862.252,86
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	220.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	220.100,00
Transferências de Capital	10.732.010,45	2.042.574,15
Convênios	9.482.010,45	1.055.177,01
Outras Transferências de Capital	1.250.000,00	987.397,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.732.010,45	2.262.674,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.489.262,16	43.335.246,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.151.762,16	39.955.400,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.649.048,80	36.583.266,63	31.518.898,34	31.367.005,34	705,00	547.999,07	547.999,07
Pessoal e Encargos Sociais	27.467.426,46	14.702.370,48	14.702.370,48	14.702.370,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	797.000,00	405.294,48	405.294,48	405.294,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.384.622,34	21.475.601,67	16.411.233,38	16.259.340,38	705,00	547.999,07	547.999,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.384.622,34	21.475.601,67	16.411.233,38	16.259.340,38	705,00	547.999,07	547.999,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.852.048,80	36.177.972,15	31.113.603,86	30.961.710,86	705,00	547.999,07	547.999,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.572.150,12	1.706.149,35	1.692.976,70	1.692.556,70	150,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.806.120,42	16.261.272,66	5.307.650,59	5.269.870,85	0,00	467.257,72	467.257,72
Investimentos	26.944.720,42	14.811.434,50	4.198.361,70	4.160.581,96	0,00	467.257,72	467.257,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.861.400,00	1.449.838,16	1.109.288,89	1.109.288,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.944.720,42	14.811.434,50	4.198.361,70	4.160.581,96	0,00	467.257,72	467.257,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.037.919,34	52.695.556,00	37.004.942,26	36.814.849,52	855,00	1.015.256,79	1.015.256,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.465.769,22	50.989.406,65	35.311.965,56	35.122.292,82	705,00	1.015.256,79	1.015.256,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**5.504.285,37**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.817.145,39**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.558.800,00
JUROS NOMINAIS	Até 1º Semestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	666.148,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	459.994,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.023.299,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.839.258,47

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 1º Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.848.612,84	9.722.670,38
DEDUÇÕES (XL)	14.478.608,00	19.301.145,26
Disponibilidade de Caixa [1]	14.478.608,00	19.319.996,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.480.258,71	19.327.369,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	70,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.650,71	7.303,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	(18.851,69)

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.629.995,16)	(9.578.474,88)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.948.479,72**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Semestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	70,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.948.549,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.742.396,10**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.429.802,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.429.802,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 14:51:31.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:E1AE95F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.525.900,00	2.976.127,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.117.000,00	840.074,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	763.700,00	502.131,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.796.700,00	635.149,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.848.500,00	998.772,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.617.000,00	27.953.905,21
2.1- Cota-Parte FPM	24.562.000,00	15.465.402,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.603.500,00	15.465.402,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.958.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.749.000,00	9.847.511,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	296.500,00	138.602,13
2.4- Cota-Parte ITR	43.500,00	3.251,38
2.5- Cota-Parte IPVA	1.966.000,00	2.499.137,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**50.142.900,00**	**30.930.032,41**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.531.700,00	5.590.785,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.004.025,00**	**2.141.727,06**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.207.500,00	5.584.412,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.207.500,00	5.481.584,72
6.1.1- Principal	7.195.500,00	5.433.574,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	48.010,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	102.827,65
6.4.1- Principal	0,00	102.827,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(1.336.200,00)**	**(157.210,90)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	272.638,88	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	246.087,34	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	26.551,54	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.857.051,25**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.467.538,88	4.368.902,51	4.368.902,51	4.368.902,51
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.054.791,65	4.080.715,18	4.080.715,18	4.080.715,18
10.1.1- Educação Infantil	1.809.450,00	1.522.864,29	1.522.864,29	1.522.864,29
10.1.2- Ensino Fundamental	3.897.741,65	2.525.861,65	2.525.861,65	2.525.861,65
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	347.600,00	31.989,24	31.989,24	31.989,24
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.412.747,23	288.187,33	288.187,33	288.187,33
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.048.747,23	13.448,01	13.448,01	13.448,01
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	364.000,00	274.739,32	274.739,32	274.739,32
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.100.732,58	4.100.732,58	4.100.732,58	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.100.732,58	4.100.732,58	4.100.732,58	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.080.715,18	4.080.715,18	4.080.715,18	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.837.109,30	4.080.715,18	4.080.715,18	74,44
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	558.441,24	1.483.679,79	1.483.679,79	925.238,55	26,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	883.600,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	873.982,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.618,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.409.825,51	2.668.599,13	1.904.562,56	1.861.682,86
20.1- Educação Infantil	825.282,06	486.205,87	354.561,67	338.992,66
20.2- Ensino Fundamental	3.543.243,45	2.182.393,26	1.550.000,89	1.522.690,20
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	41.300,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.909.409,94	7.486.260,43	6.680.062,17	6.637.182,47
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.636.732,06	2.010.869,32	1.879.225,12	1.863.656,11
21.1.1- Creche	1.318.366,03	1.005.434,66	939.612,56	931.828,06
21.1.2- Pré-escola	1.318.366,03	1.005.434,66	939.612,56	931.828,06
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.272.677,88	5.475.391,11	4.800.837,05	4.773.526,36
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.904.562,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.590.785,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				925.238,55
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				29.856,99
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				6.540.252,29
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.732.508,10	6.540.252,29	21,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	402.069,04	356.964,25	356.964,25	29.856,99	15.247,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	402.069,04	356.964,25	356.964,25	29.856,99	15.247,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.122.200,00		591.140,56	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	917.700,00		506.279,86	
31.1.1- Salário-Educação	564.000,00		339.795,36	
31.1.2- PDDE	0,00		0,00	
31.1.3- PNAE	254.500,00		130.864,85	
31.1.4 - PNATE	99.200,00		35.619,65	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	204.500,00		84.860,70	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.623.070,72	877.757,78	585.085,95	564.293,52
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	102,54	82,55	82,55	82,55
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.506.968,18	777.675,23	485.003,40	464.210,97
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	116.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.532.480,66	8.364.018,21	7.265.148,12	7.201.475,99
33.1- Despesas Correntes	13.010.309,34	8.127.508,43	7.047.415,34	6.983.743,21
33.1.1- Pessoal Ativo	7.908.788,88	4.314.728,07	4.314.728,07	4.314.728,07
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	189.500,00	188.000,00	188.000,00	188.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.912.020,46	3.624.780,36	2.544.687,27	2.481.015,14
33.2- Despesas de Capital	522.171,32	236.509,78	217.732,78	217.732,78
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	180.500,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	341.671,32	56.509,78	37.732,78	37.732,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	272.638,88	205.403,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.584.412,37	339.795,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.373.371,46	257.028,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.483.679,79	288.170,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.483.679,79	288.170,17

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 15:54:59.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:195AC446

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.848.900,00	5.525.900,00	2.976.127,20	53,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.117.000,00	1.117.000,00	840.074,12	75,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	763.700,00	763.700,00	502.131,06	65,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.796.700,00	1.796.700,00	635.149,76	35,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.171.500,00	1.848.500,00	998.772,26	54,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.658.500,00	42.658.500,00	27.953.905,21	65,53
Cota-Parte FPM	22.603.500,00	22.603.500,00	15.465.402,87	68,42
Cota-Parte ITR	43.500,00	43.500,00	3.251,38	7,47
Cota-Parte IPVA	1.966.000,00	1.966.000,00	2.499.137,45	127,12
Cota-Parte ICMS	17.749.000,00	17.749.000,00	9.847.511,38	55,48
Cota-Parte IPI-Exportação	296.500,00	296.500,00	138.602,13	46,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.507.400,00**	**48.184.400,00**	**30.930.032,41**	**64,19**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.874.000,00	4.041.019,35	3.280.769,21	81,19	3.043.791,04	75,32	3.011.180,87	74,52
Despesas Correntes	2.753.000,00	4.003.669,35	3.244.425,18	81,04	3.019.957,20	75,43	2.987.347,03	74,62
Despesas de Capital	121.000,00	37.350,00	36.344,03	97,31	23.833,84	63,81	23.833,84	63,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.565.300,00	5.247.600,00	4.211.980,06	80,26	3.916.899,04	74,64	3.913.600,93	74,58
Despesas Correntes	4.553.450,00	5.207.650,00	4.179.153,66	80,25	3.890.320,63	74,70	3.887.022,52	74,64
Despesas de Capital	11.850,00	39.950,00	32.826,40	82,17	26.578,41	66,53	26.578,41	66,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	863.000,00	685.450,00	414.280,14	60,44	393.833,87	57,46	393.833,87	57,46
Despesas Correntes	852.000,00	679.450,00	414.280,14	60,97	393.833,87	57,96	393.833,87	57,96
Despesas de Capital	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	367.000,00	335.300,00	283.425,26	84,53	282.498,56	84,25	282.498,56	84,25
Despesas Correntes	365.000,00	333.300,00	283.425,26	85,04	282.498,56	84,76	282.498,56	84,76
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.669.300,00**	**10.309.369,35**	**8.190.454,67**	**79,45**	**7.637.022,51**	**74,08**	**7.601.114,23**	**73,73**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.190.454,67	7.637.022,51	7.601.114,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.190.454,67**	**7.637.022,51**	**7.601.114,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			4.639.504,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			4.639.504,86
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.550.949,81	2.997.517,65	2.961.609,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,48**	**24,69**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.639.504,86	7.637.022,51	2.997.517,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	7.873.643,61	14.746.907,12	6.873.263,51	208.208,78	0,00	0,00	77.090,58	100.786,83	30.331,37	6.842.932,14
Empenhos de 2022	7.259.748,28	11.269.747,01	4.009.998,73	82.036,57	0,00	0,00	30.863,14	2.898,95	48.274,48	3.961.724,25
Empenhos de 2021	6.103.886,86	10.016.688,68	3.912.801,82	167.574,12	0,00	0,00	162.748,08	0,00	4.826,04	3.907.975,78
Empenhos de 2020 e anteriores	17.353.919,14	24.945.793,42	7.591.874,28	71.587,35	0,00	0,00	57.642,09	0,00	13.945,26	7.577.929,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.157.800,00	5.446.322,73	4.985.945,47	91,55
Proveniente da União	3.456.100,00	4.494.622,73	3.430.233,65	76,32
Proveniente dos Estados	701.700,00	951.700,00	1.555.711,82	163,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	16,59	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.157.800,00**	**5.446.322,73**	**4.985.962,06**	**91,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.869.700,00	4.490.230,87	1.800.702,00	40,10	1.471.211,99	32,76	1.434.589,27	31,95
Despesas Correntes	2.823.500,00	3.834.248,96	1.393.820,78	36,35	1.198.816,58	31,27	1.198.816,58	31,27
Despesas de Capital	46.200,00	655.981,91	406.881,22	62,03	272.395,41	41,52	235.772,69	35,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.272.450,00	3.781.234,55	2.106.415,39	55,71	1.868.191,00	49,41	1.868.191,00	49,41
Despesas Correntes	2.272.450,00	3.631.234,55	2.106.415,39	58,01	1.868.191,00	51,45	1.868.191,00	51,45
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	89.650,00	65.793,78	7.243,60	11,01	1.279,60	1,94	1.279,60	1,94
Despesas Correntes	89.650,00	46.653,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.140,00	7.243,60	37,85	1.279,60	6,69	1.279,60	6,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	291.150,00	473.194,24	70.299,46	14,86	55.148,48	11,65	53.535,33	11,31
Despesas Correntes	285.750,00	324.767,34	68.818,29	21,19	53.838,50	16,58	52.225,35	16,08
Despesas de Capital	5.400,00	148.426,90	1.481,17	1,00	1.309,98	0,88	1.309,98	0,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.522.950,00**	**8.810.453,44**	**3.984.660,45**	**45,23**	**3.395.831,07**	**38,54**	**3.357.595,20**	**38,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.743.700,00	8.531.250,22	5.081.471,21	59,56	4.515.003,03	52,92	4.445.770,14	52,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.837.750,00	9.028.834,55	6.318.395,45	69,98	5.785.090,04	64,07	5.781.791,93	64,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	952.650,00	751.243,78	421.523,74	56,11	395.113,47	52,59	395.113,47	52,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	658.150,00	808.494,24	353.724,72	43,75	337.647,04	41,76	336.033,89	41,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.192.250,00	19.119.822,79	12.175.115,12	63,68	11.032.853,58	57,70	10.958.709,43	57,32

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 15:58:22.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:1F0A35FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 1º Semestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	71.893.937,30	59.652.271,71	60.308.446,70	60.971.839,61	61.642.529,85	62.320.597,68	63.006.124,25	63.699.191,62	64.399.882,73	65.108.281,44	65.824.472,53
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 16:16:26.											
NOTA:											

ALEXANDRO VANSETTO	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC 052535/O-6		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:F80D9D43

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Semestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.941.700,00
Previsão Atualizada	86.266.516,61
Receitas Realizadas	47.101.615,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.429.802,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.941.700,00
Créditos Adicionais	32.754.619,34
Dotação Atualizada	99.696.319,34
Despesas Empenhadas	54.550.688,64
Despesas Liquidadas	38.519.525,63
Despesas Pagas	38.329.432,89
Superávit Orçamentário	8.582.089,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Semestre**
Despesas Empenhadas	54.550.688,64
Despesas Liquidadas	38.519.525,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Semestre**
Receita Corrente Líquida	77.690.171,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.579.171,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.804.227,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 1º Semestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	2.393.778,84
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.048.626,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.654.847,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.654.847,20
Despesas Previdenciárias Pagas	1.654.847,20
Resultado Previdenciário	2.393.778,84

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.558.800,00	3.817.145,39	149,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.839.258,47	3.948.479,72	44,67

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Semestre	Pag. Até 1º Semestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	925,00	0,00	855,00	70,00
Poder Executivo	925,00	0,00	855,00	70,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.686.700,20	253.952,29	1.015.256,79	417.491,12
Poder Executivo	1.686.700,20	253.952,29	1.015.256,79	417.491,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.687.625,20	253.952,29	1.016.111,79	417.561,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.540.252,29	25,00	21,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.080.715,18	70,00	74,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Semestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.862.252,86	4.447.881,59
Despesa de Capital Líquida	16.261.272,66	12.544.847,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	7.645.775,38	7.872.643,39	11.863.386,80
Receitas Previdenciárias	0,00	14.686.020,67	19.839.771,44	26.847.521,71
Despesas Previdenciárias	0,00	7.040.245,29	11.967.128,05	14.984.134,91
Resultado Previdenciário	0,00	7.645.775,38	7.872.643,39	11.863.386,80
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Semestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	230.314,65	(230.314,65)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	92.750,00	233.281,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Semestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.637.022,51	15,00	24,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 16:23:20.			
NOTA:			

ALEXANDRO VANSETTO	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73

CRC 052535/O-6		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:219A99FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL - EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.848.612,84	9.722.670,38	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.848.612,84	9.722.670,38	0,00
Empréstimos	7.016.710,14	8.173.824,99	0,00
Internos	7.016.710,14	8.173.824,99	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.831.902,70	1.482.451,97	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.831.902,70	1.482.451,97	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	66.393,42	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.478.608,00	19.301.145,26	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	14.478.608,00	19.319.996,95	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.480.258,71	19.327.369,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	70,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.650,71	7.303,01	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	(18.851,69)	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(5.629.995,16)	(9.578.474,88)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.893.937,30	77.690.171,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	1.111.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.243.937,30	76.579.171,54	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,42	12,70	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,90)	(12,51)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	85.492.724,76	91.895.005,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	76.943.452,28	82.705.505,26	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	62.921.262,41	58.725.287,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.686.700,20	417.491,12	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 16:28:49.			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"			
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"			
NOTA:			

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRO VANSETTO	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC 052535/O-6		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:0CB71924

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	71.893.937,30	77.690.171,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	650.000,00	1.111.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	71.243.937,30	76.579.171,54	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	15.673.666,21	16.847.417,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	14.106.299,59	15.162.675,97	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 16:31:18.			
NOTA:			

ALEXANDRO VANSETTO	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	Controlador Interno	Responsável Pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC 052535/O-6		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:45554C60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.862.252,86	1.862.252,86
Interna	1.862.252,86	1.862.252,86
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	1.862.252,86	1.862.252,86
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.862.252,86**	**1.862.252,86**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.690.171,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.111.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.579.171,54	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.252.667,45	16,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	11.027.400,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.360.542,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até 1º Semestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 16:33:08.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

ALEXANDRO VANSETTO	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador			Prefeito Municipal
CPF: 028.235.059-46	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	CPF: 026.863.009-73
CRC 052535/O-6	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	
		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:38C43D38

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Poder: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	77.690.171,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.579.171,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.804.227,54	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.727.051,25	43,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.882.536,52	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	42.638.409,69	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.394.282,87	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(9.578.474,88)	(12,51)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.895.005,85	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.847.417,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.252.667,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.360.542,01	7,00
	RESTOS A PAGAR	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A**
RESTOS A PAGAR	**EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 16:35:50.		
NOTA:		

ALEXANDRO VANSETTO	***VANESSA CRISTINA CASALI DE***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	OLIVEIRA	VACARIN	Prefeito Municipal
CPF: 028.235.059-46	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	CPF: 026.863.009-73
CRC 052535/O-6	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	
		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:A9B95409

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.862.252,86	1.862.252,86
Interna	1.862.252,86	1.862.252,86
Empréstimos	1.862.252,86	1.862.252,86
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.862.252,86**	**1.862.252,86**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.690.171,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.111.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.579.171,54	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.862.252,86	2,43
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.252.667,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	11.027.400,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.360.542,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até 1º Semestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 16:53:04.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

ALEXANDRO VANSETTO

Contador

CPF: 028.235.059-46

CRC 052535/O-6

VANESSA CRISTINA CASALI DEOLIVEIRA

Controlador Interno

CPF: 074.249.449-75

ROSEMAR DA SILVA DIASVACARIN

Responsável Pela Tesouraria

CPF: 026.966.399-14

Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:5D34F650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 059/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Lote, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **LABORATÓRIO BONA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 00.304.166/0001-00, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 1181, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	ANTICORPOS ANTI- FOSFOLIPASE A2	25,00	UN	250,00	6.250,00
2	CREATINA QUINASE - MB (MASSA)	100,00	UN	6,50	650,00
3	ÁCIDO ÚRICO	100,00	UN	4,70	470,00
4	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO - 24H	30,00	UN	15,50	465,00
5	ÁCIDO VALPROICO	100,00	UN	25,00	2.500,00
6	ALBUMINA - MÉTODO COLIMETRICO	50,00	UN	16,00	800,00
7	ALDOLASE	30,00	UN	21,00	630,00
8	ALDOSTERONA	30,00	UN	55,00	1.650,00
9	ALFA 1 ANTITRIPSINA	30,00	UN	30,00	900,00
10	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	30,00	UN	19,00	570,00
11	ALFA FETOPROTEINA	30,00	UN	21,00	630,00
12	AMILASE	100,00	UN	5,50	550,00
13	ANTI- CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	20,00	UN	113,00	2.260,00
14	ANTI- JO1	10,00	UN	55,00	550,00
15	ANTI- MITOCONDRIA	10,00	UN	57,00	570,00
16	ANTI-MÚSCULO LISO	10,00	UN	54,00	540,00
17	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	10,00	UN	24,00	240,00
18	ANTI - DNA (HÉLICE SIMPLES)	10,00	UN	15,00	150,00
19	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgA)	10,00	UN	45,00	450,00
20	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgG)	10,00	UN	49,00	490,00
21	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgM)	10,00	UN	49,00	490,00
22	ANTI - RNP	20,00	UN	50,00	1.000,00
23	ANTI - SM	20,00	UN	32,00	640,00
24	ANTI - SS-A (RO)	10,00	UN	32,00	320,00
25	ANTI - SS-B (LA)	10,00	UN	25,00	250,00
26	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	10,00	UN	98,00	980,00
27	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgA	10,00	UN	85,00	850,00
28	ANTI CCP (CYCLI CITRULLINATED PEPTIDE)	10,00	UN	70,00	700,00
29	ANTI GLIADINA DEAMINADA IgA	10,00	UN	80,00	800,00
30	ANTI GLIADININA DEAMINADA IgG	10,00	UN	50,00	500,00
31	ANTICORPOS ANTI GLIADINA IgM	25,00	UN	65,00	1.625,00
32	ANTIESTREPTOLISINA "O"	100,00	UN	9,50	950,00
33	ANTÍGENO AUSTRALIA - HBsAg	100,00	UN	14,50	1.450,00
34	APOLIPOPROTEINA B	100,00	UN	40,00	4.000,00
35	BAAR - PESQUISA	50,00	UN	12,50	625,00
36	BHCG - GONADOTOFINA CORIONICA - QUALITATIVO	350,00	UN	15,00	5.250,00
37	BILIRRUBINAS	200,00	UN	5,20	1.040,00
38	BNP - PEPTÍDEO NATRIURETICO	10,00	UN	125,00	1.250,00
39	BORDETELLA - ANTICORPOS IgG	5,00	UN	240,00	1.200,00
40	BORDETELLA - ANTICORPOS IgM	5,00	UN	230,00	1.150,00
41	BRUCELOSE - ANTICORPOS IgG	5,00	UN	40,00	200,00
42	BRUCELOSE - ANTICORPOS IgM	5,00	UN	40,00	200,00
43	CA 125	50,00	UN	32,00	1.600,00
44	CA 15-3	50,00	UN	40,00	2.000,00
45	CA 19-9	50,00	UN	35,00	1.750,00
46	CÁLCIO	50,00	UN	10,00	500,00

47	CÁLCIO IONIZADO	50,00	UN	10,00	500,00
48	CÁLCIO URINÁRIO	35,00	UN	15,00	525,00
49	CÁLCIO URINÁRIO - 24HRS	35,00	UN	15,00	525,00
50	CARBAMAZEPINA	30,00	UN	20,00	600,00
51	CATECOLAMINAS - URINA 24H	5,00	UN	225,00	1.125,00
52	CAXUMBA - ANTICORPOS IgG E IgM	25,00	UN	90,00	2.250,00
53	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENICO	150,00	UN	22,00	3.300,00
54	CERULOPLASMINA	30,00	UN	43,00	1.290,00
55	CHLAMYDIA TRACHOMATIAS - ANTICORPOS IgM (IFI)	25,00	UN	55,00	1.375,00
56	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgG (IFI)	25,00	UN	60,00	1.500,00
57	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IgG	100,00	UN	18,00	1.800,00
58	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IgM	100,00	UN	18,00	1.800,00
59	COAGULOGRAMA COMPLETO	30,00	UN	35,00	1.050,00
60	COLESTEROL HDL	100,00	UN	16,00	1.600,00
61	COLESTEROL LdI	100,00	UN	6,00	600,00
62	COLESTEROL TOTAL	300,00	UN	5,00	1.500,00
63	COLESTEROL VLDL	150,00	UN	5,00	750,00
64	COLINESTERASE	60,00	UN	5,20	312,00
65	COMPLEMENTO TOTAL -CH100	40,00	UN	15,00	600,00
66	COMPLEMENTO C3	40,00	UN	20,00	800,00
67	COMPLEMENTO C4	40,00	UN	17,00	680,00
68	COOMBS DIRETO	20,00	UN	25,00	500,00
69	COOMBS INDIRETO	100,00	UN	18,00	1.800,00
70	CORTISOL	100,00	UN	15,00	1.500,00
71	CREATINA FOSFOQUINASE	500,00	UN	6,00	3.000,00
72	CREATININA	250,00	UN	5,50	1.375,00
73	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B	100,00	UN	27,00	2.700,00
74	CULTURA COM ANTIBIOGRAFIA	20,00	UN	37,00	740,00
75	CULTURA DE FEZES COM ANTIBIOGRAMA	100,00	UN	52,00	5.200,00
76	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	200,00	UN	23,00	4.600,00
77	CURVA GLICEMICA - GESTANTES	400,00	UN	18,00	7.200,00
78	D-DÍMERO	40,00	UN	17,00	680,00
79	DENGUE - NS1	300,00	UN	60,00	18.000,00
80	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	10,00	UN	60,00	600,00
81	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	10,00	UN	26,00	260,00
82	ELETROFORESE DE PROTEINAS	15,00	UN	23,00	345,00
83	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG - (VCA)	20,00	UN	30,00	600,00
84	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM - (VCA)	20,00	UN	30,00	600,00
85	ESTIMATIVA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	25,00	UN	7,90	197,50
86	ESTRADIOL - E2	25,00	UN	15,00	375,00
87	ESTRONA - E1	25,00	UN	23,00	575,00
88	EXAME A FRESCO	100,00	UN	7,50	750,00
89	EXAME BACTERIOSCOPICO	100,00	UN	12,00	1.200,00
90	EXAME DE URINA	250,00	UN	6,00	1.500,00
91	FATOR ANTI - NUCLEAR (FAN)	50,00	UN	16,50	825,00
92	FATOR REUMATOIDE	50,00	UN	5,50	275,00
93	FENOBARBITAL	30,00	UN	20,00	600,00
94	FERRITINA	50,00	UN	15,50	775,00
95	FERRO SÉRICO	50,00	UN	6,90	345,00
96	FIBRINOGÊNIO	30,00	UN	26,00	780,00
97	FOSFATASE ALCALINA	50,00	UN	6,50	325,00
98	FÓSFORO	50,00	UN	5,50	275,00
99	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG	50,00	UN	17,50	875,00
100	FTA - ABS - ANTICORPOS IgM	50,00	UN	17,50	875,00
101	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	50,00	UN	7,50	375,00
102	GLICOSE	100,00	UN	4,90	490,00
103	GLICOSE PÓS PRANDIAL	50,00	UN	6,00	300,00
104	HCG - GONODOTROFINA CORIONICA - QUANTITATIVO	100,00	UN	18,00	1.800,00
105	HEMOCRAMATOSE C282Y, H63D E S65C	5,00	UN	180,00	900,00
106	HEMOGLOBINA GLICADA	150,00	UN	18,00	2.700,00
107	HEMOGRAMA COMPLETA	500,00	UN	8,50	4.250,00
108	HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	150,00	UN	5,00	750,00
109	HEPATITE A - ANTI - HVA IgG	15,00	UN	21,00	315,00
110	HEPATITE A - ANTI - HVA IgM	15,00	UN	19,00	285,00
111	HEPATITE B - ANTI -HBc IgM	15,00	UN	25,00	375,00
112	HEPATITE C - ANTI - HCV	15,00	UN	25,00	375,00
113	HOMOCISTEÍNA	200,00	UN	45,00	9.000,00
114	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	100,00	UN	12,00	1.200,00
115	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	100,00	UN	12,00	1.200,00
116	HTLV I/II - ANTICORPOS	10,00	UN	35,00	350,00
117	IGE ESP (I71) - INSETOS - MOSQUITO	10,00	UN	21,00	210,00
118	IgE ESPECIFICO (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	10,00	UN	21,00	210,00
119	IgE ESPECIFICO (F2) - ALIMENTOS - LEITE	10,00	UN	21,00	210,00
120	IgE ESPECIFICO (F78) ALIMENTOS- CASEINA	10,00	UN	34,00	340,00
121	IgE ESPECIFICO (F79) - ALIMENTOS - GLUTEN	10,00	UN	21,00	210,00
122	IgE ESPECIFICO (I1) - VENENOS - ABELHA	10,00	UN	21,00	210,00
123	IgE ESPECIFICO (I6) - INSETOS - BARATA	35,00	UN	21,00	735,00
124	IgE PAINEL (EX1) - EPITÉLIOS	35,00	UN	50,00	1.750,00
125	IgE PAINEL (HP1) - POEIRA 1	35,00	UN	27,00	945,00
126	IgE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	35,00	UN	32,00	1.120,00
127	IgG ESPECIFICO (D1) - ÁCAROS - D PTERONYSSINUS	10,00	UN	21,00	210,00
128	IgG ESPECIFICO (D2) - ÁCAROS - D FARINAE	10,00	UN	21,00	210,00
129	IMUNO - RÁPIDO DENGUE - IgG/IGM	50,00	UN	27,00	1.350,00
130	IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO HIV1/2	100,00	UN	16,50	1.650,00
131	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS EM SORO	10,00	UN	150,00	1.500,00
132	IMUNOGLOBULINA E - IgE	250,00	UN	15,00	3,750,00
133	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	60,00	UN	19,00	1.140,00
134	INSULINA	20,00	UN	19,00	380,00
135	INTOLERANCIA LACTOSE (MCM6) POLIMORFISMOS	100,00	UN	125,00	12.500,00

136	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	100,00	UN	5,50	550,00
137	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IgG	50,00	UN	37,00	1.850,00
138	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IgM	50,00	UN	37,00	1.850,00
139	LIPASE	50,00	UN	8,50	425,00
140	LIPOPROTEINA - Lp (a)	10,00	UN	35,00	350,00
141	MAGNESIO	100,00	UN	6,00	600,00
142	MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	100,00	UN	12,00	1.200,00
143	PARASITOLOGICO	100,00	UN	5,50	550,00
144	PARATORMONIO - MOLECULA INTACTA	100,00	UN	25,00	2.500,00
145	PEPTÍDEO C	30,00	UN	50,00	1.500,00
146	PERFIL LIPÍDICO	30,00	UN	27,00	810,00
147	PESQUISA DE HLA B27	30,00	UN	85,00	2.550,00
148	PLAQUETAS	100,00	UN	8,00	800,00
149	POTASSIO	100,00	UN	4,90	490,00
150	ProBNP - N - TERMINAL	5,00	UN	140,00	700,00
151	PROGESTERONA	45,00	UN	15,00	675,00
152	PROLACTINA	45,00	UN	13,00	585,00
153	PROTEINA C REATIVA	200,00	UN	7,00	1.400,00
154	PROTEINA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	250,00	UN	10,00	2.500,00
155	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	250,00	UN	5,75	1.437,50
156	PROVA CRONOLOGICA FUNCIONAL	100,00	UN	38,00	3.800,00
157	PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTATICO ESPECIFICO	300,00	UN	17,00	5.100,00
158	PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	300,00	UN	17,00	5.100,00
159	PSA TOTAL E LIVRE - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	450,00	UN	15,00	6.750,00
160	RENINA ATIVIDADE	10,00	UN	130,00	1.300,00
161	RETICULOCITOS - CONTAGEM	100,00	UN	12,50	1.250,00
162	SANGUE OCULTO - PESQUISA EM ANTICORPOS MONOCLONAIS	150,00	UN	13,00	1.950,00
163	SELENIO SERICO	10,00	UN	20,00	200,00
164	SEROSIDADE CUTANEA - MH	200,00	UN	11,00	2.200,00
165	SODIO	100,00	UN	4,90	490,00
166	T3 - TRIODOTIRONICA	350,00	UN	19,00	6.650,00
167	T4 - TIROXINA	550,00	UN	17,00	9.350,00
168	T4 - TIROXINA LIVRE	550,00	UN	21,00	11.550,00
169	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	350,00	UN	7,50	2.625,00
170	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	500,00	UN	8,50	4.250,00
171	TESTE COVID-19/ INFLUENZA TIPO A E TIPO B	350,00	UN	50,00	17.500,00
172	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	200,00	UN	47,00	9.400,00
173	TESTOSTERONA TOTAL	350,00	UN	14,50	5.075,00
174	TIPAGEM SANGUINEA	250,00	UN	10,50	2.625,00
175	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG	250,00	UN	13,00	3.250,00
176	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	250,00	UN	14,00	3.500,00
177	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IgG	250,00	UN	80,00	20.000,00
178	TRANSAMINASE G. OXALACETICA -Tgo	350,00	UN	6,70	2.345,00
179	TRANSAMINASE G. PIRUVICA - Tgp	350,00	UN	6,80	2.380,00
180	TRIGLICERIDES	600,00	UN	6,80	4.080,00
181	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE - ULTRASSENSIVEL	600,00	UN	15,00	9.000,00
182	URÉIA	400,00	UN	9,00	3.600,00
183	V.D.R.L.	500,00	UN	7,00	3.500,00
184	VITAMINA B1	30,00	UN	230,00	6.900,00
185	VITAMINA B12	100,00	UN	15,00	1.500,00
186	VITAMINA B3	10,00	UN	470,00	4.700,00
187	VITAMINA B6	10,00	UN	280,00	2.800,00
188	VITAMINA C	350,00	UN	51,00	17.850,00
189	VITAMINA D 25 HIDROX	500,00	UN	24,00	12.000,00
190	VITAMINA K	10,00	UN	95,00	950,00
191	VITAMNINA A	50,00	UN	30,00	1.500,00
192	WAALER ROSE	100,00	UN	29,98	2.998,00
193	ZINCO SERICO	250,00	UN	24,00	6.000,00
TOTAL					**420.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D6B803DF

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 047/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E SERVIÇOS DE RETIFICA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município – Maior Desconto, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** os objetos aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- MAURICIO POYER, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, Nº 153, Centro, Palmital PR.

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	80.000,00	51,00%	51,00%	51,00%
3	SERVIÇO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES COM MOTOR A ÁLCOOL/GASOLINA, CAMINHÃO E ONIBUS, PEÇAS DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVE, CAMINHÃO, ONIBUS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.	150.000,00	51,00%	51,00%	51,00%
6	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES COM MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA E PEÇAS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES.	450.000,00	60,00%	51,44%	54,00%
7	SERVIÇOS MECANICOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ONIBUS.	380.000,00	60,00%	39,43%	45,60%

- A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.086.032/0001-09, situada na Av. Professor Pedro Carli, nº 5506, Vila Carli, Guarapuava PR.

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
2	SERVIÇO DE MOLAS/ FEIXES DE MOLAS FREIO E SUSPENSÃO PARA ONIBUS, CAMINHÕES VANS E UTILITARIOS DE MÉDIO PORTE.	150.000,00	74,50%	68,00%	69,95%
4	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA VANS E UTILITARIOS DE MÉDIO PORTE E PEÇAS EM GERAL PARA VANS E UTILITARIOS DE MÉDIO PORTE.	250.000,00	79,50%	69,50%	72,50%
5	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES E INJEÇÃO TRONCONICA/MECANICA A DIESEL PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, E VANS E UTILITARIOS DE MEDIA PORTE.	200.000,00	47,00%	47,00%	47,00%

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Julho de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BFEE6B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTARIO - 3º BIM

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.900.000,00	6.901.253,66	1.081.516,28	15,67 %	3.538.757,97	51,28 %	3.362.495,69
RECEITAS CORRENTES	6.900.000,00	6.901.253,66	1.081.516,28	15,67 %	3.538.757,97	51,28 %	3.362.495,69

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.000,00	17.253,66	12.788,22	74,12 %	36.103,19	209,25 %	-18.849,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	16.000,00	17.253,66	12.788,22	74,12 %	36.103,19	209,25 %	-18.849,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.884.000,00	6.884.000,00	1.068.728,06	15,52 %	3.502.654,78	50,88 %	3.381.345,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.884.000,00	6.884.000,00	1.068.728,06	15,52 %	3.502.654,78	50,88 %	3.381.345,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.900.000,00	6.901.253,66	1.081.516,28	15,67 %	3.538.757,97	51,28 %	3.362.495,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.900.000,00	6.901.253,66	1.081.516,28	15,67 %	3.538.757,97	51,28 %	3.362.495,69
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.900.000,00	6.901.253,66	1.081.516,28	15,67 %	3.538.757,97	51,28 %	3.362.495,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.842,02	0,00	0,00 %	32.842,02	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	32.842,02	0,00	0,00 %	32.842,02	0,00 %	0,00

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i) = (e-h)	DESPESAS (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO	6.900.000,00	6.934.095,68	1.264.652,80	3.706.463,14	3.227.632,54	868.749,37	2.750.458,85	4.183.636,83	2.582.694,22

INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	6.820.000,00	6.854.095,68	1.262.123,81	3.703.934,15	3.150.161,53	866.220,38	2.747.929,86	4.106.165,82	2.582.694,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	614.000,00	614.000,00	75.050,51	200.729,33	413.270,67	75.050,51	200.729,33	413.270,67	192.992,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.206.000,00	6.240.095,68	1.187.073,30	3.503.204,82	2.736.890,86	791.169,87	2.547.200,53	3.692.895,15	2.389.701,29
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	2.528,99	2.528,99	7.471,01	2.528,99	2.528,99	7.471,01	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	2.528,99	2.528,99	7.471,01	2.528,99	2.528,99	7.471,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.900.000,00	6.934.095,68	1.264.652,80	3.706.463,14	3.227.632,54	868.749,37	2.750.458,85	4.183.636,83	2.582.694,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.900.000,00	6.934.095,68	1.264.652,80	3.706.463,14	3.227.632,54	868.749,37	2.750.458,85	4.183.636,83	2.582.694,22
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.299,12	0,00	956.063,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.900.000,00	6.934.095,68	1.264.652,80	3.706.463,14	3.227.632,54	868.749,37	3.538.757,97	4.183.636,83	3.538.757,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 29/jul/2024 - 14h e 02m									
Nota: ¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

VENICIUS DJALMA ROSA JOSÉ DONIZETE DE LIMA	***DIANARA CHISTINA MARTINS PEREIRA***	***EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ***
Presidente Contador	Tesoureira	Controle Interno

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:DFC50064

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.900.000,00	6.900.000,00	1.125.073,31	1.125.073,31	100,00 %	5.774.926,69	861.303,41	861.303,41	100,00 %	6.038.696,59
Urbanismo	6.830.000,00	6.830.000,00	1.125.073,31	1.125.073,31	100,00 %	5.704.926,69	861.303,41	861.303,41	100,00 %	5.968.696,59
Infra Estrutura Urbana	6.830.000,00	6.830.000,00	1.125.073,31	1.125.073,31	100,00 %	5.704.926,69	861.303,41	861.303,41	100,00 %	5.968.696,59
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.900.000,00	6.900.000,00	1.125.073,31	1.125.073,31	100,00 %	5.774.926,69	861.303,41	861.303,41	100,00 %	6.038.696,59
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 29/jul/2024 - 14h e 04m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

VENICIUS DJALMA ROSA	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***DIANARA CHISTINA MARTINS PEREIRA***	***EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ***
Presidente	Contador	Tesoureira	Controle Interno

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:ACDA2FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	8.327,62	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	8.327,62	0,00
Empréstimos	0,00	246,78	0,00
Internos	0,00	246,78	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	187.234,89	0,00

Internos	0,00	187.234,89	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	-179.154,05	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	-179.154,05	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	19.764.826,75	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	19.764.826,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	23.321.198,52	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	2.651.904,93	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	904.466,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-19.756.499,13	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	59.790.744,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.828.327,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	57.962.416,74	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0.01%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-34.09%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	69.554.900,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	62.599.410,08	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	1.402.356,65	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 29/07/2024, às 16:29:26.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:019A313E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Exercício de 2024

RELATÓRIO

DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.842.284,48	59.790.744,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.430.000,00	1.828.327,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.412.284,48	57.962.416,74	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.530.702,59	12.751.731,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	10.377.632,33	11.476.558,51	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 29/07/2024, às 16:31:44.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:7283EDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	59.790.744,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.828.327,50	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.962.416,74	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.273.986,68	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	8.346.588,01	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.057.369,17	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 29/07/2024, às 16:33:58.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E74BF567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Exercício de 2024	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Até 1º Semestre de 2024	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE

Receita Corrente Líquida	59.790.744,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.962.416,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.525.448,74	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.317.204,31	44,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	34.515.269,24	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	32.789.505,78	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.063.742,32	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-19.756.499,13	-34,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.554.900,09	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.751.731,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.273.986,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.057.369,17	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.131.987,10	12.843.116,69
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 29/07/2024, às 16:43:42.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6B3E0E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.014.129,58	51.014.129,58	13.936.281,89	27,32	32.984.817,03	64,66	18.029.312,55
RECEITAS CORRENTES	49.761.556,58	49.761.556,58	12.289.989,75	24,70	30.888.374,89	62,07	18.873.181,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.078.368,18	5.078.368,18	659.726,06	12,99	2.090.177,78	41,16	2.988.190,40
Impostos	4.219.098,18	4.219.098,18	533.896,97	12,65	1.730.738,01	41,02	2.488.360,17
Taxas	859.270,00	859.270,00	125.829,09	14,64	359.439,77	41,83	499.830,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	103.727,63	22,55	293.843,32	63,88	166.156,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	460.000,00	460.000,00	103.727,63	22,55	293.843,32	63,88	166.156,68
RECEITA PATRIMONIAL	1.306.150,00	1.306.150,00	245.042,06	18,76	764.887,04	58,56	541.262,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.306.150,00	1.306.150,00	245.042,06	18,76	764.887,04	58,56	541.262,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.234.055,00	2.234.055,00	382.948,55	17,14	1.142.294,32	51,13	1.091.760,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.212.055,00	2.212.055,00	379.952,64	17,18	1.133.272,13	51,23	1.078.782,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	2.995,91	13,62	9.022,19	41,01	12.977,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.682.983,40	40.682.983,40	10.873.799,83	26,73	26.401.904,57	64,90	14.281.078,83
Transferências da União e de suas Entidades	22.208.000,00	22.208.000,00	4.298.942,90	19,36	12.385.005,26	55,77	9.822.994,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.062.800,00	13.062.800,00	5.491.990,91	42,04	10.685.024,54	81,80	2.377.775,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.412.183,40	5.412.183,40	1.082.866,02	20,01	3.331.874,77	61,56	2.080.308,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	24.745,62	0,00	195.267,86	0,00	-195.267,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	24.745,62	0,00	195.267,86	0,00	-195.267,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	1.646.292,14	131,43	2.096.442,14	167,37	-843.869,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	450.150,00	0,00	-450.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	450.150,00	0,00	-450.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	1.646.292,14	131,43	1.646.292,14	131,43	-393.719,14
Transferências da União e de suas Entidades	799.415,00	799.415,00	1.646.292,14	205,94	1.646.292,14	205,94	-846.877,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	453.158,00	453.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.158,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.014.129,58	51.014.129,58	13.936.281,89	27,32	32.984.817,03	64,66	18.029.312,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.014.129,58	51.014.129,58	13.936.281,89	27,32	32.984.817,03	64,66	18.029.312,55
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	16.482.902,89	----	0,00	----	12.389.872,23
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.014.129,58	51.014.129,58	30.419.184,78	59,63	32.984.817,03	64,66	30.419.184,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.199.321,15	----	----	11.199.321,15	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	11.199.321,15	----	----	11.199.321,15	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL

E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO

A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.014.129,58	68.069.977,00	13.689.240,34	37.845.253,78	30.224.723,22	12.556.536,84	30.419.184,78	37.650.792,22	28.433.106,85
DESPESAS CORRENTES	41.738.814,38	47.597.831,06	9.981.374,43	28.201.716,16	19.396.114,90	9.702.076,64	25.263.591,16	22.334.239,90	23.434.093,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.297.592,62	22.247.699,39	3.737.952,17	12.063.485,34	10.184.214,05	3.738.615,10	12.053.711,38	10.193.988,01	12.038.412,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.426.221,76	25.335.131,67	6.243.422,26	16.138.230,82	9.196.900,85	5.963.461,54	13.209.879,78	12.125.251,89	11.395.681,49
DESPESAS DE CAPITAL	7.489.642,30	18.777.133,04	3.707.865,91	9.643.537,62	9.133.595,42	2.854.460,20	5.155.593,62	13.621.539,42	4.999.012,96
INVESTIMENTOS	7.034.642,30	18.231.074,21	3.647.463,60	9.464.383,57	8.766.690,64	2.794.057,89	4.976.439,57	13.254.634,64	4.819.858,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00	546.058,83	60.402,31	179.154,05	366.904,78	60.402,31	179.154,05	366.904,78	179.154,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.785.672,90	1.695.012,90	----	----	1.695.012,90	----	----	1.695.012,90	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	51.014.129,58	68.069.977,00	13.689.240,34	37.845.253,78	30.224.723,22	12.556.536,84	30.419.184,78	37.650.792,22	28.433.106,85
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.014.129,58	68.069.977,00	13.689.240,34	37.845.253,78	30.224.723,22	12.556.536,84	30.419.184,78	37.650.792,22	28.433.106,85
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.565.632,25	----	4.551.710,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.014.129,58	68.069.977,00	13.689.240,34	37.845.253,78	----	12.556.536,84	32.984.817,03	----	32.984.817,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 30/07/2024, às 08:01:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:66D2A498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")							R$ 1,00			
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	51.014.129,58	68.069.977,00	13.689.240,34	37.845.253,78	100,00	30.224.723,22	12.556.536,84	30.419.184,78	100,00	37.650.792,22
LEGISLATIVA	1.700.002,00	1.800.002,00	242.873,59	1.117.763,73	2,95	682.238,27	317.103,64	823.681,83	2,71	976.320,17
AÇÃO LEGISLATIVA	1.700.002,00	1.800.002,00	242.873,59	1.117.763,73	2,95	682.238,27	317.103,64	823.681,83	2,71	976.320,17
ADMINISTRAÇÃO	5.827.411,90	5.699.565,97	725.841,93	2.432.448,38	6,43	3.267.117,59	715.584,43	2.214.038,44	7,28	3.485.527,53
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	390.000,00	403.800,00	50.176,91	152.943,19	0,40	250.856,81	50.176,91	152.943,19	0,50	250.856,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	420.000,00	441.080,35	82.047,69	192.994,11	0,51	248.086,24	80.125,19	187.596,31	0,62	253.484,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.427.411,90	4.242.685,62	524.628,51	1.785.774,97	4,72	2.456.910,65	516.627,87	1.573.097,19	5,17	2.669.588,43
CONTROLE INTERNO	100.000,00	100.000,00	11.138,03	37.892,51	0,10	62.107,49	11.138,03	37.892,51	0,12	62.107,49
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	220.000,00	220.000,00	28.743,67	96.085,80	0,25	123.914,20	28.743,67	96.085,80	0,32	123.914,20
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	170.000,00	192.000,00	22.493,16	145.489,35	0,38	46.510,65	22.493,16	145.489,35	0,48	46.510,65
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	100.000,00	6.613,96	21.268,45	0,06	78.731,55	6.279,60	20.934,09	0,07	79.065,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.295.389,00	2.832.216,10	566.726,70	1.304.525,61	3,45	1.527.690,49	456.923,50	1.028.652,30	3,38	1.803.563,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	184.779,00	290.179,00	57.293,27	188.583,82	0,50	101.595,18	35.581,62	97.012,86	0,32	193.166,14
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.000,00	110.866,06	10.026,57	62.394,10	0,16	48.471,96	23.744,48	39.755,81	0,13	71.110,25
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.085.610,00	2.431.171,04	499.406,86	1.053.547,69	2,78	1.377.623,35	397.597,40	891.883,63	2,93	1.539.287,41
SAÚDE	11.090.653,68	15.522.405,90	4.845.757,15	11.011.228,19	29,10	4.511.177,71	3.148.585,49	8.160.020,83	26,83	7.362.385,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	543.000,00	689.171,71	166.892,11	592.372,06	1,57	96.799,65	166.431,82	581.936,26	1,91	107.235,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.211.000,00	3.042.588,76	875.274,80	1.880.359,29	4,97	1.162.229,47	448.501,01	1.412.705,23	4,64	1.629.883,53
ATENÇÃO BÁSICA	7.379.303,68	10.612.320,97	3.532.945,19	7.791.323,72	20,59	2.820.997,25	2.293.863,70	5.476.034,92	18,00	5.136.286,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	203.050,00	386.520,28	87.606,55	226.491,02	0,60	160.029,26	56.750,46	168.662,32	0,55	217.857,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	435.000,00	472.504,18	140.286,85	411.215,27	1,09	61.288,91	140.286,85	411.215,27	1,35	61.288,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	319.300,00	319.300,00	42.751,65	109.466,83	0,29	209.833,17	42.751,65	109.466,83	0,36	209.833,17
TRABALHO	381.001,38	383.089,20	81.959,37	279.306,65	0,74	103.782,55	82.018,77	279.306,65	0,92	103.782,55
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	381.001,38	383.089,20	81.959,37	279.306,65	0,74	103.782,55	82.018,77	279.306,65	0,92	103.782,55
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	13.167.615,50	14.562.821,85	2.880.615,80	8.535.949,37	22,55	6.026.872,48	2.500.670,08	7.296.979,36	23,99	7.265.842,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	245.000,00	377.905,65	202.882,32	321.001,78	0,85	56.903,87	203.718,53	320.365,47	1,05	57.540,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	357.500,00	399.473,73	62.702,09	204.794,03	0,54	194.679,70	55.199,69	188.244,22	0,62	211.229,51
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	208.000,00	221.333,24	134.666,64	221.333,24	0,58	0,00	134.666,64	221.333,24	0,73	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.161.323,30	1.617.618,43	381.120,99	775.307,52	2,05	842.310,91	383.130,29	760.094,81	2,50	857.523,62
ENSINO FUNDAMENTAL	8.496.431,20	9.160.748,90	1.618.421,89	5.317.475,79	14,05	3.843.273,11	1.057.416,60	4.614.503,07	15,17	4.546.245,83
ENSINO MÉDIO	1.059.360,00	1.063.500,14	120.597,31	674.848,63	1,78	388.651,51	241.866,96	470.639,46	1,55	592.860,68
ENSINO SUPERIOR	1,00	120.001,00	39.999,99	39.999,99	0,11	80.001,01	39.999,99	39.999,99	0,13	80.001,01
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.590.000,00	1.552.240,76	320.224,57	981.188,39	2,59	571.052,37	384.671,38	681.799,10	2,24	870.441,66
CULTURA	767.000,00	940.881,35	16.137,42	50.353,83	0,13	890.527,52	27.543,40	48.660,32	0,16	892.221,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	713.000,00	759.486,93	0,00	13.099,49	0,03	746.387,44	13.099,49	13.099,49	0,04	746.387,44
DIFUSÃO CULTURAL	54.000,00	181.394,42	16.137,42	37.254,34	0,10	144.140,08	14.443,91	35.560,83	0,12	145.833,59
URBANISMO	5.292.728,12	6.332.237,98	670.814,63	2.343.076,49	6,19	3.989.161,49	1.153.032,69	2.152.867,70	7,08	4.179.370,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	137.972,22	32.709,79	107.859,64	0,29	30.112,58	32.709,79	107.859,64	0,35	30.112,58
INFRAESTRUTURA URBANA	1.755.000,00	2.059.682,61	48.048,51	197.690,06	0,52	1.861.992,55	165.057,94	197.141,75	0,65	1.862.540,86
SERVIÇOS URBANOS	3.467.728,12	4.134.583,15	590.056,33	2.037.526,79	5,38	2.097.056,36	955.264,96	1.847.866,31	6,07	2.286.716,84
SANEAMENTO	3.138.970,00	3.191.150,06	356.843,49	1.460.943,34	3,86	1.730.206,72	363.772,29	1.352.048,03	4,44	1.839.102,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	828.250,21	828.374,73	107.498,63	432.695,35	1,14	395.679,38	125.136,25	376.778,28	1,24	451.596,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.385,00	22.385,00	0,00	0,00	0,00	22.385,00	0,00	0,00	0,00	22.385,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	899.415,00	899.415,00	0,00	231.187,51	0,61	668.227,49	0,00	231.187,51	0,76	668.227,49
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.388.919,79	1.440.975,33	249.344,86	797.060,48	2,11	643.914,85	238.636,04	744.082,24	2,45	696.893,09
GESTÃO AMBIENTAL	424.000,00	580.771,42	225.174,68	433.605,93	1,15	147.165,49	175.485,36	333.070,86	1,09	247.700,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	297.000,00	368.417,32	115.695,31	323.760,07	0,86	44.657,25	150.451,26	307.670,27	1,01	60.747,05
CONTROLE AMBIENTAL	84.001,00	68.401,00	0,00	0,00	0,00	68.401,00	0,00	0,00	0,00	68.401,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	32.999,00	133.953,10	109.479,37	109.780,31	0,29	24.172,79	25.034,10	25.335,04	0,08	108.618,06
TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	65,55	0,00	9.934,45	0,00	65,55	0,00	9.934,45
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	455.000,00	761.231,01	389.559,96	534.276,63	1,41	226.954,38	319.639,96	377.628,42	1,24	383.602,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000,00	182.315,00	128.920,51	156.374,76	0,41	25.940,24	128.920,51	155.146,93	0,51	27.168,07
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	386.000,00	578.916,01	260.639,45	377.901,87	1,00	201.014,14	190.719,45	222.481,49	0,73	356.434,52
TRANSPORTE	4.519.981,00	10.981.940,47	837.457,60	5.271.200,40	13,93	5.710.740,07	2.018.396,27	4.111.746,71	13,52	6.870.193,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	115.000,00	360,00	20.639,79	0,05	94.360,21	360,00	20.639,79	0,07	94.360,21
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.404.981,00	10.866.940,47	837.097,60	5.250.560,61	13,87	5.616.379,86	2.018.036,27	4.091.106,92	13,45	6.775.833,55
DESPORTO E LAZER	393.500,00	2.080.984,01	886.575,04	1.769.948,71	4,68	311.035,30	314.877,98	939.856,81	3,09	1.141.127,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	241.500,00	258.531,79	30.784,60	116.632,75	0,31	141.899,04	58.720,30	116.004,15	0,38	142.527,64
DESPORTO COMUNITÁRIO	152.000,00	1.822.452,22	855.790,44	1.653.315,96	4,37	169.136,26	256.157,68	823.852,66	2,71	998.599,56
ENCARGOS ESPECIAIS	1.270.000,00	2.109.802,68	962.902,98	1.300.626,52	3,44	809.176,16	962.902,98	1.300.626,52	4,28	809.176,16
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	900.000,00	1.739.802,68	962.902,98	1.300.626,52	3,44	439.176,16	962.902,98	1.300.626,52	4,28	439.176,16
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.877,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.877,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**51.014.129,58**	**68.069.977,00**	**13.689.240,34**	**37.845.253,78**	**100,00**	**30.224.723,22**	**12.556.536,84**	**30.419.184,78**	**100,00**	**37.650.792,22**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 30/07/2024, às 08:04:57.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:F93C3F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.369.098,18	1.696.635,31
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	452.050,00	249.245,74
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	906.000,00	177.764,82
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	501.048,18	598.674,41
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	670.950,34
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.765.000,00	20.800.874,44
2.1 - Cota-Parte FPM	20.820.000,00	12.372.322,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	12.372.322,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.320.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.380.000,00	7.158.894,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	100.797,95
2.4 - Cota-Parte ITR	220.000,00	101.089,30
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.067.770,27
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.134.098,18**	**22.497.509,75**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.889.000,00**	**4.160.174,89**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.894.524,55**	**1.464.202,55**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.455.733,40	3.410.259,37
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.455.733,40	3.361.506,21
6.1.1 - Principal	5.412.183,40	3.331.874,77
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	43.550,00	29.631,44
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	48.753,16
6.4.1 - Principal	0,00	48.753,16
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.476.816,60	-828.300,12
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.410.259,37**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.731.743,66	2.912.655,04	2.912.606,99	2.912.606,99
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.663.061,83	2.912.655,04	2.912.606,99	2.912.606,99
10.1.1 - Educação Infantil	800.000,00	311.707,55	311.707,55	311.707,55
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.863.061,83	2.600.947,49	2.600.899,44	2.600.899,44
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	68.681,83	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	68.681,83	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.636.644,78	2.636.596,73	2.636.596,73	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.636.644,78	2.636.596,73	2.636.596,73	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.912.655,04	2.912.606,99	2.912.606,99	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.353.054,35	2.912.606,99	2.912.606,99	86,65
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	341.025,94	773.662,64	773.662,64	432.636,70	22,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	-5.204.349,34	276.010,26	0,00	-5.480.359,60	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	-5.204.349,34	276.010,26	0,00	-5.480.359,60	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.898.632,18	3.296.047,58	2.868.458,08	2.759.387,84
20.1 - Educação Infantil	793.811,70	451.718,43	440.093,43	374.218,43
20.2 - Ensino Fundamental	3.309.863,59	1.929.036,62	1.625.168,14	1.591.028,92
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	221.333,24	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	377.905,65	317.636,98	317.156,98	311.647,26
20.6 - Transporte (Escolar)	950.498,00	597.655,55	486.039,53	482.493,23
20.7 - Outras	200.220,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.559.408,69	5.017.399,83	4.701.858,30	4.601.844,08
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.593.811,70	763.425,98	751.800,98	685.925,98
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.965.596,99	4.253.973,85	3.950.057,32	3.915.918,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	2.868.458,08
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.160.174,89
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	432.636,70
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.595.996,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.624.377,44	6.595.996,27	29,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	130.393,23	86.028,94	81.638,68	0,00	48.754,55
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	83.871,86	39.507,57	39.495,68	0,00	44.376,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	46.521,37	46.521,37	42.143,00	0,00	4.378,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	931.120,00	1.245.641,78
31.1.1 - Salário-Educação	464.560,00	224.734,76
31.1.2 - PDDE	0,00	59,86
31.1.3 - PNAE	0,00	60.104,00
31.1.4 - PNATE	0,00	61.241,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	466.560,00	899.502,16
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	56.330,00	7.668,61
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.044.800,00	586.792,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.932.445,01	1.881.593,72	1.124.156,46	1.111.396,76
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	23.806,73	11.881,54	8.293,83	8.293,83
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	919.141,65	603.171,88	258.010,89	258.010,89
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.063.500,14	674.848,63	470.639,46	470.639,46
32.4 - ENSINO SUPERIOR	120.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	800.996,49	591.691,67	387.212,28	374.452,58
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.562.821,85**	**7.929.814,17**	**6.749.314,34**	**6.633.631,20**
33.1 - Despesas Correntes	13.412.478,55	7.004.217,79	6.409.141,13	6.298.958,29
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.997.476,43	4.552.578,44	4.552.530,39	4.550.971,85
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	341.334,24	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.073.667,88	2.451.639,35	1.856.610,74	1.747.986,44
33.2 - Despesas de Capital	1.150.343,30	925.596,38	340.173,21	334.672,91
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.150.343,30	925.596,38	340.173,21	334.672,91

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-3.365.446,39	-243.366,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.410.259,37	224.734,76
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.954.749,99	160.067,96
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.909.937,01	-178.699,35
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.268,89	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	268.381,34	4.151,74
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.165.049,46	-182.851,09

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**29.852,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	14.926,20	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	14.926,20	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00

ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**29.852,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 30/07/2024, às 08:07:12.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:EE34270F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.369.098,18**	**3.369.098,18**	**1.696.635,31**	**50,36**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	452.050,00	452.050,00	249.245,74	55,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	906.000,00	906.000,00	177.764,82	19,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	501.048,18	501.048,18	598.674,41	119,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	1.510.000,00	670.950,34	44,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**34.445.000,00**	**34.445.000,00**	**20.800.874,44**	**60,39**
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	12.372.322,29	63,45
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	101.089,30	45,95
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.067.770,27	88,98
Cota-Parte ICMS	13.380.000,00	13.380.000,00	7.158.894,63	53,50
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	100.797,95	69,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.814.098,18**	**37.814.098,18**	**22.497.509,75**	**59,50**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.962.063,68	5.100.605,54	3.525.903,17	69,13	2.764.701,47	54,20	2.642.964,79	51,82
Despesas Correntes	3.877.223,68	4.122.019,89	2.818.258,10	68,37	2.436.476,40	59,11	2.314.739,72	56,16
Despesas de Capital	84.840,00	978.585,65	707.645,07	72,31	328.225,07	33,54	328.225,07	33,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.130.000,00	2.950.392,92	1.835.668,45	62,22	1.371.453,21	46,48	1.363.147,26	46,20
Despesas Correntes	2.130.000,00	2.950.392,92	1.835.668,45	62,22	1.371.453,21	46,48	1.363.147,26	46,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	35.000,00	7.946,92	22,71	7.946,92	22,71	7.946,92	22,71
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	7.946,92	22,71	7.946,92	22,71	7.946,92	22,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	100.000,00	38.711,09	38,71	38.711,09	38,71	38.711,09	38,71
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	38.711,09	38,71	38.711,09	38,71	38.711,09	38,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	543.000,00	689.171,71	592.372,06	85,95	581.936,26	84,44	581.029,32	84,31
Despesas Correntes	543.000,00	689.171,71	592.372,06	85,95	581.936,26	84,44	581.029,32	84,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.770.063,68**	**8.875.170,17**	**6.000.601,69**	**67,61**	**4.764.748,95**	**53,69**	**4.633.799,38**	**52,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.000.601,69	4.764.748,95	4.633.799,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.000.601,69**	**4.764.748,95**	**4.633.799,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.374.626,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.625.975,23**	**1.390.122,49**	**1.259.172,92**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,67**	**21,18**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2024	3.374.626,46	6.000.601,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.413.954,16	8.474.864,28	3.060.910,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060.910,12
Empenhos de 2021	4.215.359,34	4.359.858,98	144.499,64	0,00	12.987,88	0,00	0,00	0,00	0,00	157.487,52
Empenhos de 2020 e anteriores	3.466.398,08	6.095.074,46	2.628.676,38	0,00	29,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628.705,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.896.000,00	3.896.000,00	4.657.689,49	119,55
Proveniente da União	3.896.000,00	3.896.000,00	1.529.111,70	39,25
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	3.128.577,79	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	174.200,00	174.200,00	272.798,16	156,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.070.200,00**	**4.070.200,00**	**4.930.487,65**	**121,14**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.183.290,00	5.311.265,43	4.183.529,13	78,77	2.631.730,17	49,55	2.583.756,04	48,65
Despesas Correntes	2.478.130,00	2.958.456,13	2.304.792,13	77,91	2.146.958,07	72,57	2.101.733,94	71,04
Despesas de Capital	705.160,00	2.352.809,30	1.878.737,00	79,85	484.772,10	20,60	482.022,10	20,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.000,00	57.195,84	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57
Despesas Correntes	46.000,00	57.195,84	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.050,00	228.270,28	226.491,02	99,22	168.662,32	73,89	136.632,32	59,86
Despesas Correntes	10.050,00	228.270,28	226.491,02	99,22	168.662,32	73,89	136.632,32	59,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	284.300,00	284.300,00	101.519,91	35,71	101.519,91	35,71	101.519,91	35,71
Despesas Correntes	152.110,00	152.110,00	101.519,91	66,74	101.519,91	66,74	101.519,91	66,74
Despesas de Capital	132.190,00	132.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	335.000,00	372.504,18	372.504,18	100,00	372.504,18	100,00	372.504,18	100,00
Despesas Correntes	335.000,00	372.504,18	372.504,18	100,00	372.504,18	100,00	372.504,18	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.858.640,00**	**6.253.535,73**	**4.895.240,08**	**78,28**	**3.285.612,42**	**52,54**	**3.205.608,29**	**51,26**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.145.353,68	10.411.870,97	7.709.432,30	74,04	5.396.431,64	51,83	5.226.720,83	50,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.176.000,00	3.007.588,76	1.846.864,29	61,41	1.382.649,05	45,97	1.374.343,10	45,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.050,00	228.270,28	226.491,02	99,22	168.662,32	73,89	136.632,32	59,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	319.300,00	319.300,00	109.466,83	34,28	109.466,83	34,28	109.466,83	34,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	435.000,00	472.504,18	411.215,27	87,03	411.215,27	87,03	411.215,27	87,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	543.000,00	689.171,71	592.372,06	85,95	581.936,26	84,44	581.029,32	84,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.628.703,68**	**15.128.705,90**	**10.895.841,77**	**72,02**	**8.050.361,37**	**53,21**	**7.839.407,67**	**51,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO CISNOP DA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	1.166.220,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.166.220,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.166.220,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	164.543,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	164.543,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II +	164.543,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 30/07/2024, às 08:09:01.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 30/07/2024			

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E1AA57A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2024 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00		0,00	
Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]				
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 30/07/2024, às 08:26:42.				
Nota(s) Explicativa(s):				
São Jerônimo da Serra, 30/07/2024				

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:9C1D2517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.761.556,58	30.888.374,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.078.368,18	2.090.177,78
IPTU	452.050,00	249.245,74
ISS	501.048,18	598.674,41
ITBI	906.000,00	177.764,82
IRRF	1.510.000,00	670.950,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.709.270,00	393.542,47
Contribuições	460.000,00	293.843,32
Receita Patrimonial	1.306.150,00	764.887,04
Aplicações Financeiras (II)	1.306.150,00	764.887,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.682.983,40	26.401.904,57
Cota-Parte FPM	16.920.000,00	9.897.858,07
Cota-Parte ICMS	10.704.000,00	5.727.115,79
Cota-Parte IPVA	960.000,00	854.217,24
Cota-Parte ITR	220.000,00	80.930,24
Transferências da LC 61/1989	116.000,00	80.638,41
Transferências do FUNDEB	5.412.183,40	3.380.627,93
Outras Transferências Correntes	6.350.800,00	6.380.516,89
Demais Receitas Correntes	2.234.055,00	1.337.562,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.234.055,00	1.337.562,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.455.406,58	30.123.487,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.252.573,00	2.096.442,14
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	450.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	450.150,00
Transferências de Capital	1.252.573,00	1.646.292,14
Convênios	1.252.573,00	1.646.292,14
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.252.573,00	2.096.442,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.707.979,58	32.219.929,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.707.979,58	32.219.929,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.595.743,24	28.199.923,16	25.261.798,16	23.432.300,89	1.394.000,98	459.557,55	440.307,54
Pessoal e Encargos Sociais	22.245.611,57	12.061.692,34	12.051.918,38	12.036.619,40	324.486,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.335.131,67	16.138.230,82	13.209.879,78	11.395.681,49	1.069.514,41	459.557,55	440.307,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.580.743,24	28.199.923,16	25.261.798,16	23.432.300,89	1.394.000,98	459.557,55	440.307,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.087,82	1.793,00	1.793,00	1.793,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.777.133,04	9.643.537,62	5.155.593,62	4.999.012,96	66.020,96	809.426,90	806.035,02
Investimentos	18.231.074,21	9.464.383,57	4.976.439,57	4.819.858,91	66.020,96	809.426,90	806.035,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	546.058,83	179.154,05	179.154,05	179.154,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.231.074,21	9.464.383,57	4.976.439,57	4.819.858,91	66.020,96	809.426,90	806.035,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	313.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.127.167,27	37.666.099,73	30.240.030,73	28.253.952,80	1.460.021,94	1.268.984,45	1.246.342,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.125.079,45	37.664.306,73	30.238.237,73	28.252.159,80	1.460.021,94	1.268.984,45	1.246.342,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.259.612,69						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.261.405,69						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	470.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	764.887,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.026.292,73

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.747.681,89	8.327,62
DEDUÇÕES (XL)	18.480.697,24	19.764.826,75
Disponibilidade de Caixa	18.480.697,24	19.764.826,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.215.701,58	23.321.198,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.103.985,05	2.651.904,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	631.019,29	904.466,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.733.015,35	-19.756.499,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.023.483,78**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	547.919,88	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.571.403,66	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.806.516,62	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.199.321,15	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.199.321,15	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 30/07/2024, às 08:29:38.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:AE5EBE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	347.688,83	1.756.296,22	1.460.021,94	778,00	643.185,11	1.028.465,32	1.686.785,78	1.268.984,45	1.246.342,56	43.910,00	1.424.998,54	2.068.183,65
PODER EXECUTIVO	347.688,83	1.756.296,22	1.460.021,94	778,00	643.185,11	1.028.465,32	1.686.785,78	1.268.984,45	1.246.342,56	43.910,00	1.424.998,54	2.068.183,65
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	507,96	0,00	0,00	0,00	507,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507,96
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS E VI	842,20	0,00	0,00	0,00	842,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842,20
GABINETE DO PREFEITO	13.542,80	14.922,76	14.922,76	0,00	13.542,80	101.485,83	88,82	0,00	0,00	0,00	101.574,65	115.117,45
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	56.080,46	0,00	0,00	0,00	56.080,46	36.041,61	0,00	0,00	0,00	0,00	36.041,61	92.122,07
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	172,48	0,00	0,00	0,00	172,48	5.856,56	0,00	0,00	0,00	0,00	5.856,56	6.029,04
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.803,00	0,00	0,00	0,00	3.803,00	24.228,88	0,00	0,00	0,00	0,00	24.228,88	28.031,88
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025,55	3.025,55
SECRETARIA DE EDUCACAO	50.518,48	0,00	0,00	0,00	50.518,48	99.993,58	0,00	0,00	0,00	0,00	99.993,58	150.512,06
SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	67.511,76	0,00	0,00	0,00	67.511,76	78.632,01	0,00	0,00	0,00	0,00	78.632,01	146.143,77
SECRETARIA DE SAUDE	73.048,52	0,00	0,00	0,00	73.048,52	424.867,93	0,00	0,00	0,00	0,00	424.867,93	497.916,45
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,10	204.105,12	123.513,62	0,00	80.591,60	34.835,90	323.757,99	287.817,61	287.817,61	0,00	70.776,28	151.367,88
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	48.117,49	512.830,19	305.113,75	0,00	255.833,93	2.383,93	159.180,54	118.413,73	118.413,73	0,00	43.150,74	298.984,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	14.379,83	131.969,43	130.848,70	0,00	15.500,56	4.487,57	81.364,72	41.947,83	41.947,83	0,00	43.904,46	59.405,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	0,00	41.383,37	41.383,37	0,00	0,00	0,00	24.737,91	24.737,91	24.737,91	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	913,85	368.627,52	368.514,29	0,00	1.027,08	12.499,63	22.561,12	18.905,62	18.905,62	0,00	16.155,13	17.182,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.200,00	29.945,99	29.945,99	0,00	1.200,00	1.359,43	267.100,14	266.955,28	263.563,40	0,00	4.896,17	6.096,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.645,22	178.872,57	178.565,98	0,00	6.951,81	65.441,71	589.625,78	416.328,73	397.078,72	0,00	257.988,77	264.940,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.386,68	259.064,27	252.638,48	778,00	16.034,47	133.325,20	209.964,76	93.473,74	93.473,74	43.910,00	205.906,22	221.940,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18,00	10.800,00	10.800,00	0,00	18,00	0,00	8.404,00	404,00	404,00	0,00	8.000,00	8.018,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	3.775,00	3.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**347.688,83**	**1.756.296,22**	**1.460.021,94**	**778,00**	**643.185,11**	**1.028.465,32**	**1.686.785,78**	**1.268.984,45**	**1.246.342,56**	**43.910,00**	**1.424.998,54**	**2.068.183,65**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 30/07/2024, às 08:30:30.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:1B991101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**	
RECEITAS		
Previsão Inicial	51.014.129,58	
Previsão Atualizada	51.014.129,58	
Receitas Realizadas	32.984.817,03	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.199.321,15	
DESPESAS		
Dotação Inicial	51.014.129,58	
Dotação Atualizada	68.069.977,00	
Despesas Empenhadas	37.845.253,78	
Despesas Liquidadas	30.419.184,78	
Despesas Pagas	28.433.106,85	
Superávit Orçamentário	2.565.632,25	

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.845.253,78
Despesas Liquidadas	30.419.184,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	59.790.744,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.962.416,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.525.448,74
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	470.000,00	1.261.405,69	268,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.023.483,78	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.103.985,05	778,00	1.460.021,94	643.185,11
Poder Executivo	2.103.985,05	778,00	1.460.021,94	643.185,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.715.251,10	43.910,00	1.246.342,56	1.424.998,54
Poder Executivo	2.715.251,10	43.910,00	1.246.342,56	1.424.998,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.819.236,15	44.688,00	2.706.364,50	2.068.183,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.595.996,27	25%	29,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.912.606,99	70%	86,65
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.643.537,62		9.133.595,42	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	450.150,00		-450.150,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	455.991,01		0,01	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.764.748,95	15%	21,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 30/07/2024, às 08:38:03.

Nota(s) Explicativa(s):

São Jerônimo da Serra, 30/07/2024

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:824ABB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2024/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL (acumulado até o semestre)				
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR										
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 30/07/2024, às 08:31:52.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:EC9D07FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR - PODER EXECUTIVO		
Exercício de 2024		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	59.790.744,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.962.416,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.525.448,74	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.291.858,98	42,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.063.742,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.510.555,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.957.368,09	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-19.756.499,13	-34,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.554.900,09	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.751.731,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.273.986,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.057.369,17	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.131.987,10	12.843.116,69
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 30/07/2024, às 10:00:04.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:5B70828F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 581/2024

DECRETO Nº 581/2024

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1120, de 29 de Julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL				
	02.003 - COMDEC/FUNDEC - DEFESA CIVIL			
		04.182.0201.2032 - MANUTENÇÃO DO COMDEC/FUMDEC - DEFESA CIVIL		
			3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
	04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS			
		28.843.0000.0003 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS		
			3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE				
	06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
		12.365.0601.2012 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES- FUNDEB		
			3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	50.000,00
			3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102)	10.000,00
		12.365.0601.2036 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.		
			3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	30.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE			
		10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM		
			3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0051)	10.000,00
			4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0497)	12.000,00
		10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
			3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	150.000,00
			3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064)	100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
	10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER			
		14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E		
			3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0867)	8.000,00
			3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0867)	40.000,00
			4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0867)	25.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL				
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
		04.122.0201.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
			4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
	04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS			
		28.843.0000.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
			3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	5.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE				
	06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
		12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	90.000,00
	07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE			
		10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE		
			ATENÇÃO BASICA EM	
			3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051)	10.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	253.190,95

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0867	69.809,05
GRUPO/FONTE 0497	12.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

ERRATA

FICA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ NO DIA 30 DE JULHO DE 2024 – PÁGINAS: 1309-1310 – EDIÇÃO Nº 3077 POR MOTIVO DE ERRO DE DIGITAÇÃO. ONDE SE LÊ "DECRETO Nº 580/2024" LEIA-SE "DECRETO Nº 581/2024"

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CD7B5997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 47/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EDUARDO N TEIXEIRA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

CNPJ/MF n° 50.943.565/0001-80

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024 DE 09/07/2024.

OBJETO: serviços de assessoramento junto ao Governo Estadual

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS, SEDIADOS EM CURITIBA PARANA E SUAS RAMIFICAÇÕES PELO ESTADO DO PARANÁ, COM ÊNFASE NO ACOMPANHAMENTO E RECEPÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS, NO ÂMBITO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO. - Acompanhamento de autoridades e servidores do executivo municipal em reuniões com secretários, diretores e ou dirigentes de órgãos do estado. - Acompanhamento diário e AUXÍLIO em todos os convênios, prioridades abertas no Portal dos Municípios. - Serviços de encaminhamento de projetos, documentos, requerimentos administrativos e protocolos, em todos os órgãos públicos pertencentes ao Governo do Estado do Paraná de interesse do município. - Interlocução das demandas e emendas ao município, com os Deputados Estaduais na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.	Serviço Mensal	12	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL					42.000,00

Valor global: **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B4823AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 28/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2024.

O Município de **SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Rio do Sono, Nº 420, Bairro Tietê, na cidade de Divinópolis, Minas Gerais , cadastrada no CNPJ N° 13.457.500/0001-07, representada pelo Sr. Joaquim Dimas de Souza Neto, portador do RG n° 684.386 - MG e do CPF n° 070.546.706- 63, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de mobiliário e 125 conjuntos de carteiras e cadeiras escolares para as novas salas da Escola Municipal Morihito Yamamoto, especificado no item 03 do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **12/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA (para alunos de 1,59m a 1,88m de altura). Dimensões aproximadas da Carteira:** (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm; **Dimensões aproximadas da Cadeira:**	CONJUNTO	100	R$ 286,00	R$ 28.600,00

		Encosto 396 x 198 mm; Assento 400 x 430 mm; Altura até o assento 460 mm. **Carteira:** Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno. **Dimensões aproximadas:** (L x P x A) 60 x 45 x 76 Cm; **Cadeira:**				
		Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). **Dimensões aproximadas:** Encosto 396 x 198 mm; Assento 400 x 430 mm; Altura até o assento 46 cm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental e médio. Recomendado para alunos de 1,59m a 1,88 m de altura. **Exigência obrigatória da apresentação do Certificados de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro, acompanhado por declaração referente** **aos Laudo de ensaio**				
		com a imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital, Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT), nos termos da Portaria Inmetro 401/2020 em atendimento à norma técnica da ABNT NBR 14.006/08. **MARCA: ACHEI MÓVEIS.**				
1	2	**CONJUNTO CARTEIRA E** **CADEIRA (para alunos de 1,59m a 1,88m de altura).** **Dimensões aproximadas da Carteira:** (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm; **Dimensões aproximadas da Cadeira:**	CONJUNTO	25	R$ 270,00	R$ 6.750,00

		Encosto 396 x 198 mm; Assento 400 x 430 mm; Altura até o assento 460 mm. **Carteira:** Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno. **Dimensões aproximadas:** (L x P x A) 60 x 45 x 76 Cm; **Cadeira:** Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). **Dimensões aproximadas:** Encosto 396 x 198 mm; Assento 400 x 430 mm; Altura até o assento 46 cm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental e médio. Recomendado para alunos de 1,59m a 1,88 m de altura. **Exigência obrigatória da apresentação do Certificados de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro, acompanhado por declaração referente aos Laudo de ensaio com a imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital, Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Associação Brasileira de** **Normas** **Técnicas(ABNT), nos termos da Portaria Inmetro 401/2020 em atendimento à norma técnica da ABNT NBR 14.006/08.** **MARCA: ACHEI MÓVEIS.**				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 35.350,00						

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **12/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizativos de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total

estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de R$ **35.350,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando- se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO.

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**

- CNPJ Nº **13.457.500/0001-07**

- Banco: **BANCO DO BRASIL**

- Agência: **3329 - 4** Conta: **C.C. 37.403 - 2**

- Responsável: **JOAQUIM DIMAS DE SOUSA NETO Sócio/Proprietário.**

- CPF: **070.546.706 – 63.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
06001123610005203644905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123610005203644905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123660005203644905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123610005203644905200000	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123650005203644905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123650005203644905200000	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123660005203644905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123660005203644905200000	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123670005203644905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123670005203644905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123670005203644905200000	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo

justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente

ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se

responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA; e

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá

encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 29 de julho de 2024.

Município De São Sebastião Da Amoreira

EXILAINE GASPAR/PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

Faria Rodrigues Indústria De Móveis LTDA

JOAQUIM DIMAS DE SOUSA NETO/

Sócio Administrador

CPF Nº 070.546.706 – 63

Adjudicatária

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Gestora

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: BRUNA SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 097.179.429-43

2. _____

Nome: SILVIA MAYUMI ADANYA

CPF: 078.285.849-03

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F7DAE509

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº29/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2024.

O Município de **SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **JP-TAMC COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cuiabá, Nº 606, Sala 01, na cidade de Cascavel, CEP 85 819 – 730, PARANÁ, cadastrada no CNPJ N° 47.326.875/0001-41, representada pelo Sr. Odacir Felisberto Bettega, portador do RG N° 9.775.623 - 6 e do CPF N° 053.910.899-56, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de mobiliário e 125 conjuntos de carteiras e cadeiras escolares para as novas salas da Escola Municipal Morihito Yamamoto, especificado no item 03 do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **12/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	**Armário Roupeiro de aço para vestiário:** Produzido em aço chapa 26 0,45mm, possui 5 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. **Características** **- Quantidade de Portas: 5** - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm - Medida das Portas/ Vãos: 046Alt x 027Larg - Sistema de Ventilação: Veneziana - Fechamento: Pitão para Cadeado	UNIDADE	10	R$ 840,00	R$ 8.400,00

		- Quantidade de cabides por porta: 0 - Pés removíveis: Não - Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas). - Pintura: Epóxi Pó **ALTURA:** 197cm **LARGURA:** 33cm **PROFUNDIDADE**: 40cm **PESO:** 10 kg **Especificação de chapa e acabamento**: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. **MARCA: FATTO GRP 2/5.**				
1	4	**Armário roupeiro de aço para vestiário com 24 portas:** Produzido em aço chapa 26 0,45mm, possui 24 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. - 24 portas - Cor cinza padrão - Chapa 26 / 0,45mm - Medida das portas / Vãos: 029Alt x 026Larg - Sistema de ventilação: Veneziana - Fechamento: Pitão para cadeado - Quantidade de cabides por porta: 0 - Pés removíveis: Não - Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas). - Pintura: Epóxi Pó. Altura: 197cm Largura: 122cm Profundidade: 36cm Peso: 50kg Garantia: 3 meses. **Especificação de chapa e acabamento:** Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. **MARCA: FATTO GRP 8/24.**	UNIDADE	10	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
1	7	**ARMÁRIO** de aço 2 portas de abrir c/divisor interno Altura: 198 cm / Largura: 120cm / Profundidade: 45cm com 4 prateleiras de chapa 26. **MARCA: BIG METAL 1404.**	UNIDADE	2	R$ 2.550,00	R$ 5.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 41.500,00						

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **12/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo,igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizativos de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

-Tipo de Fornecedor: **JP – TAMC COMERCIAL LTDA.**

- CNPJ Nº **47.326.875/0001 – 41**

- Banco **01: SICREDI**

-Agência: **0710** Conta: **63649 - PIX:** CNPJ: 47.326.875/0001 – 41.

-Banco **02: ITAÚ**

-Agência: **9168** Conta: **99434 – 2 PIX:** E-MAIL: jp-tamc@jp-tamc.com.br

-Representante Legal: **ODACIR FELISBERTO BETTEGA/Administrador.**

-CPF Nº 053.910.899 - 56

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
06001123610005203644905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123610005203644905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123660005203644905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123610005203644905200000	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123650005203644905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123650005203644905200000	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123660005203644905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123660005203644905200000	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123670005203644905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123670005203644905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123670005203644905200000	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO0.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V- As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO –

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 29 de julho de 2024.

Município De São Sebastião Da Amoreira

EXILAINE GASPAR/

Prefeita Municipal

Contratante

JP – Tamc Comercial LTDA

ODACIR FELISBERTO BETTEGA/

Administrador

CPF Nº 053.910.899 - 56

Adjudicatária

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Gestora

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: BRUNA SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 097.179.429-43

2. _____

Nome: SILVIA MAYUMI ADANYA

CPF: 078.285.849-03

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F7C5B68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 53/24

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565

Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax (44) 3264-8600

Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 53/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
BRUNO LOURENCO DELEFRATI	393640	38A	3A	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
GLEISON APARECIDO DE ARAUJO	452649	25	56789 10111 213	PQ. RES. BOM PASTOR
MAYKON SERGIO INOCENCIO SIMAO	452642	25	56789 10111 213	PQ. RES. BOM PASTOR
THIAGO BATISTA DOS SANTOS	452641	25	56789 10111 213	PQ. RES. BOM PASTOR
ROSILDA GUEDES CLEMENTE	452644	25	56789 10111 213	PQ. RES. BOM PASTORG
GUILHERME HENRIQUE DE CAMPOS MARTINS	292117	25	56789 10111 213	PQ. RES. BOM PASTOR
RAFAEL DA SILVA FRANCHIN	452648	25	56789 10111 213	PQ. RES. BOM PASTOR
GUSTAVO NATAN ANUNCIATO	292974	30	03	PQ. RES. BOM PASTOR
MARIZA CLAUDETE CALIXTO VICENTINI	294233	35	12	PQ. RES. BOM PASTOR
ANDREY HEBERT BENDEWALD	390433	35	16	PQ. RES. BOM PASTOR
JACIARA MELO LOUBAK	397848	36	05	PQ. RES. BOM PASTOR
FERNANDO JOSE DOS SANTOS	391927	37	05	PQ. RES. BOM PASTOR
MARCELA APARECIDA DOS SANTOS	295701	40	21	PQ. RES. BOM PASTOR
EVANDER DA SILVA	295930	41	14	PQ. RES. BOM PASTOR
LEANDRO PEREIRA BUENO	294543	36	13	PQ. RES. BOM PASTOR
FABIO HENRIQUE BATISTA	294802	37	08	PQ. RES. BOM PASTOR
JESSICA AMANDA RIBEIRO DA SILVA	296619	44	03	PQ. RES. BOM PASTOR
JOSUE PEREIRA SANDES	295876	41	08	PQ. RES. BOM PASTOR
MARIA JOSE BARBARESCO	432100	41	08	PQ. RES. BOM PASTOR
JOSE JACINTO DOS SANTOS	296210	42	18	PQ. RES. BOM PASTOR
APARECIDO ATILIO NARCISO	296910	45	02	PQ. RES. BOM PASTOR
ELIDIA SCHINAIDE DOS SANTOS	297224	46	05	PQ. RES. BOM PASTOR
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	290826	48	29	PQ. RES. BOM PASTOR
LEANDRO DOS SANTOS	394674	51	18	PQ. RES. BOM PASTOR
FELIPE MATEUS ARAUJO SANTOS	299650	57	12	PQ. RES. BOM PASTOR
CHARLES JUNIOR MENDES	300349	60	01	PQ. RES. BOM PASTOR
BENEDITA ODETE SATURNINO DE SOUZA	301965	66-B	01	PQ. RES. BOM PASTOR
EDIVALDO ALCANTARA DA SILVA	302318	68	05	PQ. RES. BOM PASTOR
MARIA MOREIRA	305197	70-A	34	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
LUCIANE BACKES	306290	70-A	143	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
MICHELE MELO DE ARAUJO	395474	13	3/4B1	JARDIM MONTE REY
ALEXANDRE APARECIDO VIEIRA	444112	16	5A	JARDIM MONTE REY
OSVALDO PACHECO DOS SANTOS	394476	21	1/2B	JARDIM MONTE REY
CLAUDEMIR NARDIM	321117	34	15	JARDIM MONTE REY
LUCI HALISKI	321834	36A	03	JARDIM MONTE REY
AFONSINO ANGELO MARQUES DINIZ	321885	36A	08	JARDIM MONTE REY
ADILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA	321559	36	1/2/3/ 4	JARDIM MONTE REY
ANDREIA COLETA BELUCO	452657	36	1/2/3/ 4	JARDIM MONTE REY
ALISSON GABRIEL SAMPAIO	322385	39	09	JARDIM MONTE REY
JARDEL DA SILVA SANTOS	396231	39	11A	JARDIM MONTE REY
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	330663	34	08	PQ.RES.NOVA ALIANÇA
MONOLUX CONSTRUCOES CIVIS LTDA	336033	08	03	PQ.RES. BELA VISTA
HABITAT INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	371483	20	07	JARDIM OURO VERDE
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	392282	07	05	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	392605	25	09	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	393142	75	02	LOTEAMENTO ECOVALLEY

Paço Municipal, 29 de Julho de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS

Chefe Da Div. De Tributos Mobiliários

Decreto nº 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS

Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas

Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:FB82F854

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 142452/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4I42	284610J000099433	17/07/2024	51851
AAB3D82	284610J000093798	21/07/2024	51851
AAC2261	284610M000287093	07/07/2024	60503
AAC2261	284610M000287064	07/07/2024	60503
AAO0309	284610J000100260	18/07/2024	51851
AAP6999	284610M000287004	07/07/2024	60503
AAY3I96	284610M000287257	08/07/2024	60503
AAY8931	284610M000287071	07/07/2024	60503
AAY8931	284610M000287081	07/07/2024	60503
ABC6750	284610M000287061	07/07/2024	60503
ABJ4G17	284610J000100198	16/07/2024	55414
ABK5A41	284610M000287296	09/07/2024	60503
ABK8B09	284610J000100239	17/07/2024	51851
ABK8B09	284610J000100238	17/07/2024	73662
ABM8I27	284610J000099426	17/07/2024	51851
ABO6B63	284610J000098339	20/07/2024	51851
ABR0126	284610M000286990	07/07/2024	60503
ABY4602	284610M000287039	07/07/2024	60503
ACL6J79	284610J000100199	16/07/2024	55414
ACL8525	284610M000287294	09/07/2024	60503
ADF3C85	284610J000093781	21/07/2024	65300
ADF3C85	284610J000093780	21/07/2024	51851
ADI8677	284610M000287110	07/07/2024	56732
ADL7E23	284610M000287263	08/07/2024	60503
ADM8764	284610J000099425	17/07/2024	51851
ADW3839	284610J000099424	17/07/2024	76252
AEE4752	284610M000287075	07/07/2024	60503
AEE5973	284610M000287189	08/07/2024	60503
AEH0337	284610M000287073	07/07/2024	56732
AEN3I27	284610J000100245	18/07/2024	51851
AEO9J95	284610M000287269	08/07/2024	60503
AET3B60	284610J000100252	18/07/2024	51851
AEV9518	284610M000287043	07/07/2024	60503
AFN1I91	284610J000100284	18/07/2024	76332
AFO0234	284610J000093768	21/07/2024	51851
AFQ3C83	284610J000093761	21/07/2024	51851
AGA5336	284610M000286979	07/07/2024	60503
AGE4734	284610M000287157	08/07/2024	60503
AGF9A76	284610J000100308	21/07/2024	51851
AGH3H61	284610J000098334	20/07/2024	51851
AGH4005	284610M000287305	09/07/2024	60503
AGI5J31	284610J000100303	21/07/2024	51851
AGL3E28	284610J000100231	17/07/2024	51851
AGW2694	284610M000287100	07/07/2024	60503
AGW2E98	284610M000286986	07/07/2024	60503
AGZ5F59	284610M000287289	08/07/2024	60503
AHC6I03	284610J000100276	18/07/2024	51851
AHF2956	284610M000287125	07/07/2024	60503
AHF2956	284610M000287109	07/07/2024	60503
AHF8I59	284610J000100312	21/07/2024	51851
AHG4A47	284610J000100247	18/07/2024	61220
AHQ3E67	284610M000287201	08/07/2024	60503
AHX8808	284610J000100330	22/07/2024	54870
AHZ1G41	284610J000093779	21/07/2024	51851
AIA1728	284610M000287085	07/07/2024	60503
AIG2E68	284610J000093785	21/07/2024	73400
AIH0337	284610J000093765	21/07/2024	51851
AIM3421	284610M000287111	07/07/2024	60503
AIR1880	284610J000098338	20/07/2024	51851
AIR5I58	284610M000287178	08/07/2024	60503
AJK2159	284610J000100325	21/07/2024	51851
AJR8H27	284610J000093718	17/07/2024	51851
AJT8375	284610J000100271	18/07/2024	51851
AJV8017	284610M000287245	08/07/2024	60503
AKA1A46	284610M000287191	08/07/2024	60503
AKA2353	284610J000100267	18/07/2024	76332
AKC6268	284610J000100328	22/07/2024	73662
AKD4B22	284610J000093731	17/07/2024	51851
AKG0A32	284610M000287271	08/07/2024	60503
AKH2054	284610J000100282	18/07/2024	76332
AKK9134	284610J000093783	21/07/2024	51851
AKM6584	284610M000286974	07/07/2024	60503
AKO6784	284610J000093732	17/07/2024	51852
AKW6584	284610M000287045	07/07/2024	60503
AKY4B92	284610M000287047	07/07/2024	60503
AKZ5C43	284610J000100314	21/07/2024	51851
AKZ8979	284610J000100286	18/07/2024	51851

ALA0E64	284610M000286997	07/07/2024	56732
ALB5247	284610J000100324	21/07/2024	73400
ALJ7F11	284610M000287054	07/07/2024	60503
ALJ7F11	284610M000287068	07/07/2024	60503
ALJ7F11	284610M000287051	07/07/2024	60503
ALJ7F11	284610M000287130	07/07/2024	60503
ALJ8500	284610J000100261	18/07/2024	51851
ALK0A58	284610M000287169	08/07/2024	60503
ALK1811	284610J000093719	17/07/2024	51851
ALL2C05	284610M000286984	07/07/2024	60503
ALQ2F87	284610M000287034	07/07/2024	60503
ALQ3E16	284610J000100331	22/07/2024	73400
ALQ8J59	284610J000100296	18/07/2024	76252
ALW6E89	284610J000093788	21/07/2024	51852
AMB5D64	284610J000099438	19/07/2024	70481
AMB5D64	284610J000099437	19/07/2024	70301
AME8J70	284610J000093721	17/07/2024	51851
AMF5H61	284610J000099431	17/07/2024	51851
AMH7199	284610M000286988	07/07/2024	60503
AMI7I92	284610M000287241	08/07/2024	60503
AMI7I92	284610M000287180	08/07/2024	60503
AMJ4546	284610M000287116	07/07/2024	60503
AML8714	284610J000100288	18/07/2024	55500
ANA4626	284610J000093763	21/07/2024	51851
ANA4J31	284610J000093784	21/07/2024	51851
ANA9I15	284610J000100221	17/07/2024	51851
ANF4175	284610J000093762	21/07/2024	51851
ANG2F91	284610J000093746	17/07/2024	51851
ANG4C03	284610M000287030	07/07/2024	60503
ANH7B51	284610J000093754	20/07/2024	70301
ANJ2A04	284610J000093766	21/07/2024	51851
ANK4A62	284610M000287059	07/07/2024	60503
ANL5068	284610M000287242	08/07/2024	60503
ANL6H00	284610M000287120	07/07/2024	60503
ANP2600	284610M000287013	07/07/2024	60503
ANP2E34	284610J000100333	22/07/2024	60501
ANQ5J75	284610J000093758	21/07/2024	51851
ANS3978	284610M000287249	08/07/2024	60503
ANT2015	284610M000287002	07/07/2024	60503
ANV0782	284610J000093747	17/07/2024	51851
ANV1J73	284610M000287308	09/07/2024	60503
ANY7F12	284610J000099430	17/07/2024	51851
ANZ8592	284610M000287089	07/07/2024	60503
AOA1909	284610J000100227	17/07/2024	55414
AOA3C08	284610M000287223	08/07/2024	60503
AOB1226	284610J000097848	19/07/2024	65991
AOB1226	284610M000287091	07/07/2024	60503
AOB1226	284610M000287048	07/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286976	07/07/2024	60503
AOB1226	284610J000097850	19/07/2024	51180
AOB1226	284610M000287066	07/07/2024	60503
AOB1226	284610M000287024	07/07/2024	60503
AOB1226	284610M000287050	07/07/2024	60503
AOB1226	284610J000097849	19/07/2024	50100
AOB2286	284610M000286975	07/07/2024	60503
AOC5700	284610J000100311	21/07/2024	51851
AOD8598	284610J000093767	21/07/2024	51851
AOD8F62	284610J000100207	16/07/2024	76251
AOG1118	284610J000100265	18/07/2024	51851
AOI9A81	284610M000287087	07/07/2024	60503
AOK7308	284610M000286982	07/07/2024	60503
AOM1J67	284610J000099418	16/07/2024	55414
AOM1J67	284610J000100195	16/07/2024	55414
AOO8679	284610M000287083	07/07/2024	60503
AOP1H35	284610J000093773	21/07/2024	51851
AOP1H35	284610J000093772	21/07/2024	73662
AOQ2B04	284610J000093748	17/07/2024	51851
AOW3250	284610M000287304	09/07/2024	60503
AOX4I96	284610J000098343	21/07/2024	51691
AOX4I96	284610J000098345	21/07/2024	51770
AOY1862	284610J000100196	16/07/2024	54522
AOY6334	284610M000286985	07/07/2024	60503
AOZ1560	284610J000099427	17/07/2024	51851
APA9342	284610M000287009	07/07/2024	60503
APC1337	284610M000287275	08/07/2024	60503
APE1G23	284610M000287205	08/07/2024	60503
APG3C99	284610M000287214	08/07/2024	60503
APJ1I22	284610J000100241	17/07/2024	51851
APK1832	284610M000287320	09/07/2024	60503
APP2937	284610M000287311	09/07/2024	60503
APR2D74	284610M000287167	08/07/2024	60503
APR8361	284610M000287307	09/07/2024	60503
APV5A76	284610M000287281	08/07/2024	60503
APW6H54	284610M000287300	09/07/2024	60503
APX6A90	284610J000093726	17/07/2024	51851
AQB4802	284610M000287020	07/07/2024	60503
AQI3210	284610M000287095	07/07/2024	60503
AQJ3341	284610J000100315	21/07/2024	73400
AQN3983	284610M000287003	07/07/2024	60503

AQQ3563	284610J000097839	16/07/2024	66531
AQQ8B53	284610J000093733	17/07/2024	51851
AQR3I62	284610M000286992	07/07/2024	60503
AQV1E32	284610J000093728	17/07/2024	73662
AQV4C75	284610J000100300	19/07/2024	57380
AQV4C75	284610J000100301	19/07/2024	73400
AQW7991	284610M000287012	07/07/2024	60503
AQX4119	284610J000100263	18/07/2024	51851
AQX4248	284610M000287273	08/07/2024	60503
ARA0216	284610J000093774	21/07/2024	51851
ARA3H24	284610J000100279	18/07/2024	76332
ARA7939	284610J000093730	17/07/2024	51851
ARA8I07	284610J000093756	21/07/2024	73400
ARB1821	284610M000287282	08/07/2024	60503
ARC0I62	284610J000100306	21/07/2024	73400
ARD7B63	284610M000287170	08/07/2024	60503
ARF1651	284610J000093723	17/07/2024	60412
ARL6H77	284610J000093797	21/07/2024	51930
ARL8F53	284610M000287165	08/07/2024	60503
ARN1151	284610J000100326	21/07/2024	51851
ARN3399	284610J000093801	21/07/2024	51851
ARU1J02	284610M000287198	08/07/2024	60503
ARU9A31	284610J000093749	17/07/2024	51851
ARX2779	284610M000287017	07/07/2024	60503
ASD1C47	284610J000099439	19/07/2024	73400
ASE7347	284610M000287142	08/07/2024	60503
ASE8B72	284610J000093724	17/07/2024	60412
ASF1H25	284610J000093752	19/07/2024	73662
ASH1666	284610M000287210	08/07/2024	56732
ASK1434	284610J000093778	21/07/2024	54521
ASL7A49	284610J000100249	18/07/2024	51851
ASN8221	284610J000100248	18/07/2024	51851
ASO5B92	284610M000287149	08/07/2024	60503
ASQ9C84	284610J000093770	21/07/2024	51852
ASR8F55	284610M000287112	07/07/2024	60503
ASV2F94	284610J000093711	17/07/2024	66531
ASW9918	284610M000287027	07/07/2024	60503
ASY5F68	284610M000287291	09/07/2024	60503
ATB3B58	284610J000099432	17/07/2024	51851
ATB7D93	284610M000287216	08/07/2024	60503
ATF4373	284610J000100256	18/07/2024	55411
ATG1333	284610J000100309	21/07/2024	51851
ATJ3964	284610J000098342	20/07/2024	76841
ATJ3964	284610J000098341	20/07/2024	73400
ATJ9462	284610J000100320	21/07/2024	51851
ATL2772	284610M000287244	08/07/2024	60503
ATL5246	284610M000287022	07/07/2024	60503
ATL6C87	284610J000097855	22/07/2024	73400
ATM2F24	284610J000100316	21/07/2024	51851
ATM7658	284610M000287056	07/07/2024	60503
ATN5332	284610M000286998	07/07/2024	60503
ATO3872	284610M000287323	09/07/2024	60503
ATP4F13	284610M000287036	07/07/2024	60503
ATP7070	284610M000287136	07/07/2024	60503
ATQ5351	284610J000100224	17/07/2024	55414
ATQ5351	284610J000099421	17/07/2024	55414
ATQ5351	284610J000090407	17/07/2024	55414
ATR1426	284610J000093715	17/07/2024	73400
ATU2923	284610J000100258	18/07/2024	70721
ATV6I04	284610J000100233	17/07/2024	73662
ATV6I04	284610J000100234	17/07/2024	51851
ATY0E97	284610M000287314	09/07/2024	60503
ATY3847	284610J000100274	18/07/2024	76332
ATY3847	284610J000100273	18/07/2024	51851
AUB1569	284610M000287183	08/07/2024	60503
AUE6J57	284610J000093790	21/07/2024	51851
AUE7501	284610J000100302	19/07/2024	57463
AUG5F65	284610M000287196	08/07/2024	60503
AUG5F65	284610M000287029	07/07/2024	60503
AUG5F65	284610M000287217	08/07/2024	60503
AUI5571	284610J000100251	18/07/2024	51851
AUM7E82	284610M000287256	08/07/2024	60503
AUN1I05	284610M000287104	07/07/2024	60503
AUN9B17	284610J000097843	17/07/2024	57463
AUO5A22	284610M000287084	07/07/2024	60503
AUP5142	284610J000100329	22/07/2024	70721
AUP8F25	284610J000093786	21/07/2024	73400
AVD2576	284610J000093799	21/07/2024	51851
AVD9F26	284610M000287008	07/07/2024	60503
AVH9A88	284610J000100229	17/07/2024	55414
AVL0A96	284610J000100243	17/07/2024	51851
AVL2748	284610M000287007	07/07/2024	60503
AVL5J31	284610J000093776	21/07/2024	51851
AVN2H66	284610M000287195	08/07/2024	60503
AVO9A51	284610J000100202	16/07/2024	76251
AVR9E18	284610J000097857	22/07/2024	51851
AVS3E53	284610J000093716	17/07/2024	51851
AVS3E53	284610J000093717	17/07/2024	65300
AVT8605	284610M000287261	08/07/2024	60503

AVV4D03	284610J000097854	22/07/2024	56570
AVW6I28	284610M000286981	07/07/2024	60503
AVZ3538	284610M000287243	08/07/2024	60503
AWA1I44	284610J000098336	20/07/2024	51851
AWB1H31	284610M000287197	08/07/2024	60503
AWC4B17	284610M000287247	08/07/2024	60503
AWF3G16	284610M000287206	08/07/2024	60503
AWG2H44	284610M000287209	08/07/2024	60503
AWI1B68	284610M000287288	08/07/2024	60503
AWI4313	284610J000093720	17/07/2024	60412
AWM9381	284610M000287099	07/07/2024	60503
AWO1637	284610J000100289	18/07/2024	55500
AWO1C02	284610M000287225	08/07/2024	60503
AWQ9C11	284610M000287080	07/07/2024	60503
AWT6F61	284610J000100259	18/07/2024	51851
AWW6E15	284610J000100205	16/07/2024	54100
AWX8H54	284610M000286999	07/07/2024	60503
AXE0752	284610M000287152	08/07/2024	60503
AXH7G41	284610M000287103	07/07/2024	60503
AXH7H93	284610M000287135	07/07/2024	60503
AXI5E93	284610M000287148	08/07/2024	60503
AXM6E71	284610M000287078	07/07/2024	56732
AXN6953	284610M000287224	08/07/2024	60503
AXN7082	284610M000287118	07/07/2024	60503
AXO6509	284610J000100318	21/07/2024	54521
AXQ0B21	284610M000287253	08/07/2024	60503
AXV1287	284610M000287280	08/07/2024	60503
AXW9366	284610M000287161	08/07/2024	56732
AXW9F24	284610M000287229	08/07/2024	60503
AXZ3J97	284610M000287105	07/07/2024	60503
AYA7203	284610J000100285	18/07/2024	51851
AYC1183	284610M000287124	07/07/2024	60503
AYE5A17	284610M000287230	08/07/2024	56732
AYG2788	284610M000287237	08/07/2024	60503
AYG7E62	284610J000100201	16/07/2024	76251
AYK9261	284610M000287119	07/07/2024	60503
AYL1I68	284610M000287260	08/07/2024	60503
AYL3G33	284610M000287010	07/07/2024	60503
AYL9E20	284610J000100305	21/07/2024	51851
AYO1I28	284610M000287301	09/07/2024	60503
AYS3A69	284610M000287232	08/07/2024	60503
AYW6G71	284610M000287128	07/07/2024	60503
AYW8H35	284610J000100293	18/07/2024	55414
AYX6811	284610M000287166	08/07/2024	60503
AYY3I66	284610M000287321	09/07/2024	60503
AYY6D23	284610M000287090	07/07/2024	60503
AZC6C30	284610J000100235	17/07/2024	51851
AZE6C26	284610M000287023	07/07/2024	60503
AZF0467	284610M000287234	08/07/2024	60503
AZF8085	284610M000287037	07/07/2024	60503
AZI2D33	284610J000100214	16/07/2024	55414
AZM7J72	284610M000287150	08/07/2024	60503
AZN6419	284610M000287016	07/07/2024	60503
AZN6419	284610M000287174	08/07/2024	60503
AZN9715	284610J000100244	18/07/2024	52070
AZR0H25	284610M000287182	08/07/2024	60503
AZR7688	284610J000093792	21/07/2024	73400
AZS9D62	284610M000287193	08/07/2024	60503
AZV9B88	284610J000097845	18/07/2024	57463
AZY3741	284610J000100232	17/07/2024	73662
AZZ5I78	284610J000100269	18/07/2024	73400
AZZ7781	284610J000100246	18/07/2024	51851
AZZ8162	284610M000287015	07/07/2024	60503
AZZ9898	284610M000287221	08/07/2024	60503
AZZ9898	284610M000287238	08/07/2024	60503
BAE7G62	284610M000287274	08/07/2024	60503
BAI2F52	284610M000287185	08/07/2024	60503
BAJ3086	284610M000287313	09/07/2024	60503
BAK2D63	284610M000287268	08/07/2024	60503
BAM0H36	284610J000093789	21/07/2024	51851
BAQ3G78	284610M000287127	07/07/2024	60503
BAU4B75	284610J000093737	17/07/2024	51930
BAU9D33	284610J000100230	17/07/2024	55417
BAV8088	284610M000287295	09/07/2024	60503
BAY4D74	284610M000287315	09/07/2024	60503
BBA3210	284610J000100240	17/07/2024	51851
BBB4520	284610M000287018	07/07/2024	60503
BBD0D59	284610J000100291	18/07/2024	55500
BBD2942	284610J000100204	16/07/2024	55414
BBE0537	284610M000287108	07/07/2024	60503
BBE6F87	284610M000287184	08/07/2024	60503
BBF7035	284610M000287049	07/07/2024	60503
BBH4B75	284610J000100212	16/07/2024	55414
BBI7077	284610J000100226	17/07/2024	55417
BBI9987	284610J000100250	18/07/2024	61220
BBJ7I46	284610J000099440	19/07/2024	55414
BBK5C19	284610J000100290	18/07/2024	57705
BBK5C19	284610J000099435	18/07/2024	55411
BBM7H62	284610J000100281	18/07/2024	76332

BBN3041	284610M000287164	08/07/2024	60503
BBO9I84	284610M000287264	08/07/2024	60503
BBR4182	284610J000100206	16/07/2024	55414
BBU6G17	284610M000287171	08/07/2024	60503
BBX2G20	284610J000093782	21/07/2024	73400
BBY9C19	284610M000286996	07/07/2024	60503
BBZ5610	284610M000287107	07/07/2024	60503
BCG1E37	284610M000287318	09/07/2024	60503
BCJ3I76	284610J000100270	18/07/2024	76332
BCK6308	284610M000286991	07/07/2024	60503
BCL3F06	284610J000093735	17/07/2024	51851
BCL4C84	284610M000287021	07/07/2024	60503
BCM5409	284610J000100208	16/07/2024	55414
BCN1439	284610M000287235	08/07/2024	60503
BCO5735	284610M000287226	08/07/2024	60503
BCO9A19	284610M000287072	07/07/2024	60503
BCP7619	284610J000100299	18/07/2024	76332
BCR4G57	284610M000287215	08/07/2024	60503
BDA7H56	284610J000093722	17/07/2024	51852
BDC9I76	284610J000099420	17/07/2024	51851
BDF4B78	284610M000287133	07/07/2024	60503
BDF8D14	284610M000287138	08/07/2024	56732
BDI4E60	284610M000287106	07/07/2024	60503
BDJ1H57	284610M000287187	08/07/2024	60503
BDJ4A19	284610M000287041	07/07/2024	60503
BDK7D59	284610M000287188	08/07/2024	60503
BDL3G41	284610M000287035	07/07/2024	60503
BDS9I08	284610J000100216	16/07/2024	76252
BEA2J83	284610J000093736	17/07/2024	73400
BEA3J31	284610J000090408	17/07/2024	57380
BEG2A59	284610J000100317	21/07/2024	73400
BEI2F18	284610J000100287	18/07/2024	55090
BEJ5G98	284610M000287154	08/07/2024	60503
BEM9C13	284610J000093742	17/07/2024	51851
BEM9E29	284610J000093744	17/07/2024	59670
BEQ6H10	284610M000287123	07/07/2024	60503
BER7A65	284610J000093796	21/07/2024	73400
BEV8A23	284610M000287233	08/07/2024	60503
BFZ5465	284610M000286989	07/07/2024	60503
BFZ5465	284610M000287038	07/07/2024	60503
BIG6B96	284610J000100322	21/07/2024	51851
BIU3833	284610M000287231	08/07/2024	60503
BKJ9I65	284610J000093764	21/07/2024	51851
BMM7533	284610J000098337	20/07/2024	51851
BPT1H02	284610M000286978	07/07/2024	60503
BPV8083	284610M000287222	08/07/2024	60503
BQS8E43	284610M000287176	08/07/2024	60503
BSZ2D38	284610M000287172	08/07/2024	60503
BTN1F55	284610M000287159	08/07/2024	60503
BWG0B38	284610J000100220	17/07/2024	55090
CCD5F95	284610J000100295	18/07/2024	55500
CDA4E42	284610M000287058	07/07/2024	60503
CEH3F49	284610J000100304	21/07/2024	51851
CEY6227	284610M000287046	07/07/2024	60503
CFI7G20	284610J000100200	16/07/2024	54600
CFT5508	284610M000287194	08/07/2024	60503
CHA4576	284610M000287236	08/07/2024	56732
CIC7784	284610M000287096	07/07/2024	60503
CNZ5598	284610M000287132	07/07/2024	60503
CQU2F71	284610M000287192	08/07/2024	60503
CSA2791	284610M000287265	08/07/2024	60503
CSA7393	284610M000287153	08/07/2024	60503
CTP0873	284610M000287126	07/07/2024	60503
CWL3A40	284610M000287219	08/07/2024	60503
CXE1018	284610M000287220	08/07/2024	60503
CYB7D01	284610M000287218	08/07/2024	60503
CYG4783	284610J000098333	16/07/2024	52741
CZD8I73	284610J000100319	21/07/2024	51851
DAO3C67	284610M000287140	08/07/2024	60503
DBP0905	284610M000287239	08/07/2024	60503
DCY9B34	284610M000287160	08/07/2024	60503
DDJ3689	284610J000100254	18/07/2024	51851
DDM4385	284610M000287317	09/07/2024	60503
DDT5G08	284610J000100253	18/07/2024	51851
DGQ9028	284610M000287179	08/07/2024	60503
DGV2E67	284610M000287204	08/07/2024	60503
DJF7E04	284610M000287032	07/07/2024	60503
DKB3604	284610J000097838	16/07/2024	51851
DKP2E33	284610J000100313	21/07/2024	51851
DLS9576	284610J000097846	19/07/2024	51851
DNB7376	284610M000286977	07/07/2024	60503
DOR0307	284610M000287000	07/07/2024	60503
DQA5388	284610J000093802	21/07/2024	51851
DQF7B65	284610J000093800	21/07/2024	51851
DQH1170	284610M000287250	08/07/2024	56732
DQY0525	284610J000100222	17/07/2024	51851
DSE3B75	284610J000093757	21/07/2024	51851
DTP2563	284610M000287129	07/07/2024	60503
DVA3G34	284610J000097841	17/07/2024	57463

DWB7633	284610M000286994	07/07/2024	60503
DWU3I99	284610M000287156	08/07/2024	60503
DXN5J10	284610M000286980	07/07/2024	60503
DXX4B75	284610M000287141	08/07/2024	60503
DYF8B31	284610J000100323	21/07/2024	51851
DZZ8D35	284610M000287303	09/07/2024	60503
EAA7I23	284610M000287074	07/07/2024	60503
EAC7E84	284610J000093741	17/07/2024	51851
EAQ4I36	284610M000287207	08/07/2024	60503
EBP0J79	284610M000287316	09/07/2024	60503
EBW0104	284610J000100197	16/07/2024	55414
EDE0A41	284610M000287019	07/07/2024	60503
EEP9471	284610J000100307	21/07/2024	51852
EFG0D16	284610J000097859	22/07/2024	73400
EFQ6C53	284610J000100237	17/07/2024	51851
EFR1B56	284610J000100321	21/07/2024	51851
EIT9H65	284610J000093738	17/07/2024	51851
EIV8F77	284610J000100217	16/07/2024	61220
EIW8619	284610M000287255	08/07/2024	60503
EJB5J75	284610M000287086	07/07/2024	60503
EJZ7515	284610J000093739	17/07/2024	51851
ELG0J13	284610J000093745	17/07/2024	51851
ENK2J21	284610M000287212	08/07/2024	56732
EQC0608	284610M000287102	07/07/2024	60503
ETV5G69	284610J000100242	17/07/2024	51851
EUD6J68	284610M000287299	09/07/2024	60503
EVF8625	284610J000093714	17/07/2024	51851
EWS7I92	284610M000287060	07/07/2024	60503
EWT2B92	284610J000099436	18/07/2024	55411
EXG9C68	284610J000100298	18/07/2024	73400
EXT5B49	284610J000100332	22/07/2024	59670
EZM3A76	284610J000100228	17/07/2024	55417
FAW8G46	284610J000100211	16/07/2024	55414
FBE2B35	284610J000093760	21/07/2024	51851
FCJ3498	284610M000287025	07/07/2024	60503
FCN5J39	284610M000287306	09/07/2024	60503
FFE5D13	284610J000097858	22/07/2024	76331
FIR6F65	284610M000286993	07/07/2024	60503
FIY3G74	284610J000097856	22/07/2024	73400
FJY9F11	284610M000287246	08/07/2024	60503
FOO4B60	284610J000093725	17/07/2024	51851
FPW8F06	284610M000287202	08/07/2024	60503
FQT8788	284610M000287146	08/07/2024	60503
FQX7A00	284610M000287181	08/07/2024	60503
FRC8C54	284610M000287175	08/07/2024	60503
FRQ4J86	284610J000100223	17/07/2024	55414
FSR2A00	284610M000287098	07/07/2024	60503
FTS3C27	284610M000287286	08/07/2024	60503
FTV7H02	284610M000287309	09/07/2024	60503
FUL9I48	284610M000287199	08/07/2024	60503
FXL3G76	284610M000287055	07/07/2024	60503
FZX1C77	284610M000287284	09/07/2024	60503
GCS6D02	284610M000287190	08/07/2024	60503
GDB1D70	284610M000287137	07/07/2024	60503
GFT9D29	284610M000287287	08/07/2024	60503
GID6G99	284610M000287006	07/07/2024	60503
GIK6I34	284610M000287297	09/07/2024	60503
GPQ6B10	284610J000093771	21/07/2024	51851
GSP3C73	284610M000287031	07/07/2024	60503
GSP6966	284610J000100277	18/07/2024	51851
GTO3C69	284610J000100262	18/07/2024	51851
GUW8H30	284610M000287092	07/07/2024	60503
HCS8244	284610J000100266	18/07/2024	51851
HHM8I77	284610M000287053	07/07/2024	60503
HIE8G59	284610M000287042	07/07/2024	60503
HMW7E63	284610J000100255	18/07/2024	51851
HNA6348	284610M000287155	08/07/2024	60503
HNE8H96	284610M000287005	07/07/2024	60503
HQL9D81	284610J000100297	18/07/2024	76251
HRT6013	284610M000287302	09/07/2024	60503
HRT6013	284610J000097851	20/07/2024	57200
HTT3I99	284610M000287139	08/07/2024	60503
HWB0E75	284610M000287285	08/07/2024	60503
IJG6614	284610M000287097	07/07/2024	60503
IJG6614	284610M000287079	07/07/2024	60503
ILG7C06	284610J000100219	16/07/2024	55414
IQJ2E13	284610J000093740	17/07/2024	51851
IQJ2E13	284610J000093734	17/07/2024	51851
IQR8J36	284610M000287267	08/07/2024	60503
IRX8F35	284610J000100272	18/07/2024	51851
ISP4151	284610J000099434	17/07/2024	60502
ITB5D68	284610J000100213	16/07/2024	76252
ITE3597	284610J000093750	17/07/2024	51851
ITV3987	284610J000098335	20/07/2024	51851
IWK4314	284610J000097852	22/07/2024	57463
IZG5E00	284610J000093791	21/07/2024	51851
JDE0D11	284610J000100236	17/07/2024	51851
JEN7G99	284610M000287113	07/07/2024	60503
JNP2244	284610J000099419	17/07/2024	51851

JPG3603	284610M000287144	08/07/2024	60503
JPG3603	284610M000287186	08/07/2024	60503
JPV7A34	284610J000100209	16/07/2024	55414
JSR9D11	284610J000093775	21/07/2024	51851
JUF4580	284610M000287248	08/07/2024	60503
JYP7750	284610J000093794	21/07/2024	51851
JYY7260	284610M000287279	08/07/2024	60503
KAC4606	284610M000287067	07/07/2024	60503
KMW9843	284610M000287094	07/07/2024	60503
KVK8C40	284610M000287162	08/07/2024	56732
KZU9779	284610M000287158	08/07/2024	60503
LMP7G35	284610J000100327	22/07/2024	55411
LWY4C60	284610J000100268	18/07/2024	51851
LXY6I33	284610M000287011	07/07/2024	60503
MAP5D36	284610J000100275	18/07/2024	51851
MAV8A82	284610M000287114	07/07/2024	60503
MBF4F66	284610M000287134	07/07/2024	60503
MBT8420	284610M000287062	07/07/2024	60503
MDR9D97	284610M000287310	09/07/2024	56732
MEB2I46	284610J000098340	20/07/2024	51851
MEL5A63	284610M000287040	07/07/2024	60503
MFA3315	284610J000093769	21/07/2024	51930
MJE2G29	284610J000100292	18/07/2024	55500
MQT5E91	284610J000100210	16/07/2024	65300
MWG4G30	284610M000287088	07/07/2024	60503
MWG6797	284610J000099429	17/07/2024	51851
NBW5H06	284610M000287145	08/07/2024	60503
NCM4I27	284610J000093729	17/07/2024	51852
NFN8690	284610M000287033	07/07/2024	60503
NJC1504	284610M000287258	08/07/2024	60503
NJO0D52	284610M000287213	08/07/2024	60503
NLJ0914	284610J000100264	18/07/2024	60501
NOZ2A48	284610J000100294	18/07/2024	55500
NPU3C47	284610M000287044	07/07/2024	60503
NRY7D16	284610M000287319	09/07/2024	60503
NTM5369	284610M000287147	08/07/2024	60503
OJC1515	284610M000287117	07/07/2024	60503
OMC6E91	284610M000287122	07/07/2024	60503
OOL3A48	284610J000093793	21/07/2024	51851
OQQ8A20	284610J000100278	18/07/2024	51851
OTE8515	284610M000287203	08/07/2024	60503
PRU0I95	284610M000287251	08/07/2024	60503
PVL1E00	284610J000100218	16/07/2024	56222
PXC4F80	284610M000287290	08/07/2024	56732
PYM1F36	284610M000287227	08/07/2024	56732
PYR8E88	284610J000100203	16/07/2024	55414
PZH3F50	284610M000287283	08/07/2024	60503
QAJ0I26	284610M000287278	08/07/2024	60503
QBB8A08	284610M000287151	08/07/2024	60503
QFC2I49	284610J000100310	21/07/2024	51851
QIV3061	284610M000287173	08/07/2024	60503
QJU5D84	284610M000287262	08/07/2024	60503
QMV6H01	284610M000287028	07/07/2024	60503
QNM3F45	284610M000287277	08/07/2024	60503
QNM3F45	284610M000287168	08/07/2024	56732
QNY7120	284610M000287272	08/07/2024	60503
QOH2H18	284610M000287131	07/07/2024	60503
QQJ9F54	284610M000287252	08/07/2024	60503
QUN4D83	284610M000287052	07/07/2024	60503
QUW8D34	284610M000287276	08/07/2024	60503
QXU7I17	284610M000287001	07/07/2024	60503
RHA9A49	284610M000287200	08/07/2024	60503
RHB1J45	284610J000100283	18/07/2024	54600
RHF1B37	284610M000286987	07/07/2024	60503
RHF8A71	284610M000287070	07/07/2024	60503
RHH2G75	284610M000287065	07/07/2024	60503
RHI4I87	284610M000287115	07/07/2024	60503
RHR9J76	284610J000093727	17/07/2024	73400
RHS0H24	284610J000093713	17/07/2024	55417
RHS6I35	284610J000097840	17/07/2024	57463
RHU9E58	284610J000099423	17/07/2024	73400
RHV1B57	284610M000286983	07/07/2024	60503
RJC4C24	284610J000100280	18/07/2024	76332
RNN7C85	284610J000097842	17/07/2024	57463
RPF5F15	284610M000287259	08/07/2024	60503
RTJ6G81	284610M000287322	09/07/2024	60503
RUE6D14	284610M000287077	07/07/2024	60503
RUV6A14	284610M000287211	08/07/2024	60503
RXO5E15	284610J000097844	18/07/2024	57463
SDQ2D73	284610M000287063	07/07/2024	60503
SDQ5A69	284610M000287293	09/07/2024	60503
SDR4J12	284610M000287101	07/07/2024	60503
SDS1I38	284610M000287292	09/07/2024	60503
SDS6H34	284610J000093753	19/07/2024	73400
SDT0F16	284610M000287026	07/07/2024	60503
SDX9J81	284610J000093743	17/07/2024	73400
SDY2J07	284610J000099422	17/07/2024	55411
SDY2J07	284610J000100225	17/07/2024	55411
SDZ4G49	284610M000286995	07/07/2024	60503

SEI2F66	284610J000099428	17/07/2024	51851
SER7H01	284610M000287057	07/07/2024	60503
SES2E86	284610J000100215	16/07/2024	55414
SET6E57	284610M000287266	08/07/2024	60503
SEU5F17	284610J000097847	19/07/2024	51851
SEU7C76	284610M000287254	08/07/2024	60503
SEV0F57	284610M000287014	07/07/2024	60503
SEV1H10	284610J000093751	19/07/2024	57380
SEV8D10	284610M000287240	08/07/2024	60503
SEY5H48	284610J000093712	17/07/2024	55411
SEZ2I21	284610M000287082	07/07/2024	60503
SEZ2I21	284610M000287076	07/07/2024	60503
SEZ9I62	284610M000287228	08/07/2024	60503
SFE3G75	284610M000287298	09/07/2024	60503
SFE5B33	284610J000093777	21/07/2024	73400
SFJ5E23	284610M000287177	08/07/2024	60503
SFK8E89	284610M000287121	07/07/2024	60503
SFL1B67	284610M000287143	08/07/2024	60503
SFN4I43	284610M000287069	07/07/2024	60503
SFO2B96	284610J000093759	21/07/2024	73400
SHP0B32	284610M000287208	08/07/2024	60503
SYC2I52	284610M000287270	08/07/2024	60503
TAI2J54	284610M000287312	09/07/2024	60503
TAI5A94	284610J000093787	21/07/2024	73400

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:EE494208

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 142485/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACS3G40	284610M000276069	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ADI4A82	284610M000276029	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AFR6D23	284610M000275941	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AFT7038	284610M000276097	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AGE4363	284610M000276009	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AHR6689	284610M000275959	02/05/2024	56732	R$ 130,16
AHU5758	284610M000275943	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AIC0541	284610M000276117	03/05/2024	60503	R$ 293,47
AIC0541	284610M000275952	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AIL8E14	284610M000276087	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AIQ1E90	284610M000275980	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AIY1875	284610M000276012	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AJN2731	284610M000276074	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000276031	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000276065	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AJZ0I59	284610M000275973	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AJZ2C32	284610M000276115	03/05/2024	60503	R$ 293,47
AKC3D62	284610M000276058	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AKD0973	284610M000275999	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AKD0973	284610M000276044	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AKD0973	284610M000276043	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AKV8757	284610M000275948	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AKW5982	284610M000276013	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AKW6H88	284610M000275997	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ALC8287	284610M000276049	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ALM9250	284610M000276034	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ALN2334	284610M000276086	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ALO8D85	284610M000276122	03/05/2024	60503	R$ 293,47
ALO8D85	284610M000276108	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ALO8D85	284610M000275462	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ALV7935	284610M000276112	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000276079	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AMB7446	284610M000276036	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AMB7I50	284610M000276067	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AMH7199	284610M000275981	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000276075	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ANG5043	284610M000275937	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ANG5043	284610M000276096	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ANR7119	284610M000276089	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ANR7A68	284610M000276022	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ANY9H98	284610M000275956	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AOJ0293	284610M000276050	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AOJ0293	284610M000276047	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AOJ0293	284610M000275953	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AOJ0293	284610M000276048	02/05/2024	60503	R$ 293,47

AOJ2130	284610M000276082	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AON2H48	284610M000276098	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000276073	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000276020	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AOX8061	284610M000275464	03/05/2024	60503	R$ 293,47
APD1E23	284610M000275938	02/05/2024	60503	R$ 293,47
APJ6J21	284610M000275954	02/05/2024	60503	R$ 293,47
APK6715	284610M000276064	02/05/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000275974	02/05/2024	60503	R$ 293,47
APP8141	284610M000276113	03/05/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000276007	02/05/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000275978	02/05/2024	60503	R$ 293,47
APV9767	284610M000276016	02/05/2024	60503	R$ 293,47
APW3583	284610M000276100	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AQF3E65	284610M000275969	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AQI5D91	284610M000275965	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AQI6233	284610M000276053	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AQQ2734	284610M000276109	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000275982	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AQV5411	284610M000276024	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ARG5596	284610M000276042	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000276063	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000276099	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000275947	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ASM5I51	284610M000275968	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ASP4E65	284610M000276071	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AST6423	284610M000275989	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ASX1A33	284610M000276080	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ATD8091	284610M000276111	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ATI5D82	284610M000275987	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ATJ3315	284610M000276101	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ATQ9414	284610M000275995	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ATY2G54	284610M000276039	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AUK9E83	284610M000276052	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AUM5A14	284610M000275990	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AVA4C57	284610M000276026	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AVO9184	284610M000276120	03/05/2024	60503	R$ 293,47
AVP7674	284610M000275461	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AVT3A89	284610M000276003	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AWN2A68	284610M000276017	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AWP6H21	284610M000276078	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AWP7G26	284610M000276033	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AXM3I12	284610M000275960	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AXS1H44	284610M000276092	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AXY2E88	284610M000275970	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AYA6F65	284610M000276037	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AZB6G99	284610M000275977	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AZI2G37	284610M000275946	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AZP9380	284610M000276110	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AZV8H72	284610M000275942	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AZX8262	284610M000275992	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BAF6612	284610M000276010	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BAH5J24	284610M000275985	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BAJ3C80	284610M000276107	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BBO9D29	284610M000276015	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BBU3201	284610M000276093	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BBV6C36	284610M000275958	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BCE5C51	284610M000276090	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BCP8H72	284610M000276088	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BCR1956	284610M000276055	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BDC6E11	284610M000276077	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BDF8C85	284610M000275986	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BDG8F44	284610M000276046	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BDH4A86	284610M000275998	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BDI7D15	284610M000276025	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BDK1D84	284610M000276019	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BDK6I16	284610M000276057	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BDN6G20	284610M000276085	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BEE0J79	284610M000276028	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BEG6F86	284610M000276106	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BEJ2B69	284610M000275988	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BEJ5H53	284610M000275971	02/05/2024	60503	R$ 293,47
BJC8A57	284610M000276124	03/05/2024	60503	R$ 293,47
BNC7035	284610M000276123	03/05/2024	60503	R$ 293,47
BYT0C24	284610M000276114	03/05/2024	60503	R$ 293,47
CHS3109	284610M000276072	02/05/2024	60503	R$ 293,47
CXY6620	284610M000275972	02/05/2024	60503	R$ 293,47
CZG6D26	284610M000276094	02/05/2024	60503	R$ 293,47
DEB7B10	284610M000275465	03/05/2024	60503	R$ 293,47
DLS9576	284610M000275939	02/05/2024	60503	R$ 293,47
DLW7044	284610M000276000	02/05/2024	60503	R$ 293,47
DMY8533	284610M000276076	02/05/2024	60503	R$ 293,47
DVJ7C95	284610M000276060	02/05/2024	60503	R$ 293,47
EGH7C47	284610M000275961	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ELL9B88	284610M000276032	02/05/2024	60503	R$ 293,47
EQC5061	284610M000276021	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ERT8I20	284610M000276083	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ESE5D94	284610M000276008	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ETZ9599	284610M000276054	02/05/2024	60503	R$ 293,47

EWU2A71	284610M000276102	02/05/2024	60503	R$ 293,47
EXU0C12	284610M000276035	02/05/2024	60503	R$ 293,47
EZH3C69	284610M000276103	02/05/2024	60503	R$ 293,47
FHX5A95	284610M000276091	02/05/2024	60503	R$ 293,47
FIO7E39	284610M000275964	02/05/2024	60503	R$ 293,47
FIO7E39	284610M000275984	02/05/2024	60503	R$ 293,47
FKN3C07	284610M000275957	02/05/2024	60503	R$ 293,47
FQU3D80	284610M000276095	02/05/2024	60503	R$ 293,47
FXU4776	284610M000275950	02/05/2024	60503	R$ 293,47
GAT5B33	284610M000276045	02/05/2024	60503	R$ 293,47
GEE2D89	284610M000275991	02/05/2024	60503	R$ 293,47
GJA3G98	284610M000275944	02/05/2024	60503	R$ 293,47
GTC2054	284610M000275940	02/05/2024	60503	R$ 293,47
GVG8314	284610M000275983	02/05/2024	60503	R$ 293,47
GYZ6592	284610M000275463	03/05/2024	60503	R$ 293,47
HLJ7G28	116100T001832351	13/05/2024	55414	R$ 195,23
HNK7185	284610M000275955	02/05/2024	60503	R$ 293,47
HRJ3785	284610M000275945	02/05/2024	60503	R$ 293,47
IKQ3J58	284610M000276104	02/05/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000276061	02/05/2024	60503	R$ 293,47
JUH7081	284610M000275976	02/05/2024	60503	R$ 293,47
KAE6H97	284610M000275963	02/05/2024	60503	R$ 293,47
KJA6622	284610M000275967	02/05/2024	60503	R$ 293,47
LTS7C17	284610M000276084	02/05/2024	60503	R$ 293,47
MCW2707	284610M000276006	02/05/2024	60503	R$ 293,47
MDS4869	284610M000276011	02/05/2024	60503	R$ 293,47
MDW2915	284610M000276040	02/05/2024	56732	R$ 130,16
MEK3691	284610M000275951	02/05/2024	60503	R$ 293,47
MFA3315	284610M000276062	02/05/2024	60503	R$ 293,47
MFY2H70	284610M000275966	02/05/2024	60503	R$ 293,47
MFZ1E48	284610M000275993	02/05/2024	60503	R$ 293,47
MHS4392	284610M000276027	02/05/2024	60503	R$ 293,47
MMH6C71	284610M000276014	02/05/2024	56732	R$ 130,16
MOU2507	284610M000276056	02/05/2024	60503	R$ 293,47
NLH4B72	284610M000276030	02/05/2024	60503	R$ 293,47
NNL3A78	284610M000276070	02/05/2024	60503	R$ 293,47
OWI9B80	284610M000276116	03/05/2024	60503	R$ 293,47
PCE6E49	284610M000276066	02/05/2024	60503	R$ 293,47
PDG5D64	284610M000276125	03/05/2024	60503	R$ 293,47
PZJ9E55	284610M000276004	02/05/2024	60503	R$ 293,47
QOQ3E04	284610M000276023	02/05/2024	60503	R$ 293,47
RFO9H44	284610M000276038	02/05/2024	60503	R$ 293,47
RHK2A35	284610M000276001	02/05/2024	60503	R$ 293,47
RHM7F18	284610M000275996	02/05/2024	60503	R$ 293,47
RHS6F05	284610M000276119	03/05/2024	60503	R$ 293,47
RHT9A46	284610M000276081	02/05/2024	60503	R$ 293,47
RHU7A31	284610M000276051	02/05/2024	60503	R$ 293,47
RKP1I47	284610M000275949	02/05/2024	60503	R$ 293,47
SDV9J32	284610M000276041	02/05/2024	60503	R$ 293,47
SDV9J32	284610M000276002	02/05/2024	60503	R$ 293,47
SEF0C32	284610M000276059	02/05/2024	60503	R$ 293,47
SEL0I49	284610M000275979	02/05/2024	60503	R$ 293,47
SEP9G16	284610M000276118	03/05/2024	60503	R$ 293,47
SEZ3I07	284610M000276105	02/05/2024	60503	R$ 293,47
SFA1C35	284610M000276121	03/05/2024	60503	R$ 293,47
STI6F29	284610M000276068	02/05/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:314EDACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 142417/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB3870	284610M000275381	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AAC2261	284610M000275530	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AAU0064	284610M000275761	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AAY5G81	284610M000275519	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ABM4H69	284610M000275649	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ABR5866	284610M000275537	24/04/2024	56732	R$ 130,16
ABT7902	284610M000275744	30/04/2024	60503	R$ 293,47
ABW4304	284610M000275409	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ACJ3307	284610M000275765	30/04/2024	60503	R$ 293,47
ACK1I47	284610M000275622	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ACZ0033	284610M000275411	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ADA5C62	284610M000275648	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ADE9118	284610M000275847	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ADJ3825	284610M000275643	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AEI5H30	284610M000275862	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AEK9A03	284610M000275911	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AEM8130	284610M000275864	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AEY1434	284610M000275442	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AFO2502	284610M000275696	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AFR3537	284610M000275894	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AFU4491	284610M000275916	01/05/2024	60503	R$ 293,47

AGW2694	284610M000275777	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AHA1930	284610M000275455	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AHG1722	284610M000275619	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AHG9C64	284610M000275382	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AHN7E03	284610M000275612	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AHP9010	284610M000275573	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AHQ3467	284610M000275587	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AHS8518	284610M000275375	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AHU1990	284610M000275525	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AIF6235	284610M000275885	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AIG9664	284610M000275760	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AIG9664	284610M000275898	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AIG9664	284610M000275831	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AIG9664	284610M000275868	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AIG9664	284610M000275405	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AIG9664	284610M000275703	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AII4D57	284610M000275735	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AIL3E59	284610M000275606	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AIR9861	284610M000275869	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AIU9653	284610M000275642	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AIX2G34	284610M000275707	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AIZ6963	284610M000275737	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AJB1E31	284610NIC0025014	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AJC0827	284610M000275821	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AJH7F89	284610M000275380	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AJH9811	284610M000275814	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000275497	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AJV3D51	284610M000275895	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AKA8291	284610M000275594	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AKC9382	284610M000275379	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AKD1257	284610M000275552	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AKD3258	284610M000275545	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AKD3258	284610M000275838	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AKD3258	284610M000275770	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AKD3258	284610M000275407	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AKE2E74	284610M000275781	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AKE2E74	284610M000275774	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AKE2E74	284610M000275921	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AKE4H13	284610M000275447	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AKJ2J82	284610M000275593	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AKP4910	284610M000275661	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AKR8628	284610M000275839	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AKT5A11	284610M000275520	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AKT6207	284610M000275388	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AKU2J29	284610M000275775	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AKY3300	284610M000275739	30/04/2024	60503	R$ 293,47
ALB9297	284610M000275699	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ALE7J63	284610M000275676	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ALF0E92	284610M000275669	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ALK1964	284610M000275673	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ALP8F97	284610M000275438	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ALQ6E28	284610M000275526	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ALU2740	284610M000275389	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ALV8G03	284610M000275743	30/04/2024	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000275900	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000275536	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ALZ8284	284610M000275826	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AMI9884	284610M000275474	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AML5313	284610M000275866	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AMM5906	284610M000275384	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AMN6G78	284610M000275623	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AMP4J51	284610M000275859	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AMP7942	284610M000275750	30/04/2024	60503	R$ 293,47
ANA6H33	284610M000275749	30/04/2024	60503	R$ 293,47
ANC1690	284610M000275882	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AND6647	284610M000275887	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000275544	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000275605	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610NIC0025009	30/04/2024	50020	R$ 390,46
ANK9J96	284610NIC0025010	30/04/2024	50020	R$ 260,32
ANM4I04	284610M000275802	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ANQ4523	284610M000275697	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ANR7B61	284610M000275907	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ANR8627	284610M000275429	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000275788	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000275738	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000275823	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000275855	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000275466	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000275845	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AOB7277	284610M000275477	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AOE0D57	284610M000275437	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AOE5C12	284610M000275679	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AOJ1B71	284610M000275809	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AOJ2130	284610M000275714	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AOJ2130	284610M000275413	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AOJ7511	284610M000275408	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AOJ9805	284610M000275473	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AOK4F39	284610M000275810	01/05/2024	60503	R$ 293,47

AOO1780	284610M000275726	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000275889	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000275601	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AOW1A91	284610M000275589	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AOX5676	284610M000275404	23/04/2024	60503	R$ 293,47
APE1904	284610M000275917	01/05/2024	60503	R$ 293,47
APG0E43	284610M000275393	23/04/2024	60503	R$ 293,47
APH5194	284610M000275517	25/04/2024	60503	R$ 293,47
API3345	284610M000275574	24/04/2024	60503	R$ 293,47
API3345	284610M000275653	28/04/2024	60503	R$ 293,47
API3345	284610M000275591	25/04/2024	60503	R$ 293,47
API4A26	284610NIC0024998	30/04/2024	50020	R$ 390,46
APJ4A68	284610M000275913	01/05/2024	60503	R$ 293,47
APK6715	284610M000275708	30/04/2024	60503	R$ 293,47
APR7249	284610M000275672	28/04/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000275799	01/05/2024	60503	R$ 293,47
APT8599	284610M000275876	01/05/2024	60503	R$ 293,47
APU2359	284610M000275617	25/04/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000275620	25/04/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000275846	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AQA5J87	284610M000275621	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AQA5J87	284610M000275718	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AQB3733	284610M000275469	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AQB7H88	284610M000275553	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AQD4726	284610M000275717	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AQE3J55	284610M000275487	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AQG0G71	284610M000275828	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AQH0293	284610M000274034	12/04/2024	56732	R$ 130,16
AQI3210	284610M000275792	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AQI6399	284610M000275850	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AQI6399	284610M000275925	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AQJ7370	284610M000275706	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AQN1J09	284610M000275727	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AQO8051	284610M000275698	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AQP7B34	284610M000275430	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AQR7582	284610M000275756	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AQS7J64	284610M000275843	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AQT6D90	284610M000275599	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AQU4409	284610M000275893	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AQU7C55	284610M000275460	02/05/2024	60503	R$ 293,47
AQV5411	284610M000275771	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AQV5411	284610M000275827	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AQV5411	284610M000275854	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AQW2C85	284610M000275580	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AQW8236	284610M000275482	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AQX4F07	284610M000275728	30/04/2024	60503	R$ 293,47
ARA6810	284610M000275634	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ARB6234	284610M000275798	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ARB6G06	284610M000275644	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ARG5596	284610M000275897	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ARI7F35	284610M000275378	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000275441	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ARJ4628	284610M000275851	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ARP6E42	284610M000275712	30/04/2024	60503	R$ 293,47
ARP8840	284610M000275417	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ARR8F85	284610M000275901	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ARU4232	284610M000275815	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ARU8J22	284610M000275879	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ARV8474	284610M000275424	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ARW1981	284610M000275616	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ARZ4B46	284610M000275922	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ARZ9692	284610M000275701	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ASB0F66	284610M000275694	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ASC5G14	284610M000275410	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ASD3793	284610M000275528	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ASD8236	284610M000275558	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ASE4G61	284610M000275611	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ASF4186	284610M000275522	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ASF4186	284610M000275686	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ASF8364	284610M000275402	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000275596	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ASH5344	284610M000275551	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ASK4535	284610M000275783	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ASN1G84	284610M000275665	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ASO2991	284610M000275883	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ASP5F25	284610M000275829	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ASR6970	284610NIC0025012	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AST5I48	284610M000275435	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AST9H06	284610M000275780	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ASU6192	284610M000275523	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ASU9G25	284610M000275579	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ASV3588	284610M000275626	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ASW5F84	284610NIC0024999	30/04/2024	50020	R$ 390,46
ASY5C81	284610M000275439	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ATB5E64	284610M000275391	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ATB5E64	284610M000275767	30/04/2024	60503	R$ 293,47
ATD7711	284610M000275709	30/04/2024	60503	R$ 293,47
ATD9I62	284610M000275454	30/04/2024	60503	R$ 293,47
ATD9I62	284610M000275458	30/04/2024	60503	R$ 293,47

ATE1472	284610M000275896	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ATE5266	284610M000275490	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ATH2J39	284610M000275923	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ATJ2E57	284610M000275871	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ATJ3315	284610M000275568	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ATL9J13	284610M000275531	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ATP5E70	284610M000275888	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ATQ6974	284610M000275865	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ATR1458	284610M000275886	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ATS8E64	284610M000275377	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ATW4C88	284610M000275691	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ATW8582	284610M000275933	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AUA7D87	284610NIC0025027	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AUB4B14	284610M000275716	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AUC4G00	284610NIC0024983	30/04/2024	50020	R$ 390,46
AUG1194	284610NIC0024985	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AUH0507	284610NIC0025003	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AUH0656	284610NIC0025013	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AUK1083	284610M000275484	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AUK3739	284610M000275646	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AUK9B64	284610M000275575	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AUL7309	284610M000275396	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AUR4E23	284610M000275392	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AUT3A25	284610M000275427	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AUX0G89	284610M000275508	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AUX8B98	284610M000275657	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000275794	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AVB9C02	284610M000275434	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AVD2482	284610M000275509	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AVH8A04	284610M000275635	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AVI9569	284610M000275571	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AVK1E57	284610M000275818	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AVK2279	284610M000275505	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AVL6H31	284610M000275910	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AVN0858	284610M000275561	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AVN0B34	284610M000275502	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AVO3I48	284610M000275833	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AVQ0H66	284610M000275830	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AVU7B76	284610M000275566	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AWB3G52	284610M000275480	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AWF2A76	284610NIC0024997	30/04/2024	50020	R$ 390,46
AWH7C18	284610M000275638	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AWI4313	284610M000275878	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5F22	284610M000275692	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AWK9A96	284610NIC0024986	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AWN9J23	284610NIC0025034	30/04/2024	50020	R$ 390,46
AWO2186	284610M000275936	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AWO2186	284610M000275908	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AWQ9I74	284610M000275681	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AWT0188	284610M000275499	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AWT3935	284610M000275742	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AXB5G94	284610M000275584	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AXC2670	284610NIC0025016	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AXD4681	284610M000275495	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXD4681	284610M000275521	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AXD4681	284610M000275394	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AXD4681	284610M000275766	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AXE1292	284610M000275748	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AXE6J50	284610M000275633	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AXF8D45	284610M000275762	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000275819	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AXG9850	284610NIC0025032	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AXM4108	284610M000275504	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXO3E73	284610M000275724	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AXP1D16	284610M000275513	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AXR9186	284610M000275496	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXT1I62	284610M000275459	01/05/2024	56732	R$ 130,16
AXV2076	284610M000275515	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AXW8B89	284610M000275472	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AXW8B89	284610M000275476	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXW8B89	284610M000275628	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AXW8B89	284610M000275471	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXY7056	284610M000275752	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ1822	284610M000275534	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000275603	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000275440	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3H58	284610M000275483	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ4G53	284610M000275582	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AYA7J27	284610M000275797	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AYG2788	284610M000275884	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AYI3043	284610M000275787	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AYL1376	284610M000275468	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AYN4E07	284610NIC0024996	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AYN8G87	284610NIC0025031	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AYX3157	284610M000275565	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AZC7I21	284610M000275479	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AZD3636	284610NIC0025030	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AZF5C39	284610M000275651	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AZH1309	284610M000275757	30/04/2024	60503	R$ 293,47

AZL9E10	284610CND0000674	13/04/2024	50371	R$ 586,94
AZP6E92	284610M000275927	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AZP6E92	284610M000275418	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AZR9922	284610NIC0025024	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AZS5E61	284610M000275820	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AZT1838	284610M000275516	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AZX6983	284610M000275853	01/05/2024	60503	R$ 293,47
AZY0372	284610M000275425	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AZY0372	284610M000275555	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BAC9285	284610M000275670	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BAL3C54	284610M000275688	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BAQ3677	284610NIC0024989	30/04/2024	50020	R$ 390,46
BAS5B14	284610M000275428	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BAU4A99	284610M000275488	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BAV4976	284610M000275478	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BAW5997	284610M000275858	01/05/2024	60503	R$ 293,47
BAW9343	284610M000275682	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BAX0460	284610M000275731	30/04/2024	60503	R$ 293,47
BAX0460	284610M000275578	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BAY0G91	284610M000275570	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BAY6G70	284610M000275627	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBD1690	284610M000275397	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BBF2720	284610M000275791	01/05/2024	60503	R$ 293,47
BBK3C28	284610M000275723	30/04/2024	60503	R$ 293,47
BBK3C28	284610M000275426	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BBK3C28	284610M000275597	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBK8G30	284610M000275540	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBP1J03	284610M000275632	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBP2C51	284610NIC0025008	30/04/2024	50020	R$ 390,46
BBS2C51	284610M000275453	30/04/2024	60503	R$ 293,47
BBW3A88	284610M000275581	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBY1J47	284610M000275421	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BBZ5C09	284610M000275631	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBZ5C09	284610M000275546	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBZ7E90	284610M000275432	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BCB2H23	284610M000275492	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BCB8730	284610M000275768	30/04/2024	60503	R$ 293,47
BCC1566	284610M000275663	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BCD5313	284610M000275550	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BCD5928	284610M000275598	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCE2G42	284610M000275503	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BCG0F94	284610M000275666	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000275527	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000275452	30/04/2024	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000275904	01/05/2024	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000275890	01/05/2024	60503	R$ 293,47
BCL7E56	284610M000275559	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BCL7E56	284610M000275931	01/05/2024	60503	R$ 293,47
BCP6F83	284610M000275401	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BCX5A33	284610M000275776	01/05/2024	60503	R$ 293,47
BCX5A33	284610M000275779	01/05/2024	60503	R$ 293,47
BCX5A33	284610M000275772	01/05/2024	60503	R$ 293,47
BCX5A33	284610M000275785	01/05/2024	60503	R$ 293,47
BDB5G17	284610NIC0025020	30/04/2024	50020	R$ 390,46
BDC6F40	284610M000275563	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BDK6I16	284610M000275630	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BDK7F65	284610M000275899	01/05/2024	60503	R$ 293,47
BDO5F13	284610M000275873	01/05/2024	60503	R$ 293,47
BDO5I37	284610NIC0024984	30/04/2024	50020	R$ 586,94
BDP0D24	284610M000275713	30/04/2024	60503	R$ 293,47
BDP4A26	284610NIC0025035	30/04/2024	50020	R$ 260,32
BDP5B89	284610NIC0024987	30/04/2024	50020	R$ 586,94
BDP5B89	284610NIC0024988	30/04/2024	50020	R$ 260,32
BDW4C37	284610M000275835	01/05/2024	60503	R$ 293,47
BDW6A25	284610M000275755	30/04/2024	60503	R$ 293,47
BDX4B36	284610M000275849	01/05/2024	60503	R$ 293,47
BDZ9C23	284610M000275406	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BED3C01	284610M000275448	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BEG4B73	284610M000275720	30/04/2024	60503	R$ 293,47
BEJ8H02	284610M000275431	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BEX5B40	284610M000275719	30/04/2024	60503	R$ 293,47
BEY2G61	284610M000275659	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BEZ3I46	284610M000275572	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BEZ6H94	284610NIC0024982	30/04/2024	50020	R$ 390,46
BIK1727	284610M000275695	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BNK4I94	284610M000275640	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BNU9B35	284610M000275449	30/04/2024	60503	R$ 293,47
BNU9B35	284610M000275443	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BOX8184	284610M000275805	01/05/2024	60503	R$ 293,47
BOX8184	284610M000275905	01/05/2024	60503	R$ 293,47
BPT6I55	284610M000275668	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BPT6I55	284610M000275542	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BQT0990	284610M000275446	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BRU7898	284610M000275445	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BRZ9A72	284610M000275510	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BSS0811	284610M000275740	30/04/2024	60503	R$ 293,47
BZN9E25	284610M000275595	25/04/2024	60503	R$ 293,47
CAP4764	284610M000275808	01/05/2024	60503	R$ 293,47
CJT6G80	284610M000275930	01/05/2024	60503	R$ 293,47

CNI4E08	284610NIC0025002	30/04/2024	50020	R$ 260,32
COX0304	284610M000275650	28/04/2024	60503	R$ 293,47
CQD8B13	284610M000275416	23/04/2024	60503	R$ 293,47
CRF0A44	284610M000275493	24/04/2024	60503	R$ 293,47
CRI1591	284610M000275583	25/04/2024	60503	R$ 293,47
CSB1198	284610M000275935	01/05/2024	60503	R$ 293,47
CTI7622	284610M000275645	28/04/2024	60503	R$ 293,47
CTO7B90	284610M000275915	01/05/2024	60503	R$ 293,47
CVI6D29	284610NIC0025007	30/04/2024	50020	R$ 390,46
CVS3015	284610M000275450	30/04/2024	60503	R$ 293,47
CXW9669	284610M000275433	23/04/2024	60503	R$ 293,47
DBB3H20	284610M000275625	25/04/2024	60503	R$ 293,47
DBQ7I56	284610M000275732	30/04/2024	60503	R$ 293,47
DBZ1997	284610M000275664	28/04/2024	60503	R$ 293,47
DCW9J71	284610M000275387	23/04/2024	60503	R$ 293,47
DDT7J95	284610M000275674	28/04/2024	60503	R$ 293,47
DEJ6527	284610M000275637	28/04/2024	60503	R$ 293,47
DEP3B57	284610M000275419	23/04/2024	60503	R$ 293,47
DGN8446	284610M000275758	30/04/2024	60503	R$ 293,47
DIT5I56	284610M000275863	01/05/2024	60503	R$ 293,47
DIV4F31	284610M000275512	25/04/2024	60503	R$ 293,47
DJU6E90	284610M000275811	01/05/2024	60503	R$ 293,47
DJU6E90	284610M000275875	01/05/2024	60503	R$ 293,47
DJY7116	284610M000275822	01/05/2024	60503	R$ 293,47
DOW6176	284610M000275790	01/05/2024	60503	R$ 293,47
DOW6176	284610M000275816	01/05/2024	60503	R$ 293,47
DPS3394	284610M000275470	24/04/2024	60503	R$ 293,47
DTB6E65	284610M000275660	28/04/2024	60503	R$ 293,47
DTO1930	284610M000275422	23/04/2024	60503	R$ 293,47
DTV2817	284610M000275507	24/04/2024	60503	R$ 293,47
DTZ0790	284610M000275456	30/04/2024	60503	R$ 293,47
DWE6685	284610M000275562	24/04/2024	60503	R$ 293,47
DXQ8B38	284610M000275498	24/04/2024	60503	R$ 293,47
DYL7J21	284610M000275423	23/04/2024	60503	R$ 293,47
EBA0G90	284610M000275812	01/05/2024	56732	R$ 130,16
EBT9A02	284610M000275662	28/04/2024	60503	R$ 293,47
EDI8H45	284610M000275577	24/04/2024	60503	R$ 293,47
EEV0F59	284610M000275533	25/04/2024	60503	R$ 293,47
EFC1200	284610M000275569	24/04/2024	60503	R$ 293,47
EFO6F25	284610M000275870	01/05/2024	60503	R$ 293,47
EIX1520	284610M000275652	28/04/2024	60503	R$ 293,47
EJA4425	284610M000275667	28/04/2024	60503	R$ 293,47
EJK1454	284610M000275647	28/04/2024	60503	R$ 293,47
EJV6C69	284610NIC0025006	30/04/2024	50020	R$ 390,46
EKE1C21	284610M000275909	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ENH0351	284610M000275919	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ERN4B09	284610M000275793	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ETG7H95	284610M000275867	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ETH9E72	284610M000275539	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ETQ9C27	284610M000275892	01/05/2024	60503	R$ 293,47
ETV5G69	284610M000275690	28/04/2024	60503	R$ 293,47
EUC1160	284610M000275700	28/04/2024	60503	R$ 293,47
EVP7I85	284610M000275747	30/04/2024	60503	R$ 293,47
EWD9F39	284610M000275608	25/04/2024	60503	R$ 293,47
EYM7I61	284610M000275934	01/05/2024	60503	R$ 293,47
EZZ8E14	284610NIC0025011	30/04/2024	50020	R$ 390,46
FFO4H50	284610M000275395	23/04/2024	60503	R$ 293,47
FGB4H33	284610M000275615	25/04/2024	60503	R$ 293,47
FHC3H51	284610M000275902	01/05/2024	60503	R$ 293,47
FHP5E49	284610NIC0025005	30/04/2024	50020	R$ 260,32
FIP6A77	284610M000275840	01/05/2024	60503	R$ 293,47
FIQ1A05	284610M000275403	23/04/2024	60503	R$ 293,47
FOC2H12	284610M000275807	01/05/2024	60503	R$ 293,47
FQP8E40	284610M000275746	30/04/2024	60503	R$ 293,47
FRY2E67	284610M000275576	24/04/2024	60503	R$ 293,47
FUK4644	284610M000275557	24/04/2024	60503	R$ 293,47
FUP1C14	284610M000275730	30/04/2024	60503	R$ 293,47
FUW6226	284610M000275813	01/05/2024	60503	R$ 293,47
FXH1J01	284610M000275928	01/05/2024	60503	R$ 293,47
FYN2F58	284610M000275773	01/05/2024	60503	R$ 293,47
FYQ2E27	284610M000275481	30/04/2024	60503	R$ 293,47
GAJ9J98	284610M000275518	25/04/2024	60503	R$ 293,47
GAZ7575	284610M000275844	01/05/2024	60503	R$ 293,47
GCU0J37	284610M000275501	24/04/2024	60503	R$ 293,47
GDP7897	284610NIC0025037	30/04/2024	50020	R$ 260,32
HBA8B88	284610M000275677	28/04/2024	60503	R$ 293,47
HCJ6D39	284610M000275636	28/04/2024	60503	R$ 293,47
HEV9831	284610M000275415	23/04/2024	60503	R$ 293,47
HIE8G59	284610M000275926	01/05/2024	60503	R$ 293,47
HII4F51	284610M000275710	30/04/2024	60503	R$ 293,47
HQR3F16	284610M000275769	30/04/2024	60503	R$ 293,47
HRL8F53	284610M000275549	24/04/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000275891	01/05/2024	60503	R$ 293,47
HTN3J67	284610M000275842	01/05/2024	60503	R$ 293,47
IND0244	284610M000275741	30/04/2024	60503	R$ 293,47
IOZ8G27	284610M000275538	24/04/2024	60503	R$ 293,47
IPY0C58	284610M000275436	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ITS8457	284610M000275680	28/04/2024	60503	R$ 293,47
IUJ6I44	284610M000275535	24/04/2024	60503	R$ 293,47

IUJ6I44	284610M000275705	30/04/2024	60503	R$ 293,47
IYJ4G80	284610NIC0024995	30/04/2024	50020	R$ 260,32
JAR4A79	284610NIC0025019	30/04/2024	50020	R$ 260,32
JBW6A10	284610NIC0025004	30/04/2024	50020	R$ 260,32
JBY0A59	284610M000275912	01/05/2024	60503	R$ 293,47
JUA5995	284610M000275881	01/05/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000275491	24/04/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000275400	23/04/2024	60503	R$ 293,47
JYB6462	284610M000275834	01/05/2024	60503	R$ 293,47
JZR4988	284610M000275685	28/04/2024	60503	R$ 293,47
KAC4606	284610M000275693	28/04/2024	60503	R$ 293,47
KGR8407	284610M000275729	30/04/2024	60503	R$ 293,47
KJD6057	284610M000275824	01/05/2024	60503	R$ 293,47
KQV5I02	284610M000275590	25/04/2024	60503	R$ 293,47
KUO4H61	284610M000275725	30/04/2024	60503	R$ 293,47
KXY2C89	284610M000275506	24/04/2024	60503	R$ 293,47
LCR3561	284610M000275412	23/04/2024	60503	R$ 293,47
LWV8J79	284610M000275786	01/05/2024	60503	R$ 293,47
MAK8D52	284610M000275592	25/04/2024	60503	R$ 293,47
MBZ3728	284610M000275751	30/04/2024	60503	R$ 293,47
MCW1529	284610M000275604	25/04/2024	60503	R$ 293,47
MDI2353	284610M000275796	01/05/2024	60503	R$ 293,47
MDJ8880	284610M000275500	24/04/2024	60503	R$ 293,47
MDS4655	284610M000275803	01/05/2024	60503	R$ 293,47
MFF0573	284610M000275722	30/04/2024	60503	R$ 293,47
MIU6809	284610NIC0025038	30/04/2024	50020	R$ 390,46
MJR8B92	284610NIC0024981	30/04/2024	50020	R$ 390,46
MJS1851	284610M000275711	30/04/2024	60503	R$ 293,47
MLT1C21	284610M000275848	01/05/2024	60503	R$ 293,47
MMD7062	284610M000275801	01/05/2024	60503	R$ 293,47
NGJ7967	284610M000275825	01/05/2024	60503	R$ 293,47
NJO0D52	284610M000275702	30/04/2024	60503	R$ 293,47
NKN4E11	284610M000275837	01/05/2024	60503	R$ 293,47
NME3861	284610M000275610	25/04/2024	60503	R$ 293,47
NRB3G07	284610M000275556	24/04/2024	60503	R$ 293,47
NRB3G07	284610M000275624	25/04/2024	60503	R$ 293,47
NRI9366	284610NIC0024990	30/04/2024	50020	R$ 390,46
NSC8D76	284610M000275560	24/04/2024	60503	R$ 293,47
NSL6882	284610M000275678	28/04/2024	60503	R$ 293,47
NZS7C75	284610M000275383	23/04/2024	60503	R$ 293,47
OBQ5J38	284610M000275607	25/04/2024	60503	R$ 293,47
OBQ5J38	284610M000275906	01/05/2024	60503	R$ 293,47
OMA5297	284610M000275671	28/04/2024	60503	R$ 293,47
PJB2D74	284610M000275734	30/04/2024	60503	R$ 293,47
PLS1F90	284610NIC0025036	30/04/2024	50020	R$ 260,32
PWX9013	284610M000275836	01/05/2024	60503	R$ 293,47
PZE9J99	284610M000275860	01/05/2024	60503	R$ 293,47
QAQ0F93	284610M000275524	25/04/2024	60503	R$ 293,47
QHP9F73	284610M000275759	30/04/2024	60503	R$ 293,47
QIZ4J39	284610M000275588	25/04/2024	60503	R$ 293,47
QMX5D50	284610M000275414	23/04/2024	60503	R$ 293,47
QNC6J54	284610M000275804	01/05/2024	60503	R$ 293,47
QPL1D16	284610M000275689	28/04/2024	60503	R$ 293,47
QQM9J50	284610M000275684	28/04/2024	60503	R$ 293,47
QQX0B77	284610M000275861	01/05/2024	60503	R$ 293,47
QQZ9A66	284610M000275778	01/05/2024	60503	R$ 293,47
QWR4C79	284610M000275602	25/04/2024	60503	R$ 293,47
QXL1E45	284610M000275532	25/04/2024	60503	R$ 293,47
RAF1C36	284610M000275514	25/04/2024	56732	R$ 130,16
RHC7E58	284610M000275614	25/04/2024	60503	R$ 293,47
RHE6B47	284610M000275903	01/05/2024	60503	R$ 293,47
RHF3E84	284610M000275789	01/05/2024	60503	R$ 293,47
RHF8A71	284610NIC0024992	30/04/2024	50020	R$ 390,46
RHH3H00	284610NIC0025029	30/04/2024	50020	R$ 260,32
RHH8F27	284610M000275806	01/05/2024	60503	R$ 293,47
RHI9F48	284610M000275613	25/04/2024	60503	R$ 293,47
RHK1H83	284610M000275567	24/04/2024	60503	R$ 293,47
RHK8C84	284610NIC0024994	30/04/2024	50020	R$ 260,32
RHL7I76	284610M000275475	24/04/2024	60503	R$ 293,47
RHN8H05	284610NIC0025022	30/04/2024	50020	R$ 586,94
RHP5B00	284610M000275656	28/04/2024	60503	R$ 293,47
RHQ5G22	284610M000275784	01/05/2024	60503	R$ 293,47
RHT1E82	284610M000275494	24/04/2024	60503	R$ 293,47
RHT9A46	284610M000275715	30/04/2024	60503	R$ 293,47
RHV2G25	284610NIC0025025	30/04/2024	50020	R$ 260,32
RHW7B25	284610M000275832	01/05/2024	60503	R$ 293,47
RLL0J51	284610M000275675	28/04/2024	60503	R$ 293,47
RTG0J90	284610M000275386	23/04/2024	60503	R$ 293,47
RUO2H55	284610M000275451	30/04/2024	60503	R$ 293,47
RVD2J06	284610M000275398	23/04/2024	60503	R$ 293,47
RVE4E24	284610NIC0025015	30/04/2024	50020	R$ 260,32
RVE4E75	284610NIC0025033	30/04/2024	50020	R$ 260,32
RVY8H26	284610M000275841	01/05/2024	60503	R$ 293,47
RXS5C83	284610M000275880	01/05/2024	60503	R$ 293,47
SDP3I65	284610M000275629	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SDQ2D73	284610M000275856	01/05/2024	60503	R$ 293,47
SDQ5I34	284610NIC0025028	30/04/2024	50020	R$ 260,32
SDS9I58	284610M000275704	30/04/2024	60503	R$ 293,47
SDU3A93	284610NIC0025001	30/04/2024	50020	R$ 260,32

SDU6J50	284610M000275585	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SDV6I74	284610NIC0024991	30/04/2024	50020	R$ 390,46
SDV9J32	284610M000275486	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SDV9J32	284610M000275600	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SDV9J32	284610M000275541	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SDY1E48	284610M000275547	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SDY7C21	284610M000275444	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SDZ6C32	284610M000275683	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SEB4J11	284610M000275618	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SEB7J17	284610M000275489	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SEC8E99	284610M000275548	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SEC9E69	284610M000275654	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SED0H54	284610M000275658	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SED8A44	284610M000275918	01/05/2024	60503	R$ 293,47
SEE1G23	284610NIC0025017	30/04/2024	50020	R$ 260,32
SEE7F63	284610M000275754	30/04/2024	60503	R$ 293,47
SEF0C32	284610M000275932	01/05/2024	60503	R$ 293,47
SEF6B46	284610M000275924	01/05/2024	60503	R$ 293,47
SEI9D04	284610NIC0025000	30/04/2024	50020	R$ 176,76
SEI9E20	284610NIC0025023	30/04/2024	50020	R$ 260,32
SEN4G05	284610NIC0024993	30/04/2024	50020	R$ 260,32
SEO0F43	284610NIC0025026	30/04/2024	50020	R$ 260,32
SEP1J76	284610NIC0025018	30/04/2024	50020	R$ 260,32
SEQ2I74	284610M000275385	23/04/2024	60503	R$ 293,47
SES2F97	284610M000275529	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SES5J14	284610M000275420	23/04/2024	60503	R$ 293,47
SEU8J44	284610M000275852	01/05/2024	60503	R$ 293,47
SEV4G69	284610M000275877	01/05/2024	60503	R$ 293,47
SEV4G69	284610M000275399	23/04/2024	60503	R$ 293,47
SEV8I04	284610M000275763	30/04/2024	60503	R$ 293,47
SEW1I23	284610M000275817	01/05/2024	60503	R$ 293,47
SEX4D39	284610M000275639	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SEY5H45	284610M000275920	01/05/2024	60503	R$ 293,47
SEZ8G81	284610M000275721	30/04/2024	60503	R$ 293,47
SFB8I90	284610M000275733	30/04/2024	60503	R$ 293,47
SFF1I36	284610M000275874	01/05/2024	60503	R$ 293,47
SFG5B10	284610M000275511	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SFI2A46	284610M000275390	23/04/2024	60503	R$ 293,47
SHQ6C65	284610M000275687	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SHT6G84	284610NIC0025021	30/04/2024	50020	R$ 390,46
SIL2C17	284610M000275795	01/05/2024	60503	R$ 293,47
SUB9A28	284610M000275467	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SYF4G97	284610M000275764	30/04/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:3F2C1A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 142348/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,= podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC2261	284610M000286947	07/07/2024	60503
AAP8I11	284610M000286963	07/07/2024	60503
ABW8388	284610NIC0025943	02/07/2024	50020
ACS7C23	284610M000286806	06/07/2024	60503
ACW9088	284610M000286787	06/07/2024	60503
ADL8543	284610M000286876	06/07/2024	60503
AEN7712	284610M000286904	06/07/2024	60503
AEN7712	284610M000286813	06/07/2024	60503
AEV9518	284610M000286705	05/07/2024	60503
AEW9446	284610M000286843	06/07/2024	60503
AEZ7755	284610M000286841	06/07/2024	60503
AFV7E48	284610M000286751	06/07/2024	60503
AGQ6764	284610M000286857	06/07/2024	60503
AHI8637	284610M000286795	06/07/2024	60503
AHX8808	284610M000286815	06/07/2024	60503
AHY0606	284610M000286762	06/07/2024	56732
AIA9H94	284610M000286766	06/07/2024	60503
AIB8593	284610M000286809	06/07/2024	60503
AIR8331	284610M000286825	06/07/2024	60503
AIX1128	284610M000286933	06/07/2024	60503
AJF1428	284610M000286769	06/07/2024	60503
AJJ1392	284610M000286707	05/07/2024	60503
AJJ1392	284610M000286932	06/07/2024	60503
AJL8128	284610M000286718	06/07/2024	60503
AJO4617	284610M000286854	06/07/2024	60503
AJO4617	284610M000286692	05/07/2024	60503

AJS8514	284610M000286844	06/07/2024	60503
AJY6142	284610M000286777	06/07/2024	60503
AKC1676	284610M000286789	06/07/2024	60503
AKG0911	284610M000286812	06/07/2024	60503
AKH1519	284610M000286822	06/07/2024	60503
ALC3D87	284610M000286964	07/07/2024	60503
ALH9649	284610M000286853	06/07/2024	60503
ALP7469	284610M000286829	06/07/2024	60503
ALR8D02	284610M000286728	05/07/2024	60503
ALT4J01	284610NIC0025952	02/07/2024	50020
ALT4J01	284610NIC0025954	02/07/2024	50020
ALW1489	284610M000286907	06/07/2024	60503
ALW2455	284610M000286714	06/07/2024	60503
AMB6D02	284610M000286708	05/07/2024	60503
AMK6860	284610M000286928	06/07/2024	60503
AMN7B81	284610M000286710	05/07/2024	60503
AMT2D87	284610M000286860	06/07/2024	60503
AMU6920	284610M000286840	06/07/2024	60503
AMX6034	284610M000286783	06/07/2024	60503
ANA7992	284610M000286827	06/07/2024	60503
AND2740	284610M000286738	06/07/2024	60503
ANG8F21	284610NIC0025868	02/07/2024	50020
ANI4A47	284610M000286819	06/07/2024	60503
ANK7A28	284610M000286966	07/07/2024	60503
ANO4G90	284610M000286913	07/07/2024	60503
ANR6544	284610M000286939	07/07/2024	60503
ANV2F03	284610M000286749	06/07/2024	60503
ANV2F03	284610M000286834	06/07/2024	60503
ANW7829	284610M000286743	06/07/2024	60503
ANY8545	284610M000286770	06/07/2024	56732
AOA3B75	284610M000286926	06/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286953	07/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286955	07/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286774	06/07/2024	60503
AOC6625	284610M000286879	06/07/2024	60503
AOJ4G47	284610M000286720	05/07/2024	60503
AOK7308	284610M000286946	07/07/2024	60503
AOL0A03	284610M000286784	06/07/2024	56732
AOO7418	284610M000286869	06/07/2024	60503
AOR0708	284610M000286711	05/07/2024	60503
AOR0708	284610M000286852	06/07/2024	60503
AOS8476	284610M000286865	06/07/2024	60503
AOT2F34	284610M000286690	05/07/2024	60503
AOV6334	284610M000286922	07/07/2024	60503
APD7647	284610M000286702	05/07/2024	60503
APD7647	284610M000286836	06/07/2024	60503
APD7647	284610M000286887	06/07/2024	60503
APD7647	284610M000286845	06/07/2024	60503
APD7647	284610M000286800	06/07/2024	60503
APD9732	284610M000286894	06/07/2024	60503
APE4656	284610M000286760	06/07/2024	60503
APF9652	284610M000286921	06/07/2024	60503
API3G67	284610M000286700	05/07/2024	60503
APN9725	284610M000286945	07/07/2024	60503
APP2369	284610M000286965	07/07/2024	60503
APR8381	284610M000286968	07/07/2024	60503
APU5783	284610M000286713	05/07/2024	60503
APY3429	284610M000286890	06/07/2024	60503
AQB0J91	284610M000286699	05/07/2024	60503
AQF4F15	284610M000286826	06/07/2024	60503
AQH3B49	284610M000286970	07/07/2024	60503
AQH4889	284610M000286801	06/07/2024	60503
AQI3210	284610M000286942	07/07/2024	60503
AQQ3D10	284610M000286693	05/07/2024	60503
AQR3241	284610M000286925	06/07/2024	60503
ARC1117	284610NIC0025854	02/07/2024	50020
ARC2C90	284610M000286736	05/07/2024	60503
ARJ5674	284610M000286790	06/07/2024	60503
ARK5E40	284610M000286870	06/07/2024	60503
ARL6A77	284610M000286903	06/07/2024	60503
ARO2G86	284610M000286691	05/07/2024	60503
ASA3D79	284610M000286902	06/07/2024	60503
ASA5670	284610NIC0025848	02/07/2024	50020
ASB0E02	284610NIC0025933	02/07/2024	50020
ASC0282	284610M000286910	06/07/2024	60503
ASD3A76	284610M000286967	07/07/2024	56732
ASG3J78	284610NIC0025895	02/07/2024	50020
ASH2265	284610NIC0025859	02/07/2024	50020
ASN1758	284610M000286837	06/07/2024	60503
ASQ8194	284610NIC0025899	02/07/2024	50020
ASV5A65	284610M000286962	07/07/2024	60503
ASV8057	284610M000286943	07/07/2024	60503
ASW2360	284610M000286807	06/07/2024	60503
ASX6J62	284610M000286859	06/07/2024	60503
ATE9B74	284610NIC0025928	02/07/2024	50020
ATG3J40	284610M000286781	06/07/2024	56732
ATG6071	284610M000286956	07/07/2024	60503
ATH1646	284610NIC0025871	02/07/2024	50020
ATJ5023	284610M000286775	06/07/2024	60503

ATP7070	284610M000286931	06/07/2024	60503
ATP9168	284610NIC0025907	02/07/2024	50020
ATP9168	284610NIC0025948	02/07/2024	50020
ATV2639	284610M000286758	06/07/2024	60503
ATX6824	284610M000286927	06/07/2024	60503
ATY3657	284610M000286752	06/07/2024	60503
AUD5H48	284610M000286722	06/07/2024	60503
AUG5F65	284610M000286950	07/07/2024	60503
AUG7592	284610NIC0025955	02/07/2024	50020
AUH3517	284610NIC0025944	02/07/2024	50020
AUH8I08	284610NIC0025857	02/07/2024	50020
AUI0C39	284610NIC0025900	02/07/2024	50020
AUI5996	284610NIC0025891	02/07/2024	50020
AUJ1873	284610M000286754	06/07/2024	60503
AUJ8529	284610NIC0025846	02/07/2024	50020
AUK3C00	284610NIC0025953	02/07/2024	50020
AUL5G03	284610M000286732	05/07/2024	60503
AUM0D08	284610M000286957	07/07/2024	60503
AUN9B17	284610NIC0025906	02/07/2024	50020
AUT9E90	284610M000286972	07/07/2024	60503
AUY1681	284610M000286881	06/07/2024	60503
AVP4C19	284610M000286930	06/07/2024	60503
AVX9G62	284610M000286889	06/07/2024	60503
AWB2523	284610M000286855	06/07/2024	60503
AWH4I10	284610NIC0025951	02/07/2024	50020
AWJ7G00	284610M000286851	06/07/2024	60503
AWK8620	284610M000286759	06/07/2024	60503
AWN0169	284610M000286940	07/07/2024	60503
AWN0169	284610M000286917	07/07/2024	60503
AWV8903	284610NIC0025942	02/07/2024	50020
AWW0B25	284610M000286785	06/07/2024	60503
AWW6587	284610NIC0025916	02/07/2024	50020
AXA9J92	284610M000286877	06/07/2024	60503
AXB5G94	284610NIC0025922	02/07/2024	50020
AXB5G94	284610NIC0025921	02/07/2024	50020
AXF1B36	284610NIC0025919	02/07/2024	50020
AXH5E77	284610M000286882	06/07/2024	56732
AXL5B06	284610M000286888	06/07/2024	60503
AXO7B67	284610M000286934	06/07/2024	60503
AYD3B13	284610NIC0025890	02/07/2024	50020
AYK7238	284610M000286734	05/07/2024	60503
AYM2G74	284610NIC0025945	02/07/2024	50020
AYN0G22	284610M000286798	06/07/2024	56732
AYN4F39	284610NIC0025893	02/07/2024	50020
AYV0099	284610NIC0025939	02/07/2024	50020
AYV5B72	284610M000286805	06/07/2024	60503
AYV7C79	284610M000286811	06/07/2024	56732
AYY3328	284610NIC0025949	02/07/2024	50020
AZB7051	284610M000286868	06/07/2024	60503
AZD7H53	284610M000286746	06/07/2024	60503
AZH6H31	284610M000286833	06/07/2024	60503
AZK2D13	284610NIC0025894	02/07/2024	50020
AZK3355	284610NIC0025874	02/07/2024	50020
AZM5I16	284610NIC0025861	02/07/2024	50020
AZR1B86	284610M000286731	05/07/2024	60503
AZT1838	284610NIC0025885	02/07/2024	50020
AZT5D93	284610M000286737	06/07/2024	60503
AZU7J97	284610NIC0025896	02/07/2024	50020
AZV7746	284610M000286716	06/07/2024	60503
AZX7E27	284610M000286901	06/07/2024	60503
AZY3E45	284610M000286867	06/07/2024	60503
AZZ2842	284610M000286863	06/07/2024	60503
BAC4384	284610M000286935	06/07/2024	60503
BAE0F31	284610NIC0025947	02/07/2024	50020
BAL7H17	284610M000286729	05/07/2024	60503
BAO2600	284610M000286823	06/07/2024	60503
BAS6352	284610M000286952	07/07/2024	60503
BAV2D12	284610M000286916	06/07/2024	60503
BAW2C58	284610M000286750	06/07/2024	60503
BAZ1092	284610M000286773	06/07/2024	60503
BAZ1092	284610M000286864	06/07/2024	60503
BAZ1092	284610M000286891	06/07/2024	60503
BAZ1092	284610M000286778	06/07/2024	60503
BAZ1092	284610M000286835	06/07/2024	60503
BBB5606	284610M000286816	06/07/2024	60503
BBC3252	284610M000286899	06/07/2024	60503
BBC4F59	284610M000286856	06/07/2024	60503
BBD3333	284610M000286912	07/07/2024	60503
BBK5F00	284610M000286850	06/07/2024	60503
BBK5F00	284610M000286828	06/07/2024	60503
BBM5B90	284610M000286767	06/07/2024	56732
BBU0G46	284610M000286923	06/07/2024	60503
BBW6D13	284610NIC0025946	02/07/2024	50020
BBX9A67	284610NIC0025950	02/07/2024	50020
BBZ4C22	284610NIC0025860	02/07/2024	50020
BCB3698	284610M000286748	06/07/2024	60503
BCB4F65	284610NIC0025935	02/07/2024	50020
BCD6D14	284610NIC0025934	02/07/2024	50020
BCE7851	284610M000286821	06/07/2024	60503

BCL4C84	284610M000286960	07/07/2024	60503
BCR4G57	284610M000286830	06/07/2024	60503
BCR4G57	284610M000286911	06/07/2024	60503
BCT2B59	284610M000286838	06/07/2024	60503
BCY4H90	284610M000286763	06/07/2024	60503
BCZ0991	284610NIC0025858	02/07/2024	50020
BDB5A21	284610NIC0025867	02/07/2024	50020
BDH3D45	284610NIC0025870	02/07/2024	50020
BDI4J63	284610M000286764	06/07/2024	60503
BDR3I39	284610NIC0025878	02/07/2024	50020
BDS4H81	284610M000286892	06/07/2024	60503
BDS6J16	284610M000286905	06/07/2024	60503
BDU5020	284610M000286969	07/07/2024	56732
BDV4A72	284610M000286706	05/07/2024	60503
BDZ7H39	284610M000286782	06/07/2024	60503
BEG0J51	284610NIC0025905	02/07/2024	50020
BEG1F87	284610NIC0025852	02/07/2024	50020
BEJ7F81	284610M000286788	06/07/2024	60503
BNX5821	284610M000286971	07/07/2024	60503
BQR6848	284610M000286740	06/07/2024	60503
CAL2623	284610M000286959	07/07/2024	60503
CBJ8D34	284610NIC0025917	02/07/2024	50020
CCX3A67	284610NIC0025927	02/07/2024	50020
CHP1A52	284610M000286897	06/07/2024	60503
CIG9655	284610M000286880	06/07/2024	60503
CIU9918	284610M000286771	06/07/2024	56732
CSW2900	284610M000286717	05/07/2024	60503
CSW6D84	284610M000286802	06/07/2024	56732
CSY6H76	284610M000286715	06/07/2024	60503
CUI1F83	284610NIC0025869	02/07/2024	50020
CUJ6788	284610M000286929	07/07/2024	60503
CXO2299	284610M000286896	06/07/2024	60503
CXW9525	284610M000286973	07/07/2024	56732
CYK2187	284610M000286900	06/07/2024	60503
CYU8296	284610M000286712	05/07/2024	60503
DAB9687	284610M000286814	06/07/2024	60503
DBB1C44	284610NIC0025855	02/07/2024	50020
DFV0D83	284610M000286719	05/07/2024	60503
DGL0384	284610M000286954	07/07/2024	60503
DJO2499	284610M000286842	06/07/2024	60503
DKE6179	284610NIC0025886	02/07/2024	50020
DLF0G63	284610NIC0025877	02/07/2024	50020
DLR6233	284610M000286776	06/07/2024	60503
DME1E44	284610NIC0025936	02/07/2024	50020
DNS2858	284610M000286944	07/07/2024	56732
DOR8F88	284610M000286846	06/07/2024	60503
DRF7304	284610M000286909	06/07/2024	60503
DUF4A75	284610M000286908	06/07/2024	60503
DUF4A75	284610M000286694	05/07/2024	60503
EBO8C74	284610M000286741	06/07/2024	60503
EBW1A98	284610M000286772	06/07/2024	60503
EBZ7355	284610M000286744	06/07/2024	60503
EDT8J25	284610M000286794	06/07/2024	60503
EEJ4I20	284610NIC0025902	02/07/2024	50020
EEX5J19	284610M000286701	05/07/2024	60503
EFO0J76	284610NIC0025920	02/07/2024	50020
EKK3J43	284610M000286849	06/07/2024	60503
EOM6788	284610NIC0025903	02/07/2024	50020
EPZ8C90	284610M000286958	07/07/2024	60503
EQH0227	284610M000286883	06/07/2024	60503
ERJ7I44	284610M000286895	06/07/2024	60503
ERJ8D98	284610M000286768	06/07/2024	60503
ESG2D96	284610NIC0025876	02/07/2024	50020
EWQ7A52	284610M000286735	05/07/2024	60503
EWQ7A52	284610M000286709	05/07/2024	60503
EXX9C55	284610NIC0025865	02/07/2024	50020
EYQ4J56	284610M000286792	06/07/2024	56732
FBQ8G67	284610NIC0025850	02/07/2024	50020
FBQ8G67	284610NIC0025862	02/07/2024	50020
FBV8D81	284610NIC0025851	02/07/2024	50020
FCR9624	284610M000286924	06/07/2024	60503
FFC9247	284610NIC0025910	02/07/2024	50020
FGQ7I30	284610M000286755	06/07/2024	60503
FHD9B33	284610M000286949	07/07/2024	60503
FJE8G94	284610M000286948	07/07/2024	60503
FMU8C81	284610M000286780	06/07/2024	60503
FRY1E40	284610M000286704	05/07/2024	60503
GBV8A34	284610NIC0025879	02/07/2024	50020
GEK5015	284610NIC0025941	02/07/2024	50020
GEM4F36	284610M000286886	06/07/2024	56732
GFO6838	284610M000286797	06/07/2024	56732
GGS4636	284610NIC0025909	02/07/2024	50020
GHE7E45	284610NIC0025913	02/07/2024	50020
GHF8I58	284610M000286862	06/07/2024	60503
GHF8I58	284610M000286832	06/07/2024	60503
GJV8C81	284610NIC0025908	02/07/2024	50020
GYA0A89	284610NIC0025847	02/07/2024	50020
GYW7371	284610M000286804	06/07/2024	60503
HGO5C27	284610NIC0025938	02/07/2024	50020

HLV7342	284610M000286875	06/07/2024	56732
HRB8192	284610M000286831	06/07/2024	60503
HWB0E75	284610M000286915	07/07/2024	60503
IIH1680	284610M000286847	06/07/2024	60503
IMI1810	284610NIC0025932	02/07/2024	50020
IPM2D06	284610NIC0025872	02/07/2024	50020
ITI0A38	284610NIC0025918	02/07/2024	50020
IUU1A53	284610M000286951	07/07/2024	60503
IZJ6C48	284610NIC0025889	02/07/2024	50020
JKK1I99	284610NIC0025888	02/07/2024	50020
JKK8D24	284610M000286878	06/07/2024	56732
JUF4580	284610M000286703	05/07/2024	60503
JYG8F22	284610M000286848	06/07/2024	60503
JYG9E32	284610NIC0025924	02/07/2024	50020
KBR3B48	284610M000286697	05/07/2024	60503
KEY3755	284610M000286818	06/07/2024	60503
KGJ1670	284610M000286873	06/07/2024	60503
KPG5958	284610NIC0025897	02/07/2024	50020
KPG5958	284610NIC0025898	02/07/2024	50020
KPV2D05	284610M000286779	06/07/2024	60503
MAW7214	284610NIC0025930	02/07/2024	50020
MCQ9H19	284610M000286918	06/07/2024	60503
MCW5D82	284610M000286906	06/07/2024	60503
MDW3A35	284610NIC0025884	02/07/2024	50020
MEN2398	284610CND0000699	15/05/2024	50450
MEX0A89	284610M000286796	06/07/2024	60503
MEX8C87	284610M000286861	06/07/2024	60503
MFY2H70	284610M000286786	06/07/2024	60503
MGY4D98	284610M000286696	05/07/2024	60503
MJS0E12	284610M000286765	06/07/2024	56732
MJS1851	284610M000286898	06/07/2024	60503
MJS1851	284610M000286695	05/07/2024	60503
MJU7J80	284610NIC0025901	02/07/2024	50020
MKC2I61	284610NIC0025940	02/07/2024	50020
MKV6A56	284610NIC0025911	02/07/2024	50020
MLO8389	284610M000286793	06/07/2024	60503
MLV3I82	284610M000286733	05/07/2024	60503
NER0248	284610M000286803	06/07/2024	60503
NJE6F61	284610M000286761	06/07/2024	60503
NMW9E83	284610M000286866	06/07/2024	60503
NRU1A25	284610NIC0025904	02/07/2024	50020
OKD4901	284610NIC0025915	02/07/2024	50020
OKD4901	284610NIC0025914	02/07/2024	50020
OOO8B93	284610M000286723	05/07/2024	60503
OOO8B93	284610M000286721	05/07/2024	56732
OQL3596	284610M000286858	06/07/2024	60503
OQT7594	284610M000286747	06/07/2024	60503
OXG8935	284610M000286698	05/07/2024	60503
PLS1F90	284610NIC0025937	02/07/2024	50020
PMO5A08	284610M000286724	05/07/2024	60503
PYB6A51	284610M000286730	05/07/2024	60503
QBO4J38	284610M000286808	06/07/2024	60503
QJH5760	284610NIC0025912	02/07/2024	50020
QJQ4452	284610NIC0025931	02/07/2024	50020
QJW7E60	284610NIC0025929	02/07/2024	50020
QNC7J11	284610M000286871	06/07/2024	60503
QNF4C52	284610M000286941	07/07/2024	60503
QPB3G72	284610M000286884	06/07/2024	60503
QUU4D17	284610M000286791	06/07/2024	60503
QXB1G58	284610NIC0025881	02/07/2024	50020
QXB5C28	284610NIC0025892	02/07/2024	50020
RFE5F24	284610NIC0025873	02/07/2024	50020
RHC1E24	284610NIC0025887	02/07/2024	50020
RHE3E68	284610NIC0025926	02/07/2024	50020
RHH9H76	284610NIC0025866	02/07/2024	50020
RHL9J25	284610NIC0025849	02/07/2024	50020
RHN9J79	284610NIC0025882	02/07/2024	50020
RHP1E93	284610NIC0025923	02/07/2024	50020
RHP6D71	284610M000286756	06/07/2024	60503
RHZ7G05	284610M000286727	05/07/2024	56732
RNC0C09	284610M000286938	06/07/2024	60503
RUB3C71	284610M000286817	06/07/2024	60503
RUK9B59	284610M000286872	06/07/2024	60503
RVJ1G57	284610NIC0025875	02/07/2024	50020
RXP1A82	284610M000286742	06/07/2024	60503
RYA1D78	284610NIC0025863	02/07/2024	50020
RYD1C80	284610NIC0025856	02/07/2024	50020
SDR4B42	284610M000286885	06/07/2024	60503
SDR7C56	284610M000286893	06/07/2024	60503
SDT8D13	284610M000286810	06/07/2024	60503
SDU5J34	284610NIC0025864	02/07/2024	50020
SDX3B27	284610M000286920	06/07/2024	60503
SEN0G48	284610M000286839	06/07/2024	60503
SEN4A82	284610M000286725	05/07/2024	60503
SEO0H25	284610M000286745	06/07/2024	60503
SEW6H81	284610M000286874	06/07/2024	60503
SEW7H93	284610M000286726	05/07/2024	56732
SEY0B78	284610NIC0025925	02/07/2024	50020
SFD7E66	284610M000286824	06/07/2024	60503

SFH9D80	284610M000286937	06/07/2024	60503
SFI2A46	284610NIC0025853	02/07/2024	50020
SFI9E45	284610M000286914	06/07/2024	60503
SFN6B68	284610M000286799	06/07/2024	60503
SFO9H70	284610M000286936	07/07/2024	60503
SHB5H87	284610M000286753	06/07/2024	60503
SHJ3B85	284610M000286919	07/07/2024	60503
SIG7J96	284610M000286961	07/07/2024	60503
SIW3G38	284610NIC0025883	02/07/2024	50020
STH1F07	284610NIC0025880	02/07/2024	50020
STQ3A98	284610M000286739	06/07/2024	60503
SUQ4G18	284610M000286757	06/07/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:B506C6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 142260/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5F07	284610M000285817	30/06/2024	60503
AAC2261	284610M000286579	05/07/2024	60503
AAG4A22	284610M000286115	01/07/2024	60503
AAG5138	284610M000286033	01/07/2024	60503
AAI4673	284610M000286521	04/07/2024	60503
AAK0337	284610M000285808	30/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285811	30/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285600	29/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285755	29/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285862	30/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285670	29/06/2024	60503
AAK9F47	284610M000286601	05/07/2024	60503
AAK9F47	284610M000286432	03/07/2024	60503
AAR7091	284610M000285611	29/06/2024	60503
AAY2828	284610M000286282	02/07/2024	60503
AAY3G70	284610M000285942	30/06/2024	60503
ABE9008	284610M000286556	05/07/2024	60503
ABI2296	284610M000285731	29/06/2024	60503
ABI9E59	284610M000285733	29/06/2024	60503
ABK7D12	284610M000286549	04/07/2024	60503
ABK8B09	284610M000286213	02/07/2024	60503
ABP7998	284610M000286303	03/07/2024	60503
ABP7998	284610M000285812	01/07/2024	60503
ABW7B00	284610M000286257	02/07/2024	60503
ABY5H38	284610M000286093	01/07/2024	60503
ACD4333	284610M000285629	29/06/2024	60503
ACD4E45	284610M000285845	30/06/2024	60503
ACE7822	284610M000285838	30/06/2024	60503
ACF6455	284610M000286615	05/07/2024	60503
ACK7E69	284610M000286494	04/07/2024	60503
ACL1336	284610M000285703	29/06/2024	60503
ACL1336	284610M000285690	29/06/2024	60503
ACZ3G12	284610M000286434	03/07/2024	60503
ADR1B57	284610M000286500	04/07/2024	56732
ADY4E80	284610M000286429	03/07/2024	60503
ADZ3D00	284610M000285766	30/06/2024	60503
AEB5364	284610M000286231	02/07/2024	60503
AEB5462	284610M000286082	01/07/2024	60503
AEH0211	284610M000285982	01/07/2024	60503
AEI0712	284610M000285743	29/06/2024	60503
AEW8914	284610M000285616	29/06/2024	60503
AEW8914	284610M000286158	02/07/2024	60503
AEW8914	284610M000285630	29/06/2024	60503
AEX7722	284610M000286003	01/07/2024	60503
AFE8D43	284610M000285642	29/06/2024	56732
AFG3G85	284610M000285904	30/06/2024	60503
AFG9192	284610M000286225	02/07/2024	60503
AFJ6476	284610M000285895	30/06/2024	60503
AFJ6E88	284610M000285725	29/06/2024	60503
AFO4200	284610M000286027	01/07/2024	56732
AFP0111	284610M000286371	03/07/2024	60503
AFX5H00	284610M000286405	03/07/2024	60503
AGE4363	284610M000285694	29/06/2024	60503
AGE4363	284610M000285651	29/06/2024	60503
AGE4363	284610M000285655	29/06/2024	60503
AGE4363	284610M000285960	30/06/2024	60503
AGE4363	284610M000285868	30/06/2024	60503

AGE8210	284610M000285617	29/06/2024	60503
AGJ7G24	284610M000286148	02/07/2024	60503
AGL1759	284610M000285923	30/06/2024	60503
AGS9333	284610M000286204	02/07/2024	60503
AGW0461	284610M000286162	02/07/2024	60503
AGW3032	284610M000286085	01/07/2024	60503
AGZ2711	284610M000285802	30/06/2024	60503
AHA7608	284610M000286201	02/07/2024	60503
AHB5298	284610M000285641	29/06/2024	60503
AHB6A45	284610M000286373	03/07/2024	60503
AHD5H63	284610M000286260	02/07/2024	60503
AHF2956	284610M000286106	01/07/2024	60503
AHH1409	284610M000286146	02/07/2024	60503
AHI8628	284610M000285657	29/06/2024	60503
AHL7635	284610M000286515	04/07/2024	60503
AHP1273	284610M000285667	29/06/2024	60503
AHP1531	284610M000286606	05/07/2024	60503
AHS1348	284610M000285909	30/06/2024	60503
AHS1A64	284610M000286611	05/07/2024	60503
AHT4097	284610M000286604	05/07/2024	60503
AHU5E65	284610M000285816	01/07/2024	56732
AHU7I10	284610M000286475	04/07/2024	60503
AHV9G80	284610M000286474	04/07/2024	60503
AHX6776	284610M000286486	04/07/2024	56732
AIA1728	284610M000286553	04/07/2024	60503
AIA9H94	284610M000286109	01/07/2024	60503
AIE8H12	284610M000285821	30/06/2024	56732
AIG3552	284610M000286689	05/07/2024	60503
AIG7006	284610M000286578	05/07/2024	60503
AIH7A72	284610M000286421	03/07/2024	60503
AIK7194	284610M000285967	01/07/2024	60503
AIR7879	284610M000286285	03/07/2024	60503
AIW0I65	284610M000286131	01/07/2024	60503
AIX2D67	284610M000285662	29/06/2024	60503
AIZ4671	284610M000286095	01/07/2024	60503
AIZ6963	284610M000285711	29/06/2024	60503
AIZ6963	284610M000285677	29/06/2024	60503
AJC3646	284610M000285950	30/06/2024	60503
AJE6B48	284610M000285615	29/06/2024	60503
AJH9915	284610M000286186	02/07/2024	60503
AJJ1392	284610M000286380	03/07/2024	60503
AJJ1392	284610M000286411	03/07/2024	60503
AJJ7616	284610M000285664	29/06/2024	60503
AJK4283	284610M000286230	02/07/2024	60503
AJL3523	284610M000285701	29/06/2024	60503
AJM9527	284610M000286640	05/07/2024	60503
AJM9527	284610M000286587	05/07/2024	60503
AJO4617	284610M000286614	05/07/2024	60503
AJO4617	284610M000286287	03/07/2024	60503
AJP4420	284610M000286596	05/07/2024	60503
AJP9A07	284610M000286662	05/07/2024	60503
AJT0925	284610M000285688	29/06/2024	60503
AJT0925	284610M000285737	29/06/2024	60503
AJW0197	284610M000286505	04/07/2024	60503
AKA7592	284610M000286267	02/07/2024	60503
AKC3615	284610M000286612	05/07/2024	60503
AKD0973	284610M000286496	04/07/2024	60503
AKD0973	284610M000286657	05/07/2024	60503
AKD0973	284610M000286068	01/07/2024	60503
AKD0973	284610M000286224	02/07/2024	60503
AKD0973	284610M000286535	04/07/2024	60503
AKD8115	284610M000285769	29/06/2024	60503
AKG4543	284610M000286423	03/07/2024	60503
AKH8149	284610M000286006	01/07/2024	60503
AKJ2789	284610M000285684	29/06/2024	60503
AKJ9953	284610M000286685	05/07/2024	60503
AKM5J36	284610M000285905	30/06/2024	60503
AKS5856	284610M000285593	29/06/2024	60503
AKT3A99	284610M000286032	01/07/2024	60503
AKW4683	284610M000286001	01/07/2024	60503
AKW9243	284610M000285930	30/06/2024	60503
ALA6G10	284610M000285914	30/06/2024	60503
ALC0781	284610M000286650	05/07/2024	60503
ALC3D87	284610M000285839	30/06/2024	60503
ALI7424	284610M000285669	29/06/2024	60503
ALJ5008	284610M000286047	01/07/2024	60503
ALM2E33	284610M000286558	05/07/2024	60503
ALM8C94	284610M000285613	29/06/2024	60503
ALM9G23	284610M000285992	01/07/2024	60503
ALN2023	284610M000286054	01/07/2024	60503
ALO8E35	284610M000286598	05/07/2024	60503
ALP3249	284610M000285898	30/06/2024	60503
ALP7469	284610M000286160	02/07/2024	60503
ALQ8229	284610M000285732	29/06/2024	60503
ALR8D02	284610M000286636	05/07/2024	60503
ALR9327	284610M000286439	04/07/2024	60503
ALS5020	284610M000286545	04/07/2024	60503
ALT3803	284610M000285672	29/06/2024	60503
ALU9892	284610M000286480	04/07/2024	60503

ALW1489	284610M000286430	03/07/2024	60503
ALW8233	284610M000286379	03/07/2024	60503
ALW8233	284610M000285735	29/06/2024	60503
ALX3G19	284610M000286098	01/07/2024	60503
ALX3H59	284610M000286513	04/07/2024	60503
ALZ8284	284610M000286407	03/07/2024	60503
AMA1862	284610M000286454	04/07/2024	60503
AMB0C27	284610M000286599	05/07/2024	56732
AMB5155	284610M000286060	01/07/2024	60503
AMC2I26	284610M000285996	01/07/2024	56732
AMC9332	284610M000285633	29/06/2024	60503
AMC9332	284610M000285622	29/06/2024	60503
AMD3689	284610M000286472	04/07/2024	60503
AMD4F72	284610M000285830	30/06/2024	60503
AME5E88	284610M000286086	01/07/2024	60503
AMI4895	284610M000285586	29/06/2024	60503
AMI7373	284610M000286313	03/07/2024	60503
AML4156	284610M000286536	04/07/2024	60503
AMM6987	284610M000286252	02/07/2024	56732
AMM9E91	284610M000285855	30/06/2024	60503
AMN4260	284610M000286559	05/07/2024	60503
AMP5687	284610M000285762	29/06/2024	60503
AMS8645	284610M000286119	01/07/2024	60503
AMW2945	284610M000286138	02/07/2024	60503
AMX6034	284610M000285746	29/06/2024	60503
AMX6034	284610M000285621	29/06/2024	60503
AMX7749	284610M000286256	02/07/2024	60503
AMZ0505	284610M000285993	01/07/2024	60503
ANA1433	284610M000285693	29/06/2024	60503
ANF8937	284610M000286367	03/07/2024	60503
ANG4E11	284610M000286110	01/07/2024	60503
ANH1G90	284610M000286462	04/07/2024	60503
ANJ4039	284610M000285639	29/06/2024	60503
ANK5E98	284610M000286568	05/07/2024	60503
ANM2F87	284610M000285938	30/06/2024	60503
ANN4602	284610M000286143	02/07/2024	60503
ANO5I35	284610M000285890	30/06/2024	60503
ANQ1D98	284610M000286168	02/07/2024	60503
ANQ4523	284610M000286015	01/07/2024	60503
ANR2592	284610M000286063	01/07/2024	60503
ANV2503	284610M000285884	30/06/2024	60503
ANV2F03	284610M000286644	05/07/2024	60503
ANW4096	284610M000286419	03/07/2024	60503
AOB0J17	284610M000286573	05/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286574	05/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286306	03/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286350	03/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286619	05/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286157	02/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286682	05/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286642	05/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286630	05/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286607	05/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286253	02/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286300	03/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286381	03/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286471	04/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286311	03/07/2024	60503
AOB1226	284610M000286528	04/07/2024	60503
AOB6A86	284610M000286236	02/07/2024	60503
AOD5C01	284610M000286037	01/07/2024	60503
AOF2228	284610M000286588	05/07/2024	60503
AOI5508	284610M000285840	30/06/2024	60503
AOJ0982	284610M000286122	01/07/2024	60503
AOJ8413	284610M000285686	29/06/2024	60503
AOL5997	284610M000286045	01/07/2024	56732
AON5I91	284610M000285908	30/06/2024	60503
AOO4H62	284610M000285887	30/06/2024	60503
AOR0708	284610M000286107	01/07/2024	60503
AOR0708	284610M000286603	05/07/2024	60503
AOR0E76	284610M000286264	02/07/2024	60503
AOU2931	284610M000286400	03/07/2024	60503
AOV5886	284610M000286129	02/07/2024	60503
AOV5886	284610M000286018	01/07/2024	60503
AOV5886	284610M000285958	01/07/2024	60503
AOV9125	284610M000285589	29/06/2024	60503
AOX0294	284610M000286232	02/07/2024	56732
AOX6C75	284610M000286446	04/07/2024	60503
AOY6334	284610M000285882	30/06/2024	60503
APA9186	284610M000286417	03/07/2024	60503
APB8034	284610M000285730	29/06/2024	60503
APB8E08	284610M000286254	02/07/2024	56732
APB9I32	284610M000285750	30/06/2024	60503
APC4E55	284610M000286062	01/07/2024	60503
APC6902	284610M000285773	29/06/2024	60503
APD4475	284610M000286637	05/07/2024	60503
APD7647	284610M000286658	05/07/2024	60503
APD7647	284610M000286452	04/07/2024	60503
APD7647	284610M000286635	05/07/2024	60503

APD7647	284610M000286663	05/07/2024	60503
APD7647	284610M000286517	04/07/2024	60503
APD7647	284610M000286669	05/07/2024	60503
APF7224	284610M000285988	01/07/2024	60503
APG3C99	284610M000286524	04/07/2024	60503
APG3C99	284610M000286384	03/07/2024	60503
API4G14	284610M000285949	30/06/2024	60503
APN9725	284610M000285907	30/06/2024	60503
APN9725	284610M000285795	30/06/2024	60503
APN9725	284610M000286629	05/07/2024	60503
APP2369	284610M000286153	02/07/2024	60503
APP2937	284610M000286584	05/07/2024	60503
APP2937	284610M000286199	02/07/2024	60503
APP2937	284610M000286652	05/07/2024	60503
APP2937	284610M000286622	05/07/2024	60503
APQ1I17	284610M000286484	04/07/2024	60503
APQ8819	284610M000286276	02/07/2024	60503
APR7739	284610M000286079	01/07/2024	60503
APR8381	284610M000285601	29/06/2024	60503
APR8381	284610M000286299	03/07/2024	60503
APR8381	284610M000286543	04/07/2024	60503
APR8381	284610M000286659	05/07/2024	60503
APR8381	284610M000286616	05/07/2024	60503
APR8381	284610M000285636	29/06/2024	60503
APS3275	284610M000285638	29/06/2024	60503
APT5718	284610M000286431	03/07/2024	60503
APT6154	284610M000286353	03/07/2024	60503
APT8599	284610M000285922	30/06/2024	60503
APT9197	284610M000286014	01/07/2024	60503
APU5783	284610M000286057	01/07/2024	60503
APU5783	284610M000286180	02/07/2024	60503
APU5783	284610M000286583	05/07/2024	60503
APU5783	284610M000286537	04/07/2024	60503
APU5783	284610M000286625	05/07/2024	60503
APU5783	284610M000285634	29/06/2024	60503
APU5783	284610M000285955	01/07/2024	60503
APU8D07	284610M000285595	29/06/2024	60503
APV2091	284610M000285612	29/06/2024	60503
APX9328	284610M000285806	30/06/2024	60503
APY6470	284610M000285764	30/06/2024	60503
APZ8113	284610M000285956	30/06/2024	60503
APZ8113	284610M000285810	30/06/2024	60503
AQB4802	284610M000285824	30/06/2024	60503
AQC8179	284610M000286064	01/07/2024	60503
AQE2744	284610M000286646	05/07/2024	60503
AQE5E62	284610M000286477	04/07/2024	60503
AQE7432	284610M000285704	29/06/2024	60503
AQE7432	284610M000285741	29/06/2024	60503
AQH2609	284610M000286077	01/07/2024	60503
AQH2609	284610M000286376	03/07/2024	60503
AQJ2387	284610M000286414	03/07/2024	60503
AQK1433	284610M000285774	30/06/2024	60503
AQK1433	284610M000285619	29/06/2024	60503
AQK1433	284610M000285604	29/06/2024	60503
AQK3842	284610M000285661	29/06/2024	60503
AQK4514	284610M000286205	02/07/2024	60503
AQN9712	284610M000286671	05/07/2024	60503
AQO0078	284610M000286408	03/07/2024	60503
AQQ2685	284610M000286473	04/07/2024	60503
AQQ7409	284610M000286210	02/07/2024	60503
AQS5J83	284610M000286641	05/07/2024	60503
AQS5J83	284610M000286670	05/07/2024	60503
AQT4317	284610M000286678	05/07/2024	60503
AQU3897	284610M000286476	04/07/2024	60503
AQU4847	284610M000286290	03/07/2024	60503
AQV4D09	284610M000285739	29/06/2024	60503
AQV4D74	284610M000285836	30/06/2024	60503
AQW7484	284610M000285939	30/06/2024	60503
AQZ2I80	284610M000286294	03/07/2024	60503
AQZ9442	284610M000285740	29/06/2024	60503
ARC2I59	284610M000286643	05/07/2024	56732
ARD1896	284610M000285781	29/06/2024	60503
ARD7B63	284610M000285883	30/06/2024	60503
ARD7B63	284610M000286038	01/07/2024	60503
ARE2681	284610M000286192	02/07/2024	60503
ARE4B11	284610M000286312	03/07/2024	60503
ARE6E22	284610M000286120	01/07/2024	60503
ARG1E21	284610M000286675	05/07/2024	60503
ARG9H89	284610M000285857	30/06/2024	60503
ARJ7948	284610M000286328	03/07/2024	60503
ARK5I12	284610M000285906	30/06/2024	60503
ARK9904	284610M000285754	29/06/2024	60503
ARN6C66	284610M000286396	03/07/2024	60503
ARN9725	284610M000285975	01/07/2024	60503
ARN9725	284610M000286618	05/07/2024	60503
ARO6840	284610M000285700	29/06/2024	60503
ARQ6D22	284610M000286673	05/07/2024	60503
ART4I89	284610M000286440	04/07/2024	60503
ART8386	284610M000286097	01/07/2024	60503

ARW1556	284610M000286413	03/07/2024	60503
ARW1981	284610M000286349	03/07/2024	60503
ARZ9772	284610M000286410	03/07/2024	60503
ASB8423	284610M000286336	03/07/2024	60503
ASD1821	284610M000286177	02/07/2024	60503
ASD1C47	284610M000285831	30/06/2024	60503
ASD1C47	284610M000285798	30/06/2024	60503
ASD4836	284610M000286526	04/07/2024	60503
ASE7879	284610M000286279	02/07/2024	60503
ASF4186	284610M000285935	30/06/2024	60503
ASG1581	284610M000286418	03/07/2024	60503
ASG3I21	284610M000286255	02/07/2024	60503
ASH4771	284610M000286466	04/07/2024	60503
ASP8107	284610M000285925	30/06/2024	60503
ASQ5775	284610M000285712	29/06/2024	60503
ASQ8327	284610M000286555	04/07/2024	60503
ASR5324	284610M000286111	01/07/2024	60503
AST2233	284610M000286242	02/07/2024	60503
ASU7C54	284610M000286159	02/07/2024	60503
ASV3152	284610M000286268	02/07/2024	60503
ASV3554	284610M000285682	29/06/2024	60503
ASW8142	284610M000286455	04/07/2024	60503
ASW9213	284610M000285804	30/06/2024	60503
ASW9918	284610M000286620	05/07/2024	60503
ASW9E18	284610M000285849	30/06/2024	60503
ASX7435	284610M000286460	04/07/2024	60503
ASX7A51	284610M000286638	05/07/2024	60503
ATA4294	284610M000286319	03/07/2024	60503
ATA4294	284610M000286335	03/07/2024	60503
ATA4294	284610M000286000	01/07/2024	60503
ATA4294	284610M000285981	01/07/2024	60503
ATA4294	284610M000285707	29/06/2024	60503
ATA4294	284610M000286497	04/07/2024	60503
ATA4294	284610M000286592	05/07/2024	60503
ATB1647	284610M000285620	29/06/2024	60503
ATD1493	284610M000286139	02/07/2024	60503
ATE1I61	284610M000286184	02/07/2024	60503
ATH8866	284610M000286534	04/07/2024	60503
ATK0850	284610M000286127	01/07/2024	60503
ATK1085	284610M000286369	03/07/2024	60503
ATR9F23	284610M000286164	02/07/2024	60503
ATV7C43	284610M000285753	29/06/2024	60503
ATW0G96	284610M000285788	30/06/2024	60503
ATW2G58	284610M000285594	29/06/2024	60503
ATY0728	284610M000285999	01/07/2024	56732
ATY6718	284610M000286655	05/07/2024	60503
ATZ9157	284610M000286331	03/07/2024	60503
AUB9F97	284610M000286215	02/07/2024	60503
AUF9254	284610M000285698	29/06/2024	60503
AUG5F65	284610M000285792	30/06/2024	60503
AUG5F65	284610M000286091	01/07/2024	60503
AUG8E30	284610M000286581	05/07/2024	60503
AUH3A77	284610M000286508	04/07/2024	60503
AUI3C51	284610M000285986	01/07/2024	60503
AUI7950	284610M000286322	03/07/2024	56732
AUJ6105	284610M000286382	03/07/2024	60503
AUK0J08	284610M000286041	01/07/2024	60503
AUK5868	284610M000285796	30/06/2024	60503
AUL4F31	284610M000286185	02/07/2024	60503
AUL6652	284610M000285933	30/06/2024	60503
AUM5634	284610M000286243	02/07/2024	60503
AUM5634	284610M000286216	02/07/2024	60503
AUO5329	284610M000286182	02/07/2024	60503
AUO9523	284610M000286123	01/07/2024	60503
AUP4685	284610M000286378	03/07/2024	60503
AUP7123	284610M000285970	01/07/2024	60503
AUP7123	284610M000286072	01/07/2024	60503
AUQ7968	284610M000286674	05/07/2024	60503
AUQ9J36	284610M000285625	29/06/2024	60503
AUR7A17	284610M000286481	04/07/2024	60503
AUS4I28	284610M000285714	29/06/2024	56732
AUT0288	284610M000286523	04/07/2024	60503
AUT0978	284610M000285660	29/06/2024	60503
AUT5543	284610M000286688	05/07/2024	60503
AUT9E90	284610M000285832	30/06/2024	60503
AUV3H04	284610M000286021	01/07/2024	60503
AUV4H69	284610M000285695	29/06/2024	60503
AUV7C39	284610M000286338	03/07/2024	60503
AUY2J82	284610M000285815	30/06/2024	60503
AUZ7575	284610M000286308	03/07/2024	60503
AVA2021	284610M000285692	29/06/2024	60503
AVA3I37	284610M000285866	30/06/2024	60503
AVB7A25	284610M000286002	01/07/2024	60503
AVC1I42	284610M000286492	04/07/2024	60503
AVD9F26	284610M000285665	29/06/2024	60503
AVD9F26	284610M000285608	29/06/2024	60503
AVE2I01	284610M000285951	30/06/2024	60503
AVE4G80	284610M000286142	02/07/2024	60503
AVF9H30	284610M000286042	01/07/2024	60503

AVG1E35	284610M000286081	01/07/2024	60503
AVG2C34	284610M000286456	04/07/2024	60503
AVG4674	284610M000285995	01/07/2024	60503
AVG6J53	284610M000286010	01/07/2024	60503
AVH6467	284610M000286214	02/07/2024	60503
AVI4049	284610M000285751	30/06/2024	60503
AVJ9J94	284610M000286572	05/07/2024	60503
AVL0D49	284610M000286114	01/07/2024	60503
AVM8C23	284610M000286102	01/07/2024	60503
AVM9J54	284610M000286552	04/07/2024	60503
AVR2436	284610M000285829	30/06/2024	56732
AVR5C56	284610M000286247	02/07/2024	60503
AVW1F75	284610M000286387	03/07/2024	60503
AVX4702	284610M000285859	30/06/2024	56732
AVY9418	284610M000285721	29/06/2024	60503
AVZ0329	284610M000286530	04/07/2024	60503
AVZ0C85	284610M000285727	29/06/2024	60503
AWD3G88	284610M000286358	03/07/2024	60503
AWD6I31	284610M000286066	01/07/2024	60503
AWE6J35	284610M000286435	03/07/2024	60503
AWE6J35	284610M000285591	29/06/2024	60503
AWE6J44	284610M000285800	30/06/2024	60503
AWG1E60	284610M000286105	01/07/2024	60503
AWJ1737	284610M000285789	30/06/2024	60503
AWJ1737	284610M000285976	01/07/2024	60503
AWL0398	284610M000286187	02/07/2024	60503
AWL1E50	284610M000286392	03/07/2024	60503
AWL2612	284610M000286269	02/07/2024	60503
AWL7038	284610M000286100	01/07/2024	60503
AWN7F38	284610M000285614	29/06/2024	60503
AWP7591	284610M000286272	02/07/2024	60503
AWS3603	284610M000286458	04/07/2024	60503
AWT0188	284610M000286059	01/07/2024	60503
AWT1C72	284610M000286388	03/07/2024	60503
AWT9587	284610M000286207	02/07/2024	60503
AWU1J82	284610M000286375	03/07/2024	60503
AWW9H54	284610M000286151	02/07/2024	60503
AWX5C09	284610M000286012	01/07/2024	60503
AWX9180	284610M000286118	01/07/2024	60503
AWZ6D84	284610M000286226	02/07/2024	60503
AWZ8F16	284610M000285947	30/06/2024	60503
AXA5E97	284610M000285738	29/06/2024	60503
AXD1C28	284610M000285940	30/06/2024	60503
AXD4B82	284610M000286048	01/07/2024	60503
AXF8D45	284610M000286653	05/07/2024	60503
AXG2859	284610M000286647	05/07/2024	60503
AXH5E77	284610M000286424	03/07/2024	60503
AXI3709	284610M000286238	02/07/2024	60503
AXI4273	284610M000286178	02/07/2024	60503
AXL3C38	284610M000286566	05/07/2024	60503
AXL4072	284610M000286372	03/07/2024	60503
AXL5B06	284610M000285917	30/06/2024	60503
AXN7A13	284610M000285920	30/06/2024	60503
AXN8D68	284610M000286108	01/07/2024	60503
AXP2238	284610M000286007	01/07/2024	60503
AXP4264	284610M000286073	01/07/2024	60503
AXQ2927	284610M000285943	30/06/2024	60503
AXR5E90	284610M000286051	01/07/2024	60503
AXU6F04	284610M000286356	03/07/2024	60503
AXV1722	284610M000286071	01/07/2024	60503
AXW3G30	284610M000286228	02/07/2024	60503
AXW8B89	284610M000286043	01/07/2024	60503
AXX2I12	284610M000286355	03/07/2024	60503
AXY3493	284610M000286049	01/07/2024	60503
AYA0243	284610M000286176	02/07/2024	60503
AYA3D49	284610M000286024	01/07/2024	56732
AYB9219	284610M000285777	29/06/2024	60503
AYD7G31	284610M000286314	03/07/2024	60503
AYD8G50	284610M000286509	04/07/2024	60503
AYI4I51	284610M000286560	05/07/2024	60503
AYJ4F83	284610M000286668	05/07/2024	60503
AYJ5G82	284610M000285972	01/07/2024	60503
AYJ6C81	284610M000286554	04/07/2024	60503
AYJ9B15	284610M000285775	29/06/2024	60503
AYK5D40	284610M000286050	01/07/2024	56732
AYK6342	284610M000286422	03/07/2024	60503
AYM4742	284610M000285948	30/06/2024	60503
AYN2786	284610M000285843	30/06/2024	60503
AYO5221	284610M000286441	04/07/2024	60503
AYP1C86	284610M000285658	29/06/2024	60503
AYQ7067	284610M000285782	29/06/2024	60503
AYR8H19	284610M000285872	30/06/2024	60503
AYV0099	284610M000285685	29/06/2024	60503
AYV5631	284610M000286594	05/07/2024	60503
AYW8185	284610M000285680	29/06/2024	56732
AYX3J56	284610M000286167	02/07/2024	60503
AYX7E67	284610M000285983	01/07/2024	60503
AZC5037	284610M000285610	29/06/2024	60503
AZD0E82	284610M000285587	29/06/2024	60503

AZF5D61	284610M000286141	02/07/2024	60503
AZF6458	284610M000286340	03/07/2024	60503
AZF9211	284610M000285926	30/06/2024	60503
AZH6I10	284610M000286222	02/07/2024	60503
AZI8008	284610M000286582	05/07/2024	60503
AZJ6A23	284610M000286140	02/07/2024	60503
AZJ8555	284610M000286223	02/07/2024	60503
AZK0D13	284610M000285674	29/06/2024	60503
AZL7I80	284610M000286385	03/07/2024	60503
AZL9A61	284610M000286398	03/07/2024	60503
AZM1E72	284610M000285720	29/06/2024	60503
AZN7559	284610M000285681	29/06/2024	56732
AZN9171	284610M000285648	29/06/2024	60503
AZQ9592	284610M000285760	29/06/2024	60503
AZR2983	284610M000286339	03/07/2024	60503
AZS9C97	284610M000286261	02/07/2024	60503
AZV7296	284610M000285645	29/06/2024	60503
AZW3I27	284610M000286112	01/07/2024	60503
AZY5B47	284610M000286009	01/07/2024	60503
AZY8J33	284610M000285652	29/06/2024	60503
AZZ1H30	284610M000286053	01/07/2024	60503
AZZ7E92	284610M000286280	02/07/2024	60503
AZZ9898	284610M000286101	01/07/2024	60503
AZZ9A05	284610M000285984	01/07/2024	60503
BAA8C44	284610M000285678	29/06/2024	60503
BAB4G97	284610M000286491	04/07/2024	56732
BAC9C49	284610M000285668	29/06/2024	60503
BAG9628	284610M000285759	30/06/2024	60503
BAH4C10	284610M000286163	02/07/2024	60503
BAK0C11	284610M000285998	01/07/2024	60503
BAK9965	284610M000286212	02/07/2024	60503
BAM2273	284610M000285637	29/06/2024	60503
BAM7I68	284610M000286017	01/07/2024	60503
BAN3990	284610M000285973	01/07/2024	60503
BAN3E02	284610M000286493	04/07/2024	60503
BAQ0H18	284610M000285978	01/07/2024	60503
BAQ8C44	284610M000286518	04/07/2024	60503
BAR9I28	284610M000285896	30/06/2024	60503
BAS8152	284610M000286130	01/07/2024	60503
BAW4B65	284610M000285713	29/06/2024	60503
BAX3E23	284610M000286271	02/07/2024	60503
BAX5J57	284610M000285853	30/06/2024	60503
BAY5860	284610M000285969	01/07/2024	60503
BAZ1092	284610M000286360	03/07/2024	60503
BAZ1092	284610M000286321	03/07/2024	60503
BAZ1092	284610M000286495	04/07/2024	60503
BAZ7I41	284610M000286296	03/07/2024	60503
BBA4G13	284610M000286649	05/07/2024	60503
BBA9E23	284610M000286393	03/07/2024	60503
BBB5606	284610M000286305	03/07/2024	60503
BBC3D54	284610M000286538	04/07/2024	60503
BBE7C02	284610M000286547	04/07/2024	60503
BBF7H10	284610M000286203	02/07/2024	60503
BBG6422	284610M000286457	04/07/2024	60503
BBH4I53	284610M000286189	02/07/2024	60503
BBJ1C84	284610M000285644	29/06/2024	56732
BBK8E12	284610M000285856	30/06/2024	60503
BBK8G30	284610M000286197	02/07/2024	60503
BBK8G30	284610M000286557	05/07/2024	60503
BBN2232	284610M000286304	03/07/2024	60503
BBN9571	284610M000286687	05/07/2024	60503
BBO4030	284610M000286124	02/07/2024	60503
BBP7E16	284610M000285772	29/06/2024	60503
BBQ0C46	284610M000285734	29/06/2024	60503
BBQ1G20	284610M000286025	01/07/2024	60503
BBQ2G40	284610M000286188	02/07/2024	56732
BBQ6I41	284610M000286443	04/07/2024	60503
BBS5407	284610M000285624	29/06/2024	60503
BBS5B90	284610M000285894	30/06/2024	60503
BCC2547	284610M000286632	05/07/2024	60503
BCC7I48	284610M000285801	30/06/2024	60503
BCC8J58	284610M000285991	01/07/2024	56732
BCE6097	284610M000286302	03/07/2024	60503
BCF4610	284610M000286437	04/07/2024	60503
BCF7678	284610M000286459	04/07/2024	60503
BCK1893	284610M000286684	05/07/2024	60503
BCK2561	284610M000286074	01/07/2024	60503
BCK2561	284610M000286377	03/07/2024	60503
BCK2561	284610M000286383	03/07/2024	60503
BCK4G17	284610M000286608	05/07/2024	60503
BCM7292	284610M000285825	30/06/2024	60503
BCP2117	284610M000286134	01/07/2024	60503
BCQ8G43	284610M000286145	02/07/2024	60503
BCR1F92	284610M000286464	04/07/2024	60503
BCR4F84	284610M000285756	29/06/2024	60503
BCR4G57	284610M000286436	04/07/2024	60503
BCR4G57	284610M000286330	03/07/2024	60503
BCR9C04	284610M000286665	05/07/2024	56732
BCS2B60	284610M000286507	04/07/2024	60503

BCS9H40	284610M000286324	03/07/2024	60503
BCT2B59	284610M000286288	03/07/2024	60503
BCT3H09	284610M000285968	01/07/2024	60503
BCT6D60	284610M000286540	04/07/2024	56732
BCU1F62	284610M000285827	30/06/2024	60503
BCW9C32	284610M000285876	30/06/2024	60503
BCY2H97	284610M000285794	30/06/2024	60503
BCZ9C21	284610M000286563	05/07/2024	60503
BDC1H54	284610M000285858	30/06/2024	60503
BDC5B50	284610M000286346	03/07/2024	60503
BDD8D54	284610M000285842	30/06/2024	56732
BDE2C90	284610M000286334	03/07/2024	60503
BDG6G32	284610M000286433	03/07/2024	60503
BDI2507	284610M000285779	29/06/2024	60503
BDI2C57	284610M000286645	05/07/2024	60503
BDI9D77	284610M000286221	02/07/2024	60503
BDJ1H57	284610M000286310	03/07/2024	60503
BDJ1H57	284610M000285786	30/06/2024	60503
BDK3F22	284610M000286510	04/07/2024	60503
BDM4E03	284610M000286366	03/07/2024	60503
BDM4E03	284610M000286681	05/07/2024	60503
BDN5C44	284610M000286029	01/07/2024	60503
BDR5B30	284610M000286136	02/07/2024	60503
BDS1E82	284610M000286344	03/07/2024	60503
BDV4A72	284610M000286234	02/07/2024	60503
BDW3H09	284610M000286597	05/07/2024	60503
BDX5J08	284610M000285647	29/06/2024	60503
BDY9G33	284610M000286363	03/07/2024	60503
BDZ3C91	284610M000285912	30/06/2024	60503
BEG9I07	284610M000286096	01/07/2024	60503
BEH5I56	284610M000286425	03/07/2024	60503
BEI8D40	284610M000286274	02/07/2024	56732
BEJ6A97	284610M000285723	29/06/2024	60503
BEK1I58	284610M000285679	29/06/2024	60503
BEM7H70	284610M000286512	04/07/2024	60503
BEM8E46	284610M000286173	02/07/2024	60503
BEP3I90	284610M000286361	03/07/2024	60503
BEQ4H22	284610M000286467	04/07/2024	60503
BER6F92	284610M000286633	05/07/2024	56732
BES5B76	284610M000285823	30/06/2024	60503
BEU6J94	284610M000286278	02/07/2024	56732
BEV4E06	284610M000286069	01/07/2024	60503
BEW6B46	284610M000286357	03/07/2024	60503
BEX4C44	284610M000286175	02/07/2024	60503
BGZ4C35	284610M000286564	05/07/2024	60503
BLE4688	284610M000285807	30/06/2024	60503
BMB0120	284610M000285687	29/06/2024	60503
BMS4538	284610M000286561	05/07/2024	60503
BMS4538	284610M000286444	04/07/2024	60503
BMS4538	284610M000286626	05/07/2024	60503
BMV2615	284610M000285618	29/06/2024	60503
BNA6092	284610M000285758	29/06/2024	60503
BNC7035	284610M000286250	02/07/2024	60503
BPB1680	284610M000286522	04/07/2024	60503
BPN3A94	284610M000286325	03/07/2024	60503
BPT1H02	284610M000285813	30/06/2024	60503
BUP7H63	284610M000286461	04/07/2024	60503
BWR0934	284610M000286676	05/07/2024	60503
BWT2F80	284610M000286075	01/07/2024	60503
BWT2F80	284610M000286061	01/07/2024	60503
BXJ4D10	284610M000286539	04/07/2024	56732
CCD2424	284610M000286217	02/07/2024	60503
CDK5A57	284610M000286103	01/07/2024	60503
CEQ6D68	284610M000286576	05/07/2024	60503
CFR9927	284610M000285826	30/06/2024	60503
CGB1671	284610M000286470	04/07/2024	60503
CGQ2844	284610M000285921	30/06/2024	60503
CGX6602	284610M000286218	02/07/2024	60503
CHD4B71	284610M000286266	02/07/2024	60503
CIG9655	284610M000285631	29/06/2024	60503
CKT2811	284610M000286362	03/07/2024	60503
CLN2495	284610M000286451	04/07/2024	60503
CLU9H69	284610M000286677	05/07/2024	60503
CNM2J58	284610M000285953	30/06/2024	60503
CNZ8C71	284610M000285632	29/06/2024	60503
CQW4115	284610M000285691	29/06/2024	60503
CRB1894	284610M000286028	01/07/2024	60503
CRC1J87	284610M000286613	05/07/2024	60503
CRZ3D91	284610M000286463	04/07/2024	60503
CSW1613	284610M000285834	30/06/2024	60503
CWW6512	284610M000285837	30/06/2024	60503
CXO2299	284610M000286058	01/07/2024	60503
CZF5948	284610M000286600	05/07/2024	60503
CZL3170	284610M000285749	29/06/2024	60503
DAB9687	284610M000286067	01/07/2024	60503
DAB9687	284610M000286181	02/07/2024	60503
DAB9687	284610M000286318	03/07/2024	60503
DAM4C49	284610M000286202	02/07/2024	60503
DCQ7516	284610M000286352	03/07/2024	60503

DDP9422	284610M000285654	29/06/2024	60503
DEC4445	284610M000286219	02/07/2024	60503
DEJ1D19	284610M000286193	02/07/2024	60503
DER4050	284610M000285918	30/06/2024	60503
DFH0067	284610M000286087	01/07/2024	60503
DFP3516	284610M000285911	30/06/2024	60503
DGB3H10	284610M000285979	01/07/2024	60503
DHJ3E68	284610M000286602	05/07/2024	60503
DHQ6715	284610M000286569	05/07/2024	56732
DJW4038	284610M000285924	30/06/2024	60503
DLB8D98	284610M000286651	05/07/2024	56732
DLL3H73	284610M000286401	03/07/2024	60503
DLW7044	284610M000286121	01/07/2024	60503
DMY8533	284610M000286514	04/07/2024	60503
DNN3716	284610M000285673	29/06/2024	60503
DOR8F88	284610M000285709	29/06/2024	60503
DQN3520	284610M000286200	02/07/2024	60503
DQQ4126	284610M000285916	30/06/2024	60503
DQR0E97	284610M000285897	30/06/2024	60503
DRD7J32	284610M000286289	03/07/2024	60503
DRR7J18	284610M000286469	04/07/2024	60503
DTQ3I05	284610M000285852	30/06/2024	60503
DTZ0B07	284610M000286565	05/07/2024	60503
DUR3E09	284610M000286686	05/07/2024	60503
DVC8293	284610M000285643	29/06/2024	56732
DVM2796	284610M000285851	30/06/2024	60503
DVR3A69	284610M000286078	01/07/2024	60503
DVR3A69	284610M000286089	01/07/2024	60503
DYB9J13	284610M000285706	29/06/2024	60503
DZI7I44	284610M000285994	01/07/2024	56732
EAB1A65	284610M000286409	03/07/2024	60503
EAC7E84	284610M000286080	01/07/2024	60503
EAT6592	284610M000285699	29/06/2024	60503
EBF3F55	284610M000286208	02/07/2024	56732
EBF6G79	284610M000286262	02/07/2024	60503
EBW1A98	284610M000286527	04/07/2024	60503
ECS2462	284610M000285809	30/06/2024	60503
EDC9942	284610M000286309	03/07/2024	60503
EDK4D08	284610M000286648	05/07/2024	60503
EDW6417	284610M000285987	01/07/2024	60503
EEN9J93	284610M000285875	30/06/2024	60503
EFG1340	284610M000286116	01/07/2024	60503
EFG1340	284610M000285980	01/07/2024	60503
EGA9462	284610M000286036	01/07/2024	60503
EGD3H36	284610M000285871	30/06/2024	60503
EGL1G08	284610M000285841	30/06/2024	60503
EGO5E88	284610M000285649	29/06/2024	60503
EHP6568	284610M000286519	04/07/2024	60503
EHQ6B57	284610M000285946	01/07/2024	60503
EIH2D63	284610M000285931	30/06/2024	60503
EKA0J81	284610M000286206	02/07/2024	60503
ELF8H21	284610M000286155	02/07/2024	60503
ELH8I31	284610M000286342	03/07/2024	60503
ENL8D06	284610M000286402	03/07/2024	60503
ERJ8D98	284610M000285729	29/06/2024	60503
ESA8J10	284610M000286679	05/07/2024	60503
ETC2G52	284610M000285768	29/06/2024	60503
ETG8C71	284610M000286270	02/07/2024	60503
ETM7A77	284610M000285892	30/06/2024	60503
EUF5A42	284610M000286570	05/07/2024	60503
EUT1B08	284610M000285791	30/06/2024	60503
EVD4F78	284610M000285724	29/06/2024	60503
EVI7B12	284610M000286301	03/07/2024	60503
EVM4A14	284610M000285603	29/06/2024	60503
EVM4A14	284610M000285605	29/06/2024	60503
EWQ7A52	284610M000286258	02/07/2024	60503
EXJ2448	284610M000285783	30/06/2024	60503
EXJ2448	284610M000285805	30/06/2024	60503
EZJ5H07	284610M000285929	30/06/2024	60503
EZO3I68	284610M000286171	02/07/2024	60503
EZZ5F34	284610M000286567	05/07/2024	60503
FAK8D47	284610M000285915	30/06/2024	60503
FAQ4945	284610M000286298	03/07/2024	60503
FAW8G46	284610M000286427	03/07/2024	60503
FCB6I38	284610M000286265	02/07/2024	60503
FCY2D46	284610M000285847	30/06/2024	60503
FCY2D46	284610M000286004	01/07/2024	60503
FDE2849	284610M000286166	02/07/2024	60503
FDJ0F06	284610M000286065	01/07/2024	60503
FEA7H23	284610M000286656	05/07/2024	60503
FEB4H49	284610M000286005	01/07/2024	60503
FFZ2H82	284610M000286397	03/07/2024	60503
FGK4F15	284610M000285626	29/06/2024	60503
FGS3G24	284610M000285599	29/06/2024	56732
FIN5500	284610M000285722	29/06/2024	60503
FIU7H88	284610M000286586	05/07/2024	60503
FJV9D65	284610M000285885	30/06/2024	60503
FJY9F11	284610M000286605	05/07/2024	60503
FJY9F11	284610M000286113	01/07/2024	60503

FKP1J88	284610M000286683	05/07/2024	60503
FLH6787	284610M000285785	30/06/2024	60503
FMR5A00	284610M000286240	02/07/2024	60503
FMU1H33	284610M000286502	04/07/2024	60503
FNH9I23	284610M000285803	30/06/2024	60503
FNS7I77	284610M000286546	04/07/2024	60503
FOF6D48	284610M000286147	02/07/2024	60503
FOM7D12	284610M000286333	03/07/2024	60503
FON9I10	284610M000286233	02/07/2024	56732
FOQ8A53	284610M000285715	29/06/2024	60503
FOX6E29	284610M000285867	30/06/2024	60503
FPJ0J36	284610M000286623	05/07/2024	60503
FQA8J38	284610M000286390	03/07/2024	60503
FQU3D80	284610M000286453	04/07/2024	60503
FQU6E24	284610M000286610	05/07/2024	60503
FRJ4C88	284610M000286351	03/07/2024	60503
FSI3A00	284610M000286386	03/07/2024	60503
FSK6F97	284610M000286575	05/07/2024	60503
FTS3C27	284610M000286283	02/07/2024	60503
FTX2B08	284610M000286055	01/07/2024	60503
FUO5G41	284610M000286196	02/07/2024	60503
FUP0147	284610M000286550	04/07/2024	60503
FUP1C56	284610M000286297	03/07/2024	60503
FUZ1H51	284610M000285888	30/06/2024	60503
FWG3D55	284610M000286031	01/07/2024	60503
FXR1A41	284610M000285861	30/06/2024	60503
FZV6C80	284610M000286174	02/07/2024	60503
FZX3B88	284610M000285818	30/06/2024	60503
GAT5B33	284610M000286046	01/07/2024	60503
GBJ7D49	284610M000286365	03/07/2024	60503
GBJ7D49	284610M000286364	03/07/2024	60503
GDS0F98	284610M000286389	03/07/2024	60503
GEN1879	284610M000286229	02/07/2024	56732
GEP3F28	284610M000285602	29/06/2024	60503
GEP3F28	284610M000285663	29/06/2024	60503
GER4900	284610M000285899	30/06/2024	60503
GFG4D19	284610M000286150	02/07/2024	60503
GGL1I40	284610M000286533	04/07/2024	60503
GIX9D04	284610M000286244	02/07/2024	60503
GVV7D91	284610M000285761	30/06/2024	60503
GVW8427	284610M000286664	05/07/2024	60503
GZX7D16	284610M000286249	02/07/2024	60503
HBM3099	284610M000286359	03/07/2024	60503
HBY9J87	284610M000285944	30/06/2024	60503
HEX6G41	284610M000285964	30/06/2024	60503
HHK6999	284610M000285879	30/06/2024	60503
HIC1174	284610M000285962	30/06/2024	60503
HID6G64	284610M000286489	04/07/2024	56732
HIO2388	284610M000285697	29/06/2024	60503
HLG2E93	284610M000285598	29/06/2024	60503
HNA6348	284610M000285820	30/06/2024	60503
HOI2033	284610M000285799	30/06/2024	60503
HQF6124	284610M000286667	05/07/2024	60503
HRA2C19	284610M000285945	30/06/2024	60503
HRB8192	284610M000286639	05/07/2024	60503
HRB8192	284610M000286227	02/07/2024	60503
HRJ6C41	284610M000285941	30/06/2024	60503
HRT6013	284610M000285776	30/06/2024	60503
HRT6013	284610M000285640	29/06/2024	60503
HRT6013	284610M000285710	29/06/2024	60503
HRT6013	284610M000286354	03/07/2024	60503
HRT6013	284610M000286591	05/07/2024	60503
HRZ8G75	284610M000286128	01/07/2024	60503
HSF1108	284610M000285985	01/07/2024	60503
HSW4027	284610M000285954	30/06/2024	60503
HTQ9G50	284610M000285607	29/06/2024	60503
HXC0187	284610M000286070	01/07/2024	60503
HYA9210	284610M000285864	30/06/2024	60503
IIH1680	284610M000286529	04/07/2024	60503
IIH9300	284610M000286621	05/07/2024	60503
IJG6614	284610M000286191	02/07/2024	60503
IJG6614	284610M000286169	02/07/2024	60503
IJU0B20	284610M000286195	02/07/2024	60503
IJU0B20	284610M000286144	02/07/2024	60503
ILZ9A57	284610M000286194	02/07/2024	60503
IMD1F57	284610M000286399	03/07/2024	60503
IMO4I89	284610M000286368	03/07/2024	60503
IPO3340	284610M000286246	02/07/2024	60503
IQW4J20	284610M000286531	04/07/2024	60503
IRQ2B31	284610M000286090	01/07/2024	60503
IUE5A64	284610M000286544	04/07/2024	60503
IWY5C50	284610M000285966	01/07/2024	60503
IYT0H56	284610M000285797	30/06/2024	60503
IZL3J84	284610M000286293	03/07/2024	60503
JBB2G06	284610M000285850	30/06/2024	56732
JGC6563	284610M000285646	29/06/2024	60503
JGC6563	284610M000285708	29/06/2024	60503
JGC6563	284610M000285742	29/06/2024	60503
JIC7A40	284610M000286020	01/07/2024	60503

JIH2758	284610M000286104	01/07/2024	60503
JNL7096	284610M000286532	04/07/2024	60503
JPG3603	284610M000286501	04/07/2024	60503
JPG3603	284610M000286503	04/07/2024	60503
JPJ8757	284610M000286447	04/07/2024	60503
JQH3G98	284610M000285650	29/06/2024	60503
JRW5H91	284610M000286347	03/07/2024	60503
JUA5740	284610M000286416	03/07/2024	60503
JUF4580	284610M000286084	01/07/2024	60503
JWR1808	284610M000286442	04/07/2024	60503
JZJ4I24	284610M000286277	02/07/2024	60503
KAC2856	284610M000285675	29/06/2024	60503
KAC4606	284610M000286450	04/07/2024	60503
KAD7586	284610M000285747	29/06/2024	60503
KAI9B38	284610M000286680	05/07/2024	60503
KEY7339	284610M000285865	30/06/2024	60503
KHJ3I46	284610M000285934	30/06/2024	60503
KLV6921	284610M000286220	02/07/2024	60503
KMT4D54	284610M000285963	30/06/2024	60503
KPV2D05	284610M000286499	04/07/2024	60503
KWC3A95	284610M000286370	03/07/2024	60503
KWC3A95	284610M000286237	02/07/2024	60503
KXE8595	284610M000286593	05/07/2024	60503
KXP4B39	284610M000286465	04/07/2024	60503
KZP0H44	284610M000285793	30/06/2024	56732
LBL2070	284610M000286034	01/07/2024	60503
LME8E48	284610M000286548	04/07/2024	56732
LMG3F89	284610M000286052	01/07/2024	56732
LMZ7B25	284610M000286198	02/07/2024	60503
LQJ5F91	284610M000286259	02/07/2024	60503
LRP8A51	284610M000286448	04/07/2024	60503
LSS2A55	284610M000286482	04/07/2024	60503
LSX3C36	284610M000286317	03/07/2024	60503
LXF8597	284610M000285705	29/06/2024	60503
LYF6252	284610M000285716	29/06/2024	60503
LYU6388	284610M000286511	04/07/2024	60503
LZH9B86	284610M000286284	02/07/2024	60503
MAV0492	284610M000286525	04/07/2024	60503
MBC7401	284610M000285952	30/06/2024	60503
MBD9204	284610M000285718	29/06/2024	60503
MBU3G68	284610M000286092	01/07/2024	60503
MCJ7488	284610M000286088	01/07/2024	60503
MDH1365	284610M000286391	03/07/2024	60503
MDS4869	284610M000286609	05/07/2024	60503
MDS4869	284610M000286030	01/07/2024	60503
MDS4869	284610M000285659	29/06/2024	60503
MDS4869	284610M000286595	05/07/2024	60503
MDW4I56	284610M000286315	03/07/2024	60503
MDY7716	284610M000285833	30/06/2024	60503
MEC5128	284610M000285696	29/06/2024	60503
MEZ3I05	284610M000286044	01/07/2024	56732
MFJ3C79	284610M000286395	03/07/2024	60503
MFL5I08	284610M000285889	30/06/2024	60503
MFX5E69	284610M000286624	05/07/2024	60503
MHR2E45	284610M000286248	02/07/2024	60503
MIP4C64	284610M000286132	01/07/2024	60503
MJE2532	284610M000286478	04/07/2024	60503
MJM2030	284610M000286076	01/07/2024	60503
MJV6A88	284610M000285893	30/06/2024	60503
MKD6A24	284610M000286487	04/07/2024	56732
MLE1994	284610M000285874	30/06/2024	60503
MNZ9769	284610M000286404	03/07/2024	60503
MRS9A52	284610M000285901	30/06/2024	60503
MUC1766	284610M000285757	29/06/2024	60503
MWC0494	284610M000285965	30/06/2024	60503
MWL7E94	284610M000286161	02/07/2024	60503
NCC0675	284610M000285702	29/06/2024	60503
NEV7861	284610M000286337	03/07/2024	60503
NFN8690	284610M000285683	29/06/2024	60503
NNF7D53	284610M000285726	29/06/2024	60503
NOB9F33	284610M000285997	01/07/2024	60503
NQB1J32	284610M000285910	30/06/2024	60503
NXA4B24	284610M000285848	30/06/2024	60503
NXV5F32	284610M000285932	30/06/2024	60503
OCF0137	284610M000285822	30/06/2024	60503
OOA9E81	284610M000285877	30/06/2024	60503
OWZ9A29	284610M000286541	04/07/2024	60503
OYI3E40	284610M000286343	03/07/2024	60503
OZI7D17	284610M000286520	04/07/2024	60503
OZK7F36	284610M000285990	01/07/2024	60503
PHV2E81	284610M000286126	01/07/2024	60503
PTY0I73	284610M000285767	29/06/2024	60503
PUI7D10	284610M000286170	02/07/2024	56732
PVB8G05	284610M000285623	29/06/2024	60503
PVP1D50	284610M000286281	03/07/2024	60503
PXI7J16	284610M000285844	30/06/2024	60503
PXR0C69	284610M000286449	04/07/2024	60503
PXV7E10	284610M000285676	29/06/2024	60503
PYK8E82	284610M000286245	02/07/2024	60503

PYM7327	284610M000285656	29/06/2024	60503
PZD1D93	284610M000286672	05/07/2024	56732
PZE4J95	284610M000285870	30/06/2024	60503
PZV7J33	284610M000286412	03/07/2024	60503
QAC5582	284610M000285919	30/06/2024	60503
QAE8J54	284610M000286273	02/07/2024	60503
QAF8B53	284610M000286165	02/07/2024	60503
QAG4488	284610M000285596	29/06/2024	56732
QBI1946	284610M000286172	02/07/2024	60503
QBN5E78	284610M000285974	01/07/2024	60503
QHJ8I62	284610M000286332	03/07/2024	60503
QHT6393	284610M000286040	01/07/2024	60503
QHX7083	284610M000285873	30/06/2024	60503
QIK2A13	284610M000286666	05/07/2024	60503
QIZ9233	284610M000286275	02/07/2024	60503
QNA3J34	284610M000285989	01/07/2024	60503
QNW5I77	284610M000286323	03/07/2024	60503
QQA6A23	284610M000286125	01/07/2024	60503
QUC2B96	284610M000286211	02/07/2024	60503
QUU7A23	284610M000286498	04/07/2024	60503
QWS1E23	284610M000285627	29/06/2024	60503
QXG8C89	284610M000285778	30/06/2024	60503
QXM7G43	284610M000286660	05/07/2024	60503
RFD5C34	284610M000286316	03/07/2024	56732
RFJ5H49	284610M000286149	02/07/2024	60503
RFS8A75	284610M000285666	29/06/2024	60503
RHA8I74	284610M000285959	30/06/2024	60503
RHB0D76	284610M000285819	30/06/2024	60503
RHC8E67	284610M000286152	02/07/2024	56732
RHC9D08	284610M000286295	03/07/2024	60503
RHD8H80	284610M000286135	01/07/2024	60503
RHE3G16	284610M000285606	29/06/2024	60503
RHE3J65	284610M000286016	01/07/2024	60503
RHE4H75	284610M000285863	30/06/2024	60503
RHE5B18	284610M000285878	30/06/2024	60503
RHF6F31	284610M000285869	30/06/2024	60503
RHF8A71	284610M000285903	30/06/2024	60503
RHG3J48	284610M000285835	30/06/2024	60503
RHJ2D13	284610M000286251	02/07/2024	60503
RHL4E36	284610M000286154	02/07/2024	60503
RHM1H89	284610M000286483	04/07/2024	60503
RHO1B05	284610M000286137	02/07/2024	60503
RHO2J47	284610M000286292	03/07/2024	60503
RHO2J47	284610M000285590	29/06/2024	60503
RHR0J70	284610M000286341	03/07/2024	60503
RHR8C13	284610M000286420	03/07/2024	60503
RHU5B39	284610M000286291	03/07/2024	56732
RHU8J95	284610M000285846	30/06/2024	60503
RHV0E38	284610M000286542	04/07/2024	60503
RHW5D22	284610M000286011	01/07/2024	60503
RHY3I44	284610M000286035	01/07/2024	60503
RLE0D92	284610M000286617	05/07/2024	60503
RLK8D29	284610M000285717	29/06/2024	60503
RMF7E98	284610M000285787	30/06/2024	60503
RNA2H82	284610M000285763	29/06/2024	60503
RTI4D29	284610M000285745	29/06/2024	60503
RUD5D93	284610M000286022	01/07/2024	60503
RUF9F20	284610M000285937	30/06/2024	60503
RUK1J38	284610M000285936	30/06/2024	60503
RVF4I57	284610M000285653	29/06/2024	60503
RVQ3E18	284610M000285765	29/06/2024	60503
SDF7C56	284610M000286504	04/07/2024	60503
SDQ4I36	284610M000285860	30/06/2024	60503
SDS8E79	284610M000285635	29/06/2024	60503
SDU2H52	284610M000285784	29/06/2024	60503
SDU9J13	284610M000285828	30/06/2024	60503
SDV2I60	284610M000286329	03/07/2024	60503
SDV4G27	284610M000286590	05/07/2024	60503
SDW9F87	284610M000285880	30/06/2024	60503
SDX3B98	284610M000286019	01/07/2024	60503
SDY0E20	284610M000285671	29/06/2024	60503
SDY1E48	284610M000285814	30/06/2024	60503
SDY1E48	284610M000286179	02/07/2024	60503
SDY1G49	284610M000286099	01/07/2024	56732
SDZ9A37	284610M000286654	05/07/2024	60503
SEA7D27	284610M000285902	30/06/2024	60503
SEB5D29	284610M000286490	04/07/2024	56732
SEB8H35	284610M000286426	03/07/2024	60503
SEE3I90	284610M000286348	03/07/2024	60503
SEE4J10	284610M000285771	29/06/2024	60503
SEF4E53	284610M000285881	30/06/2024	60503
SEF5A82	284610M000286516	04/07/2024	60503
SEG1I09	284610M000285886	30/06/2024	60503
SEH0F84	284610M000286403	03/07/2024	60503
SEH1F62	284610M000286320	03/07/2024	60503
SEH8A51	284610M000285752	29/06/2024	60503
SEJ6A94	284610M000286580	05/07/2024	60503
SEK7H60	284610M000285790	30/06/2024	60503
SEK9A41	284610M000286485	04/07/2024	56732

SEM0J79	284610M000285928	30/06/2024	60503
SEN0F75	284610M000286551	04/07/2024	60503
SEN0F75	284610M000286661	05/07/2024	60503
SEN1F18	284610M000286156	02/07/2024	60503
SEN8F31	284610M000285971	01/07/2024	60503
SEP0E69	284610M000286428	03/07/2024	60503
SEP1H96	284610M000286374	03/07/2024	60503
SEP2G76	284610M000285628	29/06/2024	60503
SEP2G76	284610M000285609	29/06/2024	60503
SEP7D66	284610M000286326	03/07/2024	60503
SEQ8I72	284610M000286286	03/07/2024	56732
SES1I20	284610M000286263	02/07/2024	60503
SES4J23	284610M000286094	01/07/2024	60503
SET1D16	284610M000285719	29/06/2024	60503
SET2G35	284610M000286589	05/07/2024	60503
SEU0I74	284610M000286345	03/07/2024	60503
SEV9F78	284610M000285588	29/06/2024	60503
SEW1B09	284610M000286394	03/07/2024	60503
SEX4A83	284610M000286479	04/07/2024	60503
SEY4H75	284610M000286056	01/07/2024	60503
SEY9E96	284610M000286117	01/07/2024	60503
SFB7J85	284610M000285900	30/06/2024	60503
SFD3G14	284610M000285780	29/06/2024	60503
SFE5F55	284610M000286239	02/07/2024	60503
SFH7C85	284610M000285597	29/06/2024	60503
SFI4B85	284610M000286008	01/07/2024	60503
SFI7C16	284610M000286415	03/07/2024	60503
SFI8H17	284610M000286406	03/07/2024	60503
SFJ6E30	284610M000286327	03/07/2024	60503
SFK8C06	284610M000286013	01/07/2024	60503
SFK9I65	284610M000285592	29/06/2024	60503
SFL0I62	284610M000286468	04/07/2024	60503
SFL4D58	284610M000286631	05/07/2024	60503
SFL4D58	284610M000286634	05/07/2024	60503
SFL7J47	284610M000285957	30/06/2024	60503
SFM1I39	284610M000286023	01/07/2024	60503
SFM5H63	284610M000286307	03/07/2024	60503
SFN4A72	284610M000285744	29/06/2024	56732
SHP3A73	284610M000286026	01/07/2024	60503
SHT7G75	284610M000286577	05/07/2024	60503
SIC4D16	284610M000286445	04/07/2024	60503
SIM0G81	284610M000286627	05/07/2024	60503
SIU8F05	284610M000285927	30/06/2024	60503
STN2J99	284610M000285961	30/06/2024	60503
SUD0J68	284610M000285728	29/06/2024	60503
SUK2A48	284610M000285854	30/06/2024	56732
SUK3G69	284610M000286039	01/07/2024	60503
SUQ4G18	284610M000285689	29/06/2024	60503
SUQ4G18	284610M000285977	01/07/2024	60503
SUQ4G18	284610M000285913	30/06/2024	60503
SUQ4G18	284610M000286571	05/07/2024	60503
SUQ4G18	284610M000286585	05/07/2024	60503
SUQ4G18	284610M000286562	05/07/2024	60503
SUQ4G18	284610M000286183	02/07/2024	60503
SUY8A86	284610M000285748	29/06/2024	60503
SVL8D42	284610M000286438	04/07/2024	60503
SVO1D21	284610M000286190	02/07/2024	60503
SWX5E79	284610M000286209	02/07/2024	60503
SWX5E79	284610M000286083	01/07/2024	60503
SYO5G63	284610M000286133	01/07/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:4D5A5B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 142164/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK0337	284610M000285415	28/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285406	26/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285217	27/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285292	27/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285207	27/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285331	27/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285482	28/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285494	28/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285479	28/06/2024	60503

AAK0337	284610M000285407	27/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285418	28/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285436	28/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285410	27/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285211	27/06/2024	60503
AAK3114	284610M000285178	27/06/2024	60503
AAK9F47	284610M000285235	27/06/2024	60503
AAK9F47	284610M000285541	28/06/2024	60503
ABK8F20	284610M000285169	26/06/2024	60503
ABP7998	284610M000285212	27/06/2024	60503
ABP7998	284610M000285408	27/06/2024	60503
ABP7998	284610M000285443	28/06/2024	60503
ABS6A06	284610M000285195	27/06/2024	60503
ACL1336	284610M000285268	27/06/2024	60503
ACL1336	284610M000285295	27/06/2024	60503
ACV8J53	284610M000285492	28/06/2024	60503
ADA3002	284610M000285324	27/06/2024	60503
ADA3002	284610M000285223	27/06/2024	60503
ADB4888	284610M000285395	28/06/2024	60503
ADK6394	284610M000285393	28/06/2024	60503
AET0G85	284610M000285584	29/06/2024	60503
AEY7305	284610M000285312	27/06/2024	60503
AFS5620	284610M000285259	27/06/2024	60503
AFU8B58	284610M000285168	26/06/2024	60503
AFU8B58	284610M000285170	26/06/2024	60503
AFW1247	284610M000285282	27/06/2024	60503
AFW1247	284610M000285307	27/06/2024	60503
AHF0496	284610M000285481	28/06/2024	60503
AHM4F62	284610M000285563	28/06/2024	60503
AHO1691	284610M000285405	26/06/2024	60503
AHO1691	284610M000285441	28/06/2024	60503
AHP9010	284610M000285378	28/06/2024	60503
AHY2254	284610M000285237	27/06/2024	60503
AIC0541	284610M000285489	28/06/2024	60503
AID8362	284610M000285333	27/06/2024	60503
AIF1038	284610M000285533	28/06/2024	60503
AIN7664	284610M000285517	28/06/2024	60503
AIQ0299	284610M000285231	27/06/2024	60503
AIT7424	284610M000285265	27/06/2024	60503
AIV8902	284610M000285309	27/06/2024	60503
AIW4379	284610M000285161	26/06/2024	60503
AIX2D67	284610M000285480	28/06/2024	60503
AJF0I33	284610M000285529	28/06/2024	60503
AJI4413	284610M000285279	27/06/2024	60503
AJT0925	284610M000285275	27/06/2024	60503
AJT0925	284610M000285315	27/06/2024	60503
AJT0925	284610M000285270	27/06/2024	60503
AJT0925	284610M000285495	28/06/2024	60503
AJT0925	284610M000285488	28/06/2024	60503
AJT0925	284610M000285271	27/06/2024	60503
AKQ4I74	284610M000285357	27/06/2024	60503
AKU0452	284610M000285485	28/06/2024	60503
AKU3542	284610M000285228	27/06/2024	60503
AKV2634	284610M000285456	28/06/2024	56732
AKV3I01	284610M000285234	27/06/2024	60503
ALD3145	284610M000285451	28/06/2024	60503
ALD6I74	284610M000285308	27/06/2024	60503
ALN4D76	284610M000285165	27/06/2024	60503
ALO0015	284610M000285521	28/06/2024	60503
ALQ2F87	284610M000285260	27/06/2024	60503
ALQ3E16	284610M000285364	28/06/2024	60503
ALW8233	284610M000285452	28/06/2024	60503
ALW8233	284610M000285540	28/06/2024	60503
ALX7987	284610M000285572	28/06/2024	60503
ALZ8284	284610M000285561	28/06/2024	60503
AMD3766	284610M000285474	28/06/2024	60503
AMD4F72	284610M000285236	27/06/2024	60503
AMK3405	284610M000285190	27/06/2024	60503
AMS8645	284610M000285553	28/06/2024	60503
AMX6034	284610M000285409	26/06/2024	60503
ANC5211	284610M000285294	27/06/2024	60503
ANF2618	284610M000285424	28/06/2024	60503
ANH7A56	284610M000285328	27/06/2024	60503
ANH8446	284610M000285227	27/06/2024	60503
ANI3984	284610M000285385	28/06/2024	60503
ANU7F35	284610M000285509	28/06/2024	60503
ANV3418	284610M000285460	28/06/2024	60503
ANW1022	284610M000285241	27/06/2024	60503
AOG6J95	284610M000285447	28/06/2024	60503
AOG7D77	284610M000285523	28/06/2024	60503
AOG9915	284610M000285381	28/06/2024	60503
AOI5I82	284610M000285238	27/06/2024	56732
AOL8I17	284610M000285199	27/06/2024	60503
AOO4348	284610M000285286	27/06/2024	60503
AOR0708	284610M000285498	28/06/2024	60503
AOS8476	284610M000285317	27/06/2024	60503
AOS8476	284610M000285250	27/06/2024	60503
AOS8476	284610M000285332	27/06/2024	60503
AOX9226	284610M000285247	27/06/2024	60503

APA5212	284610M000285273	27/06/2024	60503
APB6E13	284610M000285398	28/06/2024	60503
APD6B22	284610M000285360	28/06/2024	60503
APD7647	284610M000285283	27/06/2024	60503
APD7647	284610M000285299	27/06/2024	60503
APD7647	284610M000285263	27/06/2024	60503
APD9906	284610M000285518	28/06/2024	60503
APE7309	284610M000285383	28/06/2024	60503
APF9B17	284610M000285512	28/06/2024	60503
APG2H56	284610M000285320	27/06/2024	60503
APG8C87	284610M000285528	28/06/2024	60503
APH5194	284610M000285437	28/06/2024	60503
APH5194	284610M000285453	28/06/2024	60503
APK6853	284610M000285549	28/06/2024	60503
APN9725	284610M000285213	27/06/2024	60503
APN9725	284610M000285422	28/06/2024	60503
APP6573	284610M000285560	28/06/2024	60503
APR5B28	284610M000285445	28/06/2024	60503
APR8381	284610M000285377	28/06/2024	60503
APR8381	284610M000285417	28/06/2024	60503
APU5783	284610M000285353	28/06/2024	60503
APU5783	284610M000285576	29/06/2024	60503
APU5783	284610M000285446	28/06/2024	60503
APU5783	284610M000285336	27/06/2024	60503
APY5I12	284610M000285257	27/06/2024	60503
APZ7B97	284610M000285218	27/06/2024	60503
AQH2609	284610M000285539	28/06/2024	60503
AQH8218	284610M000285504	28/06/2024	60503
AQJ5731	284610M000285172	26/06/2024	60503
AQM6082	284610M000285285	27/06/2024	60503
AQQ5D96	284610M000285372	27/06/2024	60503
AQR7J34	284610M000285568	28/06/2024	60503
AQR7J34	284610M000285573	28/06/2024	60503
AQU2E89	284610M000285487	28/06/2024	60503
AQU6043	284610M000285189	27/06/2024	60503
ARE7037	284610M000285382	28/06/2024	60503
ART3J90	284610M000285301	27/06/2024	60503
ARW1556	284610M000285338	27/06/2024	60503
ASB9E84	284610M000285537	28/06/2024	60503
ASE3934	284610M000285183	27/06/2024	60503
ASF9D03	284610M000285470	28/06/2024	60503
ASF9D03	284610M000285503	28/06/2024	60503
ASG3335	284610M000285304	27/06/2024	60503
ASH7387	284610M000285386	28/06/2024	60503
ASI7C19	284610M000285370	28/06/2024	60503
ASI8642	284610M000285392	28/06/2024	60503
ASI8642	284610M000285511	28/06/2024	60503
ASI8642	284610M000285506	28/06/2024	60503
ASI8642	284610M000285515	28/06/2024	60503
ASI8642	284610M000285427	28/06/2024	60503
ASJ7599	284610M000285253	27/06/2024	60503
ASL3892	284610M000285184	27/06/2024	60503
ASN7438	284610M000285471	28/06/2024	60503
ASW9918	284610M000285536	28/06/2024	60503
ATA4294	284610M000285206	27/06/2024	60503
ATA4294	284610M000285269	27/06/2024	60503
ATA5127	284610M000285564	28/06/2024	60503
ATE5D27	284610M000285197	27/06/2024	60503
ATO2391	284610M000285296	27/06/2024	56732
ATQ6257	284610M000285514	28/06/2024	60503
ATS6D58	284610M000285162	26/06/2024	60503
ATS7496	284610M000285439	28/06/2024	60503
ATT5E63	284610M000285175	26/06/2024	60503
ATX6G36	284610M000285240	27/06/2024	60503
AUF9B39	284610M000285545	28/06/2024	60503
AUI2J57	284610M000285297	27/06/2024	56732
AUL6016	284610M000285242	27/06/2024	60503
AUM4051	284610M000285287	27/06/2024	60503
AUO9523	284610M000285341	27/06/2024	60503
AUT3804	284610M000285524	28/06/2024	60503
AUW5916	284610M000285457	28/06/2024	60503
AVD6452	284610M000285344	28/06/2024	60503
AVE0E03	284610M000285438	28/06/2024	60503
AVI4B07	284610M000285187	27/06/2024	60503
AVJ1332	284610M000285289	27/06/2024	60503
AVU1F97	284610M000285580	29/06/2024	60503
AVV0H90	284610M000285198	27/06/2024	60503
AWF7228	284610M000285329	27/06/2024	60503
AWG0505	284610M000285389	28/06/2024	60503
AWG6710	284610M000285575	28/06/2024	60503
AWN2076	284610M000285254	27/06/2024	60503
AWQ9104	284610M000285501	28/06/2024	60503
AWS2544	284610M000285166	26/06/2024	60503
AWX9G16	284610M000285579	29/06/2024	60503
AWY2917	284610M000285205	27/06/2024	60503
AXJ6735	284610M000285276	27/06/2024	60503
AXL1048	284610M000285433	28/06/2024	60503
AXM7535	284610M000285209	27/06/2024	60503
AXN6J83	284610M000285510	28/06/2024	60503

AXN8D68	284610M000285543	28/06/2024	60503
AXO2077	284610M000285483	28/06/2024	60503
AXO6H75	284610M000285403	28/06/2024	60503
AXR2613	284610M000285288	27/06/2024	60503
AXS1G82	284610M000285313	27/06/2024	60503
AXV5D56	284610M000285577	29/06/2024	60503
AXW8B89	284610M000285266	27/06/2024	60503
AXZ1822	284610M000285356	27/06/2024	60503
AYB6828	284610M000285246	27/06/2024	56732
AYH6213	284610M000285210	27/06/2024	60503
AYJ8J39	284610M000285557	28/06/2024	60503
AYS8J72	284610M000285391	28/06/2024	60503
AYY3328	284610M000285526	28/06/2024	60503
AZA5J76	284610M000285402	28/06/2024	60503
AZD6C18	284610M000285388	28/06/2024	60503
AZD6I40	284610M000285346	27/06/2024	60503
AZE3853	284610M000285566	28/06/2024	60503
AZH2199	284610M000285556	28/06/2024	60503
AZM1D68	284610M000285163	26/06/2024	60503
AZR1B86	284610M000285555	28/06/2024	60503
AZT4G54	284610M000285256	27/06/2024	60503
AZV9I90	284610M000285458	28/06/2024	60503
AZY8G09	284610M000285558	28/06/2024	60503
BAC2H65	284610M000285522	28/06/2024	60503
BAC9C38	284610M000285519	28/06/2024	60503
BAH9E37	284610M000285186	27/06/2024	60503
BAQ5D28	284610M000285508	28/06/2024	60503
BAX3E23	284610M000285574	28/06/2024	60503
BAZ1092	284610M000285358	27/06/2024	60503
BBE8974	284610M000285345	27/06/2024	60503
BBH8E53	284610M000285367	27/06/2024	60503
BBI5A82	284610M000285267	27/06/2024	60503
BBJ0897	284610M000285551	28/06/2024	60503
BBJ9D18	284610M000285532	28/06/2024	56732
BBK8G30	284610M000285444	28/06/2024	60503
BBM7D80	284610M000285167	26/06/2024	60503
BBN3E96	284610M000285559	28/06/2024	60503
BBO4221	284610M000285387	28/06/2024	60503
BBQ6I41	284610M000285226	27/06/2024	60503
BBQ7G52	284610M000285339	27/06/2024	60503
BBQ9I38	284610M000285262	27/06/2024	60503
BBR6E96	284610M000285571	28/06/2024	60503
BBR8D19	284610M000285404	28/06/2024	60503
BBT3280	284610M000285562	28/06/2024	60503
BBX5044	284610M000285290	27/06/2024	60503
BBY6B48	284610M000285420	28/06/2024	60503
BCA7032	284610M000285348	27/06/2024	60503
BCB7915	284610M000285252	27/06/2024	60503
BCH3535	284610M000285363	28/06/2024	60503
BCH6254	284610M000285369	27/06/2024	60503
BCJ6955	284610M000285486	28/06/2024	60503
BCK2561	284610M000285326	27/06/2024	60503
BCP2E47	284610M000285185	27/06/2024	60503
BCS9H40	284610M000285221	27/06/2024	60503
BCX1H76	284610M000285499	28/06/2024	60503
BCY6F07	284610M000285220	27/06/2024	60503
BCZ6J21	284610M000285204	27/06/2024	60503
BDE1D63	284610M000285258	27/06/2024	60503
BDI5G28	284610M000285342	27/06/2024	60503
BDI5G28	284610M000285343	27/06/2024	60503
BDR4G79	284610M000285318	27/06/2024	60503
BDV7D40	284610M000285355	27/06/2024	60503
BDV7F31	284610M000285361	27/06/2024	60503
BDY6A50	284610M000285366	27/06/2024	60503
BDY6A50	284610M000285219	27/06/2024	60503
BDY6A50	284610M000285548	28/06/2024	60503
BDZ6E91	284610M000285400	28/06/2024	60503
BDZ9C23	284610M000285542	28/06/2024	60503
BEA8F64	284610M000285477	28/06/2024	60503
BEF4C10	284610M000285390	28/06/2024	60503
BEI9G95	284610M000285425	28/06/2024	60503
BEJ0F46	284610M000285583	29/06/2024	60503
BEN3J27	284610M000285582	29/06/2024	60503
BEO7H06	284610M000285319	27/06/2024	60503
BEP5H41	284610M000285467	28/06/2024	56732
BEQ1E27	284610M000285164	26/06/2024	60503
BEX4D58	284610M000285323	27/06/2024	60503
BJU7725	284610M000285450	28/06/2024	60503
BKD0D70	284610M000285255	27/06/2024	56732
BLF6238	284610M000285368	28/06/2024	60503
BNH8495	284610M000285371	28/06/2024	60503
BQT0990	284610M000285475	28/06/2024	60503
BRZ7F73	284610M000285565	28/06/2024	60503
BUN9300	284610M000285303	27/06/2024	60503
CEW1870	284610M000285327	27/06/2024	56732
CIN4250	284610M000285306	27/06/2024	60503
CJJ7533	284610M000285530	28/06/2024	56732
CKG3F51	284610M000285544	28/06/2024	60503
CKL8346	284610M000285325	27/06/2024	60503

CKZ9A87	284610M000285412	27/06/2024	60503
CLB9648	284610M000285538	28/06/2024	56732
CMM6I48	284610M000285423	28/06/2024	60503
CMM6I48	284610M000285245	27/06/2024	60503
CQJ8D42	284610M000285208	27/06/2024	60503
CQZ1527	284610M000285277	27/06/2024	56732
CSX0G78	284610M000285272	27/06/2024	60503
DAV7E09	284610M000285337	27/06/2024	60503
DFC5455	284610M000285397	28/06/2024	60503
DGE6D63	284610M000285203	27/06/2024	60503
DNA3C98	284610M000285449	28/06/2024	60503
DPE0B08	284610M000285546	28/06/2024	60503
DPQ8046	284610M000285435	28/06/2024	60503
DQR2A65	284610M000285176	26/06/2024	60503
DRL8H02	284610M000285464	28/06/2024	60503
DRO5309	284610M000285426	28/06/2024	60503
DSC1F93	284610M000285284	27/06/2024	60503
DSC7G39	284610M000285233	27/06/2024	60503
DSR5F22	284610M000285188	27/06/2024	60503
DSX1H43	284610M000285434	28/06/2024	60503
DXN5J10	284610M000285578	29/06/2024	60503
EAC4771	284610M000285375	28/06/2024	60503
EAP0E40	284610M000285476	28/06/2024	60503
EDJ1A59	284610M000285158	26/06/2024	60503
EDM6072	284610M000285567	28/06/2024	60503
EGF1232	284610M000285244	27/06/2024	60503
EJB1G34	284610M000285230	27/06/2024	60503
EKE1D34	284610M000285191	27/06/2024	60503
EKK3J43	284610M000285401	28/06/2024	60503
ENG2F80	284610M000285491	28/06/2024	60503
EPW4361	284610M000285298	27/06/2024	60503
EPW7D30	284610M000285351	27/06/2024	60503
EPY5F43	284610M000285490	28/06/2024	60503
EQL7801	284610M000285581	29/06/2024	60503
EWJ0524	284610M000285497	28/06/2024	60503
EZK3695	284610M000285291	27/06/2024	60503
FAK8D47	284610M000285171	26/06/2024	60503
FAU1F95	284610M000285173	26/06/2024	60503
FBZ0B56	284610M000285354	27/06/2024	60503
FCH1H30	284610M000285359	27/06/2024	60503
FEB7E42	284610M000285182	27/06/2024	60503
FEM9112	284610M000285442	28/06/2024	60503
FGP6C60	284610M000285321	27/06/2024	60503
FKV7J78	284610M000285394	28/06/2024	60503
FLY9H71	284610M000285473	28/06/2024	60503
FMG7G13	284610M000285239	27/06/2024	60503
FOF6D48	284610M000285454	28/06/2024	60503
FOY0A50	284610M000285249	27/06/2024	60503
FPE7250	284610M000285335	27/06/2024	60503
FYM4A68	284610M000285502	28/06/2024	60503
GED6C80	284610M000285570	28/06/2024	60503
GGR4E43	284610M000285380	28/06/2024	60503
GGZ5F70	284610M000285520	28/06/2024	60503
GHT5C37	284610M000285585	29/06/2024	60503
GKF3J86	284610M000285224	27/06/2024	60503
GPY7E76	284610M000285507	28/06/2024	60503
GTH7A37	284610M000285314	27/06/2024	60503
GVI7960	284610M000285421	28/06/2024	60503
HAE5403	284610M000285196	27/06/2024	60503
HFN0H22	284610M000285281	27/06/2024	60503
HIM5201	284610M000285455	28/06/2024	60503
HPT6013	284610M000285516	28/06/2024	60503
HRJ9442	284610M000285264	27/06/2024	60503
HSV1510	284610M000285374	28/06/2024	60503
ISP5G50	284610M000285384	28/06/2024	60503
ITD2A96	284610M000285300	27/06/2024	56732
IVS7C32	284610M000285316	27/06/2024	56732
IWZ6I36	284610M000285365	27/06/2024	60503
JPH0760	284610M000285478	28/06/2024	60503
JUF4580	284610M000285280	27/06/2024	60503
JYI7234	284610M000285349	27/06/2024	60503
KAM5415	284610M000285293	27/06/2024	60503
KGR8407	284610M000285505	28/06/2024	60503
KKW6003	284610M000285462	28/06/2024	60503
KKW6003	284610M000285350	28/06/2024	60503
KMN5A35	284610M000285461	28/06/2024	56732
KXF8633	284610M000285468	28/06/2024	60503
KXH9J49	284610M000285493	28/06/2024	60503
LMK7E55	284610M000285251	27/06/2024	56732
LOH2798	284610M000285160	26/06/2024	60503
MCJ7488	284610M000285527	28/06/2024	60503
MFI9367	284610M000285379	28/06/2024	60503
MFI9367	284610M000285419	28/06/2024	60503
MFI9367	284610M000285496	28/06/2024	60503
MIP3D98	284610M000285396	28/06/2024	60503
MMZ6C14	284610M000285414	28/06/2024	60503
MQA8342	284610M000285278	27/06/2024	60503
MQB4J43	284610M000285347	27/06/2024	60503
NBF5E83	284610M000285429	28/06/2024	60503

NMP6077	284610M000285330	27/06/2024	60503
NOI2C82	284610M000285459	28/06/2024	56732
NQN8460	284610M000285463	28/06/2024	60503
NRX8J89	284610M000285243	27/06/2024	60503
NTM5492	284610M000285179	27/06/2024	60503
NTY1D92	284610M000285352	27/06/2024	60503
OWI9B80	284610M000285399	28/06/2024	60503
PLK7C29	284610M000285413	27/06/2024	60503
PXD6C31	284610M000285159	26/06/2024	60503
PXO6107	284610M000285569	28/06/2024	60503
PYL1445	284610M000285431	28/06/2024	60503
PZC1J24	284610M000285181	27/06/2024	60503
PZH3F50	284610M000285469	28/06/2024	60503
QIK2A13	284610M000285225	27/06/2024	60503
QIO7561	284610M000285216	27/06/2024	60503
QNX9A95	284610M000285531	28/06/2024	60503
QQC2I97	284610M000285428	28/06/2024	60503
QUU7A23	284610M000285373	28/06/2024	60503
QUX0I70	284610M000285232	27/06/2024	60503
QWR8H62	284610M000285302	27/06/2024	56732
QWW3C07	284610M000285222	27/06/2024	60503
RHH9H94	284610M000285484	28/06/2024	60503
RHI9E93	284610M000285180	27/06/2024	60503
RHJ4F58	284610M000285416	28/06/2024	60503
RHO6C81	284610M000285534	28/06/2024	60503
RHV7D87	284610M000285311	27/06/2024	60503
RHZ8I79	284610M000285310	27/06/2024	60503
RTO8C67	284610CND0000698	22/05/2024	50450
RUS5H98	284610M000285201	27/06/2024	60503
RYB7C74	284610M000285547	28/06/2024	60503
SDF7C56	284610M000285214	27/06/2024	60503
SDZ1E33	284610M000285340	27/06/2024	60503
SEC9G70	284610M000285525	28/06/2024	60503
SEE4J10	284610M000285177	27/06/2024	60503
SEH9C07	284610M000285174	26/06/2024	60503
SEP3I80	284610M000285550	28/06/2024	60503
SEQ2J11	284610M000285535	28/06/2024	56732
SEQ3C65	284610M000285432	28/06/2024	60503
SEU4B80	284610M000285554	28/06/2024	60503
SEV5G94	284610M000285362	27/06/2024	60503
SEX0J16	284610M000285193	27/06/2024	60503
SEX3B02	284610M000285248	27/06/2024	60503
SFB9A97	284610M000285376	28/06/2024	60503
SFC3D87	284610M000285261	27/06/2024	60503
SFC8G07	284610M000285334	27/06/2024	60503
SFE4I36	284610M000285202	27/06/2024	60503
SFF0D19	284610M000285466	28/06/2024	60503
SFF0D19	284610M000285513	28/06/2024	60503
SFH2J01	284610M000285440	28/06/2024	60503
SFK1A07	284610M000285215	27/06/2024	56732
SFL1E31	284610M000285274	27/06/2024	56732
SFL1E31	284610M000285305	27/06/2024	60503
SFL4D58	284610M000285411	27/06/2024	60503
SFL4D58	284610M000285229	27/06/2024	60503
SFO5B05	284610M000285322	27/06/2024	60503
SIC4D16	284610M000285448	28/06/2024	60503
SIM0G81	284610M000285200	27/06/2024	60503
SIZ0J34	284610M000285552	28/06/2024	60503
SUQ4G18	284610M000285192	27/06/2024	60503
SUQ4G18	284610M000285472	28/06/2024	60503
SUQ4G18	284610M000285194	27/06/2024	60503
SYF9J60	284610M000285465	28/06/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:D2E2072A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 142104/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA0010	284610M000285108	26/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285101	26/06/2024	60503
AAK0337	284610M000284880	30/06/2024	60503
AAK0337	284610M000284907	25/06/2024	60503
AAK0337	284610M000284989	25/06/2024	60503
AAK0337	284610M000284990	25/06/2024	60503
AAK0337	284610M000284868	25/06/2024	60503
AAK0337	284610M000285048	26/06/2024	60503
AAW6G16	284610M000284852	25/06/2024	60503
ABO0D23	284610M000285030	26/06/2024	60503
ABO7B22	284610M000284864	25/06/2024	60503
ADA3002	284610M000285155	27/06/2024	60503
ADO0D43	284610M000284960	25/06/2024	60503
ADS5278	284610M000285054	26/06/2024	60503
AEC7515	284610M000284976	25/06/2024	60503

AEV8I11	284610M000284930	25/06/2024	60503
AFE0I12	284610M000284902	25/06/2024	60503
AFN2E79	284610M000285116	26/06/2024	60503
AFT0D66	284610M000285013	26/06/2024	56732
AFW6350	284610M000285037	25/06/2024	60503
AGZ6A84	284610M000284851	24/06/2024	60503
AHB6A45	284610M000284823	24/06/2024	60503
AHM4F62	284610M000284890	25/06/2024	60503
AHO1691	284610M000285077	26/06/2024	60503
AIA9E14	284610M000284918	25/06/2024	60503
AIA9H94	284610M000285128	26/06/2024	60503
AIH2237	284610M000285085	26/06/2024	60503
AIK7B94	284610M000284836	24/06/2024	60503
AIZ0701	284610M000285033	25/06/2024	60503
AJD7014	284610M000284824	24/06/2024	60503
AJE6B48	284610M000284900	25/06/2024	60503
AJI0864	284610M000284985	25/06/2024	60503
AJM6665	284610M000284833	24/06/2024	60503
AJO4617	284610M000284915	04/07/2024	60503
AJS7J78	284610M000285004	26/06/2024	60503
AJT0925	284610M000284858	25/06/2024	60503
AJU5520	284610M000285057	26/06/2024	56732
AKG4876	284610M000284839	24/06/2024	60503
AKI6B58	284610M000285087	26/06/2024	60503
AKL8F47	284610M000285003	26/06/2024	60503
AKW6584	284610M000284905	25/06/2024	60503
AKX1I74	284610M000285140	26/06/2024	60503
ALP7105	284610M000285020	25/06/2024	60503
ALT3803	284610M000284992	25/06/2024	60503
ALT3803	284610M000284903	25/06/2024	60503
ALU4460	284610M000285025	25/06/2024	60503
ALZ1744	284610M000284832	24/06/2024	60503
ANA3953	284610M000284950	25/06/2024	60503
ANE2G20	284610M000285075	26/06/2024	60503
ANI0978	284610M000284822	24/06/2024	60503
ANL9E13	284610M000284850	24/06/2024	60503
ANO9J86	284610M000285051	26/06/2024	60503
ANR0349	284610M000284820	24/06/2024	60503
ANS1G32	284610M000284970	25/06/2024	60503
ANS7513	284610M000284869	25/06/2024	60503
ANU0387	284610M000285079	26/06/2024	60503
ANY2036	284610M000284898	25/06/2024	60503
ANZ5J32	284610M000284984	25/06/2024	60503
AOC1079	284610M000285090	26/06/2024	60503
AOI0064	284610M000285016	25/06/2024	60503
AOI0064	284610M000284874	25/06/2024	60503
AOI7138	284610M000285045	25/06/2024	60503
AOO4348	284610M000284884	04/07/2024	60503
AOR0708	284610M000284829	24/06/2024	60503
AOS7657	284610M000285076	26/06/2024	60503
AOS8476	284610M000285135	26/06/2024	60503
AOS8476	284610M000285110	26/06/2024	60503
AOU5F47	284610M000284825	24/06/2024	60503
AOV6B11	284610M000285074	26/06/2024	60503
APD0I32	284610M000285019	25/06/2024	60503
APD7647	284610M000285111	26/06/2024	60503
APG3C99	284610M000284963	25/06/2024	60503
APJ1D59	284610M000285130	26/06/2024	60503
APL0F26	284610M000285018	25/06/2024	60503
APN9725	284610M000284916	25/06/2024	60503
APN9725	284610M000285115	26/06/2024	60503
APR8381	284610M000285031	26/06/2024	60503
APR8381	284610M000285001	26/06/2024	60503
APR8381	284610M000284999	26/06/2024	60503
APR8381	284610M000284961	25/06/2024	60503
APT3616	284610M000284940	25/06/2024	60503
APT3616	284610M000285095	26/06/2024	60503
APU1942	284610M000285006	25/06/2024	60503
APU5783	284610M000284919	25/06/2024	60503
APU5783	284610M000284877	25/06/2024	60503
APU5783	284610M000285044	25/06/2024	60503
AQF0146	284610M000285134	26/06/2024	60503
AQH7131	284610M000284942	25/06/2024	60503
AQJ6780	284610M000285027	25/06/2024	56732
AQK8063	284610M000285078	26/06/2024	60503
AQM5D57	284610M000284975	25/06/2024	60503
AQV7699	284610M000285041	25/06/2024	60503
AQW7991	284610M000285009	25/06/2024	60503
AQW7991	284610M000284901	25/06/2024	60503
AQX5347	284610M000285151	26/06/2024	60503
AQZ2244	284610M000285080	26/06/2024	60503
AQZ4E35	284610M000285083	26/06/2024	60503
AQZ4J75	284610M000284910	25/06/2024	60503
ARG9232	284610M000285065	26/06/2024	60503
ARH7E56	284610M000284945	25/06/2024	60503
ARI3887	284610M000285148	26/06/2024	60503
ARO0359	284610M000284830	24/06/2024	60503
ARP9F68	284610M000284886	04/07/2024	60503
ARQ2E62	284610M000284856	25/06/2024	60503

ARQ3099	284610M000284974	25/06/2024	60503
ARS8J37	284610M000285017	25/06/2024	60503
ART1771	284610M000285007	25/06/2024	60503
ART3090	284610M000285145	26/06/2024	60503
ARW1556	284610M000285150	26/06/2024	60503
ARY4096	284610M000284932	03/07/2024	60503
ARZ0670	284610M000285144	26/06/2024	60503
ASE3E73	284610M000284997	26/06/2024	60503
ASE3E73	284610M000285061	26/06/2024	60503
ASF4J80	284610M000284948	25/06/2024	60503
ASF8I18	284610M000285154	26/06/2024	60503
ASG2709	284610M000284908	25/06/2024	60503
ASH4B01	284610M000285010	25/06/2024	60503
ASI8642	284610M000285081	26/06/2024	60503
ASJ1H94	284610M000285137	26/06/2024	56732
ASJ8353	284610M000284924	25/06/2024	60503
ASM4D63	284610M000284937	25/06/2024	60503
ASM5J61	284610M000284865	25/06/2024	60503
ASS1444	284610M000284967	25/06/2024	60503
ASS4G72	284610M000284863	25/06/2024	60503
ASY1200	284610M000285034	26/06/2024	60503
ATA4294	284610M000284828	24/06/2024	60503
ATA4294	284610M000285118	26/06/2024	60503
ATD0852	284610M000285124	26/06/2024	60503
ATF4373	284610M000284951	25/06/2024	60503
ATQ4B39	284610M000285102	26/06/2024	60503
ATR8F41	284610M000284866	25/06/2024	60503
ATS4543	284610M000285093	26/06/2024	60503
ATU1D38	284610M000284899	25/06/2024	60503
ATY6643	284610M000284848	24/06/2024	60503
ATY6718	284610M000284911	04/07/2024	60503
AUB9135	284610M000284996	26/06/2024	60503
AUG5F65	284610M000285120	26/06/2024	60503
AUG8508	284610M000284840	24/06/2024	60503
AUI5F62	284610M000285059	26/06/2024	60503
AUI9157	284610M000284893	25/06/2024	60503
AUL5G03	284610M000284842	24/06/2024	60503
AUL6F31	284610M000285152	26/06/2024	60503
AUO6D71	284610M000285035	26/06/2024	60503
AUP7123	284610M000285112	26/06/2024	60503
AUQ3205	284610M000285082	26/06/2024	60503
AUR7A17	284610M000284887	04/07/2024	60503
AUT9E90	284610M000284826	24/06/2024	60503
AVB2A13	284610M000285008	25/06/2024	60503
AVD7D55	284610M000285125	26/06/2024	60503
AVE9C18	284610M000285046	26/06/2024	60503
AVP6913	284610M000284941	25/06/2024	60503
AVT8605	284610M000284973	25/06/2024	60503
AVU8C88	284610M000285062	26/06/2024	60503
AWC7H37	284610M000285126	26/06/2024	60503
AWF1B67	284610M000284982	25/06/2024	60503
AWH5891	284610M000285072	26/06/2024	60503
AWJ1737	284610M000285005	26/06/2024	60503
AWJ5J49	284610M000284912	04/07/2024	60503
AWJ8B46	284610M000285073	26/06/2024	60503
AWL8I69	284610M000285049	26/06/2024	60503
AWO1742	284610M000284957	25/06/2024	60503
AWO2A13	284610M000284958	25/06/2024	60503
AWO2C74	284610M000285091	26/06/2024	60503
AXB3197	284610M000284956	25/06/2024	60503
AXE9I15	284610M000284831	24/06/2024	60503
AXI1A99	284610M000284817	24/06/2024	56732
AXM9J72	284610M000284894	25/06/2024	60503
AXS2B61	284610M000285021	25/06/2024	60503
AXS2B61	284610M000284904	25/06/2024	60503
AXW9773	284610M000284847	24/06/2024	60503
AXZ6338	284610M000284952	25/06/2024	60503
AXZ6338	284610M000285084	26/06/2024	60503
AYE5E76	284610M000284855	25/06/2024	60503
AYG6809	284610M000284946	25/06/2024	60503
AYN9554	284610M000285132	26/06/2024	60503
AYO8F03	284610M000285088	26/06/2024	60503
AYZ1H47	284610M000285153	26/06/2024	60503
AZD2891	284610M000285069	25/06/2024	60503
AZJ5C56	284610M000284897	25/06/2024	60503
AZK2332	284610M000284854	24/06/2024	60503
AZN9715	284610M000285043	25/06/2024	60503
AZP7D54	284610M000285119	26/06/2024	60503
AZR6J31	284610M000284862	25/06/2024	60503
AZV6071	284610M000284861	25/06/2024	60503
AZX2E21	284610M000285122	26/06/2024	60503
AZX2G94	284610M000285138	26/06/2024	60503
BAA4A17	284610M000285136	26/06/2024	60503
BAD5H18	284610M000285050	26/06/2024	60503
BAG6J11	284610M000284979	25/06/2024	60503
BAK2D63	284610M000284835	24/06/2024	60503
BAM5B78	284610M000284965	25/06/2024	60503
BAR9I28	284610M000284972	25/06/2024	60503
BAS3F87	284610M000284939	25/06/2024	60503

BAU7680	284610M000284993	25/06/2024	60503
BAZ1092	284610M000284931	03/07/2024	60503
BAZ4A09	284610M000284921	25/06/2024	60503
BBB8E83	284610M000285131	26/06/2024	60503
BBB8G72	284610M000285121	26/06/2024	60503
BBC4D86	284610M000285071	25/06/2024	60503
BBH8I32	284610M000285157	27/06/2024	60503
BBK8G30	284610M000285028	26/06/2024	60503
BBM8371	284610M000284913	04/07/2024	60503
BBQ6955	284610M000285114	26/06/2024	60503
BBS7B81	284610M000284844	24/06/2024	60503
BBX1767	284610M000285109	26/06/2024	60503
BCJ4B19	284610M000284962	25/06/2024	60503
BCK2561	284610M000284988	25/06/2024	60503
BCO6E92	284610M000285133	26/06/2024	60503
BCT9I37	284610M000285063	26/06/2024	60503
BCW7D18	284610M000285099	26/06/2024	60503
BCY8F86	284610M000285146	26/06/2024	60503
BDC8B27	284610M000285015	25/06/2024	60503
BDK4A21	284610M000284980	25/06/2024	60503
BDL2J20	284610M000284909	25/06/2024	60503
BDP1J05	284610M000285011	26/06/2024	56732
BDW1D68	284610M000284882	25/06/2024	60503
BEJ3B39	284610M000284936	25/06/2024	60503
BEJ4E91	284610M000284917	25/06/2024	60503
BEK4D88	284610M000285002	26/06/2024	60503
BEK4D88	284610M000284875	25/06/2024	60503
BEK5F38	284610M000284881	04/07/2024	60503
BEK9I41	284610M000284995	26/06/2024	60503
BER0363	284610M000284983	25/06/2024	60503
BEV3J43	284610M000285066	26/06/2024	60503
BEX4D58	284610M000285156	26/06/2024	60503
BEX5H66	284610M000284816	24/06/2024	60503
BLF6791	284610M000284928	25/06/2024	60503
BPL5302	284610M000285107	26/06/2024	60503
BQA0389	284610M000284994	25/06/2024	56732
BSG2315	284610M000285064	26/06/2024	60503
CKN4738	284610M000284938	25/06/2024	60503
COE3656	284610M000284969	25/06/2024	60503
CQF7F05	284610M000284891	25/06/2024	60503
CTU0095	284610M000284906	25/06/2024	60503
CXO2299	284610M000284966	25/06/2024	60503
CYT2D45	284610M000284959	25/06/2024	60503
CYW0D08	284610M000284920	25/06/2024	60503
CZM7332	284610M000284867	25/06/2024	60503
DCE9112	284610M000285012	25/06/2024	60503
DCG6369	284610M000285104	26/06/2024	60503
DCY9B34	284610M000285039	25/06/2024	60503
DFA8121	284610M000285047	26/06/2024	60503
DGI1F27	284610M000284968	25/06/2024	60503
DHJ3E68	284610M000284944	25/06/2024	60503
DIT6E56	284610M000285042	25/06/2024	60503
DPQ8046	284610M000284889	25/06/2024	60503
DRO8657	284610M000284986	25/06/2024	60503
DYF5236	284610M000284955	25/06/2024	60503
EAC5J72	284610M000285067	26/06/2024	60503
EAH6539	284610M000284843	24/06/2024	60503
EIC2233	284610M000284998	26/06/2024	60503
EKY0I62	284610M000284977	25/06/2024	60503
EKY9G29	284610M000284846	24/06/2024	60503
ENK7F49	284610M000284849	24/06/2024	60503
ERU2E95	284610M000284879	25/06/2024	60503
EVX8H59	284610M000285117	26/06/2024	60503
EYT2H97	284610M000285053	26/06/2024	60503
FFR1C29	284610M000284871	25/06/2024	60503
FHI1667	284610M000285038	25/06/2024	60503
FIY9J47	284610M000284859	24/06/2024	60503
GAG0G19	284610M000284853	25/06/2024	60503
GDJ3D56	284610M000284838	24/06/2024	60503
GHI5G27	284610M000284878	25/06/2024	60503
GHM9H56	284610M000284926	25/06/2024	60503
GPY7E76	284610M000285105	26/06/2024	60503
GRP5J26	284610M000284925	25/06/2024	60503
GRU6A80	284610M000284943	25/06/2024	60503
HRT6013	284610M000285096	26/06/2024	60503
HSL5256	284610M000284987	25/06/2024	60503
HSQ0458	284610M000284872	25/06/2024	60503
HZR6092	284610M000285094	26/06/2024	60503
ILB2I65	284610M000284981	25/06/2024	60503
IRI3F01	284610M000284953	25/06/2024	60503
IRI3F01	284610M000285022	25/06/2024	60503
IRZ2I06	284610M000284821	24/06/2024	60503
ISZ8D52	284610M000284834	24/06/2024	56732
IVV5A08	284610M000284827	24/06/2024	56732
JIT1F69	284610M000284885	25/06/2024	60503
JJH0192	284610M000284837	24/06/2024	60503
JUF4580	284610M000285129	26/06/2024	60503
JWQ5A06	284610M000285036	25/06/2024	60503
KED3096	284610M000285068	26/06/2024	60503

KPU8G74	284610M000284935	25/06/2024	60503
LAJ8E41	284610M000284954	25/06/2024	60503
LRP8A51	284610M000284964	25/06/2024	60503
MDW2915	284610M000284947	25/06/2024	60503
MDW4C73	284610M000284841	24/06/2024	60503
MEU4A27	284610M000285052	26/06/2024	60503
MID9J93	284610M000285026	26/06/2024	60503
MJE2532	284610M000285106	26/06/2024	60503
MJS1851	284610M000285142	26/06/2024	60503
NEO1252	284610M000284818	24/06/2024	60503
NES9590	284610M000285056	26/06/2024	60503
NRX6915	284610M000285089	26/06/2024	60503
NRX6915	284610M000285143	26/06/2024	60503
NSA2182	284610M000284922	25/06/2024	60503
NWL8039	284610M000284873	25/06/2024	60503
OHQ9326	284610M000285127	26/06/2024	60503
ONL0A12	284610M000284876	25/06/2024	60503
OPK9J69	284610M000285100	26/06/2024	60503
PHC4B61	284610M000284949	25/06/2024	60503
PQR6F20	284610M000285141	26/06/2024	60503
PZV7J33	284610M000285014	25/06/2024	60503
QFN1J25	284610M000285097	26/06/2024	56732
QWS1E23	284610M000284895	25/06/2024	60503
REB9A22	284610M000285058	26/06/2024	60503
RFI6G38	284610M000285060	26/06/2024	60503
RHC1A42	284610M000284978	25/06/2024	60503
RHD5G97	284610M000284819	24/06/2024	60503
RHH8C98	284610M000285032	25/06/2024	60503
RHM0H43	284610M000285098	26/06/2024	60503
RLG2C32	284610M000284870	25/06/2024	60503
RNW4D67	284610M000285113	26/06/2024	60503
RTZ2C89	284610M000285040	26/06/2024	60503
SDF7C56	284610M000284883	04/07/2024	60503
SDT5I65	284610M000284845	24/06/2024	60503
SDU9A47	284610M000284923	25/06/2024	60503
SDY1E48	284610M000284991	25/06/2024	60503
SDY3H22	284610M000284857	24/06/2024	60503
SEG8H76	284610M000284971	25/06/2024	60503
SEH8D29	284610M000285149	26/06/2024	60503
SEI9B54	284610M000285086	26/06/2024	60503
SEN0H60	284610M000285123	26/06/2024	60503
SEP8B70	284610M000285000	26/06/2024	60503
SER9B03	284610M000285024	25/06/2024	60503
SES3B21	284610M000284927	25/06/2024	60503
SEW8C86	284610M000284914	04/07/2024	60503
SFD4A66	284610M000285029	26/06/2024	60503
SFE6J44	284610M000285147	26/06/2024	60503
SFK5D74	284610M000284860	25/06/2024	60503
SHO1C68	284610M000284896	25/06/2024	60503
SIL2C17	284610M000285103	26/06/2024	60503
SIZ3A67	284610M000285070	26/06/2024	60503
SUQ4G18	284610M000285092	26/06/2024	60503
SUQ4G18	284610M000284929	25/06/2024	60503
SVI0E88	284610M000285055	26/06/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:87A7BBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 142127/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5830	284610J000096398	11/05/2024	57380	R$ 293,47
ABK4E29	284610J000097291	10/05/2024	51851	R$ 195,23
ABR7C85	284610J000096379	10/05/2024	51851	R$ 195,23
ABU3A09	284610J000097289	10/05/2024	51851	R$ 195,23
ACI4499	284610J000096387	10/05/2024	55414	R$ 195,23
ADF0926	284610J000093370	09/05/2024	51851	R$ 195,23
ADQ4G01	284610J000093402	10/05/2024	51851	R$ 195,23
ADS2A59	284610J000097276	10/05/2024	51851	R$ 195,23
ADY0437	284610J000094830	09/05/2024	51851	R$ 195,23
AEX1811	284610J000093379	09/05/2024	51851	R$ 195,23
AFI4790	284610J000097280	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AGX1248	284610J000094832	09/05/2024	51851	R$ 195,23
AHG9B87	284610J000096397	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AHN6C63	284610J000097273	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AHU4B12	284610J000094837	11/05/2024	51851	R$ 195,23

AHX4J51	284610J000093401	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AIH7A07	284610J000097290	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AJF1119	284610J000096396	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AJG6A44	284610J000094838	11/05/2024	51851	R$ 195,23
AJN0462	284610J000097264	10/05/2024	76252	R$ 293,47
AJN2817	284610J000096388	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AJY7F75	284610J000097243	09/05/2024	55414	R$ 195,23
AJZ9384	284610J000096364	09/05/2024	51851	R$ 195,23
AKR5126	284610J000096390	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AKV5439	284610J000097249	09/05/2024	51851	R$ 195,23
AKW7002	284610J000096376	10/05/2024	55414	R$ 195,23
ALT4J01	284610J000096365	09/05/2024	73662	R$ 130,16
ALT4J01	284610J000096389	10/05/2024	51851	R$ 195,23
ALV8952	284610J000093383	09/05/2024	51851	R$ 195,23
ALZ8284	284610J000093369	09/05/2024	51851	R$ 195,23
ALZ8284	284610J000096369	09/05/2024	51851	R$ 195,23
AMG1656	284610J000094836	09/05/2024	70481	R$ 293,47
AMU6475	284610J000093386	09/05/2024	51851	R$ 195,23
AMY2A53	284610J000097298	10/05/2024	51851	R$ 195,23
ANY2J82	284610J000093375	09/05/2024	76332	R$ 293,47
APD8F48	284610J000097232	08/05/2024	51851	R$ 195,23
APM4H07	284610J000094839	11/05/2024	51851	R$ 195,23
APR3H46	284610J000097242	09/05/2024	55414	R$ 195,23
APX0J92	284610J000093377	09/05/2024	51851	R$ 195,23
APX9D43	284610J000097292	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AQC6E22	284610J000094835	09/05/2024	51851	R$ 195,23
AQG8H82	284610J000097282	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AQK6D73	284610J000093385	09/05/2024	51851	R$ 195,23
AQS5D85	284610J000093400	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AQU5H30	284610J000093396	10/05/2024	73400	R$ 130,16
ARE6E55	284610J000097262	10/05/2024	60501	R$ 293,47
ARK3759	284610J000093367	09/05/2024	51851	R$ 195,23
ARM6B95	284610J000093394	10/05/2024	51851	R$ 195,23
ART7C90	284610J000097251	10/05/2024	51851	R$ 195,23
ARU9034	284610J000093376	09/05/2024	73400	R$ 130,16
ASE1H12	284610J000097270	10/05/2024	51851	R$ 195,23
ATC9539	284610J000097260	10/05/2024	51851	R$ 195,23
ATD9120	284610J000097231	08/05/2024	73662	R$ 130,16
ATF1A96	284610J000097287	10/05/2024	51851	R$ 195,23
ATX9H89	284610J000093380	09/05/2024	51851	R$ 195,23
ATZ3534	284610J000097295	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AUF9I08	284610J000097266	10/05/2024	61220	R$ 293,47
AUG7592	284610J000097271	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AUH1213	284610J000093405	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AUK3C00	284610J000096378	10/05/2024	73662	R$ 130,16
AUK7A82	284610J000093403	10/05/2024	73400	R$ 130,16
AUR6641	284610J000097281	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AUS0D26	284610J000097233	08/05/2024	51851	R$ 195,23
AVJ6680	284610J000096374	10/05/2024	55414	R$ 195,23
AVR1J17	284610J000097236	08/05/2024	51851	R$ 195,23
AWF2847	284610J000096368	09/05/2024	54522	R$ 195,23
AWH4I10	284610J000093371	09/05/2024	51851	R$ 195,23
AWK1H65	284610J000093399	10/05/2024	51930	R$ 293,47
AWP5J67	284610J000097274	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AWW5623	284610J000096391	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AWX1385	284610J000097247	09/05/2024	55414	R$ 195,23
AXC0590	284610J000097235	08/05/2024	51851	R$ 195,23
AXD4E00	284610J000097284	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AXU9F39	284610J000097293	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AXX2I12	284610J000097246	09/05/2024	55414	R$ 195,23
AYQ3F35	284610J000096377	10/05/2024	55414	R$ 195,23
AZD3H79	284610J000097288	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AZR4A46	284610J000097296	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AZU4J26	284610J000093392	10/05/2024	51851	R$ 195,23
AZU6F02	284610J000093406	10/05/2024	73400	R$ 130,16
AZU6F02	284610J000096395	10/05/2024	73400	R$ 130,16
BAN2A39	284610J000094840	11/05/2024	51851	R$ 195,23
BBE7C02	284610J000096370	09/05/2024	51851	R$ 195,23
BBU5I35	284610J000096394	10/05/2024	51851	R$ 195,23
BBY1E06	284610J000097265	10/05/2024	51851	R$ 195,23
BCW4G11	284610J000093382	09/05/2024	51851	R$ 195,23
BCY1C18	284610J000093408	10/05/2024	51851	R$ 195,23
BEF6D99	284610J000093378	09/05/2024	73400	R$ 130,16
BEI5F64	284610J000097248	09/05/2024	76251	R$ 293,47
BEQ1J80	284610J000097278	10/05/2024	55414	R$ 195,23
BEW0E96	284610J000097258	10/05/2024	51851	R$ 195,23
BJP0798	284610J000093407	10/05/2024	51851	R$ 195,23
BNM6C66	284610J000097294	10/05/2024	51851	R$ 195,23
BRC3F45	284610J000093398	10/05/2024	67000	R$ 195,23
BSG7877	284610J000096366	09/05/2024	51851	R$ 195,23
BTZ6F96	284610J000090265	10/05/2024	51851	R$ 195,23
CBG0612	284610J000093372	09/05/2024	51851	R$ 195,23
CCS2176	284610J000097244	09/05/2024	76252	R$ 293,47
CEQ1287	284610J000096385	10/05/2024	51851	R$ 195,23
CEX5H39	284610J000096367	09/05/2024	51851	R$ 195,23
CHD4B71	284610J000093388	09/05/2024	51851	R$ 195,23
CHI9760	284610J000097283	10/05/2024	51851	R$ 195,23
CII8041	284610J000097237	08/05/2024	51851	R$ 195,23
CIO6891	284610J000093374	09/05/2024	51851	R$ 195,23

CIQ6060	284610J000094833	09/05/2024	51851	R$ 195,23
CPB4212	284610J000097263	10/05/2024	76252	R$ 293,47
CRI1591	284610J000093381	09/05/2024	51851	R$ 195,23
CSB1198	284610J000096384	10/05/2024	51851	R$ 195,23
CYB1F06	284610J000093387	09/05/2024	51851	R$ 195,23
CYE1H54	284610J000093395	10/05/2024	51851	R$ 195,23
DDF7053	284610J000093397	10/05/2024	51851	R$ 195,23
DET1G67	284610J000097257	10/05/2024	51851	R$ 195,23
DIY4643	284610J000096393	10/05/2024	51851	R$ 195,23
DJC2665	284610J000097269	10/05/2024	51851	R$ 195,23
DPJ6479	284610J000097277	10/05/2024	55414	R$ 195,23
DQH5C87	284610J000096380	10/05/2024	51851	R$ 195,23
DXT0951	284610J000090263	10/05/2024	51851	R$ 195,23
DYI0E18	284610J000093409	10/05/2024	51851	R$ 195,23
DZF6706	284610J000090264	10/05/2024	51851	R$ 195,23
EAD4A23	284610J000097275	10/05/2024	51851	R$ 195,23
EIJ2A43	284610J000097285	10/05/2024	51851	R$ 195,23
GBK8C89	284610J000097259	10/05/2024	76332	R$ 293,47
GTT0336	284610J000096381	10/05/2024	51851	R$ 195,23
HJE7I79	284610J000093368	09/05/2024	51851	R$ 195,23
HJE7I79	284610J000097234	08/05/2024	51851	R$ 195,23
HRA0360	284610J000094834	09/05/2024	51851	R$ 195,23
HXM7J05	284610J000097253	10/05/2024	51851	R$ 195,23
IRK6A02	284610J000097299	10/05/2024	51851	R$ 195,23
JVW2813	284610J000097297	10/05/2024	61220	R$ 293,47
KAM5415	284610J000097239	09/05/2024	76251	R$ 293,47
KOV6391	284610J000097267	10/05/2024	51851	R$ 195,23
LXU8J27	284610J000097250	10/05/2024	51851	R$ 195,23
MDC1338	284610J000096375	10/05/2024	55414	R$ 195,23
MDZ7I74	284610J000093384	09/05/2024	51851	R$ 195,23
MEJ0A61	284610J000097238	08/05/2024	51851	R$ 195,23
MWC7099	284610J000097255	10/05/2024	51851	R$ 195,23
MYP1F65	284610J000097245	09/05/2024	55414	R$ 195,23
NFN8690	284610J000097286	10/05/2024	51851	R$ 195,23
NPJ0E54	284610J000097261	10/05/2024	51851	R$ 195,23
OPY4537	284610J000097268	10/05/2024	51851	R$ 195,23
OTD5B75	284610J000097252	10/05/2024	61220	R$ 293,47
PFX2H50	284610J000097279	10/05/2024	55414	R$ 195,23
PZT7H56	284610J000093391	09/05/2024	51851	R$ 195,23
QAN8A64	284610J000096392	10/05/2024	51851	R$ 195,23
QAV3A61	284610J000093404	10/05/2024	67000	R$ 195,23
QOQ8E05	284610J000096373	10/05/2024	55411	R$ 195,23
QSA5I98	284610J000097272	10/05/2024	76332	R$ 293,47
RHO6A41	284610J000096382	10/05/2024	55411	R$ 195,23
SEG6B92	284610J000097256	10/05/2024	61220	R$ 293,47
SEZ3D28	284610J000093390	09/05/2024	76842	R$ 130,16
SEZ3D28	284610J000093389	09/05/2024	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:92FEE91B

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-016199

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SARANDI

CNPJ Ente Recebedor: 78.200.482/0001-10

Valor Total do Plano de Ação: R$ 849.716,25

Masked Input 849 716.25

DADOS PARA CONTATO:

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Jairo Augusto Saldanha Locatelli

Cargo Secretário de Cultura, esporte e juventude

Telefone (44) 99955-9158

E-mail sejuv@sarandi.pr.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura SIM

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social:

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): Realizamos uma reunião ampliada no dia 22 de maio de 2024, nas dependências da Casa da Cultura, com o objetivo de discutir a PNAB (Plano Nacional Aldir Blanc). O encontro contou com a participação ativa de diversos segmentos da comunidade cultural do município, incluindo os membros do Conselho Municipal de Cultura, agentes culturais, artistas, artesãos e fazedores de cultura, totalizando um número significativo de participantes. A reunião foi conduzida de forma presencial, permitindo uma interação direta e imediata entre os participantes, o que facilitou a troca de ideias e a construção coletiva de propostas referentes à PNAB. Durante o encontro, foi apresentado o Plano de Ação para todos os presentes, que tiveram a oportunidade de decidir a maneira da distribuição dos recursos da PNAB. O evento também contou com a presença do Agente Regional de Cultura, representando a Secretaria Estadual de Cultura do Paraná, que ofereceu valiosas contribuições e esclarecimentos sobre a aplicação da lei. Foi explicado detalhadamente sobre a PNAB e discutido amplamente sobre a legislação vigente, garantindo que todos os participantes compreendessem plenamente as diretrizes e objetivos do plano. Os participantes tiveram a oportunidade de apresentar suas sugestões, preocupações e demandas, que foram cuidadosamente registradas e analisadas. Em resumo, o processo de participação social realizado no dia 22 de maio de 2024, na Casa da Cultura, foi uma iniciativa exemplar de diálogo e colaboração entre a sociedade civil e o poder público. Acreditamos que esse modelo de participação contínua e inclusiva é fundamental para o fortalecimento das políticas culturais e para a promoção de uma gestão pública mais democrática e transparente.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/sejuv/conselhocultura/conselhocultura-resolucao-001- 2024.pdf

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Contratação	200.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim
Fomento Cultural	Contratação	169.081,42	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Atração artística contratada	4	Sim
Fomento Cultural	Contratação	75.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202	Prêmio Cultural concedido	4	Sim

			3)			
Fomento Cultural	Contratação	150.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação	42.485,81	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado (R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	212.429,06	6	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Apresentações teatrais, dança e música.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Cotas conforme instrução normativa nº 10/2023.

Informações sobre Sistema de Cultura local:

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições:

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos daLei 13.709/2018 (Lei Geral deProteção de Dados - LGPD).Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo parapreenchimento deste Plano Anual deAplicação de Recursos - PAAR.

PAAR VJZVAVKJ

Publicado por:
Reginaldo Zauizio de Souza
Código Identificador:CCF60317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	LIQUIDIFICADOR 500W de potência, copo em Polipropileno com capacidade total de 2,2L e útil de 1,6L, função autolimpeza e 3 velocidades + função pulsar. Acompanha filtro e com lâminas tipo faca em aço inox. Na voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	MONDIAL	UNI	4,00	134,00	536,00
32	1	PICADOR E CORTADOR DE LEGUMES Tamanho grande; corpo, cabo e basculante em alumínio fundido; colunas em tubo de aço 5/8; facas em aço inox padrão 10 mm; fixação em tripé soldado de aço; dimensões aproximadas: 1.120 mm (A) x 455 mm (L) x 550 mm (P). Garantia mínima de 12 meses.	CEFAZ	UNI	16,00	101,00	1.616,00
TOTAL							2.152,00

DETENTORA DA ATA: V. A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 18.770.897/0001-06

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **19/08/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 30 de JULHO de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C3EC2DD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2023.

Pregão Eletrônico nº 102/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MUDAS DE ARVORES ENTRE 0,50M E 1,5M Acerola, Araçá, Aroeira, Canafístula, Cássia Africana, Cerejeira do Japão, Escova-de-garrafa, Falso Barbatimão, Flamboianzinho, Guapuruvú, Ipê Amarelo, Ipê Branco, Ipê Rosa, Jaboticaba, Jacarandá Mineiro, Jeriva, Magnolia, Manacá da Serra, Margaridinha, Musquitinho, Oiti, Pata de Vaca (rosa/roxa), Palmeira Imperial, Pau Ferro, Pinheiro Bravo, Pitanga, Quaresmeira, Resedá Azul, Rosa, Branco, Sibipiruna ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	FM	ARVORE	UNI	4.500,00	6,25	28.125,00
2	1	MUDAS DE ARVORES ENTRE 0,50M E 1,5M Acerola, Araçá, Aroeira, Canafístula, Cássia Africana, Cerejeira do Japão, Escova-de-garrafa, Falso Barbatimão, Flamboianzinho, Guapuruvú, Ipê Amarelo, Ipê Branco, Ipê Rosa, Jaboticaba, Jacarandá Mineiro, Jeriva, Magnolia, Manacá da Serra, Margaridinha, Musquitinho, Oiti, Pata de Vaca (rosa/roxa), Palmeira Imperial, Pau Ferro, Pinheiro Bravo, Pitanga, Quaresmeira, Resedá Azul, Rosa, Branco, Sibipiruna COTA DE 25% DO ITEM 01 DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MPE	FM	ARVORE	UNI	1.500,00	6,25	9.375,00
3	1	MUDAS NATIVAS EM TUBETES àquelas de incidência do CERRADO E DE MATA ATLÂNTICA (pioneiras, secundárias e tardias)	FM ARVORE		UNI	6.000,00	3,29	19.740,00
5	1	PLANTAS ORNAMENTAIS Tamanho Médio – Buxos, Fenix, Nolina, Rafis, Tuia Murta, Clusia, Palmeira Cica, Azaleia, Agave Americana, Agave Palito.	fm ornamental		UNI	250,00	25,00	6.250,00
TOTAL								63.490,00

DETENTORA DA ATA: MERCADO DAS FLORES LTDA, com CNPJ sob n.º 46.161.009/0001-85

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 27/**08/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 30 de JULHO de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D6854BEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	CARRINHO DE LIMPEZA Especificações Mínimas: Estrutura em poliuretano rígido na cor azul, 04 (quatro) rodízios de no mínimo 04 polegadas (dois fixos e dois giratórios), sendo dois com sistema de freio, suporte integrado para colocação de forma aberta de saco plástico lixo de no mínimo 90 litros, com tampa, encaixe par ano mínimo duas vassouras, cesto integrado para colocação de produtos de limpeza, suporte para lixo, suporte para balde d'agua de no mínimo 10 litros para limpeza leve, no mínimo 02 prateleiras para materiais diversos, barra ou manopla para impulsão e direcionamento do carro, dimensões aproximadas - 110 cm de comprimento. - 55cm de largura e 100cm de altura. Acompanham o carrinho: 01 balde d'água de no mínimo 25 litros, com espremedor acoplado; - divisão de água limpa e suja; 01 haste americana; 01 pá coletora; 01 mop pó 60 cm; 01 placa de "piso molhado"; 01 refil para mop úmido 320g; Garantia de 12 meses.	BRALIMPIA AMERICA	UNI	34,00	1.050,00	35.700,00
TOTAL							35.700,00

DETENTORA DA ATA: GELCIO MOISES GARCIA ME, com CNPJ sob n.º 07.760.250/0001-79

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **19/08/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 30 de JULHO de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DD144392

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

MG COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS, FLORESTAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ N.º: 45.499.275/0001-50, para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	23ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	23ª COLOCADA

FORT PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA - CNPJ N.º: 52.159.461/0001-05, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	3º COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	10º COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	3º COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	5º COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	7º COLOCADA
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 180,00	1º COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	4º COLOCADA

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	16º COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	16º COLOCADA

LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	3º COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	12º COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	3º COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	5º COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	7º COLOCADA
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	1º COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	4º COLOCADA

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	17º COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	17º COLOCADA

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	4º COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	14º COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	3º COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	5º COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	8º COLOCADA
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	1º COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	4º COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	23º COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	23º COLOCADA

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	12º COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	3º COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	5º COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	7º COLOCADA
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 190,00	

				1º COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 195,00	4º COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	24º COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	24º COLOCADA

Sengés, 30 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F833FD0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a fornecedora abaixo listada como **CREDENCIADA**:

MG COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS, FLORESTAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ N.º: 45.499.275/0001-50, para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	23ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	23ª COLOCADA

FORT PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA - CNPJ N.º: 52.159.461/0001-05, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	3º COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	10º COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	3º COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	5º COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	7º COLOCADA
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 180,00	1º COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	4º COLOCADA

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	16º COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	16º COLOCADA

LINHA MÉDIA				COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	3º COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	12º COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	3º COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	5º COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	7º COLOCADA
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	1º COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	4º COLOCADA

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	17º COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	17º COLOCADA

LINHA PESADA				COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	4º COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	14º COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	3º COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	5º COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	8º COLOCADA
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	1º COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	4º COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**

1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	23º COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	23º COLOCADA

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	12º COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	3º COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	5º COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	7º COLOCADA
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 190,00	1º COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 195,00	4º COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	24º COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	24º COLOCADA

Sengés, 30 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A08D8582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – PR

Objeto: **Aquisição de equipamentos de processamento de dados e equipamentos áudio visual.**

Descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 01			
	TV LED			
01	Smart TV LED 32”, tecnologia UHD 4k, conectividade Wi-Fi, Bluetooth, mínimo 2 entradas HDMI e 1 USB, Compatível com padrão VESA, Bivolt automático, imagem HDR, possuir controle remoto e ser compatível com assistente virtual e espelhamento de tela.	01		
	LOTE 02			
	SUPORTE TV			
02	Suporte bi-articulado retrátil para TV LED 32”	01		
	LOTE 03			
	SPLLITER			
03	Splliter HDMI 4K, tecnologia UHD, com uma entrada HDMI e duas saídas HDMI (1X2)	01		
	LOTE 04			
	CABOS			
04	Cabo HDMI, resolução 4K UHD, extensão 15 metros	02		
05	Cabo de rede pronto para utilização (Crimpado com conectores RJ45), extensão 3 metros	03		
	LOTE 05			
	CAPA TABLET			
06	Capa Case Giratória em couro sintético para Tablet Samsung Galaxy Tab A8 SM-X200	11		
07	Suporte para Notebook em alumínio resistente, com apoio para mesa em metal, articulado, dobrável, ajustável e com altura regulável.	01		
	LOTE 06			
	FILTRO DE LINHA			
08	Filtro de Linha com 6 tomadas bivolt, com fusível e varistor	05		
	LOTE 7			
	MOUSE, TECLADO E CX SOM			
09	Kit Teclado e Mouse sem fio, com conexão sem fio via usb, teclado com teclas de perfil baixo e macia, layout ABNT2 e pilhas inclusas.	01		
10	Mouse óptico com fio USB 1.200dpi, com roda de rolagem	01		
11	Caixa de som para PC, conexão USB, com saída para fone de ouvido, potência mínima de saída dos auto-falantes: 3Watts, na cor preta	01		
	LOTE 8			
	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA			
12	Impressora Multifuncional tanque de tinta, colorida, bivolt, impressão duplex, com conexões wi-fi, wi-fi direct, rede ethernet e impressão móvel, resolução de impressão 4800 X 1200 DPI, resolução de digitalização 1200 X 2400 DPI, com display lcd colorido.	01		
	LOTE 9			
	MONITOR			
13	Monitor LED 19” HDMI	01		
	LOTE 10			
	SCANNER			
14	Scanner de mesa, configurações mínimas: resolução de até 600 DPI (Óptico). modos de digitalização cor, escala de cinza, monocromático, digitalização frente e verso, velocidade de digitalização simples 20 PPM em cores/escala cinza, velocidades duplex 40 IPM em cores/escala cinza, correção automática de imagens, SIM, manuseio de mídia, alimentador automático de documentos (ADF), capacidade de folhas: 50, detecção da alimentação múltiplas SIM conectividade interface USB, voltagem bivolt 110/220V, pacote de software completo incluso, acompanha todos os cabos e Adaptadores necessários ao perfeito funcionamento.	1		
	LOTE 11			
	PEN DRIVE			
15	Pen drive 32Gb	15		
	LOTE 12			
	INSTALAÇÃO TV			
16	Serviço de instalação de TV LED 32”, incluindo instalação de tomada, fios, fixação de suporte para a TV e configuração da TV na rede.	01		

DADOS DA FORNECEDORA

Razão Social	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE E NOME PARA CONTATO	
Prazo de Pagamento	Até 10 dias após entrega, total das aquisições e dos serviços, com a emissão da NF, e certidões.
Prazo de entrega – em dias – a serem contados após a autorização da contratação.	

Data do orçamento: _____/_____/_____

Validade do orçamento (Mínimo 60 dias) _____ dias.

_____

ASSINATURA DO PROPONENTE

Deve ser o mesmo indicado acima como contato da empresa

Obs: A resposta do presente pedido de orçamento pode ser pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br ou diretamente na sede da Câmara Municipal, de segunda a sex-feira das 08h00 ás 11h30 e, das 13h00 às 17h00.

Poderá ser substituído o presente modelo, pelo da empresa, desde que contemple todas as informações solicitadas. A Câmara se reserva no direito de obter outras cotações além dos que se manifestarem, podendo ser encerrado o procedimento após 03 (três) dias da publicação o presente.

Poderá ser apresentada proposta apenas para o lote que a empresa se interessar, **uma vez que a apuração o melhor valor será por lote.**

A modalidade de contratação será definida após a ciência do valor de mercado para a demanda que se pretende, podendo ser a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 da Lei 14133/2021 e da resolução nº 02/2023 (Câmara Municipal de Sertanópolis-Pr).

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:84432912

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	104/2024
b) Licitação Nrº:	10/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	30/07/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA IMPRESSÃO DAS FATURAS DE ÁGUA DO SAAE SERTANÓPOLIS/PR.**

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MAXPEL COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 42.667.297/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**Bobinas de papel com as seguintes Características; Papel termo sensível, 75g/m2 - Black-Mark para leitura em impressora Zebra RW-420 e ZQ-520 (3 x 100mm alinhado de forma central na**	**1.000**	**R$6,99**	**R$6.999,00**

	borda inferior) - Impressão na frente com tinta termo resistente - Impressão fluxo gráfica - Tamanho da conta: 100 x 235 mm - Serrilha do canhoto a 181mm e serrilha no final da conta (289mm) - Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm - 100 contas por bobina - Até 4 cores - frente e verso.			

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 6.999,00

Sertanópolis, 30 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A589EB95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GF

CAMARA MUNICIPAL DE SULINA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	33.197.107,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.197.107,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.197.107,28	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	310.865,21	0,94
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.991.826,44	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.892.235,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.792.643,80	5,40
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Jul/2024, 15h e 15m.		

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:66EDE32E

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Camara Municipal de Sulina - PR - Poder Legislativo									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Janeiro a Junho 2024									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**109.658,21**	-	-	-	-	**109.658,21**	-	-	**109.658,21**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**109.658,21**	-	-	-	-	**109.658,21**	-	-	**109.658,21**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Jul/2024, 15h e 17m.									

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:58F144BE

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SULINA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2023 A JUNHO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**AS EMRESTOS APAGARNÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	310.865,21	-
Pessoal Ativo	310.865,21	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	285.308,84	-
Obrigações Patronais	25.556,37	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º d	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedu□vel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Par	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	310.865,21	-
APURAÇÃODO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.197.107,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União rela□vas à remuneração dos agentes comunitários de saúde de combate às endemias	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V – VI	33.197.107,28	-
DESPESA TOTAL COMPESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	310.865,21	0,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II eIII, art. 20 da LRF)	1.991.826,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.892.235,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.792.643,80	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:40CD5461

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 058/2024 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal								
Julho/2024								
DECRETO Nº 058/2024 – Anexo I								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total**	**Previsão**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Programação Financeira**	**Atualizada 2024**
RECEITAS CORRENTES (A)	3.873.292,51	3.510.934,09	3.601.867,62	3.594.034,09	4.018.877,25	3.857.321,95		
	3.650.567,97	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	43.661.565,93	43.661.565,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.782,51	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09		
	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	1.741.729,50	1.741.729,50
Impostos	124.143,14	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01		
	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	1.483.193,25	1.483.193,25
Taxas	20.716,55	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70		

	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	247.511,25	247.511,25
Contribuição de Melhoria	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
Contribuições	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
Receita Patrimonial	2.002,35	1.992,90	3.966,97	2.792,90	17.992,90	7.544,30		
	41.626,78	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90	87.883,60	87.883,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
Valores Mobiliários	1.079,53	1.074,52	3.048,59	1.874,52	17.074,52	6.625,92		
	40.708,40	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52	76.858,60	76.858,60
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91		
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91		
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
Receita de Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83		
	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00	485.100,00
Outros Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83		
	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00	485.100,00
Transferências Correntes	3.656.944,17	3.295.619,28	3.384.578,74	3.377.919,28	3.787.562,44	3.636.455,74		
	3.395.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	41.012.795,33	41.012.795,33
Transferências da União e de suas Entidades	2.539.063,29	2.183.080,61	2.263.040,07	2.183.080,61	2.583.080,61	2.523.917,07		
	2.283.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	27.473.745,92	27.473.745,92
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	914.321,00	909.951,50	918.951,50	989.951,50	1.001.894,66	909.951,50		
	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	11.104.730,66	11.104.730,66
Transferências de Instituições Privadas	692,06	688,79	688,79	2.988,79	688,79	688,79		
	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	10.568,75	10.568,75

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total**	**Previsão**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Programação Financeira**	**Atualizada 2024**
Transferências de Outras Instituições Públicas	202.867,82	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38		
	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	2.423.750,00	2.423.750,00
DEDUÇÕES (B)	-547.654,78	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52		
	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-6.543.067,50	-6.543.067,50
RECEITAS CAPITAL (D)	11.049.194,00				454.839,83	4.178.528,08		
	1.304.792,16	-	-	-	-	-	16.987.354,07	16.987.354,07
RECEITA TOTAL (A-B+D)	14.374.831,73	2.965.896,57	3.056.830,10	3.048.996,57	3.928.679,56	7.490.812,51		
	4.410.322,61	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	54.105.852,50	54.105.852,50

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A3994DEF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 058/2024 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Julho/2024
DECRETO Nº 058/2024 – Anexo I

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	583.622,13	514.683,14	580.833,14	368.833,14	507.833,14	649.833,14	6.641.194,57	6.641.194,57
	531.391,04	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.227,98	9.183,82	9.183,82	309.183,82	9.183,82	9.183,82	410.250,00	410.250,00
	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	795.119,83	857.469,82	791.319,82	697.807,32	491.319,82	722.319,82	9.152.717,45	9.152.717,45
	840.761,92	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82		
4 - INVESTIMENTOS	46.470,55	46.248,55	46.248,55	51.761,05	419.248,55	46.248,55	933.717,10	933.717,10
	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.915,37	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	297.675,00	297.675,00
	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.689,28	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	115.762,50	115.762,50
	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02		
Total da Fonte de Recurso 0	**1.469.045,14**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**17.551.316,62**	**17.551.316,62**
	1.462.024,68	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.261,28	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	2.151.325,00	2.151.325,00
	242.778,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52		
Total da Fonte de Recurso 101	**174.261,28**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**2.151.325,00**	**2.151.325,00**
	242.778,52	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.798,19	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	188.748,00	188.748,00
	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	85.000,00	85.000,00
	-46.386,03	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97		
4 - INVESTIMENTOS	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	-	
	-10.106,62	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Total da Fonte de Recurso 102	**28.717,34**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**273.748,00**	**273.748,00**

	-40.769,94	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.079,78	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	1.793.067,50	1.793.067,50
	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.897,80	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	983.468,75	983.468,75
	86.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45		
4 - INVESTIMENTOS	3.691,17	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	39.100,00	39.100,00
	-1.326,47	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53		
Total da Fonte de Recurso 103	**235.668,75**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**2.815.636,25**	**2.815.636,25**
	234.542,50	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.826,81	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	-25.363,53	410.827,98	410.827,98
	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.270,33	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	254.126,25	254.126,25
	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72		
4 - INVESTIMENTOS						65.000,00	65.000,00	65.000,00
Total da Fonte de Recurso 104	**61.097,14**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**729.954,23**	**729.954,23**
	60.805,19	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.658,23	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	127.338,75	127.338,75
	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32		
Total da Fonte de Recurso 107	**10.658,23**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**127.338,75**	**127.338,75**
	10.607,32	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.889,88	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	94.263,75	94.263,75
	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17		
Total da Fonte de Recurso 124	**7.889,88**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**94.263,75**	**94.263,75**
	7.852,17	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**		
Fonte de Recurso: 125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.836,46	40.836,46	40.836,46
Total da Fonte de Recurso 125	-	-	-	-	-	**40.836,46**	**40.836,46**	**40.836,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	411.588,00						411.588,00	411.588,00
Total da Fonte de Recurso 127	**411.588,00**	-	-	-	-	-	**411.588,00**	**411.588,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR								
4 - INVESTIMENTOS						52.250,00	52.250,00	52.250,00
Total da Fonte de Recurso 128	-	-	-	-	-	**52.250,00**	**52.250,00**	**52.250,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.612,46	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	2.973.718,92	2.973.718,92
	261.815,06	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.440,95	263.177,20	263.177,20	263.177,20	206.252,20	263.177,20	3.088.325,11	3.088.325,11
	249.037,16	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20		
4 - INVESTIMENTOS	8.951,09	8.908,31	8.908,31	8.908,31	65.833,31	8.908,31	162.621,62	162.621,62
	7.662,43	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31		
Total da Fonte de Recurso 303	**521.004,50**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**6.224.665,65**	**6.224.665,65**
	518.514,65	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**		
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00				61.000,00		161.000,00	161.000,00
Total da Fonte de Recurso 304	**100.000,00**	-	-	-	**61.000,00**	-	**161.000,00**	**161.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 334 - QUAL. ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SUS-RESOLUÇÃO 1413/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			892,80				892,80	892,80
Total da Fonte de Recurso 334	-	-	**892,80**	-	-	-	**892,80**	**892,80**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 338 - FES/PR ProVigiA-PR Investimento								
4 - INVESTIMENTOS	712,35				46.839,83		47.552,18	47.552,18
Total da Fonte de Recurso 338	-	-	-	-	**46.839,83**	-	**47.552,18**	**47.552,18**
	712,35	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 339 - Emenda Parlamentar - Incremento PAP - SAÚDE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.000,00		400.000,00	400.000,00
Total da Fonte de Recurso 339	-	-	-	-	**400.000,00**	-	**400.000,00**	**400.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 340 - Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP - Emenda de Bancada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total da Fonte de Recurso 340	-	-	-	-	-	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.553,64	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	793.460,50	793.460,50
	130.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.836,30	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	310.362,50	310.362,50
	-38.315,80	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20		

Total da Fonte de Recurso 494	**92.389,94**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**1.103.823,00**	**1.103.823,00**
	91.948,46	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.524,87	93.078,08	42.570,58	93.078,08	93.078,08	20.578,08	994.376,25	994.376,25
	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08		
4 - INVESTIMENTOS	29.252,58	29.112,72	79.620,22	29.112,72	29.112,72	101.612,72	472.500,00	472.500,00
	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72		
Total da Fonte de Recurso 504	**122.777,45**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**1.466.876,25**	**1.466.876,25**
	122.190,80	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	-133.764,92	23.235,08		
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	121.932,50	121.932,50
4 - INVESTIMENTOS					157.000,00		157.000,00	157.000,00
Total da Fonte de Recurso 507	**23.346,62**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**278.932,50**	**278.932,50**
	23.235,08	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.751,49	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	92.610,00	92.610,00
	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41		
4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
Total da Fonte de Recurso 510	**8.212,90**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**98.122,50**	**98.122,50**
	8.173,60	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.503,87	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	149.388,75	149.388,75
	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08		
Total da Fonte de Recurso 511	**12.503,87**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**149.388,75**	**149.388,75**
	12.444,08	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
4 - INVESTIMENTOS	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Total da Fonte de Recurso 512	**1.845,64**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**22.050,00**	**22.050,00**
	1.836,76	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**		
Fonte de Recurso: 612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS						697.013,14	697.013,14	697.013,14
Total da Fonte de Recurso 612	-	-	-	-	-	**697.013,14**	**697.013,14**	**697.013,14**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00			70.000,00	70.000,00
4 - INVESTIMENTOS				5.000,00			5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	-	**75.000,00**	-	-	**75.000,00**	**75.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	692,06	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	8.268,75	8.268,75
	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79		
Total da Fonte de Recurso 789	**692,06**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**8.268,75**	**8.268,75**
	688,79	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**		
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS	125,35						125,35	125,35
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	-	-	-	-	**125,35**	**125,35**
	125,35	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.459,52	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	77.175,00	77.175,00
	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68		
Total da Fonte de Recurso 834	**6.459,52**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**77.175,00**	**77.175,00**
	6.428,68	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**		
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.000,00				9.000,00	9.000,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	**9.000,00**	-	-	-	**9.000,00**	**9.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			8,03				8,03	8,03
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	**8,03**	-	-	-	**8,03**	**8,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			72,73				72,73	72,73
Total da Fonte de Recurso 850	-	-	**72,73**	-	-	-	**72,73**	**72,73**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,51				0,51	0,51
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**0,51**	-	-	-	**0,51**	**0,51**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.198,71	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	50.163,75	50.163,75
	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64		

Total da Fonte de Recurso 884	**4.198,71**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**50.163,75**	**50.163,75**
	4.178,64	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**		
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.582,94	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	66.701,25	66.701,25
	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21		
Total da Fonte de Recurso 885	**5.582,94**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**66.701,25**	**66.701,25**
	5.556,21	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**		
Fonte de Recurso: 893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								
4 - INVESTIMENTOS	2.537,83						2.537,83	2.537,83
Total da Fonte de Recurso 893	-	-	-	-	-	-	**2.537,83**	**2.537,83**
	2.537,83	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					97.943,16		97.943,16	97.943,16
Total da Fonte de Recurso 901	-	-	-	-	**97.943,16**	-	**97.943,16**	**97.943,16**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00						334.250,00	334.250,00
Total da Fonte de Recurso 921	**334.250,00**	-	-	-	-	-	**334.250,00**	**334.250,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 922 - TRANSFERENCIA ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROP.021122-2022								
4 - INVESTIMENTOS	6.581,64						6.581,64	6.581,64
Total da Fonte de Recurso 922	-	-	-	-	-	-	**6.581,64**	**6.581,64**
	6.581,64	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.300,00			2.300,00	2.300,00
Total da Fonte de Recurso 928	-	-	-	**2.300,00**	-	-	**2.300,00**	**2.300,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.571,46	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	269.671,50	269.671,50
	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64		
4 - INVESTIMENTOS	498,27	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	5.953,50	5.953,50
	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93		
Total da Fonte de Recurso 934	**23.069,73**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**275.625,00**	**275.625,00**
	22.959,57	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.568,75	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	18.742,50	18.742,50
	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25		
4 - INVESTIMENTOS	738,19	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	8.820,00	8.820,00
	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.306,94**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**27.562,50**	**27.562,50**
	2.295,96	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,64	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	22.050,00	22.050,00
	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76		
4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.307,05**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**27.562,50**	**27.562,50**
	2.295,95	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Total da Fonte de Recurso 941	**922,82**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**11.025,00**	**11.025,00**
	918,38	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS	320.000,00				357.000,00		677.000,00	677.000,00
Total da Fonte de Recurso 942	**320.000,00**	-	-	-	**357.000,00**	-	**677.000,00**	**677.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 950 - CR 943566/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	12.044,72						1.012.044,72	1.012.044,72
Total da Fonte de Recurso 950	**1.000.000,00**	-	-	-	-	-	**1.012.044,72**	**1.012.044,72**
	12.044,72	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 951 - CR 943715/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO PERIMETRO URBANO								
4 - INVESTIMENTOS	11.317,92						1.011.317,92	1.011.317,92
Total da Fonte de Recurso 951	**1.000.000,00**	-	-	-	-	-	**1.011.317,92**	**1.011.317,92**
	11.317,92	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS	5.000.000,00						5.000.000,00	5.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 952	**5.000.000,00**	-	-	-	-	-	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 953 - SECID/PR CV 521/2023 ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.564,50		65.435,50				371.000,00	371.000,00
4 - INVESTIMENTOS	65.435,50		-65.435,50				-	
				-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 953	**371.000,00**	-	-	-	-	-	**371.000,00**	**371.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 954 - SEAB BARRACÃO AGRICULTURA PROTOCOLO 208766252/2023								
4 - INVESTIMENTOS	600.000,00						600.000,00	600.000,00
Total da Fonte de Recurso 954	**600.000,00**	-	-	-	-	-	**600.000,00**	**600.000,00**

	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 956 - TRANSF. ESPECIAL INVEST. DEP. VERMELHO 2023								
4 - INVESTIMENTOS						5.551,40	5.551,40	5.551,40
Total da Fonte de Recurso 956	-	-	-	-	-	**5.551,40**	**5.551,40**	**5.551,40**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO								
4 - INVESTIMENTOS	1.912.356,00						1.912.356,00	1.912.356,00
Total da Fonte de Recurso 959	**1.912.356,00**	-	-	-	-	-	**1.912.356,00**	**1.912.356,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.800,00			5.800,00	5.800,00
Total da Fonte de Recurso 960	-	-	-	**5.800,00**	-	-	**5.800,00**	**5.800,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 961 - Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo								
4 - INVESTIMENTOS						300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total da Fonte de Recurso 961	-	-	-	-	-	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPA MUNICIPAL								
4 - INVESTIMENTOS						1.680.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00
Total da Fonte de Recurso 962	-	-	-	-	-	**1.680.000,00**	**1.680.000,00**	**1.680.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 963 - CV-538/2024-SECID-Recape Asfáltico sobre Pedra Irregulares de vias Urbanas.								
4 - INVESTIMENTOS						1.449.264,94	1.449.264,94	1.449.264,94
Total da Fonte de Recurso 963	-	-	-	-	-	**1.449.264,94**	**1.449.264,94**	**1.449.264,94**
	-	-	-	-	-	-		

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 964 - ASSIST. SOCIAL - EMENDA PARLAMENTAR nº 20380018 - FLAVIO ARNS.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 964	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
	100.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 965 - SEDEF/CEDCA/FIA - INCENTIVO CRECHE								
4 - INVESTIMENTOS	1.304.792,16						1.304.792,16	1.304.792,16
Total da Fonte de Recurso 965	-	-	-	-	-	-	**1.304.792,16**	**1.304.792,16**
	1.304.792,16	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.959,46				80.959,46	80.959,46
Total da Fonte de Recurso 1040	-	-	**80.959,46**	-	-	-	**80.959,46**	**80.959,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.216,86	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74		
	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	540.225,00	540.225,00
Total da Fonte de Recurso 1045	**45.216,86**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**540.225,00**	**540.225,00**
	45.000,74	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**		
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.500,00						330.500,00	330.500,00
Total da Fonte de Recurso 1051	**330.500,00**	-	-	-	-	-	**330.500,00**	**330.500,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00						15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 1064	**15.000,00**	-	-	-	-	-	**15.000,00**	**15.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1068 - Transferências FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual nº 21.720/2023								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.314,07						6.314,07	6.314,07
Total da Fonte de Recurso 1068	-	-	-	-	-	-	**6.314,07**	**6.314,07**
	6.314,07	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.994,11				40.994,11	40.994,11
Total da Fonte de Recurso 5101	-	-	**40.994,11**	-	-	-	**40.994,11**	**40.994,11**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.211,75				26.211,75	26.211,75
Total da Fonte de Recurso 5104	-	-	**26.211,75**	-	-	-	**26.211,75**	**26.211,75**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			363.828,14				363.828,14	363.828,14
Total da Fonte de Recurso 5105	-	-	**363.828,14**	-	-	-	**363.828,14**	**363.828,14**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.723,54				41.723,54	41.723,54
4 - INVESTIMENTOS			8.000,00				8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 5107	-	-	**49.723,54**	-	-	-	**49.723,54**	**49.723,54**
	-	-	-	-	-	-		

Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.292,26				1.292,26	1.292,26
Total da Fonte de Recurso 5124	-	-	**1.292,26**	-	-	-	**1.292,26**	**1.292,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.370,29				41.370,29	41.370,29
Total da Fonte de Recurso 5125	-	-	**41.370,29**	-	-	-	**41.370,29**	**41.370,29**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5126 - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116.469,85				116.469,85	116.469,85
4 - INVESTIMENTOS			38.823,30				38.823,30	38.823,30
Total da Fonte de Recurso 5126	-	-	**155.293,15**	-	-	-	**155.293,15**	**155.293,15**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			13.892,22				13.892,22	13.892,22
Total da Fonte de Recurso 5304	-	-	**13.892,22**	-	-	-	**13.892,22**	**13.892,22**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5334 - QUAL. ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SUS-RESOLUÇÃO 1413/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.446,85				48.446,85	48.446,85
Total da Fonte de Recurso 5334	-	-	**48.446,85**	-	-	-	**48.446,85**	**48.446,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5335 - SESA Atenção Primária - Res. 1466/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.381,45				16.381,45	16.381,45
Total da Fonte de Recurso 5335	-	-	**16.381,45**	-	-	-	**16.381,45**	**16.381,45**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			152.579,50				152.579,50	152.579,50
Total da Fonte de Recurso 5494	-	-	**152.579,50**	-	-	-	**152.579,50**	**152.579,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			522,38				522,38	522,38
Total da Fonte de Recurso 5496	-	-	**522,38**	-	-	-	**522,38**	**522,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			389,73				389,73	389,73
Total da Fonte de Recurso 5499	-	-	**389,73**	-	-	-	**389,73**	**389,73**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			141.895,52				141.895,52	141.895,52
Total da Fonte de Recurso 5501	-	-	**141.895,52**	-	-	-	**141.895,52**	**141.895,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			109.788,20				109.788,20	109.788,20
Total da Fonte de Recurso 5504	-	-	**109.788,20**	-	-	-	**109.788,20**	**109.788,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92.447,25				92.447,25	92.447,25
Total da Fonte de Recurso 5507	-	-	**92.447,25**	-	-	-	**92.447,25**	**92.447,25**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.178,52				1.178,52	1.178,52
Total da Fonte de Recurso 5510	-	-	**1.178,52**	-	-	-	**1.178,52**	**1.178,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.788,89				10.788,89	10.788,89
Total da Fonte de Recurso 5511	-	-	**10.788,89**	-	-	-	**10.788,89**	**10.788,89**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.953,61				4.953,61	4.953,61
Total da Fonte de Recurso 5512	-	-	**4.953,61**	-	-	-	**4.953,61**	**4.953,61**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7,10				7,10	7,10
Total da Fonte de Recurso 5556	-	-	**7,10**	-	-	-	**7,10**	**7,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS			343.278,08				343.278,08	343.278,08
Total da Fonte de Recurso 5612	-	-	**343.278,08**	-	-	-	**343.278,08**	**343.278,08**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.209,88				5.209,88	5.209,88
Total da Fonte de Recurso 5786	-	-	**5.209,88**	-	-	-	**5.209,88**	**5.209,88**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.207,42				15.207,42	15.207,42
Total da Fonte de Recurso 5789	-	-	**15.207,42**	-	-	-	**15.207,42**	**15.207,42**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.912,29				15.912,29	15.912,29
Total da Fonte de Recurso 5810	-	-	**15.912,29**	-	-	-	**15.912,29**	**15.912,29**

	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76,67				76,67	76,67
Total da Fonte de Recurso 5819	-	-	**76,67**	-	-	-	**76,67**	**76,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			163,44				163,44	163,44
Total da Fonte de Recurso 5831	-	-	**163,44**	-	-	-	**163,44**	**163,44**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			385,17				385,17	385,17
Total da Fonte de Recurso 5832	-	-	**385,17**	-	-	-	**385,17**	**385,17**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			173,81				173,81	173,81
Total da Fonte de Recurso 5834	-	-	**173,81**	-	-	-	**173,81**	**173,81**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20,39				20,39	20,39
Total da Fonte de Recurso 5835	-	-	**20,39**	-	-	-	**20,39**	**20,39**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92,91				92,91	92,91
Total da Fonte de Recurso 5837	-	-	**92,91**	-	-	-	**92,91**	**92,91**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			803,55				803,55	803,55
Total da Fonte de Recurso 5838	-	-	**803,55**	-	-	-	**803,55**	**803,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			501,18				501,18	501,18
Total da Fonte de Recurso 5846	-	-	**501,18**	-	-	-	**501,18**	**501,18**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158,44				158,44	158,44
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5847	-	-	**158,44**	-	-	-	**158,44**	**158,44**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			4.549,75				4.549,75	4.549,75
Total da Fonte de Recurso 5850	-	-	**4.549,75**	-	-	-	**4.549,75**	**4.549,75**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.577,26				7.577,26	7.577,26
Total da Fonte de Recurso 5851	-	-	**7.577,26**	-	-	-	**7.577,26**	**7.577,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS			3.101,43				3.101,43	3.101,43
Total da Fonte de Recurso 5857	-	-	**3.101,43**	-	-	-	**3.101,43**	**3.101,43**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42,98				42,98	42,98
Total da Fonte de Recurso 5860	-	-	**42,98**	-	-	-	**42,98**	**42,98**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56,57				56,57	56,57
Total da Fonte de Recurso 5869	-	-	**56,57**	-	-	-	**56,57**	**56,57**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			89,11				89,11	89,11
Total da Fonte de Recurso 5870	-	-	**89,11**	-	-	-	**89,11**	**89,11**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			191,95				191,95	191,95
Total da Fonte de Recurso 5873	-	-	**191,95**	-	-	-	**191,95**	**191,95**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			925,90				925,90	925,90
Total da Fonte de Recurso 5874	-	-	**925,90**	-	-	-	**925,90**	**925,90**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			122,38				122,38	122,38
Total da Fonte de Recurso 5875	-	-	**122,38**	-	-	-	**122,38**	**122,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28,35				28,35	28,35
Total da Fonte de Recurso 5880	-	-	**28,35**	-	-	-	**28,35**	**28,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			684,32				684,32	684,32
Total da Fonte de Recurso 5884	-	-	**684,32**	-	-	-	**684,32**	**684,32**

	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38,52				38,52	38,52
Total da Fonte de Recurso 5885	-	-	**38,52**	-	-	-	**38,52**	**38,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5886 - FIA/CEDCA - Deliberação 89/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.008,83				7.008,83	7.008,83
4 - INVESTIMENTOS			2.000,00				2.000,00	2.000,00
Total da Fonte de Recurso 5886	-	-	**9.008,83**	-	-	-	**9.008,83**	**9.008,83**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								
4 - INVESTIMENTOS			43.004,85				43.004,85	43.004,85
Total da Fonte de Recurso 5893	-	-	**43.004,85**	-	-	-	**43.004,85**	**43.004,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			867,02				867,02	867,02
Total da Fonte de Recurso 5899	-	-	**867,02**	-	-	-	**867,02**	**867,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021								
4 - INVESTIMENTOS			7.322,38				7.322,38	7.322,38
Total da Fonte de Recurso 5900	-	-	**7.322,38**	-	-	-	**7.322,38**	**7.322,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.264,56				35.264,56	35.264,56
Total da Fonte de Recurso 5901	-	-	**35.264,56**	-	-	-	**35.264,56**	**35.264,56**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.160,77				8.160,77	8.160,77
4 - INVESTIMENTOS			14.508,03				14.508,03	14.508,03
Total da Fonte de Recurso 5903	-	-	**22.668,80**	-	-	-	**22.668,80**	**22.668,80**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.025,70				1.025,70	1.025,70
Total da Fonte de Recurso 5904	-	-	**1.025,70**	-	-	-	**1.025,70**	**1.025,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5908 - FIA IMPACTO COVID								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			4.144,10				4.144,10	4.144,10
Total da Fonte de Recurso 5908	-	-	**4.144,10**	-	-	-	**4.144,10**	**4.144,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.939,19				24.939,19	24.939,19
Total da Fonte de Recurso 5909	-	-	**24.939,19**	-	-	-	**24.939,19**	**24.939,19**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.658,25				17.658,25	17.658,25
Total da Fonte de Recurso 5910	-	-	**17.658,25**	-	-	-	**17.658,25**	**17.658,25**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021								
4 - INVESTIMENTOS			8.503,54				8.503,54	8.503,54
Total da Fonte de Recurso 5911	-	-	**8.503,54**	-	-	-	**8.503,54**	**8.503,54**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			710,23				710,23	710,23
Total da Fonte de Recurso 5912	-	-	**710,23**	-	-	-	**710,23**	**710,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE								
4 - INVESTIMENTOS			30.601,76				30.601,76	30.601,76
Total da Fonte de Recurso 5917	-	-	**30.601,76**	-	-	-	**30.601,76**	**30.601,76**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5922 - TRANSFERENCIA ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROP.021122-2022								
4 - INVESTIMENTOS			215.347,42				215.347,42	215.347,42
Total da Fonte de Recurso 5922	-	-	**215.347,42**	-	-	-	**215.347,42**	**215.347,42**
	-	-	-	-	-	-		

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022								
4 - INVESTIMENTOS			69.222,09				69.222,09	69.222,09
Total da Fonte de Recurso 5923	-	-	**69.222,09**	-	-	-	**69.222,09**	**69.222,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5924 - TRANS. ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROPOSTA 016162								
4 - INVESTIMENTOS			138.348,34				138.348,34	138.348,34
Total da Fonte de Recurso 5924	-	-	**138.348,34**	-	-	-	**138.348,34**	**138.348,34**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			4.786,23				4.786,23	4.786,23
Total da Fonte de Recurso 5925	-	-	**4.786,23**	-	-	-	**4.786,23**	**4.786,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			14.647,02				14.647,02	14.647,02

Total da Fonte de Recurso 5926	-	-	**14.647,02**	-	-	-	**14.647,02**	**14.647,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5927 - PROCAD - SUAS CadUnico								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.888,55				6.888,55	6.888,55
4 - INVESTIMENTOS			6.000,00				6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 5927	-	-	**12.888,55**	-	-	-	**12.888,55**	**12.888,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.427,03				39.427,03	39.427,03
Total da Fonte de Recurso 5934	-	-	**39.427,03**	-	-	-	**39.427,03**	**39.427,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23,47				23,47	23,47
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5936	-	-	**23,47**	-	-	-	**23,47**	**23,47**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.769,28				12.769,28	12.769,28
4 - INVESTIMENTOS			13.000,00				13.000,00	13.000,00
Total da Fonte de Recurso 5940	-	-	**25.769,28**	-	-	-	**25.769,28**	**25.769,28**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			970,67				970,67	970,67
Total da Fonte de Recurso 5941	-	-	**970,67**	-	-	-	**970,67**	**970,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS			24.403,49				24.403,49	24.403,49
Total da Fonte de Recurso 5942	-	-	**24.403,49**	-	-	-	**24.403,49**	**24.403,49**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL								
4 - INVESTIMENTOS			1.593,66				1.593,66	1.593,66
Total da Fonte de Recurso 5944	-	-	**1.593,66**	-	-	-	**1.593,66**	**1.593,66**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.120,26				12.120,26	12.120,26
Total da Fonte de Recurso 5945	-	-	**12.120,26**	-	-	-	**12.120,26**	**12.120,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			43.384,58				43.384,58	43.384,58
4 - INVESTIMENTOS			20.000,00				20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 5946	-	-	**63.384,58**	-	-	-	**63.384,58**	**63.384,58**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5947 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres								
4 - INVESTIMENTOS			60.718,45				60.718,45	60.718,45
Total da Fonte de Recurso 5947	-	-	**60.718,45**	-	-	-	**60.718,45**	**60.718,45**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5948 - Recursos Educação - Recursos não vinculados da compensação de impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.402,10				11.402,10	11.402,10
Total da Fonte de Recurso 5948	-	-	**11.402,10**	-	-	-	**11.402,10**	**11.402,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5955 - FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.184,62				30.184,62	30.184,62
Total da Fonte de Recurso 5955	-	-	**30.184,62**	-	-	-	**30.184,62**	**30.184,62**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5956 - TRANSF. ESPECIAL INVEST. DEP. VERMELHO 2023								
4 - INVESTIMENTOS			150.648,60				150.648,60	150.648,60
Total da Fonte de Recurso 5956	-	-	**150.648,60**	-	-	-	**150.648,60**	**150.648,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5957 - TRSNF. ESPECIAL INVEST. DEP. GIACOBO 2023								
4 - INVESTIMENTOS			351.513,40				351.513,40	351.513,40
Total da Fonte de Recurso 5957	-	-	**351.513,40**	-	-	-	**351.513,40**	**351.513,40**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5958 - PR VIAJA MAIS 60								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.166,55				10.166,55	10.166,55
Total da Fonte de Recurso 5958	-	-	**10.166,55**	-	-	-	**10.166,55**	**10.166,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			19.484,28				19.484,28	19.484,28
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 51015	-	-	**19.484,28**	-	-	-	**19.484,28**	**19.484,28**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.252,90				7.252,90	7.252,90

Total da Fonte de Recurso 51045	- -	- -	**7.252,90** -	- -	- -	- -	**7.252,90**	**7.252,90**
Fonte de Recurso: 51051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			910,90				910,90	910,90
Total da Fonte de Recurso 51051	- -	- -	**910,90** -	- -	- -	- -	**910,90**	**910,90**
Fonte de Recurso: 51053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual								
4 - INVESTIMENTOS			39.400,24				39.400,24	39.400,24
Total da Fonte de Recurso 51053	- -	- -	**39.400,24** -	- -	- -	- -	**39.400,24**	**39.400,24**
Fonte de Recurso: 51054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.960,50				15.960,50	15.960,50
Total da Fonte de Recurso 51054	- -	- -	**15.960,50** -	- -	- -	- -	**15.960,50**	**15.960,50**
Fonte de Recurso: 51056 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 EDUCAÇÃO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			269,91				269,91	269,91
Total da Fonte de Recurso 51056	- -	- -	**269,91** -	- -	- -	- -	**269,91**	**269,91**
Fonte de Recurso: 51057 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 RECURSOS LIVRE								
4 - INVESTIMENTOS			21.637,26				21.637,26	21.637,26
Total da Fonte de Recurso 51057	- -	- -	**21.637,26** -	- -	- -	- -	**21.637,26**	**21.637,26**
Fonte de Recurso: 51064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro **Julho**	**Fevereiro** **Agosto**	**Março** **Setembro**	**Abril** **Outubro**	**Maio** **Novembro**	**Junho** **Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.215,20				1.215,20	1.215,20
Total da Fonte de Recurso 51064	- -	- -	**1.215,20** -	- -	- -	- -	**1.215,20**	**1.215,20**
Fonte de Recurso: 51068 - Transferências FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual n° 21.720/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			240.466,46				240.466,46	240.466,46
Total da Fonte de Recurso 51068	- -	- -	**240.466,46** -	- -	- -	- -	**240.466,46**	**240.466,46**
Fonte de Recurso: 51072 - TRANSF. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA								
4 - INVESTIMENTOS			2.056.550,61				2.056.550,61	2.056.550,61
Total da Fonte de Recurso 51072	- -	- -	**2.056.550,61** -	- -	- -	- -	**2.056.550,61**	**2.056.550,61**
Fonte de Recurso: 51073 - AFM - Apoio Financeiro aos Muncípios Repartição de Receitas								
4 - INVESTIMENTOS			17.226,18				17.226,18	17.226,18
Total da Fonte de Recurso 51073	- -	- -	**17.226,18** -	- -	- -	- -	**17.226,18**	**17.226,18**
Total da Unidade Gestora 0	**14.254.869,31** **4.290.932,83**	**2.846.506,79** **2.846.506,79**	**8.472.475,99** **2.846.506,79**	**2.929.606,79** **2.846.506,79**	**3.809.289,78** **2.846.506,79**	**7.371.422,73** **2.846.506,79**	**58.207.638,17**	**58.207.638,17**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.360,10 78.980,90	78.980,90 78.980,90	78.980,90 78.980,90	78.980,90 78.980,90	78.980,90 78.980,90	78.980,90 78.980,90	948.150,00	948.150,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.606,54 28.469,86	28.469,86 28.469,86	28.469,86 28.469,86	28.469,86 28.469,86	28.469,86 28.469,86	28.469,86 28.469,86	341.775,00	341.775,00
4 - INVESTIMENTOS	11.996,33 11.938,97	11.938,97 11.938,97	11.938,97 11.938,97	11.938,97 11.938,97	11.938,97 11.938,97	11.938,97 11.938,97	143.325,00	143.325,00
Total da Fonte de Recurso 1	**119.962,97** **119.389,73**	**119.389,73** **119.389,73**	**119.389,73** **119.389,73**	**119.389,73** **119.389,73**	**119.389,73** **119.389,73**	**119.389,73** **119.389,73**	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**
Total da Unidade Gestora 1	**119.962,97** **119.389,73**	**119.389,73** **119.389,73**	**119.389,73** **119.389,73**	**119.389,73** **119.389,73**	**119.389,73** **119.389,73**	**119.389,73** **119.389,73**	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**
TOTAL GERAL	**14.374.832,28** **4.410.322,56**	**2.965.896,52** **2.965.896,52**	**8.591.865,72** **2.965.896,52**	**3.048.996,52** **2.965.896,52**	**3.928.679,51** **2.965.896,52**	**7.490.812,46** **2.965.896,52**	**59.640.888,17**	**59.640.888,17**

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8AD16B00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Quarta-feira, julho 24, 2024	
Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)	
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:	
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.	
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).	
*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*	
Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017412
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SULINA
CNPJ Ente Recebedor:	80.869.886/0001-43
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 46.917,94
Masked Input	46 917.94
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Marcio Santos de Souza
Cargo	Diretor de Cultura
Telefone	(46) 99902-6704

E-mail	marciosantosdesouza9@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Dialogo com a sociedade civil, levantando nomes de pessoas que poderiam fazer parte do conselho e do fortalecimento da cultura em nosso municipio. Reunião para escolher indicar nomes e entidades que participam de eventos culturais. Realização de oitivas e dialogos para fomentar a cultura.
Publicação
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
xxx
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Espetaculo Circense	20.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Atração artística contratada	1	Não
Fomento Cultural	Abertura Natal Luz	26.917,94	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Atração artística contratada	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
O municipio de Sulina conta com 3.440 Habitantes de acordo com o censo 2022, e por se tratar de um municipio pequeno, não há periferia. Todos as atividades propostas pelo municipio abrangem toda a população, sem distinção de classes ou povos.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Os espetáculos serão realizados em locais com acessibilidade, e onde possam ser visto por toda a população municipal, sem distinção de etnias, classe social ou dificuldades físicas.
Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	R1X8TF47

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F299CECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2125, DE 04 DE JULHO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2125, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.064.050,49 (UM MILHÃO, SESSENTA E QUATRO MIL E CINQÜENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.064.050,49 (um milhão, sessenta e quatro mil e cinqüenta reais e quarenta e nove centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1733	00869-Convenio Estadual Pavimentação em Pedras Irregulares Estrada Municipal Fazenda Virá	2,42
1735	00945-FIPAR INCENTIVO	72.148,07
	SUBTOTAL	157.150,49
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	152.000,00
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2960	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	300.000,00
	SUBTOTAL	722.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	8.900,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00

13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	

04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
9230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	**1.064.050,49**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00945	FIPAR INCENTIVO	69.163,13
	TOTAL	**69.163,13**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.05.29.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DEMAIS AREAS- FONTE 869	2,42
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DE RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL- FUNDO DO IDOSO - FONTE 945	2.984,94
	TOTAL	**2.987,36**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	

13.122.0203.2013	PROMOVER, COORDENAR E MANTER EVENTOS E FESTIVIDADES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	83.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	188.000,00
	SUBTOTAL	188.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	257.000,00
	SUBTOTAL	257.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3230	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	300.000,00
	SUBTOTAL	390.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.544.0405.1047	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	8.900,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.002	AGENCIA DO TRABALHADOR	
04.122.0508.2097	MANUTENÇÃO DA AGENCIA DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	**991.900,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:E2BB9D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-2023

CNPJ: 06.284.346/0001-45

Previdência Social do Município de Terra Rica

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF n0 389.111.409-53**,** e a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, cadastrada no C.N.P.J. sob. Nº 00.850.753/0001-96, sita a Rua Deputado Néo Alves Martins, nº 864 – Zona 03 - Maringá - PR, CEP: 87.050-110, representada pelo seu Administrador o Srº ALYSSON PINTO DE ANDRADE, portador do CPF/MF sob nº 971.547.419-53, RG sob nº 4975754-9, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 525, Apto 104, Zona 07 - CEP: 87.030-020, a seguir denominada CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE firmou o Contrato nº 004/2023 decorrente do** Edital de Licitação realizado pela Prefeitura do Município de Terra Rica - PR na Modalidade Pregão sob nº. 042/2023, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, capacitação e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos sistemas para o Fundo de Previdência,** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do objeto licitado com proposta no valor global de R$ 72.277,50 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência, ou seja, a partir do dia 01/08/2024, visto que o contrato vence em 31/07/2024, para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Segunda do contrato nº 004/2023. E de acordo também com a Cláusula Sexta do contrato as partes promovem o reajuste de 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, gerando assim o valor de R$ 59.220,24 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), passando o valor total do contrato para R$ 131.497,74 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant. Original	Quantidade acrescentada no aditivo	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Unitário com Reajuste R$	Valor Total R$
33	12	12	MÊS	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LDO PPA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, ATENDIMENTO AO TCE-PR	1.355,00	1.400,26	16.803,12
34	12	12	MÊS	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	1.061,00	1.096,44	13.157,28
35	12	12	MÊS	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	492,00	508,43	6.101,16
36	12	12	MÊS	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	419,00	432,99	5.195,88
37	12	12	MÊS	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	587,00	606,61	7.279,32
38	12	12	MÊS	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM	825,00	852,56	10.230,72
39	150	-	HORA	HORAS TÉCNICAS PARA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS ADICIONAIS - FUNDO DE PREVIDENCIA	102,73	106,16	452,76 = 3,43 (diferença no valor da hora após o reajuste x 132 (saldo de horas).
VALOR TOTAL ----------				**59.220,24**			

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 003/2023, datado de 20 de Julho de 2023.

Terra Rica-Pr, 29 de Julho de 2024.

Fundo De Previdência Social Do Município De Terra Rica

ALMIR FEDERICCI

Contratante

Sysmar Informática LTDA

ALYSSON PINTO DE ANDRADE

Contratada

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:8B42B57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 310/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 866.139,40 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	502,00
	SUBTOTAL	502,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	69.925,07
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1215	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.275,30
	SUBTOTAL	71.200,37
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1906	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	53.700,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2053	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	28.776,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1907	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	285.500,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2061	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	159.131,64
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1916	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	9.600,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2066	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	3.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1932	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	33.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1952	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	64.800,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2086	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	63.300,00
	SUBTOTAL	700.807,64
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3661	00511-Taxas - Prestação de Serviços	629,39
	SUBTOTAL	629,39
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4337	00511-Taxas - Prestação de Serviços	82.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4356	00511-Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00
	SUBTOTAL	93.000,00
	TOTAL	866.139,40

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 866.139,40

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 165.331,76 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	502,00
	SUBTOTAL	502,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1186	00102-Fundeb 40%	69.925,07
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1216	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.275,30
	SUBTOTAL	71.200,37
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	629,39
	SUBTOTAL	629,39
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4346	00511-Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4401	00511-Taxas - Prestação de Serviços	42.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4411	00511-Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00
	SUBTOTAL	93.000,00
	TOTAL	165.331,76

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 165,331,76

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 700.807,64 (Setecentos Mil Oitocentos e Sete Reais e Sessenta e Quatro Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO ..... R$ 700.807,64

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 45494 Julho R$ 700.807,64

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 45494 Julho R$ 233,602,54

Fonte: 45494 Agosto R$ 233,602,54

Fonte: 45494 Setembro R$ 233,602,54

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de julho de 2024 (29/07/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:23B47613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 620/2024

SÚMULA: DEFINE OS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Da Conceituação de Termos e Siglas

Esta Lei, parte integrante do Plano Diretor Municipal, estabelece os perímetros urbanos do Município, e dá outras providências.

Para a aplicação dos requisitos e disposições desta lei, são adotadas as seguintes definições:

Marco geodésico horizontal ou vertical usado como ponto de origem do sistema geodésico - DATUM;

Sistema Geodésico de Referência Brasileiro - SGB;

Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS;

Datum Planimétrico, referencial geodésico adotado na presente Lei - SIRGAS 2000;

Universal Transversa de Mercator, sistema referencial de localização terrestre adotado na presente Lei, com coordenadas métricas planas dadas pelos componentes E (Este) e N (Norte) – UTM equivalentes ao eixo X (Este) e Y (Norte) respectivamente, no plano cartesiano (eixo x,y).

São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos, com os mapas de delimitação do perímetro e o quadro com as coordenadas UTM das áreas, sendo:

Anexo I - MAPA DE PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO E DAS ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA;

Anexo II - MAPA DE PERÍMETRO URBANO DA SEDE DOS DISTRITOS, VILA RURAL E COMUNIDADE RURAL DE CERRADINHO;

Anexos III à X - Quadro de coordenadas das áreas 1 à 9;

Todas as coordenadas descritas nos anexos da presente Lei estão georreferenciados ao SGB e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51º, tendo como Datum o SIRGAS 2000, fuso 22S.

Parágrafo único - Todas as áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

A equipe técnica responsável, no prazo de 90 dias, elaborará projeto de lei contendo:

I - Delimitação dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;

II - Definição das áreas específicas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos, instalações públicas, urbanas e sociais.

III - Planejamento para construção de infraestruturas públicas, como avenidas, ruas e passeios, áreas para desporto e cultura, áreas destinadas à saúde pública, entre outras infraestruturas necessárias ao atendimento do serviço público e ao bem-estar social dos tomazinenses. (dispositivo com redação dada pela emenda parlamentar 07/2024).

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 30 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Anexo I - MAPA DE PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO E DAS ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Anexo II - MAPA DE PERÍMETRO URBANO DA SEDE DOS DISTRITOS, VILA RURAL E

COMUNIDADE RURAL DE CERRADINHO

Anexo iii - QUADRO DE COORDENADAS DO DISTRITO SEDE – ÁREA DE EXPANSÃO AO NORTE ZUE – ÁREA 1

Ponto	Coord X (E) m	Coord Y (N) m
1	606.199,81	7.373.773,84
2	606.308,35	7.373.879,00
3	606.374,94	7.373.938,58
4	606.442,93	7.374.036,71
5	606.495,50	7.374.128,54
6	606.504,61	7.374.221,77
7	606.540,36	7.374.278,54
8	606.594,33	7.374.276,44
9	606.641,30	7.374.340,93
10	606.720,51	7.374.345,84
11	606.822,53	7.374.494,22
12	606.872,91	7.374.350,50
13	606.867,72	7.374.238,63
14	607.079,28	7.373.808,09
15	607.292,87	7.373.738,39
16	607.434,51	7.373.718,15
17	607.534,19	7.373.676,19
18	607.609,13	7.373.580,26
19	607.714,80	7.373.502,32
20	607.794,84	7.373.445,07
21	607.862,55	7.373.445,07
22	608.019,13	7.372.981,67
23	607.772,46	7.373.053,41
24	607.726,19	7.372.877,70
25	607.537,55	7.372.880,73
26	607.657,41	7.372.787,17
27	607.633,25	7.372.751,37
28	607.730,68	7.372.656,79
29	607.824,19	7.372.564,49
30	607.836,18	7.372.634,02
31	607.869,75	7.372.577,67
32	607.888,93	7.372.423,02
33	607.937,99	7.372.351,68
34	607.177,15	7.371.651,59
35	607.132,23	7.371.609,67
36	606.948,78	7.371.764,06
37	606.111,35	7.372.220,16
38	606.672,88	7.372.556,94
39	606.160,22	7.373.003,66
40	606.354,71	7.373.258,09
41	606.414,34	7.373.582,57

Área: 2,975 Km²

Anexo iv - QUADRO DE COORDENADAS DO DISTRITO SEDE – ÁREA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL - ÁREA 2

Ponto	Coord X (E) m	Coord Y (N) m
33	607.937,99	7.372.351,68
34	607.177,15	7.371.651,59
35	607.132,23	7.371.609,67
42	607.993,85	7.372.308,64
43	607.988,10	7.371.981,17
44	607.847,87	7.371.728,16
45	607.693,07	7.371.545,95
47	607.410,95	7.371.131,84
48	607.520,63	7.370.937,36
49	607.453,14	7.370.849,44
50	607.156,15	7.370.767,52
51	607.109,52	7.370.896,83
52	606.993,91	7.371.224,24
53	606.976,87	7.371.325,74
54	607.003,54	7.371.450,94
55	607.059,36	7.371.539,73
46	607.535,30	7.371.256,17

Área: 0,685 Km²

Anexo v - QUADRO DE COORDENADAS DO DISTRITO SEDE – ÁREA 3

Ponto	Coord X (E) m	Coord Y (N) m
83	606.609,40	7.368.151,34
84	607.031,67	7.368.493,32

85	607.252,97	7.368.334,79
86	607.587,78	7.368.227,08
87	607.637,90	7.368.424,92
88	607.628,25	7.368.621,27
50	607.156,15	7.370.767,52
51	607.109,52	7.370.896,83
91	607.666,10	7.369.389,09
82	606.521,67	7.368.128,89
81	606.508,65	7.368.177,06
80	606.605,50	7.368.326,29
79	606.558,30	7.368.560,82
78	606.378,72	7.368.699,99
77	606.410,76	7.368.925,70
75	606.217,51	7.369.202,14
74	606.048,60	7.369.230,29
73	605.770,49	7.369.354,64
72	605.624,11	7.369.385,13
71	605.681,89	7.369.531,81
70	605.628,99	7.369.662,83
69	605.596,21	7.369.793,58
68	605.358,40	7.369.936,57
67	605.244,22	7.370.136,62
66	605.256,17	7.370.463,30
65	605.128,00	7.370.646,65
64	605.365,07	7.370.608,13
63	605.615,47	7.370.707,40
62	605.631,77	7.370.831,86
61	605.706,04	7.370.781,49
59	605.848,43	7.371.231,56
58	605.748,71	7.371.653,03
57	605.934,96	7.371.787,54
56	605.946,07	7.371.610,48
55	606.055,16	7.371.294,88
54	606.270,00	7.371.332,67
53	606.511,70	7.371.165,61
52	606.771,03	7.370.979,85
93	607.388,10	7.370.134,00
92	607.322,72	7.369.858,04
60	605.935,60	7.370.960,57
76	606.288,52	7.369.105,35
90	607.599,98	7.369.133,87
89	607.559,97	7.368.876,80

Área: 4,624 Km²

Anexo vI - QUADRO DE COORDENADAS DO DISTRITO SEDE – ÁREA DE EXPANSÃO AO SUL - ÁREA 4

Ponto	Coord X(m)	Coord Y(m)
108	606.610,10	7.367.946,68
83	606.609,40	7.368.151,34
84	607.031,67	7.368.493,32
85	607.252,97	7.368.334,79
86	607.587,78	7.368.227,08
87	607.637,90	7.368.424,92
88	607.628,25	7.368.621,27
89	607.880,50	7.368.230,84
90	607.989,83	7.368.266,28
91	608.258,10	7.368.253,77
92	608.412,11	7.368.089,59
93	608.651,40	7.368.021,44
94	608.695,36	7.367.689,85
95	609.230,62	7.367.615,16
96	609.462,92	7.367.798,62
97	609.602,90	7.367.671,72
98	609.427,05	7.367.536,93
99	609.327,57	7.367.323,41
100	609.122,76	7.367.120,29
101	608.763,26	7.367.031,68
102	608.337,11	7.366.846,92
103	607.842,60	7.366.746,91
104	607.540,89	7.367.006,50
105	607.330,13	7.367.204,74
106	607.186,41	7.367.607,76
107	606.909,66	7.367.868,23

Área: 2,681 Km²

Anexo vII - QUADRO DE COORDENADAS DE BARRO PRETO – ÁREA 5

Ponto	Coord X (E) m	Coord Y (N) m
1	605.389,07	7.384.885,18
2	605.304,80	7.384.726,58
3	605.208,65	7.384.797,87
4	605.144,55	7.384.795,66
5	605.155,60	7.384.712,22
6	604.848,92	7.384.660,83
7	604.916,34	7.384.984,64
8	604.854,45	7.384.973,31
9	604.864,85	7.385.353,09
10	605.142,65	7.385.355,11
11	605.143,17	7.385.304,58
12	605.239,27	7.385.285,91

Área: 0,269 Km²

Anexo vIII - QUADRO DE COORDENADAS DE SAPÉ – ÁREA 6

Ponto	Coord X (E) m	Coord Y (N) m
13	599.168,70	7.387.340,55
14	599.240,79	7.387.353,51
15	599.408,05	7.387.175,82
16	599.569,62	7.387.044,93
17	599.496,56	7.386.866,02
18	599.485,02	7.386.646,66
19	599.485,05	7.386.496,34
20	599.532,02	7.386.282,06
21	599.529,28	7.386.090,57
22	599.438,19	7.385.822,76
23	599.001,53	7.385.891,79
24	599.037,04	7.386.011,37
25	599.049,34	7.386.217,59
26	598.807,45	7.386.392,39
27	598.922,19	7.386.652,40
28	598.922,95	7.386.857,57
29	599.042,49	7.387.040,40
30	599.121,41	7.387.234,46

Área: 0,741 Km²

Anexo IX - QUADRO DE COORDENADAS DA VILA RURAL – ÁREA 7

Ponto	Coord X (E) m	Coord Y (N) m
31	599.466,44	7.385.207,95
32	600.323,94	7.385.107,62
33	600.375,25	7.384.716,64
34	600.281,81	7.384.689,88
35	599.499,35	7.385.089,72

Área: 0,24 Km²

Anexo X - QUADRO DE COORDENADAS DE CERRADINHO e CEMITÉRIO – ÁREAS 8 E 9

Ponto	Coord X (E) m	Coord Y (N) m
36	612.953,77	7.366.283,40
37	613.169,37	7.366.436,72
38	613.305,43	7.366.245,95
39	613.441,43	7.366.053,72

40	613.226,22	7.365.900,61
41	613.626,26	7.366.297,02
42	613.660,98	7.366.302,31
43	613.671,23	7.366.266,38
44	613.637,89	7.366.256,22

Área: 0,125 Km²

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3D0FF341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 00.778.049/0001-70

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO %	VALOR TOTAL (R$)
01	01	PEÇAS E SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO MODELO EC140, DE PRORIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS	14,1%	97.113,64

Valor total para o fornecedor: R$ 97.113,64 (Noventa e sete mil cento e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 30 de julho de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D50CAF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019173

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA

CNPJ Ente Recebedor: 68.703.834/0001-05

Valor Total do Plano de Ação: R$ 63.313,30

Masked Input 63 313.30

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome ANDRÉ LUIZ BATISTA DE PAULA

Cargo DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA

Telefone (41) 98722-4709

E-mail andreculturatunas@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR 2024

ATA DE REUNIÃO

As dezesseis horas, do dia vinte e nove de julho, de dois e vinte quatro, compareceram na Sala de Reuniões da Casa da Cultura "Adolfo Conrado Bibas" na Rua João dos Santos Costa, 161, Centro da cidade de Tunas do Paraná, para participarem da reunião para discussão do PAAR, Plano Anual de Aplicação de Recursos do PNAB, onde foram explicitados e apresentados, os valores captados de R$63.313,30 (Sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos) para Fomento Cultura, para Obras e Reformas, para Aquisição de Bens Culturais e Operacionalização. No Fomento Cultural, iremos usar uma parte do recurso em oficinas de Artes Plásticas e Audiovisual, para dois projetos, com valores unitários de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) apresentações culturais solo, com cinco apresentações à R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais), apresentações culturais em grupos, com duas apresentações à R$4.000,00 (Quatro mil reais),feira de artesanatos e cultura alimentar, valor total de R$6.147,70 (Seis mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos) Nas obras, reformas e aquisição de bens culturais, iremos adquirir instrumentos para fanfarra, equipamentos de som e quatro barracas para feira de artesanato, com valores de R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e em operacionalização o valor de R$3.165,60 (Três mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), estes serão as aplicações dos recursos do PNAB. Segue abaixo a assinatura dos presentes nesta reunião. Eu, Fabiano Fron Bassetti, Secretario de Cultura de Tunas do Paraná, subscrevo e assino está ata.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://drive.google.com/file/d/13RLosgXS3kcUblVH8aRFh1CfSs9d7hF_/view?usp=sharing

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Oficinas de Teatro, Musica, Dança, Artes Plásticas, Artesanato, Audiovisual, Literatura (com entrega de resultados)	2.500,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Atividade de formação (curso/ofici na)	2	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Apresentaç ões Culturais Solo (2 apresentaçõ es)	1.200,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Fomento Cultural	Apresentaç ões Culturais Grupos (1 apresentaçã o)	4.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Não
Fomento Cultural	Feira de Artesanato e Cultura Alimentar	614,77	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Exposição de Artes/Mostr a/Feira cultural realizada	10	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de Equipament os de Som, Instrumento s da Fanfarra e 4 Barracas para Feira de Artesanato	35.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Bem cultural adquirido	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
EXECUÇÃO DA OPERACIONALIZA ÇÃO	3.165,60	Convênio/Termo de Execução Descentralizada	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	0		Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Projetos Culturais terão propostas que abrange o interior (zona rural) e bairros periféricos, visando descentralizar as atividades culturais e assegurar a acessibilidade a todos, levando suas artes a todas as regiões da cidade.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Utilizaremos os sistemas de cotas (negras, indígenas e pessoas com deficiência) assim como pontuações adicionais para proponentes da área rural, população negra, coletivos com maioria mulheres. Assim como cuidaremos que todos os espaços a receber o projeto cultura itinerante sejam acessíveis e que os projetos dos editais apresentem propostas de acessibilidade.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aceito

Aplicação de Recursos - PAAR. 4

PAAR QE7ANJI0

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7CE15EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS JANEIRO A JUNHO DE 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.985.000,00	5.552.598,77
Receita de Contribuições dos Segurados	2.220.000,00	1.411.842,99
Civil	2.220.000,00	1.411.842,99
Ativo	2.200.000,00	1.406.981,27
Inativo	20.000,00	4.861,72
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.100.000,00	1.131.934,70
Civil	3.100.000,00	1.131.934,70
Ativo	3.100.000,00	1.131.934,70

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.065.000,00	2.145.883,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.065.000,00	2.094.883,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	51.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.600.000,00	862.937,98
Compensação Financeira entre os regimes	600.000,00	642.389,17
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.000.000,00	220.548,81
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.985.000,00	5.332.049,96

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	5.220.000,00	2.678.490,17	2.678.490,17	2.678.490,17
Aposentadorias	4.600.000,00	2.411.665,54	2.411.665,54	2.411.665,54
Pensões	620.000,00	266.824,63	266.824,63	266.824,63
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	680.000,00	88.506,56	88.506,56	87.789,57
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	20.228,86	20.228,86	20.228,86
Demais Despesas Previdenciárias	180.000,00	68.277,70	68.277,70	67.560,71
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.900.000,00	2.766.996,73	2.766.996,73	2.766.279,74
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	7.085.000,00	2.565.053,23	2.565.053,23	(2.766.279,74)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	7.400.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	259.200,76
Investimentos e Aplicações	67.025.124,40
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.615,69)
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	5.320.000,00	2.543.777,69
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	5.320.000,00	2.543.777,69

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

TESOURO)	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:F044CD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 112/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.315.846/0001-41, com sede localizada na Rua Souza Naves, Nº 1214, no Município de Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-190, neste ato representada por Marlon Otavio Oliveira Becher, portador da cédula de identidade Nº 8.051.175-2/SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 005.930.419-76.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.685/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 112/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS Equipamentos odontológicos, compreende: cadeiras odontológicas, refletores, equipos, mochos, contra ângulos, micro motor, turbinas de alta rotação, localizador apical, equipamento para analgesia inalatória, bomba de vácuo, aparelhos de ultrassom e jato de bicarbonato, secadoras, lavadoras ultra sônicas, equipamentos para radiografia Periapical (exceto a Ampola) compressores, autoclaves até 100 litros. Também inclui, Mangueira de equipo e sugador, lâmpadas de refletor das cadeiras, Seringa tríplice dos equipos, Fusíveis, Rolamentos de canetas, Fitas das seladoras, Filtro de ar, Ponteira de sugador, Reservatório de água dos equipos, Peças dos pedais das cadeiras, Peças dos pedais dos equipos, Terminal das canetas (encaixes), Peças das canetas alta e baixa rotação, Peças do compressor, Peças de bomba a vácuo, Peças de autoclave, Peças de destiladora, Ponteiras de aparelho fotopolimerizador, Limpeza das unidades auxiliares, Regulagem, dentre outras peças, as quais forem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.	HR	500,00	79,90	39.950,00
2	PEÇAS PARA MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EQUIVALENTE 30% Peças para eventual substituição devido a manutenção. Sendo o valor total do montante deste item equivamente a 30% do valor do contrato.	UND	1,00	26.156,25	26.156,25

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 112/2024

VIGÊNCIA: 30/07/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CD5A43E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 109/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: 50.851.125 YASMIN SCHON, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.851.125/0001-01, com sede localizada na Rua das Azaleias, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Yasmin Schon, portador da cédula de identidade Nº 147243928 SESP PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 075.009.669-11.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4195/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 109/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: FORNECIMENTO DE PLACAS/TOTEM

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LETRAS 3D Feitas em chapa galvanizada com espessura de 24 (0,65mm), conforme arte e projeto enviado pela Secretaria solicitante, as letras 3D deverão ser revestidas por uma camada de zinco bem fina, que vai impeça à corrosão, deixando à letra de caixa galvanizada com maior durabilidade, havendo a necessidade também de pintura, conforme cor solicitada pelo solicitante, com tinta epóxi, tinta látex à base de água ou acrílica para metal galvanizado, todas devendo garantir mais qualidade e durabilidade ao produto que poderá ficar exposto as intempéries. Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação, inclusive parafuso em aço inoxidável com acabamento por tampa e/ou suporte cromado.	PROPRIA	M²	30,00	863,00	25.890,00
2	LETRAS EM PVC Letras em PVC expandido, com expessura mínima de 2 mm, com profundidade mínima de 20 mm, a ser aplicada diretamente em paredes, chapas de ACM, chapas de acrilíco, entre outras. Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação.	PROPRIA	M²	30,00	436,00	13.080,00
3	LETRAS EM PVC EXPANDIDO, ACRÍLICO E LED Letras em PVC expandido, com expessura mínima de 2 mm, com profundidade mínima de 20 mm, material frontal de acrilício, com instalação interna de fitas de LED 50 a ser aplicada diretamente em paredes, chapas de ACM, chapas de acrilíco, entre outras. Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação, inclusive da parte elétrica.	PROPRIA	M²	15,00	816,00	12.240,00
4	PLACA DE ACRÍLICO SUSPENSA Produzida em acrílico de no mínimo 2mm, com aplicação de adesivo colorido recortado, impresso em alta qualidade (1440 dpi). Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação, inclusive parafuso em aço inoxidável com acabamento por tampa e/ou suporte cromado, assim como material para realizar a instação no teto através de fio de cabo tipo corrente de aço inoxidável.	PROPRIA	M²	10,00	371,00	3.710,00
5	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA Placa de chapa galvanizada com espessura mínima de 1,2mm, contemplando também o requadro para suporte e instalação, bem personalização em adesivo colorido com material aplicado. Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação.	PROPRIA	M²	15,00	410,00	6.150,00
6	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX CONFECÇÃO E ENTREGA DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX COM ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,2 MM, EXTERNAS, TAMANHO 29,7 cm x 42,0 cm, GRAVADA A LASER CONFORME O MODELO A SER ENCAMINHADO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, SEM CORES. AS PLACAS DEVERÃO SER ENTREGUES PREVENDO A PERFURAÇÃO NAS EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES DO MATERIAL (OU NÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE) COM 4 PARAFUSOS E 4 BÓTONS PARA PROTEÇÃO DESTES. AMBOS EM AÇO INOXIDAVEL QUE PERMITA A INSTALAÇÃO EM STANDOOF.	PROPRIA	UND	10,00	412,00	4.120,00
7	PLACAS DE ACRÍLICO INTERNAS Produzida em acrílico de no mínimo 2mm, com aplicação de adesivo colorido recortado, impresso em alta qualidade (1440 dpi). Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação, inclusive parafuso em aço inoxidável com acabamento por tampa e/ou suporte cromado.	PROPRIA	M²	50,00	344,00	17.200,00
8	PLACAS EM ACM Composta por duas lâminas de alumínio com um núcleo de polietileno, espessura de no mínimo 3mm, com escritas e imagens (quando houver) 2mm em alto relevo aplicado. A metragem deverá prever a estrutura de suporte para a placa, incluindo requadro em aço galvanizado quando houver a necessidade. Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação, inclusive parafuso em aço inoxidável com acabamento por tampa e/ou suporte cromada.	PROPRIA	M²	70,00	430,00	30.100,00
9	POSTES DE FIXAÇÃO (PÉS) EM AÇO GALVANIZADO Estruturas para fixação de placas de chapa galvanizada, em aço galvanizado com espessura de 2” (5 centímetros), com perfil cilíndrico, contemplando todo material necessário (parafuso de cabeça francesa, parafuso, porca e arruela 5/16” (Galvanizados)) para instalação da placa de chapa galvanizada a ser requisitada em conjunto. Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação.	PROPRIA	M	20,00	189,00	3.780,00
10	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO Confecção de totem com estrutura interna de aço galvanizado, com até 3 metros de altura, material sobreposto em ACM, material de acabamento adesivos coloridos com impressão em alta resolução (1440 dpi), a ser instalada sobre sobre superfície de piso de concreto a ser confeccionada pela empresa fornecedora, através de parafusos parabolt. Contendo serviço de instalação completo, feito por pessoal especializado. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a instalação, inclusive parafuso em aço inoxidável com acabamento por tampa e/ou suporte cromado. Tambem devera fornecer se necessario para a instalação, sapata em concreto.	PROPRIA	M²	20,00	1.290,00	25.800,00
Valor total do Lote: R$ 142.070,00						

LOTE 02: INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ADESIVO AUTOMOTIVO PARA PLOTAGEM Plotagem Adesivo polimérico (superfícies planas ou curvas simples). Resolução: 1440 dpi, 350g		M²	10,00	89,00	890,00
2	ADESIVO BRANCO VINIL BRILHO Resolução: 1440 dpi Para aplicações em superfícies lisas ou curvas leves. Recorte e tamanho a ser definido com refile		M²	50,00	59,50	2.975,00
3	ADESIVO BRANCO VINIL FOSCO Resolução: 1440 dpi Para aplicações em superfícies lisas ou curvas leves. Recorte e tamanho a ser definido com refile		M²	50,00	59,50	2.975,00
4	ADESIVO COUCHÊ BRILHO Resolução: 1440 dpi Recorte e tamanho a ser definido com refile.		M²	30,00	89,00	2.670,00
5	ADESIVO COUCHÊ FOSCO Resolução: 1440 dpi Recorte e tamanho a ser definido com refile.		M²	30,00	79,00	2.370,00
6	ADESIVO TRANSPARENTE VINIL Resolução: 1440 dpi Para aplicações em superfícies lisas.		M²	10,00	99,90	999,00

	Para utilização em locais como vidros, janelas, rótulos e etiquetas. Recorte e tamanho a ser definido com refile					
7	ADESIVO VINIL PERFURADO Para aplicação em superfícies transparentes ou translúcidas, como vidros de automóveis, e outros. Resolução: 1440 dpi Tamanho a ser definido com refile		M²	150,00	73,00	10.950,00
8	CHAPA DE MDF COM APLICAÇÃO DE ADESIVO FOSCO OU BRILHO Chapas de MDF com 3mm de espessura e tamanho a ser definido. Com aplicação de adesivo vinil fosco ou brilho, impressão colorida 1440 dpi, somente frente.		M²	50,00	119,00	5.950,00
9	CHEQUE FANTASIA Material: chapa de PVC com adesivo de vinil brilho. Tamanho a ser definido		M²	10,00	129,00	1.290,00
10	LONA FRONT BRILHO COM ILHÓS Lona Front Brilho 440g para outdoors e painéis médios e grandes formatos, testeiras, banners e faixas. Com dobra e costura nas extremidades, para maior resistência em grandes formatos. Resolução 1440 dpi Tamanho a ser definido com refile		M²	150,00	59,00	8.850,00
11	LONA FRONT FOSCA COM ILHÓS Lona Front Fosca 440g para outdoors e painéis médios e grandes formatos, testeiras, banners e faixas. Com dobra e costura nas extremidades, para maior resistência em grandes formatos. Resolução 1440 dpi Tamanho a ser definido com refile		M²	150,00	59,00	8.850,00
12	LONA PARA BANNER Lona Front 440g para banners; Acabamento: Bastão e Cordão Resolução 1440 dpi Tamanho a ser definido com refile		M²	50,00	58,00	2.900,00
13	PALAVRAS EM MDF RECORTADO MDF 3 MM CRU RECORTADO A LASER, CONFORME FONTE A SER DEFINIDA JUNTO A REQUISIÇÃO DE COMPRAS. 20 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL A PALAVRA. O VALOR DO M² DEVE CONSIDERAR SOMENTE A ÁREA DE RECORTE, NÃO CONSIDERANDO SOBRAS. A ENTREGA DO PROUTO DEVERA SER REALIZADA COM O MATERIAL DE INSTALAÇÃO NECESSARIO PARA A FIXAÇÃO (CONSIDERAR FUROS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES DA PEÇA CONFORME E CASO FOR SOLICITADO)		M²	10,00	130,00	1.300,00
14	TECIDO POLIÉSTER COM IMPRESSÃO Tecido 100% poliéster, gramatura: 110 g, com impressão digital, colorida. Usado na produção de bandeiras, banners, e comunicação visual em geral, com impressão 1440 dpi. Impressão: 4x0. Acabamento com ilhós. Tamanho a ser definido.		M²	30,00	130,00	3.900,00
Valor total do Lote: R$ 56.869,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 109/2024

VIGÊNCIA: 30/07/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:84010AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 109/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, com sede localizada na Av. Cristiano Machado, n° 373, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-656, neste ato representada por Roney Rocha Brum Junior, portador da cédula de identidade Nº M-11.022.344 - SSP/MG e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 043.510.596-56.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4195/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 109/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03: FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO O cartão de identificação deve ser confeccionado em PVC branco com alta resistência a quebra e a umidade, em formato 86 mm x 54 mm (AxL); A impressão será colorida e por transferência térmica ou processo que assegure resistência ao desgaste pelo uso ou contato com superfícies abrasivas; A parte frontal do crachá deverá conter a impressão dos dados identificadores do servidor (nome completo, cargo, secretaria) e o brasão da Prefeitura Municipal de Turvo. O verso deverá conter as seguintes frases: 'este crachá é de uso pessoal e intransferível', 'seu uso em horário de trabalho é obrigatório', 'em caso de dano ou extravio comunicar o departamento de RH'. Obs.: Em anexo design para personalização, sujeito a pequenas mudanças.	Própria	UND	300,00	1,35	405,00
2	CORDÃO Cordão fabricado em poliéster com fecho e presilha niquelados, possibilitando que o crachá seja pendurado no pescoço, será personalizado em duas cores com a impressão do nome da entidade, medidas 15mm x 850mm (aberto). Acabamento: fixador,argola e clip jacaré.	Própria	UND	300,00	4,70	1.410,00
3	PORTA CRACHÁ Porta crachá na posição vertical, em plástico na cor transparente, para crachás de 86 mm x 54 mm (AxL). Deverá ter perfuração que possibilite ser perdurado por clip tipo jacaré.	Própria	UND	300,00	1,02	306,00
Valor total do Lote: R$ 2.121,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 109/2024

VIGÊNCIA: 30/07/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:13699951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 109/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: MIGUEL ALVES DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.507.136/0001-32, com sede localizada na Rua Dr. João Gomes Rocha, n° 476, no Município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-550, neste ato representada por Miguel Alves de Lima, portador do CPF/MF sob o nº 459.888.858-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOTTON PERSONALIZADO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4195/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 109/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 04: BOTTON PERSONALIZADO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total

1	BOTTON PERSONALIZADO ESTILO AMERICANO Botton personalizado. Tipo: Botton estilo americano Formato: Circular Tamanho: 3,5cm de diâmetro Material: Fabricado em alumínio, com personalização digital, sem limite de cor e contendo película protetora brilhante Com alfinete no verso.	SJT	UND	2.000,00	1,00	2.000,00
Valor total do Lote: R$ 2.000,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 109/2024

VIGÊNCIA: 30/07/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9E9A2A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do, excesso de arrecadação, cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 583.593,07** (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e sete centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4171	00522-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	500.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4255	00519-EMENDAS PARLAMENTARES SAUDE	22.357,78
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4702	00519-EMENDAS PARLAMENTARES SAUDE	17.375,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5392	00941-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	6.978,82
5391	00942-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	6.173,33
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5430	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5685	00823-TRANSFERÊNCIA FIA	2.473,83
5686	00877-CONV. ESTADUAL FIA IMPACTO COVID	8.234,31
	TOTAL	**583.593,07**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5380	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

§2º Do superavit financeiro do exercício anterior de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 562.437,94** (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00519	EMENDAS PARLAMENTARES SAUDE	39.732,78
00522	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	500.000,00
00823	TRANSFERÊNCIA FIA	2.368,03
00877	CONV. ESTADUAL FIA IMPACTO COVID	7.747,45
00941	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	6.680,36
00942	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	5.909,32
	TOTAL	**562.437,94**

§3º Do excesso de arrecadação orçamentária do exercício de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 1.155,13** (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00823	TRANSFERÊNCIA FIA	105,80
00877	CONV. ESTADUAL FIA IMPACTO COVID	486,86
00941	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	298,46
00942	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	264,01
	TOTAL	**1.155,13**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 30 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:7F09C245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240719_142103

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI8I87	279370T000004500	04/07/2024	55412
ADM8420	279370R000029189	13/07/2024	74550
ADT2A08	279370T000004503	04/07/2024	55412
ADZ9F34	279370R000029225	14/07/2024	74630
AFR8H49	279370T000004516	04/07/2024	55412
AGE8C71	279370R000029212	14/07/2024	74550
AGI5E67	279370R000029184	13/07/2024	60503
AGJ6347	279370R000029196	14/07/2024	74630
AGV4D16	279370T000004472	03/07/2024	55412
AGZ5I34	279370R000029074	11/07/2024	74550
AHL0D33	279370R000029169	13/07/2024	74630
AHM1916	279370R000029223	14/07/2024	74550
AIA6606	279370T000004494	03/07/2024	55412
AIC9B11	279370T000004520	05/07/2024	55412
AJJ4687	279370R000029088	12/07/2024	74550
AJJ5C37	279370R000029188	13/07/2024	74550
AJV4618	279370R000029226	14/07/2024	74550
AJW6769	279370R000029108	12/07/2024	74630
AKK3E95	279370R000029132	13/07/2024	74550
AKL2J21	279370R000029193	13/07/2024	74550
ALR5753	279370T000004478	03/07/2024	55412
AMA6A91	279370R000029222	14/07/2024	74550
AMA6A91	279370R000029198	14/07/2024	74550
AMG9878	279370T000004504	04/07/2024	55412
ANA7J13	279370R000029073	11/07/2024	60503
AOF4583	279370R000029070	11/07/2024	74550
AOV8A56	279370R000029110	12/07/2024	74550
APK5A11	279370R000029082	12/07/2024	74550
AQB7E46	279370T000004448	01/07/2024	55412
AQH1C66	279370R000029194	13/07/2024	74550
AQP2649	279370R000029221	14/07/2024	74550
AQS6D44	279370R000029071	11/07/2024	74550
AQY6F06	279370T000004545	18/07/2024	55411
ARB6H89	279370T000004527	05/07/2024	55412
ARK4G21	279370R000029146	13/07/2024	74550
ARN5G74	279370T000004538	05/07/2024	55412
ARQ3544	279370R000029147	13/07/2024	74550
ASF6G20	279370T000004480	03/07/2024	55412
ASF6G20	279370T000004445	01/07/2024	55412
ASJ7C25	279370T000004532	05/07/2024	55412
ATA3I80	279370R000029105	12/07/2024	74550
ATB5J15	279370R000029081	12/07/2024	74550
ATC4571	279370T000004531	05/07/2024	55412
ATD3J47	279370R000029236	14/07/2024	74710
ATD6211	279370R000029216	14/07/2024	74630
AUE1C83	279370T000004498	03/07/2024	55412
AUL0G63	279370T000004457	02/07/2024	55412
AUM9I99	279370R000029113	12/07/2024	74630
AUS3773	279370R000029049	11/07/2024	74550
AVV6847	279370R000029240	14/07/2024	74550
AWE5093	279370R000029152	13/07/2024	74550
AWI6E66	279370T000004541	17/07/2024	54522
AWP2476	279370R000029173	13/07/2024	60503
AWP2477	279370T000004488	03/07/2024	55412
AWX1E87	279370R000029056	11/07/2024	74550
AXO8J55	279370R000029237	14/07/2024	74550
AXO9894	279370R000029164	13/07/2024	74630
AXP9F13	279370R000029041	11/07/2024	74550
AXQ3B76	279370R000029109	12/07/2024	74550
AYE9F55	279370T000004507	04/07/2024	55412
AYF1578	279370T000004513	04/07/2024	55412
AZA1I83	279370T000004454	02/07/2024	55412
AZV2G06	279370R000029128	13/07/2024	74550
AZV6E32	279370R000029131	13/07/2024	74550
AZZ1G93	279370R000029063	11/07/2024	74550
BAF8815	279370R000029091	12/07/2024	74550
BAJ4E11	279370R000029097	12/07/2024	74550
BAN0E75	279370R000029190	13/07/2024	74550
BAY5312	279370R000029241	14/07/2024	74550
BBD3D76	279370T000004502	04/07/2024	55412

BBK5471	279370T000004525	05/07/2024	55412
BBQ1C65	279370R000029060	11/07/2024	74550
BBS0503	279370R000029233	14/07/2024	60503
BBS5123	279370R000029092	12/07/2024	74630
BBU3927	279370R000029127	13/07/2024	74550
BBV9346	279370R000029151	13/07/2024	74550
BBW6A94	279370T000004539	05/07/2024	55412
BCU1B72	279370R000029046	11/07/2024	74550
BDF9006	279370R000029153	13/07/2024	74550
BDG4G15	279370R000029051	11/07/2024	74550
BEA5A68	279370R000029130	13/07/2024	74550
BEQ3A33	279370T000004460	02/07/2024	55412
BEU8A33	279370R000029125	13/07/2024	74550
BQM4571	279370T000004512	04/07/2024	55412
CID1D35	279370R000029069	11/07/2024	74550
CMJ1806	279370R000029191	13/07/2024	60503
CZG7F49	279370T000004499	03/07/2024	55412
DHY7B36	279370R000029171	13/07/2024	60503
DMX1G62	279370T000004489	03/07/2024	55412
DSB4D96	279370T000004447	01/07/2024	55412
DSW7110	279370R000029055	11/07/2024	74550
EAM0C46	279370R000029170	13/07/2024	74550
EBZ0D64	279370T000004506	04/07/2024	55412
EEX9776	279370R000029228	14/07/2024	60503
EFF7I65	279370T000004451	01/07/2024	55412
EFR7H45	279370R000029210	14/07/2024	74550
EGM4750	279370R000029050	11/07/2024	74550
EQO0B33	279370R000029112	12/07/2024	60503
EUZ5D23	279370CND0000080	15/06/2024	50450
EUZ5D23	279370CND0000081	11/06/2024	50450
EXZ1H97	279370T000004477	03/07/2024	55412
EYN3H07	279370R000029204	14/07/2024	74550
FGC8J38	279370T000004519	05/07/2024	55412
FHM6779	279370R000029116	12/07/2024	74550
FIK3H33	279370R000029150	13/07/2024	74550
FKK8G86	279370R000029178	13/07/2024	74550
FOM4E62	279370R000029098	12/07/2024	74550
FXV8I25	279370R000029211	14/07/2024	74550
GBV2J53	279370R000029166	13/07/2024	60503
GIY7D19	279370R000029076	11/07/2024	74550
GUF3782	279370R000029155	13/07/2024	74550
GVU5418	279370R000029172	13/07/2024	60503
HAB0654	279370T000004468	02/07/2024	55412
HLB5A70	279370R000029187	13/07/2024	74550
HQE2F86	279370T000004455	02/07/2024	55412
HQE2F86	279370R000029227	14/07/2024	74550
HSD8H07	279370T000004497	03/07/2024	55412
HTF9366	279370T000004453	01/07/2024	55412
IAN6E37	279370T000004542	17/07/2024	54521
IBF1032	279370R000029118	12/07/2024	74550
IKR3D47	279370T000004475	03/07/2024	55412
IMB3707	279370R000029183	13/07/2024	74550
ITA5I26	279370R000029114	12/07/2024	74550
ITI0C21	279370T000004462	02/07/2024	55412
IXQ2I59	279370R000029104	12/07/2024	74550
IXQ2I59	279370R000029053	11/07/2024	74550
IXQ2I59	279370R000029078	12/07/2024	74550
JAH1E80	279370T000004469	02/07/2024	55412
JAO8C24	279370T000004518	05/07/2024	55412
JGS9165	279370T000004482	03/07/2024	55412
JXS3J66	279370T000004534	05/07/2024	55412
JZI6C58	279370R000029100	12/07/2024	74550
KRP7B76	279370R000029157	13/07/2024	74550
KRW1E88	279370R000029209	14/07/2024	74550
KXF0F96	279370R000029044	11/07/2024	74550
KYF0938	279370T000004515	04/07/2024	55412
LXJ3B92	279370R000029185	13/07/2024	60503
LZY8514	279370T000004511	04/07/2024	55412
MAM0393	279370T000004530	05/07/2024	55412
MAR1228	279370T000004461	02/07/2024	55412
MBU3686	279370R000029139	13/07/2024	74550
MCE6G48	279370R000029072	11/07/2024	74550
MCE6G48	279370T000004449	01/07/2024	55412
MCP4C45	279370T000004540	05/07/2024	55412
MCX0J73	279370T000004523	05/07/2024	55412
MDB2D75	279370T000004492	03/07/2024	55412
MDD9034	279370R000029162	13/07/2024	74550
MDD9034	279370R000029208	14/07/2024	74550
MDD9F32	279370T000004496	03/07/2024	55412
MDS7J07	279370R000029218	14/07/2024	60503
MET6C44	279370R000029145	13/07/2024	74550
MEZ4C31	279370R000029102	12/07/2024	74550
MFA6490	279370R000029179	13/07/2024	74550
MFD1925	279370T000004495	03/07/2024	55412
MFL2E40	279370R000029057	11/07/2024	74550
MFT7D54	279370R000029206	14/07/2024	74550
MGH3J85	279370R000029207	14/07/2024	74550
MGO2J88	279370T000004458	02/07/2024	55412
MGQ1B53	279370R000029174	13/07/2024	60503

MHD6D49	279370R000029213	14/07/2024	74550
MHH4650	279370T000004505	04/07/2024	55412
MIA3A49	279370R000029141	13/07/2024	74550
MIK3D07	279370R000029120	12/07/2024	56732
MIK3D07	279370R000029121	12/07/2024	60503
MIT7043	279370R000029230	14/07/2024	74550
MIX2827	279370R000029045	11/07/2024	74550
MJE0D27	279370R000029079	12/07/2024	74550
MJF0H05	279370T000004443	12/07/2024	76251
MJH3752	279370R000029087	12/07/2024	74550
MJX0495	279370R000029064	11/07/2024	74550
MJX0495	279370R000029182	13/07/2024	74550
MJX3057	279370T000004474	03/07/2024	55412
MKA0I30	279370R000029232	14/07/2024	74550
MKA0I30	279370R000029134	13/07/2024	74550
MKF7592	279370T000004529	05/07/2024	55412
MKG3J60	279370R000029052	11/07/2024	74550
MKH1J51	116100T000793123	11/07/2024	55920
MKJ2D98	279370R000029158	13/07/2024	74550
MKJ8G06	279370R000029205	14/07/2024	74550
MKN4H46	279370R000029243	14/07/2024	74550
MKR2185	279370T000004510	04/07/2024	55412
MLM0118	279370R000029224	14/07/2024	74550
MLZ6C18	279370R000029129	13/07/2024	74550
MMI1I18	279370R000029142	13/07/2024	74630
MMJ7E55	279370R000029061	11/07/2024	74550
MMJ7E55	279370R000029066	11/07/2024	74550
MML9742	279370T000004526	05/07/2024	55412
OAX6B70	279370R000029239	14/07/2024	60503
OKD0D57	279370R000029168	13/07/2024	74550
OKD4F44	279370R000029080	12/07/2024	74550
OQA9904	279370R000029177	13/07/2024	74550
OXH6820	279370T000004508	04/07/2024	55412
PVP1640	279370R000029203	14/07/2024	74550
QAH4G51	279370R000029096	12/07/2024	74550
QHQ5872	279370T000004535	05/07/2024	55412
QHT2H06	279370R000029137	13/07/2024	74550
QIO5056	279370R000029075	11/07/2024	74550
QIR0439	279370R000029197	14/07/2024	74550
QIR0439	279370R000029195	14/07/2024	74550
QIR1563	279370T000004452	01/07/2024	55412
QIS8G54	279370R000029119	12/07/2024	74630
QIT8077	279370R000029067	11/07/2024	74550
QIX0E74	279370R000029140	13/07/2024	74550
QJI2I41	279370T000004465	02/07/2024	55412
QJM6286	279370R000029093	12/07/2024	74550
QMR7F92	279370R000029163	13/07/2024	74550
QOF2J84	279370R000029068	11/07/2024	74550
QPD2E32	279370R000029160	13/07/2024	74550
QQN6D35	279370R000029180	13/07/2024	74550
QQO7I17	279370T000004485	03/07/2024	55412
QUR0D20	279370R000029048	11/07/2024	74550
RAG1697	279370R000029148	13/07/2024	74550
RAH9A29	279370T000004536	05/07/2024	55412
RAP5D41	279370T000004484	03/07/2024	55412
RDW4D93	279370R000029117	12/07/2024	74710
RHD4F60	279370R000029111	12/07/2024	60503
RHF2B06	279370T000004524	05/07/2024	55412
RHX6A30	279370T000004517	05/07/2024	55412
RLE1G82	279370T000004476	03/07/2024	55412
RLG4A02	279370R000029065	11/07/2024	74550
RLG4D05	279370R000029199	14/07/2024	74550
RLI9A38	279370R000029161	13/07/2024	74550
RLK8H44	279370R000029085	12/07/2024	74550
RXQ7F92	279370R000029086	12/07/2024	74550
RXS7E05	279370R000029043	11/07/2024	74550
RYB0H14	279370R000029214	14/07/2024	74550
RYB1A30	279370T000004463	02/07/2024	55412
RYB9I29	279370R000029054	11/07/2024	74550
RYC0D94	279370R000029143	13/07/2024	74550
RYC1C28	279370R000029220	14/07/2024	74550
RYR7F87	279370R000029186	13/07/2024	74630
SDQ6D05	279370R000029234	14/07/2024	60503
SDS1G21	279370T000004483	03/07/2024	55412
SEB4E82	279370R000029124	13/07/2024	74550
SEH6J46	279370R000029103	12/07/2024	74550
SEY1B48	279370R000029229	14/07/2024	60503
SFL5C41	279370R000029201	14/07/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:AF5301A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240720_142163

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABR0102	279370R000029268	15/07/2024	74550
AKG9D54	279370R000029251	15/07/2024	74550
ALE0F52	279370R000029313	16/07/2024	74550
ALT9425	279370R000029275	15/07/2024	74550
AMJ7C42	279370R000029310	16/07/2024	74550
AMX5G61	279370R000029289	15/07/2024	74550
ANM0665	279370R000029262	15/07/2024	74550
APH7447	279370R000029265	15/07/2024	74550
AQS6D44	279370R000029288	15/07/2024	74550
AQU6F32	279370R000029317	16/07/2024	74550
ARG1H25	279370R000029307	16/07/2024	74550
ARN5281	279370R000029294	16/07/2024	74550
ARW0477	279370R000029255	15/07/2024	74550
ASI0J88	279370R000029290	16/07/2024	74550
ATL2H74	279370R000029259	15/07/2024	74550
AZM0F27	279370R000029302	16/07/2024	74550
BBT8123	279370R000029264	15/07/2024	74550
BCB5H96	279370R000029300	16/07/2024	74550
CET4689	279370R000029248	15/07/2024	74550
DKW6935	279370R000029321	16/07/2024	74550
DTB0430	279370R000029273	15/07/2024	60503
EMM4E59	279370R000029297	16/07/2024	74550
ERI8A86	279370R000029303	16/07/2024	74550
FOQ4F17	279370R000029249	15/07/2024	74550
FPL5I32	279370R000029279	15/07/2024	74550
HGR0A77	279370R000029293	16/07/2024	74550
HKF1B02	279370R000029266	15/07/2024	74550
IPO3G71	279370R000029280	15/07/2024	74550
JCN6E36	279370R000029295	16/07/2024	74550
LYI5771	279370R000029270	15/07/2024	74550
MCF5289	279370R000029301	16/07/2024	74630
MCZ0H03	279370R000029309	16/07/2024	74550
MDZ0524	279370R000029274	15/07/2024	60503
MHS6103	279370R000029298	16/07/2024	74550
MHU7B94	279370R000029261	15/07/2024	74550
MJX0934	279370R000029308	16/07/2024	74550
MKM0B11	279370R000029296	16/07/2024	74550
MLP4C18	279370R000029267	15/07/2024	74550
MLT7C27	279370R000029299	16/07/2024	74550
NEB1E41	279370R000029245	15/07/2024	74550
OMH3194	279370R000029282	15/07/2024	74550
OOW1D56	279370R000029318	16/07/2024	74550
PZF5C82	279370R000029312	16/07/2024	60503
QEV0H02	279370R000029320	16/07/2024	74550
QHN0801	279370R000029254	15/07/2024	74550
QHY4C53	279370R000029247	15/07/2024	74550
QPT7D39	279370R000029286	15/07/2024	74630
QTK2F44	279370R000029311	16/07/2024	74550
RAH2639	279370R000029277	15/07/2024	74630
RHQ9C98	279370R000029284	15/07/2024	60503
RLG4A02	279370R000029316	16/07/2024	74630
RXO4G00	279370R000029291	16/07/2024	74550
RXV2B17	279370R000029252	15/07/2024	74550
RXV7J36	279370R000029304	16/07/2024	74550
RYF9D10	279370R000029276	15/07/2024	74550
RYO5A43	279370R000029269	15/07/2024	74550
RYP2A69	279370R000029281	15/07/2024	74630
RYU5H98	279370R000029319	16/07/2024	74550
SFN0D40	279370R000029256	15/07/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:EDFB2611

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240724_142347

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/09/2024.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AUT8393	279370NIC0006496	02/07/2024	50020
GAN3F27	279370NIC0006495	02/07/2024	50020
MGA3750	116100T001044887	16/07/2024	54600

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BE7A017F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240724_142416

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADN3359	279370R000026208	08/05/2024	74550	
AEG9628	279370R000026144	07/05/2024	74550	
AFS4083	279370R000026214	09/05/2024	74550	07042810812
AGV8C95	279370R000026495	15/05/2024	74550	
AIS9011	279370R000026489	14/05/2024	74550	
AJD2197	279370R000026180	08/05/2024	74550	
ALC7276	279370R000026179	08/05/2024	74550	
AMG3I04	279370R000026469	14/05/2024	74550	04518924317
AMN2163	279370R000026150	07/05/2024	74550	01852675271
AND7F97	279370R000026510	15/05/2024	74550	
APK2E56	279370R000026545	16/05/2024	74550	
ATQ1735	279370R000026218	09/05/2024	74550	
AUD8A40	279370R000026573	16/05/2024	74550	
AVS8C73	279370R000026089	06/05/2024	74550	
AWG3B17	279370R000026094	06/05/2024	74550	
AWG7167	279370R000026232	09/05/2024	74550	
AWL5I07	279370R000026291	10/05/2024	74550	08101320061
AXQ2D55	279370R000026300	10/05/2024	74550	
AYC2833	279370R000026463	14/05/2024	74550	
AYY9216	279370R000026575	16/05/2024	56732	
BAA8H35	279370R000026069	06/05/2024	74550	
BAN2206	279370R000026531	15/05/2024	74550	
BBF4353	279370R000026151	07/05/2024	74550	
BBF6106	279370R000026509	15/05/2024	74550	03191416991
BBX8I74	279370R000026512	15/05/2024	74550	
BCP8D80	279370R000026143	07/05/2024	74550	04038466706
BDO0A63	279370R000026471	14/05/2024	74550	
BYO5E28	116100T001421311	11/05/2024	54100	
DPG3560	279370R000026202	08/05/2024	74550	
EVF9A19	279370R000026474	14/05/2024	74550	
GZW0847	279370R000026213	09/05/2024	74550	
HFK3944	279370R000026083	06/05/2024	74550	
HLT3J42	279370R000026064	06/05/2024	74550	
HSJ9A07	279370R000026071	06/05/2024	74550	
ILL3A27	279370R000026475	14/05/2024	74550	
IQG6611	279370R000026278	10/05/2024	74550	
KJJ8A53	279370R000026511	15/05/2024	74550	06735435000
MCV0207	279370R000026478	14/05/2024	74550	
MET4B57	279370R000026243	09/05/2024	74550	
MFE6H60	279370R000026549	16/05/2024	74550	06579520316
MFK1J27	279370R000026492	14/05/2024	74550	07541007135
MFN9238	279370R000026082	06/05/2024	74550	06853106771
MGC0133	279370R000026085	06/05/2024	74550	
MKO3H43	279370R000026517	15/05/2024	74550	03815319120
MKO7E08	279370R000026217	09/05/2024	74550	
OKE5B24	279370R000026234	09/05/2024	74550	
OKH3H32	279370R000026496	15/05/2024	74550	
QIS7F84	116100T001920802	13/05/2024	54100	08046584711
QIV3I76	279370R000026559	16/05/2024	74550	
QIX6A53	279370R000026522	15/05/2024	74550	
RAE9E03	279370R000026086	06/05/2024	74550	
RAF3239	279370R000026209	08/05/2024	56732	
RDW2F75	279370R000026203	08/05/2024	74550	
RDY3F47	279370R000026195	08/05/2024	74550	
RHL5H21	279370R000026137	07/05/2024	74550	06602250462
RHU5C57	279370R000026186	08/05/2024	74550	02115204378
RYJ5B12	279370R000026519	15/05/2024	74550	
RYW7A73	279370R000026534	15/05/2024	74550	
RYZ0C30	279370R000026293	10/05/2024	74550	
SDT9A47	279370R000026256	09/05/2024	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FDF2E4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240718_142068

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer

recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
ANL0H81	279370R000023014	08/03/2024	74550	R$ 130,16
ARC1787	279370R000023010	08/03/2024	74550	R$ 130,16
AWM6G29	279370R000022933	06/03/2024	74550	R$ 130,16
BAN2405	279370R000022890	07/03/2024	74550	R$ 130,16
BAN2405	279370R000023021	08/03/2024	74550	R$ 130,16
BCM3922	279370R000023036	08/03/2024	74550	R$ 130,16
CKI2B16	279370R000022710	05/03/2024	74550	R$ 130,16
FCJ8I77	279370R000022995	07/03/2024	74550	R$ 130,16
GOL9E29	279370R000023177	09/03/2024	74550	R$ 130,16
QCU1I25	279370R000022912	06/03/2024	74550	R$ 130,16
QCU1I25	279370R000022730	05/03/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:37047868

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240720_142217

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
MKV3704	279370NIC0006050	26/04/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C1210C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240723_142309

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASZ4D77	279370NIC0006053	27/04/2024	50020	R$ 390,46
AXL4D66	279370NIC0006052	27/04/2024	50020	R$ 260,32
BBR2I56	279370NIC0006054	27/04/2024	50020	R$ 390,46
IXB4C97	279370NIC0006055	27/04/2024	50020	R$ 390,46
MDD4G51	279370NIC0006056	27/04/2024	50020	R$ 390,46
RXS1C31	279370NIC0006051	27/04/2024	50020	R$ 390,46
SFD8H53	116100T000731984	09/05/2024	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BB49B5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240724_142414

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ7683	116100T001856517	14/05/2024	54526	R$ 195,23
ABY8000	279370R000026265	10/05/2024	74550	R$ 130,16
ADS8885	279370T000003596	08/05/2024	55412	R$ 195,23
AFC4H43	279370T000003595	08/05/2024	55412	R$ 195,23
AFP9H52	279370T000003585	07/05/2024	55412	R$ 195,23
AFR8G89	279370NIC0006063	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AGI6263	116100T001856512	13/05/2024	56144	R$ 195,23
AGP0896	279370T000003591	07/05/2024	55412	R$ 195,23
AGW5I16	279370R000026260	10/05/2024	74550	R$ 130,16
AIB7694	279370R000026074	06/05/2024	60503	R$ 293,47
AKG0I44	279370R000026145	07/05/2024	74550	R$ 130,16
AMH3F10	279370T000003613	08/05/2024	55412	R$ 195,23
AMR5956	279370T000003608	08/05/2024	55412	R$ 195,23
AMW5149	279370R000026466	14/05/2024	74550	R$ 130,16
ANK3C18	279370T000003582	07/05/2024	55412	R$ 195,23
ANK6A71	279370NIC0006069	30/04/2024	50020	R$ 390,46
ANO5B91	279370R000026298	10/05/2024	74630	R$ 195,23
AOD6533	279370R000026216	09/05/2024	74550	R$ 130,16

AOW7575	279370R000026206	08/05/2024	74550	R$ 130,16
APC5788	279370R000026290	10/05/2024	74550	R$ 130,16
APK2E56	279370R000026133	07/05/2024	74550	R$ 130,16
APL7711	279370R000026533	15/05/2024	74630	R$ 195,23
APP5E39	116100T001421310	11/05/2024	54100	R$ 130,16
APV7D35	279370R000026543	16/05/2024	74550	R$ 130,16
APW4724	279370R000026488	14/05/2024	74550	R$ 130,16
AQF2943	279370R000026461	14/05/2024	74550	R$ 130,16
AQO1243	279370R000026275	10/05/2024	74550	R$ 130,16
AQX1F20	279370R000026181	08/05/2024	74550	R$ 130,16
ARC1E42	279370R000026056	06/05/2024	74550	R$ 130,16
ARE6361	279370R000026462	14/05/2024	74550	R$ 130,16
ARM6A96	279370R000026090	06/05/2024	74550	R$ 130,16
ARN8071	279370R000026235	09/05/2024	74550	R$ 130,16
ASA7J39	279370R000026063	06/05/2024	74630	R$ 195,23
ASE8295	279370R000026561	16/05/2024	74550	R$ 130,16
ASZ7B93	279370R000026556	16/05/2024	74550	R$ 130,16
ASZ7B93	279370R000026560	16/05/2024	74630	R$ 195,23
ATA8C68	279370T000003605	08/05/2024	55412	R$ 195,23
ATA8C68	279370T000003562	06/05/2024	55412	R$ 195,23
ATH5130	279370T000003561	06/05/2024	55412	R$ 195,23
ATU2E20	279370R000026283	10/05/2024	74550	R$ 130,16
ATZ1300	279370R000026274	10/05/2024	74550	R$ 130,16
AUA4327	279370R000026544	16/05/2024	74550	R$ 130,16
AUC3G48	279370R000026521	15/05/2024	74630	R$ 195,23
AUI9D28	279370NIC0006091	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AUQ0387	279370R000026486	14/05/2024	74550	R$ 130,16
AUR7752	279370R000026565	16/05/2024	74550	R$ 130,16
AUS3D13	279370R000026065	06/05/2024	74630	R$ 195,23
AUV2539	279370T000003573	06/05/2024	55412	R$ 195,23
AVF7114	279370R000026215	09/05/2024	74550	R$ 130,16
AVH1204	279370T000003565	06/05/2024	55412	R$ 195,23
AVH7306	279370NIC0006096	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AVQ1913	279370R000026197	08/05/2024	74550	R$ 130,16
AVS5765	279370R000026540	16/05/2024	74550	R$ 130,16
AVZ1463	279370R000026360	11/05/2024	60503	R$ 293,47
AWF3C75	279370R000026060	06/05/2024	74550	R$ 130,16
AWF7B55	279370T000003602	08/05/2024	55412	R$ 195,23
AWK3G71	279370R000026080	06/05/2024	74630	R$ 195,23
AWL4F11	279370R000026464	14/05/2024	74550	R$ 130,16
AWN2F49	279370R000026168	07/05/2024	74550	R$ 130,16
AWT9818	116100T001387518	10/05/2024	53980	R$ 88,38
AXB4A98	279370T000003570	06/05/2024	55412	R$ 195,23
AXE7666	279370R000026252	09/05/2024	74550	R$ 130,16
AXF0D32	279370NIC0006070	30/04/2024	50020	R$ 260,32
AXN2530	279370R000026148	07/05/2024	74550	R$ 130,16
AXS1373	279370R000026184	08/05/2024	74710	R$ 880,41
AXT9987	279370R000026288	10/05/2024	74550	R$ 130,16
AXY6191	279370NIC0006089	30/04/2024	50020	R$ 586,94
AYC0583	279370R000026057	06/05/2024	74550	R$ 130,16
AYJ5603	279370T000003564	06/05/2024	55412	R$ 195,23
AYM1121	279370R000026173	08/05/2024	74550	R$ 130,16
AYN0713	279370R000026470	14/05/2024	74550	R$ 130,16
AYP3212	279370R000026084	06/05/2024	74630	R$ 195,23
AZC8D04	279370R000026062	06/05/2024	74550	R$ 130,16
AZD8I57	279370R000026147	07/05/2024	74550	R$ 130,16
AZN7943	279370R000026159	07/05/2024	60503	R$ 293,47
AZT0H11	279370R000026187	08/05/2024	74550	R$ 130,16
BAG5E70	279370R000026539	16/05/2024	74550	R$ 130,16
BAG5E70	279370R000026140	07/05/2024	74550	R$ 130,16
BAH3B95	279370NIC0006090	30/04/2024	50020	R$ 586,94
BAL2D27	279370R000026153	07/05/2024	60503	R$ 293,47
BAN7E55	279370T000003616	08/05/2024	55412	R$ 195,23
BAP2C13	279370T000003620	08/05/2024	55412	R$ 195,23
BAW6G35	279370T000003568	06/05/2024	55412	R$ 195,23
BAY4741	279370R000026567	16/05/2024	60503	R$ 293,47
BAZ6E14	279370R000026068	06/05/2024	74550	R$ 130,16
BAZ9F18	279370R000026058	06/05/2024	74550	R$ 130,16
BBF6822	279370NIC0006072	30/04/2024	50020	R$ 260,32
BBI8G36	279370R000026548	16/05/2024	74550	R$ 130,16
BBL0D10	279370R000026530	15/05/2024	74550	R$ 130,16
BBO3E83	279370R000026230	09/05/2024	74550	R$ 130,16
BBP4A27	279370NIC0006081	30/04/2024	50020	R$ 260,32
BBX4I78	279370R000026574	16/05/2024	60503	R$ 293,47
BBX5462	279370R000026188	08/05/2024	74550	R$ 130,16
BCF1625	279370T000003566	06/05/2024	55412	R$ 195,23
BCF8175	279370R000026562	16/05/2024	60503	R$ 293,47
BCG2E87	279370R000026487	14/05/2024	74630	R$ 195,23
BCP6767	279370R000026055	06/05/2024	74550	R$ 130,16
BDD9B11	279370R000026253	09/05/2024	74630	R$ 195,23
BDO8G55	279370R000026233	09/05/2024	74550	R$ 130,16
BDT5H51	279370R000026532	15/05/2024	74550	R$ 130,16
BDZ8G69	279370NIC0006087	30/04/2024	50020	R$ 390,46
BDZ8G69	279370R000026171	08/05/2024	74550	R$ 130,16
BED1425	279370R000026266	10/05/2024	74550	R$ 130,16
BED5F09	279370NIC0006076	30/04/2024	50020	R$ 260,32
BEH6D57	279370NIC0006102	30/04/2024	50020	R$ 260,32
BEH6D57	279370NIC0006082	30/04/2024	50020	R$ 260,32
BEH6D57	279370NIC0006067	30/04/2024	50020	R$ 260,32

BEH6D57	279370NIC0006083	30/04/2024	50020	R$ 260,32
BEL1C32	279370T000003576	06/05/2024	55412	R$ 195,23
BER2370	279370R000026402	12/05/2024	60503	R$ 293,47
BEY3E48	279370R000026439	13/05/2024	60503	R$ 293,47
BLA9054	279370R000026348	11/05/2024	60503	R$ 293,47
BYN1816	279370R000026564	16/05/2024	74550	R$ 130,16
CCP2724	279370R000026468	14/05/2024	74630	R$ 195,23
CCU7C46	279370NIC0006099	30/04/2024	50020	R$ 390,46
CCU7C46	279370NIC0006098	30/04/2024	50020	R$ 1.760,82
CCU7C46	279370NIC0006097	30/04/2024	50020	R$ 260,32
CMN9007	279370R000026262	10/05/2024	74550	R$ 130,16
COK0908	279370R000026244	09/05/2024	74550	R$ 130,16
CQK8H78	279370R000026527	15/05/2024	74550	R$ 130,16
DDY9556	279370R000026221	09/05/2024	74550	R$ 130,16
DLG7J16	279370R000026134	07/05/2024	74550	R$ 130,16
DOD4J93	279370R000026073	06/05/2024	60503	R$ 293,47
DZY9E60	279370R000026177	08/05/2024	74550	R$ 130,16
EDR5D77	279370T000003586	07/05/2024	55412	R$ 195,23
EEX5192	279370T000003571	06/05/2024	55412	R$ 195,23
EGP3774	279370R000026347	11/05/2024	60503	R$ 293,47
ELI8D53	279370R000026458	14/05/2024	74630	R$ 195,23
ETQ5D27	279370T000003578	06/05/2024	55412	R$ 195,23
FBQ5E95	279370R000026485	14/05/2024	74550	R$ 130,16
FGG6E97	279370R000026491	14/05/2024	74630	R$ 195,23
FGG6E97	279370R000026257	09/05/2024	74550	R$ 130,16
FGZ4I69	279370R000026299	10/05/2024	74630	R$ 195,23
FKQ2A86	279370R000026528	15/05/2024	74630	R$ 195,23
FOV7H30	279370T000003580	07/05/2024	55412	R$ 195,23
FQD5G84	279370NIC0006058	30/04/2024	50020	R$ 586,94
FSA2G96	279370R000026079	06/05/2024	74550	R$ 130,16
FWL7I25	279370NIC0006086	30/04/2024	50020	R$ 390,46
GCW7198	279370R000026577	16/05/2024	60503	R$ 293,47
GEW5I19	279370R000026237	09/05/2024	74630	R$ 195,23
GGK9J03	279370NIC0006073	30/04/2024	50020	R$ 260,32
HCG1766	279370NIC0006065	30/04/2024	50020	R$ 260,32
HDK0209	279370R000026514	15/05/2024	74630	R$ 195,23
HFG9H72	279370R000026285	10/05/2024	60503	R$ 293,47
HJN9904	279370R000026138	07/05/2024	74550	R$ 130,16
HRO4E92	279370NIC0006060	30/04/2024	50020	R$ 586,94
HRO4E92	279370NIC0006059	30/04/2024	50020	R$ 586,94
IDJ5F32	279370R000026415	12/05/2024	60503	R$ 293,47
IGC1496	116100T001920801	13/05/2024	55414	R$ 195,23
INY0J33	279370T000003604	08/05/2024	55412	R$ 195,23
IPA1G83	279370R000026515	15/05/2024	74550	R$ 130,16
ISL6A74	279370R000026072	06/05/2024	60503	R$ 293,47
IUK4B97	279370R000026481	14/05/2024	74550	R$ 130,16
IWS0F59	279370R000026273	10/05/2024	74550	R$ 130,16
IXS2D66	279370T000003606	08/05/2024	55412	R$ 195,23
JAK7C66	279370T000003579	07/05/2024	55412	R$ 195,23
JHT2050	279370R000026579	16/05/2024	74550	R$ 130,16
JKN7E79	279370R000026508	15/05/2024	74550	R$ 130,16
JQU8J90	279370R000026052	06/05/2024	74550	R$ 130,16
KDJ8C75	279370R000026301	11/05/2024	74550	R$ 130,16
KVP9A78	279370R000026281	10/05/2024	74550	R$ 130,16
KZB3G43	279370T000003609	08/05/2024	55412	R$ 195,23
LQS7165	279370R000026155	07/05/2024	60503	R$ 293,47
LZB1F61	279370T000003597	08/05/2024	55412	R$ 195,23
LZQ0J10	279370R000026076	06/05/2024	74550	R$ 130,16
MAW4C56	279370T000003618	08/05/2024	55412	R$ 195,23
MBG2136	279370R000026200	08/05/2024	74550	R$ 130,16
MBK9766	279370R000026077	06/05/2024	60503	R$ 293,47
MCC0884	279370R000026518	15/05/2024	74630	R$ 195,23
MDB2D75	279370T000003590	07/05/2024	55412	R$ 195,23
MDX6637	279370R000026236	09/05/2024	74550	R$ 130,16
MED9435	279370NIC0006092	30/04/2024	50020	R$ 260,32
MEM9935	279370T000003588	07/05/2024	55412	R$ 195,23
MER1766	279370R000026529	15/05/2024	74550	R$ 130,16
MFG3214	279370R000026182	08/05/2024	74550	R$ 130,16
MFG8I52	279370R000026523	15/05/2024	60503	R$ 293,47
MFL4739	279370R000026241	09/05/2024	74550	R$ 130,16
MFM2017	279370T000003610	08/05/2024	55412	R$ 195,23
MFV4D56	116100T001387517	10/05/2024	54521	R$ 195,23
MFX1900	279370R000026229	09/05/2024	74630	R$ 195,23
MGV4D75	279370T000003600	08/05/2024	55412	R$ 195,23
MHE9671	279370R000026196	08/05/2024	74630	R$ 195,23
MHF3340	116100T001856530	14/05/2024	54522	R$ 195,23
MIA8J93	279370T000003581	07/05/2024	55412	R$ 195,23
MIS6931	279370T000003611	08/05/2024	55412	R$ 195,23
MJC4798	279370R000026067	06/05/2024	74630	R$ 195,23
MJE9J11	279370R000026267	10/05/2024	74550	R$ 130,16
MJL7C06	279370R000026239	09/05/2024	60503	R$ 293,47
MJT6H77	279370R000026231	09/05/2024	74550	R$ 130,16
MKB8645	279370NIC0006080	30/04/2024	50020	R$ 260,32
MKG6215	279370R000026157	07/05/2024	74550	R$ 130,16
MKX3A36	279370R000026552	16/05/2024	74550	R$ 130,16
MKZ6652	279370R000026576	16/05/2024	60503	R$ 293,47
MLH3813	279370T000003614	08/05/2024	55412	R$ 195,23
MLJ6675	279370R000026484	14/05/2024	74550	R$ 130,16
MLM0H44	279370R000026167	07/05/2024	74550	R$ 130,16

MLM8644	279370R000026183	08/05/2024	74550	R$ 130,16
MLO5G58	279370R000026282	10/05/2024	74550	R$ 130,16
MLR2280	279370T000003607	08/05/2024	55412	R$ 195,23
MLR4655	279370NIC0006062	30/04/2024	50020	R$ 260,32
MLV0468	279370R000026482	14/05/2024	74550	R$ 130,16
MLW0606	279370R000026178	08/05/2024	74630	R$ 195,23
MMB7567	279370NIC0006094	30/04/2024	50020	R$ 260,32
MTY4D63	279370R000026269	10/05/2024	74550	R$ 130,16
NHM9F20	279370T000003584	07/05/2024	55412	R$ 195,23
NJE9B12	279370NIC0006084	30/04/2024	50020	R$ 260,32
NOD3A24	279370R000026078	06/05/2024	74550	R$ 130,16
NPQ8E01	279370T000003603	08/05/2024	55412	R$ 195,23
OCB5F09	279370R000026570	16/05/2024	74550	R$ 130,16
OHX1J83	279370R000026541	16/05/2024	74550	R$ 130,16
OIW0H36	279370R000026271	10/05/2024	74550	R$ 130,16
OKF1D96	279370R000026061	06/05/2024	74550	R$ 130,16
OMH3194	279370R000026525	15/05/2024	74550	R$ 130,16
OUN8D78	279370R000026053	06/05/2024	74550	R$ 130,16
PCL3F62	279370NIC0006064	30/04/2024	50020	R$ 260,32
PFB2F06	279370R000026162	07/05/2024	74550	R$ 130,16
PGT0H92	279370R000026170	08/05/2024	74550	R$ 130,16
POB0G60	279370R000026494	15/05/2024	74550	R$ 130,16
PVZ1G97	279370R000026438	13/05/2024	60503	R$ 293,47
PWW2G76	279370R000026176	08/05/2024	74550	R$ 130,16
PYR7G22	279370R000026205	08/05/2024	74550	R$ 130,16
QBG9G89	279370R000026457	14/05/2024	74630	R$ 195,23
QBG9G89	279370R000026476	14/05/2024	74550	R$ 130,16
QCU1I25	279370R000026505	15/05/2024	74550	R$ 130,16
QEI1F02	279370R000026277	10/05/2024	74630	R$ 195,23
QFG4J22	279370T000003587	07/05/2024	55412	R$ 195,23
QHM0788	279370NIC0006095	30/04/2024	50020	R$ 260,32
QHY5F49	279370R000026149	07/05/2024	74550	R$ 130,16
QID2B55	116100T000370035	13/05/2024	55680	R$ 195,23
QIE1992	279370R000026284	10/05/2024	74550	R$ 130,16
QIF5B20	279370NIC0006100	30/04/2024	50020	R$ 260,32
QII2J35	279370NIC0006088	30/04/2024	50020	R$ 390,46
QIM0F42	279370T000003594	08/05/2024	55412	R$ 195,23
QIO0H14	279370R000026247	09/05/2024	74550	R$ 130,16
QIQ4C39	279370R000026261	10/05/2024	74550	R$ 130,16
QIR1319	279370R000026258	09/05/2024	74630	R$ 195,23
QIR8A70	279370R000026154	07/05/2024	60503	R$ 293,47
QIR8E41	279370R000026192	08/05/2024	60503	R$ 293,47
QIT3D94	279370R000026581	16/05/2024	74550	R$ 130,16
QIX6A53	279370R000026479	14/05/2024	74630	R$ 195,23
QJC4677	279370R000026251	09/05/2024	60503	R$ 293,47
QJI2I41	279370NIC0006085	30/04/2024	50020	R$ 260,32
QJK7A88	279370R000026362	11/05/2024	60503	R$ 293,47
QJR9219	279370R000026165	07/05/2024	74550	R$ 130,16
QJR9219	279370R000026087	06/05/2024	74550	R$ 130,16
QJT4J51	279370R000026535	15/05/2024	74630	R$ 195,23
QJU6D70	279370R000026220	09/05/2024	74550	R$ 130,16
QOE7I57	279370R000026566	16/05/2024	74550	R$ 130,16
QPG5A45	279370R000026480	14/05/2024	74630	R$ 195,23
QQB6B82	279370T000003589	07/05/2024	55412	R$ 195,23
QTL4562	279370R000026264	10/05/2024	74550	R$ 130,16
QUD9A55	279370R000026066	06/05/2024	74550	R$ 130,16
QUO6C69	279370R000026081	06/05/2024	74550	R$ 130,16
QUT9F41	279370R000026259	10/05/2024	74550	R$ 130,16
QXR8B79	279370R000026368	11/05/2024	60503	R$ 293,47
RAD6B38	279370R000026146	07/05/2024	74550	R$ 130,16
RAF3239	279370R000026210	08/05/2024	60503	R$ 293,47
RAX3G49	279370R000026240	09/05/2024	60503	R$ 293,47
RDX7C79	279370R000026355	11/05/2024	60503	R$ 293,47
RGA5F09	279370R000026279	10/05/2024	74550	R$ 130,16
RHC5J94	279370NIC0006079	30/04/2024	50020	R$ 260,32
RHF9I43	279370R000026504	15/05/2024	74550	R$ 130,16
RHG5B33	279370R000026500	15/05/2024	74550	R$ 130,16
RHK1B33	279370R000026526	15/05/2024	74550	R$ 130,16
RHM0F31	279370R000026174	08/05/2024	74550	R$ 130,16
RHQ7B01	279370T000003575	06/05/2024	55412	R$ 195,23
RKX6D44	279370R000026212	08/05/2024	74550	R$ 130,16
RKZ5E68	279370R000026222	09/05/2024	74550	R$ 130,16
RLF7F00	279370NIC0006103	30/04/2024	50020	R$ 390,46
RXK6E97	279370R000026191	08/05/2024	74550	R$ 130,16
RXO4G72	279370R000026245	09/05/2024	74550	R$ 130,16
RXS1B37	279370R000026546	16/05/2024	74630	R$ 195,23
RYE6A90	279370R000026516	15/05/2024	74550	R$ 130,16
RYE6G40	279370T000003560	06/05/2024	55412	R$ 195,23
RYJ8E61	279370R000026160	07/05/2024	74550	R$ 130,16
RYK2J96	279370NIC0006078	30/04/2024	50020	R$ 260,32
RYM6D16	279370R000026286	10/05/2024	60503	R$ 293,47
RYO8I80	279370NIC0006071	30/04/2024	50020	R$ 260,32
RYS0I22	279370R000026416	12/05/2024	60503	R$ 293,47
RYT8A17	279370T000003577	06/05/2024	55412	R$ 195,23
RYV2E71	279370NIC0006061	30/04/2024	50020	R$ 260,32
RYY5G62	279370T000003617	08/05/2024	55412	R$ 195,23
SEF8A69	279370NIC0006077	30/04/2024	50020	R$ 390,46
SEI7H42	279370NIC0006068	30/04/2024	50020	R$ 260,32
SEN5B03	279370R000026211	08/05/2024	74550	R$ 130,16

SEP7H92	279370R000026190	08/05/2024	74550	R$ 130,16
SER7F12	279370R000026238	09/05/2024	74550	R$ 130,16
SFB1D32	279370NIC0006066	30/04/2024	50020	R$ 260,32
SFB1D32	279370NIC0006074	30/04/2024	50020	R$ 260,32
SFE4B33	279370NIC0006075	30/04/2024	50020	R$ 260,32
SFK8J28	279370R000026507	15/05/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FF1CFDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240727_142626

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKG5I43	279370NIC0006150	03/05/2024	50020	R$ 390,46
ASI7B19	279370NIC0006137	03/05/2024	50020	R$ 260,32
ATD6123	279370NIC0006134	03/05/2024	50020	R$ 260,32
ATQ5C00	279370NIC0006130	03/05/2024	50020	R$ 260,32
AUF0699	279370NIC0006120	03/05/2024	50020	R$ 260,32
AUZ3G48	279370NIC0006149	03/05/2024	50020	R$ 260,32
AUZ3G48	279370NIC0006147	03/05/2024	50020	R$ 260,32
BBG9585	279370NIC0006126	03/05/2024	50020	R$ 260,32
BDH7J80	279370NIC0006131	03/05/2024	50020	R$ 260,32
BDJ0E53	279370NIC0006132	03/05/2024	50020	R$ 260,32
BEA1F20	116100T001302576	15/05/2024	54523	R$ 195,23
BEO1106	279370NIC0006121	03/05/2024	50020	R$ 260,32
EGX5J74	279370NIC0006136	03/05/2024	50020	R$ 260,32
EVK1A11	279370NIC0006146	03/05/2024	50020	R$ 260,32
FYQ0B88	279370NIC0006128	03/05/2024	50020	R$ 260,32
GGK9J03	279370NIC0006142	03/05/2024	50020	R$ 260,32
GGK9J03	279370NIC0006127	03/05/2024	50020	R$ 260,32
HOA1E96	279370NIC0006129	03/05/2024	50020	R$ 260,32
HRO4E92	279370NIC0006117	03/05/2024	50020	R$ 586,94
IOR8476	279370NIC0006144	03/05/2024	50020	R$ 260,32
IZU0F51	279370NIC0006123	03/05/2024	50020	R$ 260,32
MBU3088	279370NIC0006116	03/05/2024	50020	R$ 586,94
MDG3325	279370NIC0006124	03/05/2024	50020	R$ 260,32
MKK4E51	279370NIC0006122	03/05/2024	50020	R$ 260,32
MKK4E51	279370NIC0006125	03/05/2024	50020	R$ 260,32
MLO3C14	279370NIC0006119	03/05/2024	50020	R$ 260,32
OHX1J83	279370NIC0006133	03/05/2024	50020	R$ 260,32
PRZ9E57	279370NIC0006138	03/05/2024	50020	R$ 260,32
PXZ0460	279370NIC0006118	03/05/2024	50020	R$ 260,32
RAF3E12	279370NIC0006135	03/05/2024	50020	R$ 586,94
RFI0C09	279370NIC0006151	03/05/2024	50020	R$ 390,46
RLJ0E80	279370NIC0006148	03/05/2024	50020	R$ 260,32
RYH8J21	116100T001708465	15/05/2024	54521	R$ 195,23
RYJ9I41	279370NIC0006140	03/05/2024	50020	R$ 260,32
SEI2A54	279370NIC0006145	03/05/2024	50020	R$ 260,32
SEM7J03	116100T001302575	15/05/2024	54100	R$ 130,16
SEO6G83	279370NIC0006141	03/05/2024	50020	R$ 260,32
SER9F18	279370NIC0006139	03/05/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:63D36F3C



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMOS ADITIVOS - JULHO/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 133/2023 Aditivo: 2
Contratado: MARIANA APARECIDA PACHECO HARTMANN
CNPJ/CPF: 19.936.396/0001-01
N° Licitação: 39/2023 N° Processo: 51/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL
Data do Aditivo: 01/07/2024
Valor: 30.600,00
Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 98/2022 Aditivo: 3
Contratado: REGINA A A MELANI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 95.403.648/0001-15
N° Licitação: 44/2022 N° Processo: 68/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO.
Data do Aditivo: 01/07/2024
Valor: 65.700,00
Vigência: 22/03/2022 a 21/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 334/2023 Aditivo: 1
Contratado: THALITA DE AVILA
CNPJ/CPF: 50.105.466/0001-20
N° Licitação: 95/2023 N° Processo: 123/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 01/07/2024
Valor: 38.400,00
Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2025 09/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 339/2023 Aditivo: 1
Contratado: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA
CNPJ/CPF: 07.321.537/0001-00
N° Licitação: 99/2023 N° Processo: 128/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 01/07/2024
Valor: 480.000,00
Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2025 09/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 346/2023 Aditivo: 2

Contratado: THAIS GALLON
CNPJ/CPF: 49.805.664/0001-17
N° Licitação: 112/2023 N° Processo: 144/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 01/07/2024
Valor: 203.200,08
Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2025 09/07/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 363/2023 Aditivo: 2
Contratado: RBM ASSISTENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ/CPF: 51.194.469/0001-40
N° Licitação: 121/2023 N° Processo: 154/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDUÇÃO DE ATENDIMENTOS.
Data do Aditivo: 01/07/2024
Valor: 345.600,00
Vigência: 17/07/2023 a 16/07/2025 16/07/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 274/2021 Aditivo: 3
Contratado: PSICOLOGA EDUARDA AP FRIZON LTDA
CNPJ/CPF: 42.475.130/0001-20
N° Licitação: 60/2021 N° Processo: 110/2021 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 01/07/2024
Valor: 45.600,00
Vigência: 13/07/2021 a 12/07/2025 12/07/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 113/2020 Aditivo: 6
Contratado: SIMONE STALLBAUM
CNPJ/CPF: 13.731.553/0001-66
N° Licitação: 19/2020 N° Processo: 62/2020 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 01/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 30/06/2020 a 29/06/2025 29/06/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 485/2024 Aditivo: 1
Contratado: RESPIVITA CLINICA DE DOENCAS RESPIRATORIAS LTDA
CNPJ/CPF: 15.086.201/0001-20
N° Licitação: 137/2024 N° Processo: 156/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: RETIFICAÇÃO DE VALOR.
Data do Aditivo: 01/07/2024
Valor: 27.000,00
Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 362/2023 Aditivo: 1
Contratado: JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA
CNPJ/CPF: 39.990.141/0001-34
N° Licitação: 120/2023 N° Processo: 153/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 01/07/2024
Valor: 43.200,00
Vigência: 17/07/2023 a 16/07/2025 16/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 337/2023 Aditivo: 5
Contratado: ARANTES E SCHIRR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.580.364/0001-04
N° Licitação: 89/2023 N° Processo: 115/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 01/07/2024
Valor: 877.319,47
Vigência: 19/07/2023 a 18/07/2025 18/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 424/2024 Aditivo: 1
Contratado: PRESCHLAK CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 27.431.793/0001-50
N° Licitação: 106/2024 N° Processo: 120/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL
Data do Aditivo: 02/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 17/05/2024 a 17/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 63/2024 Aditivo: 1
Contratado: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ/CPF: 21.066.817/0005-66
N° Licitação: 14/2024 N° Processo: 17/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE EXAMES
Data do Aditivo: 02/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 567/2023 Aditivo: 2
Contratado: ODONTOLOGIA THAIS FERRARI LTDA
CNPJ/CPF: 52.674.963/0001-74
N° Licitação: 209/2023 N° Processo: 272/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS.
Data do Aditivo: 02/07/2024
Valor: 87.047,40
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 285/2021 Aditivo: 3
Contratado: ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA
CNPJ/CPF: 42.178.609/0001-03
N° Licitação: 66/2021 N° Processo: 119/2021 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 03/07/2024
Valor: 153.600,00
Vigência: 23/07/2021 a 22/07/2025 22/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 350/2023 Aditivo: 2
Contratado: CALDATO - CUIDADOS ESSENCIAIS A SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 49.674.074/0001-00
N° Licitação: 101/2023 N° Processo: 130/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 03/07/2024
Valor: 114.240,00
Vigência: 25/07/2023 a 24/07/2025 24/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 364/2023 Aditivo: 5
Contratado: LABORATORIO SANTA CLARA LTDA
CNPJ/CPF: 13.222.986/0002-77
N° Licitação: 115/2023 N° Processo: 148/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 03/07/2024
Valor: 432.000,00
Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2025 26/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 378/2023 Aditivo: 2
Contratado: CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CNPJ/CPF: 09.427.099/0001-87
N° Licitação: 133/2023 N° Processo: 167/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 04/07/2024
Valor: 3.286.722,50
Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2025 26/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 289/2024 Aditivo: 1
Contratado: PRESCHLAK CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 27.431.793/0001-50
N° Licitação: 97/2024 N° Processo: 110/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL
Data do Aditivo: 04/07/2024
Valor: 0,00

Vigência: 01/05/2024 a 01/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 539/2023 Aditivo: 4
Contratado: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.680.288/0002-98
N° Licitação: 191/2023 N° Processo: 245/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS E ATENDIMENTOS
Data do Aditivo: 04/07/2024
Valor: 200.000,00
Vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 246/2019 Aditivo: 7
Contratado: BARCELOS & RECH SERVICOS MEDICOS
CNPJ/CPF: 33.212.670/0001-20
N° Licitação: 56/2019 N° Processo: 112/2019 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL
Data do Aditivo: 05/07/2024
Valor: 32.000,00
Vigência: 09/12/2019 a 09/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 291/2023 Aditivo: 2
Contratado: HOSPITAL DA VISAO DE PATO BRANCO LTDA
CNPJ/CPF: 08.722.824/0001-87
N° Licitação: 75/2023 N° Processo: 94/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 05/07/2024
Valor: 417.560,00
Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 406/2022 Aditivo: 2
Contratado: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ/CPF: 10.229.034/0001-06
N° Licitação: 179/2022 N° Processo: 257/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL
Data do Aditivo: 05/07/2024
Valor: 456.998,85
Vigência: 14/11/2022 a 14/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 382/2023 Aditivo: 3
Contratado: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA
CNPJ/CPF: 10.791.819/0001-78
N° Licitação: 122/2023 N° Processo: 155/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 08/07/2024

Valor: 2.175.322,00
Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2025 26/07/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 370/2023 Aditivo: 3
Contratado: ALCIDES FOGOLARI NETO
CNPJ/CPF: 07.449.669/0001-04
N° Licitação: 125/2023 N° Processo: 158/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 09/07/2024
Valor: 840.000,00
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2025 31/07/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 385/2023 Aditivo: 1
Contratado: KEILA PAULA DA SILVA
CNPJ/CPF: 50.589.013/0001-16
N° Licitação: 127/2023 N° Processo: 160/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 09/07/2024
Valor: 221.760,00
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2025 31/07/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 375/2023 Aditivo: 3
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CHOPIM LTDA
CNPJ/CPF: 77.743.433/0001-61
N° Licitação: 130/2023 N° Processo: 163/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 09/07/2024
Valor: 435.510,75
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2025 31/07/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 556/2023 Aditivo: 9
Contratado: INSTITUTO POLICLÍNICA PB
CNPJ/CPF: 12.651.010/0001-76
N° Licitação: 199/2023 N° Processo: 259/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 10/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 376/2023 Aditivo: 1
Contratado: CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN LTDA
CNPJ/CPF: 07.253.603/0001-44
N° Licitação: 136/2023 N° Processo: 170/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Data do Aditivo: 10/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2025 31/07/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 503/2023 Aditivo: 8
Contratado: ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
CNPJ/CPF: 08.092.615/0001-05
N° Licitação: 166/2023 N° Processo: 214/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 10/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 384/2023 Aditivo: 1
Contratado: RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.743.435/0001-54
N° Licitação: 117/2023 N° Processo: 150/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 10/07/2024
Valor: 665.000,00
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2025 31/07/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 124/2023 Aditivo: 7
Contratado: INSTITUTO SANTA PELIZZARI
CNPJ/CPF: 29.693.735/0001-20
N° Licitação: 27/2023 N° Processo: 37/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 10/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 01/03/2023 a 28/02/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 535/2023 Aditivo: 5
Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ/CPF: 17.340.842/0001-95
N° Licitação: 187/2023 N° Processo: 241/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 10/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 262/2023 Aditivo: 3
Contratado: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA
CNPJ/CPF: 04.097.830/0001-30
N° Licitação: 68/2023 N° Processo: 87/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: EXCLUSÃO DE EXAME
Data do Aditivo: 10/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 15/05/2023 a 14/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 383/2023 Aditivo: 2
Contratado: RIELAB LABORATORIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.596.068/0003-60
N° Licitação: 128/2023 N° Processo: 161/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 11/07/2024
Valor: 380.263,00
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2025 31/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 373/2023 Aditivo: 2
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.021.179/0001-87
N° Licitação: 135/2023 N° Processo: 169/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 11/07/2024
Valor: 401.772,16
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2025 31/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 374/2023 Aditivo: 3
Contratado: MEDCARE CLINICA DE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.950.431/0001-68
N° Licitação: 132/2023 N° Processo: 166/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 11/07/2024
Valor: 616.832,80
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2025 31/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 259/2024 Aditivo: 1
Contratado: PRANDO E SIGNORI LTDA
CNPJ/CPF: 19.538.134/0001-99
N° Licitação: 65/2024 N° Processo: 72/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE EXAME
Data do Aditivo: 11/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 368/2023 Aditivo: 2
Contratado: ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
CNPJ/CPF: 08.092.615/0001-05

N° Licitação: 118/2023 N° Processo: 151/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 12/07/2024
Valor: 730.168,76
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2025 31/07/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 376/2021 Aditivo: 4
Contratado: BIOCONECTAR CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 06.895.976/0001-56
N° Licitação: 84/2021 N° Processo: 150/2021 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: ADEQUAÇÃO DE VALOR.
Data do Aditivo: 12/07/2024
Valor: 200.891,71
Vigência: 15/09/2021 a 15/09/2024
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 180/2022 Aditivo: 2
Contratado: RENAN PRIGOL & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 20.394.126/0001-03
N° Licitação: 108/2022 N° Processo: 153/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 12/07/2024
Valor: 0
Vigência: 18/07/2022 a 17/10/2024 17/10/2024
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 381/2023 Aditivo: 2
Contratado: RIELAB LABORATORIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.596.068/0001-07
N° Licitação: 126/2023 N° Processo: 159/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 12/07/2024
Valor: 528.394,50
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2025 31/07/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 487/2024 Aditivo: 1
Contratado: LABORATORIO BIOCENTRO LTDA
CNPJ/CPF: 29.416.895/0001-21
N° Licitação: 138/2024 N° Processo: 157/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE EXAME.
Data do Aditivo: 12/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 09/07/2024 a 09/07/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 569/2023 Aditivo: 2
Contratado: MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ/CPF: 07.837.661/0001-15
N° Licitação: 211/2023 N° Processo: 274/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE EXAMES
Data do Aditivo: 12/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 511/2023 Aditivo: 2
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 00.714.028/0001-90
N° Licitação: 173/2023 N° Processo: 224/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL
Data do Aditivo: 24/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2024
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 65/2024 Aditivo: 2
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS SUL BRASILEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 51.828.479/0001-90
N° Licitação: 17/2024 N° Processo: 20/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 24/07/2024
Valor: 300.000,00
Vigência: 26/01/2024 a 25/01/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 278/2024 Aditivo: 2
Contratado: OTORRINOLARINGOLOGIA CLINICA E CIRURGICA LTDA
CNPJ/CPF: 53.880.148/0001-24
N° Licitação: 83/2024 N° Processo: 93/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 24/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 182/2022 Aditivo: 2
Contratado: CLINICA MEDICA GUILHERME P. CASAGRANDE LTDA
CNPJ/CPF: 47.080.041/0001-07
N° Licitação: 112/2022 N° Processo: 160/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Data do Aditivo: 24/07/2024
Valor: 307.200,00
Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2025 24/07/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 480/2023 Aditivo: 2

Contratado: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.045.610/0002-67
N° Licitação: 157/2023 N° Processo: 199/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 25/07/2024
Valor: 150.000,00
Vigência: 14/09/2023 a 13/09/2024
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 478/2023 Aditivo: 2
Contratado: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86
N° Licitação: 154/2023 N° Processo: 196/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 25/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 508/2023 Aditivo: 1
Contratado: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 30.482.097/0001-87
N° Licitação: 163/2023 N° Processo: 211/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS
Data do Aditivo: 25/07/2024
Valor: 4.000,00
Vigência: 07/10/2023 a 06/10/2024
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 456/2024 Aditivo: 1
Contratado: CLINICA MEDICA CHOPINZINHO LTDA
CNPJ/CPF: 04.920.981/0001-46
N° Licitação: 127/2024 N° Processo: 144/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 26/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 10/06/2024 a 10/06/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 267/2022 Aditivo: 6
Contratado: ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 31.240.016/0001-03
N° Licitação: 153/2022 N° Processo: 219/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS
Data do Aditivo: 26/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 26/09/2022 a 26/09/2024
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

N° Contrato: 131/2020 Aditivo: 4
Contratado: BREOWICZ & BITENCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.483.217/0001-47
N° Licitação: 24/2020 N° Processo: 77/2020 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 26/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 27/07/2020 a 26/07/2025 26/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 198/2021 Aditivo: 5
Contratado: ORTOFREIRE CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA
CNPJ/CPF: 27.955.790/0001-15
N° Licitação: 37/2021 N° Processo: 72/2021 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS
Data do Aditivo: 26/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 03/05/2021 a 02/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 92/2024 Aditivo: 1
Contratado: CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA
CNPJ/CPF: 48.852.375/0001-06
N° Licitação: 36/2024 N° Processo: 41/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS
Data do Aditivo: 26/07/2024
Valor: 90.720,00
Vigência: 09/02/2024 a 08/02/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 502/2023 Aditivo: 1
Contratado: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40
N° Licitação: 164/2023 N° Processo: 212/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 26/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 377/2023 Aditivo: 1
Contratado: CLINICA GUSTAVO COLUSSI CENCI LTDA
CNPJ/CPF: 50.486.996/0001-65
N° Licitação: 131/2023 N° Processo: 165/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 29/07/2024
Valor: 115.200,00
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2025 31/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 379/2023 Aditivo: 2
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO BELTRAO LTDA
CNPJ/CPF: 32.217.863/0001-01
N° Licitação: 123/2023 N° Processo: 156/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 30/07/2024
Valor: 0,00
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2025 31/07/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7BDE1873

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 557/2024
Contratado: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07 Fundamento Legal: 8666
N° Licitação: 29/2023 N° Processo: 255/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CONIMS
Data da Assinatura: 29/07/2024
Valor: 16.300,00
Vigência: 29/07/2024 a 12/03/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 558/2024
Contratado: DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 37.218.409/0001-99 Fundamento Legal: 8666
N° Licitação: 29/2023 N° Processo: 255/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CONIMS
Data da Assinatura: 29/07/2024
Valor: 3.800,00
Vigência: 29/07/2024 a 12/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 373/2024 Aditivo: 2
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 267

Data do Aditivo: 01/07/2024
Valor: 4.752,94
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 371/2024 Aditivo: 3
Contratado: ILG COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 267
Data do Aditivo: 01/07/2024
Valor: 6.840,68
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 45/2024 Aditivo: 1
Contratado: J.N.S. TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 33.660.094/0001-84 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 25/2023 N° Processo: 234/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 224;226;227;229;266;281; (TODOS FRACASSADOS)
Data do Aditivo: 16/07/2024
Valor: 251.146,31
Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 245/2024 Aditivo: 1
Contratado: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.607.630/0001-92 Fundamento Legal: 8666
N° Licitação: 29/2023 N° Processo: 255/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 197 (FRACASSADO)
Data do Aditivo: 15/07/2024
Valor: 1.820,00
Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 371/2024 Aditivo: 4
Contratado: ILG COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 147;148;165;
Data do Aditivo: 17/07/2024
Valor: 399.022,55
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 380/2024 Aditivo: 1
Contratado: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 147
Data do Aditivo: 17/07/2024
Valor: 60.646,50
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 385/2024 Aditivo: 1
Contratado: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 04.071.245/0001-60 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 148
Data do Aditivo: 17/07/2024
Valor: 359.421,30
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 403/2024 Aditivo: 1
Contratado: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 165
Data do Aditivo: 17/07/2024
Valor: 627,55
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 383/2024 Aditivo: 2
Contratado: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.014.370/0001-67 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INDEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - EXCLUSÃO ITEM 116
Data do Aditivo: 19/07/2024
Valor: 6.993,00
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 381/2024 Aditivo: 1
Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 116
Data do Aditivo: 19/07/2024
Valor: 6.993,00
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 328/2024 Aditivo: 1
Contratado: ILG COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 3/2024 N° Processo: 62/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 087;281;
Data do Aditivo: 19/07/2024
Valor: 37.634,22
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 349/2024 Aditivo: 1
Contratado: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 3/2024 N° Processo: 62/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 087
Data do Aditivo: 19/07/2024
Valor: 23.877,30
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 334/2024 Aditivo: 1
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 3/2024 N° Processo: 62/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 281
Data do Aditivo: 19/07/2024
Valor: 14.700,00
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 376/2024 Aditivo: 1
Contratado: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 127;128;244;
Data do Aditivo: 22/07/2024
Valor: 625.513,36
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 375/2024 Aditivo: 1
Contratado: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 127

Data do Aditivo: 22/07/2024
Valor: 72.209,43
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 381/2024 Aditivo: 2
Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 128
Data do Aditivo: 22/07/2024
Valor: 84.507,50
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 396/2024 Aditivo: 1
Contratado: METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 42.496.258/0001-70 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - ITEM 100
Data do Aditivo: 23/07/2024
Valor: 210.971,70
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 386/2024 Aditivo: 1
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 244
Data do Aditivo: 22/07/2024
Valor: 476.539,61
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 2/2024 Aditivo: 3
Contratado: TIGRÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 79.127.569/0001-72 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 28/2023 N° Processo: 250/2023 Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - ITEM 001;002;003;
Data do Aditivo: 23/07/2024
Valor: 428,25
Vigência: 04/01/2024 a 03/01/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 439/2023 Aditivo: 1

Contratado: MAX QUALITY COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74 Fundamento Legal: 8666
N° Licitação: 13/2023 N° Processo: 106/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 004
Data do Aditivo: 23/07/2024
Valor: 717,75
Vigência: 04/09/2023 a 03/09/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 392/2024 Aditivo: 1
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 494
Data do Aditivo: 24/07/2024
Valor: 9.778,50
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 371/2024 Aditivo: 5
Contratado: ILG COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 494
Data do Aditivo: 24/07/2024
Valor: 13.674,00
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 373/2024 Aditivo: 3
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 314 (FRACASSADO)
Data do Aditivo: 26/07/2024
Valor: 21.005,28
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 235/2024 Aditivo: 1
Contratado: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 33.813.237/0001-40 Fundamento Legal: 8666
N° Licitação: 29/2023 N° Processo: 255/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 090
Data do Aditivo: 26/07/2024
Valor: 16.000,00

Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 235/2024 Aditivo: 2
Contratado: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 33.813.237/0001-40 Fundamento Legal: 8666
N° Licitação: 29/2023 N° Processo: 255/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 086
Data do Aditivo: 26/07/2024
Valor: 3.700,00
Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 374/2024 Aditivo: 1
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 240
Data do Aditivo: 25/07/2024
Valor: 93.502,98
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 411/2024 Aditivo: 1
Contratado: ATIVA MEDICO E CIRÚRGICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.182.725/0001-12 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 240
Data do Aditivo: 25/07/2024
Valor: 107.569,80
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 339/2024 Aditivo: 1
Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 3/2024 N° Processo: 62/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 031 (FRACASSADO)
Data do Aditivo: 30/07/2024
Valor: 27.300,00
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 331/2024 Aditivo: 1
Contratado: BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.365.250/0001-99 Fundamento Legal: 14133

N° Licitação: 3/2024 N° Processo: 62/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 136
Data do Aditivo: 30/07/2024
Valor: 4.071,00
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 362/2024 Aditivo: 1
Contratado: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 04.071.245/0001-60 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 3/2024 N° Processo: 62/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 136
Data do Aditivo: 30/07/2024
Valor: 4.357,35
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 374/2024 Aditivo: 2
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 491
Data do Aditivo: 30/07/2024
Valor: 160.901,82
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 375/2024 Aditivo: 2
Contratado: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 491
Data do Aditivo: 30/07/2024
Valor: 271.234,50
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 198/2024 Aditivo: 1
Contratado: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.194.440/0001-03 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 30/2023 N° Processo: 270/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 206 (FRACASSADO)
Data do Aditivo: 30/07/2024
Valor: 2.561,36
Vigência: 04/03/2024 a 04/03/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7F6CAADB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 206/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 206/2024
b) Nr. Licitação: 182/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/07/2024
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GV ALIMENTOS LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS	SERV	1,000	1.398.346,0000	R$ 1.398.346,00
			Total fornecedor:	R$ 1.398.346,00
			Total geral:	R$ 1.398.346,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF415537

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 207/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 207/2024
b) Nr. Licitação: 183/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 30/07/2024

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS	SERV	1,000	1.398.346,0000	R$ 1.398.346,00
			Total fornecedor:	R$ 1.398.346,00
			Total geral:	R$ 1.398.346,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2EA8AE74

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - RGF - ANEXO 01

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo)

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	143.561,11	138.880,36	140.104,78	140.806,21	141.776,10	221.089,18	146.284,46	130.596,28	123.887,39	135.234,85	123.263,57	123.263,57	1.708.747,86	0,00
Pessoal Ativo	143.561,11	138.880,36	140.104,78	140.806,21	141.776,10	221.089,18	146.284,46	130.596,28	123.887,39	135.234,85	123.263,57	123.263,57	1.708.747,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	118.645,55	114.777,16	115.789,08	116.368,78	117.170,34	182.718,35	134.489,94	120.115,56	113.658,16	124.117,84	108.440,87	113.085,86	1.479.377,49	
Obrigações Patronais	24.915,56	24.103,20	24.315,70	24.437,43	24.605,76	38.370,83	11.794,52	10.480,72	10.229,23	11.117,01	14.822,70	10.177,71	229.370,37	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	143.561,11	138.880,36	140.104,78	140.806,21	141.776,10	221.089,18	146.284,46	130.596,28	123.887,39	135.234,85	123.263,57	123.263,57	1.708.747,86	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	56.159.206,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	230.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	150.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	540.384,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.238.822,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.708.747,86	3,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.314.329,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.148.612,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.982.896,40	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores

	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores

	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CELITO LUCAS:54918430082 Date: 2024.07.29 09:18:39 GMT-03:00

Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR

Assinatura: 2

Digitally signed by EDILAINE SANDRIN:07594734980 Date: 2024.07.29 09:20:57 BRT

Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR

Assinatura: 3

Digitally signed by FELIPE FORGIARINI:08283782908 Date: 2024.07.29 09:35:13 GMT-03:00

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:39D89946

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.708.747,86	-
	1.708.747,86	-
Pessoal Ativo	1.479.377,49	-
	229.370,37	-
	-	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	-	-
	-	-
	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
	-	-
	-	-
Pensões	-	-
	-	-
	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
	-	-
	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)		

Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.708.747,86	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.159.206,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	230.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	540.384,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	55.238.822,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.708.747,86	3,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.314.329,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.148.612,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.982.896,40	5,40

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU - PR - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

---------- ------- ----------

CARLOS NEI NICHELLE FELIPE FORGIARINI

Contador Presidente do Poder Legislativo

CRC/PR 031573/O-5

Edilaine Sandrin

Controle Interno

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:EFF0AA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo
Período de Referência: Julho de 2023 a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) EMPENHADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	R$ 1,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.420,61	54.420,61	54.420,61	55.688,89	55.688,89	95.791,90	52.840,49	52.840,49	53.451,33	53.451,33	53.451,33	0,00	636.466,48	711,16
Pessoal Ativo	54.420,61	54.420,61	54.420,61	55.688,89	55.688,89	95.791,90	52.840,49	52.840,49	53.451,33	53.451,33	53.451,33	0,00	636.466,48	711,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.975,72	44.975,72	44.975,72	46.023,89	46.023,89	79.166,88	47.221,94	47.221,94	47.767,83	47.767,83	47.767,83	0,00	543.889,19	711,16
Obrigações Patronais	9.444,89	9.444,89	9.444,89	9.665,00	9.665,00	16.625,02	5.618,55	5.618,55	5.683,50	5.683,50	5.683,50	0,00	92.577,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.420,61	54.420,61	54.420,61	55.688,89	55.688,89	95.791,90	52.840,49	52.840,49	53.451,33	53.451,33	53.451,33	0,00	636.466,48	711,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.433.104,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	155.892,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	138.060,00	-

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	28.139.152,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	636.466,48	2,26
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.688.349,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.603.931,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.519.514,24	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 29/07/2024, às 14:21:44.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2024			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2023 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	28.139.152,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	636.466,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	2,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:A3740B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECLARACAO RGF 1° SEMESTRE 2024

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 76950062000126

Exercício: 2024

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.962.453,91	2.507.937,28	1.978.993,19	2.049.384,13	2.231.070,05	3.508.114,71	1.890.414,84	1.830.505,33	2.032.668,99	1.940.683,44	2.246.662,80	1.897.289,78	26.076.178,45	0,00
Pessoal Ativo	1.819.893,29	2.347.544,19	1.810.714,18	1.845.005,12	2.036.811,04	3.297.789,16	1.743.399,83	1.718.401,48	1.907.568,57	1.816.746,16	2.174.386,83	1.816.242,50	24.334.502,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.496.819,51	2.039.691,07	1.504.892,39	1.539.085,30	1.686.992,67	2.643.791,75	1.597.544,83	1.656.176,11	1.661.069,12	1.659.114,34	1.819.616,78	1.714.115,86	21.018.909,73	
Obrigações Patronais	323.073,78	307.853,12	305.821,79	305.919,82	349.818,37	653.997,41	145.855,00	62.225,37	246.499,45	157.631,82	354.770,05	102.126,64	3.315.592,62	
Pessoal Inativo e Pensionistas	90.660,62	126.774,70	90.660,62	90.660,62	90.660,62	145.207,16	91.396,62	56.485,46	56.492,03	55.328,89	55.828,89	55.328,89	1.005.485,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	54.377,11	75.977,78	54.377,11	54.377,11	54.377,11	87.153,55	54.561,11	10.149,25	10.155,82	10.149,25	10.649,25	10.149,25	486.453,70	
Pensões	36.283,51	50.796,92	36.283,51	36.283,51	36.283,51	58.053,61	36.835,51	46.336,21	46.336,21	45.179,64	45.179,64	45.179,64	519.031,42	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	51.900,00	33.618,39	77.618,39	113.718,39	103.598,39	65.118,39	55.618,39	55.618,39	68.608,39	68.608,39	16.447,08	25.718,39	736.190,98	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	70.941,42	70.770,27	23.709,07	164.406,44	235.842,12	290.559,45	96.260,64	98.757,03	100.916,28	110.350,86	98.781,05	105.272,08	1.466.566,71	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	17.747,81	44.056,13	23.709,07	24.755,38	18.558,72	23.300,78	41.896,02						194.023,91	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados					1.355,43								1.355,43	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	53.193,61	26.714,14	0,00	139.651,06	151.936,40	209.739,11	54.364,62	98.757,03	100.916,28	110.350,86	98.781,05	105.272,08	1.149.676,24	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)					63.991,57	57.519,56							121.511,13	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.891.512,49	2.437.167,01	1.955.284,12	1.884.977,69	1.995.227,93	3.217.555,26	1.794.154,20	1.731.748,30	1.931.752,71	1.830.332,58	2.147.881,75	1.792.017,70	24.609.611,74	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	62.225.182,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.985.715,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.127.464,28	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	56.112.003,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	24.609.611,74	43,86
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.300.481,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.785.457,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.270.433,55	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.278.780,05	4.232.536,74	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.278.780,05	4.232.536,74	
Empréstimos	3.109.438,91	2.980.083,85	
Internos	3.109.438,91	2.980.083,85	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.169.341,14	1.252.452,89	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.169.341,14	1.128.677,57	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	123.775,32	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	12.137.205,29	13.862.635,64	
Disponibilidade de Caixa	12.137.205,29	13.862.635,64	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.825.006,80	15.573.039,88	
(-) Restos a Pagar Processados	434.963,08	1.593.291,73	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	252.838,43	117.112,51	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.858.425,24	-9.630.098,90	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.348.980,97	62.225.182,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.370.000,00	4.985.715,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.978.980,97	57.239.467,46	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,23	7,39	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,12	-16,82	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	62.374.777,16	68.687.360,95	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	56.137.299,45	61.818.624,86	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	
RP Não-Processados	2.900.194,08	5.957.839,22	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.348.980,97	62.225.182,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.370.000,00	4.985.715,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.978.980,97	57.239.467,46	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	11.435.375,81	12.592.682,84	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.291.838,23	11.333.414,56	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.225.182,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.985.715,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.239.467,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.158.314,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.242.483,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.006.762,72	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	62.225.182,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.239.467,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.112.003,18

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.609.611,74	43,86
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	30.300.481,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	28.785.457,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.270.433,55	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.630.098,90	7,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.687.360,95	-16,82

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	12.582.682,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.158.314,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.006.762,72	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.593.291,73	13.862.635,64

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:3C2D4C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 7 3º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.100,00	236.670,39	236.670,39	-	2.100,00	26.181,65	1.331.535,45	1.350.792,39	1.334.531,38	2.448,27	20.737,45	22.837,45
PODER EXECUTIVO	2.100,00	236.670,39	236.670,39	-	2.100,00	26.181,65	1.331.535,45	1.350.792,39	1.334.531,38	2.448,27	20.737,45	22.837,45
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	2.100,00	236.670,39	236.670,39	-	2.100,00	26.181,65	1.331.535,45	1.350.792,39	1.334.531,38	2.448,27	20.737,45	22.837,45

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:816F4A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS % SOBRE A RCL AJUSTADA (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Julho 2023	**Agosto 2023**	**Setembro 2023**	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**Janeiro 2024**	**Fevereiro 2024**	**Março 2024**	**Abril 2024**	**Maio 2024**	**Junho 2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.284.266,93	8.349.062,85	8.572.554,22	8.370.388,67	8.534.578,68	15.400.243,06	8.760.074,63	8.288.958,32	8.659.673,74	8.832.164,95	9.074.405,83	9.201.488,65	111.327.860,53	325.765,44
Pessoal Ativo	8.951.341,89	7.843.297,41	8.059.629,10	8.073.261,95	8.173.014,85	15.066.646,72	8.634.835,00	7.832.583,49	8.062.557,87	8.489.979,97	8.503.851,67	8.639.892,51	106.330.892,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.908.524,74	6.880.030,87	7.059.560,15	7.075.239,15	7.168.201,20	13.116.875,64	7.902.563,16	7.080.209,27	7.302.247,60	7.672.521,90	7.675.470,69	7.808.518,59	94.649.962,96	0,00
Obrigações Patronais	1.042.817,15	963.266,54	1.000.068,95	998.022,80	1.004.813,65	1.949.771,08	732.271,84	752.374,22	760.310,27	817.458,07	828.380,98	831.373,92	11.680.929,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	332.925,04	325.765,44	332.925,12	297.126,72	361.563,83	333.596,34	0,00	331.135,20	367.530,24	342.184,98	361.862,16	457.250,14	3.843.865,21	325.765,44
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	125.239,63	125.239,63	229.585,63	0,00	208.692,00	104.346,00	1.153.102,89	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	424.544,67	110.313,18	113.327,84	118.814,24	105.728,50	115.195,55	128.396,79	107.636,30	288.435,65	117.754,18	110.863,48	114.640,99	1.855.651,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.985,58	5.320,86	8.675,31	13.943,64	0,00	10.849,55	10.849,55	0,00	0,00	11.019,68	11.019,68	11.019,68	95.683,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros	411.559,09	104.992,32	104.652,53	104.870,60	105.728,50	104.346,00	117.547,24	107.636,30	107.046,73	106.734,50	99.843,80	103.621,31	1.578.578,92	0,00

repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.388,92	0,00	0,00	0,00	181.388,92	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.859.722,26	8.238.749,67	8.459.226,38	8.251.574,43	8.428.850,18	15.285.047,51	8.631.677,84	8.181.322,02	8.371.238,09	8.714.410,77	8.963.542,35	9.086.847,66	109.472.209,16	325.765,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**248.550.203,77**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.995.515,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**1.025.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**1.599.728,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**243.929.960,77**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**109.797.974,60**	**45,01**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**131.722.178,82**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**125.136.069,88**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**118.549.960,94**	**48,60**
Notas Explicativas		

SINTIA SUZANA BORATO	***ESTELA CELINA MULLER***	***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Contadora	Controle Interno	Prefeito
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA		
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e		

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:DDB7FD8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:31 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Apostila do PROERD 2022. Tamanho A4, capa couche 180g impressão 4 x 0, miolo sulfite 75g impressão 4 x 4, contendo 52 páginas internas e capa com aba flyer, com brasão BEPC, logo marca do PROERD, logo da pmp, conforme modelo da polícia militar do Paraná.	
Quantidade: 250	Valor estimado: R$ 10,6200
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, melhor lance: R$ 5,5100	

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 10,6200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 10,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 5,5100	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 10,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 8,2200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 10,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 5,5000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 10,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 10,3800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 10,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 10,3900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 10,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 8,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 10,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 10,6200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 10,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 20,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 20,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:32:21	34.382.012/0001-40	R$ 10,5600
23/07/2024 13:33:16	50.651.174/0001-92	R$ 10,5400
23/07/2024 13:33:18	35.374.725/0001-24	R$ 10,5500
23/07/2024 13:33:24	35.374.725/0001-24	R$ 10,5200
23/07/2024 13:33:38	34.382.012/0001-40	R$ 10,5100
23/07/2024 13:34:53	50.651.174/0001-92	R$ 10,4800
23/07/2024 13:36:01	34.382.012/0001-40	R$ 10,4700

23/07/2024 13:36:30	50.651.174/0001-92	R$ 10,4000
23/07/2024 13:37:01	34.382.012/0001-40	R$ 10,3900
23/07/2024 13:37:31	50.651.174/0001-92	R$ 10,3000
23/07/2024 13:38:00	04.772.585/0001-19	R$ 10,2900
23/07/2024 13:38:03	07.259.843/0001-56	R$ 10,2800
23/07/2024 13:38:05	04.772.585/0001-19	R$ 10,2700
23/07/2024 13:38:09	07.259.843/0001-56	R$ 10,2600
23/07/2024 13:38:10	04.772.585/0001-19	R$ 10,2500
23/07/2024 13:38:14	07.259.843/0001-56	R$ 10,2400
23/07/2024 13:38:15	04.772.585/0001-19	R$ 10,2300
23/07/2024 13:38:18	07.259.843/0001-56	R$ 10,2200
23/07/2024 13:38:20	04.772.585/0001-19	R$ 10,2100
23/07/2024 13:38:23	07.259.843/0001-56	R$ 10,2000
23/07/2024 13:38:26	04.772.585/0001-19	R$ 10,1900
23/07/2024 13:38:30	07.259.843/0001-56	R$ 10,1800
23/07/2024 13:38:31	04.772.585/0001-19	R$ 10,1700
23/07/2024 13:38:34	07.259.843/0001-56	R$ 10,1600
23/07/2024 13:38:36	04.772.585/0001-19	R$ 10,1500
23/07/2024 13:38:39	07.259.843/0001-56	R$ 10,1400
23/07/2024 13:38:41	04.772.585/0001-19	R$ 10,1300
23/07/2024 13:38:43	07.259.843/0001-56	R$ 10,1200
23/07/2024 13:38:45	04.772.585/0001-19	R$ 10,1100
23/07/2024 13:38:48	07.259.843/0001-56	R$ 10,1000
23/07/2024 13:38:48	35.374.725/0001-24	R$ 9,9900
23/07/2024 13:38:48	50.651.174/0001-92	R$ 10,0500
23/07/2024 13:38:50	04.772.585/0001-19	R$ 9,9800
23/07/2024 13:38:52	50.651.174/0001-92	R$ 9,9500
23/07/2024 13:38:52	07.259.843/0001-56	R$ 9,9700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:38:52	04.772.585/0001-19	R$ 9,9400
23/07/2024 13:38:55	07.259.843/0001-56	R$ 9,9300
23/07/2024 13:38:57	04.772.585/0001-19	R$ 9,9200
23/07/2024 13:38:59	07.259.843/0001-56	R$ 9,9100
23/07/2024 13:38:59	04.772.585/0001-19	R$ 9,9000
23/07/2024 13:39:01	07.259.843/0001-56	R$ 9,8900
23/07/2024 13:39:02	04.772.585/0001-19	R$ 9,8800
23/07/2024 13:39:03	07.259.843/0001-56	R$ 9,8700
23/07/2024 13:39:04	04.772.585/0001-19	R$ 9,8600
23/07/2024 13:39:06	07.259.843/0001-56	R$ 9,8500
23/07/2024 13:39:06	04.772.585/0001-19	R$ 9,8400
23/07/2024 13:39:08	07.259.843/0001-56	R$ 9,8300
23/07/2024 13:39:09	04.772.585/0001-19	R$ 9,8200
23/07/2024 13:39:10	07.259.843/0001-56	R$ 9,8100
23/07/2024 13:39:10	35.374.725/0001-24	R$ 9,8200
23/07/2024 13:39:11	04.772.585/0001-19	R$ 9,8000
23/07/2024 13:39:14	07.259.843/0001-56	R$ 9,7900
23/07/2024 13:39:15	04.772.585/0001-19	R$ 9,7800
23/07/2024 13:39:17	35.374.725/0001-24	R$ 9,6900
23/07/2024 13:39:17	07.259.843/0001-56	R$ 9,7700
23/07/2024 13:39:18	04.772.585/0001-19	R$ 9,6800
23/07/2024 13:39:20	07.259.843/0001-56	R$ 9,6700
23/07/2024 13:39:20	04.772.585/0001-19	R$ 9,6600
23/07/2024 13:39:21	07.259.843/0001-56	R$ 9,6500
23/07/2024 13:39:22	04.772.585/0001-19	R$ 9,6400
23/07/2024 13:39:24	07.259.843/0001-56	R$ 9,6300
23/07/2024 13:39:26	04.772.585/0001-19	R$ 9,6200
23/07/2024 13:39:29	07.259.843/0001-56	R$ 9,6100
23/07/2024 13:39:31	04.772.585/0001-19	R$ 9,6000
23/07/2024 13:39:33	07.259.843/0001-56	R$ 9,5900
23/07/2024 13:39:33	35.374.725/0001-24	R$ 9,5800
23/07/2024 13:39:33	04.772.585/0001-19	R$ 9,5700
23/07/2024 13:39:35	07.259.843/0001-56	R$ 9,5600
23/07/2024 13:39:37	04.772.585/0001-19	R$ 9,5500

23/07/2024 13:39:39	07.259.843/0001-56	R$ 9,5400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:39:39	04.772.585/0001-19	R$ 9,5300
23/07/2024 13:39:42	07.259.843/0001-56	R$ 9,5200
23/07/2024 13:39:43	50.651.174/0001-92	R$ 9,5000
23/07/2024 13:39:44	04.772.585/0001-19	R$ 9,4900
23/07/2024 13:39:45	07.259.843/0001-56	R$ 9,4800
23/07/2024 13:39:46	04.772.585/0001-19	R$ 9,4700
23/07/2024 13:39:48	07.259.843/0001-56	R$ 9,4600
23/07/2024 13:39:50	04.772.585/0001-19	R$ 9,4500
23/07/2024 13:39:52	07.259.843/0001-56	R$ 9,4400
23/07/2024 13:39:53	04.772.585/0001-19	R$ 9,4300
23/07/2024 13:39:54	07.259.843/0001-56	R$ 9,4200
23/07/2024 13:39:55	04.772.585/0001-19	R$ 9,4100
23/07/2024 13:39:56	50.651.174/0001-92	R$ 9,3500
23/07/2024 13:39:57	04.772.585/0001-19	R$ 9,3400
23/07/2024 13:39:59	07.259.843/0001-56	R$ 9,3300
23/07/2024 13:39:59	04.772.585/0001-19	R$ 9,3200
23/07/2024 13:40:01	07.259.843/0001-56	R$ 9,3100
23/07/2024 13:40:02	04.772.585/0001-19	R$ 9,3000
23/07/2024 13:40:03	50.651.174/0001-92	R$ 9,2500
23/07/2024 13:40:03	07.259.843/0001-56	R$ 9,2900
23/07/2024 13:40:04	04.772.585/0001-19	R$ 9,2400
23/07/2024 13:40:06	07.259.843/0001-56	R$ 9,2300
23/07/2024 13:40:08	04.772.585/0001-19	R$ 9,2200
23/07/2024 13:40:10	07.259.843/0001-56	R$ 9,2100
23/07/2024 13:40:10	04.772.585/0001-19	R$ 9,2000
23/07/2024 13:40:12	07.259.843/0001-56	R$ 9,1900
23/07/2024 13:40:13	04.772.585/0001-19	R$ 9,1800
23/07/2024 13:40:14	07.259.843/0001-56	R$ 9,1700
23/07/2024 13:40:15	04.772.585/0001-19	R$ 9,1600
23/07/2024 13:40:17	07.259.843/0001-56	R$ 9,1500
23/07/2024 13:40:19	04.772.585/0001-19	R$ 9,1400
23/07/2024 13:40:21	07.259.843/0001-56	R$ 9,1300
23/07/2024 13:40:22	04.772.585/0001-19	R$ 9,1200
23/07/2024 13:40:23	50.651.174/0001-92	R$ 9,0000
23/07/2024 13:40:24	04.772.585/0001-19	R$ 8,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:40:26	07.259.843/0001-56	R$ 8,9800
23/07/2024 13:40:26	04.772.585/0001-19	R$ 8,9700
23/07/2024 13:40:29	07.259.843/0001-56	R$ 8,9600
23/07/2024 13:40:31	04.772.585/0001-19	R$ 8,9500
23/07/2024 13:40:32	07.259.843/0001-56	R$ 8,9400
23/07/2024 13:40:33	04.772.585/0001-19	R$ 8,9300
23/07/2024 13:40:35	07.259.843/0001-56	R$ 8,9200
23/07/2024 13:40:35	04.772.585/0001-19	R$ 8,9100
23/07/2024 13:40:38	07.259.843/0001-56	R$ 8,9000
23/07/2024 13:40:40	04.772.585/0001-19	R$ 8,8900
23/07/2024 13:40:41	07.259.843/0001-56	R$ 8,8800
23/07/2024 13:40:42	04.772.585/0001-19	R$ 8,8700
23/07/2024 13:40:44	07.259.843/0001-56	R$ 8,8600
23/07/2024 13:40:46	04.772.585/0001-19	R$ 8,8500
23/07/2024 13:40:48	07.259.843/0001-56	R$ 8,8400
23/07/2024 13:40:48	04.772.585/0001-19	R$ 8,8300
23/07/2024 13:40:49	50.651.174/0001-92	R$ 8,8000
23/07/2024 13:40:50	07.259.843/0001-56	R$ 8,7900
23/07/2024 13:40:51	04.772.585/0001-19	R$ 8,7800
23/07/2024 13:40:52	07.259.843/0001-56	R$ 8,7700
23/07/2024 13:40:53	04.772.585/0001-19	R$ 8,7600
23/07/2024 13:40:55	07.259.843/0001-56	R$ 8,7500
23/07/2024 13:40:57	04.772.585/0001-19	R$ 8,7400
23/07/2024 13:40:59	07.259.843/0001-56	R$ 8,7300
23/07/2024 13:41:00	50.651.174/0001-92	R$ 8,7000

23/07/2024 13:41:01	04.772.585/0001-19	R$ 8,6900
23/07/2024 13:41:03	07.259.843/0001-56	R$ 8,6800
23/07/2024 13:41:04	04.772.585/0001-19	R$ 8,6700
23/07/2024 13:41:06	07.259.843/0001-56	R$ 8,6600
23/07/2024 13:41:08	04.772.585/0001-19	R$ 8,6500
23/07/2024 13:41:09	07.259.843/0001-56	R$ 8,6400
23/07/2024 13:41:10	04.772.585/0001-19	R$ 8,6300
23/07/2024 13:41:12	07.259.843/0001-56	R$ 8,6200
23/07/2024 13:41:12	04.772.585/0001-19	R$ 8,6100
23/07/2024 13:41:14	07.259.843/0001-56	R$ 8,6000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:41:15	04.772.585/0001-19	R$ 8,5900
23/07/2024 13:41:16	07.259.843/0001-56	R$ 8,5800
23/07/2024 13:41:17	04.772.585/0001-19	R$ 8,5700
23/07/2024 13:41:18	07.259.843/0001-56	R$ 8,5600
23/07/2024 13:41:19	04.772.585/0001-19	R$ 8,5500
23/07/2024 13:41:21	07.259.843/0001-56	R$ 8,5400
23/07/2024 13:41:21	04.772.585/0001-19	R$ 8,5300
23/07/2024 13:41:22	50.651.174/0001-92	R$ 8,5000
23/07/2024 13:41:24	04.772.585/0001-19	R$ 8,4900
23/07/2024 13:41:26	07.259.843/0001-56	R$ 8,4800
23/07/2024 13:41:28	04.772.585/0001-19	R$ 8,4700
23/07/2024 13:41:29	07.259.843/0001-56	R$ 8,4600
23/07/2024 13:41:30	04.772.585/0001-19	R$ 8,4500
23/07/2024 13:41:32	07.259.843/0001-56	R$ 8,4400
23/07/2024 13:41:33	04.772.585/0001-19	R$ 8,4300
23/07/2024 13:41:35	07.259.843/0001-56	R$ 8,4200
23/07/2024 13:41:35	04.772.585/0001-19	R$ 8,4100
23/07/2024 13:41:36	07.259.843/0001-56	R$ 8,4000
23/07/2024 13:41:38	04.772.585/0001-19	R$ 8,3900
23/07/2024 13:41:39	50.651.174/0001-92	R$ 8,3000
23/07/2024 13:41:39	07.259.843/0001-56	R$ 8,3800
23/07/2024 13:41:40	04.772.585/0001-19	R$ 8,2900
23/07/2024 13:41:42	07.259.843/0001-56	R$ 8,2800
23/07/2024 13:41:43	04.772.585/0001-19	R$ 8,2700
23/07/2024 13:41:45	07.259.843/0001-56	R$ 8,2600
23/07/2024 13:41:46	04.772.585/0001-19	R$ 8,2500
23/07/2024 13:41:47	07.259.843/0001-56	R$ 8,2400
23/07/2024 13:41:48	35.374.725/0001-24	R$ 8,2200
23/07/2024 13:41:48	04.772.585/0001-19	R$ 8,2100
23/07/2024 13:41:50	07.259.843/0001-56	R$ 8,2000
23/07/2024 13:41:51	04.772.585/0001-19	R$ 8,1900
23/07/2024 13:41:53	07.259.843/0001-56	R$ 8,1800
23/07/2024 13:41:55	50.651.174/0001-92	R$ 8,1500
23/07/2024 13:41:55	04.772.585/0001-19	R$ 8,1400
23/07/2024 13:41:56	07.259.843/0001-56	R$ 8,1300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:41:57	04.772.585/0001-19	R$ 8,1200
23/07/2024 13:41:59	07.259.843/0001-56	R$ 8,1100
23/07/2024 13:42:00	04.772.585/0001-19	R$ 8,1000
23/07/2024 13:42:02	07.259.843/0001-56	R$ 8,0900
23/07/2024 13:42:02	04.772.585/0001-19	R$ 8,0800
23/07/2024 13:42:04	07.259.843/0001-56	R$ 8,0700
23/07/2024 13:42:04	04.772.585/0001-19	R$ 8,0600
23/07/2024 13:42:05	07.259.843/0001-56	R$ 8,0500
23/07/2024 13:42:06	04.772.585/0001-19	R$ 8,0400
23/07/2024 13:42:08	07.259.843/0001-56	R$ 8,0300
23/07/2024 13:42:09	04.772.585/0001-19	R$ 8,0200
23/07/2024 13:42:11	07.259.843/0001-56	R$ 8,0100
23/07/2024 13:42:11	50.651.174/0001-92	R$ 8,0000
23/07/2024 13:42:13	07.259.843/0001-56	R$ 7,9900
23/07/2024 13:42:14	04.772.585/0001-19	R$ 7,9800
23/07/2024 13:42:16	07.259.843/0001-56	R$ 7,9700

23/07/2024 13:42:18	04.772.585/0001-19	R$ 7,9600
23/07/2024 13:42:22	07.259.843/0001-56	R$ 7,9500
23/07/2024 13:42:23	04.772.585/0001-19	R$ 7,9400
23/07/2024 13:42:25	07.259.843/0001-56	R$ 7,9300
23/07/2024 13:42:25	04.772.585/0001-19	R$ 7,9200
23/07/2024 13:42:27	07.259.843/0001-56	R$ 7,9100
23/07/2024 13:42:29	04.772.585/0001-19	R$ 7,9000
23/07/2024 13:42:31	07.259.843/0001-56	R$ 7,8900
23/07/2024 13:42:32	04.772.585/0001-19	R$ 7,8800
23/07/2024 13:42:34	07.259.843/0001-56	R$ 7,8700
23/07/2024 13:42:36	04.772.585/0001-19	R$ 7,8600
23/07/2024 13:42:37	07.259.843/0001-56	R$ 7,8500
23/07/2024 13:42:38	04.772.585/0001-19	R$ 7,8400
23/07/2024 13:42:40	07.259.843/0001-56	R$ 7,8300
23/07/2024 13:42:40	04.772.585/0001-19	R$ 7,8200
23/07/2024 13:42:42	07.259.843/0001-56	R$ 7,8100
23/07/2024 13:42:43	04.772.585/0001-19	R$ 7,8000
23/07/2024 13:42:44	07.259.843/0001-56	R$ 7,7900
23/07/2024 13:42:45	04.772.585/0001-19	R$ 7,7800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:42:46	07.259.843/0001-56	R$ 7,7700
23/07/2024 13:42:47	04.772.585/0001-19	R$ 7,7600
23/07/2024 13:42:49	07.259.843/0001-56	R$ 7,7500
23/07/2024 13:42:49	04.772.585/0001-19	R$ 7,7400
23/07/2024 13:42:51	07.259.843/0001-56	R$ 7,7300
23/07/2024 13:42:52	04.772.585/0001-19	R$ 7,7200
23/07/2024 13:42:53	07.259.843/0001-56	R$ 7,7100
23/07/2024 13:42:54	04.772.585/0001-19	R$ 7,7000
23/07/2024 13:42:55	07.259.843/0001-56	R$ 7,6900
23/07/2024 13:42:56	04.772.585/0001-19	R$ 7,6800
23/07/2024 13:42:58	07.259.843/0001-56	R$ 7,6700
23/07/2024 13:42:58	04.772.585/0001-19	R$ 7,6600
23/07/2024 13:43:00	07.259.843/0001-56	R$ 7,6500
23/07/2024 13:43:01	04.772.585/0001-19	R$ 7,6400
23/07/2024 13:43:03	07.259.843/0001-56	R$ 7,6300
23/07/2024 13:43:05	04.772.585/0001-19	R$ 7,6200
23/07/2024 13:43:06	07.259.843/0001-56	R$ 7,6100
23/07/2024 13:43:07	04.772.585/0001-19	R$ 7,6000
23/07/2024 13:43:09	07.259.843/0001-56	R$ 7,5900
23/07/2024 13:43:09	04.772.585/0001-19	R$ 7,5800
23/07/2024 13:43:12	07.259.843/0001-56	R$ 7,5700
23/07/2024 13:43:14	04.772.585/0001-19	R$ 7,5600
23/07/2024 13:43:15	07.259.843/0001-56	R$ 7,5500
23/07/2024 13:43:16	04.772.585/0001-19	R$ 7,5400
23/07/2024 13:43:18	07.259.843/0001-56	R$ 7,5300
23/07/2024 13:43:19	04.772.585/0001-19	R$ 7,5200
23/07/2024 13:43:21	07.259.843/0001-56	R$ 7,5100
23/07/2024 13:43:23	04.772.585/0001-19	R$ 7,5000
23/07/2024 13:43:24	07.259.843/0001-56	R$ 7,4900
23/07/2024 13:43:25	04.772.585/0001-19	R$ 7,4800
23/07/2024 13:43:27	07.259.843/0001-56	R$ 7,4700
23/07/2024 13:43:27	04.772.585/0001-19	R$ 7,4600
23/07/2024 13:43:29	07.259.843/0001-56	R$ 7,4500
23/07/2024 13:43:29	04.772.585/0001-19	R$ 7,4400
23/07/2024 13:43:31	07.259.843/0001-56	R$ 7,4300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:43:32	04.772.585/0001-19	R$ 7,4200
23/07/2024 13:43:33	07.259.843/0001-56	R$ 7,4100
23/07/2024 13:43:34	04.772.585/0001-19	R$ 7,4000
23/07/2024 13:43:36	07.259.843/0001-56	R$ 7,3900
23/07/2024 13:43:38	04.772.585/0001-19	R$ 7,3800
23/07/2024 13:43:40	07.259.843/0001-56	R$ 7,3700
23/07/2024 13:43:40	04.772.585/0001-19	R$ 7,3600

23/07/2024 13:43:42	07.259.843/0001-56	R$ 7,3500
23/07/2024 13:43:43	04.772.585/0001-19	R$ 7,3400
23/07/2024 13:43:44	07.259.843/0001-56	R$ 7,3300
23/07/2024 13:43:45	04.772.585/0001-19	R$ 7,3200
23/07/2024 13:43:46	07.259.843/0001-56	R$ 7,3100
23/07/2024 13:43:47	04.772.585/0001-19	R$ 7,3000
23/07/2024 13:43:49	07.259.843/0001-56	R$ 7,2900
23/07/2024 13:43:49	04.772.585/0001-19	R$ 7,2800
23/07/2024 13:43:52	07.259.843/0001-56	R$ 7,2700
23/07/2024 13:43:54	04.772.585/0001-19	R$ 7,2600
23/07/2024 13:43:56	07.259.843/0001-56	R$ 7,2500
23/07/2024 13:43:58	04.772.585/0001-19	R$ 7,2400
23/07/2024 13:44:00	07.259.843/0001-56	R$ 7,2300
23/07/2024 13:44:00	04.772.585/0001-19	R$ 7,2200
23/07/2024 13:44:02	07.259.843/0001-56	R$ 7,2100
23/07/2024 13:44:04	04.772.585/0001-19	R$ 7,2000
23/07/2024 13:44:06	07.259.843/0001-56	R$ 7,1900
23/07/2024 13:44:07	04.772.585/0001-19	R$ 7,1800
23/07/2024 13:44:09	07.259.843/0001-56	R$ 7,1700
23/07/2024 13:44:11	04.772.585/0001-19	R$ 7,1600
23/07/2024 13:44:12	07.259.843/0001-56	R$ 7,1500
23/07/2024 13:44:13	04.772.585/0001-19	R$ 7,1400
23/07/2024 13:44:15	07.259.843/0001-56	R$ 7,1300
23/07/2024 13:44:15	04.772.585/0001-19	R$ 7,1200
23/07/2024 13:44:18	07.259.843/0001-56	R$ 7,1100
23/07/2024 13:44:20	04.772.585/0001-19	R$ 7,1000
23/07/2024 13:44:21	07.259.843/0001-56	R$ 7,0900
23/07/2024 13:44:22	04.772.585/0001-19	R$ 7,0800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:44:24	07.259.843/0001-56	R$ 7,0700
23/07/2024 13:44:25	04.772.585/0001-19	R$ 7,0600
23/07/2024 13:44:27	07.259.843/0001-56	R$ 7,0500
23/07/2024 13:44:29	04.772.585/0001-19	R$ 7,0400
23/07/2024 13:44:30	07.259.843/0001-56	R$ 7,0300
23/07/2024 13:44:31	04.772.585/0001-19	R$ 7,0200
23/07/2024 13:44:33	07.259.843/0001-56	R$ 7,0100
23/07/2024 13:44:35	04.772.585/0001-19	R$ 7,0000
23/07/2024 13:44:37	07.259.843/0001-56	R$ 6,9900
23/07/2024 13:44:38	04.772.585/0001-19	R$ 6,9800
23/07/2024 13:44:40	07.259.843/0001-56	R$ 6,9700
23/07/2024 13:44:40	04.772.585/0001-19	R$ 6,9600
23/07/2024 13:44:42	07.259.843/0001-56	R$ 6,9500
23/07/2024 13:44:42	04.772.585/0001-19	R$ 6,9400
23/07/2024 13:44:43	07.259.843/0001-56	R$ 6,9300
23/07/2024 13:44:44	04.772.585/0001-19	R$ 6,9200
23/07/2024 13:44:47	07.259.843/0001-56	R$ 6,9100
23/07/2024 13:44:49	04.772.585/0001-19	R$ 6,9000
23/07/2024 13:44:50	07.259.843/0001-56	R$ 6,8900
23/07/2024 13:44:51	04.772.585/0001-19	R$ 6,8800
23/07/2024 13:44:53	07.259.843/0001-56	R$ 6,8700
23/07/2024 13:44:55	04.772.585/0001-19	R$ 6,8600
23/07/2024 13:44:57	07.259.843/0001-56	R$ 6,8500
23/07/2024 13:44:57	04.772.585/0001-19	R$ 6,8400
23/07/2024 13:44:59	07.259.843/0001-56	R$ 6,8300
23/07/2024 13:45:02	04.772.585/0001-19	R$ 6,8200
23/07/2024 13:45:03	07.259.843/0001-56	R$ 6,8100
23/07/2024 13:45:04	04.772.585/0001-19	R$ 6,8000
23/07/2024 13:45:06	07.259.843/0001-56	R$ 6,7900
23/07/2024 13:45:08	04.772.585/0001-19	R$ 6,7800
23/07/2024 13:45:10	07.259.843/0001-56	R$ 6,7700
23/07/2024 13:45:11	04.772.585/0001-19	R$ 6,7600
23/07/2024 13:45:13	07.259.843/0001-56	R$ 6,7500
23/07/2024 13:45:15	04.772.585/0001-19	R$ 6,7400

23/07/2024 13:45:18	07.259.843/0001-56	R$ 6,7300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:45:20	04.772.585/0001-19	R$ 6,7200
23/07/2024 13:45:21	07.259.843/0001-56	R$ 6,7100
23/07/2024 13:45:22	04.772.585/0001-19	R$ 6,7000
23/07/2024 13:45:24	07.259.843/0001-56	R$ 6,6900
23/07/2024 13:45:24	04.772.585/0001-19	R$ 6,6800
23/07/2024 13:45:27	07.259.843/0001-56	R$ 6,6700
23/07/2024 13:45:29	04.772.585/0001-19	R$ 6,6600
23/07/2024 13:45:30	07.259.843/0001-56	R$ 6,6500
23/07/2024 13:45:31	04.772.585/0001-19	R$ 6,6400
23/07/2024 13:45:33	07.259.843/0001-56	R$ 6,6300
23/07/2024 13:45:35	04.772.585/0001-19	R$ 6,6200
23/07/2024 13:45:37	07.259.843/0001-56	R$ 6,6100
23/07/2024 13:45:38	04.772.585/0001-19	R$ 6,6000
23/07/2024 13:45:39	07.259.843/0001-56	R$ 6,5900
23/07/2024 13:45:40	04.772.585/0001-19	R$ 6,5800
23/07/2024 13:45:42	07.259.843/0001-56	R$ 6,5700
23/07/2024 13:45:42	04.772.585/0001-19	R$ 6,5600
23/07/2024 13:45:44	07.259.843/0001-56	R$ 6,5500
23/07/2024 13:45:44	04.772.585/0001-19	R$ 6,5400
23/07/2024 13:45:47	07.259.843/0001-56	R$ 6,5300
23/07/2024 13:45:49	04.772.585/0001-19	R$ 6,5200
23/07/2024 13:45:51	07.259.843/0001-56	R$ 6,5100
23/07/2024 13:45:52	04.772.585/0001-19	R$ 6,5000
23/07/2024 13:45:53	07.259.843/0001-56	R$ 6,4900
23/07/2024 13:45:54	04.772.585/0001-19	R$ 6,4800
23/07/2024 13:45:56	07.259.843/0001-56	R$ 6,4700
23/07/2024 13:45:56	04.772.585/0001-19	R$ 6,4600
23/07/2024 13:45:58	07.259.843/0001-56	R$ 6,4500
23/07/2024 13:45:59	04.772.585/0001-19	R$ 6,4400
23/07/2024 13:46:00	07.259.843/0001-56	R$ 6,4300
23/07/2024 13:46:01	04.772.585/0001-19	R$ 6,4200
23/07/2024 13:46:03	07.259.843/0001-56	R$ 6,4100
23/07/2024 13:46:03	04.772.585/0001-19	R$ 6,4000
23/07/2024 13:46:05	07.259.843/0001-56	R$ 6,3900
23/07/2024 13:46:05	04.772.585/0001-19	R$ 6,3800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:46:07	07.259.843/0001-56	R$ 6,3700
23/07/2024 13:46:08	04.772.585/0001-19	R$ 6,3600
23/07/2024 13:46:09	07.259.843/0001-56	R$ 6,3500
23/07/2024 13:46:10	04.772.585/0001-19	R$ 6,3400
23/07/2024 13:46:12	07.259.843/0001-56	R$ 6,3300
23/07/2024 13:46:12	04.772.585/0001-19	R$ 6,3200
23/07/2024 13:46:14	07.259.843/0001-56	R$ 6,3100
23/07/2024 13:46:14	04.772.585/0001-19	R$ 6,3000
23/07/2024 13:46:16	07.259.843/0001-56	R$ 6,2900
23/07/2024 13:46:17	04.772.585/0001-19	R$ 6,2800
23/07/2024 13:46:18	07.259.843/0001-56	R$ 6,2700
23/07/2024 13:46:19	04.772.585/0001-19	R$ 6,2600
23/07/2024 13:46:20	07.259.843/0001-56	R$ 6,2500
23/07/2024 13:46:21	04.772.585/0001-19	R$ 6,2400
23/07/2024 13:46:24	07.259.843/0001-56	R$ 6,2300
23/07/2024 13:46:26	04.772.585/0001-19	R$ 6,2200
23/07/2024 13:46:27	07.259.843/0001-56	R$ 6,2100
23/07/2024 13:46:28	04.772.585/0001-19	R$ 6,2000
23/07/2024 13:46:29	07.259.843/0001-56	R$ 6,1900
23/07/2024 13:46:30	04.772.585/0001-19	R$ 6,1800
23/07/2024 13:46:33	07.259.843/0001-56	R$ 6,1700
23/07/2024 13:46:35	04.772.585/0001-19	R$ 6,1600
23/07/2024 13:46:36	07.259.843/0001-56	R$ 6,1500
23/07/2024 13:46:37	04.772.585/0001-19	R$ 6,1400
23/07/2024 13:46:39	07.259.843/0001-56	R$ 6,1300

23/07/2024 13:46:39	04.772.585/0001-19	R$ 6,1200
23/07/2024 13:46:41	07.259.843/0001-56	R$ 6,1100
23/07/2024 13:46:42	04.772.585/0001-19	R$ 6,1000
23/07/2024 13:46:44	07.259.843/0001-56	R$ 6,0900
23/07/2024 13:46:45	04.772.585/0001-19	R$ 6,0800
23/07/2024 13:46:46	07.259.843/0001-56	R$ 6,0700
23/07/2024 13:46:48	04.772.585/0001-19	R$ 6,0600
23/07/2024 13:46:49	07.259.843/0001-56	R$ 6,0500
23/07/2024 13:46:50	04.772.585/0001-19	R$ 6,0400
23/07/2024 13:46:51	07.259.843/0001-56	R$ 6,0300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:46:52	04.772.585/0001-19	R$ 6,0200
23/07/2024 13:46:54	07.259.843/0001-56	R$ 6,0100
23/07/2024 13:46:54	11.387.352/0001-68	R$ 10,3800
23/07/2024 13:46:55	04.772.585/0001-19	R$ 6,0000
23/07/2024 13:46:56	07.259.843/0001-56	R$ 5,9900
23/07/2024 13:46:57	04.772.585/0001-19	R$ 5,9800
23/07/2024 13:46:59	07.259.843/0001-56	R$ 5,9700
23/07/2024 13:46:59	04.772.585/0001-19	R$ 5,9600
23/07/2024 13:47:01	07.259.843/0001-56	R$ 5,9500
23/07/2024 13:47:02	04.772.585/0001-19	R$ 5,9400
23/07/2024 13:47:04	07.259.843/0001-56	R$ 5,9300
23/07/2024 13:47:04	04.772.585/0001-19	R$ 5,9200
23/07/2024 13:47:05	07.259.843/0001-56	R$ 5,9100
23/07/2024 13:47:06	04.772.585/0001-19	R$ 5,9000
23/07/2024 13:47:08	07.259.843/0001-56	R$ 5,8900
23/07/2024 13:47:08	04.772.585/0001-19	R$ 5,8800
23/07/2024 13:47:11	07.259.843/0001-56	R$ 5,8700
23/07/2024 13:47:13	04.772.585/0001-19	R$ 5,8600
23/07/2024 13:47:14	07.259.843/0001-56	R$ 5,8500
23/07/2024 13:47:15	04.772.585/0001-19	R$ 5,8400
23/07/2024 13:47:16	07.259.843/0001-56	R$ 5,8300
23/07/2024 13:47:17	04.772.585/0001-19	R$ 5,8200
23/07/2024 13:47:19	07.259.843/0001-56	R$ 5,8100
23/07/2024 13:47:19	04.772.585/0001-19	R$ 5,8000
23/07/2024 13:47:21	07.259.843/0001-56	R$ 5,7900
23/07/2024 13:47:21	04.772.585/0001-19	R$ 5,7800
23/07/2024 13:47:23	07.259.843/0001-56	R$ 5,7700
23/07/2024 13:47:24	04.772.585/0001-19	R$ 5,7600
23/07/2024 13:47:25	07.259.843/0001-56	R$ 5,7500
23/07/2024 13:47:26	04.772.585/0001-19	R$ 5,7400
23/07/2024 13:47:27	07.259.843/0001-56	R$ 5,7300
23/07/2024 13:47:28	04.772.585/0001-19	R$ 5,7200
23/07/2024 13:47:30	07.259.843/0001-56	R$ 5,7100
23/07/2024 13:47:30	04.772.585/0001-19	R$ 5,7000
23/07/2024 13:47:32	07.259.843/0001-56	R$ 5,6900

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 13:47:32	04.772.585/0001-19	R$ 5,6800
23/07/2024 13:47:34	07.259.843/0001-56	R$ 5,6700
23/07/2024 13:47:35	04.772.585/0001-19	R$ 5,6600
23/07/2024 13:47:36	07.259.843/0001-56	R$ 5,6500
23/07/2024 13:47:37	04.772.585/0001-19	R$ 5,6400
23/07/2024 13:47:39	07.259.843/0001-56	R$ 5,6300
23/07/2024 13:47:41	04.772.585/0001-19	R$ 5,6200
23/07/2024 13:47:43	07.259.843/0001-56	R$ 5,6100
23/07/2024 13:47:43	04.772.585/0001-19	R$ 5,6000
23/07/2024 13:47:45	07.259.843/0001-56	R$ 5,5900
23/07/2024 13:47:46	04.772.585/0001-19	R$ 5,5800

23/07/2024 13:47:48	07.259.843/0001-56	R$ 5,5700
23/07/2024 13:47:50	04.772.585/0001-19	R$ 5,5600
23/07/2024 13:47:52	07.259.843/0001-56	R$ 5,5500
23/07/2024 13:47:52	04.772.585/0001-19	R$ 5,5400
23/07/2024 13:47:54	07.259.843/0001-56	R$ 5,5300
23/07/2024 13:47:56	04.772.585/0001-19	R$ 5,5200
23/07/2024 13:47:58	07.259.843/0001-56	R$ 5,5100
23/07/2024 13:47:59	04.772.585/0001-19	R$ 5,5000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 13:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 13:50:00	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.259.843/0001-56	23/07/2024 17:03:54	Sr. Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
pelo participante 07.259.843/0001-56	24/07/2024 09:20:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:20:47 de 24/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001- 56.
Sistema	24/07/2024 10:25:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:35:17.
Sistema para o participante 07.259.843/0001-56	25/07/2024 10:45:53	Os documentos de habilitação foram anexados no sistema pelo licitante, e constam disponíveis para acesso público, no despacho 25 do processo licitatório, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=6751171628969671 48&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	25/07/2024 10:46:25	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:56:25.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 17:03:54	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
24/07/2024 09:20:47	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:31:43	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,5100.
29/07/2024 09:31:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistem	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:35:17
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 10:56:25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:31 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Atestado médico, tamanho 15 x 21cm, papel sulfite 56g, impressão 1 x 0, blocos 50 x 1	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 3,6500
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001- 22, melhor lance: R$ 1,3900	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 3,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 1,8400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 3,4200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 1,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 3,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 3,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 1,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 3,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 3,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 2,0300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 2,0300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 1,3900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 3,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 4,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:32:28	34.382.012/0001-40	R$ 3,5900
23/07/2024 13:33:13	34.498.900/0001-22	R$ 3,5000
23/07/2024 13:33:22	50.651.174/0001-92	R$ 3,4500

23/07/2024 13:33:28	35.374.725/0001-24	R$ 3,4200
23/07/2024 13:33:42	34.498.900/0001-22	R$ 3,4000
23/07/2024 13:34:59	50.651.174/0001-92	R$ 3,3000
23/07/2024 13:35:26	34.498.900/0001-22	R$ 3,2000
23/07/2024 13:35:31	18.486.182/0001-18	R$ 3,0000
23/07/2024 13:35:35	34.498.900/0001-22	R$ 2,9000
23/07/2024 13:36:35	50.651.174/0001-92	R$ 2,8000
23/07/2024 13:36:47	34.498.900/0001-22	R$ 2,7000
23/07/2024 13:36:56	18.486.182/0001-18	R$ 2,6600
23/07/2024 13:37:00	34.498.900/0001-22	R$ 2,6000
23/07/2024 13:37:26	34.382.012/0001-40	R$ 3,4000
23/07/2024 13:37:38	50.651.174/0001-92	R$ 2,5800
23/07/2024 13:37:47	18.486.182/0001-18	R$ 2,5000
23/07/2024 13:37:53	34.498.900/0001-22	R$ 2,4000
23/07/2024 13:38:01	04.772.585/0001-19	R$ 2,3900
23/07/2024 13:38:03	07.259.843/0001-56	R$ 2,3800
23/07/2024 13:38:03	04.772.585/0001-19	R$ 2,3700
23/07/2024 13:38:04	07.259.843/0001-56	R$ 2,3600
23/07/2024 13:38:05	04.772.585/0001-19	R$ 2,3500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:38:08	07.259.843/0001-56	R$ 2,3400
23/07/2024 13:38:10	04.772.585/0001-19	R$ 2,3300
23/07/2024 13:38:13	07.259.843/0001-56	R$ 2,3200
23/07/2024 13:38:15	04.772.585/0001-19	R$ 2,3100
23/07/2024 13:38:17	07.259.843/0001-56	R$ 2,3000
23/07/2024 13:38:20	04.772.585/0001-19	R$ 2,2900
23/07/2024 13:38:22	07.259.843/0001-56	R$ 2,2800
23/07/2024 13:38:24	04.772.585/0001-19	R$ 2,2700
23/07/2024 13:38:26	07.259.843/0001-56	R$ 2,2600
23/07/2024 13:38:27	04.772.585/0001-19	R$ 2,2500
23/07/2024 13:38:29	07.259.843/0001-56	R$ 2,2400
23/07/2024 13:38:30	18.486.182/0001-18	R$ 2,2000
23/07/2024 13:38:31	04.772.585/0001-19	R$ 2,1900
23/07/2024 13:38:33	07.259.843/0001-56	R$ 2,1800
23/07/2024 13:38:34	04.772.585/0001-19	R$ 2,1700
23/07/2024 13:38:36	07.259.843/0001-56	R$ 2,1600
23/07/2024 13:38:38	04.772.585/0001-19	R$ 2,1500
23/07/2024 13:38:41	07.259.843/0001-56	R$ 2,1400
23/07/2024 13:38:43	04.772.585/0001-19	R$ 2,1300
23/07/2024 13:38:46	07.259.843/0001-56	R$ 2,1200
23/07/2024 13:38:48	04.772.585/0001-19	R$ 2,1100
23/07/2024 13:38:50	34.498.900/0001-22	R$ 1,9000
23/07/2024 13:38:51	07.259.843/0001-56	R$ 2,1000
23/07/2024 13:38:53	04.772.585/0001-19	R$ 1,8900
23/07/2024 13:38:54	07.259.843/0001-56	R$ 1,8800
23/07/2024 13:38:55	04.772.585/0001-19	R$ 1,8700
23/07/2024 13:38:56	07.259.843/0001-56	R$ 1,8600
23/07/2024 13:38:57	04.772.585/0001-19	R$ 1,8500
23/07/2024 13:38:58	07.259.843/0001-56	R$ 1,8400
23/07/2024 13:39:00	04.772.585/0001-19	R$ 1,8300
23/07/2024 13:39:01	34.498.900/0001-22	R$ 1,5000
23/07/2024 13:39:03	50.651.174/0001-92	R$ 2,0300
23/07/2024 13:39:16	18.486.182/0001-18	R$ 1,4000
23/07/2024 13:39:20	04.772.585/0001-19	R$ 1,5000
23/07/2024 13:40:42	34.498.900/0001-22	R$ 1,3900

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 13:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	23/07/2024 13:42:43	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 34.498.900/0001-22	23/07/2024 17:09:54	Sr. Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
pelo participante 34.498.900/0001-22	24/07/2024 09:34:43	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:34:43 de 24/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22.
Sistema	24/07/2024 10:56:02	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:06:02.
Sistema para o participante 34.498.900/0001-22	25/07/2024 11:38:36	Os documentos de habilitação foram anexados pelo licitante no sistema e foram juntados no processo licitatório através do despacho 28, podendo ser visualizado publicamente no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=6751171628969671 48&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	25/07/2024 11:38:41	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:48:41.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 17:09:54	Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
24/07/2024 09:34:43	Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:31:43	Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,3900.
29/07/2024 09:31:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 24/07/2024 11:06:02
Intenção de recurso na habilitação: 25/07/2024 11:48:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:31 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema

Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Auto termo vigilância sanitária e ambiental, tamanho 20 x 30cm, com brasão do Município, impressão 1 x 0, bloco 50 x 3 autocopiativo	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 13,9500
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24, melhor lance: R$ 10,9900	

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 13,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 13,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 13,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 13,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 10,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 13,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 13,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 13,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 13,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 13,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 11,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 13,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 13,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 13,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 14,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 14,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:35:38	18.486.182/0001-18	R$ 13,0000
23/07/2024 13:38:11	35.374.725/0001-24	R$ 12,9700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:38:34	18.486.182/0001-18	R$ 12,0000
23/07/2024 13:38:41	35.374.725/0001-24	R$ 11,9900
23/07/2024 13:39:26	18.486.182/0001-18	R$ 11,0000
23/07/2024 13:39:38	35.374.725/0001-24	R$ 10,9900
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 13:30:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 13:41:39	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 35.374.725/0001-24	23/07/2024 17:13:37	Sr. Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
pelo participante 35.374.725/0001-24	24/07/2024 08:24:34	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:24:34 de 24/07/2024. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24.
Sistema	24/07/2024 11:07:16	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:17:16.
Sistema para o participante 35.374.725/0001-24	25/07/2024 14:03:10	Os documentos de habilitação foram anexados pelo licitante no sistema e foram juntados no processo licitatório através do despacho 30, podendo ser visualizado publicamente no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=6751171628969671 48&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	25/07/2024 14:03:14	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 14:13:14.
Eventos do Item 3		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2024 17:13:37	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.	
24/07/2024 08:24:34	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 finalizou o envio de anexo.	
29/07/2024 09:31:43	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10,9900.	
29/07/2024 09:31:43	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:17:16	
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 14:13:14	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:31 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Bloco 50 x 3, para controle de entrega de alimentos pelo produtor rural, tamanho 22 x 15cm, com carbono e vias destacáveis	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 8,5900
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 50.651.174/0001-92, melhor lance: R$ 6,9000	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 8,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 8,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 8,5500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 8,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 8,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 7,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 6,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 12,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 12,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:33:28	50.651.174/0001-92	R$ 8,5000
23/07/2024 13:35:47	18.486.182/0001-18	R$ 8,4000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:36:41	50.651.174/0001-92	R$ 8,2500
23/07/2024 13:37:03	18.486.182/0001-18	R$ 8,0000
23/07/2024 13:37:45	50.651.174/0001-92	R$ 7,9000
23/07/2024 13:37:57	18.486.182/0001-18	R$ 7,8000
23/07/2024 13:39:14	50.651.174/0001-92	R$ 6,9000
Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 13:30:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 13:41:15	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 14:07:15	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 50.651.174/0001-92	23/07/2024 17:13:10	Sr. Fornecedor PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 50.651.174/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
pelo participante 50.651.174/0001-92	23/07/2024 17:29:04	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:29:04 de 23/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 50.651.174/0001-92.
Sistema	24/07/2024 11:01:00	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:11:00.
Sistema para o participante 50.651.174/0001-92	25/07/2024 14:18:09	Os documentos de habilitação foram anexados pelo licitante no sistema e foram juntados no processo licitatório através do despacho 31, podendo ser visualizado publicamente no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=6751171628969671 48&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	25/07/2024 14:18:12	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 14:28:12.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2024 17:13:10	Fornecedor PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 50.651.174/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.	
23/07/2024 17:29:04	Fornecedor PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 50.651.174/0001-92 finalizou o envio de anexo.	
29/07/2024 09:31:43	Fornecedor PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 50.651.174/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,9000.	
29/07/2024 09:31:43	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:11:00	

Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 14:28:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:31 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Bloco 50 x 3, para controle de entrega de merenda, tamanho 22 x 15cm, 3 vias autocopiativo e destacáveis	
Quantidade: 70	Valor estimado: R$ 8,8400
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 50.651.174/0001-92, melhor lance: R$ 6,9000	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 8,8400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 8,8400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 8,8200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 8,8400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 8,8400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 7,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 6,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 12,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 12,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70
Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:33:33	50.651.174/0001-92	R$ 8,7900
23/07/2024 13:35:59	18.486.182/0001-18	R$ 8,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:36:46	50.651.174/0001-92	R$ 8,3500
23/07/2024 13:37:06	18.486.182/0001-18	R$ 8,0000
23/07/2024 13:37:51	50.651.174/0001-92	R$ 7,9000
23/07/2024 13:37:59	18.486.182/0001-18	R$ 7,8000
23/07/2024 13:39:19	50.651.174/0001-92	R$ 6,9000
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 13:30:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 13:41:20	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 14:07:17	O item 5 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 11:01:10	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:11:10.
Sistema	25/07/2024 14:18:23	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 14:28:23.
Eventos do Item 5		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2024 09:31:43	Fornecedor PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 50.651.174/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,9000.	
29/07/2024 09:31:43	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:11:10
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 14:28:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:31 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Bloco de anotação. Tamanho 10 x 15 cm, com 30 folhas, modelo a ser definido pela secretaria solicitante.	
Quantidade: 660	Valor estimado: R$ 1,9100
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001- 22, melhor lance: R$ 0,6000	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 1,9100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 660
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 1,1200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 660
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 1,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 660
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,6900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 660
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 1,9100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 660
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 1,8900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 660
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 1,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 660
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 1,9100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 660
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 1,9100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 660
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 1,4400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 1,4400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 660
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 0,6000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 660
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 1,9100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 660
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 2,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 660

Lances do Item 6

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:32:55	34.382.012/0001-40	R$ 1,8900
23/07/2024 13:33:21	34.498.900/0001-22	R$ 1,8000
23/07/2024 13:33:39	50.651.174/0001-92	R$ 1,7800
23/07/2024 13:33:46	34.498.900/0001-22	R$ 1,7500
23/07/2024 13:35:06	50.651.174/0001-92	R$ 1,7000
23/07/2024 13:35:31	34.498.900/0001-22	R$ 1,6000
23/07/2024 13:36:10	18.486.182/0001-18	R$ 1,5800
23/07/2024 13:36:14	34.498.900/0001-22	R$ 1,5500
23/07/2024 13:36:52	50.651.174/0001-92	R$ 1,5400
23/07/2024 13:36:56	34.498.900/0001-22	R$ 1,5000
23/07/2024 13:38:01	50.651.174/0001-92	R$ 1,4400
23/07/2024 13:38:03	04.772.585/0001-19	R$ 1,4300
23/07/2024 13:38:10	18.486.182/0001-18	R$ 1,4000
23/07/2024 13:38:11	07.259.843/0001-56	R$ 1,4200
23/07/2024 13:38:12	04.772.585/0001-19	R$ 1,3900
23/07/2024 13:38:16	07.259.843/0001-56	R$ 1,3800
23/07/2024 13:38:17	04.772.585/0001-19	R$ 1,3700
23/07/2024 13:38:20	07.259.843/0001-56	R$ 1,3600
23/07/2024 13:38:24	04.772.585/0001-19	R$ 1,3500
23/07/2024 13:38:25	07.259.843/0001-56	R$ 1,3400
23/07/2024 13:38:27	04.772.585/0001-19	R$ 1,3300
23/07/2024 13:38:28	07.259.843/0001-56	R$ 1,3200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:38:29	04.772.585/0001-19	R$ 1,3100
23/07/2024 13:38:32	07.259.843/0001-56	R$ 1,3000
23/07/2024 13:38:34	04.772.585/0001-19	R$ 1,2900
23/07/2024 13:38:35	07.259.843/0001-56	R$ 1,2800
23/07/2024 13:38:36	04.772.585/0001-19	R$ 1,2700
23/07/2024 13:38:38	07.259.843/0001-56	R$ 1,2600
23/07/2024 13:38:38	04.772.585/0001-19	R$ 1,2500
23/07/2024 13:38:40	07.259.843/0001-56	R$ 1,2400
23/07/2024 13:38:41	04.772.585/0001-19	R$ 1,2300
23/07/2024 13:38:43	07.259.843/0001-56	R$ 1,2200
23/07/2024 13:38:43	04.772.585/0001-19	R$ 1,2100
23/07/2024 13:38:45	07.259.843/0001-56	R$ 1,2000
23/07/2024 13:38:46	04.772.585/0001-19	R$ 1,1900
23/07/2024 13:38:47	07.259.843/0001-56	R$ 1,1800
23/07/2024 13:38:48	04.772.585/0001-19	R$ 1,1700
23/07/2024 13:38:50	07.259.843/0001-56	R$ 1,1600
23/07/2024 13:38:50	04.772.585/0001-19	R$ 1,1500
23/07/2024 13:38:52	07.259.843/0001-56	R$ 1,1400
23/07/2024 13:38:53	04.772.585/0001-19	R$ 1,1300
23/07/2024 13:38:56	34.498.900/0001-22	R$ 1,0000
23/07/2024 13:38:57	07.259.843/0001-56	R$ 1,1200
23/07/2024 13:38:57	04.772.585/0001-19	R$ 0,9900
23/07/2024 13:39:07	34.498.900/0001-22	R$ 0,9000
23/07/2024 13:39:09	04.772.585/0001-19	R$ 0,8900
23/07/2024 13:40:19	34.498.900/0001-22	R$ 0,8000
23/07/2024 13:40:19	04.772.585/0001-19	R$ 0,7900
23/07/2024 13:40:26	34.498.900/0001-22	R$ 0,7000
23/07/2024 13:40:27	04.772.585/0001-19	R$ 0,6900
23/07/2024 13:40:33	34.498.900/0001-22	R$ 0,6000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	23/07/2024 13:30:02	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 13:30:02	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 13:42:34	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 14:07:19	O item 6 está encerrado.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 10:56:15	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:06:15.
Sistema	25/07/2024 11:38:59	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:48:59.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:31:43	Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,6000.
29/07/2024 09:31:44	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:06:15
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:48:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:31 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.

Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Bloco de autorização de serviços 100 x 1, numerado, tamanho 20 x 10cm destacamento com picote

Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 8,7800
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001- 22, melhor lance: R$ 2,4500

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 8,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 5,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 8,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 2,5100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 8,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 7,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 6,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 2,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 3,5800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 2,4500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 8,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 12,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 12,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 13:33:05	34.382.012/0001-40	R$ 7,9900
23/07/2024 13:33:27	34.498.900/0001-22	R$ 7,0000
23/07/2024 13:33:44	50.651.174/0001-92	R$ 6,9000
23/07/2024 13:33:50	34.498.900/0001-22	R$ 6,8000
23/07/2024 13:35:12	50.651.174/0001-92	R$ 6,7000
23/07/2024 13:35:39	34.498.900/0001-22	R$ 6,4000
23/07/2024 13:36:27	18.486.182/0001-18	R$ 6,3000
23/07/2024 13:36:35	34.498.900/0001-22	R$ 6,2000
23/07/2024 13:36:57	50.651.174/0001-92	R$ 6,1500
23/07/2024 13:37:04	34.498.900/0001-22	R$ 6,1000
23/07/2024 13:37:23	18.486.182/0001-18	R$ 6,0000
23/07/2024 13:37:39	34.498.900/0001-22	R$ 5,9000
23/07/2024 13:38:03	04.772.585/0001-19	R$ 5,8900
23/07/2024 13:38:09	34.498.900/0001-22	R$ 5,8000
23/07/2024 13:38:10	04.772.585/0001-19	R$ 5,7900
23/07/2024 13:38:10	07.259.843/0001-56	R$ 5,8800
23/07/2024 13:38:11	50.651.174/0001-92	R$ 5,8500
23/07/2024 13:38:12	07.259.843/0001-56	R$ 5,7800
23/07/2024 13:38:12	04.772.585/0001-19	R$ 5,7700
23/07/2024 13:38:15	07.259.843/0001-56	R$ 5,7600
23/07/2024 13:38:17	04.772.585/0001-19	R$ 5,7500
23/07/2024 13:38:19	07.259.843/0001-56	R$ 5,7400
23/07/2024 13:38:20	04.772.585/0001-19	R$ 5,7300
23/07/2024 13:38:22	07.259.843/0001-56	R$ 5,7200
23/07/2024 13:38:24	04.772.585/0001-19	R$ 5,7100
23/07/2024 13:38:29	34.498.900/0001-22	R$ 4,0000
23/07/2024 13:38:31	07.259.843/0001-56	R$ 5,7000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:38:31	04.772.585/0001-19	R$ 3,9900
23/07/2024 13:38:39	34.498.900/0001-22	R$ 3,0000
23/07/2024 13:38:41	04.772.585/0001-19	R$ 2,9900
23/07/2024 13:39:35	50.651.174/0001-92	R$ 3,5800
23/07/2024 13:39:52	34.498.900/0001-22	R$ 2,9000
23/07/2024 13:39:53	04.772.585/0001-19	R$ 2,8900
23/07/2024 13:41:01	34.498.900/0001-22	R$ 2,8000
23/07/2024 13:41:01	04.772.585/0001-19	R$ 2,7900
23/07/2024 13:41:21	34.498.900/0001-22	R$ 2,7500
23/07/2024 13:41:24	04.772.585/0001-19	R$ 2,7400
23/07/2024 13:41:27	34.498.900/0001-22	R$ 2,7000
23/07/2024 13:41:28	04.772.585/0001-19	R$ 2,6900
23/07/2024 13:41:35	34.498.900/0001-22	R$ 2,6500
23/07/2024 13:41:35	04.772.585/0001-19	R$ 2,6400
23/07/2024 13:42:00	35.374.725/0001-24	R$ 8,0000
23/07/2024 13:42:29	34.498.900/0001-22	R$ 2,6000
23/07/2024 13:42:29	04.772.585/0001-19	R$ 2,5900
23/07/2024 13:43:06	17.828.846/0001-17	R$ 2,5800
23/07/2024 13:43:07	04.772.585/0001-19	R$ 2,5700
23/07/2024 13:43:08	17.828.846/0001-17	R$ 2,5600
23/07/2024 13:43:10	04.772.585/0001-19	R$ 2,5500

23/07/2024 13:43:10	17.828.846/0001-17	R$ 2,5400
23/07/2024 13:43:12	04.772.585/0001-19	R$ 2,5300
23/07/2024 13:43:12	17.828.846/0001-17	R$ 2,5200
23/07/2024 13:43:14	04.772.585/0001-19	R$ 2,5100
23/07/2024 13:43:15	17.828.846/0001-17	R$ 2,5000
23/07/2024 13:43:37	34.498.900/0001-22	R$ 2,4500

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 13:30:02	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 13:45:38	O item 7 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:56:22	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:06:22.
Sistema	25/07/2024 11:39:06	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:49:06.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 09:31:43	Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,4500.
29/07/2024 09:31:44	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:06:22
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:49:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:31 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos

Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.

Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Bloco de controle de abastecimento de combustível do caminhão comboio, tamanho 7 x 18cm, bloco 50 x 3 autocopiativo, impressão 1 x 0

Quantidade: 510	Valor estimado: R$ 7,9700
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18, melhor lance: R$ 3,9000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 7,9700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 4,4900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 5,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 7,9700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 6,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 3,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 7,9700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 5,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 5,0800	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 4,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 4,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 7,9700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 10,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 10,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510

Lances do Item 8

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:33:13	34.382.012/0001-40	R$ 6,9900
23/07/2024 13:33:34	34.498.900/0001-22	R$ 6,0000
23/07/2024 13:33:50	50.651.174/0001-92	R$ 5,9800
23/07/2024 13:33:54	34.498.900/0001-22	R$ 5,9000
23/07/2024 13:33:57	35.374.725/0001-24	R$ 5,8800
23/07/2024 13:34:03	34.498.900/0001-22	R$ 5,8000
23/07/2024 13:35:18	50.651.174/0001-92	R$ 5,7800
23/07/2024 13:35:43	34.498.900/0001-22	R$ 5,7000
23/07/2024 13:36:34	18.486.182/0001-18	R$ 5,5000
23/07/2024 13:36:40	34.498.900/0001-22	R$ 5,4000
23/07/2024 13:37:03	50.651.174/0001-92	R$ 5,3900
23/07/2024 13:37:07	34.498.900/0001-22	R$ 5,3000
23/07/2024 13:37:21	18.486.182/0001-18	R$ 5,0000
23/07/2024 13:37:44	34.498.900/0001-22	R$ 4,9000
23/07/2024 13:38:07	07.259.843/0001-56	R$ 4,8900
23/07/2024 13:38:13	34.498.900/0001-22	R$ 4,7000
23/07/2024 13:38:14	07.259.843/0001-56	R$ 4,6900
23/07/2024 13:38:22	50.651.174/0001-92	R$ 5,0800
23/07/2024 13:39:32	34.498.900/0001-22	R$ 4,6000
23/07/2024 13:39:33	07.259.843/0001-56	R$ 4,5900
23/07/2024 13:39:37	34.498.900/0001-22	R$ 4,5000
23/07/2024 13:39:40	07.259.843/0001-56	R$ 4,4900
23/07/2024 13:39:44	34.498.900/0001-22	R$ 4,3000
23/07/2024 13:39:50	18.486.182/0001-18	R$ 4,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:40:30	18.486.182/0001-18	R$ 3,9000
23/07/2024 13:42:06	35.374.725/0001-24	R$ 5,7000
23/07/2024 13:43:55	00.444.593/0001-85	R$ 5,5900

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 13:30:02	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 13:45:56	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 14:07:22	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 18.486.182/0001-18	23/07/2024 17:10:53	Sr. Fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
pelo participante 18.486.182/0001-18	24/07/2024 08:31:32	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:31:32 de 24/07/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001- 18.
Sistema	24/07/2024 10:58:56	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:08:56.

Sistema para o participante 18.486.182/0001-18	25/07/2024 12:01:12	Os documentos de habilitação foram anexados pelo licitante no sistema e foram juntados no processo licitatório através do despacho 29, podendo ser visualizado publicamente no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=6751171628969671 48&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	25/07/2024 12:01:15	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 12:11:15.

Eventos do Item 8

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 17:10:53	Fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
24/07/2024 08:31:32	Fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:31:43	Fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,9000.
29/07/2024 09:31:44	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:08:56
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 12:11:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:31 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos

Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!

Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Bloco de notificação de receita 50 x 1, azul, numerado, tamanho 20 x 10cm, destacamento com picote

Quantidade: 75	Valor estimado: R$ 4,3300
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001- 22, melhor lance: R$ 2,3000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 4,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 2,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 4,3200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 4,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 4,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 4,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 3,8900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 2,3000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 4,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 6,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:33:56	50.651.174/0001-92	R$ 3,9800
23/07/2024 13:34:07	34.498.900/0001-22	R$ 3,9000
23/07/2024 13:35:24	50.651.174/0001-92	R$ 3,8900
23/07/2024 13:35:49	34.498.900/0001-22	R$ 3,8000
23/07/2024 13:38:06	07.259.843/0001-56	R$ 3,7900
23/07/2024 13:38:21	34.498.900/0001-22	R$ 3,0000
23/07/2024 13:38:25	07.259.843/0001-56	R$ 2,9900
23/07/2024 13:39:27	34.498.900/0001-22	R$ 2,3000

Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 13:30:02	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 13:41:28	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 14:07:24	O item 9 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:56:32	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:06:32.
Sistema	25/07/2024 11:39:16	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:49:16.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:31:43	Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,3000.
29/07/2024 09:31:44	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:06:32
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:49:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:31 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.

Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Bloco para controle do transporte coletivo 7 x 12cm, impressão 1 x 0, duas vias, autocopiativo, bloco com 50 jogos	
Quantidade: 600	Valor estimado: R$ 2,8800
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18, melhor lance: R$ 2,0000	

Propostas do Item 10		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 2,8800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,8800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 2,2700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,8800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 2,2800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 2,7700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 2,8800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,8800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 2,8800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,8800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 2,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,8800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 2,4300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,8800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 2,8800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,8800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 5,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 5,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 10

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:34:02	50.651.174/0001-92	R$ 2,7500
23/07/2024 13:36:48	18.486.182/0001-18	R$ 2,6000
23/07/2024 13:37:15	50.651.174/0001-92	R$ 2,5900
23/07/2024 13:37:39	18.486.182/0001-18	R$ 2,4000
23/07/2024 13:38:05	07.259.843/0001-56	R$ 2,3900
23/07/2024 13:38:24	18.486.182/0001-18	R$ 2,3000
23/07/2024 13:38:27	07.259.843/0001-56	R$ 2,2900
23/07/2024 13:38:35	50.651.174/0001-92	R$ 2,4300
23/07/2024 13:39:01	35.374.725/0001-24	R$ 2,2800
23/07/2024 13:39:03	07.259.843/0001-56	R$ 2,2700
23/07/2024 13:39:40	18.486.182/0001-18	R$ 2,0000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 13:30:02	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 13:41:41	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 14:07:26	O item 10 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:59:08	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:09:08.
Sistema	25/07/2024 12:01:34	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 12:11:34.

Eventos do Item 10

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:31:43	Fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,0000.
29/07/2024 09:31:44	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:09:08
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 12:11:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!

Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Bloco referência 50 x 1, tamanho 20 x 30cm, papel sulfite 75g, impressão 1 x 0	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 3,7800
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, melhor lance: R$ 2,4700	

Propostas do Item 11		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 3,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,7800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 3,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,7800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 3,7700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,7700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 2,4700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,7800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 3,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,7800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 3,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,7800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 3,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,7800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 2,4800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,7800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 3,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,7800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500

57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 6,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
Lances do Item 11		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:41:53	18.486.182/0001-18	R$ 3,4000
23/07/2024 13:44:07	34.498.900/0001-22	R$ 3,3000
23/07/2024 13:45:28	18.486.182/0001-18	R$ 3,2000
23/07/2024 13:45:38	34.498.900/0001-22	R$ 3,1000
23/07/2024 13:49:05	18.486.182/0001-18	R$ 3,0000
23/07/2024 13:49:17	34.498.900/0001-22	R$ 2,9000
23/07/2024 13:49:40	04.772.585/0001-19	R$ 2,8900
23/07/2024 13:49:48	34.498.900/0001-22	R$ 2,8000
23/07/2024 13:49:50	04.772.585/0001-19	R$ 2,7900
23/07/2024 13:50:00	34.498.900/0001-22	R$ 2,7000
23/07/2024 13:50:01	04.772.585/0001-19	R$ 2,6900
23/07/2024 13:50:05	34.498.900/0001-22	R$ 2,6000
23/07/2024 13:50:07	04.772.585/0001-19	R$ 2,5900
23/07/2024 13:50:42	34.498.900/0001-22	R$ 2,5500
23/07/2024 13:50:44	04.772.585/0001-19	R$ 2,5400
23/07/2024 13:50:49	34.498.900/0001-22	R$ 2,5000
23/07/2024 13:50:49	04.772.585/0001-19	R$ 2,4900
23/07/2024 13:51:29	34.498.900/0001-22	R$ 2,4800
23/07/2024 13:51:30	04.772.585/0001-19	R$ 2,4700

Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 13:41:39	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 13:53:31	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 04.772.585/0001-19	23/07/2024 17:09:14	Sr. Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
Sistema para o participante 04.772.585/0001-19	24/07/2024 10:00:06	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 24/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19.
Sistema	24/07/2024 10:43:35	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:53:35.
Sistema para o participante 04.772.585/0001-19	25/07/2024 11:10:42	Os documentos de habilitação foram anexados pelo licitante no sistema e foram juntados no processo licitatório através do despacho 26, podendo ser visualizado publicamente no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=6751171628969671 48&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	25/07/2024 11:11:12	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:21:12.

Eventos do Item 11	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 17:09:14	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
29/07/2024 09:32:01	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,4700.
29/07/2024 09:32:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:53:35
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:21:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Boletim de registro diário serviço antivetorial, papel sulfite 75g, tamanho 20 x 30cm, impressão 1 x 1	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 6,2600
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001- 22, melhor lance: R$ 3,0000	

Propostas do Item 12		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 6,2600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6,2600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 3,9600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6,2600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 5,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 3,0900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6,2600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 6,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6,2600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 6,2600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6,2600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 6,2600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6,2600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 3,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 12,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 12,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 13:46:46	35.374.725/0001-24	R$ 5,9900
23/07/2024 13:47:06	34.498.900/0001-22	R$ 5,0000
23/07/2024 13:48:06	11.387.352/0001-68	R$ 6,0000
23/07/2024 13:50:44	04.772.585/0001-19	R$ 4,9900
23/07/2024 13:50:46	07.259.843/0001-56	R$ 4,9800
23/07/2024 13:50:47	04.772.585/0001-19	R$ 4,9700
23/07/2024 13:50:48	07.259.843/0001-56	R$ 4,9600
23/07/2024 13:50:49	04.772.585/0001-19	R$ 4,9500
23/07/2024 13:50:51	07.259.843/0001-56	R$ 4,9400
23/07/2024 13:50:52	04.772.585/0001-19	R$ 4,9300
23/07/2024 13:50:54	07.259.843/0001-56	R$ 4,9200
23/07/2024 13:50:54	04.772.585/0001-19	R$ 4,9100
23/07/2024 13:50:55	34.498.900/0001-22	R$ 4,0000
23/07/2024 13:50:56	07.259.843/0001-56	R$ 4,9000
23/07/2024 13:50:56	04.772.585/0001-19	R$ 3,9900
23/07/2024 13:50:57	07.259.843/0001-56	R$ 3,9800
23/07/2024 13:50:58	04.772.585/0001-19	R$ 3,9700
23/07/2024 13:51:00	07.259.843/0001-56	R$ 3,9600
23/07/2024 13:51:00	04.772.585/0001-19	R$ 3,9500
23/07/2024 13:51:05	34.498.900/0001-22	R$ 3,4000
23/07/2024 13:51:07	04.772.585/0001-19	R$ 3,3900
23/07/2024 13:51:14	34.498.900/0001-22	R$ 3,1000
23/07/2024 13:51:15	04.772.585/0001-19	R$ 3,0900
23/07/2024 13:51:19	34.498.900/0001-22	R$ 3,0000

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 13:42:43	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 13:53:20	O item 12 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:56:42	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:06:42.
Sistema	25/07/2024 11:39:27	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:49:27.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 09:32:01	Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,0000.

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 09:32:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:06:42
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:49:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Borracha para carimbo modelo 4911	
Quantidade: 39	Valor estimado: R$ 17,3400
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89, melhor lance: R$ 8,9900	

Propostas do Item 13		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.089.257/0001-28 - D S A CHAVES LTDA	R$ 9,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 17,3000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 39
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 17,3400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 17,3400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 39
01.254.424/0001-45 - ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	R$ 17,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 17,3400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 39
41.412.829/0001-89 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	R$ 8,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 17,3400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 39
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 30,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 30,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 39

Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:53:25	01.254.424/0001-45	R$ 17,2500
23/07/2024 13:55:09	41.412.829/0001-89	R$ 17,2400
23/07/2024 13:55:42	53.089.257/0001-28	R$ 17,2300
23/07/2024 13:55:43	41.412.829/0001-89	R$ 17,2200
23/07/2024 13:55:47	53.089.257/0001-28	R$ 17,0000
23/07/2024 13:55:47	41.412.829/0001-89	R$ 16,9900
23/07/2024 13:55:47	01.254.424/0001-45	R$ 17,2000
23/07/2024 13:55:59	53.089.257/0001-28	R$ 16,9000
23/07/2024 13:55:59	41.412.829/0001-89	R$ 16,8900
23/07/2024 13:56:03	53.089.257/0001-28	R$ 16,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:56:03	41.412.829/0001-89	R$ 15,9900
23/07/2024 13:56:07	53.089.257/0001-28	R$ 15,0000
23/07/2024 13:56:07	41.412.829/0001-89	R$ 14,9900

23/07/2024 13:56:12	53.089.257/0001-28	R$ 14,5000
23/07/2024 13:56:12	41.412.829/0001-89	R$ 14,4900
23/07/2024 13:56:46	53.089.257/0001-28	R$ 14,0000
23/07/2024 13:56:47	41.412.829/0001-89	R$ 13,9900
23/07/2024 13:56:49	53.089.257/0001-28	R$ 13,0000
23/07/2024 13:56:49	41.412.829/0001-89	R$ 12,9900
23/07/2024 13:56:51	53.089.257/0001-28	R$ 12,0000
23/07/2024 13:56:51	41.412.829/0001-89	R$ 11,9900
23/07/2024 13:56:53	53.089.257/0001-28	R$ 11,0000
23/07/2024 13:56:54	41.412.829/0001-89	R$ 10,9900
23/07/2024 13:56:59	53.089.257/0001-28	R$ 10,0000
23/07/2024 13:57:00	41.412.829/0001-89	R$ 9,9900
23/07/2024 13:57:25	53.089.257/0001-28	R$ 9,5000
23/07/2024 13:57:26	41.412.829/0001-89	R$ 9,4900
23/07/2024 13:57:28	53.089.257/0001-28	R$ 9,0000
23/07/2024 13:57:28	41.412.829/0001-89	R$ 8,9900

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 13:45:38	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 13:59:29	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 41.412.829/0001-89	23/07/2024 17:05:17	Sr. Fornecedor PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
pelo participante 41.412.829/0001-89	24/07/2024 09:33:01	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:33:01 de 24/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89.
Sistema	24/07/2024 10:40:17	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:50:17.
Sistema para o participante 41.412.829/0001-89	25/07/2024 11:22:09	Os documentos de habilitação foram anexados pelo licitante no sistema e foram juntados no processo licitatório através do despacho 27, podendo ser visualizado publicamente no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=6751171628969671 48&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	25/07/2024 11:22:15	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:32:15.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 17:05:17	Fornecedor PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
24/07/2024 09:33:01	Fornecedor PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:32:01	Fornecedor PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,9900.
29/07/2024 09:32:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:50:17
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:32:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Borracha para carimbo modelo 4912	
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 23,6300
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89, melhor lance: R$ 8,9900	

Propostas do Item 14		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.089.257/0001-28 - D S A CHAVES LTDA	R$ 9,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 26,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 23,6300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 23,6300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
01.254.424/0001-45 - ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	R$ 23,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 23,6300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
41.412.829/0001-89 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	R$ 8,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 23,6300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 40,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 40,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:53:31	01.254.424/0001-45	R$ 23,6000
23/07/2024 13:57:09	53.089.257/0001-28	R$ 15,0000
23/07/2024 13:58:00	41.412.829/0001-89	R$ 14,9900
23/07/2024 13:58:12	53.089.257/0001-28	R$ 12,0000
23/07/2024 13:58:13	41.412.829/0001-89	R$ 11,9900
23/07/2024 13:58:16	53.089.257/0001-28	R$ 10,0000
23/07/2024 13:58:17	41.412.829/0001-89	R$ 9,9900
23/07/2024 13:58:20	53.089.257/0001-28	R$ 9,0000
23/07/2024 13:58:20	41.412.829/0001-89	R$ 8,9900
Mensagens do chat do Item 14		

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 13:50:00	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 13:50:00	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:00:21	O item 14 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:40:27	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:50:27.
Sistema	25/07/2024 11:22:48	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:32:48.

Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 09:32:01	Fornecedor PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,9900.
29/07/2024 09:32:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:50:27
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:32:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.

Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Gráfico - confecção documentos oficiais

30733 Borracha para carimbo modelo 4926

Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 18,3300
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89, melhor lance: R$ 8,9900

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.089.257/0001-28 - D S A CHAVES LTDA	R$ 9,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 18,3000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 18,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 18,3300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
01.254.424/0001-45 - ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	R$ 15,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 18,3300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
41.412.829/0001-89 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	R$ 8,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 18,3300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 40,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 40,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 15

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:53:37	01.254.424/0001-45	R$ 18,2500
23/07/2024 13:57:40	53.089.257/0001-28	R$ 18,0000
23/07/2024 13:58:37	01.254.424/0001-45	R$ 17,5000

23/07/2024 14:01:32	41.412.829/0001-89	R$ 17,4900
23/07/2024 14:02:15	01.254.424/0001-45	R$ 15,0000
23/07/2024 14:02:15	41.412.829/0001-89	R$ 14,9900
23/07/2024 14:02:28	53.089.257/0001-28	R$ 12,0000
23/07/2024 14:02:29	41.412.829/0001-89	R$ 11,9900
23/07/2024 14:02:31	53.089.257/0001-28	R$ 11,0000
23/07/2024 14:02:31	41.412.829/0001-89	R$ 10,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:02:34	53.089.257/0001-28	R$ 10,0000
23/07/2024 14:02:35	41.412.829/0001-89	R$ 9,9900
23/07/2024 14:02:38	53.089.257/0001-28	R$ 9,0000
23/07/2024 14:02:38	41.412.829/0001-89	R$ 8,9900

Mensagens do chat do Item 15		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 13:53:20	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:04:39	O item 15 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:40:35	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:50:35.
Sistema	25/07/2024 11:22:53	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:32:53.

Eventos do Item 15	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:32:01	Fornecedor PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,9900.
29/07/2024 09:32:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:50:35
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:32:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Borracha para carimbo modelo 4927	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 17,6500
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89, melhor lance: R$ 8,9900	

Propostas do Item 16		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.089.257/0001-28 - D S A CHAVES LTDA	R$ 9,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 17,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 17,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 17,6500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
01.254.424/0001-45 - ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	R$ 15,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 17,6500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
41.412.829/0001-89 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	R$ 8,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 17,6500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 40,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 40,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 13:58:32	01.254.424/0001-45	R$ 17,5000
23/07/2024 14:01:33	41.412.829/0001-89	R$ 17,4900
23/07/2024 14:02:19	01.254.424/0001-45	R$ 15,0000
23/07/2024 14:02:19	41.412.829/0001-89	R$ 14,9900
23/07/2024 14:02:41	53.089.257/0001-28	R$ 9,0000
23/07/2024 14:02:42	41.412.829/0001-89	R$ 8,9900

Mensagens do chat do Item 16		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 13:53:31	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:04:43	O item 16 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:40:43	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:50:43.
Sistema	25/07/2024 11:22:57	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:32:57.

Eventos do Item 16	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:32:01	Fornecedor PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,9900.
29/07/2024 09:32:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:50:43
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:32:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.

Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Caderneta Saúde da Criança, Papel Couchê, impressão 4x4, com 36 páginas Modelo Ministério da Saúde	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 4,4100
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, melhor lance: R$ 1,9900	

Propostas do Item 17		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 4,4100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,4100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 2,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,4100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 4,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 1,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,4100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 4,4100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,4100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,4100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 3,6900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,4100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 4,4100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4,4100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 20,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 20,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 14:00:55	50.651.174/0001-92	R$ 4,3900
23/07/2024 14:02:41	34.382.012/0001-40	R$ 4,3800
23/07/2024 14:03:24	50.651.174/0001-92	R$ 4,3700
23/07/2024 14:05:53	35.374.725/0001-24	R$ 4,3500
23/07/2024 14:06:46	50.651.174/0001-92	R$ 4,3200
23/07/2024 14:07:06	34.382.012/0001-40	R$ 4,3100
23/07/2024 14:07:16	35.374.725/0001-24	R$ 4,3000
23/07/2024 14:07:18	50.651.174/0001-92	R$ 4,2900
23/07/2024 14:07:26	34.382.012/0001-40	R$ 4,2800
23/07/2024 14:07:30	04.772.585/0001-19	R$ 4,2700
23/07/2024 14:07:31	07.259.843/0001-56	R$ 4,2600
23/07/2024 14:07:32	04.772.585/0001-19	R$ 4,2500
23/07/2024 14:07:33	07.259.843/0001-56	R$ 4,2400
23/07/2024 14:07:34	04.772.585/0001-19	R$ 4,2300
23/07/2024 14:07:36	07.259.843/0001-56	R$ 4,2200
23/07/2024 14:07:37	04.772.585/0001-19	R$ 4,2100
23/07/2024 14:07:38	07.259.843/0001-56	R$ 4,2000
23/07/2024 14:07:39	04.772.585/0001-19	R$ 4,1900
23/07/2024 14:07:41	07.259.843/0001-56	R$ 4,1800
23/07/2024 14:07:41	04.772.585/0001-19	R$ 4,1700
23/07/2024 14:07:42	07.259.843/0001-56	R$ 4,1600
23/07/2024 14:07:43	04.772.585/0001-19	R$ 4,1500
23/07/2024 14:07:44	35.374.725/0001-24	R$ 4,0000
23/07/2024 14:07:46	04.772.585/0001-19	R$ 3,9900
23/07/2024 14:07:47	07.259.843/0001-56	R$ 3,9800
23/07/2024 14:07:48	04.772.585/0001-19	R$ 3,9700
23/07/2024 14:07:49	34.382.012/0001-40	R$ 3,9900
23/07/2024 14:07:51	07.259.843/0001-56	R$ 3,9600
23/07/2024 14:07:52	04.772.585/0001-19	R$ 3,9500
23/07/2024 14:07:53	07.259.843/0001-56	R$ 3,9400
23/07/2024 14:07:54	04.772.585/0001-19	R$ 3,9300
23/07/2024 14:07:56	07.259.843/0001-56	R$ 3,9200
23/07/2024 14:07:56	04.772.585/0001-19	R$ 3,9100
23/07/2024 14:07:59	07.259.843/0001-56	R$ 3,9000
23/07/2024 14:08:01	04.772.585/0001-19	R$ 3,8900

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 14:08:02	07.259.843/0001-56	R$ 3,8800
23/07/2024 14:08:03	34.382.012/0001-40	R$ 3,8900
23/07/2024 14:08:03	04.772.585/0001-19	R$ 3,8700
23/07/2024 14:08:05	50.651.174/0001-92	R$ 3,8500
23/07/2024 14:08:05	07.259.843/0001-56	R$ 3,8600
23/07/2024 14:08:05	04.772.585/0001-19	R$ 3,8400
23/07/2024 14:08:07	07.259.843/0001-56	R$ 3,8300
23/07/2024 14:08:07	04.772.585/0001-19	R$ 3,8200
23/07/2024 14:08:09	07.259.843/0001-56	R$ 3,8100
23/07/2024 14:08:10	04.772.585/0001-19	R$ 3,8000
23/07/2024 14:08:11	07.259.843/0001-56	R$ 3,7900
23/07/2024 14:08:12	04.772.585/0001-19	R$ 3,7800
23/07/2024 14:08:14	07.259.843/0001-56	R$ 3,7700
23/07/2024 14:08:14	50.651.174/0001-92	R$ 3,6900
23/07/2024 14:08:16	07.259.843/0001-56	R$ 3,6800

23/07/2024 14:08:16	04.772.585/0001-19	R$ 3,6700
23/07/2024 14:08:18	07.259.843/0001-56	R$ 3,6600
23/07/2024 14:08:18	04.772.585/0001-19	R$ 3,6500
23/07/2024 14:08:20	07.259.843/0001-56	R$ 3,6400
23/07/2024 14:08:23	04.772.585/0001-19	R$ 3,6300
23/07/2024 14:08:25	07.259.843/0001-56	R$ 3,6200
23/07/2024 14:08:27	04.772.585/0001-19	R$ 3,6100
23/07/2024 14:08:29	07.259.843/0001-56	R$ 3,6000
23/07/2024 14:08:29	04.772.585/0001-19	R$ 3,5900
23/07/2024 14:08:30	07.259.843/0001-56	R$ 3,5800
23/07/2024 14:08:31	04.772.585/0001-19	R$ 3,5700
23/07/2024 14:08:33	34.382.012/0001-40	R$ 3,4900
23/07/2024 14:08:33	04.772.585/0001-19	R$ 3,4800
23/07/2024 14:08:34	07.259.843/0001-56	R$ 3,5600
23/07/2024 14:08:36	07.259.843/0001-56	R$ 3,4700
23/07/2024 14:08:38	34.382.012/0001-40	R$ 3,4000
23/07/2024 14:08:38	04.772.585/0001-19	R$ 3,4600
23/07/2024 14:08:38	04.772.585/0001-19	R$ 3,3900
23/07/2024 14:08:40	07.259.843/0001-56	R$ 3,3800
23/07/2024 14:08:41	34.382.012/0001-40	R$ 3,3000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:08:42	04.772.585/0001-19	R$ 3,2900
23/07/2024 14:08:44	07.259.843/0001-56	R$ 3,2800
23/07/2024 14:08:45	04.772.585/0001-19	R$ 3,2700
23/07/2024 14:08:45	34.382.012/0001-40	R$ 3,0000
23/07/2024 14:08:47	07.259.843/0001-56	R$ 2,9900
23/07/2024 14:08:49	04.772.585/0001-19	R$ 2,9800
23/07/2024 14:09:08	34.382.012/0001-40	R$ 2,9700
23/07/2024 14:09:10	04.772.585/0001-19	R$ 2,9600
23/07/2024 14:09:14	34.382.012/0001-40	R$ 2,9000
23/07/2024 14:09:14	04.772.585/0001-19	R$ 2,8900
23/07/2024 14:09:18	34.382.012/0001-40	R$ 2,8500
23/07/2024 14:09:19	04.772.585/0001-19	R$ 2,8400
23/07/2024 14:09:22	34.382.012/0001-40	R$ 2,8000
23/07/2024 14:09:23	04.772.585/0001-19	R$ 2,7900
23/07/2024 14:09:26	34.382.012/0001-40	R$ 2,7000
23/07/2024 14:09:27	04.772.585/0001-19	R$ 2,6900
23/07/2024 14:09:30	34.382.012/0001-40	R$ 2,5000
23/07/2024 14:09:32	04.772.585/0001-19	R$ 2,4900
23/07/2024 14:10:06	34.382.012/0001-40	R$ 2,4000
23/07/2024 14:10:08	04.772.585/0001-19	R$ 2,3900
23/07/2024 14:10:12	34.382.012/0001-40	R$ 2,3000
23/07/2024 14:10:14	04.772.585/0001-19	R$ 2,2900
23/07/2024 14:10:19	34.382.012/0001-40	R$ 2,0000
23/07/2024 14:10:21	04.772.585/0001-19	R$ 1,9900

Mensagens do chat do Item 17		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 13:59:29	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:12:22	O item 17 está encerrado.
Sistema para o participante 04.772.585/0001-19	24/07/2024 10:52:14	Sr. Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 12:53:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Notadamente a empresa não compreendeu que no chat do item 11 foi solicitado a proposta para TODOS os itens, sendo assim, concedo nova oportunidade para que anexe a proposta contemplando TODOS os itens vencidos, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 04.772.585/0001-19	24/07/2024 11:00:26	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:26 de 24/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19.
Sistema	24/07/2024 11:48:30	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:58:30.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2024 11:11:22	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:21:22.

Eventos do Item 17	
Data/Hora	**Descrição**
24/07/2024 10:52:14	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 12:53:00. Motivo: Notadamente a empresa não compreendeu que no chat do item 11 foi solicitado a proposta para TODOS os itens, sendo assim, concedo nova oportunidade para que anexe a proposta contemplando TODOS os itens vencidos, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
24/07/2024 11:00:26	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:32:01	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,9900.
29/07/2024 09:32:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:58:30
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:21:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.

Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 18 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Caderno espiral 96 folhas, capa dura com slogan e brasão Prefeitura Municipal de Candói, miolo papel 75g, contracapa calendário ano atual e ano posterior, tamanho 29,7 x 21cm		
Quantidade: 85	Valor estimado: R$ 20,5700	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24, melhor lance: R$ 15,0000		
Propostas do Item 18		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 20,5700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 20,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:85
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 18,9600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 20,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:85
21.183.741/0001-25 - AYER FELIPE DE FARIA NETO	R$ 30,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 30,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:85
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 15,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 20,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:85
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 18,8700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 20,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:85
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 20,5700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 20,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:85
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 20,5700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 20,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:85
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 30,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 30,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:85
Lances do Item 18		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:08:22	07.259.843/0001-56	R$ 20,5400
23/07/2024 14:08:23	11.387.352/0001-68	R$ 20,5300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:08:24	07.259.843/0001-56	R$ 20,5200
23/07/2024 14:08:25	11.387.352/0001-68	R$ 20,5100
23/07/2024 14:08:27	35.374.725/0001-24	R$ 20,5000
23/07/2024 14:08:29	11.387.352/0001-68	R$ 20,4900
23/07/2024 14:08:31	07.259.843/0001-56	R$ 20,4800
23/07/2024 14:08:32	11.387.352/0001-68	R$ 20,4700
23/07/2024 14:08:33	07.259.843/0001-56	R$ 20,4600
23/07/2024 14:08:34	11.387.352/0001-68	R$ 20,4500
23/07/2024 14:08:37	07.259.843/0001-56	R$ 20,4400
23/07/2024 14:08:37	35.374.725/0001-24	R$ 20,4700
23/07/2024 14:08:38	11.387.352/0001-68	R$ 20,4300
23/07/2024 14:08:39	07.259.843/0001-56	R$ 20,4200
23/07/2024 14:08:41	11.387.352/0001-68	R$ 20,4100
23/07/2024 14:08:41	35.374.725/0001-24	R$ 20,0930
23/07/2024 14:08:42	07.259.843/0001-56	R$ 20,0830
23/07/2024 14:08:43	11.387.352/0001-68	R$ 20,0700
23/07/2024 14:08:45	07.259.843/0001-56	R$ 20,0600
23/07/2024 14:08:47	11.387.352/0001-68	R$ 20,0500
23/07/2024 14:08:49	07.259.843/0001-56	R$ 20,0400
23/07/2024 14:08:50	11.387.352/0001-68	R$ 20,0300
23/07/2024 14:08:51	07.259.843/0001-56	R$ 20,0200
23/07/2024 14:08:52	11.387.352/0001-68	R$ 20,0100
23/07/2024 14:08:54	07.259.843/0001-56	R$ 20,0000
23/07/2024 14:08:56	11.387.352/0001-68	R$ 19,9900
23/07/2024 14:08:59	07.259.843/0001-56	R$ 19,9800
23/07/2024 14:09:01	11.387.352/0001-68	R$ 19,9700
23/07/2024 14:09:02	07.259.843/0001-56	R$ 19,9600
23/07/2024 14:09:03	11.387.352/0001-68	R$ 19,9500
23/07/2024 14:09:05	07.259.843/0001-56	R$ 19,9400
23/07/2024 14:09:07	11.387.352/0001-68	R$ 19,9300
23/07/2024 14:09:08	07.259.843/0001-56	R$ 19,9200
23/07/2024 14:09:10	11.387.352/0001-68	R$ 19,9100
23/07/2024 14:09:11	07.259.843/0001-56	R$ 19,9000
23/07/2024 14:09:12	11.387.352/0001-68	R$ 19,8900
23/07/2024 14:09:14	07.259.843/0001-56	R$ 19,8800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:09:17	11.387.352/0001-68	R$ 19,8700
23/07/2024 14:09:18	07.259.843/0001-56	R$ 19,8600
23/07/2024 14:09:19	11.387.352/0001-68	R$ 19,8500
23/07/2024 14:09:20	07.259.843/0001-56	R$ 19,8400
23/07/2024 14:09:21	11.387.352/0001-68	R$ 19,8300
23/07/2024 14:09:22	35.374.725/0001-24	R$ 19,8200
23/07/2024 14:09:23	11.387.352/0001-68	R$ 19,8100
23/07/2024 14:09:25	07.259.843/0001-56	R$ 19,8000

23/07/2024 14:09:26	11.387.352/0001-68	R$ 19,7900
23/07/2024 14:09:29	07.259.843/0001-56	R$ 19,7800
23/07/2024 14:09:30	11.387.352/0001-68	R$ 19,7700
23/07/2024 14:09:32	07.259.843/0001-56	R$ 19,7600
23/07/2024 14:09:35	11.387.352/0001-68	R$ 19,7500
23/07/2024 14:09:36	07.259.843/0001-56	R$ 19,7400
23/07/2024 14:09:37	11.387.352/0001-68	R$ 19,7300
23/07/2024 14:09:39	07.259.843/0001-56	R$ 19,7200
23/07/2024 14:09:41	11.387.352/0001-68	R$ 19,7100
23/07/2024 14:09:43	07.259.843/0001-56	R$ 19,7000
23/07/2024 14:09:44	11.387.352/0001-68	R$ 19,6900
23/07/2024 14:09:46	07.259.843/0001-56	R$ 19,6800
23/07/2024 14:09:48	11.387.352/0001-68	R$ 19,6700
23/07/2024 14:09:49	07.259.843/0001-56	R$ 19,6600
23/07/2024 14:09:50	11.387.352/0001-68	R$ 19,6500
23/07/2024 14:09:52	07.259.843/0001-56	R$ 19,6400
23/07/2024 14:09:55	11.387.352/0001-68	R$ 19,6300
23/07/2024 14:09:57	07.259.843/0001-56	R$ 19,6200
23/07/2024 14:09:59	11.387.352/0001-68	R$ 19,6100
23/07/2024 14:10:01	07.259.843/0001-56	R$ 19,6000
23/07/2024 14:10:03	11.387.352/0001-68	R$ 19,5900
23/07/2024 14:10:06	07.259.843/0001-56	R$ 19,5800
23/07/2024 14:10:08	11.387.352/0001-68	R$ 19,5700
23/07/2024 14:10:09	07.259.843/0001-56	R$ 19,5600
23/07/2024 14:10:10	11.387.352/0001-68	R$ 19,5500
23/07/2024 14:10:12	07.259.843/0001-56	R$ 19,5400
23/07/2024 14:10:13	11.387.352/0001-68	R$ 19,5300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:10:14	07.259.843/0001-56	R$ 19,5200
23/07/2024 14:10:15	11.387.352/0001-68	R$ 19,5100
23/07/2024 14:10:17	07.259.843/0001-56	R$ 19,5000
23/07/2024 14:10:19	11.387.352/0001-68	R$ 19,4900
23/07/2024 14:10:21	07.259.843/0001-56	R$ 19,4800
23/07/2024 14:10:24	11.387.352/0001-68	R$ 19,4700
23/07/2024 14:10:26	07.259.843/0001-56	R$ 19,4600
23/07/2024 14:10:29	11.387.352/0001-68	R$ 19,4500
23/07/2024 14:10:30	07.259.843/0001-56	R$ 19,4400
23/07/2024 14:10:31	11.387.352/0001-68	R$ 19,4300
23/07/2024 14:10:32	07.259.843/0001-56	R$ 19,4200
23/07/2024 14:10:33	11.387.352/0001-68	R$ 19,4100
23/07/2024 14:10:35	07.259.843/0001-56	R$ 19,4000
23/07/2024 14:10:38	11.387.352/0001-68	R$ 19,3900
23/07/2024 14:10:39	07.259.843/0001-56	R$ 19,3800
23/07/2024 14:10:40	11.387.352/0001-68	R$ 19,3700
23/07/2024 14:10:42	07.259.843/0001-56	R$ 19,3600
23/07/2024 14:10:44	11.387.352/0001-68	R$ 19,3500
23/07/2024 14:10:46	07.259.843/0001-56	R$ 19,3400
23/07/2024 14:10:47	11.387.352/0001-68	R$ 19,3300
23/07/2024 14:10:48	07.259.843/0001-56	R$ 19,3200
23/07/2024 14:10:49	11.387.352/0001-68	R$ 19,3100
23/07/2024 14:10:51	07.259.843/0001-56	R$ 19,3000
23/07/2024 14:10:53	11.387.352/0001-68	R$ 19,2900
23/07/2024 14:10:55	07.259.843/0001-56	R$ 19,2800
23/07/2024 14:10:56	11.387.352/0001-68	R$ 19,2700
23/07/2024 14:10:58	07.259.843/0001-56	R$ 19,2600
23/07/2024 14:11:00	11.387.352/0001-68	R$ 19,2500
23/07/2024 14:11:02	07.259.843/0001-56	R$ 19,2400
23/07/2024 14:11:05	11.387.352/0001-68	R$ 19,2300

23/07/2024 14:11:06	07.259.843/0001-56	R$ 19,2200
23/07/2024 14:11:07	11.387.352/0001-68	R$ 19,2100
23/07/2024 14:11:09	07.259.843/0001-56	R$ 19,2000
23/07/2024 14:11:11	11.387.352/0001-68	R$ 19,1900
23/07/2024 14:11:13	07.259.843/0001-56	R$ 19,1800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:11:14	11.387.352/0001-68	R$ 19,1700
23/07/2024 14:11:15	07.259.843/0001-56	R$ 19,1600
23/07/2024 14:11:16	11.387.352/0001-68	R$ 19,1500
23/07/2024 14:11:18	07.259.843/0001-56	R$ 19,1400
23/07/2024 14:11:20	11.387.352/0001-68	R$ 19,1300
23/07/2024 14:11:23	07.259.843/0001-56	R$ 19,1200
23/07/2024 14:11:25	11.387.352/0001-68	R$ 19,1100
23/07/2024 14:11:26	07.259.843/0001-56	R$ 19,1000
23/07/2024 14:11:27	11.387.352/0001-68	R$ 19,0900
23/07/2024 14:11:29	07.259.843/0001-56	R$ 19,0800
23/07/2024 14:11:30	11.387.352/0001-68	R$ 19,0700
23/07/2024 14:11:32	07.259.843/0001-56	R$ 19,0600
23/07/2024 14:11:34	11.387.352/0001-68	R$ 19,0500
23/07/2024 14:11:36	07.259.843/0001-56	R$ 19,0400
23/07/2024 14:11:37	11.387.352/0001-68	R$ 19,0300
23/07/2024 14:11:38	07.259.843/0001-56	R$ 19,0200
23/07/2024 14:11:39	11.387.352/0001-68	R$ 19,0100
23/07/2024 14:11:41	07.259.843/0001-56	R$ 19,0000
23/07/2024 14:11:43	11.387.352/0001-68	R$ 18,9900
23/07/2024 14:11:45	07.259.843/0001-56	R$ 18,9800
23/07/2024 14:11:46	11.387.352/0001-68	R$ 18,9700
23/07/2024 14:11:48	07.259.843/0001-56	R$ 18,9600
23/07/2024 14:11:50	11.387.352/0001-68	R$ 18,9500
23/07/2024 14:13:47	35.374.725/0001-24	R$ 18,9300
23/07/2024 14:13:49	11.387.352/0001-68	R$ 18,9200
23/07/2024 14:14:11	35.374.725/0001-24	R$ 18,8800
23/07/2024 14:14:12	11.387.352/0001-68	R$ 18,8700
23/07/2024 14:14:15	35.374.725/0001-24	R$ 15,0000
Mensagens do chat do Item 18		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:00:21	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:16:16	O item 18 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 14:26:16	O item 18 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 11:07:32	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:17:32.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/07/2024 14:03:34	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 14:13:34.
Eventos do Item 18		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2024 09:32:01	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15,0000.	
29/07/2024 09:32:02	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:17:32	
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 14:13:34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90057/2024		
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública	
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 19 - Gráfico - confecção documentos oficiais Capa para bloco de notas fiscais de produtor rural , tamanho 83 x 25cm, papel duplex 250g, impressão 4 x 0

Quantidade: 5000	Valor estimado: R$ 1,8100	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 37.420.039/0001-78, melhor lance: R$ 0,7000		
Propostas do Item 19		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 1,8100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5000
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 1,7300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5000
37.420.039/0001-78 - CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,7000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 0,7500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5000
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,7400	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 1,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 1,7200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5000
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 1,8100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 3,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5000
Lances do Item 19		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:06:55	34.382.012/0001-40	R$ 1,7900
23/07/2024 14:07:24	35.374.725/0001-24	R$ 1,7700
23/07/2024 14:12:40	04.772.585/0001-19	R$ 1,7600
23/07/2024 14:12:42	07.259.843/0001-56	R$ 1,7500
23/07/2024 14:12:42	04.772.585/0001-19	R$ 1,7400
23/07/2024 14:12:44	07.259.843/0001-56	R$ 1,7300
23/07/2024 14:12:44	04.772.585/0001-19	R$ 1,7200
23/07/2024 14:12:45	11.387.352/0001-68	R$ 1,7800
23/07/2024 14:12:47	34.382.012/0001-40	R$ 1,7600
23/07/2024 14:12:47	35.374.725/0001-24	R$ 1,0000
23/07/2024 14:12:49	04.772.585/0001-19	R$ 0,9900
23/07/2024 14:12:56	34.382.012/0001-40	R$ 1,7200
23/07/2024 14:14:54	35.374.725/0001-24	R$ 0,9800
23/07/2024 14:14:55	04.772.585/0001-19	R$ 0,9700
23/07/2024 14:14:59	35.374.725/0001-24	R$ 0,9500
23/07/2024 14:14:59	04.772.585/0001-19	R$ 0,9400
23/07/2024 14:15:03	35.374.725/0001-24	R$ 0,9000
23/07/2024 14:15:04	04.772.585/0001-19	R$ 0,8900
23/07/2024 14:15:08	35.374.725/0001-24	R$ 0,7500
23/07/2024 14:15:10	04.772.585/0001-19	R$ 0,7400

23/07/2024 14:15:26	37.420.039/0001-78	R$ 1,5000
23/07/2024 14:16:47	37.420.039/0001-78	R$ 0,7000
Mensagens do chat do Item 19		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:04:39	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:18:48	O item 19 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 14:26:20	O item 19 está encerrado.
Sistema	23/07/2024 16:41:17	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2024 16:51:17.
Sistema para o		Sr. Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/07/2024.
participante 04.772.585/0001-19	23/07/2024 17:14:04	Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
Sistema para o participante 04.772.585/0001-19	24/07/2024 10:00:02	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 24/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19.
Sistema	24/07/2024 10:43:49	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 10:43:49	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:53:49.
Sistema	25/07/2024 14:51:47	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 15:01:47.
Eventos do Item 19		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2024 17:14:04	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.	
29/07/2024 09:32:01	Fornecedor CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 37.420.039/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,7000.	
29/07/2024 09:32:02	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:53:49	
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 15:01:47	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90057/2024		
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.

Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Capa para carnê de parcelamento, tamanho 10 x 46cm, timbrado, em papel couchê 150g, impressão 4 x 0		
Quantidade: 4000	Valor estimado: R$ 1,7100	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 37.420.039/0001-78, melhor lance: R$ 0,1700		
Propostas do Item 20		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 1,7100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4000
46.182.920/0001-79 - 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA	R$ 0,3200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4000
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 1,7100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4000
21.183.741/0001-25 - AYER FELIPE DE FARIA NETO	R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4000
37.420.039/0001-78 - CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,1700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 1,7000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4000
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,1900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 1,6900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 0,6600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4000
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 1,6900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4000
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 0,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4000
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 0,3500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4000
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 1,7100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 3,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4000

Lances do Item 20

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:04:45	17.828.846/0001-17	R$ 1,4900
23/07/2024 14:04:56	50.651.174/0001-92	R$ 1,4500
23/07/2024 14:04:57	17.828.846/0001-17	R$ 1,4400
23/07/2024 14:05:04	18.486.182/0001-18	R$ 1,6900
23/07/2024 14:05:26	50.651.174/0001-92	R$ 1,4000
23/07/2024 14:05:26	17.828.846/0001-17	R$ 1,3900
23/07/2024 14:05:40	50.651.174/0001-92	R$ 1,3500
23/07/2024 14:05:41	17.828.846/0001-17	R$ 1,3400
23/07/2024 14:06:48	50.651.174/0001-92	R$ 1,3000
23/07/2024 14:06:50	17.828.846/0001-17	R$ 1,2900
23/07/2024 14:07:00	34.382.012/0001-40	R$ 1,2800
23/07/2024 14:07:01	17.828.846/0001-17	R$ 1,2700
23/07/2024 14:07:21	50.651.174/0001-92	R$ 1,2500
23/07/2024 14:07:22	17.828.846/0001-17	R$ 1,2400
23/07/2024 14:08:10	50.651.174/0001-92	R$ 1,2000
23/07/2024 14:08:11	17.828.846/0001-17	R$ 1,1900
23/07/2024 14:08:22	00.444.593/0001-85	R$ 1,1500
23/07/2024 14:08:24	17.828.846/0001-17	R$ 1,1400
23/07/2024 14:08:25	50.651.174/0001-92	R$ 1,1000

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 14:08:26	17.828.846/0001-17	R$ 1,0900
23/07/2024 14:08:54	50.651.174/0001-92	R$ 1,0500
23/07/2024 14:08:55	17.828.846/0001-17	R$ 1,0400
23/07/2024 14:09:44	50.651.174/0001-92	R$ 1,0200
23/07/2024 14:09:45	17.828.846/0001-17	R$ 1,0100
23/07/2024 14:10:23	50.651.174/0001-92	R$ 1,0000
23/07/2024 14:10:23	17.828.846/0001-17	R$ 0,9900
23/07/2024 14:10:37	50.651.174/0001-92	R$ 0,9500
23/07/2024 14:10:39	17.828.846/0001-17	R$ 0,9400
23/07/2024 14:10:54	46.182.920/0001-79	R$ 1,0500
23/07/2024 14:11:12	50.651.174/0001-92	R$ 0,9300
23/07/2024 14:11:13	17.828.846/0001-17	R$ 0,9200
23/07/2024 14:11:15	46.182.920/0001-79	R$ 0,9100
23/07/2024 14:11:15	17.828.846/0001-17	R$ 0,9000
23/07/2024 14:11:23	50.651.174/0001-92	R$ 0,8700
23/07/2024 14:11:24	17.828.846/0001-17	R$ 0,8600
23/07/2024 14:11:36	50.651.174/0001-92	R$ 0,8500
23/07/2024 14:11:36	17.828.846/0001-17	R$ 0,8400
23/07/2024 14:11:59	46.182.920/0001-79	R$ 0,8800
23/07/2024 14:12:06	50.651.174/0001-92	R$ 0,8200
23/07/2024 14:12:08	17.828.846/0001-17	R$ 0,8100
23/07/2024 14:12:14	50.651.174/0001-92	R$ 0,7900
23/07/2024 14:12:16	17.828.846/0001-17	R$ 0,7800
23/07/2024 14:12:42	04.772.585/0001-19	R$ 0,7700
23/07/2024 14:12:43	17.828.846/0001-17	R$ 0,7600
23/07/2024 14:12:45	04.772.585/0001-19	R$ 0,7500
23/07/2024 14:12:45	11.387.352/0001-68	R$ 1,6900
23/07/2024 14:12:46	17.828.846/0001-17	R$ 0,7400
23/07/2024 14:12:47	04.772.585/0001-19	R$ 0,7300
23/07/2024 14:12:48	17.828.846/0001-17	R$ 0,7200
23/07/2024 14:12:49	04.772.585/0001-19	R$ 0,7100
23/07/2024 14:12:50	17.828.846/0001-17	R$ 0,7000
23/07/2024 14:12:51	04.772.585/0001-19	R$ 0,6900
23/07/2024 14:12:52	17.828.846/0001-17	R$ 0,6800
23/07/2024 14:12:54	04.772.585/0001-19	R$ 0,6700

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 14:13:00	50.651.174/0001-92	R$ 0,6000
23/07/2024 14:13:02	04.772.585/0001-19	R$ 0,5900
23/07/2024 14:13:03	17.828.846/0001-17	R$ 0,6700
23/07/2024 14:13:09	46.182.920/0001-79	R$ 0,6500
23/07/2024 14:13:20	34.382.012/0001-40	R$ 1,1000
23/07/2024 14:13:36	50.651.174/0001-92	R$ 0,5700
23/07/2024 14:13:38	04.772.585/0001-19	R$ 0,5600
23/07/2024 14:13:38	46.182.920/0001-79	R$ 0,5700
23/07/2024 14:13:57	46.182.920/0001-79	R$ 0,5400
23/07/2024 14:13:59	04.772.585/0001-19	R$ 0,5300
23/07/2024 14:14:03	50.651.174/0001-92	R$ 0,5200
23/07/2024 14:14:03	04.772.585/0001-19	R$ 0,5100
23/07/2024 14:14:21	50.651.174/0001-92	R$ 0,4900
23/07/2024 14:14:22	04.772.585/0001-19	R$ 0,4800
23/07/2024 14:14:33	46.182.920/0001-79	R$ 0,4900
23/07/2024 14:14:42	50.651.174/0001-92	R$ 0,4500
23/07/2024 14:14:43	04.772.585/0001-19	R$ 0,4400
23/07/2024 14:14:53	46.182.920/0001-79	R$ 0,4600

23/07/2024 14:15:10	50.651.174/0001-92	R$ 0,4000
23/07/2024 14:15:10	04.772.585/0001-19	R$ 0,3900
23/07/2024 14:15:20	50.651.174/0001-92	R$ 0,3700
23/07/2024 14:15:21	04.772.585/0001-19	R$ 0,3600
23/07/2024 14:15:31	37.420.039/0001-78	R$ 1,5000
23/07/2024 14:15:34	00.444.593/0001-85	R$ 0,6700
23/07/2024 14:15:38	50.651.174/0001-92	R$ 0,3500
23/07/2024 14:15:39	04.772.585/0001-19	R$ 0,3400
23/07/2024 14:16:33	46.182.920/0001-79	R$ 0,3200
23/07/2024 14:16:33	04.772.585/0001-19	R$ 0,3100
23/07/2024 14:17:52	37.420.039/0001-78	R$ 0,2800
23/07/2024 14:17:53	04.772.585/0001-19	R$ 0,2700
23/07/2024 14:19:12	37.420.039/0001-78	R$ 0,2400
23/07/2024 14:19:14	04.772.585/0001-19	R$ 0,2300
23/07/2024 14:20:26	37.420.039/0001-78	R$ 0,2000
23/07/2024 14:21:36	34.382.012/0001-40	R$ 0,6600
23/07/2024 14:22:31	04.772.585/0001-19	R$ 0,1900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:23:41	37.420.039/0001-78	R$ 0,1700
Mensagens do chat do Item 20		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:04:43	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:25:42	O item 20 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 14:26:21	O item 20 está encerrado.
Sistema para o participante 37.420.039/0001-78	23/07/2024 17:14:29	Sr. Fornecedor CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 37.420.039/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
pelo participante 37.420.039/0001-78	24/07/2024 08:39:45	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:39:45 de 24/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 37.420.039/0001-78.
Sistema	24/07/2024 11:09:20	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:19:20.
Sistema para o participante 37.420.039/0001-78	25/07/2024 14:51:31	Os documentos de habilitação foram anexados pelo licitante no sistema e foram juntados no processo licitatório através do despacho 32, podendo ser visualizado publicamente no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=6751171628969671 48&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	25/07/2024 14:51:34	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 15:01:34.
Eventos do Item 20		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2024 17:14:29	Fornecedor CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 37.420.039/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.	
24/07/2024 08:39:45	Fornecedor CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 37.420.039/0001-78 finalizou o envio de anexo.	
29/07/2024 09:32:01	Fornecedor CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 37.420.039/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,1700.	
29/07/2024 09:32:02	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:19:20
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 15:01:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024	
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 21 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Carimbo automático 10cm x 25cm de base texto a definir	
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 37,1500
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89, melhor lance: R$ 13,9600	

Propostas do Item 21		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.089.257/0001-28 - D S A CHAVES LTDA	R$ 14,0600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 37,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 37,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 37,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
01.254.424/0001-45 - ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
41.412.829/0001-89 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	R$ 13,9600	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 37,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 20,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 37,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 50,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 21		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:15:14	53.089.257/0001-28	R$ 36,9900
23/07/2024 14:15:20	34.498.900/0001-22	R$ 36,0000
23/07/2024 14:15:20	53.089.257/0001-28	R$ 35,9900
23/07/2024 14:15:28	34.498.900/0001-22	R$ 25,0000
23/07/2024 14:15:28	53.089.257/0001-28	R$ 24,9900
23/07/2024 14:15:32	34.498.900/0001-22	R$ 20,0000
23/07/2024 14:15:33	53.089.257/0001-28	R$ 19,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:17:03	41.412.829/0001-89	R$ 19,9800
23/07/2024 14:17:05	53.089.257/0001-28	R$ 19,9700
23/07/2024 14:17:42	41.412.829/0001-89	R$ 19,9600
23/07/2024 14:17:43	53.089.257/0001-28	R$ 19,9500
23/07/2024 14:17:43	41.412.829/0001-89	R$ 19,9400
23/07/2024 14:17:45	53.089.257/0001-28	R$ 19,9300
23/07/2024 14:17:45	41.412.829/0001-89	R$ 19,9200
23/07/2024 14:17:47	53.089.257/0001-28	R$ 19,9100
23/07/2024 14:17:47	41.412.829/0001-89	R$ 19,9000
23/07/2024 14:17:49	53.089.257/0001-28	R$ 19,8900
23/07/2024 14:17:49	41.412.829/0001-89	R$ 19,8800
23/07/2024 14:17:51	53.089.257/0001-28	R$ 19,8700

23/07/2024 14:17:51	41.412.829/0001-89	R$ 19,8600
23/07/2024 14:17:53	53.089.257/0001-28	R$ 19,8500
23/07/2024 14:18:09	41.412.829/0001-89	R$ 19,8400
23/07/2024 14:18:11	53.089.257/0001-28	R$ 19,8300
23/07/2024 14:18:11	41.412.829/0001-89	R$ 19,8200
23/07/2024 14:18:13	53.089.257/0001-28	R$ 19,8100
23/07/2024 14:18:13	41.412.829/0001-89	R$ 19,8000
23/07/2024 14:18:15	53.089.257/0001-28	R$ 19,7900
23/07/2024 14:18:15	41.412.829/0001-89	R$ 19,7800
23/07/2024 14:18:17	53.089.257/0001-28	R$ 19,7700
23/07/2024 14:18:17	41.412.829/0001-89	R$ 19,7600
23/07/2024 14:18:19	53.089.257/0001-28	R$ 19,7500
23/07/2024 14:18:19	41.412.829/0001-89	R$ 19,7400
23/07/2024 14:18:21	53.089.257/0001-28	R$ 19,7300
23/07/2024 14:18:21	41.412.829/0001-89	R$ 19,7200
23/07/2024 14:18:23	53.089.257/0001-28	R$ 19,7100
23/07/2024 14:18:23	41.412.829/0001-89	R$ 19,7000
23/07/2024 14:18:25	53.089.257/0001-28	R$ 19,6900
23/07/2024 14:18:25	41.412.829/0001-89	R$ 19,6800
23/07/2024 14:18:27	53.089.257/0001-28	R$ 19,6700
23/07/2024 14:18:30	41.412.829/0001-89	R$ 19,5700
23/07/2024 14:18:31	53.089.257/0001-28	R$ 19,5600
23/07/2024 14:18:32	41.412.829/0001-89	R$ 19,4600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:18:33	53.089.257/0001-28	R$ 19,4500
23/07/2024 14:18:33	41.412.829/0001-89	R$ 19,3500
23/07/2024 14:18:35	53.089.257/0001-28	R$ 19,3400
23/07/2024 14:18:35	41.412.829/0001-89	R$ 19,2400
23/07/2024 14:18:37	53.089.257/0001-28	R$ 19,2300
23/07/2024 14:18:37	41.412.829/0001-89	R$ 19,1300
23/07/2024 14:18:39	53.089.257/0001-28	R$ 19,1200
23/07/2024 14:18:39	41.412.829/0001-89	R$ 19,0200
23/07/2024 14:18:41	53.089.257/0001-28	R$ 19,0100
23/07/2024 14:18:41	41.412.829/0001-89	R$ 18,9100
23/07/2024 14:18:43	53.089.257/0001-28	R$ 18,9000
23/07/2024 14:18:43	41.412.829/0001-89	R$ 18,8000
23/07/2024 14:18:45	53.089.257/0001-28	R$ 18,7900
23/07/2024 14:18:45	41.412.829/0001-89	R$ 18,6900
23/07/2024 14:18:47	53.089.257/0001-28	R$ 18,6800
23/07/2024 14:18:47	41.412.829/0001-89	R$ 18,5800
23/07/2024 14:18:49	53.089.257/0001-28	R$ 18,5700
23/07/2024 14:18:49	41.412.829/0001-89	R$ 18,4700
23/07/2024 14:18:51	53.089.257/0001-28	R$ 18,4600
23/07/2024 14:18:51	41.412.829/0001-89	R$ 18,3600
23/07/2024 14:18:53	53.089.257/0001-28	R$ 18,3500
23/07/2024 14:18:53	41.412.829/0001-89	R$ 18,2500
23/07/2024 14:18:55	53.089.257/0001-28	R$ 18,2400
23/07/2024 14:18:56	41.412.829/0001-89	R$ 18,1400
23/07/2024 14:18:57	53.089.257/0001-28	R$ 18,1300
23/07/2024 14:18:57	41.412.829/0001-89	R$ 18,0300
23/07/2024 14:18:59	53.089.257/0001-28	R$ 18,0200
23/07/2024 14:18:59	41.412.829/0001-89	R$ 17,9200
23/07/2024 14:19:01	53.089.257/0001-28	R$ 17,9100
23/07/2024 14:19:02	41.412.829/0001-89	R$ 17,8100
23/07/2024 14:19:03	53.089.257/0001-28	R$ 17,8000
23/07/2024 14:19:03	41.412.829/0001-89	R$ 17,7000
23/07/2024 14:19:05	53.089.257/0001-28	R$ 17,6900
23/07/2024 14:19:05	41.412.829/0001-89	R$ 17,5900
23/07/2024 14:19:07	53.089.257/0001-28	R$ 17,5800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:19:07	41.412.829/0001-89	R$ 17,4800
23/07/2024 14:19:09	53.089.257/0001-28	R$ 17,4700
23/07/2024 14:19:10	41.412.829/0001-89	R$ 17,3700

23/07/2024 14:19:11	53.089.257/0001-28	R$ 17,3600
23/07/2024 14:19:11	41.412.829/0001-89	R$ 17,2600
23/07/2024 14:19:13	53.089.257/0001-28	R$ 17,2500
23/07/2024 14:19:13	41.412.829/0001-89	R$ 17,1500
23/07/2024 14:19:15	53.089.257/0001-28	R$ 17,1400
23/07/2024 14:19:15	41.412.829/0001-89	R$ 17,0400
23/07/2024 14:19:17	53.089.257/0001-28	R$ 17,0300
23/07/2024 14:19:17	41.412.829/0001-89	R$ 16,9300
23/07/2024 14:19:19	53.089.257/0001-28	R$ 16,9200
23/07/2024 14:19:19	41.412.829/0001-89	R$ 16,8200
23/07/2024 14:19:21	53.089.257/0001-28	R$ 16,8100
23/07/2024 14:19:21	41.412.829/0001-89	R$ 16,7100
23/07/2024 14:19:23	53.089.257/0001-28	R$ 16,7000
23/07/2024 14:19:23	41.412.829/0001-89	R$ 16,6000
23/07/2024 14:19:25	53.089.257/0001-28	R$ 16,5900
23/07/2024 14:19:25	41.412.829/0001-89	R$ 16,4900
23/07/2024 14:19:27	53.089.257/0001-28	R$ 16,4800
23/07/2024 14:19:27	41.412.829/0001-89	R$ 16,3800
23/07/2024 14:19:29	53.089.257/0001-28	R$ 16,3700
23/07/2024 14:19:29	41.412.829/0001-89	R$ 16,2700
23/07/2024 14:19:31	53.089.257/0001-28	R$ 16,2600
23/07/2024 14:19:31	41.412.829/0001-89	R$ 16,1600
23/07/2024 14:19:33	53.089.257/0001-28	R$ 16,1500
23/07/2024 14:19:33	41.412.829/0001-89	R$ 16,0500
23/07/2024 14:19:35	53.089.257/0001-28	R$ 16,0400
23/07/2024 14:19:35	41.412.829/0001-89	R$ 15,9400
23/07/2024 14:19:37	53.089.257/0001-28	R$ 15,9300
23/07/2024 14:19:37	41.412.829/0001-89	R$ 15,8300
23/07/2024 14:19:39	53.089.257/0001-28	R$ 15,8200
23/07/2024 14:19:39	41.412.829/0001-89	R$ 15,7200
23/07/2024 14:19:41	53.089.257/0001-28	R$ 15,7100
23/07/2024 14:19:41	41.412.829/0001-89	R$ 15,6100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:19:43	53.089.257/0001-28	R$ 15,6000
23/07/2024 14:19:43	41.412.829/0001-89	R$ 15,5000
23/07/2024 14:19:45	53.089.257/0001-28	R$ 15,4900
23/07/2024 14:19:45	41.412.829/0001-89	R$ 15,3900
23/07/2024 14:19:47	53.089.257/0001-28	R$ 15,3800
23/07/2024 14:19:47	41.412.829/0001-89	R$ 15,2800
23/07/2024 14:19:49	53.089.257/0001-28	R$ 15,2700
23/07/2024 14:19:49	41.412.829/0001-89	R$ 15,1700
23/07/2024 14:19:51	53.089.257/0001-28	R$ 15,1600
23/07/2024 14:19:51	41.412.829/0001-89	R$ 15,0600
23/07/2024 14:19:53	53.089.257/0001-28	R$ 15,0500
23/07/2024 14:19:53	41.412.829/0001-89	R$ 14,9500
23/07/2024 14:20:23	53.089.257/0001-28	R$ 14,9400
23/07/2024 14:20:23	41.412.829/0001-89	R$ 14,8400
23/07/2024 14:20:25	53.089.257/0001-28	R$ 14,8300
23/07/2024 14:20:25	41.412.829/0001-89	R$ 14,7300
23/07/2024 14:20:27	53.089.257/0001-28	R$ 14,7200
23/07/2024 14:20:28	41.412.829/0001-89	R$ 14,6200
23/07/2024 14:20:29	53.089.257/0001-28	R$ 14,6100
23/07/2024 14:20:29	41.412.829/0001-89	R$ 14,5100
23/07/2024 14:20:31	53.089.257/0001-28	R$ 14,5000
23/07/2024 14:20:31	41.412.829/0001-89	R$ 14,4000
23/07/2024 14:20:33	53.089.257/0001-28	R$ 14,3900
23/07/2024 14:20:34	41.412.829/0001-89	R$ 14,2900
23/07/2024 14:20:35	53.089.257/0001-28	R$ 14,2800
23/07/2024 14:20:35	41.412.829/0001-89	R$ 14,1800
23/07/2024 14:20:37	53.089.257/0001-28	R$ 14,1700
23/07/2024 14:20:37	41.412.829/0001-89	R$ 14,0700
23/07/2024 14:20:39	53.089.257/0001-28	R$ 14,0600
23/07/2024 14:20:39	41.412.829/0001-89	R$ 13,9600

Mensagens do chat do Item 21		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:07:15	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:22:40	O item 21 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:40:53	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 10:40:53	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:50:53.
Sistema	25/07/2024 11:23:15	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:33:15.

Eventos do Item 21	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:32:16	Fornecedor PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance R$ 13,9600.
29/07/2024 09:32:16	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:50:53
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:33:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.

Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 22 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Carimbo automático 35 x 12mm modelo 4911 ou similar, com texto à definir

Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 46,5500
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89, melhor lance: R$ 12,9000

Propostas do Item 22

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.089.257/0001-28 - D S A CHAVES LTDA	R$ 13,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 46,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 46,5500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 46,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
01.254.424/0001-45 - ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	R$ 46,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 46,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
41.412.829/0001-89 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	R$ 12,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 46,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40

34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 22,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 46,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 60,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 60,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40

Lances do Item 22

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:15:16	53.089.257/0001-28	R$ 45,9900
23/07/2024 14:15:40	34.498.900/0001-22	R$ 40,0000
23/07/2024 14:15:40	53.089.257/0001-28	R$ 39,9900
23/07/2024 14:15:44	34.498.900/0001-22	R$ 30,0000
23/07/2024 14:15:44	53.089.257/0001-28	R$ 29,9900
23/07/2024 14:15:50	34.498.900/0001-22	R$ 22,0000
23/07/2024 14:15:51	53.089.257/0001-28	R$ 21,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:17:21	41.412.829/0001-89	R$ 21,9800
23/07/2024 14:17:23	53.089.257/0001-28	R$ 21,9700
23/07/2024 14:18:53	41.412.829/0001-89	R$ 21,9600
23/07/2024 14:18:55	53.089.257/0001-28	R$ 21,9500
23/07/2024 14:20:25	41.412.829/0001-89	R$ 21,9400
23/07/2024 14:20:27	53.089.257/0001-28	R$ 21,9300
23/07/2024 14:21:07	01.254.424/0001-45	R$ 46,5000
23/07/2024 14:22:37	41.412.829/0001-89	R$ 21,9200
23/07/2024 14:22:39	53.089.257/0001-28	R$ 21,9100
23/07/2024 14:23:22	41.412.829/0001-89	R$ 21,8100
23/07/2024 14:23:23	53.089.257/0001-28	R$ 21,8000
23/07/2024 14:23:23	41.412.829/0001-89	R$ 21,7000
23/07/2024 14:23:25	53.089.257/0001-28	R$ 21,6900
23/07/2024 14:23:26	41.412.829/0001-89	R$ 21,5900
23/07/2024 14:23:27	53.089.257/0001-28	R$ 21,5800
23/07/2024 14:23:27	41.412.829/0001-89	R$ 21,4800
23/07/2024 14:23:29	53.089.257/0001-28	R$ 21,4700
23/07/2024 14:23:30	41.412.829/0001-89	R$ 21,3700
23/07/2024 14:23:31	53.089.257/0001-28	R$ 21,3600
23/07/2024 14:23:32	41.412.829/0001-89	R$ 21,2600
23/07/2024 14:23:33	53.089.257/0001-28	R$ 21,2500
23/07/2024 14:23:33	41.412.829/0001-89	R$ 21,1500
23/07/2024 14:23:35	53.089.257/0001-28	R$ 21,1400
23/07/2024 14:23:36	41.412.829/0001-89	R$ 21,0400
23/07/2024 14:23:38	53.089.257/0001-28	R$ 21,0300
23/07/2024 14:23:38	41.412.829/0001-89	R$ 20,9300
23/07/2024 14:23:40	53.089.257/0001-28	R$ 20,9200
23/07/2024 14:23:40	41.412.829/0001-89	R$ 20,8200
23/07/2024 14:23:42	53.089.257/0001-28	R$ 20,8100
23/07/2024 14:23:42	41.412.829/0001-89	R$ 20,7100
23/07/2024 14:23:44	53.089.257/0001-28	R$ 20,7000
23/07/2024 14:23:44	41.412.829/0001-89	R$ 20,6000
23/07/2024 14:23:46	53.089.257/0001-28	R$ 20,5900
23/07/2024 14:23:46	41.412.829/0001-89	R$ 20,4900
23/07/2024 14:23:48	53.089.257/0001-28	R$ 20,4800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:23:48	41.412.829/0001-89	R$ 20,3800
23/07/2024 14:23:50	53.089.257/0001-28	R$ 20,3700
23/07/2024 14:23:50	41.412.829/0001-89	R$ 20,2700
23/07/2024 14:23:52	53.089.257/0001-28	R$ 20,2600
23/07/2024 14:23:52	41.412.829/0001-89	R$ 20,1600
23/07/2024 14:23:54	53.089.257/0001-28	R$ 20,1500

23/07/2024 14:23:54	41.412.829/0001-89	R$ 20,0500
23/07/2024 14:23:56	53.089.257/0001-28	R$ 20,0400
23/07/2024 14:23:56	41.412.829/0001-89	R$ 19,9400
23/07/2024 14:23:58	53.089.257/0001-28	R$ 19,9300
23/07/2024 14:23:59	41.412.829/0001-89	R$ 19,8300
23/07/2024 14:24:00	53.089.257/0001-28	R$ 19,8200
23/07/2024 14:24:00	41.412.829/0001-89	R$ 19,7200
23/07/2024 14:24:02	53.089.257/0001-28	R$ 19,7100
23/07/2024 14:24:03	41.412.829/0001-89	R$ 19,6100
23/07/2024 14:24:05	53.089.257/0001-28	R$ 19,6000
23/07/2024 14:24:05	41.412.829/0001-89	R$ 19,5000
23/07/2024 14:24:07	53.089.257/0001-28	R$ 19,4900
23/07/2024 14:24:07	41.412.829/0001-89	R$ 19,3900
23/07/2024 14:24:09	53.089.257/0001-28	R$ 19,3800
23/07/2024 14:24:09	41.412.829/0001-89	R$ 19,2800
23/07/2024 14:24:11	53.089.257/0001-28	R$ 19,2700
23/07/2024 14:24:12	41.412.829/0001-89	R$ 19,1700
23/07/2024 14:24:14	53.089.257/0001-28	R$ 19,1600
23/07/2024 14:24:14	41.412.829/0001-89	R$ 19,0600
23/07/2024 14:24:16	53.089.257/0001-28	R$ 19,0500
23/07/2024 14:24:16	41.412.829/0001-89	R$ 18,9500
23/07/2024 14:24:18	53.089.257/0001-28	R$ 18,9400
23/07/2024 14:24:18	41.412.829/0001-89	R$ 18,8400
23/07/2024 14:24:20	53.089.257/0001-28	R$ 18,8300
23/07/2024 14:24:21	41.412.829/0001-89	R$ 18,7300
23/07/2024 14:24:23	53.089.257/0001-28	R$ 18,7200
23/07/2024 14:24:23	41.412.829/0001-89	R$ 18,6200
23/07/2024 14:24:25	53.089.257/0001-28	R$ 18,6100
23/07/2024 14:24:25	41.412.829/0001-89	R$ 18,5100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:24:27	53.089.257/0001-28	R$ 18,5000
23/07/2024 14:24:27	41.412.829/0001-89	R$ 18,4000
23/07/2024 14:24:34	53.089.257/0001-28	R$ 18,3900
23/07/2024 14:24:34	41.412.829/0001-89	R$ 18,2900
23/07/2024 14:24:36	53.089.257/0001-28	R$ 18,2800
23/07/2024 14:24:36	41.412.829/0001-89	R$ 18,1800
23/07/2024 14:24:38	53.089.257/0001-28	R$ 18,1700
23/07/2024 14:24:38	41.412.829/0001-89	R$ 18,0700
23/07/2024 14:24:40	53.089.257/0001-28	R$ 18,0600
23/07/2024 14:24:40	41.412.829/0001-89	R$ 17,9600
23/07/2024 14:24:41	53.089.257/0001-28	R$ 17,9500
23/07/2024 14:24:42	41.412.829/0001-89	R$ 17,8500
23/07/2024 14:24:43	53.089.257/0001-28	R$ 17,8400
23/07/2024 14:24:44	41.412.829/0001-89	R$ 17,7400
23/07/2024 14:24:46	53.089.257/0001-28	R$ 17,7300
23/07/2024 14:24:46	41.412.829/0001-89	R$ 17,6300
23/07/2024 14:24:47	53.089.257/0001-28	R$ 17,6200
23/07/2024 14:24:48	41.412.829/0001-89	R$ 17,5200
23/07/2024 14:24:49	53.089.257/0001-28	R$ 17,5100
23/07/2024 14:24:50	41.412.829/0001-89	R$ 17,4100
23/07/2024 14:24:51	53.089.257/0001-28	R$ 17,4000
23/07/2024 14:24:51	41.412.829/0001-89	R$ 17,3000
23/07/2024 14:24:53	53.089.257/0001-28	R$ 17,2900
23/07/2024 14:24:54	41.412.829/0001-89	R$ 17,1900
23/07/2024 14:24:55	53.089.257/0001-28	R$ 17,1800
23/07/2024 14:24:56	41.412.829/0001-89	R$ 17,0800
23/07/2024 14:24:57	53.089.257/0001-28	R$ 17,0700
23/07/2024 14:24:58	41.412.829/0001-89	R$ 16,9700
23/07/2024 14:24:59	53.089.257/0001-28	R$ 16,9600
23/07/2024 14:25:00	41.412.829/0001-89	R$ 16,8600
23/07/2024 14:25:01	53.089.257/0001-28	R$ 16,8500
23/07/2024 14:25:01	41.412.829/0001-89	R$ 16,7500
23/07/2024 14:25:03	53.089.257/0001-28	R$ 16,7400

23/07/2024 14:25:03	41.412.829/0001-89	R$ 16,6400
23/07/2024 14:25:05	53.089.257/0001-28	R$ 16,6300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:25:06	41.412.829/0001-89	R$ 16,5300
23/07/2024 14:25:07	53.089.257/0001-28	R$ 16,5200
23/07/2024 14:25:08	41.412.829/0001-89	R$ 16,4200
23/07/2024 14:25:09	53.089.257/0001-28	R$ 16,4100
23/07/2024 14:25:09	41.412.829/0001-89	R$ 16,3100
23/07/2024 14:25:11	53.089.257/0001-28	R$ 16,3000
23/07/2024 14:25:11	41.412.829/0001-89	R$ 16,2000
23/07/2024 14:25:13	53.089.257/0001-28	R$ 16,1900
23/07/2024 14:25:13	41.412.829/0001-89	R$ 16,0900
23/07/2024 14:25:15	53.089.257/0001-28	R$ 16,0800
23/07/2024 14:25:15	41.412.829/0001-89	R$ 15,9800
23/07/2024 14:25:17	53.089.257/0001-28	R$ 15,9700
23/07/2024 14:25:18	41.412.829/0001-89	R$ 15,8700
23/07/2024 14:25:19	53.089.257/0001-28	R$ 15,8600
23/07/2024 14:25:20	41.412.829/0001-89	R$ 15,7600
23/07/2024 14:25:21	53.089.257/0001-28	R$ 15,7500
23/07/2024 14:25:21	41.412.829/0001-89	R$ 15,6500
23/07/2024 14:25:23	53.089.257/0001-28	R$ 15,6400
23/07/2024 14:25:24	41.412.829/0001-89	R$ 15,5400
23/07/2024 14:25:25	53.089.257/0001-28	R$ 15,5300
23/07/2024 14:25:26	41.412.829/0001-89	R$ 15,4300
23/07/2024 14:25:27	53.089.257/0001-28	R$ 15,4200
23/07/2024 14:25:27	41.412.829/0001-89	R$ 15,3200
23/07/2024 14:25:29	53.089.257/0001-28	R$ 15,3100
23/07/2024 14:25:30	41.412.829/0001-89	R$ 15,2100
23/07/2024 14:25:31	53.089.257/0001-28	R$ 15,2000
23/07/2024 14:25:32	41.412.829/0001-89	R$ 15,1000
23/07/2024 14:25:33	53.089.257/0001-28	R$ 15,0900
23/07/2024 14:25:33	41.412.829/0001-89	R$ 14,9900
23/07/2024 14:25:35	53.089.257/0001-28	R$ 14,9800
23/07/2024 14:25:36	41.412.829/0001-89	R$ 14,8800
23/07/2024 14:25:37	53.089.257/0001-28	R$ 14,8700
23/07/2024 14:25:38	41.412.829/0001-89	R$ 14,7700
23/07/2024 14:25:39	53.089.257/0001-28	R$ 14,7600
23/07/2024 14:25:39	41.412.829/0001-89	R$ 14,6600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:25:41	53.089.257/0001-28	R$ 14,6500
23/07/2024 14:25:41	41.412.829/0001-89	R$ 14,5500
23/07/2024 14:25:43	53.089.257/0001-28	R$ 14,5400
23/07/2024 14:25:44	41.412.829/0001-89	R$ 14,4400
23/07/2024 14:25:45	53.089.257/0001-28	R$ 14,4300
23/07/2024 14:25:45	41.412.829/0001-89	R$ 14,3300
23/07/2024 14:25:47	53.089.257/0001-28	R$ 14,3200
23/07/2024 14:25:47	41.412.829/0001-89	R$ 14,2200
23/07/2024 14:25:49	53.089.257/0001-28	R$ 14,2100
23/07/2024 14:25:50	41.412.829/0001-89	R$ 14,1100
23/07/2024 14:25:51	53.089.257/0001-28	R$ 14,1000
23/07/2024 14:25:51	41.412.829/0001-89	R$ 14,0000
23/07/2024 14:26:33	53.089.257/0001-28	R$ 13,5000
23/07/2024 14:26:33	41.412.829/0001-89	R$ 13,4000
23/07/2024 14:27:16	53.089.257/0001-28	R$ 13,0000
23/07/2024 14:27:16	41.412.829/0001-89	R$ 12,9000

Mensagens do chat do Item 22

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:07:17	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	23/07/2024 14:29:17	O item 22 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:41:01	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:51:01.
Sistema	25/07/2024 11:23:19	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:33:19.

Eventos do Item 22	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:32:16	Fornecedor PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12,9000.
29/07/2024 09:32:16	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:51:01
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:33:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.

Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 23 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Carimbo automático 35 x 12mm modelo 4912 ou similar, com texto à definir

Quantidade: 13	Valor estimado: R$ 34,2100
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89, melhor lance: R$ 12,9000

Propostas do Item 23

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.089.257/0001-28 - D S A CHAVES LTDA	R$ 13,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 34,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:13
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 34,2100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 34,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:13
01.254.424/0001-45 - ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	R$ 34,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 34,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:13
41.412.829/0001-89 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	R$ 12,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 34,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:13
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 22,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 34,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:13
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 50,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:13

Lances do Item 23		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:08:28	34.498.900/0001-22	R$ 33,0000
23/07/2024 14:15:18	53.089.257/0001-28	R$ 32,9900
23/07/2024 14:15:55	34.498.900/0001-22	R$ 22,0000
23/07/2024 14:15:57	53.089.257/0001-28	R$ 21,9900
23/07/2024 14:17:27	41.412.829/0001-89	R$ 21,9800
23/07/2024 14:17:29	53.089.257/0001-28	R$ 21,9700
23/07/2024 14:18:59	41.412.829/0001-89	R$ 21,9600

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:19:01	53.089.257/0001-28	R$ 21,9500
23/07/2024 14:20:31	41.412.829/0001-89	R$ 21,9400
23/07/2024 14:20:33	53.089.257/0001-28	R$ 21,9300
23/07/2024 14:21:26	01.254.424/0001-45	R$ 34,2000
23/07/2024 14:22:56	41.412.829/0001-89	R$ 21,9200
23/07/2024 14:22:57	53.089.257/0001-28	R$ 21,9100
23/07/2024 14:23:28	41.412.829/0001-89	R$ 21,8100
23/07/2024 14:23:29	53.089.257/0001-28	R$ 21,8000
23/07/2024 14:23:29	41.412.829/0001-89	R$ 21,7000
23/07/2024 14:23:31	53.089.257/0001-28	R$ 21,6900
23/07/2024 14:23:31	41.412.829/0001-89	R$ 21,5900
23/07/2024 14:23:33	53.089.257/0001-28	R$ 21,5800
23/07/2024 14:23:33	41.412.829/0001-89	R$ 21,4800
23/07/2024 14:23:35	53.089.257/0001-28	R$ 21,4700
23/07/2024 14:23:35	41.412.829/0001-89	R$ 21,3700
23/07/2024 14:23:37	53.089.257/0001-28	R$ 21,3600
23/07/2024 14:23:37	41.412.829/0001-89	R$ 21,2600
23/07/2024 14:23:39	53.089.257/0001-28	R$ 21,2500
23/07/2024 14:23:40	41.412.829/0001-89	R$ 21,1500
23/07/2024 14:23:41	53.089.257/0001-28	R$ 21,1400
23/07/2024 14:23:41	41.412.829/0001-89	R$ 21,0400
23/07/2024 14:23:43	53.089.257/0001-28	R$ 21,0300
23/07/2024 14:23:44	41.412.829/0001-89	R$ 20,9300
23/07/2024 14:23:46	53.089.257/0001-28	R$ 20,9200
23/07/2024 14:23:46	41.412.829/0001-89	R$ 20,8200
23/07/2024 14:23:47	53.089.257/0001-28	R$ 20,8100
23/07/2024 14:23:48	41.412.829/0001-89	R$ 20,7100
23/07/2024 14:23:49	53.089.257/0001-28	R$ 20,7000
23/07/2024 14:23:49	41.412.829/0001-89	R$ 20,6000
23/07/2024 14:23:52	53.089.257/0001-28	R$ 20,5900
23/07/2024 14:23:52	41.412.829/0001-89	R$ 20,4900
23/07/2024 14:23:54	53.089.257/0001-28	R$ 20,4800
23/07/2024 14:23:54	41.412.829/0001-89	R$ 20,3800
23/07/2024 14:23:56	53.089.257/0001-28	R$ 20,3700
23/07/2024 14:23:56	41.412.829/0001-89	R$ 20,2700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:23:58	53.089.257/0001-28	R$ 20,2600
23/07/2024 14:23:58	41.412.829/0001-89	R$ 20,1600
23/07/2024 14:24:00	53.089.257/0001-28	R$ 20,1500
23/07/2024 14:24:00	41.412.829/0001-89	R$ 20,0500
23/07/2024 14:24:02	53.089.257/0001-28	R$ 20,0400
23/07/2024 14:24:02	41.412.829/0001-89	R$ 19,9400
23/07/2024 14:24:04	53.089.257/0001-28	R$ 19,9300
23/07/2024 14:24:05	41.412.829/0001-89	R$ 19,8300
23/07/2024 14:24:07	53.089.257/0001-28	R$ 19,8200
23/07/2024 14:24:07	41.412.829/0001-89	R$ 19,7200
23/07/2024 14:24:09	53.089.257/0001-28	R$ 19,7100
23/07/2024 14:24:09	41.412.829/0001-89	R$ 19,6100

23/07/2024 14:24:11	53.089.257/0001-28	R$ 19,6000
23/07/2024 14:24:11	41.412.829/0001-89	R$ 19,5000
23/07/2024 14:24:13	53.089.257/0001-28	R$ 19,4900
23/07/2024 14:24:14	41.412.829/0001-89	R$ 19,3900
23/07/2024 14:24:15	53.089.257/0001-28	R$ 19,3800
23/07/2024 14:24:16	41.412.829/0001-89	R$ 19,2800
23/07/2024 14:24:18	53.089.257/0001-28	R$ 19,2700
23/07/2024 14:24:18	41.412.829/0001-89	R$ 19,1700
23/07/2024 14:24:20	53.089.257/0001-28	R$ 19,1600
23/07/2024 14:24:20	41.412.829/0001-89	R$ 19,0600
23/07/2024 14:24:22	53.089.257/0001-28	R$ 19,0500
23/07/2024 14:24:23	41.412.829/0001-89	R$ 18,9500
23/07/2024 14:24:25	53.089.257/0001-28	R$ 18,9400
23/07/2024 14:24:25	41.412.829/0001-89	R$ 18,8400
23/07/2024 14:24:27	53.089.257/0001-28	R$ 18,8300
23/07/2024 14:24:27	41.412.829/0001-89	R$ 18,7300
23/07/2024 14:24:28	53.089.257/0001-28	R$ 18,7200
23/07/2024 14:24:29	41.412.829/0001-89	R$ 18,6200
23/07/2024 14:24:35	53.089.257/0001-28	R$ 18,6100
23/07/2024 14:24:36	41.412.829/0001-89	R$ 18,5100
23/07/2024 14:24:37	53.089.257/0001-28	R$ 18,5000
23/07/2024 14:24:37	41.412.829/0001-89	R$ 18,4000
23/07/2024 14:24:39	53.089.257/0001-28	R$ 18,3900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:24:40	41.412.829/0001-89	R$ 18,2900
23/07/2024 14:24:41	53.089.257/0001-28	R$ 18,2800
23/07/2024 14:24:41	41.412.829/0001-89	R$ 18,1800
23/07/2024 14:24:43	53.089.257/0001-28	R$ 18,1700
23/07/2024 14:24:43	41.412.829/0001-89	R$ 18,0700
23/07/2024 14:24:45	53.089.257/0001-28	R$ 18,0600
23/07/2024 14:24:46	41.412.829/0001-89	R$ 17,9600
23/07/2024 14:24:47	53.089.257/0001-28	R$ 17,9500
23/07/2024 14:24:47	41.412.829/0001-89	R$ 17,8500
23/07/2024 14:24:49	53.089.257/0001-28	R$ 17,8400
23/07/2024 14:24:49	41.412.829/0001-89	R$ 17,7400
23/07/2024 14:24:51	53.089.257/0001-28	R$ 17,7300
23/07/2024 14:24:51	41.412.829/0001-89	R$ 17,6300
23/07/2024 14:24:53	53.089.257/0001-28	R$ 17,6200
23/07/2024 14:24:53	41.412.829/0001-89	R$ 17,5200
23/07/2024 14:24:55	53.089.257/0001-28	R$ 17,5100
23/07/2024 14:24:55	41.412.829/0001-89	R$ 17,4100
23/07/2024 14:24:57	53.089.257/0001-28	R$ 17,4000
23/07/2024 14:24:57	41.412.829/0001-89	R$ 17,3000
23/07/2024 14:24:59	53.089.257/0001-28	R$ 17,2900
23/07/2024 14:24:59	41.412.829/0001-89	R$ 17,1900
23/07/2024 14:25:01	53.089.257/0001-28	R$ 17,1800
23/07/2024 14:25:01	41.412.829/0001-89	R$ 17,0800
23/07/2024 14:25:03	53.089.257/0001-28	R$ 17,0700
23/07/2024 14:25:03	41.412.829/0001-89	R$ 16,9700
23/07/2024 14:25:05	53.089.257/0001-28	R$ 16,9600
23/07/2024 14:25:05	41.412.829/0001-89	R$ 16,8600
23/07/2024 14:25:07	53.089.257/0001-28	R$ 16,8500
23/07/2024 14:25:07	41.412.829/0001-89	R$ 16,7500
23/07/2024 14:25:09	53.089.257/0001-28	R$ 16,7400
23/07/2024 14:25:09	41.412.829/0001-89	R$ 16,6400
23/07/2024 14:25:11	53.089.257/0001-28	R$ 16,6300
23/07/2024 14:25:11	41.412.829/0001-89	R$ 16,5300
23/07/2024 14:25:13	53.089.257/0001-28	R$ 16,5200
23/07/2024 14:25:13	41.412.829/0001-89	R$ 16,4200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:25:15	53.089.257/0001-28	R$ 16,4100
23/07/2024 14:25:15	41.412.829/0001-89	R$ 16,3100
23/07/2024 14:25:17	53.089.257/0001-28	R$ 16,3000

23/07/2024 14:25:17	41.412.829/0001-89	R$ 16,2000
23/07/2024 14:25:19	53.089.257/0001-28	R$ 16,1900
23/07/2024 14:25:19	41.412.829/0001-89	R$ 16,0900
23/07/2024 14:25:21	53.089.257/0001-28	R$ 16,0800
23/07/2024 14:25:21	41.412.829/0001-89	R$ 15,9800
23/07/2024 14:25:23	53.089.257/0001-28	R$ 15,9700
23/07/2024 14:25:23	41.412.829/0001-89	R$ 15,8700
23/07/2024 14:25:25	53.089.257/0001-28	R$ 15,8600
23/07/2024 14:25:25	41.412.829/0001-89	R$ 15,7600
23/07/2024 14:25:27	53.089.257/0001-28	R$ 15,7500
23/07/2024 14:25:27	41.412.829/0001-89	R$ 15,6500
23/07/2024 14:25:29	53.089.257/0001-28	R$ 15,6400
23/07/2024 14:25:29	41.412.829/0001-89	R$ 15,5400
23/07/2024 14:25:31	53.089.257/0001-28	R$ 15,5300
23/07/2024 14:25:31	41.412.829/0001-89	R$ 15,4300
23/07/2024 14:25:33	53.089.257/0001-28	R$ 15,4200
23/07/2024 14:25:33	41.412.829/0001-89	R$ 15,3200
23/07/2024 14:25:35	53.089.257/0001-28	R$ 15,3100
23/07/2024 14:25:35	41.412.829/0001-89	R$ 15,2100
23/07/2024 14:25:37	53.089.257/0001-28	R$ 15,2000
23/07/2024 14:25:37	41.412.829/0001-89	R$ 15,1000
23/07/2024 14:25:39	53.089.257/0001-28	R$ 15,0900
23/07/2024 14:25:39	41.412.829/0001-89	R$ 14,9900
23/07/2024 14:25:41	53.089.257/0001-28	R$ 14,9800
23/07/2024 14:25:41	41.412.829/0001-89	R$ 14,8800
23/07/2024 14:25:43	53.089.257/0001-28	R$ 14,8700
23/07/2024 14:25:43	41.412.829/0001-89	R$ 14,7700
23/07/2024 14:25:45	53.089.257/0001-28	R$ 14,7600
23/07/2024 14:25:45	41.412.829/0001-89	R$ 14,6600
23/07/2024 14:25:47	53.089.257/0001-28	R$ 14,6500
23/07/2024 14:25:47	41.412.829/0001-89	R$ 14,5500
23/07/2024 14:25:49	53.089.257/0001-28	R$ 14,5400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:25:49	41.412.829/0001-89	R$ 14,4400
23/07/2024 14:25:51	53.089.257/0001-28	R$ 14,4300
23/07/2024 14:25:51	41.412.829/0001-89	R$ 14,3300
23/07/2024 14:25:53	53.089.257/0001-28	R$ 14,3200
23/07/2024 14:25:53	41.412.829/0001-89	R$ 14,2200
23/07/2024 14:25:55	53.089.257/0001-28	R$ 14,2100
23/07/2024 14:25:55	41.412.829/0001-89	R$ 14,1100
23/07/2024 14:25:57	53.089.257/0001-28	R$ 14,1000
23/07/2024 14:25:57	41.412.829/0001-89	R$ 14,0000
23/07/2024 14:26:39	53.089.257/0001-28	R$ 13,5000
23/07/2024 14:26:39	41.412.829/0001-89	R$ 13,4000
23/07/2024 14:27:22	53.089.257/0001-28	R$ 13,0000
23/07/2024 14:27:22	41.412.829/0001-89	R$ 12,9000

Mensagens do chat do Item 23

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:07:19	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:07:19	Algumas propostas do item 23 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:29:23	O item 23 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:41:09	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:51:09.
Sistema	25/07/2024 11:23:24	O item 23 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:33:24.

Eventos do Item 23

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:32:16	Fornecedor PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12,9000.
29/07/2024 09:32:16	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:51:09	
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:33:24	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90057/2024		
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.		
Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública	
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 24 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Carimbo automático 7.5 x 4.5cm com texto à definir	
Quantidade: 6	Valor estimado: R$ 50,1600
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89, melhor lance: R$ 34,0900	

Propostas do Item 24		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.089.257/0001-28 - D S A CHAVES LTDA	R$ 35,0900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 50,1600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 50,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
01.254.424/0001-45 - ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
41.412.829/0001-89 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	R$ 34,0900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 70,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6

Lances do Item 24		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:15:22	53.089.257/0001-28	R$ 49,9900
23/07/2024 14:16:53	41.412.829/0001-89	R$ 49,9800
23/07/2024 14:16:55	53.089.257/0001-28	R$ 49,9700
23/07/2024 14:18:25	41.412.829/0001-89	R$ 49,9600
23/07/2024 14:18:27	53.089.257/0001-28	R$ 49,9500
23/07/2024 14:19:57	41.412.829/0001-89	R$ 49,9400
23/07/2024 14:19:59	53.089.257/0001-28	R$ 49,9300
23/07/2024 14:21:29	41.412.829/0001-89	R$ 49,9200
23/07/2024 14:21:31	53.089.257/0001-28	R$ 49,9100
23/07/2024 14:23:01	41.412.829/0001-89	R$ 49,9000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:23:03	53.089.257/0001-28	R$ 49,8900
23/07/2024 14:23:35	41.412.829/0001-89	R$ 49,7900
23/07/2024 14:23:37	53.089.257/0001-28	R$ 49,7800
23/07/2024 14:23:37	41.412.829/0001-89	R$ 49,6800
23/07/2024 14:23:39	53.089.257/0001-28	R$ 49,6700
23/07/2024 14:23:39	41.412.829/0001-89	R$ 49,5700
23/07/2024 14:23:41	53.089.257/0001-28	R$ 49,5600
23/07/2024 14:23:41	41.412.829/0001-89	R$ 49,4600
23/07/2024 14:23:43	53.089.257/0001-28	R$ 49,4500
23/07/2024 14:23:43	41.412.829/0001-89	R$ 49,3500

23/07/2024 14:23:45	53.089.257/0001-28	R$ 49,3400
23/07/2024 14:23:46	41.412.829/0001-89	R$ 49,2400
23/07/2024 14:23:47	53.089.257/0001-28	R$ 49,2300
23/07/2024 14:23:47	41.412.829/0001-89	R$ 49,1300
23/07/2024 14:23:49	53.089.257/0001-28	R$ 49,1200
23/07/2024 14:23:49	41.412.829/0001-89	R$ 49,0200
23/07/2024 14:23:51	53.089.257/0001-28	R$ 49,0100
23/07/2024 14:23:51	41.412.829/0001-89	R$ 48,9100
23/07/2024 14:23:53	53.089.257/0001-28	R$ 48,9000
23/07/2024 14:23:53	41.412.829/0001-89	R$ 48,8000
23/07/2024 14:23:55	53.089.257/0001-28	R$ 48,7900
23/07/2024 14:23:56	41.412.829/0001-89	R$ 48,6900
23/07/2024 14:23:58	53.089.257/0001-28	R$ 48,6800
23/07/2024 14:23:58	41.412.829/0001-89	R$ 48,5800
23/07/2024 14:24:00	53.089.257/0001-28	R$ 48,5700
23/07/2024 14:24:00	41.412.829/0001-89	R$ 48,4700
23/07/2024 14:24:02	53.089.257/0001-28	R$ 48,4600
23/07/2024 14:24:02	41.412.829/0001-89	R$ 48,3600
23/07/2024 14:24:04	53.089.257/0001-28	R$ 48,3500
23/07/2024 14:24:05	41.412.829/0001-89	R$ 48,2500
23/07/2024 14:24:06	53.089.257/0001-28	R$ 48,2400
23/07/2024 14:24:07	41.412.829/0001-89	R$ 48,1400
23/07/2024 14:24:08	53.089.257/0001-28	R$ 48,1300
23/07/2024 14:24:09	41.412.829/0001-89	R$ 48,0300
23/07/2024 14:24:11	53.089.257/0001-28	R$ 48,0200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:24:11	41.412.829/0001-89	R$ 47,9200
23/07/2024 14:24:13	53.089.257/0001-28	R$ 47,9100
23/07/2024 14:24:13	41.412.829/0001-89	R$ 47,8100
23/07/2024 14:24:15	53.089.257/0001-28	R$ 47,8000
23/07/2024 14:24:15	41.412.829/0001-89	R$ 47,7000
23/07/2024 14:24:17	53.089.257/0001-28	R$ 47,6900
23/07/2024 14:24:17	41.412.829/0001-89	R$ 47,5900
23/07/2024 14:24:20	53.089.257/0001-28	R$ 47,5800
23/07/2024 14:24:20	41.412.829/0001-89	R$ 47,4800
23/07/2024 14:24:22	53.089.257/0001-28	R$ 47,4700
23/07/2024 14:24:22	41.412.829/0001-89	R$ 47,3700
23/07/2024 14:24:24	53.089.257/0001-28	R$ 47,3600
23/07/2024 14:24:24	41.412.829/0001-89	R$ 47,2600
23/07/2024 14:24:26	53.089.257/0001-28	R$ 47,2500
23/07/2024 14:24:26	41.412.829/0001-89	R$ 47,1500
23/07/2024 14:24:28	53.089.257/0001-28	R$ 47,1400
23/07/2024 14:24:28	41.412.829/0001-89	R$ 47,0400
23/07/2024 14:24:35	53.089.257/0001-28	R$ 47,0300
23/07/2024 14:24:35	41.412.829/0001-89	R$ 46,9300
23/07/2024 14:24:37	53.089.257/0001-28	R$ 46,9200
23/07/2024 14:24:37	41.412.829/0001-89	R$ 46,8200
23/07/2024 14:24:39	53.089.257/0001-28	R$ 46,8100
23/07/2024 14:24:39	41.412.829/0001-89	R$ 46,7100
23/07/2024 14:24:41	53.089.257/0001-28	R$ 46,7000
23/07/2024 14:24:41	41.412.829/0001-89	R$ 46,6000
23/07/2024 14:24:43	53.089.257/0001-28	R$ 46,5900
23/07/2024 14:24:43	41.412.829/0001-89	R$ 46,4900
23/07/2024 14:24:45	53.089.257/0001-28	R$ 46,4800
23/07/2024 14:24:45	41.412.829/0001-89	R$ 46,3800
23/07/2024 14:24:47	53.089.257/0001-28	R$ 46,3700
23/07/2024 14:24:47	41.412.829/0001-89	R$ 46,2700
23/07/2024 14:24:49	53.089.257/0001-28	R$ 46,2600
23/07/2024 14:24:49	41.412.829/0001-89	R$ 46,1600
23/07/2024 14:24:51	53.089.257/0001-28	R$ 46,1500
23/07/2024 14:24:51	41.412.829/0001-89	R$ 46,0500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:24:52	53.089.257/0001-28	R$ 46,0400

23/07/2024 14:24:53	41.412.829/0001-89	R$ 45,9400
23/07/2024 14:24:55	53.089.257/0001-28	R$ 45,9300
23/07/2024 14:24:55	41.412.829/0001-89	R$ 45,8300
23/07/2024 14:24:57	53.089.257/0001-28	R$ 45,8200
23/07/2024 14:24:57	41.412.829/0001-89	R$ 45,7200
23/07/2024 14:24:58	53.089.257/0001-28	R$ 45,7100
23/07/2024 14:24:59	41.412.829/0001-89	R$ 45,6100
23/07/2024 14:25:00	53.089.257/0001-28	R$ 45,6000
23/07/2024 14:25:01	41.412.829/0001-89	R$ 45,5000
23/07/2024 14:25:02	53.089.257/0001-28	R$ 45,4900
23/07/2024 14:25:03	41.412.829/0001-89	R$ 45,3900
23/07/2024 14:25:05	53.089.257/0001-28	R$ 45,3800
23/07/2024 14:25:05	41.412.829/0001-89	R$ 45,2800
23/07/2024 14:25:07	53.089.257/0001-28	R$ 45,2700
23/07/2024 14:25:07	41.412.829/0001-89	R$ 45,1700
23/07/2024 14:25:08	53.089.257/0001-28	R$ 45,1600
23/07/2024 14:25:09	41.412.829/0001-89	R$ 45,0600
23/07/2024 14:25:10	53.089.257/0001-28	R$ 45,0500
23/07/2024 14:25:11	41.412.829/0001-89	R$ 44,9500
23/07/2024 14:25:12	53.089.257/0001-28	R$ 44,9400
23/07/2024 14:25:13	41.412.829/0001-89	R$ 44,8400
23/07/2024 14:25:14	53.089.257/0001-28	R$ 44,8300
23/07/2024 14:25:15	41.412.829/0001-89	R$ 44,7300
23/07/2024 14:25:16	53.089.257/0001-28	R$ 44,7200
23/07/2024 14:25:17	41.412.829/0001-89	R$ 44,6200
23/07/2024 14:25:18	53.089.257/0001-28	R$ 44,6100
23/07/2024 14:25:19	41.412.829/0001-89	R$ 44,5100
23/07/2024 14:25:20	53.089.257/0001-28	R$ 44,5000
23/07/2024 14:25:21	41.412.829/0001-89	R$ 44,4000
23/07/2024 14:25:23	53.089.257/0001-28	R$ 44,3900
23/07/2024 14:25:23	41.412.829/0001-89	R$ 44,2900
23/07/2024 14:25:24	53.089.257/0001-28	R$ 44,2800
23/07/2024 14:25:25	41.412.829/0001-89	R$ 44,1800
23/07/2024 14:25:27	53.089.257/0001-28	R$ 44,1700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:25:27	41.412.829/0001-89	R$ 44,0700
23/07/2024 14:25:28	53.089.257/0001-28	R$ 44,0600
23/07/2024 14:25:29	41.412.829/0001-89	R$ 43,9600
23/07/2024 14:25:30	53.089.257/0001-28	R$ 43,9500
23/07/2024 14:25:31	41.412.829/0001-89	R$ 43,8500
23/07/2024 14:25:32	53.089.257/0001-28	R$ 43,8400
23/07/2024 14:25:33	41.412.829/0001-89	R$ 43,7400
23/07/2024 14:25:35	53.089.257/0001-28	R$ 43,7300
23/07/2024 14:25:35	41.412.829/0001-89	R$ 43,6300
23/07/2024 14:25:36	53.089.257/0001-28	R$ 43,6200
23/07/2024 14:25:37	41.412.829/0001-89	R$ 43,5200
23/07/2024 14:25:39	53.089.257/0001-28	R$ 43,5100
23/07/2024 14:25:39	41.412.829/0001-89	R$ 43,4100
23/07/2024 14:25:40	53.089.257/0001-28	R$ 43,4000
23/07/2024 14:25:41	41.412.829/0001-89	R$ 43,3000
23/07/2024 14:25:43	53.089.257/0001-28	R$ 43,2900
23/07/2024 14:25:43	41.412.829/0001-89	R$ 43,1900
23/07/2024 14:25:45	53.089.257/0001-28	R$ 43,1800
23/07/2024 14:25:45	41.412.829/0001-89	R$ 43,0800
23/07/2024 14:25:47	53.089.257/0001-28	R$ 43,0700
23/07/2024 14:25:47	41.412.829/0001-89	R$ 42,9700
23/07/2024 14:25:49	53.089.257/0001-28	R$ 42,9600
23/07/2024 14:25:49	41.412.829/0001-89	R$ 42,8600
23/07/2024 14:25:50	53.089.257/0001-28	R$ 42,8500
23/07/2024 14:25:51	41.412.829/0001-89	R$ 42,7500
23/07/2024 14:25:52	53.089.257/0001-28	R$ 42,7400
23/07/2024 14:25:53	41.412.829/0001-89	R$ 42,6400
23/07/2024 14:25:55	53.089.257/0001-28	R$ 42,6300

23/07/2024 14:25:55	41.412.829/0001-89	R$ 42,5300
23/07/2024 14:25:56	53.089.257/0001-28	R$ 42,5200
23/07/2024 14:25:57	41.412.829/0001-89	R$ 42,4200
23/07/2024 14:25:59	53.089.257/0001-28	R$ 42,4100
23/07/2024 14:25:59	41.412.829/0001-89	R$ 42,3100
23/07/2024 14:26:00	53.089.257/0001-28	R$ 42,3000
23/07/2024 14:26:01	41.412.829/0001-89	R$ 42,2000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:26:03	53.089.257/0001-28	R$ 42,1900
23/07/2024 14:26:03	41.412.829/0001-89	R$ 42,0900
23/07/2024 14:26:05	53.089.257/0001-28	R$ 42,0800
23/07/2024 14:26:05	41.412.829/0001-89	R$ 41,9800
23/07/2024 14:26:07	53.089.257/0001-28	R$ 41,9700
23/07/2024 14:26:07	41.412.829/0001-89	R$ 41,8700
23/07/2024 14:26:09	53.089.257/0001-28	R$ 41,8600
23/07/2024 14:26:09	41.412.829/0001-89	R$ 41,7600
23/07/2024 14:26:10	53.089.257/0001-28	R$ 41,7500
23/07/2024 14:26:11	41.412.829/0001-89	R$ 41,6500
23/07/2024 14:26:13	53.089.257/0001-28	R$ 41,6400
23/07/2024 14:26:13	41.412.829/0001-89	R$ 41,5400
23/07/2024 14:26:14	53.089.257/0001-28	R$ 41,5300
23/07/2024 14:26:14	41.412.829/0001-89	R$ 41,4300
23/07/2024 14:26:16	53.089.257/0001-28	R$ 41,4200
23/07/2024 14:26:17	41.412.829/0001-89	R$ 41,3200
23/07/2024 14:26:18	53.089.257/0001-28	R$ 41,3100
23/07/2024 14:26:18	41.412.829/0001-89	R$ 41,2100
23/07/2024 14:26:20	53.089.257/0001-28	R$ 41,2000
23/07/2024 14:26:20	41.412.829/0001-89	R$ 41,1000
23/07/2024 14:26:22	53.089.257/0001-28	R$ 41,0900
23/07/2024 14:26:23	41.412.829/0001-89	R$ 40,9900
23/07/2024 14:26:24	53.089.257/0001-28	R$ 40,9800
23/07/2024 14:26:24	41.412.829/0001-89	R$ 40,8800
23/07/2024 14:26:26	53.089.257/0001-28	R$ 40,8700
23/07/2024 14:26:26	41.412.829/0001-89	R$ 40,7700
23/07/2024 14:26:28	53.089.257/0001-28	R$ 40,7600
23/07/2024 14:26:29	41.412.829/0001-89	R$ 40,6600
23/07/2024 14:26:30	53.089.257/0001-28	R$ 40,6500
23/07/2024 14:26:30	41.412.829/0001-89	R$ 40,5500
23/07/2024 14:26:32	53.089.257/0001-28	R$ 40,5400
23/07/2024 14:26:32	41.412.829/0001-89	R$ 40,4400
23/07/2024 14:26:34	53.089.257/0001-28	R$ 40,4300
23/07/2024 14:26:35	41.412.829/0001-89	R$ 40,3300
23/07/2024 14:26:36	53.089.257/0001-28	R$ 40,3200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:26:37	41.412.829/0001-89	R$ 40,2200
23/07/2024 14:26:38	53.089.257/0001-28	R$ 40,2100
23/07/2024 14:26:38	41.412.829/0001-89	R$ 40,1100
23/07/2024 14:26:40	53.089.257/0001-28	R$ 40,1000
23/07/2024 14:26:41	41.412.829/0001-89	R$ 40,0000
23/07/2024 14:26:42	53.089.257/0001-28	R$ 39,9900
23/07/2024 14:26:43	41.412.829/0001-89	R$ 39,8900
23/07/2024 14:26:44	53.089.257/0001-28	R$ 39,8800
23/07/2024 14:26:44	41.412.829/0001-89	R$ 39,7800
23/07/2024 14:26:46	53.089.257/0001-28	R$ 39,7700
23/07/2024 14:26:47	41.412.829/0001-89	R$ 39,6700
23/07/2024 14:26:48	53.089.257/0001-28	R$ 39,6600
23/07/2024 14:26:49	41.412.829/0001-89	R$ 39,5600
23/07/2024 14:26:50	53.089.257/0001-28	R$ 39,5500
23/07/2024 14:26:50	41.412.829/0001-89	R$ 39,4500
23/07/2024 14:26:52	53.089.257/0001-28	R$ 39,4400
23/07/2024 14:26:53	41.412.829/0001-89	R$ 39,3400
23/07/2024 14:26:54	53.089.257/0001-28	R$ 39,3300
23/07/2024 14:26:55	41.412.829/0001-89	R$ 39,2300

23/07/2024 14:26:56	53.089.257/0001-28	R$ 39,2200
23/07/2024 14:26:56	41.412.829/0001-89	R$ 39,1200
23/07/2024 14:26:58	53.089.257/0001-28	R$ 39,1100
23/07/2024 14:26:59	41.412.829/0001-89	R$ 39,0100
23/07/2024 14:27:00	53.089.257/0001-28	R$ 39,0000
23/07/2024 14:27:01	41.412.829/0001-89	R$ 38,9000
23/07/2024 14:27:02	53.089.257/0001-28	R$ 38,8900
23/07/2024 14:27:02	41.412.829/0001-89	R$ 38,7900
23/07/2024 14:27:04	53.089.257/0001-28	R$ 38,7800
23/07/2024 14:27:05	41.412.829/0001-89	R$ 38,6800
23/07/2024 14:27:06	53.089.257/0001-28	R$ 38,6700
23/07/2024 14:27:07	41.412.829/0001-89	R$ 38,5700
23/07/2024 14:27:08	53.089.257/0001-28	R$ 38,5600
23/07/2024 14:27:08	41.412.829/0001-89	R$ 38,4600
23/07/2024 14:27:10	53.089.257/0001-28	R$ 38,4500
23/07/2024 14:27:11	41.412.829/0001-89	R$ 38,3500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:27:12	53.089.257/0001-28	R$ 38,3400
23/07/2024 14:27:13	41.412.829/0001-89	R$ 38,2400
23/07/2024 14:27:14	53.089.257/0001-28	R$ 38,2300
23/07/2024 14:27:14	41.412.829/0001-89	R$ 38,1300
23/07/2024 14:27:16	53.089.257/0001-28	R$ 38,1200
23/07/2024 14:27:20	41.412.829/0001-89	R$ 37,1200
23/07/2024 14:27:20	53.089.257/0001-28	R$ 37,1100
23/07/2024 14:27:21	41.412.829/0001-89	R$ 36,1100
23/07/2024 14:27:22	53.089.257/0001-28	R$ 36,1000
23/07/2024 14:27:23	41.412.829/0001-89	R$ 35,1000
23/07/2024 14:27:24	53.089.257/0001-28	R$ 35,0900
23/07/2024 14:27:25	41.412.829/0001-89	R$ 34,0900
Mensagens do chat do Item 24		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:07:22	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:07:22	Algumas propostas do item 24 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:29:26	O item 24 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:41:16	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:51:16.
Sistema	25/07/2024 11:23:28	O item 24 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:33:28.
Eventos do Item 24		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2024 09:32:16	Fornecedor PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,0900.	
29/07/2024 09:32:16	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:51:16	
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:33:28	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos

Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública	
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 25 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Carimbo automático 73 x 35mm modelo 4926 ou similar, com texto à definir	
Quantidade: 23	Valor estimado: R$ 88,0400
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89, melhor lance: R$ 34,6700	

Propostas do Item 25		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.089.257/0001-28 - D S A CHAVES LTDA	R$ 35,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 88,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:23
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 88,0400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 88,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:23
01.254.424/0001-45 - ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	R$ 88,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 88,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:23
41.412.829/0001-89 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	R$ 34,6700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 88,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:23
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 60,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 88,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:23
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:23

Lances do Item 25

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:08:33	34.498.900/0001-22	R$ 85,0000
23/07/2024 14:15:23	53.089.257/0001-28	R$ 84,9900
23/07/2024 14:16:03	34.498.900/0001-22	R$ 60,0000
23/07/2024 14:16:05	53.089.257/0001-28	R$ 59,9900
23/07/2024 14:17:35	41.412.829/0001-89	R$ 59,9800
23/07/2024 14:17:37	53.089.257/0001-28	R$ 59,9700
23/07/2024 14:19:07	41.412.829/0001-89	R$ 59,9600
23/07/2024 14:19:09	53.089.257/0001-28	R$ 59,9500
23/07/2024 14:20:39	41.412.829/0001-89	R$ 59,9400
23/07/2024 14:20:41	53.089.257/0001-28	R$ 59,9300
23/07/2024 14:21:50	01.254.424/0001-45	R$ 88,0000
23/07/2024 14:23:20	41.412.829/0001-89	R$ 59,9200
23/07/2024 14:23:21	53.089.257/0001-28	R$ 59,9100
23/07/2024 14:23:49	41.412.829/0001-89	R$ 58,9100
23/07/2024 14:23:51	53.089.257/0001-28	R$ 58,9000
23/07/2024 14:23:51	41.412.829/0001-89	R$ 57,9000
23/07/2024 14:23:53	53.089.257/0001-28	R$ 57,8900
23/07/2024 14:23:53	41.412.829/0001-89	R$ 56,8900
23/07/2024 14:23:55	53.089.257/0001-28	R$ 56,8800
23/07/2024 14:23:55	41.412.829/0001-89	R$ 55,8800
23/07/2024 14:23:57	53.089.257/0001-28	R$ 55,8700
23/07/2024 14:23:58	41.412.829/0001-89	R$ 54,8700
23/07/2024 14:23:59	53.089.257/0001-28	R$ 54,8600
23/07/2024 14:23:59	41.412.829/0001-89	R$ 53,8600
23/07/2024 14:24:01	53.089.257/0001-28	R$ 53,8500
23/07/2024 14:24:01	41.412.829/0001-89	R$ 52,8500
23/07/2024 14:24:04	53.089.257/0001-28	R$ 52,8400
23/07/2024 14:24:04	41.412.829/0001-89	R$ 51,8400
23/07/2024 14:24:06	53.089.257/0001-28	R$ 51,8300
23/07/2024 14:24:06	41.412.829/0001-89	R$ 50,8300
23/07/2024 14:24:08	53.089.257/0001-28	R$ 50,8200
23/07/2024 14:24:08	41.412.829/0001-89	R$ 49,8200
23/07/2024 14:24:10	53.089.257/0001-28	R$ 49,8100
23/07/2024 14:24:10	41.412.829/0001-89	R$ 48,8100

23/07/2024 14:24:12	53.089.257/0001-28	R$ 48,8000
23/07/2024 14:24:13	41.412.829/0001-89	R$ 47,8000
23/07/2024 14:24:15	53.089.257/0001-28	R$ 47,7900
23/07/2024 14:24:15	41.412.829/0001-89	R$ 46,7900
23/07/2024 14:24:17	53.089.257/0001-28	R$ 46,7800
23/07/2024 14:24:17	41.412.829/0001-89	R$ 45,7800
23/07/2024 14:24:19	53.089.257/0001-28	R$ 45,7700
23/07/2024 14:24:19	41.412.829/0001-89	R$ 44,7700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:24:22	53.089.257/0001-28	R$ 44,7600
23/07/2024 14:24:22	41.412.829/0001-89	R$ 43,7600
23/07/2024 14:24:24	53.089.257/0001-28	R$ 43,7500
23/07/2024 14:24:24	41.412.829/0001-89	R$ 42,7500
23/07/2024 14:24:26	53.089.257/0001-28	R$ 42,7400
23/07/2024 14:24:26	41.412.829/0001-89	R$ 41,7400
23/07/2024 14:24:28	53.089.257/0001-28	R$ 41,7300
23/07/2024 14:24:28	41.412.829/0001-89	R$ 40,7300
23/07/2024 14:24:35	53.089.257/0001-28	R$ 40,7200
23/07/2024 14:24:35	41.412.829/0001-89	R$ 39,7200
23/07/2024 14:24:36	53.089.257/0001-28	R$ 39,7100
23/07/2024 14:24:37	41.412.829/0001-89	R$ 38,7100
23/07/2024 14:24:38	53.089.257/0001-28	R$ 38,7000
23/07/2024 14:24:39	41.412.829/0001-89	R$ 37,7000
23/07/2024 14:24:40	53.089.257/0001-28	R$ 37,6900
23/07/2024 14:24:41	41.412.829/0001-89	R$ 36,6900
23/07/2024 14:24:42	53.089.257/0001-28	R$ 36,6800
23/07/2024 14:24:43	41.412.829/0001-89	R$ 35,6800
23/07/2024 14:24:44	53.089.257/0001-28	R$ 35,6700
23/07/2024 14:24:45	41.412.829/0001-89	R$ 34,6700

Mensagens do chat do Item 25

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:07:24	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:07:24	Algumas propostas do item 25 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:26:46	O item 25 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:41:24	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:51:24.
Sistema	25/07/2024 11:23:32	O item 25 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:33:32.

Eventos do Item 25

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:32:16	Fornecedor PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,6700.
29/07/2024 09:32:16	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:51:24
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:33:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública	
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 26 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Carimbo automático datador 30 x 30mm modelo 46140 ou similar, com texto à definir		
Quantidade: 14	Valor estimado: R$ 120,0000	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89, melhor lance: R$ 46,0000		
Propostas do Item 26		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.089.257/0001-28 - D S A CHAVES LTDA	R$ 47,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 120,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 14
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 120,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 120,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 14
01.254.424/0001-45 - ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	R$ 115,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 120,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 14
41.412.829/0001-89 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	R$ 46,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 120,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 14
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 150,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 150,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 14
Lances do Item 26		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:15:26	53.089.257/0001-28	R$ 119,9900
23/07/2024 14:16:57	41.412.829/0001-89	R$ 119,9800
23/07/2024 14:16:59	53.089.257/0001-28	R$ 119,9700
23/07/2024 14:18:29	41.412.829/0001-89	R$ 119,9600
23/07/2024 14:18:31	53.089.257/0001-28	R$ 119,9500
23/07/2024 14:20:01	41.412.829/0001-89	R$ 119,9400
23/07/2024 14:20:03	53.089.257/0001-28	R$ 119,9300
23/07/2024 14:21:33	41.412.829/0001-89	R$ 119,9200
23/07/2024 14:21:35	53.089.257/0001-28	R$ 119,9100
23/07/2024 14:22:12	01.254.424/0001-45	R$ 115,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:22:13	53.089.257/0001-28	R$ 114,9900
23/07/2024 14:23:43	41.412.829/0001-89	R$ 114,9800
23/07/2024 14:23:45	53.089.257/0001-28	R$ 114,9700
23/07/2024 14:23:56	41.412.829/0001-89	R$ 113,9700
23/07/2024 14:23:57	53.089.257/0001-28	R$ 113,9600
23/07/2024 14:23:57	41.412.829/0001-89	R$ 112,9600
23/07/2024 14:23:59	53.089.257/0001-28	R$ 112,9500
23/07/2024 14:23:59	41.412.829/0001-89	R$ 111,9500
23/07/2024 14:24:01	53.089.257/0001-28	R$ 111,9400
23/07/2024 14:24:01	41.412.829/0001-89	R$ 110,9400
23/07/2024 14:24:03	53.089.257/0001-28	R$ 110,9300
23/07/2024 14:24:04	41.412.829/0001-89	R$ 109,9300
23/07/2024 14:24:06	53.089.257/0001-28	R$ 109,9200
23/07/2024 14:24:06	41.412.829/0001-89	R$ 108,9200
23/07/2024 14:24:08	53.089.257/0001-28	R$ 108,9100
23/07/2024 14:24:08	41.412.829/0001-89	R$ 107,9100
23/07/2024 14:24:10	53.089.257/0001-28	R$ 107,9000
23/07/2024 14:24:10	41.412.829/0001-89	R$ 106,9000
23/07/2024 14:24:12	53.089.257/0001-28	R$ 106,8900
23/07/2024 14:24:12	41.412.829/0001-89	R$ 105,8900
23/07/2024 14:24:14	53.089.257/0001-28	R$ 105,8800
23/07/2024 14:24:15	41.412.829/0001-89	R$ 104,8800
23/07/2024 14:24:17	53.089.257/0001-28	R$ 104,8700
23/07/2024 14:24:17	41.412.829/0001-89	R$ 103,8700
23/07/2024 14:24:19	53.089.257/0001-28	R$ 103,8600
23/07/2024 14:24:19	41.412.829/0001-89	R$ 102,8600
23/07/2024 14:24:21	53.089.257/0001-28	R$ 102,8500
23/07/2024 14:24:21	41.412.829/0001-89	R$ 101,8500
23/07/2024 14:24:23	53.089.257/0001-28	R$ 101,8400
23/07/2024 14:24:24	41.412.829/0001-89	R$ 100,8400
23/07/2024 14:24:25	53.089.257/0001-28	R$ 100,8300
23/07/2024 14:24:26	41.412.829/0001-89	R$ 99,8300
23/07/2024 14:24:27	53.089.257/0001-28	R$ 99,8200
23/07/2024 14:24:28	41.412.829/0001-89	R$ 98,8200
23/07/2024 14:24:34	53.089.257/0001-28	R$ 98,8100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:24:34	41.412.829/0001-89	R$ 97,8100
23/07/2024 14:24:36	53.089.257/0001-28	R$ 97,8000
23/07/2024 14:24:37	41.412.829/0001-89	R$ 96,8000
23/07/2024 14:24:38	53.089.257/0001-28	R$ 96,7900
23/07/2024 14:24:38	41.412.829/0001-89	R$ 95,7900
23/07/2024 14:24:40	53.089.257/0001-28	R$ 95,7800

23/07/2024 14:24:40	41.412.829/0001-89	R$ 94,7800
23/07/2024 14:24:42	53.089.257/0001-28	R$ 94,7700
23/07/2024 14:24:42	41.412.829/0001-89	R$ 93,7700
23/07/2024 14:24:44	53.089.257/0001-28	R$ 93,7600
23/07/2024 14:24:44	41.412.829/0001-89	R$ 92,7600
23/07/2024 14:24:46	53.089.257/0001-28	R$ 92,7500
23/07/2024 14:24:46	41.412.829/0001-89	R$ 91,7500
23/07/2024 14:24:48	53.089.257/0001-28	R$ 91,7400
23/07/2024 14:24:48	41.412.829/0001-89	R$ 90,7400
23/07/2024 14:24:50	53.089.257/0001-28	R$ 90,7300
23/07/2024 14:24:51	41.412.829/0001-89	R$ 89,7300
23/07/2024 14:24:52	53.089.257/0001-28	R$ 89,7200
23/07/2024 14:24:52	41.412.829/0001-89	R$ 88,7200
23/07/2024 14:24:54	53.089.257/0001-28	R$ 88,7100
23/07/2024 14:24:54	41.412.829/0001-89	R$ 87,7100
23/07/2024 14:24:56	53.089.257/0001-28	R$ 87,7000
23/07/2024 14:24:57	41.412.829/0001-89	R$ 86,7000
23/07/2024 14:24:58	53.089.257/0001-28	R$ 86,6900
23/07/2024 14:24:58	41.412.829/0001-89	R$ 85,6900
23/07/2024 14:25:00	53.089.257/0001-28	R$ 85,6800
23/07/2024 14:25:00	41.412.829/0001-89	R$ 84,6800
23/07/2024 14:25:02	53.089.257/0001-28	R$ 84,6700
23/07/2024 14:25:03	41.412.829/0001-89	R$ 83,6700
23/07/2024 14:25:04	53.089.257/0001-28	R$ 83,6600
23/07/2024 14:25:04	41.412.829/0001-89	R$ 82,6600
23/07/2024 14:25:06	53.089.257/0001-28	R$ 82,6500
23/07/2024 14:25:06	41.412.829/0001-89	R$ 81,6500
23/07/2024 14:25:08	53.089.257/0001-28	R$ 81,6400
23/07/2024 14:25:08	41.412.829/0001-89	R$ 80,6400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:25:10	53.089.257/0001-28	R$ 80,6300
23/07/2024 14:25:10	41.412.829/0001-89	R$ 79,6300
23/07/2024 14:25:12	53.089.257/0001-28	R$ 79,6200
23/07/2024 14:25:12	41.412.829/0001-89	R$ 78,6200
23/07/2024 14:25:14	53.089.257/0001-28	R$ 78,6100
23/07/2024 14:25:15	41.412.829/0001-89	R$ 77,6100
23/07/2024 14:25:16	53.089.257/0001-28	R$ 77,6000
23/07/2024 14:25:16	41.412.829/0001-89	R$ 76,6000
23/07/2024 14:25:18	53.089.257/0001-28	R$ 76,5900
23/07/2024 14:25:18	41.412.829/0001-89	R$ 75,5900
23/07/2024 14:25:20	53.089.257/0001-28	R$ 75,5800
23/07/2024 14:25:21	41.412.829/0001-89	R$ 74,5800
23/07/2024 14:25:22	53.089.257/0001-28	R$ 74,5700
23/07/2024 14:25:22	41.412.829/0001-89	R$ 73,5700
23/07/2024 14:25:24	53.089.257/0001-28	R$ 73,5600
23/07/2024 14:25:24	41.412.829/0001-89	R$ 72,5600
23/07/2024 14:25:26	53.089.257/0001-28	R$ 72,5500
23/07/2024 14:25:27	41.412.829/0001-89	R$ 71,5500
23/07/2024 14:25:28	53.089.257/0001-28	R$ 71,5400
23/07/2024 14:25:28	41.412.829/0001-89	R$ 70,5400
23/07/2024 14:25:30	53.089.257/0001-28	R$ 70,5300
23/07/2024 14:25:30	41.412.829/0001-89	R$ 69,5300
23/07/2024 14:25:32	53.089.257/0001-28	R$ 69,5200
23/07/2024 14:25:33	41.412.829/0001-89	R$ 68,5200
23/07/2024 14:25:34	53.089.257/0001-28	R$ 68,5100
23/07/2024 14:25:34	41.412.829/0001-89	R$ 67,5100
23/07/2024 14:25:36	53.089.257/0001-28	R$ 67,5000
23/07/2024 14:25:37	41.412.829/0001-89	R$ 66,5000
23/07/2024 14:25:38	53.089.257/0001-28	R$ 66,4900
23/07/2024 14:25:39	41.412.829/0001-89	R$ 65,4900
23/07/2024 14:25:40	53.089.257/0001-28	R$ 65,4800
23/07/2024 14:25:40	41.412.829/0001-89	R$ 64,4800
23/07/2024 14:25:42	53.089.257/0001-28	R$ 64,4700

23/07/2024 14:25:42	41.412.829/0001-89	R$ 63,4700
23/07/2024 14:25:44	53.089.257/0001-28	R$ 63,4600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:25:45	41.412.829/0001-89	R$ 62,4600
23/07/2024 14:25:46	53.089.257/0001-28	R$ 62,4500
23/07/2024 14:25:46	41.412.829/0001-89	R$ 61,4500
23/07/2024 14:25:48	53.089.257/0001-28	R$ 61,4400
23/07/2024 14:25:48	41.412.829/0001-89	R$ 60,4400
23/07/2024 14:25:50	53.089.257/0001-28	R$ 60,4300
23/07/2024 14:25:51	41.412.829/0001-89	R$ 59,4300
23/07/2024 14:25:52	53.089.257/0001-28	R$ 59,4200
23/07/2024 14:25:52	41.412.829/0001-89	R$ 58,4200
23/07/2024 14:25:54	53.089.257/0001-28	R$ 58,4100
23/07/2024 14:25:54	41.412.829/0001-89	R$ 57,4100
23/07/2024 14:25:56	53.089.257/0001-28	R$ 57,4000
23/07/2024 14:25:57	41.412.829/0001-89	R$ 56,4000
23/07/2024 14:25:58	53.089.257/0001-28	R$ 56,3900
23/07/2024 14:25:58	41.412.829/0001-89	R$ 55,3900
23/07/2024 14:26:00	53.089.257/0001-28	R$ 55,3800
23/07/2024 14:26:00	41.412.829/0001-89	R$ 54,3800
23/07/2024 14:26:02	53.089.257/0001-28	R$ 54,3700
23/07/2024 14:26:03	41.412.829/0001-89	R$ 53,3700
23/07/2024 14:26:04	53.089.257/0001-28	R$ 53,3600
23/07/2024 14:26:04	41.412.829/0001-89	R$ 52,3600
23/07/2024 14:26:06	53.089.257/0001-28	R$ 52,3500
23/07/2024 14:26:07	41.412.829/0001-89	R$ 51,3500
23/07/2024 14:26:08	53.089.257/0001-28	R$ 51,3400
23/07/2024 14:26:09	41.412.829/0001-89	R$ 50,3400
23/07/2024 14:26:10	53.089.257/0001-28	R$ 50,3300
23/07/2024 14:26:10	41.412.829/0001-89	R$ 49,3300
23/07/2024 14:26:12	53.089.257/0001-28	R$ 49,3200
23/07/2024 14:26:12	41.412.829/0001-89	R$ 48,3200
23/07/2024 14:27:09	53.089.257/0001-28	R$ 47,0000
23/07/2024 14:27:09	41.412.829/0001-89	R$ 46,0000
Mensagens do chat do Item 26		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:07:26	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:07:26	Algumas propostas do item 26 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:29:10	O item 26 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:41:32	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:51:32.
Sistema	25/07/2024 11:23:37	O item 26 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:33:37.
Eventos do Item 26		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2024 09:32:16	Fornecedor PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 46,0000.	
29/07/2024 09:32:16	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:51:32	
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:33:37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública	
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 27 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Carimbo automático datador 5 x 9cm modelo 46140 ou similar texto a definir		
Quantidade: 9	Valor estimado: R$ 91,9200	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89, melhor lance: R$ 79,8600		
Propostas do Item 27		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.089.257/0001-28 - D S A CHAVES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 80,8600	-
Valor proposta: R$ 91,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 91,9200	-

Valor proposta: R$ 91,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9
01.254.424/0001-45 - ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	R$ 200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9
41.412.829/0001-89 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	R$ 79,8600	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 91,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 120,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 120,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9
Lances do Item 27		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:21:52	41.412.829/0001-89	R$ 90,9900
23/07/2024 14:21:53	53.089.257/0001-28	R$ 90,9800
23/07/2024 14:23:23	41.412.829/0001-89	R$ 90,9700
23/07/2024 14:23:25	53.089.257/0001-28	R$ 90,9600
23/07/2024 14:24:03	41.412.829/0001-89	R$ 89,9600
23/07/2024 14:24:03	53.089.257/0001-28	R$ 89,9500
23/07/2024 14:24:03	41.412.829/0001-89	R$ 88,9500
23/07/2024 14:24:05	53.089.257/0001-28	R$ 88,9400
23/07/2024 14:24:06	41.412.829/0001-89	R$ 87,9400
23/07/2024 14:24:07	53.089.257/0001-28	R$ 87,9300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:24:08	41.412.829/0001-89	R$ 86,9300
23/07/2024 14:24:10	53.089.257/0001-28	R$ 86,9200
23/07/2024 14:24:10	41.412.829/0001-89	R$ 85,9200
23/07/2024 14:24:12	53.089.257/0001-28	R$ 85,9100
23/07/2024 14:24:12	41.412.829/0001-89	R$ 84,9100
23/07/2024 14:24:14	53.089.257/0001-28	R$ 84,9000
23/07/2024 14:24:14	41.412.829/0001-89	R$ 83,9000
23/07/2024 14:24:16	53.089.257/0001-28	R$ 83,8900
23/07/2024 14:24:16	41.412.829/0001-89	R$ 82,8900
23/07/2024 14:24:18	53.089.257/0001-28	R$ 82,8800
23/07/2024 14:24:19	41.412.829/0001-89	R$ 81,8800
23/07/2024 14:24:21	53.089.257/0001-28	R$ 81,8700
23/07/2024 14:24:21	41.412.829/0001-89	R$ 80,8700
23/07/2024 14:24:23	53.089.257/0001-28	R$ 80,8600
23/07/2024 14:24:24	41.412.829/0001-89	R$ 79,8600
Mensagens do chat do Item 27		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:12:22	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:26:25	O item 27 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:41:39	O item 27 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:51:39.
Sistema	25/07/2024 11:23:42	O item 27 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:33:42.
Eventos do Item 27		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2024 09:32:16	Fornecedor PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 79,8600.	
29/07/2024 09:32:16	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:51:39	
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:33:42	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública	
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 28 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Cartão de Agendamento de Especialidades - 10x7cm - Impressão 1x0 Papel 150g		
Quantidade: 2000	Valor estimado: R$ 0,2300	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, melhor lance: R$ 0,0900		
Propostas do Item 28		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,1100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 0,2200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,0900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 0,2300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,0800	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 0,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 0,2300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 1,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 28

Data/hora	**Participante**	**Lance**
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:22:40	17.828.846/0001-17	R$ 0,2100
23/07/2024 14:24:28	50.651.174/0001-92	R$ 0,2000
23/07/2024 14:24:28	17.828.846/0001-17	R$ 0,1900
23/07/2024 14:30:40	04.772.585/0001-19	R$ 0,1800
23/07/2024 14:30:41	11.387.352/0001-68	R$ 0,2000
23/07/2024 14:30:41	17.828.846/0001-17	R$ 0,1700
23/07/2024 14:30:42	04.772.585/0001-19	R$ 0,1600
23/07/2024 14:30:44	17.828.846/0001-17	R$ 0,1500
23/07/2024 14:30:44	04.772.585/0001-19	R$ 0,1400
23/07/2024 14:30:46	17.828.846/0001-17	R$ 0,1300
23/07/2024 14:30:47	04.772.585/0001-19	R$ 0,1200
23/07/2024 14:30:48	07.259.843/0001-56	R$ 0,1100
23/07/2024 14:30:48	17.828.846/0001-17	R$ 0,1000
23/07/2024 14:30:49	04.772.585/0001-19	R$ 0,0900
23/07/2024 14:30:51	17.828.846/0001-17	R$ 0,0800

Mensagens do chat do Item 28

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:22:40	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:32:52	O item 28 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 14:40:01	O item 28 está encerrado.
Sistema para o participante 17.828.846/0001-17	23/07/2024 17:11:46	Sr. Fornecedor PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 17.828.846/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 28. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
pelo participante 17.828.846/0001-17	23/07/2024 17:26:51	Podem nos desclassificar dos itens ganhos... Estamos desistindo.
Sistema para o participante 17.828.846/0001-17	24/07/2024 10:00:02	O item 28 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 24/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 17.828.846/0001-17.
Sistema para o participante 17.828.846/0001-17	24/07/2024 11:04:30	Vou desclassificar, mas quero que esteja ciente das implicações disso! Deverá responder ao processo administrativo que será aberto em desfavor da empresa!
Sistema para o		Sr. Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 28. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 24/07/2024.
participante 04.772.585/0001-19	24/07/2024 11:55:56	Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos (incluindo itens 28 e 51), com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 04.772.585/0001-19	24/07/2024 12:16:34	O item 28 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:16:34 de 24/07/2024. 2 anexos foram

		enviados pelo fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19.
Sistema	24/07/2024 15:34:13	O item 28 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 15:44:13.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/07/2024 11:11:31	O item 28 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:21:31.

Eventos do Item 28	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 17:11:46	Fornecedor PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 17.828.846/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
24/07/2024 11:55:56	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 14:55:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos (incluindo itens 28 e 51), com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
24/07/2024 12:16:34	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:32:16	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,0900.
29/07/2024 09:32:16	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 15:44:13
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:21:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90057/2024		
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.

Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 29 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Cartão de agendamento de fisioterapia, tamanho 17 x 14cm, papel 150g, impressão 1 x 1, bloco 50 x 1

Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 1,8000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, melhor lance: R$ 0,9900

Propostas do Item 29

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 1,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 1,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 1,7600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 1,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 3,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 29		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:30:06	34.382.012/0001-40	R$ 1,7600
23/07/2024 14:32:51	35.374.725/0001-24	R$ 1,7500
23/07/2024 14:34:17	07.259.843/0001-56	R$ 1,7400
23/07/2024 14:34:21	35.374.725/0001-24	R$ 1,7300
23/07/2024 14:34:23	07.259.843/0001-56	R$ 1,7200
23/07/2024 14:36:12	35.374.725/0001-24	R$ 1,7100
23/07/2024 14:36:14	07.259.843/0001-56	R$ 1,7000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:36:24	35.374.725/0001-24	R$ 1,6500
23/07/2024 14:36:25	07.259.843/0001-56	R$ 1,6400
23/07/2024 14:36:27	35.374.725/0001-24	R$ 1,5000
23/07/2024 14:36:30	07.259.843/0001-56	R$ 1,4900
23/07/2024 14:36:32	35.374.725/0001-24	R$ 1,2500
23/07/2024 14:36:33	07.259.843/0001-56	R$ 1,2400
23/07/2024 14:36:35	35.374.725/0001-24	R$ 1,0000
23/07/2024 14:36:37	07.259.843/0001-56	R$ 0,9900

Mensagens do chat do Item 29		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:26:16	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:38:38	O item 29 está encerrado.
Sistema para o participante 07.259.843/0001-56	23/07/2024 17:01:10	Sr. Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
Sistema para o participante 07.259.843/0001-56	24/07/2024 10:00:06	O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 24/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56.
Sistema	24/07/2024 10:25:30	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:35:30.
Sistema	25/07/2024 10:46:36	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:56:36.

Eventos do Item 29	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 17:01:10	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
29/07/2024 09:32:16	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,9900.
29/07/2024 09:32:16	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:35:30
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 10:56:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	

Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública	
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 30 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Cartão de agendamento de procedimentos odontológicos 10 x 7cm , papel 150g, impressão 1 x1		
Quantidade: 10000	Valor estimado: R$ 0,2500	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001- 22, melhor lance: R$ 0,0600		
Propostas do Item 30		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.182.920/0001-79 - 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA	R$ 0,0900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 0,2200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10000
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,2500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 0,2400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10000
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,2500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 0,1300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10000
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 0,1400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,0800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10000
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 0,2500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10000
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 0,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 0,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10000
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 0,0600	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10000
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 0,2500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 1,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10000

Lances do Item 30		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:26:21	17.828.846/0001-17	R$ 0,2100
23/07/2024 14:26:45	50.651.174/0001-92	R$ 0,1800
23/07/2024 14:26:47	17.828.846/0001-17	R$ 0,1700
23/07/2024 14:27:55	18.486.182/0001-18	R$ 0,1600
23/07/2024 14:27:56	17.828.846/0001-17	R$ 0,1500
23/07/2024 14:28:05	50.651.174/0001-92	R$ 0,1700
23/07/2024 14:28:05	18.486.182/0001-18	R$ 0,1400
23/07/2024 14:28:07	17.828.846/0001-17	R$ 0,1300
23/07/2024 14:29:04	46.182.920/0001-79	R$ 0,1100
23/07/2024 14:29:05	17.828.846/0001-17	R$ 0,1000
23/07/2024 14:30:04	34.498.900/0001-22	R$ 0,0900

23/07/2024 14:30:05	17.828.846/0001-17	R$ 0,0800
23/07/2024 14:30:23	34.382.012/0001-40	R$ 0,1300
23/07/2024 14:30:25	46.182.920/0001-79	R$ 0,0900
23/07/2024 14:30:52	34.498.900/0001-22	R$ 0,0600
23/07/2024 14:34:21	11.387.352/0001-68	R$ 0,1000

Mensagens do chat do Item 30		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:26:20	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:36:22	O item 30 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 14:40:05	O item 30 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:56:51	O item 30 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 10:56:51	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:06:51.
Sistema	25/07/2024 11:39:36	O item 30 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:49:36.
Eventos do Item 30		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2024 09:32:16	Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,0600.	
29/07/2024 09:32:16	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:06:51	
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:49:36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90057/2024		
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.

Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 31 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Cartão de controle de medicamentos 16.5 x 14cm, com dobra em papel 150g, impressão 1x0		
Quantidade: 5000	Valor estimado: R$ 0,1100	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001- 22, melhor lance: R$ 0,0600		
Propostas do Item 31		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,1100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:5000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 0,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:5000
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,0700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:5000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,1100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:5000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 0,1100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:5000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,1100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 0,1100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:5000
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 0,0600	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:5000
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 0,1100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:5000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 1,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:5000
Lances do Item 31		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:30:12	34.498.900/0001-22	R$ 0,0800
23/07/2024 14:34:22	04.772.585/0001-19	R$ 0,0700
23/07/2024 14:36:00	34.498.900/0001-22	R$ 0,0600
Mensagens do chat do Item 31		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:26:22	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:38:01	O item 31 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 14:40:09	O item 31 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:56:59	O item 31 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:06:59.
Sistema	25/07/2024 11:39:42	O item 31 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:49:42.
Eventos do Item 31		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2024 09:32:36	Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,0600.	
29/07/2024 09:32:36	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:06:59	
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:49:42	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90057/2024		
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 32 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Cartão vacina infantil aprazamento, tamanho 22 x 9cm, papel sulfite 150g, impressão 1 x1		
Quantidade: 2000	Valor estimado: R$ 0,1700	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001- 22, melhor lance: R$ 0,0800		
Propostas do Item 32		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 0,1600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 0,1700	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,0900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 0,0800	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 1,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
Lances do Item 32		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:26:26	17.828.846/0001-17	R$ 0,1500
23/07/2024 14:30:19	34.498.900/0001-22	R$ 0,1000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:30:20	17.828.846/0001-17	R$ 0,0900
23/07/2024 14:30:28	34.498.900/0001-22	R$ 0,0800

Mensagens do chat do Item 32		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:26:25	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:36:26	O item 32 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 14:40:44	O item 32 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:57:06	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:07:06.
Sistema	25/07/2024 11:39:53	O item 32 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:49:53.
Eventos do Item 32		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2024 09:32:36	Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,0800.	
29/07/2024 09:32:36	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:07:06	
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:49:53	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90057/2024		
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 33 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Cartão vacinação adulto, tamanho 22 x 9cm, papel sulfite 150g, impressão 1 x 1		
Quantidade: 3000	Valor estimado: R$ 0,1700	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, melhor lance: R$ 0,0700		
Propostas do Item 33		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 0,1600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,0700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 0,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 0,0800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 0,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 1,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
Lances do Item 33		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:26:47	17.828.846/0001-17	R$ 0,1500
23/07/2024 14:30:36	34.498.900/0001-22	R$ 0,0800
23/07/2024 14:34:45	04.772.585/0001-19	R$ 0,0700
Mensagens do chat do Item 33		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:26:46	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:36:47	O item 33 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 14:40:42	O item 33 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 11:49:34	O item 33 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:59:34.
Sistema	25/07/2024 11:11:39	O item 33 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:21:39.
Eventos do Item 33		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2024 09:32:36	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,0700.	
29/07/2024 09:32:36 Item homologado.		
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:59:34	
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:21:39	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços	de materiais gráficos

Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública	
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 34 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Cartaz tamanho 32 x 46cm em papel couchê 180g, impressão 4 x 0, para campanhas institucionais e eventos culturais e campanhas educativas		
Quantidade: 1010	Valor estimado: R$ 1,3100	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, melhor lance: R$ 1,2900		
Propostas do Item 34		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 1,2900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1010

35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 1,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1010
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 1,3100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1010
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 1,3100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1010
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 1,3100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1010
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 1,3100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1010
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 3,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1010
Lances do Item 34		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:37:12	07.259.843/0001-56	R$ 1,2900
Mensagens do chat do Item 34		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:29:10	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:39:13	O item 34 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:25:42	O item 34 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:35:42.
Sistema	25/07/2024 10:46:46	O item 34 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:56:46.
Eventos do Item 34		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2024 09:32:36	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,2900.	
29/07/2024 09:32:36	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:35:42
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 10:56:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 35 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Cartaz tamanho 44 x 64cm em papel couchê 180g, impressão 4 x 0, para campanhas institucionais e eventos culturais		
Quantidade: 1010	Valor estimado: R$ 2,2800	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, melhor lance: R$ 2,2600		
Propostas do Item 35		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 2,2600	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1010
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 2,2700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 2,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1010
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 2,2800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1010
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 2,2800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1010
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 3,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1010

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:37:19	07.259.843/0001-56	R$ 2,2600
Mensagens do chat do Item 35		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:29:17	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:39:20	O item 35 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:25:52	O item 35 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:35:52.
Sistema	25/07/2024 10:46:51	O item 35 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:56:51.

Eventos do Item 35	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:32:36	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,2600.
29/07/2024 09:32:36	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:35:52
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 10:56:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90057/2024		
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 36 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Carteirinha de estudante/funcional/ônibus. Tamanho 10 x 6 cm, impresso em papel 250g, plastificada.		
Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 1,0200	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação:Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA,		
CNPJ 07.259.843/0001-56, melhor lance: R$ 0,9900		
Propostas do Item 36		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 1,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 1,0200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Lances do Item 36		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:37:24	07.259.843/0001-56	R$ 0,9900

Mensagens do chat do Item 36		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:29:23	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:39:25	O item 36 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:26:04	O item 36 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:36:04.
Sistema	25/07/2024 10:46:58	O item 36 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:56:58.

Eventos do Item 36	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:32:36	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,9900.
29/07/2024 09:32:36	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:36:04
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 10:56:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos

Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 37 - Gráfico - confecção documentos oficiais Cartilha tamanho 21x29 capa e contra capa couchê fosco 120g, impressão 4x4, miolo com 12 paginas impressão 4x4 sulfite 90g com 1 vinco e dois grampos para fixação.

Quantidade: 8500	Valor estimado: R$ 1,6800	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação:Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$	0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, melhor lance: R$ 1,0500		
Propostas do Item 37		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 1,6800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8500
21.183.741/0001-25 - AYER FELIPE DE FARIA NETO	R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8500
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 1,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8500
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 1,0500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8500
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 1,6600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8500
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 1,4800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8500
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 1,6800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8500
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 1,2100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8500
50.447.623/0001-85 - RB FLEXO LTDA	R$ 1,4700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 1,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8500
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 1,6800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 1,6800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:8500
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 5,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 5,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:8500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:29:28	04.772.585/0001-19	R$ 1,0500
23/07/2024 14:30:45	50.651.174/0001-92	R$ 1,2100
23/07/2024 14:30:56	34.382.012/0001-40	R$ 1,5900
23/07/2024 14:37:29	11.387.352/0001-68	R$ 1,6600
23/07/2024 14:37:45	50.447.623/0001-85	R$ 1,5800
23/07/2024 14:37:56	34.382.012/0001-40	R$ 1,5700
23/07/2024 14:38:12	50.447.623/0001-85	R$ 1,5600
23/07/2024 14:38:18	34.382.012/0001-40	R$ 1,5500
23/07/2024 14:39:39	50.447.623/0001-85	R$ 1,5400
23/07/2024 14:39:45	34.382.012/0001-40	R$ 1,5300
23/07/2024 14:40:03	50.447.623/0001-85	R$ 1,5200
23/07/2024 14:40:19	34.382.012/0001-40	R$ 1,5000
23/07/2024 14:40:36	50.447.623/0001-85	R$ 1,4900
23/07/2024 14:42:10	34.382.012/0001-40	R$ 1,4800
23/07/2024 14:42:11	50.447.623/0001-85	R$ 1,4700
Mensagens do chat do Item 37		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:29:26	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:44:12	O item 37 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 14:51:38	O item 37 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 11:49:45	O item 37 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:59:45.
Sistema	25/07/2024 11:11:47	O item 37 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:21:47.
Eventos do Item 37		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:32:36	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,0500.
29/07/2024 09:32:36	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:59:45
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:21:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90057/2024		
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública	
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 38 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Certificado do PROERD, tamanho A4, papel sulfite 150g, impressão 4 x 0, conforme modelo da Polícia Militar do Paraná	
Quantidade: 250	Valor estimado: R$ 2,1400
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, melhor lance: R$ 0,8900	
Propostas do Item 38	
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.020.859/0001-35 - 38.020.859 FABIANA KELLY DE OLIVEIRA	R$ 1,0700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,8900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 2,1300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 1,5200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 2,1400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 1,3800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 1,0800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 2,1400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 5,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 5,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
Lances do Item 38		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:38:38	17.828.846/0001-17	R$ 2,1200
23/07/2024 14:39:23	50.651.174/0001-92	R$ 2,1000
23/07/2024 14:39:25	17.828.846/0001-17	R$ 2,0900
23/07/2024 14:40:08	50.651.174/0001-92	R$ 2,0500
23/07/2024 14:40:09	17.828.846/0001-17	R$ 2,0400
23/07/2024 14:40:40	50.651.174/0001-92	R$ 2,0200
23/07/2024 14:40:41	17.828.846/0001-17	R$ 2,0100
23/07/2024 14:42:42	50.651.174/0001-92	R$ 1,9800
23/07/2024 14:42:43	17.828.846/0001-17	R$ 1,9700
23/07/2024 14:43:12	50.651.174/0001-92	R$ 1,9500
23/07/2024 14:43:13	17.828.846/0001-17	R$ 1,9400
23/07/2024 14:43:54	50.651.174/0001-92	R$ 1,9000
23/07/2024 14:43:55	17.828.846/0001-17	R$ 1,8900
23/07/2024 14:45:56	50.651.174/0001-92	R$ 1,8500
23/07/2024 14:45:58	17.828.846/0001-17	R$ 1,8400
23/07/2024 14:46:38	04.772.585/0001-19	R$ 1,8300
23/07/2024 14:46:39	11.387.352/0001-68	R$ 1,8200
23/07/2024 14:46:40	17.828.846/0001-17	R$ 1,8100
23/07/2024 14:46:41	11.387.352/0001-68	R$ 1,8000
23/07/2024 14:46:42	17.828.846/0001-17	R$ 1,7900
23/07/2024 14:46:43	07.259.843/0001-56	R$ 1,7800
23/07/2024 14:46:44	11.387.352/0001-68	R$ 1,7700
23/07/2024 14:46:44	04.772.585/0001-19	R$ 1,7600
23/07/2024 14:46:44	17.828.846/0001-17	R$ 1,7500
23/07/2024 14:46:46	07.259.843/0001-56	R$ 1,7400
23/07/2024 14:46:47	17.828.846/0001-17	R$ 1,7300
23/07/2024 14:46:47	04.772.585/0001-19	R$ 1,7200
23/07/2024 14:46:48	11.387.352/0001-68	R$ 1,7100
23/07/2024 14:46:49	17.828.846/0001-17	R$ 1,7000
23/07/2024 14:46:50	04.772.585/0001-19	R$ 1,6900

23/07/2024 14:46:51	11.387.352/0001-68	R$ 1,6800
23/07/2024 14:46:51	17.828.846/0001-17	R$ 1,6700
23/07/2024 14:46:53	04.772.585/0001-19	R$ 1,6600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:46:53	50.651.174/0001-92	R$ 1,6000
23/07/2024 14:46:53	07.259.843/0001-56	R$ 1,6600
23/07/2024 14:46:53	17.828.846/0001-17	R$ 1,5900
23/07/2024 14:46:55	07.259.843/0001-56	R$ 1,5800
23/07/2024 14:46:55	04.772.585/0001-19	R$ 1,5700
23/07/2024 14:46:56	17.828.846/0001-17	R$ 1,5600
23/07/2024 14:46:57	07.259.843/0001-56	R$ 1,5500
23/07/2024 14:46:57	04.772.585/0001-19	R$ 1,5400
23/07/2024 14:46:58	17.828.846/0001-17	R$ 1,5300
23/07/2024 14:46:59	11.387.352/0001-68	R$ 1,5200
23/07/2024 14:47:00	17.828.846/0001-17	R$ 1,5100
23/07/2024 14:47:02	04.772.585/0001-19	R$ 1,5000
23/07/2024 14:47:02	17.828.846/0001-17	R$ 1,4900
23/07/2024 14:47:04	04.772.585/0001-19	R$ 1,4800
23/07/2024 14:47:05	17.828.846/0001-17	R$ 1,4700
23/07/2024 14:47:06	07.259.843/0001-56	R$ 1,4600
23/07/2024 14:47:06	04.772.585/0001-19	R$ 1,4500
23/07/2024 14:47:07	17.828.846/0001-17	R$ 1,4400
23/07/2024 14:47:08	04.772.585/0001-19	R$ 1,4300
23/07/2024 14:47:09	17.828.846/0001-17	R$ 1,4200
23/07/2024 14:47:11	04.772.585/0001-19	R$ 1,4100
23/07/2024 14:47:12	17.828.846/0001-17	R$ 1,4000
23/07/2024 14:47:13	04.772.585/0001-19	R$ 1,3900
23/07/2024 14:47:14	17.828.846/0001-17	R$ 1,3800
23/07/2024 14:47:15	07.259.843/0001-56	R$ 1,3700
23/07/2024 14:47:15	04.772.585/0001-19	R$ 1,3600
23/07/2024 14:47:17	07.259.843/0001-56	R$ 1,3500
23/07/2024 14:47:18	04.772.585/0001-19	R$ 1,3400
23/07/2024 14:47:19	07.259.843/0001-56	R$ 1,3300
23/07/2024 14:47:20	04.772.585/0001-19	R$ 1,3200
23/07/2024 14:47:20	50.651.174/0001-92	R$ 1,3000
23/07/2024 14:47:21	07.259.843/0001-56	R$ 1,2900
23/07/2024 14:47:22	04.772.585/0001-19	R$ 1,2800
23/07/2024 14:47:25	07.259.843/0001-56	R$ 1,2700
23/07/2024 14:47:25	04.772.585/0001-19	R$ 1,2600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:47:28	07.259.843/0001-56	R$ 1,2500
23/07/2024 14:47:29	04.772.585/0001-19	R$ 1,2400
23/07/2024 14:47:31	07.259.843/0001-56	R$ 1,2300
23/07/2024 14:47:32	04.772.585/0001-19	R$ 1,2200
23/07/2024 14:47:33	07.259.843/0001-56	R$ 1,2100
23/07/2024 14:47:34	04.772.585/0001-19	R$ 1,2000
23/07/2024 14:47:36	07.259.843/0001-56	R$ 1,1900
23/07/2024 14:47:37	04.772.585/0001-19	R$ 1,1800
23/07/2024 14:47:39	07.259.843/0001-56	R$ 1,1700
23/07/2024 14:47:39	04.772.585/0001-19	R$ 1,1600
23/07/2024 14:47:40	07.259.843/0001-56	R$ 1,1500
23/07/2024 14:47:41	04.772.585/0001-19	R$ 1,1400
23/07/2024 14:47:44	07.259.843/0001-56	R$ 1,1300
23/07/2024 14:47:46	04.772.585/0001-19	R$ 1,1200
23/07/2024 14:47:48	07.259.843/0001-56	R$ 1,1100
23/07/2024 14:47:48	04.772.585/0001-19	R$ 1,1000
23/07/2024 14:47:49	07.259.843/0001-56	R$ 1,0900
23/07/2024 14:47:50	04.772.585/0001-19	R$ 1,0800
23/07/2024 14:47:52	07.259.843/0001-56	R$ 1,0700
23/07/2024 14:47:52	04.772.585/0001-19	R$ 1,0600
23/07/2024 14:47:54	07.259.843/0001-56	R$ 1,0500
23/07/2024 14:47:55	04.772.585/0001-19	R$ 1,0400
23/07/2024 14:47:56	07.259.843/0001-56	R$ 1,0300

23/07/2024 14:47:57	04.772.585/0001-19	R$ 1,0200
23/07/2024 14:47:58	07.259.843/0001-56	R$ 1,0100
23/07/2024 14:47:59	04.772.585/0001-19	R$ 1,0000
23/07/2024 14:48:01	07.259.843/0001-56	R$ 0,9900
23/07/2024 14:48:03	04.772.585/0001-19	R$ 0,9800
23/07/2024 14:48:05	07.259.843/0001-56	R$ 0,9700
23/07/2024 14:48:05	04.772.585/0001-19	R$ 0,9600
23/07/2024 14:48:08	07.259.843/0001-56	R$ 0,9500
23/07/2024 14:48:10	04.772.585/0001-19	R$ 0,9400
23/07/2024 14:48:11	07.259.843/0001-56	R$ 0,9300
23/07/2024 14:48:12	04.772.585/0001-19	R$ 0,9200
23/07/2024 14:48:14	07.259.843/0001-56	R$ 0,9100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:48:14	04.772.585/0001-19	R$ 0,9000
23/07/2024 14:48:16	07.259.843/0001-56	R$ 0,8900
23/07/2024 14:48:37	50.651.174/0001-92	R$ 1,0800
23/07/2024 14:49:52	38.020.859/0001-35	R$ 1,0700

Mensagens do chat do Item 38

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:38:38	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:51:53	O item 38 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:26:17	O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com
		acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:36:17.
Sistema	25/07/2024 10:47:34	O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:57:34.

Eventos do Item 38

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:32:36	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,8900.
29/07/2024 09:32:36	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:36:17
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 10:57:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos

Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
		ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.

Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói. Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 39 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Certificado impresso em papel A4 sulfite 180g, impressão 4 x 0

Quantidade: 1400	Valor estimado: R$ 0,7400	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, melhor lance: R$ 0,4700

Propostas do Item 39

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
38.020.859/0001-35 - 38.020.859 FABIANA KELLY DE OLIVEIRA	R$ 0,6900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 0,7200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,4700 Proposta adjudicada	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 0,7000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,4800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 0,7400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400
Lances do Item 39		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:39:14	17.828.846/0001-17	R$ 0,7100
23/07/2024 14:42:22	34.382.012/0001-40	R$ 0,7000
23/07/2024 14:42:24	17.828.846/0001-17	R$ 0,6900
23/07/2024 14:47:13	04.772.585/0001-19	R$ 0,6800
23/07/2024 14:47:14	17.828.846/0001-17	R$ 0,6700
23/07/2024 14:47:15	11.387.352/0001-68	R$ 0,6600
23/07/2024 14:47:16	04.772.585/0001-19	R$ 0,6500
23/07/2024 14:47:16	17.828.846/0001-17	R$ 0,6400
23/07/2024 14:47:18	04.772.585/0001-19	R$ 0,6300
23/07/2024 14:47:19	17.828.846/0001-17	R$ 0,6200
23/07/2024 14:47:20	04.772.585/0001-19	R$ 0,6100
23/07/2024 14:47:21	17.828.846/0001-17	R$ 0,6000
23/07/2024 14:47:23	04.772.585/0001-19	R$ 0,5900
23/07/2024 14:47:23	17.828.846/0001-17	R$ 0,5800
23/07/2024 14:47:24	07.259.843/0001-56	R$ 0,5900
23/07/2024 14:47:25	04.772.585/0001-19	R$ 0,5700
23/07/2024 14:47:26	17.828.846/0001-17	R$ 0,5600
23/07/2024 14:47:27	04.772.585/0001-19	R$ 0,5500
23/07/2024 14:47:28	17.828.846/0001-17	R$ 0,5400
23/07/2024 14:47:30	04.772.585/0001-19	R$ 0,5300
23/07/2024 14:47:30	17.828.846/0001-17	R$ 0,5200
23/07/2024 14:47:32	04.772.585/0001-19	R$ 0,5100
23/07/2024 14:47:32	17.828.846/0001-17	R$ 0,5000
23/07/2024 14:47:34	04.772.585/0001-19	R$ 0,4900
23/07/2024 14:47:35	17.828.846/0001-17	R$ 0,4800
23/07/2024 14:47:37	11.387.352/0001-68	R$ 0,6500
23/07/2024 14:47:37	04.772.585/0001-19	R$ 0,4700
23/07/2024 14:49:33	38.020.859/0001-35	R$ 0,6900
Mensagens do chat do Item 39		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:39:13	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:51:34	O item 39 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 11:49:55	O item 39 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:59:55.
Sistema para o participante	24/07/2024 15:39:14	Sr. Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 39. Prazo para encerrar o envio: 17:38:00 do dia 25/07/2024.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
04.772.585/0001-19	24/07/2024 15:39:14	Justificativa: Solicito que revise a proposta anexada no item 28, visto que nela não constou o item 39 que antes constava adequadamente.
pelo participante 04.772.585/0001-19	24/07/2024 16:16:24	O item 39 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:24 de 24/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19.
Sistema	25/07/2024 11:11:55	O item 39 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:21:55.
Eventos do Item 39		
Data/Hora	**Descrição**	
24/07/2024 15:39:14	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 17:38:00. Motivo: Solicito que revise a proposta anexada no item 28, visto que nela não constou o item 39 que antes constava adequadamente.	
24/07/2024 16:16:24	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 finalizou o envio de anexo.	

29/07/2024 09:32:36	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,4700.
29/07/2024 09:32:36	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:59:55
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:21:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos

Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 40 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Crachá 8 x 12cm, papel triplex 300g, impressão 4 x 0 com cordão, brasão, e texto à definir		
Quantidade: 1119	Valor estimado: R$ 1,1500	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79, melhor lance: R$ 0,9000		
Propostas do Item 40		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 0,8300	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1119
46.182.920/0001-79 - 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA	R$ 0,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1119
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,9600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1119
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 1,1200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1119
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,8200	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1119
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 1,0800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1119
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 1,0900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1119
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 1,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1119
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 5,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 5,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1119
Lances do Item 40		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:39:20	17.828.846/0001-17	R$ 1,0900
23/07/2024 14:42:32	34.382.012/0001-40	R$ 1,1200
23/07/2024 14:42:42	34.382.012/0001-40	R$ 1,0800
23/07/2024 14:43:43	46.182.920/0001-79	R$ 1,0700
23/07/2024 14:47:18	46.182.920/0001-79	R$ 1,0000
23/07/2024 14:47:21	11.387.352/0001-68	R$ 0,9900
23/07/2024 14:47:23	07.259.843/0001-56	R$ 0,9800
23/07/2024 14:47:26	11.387.352/0001-68	R$ 0,9700
23/07/2024 14:47:27	07.259.843/0001-56	R$ 0,9600
23/07/2024 14:47:28	11.387.352/0001-68	R$ 0,9500
23/07/2024 14:48:19	46.182.920/0001-79	R$ 0,9000
23/07/2024 14:48:22	11.387.352/0001-68	R$ 0,8900
23/07/2024 14:49:55	40.332.250/0001-43	R$ 0,8700
23/07/2024 14:49:57	11.387.352/0001-68	R$ 0,8600
23/07/2024 14:50:39	40.332.250/0001-43	R$ 0,8500
23/07/2024 14:50:40	11.387.352/0001-68	R$ 0,8400
23/07/2024 14:52:38	40.332.250/0001-43	R$ 0,8300
23/07/2024 14:52:39	11.387.352/0001-68	R$ 0,8200
Mensagens do chat do Item 40		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	23/07/2024 14:39:20	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:54:40	O item 40 está encerrado.
Sistema para o participante 11.387.352/0001-68	23/07/2024 17:10:23	Sr. Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 40. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
Sistema para o participante 11.387.352/0001-68	24/07/2024 10:00:06	O item 40 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 24/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68.
Sistema para o participante 11.387.352/0001-68	24/07/2024 10:53:09	Tem certeza que não vai anexar a proposta? Tem ciência das implicações do descumprimento das convocações?
Sistema para o participante 40.332.250/0001-43	24/07/2024 11:45:54	Sr. Fornecedor 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO, CNPJ 40.332.250/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 40. Prazo para encerrar o envio: 14:45:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo..
pelo participante	24/07/2024 11:50:13	O item 40 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:13 de 24/07/2024. 2 anexos
40.332.250/0001-43		foram enviados pelo fornecedor 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO, CNPJ 40.332.250
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 40.332.250/0001-43 Sistema	24/07/2024 11:50:13 24/07/2024 11:59:55	/0001-43. O item 40 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 12:09:55.
Sistema para o participante 40.332.250/0001-43	25/07/2024 15:10:18	Sr. Fornecedor 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO, CNPJ 40.332.250/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 40. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicito a Declaração Unificada, conforme modelo disponibilizado com o edital, sob pena de inabilitação.
pelo participante 40.332.250/0001-43	25/07/2024 15:15:19	Boa tarde Senhor pregoeiro, as declarações forem enviadas juntas com a proposta, faz parte do arquivo, porem posso reenviar
Sistema para o participante 40.332.250/0001-43	25/07/2024 15:22:25	Solicito esclarecimentos quanto aos débitos federais! Será aberto o prazo de 5 dias para regularização fiscal tardia, nos termos da LC 123/2006. Em 5 dias úteis a empresa será obrigado apresentara regularização. Caso não faça no prazo, está ciente das implicações de inabilitação e
Sistema para o participante 40.332.250/0001-43	25/07/2024 15:23:42	ABERTURA de processo em desfavor da empresa? Favor enviar o anexo conforme MODELO DO EDITAL! Foi disponibilizado um modelo em formato aberto (word), justamente para ficar as declarações corretas! Foi juntado várias declarações, porém NENHUMA com as informações que constam no modelo.
Sistema para o participante 40.332.250/0001-43	25/07/2024 15:25:49	Quanto a regularização fiscal também serve para a regularidade fiscal municipal, visto que a certidão anexada está vencida
Sistema para o participante 40.332.250/0001-43	25/07/2024 16:13:14	?
Sistema para o participante 40.332.250/0001-43	25/07/2024 16:13:59	Aguardo a manifestação, sendo importante salientar que a inércia torna sempre mais difícil de aceitar a ausência de má fé.
Sistema para o participante 40.332.250/0001-43	25/07/2024 16:36:09	O item 40 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 16:36:09 de 25/07/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO, CNPJ 40.332.250/0001-43 foram excluídos. Motivo: Fornecedor inabilitado.
Sistema	25/07/2024 16:36:09	O item 40 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 16:46:09.
Sistema para o participante 46.182.920/0001-79	25/07/2024 16:37:29	Sr. Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 40. Prazo para encerrar o envio: 09:37:00 do dia 26/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta SEPARADA, apenas DESTE item , com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 46.182.920/0001-79	25/07/2024 16:53:08	Ok, estarei providenciando
pelo participante 46.182.920/0001-79	26/07/2024 07:16:06	O item 40 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 07:16:06 de 26/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79.
Sistema	26/07/2024 09:49:34	O item 40 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/07/2024 09:59:34.
Sistema para o participante 46.182.920/0001-79	26/07/2024 09:50:49	Os documentos de habilitação foram anexados pelo licitante no sistema e foram juntados no processo licitatório através do despacho 34, podendo ser visualizado publicamente no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=675117162896967148&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema para o participante 46.182.920/0001-79	26/07/2024 09:51:55	A habilitação deste fornecedor já foi verificada na data de 25/07/2024.
Sistema	26/07/2024 10:02:55	O item 40 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/07/2024 10:12:55.

Eventos do Item 40

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 17:10:23	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
24/07/2024 11:45:54	Fornecedor 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO, CNPJ 40.332.250/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 14:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo..
24/07/2024 11:50:12	Fornecedor 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO, CNPJ 40.332.250/0001-43 finalizou o envio de anexo.

25/07/2024 15:10:18	Fornecedor 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO, CNPJ 40.332.250/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 17:11:00. Motivo: Solicito a Declaração Unificada, conforme modelo disponibilizado com o edital, sob pena de inabilitação.
25/07/2024 16:36:09	Convocação do fornecedor 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO, CNPJ 40.332.250/0001-43 para envio de anexos cancelada automaticamente.
25/07/2024 16:37:29	Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/07/2024 09:37:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta SEPARADA, apenas DESTE item , com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
26/07/2024 07:16:06	Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:32:36	Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,9000.
29/07/2024 09:32:36	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	26/07/2024 09:59:34
Intenção de recurso na habilitação:	26/07/2024 10:12:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos

Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.

Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 41 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Encadernação de folhas 30 x 21.5cm, com colocação de capa dura, escrita na capa em letras douradas, com quantidade de folhas a definir

Quantidade: 132	Valor estimado: R$ 57,6600
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, melhor lance: R$ 46,9900

Propostas do Item 41

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 46,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 57,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 132
37.420.039/0001-78 - CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 47,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 57,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 132
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 57,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 57,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 132
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 57,6600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 57,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 132
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 70,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 132

Lances do Item 41

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 14:47:28	07.259.843/0001-56	R$ 57,4900
23/07/2024 14:48:34	37.420.039/0001-78	R$ 56,0000
23/07/2024 14:48:36	07.259.843/0001-56	R$ 55,9900
23/07/2024 14:49:40	37.420.039/0001-78	R$ 55,5000
23/07/2024 14:49:42	07.259.843/0001-56	R$ 55,4900
23/07/2024 14:51:10	37.420.039/0001-78	R$ 55,0000
23/07/2024 14:51:12	07.259.843/0001-56	R$ 54,9900
23/07/2024 14:52:32	37.420.039/0001-78	R$ 54,0000
23/07/2024 14:52:33	07.259.843/0001-56	R$ 53,9900

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 14:54:13	37.420.039/0001-78	R$ 53,0000
23/07/2024 14:54:15	07.259.843/0001-56	R$ 52,9900
23/07/2024 14:55:38	37.420.039/0001-78	R$ 52,0000

23/07/2024 14:55:40	07.259.843/0001-56	R$ 51,9900
23/07/2024 14:56:49	37.420.039/0001-78	R$ 51,0000
23/07/2024 14:56:51	07.259.843/0001-56	R$ 50,9900
23/07/2024 14:57:47	37.420.039/0001-78	R$ 50,0000
23/07/2024 14:57:48	07.259.843/0001-56	R$ 49,9900
23/07/2024 14:59:20	37.420.039/0001-78	R$ 49,0000
23/07/2024 14:59:22	07.259.843/0001-56	R$ 48,9900
23/07/2024 15:00:27	37.420.039/0001-78	R$ 48,0000
23/07/2024 15:00:30	07.259.843/0001-56	R$ 47,9900
23/07/2024 15:02:05	37.420.039/0001-78	R$ 47,0000
23/07/2024 15:02:07	07.259.843/0001-56	R$ 46,9900

Mensagens do chat do Item 41

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 14:39:25	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:04:08	O item 41 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:26:33	O item 41 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:36:33.
Sistema	25/07/2024 10:47:44	O item 41 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:57:44.

Eventos do Item 41

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 09:32:55	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 46,9900.
29/07/2024 09:32:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:36:33
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 10:57:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos

Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.

Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 42 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Envelope timbrado 11 x 23cm, papel sulfite 90g, impressão 4 x 1	
Quantidade: 1300	Valor estimado: R$ 0,4300
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, melhor lance: R$ 0,3800	

Propostas do Item 42

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
38.020.859/0001-35 - 38.020.859 FABIANA KELLY DE OLIVEIRA	R$ 0,3900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,3800	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,4300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,4200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 0,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 0,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300

Lances do Item 42

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:40:03	17.828.846/0001-17	R$ 0,4200
23/07/2024 14:48:02	07.259.843/0001-56	R$ 0,4100
23/07/2024 14:49:15	38.020.859/0001-35	R$ 0,3900
23/07/2024 14:49:17	07.259.843/0001-56	R$ 0,3800

Mensagens do chat do Item 42

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:40:01	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:40:01	Algumas propostas do item 42 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:51:18	O item 42 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 10:26:44	O item 42 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:36:44.
Sistema	25/07/2024 10:47:52	O item 42 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:57:52.

Eventos do Item 42

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:32:55	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,3800.
29/07/2024 09:32:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:36:44
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 10:57:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos

Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública	
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 43 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Envelope timbrado 18.5 x 24cm, papel sulfite 90g, impressão 4 x 1	
Quantidade: 1930	Valor estimado: R$ 0,6000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, melhor lance: R$ 0,5600	

Propostas do Item 43		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

38.020.859/0001-35 - 38.020.859 FABIANA KELLY DE OLIVEIRA	R$ 0,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1930
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,5600	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1930
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1930
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,5700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1930
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 0,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1930

Lances do Item 43

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:40:07	17.828.846/0001-17	R$ 0,5900
23/07/2024 14:48:08	07.259.843/0001-56	R$ 0,5800
23/07/2024 14:48:08	17.828.846/0001-17	R$ 0,5700
23/07/2024 14:48:10	07.259.843/0001-56	R$ 0,5600
23/07/2024 14:48:59	38.020.859/0001-35	R$ 0,5900

Mensagens do chat do Item 43

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:40:06	O item 43 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:40:06	Algumas propostas do item 43 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:51:00	O item 43 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:26:53	O item 43 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:36:53.
Sistema	25/07/2024 10:47:57	O item 43 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:57:57.

Eventos do Item 43

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:32:55	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,5600.
29/07/2024 09:32:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:36:53
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 10:57:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 44 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Envelope timbrado 26 x 36cm, papel sulfite 90g, impressão 4 x 1	
Quantidade: 1950	Valor estimado: R$ 1,4200

Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, melhor lance: R$ 1,1000	

Propostas do Item 44

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 1,1000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,4200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1950
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 1,4200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,4200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1950
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 1,4200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,4200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1950
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 1,4100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,4200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1950
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 1,4200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,4200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1950
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 1,1100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,4200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1950
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 1,4200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,4200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1950
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 1,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1950

Lances do Item 44

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:40:11	17.828.846/0001-17	R$ 1,4100
23/07/2024 14:40:46	50.651.174/0001-92	R$ 1,3800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:48:12	07.259.843/0001-56	R$ 1,3700
23/07/2024 14:48:25	50.651.174/0001-92	R$ 1,3500
23/07/2024 14:48:27	07.259.843/0001-56	R$ 1,3400
23/07/2024 14:49:35	50.651.174/0001-92	R$ 1,3000
23/07/2024 14:49:37	07.259.843/0001-56	R$ 1,2900
23/07/2024 14:49:51	50.651.174/0001-92	R$ 1,2400
23/07/2024 14:49:53	07.259.843/0001-56	R$ 1,2300
23/07/2024 14:50:52	50.651.174/0001-92	R$ 1,2200
23/07/2024 14:50:53	07.259.843/0001-56	R$ 1,2100
23/07/2024 14:51:19	50.651.174/0001-92	R$ 1,1900
23/07/2024 14:51:21	07.259.843/0001-56	R$ 1,1800
23/07/2024 14:51:48	50.651.174/0001-92	R$ 1,1600

23/07/2024 14:51:50	07.259.843/0001-56	R$ 1,1500
23/07/2024 14:51:53	50.651.174/0001-92	R$ 1,1100
23/07/2024 14:51:54	07.259.843/0001-56	R$ 1,1000

Mensagens do chat do Item 44

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 14:40:09	O item 44 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:40:09	Algumas propostas do item 44 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:53:55	O item 44 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:27:03	O item 44 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:37:03.
Sistema	25/07/2024 10:48:03	O item 44 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:58:03.

Eventos do Item 44

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 09:32:55	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,1000.
29/07/2024 09:32:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:37:03
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 10:58:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos

Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.

Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 45 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Etiqueta adesiva para kit escolar. Com recorte eletrônico e modelo a ser definido pela secretaria solicitante.	
Quantidade: 3100	Valor estimado: R$ 0,7200
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, melhor lance: R$ 0,4100	

Propostas do Item 45

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,4100	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3100
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 0,7100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3100
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,4200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3100
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 0,7200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3100
04.664.811/0001-48 - VELHA GRAFICA LTDA	R$ 0,7200	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3100
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3100

Lances do Item 45

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:48:43	11.387.352/0001-68	R$ 0,7000
23/07/2024 14:48:45	07.259.843/0001-56	R$ 0,6900
23/07/2024 14:48:48	11.387.352/0001-68	R$ 0,6800
23/07/2024 14:48:49	07.259.843/0001-56	R$ 0,6700
23/07/2024 14:48:50	11.387.352/0001-68	R$ 0,6600
23/07/2024 14:48:52	07.259.843/0001-56	R$ 0,6500
23/07/2024 14:48:54	11.387.352/0001-68	R$ 0,6400
23/07/2024 14:48:56	07.259.843/0001-56	R$ 0,6300
23/07/2024 14:48:57	11.387.352/0001-68	R$ 0,6200
23/07/2024 14:48:59	07.259.843/0001-56	R$ 0,6100
23/07/2024 14:49:01	11.387.352/0001-68	R$ 0,6000
23/07/2024 14:49:03	07.259.843/0001-56	R$ 0,5900
23/07/2024 14:49:05	11.387.352/0001-68	R$ 0,5800
23/07/2024 14:49:07	07.259.843/0001-56	R$ 0,5700
23/07/2024 14:49:08	11.387.352/0001-68	R$ 0,5600
23/07/2024 14:49:09	07.259.843/0001-56	R$ 0,5500
23/07/2024 14:49:10	11.387.352/0001-68	R$ 0,5400
23/07/2024 14:49:11	07.259.843/0001-56	R$ 0,5300
23/07/2024 14:49:12	11.387.352/0001-68	R$ 0,5200
23/07/2024 14:49:15	07.259.843/0001-56	R$ 0,5100
23/07/2024 14:49:17	11.387.352/0001-68	R$ 0,5000
23/07/2024 14:49:18	07.259.843/0001-56	R$ 0,4900
23/07/2024 14:49:19	11.387.352/0001-68	R$ 0,4800
23/07/2024 14:49:21	07.259.843/0001-56	R$ 0,4700
23/07/2024 14:49:24	11.387.352/0001-68	R$ 0,4600
23/07/2024 14:49:25	07.259.843/0001-56	R$ 0,4500
23/07/2024 14:49:26	11.387.352/0001-68	R$ 0,4400
23/07/2024 14:49:27	07.259.843/0001-56	R$ 0,4300
23/07/2024 14:49:28	11.387.352/0001-68	R$ 0,4200
23/07/2024 14:49:30	07.259.843/0001-56	R$ 0,4100

Mensagens do chat do Item 45

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:40:42	O item 45 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:51:31	O item 45 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:27:17	O item 45 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:37:17.
Sistema	25/07/2024 10:48:09	O item 45 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:58:09.

Eventos do Item 45

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:32:55	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,4100.

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 09:32:55	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:37:17
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 10:58:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.

Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 46 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Etiqueta autoadesiva em folha A4, impressão digital.

Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 0,7300
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, melhor lance: R$ 0,7200

Propostas do Item 46

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,7200	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,7300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Lances do Item 46

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:49:44	07.259.843/0001-56	R$ 0,7200

Mensagens do chat do Item 46

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:40:44	O item 46 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:40:44	Algumas propostas do item 46 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:51:45	O item 46 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:27:27	O item 46 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:37:27.
Sistema	25/07/2024 10:48:28	O item 46 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:58:28.

Eventos do Item 46

Data/Hora	**Descrição**

29/07/2024 09:32:55	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,7200.
29/07/2024 09:32:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:37:27
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 10:58:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90057/2024		
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
		Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal
		infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!

Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema Sistema	25/07/2024 às 17:29:55 26/07/2024 às 09:37:22	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40. Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 47 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Etiqueta De Posologia 3x5cm, personalizada, Pode ser rolo ou folhas

Quantidade: 150000 | Valor estimado: R$ 0,0500

Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18, melhor lance: R$ 0,0400

Propostas do Item 47

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,0500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	R$ 1,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,0300	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 0,0500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 0,0400	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,0300	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 0,0400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 0,0500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
04.664.811/0001-48 - VELHA GRAFICA LTDA	R$ 0,0200	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 1,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000

Lances do Item 47

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:51:01	17.828.846/0001-17	R$ 0,0300

23/07/2024 14:51:37	04.664.811/0001-48	R$ 0,0200
23/07/2024 14:59:02	11.387.352/0001-68	R$ 0,0300
Mensagens do chat do Item 47		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:51:00	O item 47 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:51:00	Algumas propostas do item 47 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:01:03	O item 47 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 15:09:56	O item 47 está encerrado.
Sistema para o participante 04.664.811/0001-48	23/07/2024 17:12:10	Sr. Fornecedor VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04.664.811/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 47. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
Sistema para o participante 04.664.811/0001-48	24/07/2024 10:00:02	O item 47 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 24/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04.664.811/0001-48.
Sistema para o participante 04.664.811/0001-48	24/07/2024 11:05:42	Tem certeza que não vai cumprir a convocação e manter sua proposta? Tem ciência das implicações disso? Será aberto processo administrativo em desfavor da empresa!
Sistema	24/07/2024 15:28:49	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 47. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 0,0400 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:33:49 do dia 24/07/2024.
Sistema	24/07/2024 15:33:50	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 47 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema Sistema para o	24/07/2024 15:33:50	O item 47 está encerrado. Sr. Fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 47. Prazo para encerrar o envio: 08:49:00 do dia
participante 18.486.182/0001-18	24/07/2024 15:49:45	25/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 18.486.182/0001-18	24/07/2024 15:52:13	O item 47 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:52:13 de 24/07/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/07/2024 15:52:13	O item 47 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 16:02:13.
Sistema	25/07/2024 12:01:48	O item 47 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 12:11:48.
Eventos do Item 47		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 17:12:10	Fornecedor VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04.664.811/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
24/07/2024 15:49:45	Fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 08:49:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
24/07/2024 15:52:13	Convocação do fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18 para envio de anexos cancelada automaticamente.
29/07/2024 09:32:55	Fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,0400.
29/07/2024 09:32:55	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 16:02:13
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 12:11:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90057/2024		
Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!

Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 48 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Ficha de resumo semanal do serviço antivetorial, tamanho 20 x 30cm, impressão 1 x 0, bloco 50 x 1

Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 5,7800
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, melhor lance: R$ 4,9900

Propostas do Item 48

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 4,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 5,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 5,7700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 5,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 5,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 5,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 5,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 5,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 12,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 12,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 48

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:59:20	07.259.843/0001-56	R$ 4,9900

Mensagens do chat do Item 48

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:51:18	O item 48 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:01:21	O item 48 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:27:38	O item 48 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:37:38.
Sistema	25/07/2024 10:48:36	O item 48 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:58:36.

Eventos do Item 48

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:32:55	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4,9900.
29/07/2024 09:32:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:37:38
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 10:58:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema Sistema	23/07/2024 às 15:44:40 23/07/2024 às 16:04:25	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.

Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 49 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Flyer tamanho 20 x 30cm, papel couchê 180g, impressão 4 x 4 , para divulgação de campanhas institucionais/eventos		
Quantidade: 5600	Valor estimado: R$ 0,3700	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, melhor lance: R$ 0,2800		
Propostas do Item 49		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 0,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5600
46.182.920/0001-79 - 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA		
	R$ 0,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5600
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5600
21.183.741/0001-25 - AYER FELIPE DE FARIA NETO	R$ 1,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5600
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 0,3500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 0,3500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5600
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,2800	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5600
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,3600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5600
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 0,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5600
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,2900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5600
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 0,3600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 0,3600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5600
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 0,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5600
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5600

Lances do Item 49		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:51:33	17.828.846/0001-17	R$ 0,3400
23/07/2024 14:54:03	46.182.920/0001-79	R$ 0,3000
23/07/2024 14:54:05	17.828.846/0001-17	R$ 0,2900
23/07/2024 14:54:15	40.332.250/0001-43	R$ 0,3000
23/07/2024 14:59:30	04.772.585/0001-19	R$ 0,2800
23/07/2024 14:59:32	11.387.352/0001-68	R$ 0,3600

Mensagens do chat do Item 49		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:51:31	O item 49 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 14:51:31	Algumas propostas do item 49 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:01:33	O item 49 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 11:50:06	O item 49 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 12:00:06.
Sistema para o participante	24/07/2024 16:08:55	Sr. Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 49. Prazo para encerrar o envio: 09:07:00 do dia 25/07/2024.
04.772.585/0001-19		Justificativa: Solicito que revise a proposta incluída pela última vez, e EXCLUA o item 19 que a empresa não é vencedora, e INCLUA o item 49 que não constou na proposta.
pelo participante 04.772.585/0001-19	24/07/2024 17:37:30	O item 49 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:37:30 de 24/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19.
Sistema	25/07/2024 11:12:04	O item 49 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:22:04.
Eventos do Item 49		
Data/Hora	**Descrição**	
24/07/2024 16:08:55	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 09:07:00. Motivo: Solicito que revise a proposta incluída pela última vez, e EXCLUA o item 19 que a empresa não é vencedora, e INCLUA o item 49 que não constou na proposta.	

Data/Hora	Descrição
24/07/2024 17:37:30	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 finalizou o envio de anexo. Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$
29/07/2024 09:32:55	0,2800.
29/07/2024 09:32:55	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 12:00:06
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:22:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:32 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos

Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema Sistema	23/07/2024 às 15:44:40 23/07/2024 às 16:04:25	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados. Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.

Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 50 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Folder educativo tamanho 15 x 21cm, papel couchê 120g, impressão 4 x 4

Quantidade:	24000	Valor estimado:	R$ 0,4000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79, melhor lance: R$ 0,1000

Propostas do Item 50

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 0,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4000 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada:	24000
46.182.920/0001-79 - 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA	R$ 0,1000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3800 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada:	24000
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4000 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada:	24000
21.183.741/0001-25 - AYER FELIPE DE FARIA NETO	R$ 1,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,0000 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada:	24000
31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	R$ 1,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,0000 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada:	24000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 0,3900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3900 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada:	24000
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4000 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada:	24000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,3900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4000 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada:	24000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 0,3600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4000 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada:	24000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4000 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada:	24000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 0,1800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4000 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada: 24000	
50.447.623/0001-85 - RB FLEXO LTDA	R$ 0,3500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4000 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada: 24000	
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 0,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4000 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada: 24000	
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,0000 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada: 24000	
Lances do Item 50		

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 14:51:35	17.828.846/0001-17	R$ 0,3700
23/07/2024 14:54:13	46.182.920/0001-79	R$ 0,1000
23/07/2024 14:54:47	40.332.250/0001-43	R$ 0,2000
23/07/2024 14:55:36	34.382.012/0001-40	R$ 0,3600
23/07/2024 14:57:31	00.444.593/0001-85	R$ 0,1800
23/07/2024 14:59:36	11.387.352/0001-68	R$ 0,3900
23/07/2024 14:59:55	50.447.623/0001-85	R$ 0,3500

Mensagens do chat do Item 50		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:51:34	O item 50 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:01:56	O item 50 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 15:09:58	O item 50 está encerrado.
Sistema para o participante 46.182.920/0001-79	23/07/2024 17:14:53	Sr. Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 50. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
pelo participante 46.182.920/0001-79	24/07/2024 08:18:08	O item 50 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:18:08 de 24/07/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79.
Sistema	24/07/2024 11:03:26	O item 50 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:13:26.
Sistema para o participante 46.182.920/0001-79	25/07/2024 14:42:32	Sr. Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 50. Prazo para encerrar o envio: 16:43:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: O licitante incluiu tanta coisa não exigida no edital e não anexou a

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 46.182.920/0001-79	25/07/2024 14:42:32	DECLARAÇÃO UNIFICADA que é obrigatório! Por favor, anexar imediatamente..
pelo participante 46.182.920/0001-79	25/07/2024 14:47:05	ok, obrigado O item 50 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:07:53 de 25/07/2024. 1 anexo
pelo participante 46.182.920/0001-79	25/07/2024 15:07:53	foi enviado pelo fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79.
pelo participante 46.182.920/0001-79	25/07/2024 15:09:10	Boa tarde Sr. Pregoeiro, quero te dar os parabéns pelo trabalho feito, que todos pudessem trabalhar desta forma, obrigado, segue a declaração.
Sistema para o participante 46.182.920/0001-79	25/07/2024 15:11:51	Obrigado
Sistema para o participante 46.182.920/0001-79	25/07/2024 15:12:33	A declaração anexada não corresponde ao modelo disponibilizado com o edital! Favor anexar conforme modelo do anexo V do edital
Sistema para o participante 46.182.920/0001-79	25/07/2024 15:12:51	Sr. Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 50. Prazo para encerrar o envio: 17:13:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicito anexo 5 do edital.
pelo participante 46.182.920/0001-79	25/07/2024 15:43:08	O item 50 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:08 de 25/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79.
Sistema para o participante 46.182.920/0001-79	25/07/2024 16:12:31	Os documentos de habilitação foram anexados pelo licitante no sistema e foram juntados no processo licitatório através do despacho 34, podendo ser visualizado publicamente no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=6751171628969671 48&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	25/07/2024 16:12:34	O item 50 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 16:22:34.

Eventos do Item 50	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 17:14:53	Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
24/07/2024 08:18:08	Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79 finalizou o envio de anexo. Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79 convocado para o envio de anexo.
25/07/2024 14:42:33	Prazo de encerramento: 25/07/2024 16:43:00. Motivo: O licitante incluiu tanta coisa não exigida no edital e não anexou a DECLARAÇÃO UNIFICADA que é obrigatório! Por favor, anexar imediatamente..
25/07/2024 15:07:53	Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79 finalizou o envio de anexo. Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79 convocado para o envio de anexo.
25/07/2024 15:12:51	Prazo de encerramento: 25/07/2024 17:13:00. Motivo: Solicito anexo 5 do edital.
25/07/2024 15:43:08	Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:32:55	Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,1000.
29/07/2024 09:32:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:13:26
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 16:22:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR			
PREGÃO 90057/2024			
Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.			
Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas:	De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados. Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 51 - Gráfico - confecção documentos oficiais			
Folder em Papel Couchê 120g, 15x21cm, impressão 4x4 arte á ser definito no ato do empenho			
Quantidade:	3000	Valor estimado:	R$ 0,4000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, melhor lance: R$ 0,1600			
Propostas do Item 51			
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	R$ 0,2900 -	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:3000
46.182.920/0001-79 - 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA	R$ 0,2000 -	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3500:	Valor negociado Não informado:	Quantidade ofertada 3000
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,4000 -	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4000	Valor negociado:Não informado:	Quantidade ofertada 3000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 0,3800 -	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:3000
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,1600 Proposta adjudicada	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:3000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,4000 -	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:3000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 0,3800 -	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 0,4000:	Valor negociado Não informado	Quantidade ofertada:3000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,1500	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4000:	Valor negociado Não informado	Quantidade ofertada:3000
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 0,3900 -	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3900:	Valor negociado Não informado	Quantidade ofertada:3000
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 0,4000 -	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 0,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,4000:	Valor negociado Não informado	Quantidade ofertada: 3000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,0000 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 51		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:51:40	17.828.846/0001-17	R$ 0,3400
23/07/2024 14:55:04	46.182.920/0001-79	R$ 0,2000
23/07/2024 14:55:06	17.828.846/0001-17	R$ 0,1900
23/07/2024 14:55:18	40.332.250/0001-43	R$ 0,2900
23/07/2024 14:55:55	34.382.012/0001-40	R$ 0,3800
23/07/2024 14:59:39	04.772.585/0001-19	R$ 0,1800
23/07/2024 14:59:41	17.828.846/0001-17	R$ 0,1700
23/07/2024 14:59:41	04.772.585/0001-19	R$ 0,1600
23/07/2024 14:59:43	17.828.846/0001-17	R$ 0,1500

Mensagens do chat do Item 51		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:51:39	O item 51 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:01:44	O item 51 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 15:10:00	O item 51 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 15:34:32	O item 51 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 15:44:32.
Sistema	25/07/2024 11:12:13	O item 51 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:22:13.

Eventos do Item 51	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:33:09	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,1600.
29/07/2024 09:33:10	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 15:44:32
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:22:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR			
PREGÃO 90057/2024			
Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,			
ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.			
Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas:	De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública	: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.

Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 52 - Gráfico - confecção documentos oficiais			
Folder tamanho 20 x 30cm, com 2 vincos, papel couchê 120g, impressão 4 x 4, para divulgação de diversas campanhas			
Quantidade:	13000	Valor estimado:	R$ 0,8500
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79, melhor lance: R$ 0,3000			
Propostas do Item 52			
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.182.920/0001-79 - 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA	R$ 0,3000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,8000	Valor negociado:Não informado:	Quantidade ofertada 13000
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,8500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,8500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:13000
21.183.741/0001-25 - AYER FELIPE DE FARIA NETO	R$ 1,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,0000:	Valor negociado Não informado	Quantidade ofertada:13000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 0,8400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,8400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:13000
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,8500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,8500	Valor negociado:Não informado:	Quantidade ofertada:13000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,8500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:13000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 0,2900	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,8500	Valor negociado:Não informado:	Quantidade ofertada:13000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,4300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,8500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:13000
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 0,0420	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,8500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:13000
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 0,5800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 0,5800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,8500:	Valor negociado Não informado:	Quantidade ofertada 13000

50.447.623/0001-85 - RB FLEXO LTDA	R$ 0,3200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,8500 o:	Valor negociadNão informado:	Quantidade ofertada 13000
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 0,8500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,8500:	Valor negociado Não informado	Quantidade ofertada:13000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado:Não informado:	Quantidade ofertada 13000
Lances do Item 52		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:51:46	17.828.846/0001-17	R$ 0,7900
23/07/2024 14:53:13	34.382.012/0001-40	R$ 0,7800
23/07/2024 14:53:14	17.828.846/0001-17	R$ 0,7700
23/07/2024 14:53:22	34.382.012/0001-40	R$ 0,7600
23/07/2024 14:53:22	17.828.846/0001-17	R$ 0,7500
23/07/2024 14:53:47	50.651.174/0001-92	R$ 0,7000
23/07/2024 14:53:47	17.828.846/0001-17	R$ 0,6900
23/07/2024 14:53:52	34.382.012/0001-40	R$ 0,6800
23/07/2024 14:53:54	17.828.846/0001-17	R$ 0,6700
23/07/2024 14:53:58	50.651.174/0001-92	R$ 0,6500
23/07/2024 14:53:58	17.828.846/0001-17	R$ 0,6400
23/07/2024 14:55:15	50.651.174/0001-92	R$ 0,6200
23/07/2024 14:55:17	17.828.846/0001-17	R$ 0,6100
23/07/2024 14:55:21	34.382.012/0001-40	R$ 0,6000
23/07/2024 14:55:23	17.828.846/0001-17	R$ 0,5900
23/07/2024 14:55:38	46.182.920/0001-79	R$ 0,5000
23/07/2024 14:55:40	17.828.846/0001-17	R$ 0,4900
23/07/2024 14:55:52	50.651.174/0001-92	R$ 0,5800
23/07/2024 14:56:06	34.382.012/0001-40	R$ 0,4800
23/07/2024 14:56:07	17.828.846/0001-17	R$ 0,4700
23/07/2024 14:56:55	34.382.012/0001-40	R$ 0,4600
23/07/2024 14:56:56	17.828.846/0001-17	R$ 0,4500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:56:59	34.382.012/0001-40	R$ 0,4400
23/07/2024 14:57:00	17.828.846/0001-17	R$ 0,4300
23/07/2024 14:59:05	00.444.593/0001-85	R$ 0,0420
23/07/2024 14:59:47	11.387.352/0001-68	R$ 0,7000
23/07/2024 15:00:04	50.447.623/0001-85	R$ 0,4900
23/07/2024 15:00:20	46.182.920/0001-79	R$ 0,4000
23/07/2024 15:00:25	34.382.012/0001-40	R$ 0,4200
23/07/2024 15:00:35	34.382.012/0001-40	R$ 0,3900
23/07/2024 15:00:51	50.447.623/0001-85	R$ 0,3800
23/07/2024 15:01:01	34.382.012/0001-40	R$ 0,3700
23/07/2024 15:01:19	50.447.623/0001-85	R$ 0,3600
23/07/2024 15:01:25	34.382.012/0001-40	R$ 0,3500
23/07/2024 15:01:43	50.447.623/0001-85	R$ 0,3400
23/07/2024 15:01:51	34.382.012/0001-40	R$ 0,3300
23/07/2024 15:02:10	50.447.623/0001-85	R$ 0,3200
23/07/2024 15:02:14	46.182.920/0001-79	R$ 0,3000
23/07/2024 15:02:16	34.382.012/0001-40	R$ 0,3000
23/07/2024 15:02:30	34.382.012/0001-40	R$ 0,2900

Mensagens do chat do Item 52		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:51:45	O item 52 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:04:31	O item 52 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 15:10:01	O item 52 está encerrado.
Sistema para o participante 00.444.593/0001-85	23/07/2024 16:45:48	Está correto seu lance?
Sistema para o participante 34.382.012/0001-40	23/07/2024 17:15:37	Sr. Fornecedor MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, CNPJ 34.382.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 52. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
Sistema para o participante 34.382.012/0001-40	24/07/2024 10:00:02	O item 52 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 24/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, CNPJ 34.382.012/0001- 40.
Sistema para o participante 34.382.012/0001-40	24/07/2024 11:10:25	Tem certeza que não vai cumprir a convocação? Tem ciências das implicações? Conforme orientado no início da sessão pública, será aberto processo administrativo em desfavor da empresa.
Sistema para o participante 46.182.920/0001-79	24/07/2024 11:44:03	Sr. Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 52. Prazo para encerrar o envio: 14:43:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 46.182.920/0001-79	24/07/2024 11:44:03	doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo..
pelo participante 46.182.920/0001-79	24/07/2024 12:12:17	O item 52 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:12:17 de 24/07/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79.
Sistema	24/07/2024 15:57:08	O item 52 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 16:07:08.
pelo participante 46.182.920/0001-79	25/07/2024 09:27:00	Bom dia Sr. Pregoeiro, eu quero agradecer a sua postura diante das empresas que entram só para atrapalhar o certame.
Sistema	25/07/2024 16:12:51	O item 52 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 16:22:51.

Eventos do Item 52	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 17:15:37	Fornecedor MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, CNPJ 34.382.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.
	Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79 convocado para o envio de anexo.
24/07/2024 11:44:03	Prazo de encerramento: 24/07/2024 14:43:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo..
24/07/2024 12:12:17	Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:33:09	Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,3000.
29/07/2024 09:33:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 16:07:08
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 16:22:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90057/2024
Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas:	De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 53 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Formulário contínuo para nota de produtor rural, tamanho 24 x 28cm, papel auto copiativo com 4 vias, impressão 1 x 0, caixa contendo 500 jogos

Quantidade:	40	Valor estimado:	R$ 208,8700
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18, melhor lance: R$ 180,0000	
Propostas do Item 53	
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 207,2500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 207,2500 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada: 40	
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 208,8700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 208,8700 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada: 40	
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 208,8600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 208,8700 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada: 40	
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 180,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 208,0000 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada: 40	
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 350,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado:	Não informado Quantidade ofertada: 40	

Lances do Item 53		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:52:35	18.486.182/0001-18	R$ 206,0000
23/07/2024 14:53:45	34.382.012/0001-40	R$ 208,8600
23/07/2024 15:00:38	18.486.182/0001-18	R$ 190,0000
23/07/2024 15:00:56	18.486.182/0001-18	R$ 180,0000
Mensagens do chat do Item 53		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:51:53	O item 53 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:02:57	O item 53 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 15:10:03	O item 53 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 10:59:15	O item 53 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:09:15.
Sistema	25/07/2024 12:01:59	O item 53 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 12:11:59.

Eventos do Item 53	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:33:09	Fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 180,0000.
29/07/2024 09:33:10	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:09:15
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 12:11:59

Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 54 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Formulário de cadastro do leite, tamanho 20 x 30cm, papel couchê 120g, impressão 4 x 4	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 0,8300
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, melhor lance: R$ 0,3400	

Propostas do Item 54			
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Fornecedor		**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA		R$ 0,4800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134		R$ 0,8200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA		R$ 0,3400	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:	1000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		R$ 0,7300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA		R$ 0,7400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,3500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA		R$ 0,8300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA		R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	

Lances do Item 54		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:53:56	17.828.846/0001-17	R$ 0,8100
23/07/2024 14:56:22	34.382.012/0001-40	R$ 0,8000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:56:22	17.828.846/0001-17	R$ 0,7900
23/07/2024 14:56:33	34.382.012/0001-40	R$ 0,7400
23/07/2024 14:56:35	17.828.846/0001-17	R$ 0,7300
23/07/2024 15:01:54	04.772.585/0001-19	R$ 0,7200
23/07/2024 15:01:55	17.828.846/0001-17	R$ 0,7100
23/07/2024 15:01:57	04.772.585/0001-19	R$ 0,7000
23/07/2024 15:01:57	17.828.846/0001-17	R$ 0,6900
23/07/2024 15:01:59	04.772.585/0001-19	R$ 0,6800
23/07/2024 15:01:59	17.828.846/0001-17	R$ 0,6700

23/07/2024 15:02:01	04.772.585/0001-19	R$ 0,6600
23/07/2024 15:02:02	17.828.846/0001-17	R$ 0,6500
23/07/2024 15:02:03	07.259.843/0001-56	R$ 0,6400
23/07/2024 15:02:03	04.772.585/0001-19	R$ 0,6300
23/07/2024 15:02:04	17.828.846/0001-17	R$ 0,6200
23/07/2024 15:02:05	04.772.585/0001-19	R$ 0,6100
23/07/2024 15:02:06	11.387.352/0001-68	R$ 0,7300
23/07/2024 15:02:06	17.828.846/0001-17	R$ 0,6000
23/07/2024 15:02:06	07.259.843/0001-56	R$ 0,6100
23/07/2024 15:02:08	04.772.585/0001-19	R$ 0,5900
23/07/2024 15:02:08	17.828.846/0001-17	R$ 0,5800
23/07/2024 15:02:09	07.259.843/0001-56	R$ 0,5700
23/07/2024 15:02:10	04.772.585/0001-19	R$ 0,5600
23/07/2024 15:02:11	17.828.846/0001-17	R$ 0,5500
23/07/2024 15:02:12	04.772.585/0001-19	R$ 0,5400
23/07/2024 15:02:13	17.828.846/0001-17	R$ 0,5300
23/07/2024 15:02:14	04.772.585/0001-19	R$ 0,5200
23/07/2024 15:02:15	17.828.846/0001-17	R$ 0,5100
23/07/2024 15:02:16	04.772.585/0001-19	R$ 0,5000
23/07/2024 15:02:17	17.828.846/0001-17	R$ 0,4900
23/07/2024 15:02:18	07.259.843/0001-56	R$ 0,4800
23/07/2024 15:02:19	17.828.846/0001-17	R$ 0,4700
23/07/2024 15:02:21	04.772.585/0001-19	R$ 0,4600
23/07/2024 15:02:22	17.828.846/0001-17	R$ 0,4500
23/07/2024 15:02:23	04.772.585/0001-19	R$ 0,4400
23/07/2024 15:02:24	17.828.846/0001-17	R$ 0,4300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:02:25	04.772.585/0001-19	R$ 0,4200
23/07/2024 15:02:26	17.828.846/0001-17	R$ 0,4100
23/07/2024 15:02:27	04.772.585/0001-19	R$ 0,4000
23/07/2024 15:02:28	17.828.846/0001-17	R$ 0,3900
23/07/2024 15:02:29	04.772.585/0001-19	R$ 0,3800
23/07/2024 15:02:31	17.828.846/0001-17	R$ 0,3700
23/07/2024 15:02:32	04.772.585/0001-19	R$ 0,3600
23/07/2024 15:02:33	17.828.846/0001-17	R$ 0,3500
23/07/2024 15:02:34	04.772.585/0001-19	R$ 0,3400

Mensagens do chat do Item 54

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:53:55	O item 54 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:04:35	O item 54 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 11:50:17	O item 54 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 12:00:17.
Sistema	25/07/2024 11:12:21	O item 54 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:22:21.

Eventos do Item 54

Data/Hora 29/07/2024 09:33:09	**Descrição** Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,3400.
29/07/2024 09:33:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 12:00:17
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:22:21

Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública	
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 55 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Impressão em pagina colorida arte a definir tamanho A4	
Quantidade: 1400	Valor estimado: R$ 1,5000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, melhor lance: R$ 0,4900	

Propostas do Item 55			
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Fornecedor		**Valor ofertado**	**Situação**
46.182.920/0001-79 - 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA		R$ 0,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 1,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400	
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA		R$ 0,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 1,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400	
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134		R$ 1,4800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 1,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400	
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA		R$ 0,4900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 1,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400	
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		R$ 0,5000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 1,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400	
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA		R$ 1,3800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 1,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400	
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA		R$ 1,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 1,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400	
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA		R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1400	

Lances do Item 55		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 14:56:43	34.382.012/0001-40	R$ 1,3800
23/07/2024 15:02:40	04.772.585/0001-19	R$ 1,3700

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:02:41	11.387.352/0001-68	R$ 1,3600
23/07/2024 15:02:42	04.772.585/0001-19	R$ 1,3500
23/07/2024 15:02:43	11.387.352/0001-68	R$ 1,3400
23/07/2024 15:02:44	07.259.843/0001-56	R$ 1,3300
23/07/2024 15:02:45	04.772.585/0001-19	R$ 1,3200
23/07/2024 15:02:47	07.259.843/0001-56	R$ 1,3100
23/07/2024 15:02:48	11.387.352/0001-68	R$ 1,3000

23/07/2024 15:02:49	04.772.585/0001-19	R$ 1,2900
23/07/2024 15:02:50	11.387.352/0001-68	R$ 1,2800
23/07/2024 15:02:51	07.259.843/0001-56	R$ 1,2700
23/07/2024 15:02:51	04.772.585/0001-19	R$ 1,2600
23/07/2024 15:02:52	11.387.352/0001-68	R$ 1,2500
23/07/2024 15:02:54	04.772.585/0001-19	R$ 1,2400
23/07/2024 15:02:56	46.182.920/0001-79	R$ 1,3000
23/07/2024 15:02:57	11.387.352/0001-68	R$ 1,2300
23/07/2024 15:02:58	04.772.585/0001-19	R$ 1,2200
23/07/2024 15:02:59	11.387.352/0001-68	R$ 1,2100
23/07/2024 15:03:00	04.772.585/0001-19	R$ 1,2000
23/07/2024 15:03:01	11.387.352/0001-68	R$ 1,1900
23/07/2024 15:03:02	04.772.585/0001-19	R$ 1,1800
23/07/2024 15:03:03	11.387.352/0001-68	R$ 1,1700
23/07/2024 15:03:04	07.259.843/0001-56	R$ 1,2300
23/07/2024 15:03:04	04.772.585/0001-19	R$ 1,1600
23/07/2024 15:03:06	07.259.843/0001-56	R$ 1,1500
23/07/2024 15:03:07	04.772.585/0001-19	R$ 1,1400
23/07/2024 15:03:08	11.387.352/0001-68	R$ 1,1300
23/07/2024 15:03:09	04.772.585/0001-19	R$ 1,1200
23/07/2024 15:03:10	07.259.843/0001-56	R$ 1,1100
23/07/2024 15:03:11	04.772.585/0001-19	R$ 1,1000
23/07/2024 15:03:13	11.387.352/0001-68	R$ 1,0900
23/07/2024 15:03:13	04.772.585/0001-19	R$ 1,0800
23/07/2024 15:03:15	11.387.352/0001-68	R$ 1,0700
23/07/2024 15:03:15	04.772.585/0001-19	R$ 1,0600
23/07/2024 15:03:16	07.259.843/0001-56	R$ 1,0700
23/07/2024 15:03:17	07.259.843/0001-56	R$ 1,0500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:03:18	04.772.585/0001-19	R$ 1,0400
23/07/2024 15:03:19	07.259.843/0001-56	R$ 1,0300
23/07/2024 15:03:20	11.387.352/0001-68	R$ 1,0200
23/07/2024 15:03:20	04.772.585/0001-19	R$ 1,0100
23/07/2024 15:03:22	11.387.352/0001-68	R$ 1,0000
23/07/2024 15:03:22	04.772.585/0001-19	R$ 0,9900
23/07/2024 15:03:24	07.259.843/0001-56	R$ 0,9800
23/07/2024 15:03:24	04.772.585/0001-19	R$ 0,9700
23/07/2024 15:03:25	07.259.843/0001-56	R$ 0,9600
23/07/2024 15:03:26	11.387.352/0001-68	R$ 0,9500
23/07/2024 15:03:27	04.772.585/0001-19	R$ 0,9400
23/07/2024 15:03:29	11.387.352/0001-68	R$ 0,9300
23/07/2024 15:03:30	07.259.843/0001-56	R$ 0,9200
23/07/2024 15:03:31	04.772.585/0001-19	R$ 0,9100
23/07/2024 15:03:33	07.259.843/0001-56	R$ 0,9000
23/07/2024 15:03:33	04.772.585/0001-19	R$ 0,8900
23/07/2024 15:03:35	07.259.843/0001-56	R$ 0,8800
23/07/2024 15:03:35	04.772.585/0001-19	R$ 0,8700
23/07/2024 15:03:37	07.259.843/0001-56	R$ 0,8600
23/07/2024 15:03:37	04.772.585/0001-19	R$ 0,8500
23/07/2024 15:03:39	07.259.843/0001-56	R$ 0,8400
23/07/2024 15:03:40	11.387.352/0001-68	R$ 0,8300
23/07/2024 15:03:41	07.259.843/0001-56	R$ 0,8200
23/07/2024 15:03:42	04.772.585/0001-19	R$ 0,8100
23/07/2024 15:03:44	07.259.843/0001-56	R$ 0,8000
23/07/2024 15:03:44	04.772.585/0001-19	R$ 0,7900
23/07/2024 15:03:46	07.259.843/0001-56	R$ 0,7800
23/07/2024 15:03:48	04.772.585/0001-19	R$ 0,7700
23/07/2024 15:03:49	11.387.352/0001-68	R$ 0,7600

23/07/2024 15:03:51	04.772.585/0001-19	R$ 0,7500
23/07/2024 15:03:53	11.387.352/0001-68	R$ 0,7400
23/07/2024 15:03:55	04.772.585/0001-19	R$ 0,7300
23/07/2024 15:03:57	11.387.352/0001-68	R$ 0,7200
23/07/2024 15:03:59	04.772.585/0001-19	R$ 0,7100
23/07/2024 15:04:00	11.387.352/0001-68	R$ 0,7000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:04:01	04.772.585/0001-19	R$ 0,6900
23/07/2024 15:04:02	11.387.352/0001-68	R$ 0,6800
23/07/2024 15:04:03	04.772.585/0001-19	R$ 0,6700
23/07/2024 15:04:04	11.387.352/0001-68	R$ 0,6600
23/07/2024 15:04:06	04.772.585/0001-19	R$ 0,6500
23/07/2024 15:04:07	11.387.352/0001-68	R$ 0,6400
23/07/2024 15:04:08	04.772.585/0001-19	R$ 0,6300
23/07/2024 15:04:09	11.387.352/0001-68	R$ 0,6200
23/07/2024 15:04:10	04.772.585/0001-19	R$ 0,6100
23/07/2024 15:04:11	11.387.352/0001-68	R$ 0,6000
23/07/2024 15:04:12	04.772.585/0001-19	R$ 0,5900
23/07/2024 15:04:14	11.387.352/0001-68	R$ 0,5800
23/07/2024 15:04:14	04.772.585/0001-19	R$ 0,5700
23/07/2024 15:04:16	11.387.352/0001-68	R$ 0,5600
23/07/2024 15:04:17	04.772.585/0001-19	R$ 0,5500
23/07/2024 15:04:18	11.387.352/0001-68	R$ 0,5400
23/07/2024 15:04:19	04.772.585/0001-19	R$ 0,5300
23/07/2024 15:04:20	11.387.352/0001-68	R$ 0,5200
23/07/2024 15:04:21	04.772.585/0001-19	R$ 0,5100
23/07/2024 15:04:23	11.387.352/0001-68	R$ 0,5000
23/07/2024 15:04:23	04.772.585/0001-19	R$ 0,4900
23/07/2024 15:04:32	46.182.920/0001-79	R$ 0,6000

Mensagens do chat do Item 55		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 14:54:40	O item 55 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:06:33	O item 55 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 11:42:34	O item 55 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:52:34.
Sistema para o participante 04.772.585/0001-19	24/07/2024 11:43:16	Sr. Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 55. Prazo para encerrar o envio: 14:43:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo..
pelo participante 04.772.585/0001-19	24/07/2024 12:11:54	O item 55 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:11:54 de 24/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19.
Sistema	25/07/2024 11:12:34	O item 55 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:22:34.

Eventos do Item 55	
Data/Hora	**Descrição**
24/07/2024 11:43:16	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 14:43:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo..
24/07/2024 12:11:54	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:33:09	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,4900.
29/07/2024 09:33:10	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:52:34
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:22:34

Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 56 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Informativo tamanho 20 x 30cm, impresso em papel couchê 120g, impressão 4 x 4	
Quantidade: 5200	Valor estimado: R$ 0,8700
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, melhor lance: R$ 0,2800	

Propostas do Item 56			
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Fornecedor		**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA		R$ 0,4100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200	
21.183.741/0001-25 - AYER FELIPE DE FARIA NETO		R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200	
37.420.039/0001-78 - CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,6200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200	
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134		R$ 0,8600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200	
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA		R$ 0,2800	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200	
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		R$ 0,8500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200	
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA		R$ 0,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200	
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,2900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200	
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA EDITORA LTDA GRAFICA E		R$ 0,4800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200	

Fornecedor		**Valor ofertado**	**Situação**
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA		R$ 0,6300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200	
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA		R$ 0,8700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 0,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200	
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA		R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200	

Lances do Item 56		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:01:21	17.828.846/0001-17	R$ 0,8500
23/07/2024 15:01:38	34.382.012/0001-40	R$ 0,8400
23/07/2024 15:01:38	17.828.846/0001-17	R$ 0,8300
23/07/2024 15:03:30	34.382.012/0001-40	R$ 0,7900
23/07/2024 15:03:31	17.828.846/0001-17	R$ 0,7800
23/07/2024 15:03:55	50.651.174/0001-92	R$ 0,7000
23/07/2024 15:03:56	17.828.846/0001-17	R$ 0,6900
23/07/2024 15:06:04	50.651.174/0001-92	R$ 0,6300
23/07/2024 15:06:06	17.828.846/0001-17	R$ 0,6200
23/07/2024 15:06:23	00.444.593/0001-85	R$ 0,6100
23/07/2024 15:06:25	17.828.846/0001-17	R$ 0,6000
23/07/2024 15:06:36	00.444.593/0001-85	R$ 0,5900
23/07/2024 15:06:37	17.828.846/0001-17	R$ 0,5800
23/07/2024 15:06:58	00.444.593/0001-85	R$ 0,5700
23/07/2024 15:06:58	17.828.846/0001-17	R$ 0,5600
23/07/2024 15:07:04	34.382.012/0001-40	R$ 0,5500
23/07/2024 15:07:05	17.828.846/0001-17	R$ 0,5400
23/07/2024 15:07:08	34.382.012/0001-40	R$ 0,5000
23/07/2024 15:07:09	17.828.846/0001-17	R$ 0,4900
23/07/2024 15:07:18	00.444.593/0001-85	R$ 0,4800
23/07/2024 15:07:20	17.828.846/0001-17	R$ 0,4700
23/07/2024 15:08:51	37.420.039/0001-78	R$ 0,6200
23/07/2024 15:09:20	04.772.585/0001-19	R$ 0,4600
23/07/2024 15:09:20	17.828.846/0001-17	R$ 0,4500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:09:22	07.259.843/0001-56	R$ 0,4400
23/07/2024 15:09:22	04.772.585/0001-19	R$ 0,4300
23/07/2024 15:09:23	17.828.846/0001-17	R$ 0,4200
23/07/2024 15:09:24	07.259.843/0001-56	R$ 0,4100
23/07/2024 15:09:24	11.387.352/0001-68	R$ 0,8500
23/07/2024 15:09:25	04.772.585/0001-19	R$ 0,4000
23/07/2024 15:09:25	17.828.846/0001-17	R$ 0,3900
23/07/2024 15:09:27	04.772.585/0001-19	R$ 0,3800
23/07/2024 15:09:27	17.828.846/0001-17	R$ 0,3700
23/07/2024 15:09:29	04.772.585/0001-19	R$ 0,3600
23/07/2024 15:09:29	17.828.846/0001-17	R$ 0,3500
23/07/2024 15:09:31	04.772.585/0001-19	R$ 0,3400
23/07/2024 15:09:32	17.828.846/0001-17	R$ 0,3300
23/07/2024 15:09:33	04.772.585/0001-19	R$ 0,3200
23/07/2024 15:09:34	17.828.846/0001-17	R$ 0,3100
23/07/2024 15:09:35	04.772.585/0001-19	R$ 0,3000
23/07/2024 15:09:36	17.828.846/0001-17	R$ 0,2900
23/07/2024 15:09:38	04.772.585/0001-19	R$ 0,2800

Mensagens do chat do Item 56		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:01:21	O item 56 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:11:39	O item 56 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 11:50:28	O item 56 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 12:00:28.
Sistema	25/07/2024 11:12:43	O item 56 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:22:43.
Eventos do Item 56		
Data/Hora	**Descrição**	

29/07/2024 09:33:09	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,2800.
29/07/2024 09:33:10	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 12:00:28
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:22:43

Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.

Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 57 - Gráfico - confecção documentos oficiais Livro de capa dura 30 x 20cm, com separação de meses sendo de janeiro a dezembro para controle de vacina de crianças com 100 pg

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 52,6900	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24, melhor lance: R$ 52,0000		
Propostas do Item 57		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 51,0100	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 52,6900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:10
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 52,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 52,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:10
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 51,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 52,6900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:10
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:10

Lances do Item 57

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:09:34	07.259.843/0001-56	R$ 51,9900
23/07/2024 15:09:35	11.387.352/0001-68	R$ 51,9800
23/07/2024 15:09:37	07.259.843/0001-56	R$ 51,9700
23/07/2024 15:09:38	11.387.352/0001-68	R$ 51,9600
23/07/2024 15:09:40	07.259.843/0001-56	R$ 51,9500
23/07/2024 15:09:42	11.387.352/0001-68	R$ 51,9400
23/07/2024 15:09:43	07.259.843/0001-56	R$ 51,9300
23/07/2024 15:09:44	11.387.352/0001-68	R$ 51,9200
23/07/2024 15:09:46	07.259.843/0001-56	R$ 51,9100
23/07/2024 15:09:49	11.387.352/0001-68	R$ 51,9000
23/07/2024 15:09:51	07.259.843/0001-56	R$ 51,8900
23/07/2024 15:09:53	11.387.352/0001-68	R$ 51,8800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:09:54	07.259.843/0001-56	R$ 51,8700
23/07/2024 15:09:55	11.387.352/0001-68	R$ 51,8600

23/07/2024 15:09:57	07.259.843/0001-56	R$ 51,8500
23/07/2024 15:09:58	11.387.352/0001-68	R$ 51,8400
23/07/2024 15:10:00	07.259.843/0001-56	R$ 51,8300
23/07/2024 15:10:02	11.387.352/0001-68	R$ 51,8200
23/07/2024 15:10:04	07.259.843/0001-56	R$ 51,8100
23/07/2024 15:10:05	11.387.352/0001-68	R$ 51,8000
23/07/2024 15:10:06	07.259.843/0001-56	R$ 51,7900
23/07/2024 15:10:07	11.387.352/0001-68	R$ 51,7800
23/07/2024 15:10:09	07.259.843/0001-56	R$ 51,7700
23/07/2024 15:10:10	11.387.352/0001-68	R$ 51,7600
23/07/2024 15:10:12	07.259.843/0001-56	R$ 51,7500
23/07/2024 15:10:13	11.387.352/0001-68	R$ 51,7400
23/07/2024 15:10:14	07.259.843/0001-56	R$ 51,7300
23/07/2024 15:10:15	11.387.352/0001-68	R$ 51,7200
23/07/2024 15:10:16	07.259.843/0001-56	R$ 51,7100
23/07/2024 15:10:17	11.387.352/0001-68	R$ 51,7000
23/07/2024 15:10:19	07.259.843/0001-56	R$ 51,6900
23/07/2024 15:10:22	11.387.352/0001-68	R$ 51,6800
23/07/2024 15:10:23	07.259.843/0001-56	R$ 51,6700
23/07/2024 15:10:24	11.387.352/0001-68	R$ 51,6600
23/07/2024 15:10:25	07.259.843/0001-56	R$ 51,6500
23/07/2024 15:10:26	11.387.352/0001-68	R$ 51,6400
23/07/2024 15:10:28	07.259.843/0001-56	R$ 51,6300
23/07/2024 15:10:31	11.387.352/0001-68	R$ 51,6200
23/07/2024 15:10:32	07.259.843/0001-56	R$ 51,6100
23/07/2024 15:10:33	11.387.352/0001-68	R$ 51,6000
23/07/2024 15:10:34	07.259.843/0001-56	R$ 51,5900
23/07/2024 15:10:35	11.387.352/0001-68	R$ 51,5800
23/07/2024 15:10:38	07.259.843/0001-56	R$ 51,5700
23/07/2024 15:10:40	11.387.352/0001-68	R$ 51,5600
23/07/2024 15:10:42	07.259.843/0001-56	R$ 51,5500
23/07/2024 15:10:44	11.387.352/0001-68	R$ 51,5400
23/07/2024 15:10:46	07.259.843/0001-56	R$ 51,5300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:10:47	11.387.352/0001-68	R$ 51,5200
23/07/2024 15:10:49	07.259.843/0001-56	R$ 51,5100
23/07/2024 15:10:51	11.387.352/0001-68	R$ 51,5000
23/07/2024 15:10:52	07.259.843/0001-56	R$ 51,4900
23/07/2024 15:10:53	11.387.352/0001-68	R$ 51,4800
23/07/2024 15:10:55	07.259.843/0001-56	R$ 51,4700
23/07/2024 15:10:56	11.387.352/0001-68	R$ 51,4600
23/07/2024 15:10:57	07.259.843/0001-56	R$ 51,4500
23/07/2024 15:10:58	11.387.352/0001-68	R$ 51,4400
23/07/2024 15:11:00	07.259.843/0001-56	R$ 51,4300
23/07/2024 15:11:02	11.387.352/0001-68	R$ 51,4200
23/07/2024 15:11:04	07.259.843/0001-56	R$ 51,4100
23/07/2024 15:11:05	11.387.352/0001-68	R$ 51,4000
23/07/2024 15:11:06	07.259.843/0001-56	R$ 51,3900
23/07/2024 15:11:07	11.387.352/0001-68	R$ 51,3800
23/07/2024 15:11:09	07.259.843/0001-56	R$ 51,3700
23/07/2024 15:11:11	11.387.352/0001-68	R$ 51,3600
23/07/2024 15:11:13	07.259.843/0001-56	R$ 51,3500
23/07/2024 15:11:14	11.387.352/0001-68	R$ 51,3400
23/07/2024 15:11:15	07.259.843/0001-56	R$ 51,3300
23/07/2024 15:11:16	11.387.352/0001-68	R$ 51,3200
23/07/2024 15:11:18	07.259.843/0001-56	R$ 51,3100
23/07/2024 15:11:20	11.387.352/0001-68	R$ 51,3000
23/07/2024 15:11:22	07.259.843/0001-56	R$ 51,2900

23/07/2024 15:11:23	11.387.352/0001-68	R$ 51,2800
23/07/2024 15:11:24	07.259.843/0001-56	R$ 51,2700
23/07/2024 15:11:26	11.387.352/0001-68	R$ 51,2600
23/07/2024 15:11:28	07.259.843/0001-56	R$ 51,2500
23/07/2024 15:11:30	11.387.352/0001-68	R$ 51,2400
23/07/2024 15:11:32	07.259.843/0001-56	R$ 51,2300
23/07/2024 15:11:33	11.387.352/0001-68	R$ 51,2200
23/07/2024 15:11:35	07.259.843/0001-56	R$ 51,2100
23/07/2024 15:11:37	11.387.352/0001-68	R$ 51,2000
23/07/2024 15:11:39	07.259.843/0001-56	R$ 51,1900
23/07/2024 15:11:42	11.387.352/0001-68	R$ 51,1800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:11:43	07.259.843/0001-56	R$ 51,1700
23/07/2024 15:11:44	11.387.352/0001-68	R$ 51,1600
23/07/2024 15:11:46	07.259.843/0001-56	R$ 51,1500
23/07/2024 15:11:48	11.387.352/0001-68	R$ 51,1400
23/07/2024 15:11:50	07.259.843/0001-56	R$ 51,1300
23/07/2024 15:11:51	11.387.352/0001-68	R$ 51,1200
23/07/2024 15:11:52	07.259.843/0001-56	R$ 51,1100
23/07/2024 15:11:53	11.387.352/0001-68	R$ 51,1000
23/07/2024 15:11:55	07.259.843/0001-56	R$ 51,0900
23/07/2024 15:11:57	11.387.352/0001-68	R$ 51,0800
23/07/2024 15:11:59	07.259.843/0001-56	R$ 51,0700
23/07/2024 15:12:00	11.387.352/0001-68	R$ 51,0600
23/07/2024 15:12:01	07.259.843/0001-56	R$ 51,0500
23/07/2024 15:12:02	11.387.352/0001-68	R$ 51,0400
23/07/2024 15:12:04	07.259.843/0001-56	R$ 51,0300
23/07/2024 15:12:06	11.387.352/0001-68	R$ 51,0200
23/07/2024 15:12:08	07.259.843/0001-56	R$ 51,0100
23/07/2024 15:12:09	11.387.352/0001-68	R$ 51,0000

Mensagens do chat do Item 57

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:01:33	O item 57 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:14:10	O item 57 está encerrado.
Sistema para o participante 07.259.843/0001-56	24/07/2024 11:54:37	Sr. Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 57. Prazo para encerrar o envio: 14:54:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos (incluindo itens 57, 58, 59, 61, 62), com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 07.259.843/0001-56	24/07/2024 14:54:00	O item 57 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:00 de 24/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56.
Sistema para o participante 07.259.843/0001-56	24/07/2024 15:40:05	Tem certeza que não vai anexar a proposta mesmo? Está ciente das implicações?
Sistema para o participante 07.259.843/0001-56	24/07/2024 15:43:47	A empresa foi comunicada inclusive por email e se manteve inerte, isto posto, será aberto processo administrativo em desfavor, conforme orientação desde o início da sessão pública.
Sistema para o participante 35.374.725/0001-24	24/07/2024 15:54:46	Sr. Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 57. Prazo para encerrar o envio: 08:54:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos (incluindo itens 57, 58 e 59), com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante	25/07/2024 08:02:00	O item 57 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:02:00 de 25/07/2024. 1 anexo

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
35.374.725/0001-24	25/07/2024 08:02:00	foi enviado pelo fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24.
Sistema	25/07/2024 09:28:05	O item 57 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 09:38:05.
Sistema	25/07/2024 14:03:43	O item 57 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 14:13:43.

Eventos do Item 57

Data/Hora	**Descrição**
24/07/2024 11:54:37	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 14:54:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos (incluindo itens 57, 58, 59, 61, 62), com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
24/07/2024 15:54:46	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 08:54:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos

	(incluindo itens 57, 58 e 59), com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
25/07/2024 08:01:59	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:33:09	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 52,0000.
29/07/2024 09:33:10	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	25/07/2024 09:38:05
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 14:13:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.

Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 58 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Livro de capa dura 30 x 20cm, com separação de meses sendo de janeiro a dezembro para controle permanente de vacina para adulto com 100 páginas escrita fr/vr

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 42,4200
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24, melhor lance: R$ 42,0000

Propostas do Item 58

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 41,5000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 42,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:10
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 42,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:10
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 41,4900	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 42,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:10
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:10

Lances do Item 58

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:12:09	11.387.352/0001-68	R$ 41,9900
23/07/2024 15:12:11	07.259.843/0001-56	R$ 41,9800
23/07/2024 15:12:13	11.387.352/0001-68	R$ 41,9700
23/07/2024 15:12:15	07.259.843/0001-56	R$ 41,9600
23/07/2024 15:12:16	11.387.352/0001-68	R$ 41,9500
23/07/2024 15:12:17	07.259.843/0001-56	R$ 41,9400
23/07/2024 15:12:18	11.387.352/0001-68	R$ 41,9300
23/07/2024 15:12:19	07.259.843/0001-56	R$ 41,9200
23/07/2024 15:12:20	11.387.352/0001-68	R$ 41,9100
23/07/2024 15:12:22	07.259.843/0001-56	R$ 41,9000
23/07/2024 15:12:25	11.387.352/0001-68	R$ 41,8900
23/07/2024 15:12:27	07.259.843/0001-56	R$ 41,8800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:12:29	11.387.352/0001-68	R$ 41,8700
23/07/2024 15:12:30	07.259.843/0001-56	R$ 41,8600
23/07/2024 15:12:31	11.387.352/0001-68	R$ 41,8500
23/07/2024 15:12:34	07.259.843/0001-56	R$ 41,8400
23/07/2024 15:12:36	11.387.352/0001-68	R$ 41,8300

23/07/2024 15:12:38	07.259.843/0001-56	R$ 41,8200
23/07/2024 15:12:40	11.387.352/0001-68	R$ 41,8100
23/07/2024 15:12:44	07.259.843/0001-56	R$ 41,8000
23/07/2024 15:12:45	11.387.352/0001-68	R$ 41,7900
23/07/2024 15:12:47	07.259.843/0001-56	R$ 41,7800
23/07/2024 15:12:49	11.387.352/0001-68	R$ 41,7700
23/07/2024 15:12:51	07.259.843/0001-56	R$ 41,7600
23/07/2024 15:12:53	11.387.352/0001-68	R$ 41,7500
23/07/2024 15:12:55	07.259.843/0001-56	R$ 41,7400
23/07/2024 15:12:57	11.387.352/0001-68	R$ 41,7300
23/07/2024 15:13:00	07.259.843/0001-56	R$ 41,7200
23/07/2024 15:13:02	11.387.352/0001-68	R$ 41,7100
23/07/2024 15:13:07	07.259.843/0001-56	R$ 41,7000
23/07/2024 15:13:09	11.387.352/0001-68	R$ 41,6900
23/07/2024 15:13:12	07.259.843/0001-56	R$ 41,6800
23/07/2024 15:13:14	11.387.352/0001-68	R$ 41,6700
23/07/2024 15:13:16	07.259.843/0001-56	R$ 41,6600
23/07/2024 15:13:18	11.387.352/0001-68	R$ 41,6500
23/07/2024 15:13:21	07.259.843/0001-56	R$ 41,6400
23/07/2024 15:13:23	11.387.352/0001-68	R$ 41,6300
23/07/2024 15:13:25	07.259.843/0001-56	R$ 41,6200
23/07/2024 15:13:26	11.387.352/0001-68	R$ 41,6100
23/07/2024 15:13:27	07.259.843/0001-56	R$ 41,6000
23/07/2024 15:13:28	11.387.352/0001-68	R$ 41,5900
23/07/2024 15:13:30	07.259.843/0001-56	R$ 41,5800
23/07/2024 15:13:32	11.387.352/0001-68	R$ 41,5700
23/07/2024 15:13:34	07.259.843/0001-56	R$ 41,5600
23/07/2024 15:13:35	11.387.352/0001-68	R$ 41,5500
23/07/2024 15:13:36	07.259.843/0001-56	R$ 41,5400
23/07/2024 15:13:37	11.387.352/0001-68	R$ 41,5300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:13:39	07.259.843/0001-56	R$ 41,5200
23/07/2024 15:13:41	11.387.352/0001-68	R$ 41,5100
23/07/2024 15:13:43	07.259.843/0001-56	R$ 41,5000
23/07/2024 15:13:44	11.387.352/0001-68	R$ 41,4900
Mensagens do chat do Item 58		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:04:08	O item 58 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:15:45	O item 58 está encerrado.
Sistema	25/07/2024 09:28:16	O item 58 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 09:38:16.
Sistema	25/07/2024 14:03:54	O item 58 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 14:13:54.
Eventos do Item 58		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2024 09:33:09	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 42,0000.	
29/07/2024 09:33:10	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	25/07/2024 09:38:16	
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 14:13:54	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 59 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Manual de vacina 20 x 30cm, papel sulfite 75g, contendo 250 páginas, com espiral, impressão 1 x 1	
Quantidade: 6	Valor estimado: R$ 36,2700
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24, melhor lance: R$ 36,2500		
Propostas do Item 59		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 36,0100	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 36,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:6
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 36,2500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 36,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:6
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 36,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 36,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:6
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:6

Lances do Item 59		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:12:36	11.387.352/0001-68	R$ 36,2400
23/07/2024 15:12:38	07.259.843/0001-56	R$ 36,2300
23/07/2024 15:12:40	11.387.352/0001-68	R$ 36,2200
23/07/2024 15:12:43	07.259.843/0001-56	R$ 36,2100
23/07/2024 15:12:45	11.387.352/0001-68	R$ 36,2000
23/07/2024 15:12:47	07.259.843/0001-56	R$ 36,1900
23/07/2024 15:12:51	11.387.352/0001-68	R$ 36,1800
23/07/2024 15:12:53	07.259.843/0001-56	R$ 36,1700
23/07/2024 15:12:55	11.387.352/0001-68	R$ 36,1600
23/07/2024 15:12:57	07.259.843/0001-56	R$ 36,1500
23/07/2024 15:12:58	11.387.352/0001-68	R$ 36,1400
23/07/2024 15:12:59	07.259.843/0001-56	R$ 36,1300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:13:00	11.387.352/0001-68	R$ 36,1200
23/07/2024 15:13:08	07.259.843/0001-56	R$ 36,1100
23/07/2024 15:13:09	11.387.352/0001-68	R$ 36,1000
23/07/2024 15:13:11	07.259.843/0001-56	R$ 36,0900
23/07/2024 15:13:14	11.387.352/0001-68	R$ 36,0800
23/07/2024 15:13:15	07.259.843/0001-56	R$ 36,0700
23/07/2024 15:13:16	11.387.352/0001-68	R$ 36,0600
23/07/2024 15:13:17	07.259.843/0001-56	R$ 36,0500
23/07/2024 15:13:19	11.387.352/0001-68	R$ 36,0400
23/07/2024 15:13:20	07.259.843/0001-56	R$ 36,0300
23/07/2024 15:13:21	11.387.352/0001-68	R$ 36,0200
23/07/2024 15:13:23	07.259.843/0001-56	R$ 36,0100
23/07/2024 15:13:25	11.387.352/0001-68	R$ 36,0000

Mensagens do chat do Item 59		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:04:35	O item 59 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:15:26	O item 59 está encerrado.
Sistema	25/07/2024 09:28:28	O item 59 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 09:38:28.
Sistema	25/07/2024 14:04:03	O item 59 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 14:14:03.

Eventos do Item 59	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:33:10	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 36,2500.

29/07/2024 09:33:10	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	25/07/2024 09:38:28
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 14:14:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.

Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 60 - Gráfico - confecção documentos oficiais

Papel sulfite A4 75g, timbrado, impressão 4 x 0

Quantidade: 6050	Valor estimado: R$ 0,1200
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, melhor lance: R$ 0,1000

Propostas do Item 60

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,1200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:6050
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 0,1100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:6050
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,1000 Proposta adjudicada	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:6050
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,1200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:6050
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 0,1200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:6050
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 0,1200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:6050
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 0,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:6050

Lances do Item 60

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:14:34	04.772.585/0001-19	R$ 0,1000

Mensagens do chat do Item 60

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:06:33	O item 60 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:16:35	O item 60 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 15:28:02	O item 60 está encerrado.

Sistema	24/07/2024 11:50:38	O item 60 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 12:00:38.
Sistema	25/07/2024 11:12:53	O item 60 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:22:53.

Eventos do Item 60	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:33:10	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,1000.
29/07/2024 09:33:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 12:00:38
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:22:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.

Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 61 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Pasta duplex 250g, sem bolso 32 x 52cm, com lombo de 5cm, com dois vincos, impressão 4 x 0	
Quantidade: 990	Valor estimado: R$ 1,8000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 50.651.174/0001-92, melhor lance: R$ 1,3000	

Propostas do Item 61		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 1,1100	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 990
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 1,7900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 990
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 1,1000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 990
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 1,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 990
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 1,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 990
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 1,6900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 990
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 1,3000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 990
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 1,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 990
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 990

Lances do Item 61		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:09:57	17.828.846/0001-17	R$ 1,7800
23/07/2024 15:13:06	50.651.174/0001-92	R$ 1,7000
23/07/2024 15:13:07	17.828.846/0001-17	R$ 1,6900
23/07/2024 15:13:10	50.651.174/0001-92	R$ 1,4500
23/07/2024 15:17:56	04.772.585/0001-19	R$ 1,4400
23/07/2024 15:17:58	07.259.843/0001-56	R$ 1,4300
23/07/2024 15:17:59	04.772.585/0001-19	R$ 1,4200
23/07/2024 15:18:00	07.259.843/0001-56	R$ 1,4100
23/07/2024 15:18:01	04.772.585/0001-19	R$ 1,4000
23/07/2024 15:18:02	07.259.843/0001-56	R$ 1,3900
23/07/2024 15:18:03	04.772.585/0001-19	R$ 1,3800
23/07/2024 15:18:05	07.259.843/0001-56	R$ 1,3700
23/07/2024 15:18:06	04.772.585/0001-19	R$ 1,3600
23/07/2024 15:18:07	07.259.843/0001-56	R$ 1,3500
23/07/2024 15:18:08	04.772.585/0001-19	R$ 1,3400
23/07/2024 15:18:09	07.259.843/0001-56	R$ 1,3300
23/07/2024 15:18:10	04.772.585/0001-19	R$ 1,3200
23/07/2024 15:18:12	07.259.843/0001-56	R$ 1,3100
23/07/2024 15:18:12	04.772.585/0001-19	R$ 1,3000
23/07/2024 15:18:14	07.259.843/0001-56	R$ 1,2900
23/07/2024 15:18:14	04.772.585/0001-19	R$ 1,2800
23/07/2024 15:18:16	07.259.843/0001-56	R$ 1,2700
23/07/2024 15:18:17	04.772.585/0001-19	R$ 1,2600
23/07/2024 15:18:18	07.259.843/0001-56	R$ 1,2500
23/07/2024 15:18:19	04.772.585/0001-19	R$ 1,2400
23/07/2024 15:18:21	07.259.843/0001-56	R$ 1,2300
23/07/2024 15:18:21	04.772.585/0001-19	R$ 1,2200
23/07/2024 15:18:23	07.259.843/0001-56	R$ 1,2100
23/07/2024 15:18:24	04.772.585/0001-19	R$ 1,2000
23/07/2024 15:18:26	07.259.843/0001-56	R$ 1,1900
23/07/2024 15:18:26	04.772.585/0001-19	R$ 1,1800
23/07/2024 15:18:28	07.259.843/0001-56	R$ 1,1700
23/07/2024 15:18:30	04.772.585/0001-19	R$ 1,1600
23/07/2024 15:18:32	07.259.843/0001-56	R$ 1,1500
23/07/2024 15:18:32	04.772.585/0001-19	R$ 1,1400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:18:34	07.259.843/0001-56	R$ 1,1300
23/07/2024 15:18:34	04.772.585/0001-19	R$ 1,1200
23/07/2024 15:18:35	50.651.174/0001-92	R$ 1,3000
23/07/2024 15:18:37	07.259.843/0001-56	R$ 1,1100
23/07/2024 15:18:39	04.772.585/0001-19	R$ 1,1000

Mensagens do chat do Item 61		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:09:56	O item 61 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	23/07/2024 15:20:40	O item 61 está encerrado.
Sistema para o participante 07.259.843/0001-56	24/07/2024 10:35:53	Sr. Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 61. Prazo para encerrar o envio: 12:36:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta incluindo este item..
Sistema para o participante 07.259.843/0001-56	24/07/2024 12:36:00	O item 61 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:36:00 de 24/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56.
Sistema para o participante 50.651.174/0001-92	24/07/2024 15:55:34	Sr. Fornecedor PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 50.651.174/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 61. Prazo para encerrar o envio: 08:55:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 50.651.174/0001-92	24/07/2024 17:40:55	O item 61 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:40:55 de 24/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 50.651.174/0001-92.
Sistema	25/07/2024 09:30:37	O item 61 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 09:40:37.
Sistema	25/07/2024 14:18:32	O item 61 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 14:28:32.

Eventos do Item 61	
Data/Hora	**Descrição**
24/07/2024 10:35:53	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 12:36:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta incluindo este item..
24/07/2024 15:55:34	Fornecedor PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 50.651.174/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 08:55:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
24/07/2024 17:40:54	Fornecedor PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 50.651.174/0001-92 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:33:24	Fornecedor PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 50.651.174/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,3000.
29/07/2024 09:33:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	25/07/2024 09:40:37
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 14:28:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência

Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 62 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Pasta individual do aluno, tamanho 60 x 32cm, papel sulfite 240g , com dois vincos, impressão 1 x 0	
Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 1,3100
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001- 22, melhor lance: R$ 0,7500	

Propostas do Item 62		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,7400	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 1,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 1,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 1,3100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 1,3100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 0,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	R$ 0,7500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 1,3100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
04.664.811/0001-48 - VELHA GRAFICA LTDA	R$ 1,3100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 2,0000	- Quantidade ofertada: 800
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	

Lances do Item 62

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:13:16	50.651.174/0001-92	R$ 1,1000
23/07/2024 15:15:08	34.498.900/0001-22	R$ 1,0000
23/07/2024 15:15:21	50.651.174/0001-92	R$ 0,9900
23/07/2024 15:15:25	34.498.900/0001-22	R$ 0,8000
23/07/2024 15:17:59	07.259.843/0001-56	R$ 0,7900
23/07/2024 15:18:16	34.498.900/0001-22	R$ 0,7800
23/07/2024 15:18:17	07.259.843/0001-56	R$ 0,7700
23/07/2024 15:18:37	34.498.900/0001-22	R$ 0,7500
23/07/2024 15:18:39	07.259.843/0001-56	R$ 0,7400

Mensagens do chat do Item 62

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:09:58	O item 62 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:20:40	O item 62 está encerrado.
Sistema para o participante 07.259.843/0001-56	24/07/2024 10:28:29	Sr. Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item 62. Justificativa: Solicito que ajuste o lance em conformidade com a proposta anexada.
Sistema para o participante 07.259.843/0001-56	24/07/2024 15:45:55	O item 62 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 34.498.900/0001-22	24/07/2024 15:48:54	Sr. Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 62. Prazo para encerrar o envio: 08:48:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 34.498.900/0001-22	24/07/2024 16:07:50	estou anexando a proposta
pelo participante 34.498.900/0001-22	24/07/2024 16:09:38	espero que a empresa que nao apresentou a proposta seja punida em processo administrativo, pois compromete as outra empresas participantes pois somente vai baixando os valores porem nao cumpre o valor proposto
pelo participante 34.498.900/0001-22	24/07/2024 16:10:18	O item 62 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:10:18 de 24/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22.
Sistema para o participante 34.498.900/0001-22	24/07/2024 16:17:58	Pode ter certeza que não só neste, mas em todos os processo de minha responsabilidade, encaminharei para abertura de processo administrativo, pois além das regras claras do edital, admoesto à TODOS desde o início do certame sobre a responsabilidade de cadastrar no sistema um lance ou proposta e não manter.
Sistema	24/07/2024 16:18:33	O item 62 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 16:28:33.

Sistema	25/07/2024 11:40:12	O item 62 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com
		acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:50:12.

Eventos do Item 62	
Data/Hora	**Descrição**
24/07/2024 15:48:54	Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento:

Data/Hora	**Descrição**
24/07/2024 15:48:54	25/07/2024 08:48:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
24/07/2024 16:10:18	Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:33:24	Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,7500.
29/07/2024 09:33:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 16:28:33
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:50:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.

Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 63 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Pasta personalizada tamanho 30 cm x 35 cm (A x L) impressão colorida para guarda de bloco de nota fiscal do produtor rural, com arte a definir pela secretaria requisitante, confeccionada em tecido bagum, contendo viés e zíper na parte superior, com tra-vessa e alça chic dupla com tamanho de empunhadura 3 cm em poliéster, na parte inferior esquerda traseira da pasta um visor em plástico para cartão de identificação	
Quantidade: 3000	Valor estimado: R$ 15,2100
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18, melhor lance: R$ 13,5000	

Propostas do Item 63		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 15,2100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 15,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 15,1900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 15,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 15,1800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 15,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 15,2100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 15,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 13,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 15,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 15,2100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 15,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 25,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 25,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 63

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 15:10:26	18.486.182/0001-18	R$ 15,0000
23/07/2024 15:13:51	18.486.182/0001-18	R$ 14,0000
23/07/2024 15:14:20	18.486.182/0001-18	R$ 13,5000

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 15:18:01	11.387.352/0001-68	R$ 15,1800

Mensagens do chat do Item 63

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 15:10:00	O item 63 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:20:02	O item 63 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 15:28:04	O item 63 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:59:25	O item 63 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:09:25.
Sistema	25/07/2024 12:02:07	O item 63 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 12:12:07.

Eventos do Item 63

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 09:33:24	Fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13,5000.
29/07/2024 09:33:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:09:25

Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 12:12:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 64 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Pasta timbrada duplex sem bolso 32,5 x 23,5cm, 250g, impressão 4 x 0	
Quantidade: 6100	Valor estimado: R$ 2,5000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79, melhor lance: R$ 0,8000	

Propostas do Item 64		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.182.920/0001-79 - 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA	R$ 0,8000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 2,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
21.183.741/0001-25 - AYER FELIPE DE FARIA NETO	R$ 3,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
37.420.039/0001-78 - CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 2,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 2,4700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,8900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 2,4600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 2,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 1,6900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 1,3400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 1,3400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 1,2500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
50.447.623/0001-85 - RB FLEXO LTDA	R$ 1,6800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 2,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 5,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 5,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100

Lances do Item 64

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 15:10:03	17.828.846/0001-17	R$ 2,3900
23/07/2024 15:12:21	00.444.593/0001-85	R$ 2,3800
23/07/2024 15:12:23	17.828.846/0001-17	R$ 2,3700
23/07/2024 15:13:28	50.651.174/0001-92	R$ 2,2500
23/07/2024 15:13:28	17.828.846/0001-17	R$ 2,2400
23/07/2024 15:13:31	50.651.174/0001-92	R$ 2,1500
23/07/2024 15:13:32	17.828.846/0001-17	R$ 2,1400
23/07/2024 15:13:35	50.651.174/0001-92	R$ 2,0000
23/07/2024 15:13:37	17.828.846/0001-17	R$ 1,9900
23/07/2024 15:13:41	50.651.174/0001-92	R$ 1,9000
23/07/2024 15:13:41	17.828.846/0001-17	R$ 1,8900
23/07/2024 15:13:48	50.651.174/0001-92	R$ 1,8000
23/07/2024 15:13:50	17.828.846/0001-17	R$ 1,7900
23/07/2024 15:13:52	50.651.174/0001-92	R$ 1,7000
23/07/2024 15:13:54	17.828.846/0001-17	R$ 1,6900
23/07/2024 15:13:57	50.651.174/0001-92	R$ 1,6000
23/07/2024 15:14:24	46.182.920/0001-79	R$ 1,5000
23/07/2024 15:15:23	00.444.593/0001-85	R$ 1,4900
23/07/2024 15:15:32	50.651.174/0001-92	R$ 1,3900

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 15:17:12	46.182.920/0001-79	R$ 1,3000
23/07/2024 15:18:03	04.772.585/0001-19	R$ 1,2900
23/07/2024 15:18:04	11.387.352/0001-68	R$ 2,4600
23/07/2024 15:18:22	50.447.623/0001-85	R$ 1,6800
23/07/2024 15:18:51	50.651.174/0001-92	R$ 1,2500
23/07/2024 15:18:51	04.772.585/0001-19	R$ 1,2400
23/07/2024 15:20:20	46.182.920/0001-79	R$ 1,1500
23/07/2024 15:20:22	04.772.585/0001-19	R$ 1,1400
23/07/2024 15:21:52	00.444.593/0001-85	R$ 1,3400
23/07/2024 15:23:14	46.182.920/0001-79	R$ 1,1200
23/07/2024 15:23:15	04.772.585/0001-19	R$ 1,1100
23/07/2024 15:23:55	46.182.920/0001-79	R$ 1,1000
23/07/2024 15:23:56	04.772.585/0001-19	R$ 1,0900
23/07/2024 15:24:33	46.182.920/0001-79	R$ 0,9400
23/07/2024 15:24:34	04.772.585/0001-19	R$ 0,9300
23/07/2024 15:24:48	46.182.920/0001-79	R$ 0,9000
23/07/2024 15:24:49	04.772.585/0001-19	R$ 0,8900
23/07/2024 15:25:28	46.182.920/0001-79	R$ 0,8000

Mensagens do chat do Item 64		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:10:02	O item 64 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:27:29	O item 64 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 15:28:05	O item 64 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 11:03:38	O item 64 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:13:38.
Sistema	25/07/2024 16:12:57	O item 64 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 16:22:57.

Eventos do Item 64	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:33:24	Fornecedor 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA, CNPJ 46.182.920/0001-79 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,8000.
29/07/2024 09:33:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:13:38
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 16:22:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra			
Responsável	**Data/Hora**		**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 13:30:00	às	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 13:33:54	às	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 13:34:24	às	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 13:36:02	às	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 13:36:41	às	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 15:33:37	às	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	23/07/2024 15:44:40	às	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 16:04:25	às	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 16:04:30	às	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 17:17:15	às	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 10:07:08	às	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 10:07:28	às	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 12:00:39	às	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 15:11:47	às	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 15:11:52	às	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 65 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Pasta triplex com bolsa 32 x 47cm, 250g, impressão 4 x 0	
Quantidade: 2425	Valor estimado: R$ 1,7700
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19, melhor lance: R$ 1,0900	

Propostas do Item 65		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.182.920/0001-79 - 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA	R$ 1,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2425
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 1,7700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2425
21.183.741/0001-25 - AYER FELIPE DE FARIA NETO	R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2425
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 1,7500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2425
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 1,0900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2425
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 1,7700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2425
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 1,7700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2425
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 1,6900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2425
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 1,7600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2425
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 1,2500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 1,2500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2425
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 1,7700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2425
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 5,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 5,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2425

Lances do Item 65		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:10:05	17.828.846/0001-17	R$ 1,6900
23/07/2024 15:14:06	50.651.174/0001-92	R$ 1,5000
23/07/2024 15:14:45	46.182.920/0001-79	R$ 1,3000
23/07/2024 15:15:44	50.651.174/0001-92	R$ 1,2500
23/07/2024 15:17:46	46.182.920/0001-79	R$ 1,2000
23/07/2024 15:18:03	04.772.585/0001-19	R$ 1,1900
23/07/2024 15:19:55	46.182.920/0001-79	R$ 1,1000
23/07/2024 15:19:58	04.772.585/0001-19	R$ 1,0900

Mensagens do chat do Item 65		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:10:03	O item 65 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:21:59	O item 65 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 11:50:50	O item 65 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 12:00:50.
Sistema	25/07/2024 11:13:01	O item 65 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 11:23:01.

Eventos do Item 65	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:33:24	Fornecedor EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ 04.772.585/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,0900.
29/07/2024 09:33:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 12:00:50
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 11:23:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema Sistema	23/07/2024 às 15:44:40 23/07/2024 às 16:04:25	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.

Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 66 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Pedido de Exames, tamanho 10x15cm, impressão 1x0, blocos 50x1	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 1,9900
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, melhor lance: R$ 0,9900	

Propostas do Item 66		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
21.183.741/0001-25 - AYER FELIPE DE FARIA NETO	R$ 3,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 1,9700	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 0,9800	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 1,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 1,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 1,1100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 1,8900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
50.651.174/0001-92 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R$ 1,7900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 3,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 66

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:12:39	18.486.182/0001-18	R$ 1,9500
23/07/2024 15:12:50	00.444.593/0001-85	R$ 1,9400
23/07/2024 15:13:03	18.486.182/0001-18	R$ 1,9000
23/07/2024 15:14:25	50.651.174/0001-92	R$ 1,7900
23/07/2024 15:14:46	18.486.182/0001-18	R$ 1,7000
23/07/2024 15:15:49	00.444.593/0001-85	R$ 1,8900
23/07/2024 15:19:40	04.772.585/0001-19	R$ 1,6900
23/07/2024 15:19:42	07.259.843/0001-56	R$ 1,6800
23/07/2024 15:19:42	04.772.585/0001-19	R$ 1,6700
23/07/2024 15:19:44	07.259.843/0001-56	R$ 1,6600
23/07/2024 15:19:46	04.772.585/0001-19	R$ 1,6500
23/07/2024 15:19:48	07.259.843/0001-56	R$ 1,6400
23/07/2024 15:19:49	04.772.585/0001-19	R$ 1,6300
23/07/2024 15:19:51	07.259.843/0001-56	R$ 1,6200
23/07/2024 15:19:51	04.772.585/0001-19	R$ 1,6100
23/07/2024 15:19:52	18.486.182/0001-18	R$ 1,6000
23/07/2024 15:19:53	04.772.585/0001-19	R$ 1,5900
23/07/2024 15:19:55	07.259.843/0001-56	R$ 1,5800
23/07/2024 15:19:55	04.772.585/0001-19	R$ 1,5700
23/07/2024 15:19:57	07.259.843/0001-56	R$ 1,5600
23/07/2024 15:19:58	04.772.585/0001-19	R$ 1,5500
23/07/2024 15:20:00	07.259.843/0001-56	R$ 1,5400
23/07/2024 15:20:00	04.772.585/0001-19	R$ 1,5300
23/07/2024 15:20:02	07.259.843/0001-56	R$ 1,5200
23/07/2024 15:20:02	04.772.585/0001-19	R$ 1,5100
23/07/2024 15:20:03	18.486.182/0001-18	R$ 1,4900
23/07/2024 15:20:04	07.259.843/0001-56	R$ 1,4800
23/07/2024 15:20:04	04.772.585/0001-19	R$ 1,4700
23/07/2024 15:20:07	07.259.843/0001-56	R$ 1,4600
23/07/2024 15:20:09	04.772.585/0001-19	R$ 1,4500
23/07/2024 15:20:11	07.259.843/0001-56	R$ 1,4400

23/07/2024 15:20:13	04.772.585/0001-19	R$ 1,4300
23/07/2024 15:20:15	07.259.843/0001-56	R$ 1,4200

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 15:20:17	04.772.585/0001-19	R$ 1,4100
23/07/2024 15:20:19	07.259.843/0001-56	R$ 1,4000
23/07/2024 15:20:20	04.772.585/0001-19	R$ 1,3900
23/07/2024 15:20:21	07.259.843/0001-56	R$ 1,3800
23/07/2024 15:20:22	04.772.585/0001-19	R$ 1,3700
23/07/2024 15:20:23	07.259.843/0001-56	R$ 1,3600
23/07/2024 15:20:24	04.772.585/0001-19	R$ 1,3500
23/07/2024 15:20:26	07.259.843/0001-56	R$ 1,3400
23/07/2024 15:20:27	18.486.182/0001-18	R$ 1,3000
23/07/2024 15:20:29	04.772.585/0001-19	R$ 1,2900
23/07/2024 15:20:30	07.259.843/0001-56	R$ 1,2800
23/07/2024 15:20:31	04.772.585/0001-19	R$ 1,2700
23/07/2024 15:20:32	07.259.843/0001-56	R$ 1,2600
23/07/2024 15:20:33	04.772.585/0001-19	R$ 1,2500
23/07/2024 15:20:35	07.259.843/0001-56	R$ 1,2400
23/07/2024 15:20:35	04.772.585/0001-19	R$ 1,2300
23/07/2024 15:20:37	07.259.843/0001-56	R$ 1,2200
23/07/2024 15:20:38	04.772.585/0001-19	R$ 1,2100
23/07/2024 15:20:39	18.486.182/0001-18	R$ 1,2000
23/07/2024 15:20:40	04.772.585/0001-19	R$ 1,1900
23/07/2024 15:20:41	07.259.843/0001-56	R$ 1,1800
23/07/2024 15:20:42	04.772.585/0001-19	R$ 1,1700
23/07/2024 15:20:43	07.259.843/0001-56	R$ 1,1600
23/07/2024 15:20:44	04.772.585/0001-19	R$ 1,1500
23/07/2024 15:20:45	18.486.182/0001-18	R$ 1,1100
23/07/2024 15:20:47	04.772.585/0001-19	R$ 1,1000
23/07/2024 15:20:49	07.259.843/0001-56	R$ 1,0900
23/07/2024 15:20:49	04.772.585/0001-19	R$ 1,0800
23/07/2024 15:20:50	07.259.843/0001-56	R$ 1,0700
23/07/2024 15:20:51	04.772.585/0001-19	R$ 1,0600
23/07/2024 15:20:53	07.259.843/0001-56	R$ 1,0500
23/07/2024 15:20:54	04.772.585/0001-19	R$ 1,0400
23/07/2024 15:20:56	07.259.843/0001-56	R$ 1,0300
23/07/2024 15:20:58	04.772.585/0001-19	R$ 1,0200
23/07/2024 15:20:59	07.259.843/0001-56	R$ 1,0100

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 15:21:00	04.772.585/0001-19	R$ 1,0000
23/07/2024 15:21:01	07.259.843/0001-56	R$ 0,9900
23/07/2024 15:21:02	04.772.585/0001-19	R$ 0,9800

Mensagens do chat do Item 66		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:11:39	O item 66 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:23:03	O item 66 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:29:07	O item 66 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:39:07.
Sistema	25/07/2024 10:48:48	O item 66 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:58:48.

Eventos do Item 66	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:33:24	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,9900.
29/07/2024 09:33:25	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:39:07
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 10:58:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.

	12:00:39	
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 67 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Pulseiras personalizadas para eventos tamanho 19mmx245mm, arte e cores a definir, confeccionada em material tyvek resistente a água e suor, de facil aplicação - lacre picotado com cortes de segurança inviolável.	
Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 1,2800
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 67		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,6900	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
04.664.811/0001-48 - VELHA GRAFICA LTDA	R$ 0,7000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 3,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 67		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:22:11	11.387.352/0001-68	R$ 1,2700
23/07/2024 15:23:41	04.664.811/0001-48	R$ 1,2000
23/07/2024 15:23:43	11.387.352/0001-68	R$ 1,1900
23/07/2024 15:23:50	04.664.811/0001-48	R$ 1,1000
23/07/2024 15:23:52	11.387.352/0001-68	R$ 1,0900
23/07/2024 15:23:57	04.664.811/0001-48	R$ 1,0000
23/07/2024 15:23:59	11.387.352/0001-68	R$ 0,9900
23/07/2024 15:24:19	04.664.811/0001-48	R$ 0,9000
23/07/2024 15:24:21	11.387.352/0001-68	R$ 0,8900
23/07/2024 15:24:58	04.664.811/0001-48	R$ 0,8000
23/07/2024 15:25:00	11.387.352/0001-68	R$ 0,7900
23/07/2024 15:25:07	04.664.811/0001-48	R$ 0,7000
23/07/2024 15:25:08	11.387.352/0001-68	R$ 0,6900

Mensagens do chat do Item 67		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:14:10	O item 67 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:14:10	Algumas propostas do item 67 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:27:09	O item 67 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 11:24:54	O item 67 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:34:54.

Eventos do Item 67	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:33:25	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:34:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90057/2024	
Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.

Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 68 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Receituário médico 15x21cm, papel 75g, impressão 1x0, Blocos de 100x1		
Quantidade: 3000	Valor estimado: R$ 2,7900	
Unidade de fornecimento:	UNIDADE Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18, melhor lance: R$ 2,0000		

Propostas do Item 68		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 2,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
21.183.741/0001-25 - AYER FELIPE DE FARIA NETO	R$ 9,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 9,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 2,7700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
04.772.585/0001-19 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R$ 2,2900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 2,7900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 2,7900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 2,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 2,7900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA	R$ 2,7900	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 5,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 5,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 68

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:15:50	18.486.182/0001-18	R$ 2,6000
23/07/2024 15:23:26	04.772.585/0001-19	R$ 2,5900
23/07/2024 15:23:27	07.259.843/0001-56	R$ 2,5800
23/07/2024 15:23:28	04.772.585/0001-19	R$ 2,5700
23/07/2024 15:23:30	07.259.843/0001-56	R$ 2,5600
23/07/2024 15:23:30	04.772.585/0001-19	R$ 2,5500
23/07/2024 15:23:32	07.259.843/0001-56	R$ 2,5400
23/07/2024 15:23:32	04.772.585/0001-19	R$ 2,5300
23/07/2024 15:23:33	07.259.843/0001-56	R$ 2,5200
23/07/2024 15:23:35	04.772.585/0001-19	R$ 2,5100
23/07/2024 15:23:36	07.259.843/0001-56	R$ 2,5000
23/07/2024 15:23:37	18.486.182/0001-18	R$ 2,4000
23/07/2024 15:23:37	04.772.585/0001-19	R$ 2,3900
23/07/2024 15:23:39	18.486.182/0001-18	R$ 2,3000
23/07/2024 15:23:39	04.772.585/0001-19	R$ 2,2900
23/07/2024 15:23:41	18.486.182/0001-18	R$ 2,2000
23/07/2024 15:23:54	18.486.182/0001-18	R$ 2,0000

Mensagens do chat do Item 68

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:15:26	O item 68 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:25:55	O item 68 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 15:28:07	O item 68 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:59:34	O item 68 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:09:34.
Sistema	25/07/2024 12:02:16	O item 68 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 12:12:16.

Eventos do Item 68

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2024 09:33:24	Fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,0000.
29/07/2024 09:33:25	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:09:34
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 12:12:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos

Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 69 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Refil para carimbo modelo 46140		
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 23,0600	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para D S A CHAVES LTDA, CNPJ 53.089.257/0001-28, melhor lance: R$ 22,9900		
Propostas do Item 69		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.089.257/0001-28 - D S A CHAVES LTDA	R$ 22,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 23,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 23,0600	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 23,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
01.254.424/0001-45 - ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	R$ 30,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 30,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
41.412.829/0001-89 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	R$ 23,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 23,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 30,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 30,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 69		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:23:44	53.089.257/0001-28	R$ 22,9900
Mensagens do chat do Item 69		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:15:45	O item 69 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:15:45	Algumas propostas do item 69 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:25:46	O item 69 está encerrado.
Sistema para o participante 53.089.257/0001-28	24/07/2024 11:37:42	Prezado Sr. Informo que em razão da desclassificação da proposta vencedora pela margem de preferência, o item retorna à vossa empresa
Sistema	24/07/2024 11:39:33	O item 69 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:49:33.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 53.089.257/0001-28	24/07/2024 11:40:17	Sr. Fornecedor D S A CHAVES LTDA, CNPJ 53.089.257/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 69. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo..
pelo participante 53.089.257/0001-28	24/07/2024 12:30:29	O item 69 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:29 de 24/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor D S A CHAVES LTDA, CNPJ 53.089.257/0001-28.
Sistema para o participante 53.089.257/0001-28	25/07/2024 15:06:04	Os documentos de habilitação foram anexados pelo licitante no sistema e foram juntados no processo licitatório através do despacho 33, podendo ser visualizado publicamente no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=6751171628969671 48&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	25/07/2024 15:06:08	O item 69 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 15:16:08.

Eventos do Item 69	
Data/Hora	**Descrição**
24/07/2024 11:40:17	Fornecedor D S A CHAVES LTDA, CNPJ 53.089.257/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 14:40:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens

	vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados
24/07/2024 12:30:29	pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo.. Fornecedor D S A CHAVES LTDA, CNPJ 53.089.257/0001-28 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:33:24	Fornecedor D S A CHAVES LTDA, CNPJ 53.089.257/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 22,9900.
29/07/2024 09:33:25	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:49:33
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 15:16:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos

Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.

Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 70 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Refil para carimbo modelo 4911	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 21,3300
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para D S A CHAVES LTDA, CNPJ 53.089.257/0001-28, melhor lance: R$ 20,9900	

Propostas do Item 70

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.089.257/0001-28 - D S A CHAVES LTDA	R$ 20,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 21,3000 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 20
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 21,3000	Proposta desclassificada Quantidade ofertada: 20
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 21,3300 Valor negociado:	Não informado	
01.254.424/0001-45 - ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	R$ 21,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 21,3300 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 20
41.412.829/0001-89 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	R$ 21,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 21,0000 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 20
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 30,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 30,0000 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 70

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:28:40	53.089.257/0001-28	R$ 20,9900
23/07/2024 16:53:06	11.387.352/0001-68	R$ 21,3000

Mensagens do chat do Item 70

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:20:40	O item 70 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:30:41	O item 70 está encerrado.
Sistema	23/07/2024 16:50:35	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 70. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 21,3300 poderão enviar um lance único e fechado até às 16:55:35 do dia 23/07/2024.
Sistema	23/07/2024 16:55:36	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 70 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 21,3000.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	23/07/2024 16:55:36	O item 70 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 11:44:59	O item 70 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 11:54:59.
Sistema para o participante 53.089.257/0001-28	24/07/2024 11:45:19	Sr. Fornecedor D S A CHAVES LTDA, CNPJ 53.089.257/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 70. Prazo para encerrar o envio: 14:45:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo..
pelo participante 53.089.257/0001-28	24/07/2024 12:30:56	O item 70 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:56 de 24/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor D S A CHAVES LTDA, CNPJ 53.089.257/0001-28.
Sistema	25/07/2024 15:06:22	O item 70 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 15:16:22.

Eventos do Item 70	
Data/Hora	**Descrição**
24/07/2024 11:45:19	Fornecedor D S A CHAVES LTDA, CNPJ 53.089.257/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 14:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação, e abertura de processo administrativo..
24/07/2024 12:30:56	Fornecedor D S A CHAVES LTDA, CNPJ 53.089.257/0001-28 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:33:24	Fornecedor D S A CHAVES LTDA, CNPJ 53.089.257/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 20,9900.
29/07/2024 09:33:25	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 11:54:59
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 15:16:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90057/2024

Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos	
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência
Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 71 - Gráfico - confecção documentos oficiais	
Revista informativa com 36 páginas coloridas 4 x 4 Impressão de alta definição tamanho mínimo 21 x 29,7 com uma dobra, dois grampos, couchê 115g brilho, capa e contra capa com aplicação de verniz artes a definir	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 6,2900
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, melhor lance: R$ 4,9100	

Propostas do Item 71

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 4,9100	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 4,9200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 6,2900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 6,2900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 10,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 10,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 71

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2024 15:28:42	07.259.843/0001-56	R$ 6,2600

23/07/2024 15:30:32	35.374.725/0001-24	R$ 6,2500
23/07/2024 15:30:33	07.259.843/0001-56	R$ 6,2400
23/07/2024 15:30:54	35.374.725/0001-24	R$ 6,2300
23/07/2024 15:30:56	07.259.843/0001-56	R$ 6,2200
23/07/2024 15:30:58	35.374.725/0001-24	R$ 6,0000
23/07/2024 15:31:01	07.259.843/0001-56	R$ 5,9900
23/07/2024 15:31:03	35.374.725/0001-24	R$ 5,0000
23/07/2024 15:31:04	07.259.843/0001-56	R$ 4,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:31:07	35.374.725/0001-24	R$ 4,0000 *
23/07/2024 15:31:18	35.374.725/0001-24	R$ 4,9800
23/07/2024 15:31:19	07.259.843/0001-56	R$ 4,9700
23/07/2024 15:31:27	35.374.725/0001-24	R$ 4,9200
23/07/2024 15:31:29	07.259.843/0001-56	R$ 4,9100
(lances com * foram excluídos)		
Mensagens do chat do Item 71		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:20:40	O item 71 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:31:14	O lance no valor de R$ 4,0000 do item 71 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	23/07/2024 15:33:30	O item 71 está encerrado.
Sistema	24/07/2024 10:29:18	O item 71 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:39:18.
Sistema	25/07/2024 10:48:56	O item 71 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:58:56.
Eventos do Item 71		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2024 09:33:32	Fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4,9100.	
29/07/2024 09:33:33	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:39:18	
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 10:58:56	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90057/2024		
Às 09:33 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.919/2024, Pregão nº 90057/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de materiais gráficos		
Entrega de propostas: De 08/07/2024 às 08:00 até 23/07/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2024 às 13:33:54	Boa tarde! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/07/2024 às 13:34:24	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:02	ATENÇÃO: Para que ninguém tenha surpresas indesejáveis, devo orientar que o pregão se encerra somente com a homologação, portanto, durante todas as fases da licitação TODOS os participantes, independente da ordem classificatória, devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de alguma convocação ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	23/07/2024 às 13:36:41	Lembrando ainda que no presente certame haverá a aplicação de margem de preferência para MEI/ME/EPP local e regional.
Sistema	23/07/2024 às 15:33:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2024 às 15:44:40	Permaneçam conectados, visto que estou analisando a aplicação da margem de preferência

Sistema	23/07/2024 às 16:04:25	Conto com a paciência de todos, visto que são vários participantes, e a análise da margem de preferência é de modo manual.
Sistema	23/07/2024 às 16:04:30	Continuem conectados.
Sistema	23/07/2024 às 17:17:15	Suspendo a sessão até as 10h do dia 24/07/2024 para que os licitantes cumpram as convocações.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:08	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/07/2024 às 10:07:28	Estarei analisando as propostas anexadas! Mantenham-se conectadas.
Sistema	24/07/2024 às 12:00:39	Faremos um intervalo até as 15h até que os licitantes cumpram as convocações realizadas nos itens.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:47	Boa Tarde.
Sistema	24/07/2024 às 15:11:52	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/07/2024 às 15:12:03	Estarei analisando as propostas anexadas. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 16:49:08	Suspendo a sessão até as 9h do dia 25/07/2024, até que os licitantes cumpram as convocações realizadas pelo sistema
Sistema	25/07/2024 às 09:10:54	Bom dia! Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 09:11:15	Aguardem enquanto analiso as propostas anexadas.
Sistema	25/07/2024 às 09:49:47	A fase de julgamento foi encerrada.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:20	Em consulta aos sistemas do TCU, TCE/PR e SICAF não constou nenhum impedimento de os licitantes vencedores licitar e contratar com a administração de Candói.
Sistema	25/07/2024 às 09:50:57	Houve registros em desfavor de DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, entretanto aplica-se somente ao âmbito sancionador, e havendo descumprimento do futuro contrato, tal infração será levado em conta na dosometria da sanção.
Sistema	25/07/2024 às 09:51:07	Iniciarei a fase de habilitação! Matenham-se conectados!
Sistema	25/07/2024 às 12:03:11	Suspendo a sessão até as 13:30h para o horário de almoço.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:46	Boa tarde... Retornamos à sessão.
Sistema	25/07/2024 às 13:34:54	Continuando análise da habilitação.
Sistema	25/07/2024 às 17:29:55	Suspendo a sessão até 9:30h do dia 26/07/2024 para que o licitante convocado anexe a proposta para o item 40.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:22	Bom dia.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:27	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	26/07/2024 às 09:37:34	Estou analisando a proposta anexada. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
23/07/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
23/07/2024 às 15:33:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 72 - Gráfico - confecção documentos oficiais		
Saco de Papel Personalizado (16x37cm) papel Kraft gramatura mínima 56g impressão 2 cores arte a definir		
Quantidade: 31000	Valor estimado: R$ 0,5900	
Unidade de fornecimento:	UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18, melhor lance: R$ 0,3900		
Propostas do Item 72		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 0,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 31000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R$ 0,5800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,5800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 31000
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	R$ 0,4900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 31000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	R$ 2,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 31000
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 0,3900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 0,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 31000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 0,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 31000
00.444.593/0001-85 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 0,5800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,5800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 31000
50.447.623/0001-85 - RB FLEXO LTDA	R$ 0,5700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 31000
04.664.811/0001-48 - VELHA GRAFICA LTDA	R$ 0,3000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 31000
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 3,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.844.938/0001-05 - WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R$ 3,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 31000

Lances do Item 72

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/07/2024 15:23:45	04.664.811/0001-48	R$ 0,5400
23/07/2024 15:24:52	18.486.182/0001-18	R$ 0,5000
23/07/2024 15:25:03	04.664.811/0001-48	R$ 0,4000
23/07/2024 15:25:08	18.486.182/0001-18	R$ 0,3900
23/07/2024 15:27:20	04.664.811/0001-48	R$ 0,3000
23/07/2024 15:30:01	11.387.352/0001-68	R$ 0,4900
23/07/2024 15:30:19	50.447.623/0001-85	R$ 0,5700

Mensagens do chat do Item 72

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/07/2024 15:21:59	O item 72 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:21:59	Algumas propostas do item 72 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2024 15:32:20	O item 72 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/07/2024 15:33:35	O item 72 está encerrado.
Sistema para o participante 18.486.182/0001-18	24/07/2024 11:57:05	Sr. Fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 72. Prazo para encerrar o envio: 14:57:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos (incluindo itens 47 e 72), com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 18.486.182/0001-18	24/07/2024 13:48:40	O item 72 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:48:40 de 24/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18.
Sistema	24/07/2024 15:50:44	O item 72 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 16:00:44.
Sistema	25/07/2024 12:02:27	O item 72 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 12:12:27.

Eventos do Item 72

Data/Hora	**Descrição**
24/07/2024 11:57:05	Fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 14:57:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, a proposta UNIFICADA para todos os itens vencidos (incluindo itens 47 e 72), com os valores ajustados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
24/07/2024 13:48:40	Fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 09:33:32	Fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,3900.

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 09:33:33	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 16:00:44
Intenção de recurso na habilitação:	25/07/2024 12:12:27

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3FC870E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 441/2024

PORTARIA Nº 441/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Ana Paula Neves Capeleti	Zeladora	01 (uma)	Cascavel PR	17 de julho 2024	Acompanhar paciente Crislaine da Rosa e recém nascido Sofia de Oliveira da Rosa para consulta no HUOP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 30 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:708FD899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
REPUBLICAÇÃO DO DIA 29/01/2024 - EDIÇÃO 2949

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO												Republicação do dia 29/01/2024		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL												Edição 2949		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	117.341,83	120.402,58	119.055,74	117.771,06	119.237,60	119.237,60	128.230,35	128.227,77	123.045,28	119.159,42	139.539,78	156.683,63	1.507.932,64	0,00
Pessoal Ativo	117.341,83	120.402,58	119.055,74	117.771,06	119.237,60	119.237,60	128.230,35	128.227,77	123.045,28	119.159,42	139.539,78	156.683,63	1.507.932,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	97.898,69	99.506,27	98.371,54	97.331,46	98.543,48	98.543,48	106.947,92	106.945,50	102.102,06	98.465,30	118.345,66	135.989,51	1.258.990,87	0,00
Obrigações Patronais	19.443,14	20.896,31	20.684,20	20.439,60	20.694,12	20.694,12	21.282,43	21.282,27	20.943,22	20.694,12	21.194,12	20.694,12	248.941,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	117.341,83	120.402,58	119.055,74	117.771,06	119.237,60	119.237,60	128.230,35	128.227,77	123.045,28	119.159,42	139.539,78	156.683,63	1.507.932,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.516.655,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.532.415,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	52.984.240,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.507.932,64	2,85%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.179.054,41	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.020.101,69	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.861.148,97	5,4%

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:0588BB49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.582.255,55	1.912.501,84	1.925.278,95	2.034.385,91	2.029.919,19	3.341.951,30	2.009.018,71	1.977.876,47	2.022.428,82	2.515.378,60	2.173.139,22	2.155.896,90	26.680.031,46	0,66
Pessoal Ativo	2.535.053,01	1.865.299,30	1.878.076,41	1.987.183,37	2.029.919,19	3.341.951,30	2.009.018,71	1.977.876,47	2.022.428,82	2.515.378,60	2.173.139,22	2.155.896,90	26.491.221,30	0,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.226.852,24	1.556.445,52	1.564.858,60	1.664.496,81	1.693.676,46	2.671.588,50	1.852.776,60	1.822.917,93	1.863.163,94	2.363.815,14	1.946.240,79	1.977.590,54	23.204.423,07	0,66
Obrigações Patronais	308.200,77	308.853,78	313.217,81	322.686,56	336.242,73	670.362,80	156.242,11	154.958,54	159.264,88	151.563,46	226.898,43	178.306,36	3.286.798,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.202,54	47.202,54	47.202,54	47.202,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.810,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	47.202,54	47.202,54	47.202,54	47.202,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.810,16	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	10.778,85	50.964,64	57.154,37	21.558,79	0,00	27.850,39	29.225,82	16.531,53	20.808,46	11.941,69	40.439,94	287.254,48	0,66
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	10.778,85	19.625,08	24.299,48	6.086,35	0,00	0,00	15.709,92	4.584,44	9.004,44	0,00	19.270,15	109.358,71	0,66
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	31.339,56	32.854,89	15.472,44	0,00	27.850,39	13.515,90	11.947,09	11.804,02	11.941,69	21.169,79	177.895,77	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.582.255,55	1.901.722,99	1.874.314,31	1.977.231,54	2.008.360,40	3.341.951,30	1.981.168,32	1.948.650,65	2.005.897,29	2.494.570,14	2.161.197,53	2.115.456,96	26.392.776,98	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											64.637.689,35			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											3.343.415,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											273.928,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											61.020.346,35			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											26.392.776,98		43,25%	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											32.950.987,03		54%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											31.303.437,68		51,3%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											29.655.888,33		48,6%	

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:78F4FC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de CERRO AZUL - PR - Poder Legislativo														
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	177.780,04	177.780,03	177.780,03	182.284,84	208.592,79	258.026,42	178.505,10	197.240,44	184.832,76	186.567,56	181.652,09	190.463,31	2.301.505,41	0,00
Pessoal Ativo	169.145,21	169.145,20	169.145,20	173.650,01	199.957,96	240.756,76	178.505,10	188.605,61	176.197,93	177.932,73	172.752,21	181.563,43	2.197.357,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	141.551,48	141.551,48	141.551,48	146.159,56	168.652,53	183.904,67	149.054,35	160.442,74	149.008,92	149.453,10	145.235,20	152.452,76	1.829.018,27	0,00
Obrigações Patronais	27.593,73	27.593,72	27.593,72	27.490,45	31.305,43	56.852,09	29.450,75	28.162,87	27.189,01	28.479,63	27.517,01	29.110,67	368.339,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.634,83	8.634,83	8.634,83	8.634,83	8.634,83	17.269,66	0,00	8.634,83	8.634,83	8.634,83	8.899,88	8.899,88	104.148,06	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermage	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**177.780,04**	**177.780,03**	**177.780,03**	**182.284,84**	**208.592,79**	**258.026,42**	**178.505,10**	**197.240,44**	**184.832,76**	**186.567,56**	**181.652,09**	**190.463,31**	**2.301.505,41**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.695.884,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	75.695.884,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.301.505,41**	**3,04**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.541.753,07	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.314.665,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.087.577,76	5,40
CERRO AZUL, 25/07/2024		
JOSIELI DE SOUZA	***DOUGLAS DAVID***	
Presidente	CRC: PR-061717/O-8	

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:70EB7A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2024 - IL
Processo Administrativo: 55/2024
Processo de Licitação: 53/2024
Data do Processo: 12/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2024
b) Licitação Nr.: 4/2024-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 30/07/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação pronta, incluindo marmitex, café e buffet livre no âmbito local (Município de Flor da Serra do Sul) e perímetro urbano de Francisco Beltrão/PR.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005703 - ANTONIO JOARES SABINO LTDA	2	0,0000	33.000,00
- 004428 - NEURY ANDREGHETTO	2	0,0000	33.000,00
- 004688 - RESTAURANTE CHIARELO LTDA	2	0,0000	33.000,00
- 005705 - RESTAURANTE E CHURRASCARIA COELHO LTDA	2	0,0000	33.000,00
- 004967 - RESTAURANTE SABOR DA SERRA LTDA	2	0,0000	33.000,00
	10		165.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252)

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B62727BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2023 A JUNHO/2024

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	722.303,78	0,00
	722.303,78	0,00
Pessoal Ativo	629.683,77	0,00
	92.620,01	0,00
	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011		
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022) Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	722.303,78	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.048.047,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.623.920,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	440.792,36	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	35.983.334,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**722.303,78**	**2,01**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.159.000,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.051.050,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.943.100,08	5,40

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ALISSON JUNIO CLEMENTE

CONTADOR

RONALDO VLADIMIR MOREIRA

PRESIDENTE

MICHELLI DE SOUZA SOARES

CONTROLE INTERNO

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:1B5867D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	julho / 2023	agosto / 2023	setembro / 2023	outubro / 2023	novembro / 2023	dezembro / 2023	janeiro / 2024	fevereiro / 2024	março / 2024	abril / 2024	maio / 2024	junho / 2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.698,99	71.720,62	70.698,99	70.698,99	70.845,77	98.569,76	66.668,07	68.486,31	69.523,92	69.523,92	71.992,08	66.173,93	865.601,35	0,00
Pessoal Ativo	70.698,99	71.720,62	70.698,99	70.698,99	70.845,77	98.569,76	66.668,07	68.486,31	69.523,92	69.523,92	71.992,08	66.173,93	865.601,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	70.698,99	71.720,62	70.698,99	70.698,99	70.845,77	98.569,76	66.668,07	68.486,31	69.523,92	69.523,92	71.992,08	66.173,93	865.601,35	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)							865.601,35							

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.133.515,82
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,74
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %	1.388.010,95
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	1.318.610,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, emitido em 29/jul/2024 as 11h e 56m.	

DEVANIR MOLINA	***SILVIA DE ARAÚJO COSTA***	***ROSILAINE DE FÁTIMA DANTE MURAT***	***CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI***
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADOR CRC/PR 056357/O-0	1º SECRETÁRIA	CONTROLE INTERNO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8F828989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 31/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba

CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122

E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 31/2024

Processo Adm.: **66/2024**

Data do Processo: **13/06/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 66/2024
b) Nr. Licitação: 31/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
24/07/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO*

Participante: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	Nota fiscal de produtor, com timbre da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em formulário contínuo e serrilhado em papel copiativo 55 g, em 4 vias brancas, impressão sendo uma única cor (azul), medindo 240x280mm, com número de controle individual conforme autorização, conforme modelo em anexo. Caixa contendo 500 notas cada. - Nota fiscal de produtor, com timbre da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em formulário contínuo e serrilhado em papel copiativo 55 g, em 4 vias brancas, impressão sendo uma única cor (azul), medindo 240x280mm, com número de controle individual conforme autorização, conforme modelo em anexo. Caixa contendo 500 notas cada.	100,000	UND	189,00	18.900,00
				Total do Participante:	**18.900,00**

Participante: PRINTER ART LTDA

3	Cartão de vacinação em cartolina branca 150g, tamanho 23x9cm (aberto) com 01 dobra impresso nas duas faces na cor preta, conforme modelo. - Cartão de vacinação em cartolina branca 150g, tamanho 23x9cm (aberto) com 01 dobra impresso nas duas faces na cor preta, conforme modelo.	2.000,0	UND	0,10	200,00
6	cartão retorno em cartolina branca 150/m2, tamanho 11,5x8,5 cm, impressão nas duas faces na cor preta conforme modelo. - cartão retorno em cartolina branca 150/m2, tamanho 11,5x8,5 cm, impressão nas duas faces na cor preta conforme modelo.	1.500,0	UND	0,10	150,00
10	BLOCO SERVIÇO EXECUTADO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PATRULHA MECANIZADA 22,5x16 (02 vias) - BLOCO SERVIÇO EXECUTADO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PATRULHA MECANIZADA 22,5x16 (02 vias)	24,000	UND	9,00	216,00
11	REQUISIÇÃO DE SERVIÇO OU MATERIAL 10X15 (duas vias) - REQUISIÇÃO DE SERVIÇO OU MATERIAL 10X15 (duas vias)	200,000	UND	2,80	560,00

12	BLOCO SERVIÇO EXECUTADO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO 22,5 x 16 (02 vias) - BLOCO SERVIÇO EXECUTADO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO 22,5 x 16 (02 vias)	24,000	UND	10,00	240,00

Total do Participante: 1.366,00

Participante: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Impresso para notificação de medicamentos controlados, receita azul B1, talonário com picote anverso, bloco com 50 folhas, medidas 23 cm X 10cm, papel azul gramatura 75g, numeração sequencial, conforme modelo. - Impresso para notificação de medicamentos controlados, receita azul B1, talonário com picote anverso, bloco com 50 folhas, medidas 23 cm X 10cm, papel azul gramatura 75g, numeração sequencial, conforme modelo.	150,000	BLOC	1,98	297,00
2	Impresso para notificação de medicamentos controlados, receita azul B2, talonário com picote anverso, bloco com 50 folhas, medidas 23 cm X 10 cm, papel azul gramatura 75g, numeração sequencial, conforme modelo. - Impresso para notificação de medicamentos controlados, receita azul B2, talonário com picote anverso, bloco com 50 folhas, medidas 23 cm X 10 cm, papel azul gramatura 75g, numeração sequencial, conforme modelo.	50,000	BLOC	2,02	101,00
4	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA MENINO/MENINA. Cor azul, papel couchê de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressão frente e verso com 112 páginas. Modelo fornecido pelo Ministério da Saúde, sera enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento. - CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA MENINO/MENINA. Cor azul, papel couchê de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressão frente e verso com 112 páginas. Modelo fornecido pelo Ministério da Saúde, sera enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento.	150,000	UND	6,93	1.039,50
5	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) Cor rosa, papel couche de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressão frente e verso com 112 páginas. Modelo fornecido pelo Ministério da Saúde, sera enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento. - CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) Cor rosa, papel couche de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressão frente e verso com 112 páginas. Modelo fornecido pelo Ministério da Saúde, sera enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento.	150,000	UND	6,93	1.039,50
8	Bloco De Anotações Tipo Caderno Caderneta Ecológico Com Caneta Ecológica. "arte será indicada no ato da compra" - Bloco De Anotações Tipo Caderno Caderneta Ecológico Com Caneta Ecológica. "arte será indicada no ato da compra"	500,000	UND	8,31	4.155,00

Total do Participante: 6.632,00

Total Geral: 26.898,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 24 de Julho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:FEC8DF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO **DA DESPESA COM PESSOAL**														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** **(Últimos 12 Meses)** **LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.494,62	59.486,57	53.875,55	53.875,55	53.875,55	71.224,21	56.470,23	57.391,43	56.707,95	61.035,51	56.270,23	0,00	636.707,40	0,00
Pessoal Ativo	56.494,62	59.486,57	53.875,55	53.875,55	53.875,55	71.224,21	56.470,23	57.391,43	56.707,95	61.035,51	56.270,23	0,00	636.707,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.987,71	48.733,57	43.617,14	43.617,14	43.617,14	57.053,21	45.695,60	46.517,98	45.495,60	49.598,22	45.495,60	0,00	515.428,91	0,00
Obrigações Patronais	10.506,91	10.753,00	10.258,41	10.258,41	10.258,41	14.171,00	10.774,63	10.873,45	11.212,35	11.437,29	10.774,63	0,00	121.278,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.494,62	59.486,57	53.875,55	53.875,55	53.875,55	71.224,21	56.470,23	57.391,43	56.707,95	61.035,51	56.270,23	0,00	636.707,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.163.364,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	549.290,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	24.614.074,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	636.707,40	2,59%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.476.844,46	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.403.002,24	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.329.160,01	5,4%

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/07/2024 16:31

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:17E4A0A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

APURAÇÃO DO CUMPRIM

NTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

E DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	169.505,57	176.236,91	579.502,43	171.710,14	202.023,65	214.313,87	147.449,48	141.549,72	142.589,45	143.178,34	146.346,75	143.180,07	2.377.586,38	0,00
	169.505,57	176.236,91	179.502,43	171.710,14	202.023,65	214.313,87	147.449,48	141.549,72	142.589,45	143.178,34	146.346,75	143.180,07	1.977.586,38	0,00
Pessoal Ativo	138.285,66	139.145,59	146.032,90	139.950,55	168.780,01	168.879,13	147.449,48	141.549,72	142.589,45	143.178,34	146.346,75	143.180,07	1.765.367,65	0,00
	31.219,91	37.091,32	33.469,53	31.759,59	33.243,64	45.434,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.218,73	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	169.505,57	176.236,91	579.502,43	171.710,14	202.023,65	214.313,87	147.449,48	141.549,72	142.589,45	143.178,34	146.346,75	143.180,07	2.377.586,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**89.761.719,60**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**4.020.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**805.996,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**875.133,62**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**84.060.589,98**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.377.586,38**	**2,82**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.043.635,40**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.791.453,63**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.539.271,86**	**5,40**

Notas Explicativas

DINOEL ALVES DO CARMO

Contador

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

FERNANDA FERREIRA BONTORIN

Controle Interno

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:94199D64

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

APURAÇÃO DO CUMPRIM

NTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

E DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	169.505,57	176.236,91	579.502,43	171.710,14	202.023,65	214.313,87	147.449,48	141.549,72	142.589,45	143.178,34	146.346,75	143.180,07	2.377.586,38	0,00
	169.505,57	176.236,91	179.502,43	171.710,14	202.023,65	214.313,87	147.449,48	141.549,72	142.589,45	143.178,34	146.346,75	143.180,07	1.977.586,38	0,00
Pessoal Ativo	138.285,66	139.145,59	146.032,90	139.950,55	168.780,01	168.879,13	147.449,48	141.549,72	142.589,45	143.178,34	146.346,75	143.180,07	1.765.367,65	0,00
	31.219,91	37.091,32	33.469,53	31.759,59	33.243,64	45.434,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.218,73	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização														
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	169.505,57	176.236,91	579.502,43	171.710,14	202.023,65	214.313,87	147.449,48	141.549,72	142.589,45	143.178,34	146.346,75	143.180,07	2.377.586,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**89.761.719,60**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**4.020.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**805.996,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**875.133,62**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**84.060.589,98**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.377.586,38**	**2,82**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.043.635,40**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.791.453,63**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.539.271,86**	**5,40**

Notas Explicativas

DINOEL ALVES DO CARMO

Contador

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

FERNANDA FERREIRA BONTORIN

Controle Interno

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:69E00DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º SEMESTRE/2024 - ANEXO 1

CONSOLIDADO	Exercício de 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 - JUNHO/2024
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.157.200,49	1.146.695,03	902.978,77	901.154,23	941.996,06	1.879.219,71	1.058.129,05	1.169.639,98	1.123.567,62	873.980,99	1.037.184,03	1.006.583,48	13.198.329,44	31.218,12
Pessoal Ativo	981.174,48	956.921,08	876.146,99	875.941,91	901.667,43	1.870.722,06	897.086,76	992.686,77	951.927,88	868.086,25	1.027.879,29	966.063,98	12.166.304,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	872.059,45	850.011,80	766.883,55	770.881,12	792.657,66	1.673.909,44	805.838,78	893.246,17	857.840,67	853.755,90	844.680,88	867.761,79	10.849.527,21	0,00
Obrigações Patronais	109.115,03	106.909,28	109.263,44	105.060,79	109.009,77	196.812,62	91.247,98	99.440,60	94.087,21	14.330,35	183.198,41	98.302,19	1.316.777,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	155.681,90	153.009,20	0,00	0,00	0,00	0,00	161.042,29	176.953,21	168.631,70	0,00	0,00	0,00	815.318,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	128.083,54	128.083,54	0,00	0,00	0,00	0,00	134.009,39	148.371,87	140.838,17	0,00	0,00	0,00	679.386,51	0,00
Pensões	27.598,36	24.925,66	0,00	0,00	0,00	0,00	27.032,90	28.581,34	27.793,53	0,00	0,00	0,00	135.931,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	20.344,11	36.764,75	26.831,78	25.212,32	40.328,63	8.497,65	0,00	0,00	3.008,04	5.894,74	9.304,74	40.519,50	216.706,26	31.218,12
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	168.883,02	166.209,20	0,00	17.579,44	13.200,00	35.084,21	181.601,01	196.633,00	180.272,37	19.652,04	14.487,12	16.976,65	1.010.578,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	155.681,90	153.009,20	0,00	0,00	0,00	0,00	161.042,29	176.953,21	168.631,70	0,00	0,00	0,00	815.318,30	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	13.201,12	13.200,00	0,00	17.579,44	13.200,00	35.084,21	20.558,72	19.679,79	11.640,67	19.652,04	14.487,12	16.976,65	195.259,76	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	988.317,47	980.485,83	902.978,77	883.574,79	928.796,06	1.844.135,50	876.528,04	973.006,98	943.295,25	854.328,95	1.022.696,91	989.606,83	12.187.751,38	31.218,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.158.860,90**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.370.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**281.185,52**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**30.507.675,38**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**12.218.969,50**	**40.05%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.304.605,23**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.389.374,97**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.474.144,71**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 14:54:51.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2F362AE6

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.552.030,37**	**2.135.752,01**	**2.121.669,91**	**3.257.893,12**	**3.212.663,29**	**6.556.344,01**	**3.004.746,05**	**3.452.731,29**	**2.864.117,37**	**2.664.572,12**	**2.989.154,25**	**2.727.405,94**	**37.539.079,73**	**32.433.377,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.343,94	90.703,81	79.202,37	354.127,01	96.238,95	236.183,71	78.395,98	137.980,33	143.408,30	139.209,15	248.190,80	144.973,86	1.850.958,21	1.732.500,00
I.P.T.U.	35.054,01	19.350,17	8.952,76	12.501,07	9.190,02	14.398,07	17.842,96	8.493,49	6.290,51	34.561,23	127.152,38	22.733,90	316.520,57	740.250,00
I.S.S.	13.989,34	13.681,78	31.830,11	38.279,25	39.755,95	33.658,06	33.866,23	66.371,57	31.394,59	25.510,28	18.191,41	23.898,63	370.427,20	267.750,00
I.T.B.I.	5.940,72	11.992,53	18.608,99	228.734,97	31.671,62	33.007,99	8.960,67	8.028,22	2.400,81	8.938,89	317,00	32.867,95	391.470,36	105.000,00
I.R.R.F.	41.886,42	41.247,89	7.412,50	59.897,45	10.301,23	149.504,74	8.548,63	46.241,87	101.095,74	61.096,83	62.478,82	52.627,71	642.339,83	468.930,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.473,45	4.431,44	12.398,01	14.714,27	5.320,13	5.614,85	9.177,49	8.845,18	2.226,65	9.101,92	40.051,19	12.845,67	130.200,25	150.570,00
Contribuições	48.392,47	13.416,31	33.358,08	21.917,44	24.022,83	11.221,31	198.263,20	247.829,78	343.103,17	27.076,42	37.423,19	25.135,49	1.031.159,69	2.195.550,00
Receita Patrimonial	31.371,86	31.465,20	26.892,35	25.148,91	31.134,02	33.537,72	68.629,45	150.786,33	75.538,03	48.842,43	50.969,18	38.792,13	613.107,61	1.907.662,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.121,86	31.463,20	26.872,35	24.819,91	31.034,02	33.537,72	68.609,45	150.786,33	75.538,03	48.842,43	50.969,18	38.792,13	612.386,61	1.896.847,50
Outras Receitas Patrimoniais	250,00	2,00	20,00	329,00	100,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,00	10.815,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	62.132,28	44.481,18	43.654,13	48.827,00	47.682,21	55.879,62	115.178,61	45.650,08	102.293,30	49.460,56	46.717,35	47.398,24	709.354,56	1.174.455,00
Transferências Correntes	2.305.511,43	1.953.544,34	1.935.808,02	2.807.505,16	3.013.202,65	5.877.545,37	2.544.278,81	2.870.484,77	2.199.774,57	2.397.336,65	2.603.085,98	2.452.524,95	32.960.602,70	25.402.820,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.626.670,36	1.103.461,05	1.116.485,98	1.050.435,95	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	17.684.438,04	12.768.570,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	403.695,60	442.286,76	439.275,49	472.048,05	437.828,80	628.833,23	461.364,78	418.752,19	447.479,51	539.475,20	445.674,80	460.805,63	5.597.520,04	5.136.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	6.364,20	14.797,86	17.943,53	8.230,17	5.761,01	7.094,09	190.763,92	70.972,02	64.409,06	58.057,41	54.069,64	20.850,58	519.313,49	525.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	1.707,07	10.607,09	160.899,11	5.156,17	4.993,93	1.578,12	66,29	21,85	174,97	97,30	570,06	185.871,96	152.250,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.129,09	3.675,29	4.763,19	5.321,12	4.359,98	4.746,69	5.719,32	5.948,40	6.988,28	6.043,47	6.360,95	7.992,95	66.048,73	94.500,00
Transferências do FUNDEB	174.014,62	199.136,74	181.586,07	199.594,80	210.717,80	267.789,69	289.344,61	234.009,73	206.677,96	219.963,81	244.083,53	209.314,56	2.636.233,92	3.780.000,00
Outras Transferências Correntes	90.637,56	188.479,57	165.146,67	910.975,96	993.873,53	2.811.450,09	108.168,43	118.324,64	213.335,26	255.615,93	314.285,50	100.883,38	6.271.176,52	2.946.500,00
Outras Receitas Correntes	2.278,39	2.141,17	2.754,96	367,60	382,63	341.976,28	0,00	0,00	0,00	2.646,91	2.767,75	18.581,27	373.896,96	20.390,00
DEDUÇÕES (II)	**275.538,77**	**313.185,55**	**286.120,76**	**338.246,47**	**361.722,21**	**427.415,93**	**613.031,08**	**836.734,28**	**706.463,74**	**384.351,33**	**408.943,36**	**428.465,35**	**5.380.218,83**	**6.677.390,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.189,29	223.577,72	320.333,47	0,00	0,00	0,00	705.100,48	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.732.940,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.488,67	109.526,50	30.178,04	0,00	0,00	0,00	162.193,21	1.479.450,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	275.538,77	313.185,55	286.120,76	338.246,47	361.722,21	427.415,93	429.353,12	503.630,06	355.952,23	384.351,33	408.943,36	428.465,35	4.512.925,14	3.465.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.276.491,60**	**1.822.566,46**	**1.835.549,15**	**2.919.646,65**	**2.850.941,08**	**6.128.928,08**	**2.391.714,97**	**2.615.997,01**	**2.157.653,63**	**2.280.220,79**	**2.580.210,89**	**2.298.940,59**	**32.158.860,90**	**25.755.987,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	400.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	1.370.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.276.491,60	1.822.566,46	1.835.549,15	2.619.646,65	2.450.941,08	5.558.928,08	2.391.714,97	2.615.997,01	2.157.653,63	2.280.220,79	2.480.210,89	2.298.940,59	30.788.860,90	25.755.987,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.628,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.746,05	14.649,22	88.383,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.276.491,60	1.822.566,46	1.835.549,15	2.619.646,65	2.450.941,08	5.558.928,08	2.375.086,97	2.601.877,01	2.143.533,63	2.266.100,79	2.465.464,84	2.284.291,37	30.700.477,63	25.755.987,50
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 14:58:47.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EF477B9A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2024 - ANEXO 7

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR	
CONSOLIDADO	Data de emissão: 30/07/2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024	
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)	R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	41.383,07	580.391,33	539.517,53	0,00	82.256,87	9.726,05	1.172.500,92	929.321,74	882.600,74	32.880,46	266.745,77	349.002,64
PODER EXECUTIVO	41.383,07	580.391,33	539.517,53	0,00	82.256,87	9.726,05	1.172.500,92	929.321,74	882.600,74	32.880,46	266.745,77	349.002,64
GABINETE DO PREFEITO	6.130,00	13.033,56	9.368,73	0,00	9.794,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.794,83
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	508,75	508,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.220,60	72.775,80	72.004,12	0,00	1.992,28	533,00	166.226,47	138.927,22	138.927,22	1.789,00	26.043,25	28.035,53
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.335,00	26.105,02	26.105,02	0,00	3.335,00	0,00	31.236,23	0,00	0,00	0,00	31.236,23	34.571,23
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	730,46	18.181,56	15.576,15	0,00	3.335,87	935,00	102.471,64	64.431,99	22.612,31	9.175,00	71.619,33	74.955,20
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	13.107,35	13.107,35	0,00	0,00	0,00	23.401,22	22.322,40	22.322,40	0,00	1.078,82	1.078,82
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	13.844,88	13.844,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.948,90	36.640,57	36.640,57	0,00	1.948,90	0,00	34.860,77	15.418,23	13.899,91	3.669,00	17.291,86	19.240,76
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	7.000,17	7.000,17	0,00	0,00	0,00	4.871,85	3.721,85	3.721,85	0,00	1.150,00	1.150,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	19.937,82	174.812,32	174.812,32	0,00	19.937,82	0,00	180.474,34	125.751,03	125.751,03	11.210,00	43.513,31	63.451,13
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	4.875,69	203.472,41	169.640,53	0,00	38.707,57	7.089,30	615.306,74	543.928,61	540.545,61	7.037,46	74.812,97	113.520,54
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIT	3.204,60	908,94	908,94	0,00	3.204,60	1.168,75	13.651,66	14.820,41	14.820,41	0,00	0,00	3.204,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	250.463,15	95.267,14	0,00	155.196,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.196,01
PODER EXECUTIVO	0,00	250.463,15	95.267,14	0,00	155.196,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.196,01
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.981,11	0,00	0,00	2.981,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.981,11
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	6.269,42	0,00	0,00	6.269,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.269,42
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	24.891,13	0,00	0,00	24.891,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.891,13
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	9.566,60	0,00	0,00	9.566,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.566,60
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	26.669,91	0,00	0,00	26.669,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.669,91
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.523,35	0,00	0,00	1.523,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,35
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	4.064,11	0,00	0,00	4.064,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.064,11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	94.554,81	69.100,34	0,00	25.454,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.454,47
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	3.391,10	0,00	0,00	3.391,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.391,10
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	50.384,81	0,00	0,00	50.384,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.384,81
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	0,00	26.166,80	26.166,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**41.383,07**	**830.854,48**	**634.784,67**	**0,00**	**237.452,88**	**9.726,05**	**1.172.500,92**	**929.321,74**	**882.600,74**	**32.880,46**	**266.745,77**	**504.198,65**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/07/2024, às 14:59:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A1E24D0A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 71/2024
b) Nr. Licitação: 45/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
30/07/2024
e) Objeto da Licitação: *A presente licitação possui lote exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, obtido através do MAIOR DESCONTO POR LOTE, SOBRE A MÉDIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), conforme descrições constantes no Anexo I do Edital.*

Participante: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA

Quantidade de itens: 7 **1.792.013,79**

Total Geral: **1.792.013,79**

Pitangueiras, 30/07/2024

.....

SAMUEL TEIXEIRA

.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D55C01CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2023 A JUNHO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.609.116,67	2.303.918,73	2.349.510,84	2.935.324,19	3.098.000,20	4.300.650,37	3.028.216,11	3.265.794,35	3.068.278,06	2.885.949,56	3.008.221,00	3.117.542,42	35.970.522,50	37.349.934,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.688,41	109.409,35	110.885,10	95.533,67	124.659,71	263.945,78	141.301,57	100.982,40	331.538,56	170.609,97	139.691,23	129.507,14	1.820.752,89	1.924.827,90
IPTU	2.938,83	10.810,84	2.166,42	1.358,72	8.705,39	11.785,76	4.802,50	31.846,79	86.290,48	13.150,70	10.981,08	8.723,60	193.561,11	336.068,00
ISS	13.883,50	11.484,64	13.350,01	16.938,88	15.771,14	19.648,53	40.496,52	16.218,51	15.032,59	19.649,35	20.623,58	19.730,39	222.827,64	167.573,00
ITBI	6.372,04	10.813,75	19.500,00	4.620,00	6.438,80	54.937,18	600,00	13.090,00	668,79	35.289,06	3.640,00	1.000,00	156.969,62	191.600,00
IRRF	67.593,90	67.477,35	66.684,22	66.469,37	79.354,02	146.038,86	84.343,96	16.153,80	153.974,19	81.598,96	91.196,59	88.630,51	1.009.515,73	882.380,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.900,14	8.822,77	9.184,45	6.146,70	14.390,36	31.535,45	11.058,59	23.673,30	75.572,51	20.921,90	13.249,98	11.422,64	237.878,79	347.206,90
Contribuições	38.454,74	47.759,52	39.168,30	35.814,11	42.942,80	57.128,96	43.401,64	55.790,82	75.049,77	47.856,62	51.046,97	48.876,32	583.290,57	668.168,00
Receita patrimonial	63.433,10	65.280,40	52.206,64	54.067,24	49.765,53	56.279,86	67.482,93	52.493,82	78.936,03	72.857,64	69.852,50	64.584,17	747.239,86	152.973,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.433,10	65.280,40	52.206,64	54.067,24	49.765,53	56.279,86	67.482,93	52.493,82	78.936,03	72.857,64	69.852,50	64.584,17	747.239,86	105.453,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.520,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	32,91	116,66	183,74	42,70	120,88	104,24	37,21	68,59	124,19	81,19	175,13	14,65	1.102,09	0,00
Transferências correntes	2.403.233,15	2.077.079,31	2.147.067,06	2.749.866,47	2.880.267,18	3.923.191,53	2.775.992,76	3.056.303,60	2.582.383,03	2.594.250,11	2.747.455,17	2.872.323,88	32.809.413,25	34.555.305,69
Cota parte do FPM	1.626.670,36	1.104.030,35	1.125.548,85	1.044.870,53	1.355.505,38	2.152.637,72	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,66	1.319.469,21	1.537.916,12	1.652.107,78	17.689.370,09	20.218.600,00
Cota parte do ICMS	478.525,77	524.270,31	520.700,87	559.548,27	518.986,01	745.395,75	512.418,68	464.114,77	495.954,05	597.915,42	493.953,83	510.723,76	6.422.507,49	6.034.634,69
Cota parte do IPVA	14.107,38	11.103,27	14.487,83	17.654,67	10.243,92	24.343,57	216.406,32	92.887,25	86.210,82	87.138,63	84.294,44	23.028,35	681.906,45	1.187.014,00
Cota parte do ITR	1.654,62	18.403,36	27.030,04	416.143,92	59.343,36	39.227,22	24.862,42	1.750,84	11.116,51	2.734,64	2.417,39	2.277,01	606.961,33	453.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.894,48	4.356,57	5.646,12	6.307,45	5.168,19	5.626,56	6.338,87	6.592,76	7.745,23	6.698,12	7.050,01	8.858,83	75.283,19	61.057,00
Transferências do FUNDEB	132.720,08	268.582,71	245.157,69	269.202,11	284.053,00	360.252,91	387.443,02	307.842,82	271.137,73	289.005,27	324.870,91	273.600,04	3.413.868,29	3.849.017,00
Outras transferências correntes	144.660,46	146.332,74	208.495,66	436.139,52	646.967,32	595.707,80	141.183,82	160.703,66	449.356,03	291.288,82	296.952,47	401.728,11	3.919.516,41	2.751.283,00
Outras receitas correntes	1.274,36	4.273,49	0,00	0,00	244,10	0,00	0,00	155,12	246,48	294,03	0,00	2.236,26	8.723,84	48.660,00
DEDUÇÕES (II)	292.537,46	332.432,76	305.853,48	408.877,68	389.849,37	461.200,95	449.473,17	517.539,43	372.389,86	402.791,21	425.126,36	439.399,15	4.797.470,88	5.299.281,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	292.537,46	332.432,76	305.853,48	408.877,68	389.849,37	461.200,95	449.473,17	517.539,43	372.389,86	402.791,21	425.126,36	439.399,15	4.797.470,88	5.299.281,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.316.579,21	1.971.485,97	2.043.657,36	2.526.446,51	2.708.150,83	3.839.449,42	2.578.742,94	2.748.254,92	2.695.888,20	2.483.158,35	2.583.094,64	2.678.143,27	31.173.051,62	32.050.653,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	256.428,00	541.428,00	400.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.316.579,21	1.971.485,97	2.043.657,36	2.426.446,51	2.708.150,83	3.839.449,42	2.578.742,94	2.748.254,92	2.510.888,20	2.483.158,35	2.583.094,64	2.421.715,27	30.631.623,62	31.650.653,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	21.605,85	21.120,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	37.224,00	27.608,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	283.877,85	397.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.294.973,36	1.950.365,97	2.022.537,36	2.405.326,51	2.687.030,83	3.802.225,42	2.551.134,94	2.725.662,92	2.488.296,20	2.460.566,35	2.560.502,64	2.399.123,27	30.347.745,77	31.253.653,74

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:DF32208A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k=(f+g)-**	**L=(e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**60.753,02**	**132.177,92**	**107.093,84**	**37,20**	**85.799,90**	**646.022,63**	**167.199,00**	**219.947,63**	**219.947,63**	**0,00**	**593.274,00**	**679.073,90**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**60.753,02**	**132.177,92**	**107.093,84**	**37,20**	**85.799,90**	**646.022,63**	**167.199,00**	**219.947,63**	**219.947,63**	**0,00**	**593.274,00**	**679.073,90**
GOVERNO MUNICIPAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	22.404,91	8.676,77	8.676,77	0,00	22.404,91	2.884,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,49	25.289,40
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18.899,54	26.065,56	15.423,01	0,00	29.542,09	78.578,94	89.660,30	62.041,00	62.041,00	0,00	106.198,24	135.740,33
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47,36	90,10	52,90	37,20	47,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,36
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	14.667,00	93.674,41	79.274,58	0,00	29.066,83	21.554,09	8.928,00	6.288,00	6.288,00	0,00	24.194,09	53.260,92
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	273,40	0,00	0,00	0,00	273,40	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.273,40
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	4.061,73	2.436,70	2.436,70	0,00	4.061,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061,73
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	49,08	0,00	0,00	0,00	49,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,08
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.005,11	68.610,70	151.618,63	151.618,63	0,00	444.997,18	444.997,18
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	1.234,38	1.229,88	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**60.753,02**	**132.177,92**	**107.093,84**	**37,20**	**85.799,90**	**646.022,63**	**167.199,00**	**219.947,63**	**219.947,63**	**0,00**	**593.274,00**	**679.073,90**

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:F2C4F1B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.145.335,86	1.140.768,39	1.201.328,43	1.187.581,24	1.165.661,41	1.917.470,79	1.446.886,62	1.085.053,21	1.202.570,91	1.286.146,13	1.128.031,82	1.590.358,76	15.497.193,57	0,00
Pessoal Ativo	1.099.636,11	1.117.832,69	1.142.388,92	1.124.731,26	1.144.029,20	1.852.144,84	1.383.648,15	1.021.838,69	1.158.495,63	1.200.457,80	1.058.061,32	1.521.930,28	14.825.194,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	849.821,46	862.694,04	894.735,23	872.381,76	889.052,18	1.374.603,62	1.126.004,15	877.411,97	992.306,01	929.173,33	905.496,87	1.342.952,46	11.916.633,08	0,00
Obrigações Patronais	249.814,65	255.138,65	247.653,69	252.349,50	254.977,02	477.541,22	257.644,00	144.426,72	166.189,62	271.284,47	152.564,45	178.977,82	2.908.561,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	45.699,75	22.935,70	58.939,51	62.849,98	21.632,21	65.325,95	63.238,47	63.214,52	44.075,28	85.688,33	69.970,50	68.428,48	671.998,68	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.981,09	28.393,90	23.713,68	14.317,40	14.515,20	114.821,76	19.182,73	35.494,84	43.743,33	41.407,57	27.102,78	24.790,40	415.464,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	812,99	9.751,83	0,00	0,00	92.838,90	0,00	0,00	0,00	20.626,71	6.038,42	3.726,04	133.794,89	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	27.981,09	27.580,91	13.961,85	14.317,40	14.515,20	21.982,86	19.182,73	35.494,84	43.743,33	20.780,86	21.064,36	21.064,36	281.669,79	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.117.354,77	1.112.374,49	1.177.614,75	1.173.263,84	1.151.146,21	1.802.649,03	1.427.703,89	1.049.558,37	1.158.827,58	1.244.738,56	1.100.929,04	1.565.568,36	15.081.728,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.173.051,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	541.428,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	283.877,85	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	30.347.745,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.081.728,89	49,7%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.387.782,72	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.568.393,58	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.749.004,44	48,6%

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:82048C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2023 A 06/2024
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS

	(Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												
	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.746,24	94.903,96	94.939,46	117.286,44	94.872,45	148.243,54	100.862,91	99.020,09	108.366,68	99.204,03	103.354,90	99.364,42	1.255.165,12
Pessoal Ativo	94.746,24	94.903,96	94.939,46	117.286,44	94.872,45	148.243,54	100.862,91	99.020,09	108.366,68	99.204,03	103.354,90	99.364,42	1.255.165,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.375,91	82.513,06	82.543,92	104.907,08	82.485,65	129.919,14	91.418,95	89.011,45	98.302,81	89.168,66	89.324,32	89.305,75	1.111.276,70
Obrigações Patronais	12.370,33	12.390,90	12.395,54	12.379,36	12.386,80	18.324,40	9.443,96	10.008,64	10.063,87	10.035,37	14.030,58	10.058,67	143.888,42
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	152.729,48	122.457,51	147.146,36	156.935,88	161.406,95	229.331,86	159.898,44	167.413,35	137.311,99	147.986,31	148.196,88	175.570,68	1.906.385,68
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	145.093,01	116.334,63	139.789,04	149.089,09	153.336,60	217.865,27	151.903,52	159.042,68	130.446,39	140.587,00	140.787,04	166.792,14	1.811.066,40
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	137.456,54	110.211,76	132.431,72	141.242,29	145.266,25	206.398,68	143.908,59	150.672,01	123.580,79	133.187,68	133.377,19	158.013,61	1.715.747,12
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.746,24	94.903,96	94.939,46	117.286,44	94.872,45	148.243,54	100.862,91	99.020,09	108.366,68	99.204,03	103.354,90	99.364,42	1.255.165,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	31.773.094,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (V)	242.068,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancadas (art. 166, § 16, da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	31.531.026,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.255.165,12	3,98%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	1.891.861,58	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	1.797.268,50	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º	1.702.675,42	5,40%

do art. 59 da LRF) - 5,4%		

Nota: Poderá haver alteração no percentual da despesa com pessoal sobre a RCL, decorrente dos lançamentos dos Restos a Receber, que até a presente data não foram efetivados pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. Havendo alterações nos valores, o presente relatório será republicado.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO

Presidente da Câmara

ANTONIO AMARO ALVES

1º Secretário

ADRIANA MARQUES

Controle Interno

IVANILDO DIVINO FERREIRA

CRC-PR: 044805/O-9

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:E34EBB80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - 1 SEMESTRE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2023 a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL 12 (ÚLTIMOS MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	430.355,65	439.832,03	435.860,68	429.866,77	830.425,96	540.641,65	441.770,96	394.751,57	403.789,22	412.881,88	445.508,44	412.509,00	5.618.193,81	0,00
Pessoal Ativo	430.355,65	439.832,03	435.860,68	429.866,77	830.425,96	540.641,65	441.770,96	394.751,57	403.789,22	412.881,88	445.508,44	412.509,00	5.618.193,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	359.351,21	367.384,56	364.014,59	358.837,75	693.193,21	468.240,82	368.832,61	363.946,88	372.405,11	380.774,77	412.226,11	380.432,67	4.889.640,29	0,00
Obrigações Patronais	71.004,44	72.447,47	71.846,09	71.029,02	137.232,75	72.400,83	72.938,35	30.804,69	31.384,11	32.107,11	33.282,33	32.076,33	728.553,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	430.355,65	439.832,03	435.860,68	429.866,77	830.425,96	540.641,65	441.770,96	394.751,57	403.789,22	412.881,88	445.508,44	412.509,00	5.618.193,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	180.934.249,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	353.874,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	180.580.374,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	5.618.193,81	3,11

LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.834.822,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.293.081,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.751.340,23	5,40

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu

processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2024 1º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte Redutor mínimo de 1/3 do			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2023 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	180.580.374,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	5.618.193,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	3,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

JULIANE MOREIRA VELOSO	***DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO***	***JOEL COUTINHO***
Contadora da Câmara	Controlador Interno da Câmara	Presidente da Câmara
CRC 058371/O-9		

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:1A6845C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Entidade: Consolidado															
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Julho/2023	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.199.958,30	6.065.143,62	6.080.315,40	7.100.501,97	9.046.018,89	11.959.060,97	8.257.058,83	7.812.975,46	7.285.953,76	7.802.105,99	8.184.424,63	7.354.881,38	94.148.399,20	73.689.071,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.766,28	383.989,78	347.921,23	367.800,94	469.846,65	600.367,21	382.509,95	345.345,26	547.633,17	1.000.689,09	486.248,12	460.417,78	5.735.535,46	6.270.500,00
IPTU	39.358,71	43.923,66	27.067,52	25.863,16	20.500,42	12.464,94	11.687,19	37.889,86	182.411,97	521.945,72	48.779,22	37.360,16	1.009.252,53	1.117.000,00
ISS	96.813,67	101.379,56	101.650,09	108.305,24	113.578,22	113.214,09	94.152,14	88.795,68	120.873,63	106.001,21	120.429,33	104.897,77	1.270.090,63	1.796.700,00
ITBI	42.311,26	65.035,89	59.055,08	69.218,40	144.246,08	154.554,96	123.125,50	45.315,69	44.143,26	77.853,76	96.370,33	115.322,52	1.036.552,73	763.700,00
IRRF	129.096,36	140.780,25	145.285,71	154.132,27	178.639,50	312.082,96	139.978,67	148.424,55	163.607,00	168.183,65	195.641,08	182.937,31	2.058.789,31	1.848.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.186,28	32.870,42	14.862,83	10.281,87	12.882,43	8.050,26	13.566,45	24.919,48	36.597,31	126.704,75	25.028,16	19.900,02	360.850,26	744.600,00
Contribuições	477.061,37	347.812,23	346.475,83	344.999,67	354.739,75	608.118,04	363.996,41	380.450,74	393.018,71	396.316,60	387.927,97	395.712,14	4.796.629,46	4.667.900,00
Receita Patrimonial	392.449,85	234.606,92	238.296,58	128.959,37	679.000,08	574.290,20	365.890,99	325.751,27	352.681,87	189.448,54	395.952,75	274.390,41	4.151.718,83	2.460.620,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	391.963,00	233.725,74	237.959,17	128.959,37	678.700,08	574.189,44	365.890,99	325.751,27	352.681,87	189.448,54	395.952,75	274.390,41	4.149.612,63	2.440.120,00
Outras Receitas Patrimoniais	486,85	881,18	337,41	(0,00)	300,00	100,76	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	2.106,20	20.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.712,56	18.579,72	12.652,74	8.403,62	8.348,19	7.812,59	7.873,85	34.070,39	117.695,74	205.094,75	21.393,06	16.691,57	476.328,78	364.650,00
Transferências Correntes	5.844.054,64	4.874.959,33	5.106.144,65	5.504.784,97	7.487.868,82	10.111.076,60	7.065.564,87	6.689.771,06	5.803.387,37	5.969.612,94	6.808.144,55	6.138.345,19	77.403.714,99	59.469.022,73
Cota-Parte do FPM	2.980.334,26	1.839.101,75	1.870.267,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	2.478.899,38	3.370.685,85	2.101.437,76	2.196.676,48	2.564.190,42	2.753.512,98	29.743.235,29	24.562.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.496.511,04	1.670.786,40	1.686.002,07	1.757.605,45	1.653.106,40	2.185.869,36	1.641.441,56	1.486.172,72	1.588.127,47	1.914.624,74	1.581.722,39	1.635.422,50	20.297.392,10	17.749.000,00
Cota-Parte do IPVA	65.287,68	56.274,74	58.019,52	43.184,33	43.664,27	40.118,32	1.281.100,05	350.207,79	287.737,99	293.542,63	222.010,67	64.538,32	2.805.686,31	1.966.000,00
Cota-Parte do ITR	98,62	547,81	12.017,94	39.787,53	404,98	2.563,34	574,06	1.107,92	71,85	229,74	951,73	316,08	58.671,60	43.500,00
Transferências da LC 61/1989	15.848,02	14.106,31	18.281,80	20.423,20	16.734,25	18.218,42	20.298,10	21.111,13	24.801,73	21.448,50	22.575,29	28.367,38	242.214,13	296.500,00
Transferências do FUNDEB	623.220,90	713.072,56	650.373,00	714.716,21	754.457,54	958.370,04	1.137.691,92	920.896,85	813.624,17	866.112,55	973.692,42	824.384,11	9.950.612,27	7.195.500,00
Outras Transferências Correntes	662.754,12	581.069,76	811.182,42	1.187.844,75	2.760.325,77	3.318.207,72	505.559,80	539.588,80	987.586,40	676.978,30	1.443.001,63	831.803,82	14.305.903,29	7.656.522,73
Outras Receitas Correntes	125.913,60	205.195,64	28.824,37	745.553,40	46.215,40	57.396,33	71.222,76	37.586,74	71.536,90	40.944,07	84.758,18	69.324,29	1.584.471,68	456.378,98
DEDUÇÕES (II)	1.264.601,04	1.159.120,88	1.078.942,77	1.028.276,49	1.646.975,17	1.952.281,18	1.574.577,45	1.511.709,30	1.290.279,26	1.204.981,55	1.418.013,29	1.328.469,28	16.458.227,66	14.036.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	245.367,11	242.978,88	242.692,24	239.694,85	239.398,33	489.070,76	236.474,05	243.810,42	247.272,81	246.554,38	246.497,33	258.794,09	3.178.605,25	3.218.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	3.896,55	38.314,89	4.939,53	4.939,53	4.939,53	9.879,06	4.939,53	4.939,53	5.122,74	5.122,74	5.122,74	5.122,74	97.279,11	52.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	314.190,56	156.309,15	157.108,66	52.360,93	602.551,71	461.303,80	248.701,38	217.097,39	237.448,47	68.000,17	288.103,26	168.121,09	2.971.296,57	2.234.600,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	701.146,82	721.517,96	674.202,34	731.281,18	800.085,60	992.027,56	1.084.462,49	1.045.861,96	800.435,24	885.304,26	878.289,96	896.431,36	10.211.046,73	8.531.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.935.357,26**	**4.906.022,74**	**5.001.372,63**	**6.072.225,48**	**7.399.043,72**	**10.006.779,79**	**6.682.481,38**	**6.301.266,16**	**5.995.674,50**	**6.597.124,44**	**6.766.411,34**	**6.026.412,10**	**77.690.171,54**	**59.652.271,71**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811.000,00	300.000,00	1.111.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.935.357,26**	**4.906.022,74**	**5.001.372,63**	**6.072.225,48**	**7.399.043,72**	**10.006.779,79**	**6.682.481,38**	**6.301.266,16**	**5.995.674,50**	**6.597.124,44**	**5.955.411,34**	**5.726.412,10**	**76.579.171,54**	**59.652.271,71**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00	0,00

(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	68.640,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	153.648,00	97.576,00	87.544,00	87.544,00	87.544,00	87.544,00	87.544,00	1.084.944,00	1.081.527,76
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.866.717,26**	**4.824.182,74**	**4.919.532,63**	**5.990.385,48**	**6.627.203,72**	**9.853.131,79**	**6.584.905,38**	**6.213.722,16**	**5.908.130,50**	**6.509.580,44**	**5.867.867,34**	**5.638.868,10**	**74.804.227,54**	**58.570.743,95**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 11:03:37.														
NOTA:														

ALEXANDRO VANSETTO	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC 052535/O-6		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:50716D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	925,00	855,00	0,00	70,00	108.585,41	1.578.114,79	1.015.256,79	1.015.256,79	253.952,29	417.491,12	417.561,12
Executivo	0,00	925,00	855,00	0,00	70,00	108.585,41	1.578.114,79	1.015.256,79	1.015.256,79	253.952,29	417.491,12	417.561,12
Governo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854,31	1.805,18	1.644,31	1.644,31	620,18	1.395,00	1.395,00
Ipresio - Instituto de Previdência	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secret. Municipal de Administracao - Sme	0,00	705,00	705,00	0,00	0,00	23.271,00	60.135,81	47.575,62	47.575,62	9.202,07	26.629,12	26.629,12
Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.245,35	43.848,95	37.505,50	37.505,50	5.417,31	6.171,49	6.171,49
Secretaria Munic. da Expansao Economica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.405,00	129.824,75	59.921,52	59.921,52	12.270,37	60.037,86	60.037,86
Secretaria Munic. de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.536,90	179.224,76	58.152,57	58.152,57	25.100,59	108.508,50	108.508,50
Secretaria Municip. de Servicos Publicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.824,73	492.013,18	333.934,55	333.934,55	87.419,67	91.483,69	91.483,69
Secretaria Municipal da Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.127,04	391.442,00	362.464,25	362.464,25	29.856,99	15.247,80	15.247,80
Secretária Municipal da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	1.020,00
Secretaria Municipal da Saude	0,00	70,00	0,00	0,00	70,00	23.888,02	231.468,19	85.879,53	85.879,53	64.656,38	104.820,30	104.890,30
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.433,06	47.331,97	28.178,94	28.178,94	19.408,73	2.177,36	2.177,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**925,00**	**855,00**	**0,00**	**70,00**	**108.585,41**	**1.578.114,79**	**1.015.256,79**	**1.015.256,79**	**253.952,29**	**417.491,12**	**417.561,12**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 14:52:52.												
NOTA:												

ALEXANDRO VANSETTO	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC 052535/O-6		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:12AFC835

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Julho de 2023 a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2023	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.748.912,48	2.775.393,78	2.992.695,41	2.749.517,55	2.757.710,23	5.458.139,15	2.558.044,56	2.766.659,79	2.926.931,31	2.881.268,15	2.824.593,18	2.993.122,02	36.432.987,61	0,00
Pessoal Ativo	2.368.221,70	2.392.360,28	2.614.064,16	2.362.120,25	2.384.491,68	4.693.985,45	2.231.088,51	2.259.857,53	2.399.654,68	2.351.365,49	2.288.874,14	2.471.287,44	30.817.371,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.976.738,67	2.003.967,71	2.221.470,81	1.972.548,85	2.000.012,41	3.921.731,20	1.889.530,41	1.903.143,79	2.040.640,28	1.997.707,97	1.936.400,95	2.100.075,12	25.963.968,17	0,00
Obrigações Patronais	391.483,03	388.392,57	392.593,35	389.571,40	384.479,27	772.254,25	341.558,10	356.713,74	359.014,40	353.657,52	352.473,19	371.212,32	4.853.403,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	279.700,70	286.850,54	281.271,38	291.773,21	291.773,21	578.442,55	326.956,05	314.422,39	318.258,76	320.368,55	320.368,55	322.288,58	3.932.474,47	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	263.253,94	263.253,94	263.253,94	273.755,77	273.755,77	543.778,58	293.997,34	293.997,34	297.833,71	299.943,50	299.943,50	301.863,53	3.668.630,86	0,00
Pensões	16.446,76	23.596,60	18.017,44	18.017,44	18.017,44	34.663,97	32.958,71	20.425,05	20.425,05	20.425,05	20.425,05	20.425,05	263.843,61	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	100.990,08	96.182,96	97.359,87	95.624,09	81.445,34	185.711,15	0,00	192.379,87	209.017,87	209.534,11	215.350,49	199.546,00	1.683.141,83	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	235.533,86	357.494,58	398.301,40	400.229,47	349.770,46	672.012,67	361.019,64	387.297,39	349.766,43	388.025,87	363.947,18	365.873,86	4.629.272,81	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	235.533,86	270.018,50	235.674,60	272.542,96	246.176,43	502.247,22	278.949,40	276.210,15	270.252,11	282.791,71	272.361,90	274.281,93	3.417.040,77	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	87.476,08	162.626,80	127.686,51	103.594,03	169.765,45	82.070,24	101.327,14	75.701,85	101.311,62	87.660,47	87.731,77	1.186.951,96	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.760,10	3.812,47	3.922,54	3.924,81	3.860,16	25.280,08	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.513.378,62	2.417.899,20	2.594.394,01	2.349.288,08	2.407.939,77	4.786.126,48	2.197.024,92	2.379.362,40	2.577.164,88	2.493.242,28	2.460.646,00	2.627.248,16	31.803.714,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.690.171,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.111.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	690.000,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	1.084.944,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	74.804.227,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	31.803.714,80	42,52
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.394.282,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.374.568,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.354.854,58	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/07/2024, às 16:23:04.		

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2024 1º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte Redutor mínimo de 1/3 do			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2023 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	74.804.227,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	31.803.714,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	42,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ALEXANDRO VANSETTO	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC 052535/O-6		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:0F2911D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO													Exercício de 2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 - JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.068.866,40	861.840,63	2.001.952,60	3.819.607,65	2.090.558,03	2.989.891,87	2.027.850,03	1.933.285,31	161.495,95	4.192.464,99	1.685.524,89	2.053.090,21	25.886.428,56	0,00
Pessoal Ativo	2.063.142,40	853.254,63	2.001.952,60	3.808.159,65	2.084.834,03	2.981.305,87	2.022.034,03	1.927.469,31	161.495,95	4.180.436,99	1.679.510,89	2.047.076,21	25.810.672,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.713.999,19	823.785,04	1.658.246,14	3.129.798,21	1.693.789,11	2.300.568,07	1.809.555,95	1.730.075,78	133.180,47	3.596.701,96	1.841.184,72	1.833.395,27	22.264.279,91	0,00
Obrigações Patronais	349.143,21	29.469,59	343.706,46	678.361,44	391.044,92	680.737,80	212.478,08	197.393,53	28.315,48	583.735,03	-161.673,83	213.680,94	3.546.392,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.724,00	8.586,00	0,00	11.448,00	5.724,00	8.586,00	5.816,00	5.816,00	0,00	12.028,00	6.014,00	6.014,00	75.756,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	5.724,00	8.586,00	0,00	11.448,00	5.724,00	8.586,00	5.816,00	5.816,00	0,00	12.028,00	6.014,00	6.014,00	75.756,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	75.193,93	0,00	1.530,07	19.649,38	21.341,16	37.483,34	47.942,56	79.896,56	0,00	190.618,56	38.458,68	57.110,01	569.224,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	75.193,93	0,00	1.530,07	19.649,38	12.219,24	0,00	33.680,36	54.438,52	0,00	142.798,68	13.000,64	34.815,72	387.326,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.586,00	0,00	0,00	0,00	1.793,00	0,00	0,00	10.379,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	9.121,92	28.897,34	14.262,20	25.458,04	0,00	46.026,88	25.458,04	22.294,29	171.518,71	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.993.672,47	861.840,63	2.000.422,53	3.799.958,27	2.069.216,87	2.952.408,53	1.979.907,47	1.853.388,75	161.495,95	4.001.846,43	1.647.066,21	1.995.980,20	25.317.204,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**59.790.744,24**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.828.327,50**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**436.968,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**57.525.448,74**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**25.317.204,31**	**44.01%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**34.515.269,24**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**32.789.505,78**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**31.063.742,32**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 29/07/2024, às 16:26:21.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:84B82CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.259.371,40**	**4.394.314,47**	**4.208.824,79**	**5.595.727,49**	**4.967.250,12**	**7.020.685,34**	**5.296.094,46**	**5.639.824,34**	**5.091.258,87**	**5.358.721,21**	**7.017.778,09**	**6.644.812,61**	**67.494.663,19**	**56.606.556,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.180,57	293.696,45	266.359,91	343.887,58	368.769,53	961.103,78	243.724,60	355.122,49	410.635,33	420.969,30	336.290,21	323.435,85	4.680.175,60	5.078.368,18
I.P.T.U.	85.727,53	33.475,17	23.606,70	18.141,67	29.846,93	15.131,07	7.995,29	53.691,41	132.640,97	20.720,61	16.399,37	17.798,09	455.174,81	452.050,00
I.S.S.	90.985,56	145.455,62	78.217,20	79.043,84	84.094,70	117.904,95	75.199,54	77.669,90	124.518,88	79.586,09	124.285,28	117.414,72	1.194.376,28	501.048,18
I.T.B.I.	86.784,45	3.618,12	22.695,98	23.775,00	59.513,07	560.408,88	21.900,00	64.104,33	43.504,95	15.847,35	24.495,69	7.912,50	934.560,32	906.000,00
I.R.R.F.	82.555,02	10.317,30	89.178,77	164.546,60	121.037,52	161.092,29	117.610,11	94.568,49	23.877,25	209.303,17	109.936,76	115.654,56	1.299.677,84	1.510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.128,01	100.830,24	52.661,26	58.380,47	74.277,31	106.566,59	21.019,66	65.088,36	86.093,28	95.512,08	61.173,11	64.655,98	796.386,35	1.709.270,00
Contribuições	38.172,43	24.733,44	21.186,14	57.149,57	62.884,96	44.276,23	46.632,46	28.848,40	48.506,09	66.128,74	35.637,25	68.090,38	542.246,09	460.000,00
Receita Patrimonial	151.553,75	129.582,25	117.902,89	116.821,86	109.923,41	115.879,90	144.221,97	120.126,41	126.015,49	129.481,11	128.990,50	116.051,56	1.506.551,10	1.306.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.553,75	129.582,25	117.902,89	116.821,86	109.923,41	115.879,90	144.221,97	120.126,41	126.015,49	129.481,11	128.990,50	116.051,56	1.506.551,10	1.306.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	170.611,58	179.030,99	164.765,69	170.572,14	191.066,67	169.315,54	183.948,25	183.942,16	182.448,16	209.007,20	195.218,28	187.730,27	2.187.656,93	2.234.055,00
Transferências Correntes	5.533.216,51	3.755.411,14	3.632.256,64	4.830.806,89	4.221.580,64	5.695.117,38	4.675.800,54	4.949.195,75	4.158.569,79	4.532.052,40	6.296.896,23	5.949.504,55	58.230.408,46	47.527.983,40
Cota-Parte do F.P.M.	2.168.893,79	1.471.281,40	1.500.580,00	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	1.983.119,50	2.696.548,66	1.681.150,21	1.757.341,19	2.051.352,34	2.202.810,39	23.583.580,31	20.820.000,00

Cota-Parte do I.C.M.S.	1.049.428,03	1.149.747,76	1.141.919,84	1.227.113,83	1.082.942,37	1.295.430,54	1.191.057,24	1.080.814,24	1.154.960,50	1.392.404,57	1.150.302,43	1.189.355,65	14.105.477,00	13.380.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	50.360,40	39.012,16	31.434,28	40.223,40	29.573,81	35.894,43	385.018,91	169.667,15	165.309,61	151.326,27	143.725,01	52.723,32	1.294.268,75	1.200.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	4.362,52	5.446,23	44.034,87	716.862,02	57.540,86	31.061,36	53.145,14	5.014,38	1.574,38	5.665,37	30.392,56	5.297,47	960.397,16	220.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.733,77	9.554,12	12.382,15	13.832,51	11.334,01	12.339,23	14.761,72	15.353,01	18.036,98	15.598,35	16.417,80	20.630,09	170.973,74	145.000,00
Transferências do FUNDEB	388.278,92	444.352,20	405.166,90	445.377,91	470.214,07	597.648,37	693.857,79	562.930,58	497.003,52	528.809,88	594.918,72	503.107,44	6.131.666,30	5.412.183,40
Outras Transferências Correntes	1.861.159,08	636.017,27	496.738,60	994.418,40	762.635,03	852.559,93	354.840,24	418.867,73	640.534,59	680.906,77	2.309.787,37	1.975.580,19	11.984.045,20	6.350.800,00
Outras Receitas Correntes	9.636,56	11.860,20	6.353,52	76.489,45	13.024,91	34.992,51	1.766,64	2.589,13	165.084,01	1.082,46	24.745,62	0,00	347.625,01	0,00
DEDUÇÕES (II)	**479.152,65**	**535.008,17**	**502.146,23**	**678.201,94**	**608.789,52**	**740.505,75**	**725.420,21**	**793.479,25**	**604.147,37**	**664.466,91**	**678.437,75**	**694.163,20**	**7.703.918,95**	**6.845.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	479.152,65	535.008,17	502.146,23	678.201,94	608.789,52	740.505,75	725.420,21	793.479,25	604.147,37	664.466,91	678.437,75	694.163,20	7.703.918,95	6.845.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.780.218,75**	**3.859.306,30**	**3.706.678,56**	**4.917.525,55**	**4.358.460,60**	**6.280.179,59**	**4.570.674,25**	**4.846.345,09**	**4.487.111,50**	**4.694.254,30**	**6.339.340,34**	**5.950.649,41**	**59.790.744,24**	**49.761.556,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.500.277,21	0,00	554,42	132,80	-1.072.636,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.828.327,50	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.279.941,54	3.859.306,30	3.706.124,14	4.917.392,75	5.431.097,53	6.280.179,59	4.570.674,25	4.846.345,09	4.487.111,50	4.694.254,30	4.939.340,34	5.950.649,41	57.962.416,74	48.761.556,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	436.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.968,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.279.941,54	3.859.306,30	3.706.124,14	4.917.392,75	4.994.129,53	6.280.179,59	4.570.674,25	4.846.345,09	4.487.111,50	4.694.254,30	4.939.340,34	5.950.649,41	57.525.448,74	48.761.556,58
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 30/07/2024, às 08:24:34.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E67B7E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO								Exercício de 2024						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 - JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.982.301,58	765.910,41	1.924.765,74	3.746.166,77	1.998.062,71	2.885.255,36	1.948.987,58	1.849.587,20	80.805,47	4.114.369,19	1.596.543,48	1.968.327,74	24.861.083,23	0,00
Pessoal Ativo	1.976.577,58	757.324,41	1.924.765,74	3.734.718,77	1.992.338,71	2.876.669,36	1.943.171,58	1.843.771,20	80.805,47	4.102.341,19	1.590.529,48	1.962.313,74	24.785.327,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.641.879,50	742.923,82	1.594.884,53	3.069.103,26	1.618.477,64	2.217.064,86	1.747.474,99	1.660.981,10	66.494,12	3.530.587,94	1.769.117,61	1.762.634,54	21.421.623,91	0,00
Obrigações Patronais	334.698,08	14.400,59	329.881,21	665.615,51	373.861,07	659.604,50	195.696,59	182.790,10	14.311,35	571.753,25	-178.588,13	199.679,20	3.363.703,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.724,00	8.586,00	0,00	11.448,00	5.724,00	8.586,00	5.816,00	5.816,00	0,00	12.028,00	6.014,00	6.014,00	75.756,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	5.724,00	8.586,00	0,00	11.448,00	5.724,00	8.586,00	5.816,00	5.816,00	0,00	12.028,00	6.014,00	6.014,00	75.756,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	75.193,93	0,00	1.530,07	19.649,38	21.341,16	37.483,34	47.942,56	79.896,56	0,00	190.618,56	38.458,68	57.110,01	569.224,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	75.193,93	0,00	1.530,07	19.649,38	12.219,24	0,00	33.680,36	54.438,52	0,00	142.798,68	13.000,64	34.815,72	387.326,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.586,00	0,00	0,00	0,00	1.793,00	0,00	0,00	10.379,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	9.121,92	28.897,34	14.262,20	25.458,04	0,00	46.026,88	25.458,04	22.294,29	171.518,71	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.907.107,65	765.910,41	1.923.235,67	3.726.517,39	1.976.721,55	2.847.772,02	1.901.045,02	1.769.690,64	80.805,47	3.923.750,63	1.558.084,80	1.911.217,73	24.291.858,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**59.790.744,24**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.828.327,50**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**436.968,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**57.525.448,74**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**24.291.858,98**	**42.23%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**31.063.742,32**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**29.510.555,20**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**27.957.368,09**	**48,6%**
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:506F7347

